Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 8.613/2024

De: Camila S. - SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO

Para: SMU - SSTR - DOT - SUSV - Sup. II de Sinalização Viária - A/C Rodrigo M.

Data: 06/06/2024 às 15:15:13

Setores (CC):

SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO

Setores envolvidos:

PGM - GAB, GP, CGM, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SSTT, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, PGM - DEPCONSU, CGM - DCGO, SG - SSRI - DGDA, SG - SSRI - DGDA - SOD, [EXTINTA] STDA - SSLICOM, [EXTINTA] STDA - SSLICOM - DCLI, STDA - SSLICOM - DEPCON - SM, SELICON - SSLICOM - NAGCON, SELICON - SSLICOM - DCLI - SRPPA, SF - DEIN - SAPCACOL, PGM - DEPLIC - PJ, SG - SSRI - DGDA - SPDDO, SG - SSRI - DGDA - SODCPT, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, PGM - DEPCONSU, SMU - SSTR - DOT - SUSV - ADM, SELICON - SSLICOM - NAGCON - AGC, SMU - SSTR - DPV, STDA - SSLICOM - DEPCON, SMU - AG, SELICON - SSLICOM - NAGCON - AGC, SF - DEIN - SADE, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP - EDITAIS, SMU - SSTR, SELICON - SSEIN - DSFC - SPCCP

Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Favor atentar-se às instruções ao lado.

Para futuras consultas segue o link do manual de rito processual: link

Documento 5.557/2024 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SINALIZAÇÃO - VERTICAL

–

Atenciosamente.

Camila Glória Avelar da Silva

Gerente DEIN/SMU

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA.pdf

Documento 5.557/2024

De: Rodrigo M. - SMU - SSMUR - DCV - SUSV

Para: SMU - DEIN - Departamento de Execução Instrumental - A/C Camila S.

Data: 06/06/2024 às 14:43:31

Setores envolvidos:

SMU - SSMUR - DCV, SMU - SSMUR - DCV - SUSV, SMU - DEIN

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SINALIZAÇÃO - VERTICAL

Setor/Unidade requisitante*:
DEPARTAMENTO DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA / SMU

Responsável pela demanda*:
RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS

Objeto*:
Contratação de serviço especializado para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Justificativa*:
Esta contratação se faz necessária para que o município possa atender aos padrões de sinalização de trânsito dispostos pela Lei nº 9.503/1997 que Institui o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a Resolução n° 973/22 do CONTRAN que estabelece o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, dentro dos requisitos dos Vol. I, II e III, oferecendo um trânsito seguro aos munícipes e às pessoas que trafegam pelo sistema viário da cidade

Quantidade*:
Conforme indicação QUADRO I do Termo de Referência

Previsão de entrega/assinatura contrato*:
De acordo com o processo licitatório

Previsão no Plano de Contratações Anual*:
Não se aplica

Justificativa para não previsão no PCA*:
Não se aplica

Encaminho o presente para abertura de processo tipo "STDA/Planejamento - Incidência da Lei Federal 14133 de 1 de Abril de 2021", para instrução da fase preparatória.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS e RUTE FERREIRA DA VEIGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D387-4156-655D-81C4 e informe o código D387-4156-655D-81C4

–

Rodrigo A Medeiros

Supervisor de Sinalização - SMU/PJF

32 3690-7258 / 32 9 9161-7881

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS e RUTE FERREIRA DA VEIGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D387-4156-655D-81C4 e informe o código D387-4156-655D-81C4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D387-4156-655D-81C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-81) em 06/06/2024 14:43:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUTE FERREIRA DA VEIGA (CPF 013.XXX.XXX-80) em 06/06/2024 15:06:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D387-4156-655D-81C4

Documento 5.557/2024

De: Rodrigo M. - SMU - SSMUR - DCV - SUSV

Para: SMU - DEIN - Departamento de Execução Instrumental - A/C Camila S.

Data: 06/06/2024 às 14:43:31

Setores envolvidos:

SMU - SSMUR - DCV, SMU - SSMUR - DCV - SUSV, SMU - DEIN

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SINALIZAÇÃO - VERTICAL

Setor/Unidade requisitante*:
DEPARTAMENTO DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA / SMU

Responsável pela demanda*:
RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS

Objeto*:
Contratação de serviço especializado para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Justificativa*:
Esta contratação se faz necessária para que o município possa atender aos padrões de sinalização de trânsito dispostos pela Lei nº 9.503/1997 que Institui o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a Resolução n° 973/22 do CONTRAN que estabelece o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, dentro dos requisitos dos Vol. I, II e III, oferecendo um trânsito seguro aos munícipes e às pessoas que trafegam pelo sistema viário da cidade

Quantidade*:
Conforme indicação QUADRO I do Termo de Referência

Previsão de entrega/assinatura contrato*:
De acordo com o processo licitatório

Previsão no Plano de Contratações Anual*:
Não se aplica

Justificativa para não previsão no PCA*:
Não se aplica

Encaminho o presente para abertura de processo tipo "STDA/Planejamento - Incidência da Lei Federal 14133 de 1 de Abril de 2021", para instrução da fase preparatória.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS e RUTE FERREIRA DA VEIGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D387-4156-655D-81C4 e informe o código D387-4156-655D-81C4

_

Rodrigo A Medeiros

Supervisor de Sinalização - SMU/PJF

32 3690-7258 / 32 9 9161-7881

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS e RUTE FERREIRA DA VEIGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D387-4156-655D-81C4 e informe o código D387-4156-655D-81C4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D387-4156-655D-81C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-81) em 06/06/2024 14:43:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUTE FERREIRA DA VEIGA (CPF 013.XXX.XXX-80) em 06/06/2024 15:06:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D387-4156-655D-81C4

Proc. Administrativo 1- 8.613/2024

De: Rodrigo M. - SMU - SSMUR - DCV - SUSV

Para: SMU - DEIN - Departamento de Execução Instrumental - A/C Camila S.

Data: 06/06/2024 às 16:05:33

Setores envolvidos:

SMU - SSMUR - DCV, SMU - SSMUR - DCV - SUSV, SMU - DEIN, SMU - DEIN - SFCS

Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical - SMU

Prezada Camila,

Segue para procedimentos administrativos,

_

Rodrigo A Medeiros

Supervisor de Sinalização - SMU/PJF

32 3690-7258 / 32 9 9161-7881

Anexos:
ANEXO_III_Empenho_de_Servico_r2_vertical.docx
ANEXO_III_Empenho_de_Servico_r2_vertical.pdf
ANEXO_II_Desenho_Tecnico_Sinalizacao_Vertical_r2_vertical.docx
ANEXO_II_Desenho_Tecnico_Sinalizacao_Vertical_r2_vertical.pdf
ANEXO_IV_Boletim_de_Medicao_r2_vertical.docx
ANEXO_IV_Boletim_de_Medicao_r2_vertical.pdf
ANEXO_I_Especificacoes_tecnicas_e_condicoes_gerais_r2_vertical.docx
ANEXO_I_Especificacoes_tecnicas_e_condicoes_gerais_r2_vertical.pdf
ANEXO_VII_Modelo_de_Declaracao_de_nao_Realizacao_Visita_Tecnica_r2_vertical.docx
ANEXO_VII_Modelo_de_Declaracao_de_nao_Realizacao_Visita_Tecnica_r2_vertical.pdf
ANEXO_VI_Modelo_da_Proposta_Comercial_r2_vertical.docx
ANEXO_VI_Modelo_da_Proposta_Comercial_r2_vertical.pdf
ANEXO_V_Modelo_Disponibilidade_de_Equipamentos_r2_vertical.docx
ANEXO_V_Modelo_Disponibilidade_de_Equipamentos_r2_vertical.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_r2_vertical.docx
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_r2_vertical.pdf
ORCAMENTO_ACESSTRAN_vertical.pdf
ORCAMENTO_CENTRO_NORTE_vertical.pdf
ORCAMENTO_SINAL_CENTER_vertical.pdf
ORCAMENTO_SINCO_vertical.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_r2_vertical.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_r2_vertical.pdf

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

ANEXO III – EMPENHO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº	XX.XXX-XXX	Contratação de serviço especializado para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

N° DO EMPENHO	____-____	DATA DE INÍCIO (Previsão)	____/____/___	PRAZO DE CONCLUSÃO (Previsão)	____/____/___

Relação de serviços a serem executados pela CONTRATADA, dentro do prazo previsto pela GESTÃO do contrato.

ITEM	Nº O.S.	VIAS REF. DA O.S.	REGIÃO	BAIRRO	DEMANDA

*(*) Ordens de Serviço (**PRIORIDADE**)*

OBSERVAÇÕES:

1 - A confecção e metodologia de implantação deverá ser baseada no ANEXO II, especificações do Termo de Referência e orientação da FISCALIZAÇÃO.

2 - A Fiscalização poderá com antecedência, orientar quaisquer alterações ou complementações não indicadas nas O.S.'s., desde que justificada.

3 - As Ordens de serviço (O.S.'s) concluídas, deverão ser entregues semanalmente a FISCALIZAÇÃO, devidamente assinadas pelo encarregado de modo a possibilitar o controle e planejamento do contrato de forma otimizada e confiável.

4 - Os serviços listados acima, deverão ser executados pela contratada, em período diurno;

5 - Deverão ser respeitadas as legendas indicadas nas ordens de serviço (implantar / retirar / manter / substituir), que também servirão de orientação a CONTRATADA para pré confecção das placas, disponibilização dos PP's e remoções.

Legenda	***Confecção da placa***	***Fornecimento do PP***
Implantar	*SIM*	*VERIFICAR (conforme O.S.) (1)*
Retirar	*NÃO*	*NÃO*
Substituir	*SIM*	*NÃO*
Manter	*NÃO*	*NÃO*
Girar	*NÃO*	*NÃO*

(1) está sujeito a condições específicas do serviço.

6 - Todos os itens removidos deverão ser devolvidos no Setor de Sinalização da SMU/PJF

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

Declaro para os devidos fins, o recebimento das ordens de serviço acima descritas:

Juiz de Fora, …… de …… de 2024

_____	_____
XXX	XXX
FISCAL - CONTRATO N°	GESTOR - CONTRATO N°

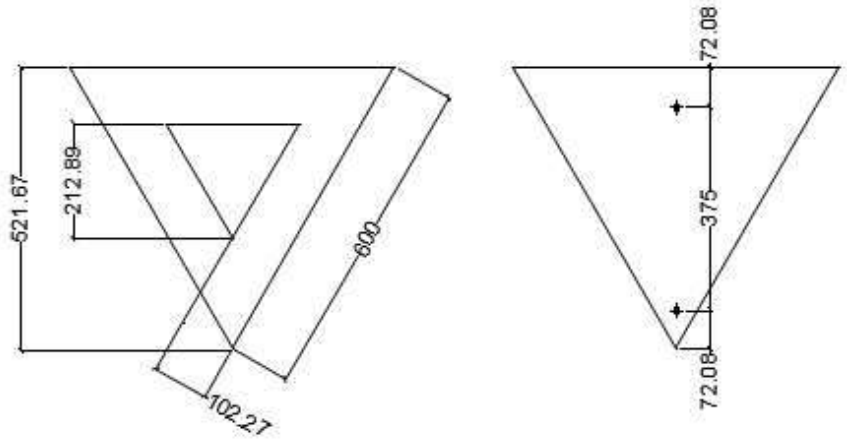
Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

ANEXO II - DESENHO TÉCNICO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

1. DESENHOS TÉCNICOS

ANEXO - Layout de modelagem
Mod.: cód. R-2

Furação





1 - Os símbolos, deverão possuir as medidas (proporcionais) e especificações definidas pelo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação VOL I.

Obs: Constar no verso da placa "Tel. de serviço: 32 3690-8218"

Folha: 2-10

Notas:

1. Dimensões em milímetros.
2. Os furos para fixação, deverão ter o diâm. 5/16".
3. A distância entre os furos da placa deverão estar CORRETAMENTE de acordo com as medidas indicadas no modelo.
4. Suporte tipo "TRAVESSA BÁSICA" (quant. indicada por placa = 2un)

Juiz de Fora

Especificações:

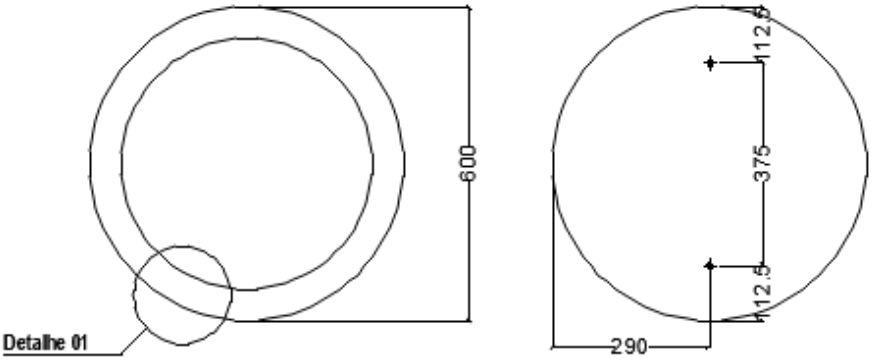
Fundo: branco N 9,5 (tolerância N 9,0
Borda: vermelha 7,5 R 4/14

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

ANEXO - Layout de modelagem

Mod.: R + (símbolo conforme Manual CONTRAN - Vol. I)

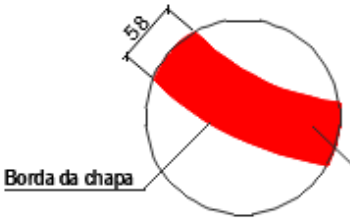
Furação





1 - Os símbolos, deverão possuir as medidas (proporcionais) e especificações definidas pelo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação VOL I.

Detalhe 01



Obs: Constar no verso da placa "Tel. de serviço: 32 3690-8218"

Folha: 3-10

Notas:

1. Dimensões em milímetros.
2. Os furos para fixação, deverão ter o diâm. 5/16".
3. A distância entre os furos da placa deverão estar CORRETAMENTE de acordo com as medidas indicadas no modelo.
4. Suporte tipo "TRAVESSA BÁSICA" (quant. indicada por placa = 2un)

Juiz de Fora
Secretaria de Mobilidade Urbana

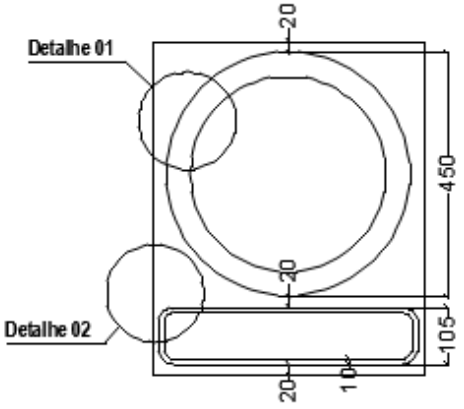
Especificações:

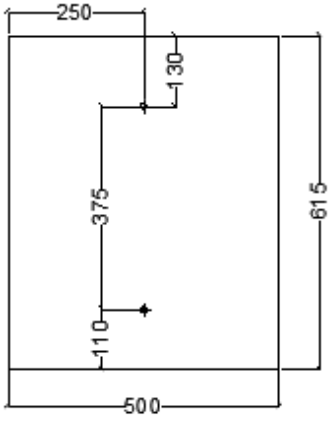
Fundo: branco N 9,5 (tolerância N 9,0
Símbolo/texto: preto N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)
Borda: vermelha 7,5 R 4/14

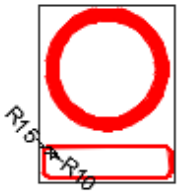
Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

ANEXO - Layout de modelagem

Mod.: C-1 **Furação**



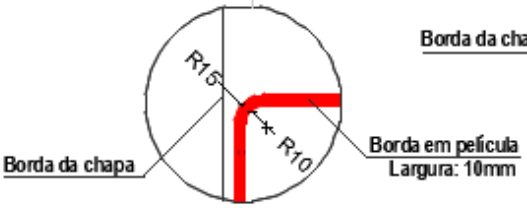




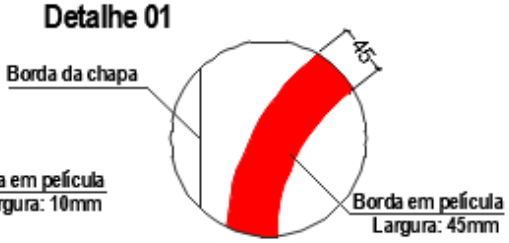
1 - Os símbolos, deverão possuir as medidas (proporcionais) e especificações definidas pelo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação VOL I.

2 - Os textos complementares, deverão posuir medidas e características indicadas pela CONTRATANTE, conforme ordens de serviço empenhadas.

Detalhe 02



Detalhe 01



Obs: Constar no verso da placa "Tel. de serviço: 32 3690-8218"

Folha: 4-10

Notas:

1. Dimensões em milímetros.
2. Os furos para fixação, deverão ter o diâm. 5/16".
3. A distância entre os furos da placa deverão estar CORRETAMENTE de acordo com as medidas indicadas no modelo.
4. Suporte tipo "TRAVESSA BÁSICA" (quant. indicada por placa = 2un)

Juiz de Fora
Secretaria de Mobilidade Urbana

Especificações:

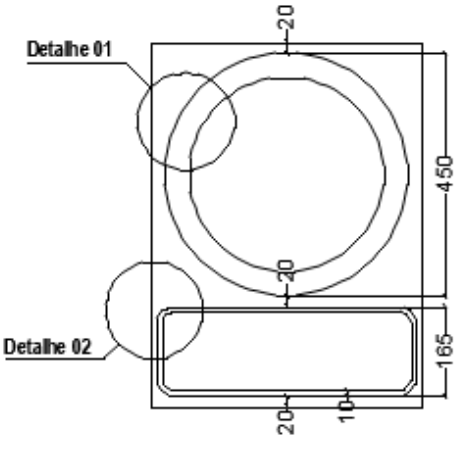
Fundo: branco N 9,5 (tolerância N 0,5)
Símbolo / texto: preto N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)
Borda: vermelha 7,5 R 4/14

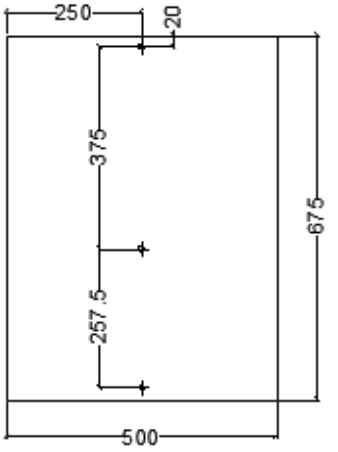
Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

ANEXO - Layout de modelagem

Mod.: C-2

Furação







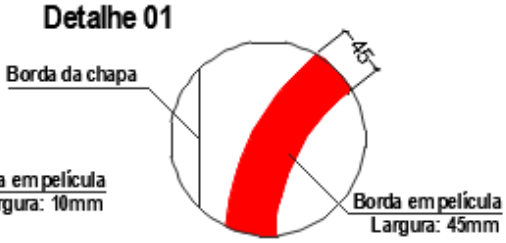
1 - Os símbolos, deverão possuir as medidas (proporcionais) e especificações definidas pelo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação VOL I.

2 - Os textos complementares, deverão posuir medidas e características indicadas pela CONTRATANTE, conforme ordens de serviço empenhadas.

Detalhe 02



Detalhe 01



Obs: Constar no verso da placa "Tel. de serviço: 32 3690-8218"

Folha: 5-10

Notas:

1. Dimensões em milímetros.
2. Os furos para fixação, deverão ter o diâm. 5/16".
3. A distância entre os furos da placa deverão estar CORRETAMENTE de acordo com as medidas indicadas no modelo.
4. Suporte tipo "TRAVESSA BÁSICA" (quant. indicada por placa = 2un)

Juiz de Fora
Secretaria de Mobilidade Urbana

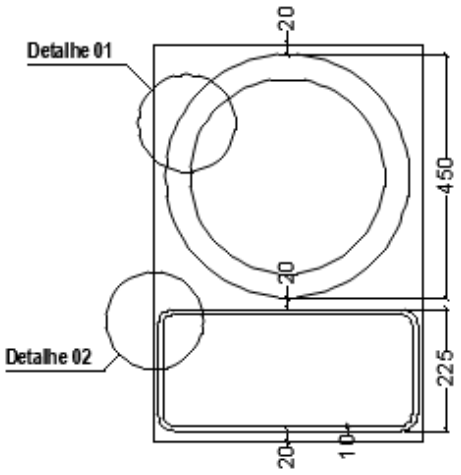
Especificações:

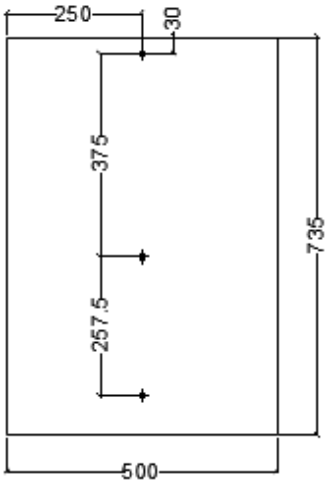
Fundo: branco N 9,5 (tolerância N 9,0
Símbolo / texto: preto N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)
Borda: vermelha 7,5 R 4/14

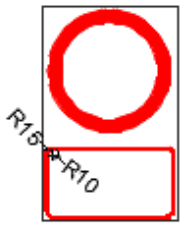
Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

ANEXO - Layout de modelagem

Mod.: C-3 **Furação**



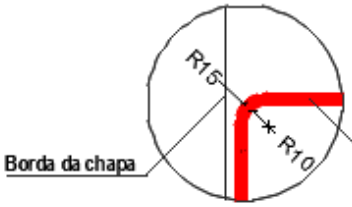




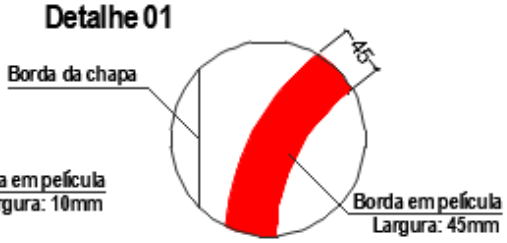
1 - Os símbolos, deverão possuir as medidas (proporcionais) e especificações definidas pelo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação VOL. I.

2 - Os textos complementares, deverão posuir medidas e características indicadas pela CONTRATANTE, conforme ordens de serviço empenhadas.

Detalhe 02



Detalhe 01



Obs: Constar no verso da placa "Tel. de serviço: 32 3690-8218"

Folha: 6-10

Notas:

1. Dimensões em milímetros.
2. Os furos para fixação, deverão ter o diâm. 5/16".
3. A distância entre os furos da placa deverão estar CORRETAMENTE de acordo com as medidas indicadas no modelo.
4. Suporte tipo "TRAVESSA BÁSICA" (quant. indicada por placa = 2un)

Juiz de Fora
Secretaria de Mobilidade Urbana

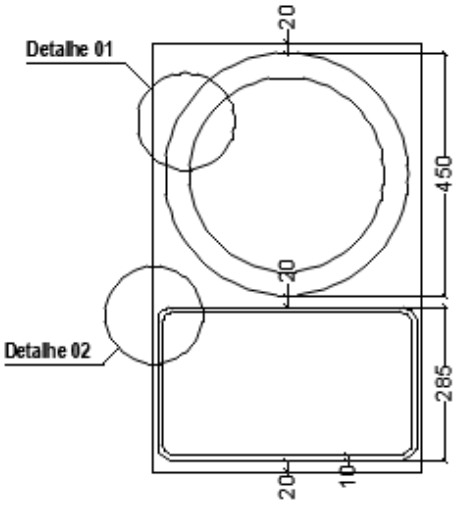
Especificações:

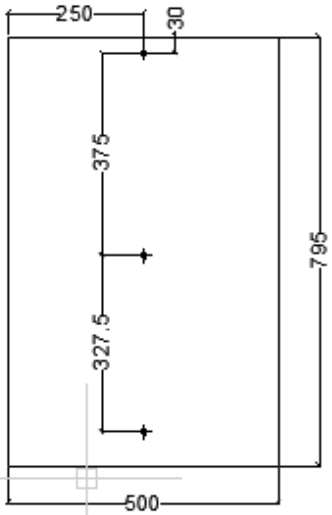
Fundo: branco N 9,5 (tolerância N 9,0
Símbolo /texto: preto N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)
Borda: vermelha 7,5 R 4/14

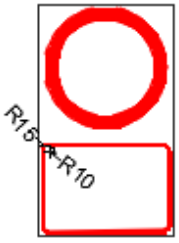
Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

ANEXO - Layout de modelagem

Mod.: C-4 **Furação**



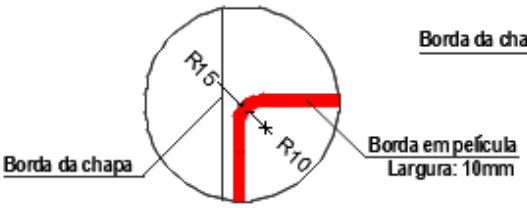




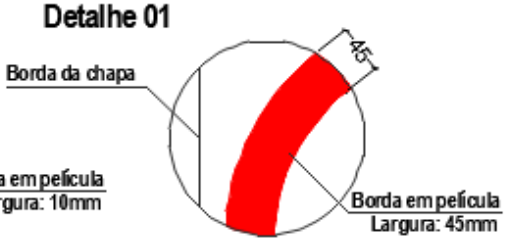
1 - Os símbolos, deverão possuir as medidas (proporcionais) e especificações definidas pelo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação VOL I.

2 - Os textos complementares, deverão posuir medidas e características indicadas pela CONTRATANTE, conforme ordens de serviço empenhadas.

Detalhe 02



Detalhe 01



Obs: Constar no verso da placa "Tel. de serviço: 32 3690-8218"

Folha: 7-10

Notas:

1. Dimensões em milímetros.
2. Os furos para fixação, deverão ter o diâm. 5/16".
3. A distância entre os furos da placa deverão estar CORRETAMENTE de acordo com as medidas indicadas no modelo.
4. Suporte tipo "TRAVESSA BÁSICA" (quant. indicada por placa = 2un)

Juiz de Fora
Secretaria de Mobilidade Urbana

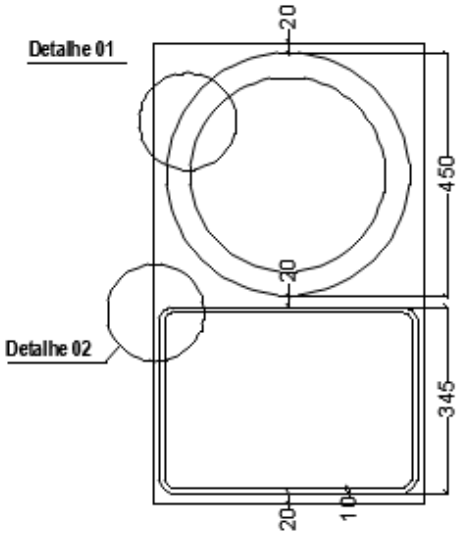
Especificações:

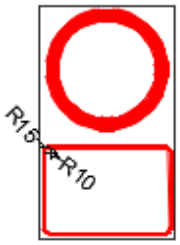
Fundo: branco N 9,5 (tolerância N 9,0
Símbolo/texto: preto N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)
Borda: vermelha 7,5 R 4/14

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

ANEXO - Layout de modelagem

Mod.: C-5 **Furação**

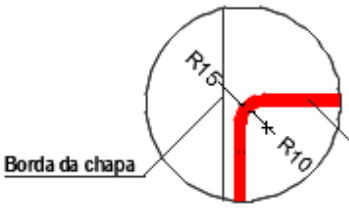




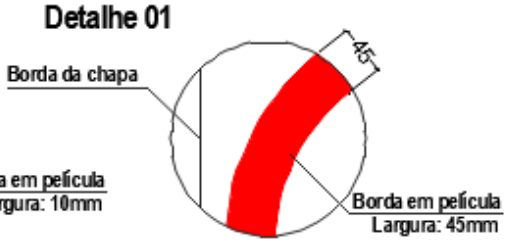
1 - Os símbolos, deverão possuir as medidas (proporcionais) e especificações definidas pelo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação VOL I.

2 - Os textos complementares, deverão posuir medidas e características indicadas pela CONTRATANTE, conforme ordens de serviço empenhadas.

Detalhe 02



Detalhe 01



Obs: Constar no verso da placa "Tel. de serviço: 32 3690-8218"

Folha: 8-10

Notas:

1. Dimensões em milímetros.
2. Os furos para fixação, deverão ter o diâm. 5/16".
3. A distância entre os furos da placa deverão estar CORRETAMENTE de acordo com as medidas indicadas no modelo.
4. Suporte tipo "TRAVESSA BÁSICA" (quant. indicada por placa = 2un)

Juiz de Fora
Secretaria de Mobilidade Urbana

Especificações:

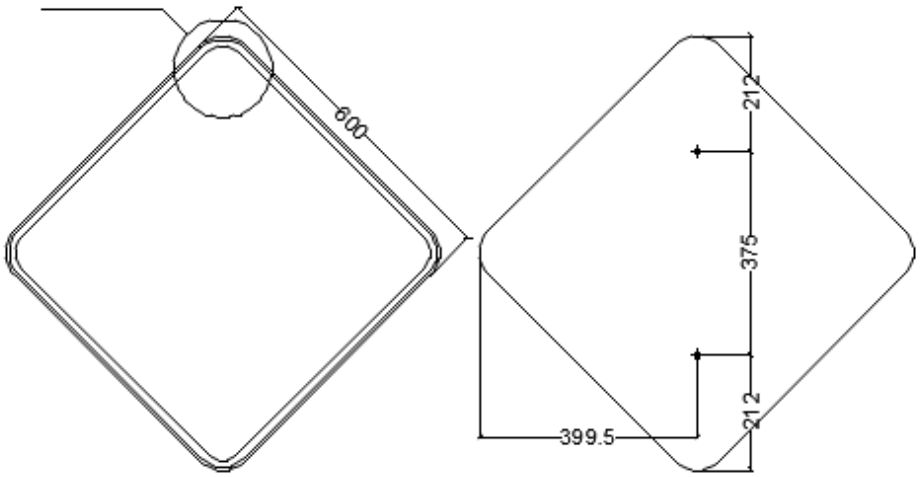
Fundo: branco N 9,5 (tolerância N 9,0
Símbolo / texto: preto N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)
Borda: vermelha 7,5 R 4/14

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

ANEXO - Layout de modelagem

Mod.: A + (símbolo conforme Manual CONTRAN - Vol. II)

Detalhe 01

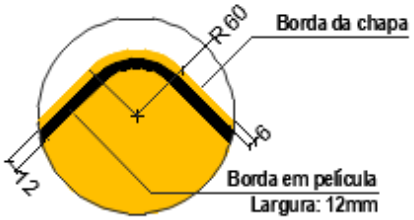


Furação



1 - Os símbolos, deverão possuir as medidas (proporcionais) e especificações definidas pelo Manual de Sinalização Vertical de Advertência VOL II.

Detalhe 01



Obs: Constar no verso da placa "Tel. de serviço: 32 3690-8218"

Folha: 9-10

Notas:

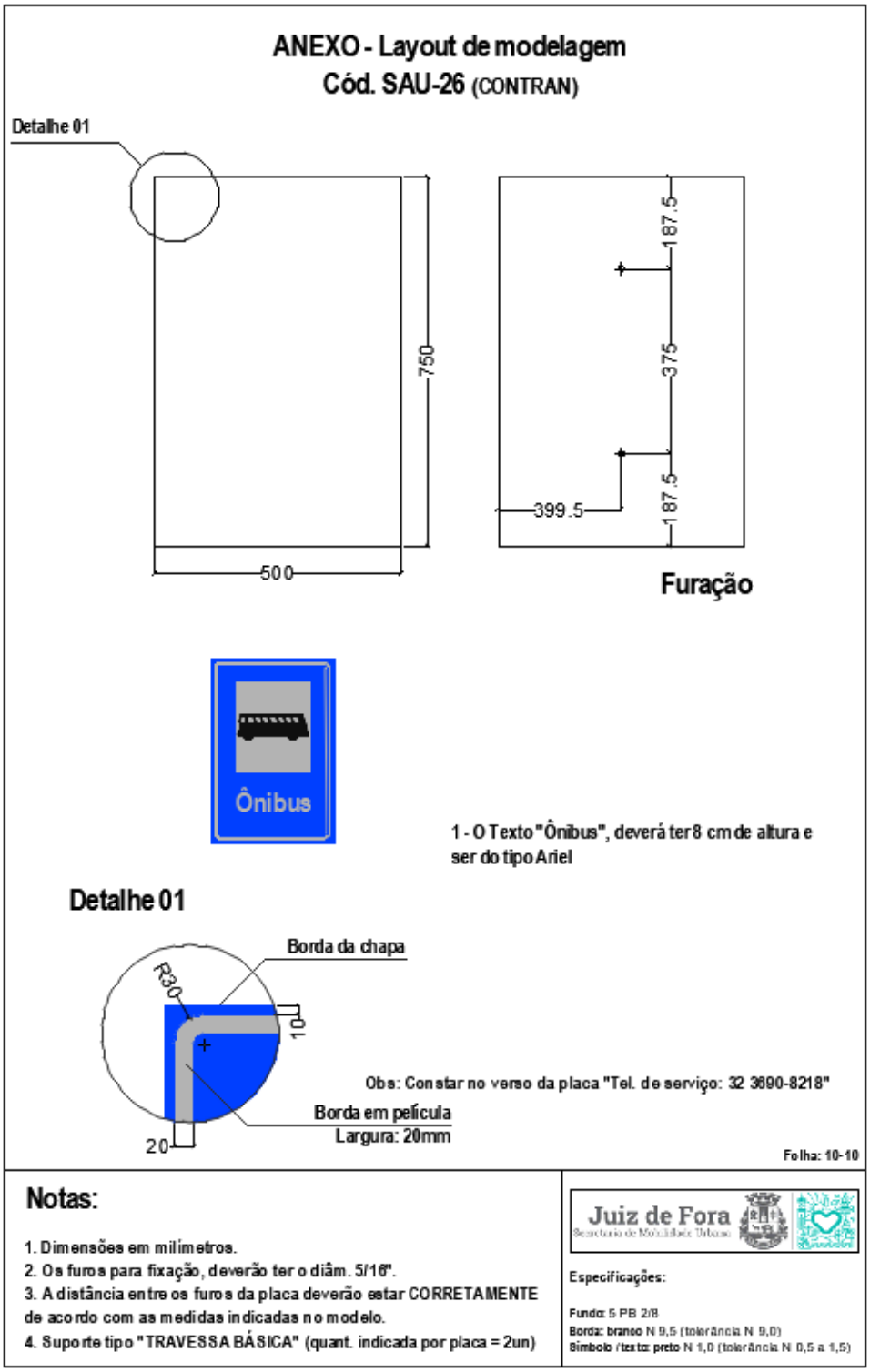
1. Dimensões em milímetros.
2. Os furos para fixação, deverão ter o diâm. 5/16".
3. A distância entre os furos da placa deverão estar CORRETAMENTE de acordo com as medidas indicadas no modelo.
4. Suporte tipo "TRAVESSA BÁSICA" (quant. indicada por placa = 2un)

Juiz de Fora
Secretaria de Mobilidade Urbana

Especificações:

Fundo: amarelo 10 YR 7,0/14
Texto / Borda: preto N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16



2. INFORMÇÕES GERAIS

2.1 PLACA DE SOLO: placas de regulamentação, advertência e serviço nos modelos indicados acima, com implantação até 3,60m, fixadas em PP's ou PI's (conforme **ANEXO I**), mediante orientação técnica (O.S.'s) e/ou FISCALIZAÇÃO, de modo a padronizar a sinalização, conforme dimensões e características abaixo ilustradas (Manuais Contran vol. I e II)

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

***NOTA**: Os símbolos, pictogramas e textos, serão informados e/ou disponibilizados, pelo Departamento de Planejamento e Circulação Viária da SMU/PJF.*

Juiz de Fora, 05 de junho de 2024

_____

Rodrigo Alessandro de Medeiros
Supervisão de Sinalização Viária - SMU

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

ANEXO IV - BOLETIM DE MEDIÇÃO

CONTRATO Nº XX.XXX-XXX

Contratação de serviço especializado para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Boletim de medição n° ___/___/___ Nº da O.S. atendida: _____/____ Data do atendimento: ___/___/___

Bairro atendido: _____ Via atendida: _____

Tipo de serviço	Descrição (itens)		MEDIÇÃO	
			Implantado	Removido
1 - PLACAS EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM - AÉREA - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI, CONFORME TR	1.1	Placas de regulamentação - un		
	1.2	Placas de advertência - un		
	1.3	Placas integradas modelo C1 - un		
	1.4	Placas integradas modelo C2 - un		
	1.5	Placas integradas modelo C3 - un		
	1.6	Placas integradas modelo C4 - un		
	1.7	Placas integradas modelo C5 - un		
	1.8	Placas de serviço - un		
	1.9	Placas orientação (dimensões variadas) - m²		
2 - POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO, CONFORME TR	2.1	Postes próprios até 4,00m (PP's) - un		

1.1	PLACAS - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	_____	m²
1.2	PP's - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	_____	un
1.3	PLACAS - REMOÇÃO	_____	m²
1.4	PP's - REMOÇÃO	_____	un

FISCAL RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES GERAIS

1. CONCEITO BÁSICO

Implantação e remoção de placas viárias de solo (regulamentação, advertência e serviço), locadas em calçadas de vias (conforme Ordens de Serviço - O.S's, projetadas pelo Departamento de Planejamento e Circulação Viária da SMU/PJF, com fornecimento de material, incluindo serviços de sinalização de segurança e demais instruções definidas no TR.

A sinalização vertical a ser executada deverá seguir os padrões deste termo e/ou normas do CONTRAN (Manuais de Sinalização I e II) e/ou conforme orientação da CONTRATANTE.

Deverão ser utilizados, obrigatoriamente para o cumprimento dos empenhos, apenas os materiais pré-estabelecidos no TR e/ou definidos pela UG, sob parecer da GESTÃO atuante.

2. REQUISITOS GERAIS

2.1 Os materiais utilizados deverão estar adequados corne normas técnicas e devidamente aplicáveis com relação às validades.

2.2 Os materiais deverão ser aplicados restritamente pelos processos determinados neste documento, que inclui equipamentos, veículos, ferramentas e mão de obra qualificada, não admitindo quaisquer improvisos que demande risco e/ou possibilidade de afetar a qualidade do objeto.

2.3 Toda a mão de obra deverá possuir conhecimentos básicos e treinamento prévio relacionado a procedimentos de segurança em função da exposição ao tráfego.

2.4 Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, lei nº. 6514 de 22 de dezembro de 1977 – NR-6, os funcionários deverão se apresentar uniformizados e portando crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.

2.5 Todas as remessas de materiais deverão ser previamente comunicadas, pela CONTRATADA por meio de ofício à GESTÃO, de modo a possibilitar a inserção formal dessas informações no processo.

2.6 Ficará a critério da GESTÃO, solicitar a FISCALIZAÇÃO a verificação e vistoria dos materiais conforme parâmetros físicos, técnicos e químicos, cabendo inclusive a solicitação de laudos laboratoriais, custeados pela CONTRATADA.

3. REQUISITOS TÉCNICOS / OPERACIONAIS

3.1 A CONTRATADA, deverá seguir as etapas abaixo estabelecidas:

3.1.1 1ª ETAPA: deverá obrigatoriamente, após notificada através do EMPENHO DE SERVIÇO, providenciar o conjunto de placas e suportes (de solo e/ou aéreos) determinadas por O.S., valendo-se de apoio da FISCALIZAÇÃO para eventuais questionamentos e imprevistos;

3.1.2 2ª ETAPA: A CONTRATADA deverá usar equipamento específico (pre-determinado), com características, condições e ano condizentes com os termos acordados na fase de habilitação,

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

para executar a implantação/remoção aplicação da sinalização indicada na O.S. - Ordem de Serviço, como:

a) Regulamentação, advertência, serviço e orientação (implantação/remoção em caminhão carroceria aberta);

***NOTA**: A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza, no caso de áreas com sujeira superficial acumulada (areia, terra, cascalho e etc.);*

4. VEÍCULOS

4.1 PARA IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SOLO

4.1.1 Os veículos deverão ser tipo caminhão, tração automotora, espécie mista com carroceria e cabine adicional de pessoal, devidamente adequado às atividades relacionadas ao transporte de colunas, placas e tubos, devidamente homologado pela autoridade competente e trânsito.

4.1.2 Deverão ser disponibilizados 02 (dois) veículos tipo caminhão (conforme subitem 4.1.1), sendo 1 por equipe, de acordo como as diretrizes deste instrumento.

4.2 PARA FICALIZAÇÃO

4.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, para fiscalização, um veículo tipo caminhonete, potência mínima 100cv, cabine dupla, com capacidade de carga acima de 600kg, ano/modelo 2023 (mínimo), com seguro total, sem motorista e com todos os custos de abastecimento, troca de óleo e manutenções periódicas preventivas.

4.2.2 O consumo de combustível deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, com limite mensal de 200 litros. O veículo deverá atender média de consumo mínima de 7km/l.

4.2.3 A CONTRATADA deverá indicar o posto de abastecimento, onde o veículo deverá ser abastecido, ficando a cargo da CONTRATADA, a quitação dos débitos.

***NOTA**: Deverá ainda conter LOGOMARCA da empresa prestadora do serviço, bem como a descrição (A serviço da SMU), em ambas as portas dianteiras, dos veículos operacionais.*

5. MATERIAIS

5.1 SUPORTES

Estruturas rígidas utilizadas para fixação das placas descritas neste documento, conforme características e dimensões e normas abaixo descritas:

5.1.1 POSTE PRÓPRIO (PP): Tubo de aço carbono, com comprimentos até 4,00m, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40, diâmetro nominal interno de 2", espessura mínima da aceitável de 3,75mm na parede, com ou sem costura, sem rosca nas extremidades, com tampão plástico.

a) Referências Normativas

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

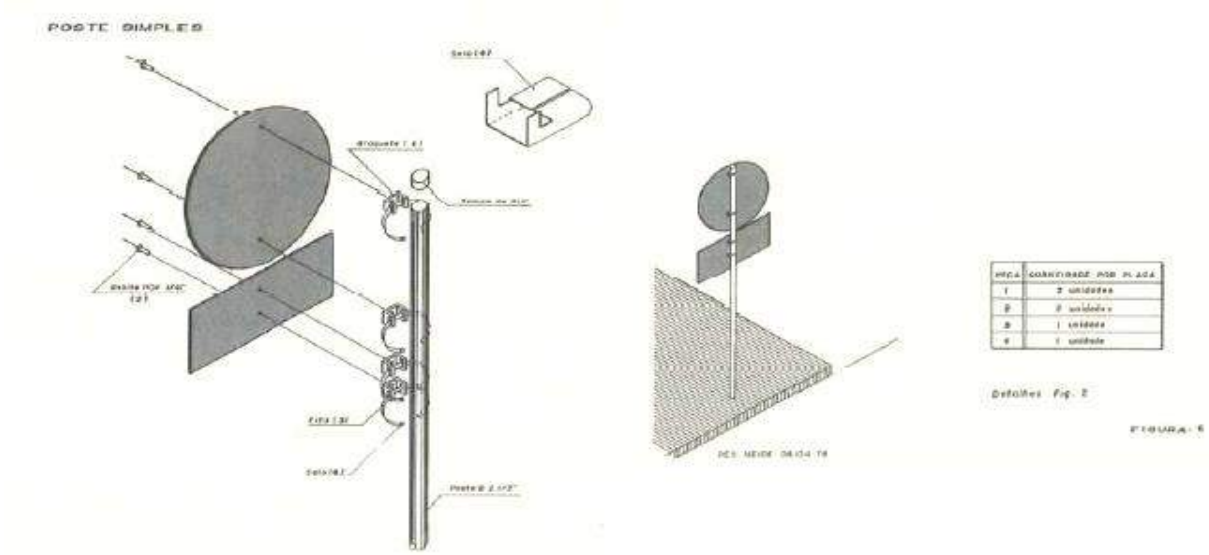
- ✓ *ABNT NBR 5578, Produtos tubulares de aço – Terminologia*
- ✓ *ABNT NBR 5579, Defeitos de superfície, internos, e dimensões, em produtos tubulares de aço*
- ✓ *ABNT NBR 6154, Tubos de aço de seção circular – Ensaio de achatamento*
- ✓ *ABNT NBR 6925, Conexão de ferro fundido maleável, de classes 150 e 300, com rosca NPT para*
- ✓ *tubulação*
- ✓ *ABNT NBR 7397, Produtos de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente – Determinação da massa por unidade de área – Método de ensaio*

b) Os tubos não deverão apresentar sinais de costura por meio de solda e/ou quaisquer outros processos de união em seu corpo que permita corrosão futura. Deverão possuir base achatada (tipo chumbador) para fixação no piso por meio de concretagem.

c) Os tubos deverão ter acabamento fino em todo seu corpo, bem como nas extremidades, não apresentando farpas e/ou quaisquer pontos cortantes principalmente no processo de galvanização.

d) As extremidades do tubo não deverão possuir rosca. As extremidades superiores deverão ser tampadas com tampões plásticos, resistentes às intempéries e à impactos do meio.

Desenho I - Poste próprio (PP)



***NOTA**: As placas deverão ser instaladas com utilização de travessas/abraçadeiras (ITEM 5.2.1), não necessariamente seguindo a orientação ilustrada no desenho acima*

TABELA I - Composição de acessórios a serem utilizados por placa em PP

Item	Acessório	Quantidade por PLACA instalada	Observação
1	Travessa BÁSICA para placas de solo	1 a 3	Quantidade indicada no **ANEXO II**, ou pelo FISCAL, em casos excepcionais.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

2	Parafusos sextavado 1/2”x1/4”, zincado, rosca total	1 a 9	Em função da quantidade de travessas, sendo 3 por travessa instalada.
3	Porca sextavada 1/4”, zincada	1 a 9	Em função da quantidade de travessas, sendo 3 por travessa instalada.
4	Arruela 5/16”, zincada	1 a 9	Em função da quantidade de travessas, sendo 3 por travessa instalada.

***NOTA**: Para fixação deste tipo de suporte, cada placa deverá ser instalada com os acessórios (ITEM 5.2) abaixo discriminados (TABELA I)*

5.1.2 POSTE DE ILUMINAÇÃO (PI): Postes de concreto e/ou aço, utilizados para iluminação pública (CEMIG / PJF).

Desenho II - Poste de Iluminação (PI)

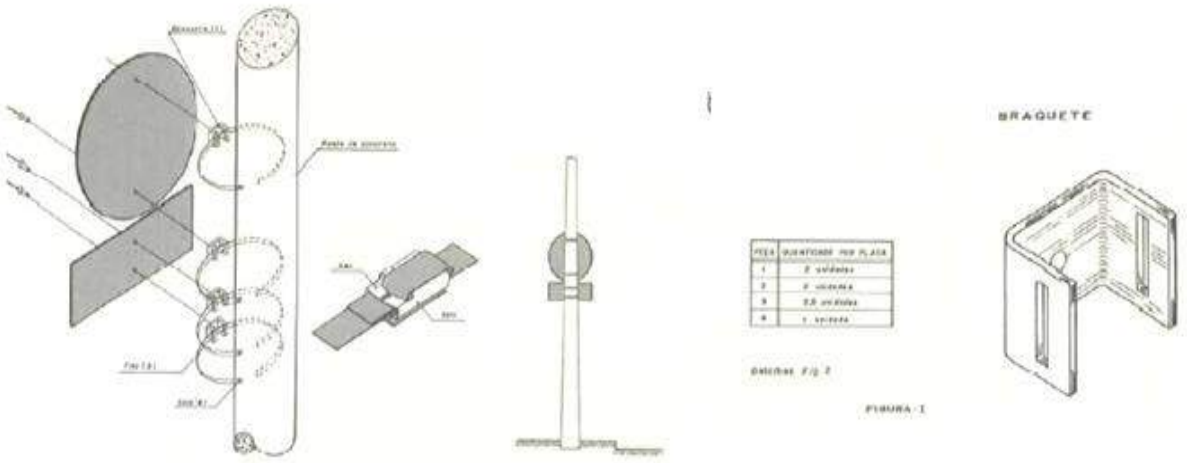


TABELA II - Composição de acessórios a serem utilizados por placa em PI

Item	Acessório	Quantidade por PLACA instalada	Observação
1	Fita de Fixação	1 a 3	Quantidade indicada no **ANEXO II**, ou pelo FISCAL, em casos excepcionais.
2	Selo	1 a 3	Em função da quantidade de fitas, sendo 1 por fita instalada.
3	Braquetes	1 a 3	Em função da quantidade de fitas, sendo 1 por fita instalada.
4	Parafusos sextavado 1/2”x1/4”, zincado, rosca total	1 a 3	Em função da quantidade de fitas, sendo 1 por fita instalada.
5	Porca sextavada 1/4”, zincada	1 a 3	Em função da quantidade de fitas, sendo 1 por fita instalada.
6	Arruela 5/16”, zincada	1 a 3	Em função da quantidade de fitas, sendo 1 por fita instalada.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

***NOTA**: Para fixação deste tipo de suporte, cada placa deverá ser instalada com os acessórios (ITEM 5.2) abaixo discriminados (TABELA II)*

5.2 ACESSÓRIOS

Estrutura de rígida utilizada para fixação das placas descritas neste documento, conforme características e dimensões e normas abaixo descritas:

5.2.1 TRAVESSA BÁSICA PARA PLACAS DE SOLO: travessa em barra chata, esp. = 3mm x larg. = 40mm, comp. = 400mm, soldada em abraçadeira para poste de 2 a 2 1/2", galvanizada.

5.2.2 FITA DE FIXAÇÃO: Fita lisa de aço galvanizado, largura: 20 mm, espessura mín. 0,75 mm, carga de ruptura > 150 kgf, dureza 140/160 brinell ou material similar a ser autorizado pela CONTRATANTE.

5.2.3 SELO: Selo de aço galvanizado para fita de fixação, acima especificada.

5.2.4 BRAQUETES: Braquetes em aço carbono SAE 1020, 3,00 x 4,50 x 3,00cm, com tratamento de galvanização à fogo, chapa 2,00mm, com passagem para fitas de até 3/4" de largura e furação 5/16".

5.2.5 PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS: Parafuso galvanizado, rosca total, conforme as medidas indicadas nas TABELAS I e II:

5.3 PLACAS

5.3.1 CHAPA: As placas serão confeccionadas em ***Chapas de Alumínio Composto (ACM)***, com núcleo em polietileno com carga mineral (> 70%) resistente ao fogo (FR), conforme norma ABNT NBR 15.446/06, **na espessura mínima aceitável de 4,00mm**, revestida em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013, perfeitamente planas, isentas de manchas, bolhas de ar, trincas, furos, de laminações, rachaduras e rasgos, bem como homogeneidade em sua espessura, planicidade nas suas faces e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, com fundo revestido ou não na cor preto fosco.

a) Referências Normativas:

- ✓ *NBR 15446/2006, Painéis de chapas sólidas de alumínio e painéis de material composto de alumínio utilizados em fachadas e revestimentos arquitetônicos - Requisitos*
- ✓ *EN 13501-1, Ensaios de inflamabilidade contra incêndios*
- ✓ *DIM 4102, Comportamento do fogo nos materiais e componentes em edificações*
- ✓ *ASTM E 1678, Standard Test Method for Measuring Smoke Toxicity for Use in Fire Hazard Analysis*

b) As chapas de ACM deverão possuir núcleo misto de polietileno com carga mineral (>70%), objetivando a prevenção contra propagação de chamas. A classificação de reação ao fogo deverá ser B, s1, d0, conforme tipologia utilizada pela Norma Europeia EN 13501-1;

c) Devem atender a classificação B1 (Difícil ignição), de acordo com a norma Alemã DIN 4102;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

d) Deverão, no caso de chamas, possuir classificação de baixa emissão de gases tóxicos, abordada pela ASTM E 1678;

e) As faces externas deverão receber pré-tratamento em primer + cromo antioxidante recoberto com duas camadas de PVDF Knar 500 (sistema de pintura Coil Coating);

f) As chapas planas devem ser isentas de manchas, bolhas de ar, trincas, furos, delaminações, fibras secas, fibras expostas, rachaduras e rasgos, bem como homogeneidade em sua espessura e planicidade nas suas faces;

g) Espessura: as chapas planas devem ser fornecidas com a espessura mínima aceitável de 4,00 mm.

h) Cor**:** as chapas planas devem ser fornecidas na cor preta. Chapas de outras cores somente são fornecidas mediante acordo entre fabricante e comprador.

i) Características físicas, conforme TABELA IV, abaixo:

TABELA IV - Características Físicas

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	ESPESSURAS
Espessura do Painel	mm	3,00mm / 4,00mm
Espessura do Alumínio	mm	0,21µ / 0,30µ e 0,50µ
Meio	Kg/m2	4,5 / 5,5
Rigidez (E.I)	KNcm2/m	1,25 a 2,4
Liga		Almg I (EM AW-5005), H2
Módulo de Elasticidade	N/mm2	70000
Alongamento	%	≥6
Alongamento na Ruptura (DIN EM 4852)	%	A50
Resistência ao Corte	N	9095
Núcleo PE	g/cm3	0,92

j) Características complementares:

- Acabamento na superfície superior em pinturas poliéster para chapas de 4,00mm (Kynar 500)
- Brilho (valor inicial) de 30 a 45%
- Fator de Absorção ao Som (Rw) em dB de 25 a 26
- Condutividade Térmica do PE em W/m2k em torno de 0,31
- Coeficiente de Transmissão de Calor (k) em W/m2k entre 5,25 e 5,34
- Temperatura de Uso em oC -50 a 80Oc

***NOTA**: As placas de regulamentação, advertência, informação e serviço, deverão conter CORRETAMENTE as medidas, detalhes e furações indicadas conforme o **ANEXO II** deste termo.*

***NOTA**: Os furos das placas de regulamentação, advertência e serviço deverão ser feitos antes das chapas receberem o acabamento de finalização.*

5.3.2 PELÍCULA RETRORREFLETIVA tipo III + SI (SINAL IMPRESSO COM PELÍCULA DE SOBREPOSIÇÃO TIPO V): Os símbolos e grafias deverão ser impressos em película retrorrefletiva conhecida

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

comercialmente como alta intensidade prismática Tipo III ABNT 14.644:2013, com durabilidade de 7 (sete) anos, constituída por microprismas, permitindo apresentar a mesma cor durante o dia e à noite quando observadas à luz natural e dos faróis de um veículo. Deverá atender às especificações das Tabelas I e II abaixo no que diz respeito a retrorreflexão e no sinal deverá ser aplicada película transparente para proteção contra UV conhecida comercialmente como Overlay. As tintas utilizadas no processo de impressão digital devem ser do mesmo fabricante da película de modo a garantir que a durabilidade do sinal impresso seja a mesma do especificado.

***NOTA**: Películas retrorrefletivas tipo III: conhecidas comercialmente como "alta intensidade prismática", devem ser autoadesivas, não metalizadas e constituídas por microprismas. São utilizadas nas cores: branca, amarela, vermelha, azul, verde, laranja, marrom e tons fluorescentes amarelo lima-limão, amarela e laranja fluorescentes, que proporcionam maior impacto visual ao usuário sob condições de baixa visibilidade, no período diurno ou noturno, bem como no amanhecer e na presença de neblina;*

***NOTA**: Películas não retrorrefletivas tipo V: conhecidas comercialmente como "película de sobreposição Overlay", são constituídas por um filme plástico não refletivo e translúcido e devem ser autoadesivas. São destinadas à fabricação de sinais de tráfego produzidos em processos de impressão, recorte eletrônico ou sobreposição;*

a) Referências Normativas

- ✓ *ABNT NBR 14644/2021: Sinalização viária - Películas - Requisitos;*

b) O fabricante do sinal impresso deverá apresentar uma carta de garantia do fabricante da película e da tinta comprovando que a construção do mesmo está em acordo com a especificação.

c) As películas utilizadas para confecção dos sinais impressos devem ser resistentes às intempéries e possuir um adesivo protegido por filme de fácil remoção.

6. GALVANIZAÇÃO DOS SUPORTES

6.1 Deverão passar pelos processos de galvanização os suportes referentes aos ITEM 5.1.1 deste documento.

6.2 A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo a superfície apresentar uma deposição mínima de zinco igual a 350 g/m2 (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado), quando ensaiado conforme a ABNT-NBR-7397 (MB-25 I): 2007;

6.3 A galvanização não deverá separar-se do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método do dobramento, conforme a ABNT-NBR-7398 (MB-25 II): 2009;

6.4 A espessura da galvanização (revestimento de zinco) deverá ser no mínimo de 50 micra, quando ensaiados conforme a ABNT-NBR-7399 (MB-25 III): 2009;

6.5 A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem. As peças quando ensaiadas conforme a ABNT-NBR-7400 (MB-25 IV): 2009, deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões (ensaio de Preece) sem apresentar sinais de depósito de cobre.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

COMPOSIÇÃO QUÍMICA	REVESTIMENTO (ZINCO)
Carbono ABNT NBR - 5604 :1982	Massa de revestimento ABNT NBR - 7397
Fósforo ABNT NBR - 6340 :1982	Aderência ABNT NBR - 7398
Manganês ABNT NBR - 6341 :1994	Espessura ABNT NBR - 7399
Silício ABNT NBRNM - COPANT 27	Uniformidade ABNT NBR – 7400
Propriedade mecânica à tração: escoamento, resistência e alongamento conforme norma ABNT NBR 6152.	

7. DURABILIDADE

7.1 PARA POSTES PRÓPRIOS

7.1.1 Independentemente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas, deverá ser de 10 (dez) anos. No que diz respeito a deslocamento, quebra, soltura do pavimento, deverá ser de 3 (três) anos.

8. IDENTIFICAÇÃO

8.1 PARA PLACAS DE SOLO

8.1.1 Deverão constar no verso das placas, impressos por método adequado, na cor branca os seguintes dizeres: SMU, mês e ano de fabricação, nome do fabricante e telefone de serviço a ser informado pela CONTRATANTE.

9. MODELOS DE PLACAS

9.1 PLACAS DE SOLO

9.1.1 As placas de regulamentação, advertência, informação e serviço deverão ser confeccionadas nos matérias especificados conforme formatos, furações e dimensões descritos no **ANEXO II** - Padrão SMU;

***NOTA**: Os símbolos deverão estar de acordo os códigos dos os padrões do Manual I e II do CONTRAN, PAG's. 01 a 04 e 04 a 09, respectivamente.*

10. IMPLANTAÇÃO/REMOÇÃO

10.1 PLACAS DE SOLO

10.1.1 Em poste próprio (PP): fixação de placas em postes próprios CONFORME ILUSTRAÇÃO, DESENHO I, deste documento.

10.1.2 Em poste de concreto e/ou iluminação (PI): fixação de placas em postes de concreto da Cemig (PI), CONFORME ILUSTRAÇÃO, DESENHO II, deste documento.

10.1.3 Deverá ser garantida a recomposição do piso, bem como acabamentos complementares dos locais onde cada PP for implantado, removida e/ou relocada.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

11. EQUIPES

11.1 PLACAS DE SOLO

11.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, 2 equipes de trabalho, formada por 1 motorista devidamente habilitado, 1 encarregado, 1 operador de martelete, e 4 auxiliares com conhecimento e/ou treinamento básico relacionado ao objeto e a operacionalização junto ao trânsito de forma a não comprometer a capacidade de funcionamento das frentes de serviço.

11.1.2 A CONTRATADA deverá manter durante todo o período contratual, no mínimo 2 (duas) equipes completas para execução de serviço de implantação de sinalização, com os devidos, equipamentos, frota, ferramentas e acessórios exigidos.

11.1.3 A cargo do GESTOR, em função de avaliação e devida justificativa, a CONTRATANTE poderá dispensar uma das equipes, por períodos definidos contínuos e/ou intermitentes, desde que não haja o comprometimento das atividades relacionadas ao objeto.

***NOTA**: No caso de necessidade de paralização da mão de obra, por motivo de férias, atestado e ou outras necessidades, a CONTRATADA deverá providenciar a devida substituição dos membros afastados, em até 48 horas, de modo a não comprometer o serviço.*

12. SEGURANÇA

12.1 A CONTRATADA deverá possuir todos os equipamentos de proteção coletiva e individual (EPI e EPC) abaixo listados, a fim de garantir a segurança e o bem-estar dos funcionários e da população, minimizando a possibilidade de acidentes do trabalho, quando em operação.

12.2 Deverá também zelar pela **OBRIGATORIEDADE** de utilização por parte de seus funcionários, sendo esta responsabilizada e podendo ser notificada pela CONTRATANTE no caso de descumprimento.

12.3 A FISCALIZAÇÃO deverá cobrar sistematicamente a utilização dos equipamentos.

12.3.1 EPC - Equipamento de proteção coletiva: a equipe de serviço deverá ter condições de garantir a sinalização de segurança nos locais de trabalho, quando em operação, através de dispositivos de sinalização como:

a) Mínimo de 20 (vinte) cones de sinalização, novos ou em boas condições (avaliação da fiscalização), conforme norma ABNT 15071, por equipe;

12.3.2 EPI - Equipamento de proteção individual: a CONTRATADA deverá exigir a utilização dos equipamentos básicos de proteção individual por todos os funcionários da equipe, a fim de garantir a integridade física de seus integrantes, através dos EPIs abaixo descritos:

a) Óculos de segurança;
b) Protetor auditivo tipo concha (quando utilizar martelete rompedor e/ou gerador);
c) Luva de proteção em vaqueta, cano curto;
d) Conjunto talabarte e cinto de segurança (serviço executado em alturas acima de 3 (três) metros.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

e) Botina de segurança.

***NOTA**: As quantidades de EPCs e Sinalização de alerta indicadas acima, referem-se ao mínimo necessário que cada equipe deverá possuir para cada demanda de serviço a ser prestado.*

***NOTA**: Todos os equipamentos acima deverão possuir certificados de aprovação (CAs) em vigência e devidamente aprovados pelo Ministério do Trabalho.*

13. CORES (Padrão Munsell)

13.1 Todos os materiais utilizados de acordo com este termo deverão possuir características relacionadas a escala de cores, conforme padrão Munsell book of collor - Tabela I.

Tabela VII - Cores padrão Munsell

Cor	Código
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

14. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

14.1 A medição deverá seguir para fins de cálculos de área (m²) e unidade (un), os valores abaixo definidos, CONFOME TABELA II, devendo ser formalizados com modelos de Boletins de Medição (**ANEXO IV**), referentes, obrigatoriamente, a cada Ordem de Serviço e/ou projeto determinado pela U.G.:

TABELA VIII – Valores atribuídos por modelo de placa (m² ou un)

ITENS	DESCRIÇÃO BÁSICA - BOLETIM DE MEDIÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO POR ITEM
1.1	Placas de regulamentação (R) - un	0,283m²/un
1.2	Placas de advertência (A) - un	0,360m²/un
1.3	Placas integradas modelo C1 - un	0,346m²/un
1.4	Placas integradas modelo C2 - un	0,381m²/un
1.5	Placas integradas modelo C3 - un	0,416m²/un
1.6	Placas integradas modelo C4 - un	0,451m²/un
1.7	Placas integradas modelo C5 - un	0,486m²/un
1.8	Placas de serviço - un	0,375m²/un

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

1.9	Placas orientação (dimensões variadas) - m²	1,00m²/m²
2.1	Postes próprios até 4,00m (PP's) - un	1,00un/un

14.2 Para Implantação, incluindo fornecimento: serão medidas e pagas as unidades efetivamente implantadas.

14.3 Para Remoção: serão medidos e pagos os serviços referentes as unidades efetivamente removidas.

14.4 Só serão consideradas para fins de composição da PLINILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, os Boletins de Medição que forem referentes a Ordens de Serviço e/ou projetos efetivamente concluídos, sendo adiados para pagamento após a complementação do serviço.

15. CONTROLE DE QUALIDADE

15.1 PARA MATERIAIS

Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido deverá ser submetido previamente a uma INSPEÇÃO VISUAL feita pela CONTRATANTE, cabendo a esta o direito de recusar todo material que apresente algum defeito (irregularidades na pintura da placa ou arranhado) ou com dimensões, formatos e mensagens em desacordo com o especificado.

15.1.1 PLACAS: As placas em Chapas de Alumínio Composto (ACM), poderão ser ensaiadas em laboratório, visando à determinação das propriedades mecânicas à tração e da composição química das chapas, bem como ensaio de aderência e cor para as superfícies pintadas, pintadas, e retro refletividade para películas de acordo com as especificações.

15.1.2 SUPORTES:

Os suportes de solo (PP’s) poderão ser submetidos a novos ensaios, ou a trocas sempre que a FISCALIZAÇÃO perceber condições físicas não adequadas à normas e/ou a qualquer situação de risco.

15.2 PARA SERVIÇO:

Todos os itens deste documento deverão ser avaliados pela FISCALIZAÇÃO, que considerará para efeito de medição, apenas as unidades efetivamente implantadas e ratificadas conforme os conceitos estabelecidos neste termo, descartando assim placas e suportes soltos, tortos ou posicionados de forma incorreta, em desacordo com O.S. ou com as normas técnicas.

Juiz de Fora, 05 de junho de 2024

_____

Rodrigo Alessandro de Medeiros

Supervisão de Sinalização Viária - SMU

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Comissão Especial de Licitação

REF: DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZÇAÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **XXXXXX**

PREGÃO PRESENCIAL N° **XXX**

Objeto: Contratação de serviço especializado para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins que a empresa **XXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX.XXXX/XX**, situada na (ENDEREÇO), (CEP), (CONTATO), por intermédio de pessoa legalmente credenciada, srº (a) **XXX,** CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**, opta pelo direito da **não** realização da VISITA TÉCNICA, com base nos parâmetros conforme Termo de Referência, assumindo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e total responsabilidade por esse fato, informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Juiz de Fora, ...de ..... de 20.....

_____

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura)

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão Especial de Licitação

REF: PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **XXXXXX**

PREGÃO PRESENCIAL N° **XXX**

Prezados Senhores,

A_____, CNPJ nº_____, estabelecida na _____ , telefone_____ e e-mail _____, em resposta ao EDITAL da Licitação _____ N° **XXXX/XXXX**, que tem por objeto a "Contratação de serviço especializado para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento".

Formaliza a PROPOSTA COMERCIAL conforme os dados do quadro Anexo e Proposta apresentada na sessão de lances realizada por meio da plataforma **XXX**.

DECLARAMOS que a presente PROPOSTA COMERCIAL é considerada completa, atende todos os requisitos presentes no memorial descritivo da presente licitação e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários à perfeita execução dos serviços, custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, administração, equipamentos e instalações necessários à execução do objeto da presente licitação, transporte de material e de pessoal, riscos sob o encargo de terceiros, bem como lucro e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento convocatório.

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de serviço especializado para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	6.000,00		
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.600		

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	4.500,00		
1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.800		

Valor Total da Proposta: R$ **XXX,XX** (Valor por extenso)

Juiz de Fora, ...de ..... de 20.....

_____

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura)

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

ANEXO V - MODELO DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

A signatária, para fins de participação do Processo Licitatório, modalidade de Pregão Nº **XXX**, Protocolo N.º **XXX** declara que dispõe ou disponibilizará dos equipamentos necessários para execução dos trabalhos, descritos no Termo de Referência, constante do referido edital, conforme descrito abaixo:

Veículo 1: Caminhão, tração automotora, espécie mista com carroceria aberta e cabine adicional de pessoal, devidamente adequado às atividades relacionadas ao transporte de colunas, placas e tubos, devidamente homologado pela autoridade competente e trânsito.	Veículo 2: Caminhão, tração automotora, espécie mista com carroceria aberta e cabine adicional de pessoal, devidamente adequado às atividades relacionadas ao transporte de colunas, placas e tubos, devidamente homologado pela autoridade competente e trânsito.	Veículo 3: Caminhonete, potência mínima 100cv, cabine dupla, com capacidade de carga acima de 600kg, ano/modelo 2023 (mínimo)
Marca:	Marca:	Marca:
Modelo:	Modelo:	Modelo:
Ano de fabricação:	Ano de fabricação:	Ano de fabricação:

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Juiz de Fora, ... de ..... de 20....

.....

(Nome da empresa e de seu representante legal)

nº do C.N.P.J.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

ESTUDO TÉCNICO PRELIMILAR

1 INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública em consonância com as Normas Técnicas definidas pelo órgão máximo de trânsito - CONTRAN.

OBJETO: "Contratação de serviço especializado para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários, nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento".

O processo licitatório deverá ocorrer por meio de "**Ata de Registro de Preços**", baseada no art. 85 da Lei n° 14.133/21, uma vez que cumpri os requisitos por se tratar de serviço relacionado a engenharia viária de necessidade permanente executada por meio de ordens de serviço - O.S.'s (projetos de sinalização.

> *"Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:*
> *I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;*
> *II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado."*

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente o município de Juiz de Fora, não possui operacionalidade própria quanto a manutenção das garantias asseguradas pela Lei 9.503/97 - CTB, relacionada a segurança de seus munícipes quanto ao trafego nas vias de pedestres e/ou condutores. O crescimento exponencial de solicitações de sinalização, bem como necessidades de implementações de programas de segurança nas proximidades de escolas, por exemplo, é diretamente afetado pela desproporção de pessoal e principalmente qualificação das medidas praticadas.

Hoje, mesmo que basicamente, o quadro de servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana com atribuição para o serviço de sinalização é insuficiente para atender a demanda, uma vez que conta com apenas os funcionários do quadro demonstrado abaixo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Supervisor I	1
Motorista	2
Serralheiro	1
Auxiliar de serviço	4

Sem pessoal próprio, bem como outros acessórios, a secretaria não tem capacidade de atendimento de tais solicitações, que por consequência causam descontinuidade de atendimentos, além de divergências entre tipos de sinalização "vertical" x "horizontal".

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

Ressaltamos assim, que para conseguir implementar os projetos emergenciais de sinalização (O.S.'s) e realizar manutenções de vias importantes na cidade, em função da equipe gravemente reduzida, acaba-se levando à campo, funcionários em cargo de chefia, conferindo também atribuições não condizentes a funcionários lotados em cargos administrativos.

Considerando também a existência de um contrato de prestação de sinalização horizontal viária ativo (atendendo as normas do CONTRAN - Vol. IV), prestado através de empresa terceirizada junto à Secretaria de Mobilidade Urbana (contrato n° 01.2022-186), e como forma de complementar tal sinalização [(1)] de projetos e ordens de serviço - O.S.'s, procurando sanar as demandas acumuladas de forma integral, propõem-se a contratação de prestação de serviço de sinalização vertical, uma vez que são dependentes e podem ser facilmente articulados de forma planejada, desde que haja continuidade, obrigatoriamente fator condicionante do contrato.

[(1)] Com base na Legislação de Trânsito, Lei Federal Nº 9503, de setembro de 1997, em seu Art. 88, a sinalização vertical e horizontal deve ser aplicada nas vias, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

Conforme citação acima, a facilidade de operação por meios terceirizados, como continuidade, fornecimento imediato, disponibilidade de equipamentos materiais, e mão de obra capacitada, são fatores importantes a serem considerados, uma vez que por obrigação contratual, garantem às necessidades operacionais do órgão, garantindo o cumprimento das responsabilidades da U.G. contratante.

Esta contratação se faz necessária para que o município possa atender aos padrões de sinalização de trânsito dispostos pela Lei nº 9.503/1997 que Institui o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a Resolução n° 973/22 do CONTRAN que estabelece o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, dentro dos requisitos dos Vol. I, II e III, oferecendo um trânsito seguro aos munícipes e às pessoas que trafegam pelo sistema viário da cidade.

> *Segundo Ford e Calvert (2003), a manutenção e correta sinalização de trânsito tem potencial para reduzir acidentes fatais de trânsito em 55%, acidentes com vítima em 31% e acidentes com danos materiais em 46%. [(2)]*

[(2)] Ford, S. H. and E. C., Calvert (2003). Evaluation of a low-cost program of road system traffic safety reviews for county highways. Transportation Research Record, 1819, 231-236.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa oferecer ao município, sinalização de trânsito de qualidade e com maior durabilidade, contratando uma empresa especializada capaz de atender as demandas implicadas pelo Departamento de Planejamento e Circulação Viária da SMU/PJF, frente as reinvindicações da população.

Considerando que o município de Juiz de Fora possui 540.756 habitantes (população estimada IBGE 2021) e apresenta uma frota efetiva de 298.974 veículos (conforme dados Anuário SMU - mar/23), sem levar em conta a frota flutuante, ocasionando uma alta taxa de motorização de 1,81 habitantes/veículo.

Considerando que o município por apresentar uma área urbana de 440,74 km², possuir cerca de 1.492,19km vias em sua malha viária, e buscando um atendimento eficiente e contínuo para um trânsito seguro, de forma simultânea.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

Considerando a necessidade de realizar uma sinalização mais duradoura e eficiente estabelecida através de critérios técnicos e principalmente desestimularão do furto, a necessidade de utilização de um material considerado nobre (ACM), sem valor comercial no comercio clandestino de sucata, e resultando em um custo/benefício ideal e que oferece melhor visibilidade e segurança viária, proporcionado uma elevada durabilidade e minimizando a manutenção em especial nos locais com maior potencial para a ocorrência de acidentes.

Ressaltamos que, para que os serviços sejam realizados de forma a atender satisfatoriamente as demandas geradas, é imprescindível que haja mão de obra, equipamentos, frota e materiais de sinalização viária em quantidade que atendam às necessidades existentes no sistema viário atual.

Em razão dessas informações, de forma a cumprir as regras de sinalização viária, é extremamente necessária e pertinente a realização dos serviços por empresa terceirizada. Sendo importante salientar, que em locais e/ou situações que apresentem critérios de avaliação técnica operacional de maior relevância, torna-se imprescindível que a empresa a ser contratada, disponha de tecnologia que será empregada com materiais de sinalização e seus respectivos serviços, ou seja, materiais com qualidade, resistência, visibilidade, confiabilidade e durabilidade superiores, sendo implantados com parâmetros e práticas profissionais adequadas, conforme detalhadas no memorial descritivo da contratação - ANEXO I (Especificações Técnicas e Condições Gerais).

Neste sentido, a Secretaria de Mobilidade Urbana por ser diretamente responsável, conceberia de forma objetiva e contínua, a elaboração de ações de engenharia de tráfego “em campo” visando a execução de serviços de sinalização no município de Juiz de Fora, minimizando ao máximo quaisquer danos causados aos cidadãos em virtude de omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços relacionados ao tema.

Em face ao exposto, e demonstrada a competência da Secretaria de Mobilidade Urbana para adotar as medidas necessárias visando assegurar um trânsito inteligente e seguro, e melhoria da qualidade de vida da população, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de sinalização viária com aplicação de mão-de-obra, materiais, equipamento e frota em diversas vias do município.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente licitação trata-se de uma Ata de Registro de Preços e, portanto, não possuí memória de cálculo específica. Seu quantitativo foi baseado na estimativa média dos últimos anos de implantação, multiplicando por 3, configurando o prazo total de 36 meses, apontada a necessidade das demais secretarias e órgãos públicos municipais.

JUSTIFICATIVA: Por se tratar da prestação de serviço de engenharia viária diretamente vinculada a uma atividade com características de manutenção comprovadamente continuada (sinalização de vias - implantação / manutenção / remoção), visto as frequentes necessidades de reabertura de processo relacionado ao mesmo objeto nos últimos anos, bem como pratica utilizada por diversas prefeituras (QUADRO I, do item 5.2) a fim de cumprir as responsabilidades da U.G. frente às normas federais de trânsito, vimos com base no art. 106 da Lei 14.133/21, solicitar que o contrato tenha vigência de 36 (trinta e seis) meses, de modo a garantir uma maior regularidade e continuidade dos serviços a serem prestados, buscando maior eficiência e produtividade em equilibro com os custos pré-estabelecidos mediante a estipulação de cronograma físico-financeiro, assim como minimizar desgastes operacionais frente ao atendimento da população.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

> *Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*
> *I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*
> *II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*
> *III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

Sendo assim, entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantidades:

PLANILHA I – QUANTIDADE

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.
1	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**		
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	6.000,00
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO, DIÂM 2", PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	3.600
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO DA PEÇA EM LOCAL INDICADO	M²	4.500,00
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL, COM RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA, COM DEVOLUÇÃO DA PEÇA EM LOCAL INDICADO	UN	1.800

Dos quantitativos previstos, conforme a demanda embasada nos contratos vigentes de sinalização horizontal, contratos específicos de manutenção de pavimento, bem como projetos de reforço e manutenção na sinalização de escolas, tem-se para 36 meses de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL:

- ✓ Implantação e/ou substituição de placas de SOLO ... = 6.000,00 m²
- ✓ Implantação e/ou substituição de suportes para fixação de placas de SOLO ... = 3.600 um
- ✓ Remoção de placas de SOLO a serem devolvidas ao setor de sinalização do órgão, levando em consideração o reaproveitamento de cerca de 25% ... = 4.500 m²
- ✓ Remoção de suportes de placas de SOLO a serem ao devolvidos ao setor de sinalização do órgão, levando em consideração o reaproveitamento de cerca de 60% ... = 1.800 um

Também foram levados em consideração a extensa malha viária do município, em como as limitações de acesso e declives em regiões periféricas.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 PESQUISA DE PREÇOS

Para os itens interrelacionados e correlatos que compõem o objeto da proposta, foram consultadas fontes abaixo levando em consideração a técnica e a economia.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

1º METODO: UTILIZAÇÃO DE "TABELA DE REFERÊNCIA FORMALMENTE APROVADA PELO PODER EXECUTIVO FEDERAL"

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de contratação serviços e obras de infraestrutura de transportes, avaliou-se a metodologia estabelecida pelo Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013. Buscando a complementação de informações de preços unitários não encontrados na tabela SICRO, analisou-se também a tabela SINAPI.

I - SINAPI - tabela referencial de obras Federal (Decreto 7.983/2013, art. 3º), e;

> *Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.*

II - SICRO - tabela referencial de infraestrutura de transporte Federal (Decreto 7.983/2013, art. 4º).

> *Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.*

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UN ID.	QUANT.	Preço unit.	Preço Parcial
5213572	1.1	SICRO - ES 01-2024	PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	6.000,00	613,33	R$ 3.679.980,00
5213863	1.2	SICRO - ES 01-2024	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	3.600	436,31	R$ 1.570.716,00
5213364	1.3	SICRO - ES 01-2024	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	4.500	20,24	R$ 91.080,00
104798	1.4	SINAPI MG 2024/03 Desonerado	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1.800	11,69	R$ 21.042,000
						TOTAL SEM B.D.I.	**R$ 5.362.818,00**

FONTES: Tabela SICRO - ES 01-2024 Relatório Sintético de Composições de Custos, ref. JAN/2024 e SINAPI Ref: MG 2024-03 - Desonerado.

Composição do BDI para aplicação na planilha acima:

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS" enquadram-se: a construção e recuperação de: autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também se enquadram a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT. Além de quadras descobertas.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

Base de cálculo do ISSQN	Ocorrência da DESONERAÇÃO da folha
(X) Sobre os serviços	( ) SEM Desoneração
( ) Sobre a mão-de-obra	(X) COM Desoneração

	Intervalo de admissibilidade			
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central (AC)	3,80 %	4,67 %	4,50 %	4,67 %
Segura e Garantia (S) e (G)	0,32 %	0,74 %	0,50 %	0,74 %
Risco (R)	0,50 %	0,97 %	0,75 %	0,97 %
Despesas financeiras - DF	1,02 %	1,21 %	1,10 %	1,21 %
Lucro (L)	6,64 %	8,69 %	7,50 %	8,69 %
I1: PIS e CONFINS				3,65 %
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,60 %
I3: Cont. Prev s/ Rec. Bruta (Lei 12.844/13 - Desoneração) [1]				-

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	**23,12 %**
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	**29,35 %**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L) / (1-I1-I2)] - 1

BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L) / (1-I1-I2-I3)] - 1

TOTAL SEM B.D.I.	R$ 5.362.818,00
B.D.I.	R$ 1.573.987,083
TOTAL COM B.D.I.	**R$ 6.936.805,083**

2º METODO [4]**:** PESQUISA DIRETA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FORNECEDORES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO, DESDE QUE SEJA APRESENTADA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DESSES FORNECEDORES E QUE NÃO TENHAM SIDO OBTIDOS OS ORÇAMENTOS COM MAIS DE 6 (SEIS) MESES DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

JUSTIFICATIVA: Em função da heterogeneidade das características e particularidades dos itens que compõem o objeto (conforme TR), com relação aos itens pesquisados nas planilhas disponibilizadas pelo Poder Executivo Federal, o que dificulta consideravelmente a composição dos custos do objeto de forma homogênea e factível, adotou-se a **2ª METODO** como base de precificação, cumprindo a INSTRUÇÃO NORMATIVA STDA Nº 02, de 04 de janeiro de 2023.

[4] *I - Deve ser anexado na instrução do processo: 1. a comunicação enviada ao fornecedor com os itens e o quantitativo (em caso de envio digital, 'print' do e-mail), 2. resposta do fornecedor com o orçamento idêntico aos itens e quantitativos enviados e com menos de 6 meses 3. justificativa para escolha de tais fornecedores como parâmetro.*

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

ORÇAMENTO 001: ACESSTRAN SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ORÇ. N° 215/2024 -

DATA: 29/05/2024

Cód.	Item	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	800,00	R$ 4.800.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	450,00	R$ 1.652.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	150,00	R$ 675.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	1.500,00	R$ 2.700.000,00

ORÇAMENTO 002: CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS - ORÇ. N° 857/2024

DATA: 31/05/2024

Cód.	Item	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	925,00	R$ 5.550.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	575,00	R$ 2.070.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	31,00	R$ 139.500,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	185,00	R$ 333.000,00

ORÇAMENTO 003: SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES - ORÇ. N° 044/2024

DATA: 04/06/2024

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	712,00	R$ 4.272.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	609,00	R$ 2.192.400,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	102,00	R$ 459.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	116,90	R$ 210.420,00

ORÇAMENTO 004: SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES - ORÇ. N° 044/2024

DATA: 04/06/2024

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	740,00	R$ 4.440.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	490,00	R$ 1.764.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	480,00	R$ 2.160.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	120,00	R$ 216.000,00

FONTE: orçamento de serviço, conforme objeto proposto, anexadas.

5.2 PESQUISA DE MERCADO

Com base na Legislação de Trânsito, Lei Federal Nº 9503, de setembro de 1997, em seu Art. 88, que determina:

> *"Art. 1. O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código."*
>
> *"Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação."*

A sinalização vertical faz parte dos itens que compõem a sinalização das vias públicas, conforme Resolução CONTRAN n.º 236/2007, em seus volumes I (Sinalização de Regulamentação) e II (Sinalização de Advertência).

Faz-se dedutível, não existir outra alternativa como solução da sinalização de vias a não ser as determinadas pelas normas supracitadas, uma vez que são mecanismos determinados e normatizados pelas autoridades públicas federais de trânsito.

Um exemplo claro dessa afirmação pode ser demonstrado na realização de contratações com serviços semelhantes (muito usual e comum no mercado), utilizada por outros municípios e empresas públicas, para atender às demandas de segurança viária, conforme exemplos demonstrados no Quadro abaixo:

QUADRO I - Levantamento de Mercado

MUNICÍPIO	CONTRATO	DESCRIÇÃO	Comentário
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO	PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL E HORIZONTAL) E DISPOSITIVOS AUXILIARES, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC	OBJETO E ITENS SEMELHANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	OBJETO E ITENS SEMELHANTES

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

PREFEITURA NOVA SERRANA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS), INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG	OBJETO E ITENS SEMELHANTES

Logo, para atender à Lei e a Resolução mencionados, devem ser utilizadas nas vias do munícipio de Juiz de Fora, materiais com características peculiares especificados neste instrumento, sendo o objeto a ser licitado, caracterizado como melhor alternativa proposta, uma vez que atente de maneira efetiva, otimizada, produtiva e eficiente o cumprimento das obrigações legais do órgão contratante ponderando os critérios técnicos dos trabalhos.

5.3 PREÇO ESTIMADO

A fim de estimar o custo da contratação após realização de pesquisa de preços, mediante solicitação de orçamento às empresas do ramo do objeto licitado e descartando os valores unitários obtidos através do 1º método (item 5.1), com base na justificativa contextualizada no 2º método [(4)], seguem os cálculos abaixo:

TABELA I - CÁLCULO DE MÉDIAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Especificações	R$ unitário (x_i)				**Média aritmética**
		ORÇ. Nº 001 ACESSTRAN	ORÇ. Nº 002 CENTRO NORTE	ORÇ. Nº 003 SINCO	ORÇ. Nº 004 SINAL CENTER	**(M_A)**
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	800,00	925,00	712,00	740,00	R$ 794,25
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	450,00	575,00	609,00	490,00	R$ 531,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	150,00	31,00	102,00	480,00	R$ 190,75
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	1.500,00	185,00	116,90	120,00	R$ 480,48

FONTE: orçamento de serviço, conforme objeto proposto, anexados.

5.3.1 Cálculo de preços INEZEQUIVEIS e EXCESSIVOS

De forma a eliminar os "PREÇOS" impraticáveis, serão calculados os valores médios finais "unitários" (**M_F** - **TABELA III**) referentes a cada item, adotando o formato de DESCONSIDERAÇÃO de valores *inferiores (inexequíveis)* e *superiores (excessivos)* baseados no desvio padrão (**DP**) da média aritmética (**M_A**) dos valores obtidos na **TABELA I**.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

$$DP = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x_i - M_A)^2}{n}}$$

Sendo,

$\sum$: símbolo de somatório. Indica que temos que somar todos os termos, desde a primeira posição (i=1) até a posição n.
x_i: valor na posição **i** no conjunto de dados
M_A: média aritmética dos dados
n: quantidade de dados

Dados: Fórmula de cálculo do DP "Desvio Padrão

I - DESVIO PADRÃO DOS VALORES UNITÁRIOS POR ITENS:

ITEM 1.1 - PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

$$DP_I = \sqrt{\frac{(800{,}00-794{,}25)^2 + (925{,}00-794{,}25)^2 + (712{,}00-794{,}25)^2 + + (740{,}00-794{,}25)^2}{4}}$$

$$DP_I = \sqrt{\frac{33{,}06 + 14.095{,}56 + 6.765{,}06 + 2.943{,}06}{4}} = \textbf{+/- 81,91}$$

ITEM 1.2 - SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

$$DP_I = \sqrt{\frac{(450{,}00-531{,}00)^2 + (575{,}00-531{,}00)^2 + (609{,}00-531{,}00)^2 + + (490{,}00-531{,}00)^2}{4}}$$

$$DP_I = \sqrt{\frac{6.561{,}00 + 1.936{,}00 + 6.084{,}00 + 1.681{,}00}{4}} = \textbf{+/- 63,76}$$

ITEM 1.3 - REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL

$$DP_I = \sqrt{\frac{(150{,}00-190{,}75)^2 + (31{,}00-190{,}75)^2 + (102{,}00-190{,}75)^2 + + (480{,}00-190{,}75)^2}{4}}$$

$$DP_I = \sqrt{\frac{1.660{,}56 + 25.520{,}06 + 7.876{,}56 + 83.665{,}56}{4}} = \textbf{+/- 172,28}$$

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

ITEM 1.4 - REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL

$$DP_I = \sqrt{\frac{(1.500,00-480,48)^2 + (185,00-480,48)^2 + (116,90-480,48)^2 + + (120,00-480,48)^2}{4}}$$

$$DP_I = \sqrt{\frac{1.039.431,23 + 87.305,48 + 132.186,78 + 129.942,23}{4}} = \textbf{+/- 589,25}$$

Nota [1]: Utilizando a base de cálculo acima, obteve-se os **DP**'s referentes a cada "item", que SUBTRAÍDOS e SOMADOS a $\mathbf{M_A}$ (**TABELA I**), calcula-se os valores mín. e máx. segundo seus respectivos itens, apresentados na **TABELA II - Valores aceitos**.

TABELA II - Desvio Padrão

Item	Especificações	DP ITENS	Valores aceitos Mín.	Valores aceitos Máx.
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	+/- R$ 81,91	R$ 712,340	R$ 876,159
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	+/- R$ 63,76	R$ 467,238	R$ 594,761
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	+/- R$ 172,28	R$ 18,469	R$ 363,031
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	+/- R$ 589,25	R$ 108,776	R$ 1.069,726

II - PREÇOS CONSIDERADO

Com base nos itens e os preços cotados pelos diversos fornecedores (**TABELA I**), todos os valores unitários ($\mathbf{x_i}$) *inferiores* ao mín. e *superiores* ao máx. (**TABELA II**), referente ao respectivo item, deverão ser *desconsiderados*.

TABELA III - Média de valores unitários

Item	Especificações	CNPJ (R$ unitário) ORÇ. N° 001 ACESSTRAN 05.193.877/0001-60	ORÇ. N° 002 CENTRO NORTE 09.525.549/0001-74	ORÇ. N° 003 SINCO 18.338.178/0001-02	ORÇ. N° 004 SINAL CENTER 38.414.523/0001-57	Média dos valores (M_F)
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	800,00 *	~~925,00~~	~~712,00~~	740,00 *	**R$ 770,00**

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	~~450,00~~	575,00 *	~~609,00~~	490,00 *	**R$ 532,50**
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	150,00 *	31,00 *	102,00 *	~~480,00~~	**R$ 94,33**
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	~~1.500,00~~	185,00 *	116,90 *	120,00 *	**R$ 140,63**

NOTA: (*) VALORES UNITÁRIOS PRATICÁVEIS E CONSIDERADOS PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para a implantação de sinalização de trânsito vertical dos tipos regulamentação, advertência e serviço, para a realização de nova ou manutenção básica da sinalização de trânsito complementando um contrato de prestação de serviço de sinalização horizontal em vigor, é a proposta mais adequada, frente as dificuldades do órgão que conta com um quadro escasso de funcionários preparados. Dessa forma a secretaria possui condições de viabilizar a continuidade efetiva dos trabalhos de sua responsabilidade, que através de equipe especializadas e disponibilizadas através da terceirização, cumpriria em frentes coordenadas, os serviços de maneira eficiente, ágil e principalmente integral, tanto na execução de grandes projetos (vias coletoras, escolas e etc...), bem como em atendimentos pontuais de urgência (O.S.'s). A empresa terceirizada, como já mencionado, possuí facilidade quanto a disponibilização de equipamentos e mão de obra adequada, oferecendo um serviço de qualidade e maior durabilidade.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

De forma a refletir o uma avaliação de custo, justa e adequada economicamente às técnicas necessárias a execução do objeto de acordo com o TR, vimos mediante TABELA FINAL DA PROPOSTA, demostrar com base nos preços unitários finais (MF) da TABELA III, o valor previsto de gasto.

TABELA DE ORÇAMENTOS

ITEM	UNID.	ESPECIF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	M²	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI.	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00
1.2	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO.	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	M²	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE.	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00
1.4	UN	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL.	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

A estimativa do valor global da contratação, embasado nos quantitativos mensurados e na pesquisa de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

PREVISÃO

Valor Anual Estimado (período 36 meses)	R$ 7.214.619,00 (sete milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e dezenove reais).
Valor Mensal estimado	R$ 200.406,08 (duzentos mil, quatrocentos e seis reais e oito centavos).

8 JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

O processo pretende licitar todos os itens de maneira **GLOBAL**, não havendo a divisão por sub-serviços (itens) ou grupos. Inicialmente vale destacar que todos os materiais são inerentes a sinalização vertical, desta forma, uma vez que a sinalização se dá através de um conjunto integrado de sinais que trabalham juntos a fim de orientar os condutores. Torna-se inviável a separação do objeto. Imaginemos a seguinte situação, o município decide pela instalação de uma nova sinalização viária, onde foram detectados muitos acidentes de trânsito, se fossem empresas distintas seria necessário que o município coordenasse equipes de diferentes para trabalhar simultaneamente em um mesmo cruzamento, onde cada equipe fosse responsável por um item (Equipe I, contratada A: implantação e Equipe II, contratada B: remoção) e o atraso na implantação e/ou remoção de qualquer uma delas resultaria em uma falha de projeto trazendo ainda mais insegurança ao cruzamento. A título de comparação, seria equivalente a dizer que em uma obra de pavimentação a terraplenagem, a execução de base e implantação da massa asfáltica (CBUQ) aglutinam diferentes serviços, o que não é verdade, uma vez que são correlatos e interdependentes. Neste sentido, o município baseou a escolha em realizar a licitação em um único lote baseado na lei n° 14.133/2021 que estabelece as normas para licitações define em seu artigo 47, item II:

> *Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:*
>
> *II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.*

Desta forma, o município entende que a separação dos itens, torna a execução de um determinado projeto, técnica e economicamente **inviáveis**, sendo necessária a gestão de diferentes empresas, que necessitam de diferentes tempos de execução conforme mencionado anteriormente. Ainda vale destacar que a licitação em um único lote atende o baseado na súmula 247 do Tribunal de contas da união que estabelece:

> *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Conforme grifo, consideramos que o *objeto não é divisível e sua eventual divisão trará prejuízos ao conjunto complexo dos projetos que serão desenvolvidos*, trazendo risco, em especial à vida das pessoas que se utilizam do sistema viário municipal.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

A sinalização viária no município é de competência da Secretaria de Mobilidade Urbana, não havendo outros serviços contratados para a mesma finalidade.

10 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO / ALINHAMENTO COM PAC

A presente contratação foi prevista no orçamento e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, pela dotação orçamentária - **1.26.782.0014.2197.0000**

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A sinalização de trânsito adequada faz parte de um amplo programa para redução do número de acidentes de trânsito. Desde 2011, a organização das nações unidas - ONU estabeleceu a década de ações para redução de acidentes de trânsito, agora em 2021 este compromisso foi renovado, sendo estabelecida a segunda década por ações na segurança no trânsito – 2021 – 2030 [5], que tem como objetivo de prevenir ao menos 50% das mortes e lesões no trânsito até 2030.

O município de Juiz de Fora tem utilizado como referência o ano de 2020, primeiro ano de governo do grupo político que está à frente da gestão municipal, bem como período em que readequamos a coleta das informações referentes aos acidentes de trânsito no município.

De forma geral, o controle se dá através de três categorias:

- ✓ Número total de acidentes – em viário municipal;
- ✓ Número de acidentes com vítima – em viário municipal;
- ✓ Número de acidentes com vítimas fatais – em viário municipal;

Abaixo a tabela com o número de acidentes registrados na ocasião (2020):

DESCRIÇÃO	Nº de Acidentes registrados
Total de acidentes	5.376
Acidentes com vítimas	2.000
Acidentes fatais	28

[5] https://brasil.un.org/pt-br/156091-oms-lanca-decada-de-acao-pela-seguranca-notransito-2021-2030

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Atualmente a Secretaria de Mobilidade Urbana conta com um pequeno corpo técnico composto por técnicos e engenheiros com experiência e capazes projetar e acompanhar a execução dos referidos serviços.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço, não haverá impactos ambientais significativos.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este estudo técnico preliminar demonstra que o serviço a ser contratado é fundamental e obrigatório segundo a Lei 9.503/97 - o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Também demonstra que atualmente, em virtude equipe reduzida e disfuncional, compromete a garantia dessas ações relacionadas ao

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

objeto. Foi possível verificar que os itens em questão, são amplamente difundidos, sendo licitados por diferentes municípios, de diferentes portes. Finalmente, cabe destacar que uma sinalização viária adequada pode prevenir acidentes e salvar vidas, objetivo final desta contratação.

Juiz de Fora, 05 de junho de 2024

Rodrigo Alessandro de Medeiros
Supervisão de Sinalização Viária – SMU

Rute Ferreira da Veiga
Gerente de Planejamento e Circulação Viária - SMU

Aprovo o e Estudo Técnico Preliminar

Elis Regina da Silva Maurício
Sub-Secretária de Mobilidade Urbana - SMU

Fernando Tadeu David
Secretário de Mobilidade Urbana - SMU

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

ACESSTRAN SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Rua Coronel Laudemiro das Mercês Ferreira, nº 122 Lot. São João
Nova Friburgo - RJ - CEP: 28605-250
Telefone: (22) 2010-3899
E-mail: acesstran@acesstran.com.br
CNPJ: 05.193.877/0001-60
Inscrição Estadual: 86.522.101

ORÇAMENTO
Nº 216/2024

CLIENTE	Contato
Setor Sinalização - SMU/PJF	
Fone	**E.mail**
(32) 36907258	setorsinalizacao@gmail.com

ITEM	QTD M²/UNID	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO POR M²	QTDE OP/ PROD	PREÇO TOTAL
1	1,00	m²	Sinalização vertical de placa de solo em ACM com película refletiva tipo III + SI	R$ 800,00	6.000	R$ 4.800.000,00
2	1,00	UND	Poste de aço carbono galvanizado, 4,00m	R$ 450,00	3.600	R$ 1.620.000,00
3	1,00	m²	Remoção de placa de sinalização de solo	R$ 150,00	4.500	R$ 675.000,00
4	1,00	UND	Remoção poste de aço carbono galvanizado, 4,00m	R$ 1.500,00	1.800	R$ 2.700.000,00
					Total	**R$ 9.795.000,00**

Condições de Pagamento:	**Á VISTA**
Dados Bancários:	**BANCO:BANCO BRADESCO - 237 / AGENCIA 6757-1 / CONTA 000035-3 / CHAVE PIX CNPJ 05193877000160**
Prazo de Entrega:	**10 DIAS ÚTEIS**
Validade da Proposta:	**30 DIAS**

Nova Friburgo, 03 de Junho de 2024.

Acesstran - Soluções em Trânsito e Sinalização
www.acesstran.com.br

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

CENTRO NORTE - SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS
CNPJ - Nº. 09.525.549/0001-74
IE - Nº. 697.149.240.115
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525, bloco 8
CEP: 17.626-899 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP
(14) 99165-8229 / (14) 99168-0173
orcamento@cnsinalizacao.com.br

857/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6000,00	M²	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI.	CN SINAL	R$ 925,00	R$ 5.550.000,00
2	3600,00	UNID	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO	CN SINAL	R$ 575,00	R$ 2.070.000,00
3	4500,00	M²	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU ORIENTAÇÃO, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE.	CN SINAL	R$ 31,00	R$ 139.500,00
4	1800,00	UNID	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL.	CN SINAL	R$ 185,00	R$ 333.000,00
TOTAL.....						**R$ 8.092.500,00**

****Valores para aquisição de todos os itens do orçamento, caso haja interesse pela aquisição de um dos itens os valores serão alterados.**

Clauber Vesu Dornelis
CPF 384.256.428-83
RG 40.536.988-8

Prazo de Entrega: 15 Dias
Validade da proposta: 30 Dias
Cond. Pgto: 30 DIAS
Frete: CIF
Todos os impostos inclusos
Contribuintes ICMS, difal por conta do CLIENTE

Clauber Vesu Dornelis
Departamento de Vendas

Tupã, 31 de Maio de 2024.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

SINAL CENTER COMERCIO E SINALIZACAO LTDA
Rua Mário do Amaral, Nº 176
82820460 - Curitiba, PR
Telefone: (41) 99772-8458
CNPJ: 38.414.523/0001-57

Proposta Nº 3396

Para

Prefeitura de Juiz de Fora
CPF: ,

Fone: (32) 3690-7258, setorsinalizacao@gmail.com

Número da Proposta	3396
Data	05/06/2024

Vendedor(a): Sérgio Maia de Oliveira

Aos cuidados de: Setor Sinalização

Itens da proposta comercial

	Imagem	Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
1		Forn. e instalação de placas em solo, chapa acm 4mm + pelicula tipo III, com braçadeiras		m²	6.000,00	740,00	4.440.000,00
2		Forn. e instalação de poste próprio 2" x 4,00m co m acabamento do piso com tampão		unid	3.600,00	490,00	1.764.000,00
3		Remoção de placa de sinalização de solo, com de volução em local indicado		m²	4.500,00	480,00	2.160.000,00
4		Remoção de poste próprio de 2" x 4,00m, inclui d evolução em local indicado		unid	1.800,00	120,00	216.000,00

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
4,00	15900	0,00	8.580.000,00	0,00	8.580.000,00

Condições gerais

Validade	60 dia(s)

Atenciosamente,

Data da aprovação	Assinatura do cliente	
____/____/____	_____	**Proposta N°: 3396** **Valor Total: 8.580.000,00**

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

sinco
SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES

sinco@sincosinal.com.br
+55 41 3661 2006

Rodovia da Uva, nº 2990
Roça Grande
Colombo - PR
CEP: 83.402-250
IE 10.201.694.05
CNPJ 77.046.464/0001-63

Orçamento: 044/2024.

Razão Social: Prefeitura Municipal de Juiz de Fora/MG
CNPJ: 18.338.178/0001-02
Endereço: Avenida Brasil, n.º 2001, Centro - Juiz de Fora/MG - 36.060-010
E-mail: setorsinalizacao@gmail.com

Objeto: Fornecimento de materiais para sinalização viária vertical, na cidade de Juiz de Fora/MG, conforme descritivos abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI.	M²	6.000,00	712,00	R$ 4.272.000,00
2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO	UN	3.600	609,00	R$ 2.192.400,00
3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU ORIENTAÇÃO, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE.	M²	4.500,00	102,00	R$ 459.000,00
4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL.	UN	1.800,00	116,90	R$ 210.420,00
				Valor Total:	**R$ 7.133.820,00**

Valor Total da Proposta: R$ 7.133.820,00 (Sete milhões, cento e trinta e três mil, oitocentos e vinte reais).
Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal.
Validade deste Orçamento: 30 (trinta) dias úteis.

77.046.464/0001-63
SINCO - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES IND. E COM. EIRELI
RODOVIA DA UVA, 2990
ROÇA GRANDE CEP 83.402-250
COLOMBO - PR

Colombo/PR, 04 de junho de 2024.

Sinco Sinalização e Construções, Indústria e Comércio LTDA – CNP: 77.046.464.0001/63
Monique Padilha – Licitação/Comercial

Assinatura e Dados do Cliente

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA UNIDADES REQUISITANTES

1.1 Unidade Gestora: Secretaria de Mobilidade Urbana - SMU / PJF

2 DA LEI DE REGÊNCIA

2.1 Lei Federal 14.133/2021

3 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, descritas no QUADRO I, abaixo:

CATSER Nº: 2836-GRUPO: 833 (INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL / HORIZONTAL)

QUADRO I - Serviços que compõem o objeto a ser licitado

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00
1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

4 DA MODALIDADE, PROCEDIMENTO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E REGIME

4.1 MODALIDADE: Pregão, com base no art. 29 da Seção II da lei de regência.

> *"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*
>
> *Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de*

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei."

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

"XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;"

4.2 FORMA: Presencial, com base no art. 17, inciso VII, § 2° da lei de regência.

JUSTIFICATIVA: Pelo o objeto ser classificado como serviço de engenharia viária (classificação 4211-1 do CNAE 2.0: a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes), ressalvamos quanto a importância da realização pela forma presencial, uma vez que potencializa o comprometimento por parte das empresas frente as indagações, questionamentos e contestações presenciais, bem como pré-garantias asseguradas pela Declaração de Visita Técnica, determinadas conforme este termo.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

VII - de homologação.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

4.3 PROCEDIMENTO: Sistema de Registro de Preço, com base no art. 18 da Seção V da lei de regência.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

4.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO GLOBAL, com base no art. 46 da Seção II da lei de regência e justificativa em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares** (ITEM 7).

"Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

II - Empreitada por preço global;"

"§ 1º É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 desta Lei.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

> *§ 9º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários."*

Artigo 18, citado acima:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.*

4.5 REGIME: empreitada por preço unitário, com base no art. 46 da Seção II da lei de regência.

> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a previsão do art. 84, Lei 14.133/2021.

5.2 A vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de publicação no diário oficial do município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, frente a purificativa abaixo apresentada:

JUSTIFICATIVA: Por se tratar da prestação de serviço de engenharia viária diretamente vinculada a uma atividade com características de manutenção comprovadamente continuada (sinalização de vias - implantação / manutenção / remoção), visto as frequentes necessidades de reabertura de processo relacionado ao mesmo objeto nos últimos anos, bem como pratica utilizada por diversas prefeituras (QUADRO I, do item 5.2) a fim de cumprir as responsabilidades da U.G. frente às normas federais de trânsito, vimos com base no art. 106 da Lei 14.133/21, solicitar que o contrato tenha vigência de 36 (trinta e seis) meses, de modo a garantir uma maior regularidade e continuidade dos serviços a serem prestados, buscando maior eficiência e produtividade em equilibro com os custos pré-estabelecidos mediante a estipulação de cronograma físico-financeiro, assim como minimizar desgastes operacionais frente ao atendimento da população.

> *Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*
>
> *I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*
>
> *II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*
>
> *III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

5.3 O prazo de execução do contrato será validado em função da ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL (formalizada através de ofício contendo todos os dados informativos do contrato), repassados à CONTRATADA, devidamente ratificado pelo GESTOR.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

6 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 O contexto encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ITEM 2).

7 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O contexto encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ITEM 6).

8 DA ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 Estima-se que o montante de gasto com o contrato será de **R$ 7.214.619,00** (*sete milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e dezenove reais),* conforme estimativa apontada na tabela do ITEM 3 deste documento.

8.2 Os valores foram adquiridos com base na metodologia de cálculo descrita no ITEM 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, do **Estudo Técnico Preliminar**.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual e atendida pela seguinte dotação.

Unidade Gestora: 141100;

Plano de Trabalho: 1.26.782.0014.2197.0000;

Fonte de Recurso: 1.7.52.000000;

Natureza da despesa: 3.3.90.39;

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 DO REAJUSTE

10.1 O reajuste de preços deverá ser solicitado pela CONTRATADA, anualmente, com 30 dias de antecedência, sendo baseado nos preços unitários contratados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE - “Decreto nº 8.542, de 09 de maio de 2005 Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências”.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à d apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante, responsável pela fiscalização da aquisição:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCALIDADE

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

11.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

11.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

11.4 No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências previstas, fica a unidade requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Licitante Vencedora, das penalidades previstas.

11.5 A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação

11.6 Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

11.7 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

11.8 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

11.9 Para a hipótese definida no subitem anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

12 DA PROBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 É prerrogativa do Poder Público, na condição de com empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133, que em seu artigo 15 atribui à Administração Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

12.2 Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

12.3 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

12.4 A medida adotada com relação certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e p proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

12.5 A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

12.6 É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU:

> *"É vedada a participação de cooperativas em licitações quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e seu contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".*

13 DAS RESTRIÇÕES

13.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

13.1.1 SICAF;

13.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br); e

13.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação da empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5 A empresa será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da empresa será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.7 É dever da empresa manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

13.9 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10 Serão aceitos registros de CNPJ da empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11 Para fins de contratação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCME I, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

14.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

14.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 DA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Feder al do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

14.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

14.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

14.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

a) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.3.1 Capacidade técnica operacional refere se à estrutura que a empresa possui para realizar o empreendimento (equipamentos, equipe técnica, fornecedores, etc.) e deve ser comprovada por meio da experiência da empresa na realização de contratos de serviços similares. Deve ser apresentado:

a) Registro da licitante e do (s) responsável (eis) técnico (s) da mesma no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU da região da empresa, dentro do seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a li citante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU do Estado do Minas Gerais antes da assinatura do contrato.

b) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o bom desempenho do licitante, compatível em características, quantidades e prazos, realizado em vias urbanas ou rurais, com o objeto da presente licitação. Os serviços e quantitativos mínimos a serem comprovados para cada lote estão especificados nas tabelas a seguir:

TABELA I - Quantidades mínimas (Atestado de Capacidade Técnica)

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT. / ANO
1.1	FORNECIMENTO COM IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO OU ACM, EM PELÍCULA RETORREFLETIVA - SINAL IMPRESSO, FIXADA EM POSTES PROPRIOS OU POSTES DE ILUMINAÇÃO - PLACAS DE SOLO	M²	1.000,00
1.2	FORNECIMENTO COM IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, PARA SUPORTE DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	UN	600

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

1.5	FORNECIMENTO COM IMPLANTAÇÃO DE CONJ. PROJETADOS SIMPLES PARA PLACAS INDICATIVAS, INCLUI ACABAMENTO DO PISO.	UN	10

14.3.2 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão estar emitidos em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

14.3.3 Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado em consórcio, serão considerados, para comprovação do quantitativo mínimo exigido, os serviços efetivamente executados pela Licitante, discriminados separadamente no atestado técnico para cada participante do consórcio. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas separadamente, serão consideradas as quantidades de serviços comprovadas no referido atestado na proporção da participação da Licitante na composição do referido consórcio. Para tanto, deve ser juntada ao atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio indicando o percentual de participação do consorciado.

14.3.4 Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado por empresa que tenha passado por processo de cisão total ou parcial, deverá ser juntado à documentação, o instrumento jurídico da cisão, constando a especificação da divisão dos atestados de capacidade técnico-operacional entre as empresas derivadas. Na ausência desta divisão, a capacidade técnico-operacional indicada no atestado deve ser considerada proporcionalmente entre as empresas derivadas.

14.3.5 Caso o atestado apresentado não tenha sido emitido pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Declaração formal do contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome da Licitante Subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

c) Contrato firmado entre o contratado principal e a Licitante Subcontratada, devidamente registrado no conselho profissional competente.

14.3.6 A Licitante deve apresentar seu registro ou inscrição no conselho profissional competente, em plena validade.

14.3.7 A Licitante deverá, ainda, apresentar uma declaração de disponibilidade de equipamentos, conforme modelo constante no ANEXO V - Modelo da Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, declarando que possui ou disponibilizará os equipamentos/veículos para execução dos serviços de Sinalização Vertical que for efetuada proposta neste processo licitatório.

14.4 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

14.4.1 Comprovação de que a empresa possui na data de apresentação das propostas, profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, detentor d atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação. Os atestados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU comprovados pela apresentação do Certificado de Acervo Técnico - CAT.

14.4.2 Comprovação de que a empresa possui profissional com formação em engenharia civil e/ou arquiteto, devidamente registrados no Conselho Regional da sua categoria.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

14.4.3 Relação contendo identificação dos profissionais que irão compor a equipe técnica composta por: Engenheiro civil registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou de arquiteto registrado no CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo. Caso a licitante seja vencedora do certame, a mesma declara que os profissionais constantes na relação que alude esse item, serão os responsáveis pela execução e acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação.

14.4.4 Os profissionais relacionados na equipe técnica de uma licitante não poderão integrar a equipe técnica de outra licitante.

14.4.5 O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacitação técnica deverá participar do objeto da licitação, conforme determinação e obrigações definidas neste instrumento.

14.4.6 A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão do CREA;

c) Certidão do CAU;

d) Contrato Social;

e) Contrato de prestação de serviços;

f) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a está adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no ANEXO V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pelo objeto.

g) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação.

14.4.7 Justificativa: As qualificações técnicas profissionais exigidas servem para que seja comprovado que a empresa possui profissionais devidamente registrados e capacitados.

15 DA VISITA TÉCNICA

15.1 A visita técnica é facultativa, no entanto, a empresa vencedora não poderá realizar questionamentos posteriores que impliquem em dificuldades na execução do objeto contratado, caso opte pela não realização.

15.1.1 A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes a elaboração das especificações e a execução do serviço.

15.1.2 Todas as despesas referentes à visita técnica, caso optem em realizar, serão de responsabilidade da empresa.

15.2 A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir o ônus dos serviços decorrentes.

15.3 A visita deverá ser agendada em até 72 horas, antes da abertura das propostas, pelo telefone (32) 3690-7258, e ser realizada das 09:00h às 16:00h. e-mail: setorsinalizacao@gmail.com. O representante do órgão emitirá uma Declaração de Visita Técnica, com informações da empresa licitante, habilitando-a para o certame.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

15.4 Caso a Licitante opte pela **não** realização, deverá apresentar Declaração Formal de Visita Técnica, conforme ANEXO VII, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

16 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

16.1 DAS REGRAS GERAIS

16.1.1 Para execução do objeto, deverão der utilizados todos os materiais, ferramentais, equipamentos, veículos e mão de obra capacitada necessários para a implantação efetiva das ordens de serviço e projetos de sinalização vertical, conforme descrito no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais, deste instrumento.

16.1.2 As datas de iniciação, bem como prazos de execução dos serviços será definido com base nos EMPENHOS DE SERVIÇO, repassados a CONTRATADA, conforme meios indicados.

16.1.3 Os serviços serão definidos através de ordens de serviço - O.S.'s (projetos) repassadas em pacotes de empenhos, através de Empenhos de Serviço (ANEXO), emitidos pelo GESTOR, contendo a listagem de serviços, prazos de execução e demais informações relevantes a execução. Os EMPENHOS DE SERVIÇO, serão informados a CONTRATADA, por meio de ofício através da plataforma PJFÁgil.

16.1.4 Caso haja necessidade de prorrogação prazo, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido em até 15 (quinze) dias antes do prazo final da ORDEM DE SERVIÇO, justificando as causas e propondo novos prazos, que será analisado pelo GESTOR do Contrato.

16.1.5 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.

16.1.6 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos prédios envolvidos até a definitiva aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.

16.1.7 As especificações técnicas encontram-se no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais.

16.1.8 A execução dos serviços será acompanhada pelo GESTOR do contrato, indicado pelo município.

16.2 Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Boletim de Medição que deverá ser anexado a medição mensal.

16.3 DA MEDIÇÃO

16.4 A medição deverá seguir para fins de cálculos de área (m²) e unidade (un), os valores especificados conforme ANEXO I, devendo ser formalizados com modelos de Boletins de Serviço (ANEXO IV), referentes, obrigatoriamente, a cada Ordem de Serviço e/ou projeto determinado pela U.G.:

16.5 Para Implantação, incluindo fornecimento: serão medidas e pagas as unidades efetivamente implantadas.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

16.6 Para Remoção: serão medidos e pagos os serviços referentes as unidades efetivamente removidas.

16.7 Só serão consideradas para fins de composição da PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, os Boletins de Medição que forem referentes a Ordens de Serviço e/ou projetos efetivamente concluídos, sendo adiados para pagamento após a complementação do serviço.

17 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

17.1.1 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

17.1.2 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

17.1.3 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

17.1.4 Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

17.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

17.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

17.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e frota, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

17.5 Nos serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão obedecer rigorosamente ao especificado nos projetos, especificações técnicas, planilhas, bem como atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

17.6 Caso a empresa deseje substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, será necessário apresentar memorial descritivo e justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos.

18 CRONOGRAMA FÍSICOS - FINANCEIRO

Com base nas metragens estimadas, segue abaixo quadro com as previsões a serem alcançadas.

1º ANO - Data Início (Assinatura do Contrato)

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
1º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
2º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
3º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
4º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
5º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
6º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
7º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
8º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

9º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
10º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
11º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
12º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

2º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
13º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
14º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
15º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
16º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
17º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
18º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
19º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
20º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
21º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
22º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
23º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
24º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

3º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
25º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
26º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
27º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
28º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
29º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
30º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
31º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
32º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
33º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
34º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
35º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
36º Mês	169,00	100	125,00	50	R$ 202.202,75
Total	**2.001,60**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.406.105,00**

19 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 DA CONTRATADA

19.1.1 Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

19.1.2 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE durante a execução, quaisquer divergências entre a sinalização existente e a prevista em projeto, que porventura não tenham sido identificadas, para decisão da medida a ser adotada. Qualquer alteração feita durante a execução e não autorizada previamente pela SMU será glosada ao final do contrato.

19.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços e materiais com avarias ou defeitos;

19.1.5 Atender os serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, contratos de trabalho e comerciais resultantes da execução dos serviços.

19.1.6 Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se de materiais novos e de primeira linha, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

19.1.7 Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do FISCAL do Contrato e anuência do GESTOR. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

19.1.8 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;

19.1.9 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de Agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;

19.1.10 Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro ou arquiteto prepostos, capacitados e habilitados, para representar a empresa CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO da Contratante. O engenheiro/arquiteto preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

19.1.11 Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre comportamento inadequado, a juízo dos FISCAIS e/ou GESTOR da CONTRATANTE;

19.1.12 Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE em qualquer dia e horário e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

19.1.13 Cabe a CONTRATADA o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá providenciar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a CONTRATANTE;

19.1.14 Registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos arquitetos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo no prazo de 30 (trinta)

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

dias corridos a contar de o início da execução do contrato e encaminhar os comprovantes ou ART/RRT validada ao fiscal do Contrato.

19.1.15 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios, obedecendo os prazos definidos pela CONTRATANTE, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano;

19.1.16 Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

19.1.17 Comunicar imediatamente ao FISCAL do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

19.1.18 Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção e comunicar o FISCAL do contrato;

19.1.19 Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

19.1.20 Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

19.1.21 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

19.1.22 Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais (civis, penais, trabalhistas), ações por perdas ou danos e indenizações oriundas da prestação dos serviços;

19.1.23 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;

19.1.24 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço ou quando solicitado pela CONTRATANTE, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

19.1.25 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.26 Apresentar às suas custas, um LAUDO TÉCNICO DE MATERIAIS, aprovando a amostra analisada, desde que o primeiro laudo solicitado pela CONTRATANTE tenha reprovado algum material ou especificação constante no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais.

19.1.27 A CONTRATADA deverá disponibilizar, para fiscalização, um veículo tipo caminhonete, potência mínima 100cv, cabine dupla, com capacidade de carga acima de 600kg, ano/modelo 2023 (mínimo), com seguro total, sem motorista e com todos os custos de abastecimento, troca de óleo e manutenções periódicas preventivas.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

19.1.28 O consumo de combustível deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, com limite mensal de 200 litros. O veículo deverá atender média de consumo mínima de 7km/l.

19.1.29 A CONTRATADA deverá indicar o posto de abastecimento, onde o veículo deverá ser abastecido, ficando a cargo da CONTRATADA, a quitação dos débitos.

19.2 DO CONTRATANTE:

19.2.1 O CONTRATANTE fornecerá o projeto executivo e as planilhas de quantitativo e orçamentária dos itens a serem implantados;

19.2.2 Aceitar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

19.2.3 Emitir ORDEM DE SERVIÇO, autorizando o início da implantação da sinalização;

19.2.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.2.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.2.6 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

19.2.7 Acompanhar efetivamente e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

19.2.8 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

19.2.9 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

19.2.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

20 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

20.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

20.1.4 O FISCAL do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.1.5 O FISCAL do contrato informará a seus superiores (GESTOR), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

20.1.6 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

20.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

20.1.8 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

20.1.9 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

20.1.10 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.1.11 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

20.1.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.1.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.1.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de FISCALIZAÇÃO, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de FISCALIZAÇÃO, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.1.15 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

20.1.16 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

20.1.17 O acompanhamento da execução e gestão do contrato será realizado por GESTOR e FISCAIS, funcionários da U.G. designados por portaria, conforme IN nº 66/2023 da Controladoria Geral do Município de Juiz de Fora.

20.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

20.2.2 O pagamento será feito da seguinte forma:

a) A CONTRATANTE encaminhará mensalmente a nota fiscal para pagamento de acordo com Planilha de Medição Mensal, aferida e assinada pelo FISCAL e GESTOR, que será realizado em até 30 (trinta) dias, juntamente com os Boletins de Medição (que compõem a Planilha de Medição), informando a conclusão dos serviços executados pela CONTRATADA.

b) O valor resultante será pago em até 30 (trinta) dias após a autorização de liquidação pela U.G..

20.2.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, conforme consta na Nota de Empenho anexa ao Contrato de Execução dos Serviços, devendo ser enviada ao gestor do contrato de forma eletrônica, carta ou requerimento, solicitando o pagamento com a nota e os seguintes documentos:

a) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT;

d) Certidão negativa de tributos e outros débitos municipais;

e) Certidão negativa de débitos de tributos estaduais;

f) Encaminhar junto com a primeira fatura dos serviços o comprovante do registro do contrato no CREA/CAU, ART/RRT, como condição para realização do pagamento.

20.2.4 Havendo qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no item anterior até a devolução do documento corrigido.

20.2.5 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

20.2.6 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo município.

20.2.7 Os pagamentos serão realizados integralmente conforme nota fiscal, baseada na PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL e boletins de medição.

20.2.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.3 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.3.1 Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá solicitar a ordem de serviço devidamente assinada pelo encarregado, com o boletim de medição (ANEXO IV) que deverá ser anexado a medição mensal.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

20.3.2 Caso a CONTRATANTE verifique inconformidades no local, emitirá um relatório para a CONTRATADA solicitando os ajustes necessários.

20.3.3 Após o recebimento da NOTIFICAÇÃO e do relatório de vistoria, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar tais inconsistências e informar a conclusão à CONTRATANTE.

20.3.4 A CONTRATADA, deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO LAUDO DE CONFORMIDADE DE MATERIAIS, às suas custas em até 5 (cinco) dias da data de iniciação das atividades que será determinada pela ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

20.3.5 A FISCALIZAÇÃO do contrato poderá interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Estiver em desacordo com o previsto e determinado no contrato;

b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;

c) Houver influências climáticas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;

d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

e) Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.

20.4 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

20.4.1 A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas integrantes deste Edital e nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e do CTB (Lei 9.503 de 23/09/1997). No caso de dúvidas, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.

20.4.2 A empresa CONTRATADA somente deverá iniciar os serviços após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município e a emissão de ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

20.4.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

20.4.4 Constitui motivo para rescisão de contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, quando não admitida no edital e no contrato.

20.4.5 A execução pela empresa CONTRATADA deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, sinalização provisória, transporte, veículos, celular, hospedagens, passagens, fretes, deslocamento de máquinas e equipamentos para execução dos serviços, enfim tudo o que for preciso para garantir a execução, a segurança, a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

20.4.6 Os serviços contratados somente poderão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (placas de obras dos serviços que estão sendo realizados, cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes de alerta), pela empresa contratada, na área onde estarão serão executados os serviços de sinalização trânsito.

20.4.7 Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

a) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

b) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

c) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes com relação ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

d) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

e) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

f) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.

g) Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos, se houver.

h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; NR-35 – Trabalhos em altura.

i) À Resolução CONFEA n. º 425/98 (ART).

20.5 DOS LAUDOS TÉCNICOS

20.5.1 No que tange o Itens 1.1, 1.2, 1,3 e 1.4 do QUADRO I - Serviços que compõem ao objeto a ser licitado, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, laudo Técnico emitido por laboratório, devidamente credenciado pelo INMETRO, atualizado dentro do prazo máximo de 180 dias, os itens:

a) Chapas de Alumínio Composto (ACM), conforme norma ABNT NBR 15.446/06;

b) Película retro refletiva em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013

c) Tubo de aço carbono, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40;

20.5.2 Caso o LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS (solicitado pela CONTRATADA) reprove algum material ou especificação constante no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar as inconsistências e apresentar ao GESTOR um novo LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS às suas custas, e desde que emitido por laboratório devidamente homologado.

21 DAS SANÇÕES

21.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e a CONTRATADA, cumulativamente com a multa.

21.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

21.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

21.4.1 retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

21.4.2 não mantiver sua proposta;

21.4.3 apresentar declaração falsa;

21.4.4 deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

21.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

21.5.1 apresentar documento falso;

21.5.2 de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

21.5.3 foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

21.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor do contrata, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista.

21.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

21.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

21.8.1 abandonar a execução do contrato;

21.8.2 incorrer em inexecução contratual.

21.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

21.9.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

21.9.2 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

21.9.3 afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

21.9.4 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

21.9.5 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.9.6 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

21.9.7 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

21.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

21.10.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;

21.10.2 deixar de entregar documentação exigida para o certame;

21.10.3 apresentar documentação falsa;

21.10.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

21.10.5 não mantiver a proposta;

21.10.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.10.7 comportar-se de modo inidôneo;

21.10.8 cometer fraude fiscal.

21.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 21.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

21.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

21.12.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

21.12.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

21.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

21.13.1 proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

21.13.2 os danos resultantes da infração;

21.13.3 situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

21.13.4 reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

21.13.5 circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

21.14 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo Decreto Estadual nº 48.821 de 13/05/2024.

21.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no CAGEF.

21.16 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

21.17 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

Juiz de Fora, 05 de junho de 2024

Rodrigo Alessandro de Medeiros
Supervisão de Sinalização Viária - SMU

Rute Ferreira da Veiga
Gerente de Planejamento e Circulação Viária - SMU

Aprovo o Termo de Referência

Elis Regina da Silva Maurício
Sub-Secretária de Mobilidade Urbana - SMU

Fernando Tadeu David
Secretário de Mobilidade Urbana - SMU

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16 e informe o código 0C46-FA08-475D-EC16

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0C46-FA08-475D-EC16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-81) em 06/06/2024 16:09:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0C46-FA08-475D-EC16

Proc. Administrativo 2- 8.613/2024

De: Franciane M. - SMU - DEIN - SFCS

Para: SMU - DEIN - Departamento de Execução Instrumental - A/C Camila S.

Data: 06/06/2024 às 17:18:42

Setores envolvidos:

SMU, SMU - SSMUR - DCV, SMU - SSMUR - DCV - SUSV, SMU - DEIN, SMU - DEIN - SFCS

Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical - SMU

Prezados(as),

Segue em anexo o Sigdein nº 015/2024, referente a contratação de empresa especializada em sinalização vertical, para assinaturas.

Atenciosamente,

_

Franciane Alves Matos
Supervisão de Fornecimento e Controle de Suprimentos

Tel.: (32) 2104-7503

Anexos:
15_CONTRATACAO_DE_EMPRESA_ESPECIALIZADA_EM_SINALIZACAO_VERTICAL.pdf

Assinado por 4 pessoas: CAMILA GLÓRIA AVELAR DA SILVA, FERNANDO TADEU DAVID, RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS e RUTE FERREIRA DA VEIGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7852-087A-0E49-E2B3 e informe o código 7852-087A-0E49-E2B3

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

SIGDEIN - SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS

Especificação de Objetos

Solicitação nº 00015 / 2024

Data de Entrada na SSLICOM:

_____/_____/_____

Unidade Adm.	Órgão - Departamento	Local de Entrega
SMU		RUA SÃO MATEUS, 1357 / / SÃO MATEUS

Item	Código	Qtdade.	Unidade	Descrição Detalhada	Vlr.Unitário	Vlr.Estimado
1	298260004	1	Serviço	Prestação de serviço especializado de implantação de sinalização vertical (placas regulamentação, advertência, serviço e informação), incluindo materiais.	R$ 7.214.619,0000	R$ 7.214.619,00

Itens Solicitados: 1 Quantidades Solicitadas: 1 Vlr.Estimado: R$ 7.214.619,00

Classificação Institucional: 141100

Classificação Funcional: 26.782.0014.2197.0000

Fonte de Recurso: 175.200.000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Saldo Orçamentário:

Dotação Orçamentária:

Data de Emissão: 6/6/2024 17:07:19

Há disponibilidade orçamentária e financeira para execução da despesa discriminada acima, conforme art.14º e §2º, item III do art.7º da Lei 8.666/93 ou inciso II do art. 106 e art.150 da Lei 14133/2021, além dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000. No caso de SRP não há necessidade de indicar a disponibilidade de orçamentária e financeira no presente momento.	A especificação acima está de acordo com a necessidade deste órgão.	Autorização do Secretário(a) de acordo com as informações anteriores para providenciar contratação.
Data: _____/_____/_____	***Data:*** _____/_____/_____	***Data:*** _____/_____/_____
SERVIDOR RESPONSÁVEL / DEIN	UNIDADE / SETOR SOLICITANTE	SECRETÁRIO(A)

Assinado por 4 pessoas: CAMILA GLÓRIA AVELAR DA SILVA, FERNANDO TADEU DAVID, RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS e RUTE FERREIRA DA VEIGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7852-087A-0E49-E2B3 e informe o código 7852-087A-0E49-E2B3

Informações Adicionais: Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora.

ITEM 1.1 QUANTIDADE: 6.000 M²
ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO “PP”) OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO “PI”) - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI,
UNIDADE DE FORNECIMENTO: M²
VALOR UNITÁRIO: R$ 770,00
VALOR PARCIAL: R$ 4.620.000,00

ITEM 1.2 QUANTIDADE: 3.600 (UND)
ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE
VALOR UNITÁRIO: R$ 532,50
VALOR PARCIAL: R$ 1.917.000,00

ITEM 1.3 QUANTIDADE: 4.500 M²
ESPECIFICAÇÃO: REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: M²
VALOR UNITÁRIO: R$ 94,33
VALOR PARCIAL: R$ 424.485,00

ITEM 1.4 QUANTIDADE: 1800 (UND)
ESPECIFICAÇÃO: REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE
VALOR UNITÁRIO: R$ 140,63
VALOR PARCIAL: R$ 253.134,00

Há disponibilidade orçamentária e financeira para execução da despesa discriminada acima, conforme art.14º e §2º, item III do art.7º da Lei 8.666/93 ou inciso II do art. 106 e art.150 da Lei 14133/2021, além dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000. No caso de SRP não há necessidade de indicar a disponibilidade de orçamentária e financeira no presente momento.	A especificação acima está de acordo com a necessidade deste órgão.	Autorização do Secretário(a) de acordo com as informações anteriores para providenciar contratação.
Data: _____/_____/_____	***Data:*** _____/_____/_____	***Data:*** _____/_____/_____
SERVIDOR RESPONSÁVEL / DEIN	UNIDADE / SETOR SOLICITANTE	SECRETÁRIO(A)

Assinado por 4 pessoas: CAMILA GLÓRIA AVELAR DA SILVA, FERNANDO TADEU DAVID, RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS e RUTE FERREIRA DA VEIGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7852-087A-0E49-E2B3 e informe o código 7852-087A-0E49-E2B3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7852-087A-0E49-E2B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CAMILA GLÓRIA AVELAR DA SILVA (CPF 117.XXX.XXX-05) em 06/06/2024 17:19:13 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FERNANDO TADEU DAVID (CPF 504.XXX.XXX-06) em 06/06/2024 17:24:27 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-81) em 07/06/2024 08:13:49 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUTE FERREIRA DA VEIGA (CPF 013.XXX.XXX-80) em 07/06/2024 08:59:18 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7852-087A-0E49-E2B3

Proc. Administrativo 3- 8.613/2024

De: Franciane M. - SMU - DEIN - SFCS

Para: SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Fernando D.

Data: 06/06/2024 às 17:43:43

Setores envolvidos:

SMU, SMU - SSMUR - DCV, SMU - SSMUR - DCV - SUSV, SMU - SSMUR, SMU - DEIN, SMU - DEIN - SFCS

Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical - SMU

Prezado Sr. Secretário,

Com os cordiais cumprimentos!

Encaminho em anexo o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, referente a contratação de empresa especializada em sinalização vertical, para análise e assinatura.

Respeitosamente,

_

Franciane Alves Matos
Supervisão de Fornecimento e Controle de Suprimentos

Tel.: (32) 2104-7503

Anexos:
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_r2_vertical.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_r2_vertical.pdf

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMILAR

1 INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública em consonância com as Normas Técnicas definidas pelo órgão máximo de trânsito - CONTRAN.

OBJETO: "Contratação de serviço especializado para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários, nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento".

O processo licitatório deverá ocorrer por meio de "**Ata de Registro de Preços**", baseada no art. 85 da Lei n° 14.133/21, uma vez que cumpri os requisitos por se tratar de serviço relacionado a engenharia viária de necessidade permanente executada por meio de ordens de serviço - O.S.'s (projetos de sinalização.

> *"Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:*
> *I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;*
> *II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado."*

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente o município de Juiz de Fora, não possui operacionalidade própria quanto a manutenção das garantias asseguradas pela Lei 9.503/97 - CTB, relacionada a segurança de seus munícipes quanto ao trafego nas vias de pedestres e/ou condutores. O crescimento exponencial de solicitações de sinalização, bem como necessidades de implementações de programas de segurança nas proximidades de escolas, por exemplo, é diretamente afetado pela desproporção de pessoal e principalmente qualificação das medidas praticadas.

Hoje, mesmo que basicamente, o quadro de servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana com atribuição para o serviço de sinalização é insuficiente para atender a demanda, uma vez que conta com apenas os funcionários do quadro demonstrado abaixo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Supervisor I	1
Motorista	2
Serralheiro	1
Auxiliar de serviço	4

Sem pessoal próprio, bem como outros acessórios, a secretaria não tem capacidade de atendimento de tais solicitações, que por consequência causam descontinuidade de atendimentos, além de divergências entre tipos de sinalização "vertical" x "horizontal".

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

Ressaltamos assim, que para conseguir implementar os projetos emergenciais de sinalização (O.S.'s) e realizar manutenções de vias importantes na cidade, em função da equipe gravemente reduzida, acaba-se levando à campo, funcionários em cargo de chefia, conferindo também atribuições não condizentes a funcionários lotados em cargos administrativos.

Considerando também a existência de um contrato de prestação de sinalização horizontal viária ativo (atendendo as normas do CONTRAN - Vol. IV), prestado através de empresa terceirizada junto à Secretaria de Mobilidade Urbana (contrato n° 01.2022-186), e como forma de complementar tal sinalização [(1)] de projetos e ordens de serviço - O.S.'s, procurando sanar as demandas acumuladas de forma integral, propõem-se a contratação de prestação de serviço de sinalização vertical, uma vez que são dependentes e podem ser facilmente articulados de forma planejada, desde que haja continuidade, obrigatoriamente fator condicionante do contrato.

[(1)] Com base na Legislação de Trânsito, Lei Federal Nº 9503, de setembro de 1997, em seu Art. 88, a sinalização vertical e horizontal deve ser aplicada nas vias, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

Conforme citação acima, a facilidade de operação por meios terceirizados, como continuidade, fornecimento imediato, disponibilidade de equipamentos materiais, e mão de obra capacitada, são fatores importantes a serem considerados, uma vez que por obrigação contratual, garantem às necessidades operacionais do órgão, garantindo o cumprimento das responsabilidades da U.G. contratante.

Esta contratação se faz necessária para que o município possa atender aos padrões de sinalização de trânsito dispostos pela Lei nº 9.503/1997 que Institui o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a Resolução n° 973/22 do CONTRAN que estabelece o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, dentro dos requisitos dos Vol. I, II e III, oferecendo um trânsito seguro aos munícipes e às pessoas que trafegam pelo sistema viário da cidade.

> *Segundo Ford e Calvert (2003), a manutenção e correta sinalização de trânsito tem potencial para reduzir acidentes fatais de trânsito em 55%, acidentes com vítima em 31% e acidentes com danos materiais em 46%. [(2)]*

[(2)] Ford, S. H. and E. C., Calvert (2003). Evaluation of a low-cost program of road system traffic safety reviews for county highways. Transportation Research Record, 1819, 231-236.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa oferecer ao município, sinalização de trânsito de qualidade e com maior durabilidade, contratando uma empresa especializada capaz de atender as demandas implicadas pelo Departamento de Planejamento e Circulação Viária da SMU/PJF, frente as reinvindicações da população.

Considerando que o município de Juiz de Fora possui 540.756 habitantes (população estimada IBGE 2021) e apresenta uma frota efetiva de 298.974 veículos (conforme dados Anuário SMU - mar/23), sem levar em conta a frota flutuante, ocasionando uma alta taxa de motorização de 1,81 habitantes/veículo.

Considerando que o município por apresentar uma área urbana de 440,74 km², possuir cerca de 1.492,19km vias em sua malha viária, e buscando um atendimento eficiente e contínuo para um trânsito seguro, de forma simultânea.

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

Considerando a necessidade de realizar uma sinalização mais duradoura e eficiente estabelecida através de critérios técnicos e principalmente desestimularão do furto, a necessidade de utilização de um material considerado nobre (ACM), sem valor comercial no comercio clandestino de sucata, e resultando em um custo/benefício ideal e que oferece melhor visibilidade e segurança viária, proporcionado uma elevada durabilidade e minimizando a manutenção em especial nos locais com maior potencial para a ocorrência de acidentes.

Ressaltamos que, para que os serviços sejam realizados de forma a atender satisfatoriamente as demandas geradas, é imprescindível que haja mão de obra, equipamentos, frota e materiais de sinalização viária em quantidade que atendam às necessidades existentes no sistema viário atual.

Em razão dessas informações, de forma a cumprir as regras de sinalização viária, é extremamente necessária e pertinente a realização dos serviços por empresa terceirizada. Sendo importante salientar, que em locais e/ou situações que apresentem critérios de avaliação técnica operacional de maior relevância, torna-se imprescindível que a empresa a ser contratada, disponha de tecnologia que será empregada com materiais de sinalização e seus respectivos serviços, ou seja, materiais com qualidade, resistência, visibilidade, confiabilidade e durabilidade superiores, sendo implantados com parâmetros e práticas profissionais adequadas, conforme detalhadas no memorial descritivo da contratação - ANEXO I (Especificações Técnicas e Condições Gerais).

Neste sentido, a Secretaria de Mobilidade Urbana por ser diretamente responsável, conceberia de forma objetiva e contínua, a elaboração de ações de engenharia de tráfego “em campo” visando a execução de serviços de sinalização no município de Juiz de Fora, minimizando ao máximo quaisquer danos causados aos cidadãos em virtude de omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços relacionados ao tema.

Em face ao exposto, e demonstrada a competência da Secretaria de Mobilidade Urbana para adotar as medidas necessárias visando assegurar um trânsito inteligente e seguro, e melhoria da qualidade de vida da população, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de sinalização viária com aplicação de mão-de-obra, materiais, equipamento e frota em diversas vias do município.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente licitação trata-se de uma Ata de Registro de Preços e, portanto, não possuí memória de cálculo específica. Seu quantitativo foi baseado na estimativa média dos últimos anos de implantação, multiplicando por 3, configurando o prazo total de 36 meses, apontada a necessidade das demais secretarias e órgãos públicos municipais.

JUSTIFICATIVA: Por se tratar da prestação de serviço de engenharia viária diretamente vinculada a uma atividade com características de manutenção comprovadamente continuada (sinalização de vias - implantação / manutenção / remoção), visto as frequentes necessidades de reabertura de processo relacionado ao mesmo objeto nos últimos anos, bem como pratica utilizada por diversas prefeituras (QUADRO I, do item 5.2) a fim de cumprir as responsabilidades da U.G. frente às normas federais de trânsito, vimos com base no art. 106 da Lei 14.133/21, solicitar que o contrato tenha vigência de 36 (trinta e seis) meses, de modo a garantir uma maior regularidade e continuidade dos serviços a serem prestados, buscando maior eficiência e produtividade em equilibro com os custos pré-estabelecidos mediante a estipulação de cronograma físico-financeiro, assim como minimizar desgastes operacionais frente ao atendimento da população.

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

> *Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*
> *I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*
> *II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*
> *III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

Sendo assim, entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantidades:

PLANILHA I – QUANTIDADE

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.
1	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**		
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	6.000,00
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO, DIÂM 2", PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	3.600
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO DA PEÇA EM LOCAL INDICADO	M²	4.500,00
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL, COM RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA, COM DEVOLUÇÃO DA PEÇA EM LOCAL INDICADO	UN	1.800

Dos quantitativos previstos, conforme a demanda embasada nos contratos vigentes de sinalização horizontal, contratos específicos de manutenção de pavimento, bem como projetos de reforço e manutenção na sinalização de escolas, tem-se para 36 meses de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL:

- ✓ Implantação e/ou substituição de placas de SOLO ... = 6.000,00 m²
- ✓ Implantação e/ou substituição de suportes para fixação de placas de SOLO ... = 3.600 um
- ✓ Remoção de placas de SOLO a serem devolvidas ao setor de sinalização do órgão, levando em consideração o reaproveitamento de cerca de 25% ... = 4.500 m²
- ✓ Remoção de suportes de placas de SOLO a serem ao devolvidos ao setor de sinalização do órgão, levando em consideração o reaproveitamento de cerca de 60% ... = 1.800 um

Também foram levados em consideração a extensa malha viária do município, em como as limitações de acesso e declives em regiões periféricas.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 PESQUISA DE PREÇOS

Para os itens interrelacionados e correlatos que compõem o objeto da proposta, foram consultadas fontes abaixo levando em consideração a técnica e a economia.

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

1º METODO: UTILIZAÇÃO DE "TABELA DE REFERÊNCIA FORMALMENTE APROVADA PELO PODER EXECUTIVO FEDERAL"

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de contratação serviços e obras de infraestrutura de transportes, avaliou-se a metodologia estabelecida pelo Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013. Buscando a complementação de informações de preços unitários não encontrados na tabela SICRO, analisou-se também a tabela SINAPI.

I - SINAPI - tabela referencial de obras Federal (Decreto 7.983/2013, art. 3º), e;

> *Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.*

II - SICRO - tabela referencial de infraestrutura de transporte Federal (Decreto 7.983/2013, art. 4º).

> *Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.*

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UN ID.	QUANT.	Preço unit.	Preço Parcial
5213572	1.1	SICRO - ES 01-2024	PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	6.000,00	613,33	R$ 3.679.980,00
5213863	1.2	SICRO - ES 01-2024	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	3.600	436,31	R$ 1.570.716,00
5213364	1.3	SICRO - ES 01-2024	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	4.500	20,24	R$ 91.080,00
104798	1.4	SINAPI MG 2024/03 Desonerado	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1.800	11,69	R$ 21.042,000
					TOTAL SEM B.D.I.		**R$ 5.362.818,00**

FONTES: Tabela SICRO - ES 01-2024 Relatório Sintético de Composições de Custos, ref. JAN/2024 e SINAPI Ref: MG 2024-03 - Desonerado.

Composição do BDI para aplicação na planilha acima:

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS" enquadram-se: a construção e recuperação de: autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também se enquadram a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT. Além de quadras descobertas.

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

Base de cálculo do ISSQN	Ocorrência da DESONERAÇÃO da folha
(X) Sobre os serviços	( ) SEM Desoneração
( ) Sobre a mão-de-obra	(X) COM Desoneração

	Intervalo de admissibilidade			
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central (AC)	3,80 %	4,67 %	4,50 %	4,67 %
Segura e Garantia (S) e (G)	0,32 %	0,74 %	0,50 %	0,74 %
Risco (R)	0,50 %	0,97 %	0,75 %	0,97 %
Despesas financeiras - DF	1,02 %	1,21 %	1,10 %	1,21 %
Lucro (L)	6,64 %	8,69 %	7,50 %	8,69 %
I1: PIS e CONFINS				3,65 %
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,60 %
I3: Cont. Prev s/ Rec. Bruta (Lei 12.844/13 - Desoneração) [1]				-

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	**23,12 %**
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	**29,35 %**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L) / (1-I1-I2)] - 1

BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L) / (1-I1-I2-I3)] - 1

TOTAL SEM B.D.I.	R$ 5.362.818,00
B.D.I.	R$ 1.573.987,083
TOTAL COM B.D.I.	**R$ 6.936.805,083**

2º METODO [4]**:** PESQUISA DIRETA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FORNECEDORES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO, DESDE QUE SEJA APRESENTADA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DESSES FORNECEDORES E QUE NÃO TENHAM SIDO OBTIDOS OS ORÇAMENTOS COM MAIS DE 6 (SEIS) MESES DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

JUSTIFICATIVA: Em função da heterogeneidade das características e particularidades dos itens que compõem o objeto (conforme TR), com relação aos itens pesquisados nas planilhas disponibilizadas pelo Poder Executivo Federal, o que dificulta consideravelmente a composição dos custos do objeto de forma homogênea e factível, adotou-se a **2ª METODO** como base de precificação, cumprindo a INSTRUÇÃO NORMATIVA STDA Nº 02, de 04 de janeiro de 2023.

[4] *I - Deve ser anexado na instrução do processo: 1. a comunicação enviada ao fornecedor com os itens e o quantitativo (em caso de envio digital, 'print' do e-mail), 2. resposta do fornecedor com o orçamento idêntico aos itens e quantitativos enviados e com menos de 6 meses 3. justificativa para escolha de tais fornecedores como parâmetro.*

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

ORÇAMENTO 001: ACESSTRAN SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ORÇ. N° 215/2024 -

DATA: 29/05/2024

Cód.	Item	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	800,00	R$ 4.800.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	450,00	R$ 1.652.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	150,00	R$ 675.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	1.500,00	R$ 2.700.000,00

ORÇAMENTO 002: CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS - ORÇ. N° 857/2024

DATA: 31/05/2024

Cód.	Item	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	925,00	R$ 5.550.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	575,00	R$ 2.070.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	31,00	R$ 139.500,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	185,00	R$ 333.000,00

ORÇAMENTO 003: SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES - ORÇ. N° 044/2024

DATA: 04/06/2024

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	712,00	R$ 4.272.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	609,00	R$ 2.192.400,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	102,00	R$ 459.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	116,90	R$ 210.420,00

ORÇAMENTO 004: SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES - ORÇ. N° 044/2024

DATA: 04/06/2024

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	740,00	R$ 4.440.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	490,00	R$ 1.764.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	480,00	R$ 2.160.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	120,00	R$ 216.000,00

FONTE: orçamento de serviço, conforme objeto proposto, anexadas.

5.2 PESQUISA DE MERCADO

Com base na Legislação de Trânsito, Lei Federal Nº 9503, de setembro de 1997, em seu Art. 88, que determina:

> *"Art. 1. O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código."*
>
> *"Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação."*

A sinalização vertical faz parte dos itens que compõem a sinalização das vias públicas, conforme Resolução CONTRAN n.º 236/2007, em seus volumes I (Sinalização de Regulamentação) e II (Sinalização de Advertência).

Faz-se dedutível, não existir outra alternativa como solução da sinalização de vias a não ser as determinadas pelas normas supracitadas, uma vez que são mecanismos determinados e normatizados pelas autoridades públicas federais de trânsito.

Um exemplo claro dessa afirmação pode ser demonstrado na realização de contratações com serviços semelhantes (muito usual e comum no mercado), utilizada por outros municípios e empresas públicas, para atender às demandas de segurança viária, conforme exemplos demonstrados no Quadro abaixo:

QUADRO I - Levantamento de Mercado

MUNICÍPIO	CONTRATO	DESCRIÇÃO	Comentário
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO	PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL E HORIZONTAL) E DISPOSITIVOS AUXILIARES, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC	OBJETO E ITENS SEMELHANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	OBJETO E ITENS SEMELHANTES

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

PREFEITURA NOVA SERRANA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS), INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG	OBJETO E ITENS SEMELHANTES

Logo, para atender à Lei e a Resolução mencionados, devem ser utilizadas nas vias do munícipio de Juiz de Fora, materiais com características peculiares especificados neste instrumento, sendo o objeto a ser licitado, caracterizado como melhor alternativa proposta, uma vez que atente de maneira efetiva, otimizada, produtiva e eficiente o cumprimento das obrigações legais do órgão contratante ponderando os critérios técnicos dos trabalhos.

5.3 PREÇO ESTIMADO

A fim de estimar o custo da contratação após realização de pesquisa de preços, mediante solicitação de orçamento às empresas do ramo do objeto licitado e descartando os valores unitários obtidos através do 1º método (item 5.1), com base na justificativa contextualizada no 2º método [4], seguem os cálculos abaixo:

TABELA I - CÁLCULO DE MÉDIAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Especificações	R$ unitário (x_i) ORÇ. Nº 001 ACESSTRAN	ORÇ. Nº 002 CENTRO NORTE	ORÇ. Nº 003 SINCO	ORÇ. Nº 004 SINAL CENTER	**Média aritmética (M_A)**
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	800,00	925,00	712,00	740,00	R$ 794,25
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	450,00	575,00	609,00	490,00	R$ 531,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	150,00	31,00	102,00	480,00	R$ 190,75
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	1.500,00	185,00	116,90	120,00	R$ 480,48

FONTE: orçamento de serviço, conforme objeto proposto, anexados.

5.3.1 Cálculo de preços INEZEQUIVEIS e EXCESSIVOS

De forma a eliminar os "PREÇOS" impraticáveis, serão calculados os valores médios finais "unitários" (**M_F** - **TABELA III**) referentes a cada item, adotando o formato de DESCONSIDERAÇÃO de valores *inferiores (inexequíveis)* e *superiores (excessivos)* baseados no desvio padrão (**DP**) da média aritmética (**M_A**) dos valores obtidos na **TABELA I**.

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

$$DP = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x_i - M_A)^2}{n}}$$

Sendo,

$\sum$: símbolo de somatório. Indica que temos que somar todos os termos, desde a primeira posição (i=1) até a posição n.
x_i: valor na posição **i** no conjunto de dados
M_A: média aritmética dos dados
n: quantidade de dados

Dados: Fórmula de cálculo do DP "Desvio Padrão

I - DESVIO PADRÃO DOS VALORES UNITÁRIOS POR ITENS:

ITEM 1.1 - PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

$$DP_I = \sqrt{\frac{(800{,}00-794{,}25)^2 + (925{,}00-794{,}25)^2 + (712{,}00-794{,}25)^2 + + (740{,}00-794{,}25)^2}{4}}$$

$$DP_I = \sqrt{\frac{33{,}06 + 14.095{,}56 + 6.765{,}06 + 2.943{,}06}{4}} = \textbf{+/- 81,91}$$

ITEM 1.2 - SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

$$DP_I = \sqrt{\frac{(450{,}00-531{,}00)^2 + (575{,}00-531{,}00)^2 + (609{,}00-531{,}00)^2 + + (490{,}00-531{,}00)^2}{4}}$$

$$DP_I = \sqrt{\frac{6.561{,}00 + 1.936{,}00 + 6.084{,}00 + 1.681{,}00}{4}} = \textbf{+/- 63,76}$$

ITEM 1.3 - REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL

$$DP_I = \sqrt{\frac{(150{,}00-190{,}75)^2 + (31{,}00-190{,}75)^2 + (102{,}00-190{,}75)^2 + + (480{,}00-190{,}75)^2}{4}}$$

$$DP_I = \sqrt{\frac{1.660{,}56 + 25.520{,}06 + 7.876{,}56 + 83.665{,}56}{4}} = \textbf{+/- 172,28}$$

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

ITEM 1.4 - REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL

$$DP_I = \sqrt{\frac{(1.500,00-480,48)^2 + (185,00-480,48)^2 + (116,90-480,48)^2 + + (120,00-480,48)^2}{4}}$$

$$DP_I = \sqrt{\frac{1.039.431,23 + 87.305,48 + 132.186,78 + 129.942,23}{4}} = \textbf{+/- 589,25}$$

Nota [1]: Utilizando a base de cálculo acima, obteve-se os **DP**'s referentes a cada "item", que SUBTRAÍDOS e SOMADOS a $\mathbf{M_A}$ (**TABELA I**), calcula-se os valores mín. e máx. segundo seus respectivos itens, apresentados na **TABELA II - Valores aceitos**.

TABELA II - Desvio Padrão

Item	Especificações	DP ITENS	Valores aceitos Mín.	Valores aceitos Máx.
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	+/- R$ 81,91	R$ 712,340	R$ 876,159
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	+/- R$ 63,76	R$ 467,238	R$ 594,761
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	+/- R$ 172,28	R$ 18,469	R$ 363,031
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	+/- R$ 589,25	R$ 108,776	R$ 1.069,726

II - PREÇOS CONSIDERADO

Com base nos itens e os preços cotados pelos diversos fornecedores (**TABELA I**), todos os valores unitários ($\mathbf{x_i}$) *inferiores* ao mín. e *superiores* ao máx. (**TABELA II**), referente ao respectivo item, deverão ser *desconsiderados*.

TABELA III - Média de valores unitários

Item	Especificações	CNPJ (R$ unitário) ORÇ. N° 001 ACESSTRAN 05.193.877/0001-60	ORÇ. N° 002 CENTRO NORTE 09.525.549/0001-74	ORÇ. N° 003 SINCO 18.338.178/0001-02	ORÇ. N° 004 SINAL CENTER 38.414.523/0001-57	Média dos valores (M_F)
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	800,00 *	~~925,00~~	~~712,00~~	740,00 *	**R$ 770,00**

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	~~450,00~~	575,00 *	~~609,00~~	490,00 *	**R$ 532,50**
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	150,00 *	31,00 *	102,00 *	~~480,00~~	**R$ 94,33**
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	~~1.500,00~~	185,00 *	116,90 *	120,00 *	**R$ 140,63**

NOTA: (*) VALORES UNITÁRIOS PRATICÁVEIS E CONSIDERADOS PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para a implantação de sinalização de trânsito vertical dos tipos regulamentação, advertência e serviço, para a realização de nova ou manutenção básica da sinalização de trânsito complementando um contrato de prestação de serviço de sinalização horizontal em vigor, é a proposta mais adequada, frente as dificuldades do órgão que conta com um quadro escasso de funcionários preparados. Dessa forma a secretaria possui condições de viabilizar a continuidade efetiva dos trabalhos de sua responsabilidade, que através de equipe especializadas e disponibilizadas através da terceirização, cumpriria em frentes coordenadas, os serviços de maneira eficiente, ágil e principalmente integral, tanto na execução de grandes projetos (vias coletoras, escolas e etc...), bem como em atendimentos pontuais de urgência (O.S.'s). A empresa terceirizada, como já mencionado, possuí facilidade quanto a disponibilização de equipamentos e mão de obra adequada, oferecendo um serviço de qualidade e maior durabilidade.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

De forma a refletir o uma avaliação de custo, justa e adequada economicamente às técnicas necessárias a execução do objeto de acordo com o TR, vimos mediante TABELA FINAL DA PROPOSTA, demostrar com base nos preços unitários finais (MF) da TABELA III, o valor previsto de gasto.

TABELA DE ORÇAMENTOS

ITEM	UNID.	ESPECIF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	M²	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI.	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00
1.2	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO.	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	M²	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE.	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00
1.4	UN	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL.	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

A estimativa do valor global da contratação, embasado nos quantitativos mensurados e na pesquisa de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

PREVISÃO

Valor Anual Estimado (período 36 meses)	R$ 7.214.619,00 (sete milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e dezenove reais).
Valor Mensal estimado	R$ 200.406,08 (duzentos mil, quatrocentos e seis reais e oito centavos).

8 JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

O processo pretende licitar todos os itens de maneira **GLOBAL**, não havendo a divisão por sub-serviços (itens) ou grupos. Inicialmente vale destacar que todos os materiais são inerentes a sinalização vertical, desta forma, uma vez que a sinalização se dá através de um conjunto integrado de sinais que trabalham juntos a fim de orientar os condutores. Torna-se inviável a separação do objeto. Imaginemos a seguinte situação, o município decide pela instalação de uma nova sinalização viária, onde foram detectados muitos acidentes de trânsito, se fossem empresas distintas seria necessário que o município coordenasse equipes de diferentes para trabalhar simultaneamente em um mesmo cruzamento, onde cada equipe fosse responsável por um item (Equipe I, contratada A: implantação e Equipe II, contratada B: remoção) e o atraso na implantação e/ou remoção de qualquer uma delas resultaria em uma falha de projeto trazendo ainda mais insegurança ao cruzamento. A título de comparação, seria equivalente a dizer que em uma obra de pavimentação a terraplenagem, a execução de base e implantação da massa asfáltica (CBUQ) aglutinam diferentes serviços, o que não é verdade, uma vez que são correlatos e interdependentes. Neste sentido, o município baseou a escolha em realizar a licitação em um único lote baseado na lei n° 14.133/2021 que estabelece as normas para licitações define em seu artigo 47, item II:

> *Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:*
>
> *II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.*

Desta forma, o município entende que a separação dos itens, torna a execução de um determinado projeto, técnica e economicamente **inviáveis**, sendo necessária a gestão de diferentes empresas, que necessitam de diferentes tempos de execução conforme mencionado anteriormente. Ainda vale destacar que a licitação em um único lote atende o baseado na súmula 247 do Tribunal de contas da união que estabelece:

> *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Conforme grifo, consideramos que o *objeto não é divisível e sua eventual divisão trará prejuízos ao conjunto complexo dos projetos que serão desenvolvidos*, trazendo risco, em especial à vida das pessoas que se utilizam do sistema viário municipal.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

A sinalização viária no município é de competência da Secretaria de Mobilidade Urbana, não havendo outros serviços contratados para a mesma finalidade.

10 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO / ALINHAMENTO COM PAC

A presente contratação foi prevista no orçamento e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, pela dotação orçamentária - **1.26.782.0014.2197.0000**

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A sinalização de trânsito adequada faz parte de um amplo programa para redução do número de acidentes de trânsito. Desde 2011, a organização das nações unidas - ONU estabeleceu a década de ações para redução de acidentes de trânsito, agora em 2021 este compromisso foi renovado, sendo estabelecida a segunda década por ações na segurança no trânsito – 2021 – 2030 [5], que tem como objetivo de prevenir ao menos 50% das mortes e lesões no trânsito até 2030.

O município de Juiz de Fora tem utilizado como referência o ano de 2020, primeiro ano de governo do grupo político que está à frente da gestão municipal, bem como período em que readequamos a coleta das informações referentes aos acidentes de trânsito no município.

De forma geral, o controle se dá através de três categorias:

- ✓ Número total de acidentes – em viário municipal;
- ✓ Número de acidentes com vítima – em viário municipal;
- ✓ Número de acidentes com vítimas fatais – em viário municipal;

Abaixo a tabela com o número de acidentes registrados na ocasião (2020):

DESCRIÇÃO	Nº de Acidentes registrados
Total de acidentes	5.376
Acidentes com vítimas	2.000
Acidentes fatais	28

[5] https://brasil.un.org/pt-br/156091-oms-lanca-decada-de-acao-pela-seguranca-notransito-2021-2030

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Atualmente a Secretaria de Mobilidade Urbana conta com um pequeno corpo técnico composto por técnicos e engenheiros com experiência e capazes projetar e acompanhar a execução dos referidos serviços.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço, não haverá impactos ambientais significativos.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este estudo técnico preliminar demonstra que o serviço a ser contratado é fundamental e obrigatório segundo a Lei 9.503/97 - o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Também demonstra que atualmente, em virtude equipe reduzida e disfuncional, compromete a garantia dessas ações relacionadas ao

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

objeto. Foi possível verificar que os itens em questão, são amplamente difundidos, sendo licitados por diferentes municípios, de diferentes portes. Finalmente, cabe destacar que uma sinalização viária adequada pode prevenir acidentes e salvar vidas, objetivo final desta contratação.

Juiz de Fora, 05 de junho de 2024

Rodrigo Alessandro de Medeiros
Supervisão de Sinalização Viária – SMU

Rute Ferreira da Veiga
Gerente de Planejamento e Circulação Viária - SMU

Aprovo o e Estudo Técnico Preliminar

Elis Regina da Silva Maurício
Sub-Secretária de Mobilidade Urbana - SMU

Fernando Tadeu David
Secretário de Mobilidade Urbana - SMU

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA UNIDADES REQUISITANTES

1.1 Unidade Gestora: Secretaria de Mobilidade Urbana - SMU / PJF

2 DA LEI DE REGÊNCIA

2.1 Lei Federal 14.133/2021

3 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, descritas no QUADRO I, abaixo:

CATSER Nº: 2836-GRUPO: 833 (INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL / HORIZONTAL)

QUADRO I - Serviços que compõem o objeto a ser licitado

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00
1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

4 DA MODALIDADE, PROCEDIMENTO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E REGIME

4.1 MODALIDADE: Pregão, com base no art. 29 da Seção II da lei de regência.

> *"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*
>
> *Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de*

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei."

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

"XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;"

4.2 FORMA: Presencial, com base no art. 17, inciso VII, § 2° da lei de regência.

JUSTIFICATIVA: Pelo o objeto ser classificado como serviço de engenharia viária (classificação 4211-1 do CNAE 2.0: a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes), ressalvamos quanto a importância da realização pela forma presencial, uma vez que potencializa o comprometimento por parte das empresas frente as indagações, questionamentos e contestações presenciais, bem como pré-garantias asseguradas pela Declaração de Visita Técnica, determinadas conforme este termo.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

VII - de homologação.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

4.3 PROCEDIMENTO: Sistema de Registro de Preço, com base no art. 18 da Seção V da lei de regência.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

4.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO GLOBAL, com base no art. 46 da Seção II da lei de regência e justificativa em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares** (ITEM 7).

"Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

II - Empreitada por preço global;"

"§ 1º É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 desta Lei.

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

> *§ 9º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários."*

Artigo 18, citado acima:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.*

4.5 REGIME: empreitada por preço unitário, com base no art. 46 da Seção II da lei de regência.

> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a previsão do art. 84, Lei 14.133/2021.

5.2 A vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de publicação no diário oficial do município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, frente a purificativa abaixo apresentada:

JUSTIFICATIVA: Por se tratar da prestação de serviço de engenharia viária diretamente vinculada a uma atividade com características de manutenção comprovadamente continuada (sinalização de vias - implantação / manutenção / remoção), visto as frequentes necessidades de reabertura de processo relacionado ao mesmo objeto nos últimos anos, bem como pratica utilizada por diversas prefeituras (QUADRO I, do item 5.2) a fim de cumprir as responsabilidades da U.G. frente às normas federais de trânsito, vimos com base no art. 106 da Lei 14.133/21, solicitar que o contrato tenha vigência de 36 (trinta e seis) meses, de modo a garantir uma maior regularidade e continuidade dos serviços a serem prestados, buscando maior eficiência e produtividade em equilibro com os custos pré-estabelecidos mediante a estipulação de cronograma físico-financeiro, assim como minimizar desgastes operacionais frente ao atendimento da população.

> *Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*
>
> *I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*
>
> *II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*
>
> *III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

5.3 O prazo de execução do contrato será validado em função da ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL (formalizada através de ofício contendo todos os dados informativos do contrato), repassados à CONTRATADA, devidamente ratificado pelo GESTOR.

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

6 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 O contexto encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ITEM 2).

7 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O contexto encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ITEM 6).

8 DA ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 Estima-se que o montante de gasto com o contrato será de **R$ 7.214.619,00** (*sete milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e dezenove reais),* conforme estimativa apontada na tabela do ITEM 3 deste documento.

8.2 Os valores foram adquiridos com base na metodologia de cálculo descrita no ITEM 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, do **Estudo Técnico Preliminar**.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual e atendida pela seguinte dotação.

Unidade Gestora: 141100;

Plano de Trabalho: 1.26.782.0014.2197.0000;

Fonte de Recurso: 1.7.52.000000;

Natureza da despesa: 3.3.90.39;

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 DO REAJUSTE

10.1 O reajuste de preços deverá ser solicitado pela CONTRATADA, anualmente, com 30 dias de antecedência, sendo baseado nos preços unitários contratados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE - “Decreto nº 8.542, de 09 de maio de 2005 Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências”.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à d apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante, responsável pela fiscalização da aquisição:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCALIDADE

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

11.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

11.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

11.4 No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências previstas, fica a unidade requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Licitante Vencedora, das penalidades previstas.

11.5 A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação

11.6 Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

11.7 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

11.8 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

11.9 Para a hipótese definida no subitem anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

12 DA PROBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 É prerrogativa do Poder Público, na condição de com empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133, que em seu artigo 15 atribui à Administração Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

12.2 Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

12.3 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

12.4 A medida adotada com relação certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e p proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

12.5 A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

12.6 É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU:

> *"É vedada a participação de cooperativas em licitações quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e seu contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".*

13 DAS RESTRIÇÕES

13.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

13.1.1 SICAF;

13.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br); e

13.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação da empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5 A empresa será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da empresa será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.7 É dever da empresa manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

13.9 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10 Serão aceitos registros de CNPJ da empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11 Para fins de contratação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCME I, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

14.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

14.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 DA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Feder al do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

14.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

14.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

14.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

a) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.3.1 Capacidade técnica operacional refere se à estrutura que a empresa possui para realizar o empreendimento (equipamentos, equipe técnica, fornecedores, etc.) e deve ser comprovada por meio da experiência da empresa na realização de contratos de serviços similares. Deve ser apresentado:

a) Registro da licitante e do (s) responsável (eis) técnico (s) da mesma no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU da região da empresa, dentro do seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a li citante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU do Estado do Minas Gerais antes da assinatura do contrato.

b) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o bom desempenho do licitante, compatível em características, quantidades e prazos, realizado em vias urbanas ou rurais, com o objeto da presente licitação. Os serviços e quantitativos mínimos a serem comprovados para cada lote estão especificados nas tabelas a seguir:

TABELA I - Quantidades mínimas (Atestado de Capacidade Técnica)

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT. / ANO
1.1	FORNECIMENTO COM IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO OU ACM, EM PELÍCULA RETORREFLETIVA - SINAL IMPRESSO, FIXADA EM POSTES PROPRIOS OU POSTES DE ILUMINAÇÃO - PLACAS DE SOLO	M²	1.000,00
1.2	FORNECIMENTO COM IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, PARA SUPORTE DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	UN	600

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

1.5	FORNECIMENTO COM IMPLANTAÇÃO DE CONJ. PROJETADOS SIMPLES PARA PLACAS INDICATIVAS, INCLUI ACABAMENTO DO PISO.	UN	10

14.3.2 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão estar emitidos em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

14.3.3 Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado em consórcio, serão considerados, para comprovação do quantitativo mínimo exigido, os serviços efetivamente executados pela Licitante, discriminados separadamente no atestado técnico para cada participante do consórcio. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas separadamente, serão consideradas as quantidades de serviços comprovadas no referido atestado na proporção da participação da Licitante na composição do referido consórcio. Para tanto, deve ser juntada ao atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio indicando o percentual de participação do consorciado.

14.3.4 Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado por empresa que tenha passado por processo de cisão total ou parcial, deverá ser juntado à documentação, o instrumento jurídico da cisão, constando a especificação da divisão dos atestados de capacidade técnico-operacional entre as empresas derivadas. Na ausência desta divisão, a capacidade técnico-operacional indicada no atestado deve ser considerada proporcionalmente entre as empresas derivadas.

14.3.5 Caso o atestado apresentado não tenha sido emitido pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Declaração formal do contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome da Licitante Subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

c) Contrato firmado entre o contratado principal e a Licitante Subcontratada, devidamente registrado no conselho profissional competente.

14.3.6 A Licitante deve apresentar seu registro ou inscrição no conselho profissional competente, em plena validade.

14.3.7 A Licitante deverá, ainda, apresentar uma declaração de disponibilidade de equipamentos, conforme modelo constante no ANEXO V - Modelo da Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, declarando que possui ou disponibilizará os equipamentos/veículos para execução dos serviços de Sinalização Vertical que for efetuada proposta neste processo licitatório.

14.4 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

14.4.1 Comprovação de que a empresa possui na data de apresentação das propostas, profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, detentor d atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação. Os atestados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU comprovados pela apresentação do Certificado de Acervo Técnico - CAT.

14.4.2 Comprovação de que a empresa possui profissional com formação em engenharia civil e/ou arquiteto, devidamente registrados no Conselho Regional da sua categoria.

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

14.4.3 Relação contendo identificação dos profissionais que irão compor a equipe técnica composta por: Engenheiro civil registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou de arquiteto registrado no CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo. Caso a licitante seja vencedora do certame, a mesma declara que os profissionais constantes na relação que alude esse item, serão os responsáveis pela execução e acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação.

14.4.4 Os profissionais relacionados na equipe técnica de uma licitante não poderão integrar a equipe técnica de outra licitante.

14.4.5 O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacitação técnica deverá participar do objeto da licitação, conforme determinação e obrigações definidas neste instrumento.

14.4.6 A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão do CREA;

c) Certidão do CAU;

d) Contrato Social;

e) Contrato de prestação de serviços;

f) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a está adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no ANEXO V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pelo objeto.

g) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação.

14.4.7 Justificativa: As qualificações técnicas profissionais exigidas servem para que seja comprovado que a empresa possui profissionais devidamente registrados e capacitados.

15 DA VISITA TÉCNICA

15.1 A visita técnica é facultativa, no entanto, a empresa vencedora não poderá realizar questionamentos posteriores que impliquem em dificuldades na execução do objeto contratado, caso opte pela não realização.

15.1.1 A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes a elaboração das especificações e a execução do serviço.

15.1.2 Todas as despesas referentes à visita técnica, caso optem em realizar, serão de responsabilidade da empresa.

15.2 A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir o ônus dos serviços decorrentes.

15.3 A visita deverá ser agendada em até 72 horas, antes da abertura das propostas, pelo telefone (32) 3690-7258, e ser realizada das 09:00h às 16:00h. e-mail: setorsinalizacao@gmail.com. O representante do órgão emitirá uma Declaração de Visita Técnica, com informações da empresa licitante, habilitando-a para o certame.

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

15.4 Caso a Licitante opte pela **não** realização, deverá apresentar Declaração Formal de Visita Técnica, conforme ANEXO VII, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

16 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

16.1 DAS REGRAS GERAIS

16.1.1 Para execução do objeto, deverão der utilizados todos os materiais, ferramentais, equipamentos, veículos e mão de obra capacitada necessários para a implantação efetiva das ordens de serviço e projetos de sinalização vertical, conforme descrito no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais, deste instrumento.

16.1.2 As datas de iniciação, bem como prazos de execução dos serviços será definido com base nos EMPENHOS DE SERVIÇO, repassados a CONTRATADA, conforme meios indicados.

16.1.3 Os serviços serão definidos através de ordens de serviço - O.S.'s (projetos) repassadas em pacotes de empenhos, através de Empenhos de Serviço (ANEXO), emitidos pelo GESTOR, contendo a listagem de serviços, prazos de execução e demais informações relevantes a execução. Os EMPENHOS DE SERVIÇO, serão informados a CONTRATADA, por meio de ofício através da plataforma PJFÁgil.

16.1.4 Caso haja necessidade de prorrogação prazo, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido em até 15 (quinze) dias antes do prazo final da ORDEM DE SERVIÇO, justificando as causas e propondo novos prazos, que será analisado pelo GESTOR do Contrato.

16.1.5 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.

16.1.6 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos prédios envolvidos até a definitiva aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.

16.1.7 As especificações técnicas encontram-se no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais.

16.1.8 A execução dos serviços será acompanhada pelo GESTOR do contrato, indicado pelo município.

16.2 Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Boletim de Medição que deverá ser anexado a medição mensal.

16.3 DA MEDIÇÃO

16.4 A medição deverá seguir para fins de cálculos de área (m²) e unidade (un), os valores especificados conforme ANEXO I, devendo ser formalizados com modelos de Boletins de Serviço (ANEXO IV), referentes, obrigatoriamente, a cada Ordem de Serviço e/ou projeto determinado pela U.G.:

16.5 Para Implantação, incluindo fornecimento: serão medidas e pagas as unidades efetivamente implantadas.

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

16.6 Para Remoção: serão medidos e pagos os serviços referentes as unidades efetivamente removidas.

16.7 Só serão consideradas para fins de composição da PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, os Boletins de Medição que forem referentes a Ordens de Serviço e/ou projetos efetivamente concluídos, sendo adiados para pagamento após a complementação do serviço.

17 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

17.1.1 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

17.1.2 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

17.1.3 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

17.1.4 Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

17.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

17.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

17.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e frota, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

17.5 Nos serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão obedecer rigorosamente ao especificado nos projetos, especificações técnicas, planilhas, bem como atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

17.6 Caso a empresa deseje substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, será necessário apresentar memorial descritivo e justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos.

18 CRONOGRAMA FÍSICOS - FINANCEIRO

Com base nas metragens estimadas, segue abaixo quadro com as previsões a serem alcançadas.

1º ANO - Data Início (Assinatura do Contrato)

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
1º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
2º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
3º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
4º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
5º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
6º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
7º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
8º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

9º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
10º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
11º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
12º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

2º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
13º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
14º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
15º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
16º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
17º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
18º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
19º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
20º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
21º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
22º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
23º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
24º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

3º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
25º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
26º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
27º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
28º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
29º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
30º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
31º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
32º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
33º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
34º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
35º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
36º Mês	169,00	100	125,00	50	R$ 202.202,75
Total	**2.001,60**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.406.105,00**

19 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 DA CONTRATADA

19.1.1 Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

19.1.2 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE durante a execução, quaisquer divergências entre a sinalização existente e a prevista em projeto, que porventura não tenham sido identificadas, para decisão da medida a ser adotada. Qualquer alteração feita durante a execução e não autorizada previamente pela SMU será glosada ao final do contrato.

19.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços e materiais com avarias ou defeitos;

19.1.5 Atender os serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, contratos de trabalho e comerciais resultantes da execução dos serviços.

19.1.6 Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se de materiais novos e de primeira linha, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

19.1.7 Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do FISCAL do Contrato e anuência do GESTOR. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

19.1.8 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;

19.1.9 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de Agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;

19.1.10 Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro ou arquiteto prepostos, capacitados e habilitados, para representar a empresa CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO da Contratante. O engenheiro/arquiteto preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

19.1.11 Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre comportamento inadequado, a juízo dos FISCAIS e/ou GESTOR da CONTRATANTE;

19.1.12 Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE em qualquer dia e horário e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

19.1.13 Cabe a CONTRATADA o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá providenciar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a CONTRATANTE;

19.1.14 Registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos arquitetos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo no prazo de 30 (trinta)

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

dias corridos a contar de o início da execução do contrato e encaminhar os comprovantes ou ART/RRT validada ao fiscal do Contrato.

19.1.15 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios, obedecendo os prazos definidos pela CONTRATANTE, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano;

19.1.16 Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

19.1.17 Comunicar imediatamente ao FISCAL do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

19.1.18 Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção e comunicar o FISCAL do contrato;

19.1.19 Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

19.1.20 Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

19.1.21 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

19.1.22 Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais (civis, penais, trabalhistas), ações por perdas ou danos e indenizações oriundas da prestação dos serviços;

19.1.23 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;

19.1.24 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço ou quando solicitado pela CONTRATANTE, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

19.1.25 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.26 Apresentar às suas custas, um LAUDO TÉCNICO DE MATERIAIS, aprovando a amostra analisada, desde que o primeiro laudo solicitado pela CONTRATANTE tenha reprovado algum material ou especificação constante no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais.

19.1.27 A CONTRATADA deverá disponibilizar, para fiscalização, um veículo tipo caminhonete, potência mínima 100cv, cabine dupla, com capacidade de carga acima de 600kg, ano/modelo 2023 (mínimo), com seguro total, sem motorista e com todos os custos de abastecimento, troca de óleo e manutenções periódicas preventivas.

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

19.1.28 O consumo de combustível deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, com limite mensal de 200 litros. O veículo deverá atender média de consumo mínima de 7km/l.

19.1.29 A CONTRATADA deverá indicar o posto de abastecimento, onde o veículo deverá ser abastecido, ficando a cargo da CONTRATADA, a quitação dos débitos.

19.2 DO CONTRATANTE:

19.2.1 O CONTRATANTE fornecerá o projeto executivo e as planilhas de quantitativo e orçamentária dos itens a serem implantados;

19.2.2 Aceitar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

19.2.3 Emitir ORDEM DE SERVIÇO, autorizando o início da implantação da sinalização;

19.2.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.2.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.2.6 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

19.2.7 Acompanhar efetivamente e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

19.2.8 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

19.2.9 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

19.2.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

20 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

20.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

20.1.4 O FISCAL do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.1.5 O FISCAL do contrato informará a seus superiores (GESTOR), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

20.1.6 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

20.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

20.1.8 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

20.1.9 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

20.1.10 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.1.11 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

20.1.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.1.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.1.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de FISCALIZAÇÃO, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de FISCALIZAÇÃO, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.1.15 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

20.1.16 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

20.1.17 O acompanhamento da execução e gestão do contrato será realizado por GESTOR e FISCAIS, funcionários da U.G. designados por portaria, conforme IN nº 66/2023 da Controladoria Geral do Município de Juiz de Fora.

20.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

20.2.2 O pagamento será feito da seguinte forma:

a) A CONTRATANTE encaminhará mensalmente a nota fiscal para pagamento de acordo com Planilha de Medição Mensal, aferida e assinada pelo FISCAL e GESTOR, que será realizado em até 30 (trinta) dias, juntamente com os Boletins de Medição (que compõem a Planilha de Medição), informando a conclusão dos serviços executados pela CONTRATADA.

b) O valor resultante será pago em até 30 (trinta) dias após a autorização de liquidação pela U.G..

20.2.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, conforme consta na Nota de Empenho anexa ao Contrato de Execução dos Serviços, devendo ser enviada ao gestor do contrato de forma eletrônica, carta ou requerimento, solicitando o pagamento com a nota e os seguintes documentos:

a) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT;

d) Certidão negativa de tributos e outros débitos municipais;

e) Certidão negativa de débitos de tributos estaduais;

f) Encaminhar junto com a primeira fatura dos serviços o comprovante do registro do contrato no CREA/CAU, ART/RRT, como condição para realização do pagamento.

20.2.4 Havendo qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no item anterior até a devolução do documento corrigido.

20.2.5 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

20.2.6 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo município.

20.2.7 Os pagamentos serão realizados integralmente conforme nota fiscal, baseada na PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL e boletins de medição.

20.2.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.3 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.3.1 Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá solicitar a ordem de serviço devidamente assinada pelo encarregado, com o boletim de medição (ANEXO IV) que deverá ser anexado a medição mensal.

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

20.3.2 Caso a CONTRATANTE verifique inconformidades no local, emitirá um relatório para a CONTRATADA solicitando os ajustes necessários.

20.3.3 Após o recebimento da NOTIFICAÇÃO e do relatório de vistoria, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar tais inconsistências e informar a conclusão à CONTRATANTE.

20.3.4 A CONTRATADA, deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO LAUDO DE CONFORMIDADE DE MATERIAIS, às suas custas em até 5 (cinco) dias da data de iniciação das atividades que será determinada pela ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

20.3.5 A FISCALIZAÇÃO do contrato poderá interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Estiver em desacordo com o previsto e determinado no contrato;

b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;

c) Houver influências climáticas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;

d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

e) Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.

20.4 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

20.4.1 A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas integrantes deste Edital e nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e do CTB (Lei 9.503 de 23/09/1997). No caso de dúvidas, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.

20.4.2 A empresa CONTRATADA somente deverá iniciar os serviços após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município e a emissão de ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

20.4.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

20.4.4 Constitui motivo para rescisão de contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, quando não admitida no edital e no contrato.

20.4.5 A execução pela empresa CONTRATADA deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, sinalização provisória, transporte, veículos, celular, hospedagens, passagens, fretes, deslocamento de máquinas e equipamentos para execução dos serviços, enfim tudo o que for preciso para garantir a execução, a segurança, a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

20.4.6 Os serviços contratados somente poderão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (placas de obras dos serviços que estão sendo realizados, cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes de alerta), pela empresa contratada, na área onde estarão serão executados os serviços de sinalização trânsito.

20.4.7 Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

a) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

b) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

c) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes com relação ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

d) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

e) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

f) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.

g) Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos, se houver.

h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; NR-35 – Trabalhos em altura.

i) À Resolução CONFEA n. º 425/98 (ART).

20.5 DOS LAUDOS TÉCNICOS

20.5.1 No que tange o Itens 1.1, 1.2, 1,3 e 1.4 do QUADRO I - Serviços que compõem ao objeto a ser licitado, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, laudo Técnico emitido por laboratório, devidamente credenciado pelo INMETRO, atualizado dentro do prazo máximo de 180 dias, os itens:

a) Chapas de Alumínio Composto (ACM), conforme norma ABNT NBR 15.446/06;

b) Película retro refletiva em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013

c) Tubo de aço carbono, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40;

20.5.2 Caso o LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS (solicitado pela CONTRATADA) reprove algum material ou especificação constante no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar as inconsistências e apresentar ao GESTOR um novo LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS às suas custas, e desde que emitido por laboratório devidamente homologado.

21 DAS SANÇÕES

21.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e a CONTRATADA, cumulativamente com a multa.

21.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

21.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

21.4.1 retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

21.4.2 não mantiver sua proposta;

21.4.3 apresentar declaração falsa;

21.4.4 deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

21.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

21.5.1 apresentar documento falso;

21.5.2 de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

21.5.3 foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

21.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor do contrata, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista.

21.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

21.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

21.8.1 abandonar a execução do contrato;

21.8.2 incorrer em inexecução contratual.

21.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

21.9.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

21.9.2 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

21.9.3 afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

21.9.4 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

21.9.5 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.9.6 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

21.9.7 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

21.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

21.10.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;

21.10.2 deixar de entregar documentação exigida para o certame;

21.10.3 apresentar documentação falsa;

21.10.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

21.10.5 não mantiver a proposta;

21.10.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.10.7 comportar-se de modo inidôneo;

21.10.8 cometer fraude fiscal.

21.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 21.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

21.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

21.12.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

21.12.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

21.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

21.13.1 proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

21.13.2 os danos resultantes da infração;

21.13.3 situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

21.13.4 reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

21.13.5 circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

21.14 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo Decreto Estadual nº 48.821 de 13/05/2024.

21.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no CAGEF.

21.16 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

21.17 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

Juiz de Fora, 05 de junho de 2024

_____
Rodrigo Alessandro de Medeiros
Supervisão de Sinalização Viária - SMU

_____
Rute Ferreira da Veiga
Gerente de Planejamento e Circulação Viária - SMU

Aprovo o Termo de Referência

_____
Elis Regina da Silva Maurício
Sub-Secretária de Mobilidade Urbana - SMU

_____
Fernando Tadeu David
Secretário de Mobilidade Urbana - SMU

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS, RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2 e informe o código 26B2-75E6-4928-1DE2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 26B2-75E6-4928-1DE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-81) em 07/06/2024 08:14:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUTE FERREIRA DA VEIGA (CPF 013.XXX.XXX-80) em 07/06/2024 08:57:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO (CPF 016.XXX.XXX-93) em 07/06/2024 10:27:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO TADEU DAVID (CPF 504.XXX.XXX-06) em 07/06/2024 10:29:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/26B2-75E6-4928-1DE2

Proc. Administrativo 4- 8.613/2024

De: Franciane M. - SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO

Para: SMU - SSTR - DOT - SUSV - Sup. II de Sinalização Viária - A/C Rodrigo M.

Data: 07/06/2024 às 15:59:32

Prezado Supervisor Rodrigo Alessandro de Medeiros - SMU - SSMUR - DCV - SUSV

Encaminho em anexo o documento "Relatório de Análise Mercadológica", para preenchimento, conforme solicitado pelo DEPCON.

Informo que o presente documento é obrigatório para prosseguimento da licitação.

Atenciosamente,

_

Franciane Alves Matos
Supervisão de Fornecimento e Controle de Suprimentos

Tel.: (32) 2104-7503

Anexos:

RELATORIO_DE_ANALISE_MERCADOLOGICA.odt

Proc. Administrativo 5- 8.613/2024

De: Rodrigo M. - SMU - SSMUR - DCV - SUSV

Para: SMU - DEIN - Departamento de Execução Instrumental - A/C Franciane M.

Data: 11/06/2024 às 09:30:08

Setores envolvidos:

SMU, SMU - SSMUR - DCV, SMU - SSMUR - DCV - SUSV, SMU - SSMUR, SMU - DEIN, SMU - DEIN - SFCS, SMU - SSMUR - DCV - SUSV - ADM

Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical - SMU

Prezada Franciane,

Conforme solicitação **Despacho 4- 8.613/2024**, vimos disponibilizar o "Relatório de Análise Mercadológica", bem como e-mails, enviados às empresas consultadas.

Também segue em anexo, documento revisionado "*Estudo Técnico Preliminar_r3"_vertical*, devendo ser desconsiderado o documento "*Estudo Técnico Preliminar_r2"_vertical*" anexado ao **Despacho 1- 8.613/2024**.

_

Rodrigo A Medeiros

Supervisor de Sinalização - SMU/PJF

32 3690-7258 / 32 9 9161-7881

Anexos:
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_r3_vertical.docx
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_r3_vertical.pdf
Gmail_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_SMU_PJF_ACESSATRAN.pdf
Gmail_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_SMU_PJF_CENTER_NORTE.pdf
Gmail_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_SMU_PJF_CONTRUSINAL.pdf
Gmail_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_SMU_PJF_SIGAVIA.pdf
Gmail_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_SMU_PJF_SINALISA.pdf
Gmail_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_SMU_PJF_SINALTA_PROPISTA.pdf
Gmail_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_SMU_PJF_SINALTRAN.pdf
Gmail_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_SMU_PJF_SINAL_CENTER.pdf
Gmail_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_SMU_PJF_SINCO.pdf
RELATORIO_DE_ANALISE_MERCADOLOGICA.docx
RELATORIO_DE_ANALISE_MERCADOLOGICA.pdf

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

ESTUDO TÉCNICO PRELIMILAR

1 INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública em consonância com as Normas Técnicas definidas pelo órgão máximo de trânsito - CONTRAN.

OBJETO: "Contratação de serviço especializado para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários, nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento".

O processo licitatório deverá ocorrer por meio de "**Ata de Registro de Preços**", baseada no art. 85 da Lei n° 14.133/21, uma vez que cumpri os requisitos por se tratar de serviço relacionado a engenharia viária de necessidade permanente executada por meio de ordens de serviço - O.S.'s (projetos de sinalização.

> *"Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:*
> *I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;*
> *II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado."*

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente o município de Juiz de Fora, não possui operacionalidade própria quanto a manutenção das garantias asseguradas pela Lei 9.503/97 - CTB, relacionada a segurança de seus munícipes quanto ao trafego nas vias de pedestres e/ou condutores. O crescimento exponencial de solicitações de sinalização, bem como necessidades de implementações de programas de segurança nas proximidades de escolas, por exemplo, é diretamente afetado pela desproporção de pessoal e principalmente qualificação das medidas praticadas.

Hoje, mesmo que basicamente, o quadro de servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana com atribuição para o serviço de sinalização é insuficiente para atender a demanda, uma vez que conta com apenas os funcionários do quadro demonstrado abaixo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Supervisor I	1
Motorista	2
Serralheiro	1
Auxiliar de serviço	4

Sem pessoal próprio, bem como outros acessórios, a secretaria não tem capacidade de atendimento de tais solicitações, que por consequência causam descontinuidade de atendimentos, além de divergências entre tipos de sinalização "vertical" x "horizontal".

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

Ressaltamos assim, que para conseguir implementar os projetos emergenciais de sinalização (O.S.'s) e realizar manutenções de vias importantes na cidade, em função da equipe gravemente reduzida, acaba-se levando à campo, funcionários em cargo de chefia, conferindo também atribuições não condizentes a funcionários lotados em cargos administrativos.

Considerando também a existência de um contrato de prestação de sinalização horizontal viária ativo (atendendo as normas do CONTRAN - Vol. IV), prestado através de empresa terceirizada junto à Secretaria de Mobilidade Urbana (contrato n° 01.2022-186), e como forma de complementar tal sinalização [(1)] de projetos e ordens de serviço - O.S.'s, procurando sanar as demandas acumuladas de forma integral, propõem-se a contratação de prestação de serviço de sinalização vertical, uma vez que são dependentes e podem ser facilmente articulados de forma planejada, desde que haja continuidade, obrigatoriamente fator condicionante do contrato.

[(1)] Com base na Legislação de Trânsito, Lei Federal Nº 9503, de setembro de 1997, em seu Art. 88, a sinalização vertical e horizontal deve ser aplicada nas vias, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

Conforme citação acima, a facilidade de operação por meios terceirizados, como continuidade, fornecimento imediato, disponibilidade de equipamentos materiais, e mão de obra capacitada, são fatores importantes a serem considerados, uma vez que por obrigação contratual, garantem às necessidades operacionais do órgão, garantindo o cumprimento das responsabilidades da U.G. contratante.

Esta contratação se faz necessária para que o município possa atender aos padrões de sinalização de trânsito dispostos pela Lei nº 9.503/1997 que Institui o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a Resolução n° 973/22 do CONTRAN que estabelece o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, dentro dos requisitos dos Vol. I, II e III, oferecendo um trânsito seguro aos munícipes e às pessoas que trafegam pelo sistema viário da cidade.

> *Segundo Ford e Calvert (2003), a manutenção e correta sinalização de trânsito tem potencial para reduzir acidentes fatais de trânsito em 55%, acidentes com vítima em 31% e acidentes com danos materiais em 46%. [(2)]*

[(2)] Ford, S. H. and E. C., Calvert (2003). Evaluation of a low-cost program of road system traffic safety reviews for county highways. Transportation Research Record, 1819, 231-236.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa oferecer ao município, sinalização de trânsito de qualidade e com maior durabilidade, contratando uma empresa especializada capaz de atender as demandas implicadas pelo Departamento de Planejamento e Circulação Viária da SMU/PJF, frente as reinvindicações da população.

Considerando que o município de Juiz de Fora possui 540.756 habitantes (população estimada IBGE 2021) e apresenta uma frota efetiva de 298.974 veículos (conforme dados Anuário SMU - mar/23), sem levar em conta a frota flutuante, ocasionando uma alta taxa de motorização de 1,81 habitantes/veículo.

Considerando que o município por apresentar uma área urbana de 440,74 km², possuir cerca de 1.492,19km vias em sua malha viária, e buscando um atendimento eficiente e contínuo para um trânsito seguro, de forma simultânea.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

Considerando a necessidade de realizar uma sinalização mais duradoura e eficiente estabelecida através de critérios técnicos e principalmente desestimularão do furto, a necessidade de utilização de um material considerado nobre (ACM), sem valor comercial no comercio clandestino de sucata, e resultando em um custo/benefício ideal e que oferece melhor visibilidade e segurança viária, proporcionado uma elevada durabilidade e minimizando a manutenção em especial nos locais com maior potencial para a ocorrência de acidentes.

Ressaltamos que, para que os serviços sejam realizados de forma a atender satisfatoriamente as demandas geradas, é imprescindível que haja mão de obra, equipamentos, frota e materiais de sinalização viária em quantidade que atendam às necessidades existentes no sistema viário atual.

Em razão dessas informações, de forma a cumprir as regras de sinalização viária, é extremamente necessária e pertinente a realização dos serviços por empresa terceirizada. Sendo importante salientar, que em locais e/ou situações que apresentem critérios de avaliação técnica operacional de maior relevância, torna-se imprescindível que a empresa a ser contratada, disponha de tecnologia que será empregada com materiais de sinalização e seus respectivos serviços, ou seja, materiais com qualidade, resistência, visibilidade, confiabilidade e durabilidade superiores, sendo implantados com parâmetros e práticas profissionais adequadas, conforme detalhadas no memorial descritivo da contratação - ANEXO I (Especificações Técnicas e Condições Gerais).

Neste sentido, a Secretaria de Mobilidade Urbana por ser diretamente responsável, conceberia de forma objetiva e contínua, a elaboração de ações de engenharia de tráfego “em campo” visando a execução de serviços de sinalização no município de Juiz de Fora, minimizando ao máximo quaisquer danos causados aos cidadãos em virtude de omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços relacionados ao tema.

Em face ao exposto, e demonstrada a competência da Secretaria de Mobilidade Urbana para adotar as medidas necessárias visando assegurar um trânsito inteligente e seguro, e melhoria da qualidade de vida da população, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de sinalização viária com aplicação de mão-de-obra, materiais, equipamento e frota em diversas vias do município.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente licitação trata-se de uma Ata de Registro de Preços e, portanto, não possuí memória de cálculo específica. Seu quantitativo foi baseado na estimativa média dos últimos anos de implantação, multiplicando por 3, configurando o prazo total de 36 meses, apontada a necessidade das demais secretarias e órgãos públicos municipais.

JUSTIFICATIVA: Por se tratar da prestação de serviço de engenharia viária diretamente vinculada a uma atividade com características de manutenção comprovadamente continuada (sinalização de vias - implantação / manutenção / remoção), visto as frequentes necessidades de reabertura de processo relacionado ao mesmo objeto nos últimos anos, bem como pratica utilizada por diversas prefeituras (QUADRO I, do item 5.2) a fim de cumprir as responsabilidades da U.G. frente às normas federais de trânsito, vimos com base no art. 106 da Lei 14.133/21, solicitar que o contrato tenha vigência de 36 (trinta e seis) meses, de modo a garantir uma maior regularidade e continuidade dos serviços a serem prestados, buscando maior eficiência e produtividade em equilibro com os custos pré-estabelecidos mediante a estipulação de cronograma físico-financeiro, assim como minimizar desgastes operacionais frente ao atendimento da população.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

> *Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*
> *I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*
> *II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*
> *III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

Sendo assim, entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantidades:

PLANILHA I – QUANTIDADE

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.
1	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**		
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	6.000,00
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO, DIÂM 2", PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	3.600
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO DA PEÇA EM LOCAL INDICADO	M²	4.500,00
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL, COM RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA, COM DEVOLUÇÃO DA PEÇA EM LOCAL INDICADO	UN	1.800

Dos quantitativos previstos, conforme a demanda embasada nos contratos vigentes de sinalização horizontal, contratos específicos de manutenção de pavimento, bem como projetos de reforço e manutenção na sinalização de escolas, tem-se para 36 meses de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL:

- ✓ Implantação e/ou substituição de placas de SOLO ... = 6.000,00 m²
- ✓ Implantação e/ou substituição de suportes para fixação de placas de SOLO ... = 3.600 um
- ✓ Remoção de placas de SOLO a serem devolvidas ao setor de sinalização do órgão, levando em consideração o reaproveitamento de cerca de 25% ... = 4.500 m²
- ✓ Remoção de suportes de placas de SOLO a serem ao devolvidos ao setor de sinalização do órgão, levando em consideração o reaproveitamento de cerca de 60% ... = 1.800 um

Também foram levados em consideração a extensa malha viária do município, em como as limitações de acesso e declives em regiões periféricas.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 PESQUISA DE PREÇOS

Para os itens interrelacionados e correlatos que compõem o objeto da proposta, foram consultadas fontes abaixo levando em consideração a técnica e a economia.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

1º METODO: UTILIZAÇÃO DE "TABELA DE REFERÊNCIA FORMALMENTE APROVADA PELO PODER EXECUTIVO FEDERAL"

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de contratação serviços e obras de infraestrutura de transportes, avaliou-se a metodologia estabelecida pelo Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013. Buscando a complementação de informações de preços unitários não encontrados na tabela SICRO, analisou-se também a tabela SINAPI.

I - SINAPI - tabela referencial de obras Federal (Decreto 7.983/2013, art. 3º), e;

> *Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.*

II - SICRO - tabela referencial de infraestrutura de transporte Federal (Decreto 7.983/2013, art. 4º).

> *Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.*

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UN ID.	QUANT.	Preço unit.	Preço Parcial
5213572	1.1	SICRO - ES 01-2024	PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	6.000,00	613,33	R$ 3.679.980,00
5213863	1.2	SICRO - ES 01-2024	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	3.600	436,31	R$ 1.570.716,00
5213364	1.3	SICRO - ES 01-2024	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	4.500	20,24	R$ 91.080,00
104798	1.4	SINAPI MG 2024/03 Desonerado	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1.800	11,69	R$ 21.042,000
						TOTAL SEM B.D.I.	**R$ 5.362.818,00**

FONTES: Tabela SICRO - ES 01-2024 Relatório Sintético de Composições de Custos, ref. JAN/2024 e SINAPI Ref: MG 2024-03 - Desonerado.

Composição do BDI para aplicação na planilha acima:

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS" enquadram-se: a construção e recuperação de: autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também se enquadram a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT. Além de quadras descobertas.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

Base de cálculo do ISSQN	Ocorrência da DESONERAÇÃO da folha
(X) Sobre os serviços	( ) SEM Desoneração
( ) Sobre a mão-de-obra	(X) COM Desoneração

	Intervalo de admissibilidade			
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central (AC)	3,80 %	4,67 %	4,50 %	4,67 %
Segura e Garantia (S) e (G)	0,32 %	0,74 %	0,50 %	0,74 %
Risco (R)	0,50 %	0,97 %	0,75 %	0,97 %
Despesas financeiras - DF	1,02 %	1,21 %	1,10 %	1,21 %
Lucro (L)	6,64 %	8,69 %	7,50 %	8,69 %
I1: PIS e CONFINS				3,65 %
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,60 %
I3: Cont. Prev s/ Rec. Bruta (Lei 12.844/13 - Desoneração) [1]				-

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	**23,12 %**
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	**29,35 %**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L) / (1-I1-I2)] - 1

BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L) / (1-I1-I2-I3)] - 1

TOTAL SEM B.D.I.	R$ 5.362.818,00
B.D.I.	R$ 1.573.987,083
TOTAL COM B.D.I.	**R$ 6.936.805,083**

2º METODO [4]**:** PESQUISA DIRETA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FORNECEDORES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO, DESDE QUE SEJA APRESENTADA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DESSES FORNECEDORES E QUE NÃO TENHAM SIDO OBTIDOS OS ORÇAMENTOS COM MAIS DE 6 (SEIS) MESES DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

JUSTIFICATIVA: Em função da heterogeneidade das características e particularidades dos itens que compõem o objeto (conforme TR), com relação aos itens pesquisados nas planilhas disponibilizadas pelo Poder Executivo Federal, o que dificulta consideravelmente a composição dos custos do objeto de forma homogênea e factível, adotou-se a **2ª METODO** como base de precificação, cumprindo a INSTRUÇÃO NORMATIVA STDA Nº 02, de 04 de janeiro de 2023.

[4] *I - Deve ser anexado na instrução do processo: 1. a comunicação enviada ao fornecedor com os itens e o quantitativo (em caso de envio digital, 'print' do e-mail), 2. resposta do fornecedor com o orçamento idêntico aos itens e quantitativos enviados e com menos de 6 meses 3. justificativa para escolha de tais fornecedores como parâmetro.*

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

ORÇAMENTO 001: ACESSTRAN SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ORÇ. N° 215/2024 -

DATA: 29/05/2024

Cód.	Item	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	800,00	R$ 4.800.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	450,00	R$ 1.652.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	150,00	R$ 675.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	1.500,00	R$ 2.700.000,00

ORÇAMENTO 002: CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS - ORÇ. N° 857/2024

DATA: 31/05/2024

Cód.	Item	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	925,00	R$ 5.550.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	575,00	R$ 2.070.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	31,00	R$ 139.500,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	185,00	R$ 333.000,00

ORÇAMENTO 003: SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES - ORÇ. N° 044/2024

DATA: 04/06/2024

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	712,00	R$ 4.272.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	609,00	R$ 2.192.400,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	102,00	R$ 459.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	116,90	R$ 210.420,00

ORÇAMENTO 004: SINAL CENTER SINALIZAÇÃO E PLACAS - ORÇ. N° 3396/2024

DATA: 05/06/2024

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	740,00	R$ 4.440.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	490,00	R$ 1.764.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	480,00	R$ 2.160.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	120,00	R$ 216.000,00

FONTE: orçamento de serviço, conforme objeto proposto, anexadas.

5.2 PESQUISA DE MERCADO

Com base na Legislação de Trânsito, Lei Federal Nº 9503, de setembro de 1997, em seu Art. 88, que determina:

> *"Art. 1. O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código."*
>
> *"Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação."*

A sinalização vertical faz parte dos itens que compõem a sinalização das vias públicas, conforme Resolução CONTRAN n.º 236/2007, em seus volumes I (Sinalização de Regulamentação) e II (Sinalização de Advertência).

Faz-se dedutível, não existir outra alternativa como solução da sinalização de vias a não ser as determinadas pelas normas supracitadas, uma vez que são mecanismos determinados e normatizados pelas autoridades públicas federais de trânsito.

Um exemplo claro dessa afirmação pode ser demonstrado na realização de contratações com serviços semelhantes (muito usual e comum no mercado), utilizada por outros municípios e empresas públicas, para atender às demandas de segurança viária, conforme exemplos demonstrados no Quadro abaixo:

QUADRO I - Levantamento de Mercado

MUNICÍPIO	CONTRATO	DESCRIÇÃO	Comentário
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO	PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL E HORIZONTAL) E DISPOSITIVOS AUXILIARES, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC	OBJETO E ITENS SEMELHANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	OBJETO E ITENS SEMELHANTES

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

PREFEITURA NOVA SERRANA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS), INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG	OBJETO E ITENS SEMELHANTES

Logo, para atender à Lei e a Resolução mencionados, devem ser utilizadas nas vias do munícipio de Juiz de Fora, materiais com características peculiares especificados neste instrumento, sendo o objeto a ser licitado, caracterizado como melhor alternativa proposta, uma vez que atente de maneira efetiva, otimizada, produtiva e eficiente o cumprimento das obrigações legais do órgão contratante ponderando os critérios técnicos dos trabalhos.

5.3 PREÇO ESTIMADO

A fim de estimar o custo da contratação após realização de pesquisa de preços, mediante solicitação de orçamento às empresas do ramo do objeto licitado e descartando os valores unitários obtidos através do 1º método (item 5.1), com base na justificativa contextualizada no 2º método [(4)], seguem os cálculos abaixo:

TABELA I - CÁLCULO DE MÉDIAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Especificações	R$ unitário (x_i)				**Média aritmética** (M_A)
		ORÇ. Nº 001 ACESSTRAN	ORÇ. Nº 002 CENTRO NORTE	ORÇ. Nº 003 SINCO	ORÇ. Nº 004 SINAL CENTER	
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	800,00	925,00	712,00	740,00	R$ 794,25
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	450,00	575,00	609,00	490,00	R$ 531,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	150,00	31,00	102,00	480,00	R$ 190,75
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	1.500,00	185,00	116,90	120,00	R$ 480,48

FONTE: orçamento de serviço, conforme objeto proposto, anexados.

5.3.1 Cálculo de preços INEZEQUIVEIS e EXCESSIVOS

De forma a eliminar os "PREÇOS" impraticáveis, serão calculados os valores médios finais "unitários" (**M_F** - **TABELA III**) referentes a cada item, adotando o formato de DESCONSIDERAÇÃO de valores *inferiores (inexequíveis)* e *superiores (excessivos)* baseados no desvio padrão (**DP**) da média aritmética (**M_A**) dos valores obtidos na **TABELA I**.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

$$DP = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x_i - M_A)^2}{n}}$$

Sendo,

Σ: símbolo de somatório. Indica que temos que somar todos os termos, desde a primeira posição (i=1) até a posição n.
x_i: valor na posição **i** no conjunto de dados
M_A: média aritmética dos dados
n: quantidade de dados

Dados: Fórmula de cálculo do DP "Desvio Padrão

I - DESVIO PADRÃO DOS VALORES UNITÁRIOS POR ITENS:

ITEM 1.1 - PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

$$DP_I = \sqrt{\frac{(800{,}00-794{,}25)^2 + (925{,}00-794{,}25)^2 + (712{,}00-794{,}25)^2 + + (740{,}00-794{,}25)^2}{4}}$$

$$DP_I = \sqrt{\frac{33{,}06 + 14.095{,}56 + 6.765{,}06 + 2.943{,}06}{4}} = \textbf{+/- 81,91}$$

ITEM 1.2 - SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

$$DP_I = \sqrt{\frac{(450{,}00-531{,}00)^2 + (575{,}00-531{,}00)^2 + (609{,}00-531{,}00)^2 + + (490{,}00-531{,}00)^2}{4}}$$

$$DP_I = \sqrt{\frac{6.561{,}00 + 1.936{,}00 + 6.084{,}00 + 1.681{,}00}{4}} = \textbf{+/- 63,76}$$

ITEM 1.3 - REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL

$$DP_I = \sqrt{\frac{(150{,}00-190{,}75)^2 + (31{,}00-190{,}75)^2 + (102{,}00-190{,}75)^2 + + (480{,}00-190{,}75)^2}{4}}$$

$$DP_I = \sqrt{\frac{1.660{,}56 + 25.520{,}06 + 7.876{,}56 + 83.665{,}56}{4}} = \textbf{+/- 172,28}$$

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

ITEM 1.4 - REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL

$$DP_I = \sqrt{\frac{(1.500,00-480,48)^2 + (185,00-480,48)^2 + (116,90-480,48)^2 + + (120,00-480,48)^2}{4}}$$

$$DP_I = \sqrt{\frac{1.039.431,23 + 87.305,48 + 132.186,78 + 129.942,23}{4}} = \textbf{+/- 589,25}$$

Nota [1]: Utilizando a base de cálculo acima, obteve-se os **DP**'s referentes a cada "item", que SUBTRAÍDOS e SOMADOS a $\mathbf{M_A}$ (**TABELA I**), calcula-se os valores mín. e máx. segundo seus respectivos itens, apresentados na **TABELA II - Valores aceitos**.

TABELA II - Desvio Padrão

Item	Especificações	DP ITENS	Valores aceitos Mín.	Valores aceitos Máx.
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	+/- R$ 81,91	R$ 712,340	R$ 876,159
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	+/- R$ 63,76	R$ 467,238	R$ 594,761
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	+/- R$ 172,28	R$ 18,469	R$ 363,031
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	+/- R$ 589,25	R$ 108,776	R$ 1.069,726

II - PREÇOS CONSIDERADO

Com base nos itens e os preços cotados pelos diversos fornecedores (**TABELA I**), todos os valores unitários ($\mathbf{x_i}$) *inferiores* ao mín. e *superiores* ao máx. (**TABELA II**), referente ao respectivo item, deverão ser *desconsiderados*.

TABELA III - Média de valores unitários

Item	Especificações	CNPJ (R$ unitário) ORÇ. N° 001 ACESSTRAN 05.193.877/0001-60	ORÇ. N° 002 CENTRO NORTE 09.525.549/0001-74	ORÇ. N° 003 SINCO 18.338.178/0001-02	ORÇ. N° 004 SINAL CENTER 38.414.523/0001-57	Média dos valores (M_F)
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	800,00 *	~~925,00~~	~~712,00~~	740,00 *	**R$ 770,00**

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	~~450,00~~	575,00 *	~~609,00~~	490,00 *	**R$ 532,50**
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	150,00 *	31,00 *	102,00 *	~~480,00~~	**R$ 94,33**
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	~~1.500,00~~	185,00 *	116,90 *	120,00 *	**R$ 140,63**

NOTA: (*) VALORES UNITÁRIOS PRATICÁVEIS E CONSIDERADOS PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para a implantação de sinalização de trânsito vertical dos tipos regulamentação, advertência e serviço, para a realização de nova ou manutenção básica da sinalização de trânsito complementando um contrato de prestação de serviço de sinalização horizontal em vigor, é a proposta mais adequada, frente as dificuldades do órgão que conta com um quadro escasso de funcionários preparados. Dessa forma a secretaria possui condições de viabilizar a continuidade efetiva dos trabalhos de sua responsabilidade, que através de equipe especializadas e disponibilizadas através da terceirização, cumpriria em frentes coordenadas, os serviços de maneira eficiente, ágil e principalmente integral, tanto na execução de grandes projetos (vias coletoras, escolas e etc...), bem como em atendimentos pontuais de urgência (O.S.'s). A empresa terceirizada, como já mencionado, possuí facilidade quanto a disponibilização de equipamentos e mão de obra adequada, oferecendo um serviço de qualidade e maior durabilidade.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

De forma a refletir o uma avaliação de custo, justa e adequada economicamente às técnicas necessárias a execução do objeto de acordo com o TR, vimos mediante TABELA FINAL DA PROPOSTA, demostrar com base nos preços unitários finais (MF) da TABELA III, o valor previsto de gasto.

TABELA DE ORÇAMENTOS

ITEM	UNID.	ESPECIF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	M²	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI.	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00
1.2	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO.	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	M²	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE.	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00
1.4	UN	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL.	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

A estimativa do valor global da contratação, embasado nos quantitativos mensurados e na pesquisa de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

PREVISÃO

Valor Anual Estimado (período 36 meses)	R$ 7.214.619,00 (sete milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e dezenove reais).
Valor Mensal estimado	R$ 200.406,08 (duzentos mil, quatrocentos e seis reais e oito centavos).

8 JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

O processo pretende licitar todos os itens de maneira **GLOBAL**, não havendo a divisão por sub-serviços (itens) ou grupos. Inicialmente vale destacar que todos os materiais são inerentes a sinalização vertical, desta forma, uma vez que a sinalização se dá através de um conjunto integrado de sinais que trabalham juntos a fim de orientar os condutores. Torna-se inviável a separação do objeto. Imaginemos a seguinte situação, o município decide pela instalação de uma nova sinalização viária, onde foram detectados muitos acidentes de trânsito, se fossem empresas distintas seria necessário que o município coordenasse equipes de diferentes para trabalhar simultaneamente em um mesmo cruzamento, onde cada equipe fosse responsável por um item (Equipe I, contratada A: implantação e Equipe II, contratada B: remoção) e o atraso na implantação e/ou remoção de qualquer uma delas resultaria em uma falha de projeto trazendo ainda mais insegurança ao cruzamento. A título de comparação, seria equivalente a dizer que em uma obra de pavimentação a terraplenagem, a execução de base e implantação da massa asfáltica (CBUQ) aglutinam diferentes serviços, o que não é verdade, uma vez que são correlatos e interdependentes. Neste sentido, o município baseou a escolha em realizar a licitação em um único lote baseado na lei n° 14.133/2021 que estabelece as normas para licitações define em seu artigo 47, item II:

> *Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:*
>
> *II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.*

Desta forma, o município entende que a separação dos itens, torna a execução de um determinado projeto, técnica e economicamente **inviáveis**, sendo necessária a gestão de diferentes empresas, que necessitam de diferentes tempos de execução conforme mencionado anteriormente. Ainda vale destacar que a licitação em um único lote atende o baseado na súmula 247 do Tribunal de contas da união que estabelece:

> *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Conforme grifo, consideramos que o *objeto não é divisível e sua eventual divisão trará prejuízos ao conjunto complexo dos projetos que serão desenvolvidos*, trazendo risco, em especial à vida das pessoas que se utilizam do sistema viário municipal.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

A sinalização viária no município é de competência da Secretaria de Mobilidade Urbana, não havendo outros serviços contratados para a mesma finalidade.

10 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO / ALINHAMENTO COM PAC

A presente contratação foi prevista no orçamento e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, pela dotação orçamentária - **1.26.782.0014.2197.0000**

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A sinalização de trânsito adequada faz parte de um amplo programa para redução do número de acidentes de trânsito. Desde 2011, a organização das nações unidas - ONU estabeleceu a década de ações para redução de acidentes de trânsito, agora em 2021 este compromisso foi renovado, sendo estabelecida a segunda década por ações na segurança no trânsito – 2021 – 2030 [5], que tem como objetivo de prevenir ao menos 50% das mortes e lesões no trânsito até 2030.

O município de Juiz de Fora tem utilizado como referência o ano de 2020, primeiro ano de governo do grupo político que está à frente da gestão municipal, bem como período em que readequamos a coleta das informações referentes aos acidentes de trânsito no município.

De forma geral, o controle se dá através de três categorias:

- ✓ Número total de acidentes – em viário municipal;
- ✓ Número de acidentes com vítima – em viário municipal;
- ✓ Número de acidentes com vítimas fatais – em viário municipal;

Abaixo a tabela com o número de acidentes registrados na ocasião (2020):

DESCRIÇÃO	Nº de Acidentes registrados
Total de acidentes	5.376
Acidentes com vítimas	2.000
Acidentes fatais	28

[5] https://brasil.un.org/pt-br/156091-oms-lanca-decada-de-acao-pela-seguranca-notransito-2021-2030

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Atualmente a Secretaria de Mobilidade Urbana conta com um pequeno corpo técnico composto por técnicos e engenheiros com experiência e capazes projetar e acompanhar a execução dos referidos serviços.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço, não haverá impactos ambientais significativos.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este estudo técnico preliminar demonstra que o serviço a ser contratado é fundamental e obrigatório segundo a Lei 9.503/97 - o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Também demonstra que atualmente, em virtude equipe reduzida e disfuncional, compromete a garantia dessas ações relacionadas ao

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

objeto. Foi possível verificar que os itens em questão, são amplamente difundidos, sendo licitados por diferentes municípios, de diferentes portes. Finalmente, cabe destacar que uma sinalização viária adequada pode prevenir acidentes e salvar vidas, objetivo final desta contratação.

Juiz de Fora, 05 de junho de 2024

Rodrigo Alessandro de Medeiros
Supervisão de Sinalização Viária – SMU

Rute Ferreira da Veiga
Gerente de Planejamento e Circulação Viária - SMU

Aprovo o e Estudo Técnico Preliminar

Elis Regina da Silva Maurício
Sub-Secretária de Mobilidade Urbana - SMU

Fernando Tadeu David
Secretário de Mobilidade Urbana - SMU

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

Gmail

Setor <setorsinalizacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SMU/PJF - Prestação de Serviço de Sinalização Vertical, incluindo equipamentos e materiais.

4 mensagens

Setor <setorsinalizacao@gmail.com> 29 de maio de 2024 às 16:45
Para: acesstran@acesstran.com.br

Prezada Ana Luiza,

Em função de análises técnicas de custo-benefício, vimos solicitar para fins de processo licitatório, orçamento relacionado aos itens abaixo descritos no QUADRO I (abaixo), relacionados a "***Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora***", com **PRAZO de 36 meses**, excluindo do processo a substituição de conjuntos projetados. Favor, encaminhar planilha com os itens readequados.

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI.	M²	6.000,00		
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO	UN	3.600		
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU ORIENTAÇÃO, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE.	M²	4.500,00		
1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL.	UN	1800		

Informações técnicas básicas:

POSTE PRÓPRIO (PP): Tubo de aço carbono, com comprimentos até 4,00m, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40, diâmetro nominal interno de 2", espessura mínima da aceitável de 3,75mm na parede, com ou sem costura, sem rosca nas extremidades, com tampão plástico.

POSTE DE ILUMINAÇÃO (PI): Postes de concreto e/ou aço, utilizados para iluminação pública (CEMIG / PJF).

PLACAS DE SOLO: As placas de regulamentação, advertência, informação e serviço deverão ser confeccionadas nos materiais especificados conforme formatos, furações e dimensões - Padrão SMU;

CHAPA: As placas serão confeccionadas em Chapas de Alumínio Composto (ACM), com núcleo em polietileno com carga mineral (> 70%) resistente ao fogo (FR), conforme norma ABNT NBR 15.446/06, na espessura mínima aceitável de 4,00mm, revestida em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013, perfeitamente planas, isentas de manchas, bolhas de ar, trincas, furos, de laminações, rachaduras e rasgos, bem como homogeneidade em sua espessura, planicidade nas suas faces e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, com fundo revestido ou não na cor preto fosco.

PELÍCULA RETRORREFLETIVA tipo III + SI (SINAL IMPRESSO COM PELÍCULA DE SOBREPOSIÇÃO TIPO V): Os símbolos e grafias deverão ser impressos em película retrorrefletiva conhecida comercialmente como alta intensidade prismática Tipo III ABNT 14.644:2013, com durabilidade de 7 (sete) anos, constituída por microprismas, permitindo apresentar a mesma cor durante o dia e à noite quando observadas à luz natural e dos faróis de um veículo. Deverá atender às especificações das Tabelas I e II abaixo no que diz respeito a retrorreflexão e no sinal deverá ser aplicada película transparente para proteção contra UV conhecida comercialmente como Overlay. As tintas utilizadas no processo de impressão digital devem ser do mesmo fabricante da película de modo a garantir que a durabilidade do sinal impresso seja a mesma do especificado.

Quaisquer dúvidas, com relação aos itens relacionados, favor entrar em contato pelo e-mail "setorsinalizacao@gmail.com" e/ou pelo telefone 32 3690/7258 (Setor Sinalização - SMU/PJF)

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

Acesstran <acesstran@acesstran.com.br> 29 de maio de 2024 às 16:58
Para: Setor <setorsinalizacao@gmail.com>

Prezado,

Agradecemos pelo seu contato.

Conforme solicitado, segue abaixo o orçamento atualizado referente ao seu pedido!

Caso tenha alguma dúvida ou precise de mais informações, por favor, não hesite em nos contatar. Estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela sua preferência e esperamos poder atendê-lo em breve.

Atenciosamente,

ACESSTRAN
SOLUÇÕES EM TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO

(22) 2010-3899
(22) 99213-5520
www.acesstran.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

215 - Setor Sinalização - SMU.PJF.pdf
500K

Setor <setorsinalizacao@gmail.com> 3 de junho de 2024 às 10:34
Para: Acesstran <acesstran@acesstran.com.br>

Caros senhores,

Favor retificar os orçamentos, com base nos preços unitários referentes às unidades dos itens (placas) - m², conforme planilha ilustrativa no email inaugural.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Acesstran <acesstran@acesstran.com.br> 3 de junho de 2024 às 10:41
Para: Setor <setorsinalizacao@gmail.com>

Prezado,

Agradecemos pelo seu contato.

Conforme solicitado, segue abaixo o orçamento atualizado referente ao seu pedido!

Caso tenha alguma dúvida ou precise de mais informações, por favor, não hesite em nos contatar. Estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela sua preferência e esperamos poder atendê-lo em breve.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

Atenciosamente,



(22) 2010-3899
(22) 99213-5520
www.acesstran.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

216 - Setor Sinalização - SMU.PJF.pdf
501K

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

Gmail

Setor <setorsinalizacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SMU/PJF - Prestação de Serviço de Sinalização Vertical, incluindo equipamentos e materiais.

4 mensagens

Setor <setorsinalizacao@gmail.com> 29 de maio de 2024 às 16:48
Para: "orcamento@cnsinalizacao.com.br" <orcamento@cnsinalizacao.com.br>

Prezado Marcelo,

Em função de análises técnicas de custo-benefício, vimos solicitar para fins de processo licitatório, orçamento relacionado aos itens abaixo descritos no QUADRO I (abaixo), relacionados a "***Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora***", com **PRAZO de 36 meses**, excluindo do processo a substituição de conjuntos projetados. Favor, encaminhar planilha com os itens readequados.

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI.	M²	6.000,00		
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO	UN	3.600		
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU ORIENTAÇÃO, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE.	M²	4.500,00		
1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL.	UN	1800		

Informações técnicas básicas:

POSTE PRÓPRIO (PP): Tubo de aço carbono, com comprimentos até 4,00m, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40, diâmetro nominal interno de 2", espessura mínima da aceitável de 3,75mm na parede, com ou sem costura, sem rosca nas extremidades, com tampão plástico.

POSTE DE ILUMINAÇÃO (PI): Postes de concreto e/ou aço, utilizados para iluminação pública (CEMIG / PJF).

PLACAS DE SOLO: As placas de regulamentação, advertência, informação e serviço deverão ser confeccionadas nos materiais especificados conforme formatos, furações e dimensões - Padrão SMU;

CHAPA: As placas serão confeccionadas em Chapas de Alumínio Composto (ACM), com núcleo em polietileno com carga mineral (> 70%) resistente ao fogo (FR), conforme norma ABNT NBR 15.446/06, na espessura mínima aceitável de 4,00mm, revestida em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013, perfeitamente planas, isentas de manchas, bolhas de ar, trincas, furos, de laminações, rachaduras e rasgos, bem como homogeneidade em sua espessura, planicidade nas suas faces e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, com fundo revestido ou não na cor preto fosco.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

PELÍCULA RETRORREFLETIVA tipo III + SI (SINAL IMPRESSO COM PELÍCULA DE SOBREPOSIÇÃO TIPO V): Os símbolos e grafias deverão ser impressos em película retrorrefletiva conhecida comercialmente como alta intensidade prismática Tipo III ABNT 14.644:2013, com durabilidade de 7 (sete) anos, constituída por microprismas, permitindo apresentar a mesma cor durante o dia e à noite quando observadas à luz natural e dos faróis de um veículo. Deverá atender às especificações das Tabelas I e II abaixo no que diz respeito a retrorreflexão e no sinal deverá ser aplicada película transparente para proteção contra UV conhecida comercialmente como Overlay. As tintas utilizadas no processo de impressão digital devem ser do mesmo fabricante da película de modo a garantir que a durabilidade do sinal impresso seja a mesma do especificado.

Quaisquer dúvidas, com relação aos itens relacionados, favor entrar em contato pelo e-mail "setorsinalizacao@gmail.com" e/ou pelo telefone 32 3690/7258 (Setor Sinalização - SMU/PJF)

Orçamento Orçamento <orcamento@cnsinalizacao.com.br> 31 de maio de 2024 às 14:45
Para: setorsinalizacao@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Clauber Vesu
Vendas

***Grupo* Centro Norte**
Telefone | +55 (14) 3722 1420

Celular | +55 (14) 99185-8229 / (14) 99168-0173

ORÇAMENTO 857 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA.pdf
447K

Setor <setorsinalizacao@gmail.com> 3 de junho de 2024 às 10:35
Para: Orçamento Orçamento <orcamento@cnsinalizacao.com.br>

Caros senhores,

Favor retificar os orçamentos, com base nos preços unitários referentes às unidades dos itens (placas) - m², conforme planilha ilustrativa no email inaugural.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento Orçamento <orcamento@cnsinalizacao.com.br> 3 de junho de 2024 às 15:58
Para: Setor <setorsinalizacao@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO 857 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA.pdf
448K

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

Gmail

Setor <setorsinalizacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SMU/PJF - Prestação de Serviço de Sinalização Vertical, incluindo equipamentos e materiais.

2 mensagens

Setor <setorsinalizacao@gmail.com> 4 de junho de 2024 às 08:49
Para: "construsinal.ltda@gmail.com" <construsinal.ltda@gmail.com>

Prezada Engenheira Sidneia,

Conforme conversado, vimos solicitar para fins de processo licitatório, orçamento relacionado aos itens abaixo descritos, referentes a "***Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora***", com **PRAZO de 36 meses**.

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI.	M²	6.000,00		
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO	UN	3.600		
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU ORIENTAÇÃO, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE.	M²	4.500,00		
1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL.	UN	1800		

Informações técnicas básicas:

POSTE PRÓPRIO (PP): Tubo de aço carbono, com comprimentos até 4,00m, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40, diâmetro nominal interno de 2", espessura mínima da aceitável de 3,75mm na parede, com ou sem costura, sem rosca nas extremidades, com tampão plástico.

POSTE DE ILUMINAÇÃO (PI): Postes de concreto e/ou aço, utilizados para iluminação pública (CEMIG / PJF).

PLACAS DE SOLO: As placas de regulamentação, advertência, informação e serviço deverão ser confeccionadas nos materiais especificados conforme formatos, furações e dimensões - Padrão SMU;

CHAPA: As placas serão confeccionadas em Chapas de Alumínio Composto (ACM), com núcleo em polietileno com carga mineral (> 70%) resistente ao fogo (FR), conforme norma ABNT NBR 15.446/06, na espessura mínima aceitável de 4,00mm, revestida em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013, perfeitamente planas, isentas de manchas, bolhas de ar, trincas, furos, de laminações, rachaduras e rasgos, bem como homogeneidade em sua espessura, planicidade nas suas faces e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, com fundo revestido ou não na cor preto fosco.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

PELÍCULA RETRORREFLETIVA tipo III + SI (SINAL IMPRESSO COM PELÍCULA DE SOBREPOSIÇÃO TIPO V): Os símbolos e grafias deverão ser impressos em película retrorrefletiva conhecida comercialmente como alta intensidade prismática Tipo III ABNT 14.644:2013, com durabilidade de 7 (sete) anos, constituída por microprismas, permitindo apresentar a mesma cor durante o dia e à noite quando observadas à luz natural e dos faróis de um veículo. Deverá atender às especificações das Tabelas I e II abaixo no que diz respeito a retrorreflexão e no sinal deverá ser aplicada película transparente para proteção contra UV conhecida comercialmente como Overlay. As tintas utilizadas no processo de impressão digital devem ser do mesmo fabricante da película de modo a garantir que a durabilidade do sinal impresso seja a mesma do especificado.

Quaisquer dúvidas, com relação aos itens relacionados, favor entrar em contato pelo e-mail "setorsinalizacao@gmail.com" e/ou pelo telefone 32 3690/7258 (Setor Sinalização - SMU/PJF)

Construsinal Sinalização <construsinal.ltda@gmail.com> 10 de junho de 2024 às 11:46
Para: Setor <setorsinalizacao@gmail.com>

Boa tarde, PREZADOS

Verificamos o termo de contratação (Lei 8666), informamos que nossa empresa não está apta a atender a vossa solicitações, pois não temos documentação necessária para participar/concorrer a prestação de serviços.

Esperamos poder atendê-los numa próxima oportunidade.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO
atenciosamente,

Construsinal Serviços de Sinalização Ltda
Sidnéia Menezes
Engª civil/espec. em Engenharia de Tráfego
Fone : (11) 2240-6946 Celular : (11) 99219-7104
www.construsinal.com.br

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

Gmail

Setor <setorsinalizacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SMU/PJF - Prestação de Serviço de Sinalização Vertical, incluindo equipamentos e materiais.

1 mensagem

Setor <setorsinalizacao@gmail.com> 4 de junho de 2024 às 16:17
Para: contato@sigavia.com.br

Prezado(a),

Venho solicitar para fins de processo licitatório, orçamento relacionado aos itens abaixo descritos, referentes a "***Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora***", com **PRAZO de 36 meses**.

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI.	M²	6.000,00		
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO	UN	3.600		
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU ORIENTAÇÃO, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE.	M²	4.500,00		
1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL.	UN	1800		

Informações técnicas básicas:

POSTE PRÓPRIO (PP): Tubo de aço carbono, com comprimentos até 4,00m, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40, diâmetro nominal interno de 2", espessura mínima da aceitável de 3,75mm na parede, com ou sem costura, sem rosca nas extremidades, com tampão plástico.

POSTE DE ILUMINAÇÃO (PI): Postes de concreto e/ou aço, utilizados para iluminação pública (CEMIG / PJF).

PLACAS DE SOLO: As placas de regulamentação, advertência, informação e serviço deverão ser confeccionadas nos materiais especificados conforme formatos, furações e dimensões - Padrão SMU;

CHAPA: As placas serão confeccionadas em Chapas de Alumínio Composto (ACM), com núcleo em polietileno com carga mineral (> 70%) resistente ao fogo (FR), conforme norma ABNT NBR 15.446/06, na espessura mínima aceitável de 4,00mm, revestida em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013, perfeitamente planas, isentas de manchas, bolhas de ar, trincas, furos, de laminações, rachaduras e rasgos, bem como homogeneidade em sua espessura, planicidade nas suas faces e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, com fundo revestido ou não na cor preto fosco.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

PELÍCULA RETRORREFLETIVA tipo III + SI (SINAL IMPRESSO COM PELÍCULA DE SOBREPOSIÇÃO TIPO V): Os símbolos e grafias deverão ser impressos em película retrorrefletiva conhecida comercialmente como alta intensidade prismática Tipo III ABNT 14.644:2013, com durabilidade de 7 (sete) anos, constituída por microprismas, permitindo apresentar a mesma cor durante o dia e à noite quando observadas à luz natural e dos faróis de um veículo. Deverá atender às especificações das Tabelas I e II abaixo no que diz respeito a retrorreflexão e no sinal deverá ser aplicada película transparente para proteção contra UV conhecida comercialmente como Overlay. As tintas utilizadas no processo de impressão digital devem ser do mesmo fabricante da película de modo a garantir que a durabilidade do sinal impresso seja a mesma do especificado.

Quaisquer dúvidas, com relação aos itens relacionados, favor entrar em contato pelo e-mail "setorsinalizacao@gmail.com" e/ou pelo telefone 32 3690/7258 (Setor Sinalização - SMU/PJF)

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

Gmail

Setor <setorsinalizacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SMU/PJF - Prestação de Serviço de Sinalização Vertical, incluindo equipamentos e materiais.

2 mensagens

Setor <setorsinalizacao@gmail.com> 4 de junho de 2024 às 09:00
Para: orcamento@sinalisa.com.br

Prezado Marcelo,

Conforme conversado, vimos solicitar para fins de processo licitatório, orçamento relacionado aos itens abaixo descritos, referentes a "***Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora***", com **PRAZO de 36 meses**.

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI.	M²	6.000,00		
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO	UN	3.600		
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU ORIENTAÇÃO, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE.	M²	4.500,00		
1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL.	UN	1800		

Informações técnicas básicas:

POSTE PRÓPRIO (PP): Tubo de aço carbono, com comprimentos até 4,00m, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40, diâmetro nominal interno de 2", espessura mínima da aceitável de 3,75mm na parede, com ou sem costura, sem rosca nas extremidades, com tampão plástico.

POSTE DE ILUMINAÇÃO (PI): Postes de concreto e/ou aço, utilizados para iluminação pública (CEMIG / PJF).

PLACAS DE SOLO: As placas de regulamentação, advertência, informação e serviço deverão ser confeccionadas nos materiais especificados conforme formatos, furações e dimensões - Padrão SMU;

CHAPA: As placas serão confeccionadas em Chapas de Alumínio Composto (ACM), com núcleo em polietileno com carga mineral (> 70%) resistente ao fogo (FR), conforme norma ABNT NBR 15.446/06, na espessura mínima aceitável de 4,00mm, revestida em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013, perfeitamente planas, isentas de manchas, bolhas de ar, trincas, furos, de laminações, rachaduras e rasgos, bem como homogeneidade em sua espessura, planicidade nas suas faces e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, com fundo revestido ou não na cor preto fosco.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

PELÍCULA RETRORREFLETIVA tipo III + SI (SINAL IMPRESSO COM PELÍCULA DE SOBREPOSIÇÃO TIPO V): Os símbolos e grafias deverão ser impressos em película retrorrefletiva conhecida comercialmente como alta intensidade prismática Tipo III ABNT 14.644:2013, com durabilidade de 7 (sete) anos, constituída por microprismas, permitindo apresentar a mesma cor durante o dia e à noite quando observadas à luz natural e dos faróis de um veículo. Deverá atender às especificações das Tabelas I e II abaixo no que diz respeito a retrorreflexão e no sinal deverá ser aplicada película transparente para proteção contra UV conhecida comercialmente como Overlay. As tintas utilizadas no processo de impressão digital devem ser do mesmo fabricante da película de modo a garantir que a durabilidade do sinal impresso seja a mesma do especificado.

Quaisquer dúvidas, com relação aos itens relacionados, favor entrar em contato pelo e-mail "setorsinalizacao@gmail.com" e/ou pelo telefone 32 3690/7258 (Setor Sinalização - SMU/PJF)

Thiago de Freitas Carrao <thiago.freitas@sinalisa.com.br> 4 de junho de 2024 às 12:16
Para: Setor <setorsinalizacao@gmail.com>
Cc: Marcello Calixto Lima <marcello.calixto@sinalisa.com.br>

Bom dia,

Informamos que, após analisar o escopo da prestação de serviço em referência, embora tenhamos interesse em trabalhar junto a V.S.ª, estamos sem disponibilidade de equipes e equipamentos nos próximos meses para atender os serviços solicitados, devido a outros compromissos assumidos.

Agradecemos esta oportunidade, colocamo-nos a disposição para futuros serviços.

Atenciosamente,

Thiago de Freitas Carrao
Orçamento

Tel : (11) 2813-3939
Rua Presidente Barão de Guajará, 266 – Mooca - São Paulo – SP
www.sinalisa.com.br





"O Canal de Transparência é a sua garantia para um ambiente de trabalho melhor"

Fone: 0800 601 8688 ou acesse www.sinalisa.com.br/canal-de-transparencia

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

Gmail

Setor <setorsinalizacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SMU/PJF - Prestação de Serviço de Sinalização Vertical, incluindo equipamentos e materiais.

3 mensagens

Setor <setorsinalizacao@gmail.com> 4 de junho de 2024 às 08:43
Para: vendas1@sinaltapropista.com.br

Prezado Moacyr,

Conforme conversado, vimos solicitar para fins de processo licitatório, orçamento relacionado aos itens abaixo descritos, referentes a "***Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora***", com **PRAZO de 36 meses**.

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI.	M²	6.000,00		
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO	UN	3.600		
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU ORIENTAÇÃO, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE.	M²	4.500,00		
1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL.	UN	1800		

Informações técnicas básicas:

POSTE PRÓPRIO (PP): Tubo de aço carbono, com comprimentos até 4,00m, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40, diâmetro nominal interno de 2", espessura mínima da aceitável de 3,75mm na parede, com ou sem costura, sem rosca nas extremidades, com tampão plástico.

POSTE DE ILUMINAÇÃO (PI): Postes de concreto e/ou aço, utilizados para iluminação pública (CEMIG / PJF).

PLACAS DE SOLO: As placas de regulamentação, advertência, informação e serviço deverão ser confeccionadas nos materiais especificados conforme formatos, furações e dimensões - Padrão SMU;

CHAPA: As placas serão confeccionadas em Chapas de Alumínio Composto (ACM), com núcleo em polietileno com carga mineral (> 70%) resistente ao fogo (FR), conforme norma ABNT NBR 15.446/06, na espessura mínima aceitável de 4,00mm, revestida em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013, perfeitamente planas, isentas de manchas, bolhas de ar, trincas, furos, de laminações, rachaduras e rasgos, bem como homogeneidade em sua espessura, planicidade nas suas faces e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, com fundo revestido ou não na cor preto fosco.

PELÍCULA RETRORREFLETIVA tipo III + SI (SINAL IMPRESSO COM PELÍCULA DE SOBREPOSIÇÃO TIPO V): Os símbolos e grafias deverão ser impressos em película retrorrefletiva conhecida comercialmente como alta intensidade prismática Tipo III ABNT 14.644:2013, com durabilidade de 7 (sete) anos, constituída por microprismas, permitindo apresentar a mesma cor durante o dia e à noite quando observadas à luz natural e dos faróis de um veículo. Deverá atender às especificações das Tabelas I e II abaixo no que diz respeito a retrorreflexão e no sinal deverá ser aplicada película transparente para proteção contra UV conhecida comercialmente como Overlay. As tintas utilizadas no processo de impressão digital devem ser do mesmo fabricante da película de modo a garantir que a durabilidade do sinal impresso seja a mesma do especificado.

Quaisquer dúvidas, com relação aos itens relacionados, favor entrar em contato pelo e-mail "setorsinalizacao@gmail.com" e/ou pelo telefone 32 3690/7258 (Setor Sinalização - SMU/PJF)

Moacir Siqueira - Comercial <vendas1@sinaltapropista.com.br>
Para: Setor <setorsinalizacao@gmail.com>

Bom dia.

No momento iremos agradecer a consulta, mas não cotamos o solicitado.

Agradecemos.

At.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

Setor <setorsinalizacao@gmail.com> 4 de junho de 2024 às 10:06
Para: Moacir Siqueira - Comercial <vendas1@sinaltapropista.com.br>

Obrigada pelo retorno.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

Gmail

Setor <setorsinalizacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SMU/PJF - Prestação de Serviço de Sinalização Vertical, incluindo equipamentos e materiais.

1 mensagem

Setor <setorsinalizacao@gmail.com> 4 de junho de 2024 às 15:46
Para: vendas1@sinaltran.com.br

Prezada Sheila,

Conforme conversado, vimos solicitar para fins de processo licitatório, orçamento relacionado aos itens abaixo descritos, referentes a "***Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora***", com **PRAZO de 36 meses**.

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI.	M²	6.000,00		
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO	UN	3.600		
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU ORIENTAÇÃO, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE.	M²	4.500,00		
1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL.	UN	1800		

Informações técnicas básicas:

POSTE PRÓPRIO (PP): Tubo de aço carbono, com comprimentos até 4,00m, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40, diâmetro nominal interno de 2", espessura mínima da aceitável de 3,75mm na parede, com ou sem costura, sem rosca nas extremidades, com tampão plástico.

POSTE DE ILUMINAÇÃO (PI): Postes de concreto e/ou aço, utilizados para iluminação pública (CEMIG / PJF).

PLACAS DE SOLO: As placas de regulamentação, advertência, informação e serviço deverão ser confeccionadas nos materiais especificados conforme formatos, furações e dimensões - Padrão SMU;

CHAPA: As placas serão confeccionadas em Chapas de Alumínio Composto (ACM), com núcleo em polietileno com carga mineral (> 70%) resistente ao fogo (FR), conforme norma ABNT NBR 15.446/06, na espessura mínima aceitável de 4,00mm, revestida em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013, perfeitamente planas, isentas de manchas, bolhas de ar, trincas, furos, de laminações, rachaduras e rasgos, bem como homogeneidade em sua espessura, planicidade nas suas faces e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, com fundo revestido ou não na cor preto fosco.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

PELÍCULA RETRORREFLETIVA tipo III + SI (SINAL IMPRESSO COM PELÍCULA DE SOBREPOSIÇÃO TIPO V): Os símbolos e grafias deverão ser impressos em película retrorrefletiva conhecida comercialmente como alta intensidade prismática Tipo III ABNT 14.644:2013, com durabilidade de 7 (sete) anos, constituída por microprismas, permitindo apresentar a mesma cor durante o dia e à noite quando observadas à luz natural e dos faróis de um veículo. Deverá atender às especificações das Tabelas I e II abaixo no que diz respeito a retrorreflexão e no sinal deverá ser aplicada película transparente para proteção contra UV conhecida comercialmente como Overlay. As tintas utilizadas no processo de impressão digital devem ser do mesmo fabricante da película de modo a garantir que a durabilidade do sinal impresso seja a mesma do especificado.

Quaisquer dúvidas, com relação aos itens relacionados, favor entrar em contato pelo e-mail "setorsinalizacao@gmail.com" e/ou pelo telefone 32 3690/7258 (Setor Sinalização - SMU/PJF)

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

Gmail

Setor <setorsinalizacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SMU/PJF - Prestação de Serviço de Sinalização Vertical, incluindo equipamentos e materiais.

3 mensagens

Setor <setorsinalizacao@gmail.com> 4 de junho de 2024 às 16:35
Para: "contato@sinalcenter.com.br" <contato@sinalcenter.com.br>

Prezado Sérgio,

Conforme conversado, vimos solicitar para fins de processo licitatório, orçamento relacionado aos itens abaixo descritos, referentes a "***Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora***", com **PRAZO de 36 meses**.

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI.	M²	6.000,00		
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO	UN	3.600		
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU ORIENTAÇÃO, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE.	M²	4.500,00		
1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL.	UN	1800		

Informações técnicas básicas:

POSTE PRÓPRIO (PP): Tubo de aço carbono, com comprimentos até 4,00m, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40, diâmetro nominal interno de 2", espessura mínima da aceitável de 3,75mm na parede, com ou sem costura, sem rosca nas extremidades, com tampão plástico.

POSTE DE ILUMINAÇÃO (PI): Postes de concreto e/ou aço, utilizados para iluminação pública (CEMIG / PJF).

PLACAS DE SOLO: As placas de regulamentação, advertência, informação e serviço deverão ser confeccionadas nos materiais especificados conforme formatos, furações e dimensões - Padrão SMU;

CHAPA: As placas serão confeccionadas em Chapas de Alumínio Composto (ACM), com núcleo em polietileno com carga mineral (> 70%) resistente ao fogo (FR), conforme norma ABNT NBR 15.446/06, na espessura mínima aceitável de 4,00mm, revestida em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013, perfeitamente planas, isentas de manchas, bolhas de ar, trincas, furos, de laminações, rachaduras e rasgos, bem como homogeneidade em sua espessura, planicidade nas suas faces e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, com fundo revestido ou não na cor preto fosco.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

PELÍCULA RETRORREFLETIVA tipo III + SI (SINAL IMPRESSO COM PELÍCULA DE SOBREPOSIÇÃO TIPO V): Os símbolos e grafias deverão ser impressos em película retrorrefletiva conhecida comercialmente como alta intensidade prismática Tipo III ABNT 14.644:2013, com durabilidade de 7 (sete) anos, constituída por microprismas, permitindo apresentar a mesma cor durante o dia e à noite quando observadas à luz natural e dos faróis de um veículo. Deverá atender às especificações das Tabelas I e II abaixo no que diz respeito a retrorreflexão e no sinal deverá ser aplicada película transparente para proteção contra UV conhecida comercialmente como Overlay. As tintas utilizadas no processo de impressão digital devem ser do mesmo fabricante da película de modo a garantir que a durabilidade do sinal impresso seja a mesma do especificado.

Quaisquer dúvidas, com relação aos itens relacionados, favor entrar em contato pelo e-mail "setorsinalizacao@gmail.com" e/ou pelo telefone 32 3690/7258 (Setor Sinalização - SMU/PJF)

Setor <setorsinalizacao@gmail.com> 4 de junho de 2024 às 16:42
Para: contato@sinalcenter.com.br

Segue anexo,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais_r2_vertical.pdf
455K

Sinal Center <contato@sinalcenter.com.br> 5 de junho de 2024 às 13:19
Para: Setor <setorsinalizacao@gmail.com>

Segue orçamento.

Sergio Maia

41 - 99711 5960

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Sérgio Maia
Consultor comercial
Sinal Center- Empresa de Sinalização
contato@sinalcenter.com.br
Tel. (41) 99711-5960

SINAL CENTER
SINALIZAÇÃO E PLACAS

Bling - Proposta Comercial 3396 Prefeitura de Juiz de Fora.pdf
93K

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

Gmail

Setor <setorsinalizacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SMU/PJF - Prestação de Serviço de Sinalização Vertical, incluindo equipamentos e materiais.

2 mensagens

Setor <setorsinalizacao@gmail.com> 29 de maio de 2024 às 16:46
Para: sinco@sincosinal.com.br

Prezada Monique,

Em função de análises técnicas de custo-benefício, vimos solicitar para fins de processo licitatório, orçamento relacionado aos itens abaixo descritos no QUADRO I (abaixo), relacionados a "***Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora***", com **PRAZO de 36 meses**, excluindo do processo a substituição de conjuntos projetados. Favor, encaminhar planilha com os itens readequados.

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI.	M²	6.000,00		
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO	UN	3.600		
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU ORIENTAÇÃO, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE.	M²	4.500,00		
1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL.	UN	1800		

Informações técnicas básicas:

POSTE PRÓPRIO (PP): Tubo de aço carbono, com comprimentos até 4,00m, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40, diâmetro nominal interno de 2", espessura mínima da aceitável de 3,75mm na parede, com ou sem costura, sem rosca nas extremidades, com tampão plástico.

POSTE DE ILUMINAÇÃO (PI): Postes de concreto e/ou aço, utilizados para iluminação pública (CEMIG / PJF).

PLACAS DE SOLO: As placas de regulamentação, advertência, informação e serviço deverão ser confeccionadas nos materiais especificados conforme formatos, furações e dimensões - Padrão SMU;

CHAPA: As placas serão confeccionadas em Chapas de Alumínio Composto (ACM), com núcleo em polietileno com carga mineral (> 70%) resistente ao fogo (FR), conforme norma ABNT NBR 15.446/06, na espessura mínima aceitável de 4,00mm, revestida em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013, perfeitamente planas, isentas de manchas, bolhas de ar, trincas, furos, de laminações, rachaduras e rasgos, bem como homogeneidade em sua espessura, planicidade nas suas faces e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, com fundo revestido ou não na cor preto fosco.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

PELÍCULA RETRORREFLETIVA tipo III + SI (SINAL IMPRESSO COM PELÍCULA DE SOBREPOSIÇÃO TIPO V): Os símbolos e grafias deverão ser impressos em película retrorrefletiva conhecida comercialmente como alta intensidade prismática Tipo III ABNT 14.644:2013, com durabilidade de 7 (sete) anos, constituída por microprismas, permitindo apresentar a mesma cor durante o dia e à noite quando observadas à luz natural e dos faróis de um veículo. Deverá atender às especificações das Tabelas I e II abaixo no que diz respeito a retrorreflexão e no sinal deverá ser aplicada película transparente para proteção contra UV conhecida comercialmente como Overlay. As tintas utilizadas no processo de impressão digital devem ser do mesmo fabricante da película de modo a garantir que a durabilidade do sinal impresso seja a mesma do especificado.

Quaisquer dúvidas, com relação aos itens relacionados, favor entrar em contato pelo e-mail "setorsinalizacao@gmail.com" e/ou pelo telefone 32 3690/7258 (Setor Sinalização - SMU/PJF)

Depto. Comercial- SINCO SINAL <sinco@sincosinal.com.br> 4 de junho de 2024 às 16:50
Para: Setor <setorsinalizacao@gmail.com>

Prezados, boa tarde!

Venho mediante este encaminhar-lhes orçamento para sinalização viária vertical, conforme solicitado.

Coloco-me à disposição!

Atenciosamente,

Monique Padilha
Depto. Comercial

Sinco Sinalização e Construções Ind. e Com. LTDA

www.sincosinal.com.br

Fone: (41) 3663-2006

E-mail: sinco@sincosinal.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

047 - PM Juiz de Fora.pdf
583K

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

Juiz de Fora
Secretaria de Mobilidade Urbana

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

RELATÓRIO DE ANÁLISE MERCADOLÓGICA

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de serviço especializado para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários, nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - Tabelas oficiais, como Sistemas de Custos Referenciais de Obras – SICRO, Sistema

Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

II - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

2.2. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

FORNECEDOR	APRESENTOU RESPOSTA	JUSTIFICATIVA PARA RESPOSTA
ACESSTRAN SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA 05.193.877/0001-60	Sim	-
CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS 09.525.549/0001-74	Sim	-
SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES 18.338.178/0001-02	Sim	-
SINAL CENTER SINALIZAÇÃO E PLACAS 38.414.523/0001-57	Sim	-
SINALTRAN	Não	Não houve resposta ao e-mail
SINALTAPROPISTA	Não	Não houve resposta ao e-mail
SINALISA	Sim	Sem disponibilidade de equipe operacional
CONSTRUSINAL	Sim	Sem documentação necessária a habilitação
SIGAVIA	Não	Não houve resposta ao e-mail

III - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1 - Para os itens interrelacionados e correlatos que compõem o objeto da proposta, foram consultadas fontes abaixo levando em consideração a técnica e a economia.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

1º METODO: UTILIZAÇÃO DE "TABELA DE REFERÊNCIA FORMALMENTE APROVADA PELO PODER EXECUTIVO FEDERAL"

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de contratação serviços e obras de infraestrutura de transportes, avaliou-se a metodologia estabelecida pelo Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013. Buscando a complementação de informações de preços unitários não encontrados na tabela SICRO, analisou-se também a tabela SINAPI.

I - SINAPI - tabela referencial de obras Federal (Decreto 7.983/2013, art. 3º), e;

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

II - SICRO - tabela referencial de infraestrutura de transporte Federal (Decreto 7.983/2013, art. 4º).

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço unit.	Preço Parcial
5213572	1.1	SICRO - ES 01-2024	PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	6.000,00	613,33	R$ 3.679.980,00
5213863	1.2	SICRO - ES 01-2024	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	3.600	436,31	R$ 1.570.716,00
5213364	1.3	SICRO - ES 01-2024	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	4.500	20,24	R$ 91.080,00
104798	1.4	SINAPI MG 2024/03 Desonerado	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1.800	11,69	R$ 21.042,000
					TOTAL SEM B.D.I.		**R$ 5.362.818,00**

FONTES: Tabela SICRO - ES 01-2024 Relatório Sintético de Composições de Custos, ref. JAN/2024 e SINAPI Ref: MG 2024-03 - Desonerado.

Composição do BDI para aplicação na planilha acima:

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS" enquadram-se: a construção e recuperação de: autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também se enquadram a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT. Além de quadras descobertas.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

Base de cálculo do ISSQN	Ocorrência da DESONERAÇÃO da folha
(X) Sobre os serviços	( ) SEM Desoneração
( ) Sobre a mão-de-obra	(X) COM Desoneração

	Intervalo de admissibilidade			
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Pro-postos
Administração Central (AC)	3,80 %	4,67 %	4,50 %	4,67 %
Segura e Garantia (S) e (G)	0,32 %	0,74 %	0,50 %	0,74 %
Risco (R)	0,50 %	0,97 %	0,75 %	0,97 %
Despesas financeiras - DF	1,02 %	1,21 %	1,10 %	1,21 %
Lucro (L)	6,64 %	8,69 %	7,50 %	8,69 %
I1: PIS e CONFINS				3,65 %
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,60 %
I3: Cont. Prev s/ Rec. Bruta (Lei 12.844/13 - Desoneração) [1]				-

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	**23,12 %**
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	**29,35 %**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L) / (1-I1-I2)] - 1
BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L) / (1-I1-I2-I3)] – 1

TOTAL SEM B.D.I.	R$ 5.362.818,00
B.D.I.	R$ 1.573.987,083
TOTAL COM B.D.I.	**R$ 6.936.805,083**

2º METODO [4]**:** PESQUISA DIRETA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FORNECEDORES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO, DESDE QUE SEJA APRESENTADA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DESSES FORNECEDORES E QUE NÃO TENHAM SIDO OBTIDOS OS ORÇAMENTOS COM MAIS DE 6 (SEIS) MESES DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

JUSTIFICATIVA: Em função da heterogeneidade das características e particularidades dos itens que compõem o objeto (conforme TR), com relação aos itens pesquisados nas planilhas disponibilizadas pelo Poder Executivo Federal, o que dificulta consideravelmente a composição dos custos do objeto de forma homogênea e factível, adotou-se a **2ª METODO** como base de precificação, cumprindo a INSTRUÇÃO NORMATIVA STDA Nº 02, de 04 de janeiro de 2023.

[4] I - Deve ser anexado na instrução do processo: 1. a comunicação enviada ao fornecedor com os itens e o quantitativo (em caso de envio digital, 'print' do e-mail), 2. resposta do fornecedor com o orçamento idêntico aos itens e quantitativos enviados e com menos de 6 meses 3. justificativa para escolha de tais fornecedores como parâmetro.

ORÇAMENTO 001: ACESSTRAN SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ORÇ. N° 215/2024 -
DATA: 29/05/2024

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

Cód.	Item	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	800,00	R$ 4.800.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	450,00	R$ 1.652.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	150,00	R$ 675.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	1.500,00	R$ 2.700.000,00

ORÇAMENTO 002: CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS - ORÇ. N° 857/2024
DATA: 31/05/2024

Cód.	Item	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	925,00	R$ 5.550.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	575,00	R$ 2.070.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	31,00	R$ 139.500,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	185,00	R$ 333.000,00

ORÇAMENTO 003: SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES - ORÇ. N° 044/2024
DATA: 04/06/2024

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	712,00	R$ 4.272.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	609,00	R$ 2.192.400,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	102,00	R$ 459.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	116,90	R$ 210.420,00

ORÇAMENTO 004: SINAL CENTER SINALIZAÇÃO E PLACAS - ORÇ. N° 3396/2024
DATA: 05/06/2024

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	740,00	R$ 4.440.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	490,00	R$ 1.764.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	480,00	R$ 2.160.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	120,00	R$ 216.000,00

FONTE: orçamento de serviço, conforme objeto proposto, anexadas.

3.2 - Após o descarte dos valores unitários obtidos através do 1º MÉTODO, com base na justificativa contextualizada no 2º MÉTODO [4], vimos expor a realização dos cálculos de forma para verificação de desvio padrão, preço inexequível, preços discrepantes, preço excessivamente elevado, preços inconsistentes, formalizando os valores a serem utilizados para fins de estimativa final dos custos:

De forma a eliminar os "PREÇOS" impraticáveis, serão calculados os valores médios finais "unitários" ($\mathbf{M_F}$ - **TABELA III**) referentes a cada item, adotando o formato de DESCONSIDERAÇÃO de valores *inferiores (inexequíveis)* e *superiores (excessivos)* baseados no desvio padrão (**DP**) da média aritmética ($\mathbf{M_A}$) dos valores obtidos na **TABELA I**.

Sendo assim, segue cálculos abaixo:

3.2.1 - Média Aritmética dos preços unitários apresentados (**ORÇAMENTOS EM ANEXO**):

TABELA I - CÁLCULO DE MÉDIAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Especificações	R$ unitário (x_i)				Média aritmética (M_A)
		ORÇ. N° 001 ACESSTRAN	ORÇ. N° 002 CENTRO NORTE	ORÇ. N° 003 SINCO	ORÇ. N° 004 SINAL CENTER	
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	800,00	925,00	712,00	740,00	R$ 794,25
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	450,00	575,00	609,00	490,00	R$ 531,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	150,00	31,00	102,00	480,00	R$ 190,75

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	1.500,00	185,00	116,90	120,00	R$ 480,48

FONTE: orçamento de serviço, conforme objeto proposto, anexados.

3.2.2 - Margem de tolerância dos preços por item (**I - DESVIO PADRÃO DOS VALORES UNITÁRIOS POR ITENS**):

$$DP = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x_i - M_A)^2}{n}}$$

Sendo,

∑: símbolo de somatório. Indica que temos que somar todos os termos, desde a primeira posição (i=1) até a posição n.
x_i: valor na posição **i** no conjunto de dados
M_A: média aritmética dos dados
n: quantidade de dados

Dados: Fórmula de cálculo do DP "Desvio Padrão

I - DESVIO PADRÃO DOS VALORES UNITÁRIOS POR ITENS:

ITEM 1.1 - PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

$DP_I = \sqrt{\frac{(800{,}00-794{,}25)^2 + (925{,}00-794{,}25)^2 + (712{,}00-794{,}25)^2 + + (740{,}00-794{,}25)^2}{4}}$

$DP_I = \sqrt{\frac{33{,}06 + 14.095{,}56 + 6.765{,}06 + 2.943{,}06}{4}} =$ **+/- 81,91**

ITEM 1.2 - SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

$DP_I = \sqrt{\frac{(450{,}00-531{,}00)^2 + (575{,}00-531{,}00)^2 + (609{,}00-531{,}00)^2 + + (490{,}00-531{,}00)^2}{4}}$

$DP_I = \sqrt{\frac{6.561{,}00 + 1.936{,}00 + 6.084{,}00 + 1.681{,}00}{4}} =$ **+/- 63,76**

ITEM 1.3 - REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL

$DP_I = \sqrt{\frac{(150{,}00-190{,}75)^2 + (31{,}00-190{,}75)^2 + (102{,}00-190{,}75)^2 + + (480{,}00-190{,}75)^2}{4}}$

$DP_I = \sqrt{\frac{1.660{,}56 + 25.520{,}06 + 7.876{,}56 + 83.665{,}56}{4}} =$ **+/- 172,28**

ITEM 1.4 - REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL

$DP_I = \sqrt{\frac{(1.500{,}00-480{,}48)^2 + (185{,}00-480{,}48)^2 + (116{,}90-480{,}48)^2 + + (120{,}00-480{,}48)^2}{4}}$

$DP_I = \sqrt{\frac{1.039.431{,}23 + 87.305{,}48 + 132.186{,}78 + 129.942{,}23}{4}} =$ **+/- 589,25**

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

Nota [1]: Utilizando a base de cálculo acima, obteve-se os **DP**'s referentes a cada "item", que SUBTRAÍDOS e SOMADOS a M_A (**TABELA I**), calcula-se os valores mín. e máx. segundo seus respectivos itens, apresentados na **TABELA II - Valores aceitos**.

3.2.3 - Apresentação dos valores mín. e máx. aceitos "preços INEZEQUIVEIS e EXCESSIVOS" por itens de modo a possibilitar o descarte de quaisquer ofertas fora da margem (**TABELA II**).

TABELA II - Desvio Padrão

Item	Especificações	DP ITENS	Valores aceitos	
			Mín.	Máx.
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	+/- R$ 81,91	R$ 712,340	R$ 876,159
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	+/- R$ 63,76	R$ 467,238	R$ 594,761
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	+/- R$ 172,28	R$ 18,469	R$ 363,031
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	+/- R$ 589,25	R$ 108,776	R$ 1.069,726

3.2.4 - Média Aritmética Final dos preços unitários aceitos (**TABELA III**)

Com base nos itens e os preços cotados pelos diversos fornecedores (**TABELA I**), todos os valores unitários (x_i) *inferiores* ao mín. e *superiores* ao máx. (**TABELA II**), referente ao respectivo item, foram *desconsiderados, sendo utilizados para fins de cálculo (Média Aritmética Final – M_F) apenas os preços unitários aceitos:*

TABELA III - Média de valores unitários

Item	Especificações	CNPJ (R$ unitário)				Média dos valores (M_F)
		ORÇ. N° 001 ACESSTRAN 05.193.877/0001-60	ORÇ. N° 002 CENTRO NORTE 09.525.549/0001-74	ORÇ. N° 003 SINCO 18.338.178/0001-02	ORÇ. N° 004 SINAL CENTER 38.414.523/0001-57	
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	800,00 *	~~925,00~~	~~712,00~~	740,00 *	**R$ 770,00**
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	~~450,00~~	575,00 *	~~609,00~~	490,00 *	**R$ 532,50**
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	150,00 *	31,00 *	102,00 *	~~480,00~~	**R$ 94,33**

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	~~1.500,00~~	185,00 *	116,90 *	120,00 *	**R$ 140,63**

NOTA: (*) VALORES UNITÁRIOS PRATICÁVEIS E CONSIDERADOS PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.3. A metologia escolhida deve ser objeto de justificativa:

Justifica-se a metodologia para escolha do preço estimado em razão da heterogeneidade das características e particularidades dos itens que compõem o objeto (conforme TR), frente aos itens pesquisados nas planilhas disponibilizadas pelo Poder Executivo Federal, dificultando consideravelmente a composição dos custos do objeto de forma homogênea e factível aos padrões (dimensões, propriedades e técnicas) empregadas pelo município a décadas. Diante de tal fator, bem como da eficiência já comprovadamente assistida em contratos similares, adotou-se a **2ª METODO** "Pesquisa direta com fornecedores" como base de precificação.

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

4.1. O preço estimado da contratação é R$ 7.214.619,00 (sete milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e dezenove reais), conforme procedimentos abaixo:

a) Consulta de preços dos itens relacionados ao objeto, através das Tabela SICRO - ES 01-2024 Relatório Sintético de Composições de Custos, ref. JAN/2024 (em função do Decreto 7.983/2013, art. 4º) e SINAPI Ref: MG 2024-03 - Desonerado., em função (em função do Decreto 7.983/2013, art. 3º);

b) Por incompatibilidade relacionada aos materiais que compõem cada item na formação da composição d custo, tal metodologia foi descartada para fins de estimativa;

c) Precificação por meio de solicitações de orçamentos através do envio de e-mail's com tabela contendo os itens a serem orçados, com definições e conceitos básicos, bem como orientação relacionada a Especificação técnica dos materiais, técnicas, normas e padrões de aplicação a 8 (oito) empresas do ramo de sinalização viária, obtendo resposta de 4, conforme item 2.2.;

d) Adoção dos orçamentos apresentados pelas empresas, conforme justificativa (item 3.2.1), sendo os valores submetidos aos processos sequenciais de por itens:

1º - Cálculo da Médias Aritméticas (M_A), conforme TABELA I;
2º - Cálculo de faixa de Desvio Padrão (DP), conforme inciso I do subitem 3.1.1.1 (configurado na TABELA II);
3º - Desconsideração dos valores abaixo e acima da faixa de DESVIO PADRÃO, apresentada na TABELA II "Valores aceitos";

e) Adoção dos valores apresentados na TABELA III, para fins de estimativa de preços unitários para composição do valor do objeto.

ITEM	UNID.	ESPECIF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	M²	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI.	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

1.2	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO.	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	M²	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE.	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00
1.4	UN	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL.	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

4.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade a Lei 14.133/2021 e normas internas do Município de Juiz de Fora, foram demostrados que os preços unitários estimados (conforme planilha acima), são favoráveis às necessidades da população uma vez que além de cumprirem satisfatoriamente as ofertas de mercado, também contemplam efetivamente as demandas e obrigações da Unidade Gestora, materializando um equilíbrio significativo no fator custo-benefício.

V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE DE MERCADO

- Rodrigo Alessandro de Medeiros: Supervisão de Sinalização Viária - SMU
- Luciano Augusto da Fonseca: Assistente de Administração - SMU

5.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

Rodrigo Alessandro de Medeiros
Secretaria de Mobilidade Urbana - SMU / PJF
Juiz de Fora, 05 de junho de 2024

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50 e informe o código 152F-D49B-E7AD-9B50

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 152F-D49B-E7AD-9B50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANO AUGUSTO DA FONSECA (CPF 852.XXX.XXX-44) em 11/06/2024 09:39:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-81) em 11/06/2024 09:39:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/152F-D49B-E7AD-9B50

Proc. Administrativo (Nota interna 11/06/2024 11:40) 8.613/2024

De: Franciane M. - SMU - DEIN - SFCS

Para: -

Data: 11/06/2024 às 11:40:29

Setores envolvidos:

SMU, SMU - SSMUR - DCV, SMU - SSMUR - DCV - SUSV, SMU - SSMUR, SMU - DEIN, SMU - DEIN - SFCS, SMU - SSMUR - DCV - SUSV - ADM

Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical - SMU

Prezados(as)

Com os cordiais cumprimentos!

Encaminho em anexo Estudo Técnico Preliminar (revisionado), referente a contratação de empresa especializada em sinalização vertical, para análise e assinatura.

Respeitosamente,

_

Franciane Alves Matos
Supervisão de Fornecimento e Controle de Suprimentos

Tel.: (32) 2104-7503

Anexos:
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_r2_vertical.pdf

Assinado por 4 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO, FERNANDO TADEU DAVID e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/93B3-A44F-E34C-4854 e informe o código 93B3-A44F-E34C-4854

ESTUDO TÉCNICO PRELIMILAR

1 INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública em consonância com as Normas Técnicas definidas pelo órgão máximo de trânsito - CONTRAN.

OBJETO: "Contratação de serviço especializado para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários, nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento".

O processo licitatório deverá ocorrer por meio de "**Ata de Registro de Preços**", baseada no art. 85 da Lei n° 14.133/21, uma vez que cumpri os requisitos por se tratar de serviço relacionado a engenharia viária de necessidade permanente executada por meio de ordens de serviço - O.S.'s (projetos de sinalização.

> *"Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:*
> *I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;*
> *II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado."*

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente o município de Juiz de Fora, não possui operacionalidade própria quanto a manutenção das garantias asseguradas pela Lei 9.503/97 - CTB, relacionada a segurança de seus munícipes quanto ao trafego nas vias de pedestres e/ou condutores. O crescimento exponencial de solicitações de sinalização, bem como necessidades de implementações de programas de segurança nas proximidades de escolas, por exemplo, é diretamente afetado pela desproporção de pessoal e principalmente qualificação das medidas praticadas.

Hoje, mesmo que basicamente, o quadro de servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana com atribuição para o serviço de sinalização é insuficiente para atender a demanda, uma vez que conta com apenas os funcionários do quadro demonstrado abaixo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Supervisor I	1
Motorista	2
Serralheiro	1
Auxiliar de serviço	4

Sem pessoal próprio, bem como outros acessórios, a secretaria não tem capacidade de atendimento de tais solicitações, que por consequência causam descontinuidade de atendimentos, além de divergências entre tipos de sinalização "vertical" x "horizontal".

Assinado por 4 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO, FERNANDO TADEU DAVID e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/93B3-A44F-E34C-4854 e informe o código 93B3-A44F-E34C-4854

Ressaltamos assim, que para conseguir implementar os projetos emergenciais de sinalização (O.S.'s) e realizar manutenções de vias importantes na cidade, em função da equipe gravemente reduzida, acaba-se levando à campo, funcionários em cargo de chefia, conferindo também atribuições não condizentes a funcionários lotados em cargos administrativos.

Considerando também a existência de um contrato de prestação de sinalização horizontal viária ativo (atendendo as normas do CONTRAN - Vol. IV), prestado através de empresa terceirizada junto à Secretaria de Mobilidade Urbana (contrato n° 01.2022-186), e como forma de complementar tal sinalização [(1)] de projetos e ordens de serviço - O.S.'s, procurando sanar as demandas acumuladas de forma integral, propõem-se a contratação de prestação de serviço de sinalização vertical, uma vez que são dependentes e podem ser facilmente articulados de forma planejada, desde que haja continuidade, obrigatoriamente fator condicionante do contrato.

[(1)] Com base na Legislação de Trânsito, Lei Federal Nº 9503, de setembro de 1997, em seu Art. 88, a sinalização vertical e horizontal deve ser aplicada nas vias, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

Conforme citação acima, a facilidade de operação por meios terceirizados, como continuidade, fornecimento imediato, disponibilidade de equipamentos materiais, e mão de obra capacitada, são fatores importantes a serem considerados, uma vez que por obrigação contratual, garantem às necessidades operacionais do órgão, garantindo o cumprimento das responsabilidades da U.G. contratante.

Esta contratação se faz necessária para que o município possa atender aos padrões de sinalização de trânsito dispostos pela Lei nº 9.503/1997 que Institui o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a Resolução n° 973/22 do CONTRAN que estabelece o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, dentro dos requisitos dos Vol. I, II e III, oferecendo um trânsito seguro aos munícipes e às pessoas que trafegam pelo sistema viário da cidade.

> *Segundo Ford e Calvert (2003), a manutenção e correta sinalização de trânsito tem potencial para reduzir acidentes fatais de trânsito em 55%, acidentes com vítima em 31% e acidentes com danos materiais em 46%. [(2)]*

[(2)] Ford, S. H. and E. C., Calvert (2003). Evaluation of a low-cost program of road system traffic safety reviews for county highways. Transportation Research Record, 1819, 231-236.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa oferecer ao município, sinalização de trânsito de qualidade e com maior durabilidade, contratando uma empresa especializada capaz de atender as demandas implicadas pelo Departamento de Planejamento e Circulação Viária da SMU/PJF, frente as reinvindicações da população.

Considerando que o município de Juiz de Fora possui 540.756 habitantes (população estimada IBGE 2021) e apresenta uma frota efetiva de 298.974 veículos (conforme dados Anuário SMU - mar/23), sem levar em conta a frota flutuante, ocasionando uma alta taxa de motorização de 1,81 habitantes/veículo.

Considerando que o município por apresentar uma área urbana de 440,74 km², possuir cerca de 1.492,19km vias em sua malha viária, e buscando um atendimento eficiente e contínuo para um trânsito seguro, de forma simultânea.

Assinado por 4 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO, FERNANDO TADEU DAVID e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/93B3-A44F-E34C-4854 e informe o código 93B3-A44F-E34C-4854

Considerando a necessidade de realizar uma sinalização mais duradoura e eficiente estabelecida através de critérios técnicos e principalmente desestimularão do furto, a necessidade de utilização de um material considerado nobre (ACM), sem valor comercial no comercio clandestino de sucata, e resultando em um custo/benefício ideal e que oferece melhor visibilidade e segurança viária, proporcionado uma elevada durabilidade e minimizando a manutenção em especial nos locais com maior potencial para a ocorrência de acidentes.

Ressaltamos que, para que os serviços sejam realizados de forma a atender satisfatoriamente as demandas geradas, é imprescindível que haja mão de obra, equipamentos, frota e materiais de sinalização viária em quantidade que atendam às necessidades existentes no sistema viário atual.

Em razão dessas informações, de forma a cumprir as regras de sinalização viária, é extremamente necessária e pertinente a realização dos serviços por empresa terceirizada. Sendo importante salientar, que em locais e/ou situações que apresentem critérios de avaliação técnica operacional de maior relevância, torna-se imprescindível que a empresa a ser contratada, disponha de tecnologia que será empregada com materiais de sinalização e seus respectivos serviços, ou seja, materiais com qualidade, resistência, visibilidade, confiabilidade e durabilidade superiores, sendo implantados com parâmetros e práticas profissionais adequadas, conforme detalhadas no memorial descritivo da contratação - ANEXO I (Especificações Técnicas e Condições Gerais).

Neste sentido, a Secretaria de Mobilidade Urbana por ser diretamente responsável, conceberia de forma objetiva e contínua, a elaboração de ações de engenharia de tráfego “em campo” visando a execução de serviços de sinalização no município de Juiz de Fora, minimizando ao máximo quaisquer danos causados aos cidadãos em virtude de omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços relacionados ao tema.

Em face ao exposto, e demonstrada a competência da Secretaria de Mobilidade Urbana para adotar as medidas necessárias visando assegurar um trânsito inteligente e seguro, e melhoria da qualidade de vida da população, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de sinalização viária com aplicação de mão-de-obra, materiais, equipamento e frota em diversas vias do município.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente licitação trata-se de uma Ata de Registro de Preços e, portanto, não possuí memória de cálculo específica. Seu quantitativo foi baseado na estimativa média dos últimos anos de implantação, multiplicando por 3, configurando o prazo total de 36 meses, apontada a necessidade das demais secretarias e órgãos públicos municipais.

JUSTIFICATIVA: Por se tratar da prestação de serviço de engenharia viária diretamente vinculada a uma atividade com características de manutenção comprovadamente continuada (sinalização de vias - implantação / manutenção / remoção), visto as frequentes necessidades de reabertura de processo relacionado ao mesmo objeto nos últimos anos, bem como pratica utilizada por diversas prefeituras (QUADRO I, do item 5.2) a fim de cumprir as responsabilidades da U.G. frente às normas federais de trânsito, vimos com base no art. 106 da Lei 14.133/21, solicitar que o contrato tenha vigência de 36 (trinta e seis) meses, de modo a garantir uma maior regularidade e continuidade dos serviços a serem prestados, buscando maior eficiência e produtividade em equilibro com os custos pré-estabelecidos mediante a estipulação de cronograma físico-financeiro, assim como minimizar desgastes operacionais frente ao atendimento da população.

Assinado por 4 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO, FERNANDO TADEU DAVID e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/93B3-A44F-E34C-4854 e informe o código 93B3-A44F-E34C-4854

> *Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*
> *I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*
> *II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*
> *III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

Sendo assim, entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantidades:

PLANILHA I – QUANTIDADE

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.
1	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**		
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	6.000,00
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO, DIÂM 2", PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	3.600
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO DA PEÇA EM LOCAL INDICADO	M²	4.500,00
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL, COM RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA, COM DEVOLUÇÃO DA PEÇA EM LOCAL INDICADO	UN	1.800

Dos quantitativos previstos, conforme a demanda embasada nos contratos vigentes de sinalização horizontal, contratos específicos de manutenção de pavimento, bem como projetos de reforço e manutenção na sinalização de escolas, tem-se para 36 meses de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL:

- ✓ Implantação e/ou substituição de placas de SOLO ... = 6.000,00 m²
- ✓ Implantação e/ou substituição de suportes para fixação de placas de SOLO ... = 3.600 um
- ✓ Remoção de placas de SOLO a serem devolvidas ao setor de sinalização do órgão, levando em consideração o reaproveitamento de cerca de 25% ... = 4.500 m²
- ✓ Remoção de suportes de placas de SOLO a serem ao devolvidos ao setor de sinalização do órgão, levando em consideração o reaproveitamento de cerca de 60% ... = 1.800 um

Também foram levados em consideração a extensa malha viária do município, em como as limitações de acesso e declives em regiões periféricas.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 PESQUISA DE PREÇOS

Para os itens interrelacionados e correlatos que compõem o objeto da proposta, foram consultadas fontes abaixo levando em consideração a técnica e a economia.

Assinado por 4 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO, FERNANDO TADEU DAVID e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/93B3-A44F-E34C-4854 e informe o código 93B3-A44F-E34C-4854

1º METODO: UTILIZAÇÃO DE "TABELA DE REFERÊNCIA FORMALMENTE APROVADA PELO PODER EXECUTIVO FEDERAL"

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de contratação serviços e obras de infraestrutura de transportes, avaliou-se a metodologia estabelecida pelo Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013. Buscando a complementação de informações de preços unitários não encontrados na tabela SICRO, analisou-se também a tabela SINAPI.

I - SINAPI - tabela referencial de obras Federal (Decreto 7.983/2013, art. 3º), e;

> *Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.*

II - SICRO - tabela referencial de infraestrutura de transporte Federal (Decreto 7.983/2013, art. 4º).

> *Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.*

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UN ID.	QUANT.	Preço unit.	Preço Parcial
5213572	1.1	SICRO - ES 01-2024	PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	6.000,00	613,33	R$ 3.679.980,00
5213863	1.2	SICRO - ES 01-2024	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	3.600	436,31	R$ 1.570.716,00
5213364	1.3	SICRO - ES 01-2024	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	4.500	20,24	R$ 91.080,00
104798	1.4	SINAPI MG 2024/03 Desonerado	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1.800	11,69	R$ 21.042,000
						TOTAL SEM B.D.I.	**R$ 5.362.818,00**

FONTES: Tabela SICRO - ES 01-2024 Relatório Sintético de Composições de Custos, ref. JAN/2024 e SINAPI Ref: MG 2024-03 - Desonerado.

Composição do BDI para aplicação na planilha acima:

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS" enquadram-se: a construção e recuperação de: autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também se enquadram a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT. Além de quadras descobertas.

Assinado por 4 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO, FERNANDO TADEU DAVID e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/93B3-A44F-E34C-4854 e informe o código 93B3-A44F-E34C-4854

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

Base de cálculo do ISSQN	Ocorrência da DESONERAÇÃO da folha
(X) Sobre os serviços	( ) SEM Desoneração
( ) Sobre a mão-de-obra	(X) COM Desoneração

	Intervalo de admissibilidade			
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central (AC)	3,80 %	4,67 %	4,50 %	4,67 %
Segura e Garantia (S) e (G)	0,32 %	0,74 %	0,50 %	0,74 %
Risco (R)	0,50 %	0,97 %	0,75 %	0,97 %
Despesas financeiras - DF	1,02 %	1,21 %	1,10 %	1,21 %
Lucro (L)	6,64 %	8,69 %	7,50 %	8,69 %
I1: PIS e CONFINS				3,65 %
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,60 %
I3: Cont. Prev s/ Rec. Bruta (Lei 12.844/13 - Desoneração) [1]				-

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	**23,12 %**
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	**29,35 %**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L) / (1-I1-I2)] - 1

BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L) / (1-I1-I2-I3)] - 1

TOTAL SEM B.D.I.	R$ 5.362.818,00
B.D.I.	R$ 1.573.987,083
TOTAL COM B.D.I.	**R$ 6.936.805,083**

2º METODO [4]**:** PESQUISA DIRETA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FORNECEDORES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO, DESDE QUE SEJA APRESENTADA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DESSES FORNECEDORES E QUE NÃO TENHAM SIDO OBTIDOS OS ORÇAMENTOS COM MAIS DE 6 (SEIS) MESES DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

JUSTIFICATIVA: Em função da heterogeneidade das características e particularidades dos itens que compõem o objeto (conforme TR), com relação aos itens pesquisados nas planilhas disponibilizadas pelo Poder Executivo Federal, o que dificulta consideravelmente a composição dos custos do objeto de forma homogênea e factível, adotou-se a **2ª METODO** como base de precificação, cumprindo a INSTRUÇÃO NORMATIVA STDA Nº 02, de 04 de janeiro de 2023.

[4] *I - Deve ser anexado na instrução do processo: 1. a comunicação enviada ao fornecedor com os itens e o quantitativo (em caso de envio digital, 'print' do e-mail), 2. resposta do fornecedor com o orçamento idêntico aos itens e quantitativos enviados e com menos de 6 meses 3. justificativa para escolha de tais fornecedores como parâmetro.*

Assinado por 4 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO, FERNANDO TADEU DAVID e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/93B3-A44F-E34C-4854 e informe o código 93B3-A44F-E34C-4854

ORÇAMENTO 001: ACESSTRAN SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ORÇ. N° 215/2024 -

DATA: 29/05/2024

Cód.	Item	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	800,00	R$ 4.800.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	450,00	R$ 1.652.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	150,00	R$ 675.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	1.500,00	R$ 2.700.000,00

ORÇAMENTO 002: CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS - ORÇ. N° 857/2024

DATA: 31/05/2024

Cód.	Item	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	925,00	R$ 5.550.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	575,00	R$ 2.070.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	31,00	R$ 139.500,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	185,00	R$ 333.000,00

ORÇAMENTO 003: SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES - ORÇ. N° 044/2024

DATA: 04/06/2024

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	712,00	R$ 4.272.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	609,00	R$ 2.192.400,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	102,00	R$ 459.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	116,90	R$ 210.420,00

ORÇAMENTO 004: SINAL CENTER SINALIZAÇÃO E PLACAS - ORÇ. N° 3396/2024

DATA: 05/06/2024

Assinado por 4 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO, FERNANDO TADEU DAVID e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/93B3-A44F-E34C-4854 e informe o código 93B3-A44F-E34C-4854

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	740,00	R$ 4.440.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	490,00	R$ 1.764.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	480,00	R$ 2.160.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	120,00	R$ 216.000,00

FONTE: orçamento de serviço, conforme objeto proposto, anexadas.

5.2 PESQUISA DE MERCADO

Com base na Legislação de Trânsito, Lei Federal Nº 9503, de setembro de 1997, em seu Art. 88, que determina:

> *"Art. 1. O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código."*
>
> *"Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação."*

A sinalização vertical faz parte dos itens que compõem a sinalização das vias públicas, conforme Resolução CONTRAN n.º 236/2007, em seus volumes I (Sinalização de Regulamentação) e II (Sinalização de Advertência).

Faz-se dedutível, não existir outra alternativa como solução da sinalização de vias a não ser as determinadas pelas normas supracitadas, uma vez que são mecanismos determinados e normatizados pelas autoridades públicas federais de trânsito.

Um exemplo claro dessa afirmação pode ser demonstrado na realização de contratações com serviços semelhantes (muito usual e comum no mercado), utilizada por outros municípios e empresas públicas, para atender às demandas de segurança viária, conforme exemplos demonstrados no Quadro abaixo:

QUADRO I - Levantamento de Mercado

MUNICÍPIO	CONTRATO	DESCRIÇÃO	Comentário
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO	PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL E HORIZONTAL) E DISPOSITIVOS AUXILIARES, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC	OBJETO E ITENS SEMELHANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	OBJETO E ITENS SEMELHANTES

Assinado por 4 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO, FERNANDO TADEU DAVID e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/93B3-A44F-E34C-4854 e informe o código 93B3-A44F-E34C-4854

PREFEITURA NOVA SERRANA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS), INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG	OBJETO E ITENS SEMELHANTES

Logo, para atender à Lei e a Resolução mencionados, devem ser utilizadas nas vias do munícipio de Juiz de Fora, materiais com características peculiares especificados neste instrumento, sendo o objeto a ser licitado, caracterizado como melhor alternativa proposta, uma vez que atente de maneira efetiva, otimizada, produtiva e eficiente o cumprimento das obrigações legais do órgão contratante ponderando os critérios técnicos dos trabalhos.

5.3 PREÇO ESTIMADO

A fim de estimar o custo da contratação após realização de pesquisa de preços, mediante solicitação de orçamento às empresas do ramo do objeto licitado e descartando os valores unitários obtidos através do 1º método (item 5.1), com base na justificativa contextualizada no 2º método [(4)], seguem os cálculos abaixo:

TABELA I - CÁLCULO DE MÉDIAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Especificações	R$ unitário (x_i)				**Média aritmética**
		ORÇ. Nº 001 ACESSTRAN	ORÇ. Nº 002 CENTRO NORTE	ORÇ. Nº 003 SINCO	ORÇ. Nº 004 SINAL CENTER	**(M_A)**
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	800,00	925,00	712,00	740,00	R$ 794,25
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	450,00	575,00	609,00	490,00	R$ 531,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	150,00	31,00	102,00	480,00	R$ 190,75
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	1.500,00	185,00	116,90	120,00	R$ 480,48

FONTE: orçamento de serviço, conforme objeto proposto, anexados.

5.3.1 Cálculo de preços INEZEQUIVEIS e EXCESSIVOS

De forma a eliminar os “PREÇOS” impraticáveis, serão calculados os valores médios finais “unitários” (**M_F** - **TABELA III**) referentes a cada item, adotando o formato de DESCONSIDERAÇÃO de valores *inferiores (inexequíveis)* e *superiores (excessivos)* baseados no desvio padrão (**DP**) da média aritmética (**M_A**) dos valores obtidos na **TABELA I**.

Assinado por 4 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO, FERNANDO TADEU DAVID e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/93B3-A44F-E34C-4854 e informe o código 93B3-A44F-E34C-4854

$$DP = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x_i - M_A)^2}{n}}$$

Sendo,

Σ: símbolo de somatório. Indica que temos que somar todos os termos, desde a primeira posição (i=1) até a posição n.
x_i: valor na posição **i** no conjunto de dados
M_A: média aritmética dos dados
n: quantidade de dados

Dados: Fórmula de cálculo do DP "Desvio Padrão

I - DESVIO PADRÃO DOS VALORES UNITÁRIOS POR ITENS:

ITEM 1.1 - PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

$$DP_I = \sqrt{\frac{(800{,}00-794{,}25)^2 + (925{,}00-794{,}25)^2 + (712{,}00-794{,}25)^2 + + (740{,}00-794{,}25)^2}{4}}$$

$$DP_I = \sqrt{\frac{33{,}06 + 14.095{,}56 + 6.765{,}06 + 2.943{,}06}{4}} = \textbf{+/- 81,91}$$

ITEM 1.2 - SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

$$DP_I = \sqrt{\frac{(450{,}00-531{,}00)^2 + (575{,}00-531{,}00)^2 + (609{,}00-531{,}00)^2 + + (490{,}00-531{,}00)^2}{4}}$$

$$DP_I = \sqrt{\frac{6.561{,}00 + 1.936{,}00 + 6.084{,}00 + 1.681{,}00}{4}} = \textbf{+/- 63,76}$$

ITEM 1.3 - REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL

$$DP_I = \sqrt{\frac{(150{,}00-190{,}75)^2 + (31{,}00-190{,}75)^2 + (102{,}00-190{,}75)^2 + + (480{,}00-190{,}75)^2}{4}}$$

$$DP_I = \sqrt{\frac{1.660{,}56 + 25.520{,}06 + 7.876{,}56 + 83.665{,}56}{4}} = \textbf{+/- 172,28}$$

Assinado por 4 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO, FERNANDO TADEU DAVID e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/93B3-A44F-E34C-4854 e informe o código 93B3-A44F-E34C-4854

ITEM 1.4 - REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL

$$DP_I = \sqrt{\frac{(1.500,00-480,48)^2 + (185,00-480,48)^2 + (116,90-480,48)^2 + + (120,00-480,48)^2}{4}}$$

$$DP_I = \sqrt{\frac{1.039.431,23 + 87.305,48 + 132.186,78 + 129.942,23}{4}} = \textbf{+/- 589,25}$$

Nota [1]: Utilizando a base de cálculo acima, obteve-se os **DP**'s referentes a cada "item", que SUBTRAÍDOS e SOMADOS a $\mathbf{M_A}$ (**TABELA I**), calcula-se os valores mín. e máx. segundo seus respectivos itens, apresentados na **TABELA II - Valores aceitos**.

TABELA II - Desvio Padrão

Item	Especificações	DP ITENS	Valores aceitos Mín.	Valores aceitos Máx.
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	+/- R$ 81,91	R$ 712,340	R$ 876,159
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	+/- R$ 63,76	R$ 467,238	R$ 594,761
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	+/- R$ 172,28	R$ 18,469	R$ 363,031
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	+/- R$ 589,25	R$ 108,776	R$ 1.069,726

II - PREÇOS CONSIDERADO

Com base nos itens e os preços cotados pelos diversos fornecedores (**TABELA I**), todos os valores unitários ($\mathbf{x_i}$) *inferiores* ao mín. e *superiores* ao máx. (**TABELA II**), referente ao respectivo item, deverão ser *desconsiderados*.

TABELA III - Média de valores unitários

Item	Especificações	CNPJ (R$ unitário) ORÇ. N° 001 ACESSTRAN 05.193.877/0001-60	ORÇ. N° 002 CENTRO NORTE 09.525.549/0001-74	ORÇ. N° 003 SINCO 18.338.178/0001-02	ORÇ. N° 004 SINAL CENTER 38.414.523/0001-57	Média dos valores (M_F)
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	800,00 *	~~925,00~~	~~712,00~~	740,00 *	**R$ 770,00**

Assinado por 4 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO, FERNANDO TADEU DAVID e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/93B3-A44F-E34C-4854 e informe o código 93B3-A44F-E34C-4854

1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	~~450,00~~	575,00 *	~~609,00~~	490,00 *	**R$ 532,50**
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	150,00 *	31,00 *	102,00 *	~~480,00~~	**R$ 94,33**
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	~~1.500,00~~	185,00 *	116,90 *	120,00 *	**R$ 140,63**

NOTA: (*) VALORES UNITÁRIOS PRATICÁVEIS E CONSIDERADOS PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para a implantação de sinalização de trânsito vertical dos tipos regulamentação, advertência e serviço, para a realização de nova ou manutenção básica da sinalização de trânsito complementando um contrato de prestação de serviço de sinalização horizontal em vigor, é a proposta mais adequada, frente as dificuldades do órgão que conta com um quadro escasso de funcionários preparados. Dessa forma a secretaria possui condições de viabilizar a continuidade efetiva dos trabalhos de sua responsabilidade, que através de equipe especializadas e disponibilizadas através da terceirização, cumpriria em frentes coordenadas, os serviços de maneira eficiente, ágil e principalmente integral, tanto na execução de grandes projetos (vias coletoras, escolas e etc...), bem como em atendimentos pontuais de urgência (O.S.'s). A empresa terceirizada, como já mencionado, possuí facilidade quanto a disponibilização de equipamentos e mão de obra adequada, oferecendo um serviço de qualidade e maior durabilidade.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

De forma a refletir o uma avaliação de custo, justa e adequada economicamente às técnicas necessárias a execução do objeto de acordo com o TR, vimos mediante TABELA FINAL DA PROPOSTA, demostrar com base nos preços unitários finais (MF) da TABELA III, o valor previsto de gasto.

TABELA DE ORÇAMENTOS

ITEM	UNID.	ESPECIF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	M²	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI.	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00
1.2	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO.	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	M²	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE.	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00
1.4	UN	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL.	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

Assinado por 4 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO, FERNANDO TADEU DAVID e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/93B3-A44F-E34C-4854 e informe o código 93B3-A44F-E34C-4854

A estimativa do valor global da contratação, embasado nos quantitativos mensurados e na pesquisa de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

PREVISÃO

Valor Anual Estimado (período 36 meses)	R$ 7.214.619,00 (sete milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e dezenove reais).
Valor Mensal estimado	R$ 200.406,08 (duzentos mil, quatrocentos e seis reais e oito centavos).

8 JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

O processo pretende licitar todos os itens de maneira **GLOBAL**, não havendo a divisão por sub-serviços (itens) ou grupos. Inicialmente vale destacar que todos os materiais são inerentes a sinalização vertical, desta forma, uma vez que a sinalização se dá através de um conjunto integrado de sinais que trabalham juntos a fim de orientar os condutores. Torna-se inviável a separação do objeto. Imaginemos a seguinte situação, o município decide pela instalação de uma nova sinalização viária, onde foram detectados muitos acidentes de trânsito, se fossem empresas distintas seria necessário que o município coordenasse equipes de diferentes para trabalhar simultaneamente em um mesmo cruzamento, onde cada equipe fosse responsável por um item (Equipe I, contratada A: implantação e Equipe II, contratada B: remoção) e o atraso na implantação e/ou remoção de qualquer uma delas resultaria em uma falha de projeto trazendo ainda mais insegurança ao cruzamento. A título de comparação, seria equivalente a dizer que em uma obra de pavimentação a terraplenagem, a execução de base e implantação da massa asfáltica (CBUQ) aglutinam diferentes serviços, o que não é verdade, uma vez que são correlatos e interdependentes. Neste sentido, o município baseou a escolha em realizar a licitação em um único lote baseado na lei n° 14.133/2021 que estabelece as normas para licitações define em seu artigo 47, item II:

> *Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:*
>
> *II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.*

Desta forma, o município entende que a separação dos itens, torna a execução de um determinado projeto, técnica e economicamente **inviáveis**, sendo necessária a gestão de diferentes empresas, que necessitam de diferentes tempos de execução conforme mencionado anteriormente. Ainda vale destacar que a licitação em um único lote atende o baseado na súmula 247 do Tribunal de contas da união que estabelece:

> *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Conforme grifo, consideramos que o *objeto não é divisível e sua eventual divisão trará prejuízos ao conjunto complexo dos projetos que serão desenvolvidos*, trazendo risco, em especial à vida das pessoas que se utilizam do sistema viário municipal.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Assinado por 4 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO, FERNANDO TADEU DAVID e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/93B3-A44F-E34C-4854 e informe o código 93B3-A44F-E34C-4854

A sinalização viária no município é de competência da Secretaria de Mobilidade Urbana, não havendo outros serviços contratados para a mesma finalidade.

10 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO / ALINHAMENTO COM PAC

A presente contratação foi prevista no orçamento e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, pela dotação orçamentária - **1.26.782.0014.2197.0000**

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A sinalização de trânsito adequada faz parte de um amplo programa para redução do número de acidentes de trânsito. Desde 2011, a organização das nações unidas - ONU estabeleceu a década de ações para redução de acidentes de trânsito, agora em 2021 este compromisso foi renovado, sendo estabelecida a segunda década por ações na segurança no trânsito – 2021 – 2030 [5], que tem como objetivo de prevenir ao menos 50% das mortes e lesões no trânsito até 2030.

O município de Juiz de Fora tem utilizado como referência o ano de 2020, primeiro ano de governo do grupo político que está à frente da gestão municipal, bem como período em que readequamos a coleta das informações referentes aos acidentes de trânsito no município.

De forma geral, o controle se dá através de três categorias:

- ✓ Número total de acidentes – em viário municipal;
- ✓ Número de acidentes com vítima – em viário municipal;
- ✓ Número de acidentes com vítimas fatais – em viário municipal;

Abaixo a tabela com o número de acidentes registrados na ocasião (2020):

DESCRIÇÃO	Nº de Acidentes registrados
Total de acidentes	5.376
Acidentes com vítimas	2.000
Acidentes fatais	28

[5] https://brasil.un.org/pt-br/156091-oms-lanca-decada-de-acao-pela-seguranca-notransito-2021-2030

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Atualmente a Secretaria de Mobilidade Urbana conta com um pequeno corpo técnico composto por técnicos e engenheiros com experiência e capazes projetar e acompanhar a execução dos referidos serviços.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço, não haverá impactos ambientais significativos.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este estudo técnico preliminar demonstra que o serviço a ser contratado é fundamental e obrigatório segundo a Lei 9.503/97 - o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Também demonstra que atualmente, em virtude equipe reduzida e disfuncional, compromete a garantia dessas ações relacionadas ao

Assinado por 4 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO, FERNANDO TADEU DAVID e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/93B3-A44F-E34C-4854 e informe o código 93B3-A44F-E34C-4854

objeto. Foi possível verificar que os itens em questão, são amplamente difundidos, sendo licitados por diferentes municípios, de diferentes portes. Finalmente, cabe destacar que uma sinalização viária adequada pode prevenir acidentes e salvar vidas, objetivo final desta contratação.

Juiz de Fora, 05 de junho de 2024

Rodrigo Alessandro de Medeiros
Supervisão de Sinalização Viária – SMU

Rute Ferreira da Veiga
Gerente de Planejamento e Circulação Viária - SMU

Aprovo o e Estudo Técnico Preliminar

Elis Regina da Silva Maurício
Sub-Secretária de Mobilidade Urbana - SMU

Fernando Tadeu David
Secretário de Mobilidade Urbana - SMU

Assinado por 4 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA, ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO, FERNANDO TADEU DAVID e RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/93B3-A44F-E34C-4854 e informe o código 93B3-A44F-E34C-4854

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 93B3-A44F-E34C-4854

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUTE FERREIRA DA VEIGA (CPF 013.XXX.XXX-80) em 11/06/2024 11:53:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO (CPF 016.XXX.XXX-93) em 11/06/2024 14:48:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO TADEU DAVID (CPF 504.XXX.XXX-06) em 11/06/2024 15:22:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-81) em 12/06/2024 10:32:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/93B3-A44F-E34C-4854

Proc. Administrativo 6- 8.613/2024

De: Franciane M. - SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO

Para: STDA - SSLICOM - DEPCON - NÃO USAR - Departamento de Planejamento de Licitações - A/C Carolina F....

Data: 12/06/2024 às 16:48:39

Prezada,

Seguem citados abaixo, os documentos referentes a contratação de SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, para análise e prosseguimento da licitação.

- DFD - despacho inaugural;
- ANEXOS relativos à contratação e Orçamentos - **Despacho 1- 8.613/2024;**
- SIGDEIN - **Despacho 2- 8.613/20242;**
- TERMO DE REFERÊNCIA - **Despacho 3- 8.613/2024;**
- RELATÓRIO DE ANÁLISE MERCADOLÓGICA - **Despacho 5- 8.613/2024;**
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (revisionado) - **Nota Interna 11/06/2024 11:40.**

Respeitosamente,

_

Franciane Alves Matos
Supervisão de Fornecimento e Controle de Suprimentos

Tel.: (32) 2104-7503

Proc. Administrativo 7- 8.613/2024

De: Luan F. - STDA - SSLICOM - DEPCON

Para: SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO - Desativado SUP 24-25 - A/C Franciane M.

Data: 19/06/2024 às 16:09:58

Prezada,

Devolvo o expediente solicitando os seguintes ajustes:

1. Em que pese as justificativas para a realização do Pregão em sua modalidade presencial, fato é que a Lei 14.133/2021 impõe uma série de exigências para operacionalização desta modalidade, como gravação em tempo real, transcrição e etc, o que inviabiliza a execução. Ademais, atualmente o contato com os fornecedores é oportunizado através da plataforma em que as licitações são realizadas, possibilitando o envio de impugnações, recursos e interação em tempo real durante a disputa de lances, o que em nossa visão traria mais lisura e fidedignidade ao procedimento.
2. No que se refere a habilitação técnica, há a necessidade de se apontar quais as parcelas de maior relevância, nos termos do art. 67, §1º da lei 14.133/2021.
3. Em Anexo encaminho minuta de contrato que poderá ser incluída como anexo ao TR.
4. Faltam no TR cláusulas sob recebimento provisório e definitivo do objeto.

_

Luan Ferreira
Gerente do departamento de Planejamento de Contratações - STDA/DEPCON

Tel: (32) 3690-8267

Anexos:

Minuta_Contrato_3_.docx

Proc. Administrativo 8- 8.613/2024

De: Franciane M. - SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO

Para: SMU - SSTR - DOT - SUSV - Sup. II de Sinalização Viária - A/C Rodrigo M.

Data: 19/06/2024 às 17:15:17

Prezado Supervisor,

Encaminho para os ajustes necessários solicitados no **Despacho 7- 8.613/2024.**

Atenciosamente,

–

Franciane Alves Matos
Supervisão de Fornecimento e Controle de Suprimentos

Tel.: (32) 2104-7503

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 9- 8.613/2024

De: Rodrigo M. - SMU - SSMUR - DCV - SUSV

Para: SMU - DEIN - Departamento de Execução Instrumental - A/C Franciane M.

Data: 08/07/2024 às 00:59:13

Setores envolvidos:

SMU, SMU - SSMUR - DCV, SMU - SSMUR - DCV - SUSV, SMU - SSMUR, SMU - DEIN, SMU - DEIN - SFCS, SMU - SSMUR - DCV - SUSV - ADM, STDA - SSLICOM - DEPCON

Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical - SMU

Prezada Franciane,

Com relação ao questionamento, vimos esclarecer:

1 - Da modalidade

Sobre a solicitação de "Pregão em sua modalidade presencial", vimos salientar que tal proposta foi baseada na necessidade de que as empresas interessadas pudessem, através da "visita técnica" compor suas propostas de forma justa, impossibilitando inconvenientes e principalmente futuras alegações de desconhecimento das diversidades e variáveis relacionados ao relevo e a geometria peculiar do município de Juiz de Fora. Entretanto, caso haja a possibilidade de ministrar a visita técnica mediante a modalidade de Pregão Eletrônico, favor instruir a U.G. requerente com relação a quais protocolos a serem seguidos, de forma a instaurar o modo eletrônico para permitir a licitação.

2 - Da Habilitação Técnica

Mediante a restrição quanto as parcelas de maior relevância ou de valor significativo, conforme art. 67, §1º da lei 14.133/2021, vimos informar que segue em anexo "TERMO DE REFERÊNCIA_r3_vertical", com o item 14.3.1 devidamente revisionado, onde foram excluídos da TABELA I, os itens 1.2 e 1.3, sendo considerado com parcela de maior relevância apenas o item 1.1, referente a "*FORNECIMENTO COM IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO OU ACM, EM PELÍCULA RETORREFLETIVA - SINAL IMPRESSO, FIXADA EM POSTES PROPRIOS OU POSTES DE ILUMINAÇÃO - PLACAS DE SOLO*", bem como a comprovação de quantidade mínima.

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação."

3 - Da Minuta de Contrato a ser incluída

Não há discordância desta Supervisão à anexação da pressuposta Minuta de Contrato apresentada, mesmo porque não houve claro questionamento com relação aos textos destacados no documento "Minuta_Contrato_3_.docx", sendo desta forma interpretados como critérios a serem preenchidos e ratificados por autoridade competente.

4 - Das cláusulas sob recebimento provisório e definitivo do objeto

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2009-1C4A-BD99-3D9B e informe o código 2009-1C4A-BD99-3D9B

Com base no art. 140, inciso I da Lei 14.133, vimos informar que as determinações relacionadas aos recebimentos provisórios e definitivos, foram adaptados ao tipo de serviço do contrato, e descritos no item 17 (DO RECEBIMENTO), no TR, conforme documento “TERMO DE REFERÊNCIA_r3_vertical”, anexado a este despacho.

Observação: É importante ressaltar que o termo revisionado (revisão 3), também possui outras atualizações pertinentes ao contrato.

Nota: *Favor, caso seja ratificado o modo Pregão Eletrônico, verificar e retificar em todos os documentos entregues, o termo "Pregão Presencial"*.

_

Rodrigo A Medeiros

Supervisor de Sinalização - SMU/PJF

32 3690-7258 / 32 9 9161-7881

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA_r3_vertical.docx

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2009-1C4A-BD99-3D9B e informe o código 2009-1C4A-BD99-3D9B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2009-1C4A-BD99-3D9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-81) em 08/07/2024 00:59:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2009-1C4A-BD99-3D9B

Proc. Administrativo 10- 8.613/2024

De: Franciane M. - SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO

Para: STDA - SSLICOM - DEPCON - NÃO USAR - Departamento de Planejamento de Licitações - A/C Luan F.

Data: 08/07/2024 às 11:12:51

Prezado Gerente,

Segue no **Despacho 9- 8.613/2024** os ajustes solicitados.

Atenciosamente,

–

Franciane Alves Matos
Supervisão de Fornecimento e Controle de Suprimentos

Tel.: (32) 2104-7503

Proc. Administrativo 11- 8.613/2024

De: Luan F. - STDA - SSLICOM - DEPCON

Para: STDA - SSLICOM - DEPCON - SM - Supervisão de Mercado - A/C Ana S.

Data: 12/07/2024 às 15:44:44

Prezada Supervisora,

Fineza analisar a análise de mercado apresentada pela SMU. Após, fineza devolver o processo a unidade para retificação, conforme apontado no despacho 9, das partes que se referem a realização do Pregão em sua forma presencial, bem como orientar a unidade a encaminhar os autos, quando exauridas nossas atribuições, ao Departamento de Coordenação de Licitações.

Cordialmente,

_

Luan Ferreira
Gerente do departamento de Planejamento de Contratações - STDA/DEPCON

Tel: (32) 3690-8267

Proc. Administrativo 12- 8.613/2024

De: Ana S. - STDA - SSLICOM - DEPCON - SM

Para: SMU - SSTR - DOT - SUSV - Sup. II de Sinalização Viária - A/C Rodrigo M.

Data: 16/07/2024 às 16:03:32

Prezado Rodrigo,

Haja vista vossa reunião com a Gerência deste departamento e, considerando as orientações da mesma. Encaminho o processo para os ajustes que se fizerem necessários.

At.te.

–

Ana Carolina dos Santos
Supervisora de Análise de Mercado

STDA/SSLICOM/DEPCON/SM

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 13- 8.613/2024

De: Rodrigo M. - SMU - SSMUR - DCV - SUSV

Para: SMU - SSMUR - DCV - Departamento de Planejamento e Circulação Viária - A/C Rute V.

Data: 01/08/2024 às 13:45:39

Setores envolvidos:

SMU, SMU - SSMUR - DCV, SMU - SSMUR - DCV - SUSV, SMU - SSMUR, SMU - DEIN, SMU - DEIN - SFCS, STDA - SSLICOM - DEPCON - SM, SMU - SSMUR - DCV - SUSV - ADM, STDA - SSLICOM - DEPCON

Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical - SMU

Prezada Rute,

Em vista das orientações e readequações necessárias ao TR e seus anexos, vimos disponibilizar a revisão 04 (já alterada), de forma a manter a continuidade dos trabalhos e trâmites processuais.

Segue em anexo, documentação.

_

Rodrigo A Medeiros

Supervisor de Sinalização - SMU/PJF

32 3690-7258 / 32 9 9161-7881

Anexos:
ANEXO_III_Empenho_de_Servico_r4_vertical.pdf
ANEXO_II_Desenho_Tecnico_Sinalizacao_Vertical_r4_vertical.pdf
ANEXO_IV_Boletim_de_Medicao_r4_vertical.pdf
ANEXO_I_Especificacoes_tecnicas_e_condicoes_gerais_r4_vertical.pdf
ANEXO_VIII_Instrumento_de_Medicao_de_Resultado.pdf
ANEXO_VII_Modelo_de_Declaracao_de_nao_Realizacao_Visita_Tecnica_r4_vertical.pdf
ANEXO_VI_Modelo_da_Proposta_Comercial_r4_vertical.pdf
ANEXO_V_Modelo_Disponibilidade_de_Equipamentos_r4_vertical.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_r4_vertical.pdf
RELATORIO_DE_ANALISE_MERCADOLOGICA.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_r4_vertical.pdf

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

ANEXO III – EMPENHO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº	XX.XXX-XXX	Contratação de serviço especializado para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento			
N° DO EMPENHO	____-____	DATA DE INÍCIO (Previsão)	____/____/___	PRAZO DE CONCLUSÃO (Previsão)	____/____/___

Relação de serviços a serem executados pela CONTRATADA, dentro do prazo previsto pela GESTÃO do contrato.

ITEM	Nº O.S.	VIAS REF. DA O.S.	REGIÃO	BAIRRO	DEMANDA

*(*) Ordens de Serviço (**PRIORIDADE**)*

OBSERVAÇÕES:

1 - A confecção e metodologia de implantação deverá ser baseada no ANEXO II, especificações do Termo de Referência e orientação da FISCALIZAÇÃO.

2 - A Fiscalização poderá com antecedência, orientar quaisquer alterações ou complementações não indicadas nas O.S.'s., desde que justificada.

3 - As Ordens de serviço (O.S.'s) concluídas, deverão ser entregues semanalmente a FISCALIZAÇÃO, devidamente assinadas pelo encarregado de modo a possibilitar o controle e planejamento do contrato de forma otimizada e confiável.

4 - Os serviços listados acima, deverão ser executados pela contratada, em período diurno;

5 - Deverão ser respeitadas as legendas indicadas nas ordens de serviço (implantar / retirar / manter / substituir), que também servirão de orientação a CONTRATADA para pré confecção das placas, disponibilização dos PP's e remoções.

Legenda	*Confecção da placa*	*Fornecimento do PP*
Implantar	*SIM*	*VERIFICAR (conforme O.S.)* [1]
Retirar	*NÃO*	*NÃO*
Substituir	*SIM*	*NÃO*
Manter	*NÃO*	*NÃO*
Girar	*NÃO*	*NÃO*

(1) está sujeito a condições específicas do serviço.

6 - Todos os itens removidos deverão ser devolvidos no Setor de Sinalização da SMU/PJF

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

Declaro para os devidos fins, o recebimento das ordens de serviço acima descritas:

Juiz de Fora, …… de …… de 2024

_____	_____
XXX	XXX
FISCAL - CONTRATO N°	GESTOR - CONTRATO N°

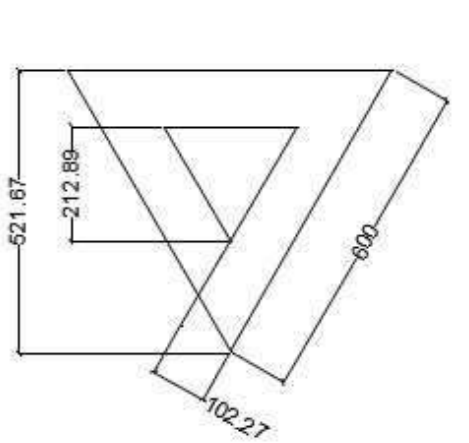
Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

ANEXO II - DESENHO TÉCNICO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

1. DESENHOS TÉCNICOS

ANEXO - Layout de modelagem
Mod.: cód. R-2

Furação





1 - Os símbolos, deverão possuir as medidas (proporcionais) e especificações definidas pelo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação VOL I.

Obs: Constar no verso da placa "Tel. de serviço: 32 3690-8218"

Folha: 2-10

Notas:

1. Dimensões em milímetros.
2. Os furos para fixação, deverão ter o diâm. 5/16".
3. A distância entre os furos da placa deverão estar CORRETAMENTE de acordo com as medidas indicadas no modelo.
4. Suporte tipo "TRAVESSA BÁSICA" (quant. indicada por placa = 2un)

Juiz de Fora

Especificações:

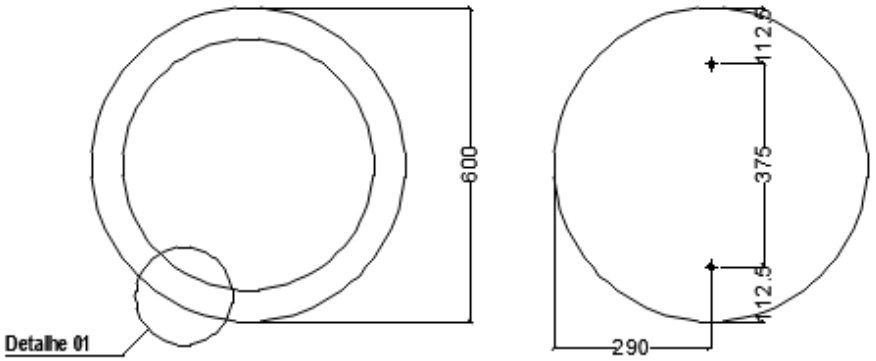
Fundo: branco N 9,5 (tolerância N 9,0
Borda: vermelha 7,5 R 4/14

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

ANEXO - Layout de modelagem

Mod.: R + (símbolo conforme Manual CONTRAN - Vol. I)

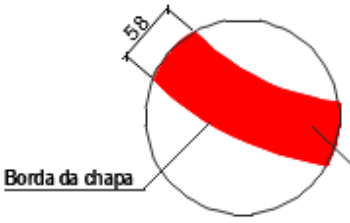
Furação





1 - Os símbolos, deverão possuir as medidas (proporcionais) e especificações definidas pelo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação VOL I.

Detalhe 01



Obs: Constar no verso da placa "Tel. de serviço: 32 3690-8218"

Folha: 3-10

Notas:

1. Dimensões em milímetros.
2. Os furos para fixação, deverão ter o diâm. 5/16".
3. A distância entre os furos da placa deverão estar CORRETAMENTE de acordo com as medidas indicadas no modelo.
4. Suporte tipo "TRAVESSA BÁSICA" (quant. indicada por placa = 2un)

Juiz de Fora
Secretaria de Mobilidade Urbana

Especificações:

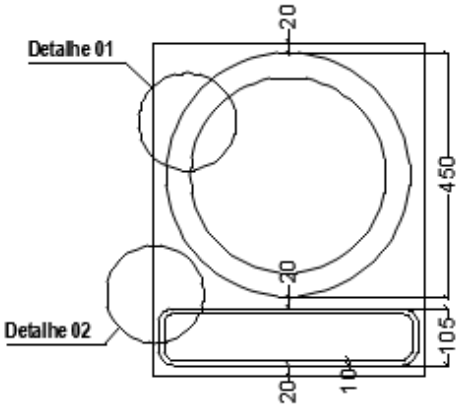
Fundo: branco N 9,5 (tolerância N 9,0
Símbolo/texto: preto N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)
Borda: vermelha 7,5 R 4/14

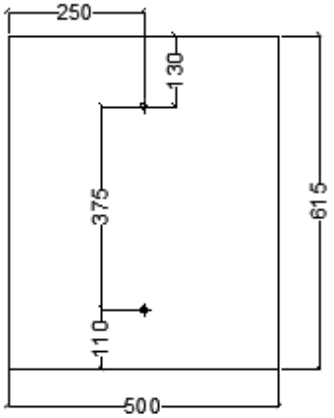
Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

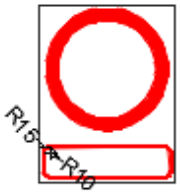
ANEXO - Layout de modelagem

Mod.: C-1

Furação



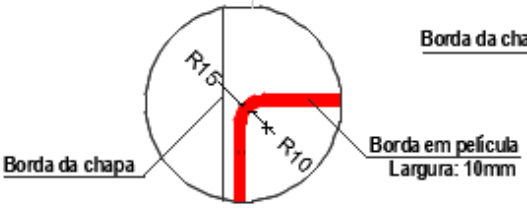




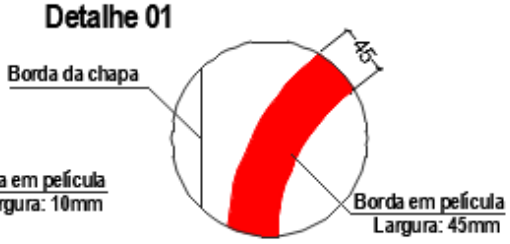
1 - Os símbolos, deverão possuir as medidas (proporcionais) e especificações definidas pelo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação VOL I.

2 - Os textos complementares, deverão posuir medidas e características indicadas pela CONTRATANTE, conforme ordens de serviço empenhadas.

Detalhe 02



Detalhe 01



Obs: Constar no verso da placa "Tel. de serviço: 32 3690-8218"

Folha: 4-10

Notas:

1. Dimensões em milímetros.
2. Os furos para fixação, deverão ter o diâm. 5/16".
3. A distância entre os furos da placa deverão estar CORRETAMENTE de acordo com as medidas indicadas no modelo.
4. Suporte tipo "TRAVESSA BÁSICA" (quant. indicada por placa = 2un)

Juiz de Fora
Secretaria de Mobilidade Urbana

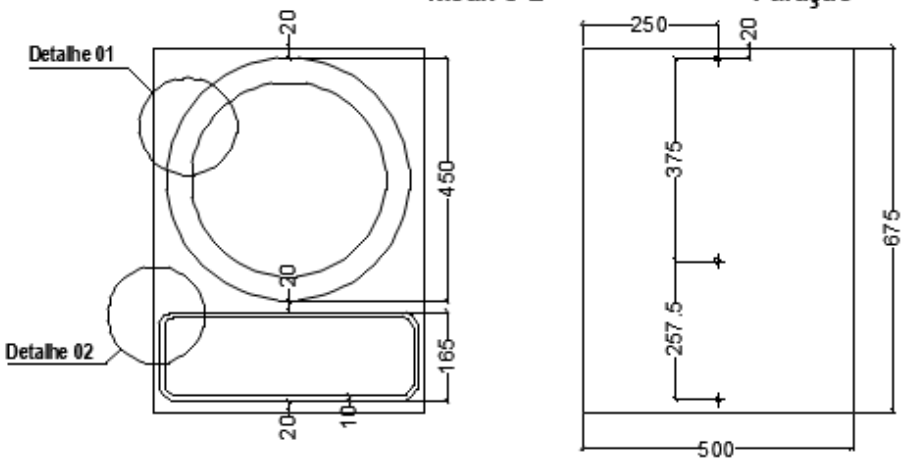
Especificações:

Fundo: branco N 9,5 (tolerância N 9,0
Símbolo / texto: preto N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)
Borda: vermelha 7,5 R 4/14

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

ANEXO - Layout de modelagem

Mod.: C-2 **Furação**

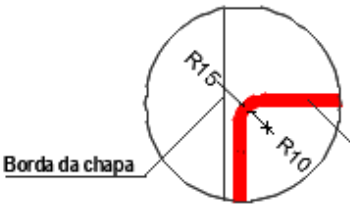




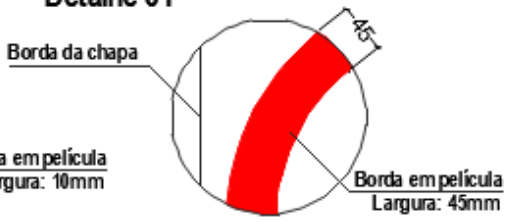
1 - Os símbolos, deverão possuir as medidas (proporcionais) e especificações definidas pelo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação VOL I.

2 - Os textos complementares, deverão posuir medidas e características indicadas pela CONTRATANTE, conforme ordens de serviço empenhadas.

Detalhe 02



Detalhe 01



Obs: Constar no verso da placa "Tel. de serviço: 32 3690-8218"

Folha: 5-10

Notas:

1. Dimensões em milímetros.
2. Os furos para fixação, deverão ter o diâm. 5/16".
3. A distância entre os furos da placa deverão estar CORRETAMENTE de acordo com as medidas indicadas no modelo.
4. Suporte tipo "TRAVESSA BÁSICA" (quant. indicada por placa = 2un)

Juiz de Fora
Secretaria de Mobilidade Urbana

Especificações:

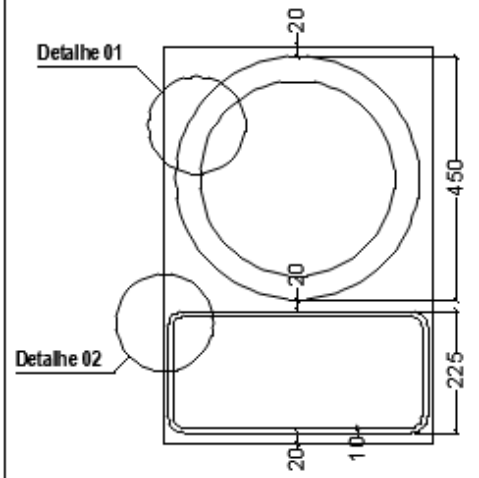
Fundo: branco N 9,5 (tolerância N 9,0
Símbolo / texto: preto N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)
Borda: vermelha 7,5 R 4/14

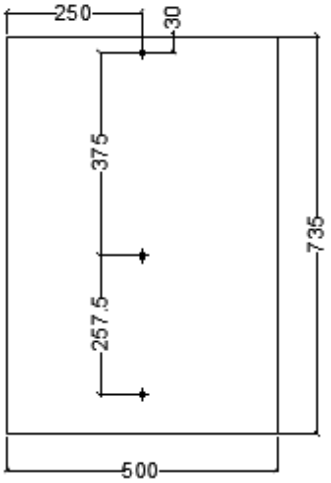
Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

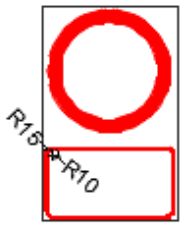
ANEXO - Layout de modelagem

Mod.: C-3

Furação



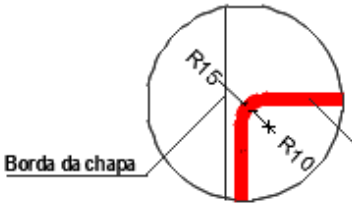




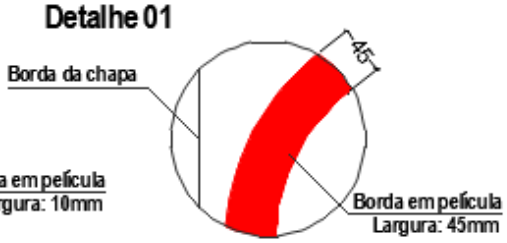
1 - Os símbolos, deverão possuir as medidas (proporcionais) e especificações definidas pelo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação VOL I.

2 - Os textos complementares, deverão posuir medidas e características indicadas pela CONTRATANTE, conforme ordens de serviço empenhadas.

Detalhe 02



Detalhe 01



Obs: Constar no verso da placa "Tel. de serviço: 32 3690-8218"

Folha: 6-10

Notas:

1. Dimensões em milímetros.
2. Os furos para fixação, deverão ter o diâm. 5/16".
3. A distância entre os furos da placa deverão estar CORRETAMENTE de acordo com as medidas indicadas no modelo.
4. Suporte tipo "TRAVESSA BÁSICA" (quant. indicada por placa = 2un)

Juiz de Fora
Secretaria de Mobilidade Urbana

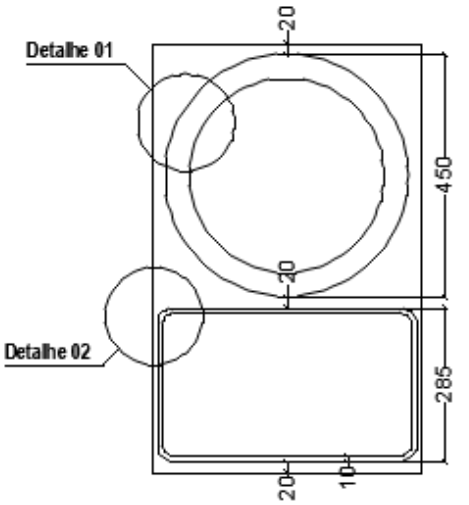
Especificações:

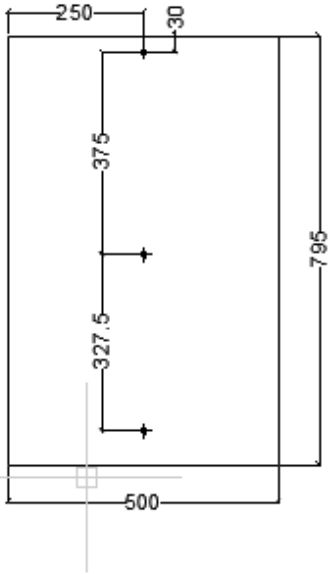
Fundo: branco N 9,5 (tolerância N 9,0
Símbolo /texto: preto N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)
Borda: vermelha 7,5 R 4/14

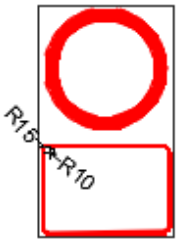
Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

ANEXO - Layout de modelagem

Mod.: C-4 **Furação**



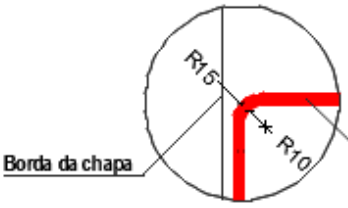




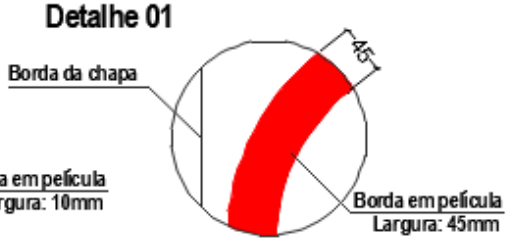
1 - Os símbolos, deverão possuir as medidas (proporcionais) e especificações definidas pelo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação VOL I.

2 - Os textos complementares, deverão posuir medidas e características indicadas pela CONTRATANTE, conforme ordens de serviço empenhadas.

Detalhe 02



Detalhe 01



Obs: Constar no verso da placa "Tel. de serviço: 32 3690-8218"

Folha: 7-10

Notas:

1. Dimensões em milímetros.
2. Os furos para fixação, deverão ter o diâm. 5/16".
3. A distância entre os furos da placa deverão estar CORRETAMENTE de acordo com as medidas indicadas no modelo.
4. Suporte tipo "TRAVESSA BÁSICA" (quant. indicada por placa = 2un)

Juiz de Fora
Secretaria de Mobilidade Urbana

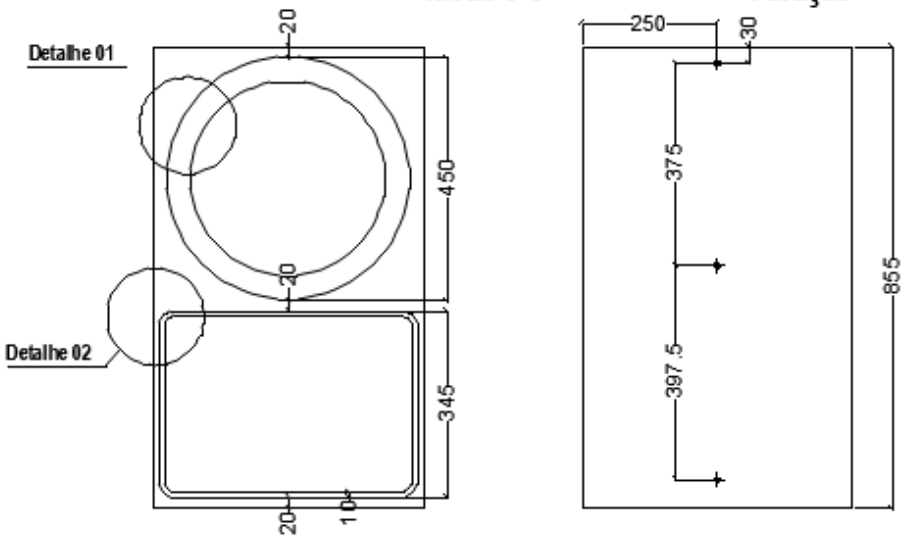
Especificações:

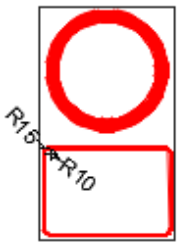
Fundo: branco N 9,5 (tolerância N 9,0
Símbolo/texto: preto N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)
Borda: vermelha 7,5 R 4/14

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

ANEXO - Layout de modelagem

Mod.: C-5 **Furação**

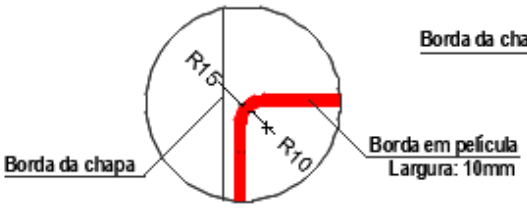




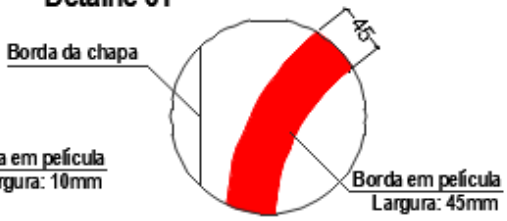
1 - Os símbolos, deverão possuir as medidas (proporcionais) e especificações definidas pelo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação VOL I.

2 - Os textos complementares, deverão posuir medidas e características indicadas pela CONTRATANTE, conforme ordens de serviço empenhadas.

Detalhe 02



Detalhe 01



Obs: Constar no verso da placa "Tel. de serviço: 32 3690-8218"

Folha: 8-10

Notas:

1. Dimensões em milímetros.
2. Os furos para fixação, deverão ter o diâm. 5/16".
3. A distância entre os furos da placa deverão estar CORRETAMENTE de acordo com as medidas indicadas no modelo.
4. Suporte tipo "TRAVESSA BÁSICA" (quant. indicada por placa = 2un)

Juiz de Fora
Secretaria de Mobilidade Urbana

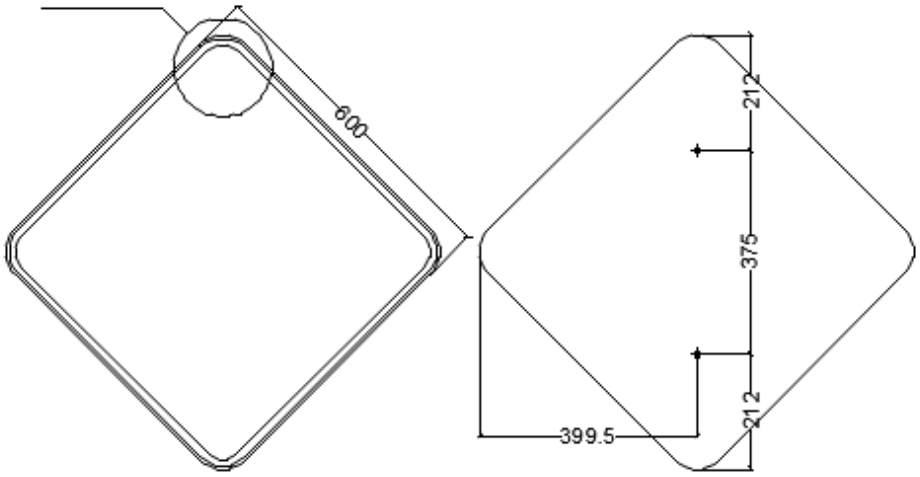
Especificações:

Fundo: branco N 9,5 (tolerância N 9,0
Símbolo / texto: preto N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)
Borda: vermelha 7,5 R 4/14

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

ANEXO - Layout de modelagem

Mod.: A + (símbolo conforme Manual CONTRAN - Vol. II)

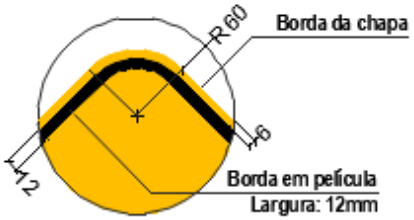


Furação



1 - Os símbolos, deverão possuir as medidas (proporcionais) e especificações definidas pelo Manual de Sinalização Vertical de Advertência VOL II.

Detalhe 01



Obs: Constar no verso da placa "Tel. de serviço: 32 3690-8218"

Folha: 9-10

Notas:

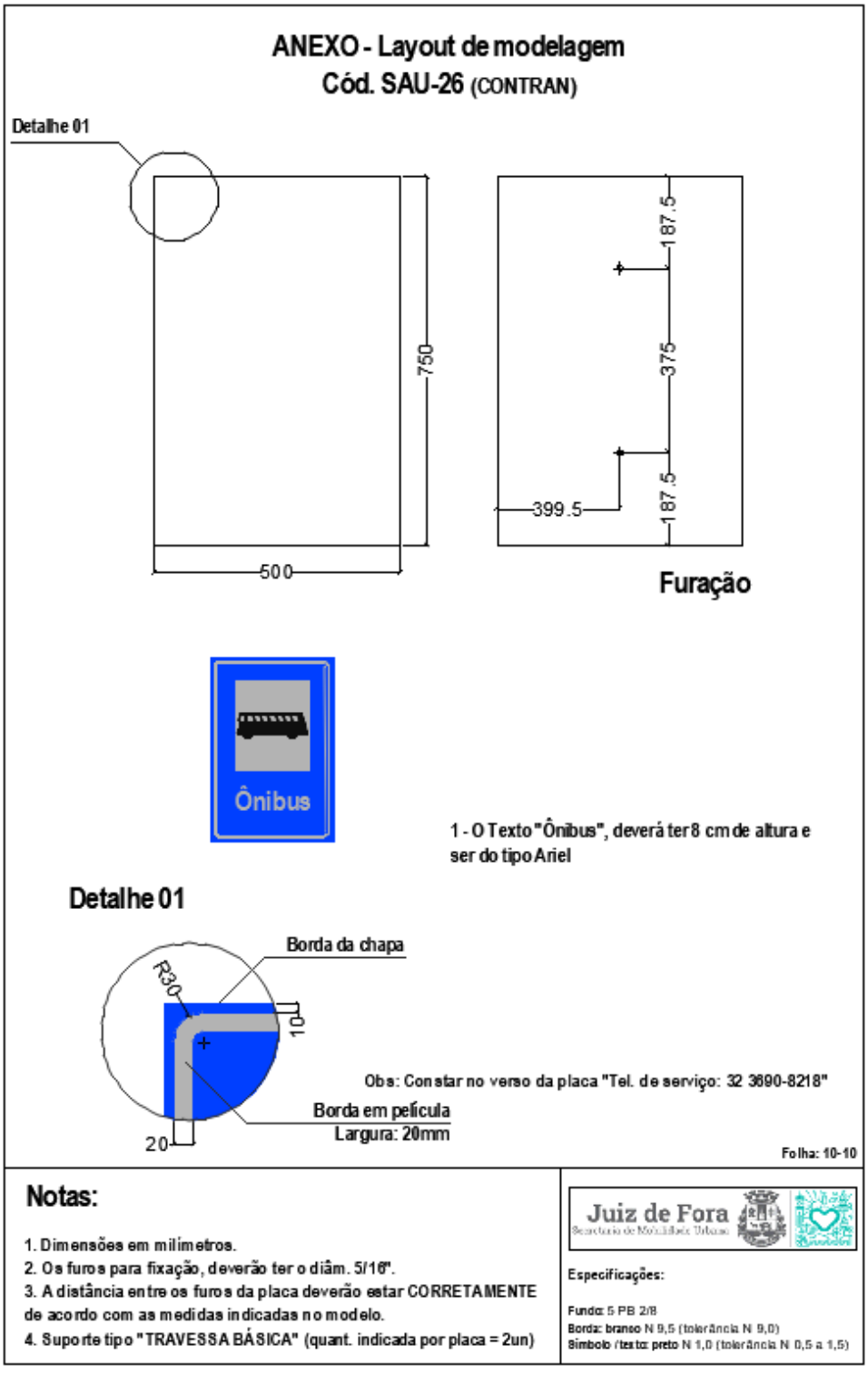
1. Dimensões em milímetros.
2. Os furos para fixação, deverão ter o diâm. 5/16".
3. A distância entre os furos da placa deverão estar CORRETAMENTE de acordo com as medidas indicadas no modelo.
4. Suporte tipo "TRAVESSA BÁSICA" (quant. indicada por placa = 2un)

Juiz de Fora
Secretaria de Mobilidade Urbana

Especificações:

Fundo: amarelo 10 YR 7,0/14
Texto / Borda: preto N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550



2. INFORMÇÕES GERAIS

2.1 PLACA DE SOLO: placas de regulamentação, advertência e serviço nos modelos indicados acima, com implantação até 3,60m, fixadas em PP's ou PI's (conforme **ANEXO I**), mediante orientação técnica (O.S.'s) e/ou FISCALIZAÇÃO, de modo a padronizar a sinalização, conforme dimensões e características abaixo ilustradas (Manuais Contran vol. I e II)

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

***NOTA**: Os símbolos, pictogramas e textos, serão informados e/ou disponibilizados, pelo Departamento de Planejamento e Circulação Viária da SMU/PJF.*

Juiz de Fora, 30 de julho de 2024

_____

Rodrigo Alessandro de Medeiros
Supervisão de Sinalização Viária - SMU

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

ANEXO IV - BOLETIM DE MEDIÇÃO

CONTRATO Nº XX.XXX-XXX

Contratação de serviço especializado para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Boletim de medição n° ____/____/___ Nº da O.S. atendida: _____/____ Data do atendimento: ____/____/___

Bairro atendido: _____ Via atendida: _____

Tipo de serviço	Descrição (itens)		MEDIÇÃO	
			Implantado	Removido
1 - PLACAS EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM - AÉREA - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI, CONFORME TR	1.1	Placas de regulamentação - un		
	1.2	Placas de advertência - un		
	1.3	Placas integradas modelo C1 - un		
	1.4	Placas integradas modelo C2 - un		
	1.5	Placas integradas modelo C3 - un		
	1.6	Placas integradas modelo C4 - un		
	1.7	Placas integradas modelo C5 - un		
	1.8	Placas de serviço - un		
	1.9	Placas orientação (dimensões variadas) - m²		
2 - POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO, CONFORME TR	2.1	Postes próprios até 4,00m (PP's) - un		

1.1	PLACAS - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	_____	m²
1.2	PP's - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	_____	un
1.3	PLACAS - REMOÇÃO	_____	m²
1.4	PP's - REMOÇÃO	_____	un

_____
FISCAL RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES GERAIS

1. CONCEITO BÁSICO

Implantação e remoção de placas viárias de solo (regulamentação, advertência e serviço), locadas em calçadas de vias (conforme Ordens de Serviço - O.S's, projetadas pelo Departamento de Planejamento e Circulação Viária da SMU/PJF, com fornecimento de material, incluindo serviços de sinalização de segurança e demais instruções definidas no TR.

A sinalização vertical a ser executada deverá seguir os padrões deste termo e/ou normas do CONTRAN (Manuais de Sinalização I e II) e/ou conforme orientação da CONTRATANTE.

Deverão ser utilizados, obrigatoriamente para o cumprimento dos empenhos, apenas os materiais pré-estabelecidos no TR e/ou definidos pela UG, sob parecer da GESTÃO atuante.

2. REQUISITOS GERAIS

2.1 Os materiais utilizados deverão estar adequados corne normas técnicas e devidamente aplicáveis com relação às validades.

2.2 Os materiais deverão ser aplicados restritamente pelos processos determinados neste documento, que inclui equipamentos, veículos, ferramentas e mão de obra qualificada, não admitindo quaisquer improvisos que demande risco e/ou possibilidade de afetar a qualidade do objeto.

2.3 Toda a mão de obra deverá possuir conhecimentos básicos e treinamento prévio relacionado a procedimentos de segurança em função da exposição ao tráfego.

2.4 Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, lei nº. 6514 de 22 de dezembro de 1977 – NR-6, os funcionários deverão se apresentar uniformizados e portando crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.

2.5 Todas as remessas de materiais deverão ser previamente comunicadas, pela CONTRATADA por meio de ofício à GESTÃO, de modo a possibilitar a inserção formal dessas informações no processo.

2.6 Ficará a critério da GESTÃO, solicitar a FISCALIZAÇÃO a verificação e vistoria dos materiais conforme parâmetros físicos, técnicos e químicos, cabendo inclusive a solicitação de laudos laboratoriais, custeados pela CONTRATADA.

3. REQUISITOS TÉCNICOS / OPERACIONAIS

3.1 A CONTRATADA, deverá seguir as etapas abaixo estabelecidas:

3.1.1 1ª ETAPA: deverá obrigatoriamente, após notificada através do EMPENHO DE SERVIÇO, providenciar o conjunto de placas e suportes (de solo e/ou aéreos) determinadas por O.S., valendo-se de apoio da FISCALIZAÇÃO para eventuais questionamentos e imprevistos;

3.1.2 2ª ETAPA: A CONTRATADA deverá usar equipamento específico (pre-determinado), com características, condições e ano condizentes com os termos acordados na fase de habilitação,

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

para executar a implantação/remoção aplicação da sinalização indicada na O.S. - Ordem de Serviço, como:

a) Regulamentação, advertência, serviço e orientação (implantação/remoção em caminhão carroceria aberta);

***NOTA**: A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza, no caso de áreas com sujeira superficial acumulada (areia, terra, cascalho e etc.);*

4. VEÍCULOS

4.1 PARA IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SOLO

4.1.1 Os veículos deverão ser tipo caminhão, tração automotora, espécie mista com carroceria e cabine adicional de pessoal, devidamente adequado às atividades relacionadas ao transporte de colunas, placas e tubos, devidamente homologado pela autoridade competente e trânsito.

4.1.2 Deverão ser disponibilizados 02 (dois) veículos tipo caminhão (conforme subitem 4.1.1), sendo 1 por equipe, de acordo como as diretrizes deste instrumento.

4.2 PARA FICALIZAÇÃO

4.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, para fiscalização, um veículo tipo caminhonete, potência mínima 100cv, cabine dupla, com capacidade de carga acima de 600kg, ano/modelo 2023 (mínimo), com seguro total, sem motorista e com todos os custos de abastecimento, troca de óleo e manutenções periódicas preventivas.

4.2.2 O consumo de combustível deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, com limite mensal de 200 litros. O veículo deverá atender média de consumo mínima de 7km/l.

4.2.3 A CONTRATADA deverá indicar o posto de abastecimento, onde o veículo deverá ser abastecido, ficando a cargo da CONTRATADA, a quitação dos débitos.

***NOTA**: Deverá ainda conter LOGOMARCA da empresa prestadora do serviço, bem como a descrição (A serviço da SMU), em ambas as portas dianteiras, dos veículos operacionais.*

5. MATERIAIS

5.1 SUPORTES

Estruturas rígidas utilizadas para fixação das placas descritas neste documento, conforme características e dimensões e normas abaixo descritas:

5.1.1 POSTE PRÓPRIO (PP): Tubo de aço carbono, com comprimentos até 4,00m, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40, diâmetro nominal interno de 2", espessura mínima da aceitável de 3,75mm na parede, com ou sem costura, sem rosca nas extremidades, com tampão plástico.

a) Referências Normativas

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

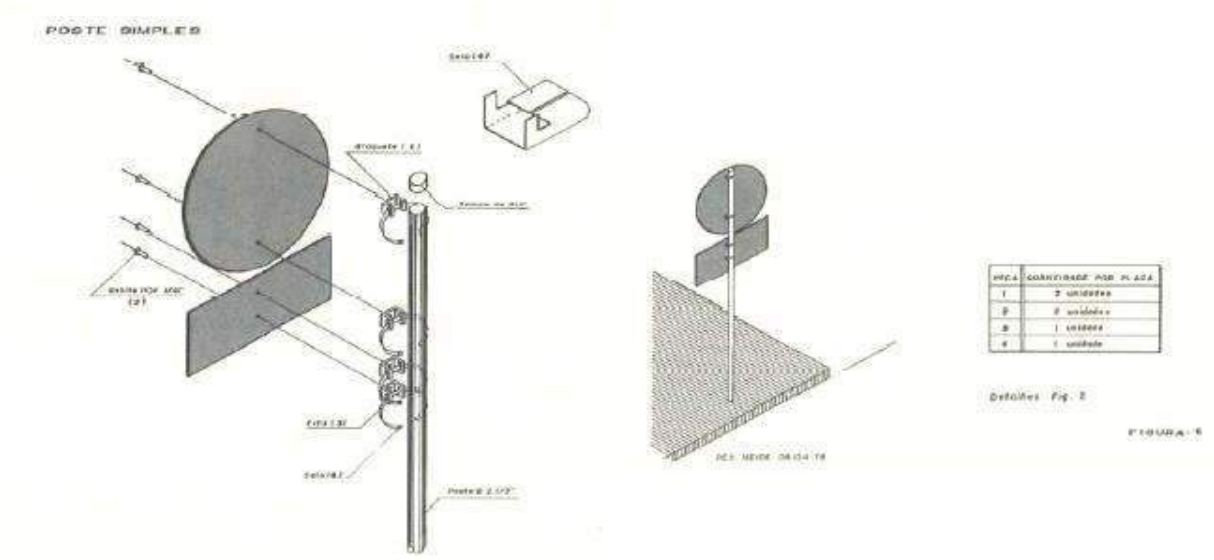
- ✓ *ABNT NBR 5578, Produtos tubulares de aço – Terminologia*
- ✓ *ABNT NBR 5579, Defeitos de superfície, internos, e dimensões, em produtos tubulares de aço*
- ✓ *ABNT NBR 6154, Tubos de aço de seção circular – Ensaio de achatamento*
- ✓ *ABNT NBR 6925, Conexão de ferro fundido maleável, de classes 150 e 300, com rosca NPT para*
- ✓ *tubulação*
- ✓ *ABNT NBR 7397, Produtos de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente – Determinação da massa por unidade de área – Método de ensaio*

b) Os tubos não deverão apresentar sinais de costura por meio de solda e/ou quaisquer outros processos de união em seu corpo que permita corrosão futura. Deverão possuir base achatada (tipo chumbador) para fixação no piso por meio de concretagem.

c) Os tubos deverão ter acabamento fino em todo seu corpo, bem como nas extremidades, não apresentando farpas e/ou quaisquer pontos cortantes principalmente no processo de galvanização.

d) As extremidades do tubo não deverão possuir rosca. As extremidades superiores deverão ser tampadas com tampões plásticos, resistentes às intempéries e à impactos do meio.

Desenho I - Poste próprio (PP)



***NOTA**: As placas deverão ser instaladas com utilização de travessas/abraçadeiras (ITEM 5.2.1), não necessariamente seguindo a orientação ilustrada no desenho acima*

TABELA I - Composição de acessórios a serem utilizados por placa em PP

Item	Acessório	Quantidade por PLACA instalada	Observação
1	Travessa BÁSICA para placas de solo	1 a 3	Quantidade indicada no **ANEXO II**, ou pelo FISCAL, em casos excepcionais.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

2	Parafusos sextavado 1/2”x1/4”, zincado, rosca total	1 a 9	Em função da quantidade de travessas, sendo 3 por travessa instalada.
3	Porca sextavada 1/4”, zincada	1 a 9	Em função da quantidade de travessas, sendo 3 por travessa instalada.
4	Arruela 5/16”, zincada	1 a 9	Em função da quantidade de travessas, sendo 3 por travessa instalada.

***NOTA**: Para fixação deste tipo de suporte, cada placa deverá ser instalada com os acessórios (ITEM 5.2) abaixo discriminados (TABELA I)*

5.1.2 POSTE DE ILUMINAÇÃO (PI): Postes de concreto e/ou aço, utilizados para iluminação pública (CEMIG / PJF).

Desenho II - Poste de Iluminação (PI)

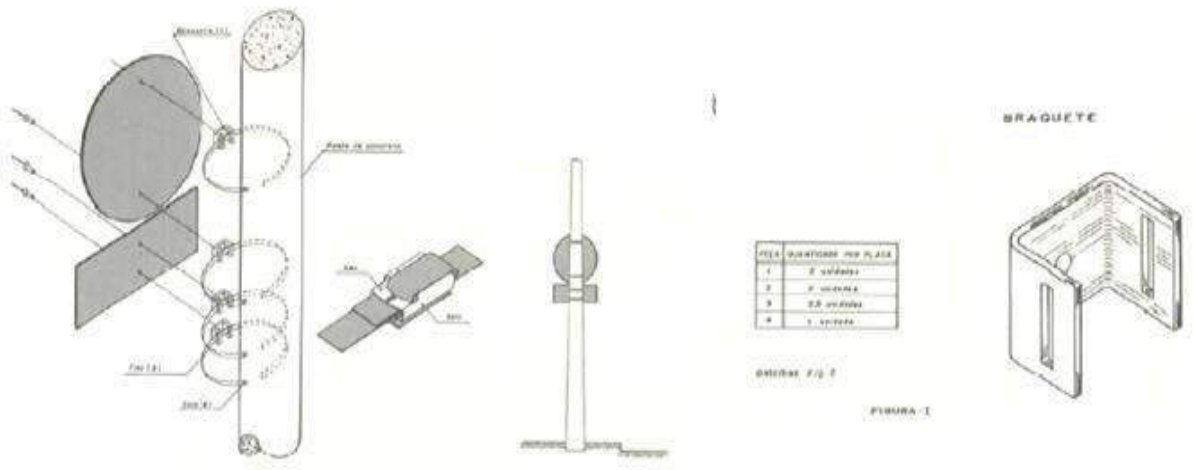


TABELA II - Composição de acessórios a serem utilizados por placa em PI

Item	Acessório	Quantidade por PLACA instalada	Observação
1	Fita de Fixação	1 a 3	Quantidade indicada no **ANEXO II**, ou pelo FISCAL, em casos excepcionais.
2	Selo	1 a 3	Em função da quantidade de fitas, sendo 1 por fita instalada.
3	Braquetes	1 a 3	Em função da quantidade de fitas, sendo 1 por fita instalada.
4	Parafusos sextavado 1/2”x1/4”, zincado, rosca total	1 a 3	Em função da quantidade de fitas, sendo 1 por fita instalada.
5	Porca sextavada 1/4”, zincada	1 a 3	Em função da quantidade de fitas, sendo 1 por fita instalada.
6	Arruela 5/16”, zincada	1 a 3	Em função da quantidade de fitas, sendo 1 por fita instalada.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

***NOTA**: Para fixação deste tipo de suporte, cada placa deverá ser instalada com os acessórios (ITEM 5.2) abaixo discriminados (TABELA II)*

5.2 ACESSÓRIOS

Estrutura de rígida utilizada para fixação das placas descritas neste documento, conforme características e dimensões e normas abaixo descritas:

5.2.1 TRAVESSA BÁSICA PARA PLACAS DE SOLO: travessa em barra chata, esp. = 3mm x larg. = 40mm, comp. = 400mm, soldada em abraçadeira para poste de 2 a 2 1/2", galvanizada.

5.2.2 FITA DE FIXAÇÃO: Fita lisa de aço galvanizado, largura: 20 mm, espessura mín. 0,75 mm, carga de ruptura > 150 kgf, dureza 140/160 brinell ou material similar a ser autorizado pela CONTRATANTE.

5.2.3 SELO: Selo de aço galvanizado para fita de fixação, acima especificada.

5.2.4 BRAQUETES: Braquetes em aço carbono SAE 1020, 3,00 x 4,50 x 3,00cm, com tratamento de galvanização à fogo, chapa 2,00mm, com passagem para fitas de até 3/4" de largura e furação 5/16".

5.2.5 PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS: Parafuso galvanizado, rosca total, conforme as medidas indicadas nas TABELAS I e II:

5.3 PLACAS

5.3.1 CHAPA: As placas serão confeccionadas em ***Chapas de Alumínio Composto (ACM)***, com núcleo em polietileno com carga mineral (> 70%) resistente ao fogo (FR), conforme norma ABNT NBR 15.446/06, **na espessura mínima aceitável de 4,00mm**, revestida em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013, perfeitamente planas, isentas de manchas, bolhas de ar, trincas, furos, de laminações, rachaduras e rasgos, bem como homogeneidade em sua espessura, planicidade nas suas faces e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, com fundo revestido ou não na cor preto fosco.

a) Referências Normativas:

- ✓ *NBR 15446/2006, Painéis de chapas sólidas de alumínio e painéis de material composto de alumínio utilizados em fachadas e revestimentos arquitetônicos - Requisitos*
- ✓ *EN 13501-1, Ensaios de inflamabilidade contra incêndios*
- ✓ *DIM 4102, Comportamento do fogo nos materiais e componentes em edificações*
- ✓ *ASTM E 1678, Standard Test Method for Measuring Smoke Toxicity for Use in Fire Hazard Analysis*

b) As chapas de ACM deverão possuir núcleo misto de polietileno com carga mineral (>70%), objetivando a prevenção contra propagação de chamas. A classificação de reação ao fogo deverá ser B, s1, d0, conforme tipologia utilizada pela Norma Europeia EN 13501-1;

c) Devem atender a classificação B1 (Difícil ignição), de acordo com a norma Alemã DIN 4102;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

d) Deverão, no caso de chamas, possuir classificação de baixa emissão de gases tóxicos, abordada pela ASTM E 1678;

e) As faces externas deverão receber pré-tratamento em primer + cromo antioxidante recoberto com duas camadas de PVDF Knar 500 (sistema de pintura Coil Coating);

f) As chapas planas devem ser isentas de manchas, bolhas de ar, trincas, furos, delaminações, fibras secas, fibras expostas, rachaduras e rasgos, bem como homogeneidade em sua espessura e planicidade nas suas faces;

g) Espessura: as chapas planas devem ser fornecidas com a espessura mínima aceitável de 4,00 mm.

h) Cor**:** as chapas planas devem ser fornecidas na cor preta. Chapas de outras cores somente são fornecidas mediante acordo entre fabricante e comprador.

i) Características físicas, conforme TABELA IV, abaixo:

TABELA IV - Características Físicas

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	ESPESSURAS
Espessura do Painel	mm	3,00mm / 4,00mm
Espessura do Alumínio	mm	0,21µ / 0,30µ e 0,50µ
Meio	Kg/m2	4,5 / 5,5
Rigidez (E.I)	KNcm2/m	1,25 a 2,4
Liga		Almg I (EM AW-5005), H2
Módulo de Elasticidade	N/mm2	70000
Alongamento	%	26
Alongamento na Ruptura (DIN EM 4852)	%	A50
Resistência ao Corte	N	9095
Núcleo PE	g/cm3	0,92

j) Características complementares:

- Acabamento na superfície superior em pinturas poliéster para chapas de 4,00mm (Kynar 500)
- Brilho (valor inicial) de 30 a 45%
- Fator de Absorção ao Som (Rw) em dB de 25 a 26
- Condutividade Térmica do PE em W/m2k em torno de 0,31
- Coeficiente de Transmissão de Calor (k) em W/m2k entre 5,25 e 5,34
- Temperatura de Uso em oC -50 a 80Oc

***NOTA**: As placas de regulamentação, advertência, informação e serviço, deverão conter CORRETAMENTE as medidas, detalhes e furações indicadas conforme o **ANEXO II** deste termo.*

***NOTA**: Os furos das placas de regulamentação, advertência e serviço deverão ser feitos antes das chapas receberem o acabamento de finalização.*

5.3.2 PELÍCULA RETRORREFLETIVA tipo III + SI (SINAL IMPRESSO COM PELÍCULA DE SOBREPOSIÇÃO TIPO V): Os símbolos e grafias deverão ser impressos em película retrorrefletiva conhecida

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

comercialmente como alta intensidade prismática Tipo III ABNT 14.644:2013, com durabilidade de 7 (sete) anos, constituída por microprismas, permitindo apresentar a mesma cor durante o dia e à noite quando observadas à luz natural e dos faróis de um veículo. Deverá atender às especificações das Tabelas I e II abaixo no que diz respeito a retrorreflexão e no sinal deverá ser aplicada película transparente para proteção contra UV conhecida comercialmente como Overlay. As tintas utilizadas no processo de impressão digital devem ser do mesmo fabricante da película de modo a garantir que a durabilidade do sinal impresso seja a mesma do especificado.

***NOTA**: Películas retrorrefletivas tipo III: conhecidas comercialmente como "alta intensidade prismática", devem ser autoadesivas, não metalizadas e constituídas por microprismas. São utilizadas nas cores: branca, amarela, vermelha, azul, verde, laranja, marrom e tons fluorescentes amarelo lima-limão, amarela e laranja fluorescentes, que proporcionam maior impacto visual ao usuário sob condições de baixa visibilidade, no período diurno ou noturno, bem como no amanhecer e na presença de neblina;*

***NOTA**: Películas não retrorrefletivas tipo V: conhecidas comercialmente como "película de sobreposição Overlay", são constituídas por um filme plástico não refletivo e translúcido e devem ser autoadesivas. São destinadas à fabricação de sinais de tráfego produzidos em processos de impressão, recorte eletrônico ou sobreposição;*

a) Referências Normativas

- ✓ *ABNT NBR 14644/2021: Sinalização viária - Películas - Requisitos;*

b) O fabricante do sinal impresso deverá apresentar uma carta de garantia do fabricante da película e da tinta comprovando que a construção do mesmo está em acordo com a especificação.

c) As películas utilizadas para confecção dos sinais impressos devem ser resistentes às intempéries e possuir um adesivo protegido por filme de fácil remoção.

6. GALVANIZAÇÃO DOS SUPORTES

6.1 Deverão passar pelos processos de galvanização os suportes referentes aos ITEM 5.1.1 deste documento.

6.2 A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo a superfície apresentar uma deposição mínima de zinco igual a 350 g/m2 (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado), quando ensaiado conforme a ABNT-NBR-7397 (MB-25 I): 2007;

6.3 A galvanização não deverá separar-se do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método do dobramento, conforme a ABNT-NBR-7398 (MB-25 II): 2009;

6.4 A espessura da galvanização (revestimento de zinco) deverá ser no mínimo de 50 micra, quando ensaiados conforme a ABNT-NBR-7399 (MB-25 III): 2009;

6.5 A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem. As peças quando ensaiadas conforme a ABNT-NBR-7400 (MB-25 IV): 2009, deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões (ensaio de Preece) sem apresentar sinais de depósito de cobre.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

COMPOSIÇÃO QUÍMICA	REVESTIMENTO (ZINCO)
Carbono ABNT NBR - 5604 :1982	Massa de revestimento ABNT NBR - 7397
Fósforo ABNT NBR - 6340 :1982	Aderência ABNT NBR - 7398
Manganês ABNT NBR - 6341 :1994	Espessura ABNT NBR - 7399
Silício ABNT NBRNM - COPANT 27	Uniformidade ABNT NBR – 7400
Propriedade mecânica à tração: escoamento, resistência e alongamento conforme norma ABNT NBR 6152.	

7. DURABILIDADE

7.1 PARA POSTES PRÓPRIOS

7.1.1 Independentemente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas, deverá ser de 10 (dez) anos. No que diz respeito a deslocamento, quebra, soltura do pavimento, deverá ser de 3 (três) anos.

8. IDENTIFICAÇÃO

8.1 PARA PLACAS DE SOLO

8.1.1 Deverão constar no verso das placas, impressos por método adequado, na cor branca os seguintes dizeres: SMU, mês e ano de fabricação, nome do fabricante e telefone de serviço a ser informado pela CONTRATANTE.

9. MODELOS DE PLACAS

9.1 PLACAS DE SOLO

9.1.1 As placas de regulamentação, advertência, informação e serviço deverão ser confeccionadas nos matérias especificados conforme formatos, furações e dimensões descritos no **ANEXO II** - Padrão SMU;

***NOTA**: Os símbolos deverão estar de acordo os códigos dos os padrões do Manual I e II do CONTRAN, PAG's. 01 a 04 e 04 a 09, respectivamente.*

10. IMPLANTAÇÃO/REMOÇÃO

10.1 PLACAS DE SOLO

10.1.1 Em poste próprio (PP): fixação de placas em postes próprios CONFORME ILUSTRAÇÃO, DESENHO I, deste documento.

10.1.2 Em poste de concreto e/ou iluminação (PI): fixação de placas em postes de concreto da Cemig (PI), CONFORME ILUSTRAÇÃO, DESENHO II, deste documento.

10.1.3 Deverá ser garantida a recomposição do piso, bem como acabamentos complementares dos locais onde cada PP for implantado, removida e/ou relocada.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

11. EQUIPES

11.1 PLACAS DE SOLO

11.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, 2 equipes de trabalho, formada por 1 motorista devidamente habilitado, 1 encarregado, 1 operador de martelete, e 4 auxiliares com conhecimento e/ou treinamento básico relacionado ao objeto e a operacionalização junto ao trânsito de forma a não comprometer a capacidade de funcionamento das frentes de serviço.

11.1.2 A CONTRATADA deverá manter durante todo o período contratual, no mínimo 2 (duas) equipes completas para execução de serviço de implantação de sinalização, com os devidos, equipamentos, frota, ferramentas e acessórios exigidos.

11.1.3 A cargo do GESTOR, em função de avaliação e devida justificativa, a CONTRATANTE poderá dispensar uma das equipes, por períodos definidos contínuos e/ou intermitentes, desde que não haja o comprometimento das atividades relacionadas ao objeto.

***NOTA**: No caso de necessidade de paralização da mão de obra, por motivo de férias, atestado e ou outras necessidades, a CONTRATADA deverá providenciar a devida substituição dos membros afastados, em até 48 horas, de modo a não comprometer o serviço.*

12. SEGURANÇA

12.1 A CONTRATADA deverá possuir todos os equipamentos de proteção coletiva e individual (EPI e EPC) abaixo listados, a fim de garantir a segurança e o bem-estar dos funcionários e da população, minimizando a possibilidade de acidentes do trabalho, quando em operação.

12.2 Deverá também zelar pela **OBRIGATORIEDADE** de utilização por parte de seus funcionários, sendo esta responsabilizada e podendo ser notificada pela CONTRATANTE no caso de descumprimento.

12.3 A FISCALIZAÇÃO deverá cobrar sistematicamente a utilização dos equipamentos.

12.3.1 EPC - Equipamento de proteção coletiva: a equipe de serviço deverá ter condições de garantir a sinalização de segurança nos locais de trabalho, quando em operação, através de dispositivos de sinalização como:

a) Mínimo de 20 (vinte) cones de sinalização, novos ou em boas condições (avaliação da fiscalização), conforme norma ABNT 15071, por equipe;

12.3.2 EPI **-** Equipamento de proteção individual: a CONTRATADA deverá exigir a utilização dos equipamentos básicos de proteção individual por todos os funcionários da equipe, a fim de garantir a integridade física de seus integrantes, através dos EPIs abaixo descritos:

a) Óculos de segurança;

b) Protetor auditivo tipo concha (quando utilizar martelete rompedor e/ou gerador);

c) Luva de proteção em vaqueta, cano curto;

d) Conjunto talabarte e cinto de segurança (serviço executado em alturas acima de 3 (três) metros.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

e) Botina de segurança.

***NOTA**: As quantidades de EPCs e Sinalização de alerta indicadas acima, referem-se ao mínimo necessário que cada equipe deverá possuir para cada demanda de serviço a ser prestado.*

***NOTA**: Todos os equipamentos acima deverão possuir certificados de aprovação (CAs) em vigência e devidamente aprovados pelo Ministério do Trabalho.*

13. CORES (Padrão Munsell)

13.1 Todos os materiais utilizados de acordo com este termo deverão possuir características relacionadas a escala de cores, conforme padrão Munsell book of collor - Tabela I.

Tabela VII - Cores padrão Munsell

Cor	Código
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

14. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

14.1 A medição deverá seguir para fins de cálculos de área (m²) e unidade (un), os valores abaixo definidos, CONFOME TABELA II, devendo ser formalizados com modelos de Boletins de Medição (**ANEXO IV**), referentes, obrigatoriamente, a cada Ordem de Serviço e/ou projeto determinado pela U.G.:

TABELA VIII – Valores atribuídos por modelo de placa (m² ou un)

ITENS	DESCRIÇÃO BÁSICA - BOLETIM DE MEDIÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO POR ITEM
1.1	Placas de regulamentação (R) - un	0,283m²/un
1.2	Placas de advertência (A) - un	0,360m²/un
1.3	Placas integradas modelo C1 - un	0,346m²/un
1.4	Placas integradas modelo C2 - un	0,381m²/un
1.5	Placas integradas modelo C3 - un	0,416m²/un
1.6	Placas integradas modelo C4 - un	0,451m²/un
1.7	Placas integradas modelo C5 - un	0,486m²/un
1.8	Placas de serviço - un	0,375m²/un

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

1.9	Placas orientação (dimensões variadas) - m²	1,00m²/m²
2.1	Postes próprios até 4,00m (PP's) - un	1,00un/un

14.2 Para Implantação, incluindo fornecimento: serão medidas e pagas as unidades efetivamente implantadas.

14.3 Para Remoção: serão medidos e pagos os serviços referentes as unidades efetivamente removidas.

14.4 Só serão consideradas para fins de composição da PLINILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, os Boletins de Medição que forem referentes a Ordens de Serviço e/ou projetos efetivamente concluídos, sendo adiados para pagamento após a complementação do serviço.

15. CONTROLE DE QUALIDADE

15.1 PARA MATERIAIS

Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido deverá ser submetido previamente a uma INSPEÇÃO VISUAL feita pela CONTRATANTE, cabendo a esta o direito de recusar todo material que apresente algum defeito (irregularidades na pintura da placa ou arranhado) ou com dimensões, formatos e mensagens em desacordo com o especificado.

15.1.1 PLACAS: As placas em Chapas de Alumínio Composto (ACM), poderão ser ensaiadas em laboratório, visando à determinação das propriedades mecânicas à tração e da composição química das chapas, bem como ensaio de aderência e cor para as superfícies pintadas, pintadas, e retro refletividade para películas de acordo com as especificações.

15.1.2 SUPORTES:

Os suportes de solo (PP's) poderão ser submetidos a novos ensaios, ou a trocas sempre que a FISCALIZAÇÃO perceber condições físicas não adequadas à normas e/ou a qualquer situação de risco.

15.2 PARA SERVIÇO:

Todos os itens deste documento deverão ser avaliados pela FISCALIZAÇÃO, que considerará para efeito de medição, apenas as unidades efetivamente implantadas e ratificadas conforme os conceitos estabelecidos neste termo, descartando assim placas e suportes soltos, tortos ou posicionados de forma incorreta, em desacordo com O.S. ou com as normas técnicas.

Juiz de Fora, 30 de julho de 2024

_____

Rodrigo Alessandro de Medeiros

Supervisão de Sinalização Viária - SMU

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

ANEXO VIII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

À Comissão Especial de Licitação

REF: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **XXXXXX**

PREGÃO N° XXX

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa CONTRATADA deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

3.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos "**Adequado**", "**Não Adequado**" ou "**Não aplicável para o mês de medição**" para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão dois módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULO "A" - AVALIAÇÃO DA EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAL
Aferição: Condicionada à verificação e/ou observação pelo FISCAL Técnico do Contrato, formalizada pelo GESTOR, que detalhará a ocorrência.
Itens a serem observados: a) Ausência de algum dos itens do uniforme (inclusive calçado); b) Substituição de algum item por outro que não faça parte do uniforme; c) Uniforme em condições ruins (sujo, rasgado, mal arrumado, manchado, encardido e etc); d) Utilização de vestuário que não faça parte do uniforme ou de adornos não adequados para a execução da atividade; e) Ausência de itens do equipamento de proteção individual e proteção coletiva; f) Equipamentos e/ou materiais fora das especificações, ou sem condições perfeitas de uso. g) Descumprimento do tempo regular de intervalo (almoço); h) Indisponibilidade da prestação do serviço (ausência de algum dos funcionários, sem a devida cobertura) por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas; i) Distrações, conversas, confraternizações irregulares que atrapalhem a execução do serviço; j) Tratamento inadequado com o público e/ou população. k) Falta de veículos e/ou sem condições de uso com base nos parâmetros deste instrumento.
Observação: A comunicação ao, ou pelo FISCAL, poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data.

MÓDULO "B" - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Aferição: Condicionada à verificação e/ou observação pelo FISCAL Técnico do Contrato que detalhará a ocorrência.
Itens a serem observados: Deixar de: a) Realizar as rotinas empenhadas na frequência estabelecida por EMPENHO DE SERVIÇO (ANEXO III);

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

b) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por meio formal, quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco e/ou impossibilidade de cumprimento do empenho para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização;

c) Atraso para início da prestação do serviço empenhado, sem justificativa plausível, por período de até 48 (quarenta e oito) horas;

d) Serviço fora das especificações, ou condições de acabamento adequadas a boa prática dispensada ao objeto.

Observação: A comunicação ao, ou pelo FISCAL, poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data.

3.3. Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	10	150
B	20	200
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		**350**

4. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

4.1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = **350** - "nº de Ocorrências do **Módulo A**" x 10 - "nº de Ocorrências do **Módulo B**" x 20

4.2. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 290 pontos.

4.3. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

4.4. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

5. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

5.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO (ref. ao valor da medição)
350 a 310	1%
290 a 309	5%

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

Abaixo de 290	10%

5.2. Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto de 10% por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses;

5.2.2. Pontuação abaixo de 250 pontos;

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O FISCAL Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO "A" - AVALIAÇÃO DA EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
TOTAL DE OCORRÊNCIAS:	
DATA DAS OCORRÊNCIAS	**DESCRIÇÃO**

MÓDULO "B" - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
TOTAL DE OCORRÊNCIAS:	
DATA DAS OCORRÊNCIAS	**DESCRIÇÃO**

NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO:	
PONUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = **350** - "nº de Ocorrências do **Módulo A**" x 10 - "nº de Ocorrências do **Módulo B**" x 20.
OBSERVAÇÃO:	

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre a Secretaria de Mobilidade Urbana SMU - PJF/MG e a empresa_____, CNPJ n°_____e, é parte integrante do contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº_____/2024, celebrado para "*Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora*"

7.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.

7.3. A assinatura deste instrumento indica que a as partes o revisaram e que,

Juiz de Fora, ……de …… de 20…….

_____

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura)

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Comissão Especial de Licitação

REF: DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **XXXXXX**

PREGÃO N° **XXX**

Objeto: Contratação de serviço especializado para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins que a empresa **XXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX.XXXX/XX**, situada na (ENDEREÇO), (CEP), (CONTATO), por intermédio de pessoa legalmente credenciada, srº (a) **XXX,** CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**, opta pelo direito da **não** realização da VISITA TÉCNICA, com base nos parâmetros conforme Termo de Referência, assumindo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e total responsabilidade por esse fato, informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Juiz de Fora, ...de ..... de 20.....

_____

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura)

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão Especial de Licitação

REF: PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **XXXXXX**

PREGÃO N° **XXX**

Prezados Senhores,

A_____, CNPJ nº_____, estabelecida na _____ , telefone_____ e e-mail _____, em resposta ao EDITAL da Licitação _____ N° **XXXX/XXXX**, que tem por objeto a "Contratação de serviço especializado para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento".

Formaliza a PROPOSTA COMERCIAL conforme os dados do quadro Anexo e Proposta apresentada na sessão de lances realizada por meio da plataforma **XXX**.

DECLARAMOS que a presente PROPOSTA COMERCIAL é considerada completa, atende todos os requisitos presentes no memorial descritivo da presente licitação e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários à perfeita execução dos serviços, custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, administração, equipamentos e instalações necessárias à execução do objeto da presente licitação, transporte de material e de pessoal, riscos sob o encargo de terceiros, bem como lucro e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento convocatório.

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de serviço especializado para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	6.000,00		
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.600		

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	4.500,00		
1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.800		

Valor Total da Proposta: R$ **XXX,XX** (Valor por extenso)

Juiz de Fora, ...de ..... de 20.....

_____

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura)

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

ANEXO V - MODELO DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

A signatária, para fins de participação do Processo Licitatório, modalidade de Pregão Nº **XXX**, Protocolo N.º **XXX** declara que dispõe ou disponibilizará dos equipamentos necessários para execução dos trabalhos, descritos no Termo de Referência, constante do referido edital, conforme descrito abaixo:

Veículo 1:	Veículo 2:	Veículo 3:
Caminhão, tração automotora, espécie mista com carroceria aberta e cabine adicional de pessoal, devidamente adequado às atividades relacionadas ao transporte de colunas, placas e tubos, devidamente homologado pela autoridade competente e trânsito.	Caminhão, tração automotora, espécie mista com carroceria aberta e cabine adicional de pessoal, devidamente adequado às atividades relacionadas ao transporte de colunas, placas e tubos, devidamente homologado pela autoridade competente e trânsito.	Caminhonete, potência mínima 100cv, cabine dupla, com capacidade de carga acima de 600kg, ano/modelo 2023 (mínimo)
Marca:	Marca:	Marca:
Modelo:	Modelo:	Modelo:
Ano de fabricação:	Ano de fabricação:	Ano de fabricação:

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Juiz de Fora, ... de ..... de 20....

.....

(Nome da empresa e de seu representante legal)

nº do C.N.P.J.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

ESTUDO TÉCNICO PRELIMILAR

1 INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública em consonância com as Normas Técnicas definidas pelo órgão máximo de trânsito - CONTRAN.

OBJETO: "Contratação de serviço especializado para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários, nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento".

O processo licitatório deverá ocorrer por meio de "**Ata de Registro de Preços**", baseada no art. 85 da Lei n° 14.133/21, uma vez que cumpri os requisitos por se tratar de serviço relacionado a engenharia viária de necessidade permanente executada por meio de ordens de serviço - O.S.'s (projetos de sinalização.

> *"Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:*
> *I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;*
> *II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado."*

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente o município de Juiz de Fora, não possui operacionalidade própria quanto a manutenção das garantias asseguradas pela Lei 9.503/97 - CTB, relacionada a segurança de seus munícipes quanto ao trafego nas vias de pedestres e/ou condutores. O crescimento exponencial de solicitações de sinalização, bem como necessidades de implementações de programas de segurança nas proximidades de escolas, por exemplo, é diretamente afetado pela desproporção de pessoal e principalmente qualificação das medidas praticadas.

Hoje, mesmo que basicamente, o quadro de servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana com atribuição para o serviço de sinalização é insuficiente para atender a demanda, uma vez que conta com apenas os funcionários do quadro demonstrado abaixo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Supervisor I	1
Motorista	2
Serralheiro	1
Auxiliar de serviço	4

Sem pessoal próprio, bem como outros acessórios, a secretaria não tem capacidade de atendimento de tais solicitações, que por consequência causam descontinuidade de atendimentos, além de divergências entre tipos de sinalização "vertical" x "horizontal".

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

Ressaltamos assim, que para conseguir implementar os projetos emergenciais de sinalização (O.S.'s) e realizar manutenções de vias importantes na cidade, em função da equipe gravemente reduzida, acaba-se levando à campo, funcionários em cargo de chefia, conferindo também atribuições não condizentes a funcionários lotados em cargos administrativos.

Considerando também a existência de um contrato de prestação de sinalização horizontal viária ativo (atendendo as normas do CONTRAN - Vol. IV), prestado através de empresa terceirizada junto à Secretaria de Mobilidade Urbana (contrato n° 01.2022-186), e como forma de complementar tal sinalização [(1)] de projetos e ordens de serviço - O.S.'s, procurando sanar as demandas acumuladas de forma integral, propõem-se a contratação de prestação de serviço de sinalização vertical, uma vez que são dependentes e podem ser facilmente articulados de forma planejada, desde que haja continuidade, obrigatoriamente fator condicionante do contrato.

[(1)] Com base na Legislação de Trânsito, Lei Federal Nº 9503, de setembro de 1997, em seu Art. 88, a sinalização vertical e horizontal deve ser aplicada nas vias, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

Conforme citação acima, a facilidade de operação por meios terceirizados, como continuidade, fornecimento imediato, disponibilidade de equipamentos materiais, e mão de obra capacitada, são fatores importantes a serem considerados, uma vez que por obrigação contratual, garantem às necessidades operacionais do órgão, garantindo o cumprimento das responsabilidades da U.G. contratante.

Esta contratação se faz necessária para que o município possa atender aos padrões de sinalização de trânsito dispostos pela Lei nº 9.503/1997 que Institui o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a Resolução n° 973/22 do CONTRAN que estabelece o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, dentro dos requisitos dos Vol. I, II e III, oferecendo um trânsito seguro aos munícipes e às pessoas que trafegam pelo sistema viário da cidade.

> *Segundo Ford e Calvert (2003), a manutenção e correta sinalização de trânsito tem potencial para reduzir acidentes fatais de trânsito em 55%, acidentes com vítima em 31% e acidentes com danos materiais em 46%. [(2)]*

[(2)] Ford, S. H. and E. C., Calvert (2003). Evaluation of a low-cost program of road system traffic safety reviews for county highways. Transportation Research Record, 1819, 231-236.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa oferecer ao município, sinalização de trânsito de qualidade e com maior durabilidade, contratando uma empresa especializada capaz de atender as demandas implicadas pelo Departamento de Planejamento e Circulação Viária da SMU/PJF, frente as reinvindicações da população.

Considerando que o município de Juiz de Fora possui 540.756 habitantes (população estimada IBGE 2021) e apresenta uma frota efetiva de 298.974 veículos (conforme dados Anuário SMU - mar/23), sem levar em conta a frota flutuante, ocasionando uma alta taxa de motorização de 1,81 habitantes/veículo.

Considerando que o município por apresentar uma área urbana de 440,74 km², possuir cerca de 1.492,19km vias em sua malha viária, e buscando um atendimento eficiente e contínuo para um trânsito seguro, de forma simultânea.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

Considerando a necessidade de realizar uma sinalização mais duradoura e eficiente estabelecida através de critérios técnicos e principalmente desestimularão do furto, a necessidade de utilização de um material considerado nobre (ACM), sem valor comercial no comercio clandestino de sucata, e resultando em um custo/benefício ideal e que oferece melhor visibilidade e segurança viária, proporcionado uma elevada durabilidade e minimizando a manutenção em especial nos locais com maior potencial para a ocorrência de acidentes.

Ressaltamos que, para que os serviços sejam realizados de forma a atender satisfatoriamente as demandas geradas, é imprescindível que haja mão de obra, equipamentos, frota e materiais de sinalização viária em quantidade que atendam às necessidades existentes no sistema viário atual.

Em razão dessas informações, de forma a cumprir as regras de sinalização viária, é extremamente necessária e pertinente a realização dos serviços por empresa terceirizada. Sendo importante salientar, que em locais e/ou situações que apresentem critérios de avaliação técnica operacional de maior relevância, torna-se imprescindível que a empresa a ser contratada, disponha de tecnologia que será empregada com materiais de sinalização e seus respectivos serviços, ou seja, materiais com qualidade, resistência, visibilidade, confiabilidade e durabilidade superiores, sendo implantados com parâmetros e práticas profissionais adequadas, conforme detalhadas no memorial descritivo da contratação - ANEXO I (Especificações Técnicas e Condições Gerais).

Neste sentido, a Secretaria de Mobilidade Urbana por ser diretamente responsável, conceberia de forma objetiva e contínua, a elaboração de ações de engenharia de tráfego “em campo” visando a execução de serviços de sinalização no município de Juiz de Fora, minimizando ao máximo quaisquer danos causados aos cidadãos em virtude de omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços relacionados ao tema.

Em face ao exposto, e demonstrada a competência da Secretaria de Mobilidade Urbana para adotar as medidas necessárias visando assegurar um trânsito inteligente e seguro, e melhoria da qualidade de vida da população, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de sinalização viária com aplicação de mão-de-obra, materiais, equipamento e frota em diversas vias do município.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente licitação trata-se de uma Ata de Registro de Preços e, portanto, não possuí memória de cálculo específica. Seu quantitativo foi baseado na estimativa média dos últimos anos de implantação, multiplicando por 3, configurando o prazo total de 36 meses, apontada a necessidade das demais secretarias e órgãos públicos municipais.

JUSTIFICATIVA: Por se tratar da prestação de serviço de engenharia viária diretamente vinculada a uma atividade com características de manutenção comprovadamente continuada (sinalização de vias - implantação / manutenção / remoção), visto as frequentes necessidades de reabertura de processo relacionado ao mesmo objeto nos últimos anos, bem como pratica utilizada por diversas prefeituras (QUADRO I, do item 5.2) a fim de cumprir as responsabilidades da U.G. frente às normas federais de trânsito, vimos com base no art. 106 da Lei 14.133/21, solicitar que o contrato tenha vigência de 36 (trinta e seis) meses, de modo a garantir uma maior regularidade e continuidade dos serviços a serem prestados, buscando maior eficiência e produtividade em equilibro com os custos pré-estabelecidos mediante a estipulação de cronograma físico-financeiro, assim como minimizar desgastes operacionais frente ao atendimento da população.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Sendo assim, entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantidades:

PLANILHA I – QUANTIDADE

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.
1	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**		
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	6.000,00
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO, DIÂM 2", PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	3.600
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO DA PEÇA EM LOCAL INDICADO	M²	4.500,00
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL, COM RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA, COM DEVOLUÇÃO DA PEÇA EM LOCAL INDICADO	UN	1.800

Dos quantitativos previstos, conforme a demanda embasada nos contratos vigentes de sinalização horizontal, contratos específicos de manutenção de pavimento, bem como projetos de reforço e manutenção na sinalização de escolas, tem-se para 36 meses de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL:

- ✓ Implantação e/ou substituição de placas de SOLO ... = 6.000,00 m²
- ✓ Implantação e/ou substituição de suportes para fixação de placas de SOLO ... = 3.600 um
- ✓ Remoção de placas de SOLO a serem devolvidas ao setor de sinalização do órgão, levando em consideração o reaproveitamento de cerca de 25% ... = 4.500 m²
- ✓ Remoção de suportes de placas de SOLO a serem ao devolvidos ao setor de sinalização do órgão, levando em consideração o reaproveitamento de cerca de 60% ... = 1.800 um

Também foram levados em consideração a extensa malha viária do município, em como as limitações de acesso e declives em regiões periféricas.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 PESQUISA DE PREÇOS

Para os itens interrelacionados e correlatos que compõem o objeto da proposta, foram consultadas fontes abaixo levando em consideração a técnica e a economia.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

1º METODO: UTILIZAÇÃO DE "TABELA DE REFERÊNCIA FORMALMENTE APROVADA PELO PODER EXECUTIVO FEDERAL"

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de contratação serviços e obras de infraestrutura de transportes, avaliou-se a metodologia estabelecida pelo Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013. Buscando a complementação de informações de preços unitários não encontrados na tabela SICRO, analisou-se também a tabela SINAPI.

I - SINAPI - tabela referencial de obras Federal (Decreto 7.983/2013, art. 3º), e;

> *Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.*

II - SICRO - tabela referencial de infraestrutura de transporte Federal (Decreto 7.983/2013, art. 4º).

> *Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.*

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UN ID.	QUANT.	Preço unit.	Preço Parcial
5213572	1.1	SICRO - ES 01-2024	PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	6.000,00	613,33	R$ 3.679.980,00
5213863	1.2	SICRO - ES 01-2024	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	3.600	436,31	R$ 1.570.716,00
5213364	1.3	SICRO - ES 01-2024	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	4.500	20,24	R$ 91.080,00
104798	1.4	SINAPI MG 2024/03 Desonerado	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1.800	11,69	R$ 21.042,000
					TOTAL SEM B.D.I.		**R$ 5.362.818,00**

FONTES: Tabela SICRO - ES 01-2024 Relatório Sintético de Composições de Custos, ref. JAN/2024 e SINAPI Ref: MG 2024-03 - Desonerado.

Composição do BDI para aplicação na planilha acima:

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS" enquadram-se: a construção e recuperação de: autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também se enquadram a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT. Além de quadras descobertas.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

Base de cálculo do ISSQN	Ocorrência da DESONERAÇÃO da folha
(X) Sobre os serviços	( ) SEM Desoneração
( ) Sobre a mão-de-obra	(X) COM Desoneração

	Intervalo de admissibilidade			
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central (AC)	3,80 %	4,67 %	4,50 %	4,67 %
Segura e Garantia (S) e (G)	0,32 %	0,74 %	0,50 %	0,74 %
Risco (R)	0,50 %	0,97 %	0,75 %	0,97 %
Despesas financeiras - DF	1,02 %	1,21 %	1,10 %	1,21 %
Lucro (L)	6,64 %	8,69 %	7,50 %	8,69 %
I1: PIS e CONFINS				3,65 %
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,60 %
I3: Cont. Prev s/ Rec. Bruta (Lei 12.844/13 - Desoneração) (1)				-

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	**23,12 %**
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	**29,35 %**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L) / (1-I1-I2)] - 1

BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L) / (1-I1-I2-I3)] - 1

TOTAL SEM B.D.I.	R$ 5.362.818,00
B.D.I.	R$ 1.573.987,083
TOTAL COM B.D.I.	**R$ 6.936.805,083**

2º METODO (4)**:** PESQUISA DIRETA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FORNECEDORES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO, DESDE QUE SEJA APRESENTADA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DESSES FORNECEDORES E QUE NÃO TENHAM SIDO OBTIDOS OS ORÇAMENTOS COM MAIS DE 6 (SEIS) MESES DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

JUSTIFICATIVA: Em função da heterogeneidade das características e particularidades dos itens que compõem o objeto (conforme TR), com relação aos itens pesquisados nas planilhas disponibilizadas pelo Poder Executivo Federal, o que dificulta consideravelmente a composição dos custos do objeto de forma homogênea e factível, adotou-se a **2ª METODO** como base de precificação, cumprindo a INSTRUÇÃO NORMATIVA STDA Nº 02, de 04 de janeiro de 2023.

(4) I - Deve ser anexado na instrução do processo: 1. a comunicação enviada ao fornecedor com os itens e o quantitativo (em caso de envio digital, 'print' do e-mail), 2. resposta do fornecedor com o orçamento idêntico aos itens e quantitativos enviados e com menos de 6 meses 3. justificativa para escolha de tais fornecedores como parâmetro.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

ORÇAMENTO 001: ACESSTRAN SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ORÇ. N° 215/2024 -

DATA: 29/05/2024

Cód.	Item	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	800,00	R$ 4.800.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	450,00	R$ 1.652.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	150,00	R$ 675.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	1.500,00	R$ 2.700.000,00

ORÇAMENTO 002: CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS - ORÇ. N° 857/2024

DATA: 31/05/2024

Cód.	Item	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	925,00	R$ 5.550.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	575,00	R$ 2.070.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	31,00	R$ 139.500,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	185,00	R$ 333.000,00

ORÇAMENTO 003: SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES - ORÇ. N° 044/2024

DATA: 04/06/2024

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	712,00	R$ 4.272.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	609,00	R$ 2.192.400,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	102,00	R$ 459.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	116,90	R$ 210.420,00

ORÇAMENTO 004: SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES - ORÇ. N° 044/2024

DATA: 04/06/2024

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	740,00	R$ 4.440.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	490,00	R$ 1.764.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	480,00	R$ 2.160.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	120,00	R$ 216.000,00

FONTE: orçamento de serviço, conforme objeto proposto, anexadas.

5.2 PESQUISA DE MERCADO

Com base na Legislação de Trânsito, Lei Federal Nº 9503, de setembro de 1997, em seu Art. 88, que determina:

> *"Art. 1. O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código."*
>
> *"Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação."*

A sinalização vertical faz parte dos itens que compõem a sinalização das vias públicas, conforme Resolução CONTRAN n.º 236/2007, em seus volumes I (Sinalização de Regulamentação) e II (Sinalização de Advertência).

Faz-se dedutível, não existir outra alternativa como solução da sinalização de vias a não ser as determinadas pelas normas supracitadas, uma vez que são mecanismos determinados e normatizados pelas autoridades públicas federais de trânsito.

Um exemplo claro dessa afirmação pode ser demonstrado na realização de contratações com serviços semelhantes (muito usual e comum no mercado), utilizada por outros municípios e empresas públicas, para atender às demandas de segurança viária, conforme exemplos demonstrados no Quadro abaixo:

QUADRO I - Levantamento de Mercado

MUNICÍPIO	CONTRATO	DESCRIÇÃO	Comentário
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO	PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL E HORIZONTAL) E DISPOSITIVOS AUXILIARES, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC	OBJETO E ITENS SEMELHANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	OBJETO E ITENS SEMELHANTES

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

PREFEITURA NOVA SERRANA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS), INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG	OBJETO E ITENS SEMELHANTES

Logo, para atender à Lei e a Resolução mencionados, devem ser utilizadas nas vias do munícipio de Juiz de Fora, materiais com características peculiares especificados neste instrumento, sendo o objeto a ser licitado, caracterizado como melhor alternativa proposta, uma vez que atente de maneira efetiva, otimizada, produtiva e eficiente o cumprimento das obrigações legais do órgão contratante ponderando os critérios técnicos dos trabalhos.

5.3 PREÇO ESTIMADO

A fim de estimar o custo da contratação após realização de pesquisa de preços, mediante solicitação de orçamento às empresas do ramo do objeto licitado e descartando os valores unitários obtidos através do 1º método (item 5.1), com base na justificativa contextualizada no 2º método [4], seguem os cálculos abaixo:

TABELA I - CÁLCULO DE MÉDIAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Especificações	R$ unitário (x_i)				**Média aritmética** (M_A)
		ORÇ. Nº 001 ACESSTRAN	ORÇ. Nº 002 CENTRO NORTE	ORÇ. Nº 003 SINCO	ORÇ. Nº 004 SINAL CENTER	
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	800,00	925,00	712,00	740,00	R$ 794,25
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	450,00	575,00	609,00	490,00	R$ 531,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	150,00	31,00	102,00	480,00	R$ 190,75
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	1.500,00	185,00	116,90	120,00	R$ 480,48

FONTE: orçamento de serviço, conforme objeto proposto, anexados.

5.3.1 Cálculo de preços INEZEQUIVEIS e EXCESSIVOS

De forma a eliminar os "PREÇOS" impraticáveis, serão calculados os valores médios finais "unitários" (**M_F** - **TABELA III**) referentes a cada item, adotando o formato de DESCONSIDERAÇÃO de valores *inferiores (inexequíveis)* e *superiores (excessivos)* baseados no desvio padrão (**DP**) da média aritmética (**M_A**) dos valores obtidos na **TABELA I**.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

$$DP = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x_i - M_A)^2}{n}}$$

Sendo,

Σ: símbolo de somatório. Indica que temos que somar todos os termos, desde a primeira posição (i=1) até a posição n.
x_i: valor na posição **i** no conjunto de dados
M_A: média aritmética dos dados
n: quantidade de dados

Dados: Fórmula de cálculo do DP "Desvio Padrão

I - DESVIO PADRÃO DOS VALORES UNITÁRIOS POR ITENS:

ITEM 1.1 - PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

$$DP_I = \sqrt{\frac{(800{,}00-794{,}25)^2 + (925{,}00-794{,}25)^2 + (712{,}00-794{,}25)^2 + + (740{,}00-794{,}25)^2}{4}}$$

$$DP_I = \sqrt{\frac{33{,}06 + 14.095{,}56 + 6.765{,}06 + 2.943{,}06}{4}} = \textbf{+/- 81,91}$$

ITEM 1.2 - SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

$$DP_I = \sqrt{\frac{(450{,}00-531{,}00)^2 + (575{,}00-531{,}00)^2 + (609{,}00-531{,}00)^2 + + (490{,}00-531{,}00)^2}{4}}$$

$$DP_I = \sqrt{\frac{6.561{,}00 + 1.936{,}00 + 6.084{,}00 + 1.681{,}00}{4}} = \textbf{+/- 63,76}$$

ITEM 1.3 - REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL

$$DP_I = \sqrt{\frac{(150{,}00-190{,}75)^2 + (31{,}00-190{,}75)^2 + (102{,}00-190{,}75)^2 + + (480{,}00-190{,}75)^2}{4}}$$

$$DP_I = \sqrt{\frac{1.660{,}56 + 25.520{,}06 + 7.876{,}56 + 83.665{,}56}{4}} = \textbf{+/- 172,28}$$

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

ITEM 1.4 - REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL

$$DP_I = \sqrt{\frac{(1.500,00-480,48)^2 + (185,00-480,48)^2 + (116,90-480,48)^2 + + (120,00-480,48)^2}{4}}$$

$$DP_I = \sqrt{\frac{1.039.431,23 + 87.305,48 + 132.186,78 + 129.942,23}{4}} = \textbf{+/- 589,25}$$

Nota [1]: Utilizando a base de cálculo acima, obteve-se os **DP**'s referentes a cada "item", que SUBTRAÍDOS e SOMADOS a $\mathbf{M_A}$ (**TABELA I**), calcula-se os valores mín. e máx. segundo seus respectivos itens, apresentados na **TABELA II - Valores aceitos**.

TABELA II - Desvio Padrão

Item	Especificações	**DP ITENS**	**Valores aceitos**	
			Mín.	**Máx.**
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	+/- R$ 81,91	R$ 712,340	R$ 876,159
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	+/- R$ 63,76	R$ 467,238	R$ 594,761
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	+/- R$ 172,28	R$ 18,469	R$ 363,031
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	+/- R$ 589,25	R$ 108,776	R$ 1.069,726

II - PREÇOS CONSIDERADO

Com base nos itens e os preços cotados pelos diversos fornecedores (**TABELA I**), todos os valores unitários ($\mathbf{x_i}$) *inferiores* ao mín. e *superiores* ao máx. (**TABELA II**), referente ao respectivo item, deverão ser *desconsiderados*.

TABELA III - Média de valores unitários

Item	Especificações	CNPJ (R$ unitário)				**Média dos valores (M_F)**
		ORÇ. Nº 001 ACESSTRAN 05.193.877/0001-60	ORÇ. Nº 002 CENTRO NORTE 09.525.549/0001-74	ORÇ. Nº 003 SINCO 18.338.178/0001-02	ORÇ. Nº 004 SINAL CENTER 38.414.523/0001-57	
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	800,00 *	~~925,00~~	~~712,00~~	740,00 *	**R$ 770,00**

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	~~450,00~~	575,00 *	~~609,00~~	490,00 *	**R$ 532,50**
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	150,00 *	31,00 *	102,00 *	~~480,00~~	**R$ 94,33**
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	~~1.500,00~~	185,00 *	116,90 *	120,00 *	**R$ 140,63**

NOTA: (*) VALORES UNITÁRIOS PRATICÁVEIS E CONSIDERADOS PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para a implantação de sinalização de trânsito vertical dos tipos regulamentação, advertência e serviço, para a realização de nova ou manutenção básica da sinalização de trânsito complementando um contrato de prestação de serviço de sinalização horizontal em vigor, é a proposta mais adequada, frente as dificuldades do órgão que conta com um quadro escasso de funcionários preparados. Dessa forma a secretaria possui condições de viabilizar a continuidade efetiva dos trabalhos de sua responsabilidade, que através de equipe especializadas e disponibilizadas através da terceirização, cumpriria em frentes coordenadas, os serviços de maneira eficiente, ágil e principalmente integral, tanto na execução de grandes projetos (vias coletoras, escolas e etc...), bem como em atendimentos pontuais de urgência (O.S.'s). A empresa terceirizada, como já mencionado, possuí facilidade quanto a disponibilização de equipamentos e mão de obra adequada, oferecendo um serviço de qualidade e maior durabilidade.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

De forma a refletir o uma avaliação de custo, justa e adequada economicamente às técnicas necessárias a execução do objeto de acordo com o TR, vimos mediante TABELA FINAL DA PROPOSTA, demostrar com base nos preços unitários finais (MF) da TABELA III, o valor previsto de gasto.

TABELA DE ORÇAMENTOS

ITEM	UNID.	ESPECIF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	M²	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI.	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00
1.2	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO.	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	M²	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE.	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00
1.4	UN	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL.	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

A estimativa do valor global da contratação, embasado nos quantitativos mensurados e na pesquisa de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

PREVISÃO

Valor Anual Estimado (período 36 meses)	R$ 7.214.619,00 (sete milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e dezenove reais).
Valor Mensal estimado	R$ 200.406,08 (duzentos mil, quatrocentos e seis reais e oito centavos).

8 JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

O processo pretende licitar todos os itens de maneira **GLOBAL**, não havendo a divisão por sub-serviços (itens) ou grupos. Inicialmente vale destacar que todos os materiais são inerentes a sinalização vertical, desta forma, uma vez que a sinalização se dá através de um conjunto integrado de sinais que trabalham juntos a fim de orientar os condutores. Torna-se inviável a separação do objeto. Imaginemos a seguinte situação, o município decide pela instalação de uma nova sinalização viária, onde foram detectados muitos acidentes de trânsito, se fossem empresas distintas seria necessário que o município coordenasse equipes de diferentes para trabalhar simultaneamente em um mesmo cruzamento, onde cada equipe fosse responsável por um item (Equipe I, contratada A: implantação e Equipe II, contratada B: remoção) e o atraso na implantação e/ou remoção de qualquer uma delas resultaria em uma falha de projeto trazendo ainda mais insegurança ao cruzamento. A título de comparação, seria equivalente a dizer que em uma obra de pavimentação a terraplenagem, a execução de base e implantação da massa asfáltica (CBUQ) aglutinam diferentes serviços, o que não é verdade, uma vez que são correlatos e interdependentes. Neste sentido, o município baseou a escolha em realizar a licitação em um único lote baseado na lei n° 14.133/2021 que estabelece as normas para licitações define em seu artigo 47, item II:

> *Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:*
>
> *II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.*

Desta forma, o município entende que a separação dos itens, torna a execução de um determinado projeto, técnica e economicamente **inviáveis**, sendo necessária a gestão de diferentes empresas, que necessitam de diferentes tempos de execução conforme mencionado anteriormente. Ainda vale destacar que a licitação em um único lote atende o baseado na súmula 247 do Tribunal de contas da união que estabelece:

> *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Conforme grifo, consideramos que o *objeto não é divisível e sua eventual divisão trará prejuízos ao conjunto complexo dos projetos que serão desenvolvidos*, trazendo risco, em especial à vida das pessoas que se utilizam do sistema viário municipal.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

A sinalização viária no município é de competência da Secretaria de Mobilidade Urbana, não havendo outros serviços contratados para a mesma finalidade.

10 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO / ALINHAMENTO COM PAC

A presente contratação foi prevista no orçamento e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, pela dotação orçamentária - **1.26.782.0014.2197.0000**

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A sinalização de trânsito adequada faz parte de um amplo programa para redução do número de acidentes de trânsito. Desde 2011, a organização das nações unidas - ONU estabeleceu a década de ações para redução de acidentes de trânsito, agora em 2021 este compromisso foi renovado, sendo estabelecida a segunda década por ações na segurança no trânsito – 2021 – 2030 [5], que tem como objetivo de prevenir ao menos 50% das mortes e lesões no trânsito até 2030.

O município de Juiz de Fora tem utilizado como referência o ano de 2020, primeiro ano de governo do grupo político que está à frente da gestão municipal, bem como período em que readequamos a coleta das informações referentes aos acidentes de trânsito no município.

De forma geral, o controle se dá através de três categorias:

- ✓ Número total de acidentes – em viário municipal;
- ✓ Número de acidentes com vítima – em viário municipal;
- ✓ Número de acidentes com vítimas fatais – em viário municipal;

Abaixo a tabela com o número de acidentes registrados na ocasião (2020):

DESCRIÇÃO	Nº de Acidentes registrados
Total de acidentes	5.376
Acidentes com vítimas	2.000
Acidentes fatais	28

[5] https://brasil.un.org/pt-br/156091-oms-lanca-decada-de-acao-pela-seguranca-notransito-2021-2030

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Atualmente a Secretaria de Mobilidade Urbana conta com um pequeno corpo técnico composto por técnicos e engenheiros com experiência e capazes projetar e acompanhar a execução dos referidos serviços.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço, não haverá impactos ambientais significativos.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este estudo técnico preliminar demonstra que o serviço a ser contratado é fundamental e obrigatório segundo a Lei 9.503/97 - o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Também demonstra que atualmente,

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

em virtude equipe reduzida e disfuncional, compromete a garantia dessas ações relacionadas ao objeto. Foi possível verificar que os itens em questão, são amplamente difundidos, sendo licitados por diferentes municípios, de diferentes portes. Finalmente, cabe destacar que uma sinalização viária adequada pode prevenir acidentes e salvar vidas, objetivo final desta contratação.

Juiz de Fora, 30 de julho de 2024

Rodrigo Alessandro de Medeiros
Supervisão de Sinalização Viária – SMU

Rute Ferreira da Veiga
Gerente de Planejamento e Circulação Viária - SMU

Aprovo o e Estudo Técnico Preliminar

Elis Regina da Silva Maurício
Sub-Secretária de Mobilidade Urbana - SMU

Fernando Tadeu David
Secretário de Mobilidade Urbana - SMU

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

Juiz de Fora
Secretaria de Mobilidade Urbana

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

RELATÓRIO DE ANÁLISE MERCADOLÓGICA

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de serviço especializado para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários, nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - Tabelas oficiais, como Sistemas de Custos Referenciais de Obras – SICRO, Sistema

Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

II - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

2.2. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

FORNECEDOR	APRESENTOU RESPOSTA	JUSTIFICATIVA PARA RESPOSTA
ACESSTRAN SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA 05.193.877/0001-60	Sim	-
CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS 09.525.549/0001-74	Sim	-
SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES 18.338.178/0001-02	Sim	-
SINAL CENTER SINALIZAÇÃO E PLACAS 38.414.523/0001-57	Sim	-
SINALTRAN	Não	Não houve resposta ao e-mail
SINALTAPROPISTA	Não	Não houve resposta ao e-mail
SINALISA	Sim	Sem disponibilidade de equipe operacional
CONSTRUSINAL	Sim	Sem documentação necessária a habilitação
SIGAVIA	Não	Não houve resposta ao e-mail

III - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1 - Para os itens interrelacionados e correlatos que compõem o objeto da proposta, foram consultadas fontes abaixo levando em consideração a técnica e a economia.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

1º METODO: UTILIZAÇÃO DE "TABELA DE REFERÊNCIA FORMALMENTE APROVADA PELO PODER EXECUTIVO FEDERAL"

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de contratação serviços e obras de infraestrutura de transportes, avaliou-se a metodologia estabelecida pelo Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013. Buscando a complementação de informações de preços unitários não encontrados na tabela SICRO, analisou-se também a tabela SINAPI.

I - SINAPI - tabela referencial de obras Federal (Decreto 7.983/2013, art. 3º), e;

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

II - SICRO - tabela referencial de infraestrutura de transporte Federal (Decreto 7.983/2013, art. 4º).

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço unit.	Preço Parcial
5213572	1.1	SICRO - ES 01-2024	PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	6.000,00	613,33	R$ 3.679.980,00
5213863	1.2	SICRO - ES 01-2024	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	3.600	436,31	R$ 1.570.716,00
5213364	1.3	SICRO - ES 01-2024	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	4.500	20,24	R$ 91.080,00
104798	1.4	SINAPI MG 2024/03 Desonerado	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1.800	11,69	R$ 21.042,000
					TOTAL SEM B.D.I.		**R$ 5.362.818,00**

FONTES: Tabela SICRO - ES 01-2024 Relatório Sintético de Composições de Custos, ref. JAN/2024 e SINAPI Ref: MG 2024-03 - Desonerado.

Composição do BDI para aplicação na planilha acima:

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS" enquadram-se: a construção e recuperação de: autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também se enquadram a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT. Além de quadras descobertas.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

Base de cálculo do ISSQN	Ocorrência da DESONERAÇÃO da folha
(X) Sobre os serviços	( ) SEM Desoneração
( ) Sobre a mão-de-obra	(X) COM Desoneração

	Intervalo de admissibilidade			
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Pro-postos
Administração Central (AC)	3,80 %	4,67 %	4,50 %	4,67 %
Segura e Garantia (S) e (G)	0,32 %	0,74 %	0,50 %	0,74 %
Risco (R)	0,50 %	0,97 %	0,75 %	0,97 %
Despesas financeiras - DF	1,02 %	1,21 %	1,10 %	1,21 %
Lucro (L)	6,64 %	8,69 %	7,50 %	8,69 %
I1: PIS e CONFINS				3,65 %
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,60 %
I3: Cont. Prev s/ Rec. Bruta (Lei 12.844/13 - Desoneração) [1]				-

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	**23,12 %**
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	**29,35 %**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L) / (1-I1-I2)] - 1
BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L) / (1-I1-I2-I3)] – 1

TOTAL SEM B.D.I.	R$ 5.362.818,00
B.D.I.	R$ 1.573.987,083
TOTAL COM B.D.I.	**R$ 6.936.805,083**

2º METODO [4]**:** PESQUISA DIRETA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FORNECEDORES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO, DESDE QUE SEJA APRESENTADA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DESSES FORNECEDORES E QUE NÃO TENHAM SIDO OBTIDOS OS ORÇAMENTOS COM MAIS DE 6 (SEIS) MESES DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

JUSTIFICATIVA: Em função da heterogeneidade das características e particularidades dos itens que compõem o objeto (conforme TR), com relação aos itens pesquisados nas planilhas disponibilizadas pelo Poder Executivo Federal, o que dificulta consideravelmente a composição dos custos do objeto de forma homogênea e factível, adotou-se a **2ª METODO** como base de precificação, cumprindo a INSTRUÇÃO NORMATIVA STDA Nº 02, de 04 de janeiro de 2023.

[4] I - Deve ser anexado na instrução do processo: 1. a comunicação enviada ao fornecedor com os itens e o quantitativo (em caso de envio digital, 'print' do e-mail), 2. resposta do fornecedor com o orçamento idêntico aos itens e quantitativos enviados e com menos de 6 meses 3. justificativa para escolha de tais fornecedores como parâmetro.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

ORÇAMENTO 001: ACESSTRAN SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ORÇ. N° 215/2024 -
DATA: 29/05/2024

Cód.	Item	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	800,00	R$ 4.800.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	450,00	R$ 1.652.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	150,00	R$ 675.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	1.500,00	R$ 2.700.000,00

ORÇAMENTO 002: CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS - ORÇ. N° 857/2024
DATA: 31/05/2024

Cód.	Item	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	925,00	R$ 5.550.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	575,00	R$ 2.070.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	31,00	R$ 139.500,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	185,00	R$ 333.000,00

ORÇAMENTO 003: SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES - ORÇ. N° 044/2024
DATA: 04/06/2024

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	712,00	R$ 4.272.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	609,00	R$ 2.192.400,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	102,00	R$ 459.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	116,90	R$ 210.420,00

ORÇAMENTO 004: SINAL CENTER SINALIZAÇÃO E PLACAS - ORÇ. N° 3396/2024
DATA: 05/06/2024

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	740,00	R$ 4.440.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	490,00	R$ 1.764.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	480,00	R$ 2.160.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	120,00	R$ 216.000,00

FONTE: orçamento de serviço, conforme objeto proposto, anexadas.

3.2 - Após o descarte dos valores unitários obtidos através do 1º MÉTODO, com base na justificativa contextualizada no 2º MÉTODO [4], vimos expor a realização dos cálculos de forma para verificação de desvio padrão, preço inexequível, preços discrepantes, preço excessivamente elevado, preços inconsistentes, formalizando os valores a serem utilizados para fins de estimativa final dos custos:

De forma a eliminar os "PREÇOS" impraticáveis, serão calculados os valores médios finais "unitários" (**M_F - TABELA III**) referentes a cada item, adotando o formato de DESCONSIDERAÇÃO de valores *inferiores (inexequíveis)* e *superiores (excessivos)* baseados no desvio padrão (**DP**) da média aritmética (**M_A**) dos valores obtidos na **TABELA I**.

Sendo assim, segue cálculos abaixo:

3.2.1 - Média Aritmética dos preços unitários apresentados (**ORÇAMENTOS EM ANEXO**):

TABELA I - CÁLCULO DE MÉDIAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Especificações	R$ unitário (x_i)				Média aritmética (M_A)
		ORÇ. N° 001 ACESSTRAN	ORÇ. N° 002 CENTRO NORTE	ORÇ. N° 003 SINCO	ORÇ. N° 004 SINAL CENTER	
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	800,00	925,00	712,00	740,00	R$ 794,25
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	450,00	575,00	609,00	490,00	R$ 531,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	150,00	31,00	102,00	480,00	R$ 190,75

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	1.500,00	185,00	116,90	120,00	R$ 480,48

FONTE: orçamento de serviço, conforme objeto proposto, anexados.

3.2.2 - Margem de tolerância dos preços por item (**I - DESVIO PADRÃO DOS VALORES UNITÁRIOS POR ITENS**):

$$DP = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x_i - M_A)^2}{n}}$$

Sendo,

∑: símbolo de somatório. Indica que temos que somar todos os termos, desde a primeira posição (i=1) até a posição n.
x_i: valor na posição **i** no conjunto de dados
M_A: média aritmética dos dados
n: quantidade de dados

Dados: Fórmula de cálculo do DP "Desvio Padrão

I - DESVIO PADRÃO DOS VALORES UNITÁRIOS POR ITENS:

ITEM 1.1 - PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

$DP_I = \sqrt{\frac{(800{,}00-794{,}25)^2 + (925{,}00-794{,}25)^2 + (712{,}00-794{,}25)^2 + + (740{,}00-794{,}25)^2}{4}}$

$DP_I = \sqrt{\frac{33{,}06 + 14.095{,}56 + 6.765{,}06 + 2.943{,}06}{4}} =$ **+/- 81,91**

ITEM 1.2 - SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

$DP_I = \sqrt{\frac{(450{,}00-531{,}00)^2 + (575{,}00-531{,}00)^2 + (609{,}00-531{,}00)^2 + + (490{,}00-531{,}00)^2}{4}}$

$DP_I = \sqrt{\frac{6.561{,}00 + 1.936{,}00 + 6.084{,}00 + 1.681{,}00}{4}} =$ **+/- 63,76**

ITEM 1.3 - REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL

$DP_I = \sqrt{\frac{(150{,}00-190{,}75)^2 + (31{,}00-190{,}75)^2 + (102{,}00-190{,}75)^2 + + (480{,}00-190{,}75)^2}{4}}$

$DP_I = \sqrt{\frac{1.660{,}56 + 25.520{,}06 + 7.876{,}56 + 83.665{,}56}{4}} =$ **+/- 172,28**

ITEM 1.4 - REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL

$DP_I = \sqrt{\frac{(1.500{,}00-480{,}48)^2 + (185{,}00-480{,}48)^2 + (116{,}90-480{,}48)^2 + + (120{,}00-480{,}48)^2}{4}}$

$DP_I = \sqrt{\frac{1.039.431{,}23 + 87.305{,}48 + 132.186{,}78 + 129.942{,}23}{4}} =$ **+/- 589,25**

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

Nota [1]: Utilizando a base de cálculo acima, obteve-se os **DP**'s referentes a cada "item", que SUBTRAÍDOS e SOMADOS a $\mathbf{M_A}$ (**TABELA I**), calcula-se os valores mín. e máx. segundo seus respectivos itens, apresentados na **TABELA II - Valores aceitos**.

3.2.3 - Apresentação dos valores mín. e máx. aceitos "preços INEZEQUIVEIS e EXCESSIVOS" por itens de modo a possibilitar o descarte de quaisquer ofertas fora da margem (**TABELA II**).

TABELA II - Desvio Padrão

Item	Especificações	DP ITENS	Valores aceitos	
			Mín.	Máx.
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	+/- R$ 81,91	R$ 712,340	R$ 876,159
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	+/- R$ 63,76	R$ 467,238	R$ 594,761
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	+/- R$ 172,28	R$ 18,469	R$ 363,031
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	+/- R$ 589,25	R$ 108,776	R$ 1.069,726

3.2.4 - Média Aritmética Final dos preços unitários aceitos (**TABELA III**)

Com base nos itens e os preços cotados pelos diversos fornecedores (**TABELA I**), todos os valores unitários ($\mathbf{x_i}$) *inferiores* ao mín. e *superiores* ao máx. (**TABELA II**), referente ao respectivo item, foram *desconsiderados, sendo utilizados para fins de cálculo (Média Aritmética Final – M_F) apenas os preços unitários aceitos:*

TABELA III - Média de valores unitários

Item	Especificações	CNPJ (R$ unitário)				Média dos valores (M_F)
		ORÇ. Nº 001 ACESSTRAN 05.193.877/0001-60	ORÇ. Nº 002 CENTRO NORTE 09.525.549/0001-74	ORÇ. Nº 003 SINCO 18.338.178/0001-02	ORÇ. Nº 004 SINAL CENTER 38.414.523/0001-57	
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	800,00 *	~~925,00~~	~~712,00~~	740,00 *	**R$ 770,00**
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	~~450,00~~	575,00 *	~~609,00~~	490,00 *	**R$ 532,50**

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	150,00 *	31,00 *	102,00 *	~~480,00~~	**R$ 94,33**
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	~~1.500,00~~	185,00 *	116,90 *	120,00 *	**R$ 140,63**

NOTA: (*) VALORES UNITÁRIOS PRATICÁVEIS E CONSIDERADOS PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.3. A metologia escolhida deve ser objeto de justificativa:

Justifica-se a metodologia para escolha do preço estimado em razão da heterogeneidade das características e particularidades dos itens que compõem o objeto (conforme TR), frente aos itens pesquisados nas planilhas disponibilizadas pelo Poder Executivo Federal, dificultando consideravelmente a composição dos custos do objeto de forma homogênea e factível aos padrões (dimensões, propriedades e técnicas) empregadas pelo município a décadas. Diante de tal fator, bem como da eficiência já comprovadamente assistida em contratos similares, adotou-se a **2ª METODO** "Pesquisa direta com fornecedores" como base de precificação.

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

4.1. O preço estimado da contratação é R$ 7.214.619,00 (sete milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e dezenove reais), conforme procedimentos abaixo:

a) Consulta de preços dos itens relacionados ao objeto, através das Tabela SICRO - ES 01-2024 Relatório Sintético de Composições de Custos, ref. JAN/2024 (em função do Decreto 7.983/2013, art. 4º) e SINAPI Ref: MG 2024-03 - Desonerado., em função (em função do Decreto 7.983/2013, art. 3º);

b) Por incompatibilidade relacionada aos materiais que compõem cada item na formação da composição d custo, tal metodologia foi descartada para fins de estimativa;

c) Precificação por meio de solicitações de orçamentos através do envio de e-mail's com tabela contendo os itens a serem orçados, com definições e conceitos básicos, bem como orientação relacionada a Especificação técnica dos materiais, técnicas, normas e padrões de aplicação a 8 (oito) empresas do ramo de sinalização viária, obtendo resposta de 4, conforme item 2.2.;

d) Adoção dos orçamentos apresentados pelas empresas, conforme justificativa (item 3.2.1), sendo os valores submetidos aos processos sequenciais de por itens:

1º - Cálculo da Médias Aritméticas (M_A), conforme TABELA I;
2º - Cálculo de faixa de Desvio Padrão (DP), conforme inciso I do subitem 3.1.1.1 (configurado na TABELA II);
3º - Desconsideração dos valores abaixo e acima da faixa de DESVIO PADRÃO, apresentada na TABELA II "Valores aceitos";

e) Adoção dos valores apresentados na TABELA III, para fins de estimativa de preços unitários para composição do valor do objeto.

ITEM	UNID.	ESPECIF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	M²	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

		(POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI.			
1.2	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO.	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	M²	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE.	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00
1.4	UN	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL.	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

4.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade a Lei 14.133/2021 e normas internas do Município de Juiz de Fora, foram demostrados que os preços unitários estimados (conforme planilha acima), são favoráveis às necessidades da população uma vez que além de cumprirem satisfatoriamente as ofertas de mercado, também contemplam efetivamente as demandas e obrigações da Unidade Gestora, materializando um equilíbrio significativo no fator custo-benefício.

V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE DE MERCADO

- Rodrigo Alessandro de Medeiros: Supervisão de Sinalização Viária - SMU
- Luciano Augusto da Fonseca: Assistente de Administração - SMU

5.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

_____

Rodrigo Alessandro de Medeiros
Secretaria de Mobilidade Urbana - SMU / PJF
Juiz de Fora, 05 de junho de 2024

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA UNIDADES REQUISITANTES

1.1 Unidade Gestora: Secretaria de Mobilidade Urbana - SMU / PJF

2 DA LEI DE REGÊNCIA

2.1 Lei Federal 14.133/2021

3 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, descritas no QUADRO I, abaixo:

CATSER Nº: 2836-GRUPO: 833 (INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL / HORIZONTAL)

QUADRO I - Serviços que compõem o objeto a ser licitado

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00
1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

4 DA MODALIDADE, PROCEDIMENTO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E REGIME

4.1 MODALIDADE: Pregão, com base no art. 29 da Seção II da lei de regência.

> *"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*
>
> *Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de*

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei."

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

"XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;"

4.2 FORMA: Eletrônica, com base na Lei 10.520/2002.

4.3 PROCEDIMENTO: Sistema de Registro de Preço, com base no art. 18 da Seção V da lei de regência.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

4.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO GLOBAL, com base no art. 46 da Seção II da lei de regência e justificativa em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares** (ITEM 7).

"Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

II - Empreitada por preço global;"

"§ 1º É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 desta Lei.

§ 9º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários."

Artigo 18, citado acima:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

4.5 REGIME: empreitada por preço unitário, com base no art. 46 da Seção II da lei de regência.

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a previsão do art. 84, Lei 14.133/2021.

5.2 A vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de publicação no diário oficial do município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, frente a purificativa abaixo apresentada:

JUSTIFICATIVA: Por se tratar da prestação de serviço de engenharia viária diretamente vinculada a uma atividade com características de manutenção comprovadamente continuada (sinalização de vias - implantação / manutenção / remoção), visto as frequentes necessidades de reabertura de processo relacionado ao mesmo objeto nos últimos anos, bem como pratica utilizada por diversas prefeituras (QUADRO I, do item 5.2) a fim de cumprir as responsabilidades da U.G. frente às normas federais de trânsito, vimos com base no art. 106 da Lei 14.133/21, solicitar que o contrato tenha vigência de 36 (trinta e seis) meses, de modo a garantir uma maior regularidade e continuidade dos serviços a serem prestados, buscando maior eficiência e produtividade em equilibro com os custos pré-estabelecidos mediante a estipulação de cronograma físico-financeiro, assim como minimizar desgastes operacionais frente ao atendimento da população.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.3 O prazo de execução do contrato será validado em função da ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL (formalizada através de ofício contendo todos os dados informativos do contrato), repassados à CONTRATADA, devidamente ratificado pelo GESTOR.

6 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 O contexto encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ITEM 2).

7 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O contexto encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ITEM 6).

8 DA ESTIMATIVA DE PREÇO

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

8.1 Estima-se que o montante de gasto com o contrato será de **R$ 7.214.619,00** (*sete milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e dezenove reais),* conforme estimativa apontada na tabela do ITEM 3 deste documento.

8.2 Os valores foram adquiridos com base na metodologia de cálculo descrita no ITEM 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, do **Estudo Técnico Preliminar**.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual e atendida pela seguinte dotação.

Unidade Gestora: 141100;

Plano de Trabalho: 1.26.782.0014.2197.0000;

Fonte de Recurso: 1.7.52.000000;

Natureza da despesa: 3.3.90.39;

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 DO REAJUSTE

10.1 O reajuste de preços deverá ser solicitado pela CONTRATADA, anualmente, com 30 dias de antecedência, sendo baseado nos preços unitários contratados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE - "Decreto nº 8.542, de 09 de maio de 2005 Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências".

11 DOS CRÍTÉIROS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no **ANEXO VIII**.

11.2 Será aplicada a retenção ou glosa no pagamento, com base no IMR, proporcional à irregularidade verificada, cujo percentual incidirá sobre os valores parciais dos itens que compõem a PLANILHA DE SERVIÇOS (**QUADRO I**), sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

I - Não produzir os resultados acordados;

II - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.3 Os valores retidos, conforme subitem 11.2, com base no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, só poderão ser reconsideradas para posterior ressarcimento à CONTRATADA, mediante as condições abaixo descritas:

I - A regularização do item, que justificou a retenção parcial e/ou totalmente tenha sido sanada dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, ratificada por documentação formal com anuência do GESTOR;

II - A irregularidade do item observado, não tenha sido gerada por dolo ou intenção da CONTRATADA, acarretando prejuízo público, social ou financeiro;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

III - Constatada ausência de quaisquer ocorrências que denotem IMR = 0%, no mês compreendido da medição, sendo adicionalmente ressarcido em NF complementar;

IV – No caso de encerramento contratual.

11.3.1 Para fins de ressarcimento, o valor a ser devolvido deverá estar baseado no valor unitário atualizado com base no reajuste, conforme parâmetros determinados no item 10, deste TR.

11.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios descritos no ANEXO VIII (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR), classificados como “Módulo A” e Módulo B”, sendo:

I - Módulo “A”: para irregularidades diretamente vinculadas a equipes, comportamento, equipamento e material;

II - Módulo “B”: para irregularidades vinculadas ao comportamento da empresa, cumprimento dos serviços, bem como conhecimento técnico apropriado ao objeto.

11.6 O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à d apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante, responsável pela fiscalização da aquisição:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
LOCALIDADE

11.7 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

11.8 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

11.9 No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências previstas, fica a unidade requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Licitante Vencedora, das penalidades previstas.

11.10 A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação.

11.11 Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

11.12 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

11.13 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP \quad \text{onde} \quad I = \frac{(TX/100)}{365}$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

11.14 Para a hipótese definida no subitem anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

12 DA PROBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 É prerrogativa do Poder Público, na condição de com empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133, que em seu artigo 15 atribui à Administração Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

12.2 Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

12.3 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

12.4 A medida adotada com relação certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e p proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

12.5 A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

12.6 É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU:

> *"É vedada a participação de cooperativas em licitações quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e seu contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".*

13 DAS RESTRIÇÕES

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

13.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

13.1.1 SICAF;

13.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br); e

13.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (*https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep*).

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação da empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5 A empresa será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da empresa será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.7 É dever da empresa manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.8 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9 Serão aceitos registros de CNPJ da empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.10 Para fins de contratação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCME I, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

14.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

14.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

14.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 DA HABILITAÇÃO SOCIAL:

14.2.1 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

14.3 DA REGULARIDADE FISCAL

14.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

14.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

14.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

14.3.3.1 Na hipótese de a empresa estar sediada em Estados que possuem certidão estadual de tributos e dívida ativa separadas (Fazenda Estadual e Procuradoria) a regularidade deverá ser demonstrada por meio de 2 (duas) certidões.

14.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da licitante, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

a) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS); e

14.3.6 Prova de regularidade de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de certidão expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

Obs.: As certidões acima poderão ser emitidas pela internet, desde que sua validade possa ser confirmada no sítio eletrônico do órgão responsável pela emissão.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

14.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Com base no art. 69 da Lei n° 14.133/21, seguem abaixo exigências deste instrumento:

14.4.1 Balanço patrimonial acompanhado das demais demonstrações contábeis do exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

14.4.1.1 Entenda-se por "na forma da lei":

14.4.1.2 Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem admitidos à negociação, conforme o caput do art. 289 da Lei nº 6.404/76, alterada pela MP 892, de 05 de agosto de 2019;

14.4.1.3 Quando outra forma societária: balanço patrimonial consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos, conforme sua natureza jurídica, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (Decreto nº 8.683/2016).

14.4.1.4 Caso a empresa seja optante pelo Simples ou Lucro Presumido, deverá apresentar ainda o respectivo Termo de Opção.

14.4.1.5 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

a) As licitantes deverão apresentar documento, assinado por contador e representante legal da empresa, onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.4.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, caso não haja data de validade expressa no documento.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

15.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1.2 Capacidade técnica operacional refere se à estrutura que a empresa possui para realizar o empreendimento (equipamentos, equipe técnica, fornecedores, etc.) e deve ser comprovada por meio da experiência da empresa na realização de contratos de serviços similares. Deve ser apresentado:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o bom desempenho do licitante, compatível em características, quantidades e prazos, realizado em vias urbanas ou rurais, com o objeto da presente licitação. Os serviços e quantitativos mínimos a serem comprovados para cada lote estão especificados nas tabelas a seguir:

TABELA I - Quantidades mínimas (Atestado de Capacidade Técnica)

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT. / ANO
1.1	FORNECIMENTO COM IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO OU ACM, EM PELÍCULA RETORREFLETIVA - SINAL IMPRESSO, FIXADA EM POSTES PROPRIOS OU POSTES DE ILUMINAÇÃO - PLACAS DE SOLO	M²	1.000,00

15.1.3 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão estar emitidos em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e autenticado pela entidade na qual o serviço foi prestado.

15.1.4 Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado em consórcio, serão considerados, para comprovação do quantitativo mínimo exigido, os serviços efetivamente executados pela Licitante, discriminados separadamente no atestado técnico para cada participante do consórcio. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas separadamente, serão consideradas as quantidades de serviços comprovadas no referido atestado na proporção da participação da Licitante na composição do referido consórcio. Para tanto, deve ser juntada ao atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio indicando o percentual de participação do consorciado.

15.1.5 Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado por empresa que tenha passado por processo de cisão total ou parcial, deverá ser juntado à documentação, o instrumento jurídico da cisão, constando a especificação da divisão dos atestados de capacidade técnico-operacional entre as empresas derivadas. Na ausência desta divisão, a capacidade técnico-operacional indicada no atestado deve ser considerada proporcionalmente entre as empresas derivadas.

15.1.6 Caso o atestado apresentado não tenha sido emitido pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Declaração formal do contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome da Licitante Subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

c) Contrato firmado entre o contratado principal e a Licitante Subcontratada, devidamente registrado, conforme item 15.1.3.

15.1.7 A Licitante deverá, ainda, apresentar uma declaração de disponibilidade de equipamentos, conforme modelo constante no ANEXO V - Modelo da Declaração de Disponibilidade de

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

Equipamentos, declarando que possui ou disponibilizará os equipamentos/veículos para execução dos serviços de Sinalização Vertical que for efetuada proposta neste processo licitatório.

16 DA VISITA TÉCNICA

16.1 A visita técnica é facultativa, no entanto, a empresa vencedora não poderá realizar questionamentos posteriores que impliquem em dificuldades na execução do objeto contratado, caso opte pela não realização.

16.1.2 A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes a elaboração das especificações e a execução do serviço.

16.1.3 Todas as despesas referentes à visita técnica, caso optem em realizar, serão de responsabilidade da empresa.

16.2 A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir o ônus dos serviços decorrentes.

16.3 A visita técnica poderá ser agendada em até 72 horas, antes da abertura do pregão, pelo telefone (32) 3690-7258, e ser realizada das 09:00h às 16:00h. e-mail: *setorsinalizacao@gmail.com*. O representante do órgão emitirá uma Declaração de Visita Técnica, com informações da empresa licitante, caso opte pela visita.

16.4 Caso a Licitante opte pela **não** realização, deverá apresentar Declaração Formal de Visita Técnica, conforme ANEXO VII, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

17 DA ACEITAÇÃO CONTRATUAL

17.1 A ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL, que define a data de iniciação das atividades, somente poderá ser emitida após a conclusão do laudo de vistoria, que permitirá a confirmação de que os materiais, veículos, equipamentos, ferramentas e pessoal estejam em acordo com as especificações deste instrumento.

17.2 O laudo de vistoria deverá observar de forma técnica e qualitativa todos os itens abaixo listados, conforme modelo abaixo (QUADRO II):

QUADRO II - ITENS A SEREM VERIFICADOS

ITENS	Descrição	Atende as especificações do instrumento (SIM / NÃO)	Observação
1	Veículo para implantação de placas de solo		
2	Veículo para Fiscalização		
3	Placas de sinalização viária		

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

4	Equipes de serviço		
5	Segurança (EPC e EPI)		
6	Identificação empresa (LOGOMARGA)		

17.3 A vistoria deverá ser executada pelo FISCAL, devidamente nomeado conforme IN nº 66/2023, bem como ratificada pelo GESTOR do contrato.

17.4 No caso de irregularidades, a GESTÃO deverá notificar a empresa em até 48h, de modo a permitir que a CONTRATADA regularize as desconformidades apontadas.

17.5 A CONTRATADA terá o prazo de até 5 dias úteis para após recebimento da notificação, para regularizar tais desconformidades.

17.6 Após conclusão, a GESTÃO deverá informar a empresa contratada, possibilitando no caso de deferimento pela U.G., a emissão da ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

18 DO RECEBIMENTO

Deverão ser cumpridos os parâmetros com base no art. 140, inciso I da Lei 14.133, de forma a ressaltar as peculiaridades do serviço especificado de sinalização vertical e de seus protocolos de execução, cadastrados, organizados e expedidos pela U.G. através da GESTÃO atuante.

> *"Art. 140. O objeto do contrato será recebido:*
>
> *I - em se tratando de obras e serviços:*
>
> *a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;*
>
> *b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;"*

18.1 PROVISÓRIO

18.1.2 O recebimento dos serviços, se restringirá aos EMPENHOS DE SERVIÇO (ANEXO III, deste instrumento) que são compostos de Ordens de Serviço (projetos de sinalização), sendo executados, fiscalizados, medidos e aceitos de forma gradual.

18.1.3 Após a conclusão de cada Ordem de Serviço "O.S.", a FISCALIZAÇÃO emitirá um BOLETIM DE MEDIÇÃO (ANEXO IV, deste instrumento), relacionado a O.S. verificada, com seus quantitativos e observações detalhadas, que serão adicionadas a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL.

18.2 DEFINITIVO

18.2.2 Só deverão ser anexados a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL para liquidação, os BOLETINS DE MEDIÇÃO que não possuírem, irregularidades de execução, vícios e incoerências.

18.2.3 Serão anexados para emissão de PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, apenas BOLETINS DE MEDIÇÃO aceitos e devidamente detalhados pela FISCALIZAÇÃO, bem como ratificados pela GESTÃO do contrato.

18.2.4 As Ordens de Serviço que apresentarem irregularidades, apesar de medidas, não poderão ser liquidadas até a regularização dos apontamentos observados pela FISCALIZAÇÃO nos BOLETINS DE MEDIÇÃO, que deverão ficar suspensos.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

19 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

19.1 DAS REGRAS GERAIS

19.1.2 Para execução do objeto, deverão der utilizados todos os materiais, ferramentais, equipamentos, veículos e mão de obra capacitada necessários para a implantação efetiva das ordens de serviço e projetos de sinalização vertical, conforme descrito no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais, deste instrumento.

19.1.3 As datas de iniciação, bem como prazos de execução dos serviços será definido com base nos EMPENHOS DE SERVIÇO, repassados a CONTRATADA, conforme meios indicados.

19.1.4 Os serviços serão definidos através de ordens de serviço - O.S.'s (projetos) repassadas em pacotes de empenhos, através de Empenhos de Serviço (ANEXO), emitidos pelo GESTOR, contendo a listagem de serviços, prazos de execução e demais informações relevantes a execução. Os EMPENHOS DE SERVIÇO, serão informados a CONTRATADA, por meio de ofício através da plataforma PJFÁgil.

19.1.5 Caso haja necessidade de prorrogação prazo, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido em até 15 (quinze) dias antes do prazo final da ORDEM DE SERVIÇO, justificando as causas e propondo novos prazos, que será analisado pelo GESTOR do Contrato.

19.1.6 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.

19.1.7 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos prédios envolvidos até a definitiva aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.

19.1.8 As especificações técnicas encontram-se no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais.

19.1.9 A execução dos serviços será acompanhada pelo GESTOR do contrato, indicado pelo município.

19.2 Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Boletim de Medição que deverá ser anexado a medição mensal.

19.3 DA MEDIÇÃO

19.4 A medição deverá seguir para fins de cálculos de área (m²) e unidade (un), os valores especificados conforme ANEXO I, devendo ser formalizados com modelos de Boletins de Serviço (ANEXO IV), referentes, obrigatoriamente, a cada Ordem de Serviço e/ou projeto determinado pela U.G.:

19.5 Para Implantação, incluindo fornecimento: serão medidas e pagas as unidades efetivamente implantadas.

19.6 Para Remoção: serão medidos e pagos os serviços referentes as unidades efetivamente removidas.

19.7 Só serão consideradas para fins de composição da PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, os Boletins de Medição que forem referentes a Ordens de Serviço e/ou projetos efetivamente concluídos, sendo adiados para pagamento após a complementação do serviço.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

20 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

20.1.2 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

20.1.3 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

20.1.4 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

20.1.5 Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

20.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

20.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

20.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e frota, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

20.5 Nos serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão obedecer rigorosamente ao especificado nos projetos, especificações técnicas, planilhas, bem como atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

20.6 Caso a empresa deseje substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, será necessário apresentar memorial descritivo e justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos.

21 CRONOGRAMA FÍSICOS - FINANCEIRO

Com base nas metragens estimadas, segue abaixo quadro com as previsões a serem alcançadas.

1º ANO - Data Início (Assinatura do Contrato)

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
1º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
2º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
3º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
4º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
5º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
6º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
7º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
8º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
9º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
10º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
11º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
12º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

2º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
13º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
14º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
15º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
16º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
17º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
18º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
19º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
20º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
21º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
22º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
23º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
24º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

3º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
25º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
26º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
27º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
28º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
29º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
30º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
31º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
32º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
33º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
34º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
35º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
36º Mês	169,00	100	125,00	50	R$ 202.202,75
Total	**2.001,60**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.406.105,00**

22 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 DA CONTRATADA

22.1.2 Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

22.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE durante a execução, quaisquer divergências entre a sinalização existente e a prevista em projeto, que porventura não tenham sido identificadas, para decisão da medida a ser adotada. Qualquer alteração feita durante a execução e não autorizada previamente pela SMU será glosada ao final do contrato.

22.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços e materiais com avarias ou defeitos;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

22.1.6 Atender os serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, contratos de trabalho e comerciais resultantes da execução dos serviços.

22.1.7 Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se de materiais novos e de primeira linha, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

22.1.8 Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do FISCAL do Contrato e anuência do GESTOR. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

22.1.9 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;

22.1.10 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de Agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;

22.1.11 Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro ou arquiteto prepostos, capacitados e habilitados, para representar a empresa CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO da Contratante. O engenheiro/arquiteto preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

22.1.12 Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre comportamento inadequado, a juízo dos FISCAIS e/ou GESTOR da CONTRATANTE;

22.1.13 Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE em qualquer dia e horário e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

22.1.14 Cabe a CONTRATADA o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá providenciar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a CONTRATANTE;

22.1.15 Registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos arquitetos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar de o início da execução do contrato e encaminhar os comprovantes ou ART/RRT validada ao fiscal do Contrato.

22.1.16 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios, obedecendo os prazos definidos pela CONTRATANTE, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano;

22.1.17 Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

22.1.18 Comunicar imediatamente ao FISCAL do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

22.1.19 Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção e comunicar o FISCAL do contrato;

22.1.20 Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

22.1.21 Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

22.1.22 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

22.1.23 Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais (civis, penais, trabalhistas), ações por perdas ou danos e indenizações oriundas da prestação dos serviços;

22.1.24 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;

22.1.25 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço ou quando solicitado pela CONTRATANTE, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

22.1.26 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.27 Apresentar às suas custas, um LAUDO TÉCNICO DE MATERIAIS, aprovando a amostra analisada, desde que o primeiro laudo solicitado pela CONTRATANTE tenha reprovado algum material ou especificação constante no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais.

22.1.28 A CONTRATADA deverá disponibilizar, para fiscalização, um veículo tipo caminhonete, potência mínima 100cv, cabine dupla, com capacidade de carga acima de 600kg, ano/modelo 2023 (mínimo), com seguro total, sem motorista e com todos os custos de abastecimento, troca de óleo e manutenções periódicas preventivas.

22.1.29 O consumo de combustível deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, com limite mensal de 200 litros. O veículo deverá atender média de consumo mínima de 7km/l.

22.1.30 A CONTRATADA deverá indicar o posto de abastecimento, onde o veículo deverá ser abastecido, ficando a cargo da CONTRATADA, a quitação dos débitos.

22.2 DO CONTRATANTE:

22.2.2 O CONTRATANTE fornecerá o projeto executivo e as planilhas de quantitativo e orçamentária dos itens a serem implantados;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

22.2.3 Aceitar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

22.2.4 Emitir ORDEM DE SERVIÇO, autorizando o início da implantação da sinalização;

22.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.2.7 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

22.2.8 Acompanhar efetivamente e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

22.2.9 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

22.2.10 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

22.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

23 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

23.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

23.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

23.1.5 O FISCAL do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

23.1.6 O FISCAL do contrato informará a seus superiores (GESTOR), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

23.1.7 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

23.1.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

23.1.9 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

23.1.10 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

23.1.11 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23.1.12 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

23.1.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.1.14 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.1.15 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de FISCALIZAÇÃO, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de FISCALIZAÇÃO, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.1.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

23.1.17 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

23.1.18 O acompanhamento da execução e gestão do contrato será realizado por GESTOR e FISCAIS, funcionários da U.G. designados por portaria, conforme IN nº 66/2023 da Controladoria Geral do Município de Juiz de Fora.

23.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

23.2.2 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.2.3 O pagamento será feito da seguinte forma:

a) A CONTRATANTE encaminhará mensalmente a nota fiscal, juntamente com o **IMR**, para pagamento de acordo com Planilha de Medição Mensal, aferida e assinada pelo FISCAL e GESTOR, que será realizado em até 30 (trinta) dias, juntamente com os Boletins de Medição (que compõem a Planilha de Medição), informando a conclusão dos serviços executados pela CONTRATADA.

b) O valor resultante será pago em até 30 (trinta) dias após a autorização de liquidação pela U.G..

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

23.2.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, conforme consta na Nota de Empenho anexa ao Contrato de Execução dos Serviços, devendo ser enviada ao gestor do contrato de forma eletrônica, carta ou requerimento, solicitando o pagamento com a nota e os seguintes documentos:

a) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT;

d) Certidão negativa de tributos e outros débitos municipais;

e) Certidão negativa de débitos de tributos estaduais;

f) Encaminhar junto com a primeira fatura dos serviços o comprovante do registro do contrato no CREA/CAU, ART/RRT, como condição para realização do pagamento.

23.2.5 Havendo qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no item anterior até a devolução do documento corrigido.

23.2.6 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

23.2.7 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo município.

23.2.8 Os pagamentos serão realizados integralmente conforme nota fiscal, baseada na PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL e boletins de medição.

23.2.9 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no **IMR**, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.3 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.3.2 Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá solicitar a ordem de serviço devidamente assinada pelo encarregado, com o boletim de medição (ANEXO IV) que deverá ser anexado a medição mensal.

23.3.3 Caso a CONTRATANTE verifique inconformidades no local, emitirá um relatório para a CONTRATADA solicitando os ajustes necessários.

23.3.4 Após o recebimento da NOTIFICAÇÃO e do relatório de vistoria, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar tais inconsistências e informar a conclusão à CONTRATANTE.

23.3.5 A CONTRATADA, deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO LAUDO DE CONFORMIDADE DE MATERIAIS, às suas custas em até 5 (cinco) dias da data de iniciação das atividades que será determinada pela ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

23.3.6 A FISCALIZAÇÃO do contrato poderá interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Estiver em desacordo com o previsto e determinado no contrato;

b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;

c) Houver influências climáticas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;

d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

e) Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.

23.4 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

23.4.2 A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas integrantes deste Edital e nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e do CTB (Lei 9.503 de 23/09/1997). No caso de dúvidas, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.

23.4.3 A empresa CONTRATADA somente deverá iniciar os serviços após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município e a emissão de ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

23.4.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

23.4.5 Constitui motivo para rescisão de contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, quando não admitida no edital e no contrato.

23.4.6 A execução pela empresa CONTRATADA deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, sinalização provisória, transporte, veículos, celular, hospedagens, passagens, fretes, deslocamento de máquinas e equipamentos para execução dos serviços, enfim tudo o que for preciso para garantir a execução, a segurança, a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

23.4.7 Os serviços contratados somente poderão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (placas de obras dos serviços que estão sendo realizados, cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes de alerta), pela empresa contratada, na área onde estarão serão executados os serviços de sinalização trânsito.

23.4.8 Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

b) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

c) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes com relação ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

d) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

e) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

f) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.

g) Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos, se houver.

h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; NR-35 – Trabalhos em altura.

i) À Resolução CONFEA n. º 425/98 (ART).

23.5 DOS LAUDOS TÉCNICOS

23.5.2 No que tange o Itens 1.1, 1.2, 1,3 e 1.4 do QUADRO I - Serviços que compõem ao objeto a ser licitado, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, laudo Técnico emitido por laboratório, devidamente credenciado pelo INMETRO, atualizado dentro do prazo máximo de 180 dias, os itens:

a) Chapas de Alumínio Composto (ACM), conforme norma ABNT NBR 15.446/06;

b) Película retro refletiva em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013

c) Tubo de aço carbono, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40;

23.5.3 Caso o LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS (solicitado pela CONTRATADA) reprove algum material ou especificação constante no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar as inconsistências e apresentar ao GESTOR um novo LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS às suas custas, e desde que emitido por laboratório devidamente homologado.

24 DAS SANÇÕES

24.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

24.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e a CONTRATADA, cumulativamente com a multa.

24.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

24.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

24.4.2 retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

24.4.3 não mantiver sua proposta;

24.4.4 apresentar declaração falsa;

24.4.5 deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

24.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

24.5.2 apresentar documento falso;

24.5.3 de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

24.5.4 foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

24.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor do contrata, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista.

24.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

24.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

24.8.2 abandonar a execução do contrato;

24.8.3 incorrer em inexecução contratual.

24.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

24.9.2 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

24.9.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

24.9.4 afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

24.9.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

24.9.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.9.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

24.9.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

24.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

24.10.2 recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

24.10.3 deixar de entregar documentação exigida para o certame;

24.10.4 apresentar documentação falsa;

24.10.5 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

24.10.6 não mantiver a proposta;

24.10.7 falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.10.8 comportar-se de modo inidôneo;

24.10.9 cometer fraude fiscal.

24.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 21.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

24.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

24.12.2 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

24.12.3 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

24.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

24.13.2 proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

24.13.3 os danos resultantes da infração;

24.13.4 situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

24.13.5 reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

24.13.6 circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

24.14 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo Decreto Estadual nº 48.821 de 13/05/2024.

24.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no CAGEF.

24.16 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

24.17 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

Juiz de Fora, 30 de julho de 2024

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

Rodrigo Alessandro de Medeiros
Supervisão de Sinalização Viária – SMU

Rute Ferreira da Veiga
Gerente de Planejamento e Circulação Viária - SMU

Aprovo o e Estudo Técnico Preliminar

Elis Regina da Silva Maurício
Sub-Secretária de Mobilidade Urbana - SMU

Fernando Tadeu David
Secretário de Mobilidade Urbana - SMU

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550 e informe o código 6715-B08F-CDAF-9550

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6715-B08F-CDAF-9550

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-81) em 01/08/2024 13:48:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6715-B08F-CDAF-9550

Proc. Administrativo 14- 8.613/2024

De: Rute V. - SMU - SSTR - DOT

Para: STDA - SSLICOM - DEPCON - SM - Supervisão de Mercado - A/C Ana S.

Data: 01/08/2024 às 15:02:32

Prezada Ana Carolina,

com os cordiais cumprimentos!

Devolvo o expediente para fins de prosseguimento dos trâmites relativos a abertura de processo licitatório, considerando os ajustes realizados, conforme documentos anexos ao **Despacho 13- 8.613/2024.**

Atenciosamente,

_

Rute Ferreira da Veiga
Gerente - *Departamento de Circulação Viária - DCV/SMU*

Proc. Administrativo 15- 8.613/2024

De: Ana S. - STDA - SSLICOM - DEPCON - SM

Para: SMU - SSTR - DOT - Departamento de Operação de Tráfego - A/C Rute V.

Data: 06/08/2024 às 16:59:57

Prezada Rute,

Considerando a juntada do novo relatório no despacho 13 e os documentos comprobatórios da pesquisa nos despachos 1 e 5.

Pedimos a gentileza atualizar as propostas utilizadas como fontes, pois estas venceram no curso do processo. Orientamos atentar-se ao descritivos dos itens, para que todas apresentem descritivos idênticos e que no ato de devolução juntar os e-mails com os pedidos de atualização.

Cordialmente,

_

Ana Carolina dos Santos
Supervisora de Análise de Mercado

STDA/SSLICOM/DEPCON/SM

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 16- 8.613/2024

De: Rodrigo M. - SMU - SSMUR - DCV - SUSV

Para: SMU - SSMUR - DCV - Departamento de Planejamento e Circulação Viária - A/C Rute V.

Data: 13/08/2024 às 12:00:04

Setores envolvidos:

SMU, SMU - SSMUR - DCV, SMU - SSMUR - DCV - SUSV, SMU - SSMUR, SMU - DEIN, SMU - DEIN - SFCS, STDA - SSLICOM - DEPCON - SM, SMU - SSMUR - DCV - SUSV - ADM, STDA - SSLICOM - DEPCON

Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical - SMU

Prezada Rute,

De forma a permitir a continuidade processual, vimos conforme requerido no **Despacho 15- 8.613/2024**, fornecer (em anexo) os mesmos orçamentos utilizados no "RELATÓRIO DE ANÁLISE MERCADOLÓGICA", sem alteração dos valores, com as datas devidamente atualizadas.

_

Rodrigo A Medeiros

Supervisor de Sinalização - SMU/PJF

32 3690-7258 / 32 9 9161-7881

Anexos:
ORCAMENTO_ACESSTRAN_vertical_data_atualizada.pdf
ORCAMENTO_CENTRO_NORTE_vertical_data_atualizada.pdf
ORCAMENTO_SINAL_CENTER_vertical_data_atualizada.pdf
ORCAMENTO_SINCO_vertical_data_atualizada.pdf

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A3DB-52DF-1951-7BE2 e informe o código A3DB-52DF-1951-7BE2

ACESSTRAN SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Rua Coronel Laudemiro das Mercês Ferreira, nº 122 Lot. São João
Nova Friburgo - RJ - CEP: 28605-250
Telefone: (22) 2010-3899
E-mail: acesstran@acesstran.com.br
CNPJ: 05.193.877/0001-60
Inscrição Estadual: 86.522.101

ORÇAMENTO
Nº 216/2024

CLIENTE	Contato
Setor Sinalização - SMU/PJF	
Fone	**E.mail**
(32) 36907258	setorsinalizacao@gmail.com

ITEM	QTD M²/UNID	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO POR M²	QTDE OP/ PROD	PREÇO TOTAL
1	1,00	m²	Sinalização vertical de placa de solo em ACM com película refletiva tipo III + SI	R$ 800,00	6.000	R$ 4.800.000,00
2	1,00	UND	Poste de aço carbono galvanizado, 4,00m	R$ 450,00	3.600	R$ 1.620.000,00
3	1,00	m²	Remoção de placa de sinalização de solo	R$ 150,00	4.500	R$ 675.000,00
4	1,00	UND	Remoção poste de aço carbono galvanizado, 4,00m	R$ 1.500,00	1.800	R$ 2.700.000,00
					Total	**R$ 9.795.000,00**

Condições de Pagamento:	**Á VISTA**
Dados Bancários:	**BANCO:BANCO BRADESCO - 237 / AGENCIA 6757-1 / CONTA 000035-3 / CHAVE PIX CNPJ 05193877000160**
Prazo de Entrega:	**10 DIAS ÚTEIS**
Validade da Proposta:	**60 DIAS**

Nova Friburgo, 13 de Agosto de 2024.

Acesstran - Soluções em Trânsito e Sinalização
www.acesstran.com.br

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A3DB-52DF-1951-7BE2 e informe o código A3DB-52DF-1951-7BE2

CENTRO NORTE - SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS
CNPJ - Nº. 09.525.549/0001-74
IE - Nº. 697.149.240.115
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525, bloco 8
CEP: 17.606-899 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP
(14) 99165-8229 / (14) 99168-0173
orcamento@cnsinalizacao.com.br

857/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6000,00	M²	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI.	CN SINAL	R$ 925,00	R$ 5.550.000,00
2	3600,00	UNID	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO	CN SINAL	R$ 575,00	R$ 2.070.000,00
3	4500,00	M²	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU ORIENTAÇÃO, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE.	CN SINAL	R$ 31,00	R$ 139.500,00
4	1800,00	UNID	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL.	CN SINAL	R$ 185,00	R$ 333.000,00
TOTAL.....						**R$ 8.092.500,00**

****Valores para aquisição de todos os itens do orçamento, caso haja interesse pela aquisição de um dos itens os valores serão alterados.**

Clauber Vesu Dornelis
CPF 384.258.428-83
RG 40 536 988-8

Prazo de Entrega: 15 Dias
Validade da proposta: 30 Dias
Cond. Pgto: 30 DIAS
Frete: CIF
Todos os impostos inclusos
Contribuintes ICMS, difal por conta do CLIENTE

Clauber Vesu Dornelis
Departamento de Vendas

Tupã, 07 de Agosto de 2024.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A3DB-52DF-1951-7BE2 e informe o código A3DB-52DF-1951-7BE2

SINAL CENTER COMERCIO E SINALIZACAO LTDA
Rua Mário do Amaral, Nº 176
82820460 - Curitiba, PR
Telefone: (41) 99772-8458
CNPJ: 38.414.523/0001-57

Proposta Nº 3522

Para

Prefeitura de Juiz de Fora
CPF: ,

Fone: (32) 3690-7258, setorsinalizacao@gmail.com

Número da Proposta	3522
Data	13/08/2024

Vendedor(a): Sérgio Maia de Oliveira

Aos cuidados de: Setor Sinalização

Itens da proposta comercial

	Imagem	Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
1		Forn. e instalação de placas em solo, chapa acm 4mm + pelicula tipo III, com braçadeiras		m²	6.000,00	740,00	4.440.000,00
2		Forn. e instalação de poste próprio 2" x 4,00m co m acabamento do piso com tampão		unid	3.600,00	490,00	1.764.000,00
3		Remoção de placa de sinalização de solo, com de volução em local indicado		m²	4.500,00	480,00	2.160.000,00
4		Remoção de poste próprio de 2" x 4,00m, inclui d evolução em local indicado		unid	1.800,00	120,00	216.000,00

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
4,00	15900	0,00	8.580.000,00	0,00	8.580.000,00

Condições gerais

Validade	60 dia(s)

Atenciosamente,

Data da aprovação	Assinatura do cliente	
____/____/____	_____	**Proposta N°: 3522** **Valor Total: 8.580.000,00**

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A3DB-52DF-1951-7BE2 e informe o código A3DB-52DF-1951-7BE2

www.opsinconstrucoes.com.br
+55 41 3661 2006

Rodovia da Uva, nº 2990
Roça Grande
Colombo - PR
CEP 83402-250
83.[illegible]-64-01
CNPJ 77.046.464/0001-63

Orçamento: 047²/2024.

Razão Social: Prefeitura Municipal de Juiz de Fora/MG
CNPJ: 18.338.178/0001-02
Endereço: Avenida Brasil, n.º 2001, Centro - Juiz de Fora/MG - 36.060-010
E-mail: setorsinalizacao@gmail.com

Objeto: Fornecimento de materiais para sinalização viária vertical, na cidade de Juiz de Fora/MG, conforme descritivos abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI.	M²	6.000,00	712,00	R$ 4.272.000,00
2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO	UN	3.600	609,00	R$ 2.192.400,00
3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU ORIENTAÇÃO, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE.	M²	4.500,00	102,00	R$ 459.000,00
4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL.	UN	1.800,00	116,90	R$ 210.420,00
				Valor Total:	**R$ 7.133.820,00**

Valor Total da Proposta: R$ 7.133.820,00 (Sete milhões, cento e trinta e três mil, oitocentos e vinte reais)
Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal.
Validade deste Orçamento: 30 (trinta) dias úteis.

77.046.464/0001-63
SINCO - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES IND. E COM. EIRELI
RODOVIA DA UVA, 2990
ROÇA GRANDE CEP 83.402-250
COLOMBO - PR

Colombo/PR, 08 de agosto de 2024.

Sinco Sinalização e Construções, Indústria e Comércio LTDA – CNP: 77.046.464.0001/63
Monique Padilha – Licitação/Comercial

Assinatura e Dados do Cliente

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A3DB-52DF-1951-7BE2 e informe o código A3DB-52DF-1951-7BE2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A3DB-52DF-1951-7BE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-81) em 13/08/2024 12:01:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A3DB-52DF-1951-7BE2

Proc. Administrativo 17- 8.613/2024

De: Rute V. - SMU - SSTR - DOT

Para: STDA - SSLICOM - DEPCON - SM - Supervisão de Mercado - A/C Ana S.

Data: 13/08/2024 às 15:16:43

Prezada Supervisora,

Pugnamos pela continuidade da tramitação, visto atendimento ao que foi orientado no Despacho 15.

Att.,

–

Rute Ferreira da Veiga
Gerente - *Departamento de Circulação Viária - DCV/SMU*

Proc. Administrativo 18- 8.613/2024

De: Ana S. - STDA - SSLICOM - DEPCON - SM

Para: SMU - SSTR - DOT - Departamento de Operação de Tráfego - A/C Rute V.

Data: 15/08/2024 às 10:41:58

Prezada,

Trata o presente expediente de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Mobilidade Urbana a fim de avaliar objetivamente a pesquisa de Mercado da referida unidade.

Considerando os parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da 14.133/2021 e IN STDA nº02/2023, tem-se por requisitos essencialmente relevantes para validação da pesquisa de preços sem a exclusão dos demais descritos em lei a demonstração dos seguintes quesitos:

a) composição correta da cesta de preços;

b) adequação do objeto da pesquisa com o estabelecido no TR;

c) orçamentos dentro do prazo de validade estabelecido por lei;

d) demonstração da metodologia utilizada para obtenção do preço;

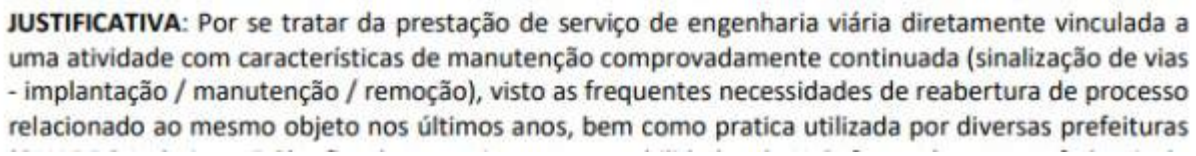
e) justificativa da escolha.

De início cumpre salientar que a UG para compor a cesta de preços valeu-se da Tabela Sinapi, bem como de cotação direta com fornecedores, vide item 2.1 do relatório de análise mercadológica anexo no despacho 13.

Utilizou dois métodos a fim de verificar qual o mais adequado para estabelecer o preço (BDI e média das cotações). Optando ao final, pela média aritmética dos preços da cotação direta com fornecedores, conforme justificativa apresentada no item 3.3 do relatório de análise.

Cabe salientar, que faz-se necessário o ajuste da numeração dos orçamentos no relatório de análise mercadológica com os novos orçamentos anexo no despacho 16, bem como a juntada dos e-mail de solicitação de cotação, para regularização do feito.

De acordo com a justificativa apresentada no Termo de Referência, trata-se de objeto eminentemente técnico, cuja a especificidade extrapola a competência desta supervisão, veja-se:


JUSTIFICATIVA: Por se tratar da prestação de serviço de engenharia viária diretamente vinculada a uma atividade com características de manutenção comprovadamente continuada (sinalização de vias - implantação / manutenção / remoção), visto as frequentes necessidades de reabertura de processo relacionado ao mesmo objeto nos últimos anos, bem como pratica utilizada por diversas prefeituras

Sendo assim, por se tratar de um objeto muito específico, e levando em consideração Decreto nº 15.903/2023, § 2º Nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia, inclusa a situação prevista no inc. XVII, **a verificação de preços de mercado deverá ser atestada por Responsável Técnico** - RT da Secretaria demandante, essa supervisão nada tem a opinar sobre valores.

Consigna-se então, que seja juntado ao processo o Ateste de Preços do responsável, para o regular prosseguimento do feito. E, após, que o mesmo seja direcionado ao Departamento de Coordenação de Licitações.

Ante ao exposto, devolvemos o processo por estarem concluídas as atividades desta supervisão.

Cordialmente,

_

Ana Carolina dos Santos
Supervisora de Análise de Mercado

STDA/SSLICOM/DEPCON/SM

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 19- 8.613/2024

De: Rodrigo M. - SMU - SSMUR - DCV - SUSV

Para: SMU - SSMUR - DCV - Departamento de Planejamento e Circulação Viária - A/C Rute V.

Data: 15/08/2024 às 11:44:04

Setores envolvidos:

SMU, SMU - SSMUR - DCV, SMU - SSMUR - DCV - SUSV, SMU - SSMUR, SMU - DEIN, SMU - DEIN - SFCS, STDA - SSLICOM - DEPCON - SM, SMU - SSMUR - DCV - SUSV - ADM, STDA - SSLICOM - DEPCON

Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical - SMU

Prezada Rute,

Para fins de complementação processual (**Despacho 18- 8.613/2024**), segue em anexo atualização do "RELATÓRIO DE ANÁLISE MERCADOLÓGICA_r4".

_

Rodrigo A Medeiros

Supervisor de Sinalização - SMU/PJF

32 3690-7258 / 32 9 9161-7881

Anexos:
RELATORIO_DE_ANALISE_MERCADOLOGICA_r4.docx
RELATORIO_DE_ANALISE_MERCADOLOGICA_r4.pdf

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DB10-D902-5AE2-5BBD e informe o código DB10-D902-5AE2-5BBD

Juiz de Fora
Secretaria de Mobilidade Urbana

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

RELATÓRIO DE ANÁLISE MERCADOLÓGICA

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de serviço especializado para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários, nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - Tabelas oficiais, como Sistemas de Custos Referenciais de Obras – SICRO, Sistema

Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

II - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

2.2. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

FORNECEDOR	APRESENTOU RESPOSTA	JUSTIFICATIVA PARA RESPOSTA
ACESSTRAN SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA 05.193.877/0001-60	Sim	-
CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS 09.525.549/0001-74	Sim	-
SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES 18.338.178/0001-02	Sim	-
SINAL CENTER SINALIZAÇÃO E PLACAS 38.414.523/0001-57	Sim	-
SINALTRAN	Não	Não houve resposta ao e-mail
SINALTAPROPISTA	Não	Não houve resposta ao e-mail
SINALISA	Sim	Sem disponibilidade de equipe operacional
CONSTRUSINAL	Sim	Sem documentação necessária a habilitação
SIGAVIA	Não	Não houve resposta ao e-mail

III - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1 - Para os itens interrelacionados e correlatos que compõem o objeto da proposta, foram consultadas fontes abaixo levando em consideração a técnica e a economia.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DB10-D902-5AE2-5BBD e informe o código DB10-D902-5AE2-5BBD

1º METODO: UTILIZAÇÃO DE "TABELA DE REFERÊNCIA FORMALMENTE APROVADA PELO PODER EXECUTIVO FEDERAL"

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de contratação serviços e obras de infraestrutura de transportes, avaliou-se a metodologia estabelecida pelo Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013. Buscando a complementação de informações de preços unitários não encontrados na tabela SICRO, analisou-se também a tabela SINAPI.

I - SINAPI - tabela referencial de obras Federal (Decreto 7.983/2013, art. 3º), e;

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

II - SICRO - tabela referencial de infraestrutura de transporte Federal (Decreto 7.983/2013, art. 4º).

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço unit.	Preço Parcial
5213572	1.1	SICRO - ES 01-2024	PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	6.000,00	613,33	R$ 3.679.980,00
5213863	1.2	SICRO - ES 01-2024	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	3.600	436,31	R$ 1.570.716,00
5213364	1.3	SICRO - ES 01-2024	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	4.500	20,24	R$ 91.080,00
104798	1.4	SINAPI MG 2024/03 Desonerado	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1.800	11,69	R$ 21.042,000
					TOTAL SEM B.D.I.		**R$ 5.362.818,00**

FONTES: Tabela SICRO - ES 01-2024 Relatório Sintético de Composições de Custos, ref. JAN/2024 e SINAPI Ref: MG 2024-03 - Desonerado.

Composição do BDI para aplicação na planilha acima:

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS" enquadram-se: a construção e recuperação de: autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também se enquadram a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT. Além de quadras descobertas.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DB10-D902-5AE2-5BBD e informe o código DB10-D902-5AE2-5BBD

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

Base de cálculo do ISSQN	Ocorrência da DESONERAÇÃO da folha
(X) Sobre os serviços	( ) SEM Desoneração
( ) Sobre a mão-de-obra	(X) COM Desoneração

	Intervalo de admissibilidade			
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Pro-postos
Administração Central (AC)	3,80 %	4,67 %	4,50 %	4,67 %
Segura e Garantia (S) e (G)	0,32 %	0,74 %	0,50 %	0,74 %
Risco (R)	0,50 %	0,97 %	0,75 %	0,97 %
Despesas financeiras - DF	1,02 %	1,21 %	1,10 %	1,21 %
Lucro (L)	6,64 %	8,69 %	7,50 %	8,69 %
I1: PIS e CONFINS				3,65 %
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,60 %
I3: Cont. Prev s/ Rec. Bruta (Lei 12.844/13 - Desoneração) [1]				-

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	**23,12 %**
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	**29,35 %**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L) / (1-I1-I2)] - 1
BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L) / (1-I1-I2-I3)] – 1

TOTAL SEM B.D.I.	R$ 5.362.818,00
B.D.I.	R$ 1.573.987,083
TOTAL COM B.D.I.	**R$ 6.936.805,083**

2º METODO [4]**:** PESQUISA DIRETA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FORNECEDORES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO, DESDE QUE SEJA APRESENTADA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DESSES FORNECEDORES E QUE NÃO TENHAM SIDO OBTIDOS OS ORÇAMENTOS COM MAIS DE 6 (SEIS) MESES DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

JUSTIFICATIVA: Em função da heterogeneidade das características e particularidades dos itens que compõem o objeto (conforme TR), com relação aos itens pesquisados nas planilhas disponibilizadas pelo Poder Executivo Federal, o que dificulta consideravelmente a composição dos custos do objeto de forma homogênea e factível, adotou-se a **2ª METODO** como base de precificação, cumprindo a INSTRUÇÃO NORMATIVA STDA Nº 02, de 04 de janeiro de 2023.

[4] I - Deve ser anexado na instrução do processo: 1. a comunicação enviada ao fornecedor com os itens e o quantitativo (em caso de envio digital, 'print' do e-mail), 2. resposta do fornecedor com o orçamento idêntico aos itens e quantitativos enviados e com menos de 6 meses 3. justificativa para escolha de tais fornecedores como parâmetro.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DB10-D902-5AE2-5BBD e informe o código DB10-D902-5AE2-5BBD

ORÇAMENTO 001: ACESSTRAN SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ORÇ. N° 216/2024 (atualizado)
DATA: 13/08/2024

Cód.	Item	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	800,00	R$ 4.800.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	450,00	R$ 1.652.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	150,00	R$ 675.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	1.500,00	R$ 2.700.000,00

ORÇAMENTO 002: CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS - ORÇ. N° 857/2024 (atualizado)
DATA: 07/08/2024

Cód.	Item	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	925,00	R$ 5.550.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	575,00	R$ 2.070.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	31,00	R$ 139.500,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	185,00	R$ 333.000,00

ORÇAMENTO 003: SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES - ORÇ. N° 047/2024 (atualizado)
DATA: 08/08/2024

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	712,00	R$ 4.272.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	609,00	R$ 2.192.400,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	102,00	R$ 459.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	116,90	R$ 210.420,00

ORÇAMENTO 004: SINAL CENTER SINALIZAÇÃO E PLACAS - ORÇ. N° 3522/2024 (atualizado)
DATA: 13/08/2024

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DB10-D902-5AE2-5BBD e informe o código DB10-D902-5AE2-5BBD

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	740,00	R$ 4.440.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	490,00	R$ 1.764.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	480,00	R$ 2.160.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	120,00	R$ 216.000,00

FONTE: orçamento de serviço, conforme objeto proposto, anexadas.

3.2 - Após o descarte dos valores unitários obtidos através do 1º MÉTODO, com base na justificativa contextualizada no 2º MÉTODO [4], vimos expor a realização dos cálculos de forma para verificação de desvio padrão, preço inexequível, preços discrepantes, preço excessivamente elevado, preços inconsistentes, formalizando os valores a serem utilizados para fins de estimativa final dos custos:

De forma a eliminar os "PREÇOS" impraticáveis, serão calculados os valores médios finais "unitários" (**M_F - TABELA III**) referentes a cada item, adotando o formato de DESCONSIDERAÇÃO de valores *inferiores (inexequíveis)* e *superiores (excessivos)* baseados no desvio padrão (**DP**) da média aritmética (**M_A**) dos valores obtidos na **TABELA I**.

Sendo assim, segue cálculos abaixo:

3.2.1 - Média Aritmética dos preços unitários apresentados (**ORÇAMENTOS EM ANEXO**):

TABELA I - CÁLCULO DE MÉDIAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Especificações	R$ unitário (x_i)				Média aritmética (M_A)
		ORÇ. 01 ACESSTRAN	ORÇ. 02 CENTRO NORTE	ORÇ. 03 SINCO	ORÇ. 04 SINAL CENTER	
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	800,00	925,00	712,00	740,00	R$ 794,25
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	450,00	575,00	609,00	490,00	R$ 531,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	150,00	31,00	102,00	480,00	R$ 190,75

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DB10-D902-5AE2-5BBD e informe o código DB10-D902-5AE2-5BBD

1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	1.500,00	185,00	116,90	120,00	R$ 480,48

FONTE: orçamento de serviço, conforme objeto proposto, anexados.

3.2.2 - Margem de tolerância dos preços por item (**I - DESVIO PADRÃO DOS VALORES UNITÁRIOS POR ITENS**):

$$DP = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x_i - M_A)^2}{n}}$$

Sendo,

∑: símbolo de somatório. Indica que temos que somar todos os termos, desde a primeira posição (i=1) até a posição n.
x_i: valor na posição **i** no conjunto de dados
M_A: média aritmética dos dados
n: quantidade de dados

Dados: Fórmula de cálculo do DP "Desvio Padrão

I - DESVIO PADRÃO DOS VALORES UNITÁRIOS POR ITENS:

ITEM 1.1 - PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

$DP_I = \sqrt{\frac{(800{,}00-794{,}25)^2 + (925{,}00-794{,}25)^2 + (712{,}00-794{,}25)^2 + + (740{,}00-794{,}25)^2}{4}}$

$DP_I = \sqrt{\frac{33{,}06 + 14.095{,}56 + 6.765{,}06 + 2.943{,}06}{4}} =$ **+/- 81,91**

ITEM 1.2 - SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

$DP_I = \sqrt{\frac{(450{,}00-531{,}00)^2 + (575{,}00-531{,}00)^2 + (609{,}00-531{,}00)^2 + + (490{,}00-531{,}00)^2}{4}}$

$DP_I = \sqrt{\frac{6.561{,}00 + 1.936{,}00 + 6.084{,}00 + 1.681{,}00}{4}} =$ **+/- 63,76**

ITEM 1.3 - REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL

$DP_I = \sqrt{\frac{(150{,}00-190{,}75)^2 + (31{,}00-190{,}75)^2 + (102{,}00-190{,}75)^2 + + (480{,}00-190{,}75)^2}{4}}$

$DP_I = \sqrt{\frac{1.660{,}56 + 25.520{,}06 + 7.876{,}56 + 83.665{,}56}{4}} =$ **+/- 172,28**

ITEM 1.4 - REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL

$DP_I = \sqrt{\frac{(1.500{,}00-480{,}48)^2 + (185{,}00-480{,}48)^2 + (116{,}90-480{,}48)^2 + + (120{,}00-480{,}48)^2}{4}}$

$DP_I = \sqrt{\frac{1.039.431{,}23 + 87.305{,}48 + 132.186{,}78 + 129.942{,}23}{4}} =$ **+/- 589,25**

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DB10-D902-5AE2-5BBD e informe o código DB10-D902-5AE2-5BBD

Nota [1]: Utilizando a base de cálculo acima, obteve-se os **DP**'s referentes a cada "item", que SUBTRAÍDOS e SOMADOS a $\mathbf{M_A}$ (**TABELA I**), calcula-se os valores mín. e máx. segundo seus respectivos itens, apresentados na **TABELA II - Valores aceitos**.

3.2.3 - Apresentação dos valores mín. e máx. aceitos "preços INEZEQUIVEIS e EXCESSIVOS" por itens de modo a possibilitar o descarte de quaisquer ofertas fora da margem (**TABELA II**).

TABELA II - Desvio Padrão

Item	Especificações	DP ITENS	Valores aceitos	
			Mín.	Máx.
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	+/- R$ 81,91	R$ 712,340	R$ 876,159
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	+/- R$ 63,76	R$ 467,238	R$ 594,761
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	+/- R$ 172,28	R$ 18,469	R$ 363,031
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	+/- R$ 589,25	R$ 108,776	R$ 1.069,726

3.2.4 - Média Aritmética Final dos preços unitários aceitos (**TABELA III**)

Com base nos itens e os preços cotados pelos diversos fornecedores (**TABELA I**), todos os valores unitários ($\mathbf{x_i}$) *inferiores* ao mín. e *superiores* ao máx. (**TABELA II**), referente ao respectivo item, foram *desconsiderados, sendo utilizados para fins de cálculo (Média Aritmética Final – M_F) apenas os preços unitários aceitos:*

TABELA III - Média de valores unitários

Item	Especificações	CNPJ (R$ unitário)				Média dos valores (M_F)
		ORÇ. Nº 001 ACESSTRAN 05.193.877/0001-60	ORÇ. Nº 002 CENTRO NORTE 09.525.549/0001-74	ORÇ. Nº 003 SINCO 18.338.178/0001-02	ORÇ. Nº 004 SINAL CENTER 38.414.523/0001-57	
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	800,00 *	~~925,00~~	~~712,00~~	740,00 *	**R$ 770,00**
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	~~450,00~~	575,00 *	~~609,00~~	490,00 *	**R$ 532,50**

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DB10-D902-5AE2-5BBD e informe o código DB10-D902-5AE2-5BBD

1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	150,00 *	31,00 *	102,00 *	~~480,00~~	**R$ 94,33**
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	~~1.500,00~~	185,00 *	116,90 *	120,00 *	**R$ 140,63**

NOTA: (*) VALORES UNITÁRIOS PRATICÁVEIS E CONSIDERADOS PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.3. A metodologia escolhida deve ser objeto de justificativa:

Justifica-se a metodologia para escolha do preço estimado em razão da heterogeneidade das características e particularidades dos itens que compõem o objeto (conforme TR), frente aos itens pesquisados nas planilhas disponibilizadas pelo Poder Executivo Federal, dificultando consideravelmente a composição dos custos do objeto de forma homogênea e factível aos padrões (dimensões, propriedades e técnicas) empregadas pelo município a décadas. Diante de tal fator, bem como da eficiência já comprovadamente assistida em contratos similares, adotou-se a **2ª METODO** "Pesquisa direta com fornecedores" como base de precificação.

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

4.1. O preço estimado da contratação é R$ 7.214.619,00 (sete milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e dezenove reais), conforme procedimentos abaixo:

a) Consulta de preços dos itens relacionados ao objeto, através das Tabela SICRO - ES 01-2024 Relatório Sintético de Composições de Custos, ref. JAN/2024 (em função do Decreto 7.983/2013, art. 4º) e SINAPI Ref: MG 2024-03 - Desonerado., em função (em função do Decreto 7.983/2013, art. 3º);

b) Por incompatibilidade relacionada aos materiais que compõem cada item na formação da composição d custo, tal metodologia foi descartada para fins de estimativa;

c) Precificação por meio de solicitações de orçamentos através do envio de e-mail's com tabela contendo os itens a serem orçados, com definições e conceitos básicos, bem como orientação relacionada a Especificação técnica dos materiais, técnicas, normas e padrões de aplicação a 8 (oito) empresas do ramo de sinalização viária, obtendo resposta de 4, conforme item 2.2.;

d) Adoção dos orçamentos apresentados pelas empresas, conforme justificativa (item 3.2.1), sendo os valores submetidos aos processos sequenciais de por itens:

1º - Cálculo da Médias Aritméticas (M_A), conforme TABELA I;
2º - Cálculo de faixa de Desvio Padrão (DP), conforme inciso I do subitem 3.1.1.1 (configurado na TABELA II);
3º - Desconsideração dos valores abaixo e acima da faixa de DESVIO PADRÃO, apresentada na TABELA II "Valores aceitos";

e) Adoção dos valores apresentados na TABELA III, para fins de estimativa de preços unitários para composição do valor do objeto.

ITEM	UNID.	ESPECIF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	M²	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DB10-D902-5AE2-5BBD e informe o código DB10-D902-5AE2-5BBD

		(POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI.			
1.2	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO.	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	M²	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE.	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00
1.4	UN	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL.	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

4.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade a Lei 14.133/2021 e normas internas do Município de Juiz de Fora, foram demostrados que os preços unitários estimados (conforme planilha acima), são favoráveis às necessidades da população uma vez que além de cumprirem satisfatoriamente as ofertas de mercado, também contemplam efetivamente as demandas e obrigações da Unidade Gestora, materializando um equilíbrio significativo no fator custo-benefício.

V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE DE MERCADO

- Rodrigo Alessandro de Medeiros: Supervisão de Sinalização Viária - SMU
- Luciano Augusto da Fonseca: Assistente de Administração - SMU

5.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

_____

Rodrigo Alessandro de Medeiros
Secretaria de Mobilidade Urbana - SMU / PJF
Juiz de Fora, 15 de agosto de 2024

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DB10-D902-5AE2-5BBD e informe o código DB10-D902-5AE2-5BBD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DB10-D902-5AE2-5BBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-81) em 15/08/2024 11:44:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DB10-D902-5AE2-5BBD

Proc. Administrativo 20- 8.613/2024

De: Rute V. - SMU - SSTR - DOT

Para: [EXTINTA] STDA - SSLICOM - DCLI - Departamento de Coordenação de Licitação(encaminhar para SELICON/...

Data: 19/08/2024 às 13:48:18

Prezada,

com os cordiais cumprimentos!

Encaminho para fins de prosseguimento, considerando a complementação da instrução processual e as orientações contidas no **Despacho 18- 8.613/2024.**

Atenciosamente,

_

Rute Ferreira da Veiga
Gerente - *Departamento de Circulação Viária - DCV/SMU*

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 21- 8.613/2024

De: Fernando D. - SMU

Para: STDA - SSLICOM - DCLI - Departamento de Coordenação de Licitação - A/C LARISSE P.

Data: 22/08/2024 às 15:50:10

Setores envolvidos:

SMU, SMU - SSMUR - DCV, SMU - SSMUR - DCV - SUSV, SMU - SSMUR, SMU - DEIN, SMU - DEIN - SFCS, STDA - SSLICOM - DCLI, STDA - SSLICOM - DEPCON - SM, SMU - SSMUR - DCV - SUSV - ADM, STDA - SSLICOM - DEPCON

Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical - SMU

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente!

Por meio deste expediente, ATESTO a análise de precificação mercadológica, tendo em vista estar em conformidade com a especificação técnica para o objeto pretendido no processo supra.

Pugno, portanto, pelo prosseguimento da tramitação.

Respeitosamente,

_

Fernando Tadeu David
Secretário de Mobilidade Urbana

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/731C-A034-EBD7-4C3E e informe o código 731C-A034-EBD7-4C3E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 731C-A034-EBD7-4C3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO TADEU DAVID (CPF 504.XXX.XXX-06) em 22/08/2024 15:50:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/731C-A034-EBD7-4C3E

Proc. Administrativo 22- 8.613/2024

De: LARISSE P. - [EXTINTA] STDA - SSLICOM - DCLI

Para: SMU - SSTR - DOT - Departamento de Operação de Tráfego - A/C Rute V.

Data: 26/08/2024 às 17:50:55

Setores (CC):

SMU - SSTR - DOT, SF - DEIN - SADE

Prezados (as),

Com cordiais cumprimentos, para prosseguirmos com o feito, gentileza retificar o Termo de Referência (TR), anexado no **Despacho 13- 8.613/2024**,*cláusula 4.2*, pois a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 (*"Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências")* encontra-se revogada.

Salvo melhor juízo, a fundamentação legal seria o Art. 17, §2º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021:

"*Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente ***sob a forma eletrônica****, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo". (Grifo Nosso)*

Em paralelo, solicita-se ao setor contábil para analisar as exigências da qualificação econômica-contábil do TR anexo no despacho 13, Janaína Souza de Paula - SF - DEIN - SAPCACOL:

Resolução nº. 06 de 31 de janeiro de 2024 da Secretaria da Fazenda - "Aprova o Regimento Interno da Secretaria da Fazenda - SF:

"Art. 5º À Supervisão de Apoio em Contratos e Análises Contábeis em Licitações compete: ***I - indicar a documentação contábil e os índices contábeis e econômicos a serem exigidos nos editais licitatórios" (Grifo Nosso)***

Certa da compreensão, renovo os votos de elevada estima e consideração.

–

Larisse M. B. Paradela

Gerente do Dep. de Coord. de Licitação - DCLI - SSLICOM - STDA

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 23- 8.613/2024

De: Rodrigo M. - SMU - SSMUR - DCV - SUSV

Para: SMU - SSMUR - DCV - Departamento de Planejamento e Circulação Viária - A/C Rute V.

Data: 27/08/2024 às 11:19:02

Setores envolvidos:

SMU, SMU - SSMUR - DCV, SMU - SSMUR - DCV - SUSV, SMU - SSMUR, SMU - DEIN, SMU - DEIN - SFCS, STDA - SSLICOM - DCLI, STDA - SSLICOM - DEPCON - SM, SF - DEIN - SAPCACOL, SMU - SSMUR - DCV - SUSV - ADM, STDA - SSLICOM - DEPCON, SF - DEIN - SAPCACOL

Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical - SMU

Prezada Rute,

Para fins de retificação conforme orientação (**Despacho 22- 8.613/2024)**, segue em anexo atualização do "TERMO DE REFERÊNCIA_r5_vertical".

–

Rodrigo A Medeiros

Supervisor de Sinalização - SMU/PJF

32 3690-7258 / 32 9 9161-7881

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA_r5_vertical_2_.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_r5_vertical_2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4A77-8E46-3778-6ACC e informe o código 4A77-8E46-3778-6ACC

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA UNIDADES REQUISITANTES

1.1 Unidade Gestora: Secretaria de Mobilidade Urbana - SMU / PJF

2 DA LEI DE REGÊNCIA

2.1 Lei Federal 14.133/2021

3 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, descritas no QUADRO I, abaixo:

CATSER Nº: 2836-GRUPO: 833 (INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL / HORIZONTAL)

QUADRO I - Serviços que compõem o objeto a ser licitado

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00
1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

4 DA MODALIDADE, PROCEDIMENTO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E REGIME

4.1 MODALIDADE: Pregão, com base no art. 29 da Seção II da lei de regência.

> *"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*
>
> *Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de*

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4A77-8E46-3778-6ACC e informe o código 4A77-8E46-3778-6ACC

engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei."

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

"XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;"

4.2 FORMA: Eletrônica, com base Art. 17, §2º, da lei de regência.

4.3 PROCEDIMENTO: Sistema de Registro de Preço, com base no art. 18 da Seção V da lei de regência.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

4.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO GLOBAL, com base no art. 46 da Seção II da lei de regência e justificativa em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares** (ITEM 7).

"Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

II - Empreitada por preço global;"

"§ 1º É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 desta Lei.

§ 9º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários."

Artigo 18, citado acima:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4A77-8E46-3778-6ACC e informe o código 4A77-8E46-3778-6ACC

padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

4.5 REGIME: empreitada por preço unitário, com base no art. 46 da Seção II da lei de regência.

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a previsão do art. 84, Lei 14.133/2021.

5.2 A vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de publicação no diário oficial do município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, frente a purificativa abaixo apresentada:

JUSTIFICATIVA: Por se tratar da prestação de serviço de engenharia viária diretamente vinculada a uma atividade com características de manutenção comprovadamente continuada (sinalização de vias - implantação / manutenção / remoção), visto as frequentes necessidades de reabertura de processo relacionado ao mesmo objeto nos últimos anos, bem como pratica utilizada por diversas prefeituras (QUADRO I, do item 5.2) a fim de cumprir as responsabilidades da U.G. frente às normas federais de trânsito, vimos com base no art. 106 da Lei 14.133/21, solicitar que o contrato tenha vigência de 36 (trinta e seis) meses, de modo a garantir uma maior regularidade e continuidade dos serviços a serem prestados, buscando maior eficiência e produtividade em equilibro com os custos pré-estabelecidos mediante a estipulação de cronograma físico-financeiro, assim como minimizar desgastes operacionais frente ao atendimento da população.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.3 O prazo de execução do contrato será validado em função da ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL (formalizada através de ofício contendo todos os dados informativos do contrato), repassados à CONTRATADA, devidamente ratificado pelo GESTOR.

6 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 O contexto encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ITEM 2).

7 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O contexto encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ITEM 6).

8 DA ESTIMATIVA DE PREÇO

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4A77-8E46-3778-6ACC e informe o código 4A77-8E46-3778-6ACC

8.1 Estima-se que o montante de gasto com o contrato será de **R$ 7.214.619,00** (*sete milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e dezenove reais),* conforme estimativa apontada na tabela do ITEM 3 deste documento.

8.2 Os valores foram adquiridos com base na metodologia de cálculo descrita no ITEM 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, do **Estudo Técnico Preliminar**.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual e atendida pela seguinte dotação.

Unidade Gestora: 141100;

Plano de Trabalho: 1.26.782.0014.2197.0000;

Fonte de Recurso: 1.7.52.000000;

Natureza da despesa: 3.3.90.39;

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 DO REAJUSTE

10.1 O reajuste de preços deverá ser solicitado pela CONTRATADA, anualmente, com 30 dias de antecedência, sendo baseado nos preços unitários contratados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE - "Decreto nº 8.542, de 09 de maio de 2005 Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências".

11 DOS CRÍTÉIROS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no **ANEXO VIII**.

11.2 Será aplicada a retenção ou glosa no pagamento, com base no IMR, proporcional à irregularidade verificada, cujo percentual incidirá sobre os valores parciais dos itens que compõem a PLANILHA DE SERVIÇOS (**QUADRO I**), sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

I - Não produzir os resultados acordados;

II - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.3 Os valores retidos, conforme subitem 11.2, com base no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, só poderão ser reconsideradas para posterior ressarcimento à CONTRATADA, mediante as condições abaixo descritas:

I - A regularização do item, que justificou a retenção parcial e/ou totalmente tenha sido sanada dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, ratificada por documentação formal com anuência do GESTOR;

II - A irregularidade do item observado, não tenha sido gerada por dolo ou intenção da CONTRATADA, acarretando prejuízo público, social ou financeiro;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4A77-8E46-3778-6ACC e informe o código 4A77-8E46-3778-6ACC

III - Constatada ausência de quaisquer ocorrências que denotem IMR = 0%, no mês compreendido da medição, sendo adicionalmente ressarcido em NF complementar;

IV – No caso de encerramento contratual.

11.3.1 Para fins de ressarcimento, o valor a ser devolvido deverá estar baseado no valor unitário atualizado com base no reajuste, conforme parâmetros determinados no item 10, deste TR.

11.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios descritos no ANEXO VIII (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR), classificados como “Módulo A” e Módulo B”, sendo:

I - Módulo “A”: para irregularidades diretamente vinculadas a equipes, comportamento, equipamento e material;

II - Módulo “B”: para irregularidades vinculadas ao comportamento da empresa, cumprimento dos serviços, bem como conhecimento técnico apropriado ao objeto.

11.6 O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à d apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante, responsável pela fiscalização da aquisição:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
LOCALIDADE

11.7 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

11.8 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

11.9 No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências previstas, fica a unidade requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Licitante Vencedora, das penalidades previstas.

11.10 A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação.

11.11 Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

11.12 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

11.13 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4A77-8E46-3778-6ACC e informe o código 4A77-8E46-3778-6ACC

vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP \quad \text{onde} \quad I = \frac{(TX/100)}{365}$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

11.14 Para a hipótese definida no subitem anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

12 DA PROBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 É prerrogativa do Poder Público, na condição de com empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133, que em seu artigo 15 atribui à Administração Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

12.2 Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

12.3 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

12.4 A medida adotada com relação certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e p proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

12.5 A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

12.6 É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU:

> *"É vedada a participação de cooperativas em licitações quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e seu contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".*

13 DAS RESTRIÇÕES

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4A77-8E46-3778-6ACC e informe o código 4A77-8E46-3778-6ACC

13.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

13.1.1 SICAF;

13.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br); e

13.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (*https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep*).

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação da empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5 A empresa será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da empresa será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.7 É dever da empresa manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.8 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9 Serão aceitos registros de CNPJ da empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.10 Para fins de contratação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCME I, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4A77-8E46-3778-6ACC e informe o código 4A77-8E46-3778-6ACC

14.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

14.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

14.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 DA HABILITAÇÃO SOCIAL:

14.2.1 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

14.3 DA REGULARIDADE FISCAL

14.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

14.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

14.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

14.3.3.1 Na hipótese de a empresa estar sediada em Estados que possuem certidão estadual de tributos e dívida ativa separadas (Fazenda Estadual e Procuradoria) a regularidade deverá ser demonstrada por meio de 2 (duas) certidões.

14.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da licitante, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

a) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS); e

14.3.6 Prova de regularidade de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de certidão expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

Obs.: As certidões acima poderão ser emitidas pela internet, desde que sua validade possa ser confirmada no sítio eletrônico do órgão responsável pela emissão.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4A77-8E46-3778-6ACC e informe o código 4A77-8E46-3778-6ACC

14.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Com base no art. 69 da Lei n° 14.133/21, seguem abaixo exigências deste instrumento:

14.4.1 Balanço patrimonial acompanhado das demais demonstrações contábeis do exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

14.4.1.1 Entenda-se por "na forma da lei":

14.4.1.2 Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem admitidos à negociação, conforme o caput do art. 289 da Lei nº 6.404/76, alterada pela MP 892, de 05 de agosto de 2019;

14.4.1.3 Quando outra forma societária: balanço patrimonial consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos, conforme sua natureza jurídica, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (Decreto nº 8.683/2016).

14.4.1.4 Caso a empresa seja optante pelo Simples ou Lucro Presumido, deverá apresentar ainda o respectivo Termo de Opção.

14.4.1.5 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

a) As licitantes deverão apresentar documento, assinado por contador e representante legal da empresa, onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.4.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, caso não haja data de validade expressa no documento.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4A77-8E46-3778-6ACC e informe o código 4A77-8E46-3778-6ACC

15.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1.2 Capacidade técnica operacional refere se à estrutura que a empresa possui para realizar o empreendimento (equipamentos, equipe técnica, fornecedores, etc.) e deve ser comprovada por meio da experiência da empresa na realização de contratos de serviços similares. Deve ser apresentado:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o bom desempenho do licitante, compatível em características, quantidades e prazos, realizado em vias urbanas ou rurais, com o objeto da presente licitação. Os serviços e quantitativos mínimos a serem comprovados para cada lote estão especificados nas tabelas a seguir:

TABELA I - Quantidades mínimas (Atestado de Capacidade Técnica)

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT. / ANO
1.1	FORNECIMENTO COM IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO OU ACM, EM PELÍCULA RETORREFLETIVA - SINAL IMPRESSO, FIXADA EM POSTES PROPRIOS OU POSTES DE ILUMINAÇÃO - PLACAS DE SOLO	M²	1.000,00

15.1.3 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão estar emitidos em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e autenticado pela entidade na qual o serviço foi prestado.

15.1.4 Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado em consórcio, serão considerados, para comprovação do quantitativo mínimo exigido, os serviços efetivamente executados pela Licitante, discriminados separadamente no atestado técnico para cada participante do consórcio. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas separadamente, serão consideradas as quantidades de serviços comprovadas no referido atestado na proporção da participação da Licitante na composição do referido consórcio. Para tanto, deve ser juntada ao atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio indicando o percentual de participação do consorciado.

15.1.5 Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado por empresa que tenha passado por processo de cisão total ou parcial, deverá ser juntado à documentação, o instrumento jurídico da cisão, constando a especificação da divisão dos atestados de capacidade técnico-operacional entre as empresas derivadas. Na ausência desta divisão, a capacidade técnico-operacional indicada no atestado deve ser considerada proporcionalmente entre as empresas derivadas.

15.1.6 Caso o atestado apresentado não tenha sido emitido pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Declaração formal do contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome da Licitante Subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

c) Contrato firmado entre o contratado principal e a Licitante Subcontratada, devidamente registrado, conforme item 15.1.3.

15.1.7 A Licitante deverá, ainda, apresentar uma declaração de disponibilidade de equipamentos, conforme modelo constante no ANEXO V - Modelo da Declaração de Disponibilidade de

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4A77-8E46-3778-6ACC e informe o código 4A77-8E46-3778-6ACC

Equipamentos, declarando que possui ou disponibilizará os equipamentos/veículos para execução dos serviços de Sinalização Vertical que for efetuada proposta neste processo licitatório.

16 DA VISITA TÉCNICA

16.1 A visita técnica é facultativa, no entanto, a empresa vencedora não poderá realizar questionamentos posteriores que impliquem em dificuldades na execução do objeto contratado, caso opte pela não realização.

16.1.2 A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes a elaboração das especificações e a execução do serviço.

16.1.3 Todas as despesas referentes à visita técnica, caso optem em realizar, serão de responsabilidade da empresa.

16.2 A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir o ônus dos serviços decorrentes.

16.3 A visita técnica poderá ser agendada em até 72 horas, antes da abertura do pregão, pelo telefone (32) 3690-7258, e ser realizada das 09:00h às 16:00h. e-mail: *setorsinalizacao@gmail.com*. O representante do órgão emitirá uma Declaração de Visita Técnica, com informações da empresa licitante, caso opte pela visita.

16.4 Caso a Licitante opte pela **não** realização, deverá apresentar Declaração Formal de Visita Técnica, conforme ANEXO VII, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

17 DA ACEITAÇÃO CONTRATUAL

17.1 A ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL, que define a data de iniciação das atividades, somente poderá ser emitida após a conclusão do laudo de vistoria, que permitirá a confirmação de que os materiais, veículos, equipamentos, ferramentas e pessoal estejam em acordo com as especificações deste instrumento.

17.2 O laudo de vistoria deverá observar de forma técnica e qualitativa todos os itens abaixo listados, conforme modelo abaixo (QUADRO II):

QUADRO II - ITENS A SEREM VERIFICADOS

ITENS	Descrição	Atende as especificações do instrumento (SIM / NÃO)	Observação
1	Veículo para implantação de placas de solo		
2	Veículo para Fiscalização		
3	Placas de sinalização viária		

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4A77-8E46-3778-6ACC e informe o código 4A77-8E46-3778-6ACC

4	Equipes de serviço		
5	Segurança (EPC e EPI)		
6	Identificação empresa (LOGOMARGA)		

17.3 A vistoria deverá ser executada pelo FISCAL, devidamente nomeado conforme IN nº 66/2023, bem como ratificada pelo GESTOR do contrato.

17.4 No caso de irregularidades, a GESTÃO deverá notificar a empresa em até 48h, de modo a permitir que a CONTRATADA regularize as desconformidades apontadas.

17.5 A CONTRATADA terá o prazo de até 5 dias úteis para após recebimento da notificação, para regularizar tais desconformidades.

17.6 Após conclusão, a GESTÃO deverá informar a empresa contratada, possibilitando no caso de deferimento pela U.G., a emissão da ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

18 DO RECEBIMENTO

Deverão ser cumpridos os parâmetros com base no art. 140, inciso I da Lei 14.133, de forma a ressaltar as peculiaridades do serviço especificado de sinalização vertical e de seus protocolos de execução, cadastrados, organizados e expedidos pela U.G. através da GESTÃO atuante.

> *"Art. 140. O objeto do contrato será recebido:*
>
> *I - em se tratando de obras e serviços:*
>
> *a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;*
>
> *b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;"*

18.1 PROVISÓRIO

18.1.2 O recebimento dos serviços, se restringirá aos EMPENHOS DE SERVIÇO (ANEXO III, deste instrumento) que são compostos de Ordens de Serviço (projetos de sinalização), sendo executados, fiscalizados, medidos e aceitos de forma gradual.

18.1.3 Após a conclusão de cada Ordem de Serviço "O.S.", a FISCALIZAÇÃO emitirá um BOLETIM DE MEDIÇÃO (ANEXO IV, deste instrumento), relacionado a O.S. verificada, com seus quantitativos e observações detalhadas, que serão adicionadas a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL.

18.2 DEFINITIVO

18.2.2 Só deverão ser anexados a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL para liquidação, os BOLETINS DE MEDIÇÃO que não possuírem, irregularidades de execução, vícios e incoerências.

18.2.3 Serão anexados para emissão de PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, apenas BOLETINS DE MEDIÇÃO aceitos e devidamente detalhados pela FISCALIZAÇÃO, bem como ratificados pela GESTÃO do contrato.

18.2.4 As Ordens de Serviço que apresentarem irregularidades, apesar de medidas, não poderão ser liquidadas até a regularização dos apontamentos observados pela FISCALIZAÇÃO nos BOLETINS DE MEDIÇÃO, que deverão ficar suspensos.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4A77-8E46-3778-6ACC e informe o código 4A77-8E46-3778-6ACC

19 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

19.1 DAS REGRAS GERAIS

19.1.2 Para execução do objeto, deverão der utilizados todos os materiais, ferramentais, equipamentos, veículos e mão de obra capacitada necessários para a implantação efetiva das ordens de serviço e projetos de sinalização vertical, conforme descrito no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais, deste instrumento.

19.1.3 As datas de iniciação, bem como prazos de execução dos serviços será definido com base nos EMPENHOS DE SERVIÇO, repassados a CONTRATADA, conforme meios indicados.

19.1.4 Os serviços serão definidos através de ordens de serviço - O.S.'s (projetos) repassadas em pacotes de empenhos, através de Empenhos de Serviço (ANEXO), emitidos pelo GESTOR, contendo a listagem de serviços, prazos de execução e demais informações relevantes a execução. Os EMPENHOS DE SERVIÇO, serão informados a CONTRATADA, por meio de ofício através da plataforma PJFÁgil.

19.1.5 Caso haja necessidade de prorrogação prazo, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido em até 15 (quinze) dias antes do prazo final da ORDEM DE SERVIÇO, justificando as causas e propondo novos prazos, que será analisado pelo GESTOR do Contrato.

19.1.6 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.

19.1.7 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos prédios envolvidos até a definitiva aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.

19.1.8 As especificações técnicas encontram-se no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais.

19.1.9 A execução dos serviços será acompanhada pelo GESTOR do contrato, indicado pelo município.

19.2 Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Boletim de Medição que deverá ser anexado a medição mensal.

19.3 DA MEDIÇÃO

19.4 A medição deverá seguir para fins de cálculos de área (m²) e unidade (un), os valores especificados conforme ANEXO I, devendo ser formalizados com modelos de Boletins de Serviço (ANEXO IV), referentes, obrigatoriamente, a cada Ordem de Serviço e/ou projeto determinado pela U.G.:

19.5 Para Implantação, incluindo fornecimento: serão medidas e pagas as unidades efetivamente implantadas.

19.6 Para Remoção: serão medidos e pagos os serviços referentes as unidades efetivamente removidas.

19.7 Só serão consideradas para fins de composição da PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, os Boletins de Medição que forem referentes a Ordens de Serviço e/ou projetos efetivamente concluídos, sendo adiados para pagamento após a complementação do serviço.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4A77-8E46-3778-6ACC e informe o código 4A77-8E46-3778-6ACC

20 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

20.1.2 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

20.1.3 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

20.1.4 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

20.1.5 Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

20.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

20.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

20.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e frota, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

20.5 Nos serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão obedecer rigorosamente ao especificado nos projetos, especificações técnicas, planilhas, bem como atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

20.6 Caso a empresa deseje substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, será necessário apresentar memorial descritivo e justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos.

21 CRONOGRAMA FÍSICOS - FINANCEIRO

Com base nas metragens estimadas, segue abaixo quadro com as previsões a serem alcançadas.

1º ANO - Data Início (Assinatura do Contrato)

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
1º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
2º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
3º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
4º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
5º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
6º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
7º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
8º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
9º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
10º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
11º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
12º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4A77-8E46-3778-6ACC e informe o código 4A77-8E46-3778-6ACC

2º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
13º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
14º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
15º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
16º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
17º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
18º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
19º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
20º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
21º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
22º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
23º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
24º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

3º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
25º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
26º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
27º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
28º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
29º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
30º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
31º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
32º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
33º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
34º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
35º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
36º Mês	169,00	100	125,00	50	R$ 202.202,75
Total	**2.001,60**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.406.105,00**

22 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 DA CONTRATADA

22.1.2 Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

22.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE durante a execução, quaisquer divergências entre a sinalização existente e a prevista em projeto, que porventura não tenham sido identificadas, para decisão da medida a ser adotada. Qualquer alteração feita durante a execução e não autorizada previamente pela SMU será glosada ao final do contrato.

22.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços e materiais com avarias ou defeitos;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4A77-8E46-3778-6ACC e informe o código 4A77-8E46-3778-6ACC

22.1.6 Atender os serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, contratos de trabalho e comerciais resultantes da execução dos serviços.

22.1.7 Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se de materiais novos e de primeira linha, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

22.1.8 Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do FISCAL do Contrato e anuência do GESTOR. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

22.1.9 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;

22.1.10 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de Agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;

22.1.11 Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro ou arquiteto prepostos, capacitados e habilitados, para representar a empresa CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO da Contratante. O engenheiro/arquiteto preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

22.1.12 Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre comportamento inadequado, a juízo dos FISCAIS e/ou GESTOR da CONTRATANTE;

22.1.13 Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE em qualquer dia e horário e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

22.1.14 Cabe a CONTRATADA o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá providenciar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a CONTRATANTE;

22.1.15 Registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos arquitetos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar de o início da execução do contrato e encaminhar os comprovantes ou ART/RRT validada ao fiscal do Contrato.

22.1.16 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios, obedecendo os prazos definidos pela CONTRATANTE, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano;

22.1.17 Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4A77-8E46-3778-6ACC e informe o código 4A77-8E46-3778-6ACC

22.1.18 Comunicar imediatamente ao FISCAL do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

22.1.19 Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção e comunicar o FISCAL do contrato;

22.1.20 Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

22.1.21 Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

22.1.22 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

22.1.23 Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais (civis, penais, trabalhistas), ações por perdas ou danos e indenizações oriundas da prestação dos serviços;

22.1.24 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;

22.1.25 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço ou quando solicitado pela CONTRATANTE, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

22.1.26 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.27 Apresentar às suas custas, um LAUDO TÉCNICO DE MATERIAIS, aprovando a amostra analisada, desde que o primeiro laudo solicitado pela CONTRATANTE tenha reprovado algum material ou especificação constante no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais.

22.1.28 A CONTRATADA deverá disponibilizar, para fiscalização, um veículo tipo caminhonete, potência mínima 100cv, cabine dupla, com capacidade de carga acima de 600kg, ano/modelo 2023 (mínimo), com seguro total, sem motorista e com todos os custos de abastecimento, troca de óleo e manutenções periódicas preventivas.

22.1.29 O consumo de combustível deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, com limite mensal de 200 litros. O veículo deverá atender média de consumo mínima de 7km/l.

22.1.30 A CONTRATADA deverá indicar o posto de abastecimento, onde o veículo deverá ser abastecido, ficando a cargo da CONTRATADA, a quitação dos débitos.

22.2 DO CONTRATANTE:

22.2.2 O CONTRATANTE fornecerá o projeto executivo e as planilhas de quantitativo e orçamentária dos itens a serem implantados;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4A77-8E46-3778-6ACC e informe o código 4A77-8E46-3778-6ACC

22.2.3 Aceitar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

22.2.4 Emitir ORDEM DE SERVIÇO, autorizando o início da implantação da sinalização;

22.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.2.7 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

22.2.8 Acompanhar efetivamente e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

22.2.9 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

22.2.10 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

22.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

23 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

23.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

23.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

23.1.5 O FISCAL do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

23.1.6 O FISCAL do contrato informará a seus superiores (GESTOR), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

23.1.7 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

23.1.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

23.1.9 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4A77-8E46-3778-6ACC e informe o código 4A77-8E46-3778-6ACC

23.1.10 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

23.1.11 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23.1.12 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

23.1.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.1.14 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.1.15 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de FISCALIZAÇÃO, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de FISCALIZAÇÃO, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.1.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

23.1.17 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

23.1.18 O acompanhamento da execução e gestão do contrato será realizado por GESTOR e FISCAIS, funcionários da U.G. designados por portaria, conforme IN nº 66/2023 da Controladoria Geral do Município de Juiz de Fora.

23.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

23.2.2 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.2.3 O pagamento será feito da seguinte forma:

a) A CONTRATANTE encaminhará mensalmente a nota fiscal, juntamente com o **IMR**, para pagamento de acordo com Planilha de Medição Mensal, aferida e assinada pelo FISCAL e GESTOR, que será realizado em até 30 (trinta) dias, juntamente com os Boletins de Medição (que compõem a Planilha de Medição), informando a conclusão dos serviços executados pela CONTRATADA.

b) O valor resultante será pago em até 30 (trinta) dias após a autorização de liquidação pela U.G..

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4A77-8E46-3778-6ACC e informe o código 4A77-8E46-3778-6ACC

23.2.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, conforme consta na Nota de Empenho anexa ao Contrato de Execução dos Serviços, devendo ser enviada ao gestor do contrato de forma eletrônica, carta ou requerimento, solicitando o pagamento com a nota e os seguintes documentos:

a) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT;

d) Certidão negativa de tributos e outros débitos municipais;

e) Certidão negativa de débitos de tributos estaduais;

f) Encaminhar junto com a primeira fatura dos serviços o comprovante do registro do contrato no CREA/CAU, ART/RRT, como condição para realização do pagamento.

23.2.5 Havendo qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no item anterior até a devolução do documento corrigido.

23.2.6 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

23.2.7 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo município.

23.2.8 Os pagamentos serão realizados integralmente conforme nota fiscal, baseada na PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL e boletins de medição.

23.2.9 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no **IMR**, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.3 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.3.2 Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá solicitar a ordem de serviço devidamente assinada pelo encarregado, com o boletim de medição (ANEXO IV) que deverá ser anexado a medição mensal.

23.3.3 Caso a CONTRATANTE verifique inconformidades no local, emitirá um relatório para a CONTRATADA solicitando os ajustes necessários.

23.3.4 Após o recebimento da NOTIFICAÇÃO e do relatório de vistoria, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar tais inconsistências e informar a conclusão à CONTRATANTE.

23.3.5 A CONTRATADA, deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO LAUDO DE CONFORMIDADE DE MATERIAIS, às suas custas em até 5 (cinco) dias da data de iniciação das atividades que será determinada pela ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4A77-8E46-3778-6ACC e informe o código 4A77-8E46-3778-6ACC

23.3.6 A FISCALIZAÇÃO do contrato poderá interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Estiver em desacordo com o previsto e determinado no contrato;

b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;

c) Houver influências climáticas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;

d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

e) Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.

23.4 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

23.4.2 A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas integrantes deste Edital e nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e do CTB (Lei 9.503 de 23/09/1997). No caso de dúvidas, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.

23.4.3 A empresa CONTRATADA somente deverá iniciar os serviços após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município e a emissão de ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

23.4.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

23.4.5 Constitui motivo para rescisão de contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, quando não admitida no edital e no contrato.

23.4.6 A execução pela empresa CONTRATADA deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, sinalização provisória, transporte, veículos, celular, hospedagens, passagens, fretes, deslocamento de máquinas e equipamentos para execução dos serviços, enfim tudo o que for preciso para garantir a execução, a segurança, a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

23.4.7 Os serviços contratados somente poderão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (placas de obras dos serviços que estão sendo realizados, cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes de alerta), pela empresa contratada, na área onde estarão serão executados os serviços de sinalização trânsito.

23.4.8 Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

b) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

c) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes com relação ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

d) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4A77-8E46-3778-6ACC e informe o código 4A77-8E46-3778-6ACC

e) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

f) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.

g) Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos, se houver.

h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; NR-35 – Trabalhos em altura.

i) À Resolução CONFEA n. º 425/98 (ART).

23.5 DOS LAUDOS TÉCNICOS

23.5.2 No que tange o Itens 1.1, 1.2, 1,3 e 1.4 do QUADRO I - Serviços que compõem ao objeto a ser licitado, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, laudo Técnico emitido por laboratório, devidamente credenciado pelo INMETRO, atualizado dentro do prazo máximo de 180 dias, os itens:

a) Chapas de Alumínio Composto (ACM), conforme norma ABNT NBR 15.446/06;

b) Película retro refletiva em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013

c) Tubo de aço carbono, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40;

23.5.3 Caso o LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS (solicitado pela CONTRATADA) reprove algum material ou especificação constante no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar as inconsistências e apresentar ao GESTOR um novo LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS às suas custas, e desde que emitido por laboratório devidamente homologado.

24 DAS SANÇÕES

24.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

24.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e a CONTRATADA, cumulativamente com a multa.

24.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4A77-8E46-3778-6ACC e informe o código 4A77-8E46-3778-6ACC

24.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

24.4.2 retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

24.4.3 não mantiver sua proposta;

24.4.4 apresentar declaração falsa;

24.4.5 deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

24.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

24.5.2 apresentar documento falso;

24.5.3 de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

24.5.4 foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

24.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor do contrata, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista.

24.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

24.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

24.8.2 abandonar a execução do contrato;

24.8.3 incorrer em inexecução contratual.

24.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

24.9.2 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

24.9.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

24.9.4 afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

24.9.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

24.9.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.9.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

24.9.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

24.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

24.10.2 recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4A77-8E46-3778-6ACC e informe o código 4A77-8E46-3778-6ACC

24.10.3 deixar de entregar documentação exigida para o certame;

24.10.4 apresentar documentação falsa;

24.10.5 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

24.10.6 não mantiver a proposta;

24.10.7 falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.10.8 comportar-se de modo inidôneo;

24.10.9 cometer fraude fiscal.

24.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 21.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

24.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

24.12.2 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

24.12.3 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

24.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

24.13.2 proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

24.13.3 os danos resultantes da infração;

24.13.4 situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

24.13.5 reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

24.13.6 circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

24.14 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo Decreto Estadual nº 48.821 de 13/05/2024.

24.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no CAGEF.

24.16 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

24.17 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

Juiz de Fora, 27 de agosto de 2024

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4A77-8E46-3778-6ACC e informe o código 4A77-8E46-3778-6ACC

Rodrigo Alessandro de Medeiros
Supervisão de Sinalização Viária – SMU

Rute Ferreira da Veiga
Gerente de Planejamento e Circulação Viária - SMU

Aprovo o e Estudo Técnico Preliminar

Elis Regina da Silva Maurício
Sub-Secretária de Mobilidade Urbana - SMU

Fernando Tadeu David
Secretário de Mobilidade Urbana - SMU

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4A77-8E46-3778-6ACC e informe o código 4A77-8E46-3778-6ACC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4A77-8E46-3778-6ACC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-81) em 27/08/2024 11:22:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4A77-8E46-3778-6ACC

Proc. Administrativo 24- 8.613/2024

De: Rute V. - SMU - SSTR - DOT

Para: [EXTINTA] STDA - SSLICOM - DCLI - Departamento de Coordenação de Licitação(encaminhar para SELICON/...

Data: 27/08/2024 às 11:22:39

Prezada Larisse,

com os cordiais cumprimentos!

Em atenção ao **Despacho 22- 8.613/2024**, devolvo o expediente com a retificação descrita, anexa ao **Despacho 23- 8.613/2024,** pela Supervisão técnica competente.

Permanecemos à disposição!

Atenciosamente,

–

Rute Ferreira da Veiga
Gerente - *Departamento de Circulação Viária - DCV/SMU*

Proc. Administrativo 25- 8.613/2024

De: Janaína P. - SF - DEIN - SAPCACOL

Para: [EXTINTA] STDA - SSLICOM - DCLI - Departamento de Coordenação de Licitação(encaminhar para SELICON/...

Data: 27/08/2024 às 16:03:15

Prezada,

Em atendimento ao Despacho 22- 8.613/2024, analisamos as exigências da qualificação econômica-contábil do TR anexo no despacho 13 e segue em anexo a indicação da documentação com as alterações necessárias.

_

Atenciosamente,

Janaína Souza de Paula
TNS I - Contadora

SF - DEIN - SAPCACOL - CONTADOR

Anexos:

QUALIFICACAO_ECONOMICO_FINANCEIRA.odt

Proc. Administrativo 26- 8.613/2024

De: LARISSE P. - [EXTINTA] STDA - SSLICOM - DCLI

Para: SMU - SSTR - DOT - Departamento de Operação de Tráfego - A/C Rute V.

Data: 27/08/2024 às 19:50:54

AO DCV/SSMUR/SMU

Prezados (as),

Considerando a manifestação contábil aposta no **Despacho 25- 8.613/2024, que é o setor responsável por *indicar a documentação contábil e os índices contábeis e econômicos a serem exigidos nos editais licitatórios;***

Considerando que o Termo de Referência (TR) é anexo do edital, logo, o edital não pode trazer informações conflitantes com o TR, gentileza ajustar o que se fizer necessário, nos moldes do parecer contábil.

Certa de Vossa compreensão, renovo os votos de elevada estima e consideração.

_

Larisse M. B. Paradela

Gerente do Dep. de Coord. de Licitação - DCLI - SSLICOM - STDA

Proc. Administrativo 27- 8.613/2024

De: Rute V. - SMU - SSTR - DOT

Para: [EXTINTA] STDA - SSLICOM - DCLI - Departamento de Coordenação de Licitação(encaminhar para SELICON/...

Data: 02/09/2024 às 10:31:13

Prezada Gerente,

com os cordiais cumprimentos!

Encaminho a versão atualizada do TR em conformidade com os apontamentos trazidos no **Despacho 26-8.613/2024**, para fins de prosseguimento.

Atenciosamente,

–

Rute Ferreira da Veiga
Gerente - *Departamento de Circulação Viária - DCV/SMU*

Anexos:

Termo_de_Referencia_Vertical_Versao_Final.docx

Proc. Administrativo 28- 8.613/2024

De: LARISSE P. - [EXTINTA] STDA - SSLICOM - DCLI

Para: SELICON - SSLICOM - DCLI - SRPPA - Supervisão de Gestão do Sistema de Registro de Preços e Procedime...

Data: 03/09/2024 às 17:18:21

Setores (CC):

[EXTINTA] STDA - SSLICOM, SELICON - SSLICOM - DCLI - SRPPA

PROCEDIMENTO AUXILIAR - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

RITO PROCEDIMENTAL COMUM

MODALIDADE LICITATÓRIA - PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Art. 6º, inciso XLI[1] c/c Art. 28, inciso I[2], e Art. 29[3], Art. 40, inciso II, todos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - CLÁUSULA 4.4do Termo de Referência -

***modo de disputa aberto*(art. 56, inciso I e §1º da LF 14.133/2021)**

AO SETOR SGREP/DT/SSLICOM/STDA

Prezados,

Considerando à solicitação da Unidade Gestora Requisitante (**Despacho 27- 8.613/2024 c/c Despacho 21- 8.613/2024), bem como**os artefatos da fase preparatória/planejamento;

Considerando tratar-se de procedimento licitatório para fomentar Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade pregão eletrônico;

Considerando à publicação do Decreto Municipal nº 15.857, de 17 de abril de 2023 (*"Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Juiz de Fora conforme a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021"*);

Considerando que o § 4º do art. 8º do Decreto supramencionado dispõe que: "A unidade gerenciadora poderá, motivadamente, se abster de publicar a intenção de registro de preços quando não for possível comprovar o ganho de escala ou quando a adesão de outros entes puder tumultuar ou retardar excessivamente o processo licitatório";

Considerando que nos documentos do planejamento, elaborados pela Unidade Gestora (UG) requisitante, salvo melhor juízo, **não consideraram a possibilidade de se procedimentalizar a Intenção de Registro de Preços (IRP)**;

Considerando que executar tal procedimento, na fase em que o processo tipo planejamento/requisição se encontra, **poderá tumultuar ou retardar excessivamente o processo licitatório**;

Considerando as atribuições de VSª, gentileza verificar previamente se há Ata de Registro de Preços(ARP) vigente para o mesmo objeto e proceder com o prévio controle,e os ulteriores encaminhamentos:

No que diz respeito à instrução processual, gentileza observar:

DFD	**Despacho inaugural**
Estudo Técnico Preliminar	**Despacho 13- 8.613/2024**
Relatório de Análise Mercadológica	**Despacho 19- 8.613/2024; Despacho 16- 8.613/2024; Despacho 5- 8.613/2024. Solicita-se ao setor demandante, Rute Ferreira da Veiga - SMU - SSMUR - DCV, que indique em qual despacho encontra-se o Ateste de Preços, pois o tópico 5.2 do TR consigna tratar-se de serviço de engenharia.**
Análise de Riscos	**faz-se necessário que o setor demandante indique em qual despacho encontra-se ou instrua o presente, Rute Ferreira da Veiga - SMU - SSMUR - DCV**

Termo de Referência	**Despacho 27- 8.613/2024, faz-se necessário encaminhar em formato PDF e assinado; vide ainda anexos do Despacho 13- 8.613/2024, Rute Ferreira da Veiga - SMU - SSMUR - DCVe confirmar se os anexos do TR são aqueles constantes no despacho 13.**
SIGDEIN	**Despacho 2- 8.613/2024**
Manifestação contábil para balizar o edital	**Despacho 25- 8.613/2024, solicita-se ao setor do edital Roberta Gomes de Lade - STDA - SSLICOM - DCLI - SEDIT, para verificar se o solicitado na manifestação estará de acordo com o TR que seguirá para elaboração do edital.**

Quanto aos encaminhamentos ulteriores, após análise do setor SGREP/SSLICOM/STDA:

1. Após o controle adequado, gentileza encaminhar à Agente de Contratação Sra. Josianne Naylle Queiros da Silva Barbeto - STDA - SSLICOM - AGC, servidor (a) que designo neste ato, para cumprir os atos do art. 4º do Decreto Municipal nº. 15.635, de 07 de dezembro de 2022 ("regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Juiz de Fora e dá outras providências").

1.1. Para fins do item "1", inicialmente, o (a) Agente de Contratação supramencionado irá realizar à prévia verificação dos documentos do planejamento, do Organograma da Ordem de Serviço desta Subsecretaria de Licitações e Compras, inclusive preenchendo o check list do Termo de Referência.

2. Superada a fase 1, o (a) Agente de Contratação irá encaminhar à Supervisão de Operacionalizações (SOPC/DCLI/SSLICOM), haja vista o Art. 50, inciso I, da RESOLUÇÃO n. 04, de 31 de outubro de 2023 - "*Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA*.", para: ***a)***ajuste do assunto processual, com o devido controle do nº. do certame, no 1DOC; ***b)***recategorização processual no 1 DOC;

3. Finalizada a etapa 2, a SOPC/DCLI/SSLICOM encaminhará à SANME/DEPCON/SSLICOM/SDTA para as análises adequadas e possíveis ampliações da análise mercadológica, se for o caso;

4. Concluídas às atribuições da SANME/DEPCON/SSLICOM/SDTA, realizar os devidos lançamentos no SIGCPL, (inclusive de atualização dos valores), remessa devolutiva à SEDIT/DCLI/SSLICOM/STDA para providências quanto à minuta prévia do edital;

5. Instruído o processo com a minuta de edital:

a)a SEDIT/DCLI/SSLICOM/STDA irá conferir as minutas elaboradas por sua equipe, **além de assinar em conjunto**, caso seja aprovada;

b)remessa ao Agente de Contratação designado na ***fase "1"***para prévia análise técnica da minuta do edital, instruído com o check list do edital (preenchido e assinado pela SEDIT, caso a elaboração da minuta tenha sido realizada pela equipe);

6. Concluída à*fase "5"*, o (a) Agente de Contratação designado pela análise do edital, encaminhará para análise jurídica (modelo 03 [MANIFESTAÇÃO_AGENTE DE CONTRATAÇÃO_ENCAMINHAMENTO AO JURÍDICO PARA ANÁLISE PRÉVIA DO EDITAL]disponibilizado aos Agentes de Contratação), nos moldes do Art. 53 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

7. Encerradaà instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, com adivulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54, será iniciada a fase externa do certame.

7.1 Além das demais providências, em momento oportuno à SOPC encaminhará para publicações nos demais Diários Oficiais, como DOM e DOE, se for o caso.

8. Solicita-se ainda que a AGC designada atente-se para o §3º do art. 54:

"§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos".

Ou seja, adotar as providências para publicação no PNCP dos artefatos da fase preparatória, que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos - (1) DFD ; (2) ETP, (3) ANÁLISE DE RISCOS; (4) PARECER JURÍDICO, outros.

Com relação aos contratos, a título de colaboração, executar as providências para o PNCP, enquanto o sistema GRP Betha não estiver sendo utilizado, mediante a provocação da UG requisitante.

Reitera-se que no campo " CPF do responsável pela compra" é para subir o CPF do autor do Termo de Referência (TR);

e no campo "CPF do responsável por autorizar a compras é para subir o CPF do Ordenador de Despesas.

Por ora, esses são os apontamentos e desde já me coloco à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Grata.

---

[1]"XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

[2]"Art. 28. São modalidades de licitação: I - pregão".

[3]"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI docaputdo art. 6º desta Lei".

_

Larisse M. B. Paradela

Gerente do Dep. de Coord. de Licitação - DCLI - SSLICOM - STDA

Proc. Administrativo 29- 8.613/2024

De: Mônica M. - SELICON - SSLICOM - DCLI - SRPPA

Para: SELICON - SSLICOM - NAGCON - Núcleo de Agentes de Contratação - Josi - A/C Josianne B.

Data: 04/09/2024 às 09:44:17

Prezada,

Conforme orientações constantes no Despacho 28- 8.613/2024, encaminhamos o presente processo para prosseguimento,

Atenciosamente,

_

Mônica Ladeira Mattos
Assist. de Administração II

(32) 2104-8181/8180

Proc. Administrativo 30- 8.613/2024

De: Rute V. - SMU - SSTR - DOT

Para: [EXTINTA] STDA - SSLICOM - DCLI - Departamento de Coordenação de Licitação(encaminhar para SELICON/...

Data: 10/09/2024 às 10:15:35

Prezada Gerente,

com os cordiais cumprimentos!

Em atendimento ao **Despacho 28- 8.613/2024** para subsidiar as informações solicitadas à UG, bem como anexar a Análise de Risco, segue:

Ateste de Preço: Relatório da análise mercadológica constante no **Despacho 19- 8.613/2024** e ateste de preço pelo sr. Secretário de Mobilidade Urbana constante no **Despacho 21- 8.613/2024;**

Análise de Risco: Anexa a este Despacho;

Termo de Referência: Anexo a este Despacho em formato PDF, confirmamos que os anexos são os constantes no **Despacho 13- 8.613/2024;**

Pugnamos, portanto, pelo prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

_

Rute Ferreira da Veiga
Gerente - *Departamento de Circulação Viária - DCV/SMU*

Anexos:

ANAISE_DE_RISCO_vertical.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_r5_vertical.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA UNIDADES REQUISITANTES

1.1 Unidade Gestora: Secretaria de Mobilidade Urbana - SMU / PJF

2 DA LEI DE REGÊNCIA

2.1 Lei Federal 14.133/2021

3 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, descritas no QUADRO I, abaixo:

CATSER Nº: 2836-GRUPO: 833 (INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL / HORIZONTAL)

QUADRO I - Serviços que compõem o objeto a ser licitado

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00
1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

4 DA MODALIDADE, PROCEDIMENTO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E REGIME

4.1 MODALIDADE: Pregão, com base no art. 29 da Seção II da lei de regência.

> *"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*
>
> *Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de*

engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei."

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

"XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;"

4.2 FORMA: Eletrônica, com base Art. 17, §2º, da lei de regência.

4.3 PROCEDIMENTO: Sistema de Registro de Preço, com base no art. 82 da Seção V da lei de regência.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

4.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, com base no art. 46 da Seção II da lei de regência e justificativa em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares** (ITEM 7).

"Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

II - Empreitada por preço global;"

"§ 1º É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 desta Lei.

§ 9º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários."

Artigo 18, citado acima:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos

padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

4.5 REGIME: empreitada por preço unitário, com base no art. 46 da Seção II da lei de regência.

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a previsão do art. 84, Lei 14.133/2021.

5.2 A vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de publicação no diário oficial do município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, frente a purificativa abaixo apresentada:

JUSTIFICATIVA: Por se tratar da prestação de serviço de engenharia viária diretamente vinculada a uma atividade com características de manutenção comprovadamente continuada (sinalização de vias - implantação / manutenção / remoção), visto as frequentes necessidades de reabertura de processo relacionado ao mesmo objeto nos últimos anos, bem como pratica utilizada por diversas prefeituras (QUADRO I, do item 5.2) a fim de cumprir as responsabilidades da U.G. frente às normas federais de trânsito, vimos com base no art. 106 da Lei 14.133/21, solicitar que o contrato tenha vigência de 36 (trinta e seis) meses, de modo a garantir uma maior regularidade e continuidade dos serviços a serem prestados, buscando maior eficiência e produtividade em equilibro com os custos pré-estabelecidos mediante a estipulação de cronograma físico-financeiro, assim como minimizar desgastes operacionais frente ao atendimento da população.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.3 O prazo de execução do contrato será validado em função da ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL (formalizada através de ofício contendo todos os dados informativos do contrato), repassados à CONTRATADA, devidamente ratificado pelo GESTOR.

6 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 O contexto encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ITEM 2).

7 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O contexto encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ITEM 6).

8 DA ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 Estima-se que o montante de gasto com o contrato será de **R$ 7.214.619,00** (*sete milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e dezenove reais),* conforme estimativa apontada na tabela do ITEM 3 deste documento.

8.2 Os valores foram adquiridos com base na metodologia de cálculo descrita no ITEM 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, do **Estudo Técnico Preliminar**.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual e atendida pela seguinte dotação.

Unidade Gestora: 141100;

Plano de Trabalho: 1.26.782.0014.2197.0000;

Fonte de Recurso: 1.7.52.000000;

Natureza da despesa: 3.3.90.39;

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 DO REAJUSTE

10.1 O reajuste de preços deverá ser solicitado pela CONTRATADA, anualmente, com 30 dias de antecedência, sendo baseado nos preços unitários contratados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE - "Decreto nº 8.542, de 09 de maio de 2005 Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências".

11 DOS CRÍTÉIROS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no **ANEXO VIII**.

11.2 Será aplicada a retenção ou glosa no pagamento, com base no IMR, proporcional à irregularidade verificada, cujo percentual incidirá sobre os valores parciais dos itens que compõem a PLANILHA DE SERVIÇOS (**QUADRO I**), sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

I - Não produzir os resultados acordados;

II - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.3 Os valores retidos, conforme subitem 11.2, com base no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, só poderão ser reconsideradas para posterior ressarcimento à CONTRATADA, mediante as condições abaixo descritas:

I - A regularização do item, que justificou a retenção parcial e/ou totalmente tenha sido sanada dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, ratificada por documentação formal com anuência do GESTOR;

II - A irregularidade do item observado, não tenha sido gerada por dolo ou intenção da CONTRATADA, acarretando prejuízo público, social ou financeiro;

III - Constatada ausência de quaisquer ocorrências que denotem IMR = 0%, no mês compreendido da medição, sendo adicionalmente ressarcido em NF complementar;

IV – No caso de encerramento contratual.

11.3.1 Para fins de ressarcimento, o valor a ser devolvido deverá estar baseado no valor unitário atualizado com base no reajuste, conforme parâmetros determinados no item 10, deste TR.

11.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios descritos no ANEXO VIII (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR), classificados como “Módulo A” e Módulo B”, sendo:

I - Módulo “A”: para irregularidades diretamente vinculadas a equipes, comportamento, equipamento e material;

II - Módulo “B”: para irregularidades vinculadas ao comportamento da empresa, cumprimento dos serviços, bem como conhecimento técnico apropriado ao objeto.

11.6 O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à d apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante, responsável pela fiscalização da aquisição:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
LOCALIDADE

11.7 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

11.8 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

11.9 No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências previstas, fica a unidade requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Licitante Vencedora, das penalidades previstas.

11.10 A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação.

11.11 Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

11.12 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

11.13 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu

vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP \quad \text{onde} \quad I = \frac{(TX/100)}{365}$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

11.14 Para a hipótese definida no subitem anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

12 DA PROBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 É prerrogativa do Poder Público, na condição de com empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133, que em seu artigo 15 atribui à Administração Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

12.2 Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

12.3 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

12.4 A medida adotada com relação certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e p proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

12.5 A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

12.6 É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU:

> *"É vedada a participação de cooperativas em licitações quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e seu contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".*

13 DAS RESTRIÇÕES

13.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

13.1.1 SICAF;

13.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br); e

13.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (*https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep*).

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação da empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5 A empresa será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da empresa será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.7 É dever da empresa manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.8 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9 Serão aceitos registros de CNPJ da empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.10 Para fins de contratação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCME I, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

14.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

14.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 DA HABILITAÇÃO SOCIAL:

14.2.1 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

14.3 DA REGULARIDADE FISCAL

14.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

14.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

14.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

14.3.3.1 Na hipótese de a empresa estar sediada em Estados que possuem certidão estadual de tributos e dívida ativa separadas (Fazenda Estadual e Procuradoria) a regularidade deverá ser demonstrada por meio de 2 (duas) certidões.

14.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da licitante, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

a) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS); e

14.3.6 Prova de regularidade de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de certidão expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

Obs.: As certidões acima poderão ser emitidas pela internet, desde que sua validade possa ser confirmada no sítio eletrônico do órgão responsável pela emissão.

14.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Com base no art. 69 da Lei n° 14.133/21, seguem abaixo exigências deste instrumento:

14.4.1 Balanço patrimonial acompanhado das demais demonstrações contábeis do exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

14.4.1.1 Entenda-se por "na forma da lei":

14.4.1.2 Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem admitidos à negociação, conforme o caput do art. 289 da Lei nº 6.404/76, alterada pela MP 892, de 05 de agosto de 2019;

14.4.1.3 Quando outra forma societária: balanço patrimonial consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos, conforme sua natureza jurídica, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (Decreto nº 8.683/2016).

14.4.1.4 Caso a empresa seja optante pelo Simples ou Lucro Presumido, deverá apresentar ainda o respectivo Termo de Opção.

14.4.1.5 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

a) As licitantes deverão apresentar documento, assinado por contador e representante legal da empresa, onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.4.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, caso não haja data de validade expressa no documento.

15.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1.2 Capacidade técnica operacional refere se à estrutura que a empresa possui para realizar o empreendimento (equipamentos, equipe técnica, fornecedores, etc.) e deve ser comprovada por meio da experiência da empresa na realização de contratos de serviços similares. Deve ser apresentado:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o bom desempenho do licitante, compatível em características, quantidades e prazos, realizado em vias urbanas ou rurais, com o objeto da presente licitação. Os serviços e quantitativos mínimos a serem comprovados para cada lote estão especificados nas tabelas a seguir:

TABELA I - Quantidades mínimas (Atestado de Capacidade Técnica)

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT. / ANO
1.1	FORNECIMENTO COM IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO OU ACM, EM PELÍCULA RETORREFLETIVA - SINAL IMPRESSO, FIXADA EM POSTES PROPRIOS OU POSTES DE ILUMINAÇÃO - PLACAS DE SOLO	M²	1.000,00

15.1.3 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão estar emitidos em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e autenticado pela entidade na qual o serviço foi prestado.

15.1.4 Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado em consórcio, serão considerados, para comprovação do quantitativo mínimo exigido, os serviços efetivamente executados pela Licitante, discriminados separadamente no atestado técnico para cada participante do consórcio. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas separadamente, serão consideradas as quantidades de serviços comprovadas no referido atestado na proporção da participação da Licitante na composição do referido consórcio. Para tanto, deve ser juntada ao atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio indicando o percentual de participação do consorciado.

15.1.5 Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado por empresa que tenha passado por processo de cisão total ou parcial, deverá ser juntado à documentação, o instrumento jurídico da cisão, constando a especificação da divisão dos atestados de capacidade técnico-operacional entre as empresas derivadas. Na ausência desta divisão, a capacidade técnico-operacional indicada no atestado deve ser considerada proporcionalmente entre as empresas derivadas.

15.1.6 Caso o atestado apresentado não tenha sido emitido pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Declaração formal do contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome da Licitante Subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

c) Contrato firmado entre o contratado principal e a Licitante Subcontratada, devidamente registrado, conforme item 15.1.3.

15.1.7 A Licitante deverá, ainda, apresentar uma declaração de disponibilidade de equipamentos, conforme modelo constante no ANEXO V - Modelo da Declaração de Disponibilidade de

Equipamentos, declarando que possui ou disponibilizará os equipamentos/veículos para execução dos serviços de Sinalização Vertical que for efetuada proposta neste processo licitatório.

16 DA VISITA TÉCNICA

16.1 A visita técnica é facultativa, no entanto, a empresa vencedora não poderá realizar questionamentos posteriores que impliquem em dificuldades na execução do objeto contratado, caso opte pela não realização.

16.1.2 A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes a elaboração das especificações e a execução do serviço.

16.1.3 Todas as despesas referentes à visita técnica, caso optem em realizar, serão de responsabilidade da empresa.

16.2 A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir o ônus dos serviços decorrentes.

16.3 A visita técnica poderá ser agendada em até 72 horas, antes da abertura do pregão, pelo telefone (32) 3690-7258, e ser realizada das 09:00h às 16:00h. e-mail: *setorsinalizacao@gmail.com*. O representante do órgão emitirá uma Declaração de Visita Técnica, com informações da empresa licitante, caso opte pela visita.

16.4 Caso a Licitante opte pela **não** realização, deverá apresentar Declaração Formal de Visita Técnica, conforme ANEXO VII, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

17 DA ACEITAÇÃO CONTRATUAL

17.1 A ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL, que define a data de iniciação das atividades, somente poderá ser emitida após a conclusão do laudo de vistoria, que permitirá a confirmação de que os materiais, veículos, equipamentos, ferramentas e pessoal estejam em acordo com as especificações deste instrumento.

17.2 O laudo de vistoria deverá observar de forma técnica e qualitativa todos os itens abaixo listados, conforme modelo abaixo (QUADRO II):

QUADRO II - ITENS A SEREM VERIFICADOS

ITENS	Descrição	Atende as especificações do instrumento (SIM / NÃO)	Observação
1	Veículo para implantação de placas de solo		
2	Veículo para Fiscalização		
3	Placas de sinalização viária		

4	Equipes de serviço		
5	Segurança (EPC e EPI)		
6	Identificação empresa (LOGOMARGA)		

17.3 A vistoria deverá ser executada pelo FISCAL, devidamente nomeado conforme IN nº 66/2023, bem como ratificada pelo GESTOR do contrato.

17.4 No caso de irregularidades, a GESTÃO deverá notificar a empresa em até 48h, de modo a permitir que a CONTRATADA regularize as desconformidades apontadas.

17.5 A CONTRATADA terá o prazo de até 5 dias úteis para após recebimento da notificação, para regularizar tais desconformidades.

17.6 Após conclusão, a GESTÃO deverá informar a empresa contratada, possibilitando no caso de deferimento pela U.G., a emissão da ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

18 DO RECEBIMENTO

Deverão ser cumpridos os parâmetros com base no art. 140, inciso I da Lei 14.133, de forma a ressaltar as peculiaridades do serviço especificado de sinalização vertical e de seus protocolos de execução, cadastrados, organizados e expedidos pela U.G. através da GESTÃO atuante.

> *"Art. 140. O objeto do contrato será recebido:*
>
> *I - em se tratando de obras e serviços:*
>
> *a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;*
>
> *b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;"*

18.1 PROVISÓRIO

18.1.2 O recebimento dos serviços, se restringirá aos EMPENHOS DE SERVIÇO (ANEXO III, deste instrumento) que são compostos de Ordens de Serviço (projetos de sinalização), sendo executados, fiscalizados, medidos e aceitos de forma gradual.

18.1.3 Após a conclusão de cada Ordem de Serviço "O.S.", a FISCALIZAÇÃO emitirá um BOLETIM DE MEDIÇÃO (ANEXO IV, deste instrumento), relacionado a O.S. verificada, com seus quantitativos e observações detalhadas, que serão adicionadas a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL.

18.2 DEFINITIVO

18.2.2 Só deverão ser anexados a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL para liquidação, os BOLETINS DE MEDIÇÃO que não possuírem, irregularidades de execução, vícios e incoerências.

18.2.3 Serão anexados para emissão de PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, apenas BOLETINS DE MEDIÇÃO aceitos e devidamente detalhados pela FISCALIZAÇÃO, bem como ratificados pela GESTÃO do contrato.

18.2.4 As Ordens de Serviço que apresentarem irregularidades, apesar de medidas, não poderão ser liquidadas até a regularização dos apontamentos observados pela FISCALIZAÇÃO nos BOLETINS DE MEDIÇÃO, que deverão ficar suspensos.

19 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

19.1 DAS REGRAS GERAIS

19.1.2 Para execução do objeto, deverão der utilizados todos os materiais, ferramentais, equipamentos, veículos e mão de obra capacitada necessários para a implantação efetiva das ordens de serviço e projetos de sinalização vertical, conforme descrito no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais, deste instrumento.

19.1.3 As datas de iniciação, bem como prazos de execução dos serviços será definido com base nos EMPENHOS DE SERVIÇO, repassados a CONTRATADA, conforme meios indicados.

19.1.4 Os serviços serão definidos através de ordens de serviço - O.S.'s (projetos) repassadas em pacotes de empenhos, através de Empenhos de Serviço (ANEXO), emitidos pelo GESTOR, contendo a listagem de serviços, prazos de execução e demais informações relevantes a execução. Os EMPENHOS DE SERVIÇO, serão informados a CONTRATADA, por meio de ofício através da plataforma PJFÁgil.

19.1.5 Caso haja necessidade de prorrogação prazo, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido em até 15 (quinze) dias antes do prazo final da ORDEM DE SERVIÇO, justificando as causas e propondo novos prazos, que será analisado pelo GESTOR do Contrato.

19.1.6 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.

19.1.7 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos prédios envolvidos até a definitiva aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.

19.1.8 As especificações técnicas encontram-se no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais.

19.1.9 A execução dos serviços será acompanhada pelo GESTOR do contrato, indicado pelo município.

19.2 Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Boletim de Medição que deverá ser anexado a medição mensal.

19.3 DA MEDIÇÃO

19.4 A medição deverá seguir para fins de cálculos de área (m²) e unidade (un), os valores especificados conforme ANEXO I, devendo ser formalizados com modelos de Boletins de Serviço (ANEXO IV), referentes, obrigatoriamente, a cada Ordem de Serviço e/ou projeto determinado pela U.G.:

19.5 Para Implantação, incluindo fornecimento: serão medidas e pagas as unidades efetivamente implantadas.

19.6 Para Remoção: serão medidos e pagos os serviços referentes as unidades efetivamente removidas.

19.7 Só serão consideradas para fins de composição da PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, os Boletins de Medição que forem referentes a Ordens de Serviço e/ou projetos efetivamente concluídos, sendo adiados para pagamento após a complementação do serviço.

20 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

20.1.2 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

20.1.3 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

20.1.4 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

20.1.5 Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

20.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

20.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

20.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e frota, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

20.5 Nos serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão obedecer rigorosamente ao especificado nos projetos, especificações técnicas, planilhas, bem como atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

20.6 Caso a empresa deseje substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, será necessário apresentar memorial descritivo e justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos.

21 CRONOGRAMA FÍSICOS - FINANCEIRO

Com base nas metragens estimadas, segue abaixo quadro com as previsões a serem alcançadas.

1º ANO - Data Início (Assinatura do Contrato)

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
1º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
2º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
3º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
4º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
5º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
6º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
7º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
8º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
9º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
10º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
11º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
12º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

2º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
13º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
14º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
15º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
16º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
17º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
18º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
19º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
20º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
21º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
22º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
23º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
24º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

3º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
25º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
26º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
27º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
28º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
29º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
30º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
31º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
32º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
33º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
34º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
35º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
36º Mês	169,00	100	125,00	50	R$ 202.202,75
Total	**2.001,60**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.406.105,00**

22 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 DA CONTRATADA

22.1.2 Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

22.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE durante a execução, quaisquer divergências entre a sinalização existente e a prevista em projeto, que porventura não tenham sido identificadas, para decisão da medida a ser adotada. Qualquer alteração feita durante a execução e não autorizada previamente pela SMU será glosada ao final do contrato.

22.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços e materiais com avarias ou defeitos;

22.1.6 Atender os serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, contratos de trabalho e comerciais resultantes da execução dos serviços.

22.1.7 Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se de materiais novos e de primeira linha, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

22.1.8 Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do FISCAL do Contrato e anuência do GESTOR. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

22.1.9 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;

22.1.10 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de Agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;

22.1.11 Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro ou arquiteto prepostos, capacitados e habilitados, para representar a empresa CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO da Contratante. O engenheiro/arquiteto preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

22.1.12 Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre comportamento inadequado, a juízo dos FISCAIS e/ou GESTOR da CONTRATANTE;

22.1.13 Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE em qualquer dia e horário e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

22.1.14 Cabe a CONTRATADA o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá providenciar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a CONTRATANTE;

22.1.15 Registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos arquitetos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar de o início da execução do contrato e encaminhar os comprovantes ou ART/RRT validada ao fiscal do Contrato.

22.1.16 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios, obedecendo os prazos definidos pela CONTRATANTE, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano;

22.1.17 Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

22.1.18 Comunicar imediatamente ao FISCAL do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

22.1.19 Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção e comunicar o FISCAL do contrato;

22.1.20 Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

22.1.21 Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

22.1.22 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

22.1.23 Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais (civis, penais, trabalhistas), ações por perdas ou danos e indenizações oriundas da prestação dos serviços;

22.1.24 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;

22.1.25 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço ou quando solicitado pela CONTRATANTE, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

22.1.26 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.27 Apresentar às suas custas, um LAUDO TÉCNICO DE MATERIAIS, aprovando a amostra analisada, desde que o primeiro laudo solicitado pela CONTRATANTE tenha reprovado algum material ou especificação constante no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais.

22.1.28 A CONTRATADA deverá disponibilizar, para fiscalização, um veículo tipo caminhonete, potência mínima 100cv, cabine dupla, com capacidade de carga acima de 600kg, ano/modelo 2023 (mínimo), com seguro total, sem motorista e com todos os custos de abastecimento, troca de óleo e manutenções periódicas preventivas.

22.1.29 O consumo de combustível deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, com limite mensal de 200 litros. O veículo deverá atender média de consumo mínima de 7km/l.

22.1.30 A CONTRATADA deverá indicar o posto de abastecimento, onde o veículo deverá ser abastecido, ficando a cargo da CONTRATADA, a quitação dos débitos.

22.2 DO CONTRATANTE:

22.2.2 O CONTRATANTE fornecerá o projeto executivo e as planilhas de quantitativo e orçamentária dos itens a serem implantados;

22.2.3 Aceitar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

22.2.4 Emitir ORDEM DE SERVIÇO, autorizando o início da implantação da sinalização;

22.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.2.7 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

22.2.8 Acompanhar efetivamente e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

22.2.9 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

22.2.10 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

22.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

23 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

23.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

23.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

23.1.5 O FISCAL do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

23.1.6 O FISCAL do contrato informará a seus superiores (GESTOR), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

23.1.7 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

23.1.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

23.1.9 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

23.1.10 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

23.1.11 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23.1.12 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

23.1.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.1.14 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.1.15 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de FISCALIZAÇÃO, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de FISCALIZAÇÃO, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.1.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

23.1.17 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

23.1.18 O acompanhamento da execução e gestão do contrato será realizado por GESTOR e FISCAIS, funcionários da U.G. designados por portaria, conforme IN nº 66/2023 da Controladoria Geral do Município de Juiz de Fora.

23.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

23.2.2 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.2.3 O pagamento será feito da seguinte forma:

a) A CONTRATANTE encaminhará mensalmente a nota fiscal, juntamente com o **IMR**, para pagamento de acordo com Planilha de Medição Mensal, aferida e assinada pelo FISCAL e GESTOR, que será realizado em até 30 (trinta) dias, juntamente com os Boletins de Medição (que compõem a Planilha de Medição), informando a conclusão dos serviços executados pela CONTRATADA.

b) O valor resultante será pago em até 30 (trinta) dias após a autorização de liquidação pela U.G..

23.2.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, conforme consta na Nota de Empenho anexa ao Contrato de Execução dos Serviços, devendo ser enviada ao gestor do contrato de forma eletrônica, carta ou requerimento, solicitando o pagamento com a nota e os seguintes documentos:

a) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT;

d) Certidão negativa de tributos e outros débitos municipais;

e) Certidão negativa de débitos de tributos estaduais;

f) Encaminhar junto com a primeira fatura dos serviços o comprovante do registro do contrato no CREA/CAU, ART/RRT, como condição para realização do pagamento.

23.2.5 Havendo qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no item anterior até a devolução do documento corrigido.

23.2.6 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

23.2.7 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo município.

23.2.8 Os pagamentos serão realizados integralmente conforme nota fiscal, baseada na PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL e boletins de medição.

23.2.9 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no **IMR**, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.3 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.3.2 Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá solicitar a ordem de serviço devidamente assinada pelo encarregado, com o boletim de medição (ANEXO IV) que deverá ser anexado a medição mensal.

23.3.3 Caso a CONTRATANTE verifique inconformidades no local, emitirá um relatório para a CONTRATADA solicitando os ajustes necessários.

23.3.4 Após o recebimento da NOTIFICAÇÃO e do relatório de vistoria, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar tais inconsistências e informar a conclusão à CONTRATANTE.

23.3.5 A CONTRATADA, deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO LAUDO DE CONFORMIDADE DE MATERIAIS, às suas custas em até 5 (cinco) dias da data de iniciação das atividades que será determinada pela ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

23.3.6 A FISCALIZAÇÃO do contrato poderá interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Estiver em desacordo com o previsto e determinado no contrato;

b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;

c) Houver influências climáticas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;

d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

e) Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.

23.4 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

23.4.2 A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas integrantes deste Edital e nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e do CTB (Lei 9.503 de 23/09/1997). No caso de dúvidas, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.

23.4.3 A empresa CONTRATADA somente deverá iniciar os serviços após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município e a emissão de ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

23.4.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

23.4.5 Constitui motivo para rescisão de contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, quando não admitida no edital e no contrato.

23.4.6 A execução pela empresa CONTRATADA deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, sinalização provisória, transporte, veículos, celular, hospedagens, passagens, fretes, deslocamento de máquinas e equipamentos para execução dos serviços, enfim tudo o que for preciso para garantir a execução, a segurança, a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

23.4.7 Os serviços contratados somente poderão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (placas de obras dos serviços que estão sendo realizados, cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes de alerta), pela empresa contratada, na área onde estarão serão executados os serviços de sinalização trânsito.

23.4.8 Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

b) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

c) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes com relação ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

d) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

e) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

f) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.

g) Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos, se houver.

h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; NR-35 – Trabalhos em altura.

i) À Resolução CONFEA n. º 425/98 (ART).

23.5 DOS LAUDOS TÉCNICOS

23.5.2 No que tange o Itens 1.1, 1.2, 1,3 e 1.4 do QUADRO I - Serviços que compõem ao objeto a ser licitado, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, laudo Técnico emitido por laboratório, devidamente credenciado pelo INMETRO, atualizado dentro do prazo máximo de 180 dias, os itens:

a) Chapas de Alumínio Composto (ACM), conforme norma ABNT NBR 15.446/06;

b) Película retro refletiva em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013

c) Tubo de aço carbono, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40;

23.5.3 Caso o LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS (solicitado pela CONTRATADA) reprove algum material ou especificação constante no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar as inconsistências e apresentar ao GESTOR um novo LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS às suas custas, e desde que emitido por laboratório devidamente homologado.

24 DAS SANÇÕES

24.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

24.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e a CONTRATADA, cumulativamente com a multa.

24.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

24.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

24.4.2 retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

24.4.3 não mantiver sua proposta;

24.4.4 apresentar declaração falsa;

24.4.5 deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

24.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

24.5.2 apresentar documento falso;

24.5.3 de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

24.5.4 foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

24.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor do contrata, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista.

24.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

24.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

24.8.2 abandonar a execução do contrato;

24.8.3 incorrer em inexecução contratual.

24.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

24.9.2 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

24.9.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

24.9.4 afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

24.9.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

24.9.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.9.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

24.9.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

24.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

24.10.2 recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;

24.10.3 deixar de entregar documentação exigida para o certame;

24.10.4 apresentar documentação falsa;

24.10.5 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

24.10.6 não mantiver a proposta;

24.10.7 falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.10.8 comportar-se de modo inidôneo;

24.10.9 cometer fraude fiscal.

24.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 21.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

24.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

24.12.2 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

24.12.3 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

24.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

24.13.2 proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

24.13.3 os danos resultantes da infração;

24.13.4 situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

24.13.5 reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

24.13.6 circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

24.14 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo Decreto Estadual nº 48.821 de 13/05/2024.

24.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no CAGEF.

24.16 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

24.17 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

Juiz de Fora, 27 de agosto de 2024

Rodrigo Alessandro de Medeiros
Supervisão de Sinalização Viária – SMU

Rute Ferreira da Veiga
Gerente de Planejamento e Circulação Viária - SMU

Aprovo o e Estudo Técnico Preliminar

Elis Regina da Silva Maurício
Sub-Secretária de Mobilidade Urbana - SMU

Fernando Tadeu David
Secretário de Mobilidade Urbana - SMU

Proc. Administrativo 31- 8.613/2024

De: Josianne B. - SELICON - SSLICOM - NAGCON

Para: SELICON - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão Processos

Data: 13/09/2024 às 09:25:10

Prezada Supervisora,

O processo administrativo tipo planejamento epigrafado trata sobre a requisição Secretaria de Mobilidade Urbana - Unidade Gestora (UG) responsável por todos os apontamentos técnicos apresentados para Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical, nos moldes das informações consignadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), combinado com o Termo de Referência e análise mercadológica, conforme constam nos autos do processo.

Desse modo, verifica-se que a requisição encontra – se regular para prosseguimento nos trâmites da fase interna.

Cumpre esclarecer, que à instrução processual ainda passará por outras análises, o que não exclui eventual devolução à UG requisitante para possíveis adequações.

Atenciosamente,

_

Josianne Queiros
Agente de Contratação III

Proc. Administrativo 32- 8.613/2024

De: Louraine M. - SELICON - SSLICOM - DCLI - SP

Para: SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO - Desativado SUP 24-25

Data: 13/09/2024 às 09:35:56

Prezados(as),

Solicitamos liberar no sistema de uso interno o Sigdein nº 015/2024.

Cordialmente,

_

Louraine C. Melo

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM / STDA
Departamento de Coordenação de Licitação- DCLI
Supervisãode Operacionalização de Contratações - SOPC.
(32) 3690-8182

Proc. Administrativo 33- 8.613/2024

De: Franciane M. - SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO

Para: SELICON - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão Processos - A/C Louraine M.

Data: 13/09/2024 às 09:41:04

Prezada,

Sigdein nº 00015/2024 liberado, conforme solicitado.

Atenciosamente,

_

Franciane Alves Matos
Supervisão de Fornecimento e Controle de Suprimentos

Tel.: (32) 2104-7503

Proc. Administrativo 34- 8.613/2024

De: Louraine M. - SELICON - SSLICOM - DCLI - SP

Para: STDA - SSLICOM - DEPCON - SM - Supervisão de Mercado - A/C Ana S.

Data: 13/09/2024 às 14:14:59

Prezada Supervisora,

Estamos encaminhando o presente processo para as providências pertinentes a esta supervisão, ou seja, para as análises adequadas e possíveis ampliações da análise mercadológica e prosseguimento do feito, nos termos do Despacho 28 da Gerência do Departamento de Coordenação de Licitação - DCLI.

Informa-se que para demais providências de atendimento da demanda e prosseguimento do feito na STDA/SSLICOM, o processo foi **RECATEGORIZADO** conforme registro acima de **13/09/2024 14:12:18:**

DE:	- STDA/Planejamento - Incidência da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de Abril de 2021
PARA:	- 11.4.3 Pregão: Registro de Preço Serviços
DE ASSUNTO TEXTUAL:	- Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço)
PARA:	- Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

At.te.,

_

Louraine C. Melo

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM / STDA
Departamento de Coordenação de Licitação- DCLI
Supervisãode Operacionalização de Contratações - SOPC.
(32) 3690-8182

Proc. Administrativo 35- 8.613/2024

De: Ana S. - STDA - SSLICOM - DEPCON - SM

Para: SELICON - SSLICOM - DCLI - SP - EDITAIS - Editais - A/C Roberta L.

Data: 13/09/2024 às 15:56:48

Prezada,

Considerando a manifestação desta supervisão no despacho 18 e o ateste de preço do Gestor no despacho 21, segue o processo para providências competentes desta supervisão, sendo o valor estimado aquele consignado no TR.

Atenciosamente,

_

Ana Carolina dos Santos
Supervisora de Análise de Mercado

STDA/SSLICOM/DEPCON/SM

Proc. Administrativo 36- 8.613/2024

De: Roberta L. - SELICON - SSLICOM - DCLI - SP - EDITAIS

Para: SELICON - SSLICOM - NAGCON - Núcleo de Agentes de Contratação - Josi - A/C Josianne B.

Data: 17/09/2024 às 15:48:08

Prezada,

Encaminho-lhe o presente despacho, conforme a orientação do Subsecretário de Licitações e Compras, para prévia análise técnica da minuta do Edital, ora anexada, devendo posteriormente, ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município - PGM/DEPLIC.

Desde já, agradeço a atenção.

At.te.

_

Roberta Lade

STDA/SSLICOM/DCLI/SEDIT

- Supervisão de Editais -

Anexos:

EDITAL_PE_116_24_SMU.pdf

MINUTA DE EDITAL

<table>
<tr><td colspan="4">EDITAL</td></tr>
<tr><td colspan="2">PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024</td><td colspan="2">Data de abertura: xx/xx/2024 às xxh no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.</td></tr>
<tr><td>Processo Administrativo nº 8.613/2024</td><td>SRP?
(X)Sim ()Não</td><td>Exclusiva ME/EPP?
()Sim (X)Não</td><td>Reserva de quota ME/EPP?
()Sim (X)Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada.</td><td>Marca/Modelo
()Sim (X)Não</td><td>Margem de preferência?
()Sim (X)Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor total estimado R$ 7.214.619,00 (sete milhões, duzentos e quatorze mil e seiscentos e dezenove reais).</td><td rowspan="2">Vistoria?
() Obrigatória
(X) Facultativa
() Não se aplica</td><td rowspan="2">Amostra/Demonstração?
()Sim (X)Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Prazo para envio da proposta/documentação:
2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pedidos de esclarecimento até / /2024 para o endereço eletrônico: (identificar o endereço eletrônico)</td><td colspan="2">Impugnações até / /2024 para o endereço eletrônico: (identificar o endereço eletrônico)</td></tr>
<tr><td colspan="4">Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora – MG pelo endereço <u>www.portaldecompraspublicas</u>, selecionando as opções Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras Públicas e também no endereço eletrônico <u>https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outros_anos.php</u>.</td></tr>
</table>

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024 – SMU

O Município de Juiz de Fora - MG, por meio da SMU, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, **modo de disputa ABERTO,** pelo critério de julgamento **menor preço global** para **REGISTROS DE PREÇO** para a **Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada,** devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.903/2023 e Decreto Municipal nº 15.857/2023** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia XX/XX/2024 às XXhXX, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. (COLAR O ENDEREÇO DO PREGÃO DO PORTAL)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para a **Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada,** conforme as especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo A.**

QUADRO I - Serviços que compõem o objeto a ser licitado

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO, CONFORME TERMO DEREFERÊNCIA.	UN	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00

1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, CONFORMETERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência **(Anexo A)**, assim como todas as especificações neste contidas. Item a ser utilizado quando houver uma especificação mais complexa ou extensa, evitando assim a transcrição para o edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº:

Unidade Gestora: 141100;

Plano de Trabalho: 1.26.782.0014.2197.0000;

Fonte de Recurso: 1.7.52.000000;

2.2. O valor total estimado para a licitação é de **R$ 7.214.619,00 (sete milhões, duzentos e quatorze mil e seiscentos e dezenove reais).**

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço global.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado regulamente junto ao Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras.

4.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.5. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

4.6. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

Nota exemplificativa: O presente edital não prevê as condições de participação de Cooperativas:

1 - Tendo em vista entendimento do Tribunal de contas da União: "Nota-se que o Tribunal de Contas da União,

além de fixar a orientação de que se afigura irregular a participação de cooperativa em procedimentos licitatórios quando o objeto refoge ao seu campo de atuação (TCU, Segunda Câmara, Acórdão 6.552/2009, Rel. Ministro Aroldo Cedraz, Sessão de 01/12/2009), sinaliza que "É irregular a participação de cooperativas em licitação cujo objeto se refira a prestação de serviço que demande requisitos próprios da relação de emprego, como subordinação (hierarquia) e habitualidade (jornada de trabalho) dos trabalhadores." (TCU, Plenário, Acórdão 2221/2013, Rel. Ministro José Múcio Monteiro, Sessão de 21/08/2013)".

2- Tendo em vista também a Lei Federal nº 12.690/2012, cujo teor dispõe sobre a organização e o funcionamento destas sociedades, estabeleceu, em seu art. 5º, que a "cooperativa de trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada"

3- Tendo em vista também termo de conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a união:

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles**:** a) Serviços de limpeza; b) Serviços de conservação**;** c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria; d) Serviços de recepção; e) Serviços de copeiragem; f) Serviços de reprografia; g) Serviços de telefonia; h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) Serviços de secretariado e secretariado executivo; j) Serviços de auxiliar de escritório; k) Serviços de auxiliar administrativo; l) Serviços de office boy (contínuo); m) Serviços de digitação; n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas; o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante; p) Serviços de ascensorista; q) Serviços de enfermagem; e r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

4.7. Não será permitida a participação em consórcio.

4.8. As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Unidade Requisitante para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

4.9. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

4.10. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4.11. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.12. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.14. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

4.14.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.15. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas e jurídicas que se encontrarem em débito com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

4.16. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**, a licitante assinalará **"SIM"** ou **"NÃO"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **DECLARAÇÕES**:

4.16.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)

4.16.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos)

4.16.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica)

4.16.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)

4.16.5. Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

4.16.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade)

4.16.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

4.16.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.16.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.16.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.18. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no **menor preço global** do objeto licitado.

6.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio

no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecido.

6.3.1. Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.2. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

6.3.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

6.4. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.5. O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

6.5.1. O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

6.5.2. Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

6.6. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

6.7. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê–lo pelo Pregoeiro.

6.8. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

6.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

6.10.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca, quando for o caso;

7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência de elaboração e deliberação da Unidade Gestora Requisitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do grupo.**

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:

8.13.1. Na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

8.13.2. Na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20.2. Para fins do item **8.20.1**., o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item **9.8**, só será considerada após diligência, provocada pelo Pregoeiro ao setor técnico adequado, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
e) Documentação relativa à qualificação técnica.

10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

10.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.1.2. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento "sim ou não", em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.20 deste Edital.

10.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

10.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

10.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **10.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. Da Habilitação Jurídica:

10.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

10.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

10.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

10.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

10.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.7. Da Habilitação Econômica-Financeira:

10.7.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.2.A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.7.2.1. Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
ILC ..... maior ou igual a 1(um)
ILG ..... maior ou igual a 1(um)

10.7.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado pelo órgão responsável.

10.7.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.7.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

10.7.4. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

10.7.5. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

10.7.5.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

10.8. Da Habilitação Fiscal:

10.8.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

10.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.8.5.1. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

10.8.5.1.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

10.8.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.8.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8.8.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

10.9.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

10.10. Da Qualificação Técnica:

10.10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

10.10.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

10.10.3. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

10.10.4. A apresentação dos atestados ou documentos similares que comprovem a capacidade técnica da pretensa empresa fornecedora são condições para a habilitação da mesma no certame.

10.10.5. Capacidade técnica operacional refere se à estrutura que a empresa possui para realizar o empreendimento (equipamentos, equipe técnica, fornecedores, etc.) e deve ser comprovada por meio da experiência da empresa na realização de contratos de serviços similares. Deve ser apresentado:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o bom desempenho do licitante, compatível em características, quantidades e prazos, realizado em vias urbanas ou rurais, com o objeto da presente licitação. Os serviços e quantitativos mínimos a serem comprovados para cada lote estão especificados nas tabelas a seguir:

TABELA I - Quantidades mínimas (Atestado de Capacidade Técnica)

/ ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT. / ANO
1.1	FORNECIMENTO COM IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO OU ACM, EM PELÍCULA RETORREFLETIVA - SINAL IMPRESSO, FIXADA EM POSTES PROPRIOS OU POSTES DE ILUMINAÇÃO - PLACAS DE SOLO	M²	1.000,00

10.10.6. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão estar emitidos em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e autenticado pela entidade na qual o serviço foi prestado.

10.10.7. Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado em consórcio, serão considerados, para comprovação do quantitativo mínimo exigido, os serviços efetivamente executados pela Licitante, discriminados separadamente no atestado técnico para cada participante do consórcio. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas separadamente, serão consideradas as quantidades de serviços comprovadas no referido atestado na proporção da participação da Licitante na composição do referido consórcio. Para tanto, deve ser juntada ao atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio indicando o percentual de participação do consorciado.

10.10.8. Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado por empresa que tenha passado por processo de cisão total ou parcial, deverá ser juntado à documentação, o instrumento jurídico da cisão, constando a especificação da divisão dos atestados de capacidade técnico- operacional entre as empresas derivadas. Na ausência desta divisão, a capacidade técnico- operacional indicada no atestado deve ser considerada proporcionalmente entre as empresas derivadas.

10.10.9. Caso o atestado apresentado não tenha sido emitido pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Declaração formal do contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome da Licitante Subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;
c) Contrato firmado entre o contratado principal e a Licitante Subcontratada, devidamente registrado, conforme item 10.10.6.

10.10.10. A Licitante deverá, ainda, apresentar uma declaração de disponibilidade de equipamentos, conforme modelo constante no **ANEXO V - Modelo da Declaração de Disponibilidade de Equipamentos**, declarando que possui ou disponibilizará os equipamentos/veículos para execução dos serviços de Sinalização Vertical que for efetuada proposta neste processo licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO RECURSO

12.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

12.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo–lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

12.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Integra o presente Edital, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Unidade Requisitante e a ADJUDICATÁRIA.

13.3. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no

endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo–lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

13.3.2. Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços (ARP) ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da ARP ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

13.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato ou da ARP, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável da fiscalização quanto à execução do contrato.

13.6.1. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

13.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

13.09. O Contrato vigorará a partir da assinatura até 36 (trinta e seis) meses.

13.11. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11.1. No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

13.12. As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras Públicas.

13.13. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.14. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

13.15. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal no 14.133/2021.

13.16. Das Restrições

13.16.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

13.16.1.1 SICAF;
13.16.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br); e
13.16.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

13.16.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.16.3. Caso conste na Consulta de Situação da empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.16.5. A empresa será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.16.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da empresa será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.16.7. É dever da empresa manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.16.8. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.16.9. Serão aceitos registros de CNPJ da empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.17. Da Visita Técnica

13.17.1. A visita técnica é facultativa, no entanto, a empresa vencedora não poderá realizar questionamentos posteriores que impliquem em dificuldades na execução do objeto contratado, caso opte pela não realização.

13.17.1.1. A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes a elaboração das especificações e a execução do serviço.

13.17.1.2. Todas as despesas referentes à visita técnica, caso optem em realizar, serão de responsabilidade da empresa.

13.17.2. A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dosserviços, devendo a CONTRATADA assumir o ônus dos serviços decorrentes.

13.17.3. A visita técnica poderá ser agendada em até 72 horas, antes da abertura do pregão, pelo telefone (32) 3690-7258, e ser realizada das 09:00h às 16:00h. e-mail:*setorsinalizacao@gmail.com*. O representante do órgão emitirá uma Declaração de Visita Técnica, com informações da empresa licitante, caso opte pela visita.

13.17.4. Caso a Licitante opte pela **não** realização, deverá apresentar Declaração Formal de Visita Técnica, conforme **ANEXO VII**, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

13.18. Da Aceitação Contratual

13.18.1. A ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL, que define a data de iniciação das atividades, somente poderá ser emitida após a conclusão do laudo de vistoria, que permitirá a confirmação de que os materiais, veículos, equipamentos, ferramentas e pessoal estejam em acordo com as especificações deste instrumento.

13.18.2. O laudo de vistoria deverá observar de forma técnica e qualitativa todos os itens abaixo listados, conforme modelo abaixo (QUADRO II):

QUADRO II - ITENS A SEREM VERIFICADOS

ITENS	Descrição	Atende as especificações do instrumento (SIM / NÃO)	Observação
1	Veículo para implantação de placas de solo		
2	Veículo para Fiscalização		
3	Placas de sinalização viária		
4	Equipes de serviço		

5	Segurança (EPC e EPI)		
6	Identificação empresa (LOGOMARGA)		

13.18.3. A vistoria deverá ser executada pelo FISCAL, devidamente nomeado conforme IN nº 66/2023, bem como ratificada pelo GESTOR do contrato.

13.18.4. No caso de irregularidades, a GESTÃO deverá notificar a empresa em até 48h, de modo a permitir que a CONTRATADA regularize as desconformidades apontadas.

13.18.5. A CONTRATADA terá o prazo de até 5 dias úteis para após recebimento da notificação, para regularizar tais desconformidades.

13.18.6. Após conclusão, a GESTÃO deverá informar a empresa contratada, possibilitando no caso de deferimento pela U.G., a emissão da ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

13.19. Dos Requisitos da Contratação

13.19.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

13.19.1.1. Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados queobedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

13.19.1.2. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada.

13.19.1.3. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários,para a execução de serviços.

13.19.1.4. Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13.19.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13.19.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

13.19.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e frota, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

13.19.5. Nos serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão obedecer rigorosamente ao especificado nos projetos, especificações técnicas, planilhas, bem como atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

13.19.6. Caso a empresa deseje substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, será necessário apresentar memorial descritivo e justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos.

14. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

14.1.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

14.1.3. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

14.1.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 14.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.1.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 14.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.1.6. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

14.1.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

14.2. Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

14.3. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo–lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

14.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

14.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo D**.

15.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

15.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

15.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.4. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

15.5. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Unidade Requisitante e as licitantes vencedoras.

16.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal no 14.133/2021.

16.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

16.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–se a Unidade Requisitante o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

16.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 21.

17. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

17.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

17.2.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/23.

17.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

17.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

17.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
j) por ordem judicial.

17.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

17.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de

quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

17.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

17.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 23 do Anexo A)**

18.1.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

18.1.5. O FISCAL do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.1.6. O FISCAL do contrato informará a seus superiores (GESTOR), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.1.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

18.1.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.1.9. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.1.10. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.1.11. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.1.12. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

18.1.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.1.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.1.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de FISCALIZAÇÃO, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de FISCALIZAÇÃO, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.1.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

18.1.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

18.1.18. O acompanhamento da execução e gestão do contrato será realizado por GESTOR e FISCAIS, funcionários da U.G. designados por portaria, conforme IN nº 66/2023 da Controladoria Geral do Município de Juiz de Fora.

18.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

18.2.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2.3. O pagamento será feito da seguinte forma:

a) A CONTRATANTE encaminhará mensalmente a nota fiscal, juntamente com o IMR, para pagamento de acordo com Planilha de Medição Mensal, aferida e assinada pelo FISCAL e GESTOR, que será realizado em até 30 (trinta) dias, juntamente com os Boletins de Medição (que compõem a Planilha de Medição), informando a conclusão dos serviços executados pela CONTRATADA.
b) O valor resultante será pago em até 30 (trinta) dias após a autorização de liquidação pela U.G..

18.2.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, conforme consta na Nota de Empenho anexa ao Contrato de Execução dos Serviços, devendo ser enviada ao gestor do contrato de forma eletrônica, carta ou requerimento, solicitando o pagamento com a nota e os seguintes documentos:

a) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT;
d) Certidão negativa de tributos e outros débitos municipais;
e) Certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
f) Encaminhar junto com a primeira fatura dos serviços o comprovante do registro do contrato no CREA/CAU, ART/RRT, como condição para realização do pagamento.

18.2.5. Havendo qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no item anterior até a devolução do documento corrigido.

18.2.6. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

18.2.7. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo município.

18.2.8. Os pagamentos serão realizados integralmente conforme nota fiscal, baseada na PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL e boletins de medição.

18.2.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no IMR, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.3 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.3.2. Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá solicitar a ordem de serviço devidamente assinada pelo encarregado, com o boletim de medição (**ANEXO IV**) que deverá ser anexado a medição mensal.

18.3.3. Caso a CONTRATANTE verifique inconformidades no local, emitirá um relatório para a CONTRATADA solicitando os ajustes necessários.

18.3.4. Após o recebimento da NOTIFICAÇÃO e do relatório de vistoria, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar tais inconsistências e informar a conclusão à CONTRATANTE.

18.3.5. A CONTRATADA, deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO LAUDO DE CONFORMIDADE DE MATERIAIS, às suas custas em até 5 (cinco) dias da data de iniciação das atividades que será determinada pela ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

18.3.6. A FISCALIZAÇÃO do contrato poderá interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Estiver em desacordo com o previsto e determinado no contrato;
b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;

c) Houver influências climáticas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
e) Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.

18.4 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.4.2. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas integrantes deste Edital e nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e do CTB (Lei 9.503 de 23/09/1997). No caso de dúvidas, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.

18.4.3. A empresa CONTRATADA somente deverá iniciar os serviços após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município e a emissão de ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

18.4.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

18.4.5. Constitui motivo para rescisão de contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, quando não admitida no edital e no contrato.

18.4.6. A execução pela empresa CONTRATADA deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, sinalização provisória, transporte, veículos, celular, hospedagens, passagens, fretes, deslocamento de máquinas e equipamentos para execução dos serviços, enfim tudo o que for preciso para garantir a execução, a segurança, a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

18.4.7. Os serviços contratados somente poderão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (placas de obras dos serviços que estão sendo realizados, cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes de alerta), pela empresa contratada, na área onde estarão serão executados os serviços de sinalização trânsito.

18.4.8. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
b) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
c) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes com relação ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
d) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
e) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
f) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.
g) Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos, se houver.
h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; NR-35 – Trabalhos em altura.
i) À Resolução CONFEA n. º 425/98 (ART).

18.5 DOS LAUDOS TÉCNICOS

18.5.2. No que tange o Itens 1.1, 1.2, 1,3 e 1.4 do QUADRO I - Serviços que compõem ao objeto a ser licitado, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, laudo Técnico emitido por laboratório, devidamente credenciado pelo INMETRO, atualizado dentro do prazo máximo de 180 dias, os itens:

a) Chapas de Alumínio Composto (ACM), conforme norma ABNT NBR 15.446/06;
b) Película retro refletiva em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013
c) Tubo de aço carbono, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40;

18.5.3. Caso o LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS (solicitado pela CONTRATADA) reprove algum material ou especificação constante no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar as inconsistências e apresentar ao GESTOR um novo LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS às suas custas, e desde que emitido por laboratório devidamente homologado.

19. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. As regras sobre entrega e critério de aceitação do objeto constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital.**

19.2. Do Recebimento

19.2.1. Deverão ser cumpridos os parâmetros com base no art. 140, inciso I da Lei 14.133. de forma a ressaltar as peculiaridades do serviço especificado de sinalização vertical e de seus protocolos de execução, cadastrados, organizados e expedidos pela U.G. através da GESTÃO atuante.

19.2.2. PROVISÓRIO

19.2.2.1. O recebimento dos serviços, se restringirá aos EMPENHOS DE SERVIÇO (**ANEXO III**), deste instrumento) que são compostos de Ordens de Serviço (projetos de sinalização), sendo executados, fiscalizados, medidos e aceitos de forma gradual.

19.2.2.2. Após a conclusão de cada Ordem de Serviço "O.S.", a FISCALIZAÇÃO emitirá um BOLETIM DE MEDIÇÃO (**ANEXO IV**, deste instrumento), relacionado a O.S. verificada, com seus quantitativos e observações detalhadas, que serão adicionadas a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL.

19.2.3. DEFINITIVO

19.2.3.1. Só deverão ser anexados a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL para liquidação, os BOLETINS DE MEDIÇÃO que não possuírem, irregularidades de execução, vícios e incoerências.

19.2.3.2. Serão anexados para emissão de PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, apenas BOLETINS DE MEDIÇÃO aceitos e devidamente detalhados pela FISCALIZAÇÃO, bem como ratificados pela GESTÃO do contrato.

19.2.3.3. As Ordens de Serviço que apresentarem irregularidades, apesar de medidas, não poderão ser liquidadas até a regularização dos apontamentos observados pela FISCALIZAÇÃO nos BOLETINS DE MEDIÇÃO, que deverão ficar suspensos.

19.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

19.3.1. Para execução do objeto, deverão der utilizados todos os materiais, ferramentais, equipamentos, veículos e mão de obra capacitada necessários para a implantação efetiva das ordens de serviço e projetos de sinalização vertical, conforme descrito no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais, deste instrumento.

19.3.2. As datas de iniciação, bem como prazos de execução dos serviços será definido com base nos EMPENHOS DE SERVIÇO, repassados a CONTRATADA, conforme meios indicados.

19.3.3. Os serviços serão definidos através de ordens de serviço - O.S.'s (projetos) repassadas em pacotes de empenhos, através de Empenhos de Serviço (**ANEXO III**), emitidos pelo GESTOR, contendo a listagem de serviços, prazos de execução e demais informações relevantes a execução. Os EMPENHOS DE SERVIÇO, serão informados a CONTRATADA, por meio de ofício através da plataforma PJFÁgil.

19.3.4. Caso haja necessidade de prorrogação prazo, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido em até 15 (quinze) dias antes do prazo final da ORDEM DE SERVIÇO, justificando as causas e propondo novos prazos, que será analisado pelo GESTOR do Contrato.

19.3.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.

19.3.6. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos prédios envolvidos até a definitiva aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.

19.3.7. As especificações técnicas encontram-se no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais.

19.3.8. A execução dos serviços será acompanhada pelo GESTOR do contrato, indicado pelo município.

19.3.9. Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Boletim de Medição que deverá ser anexado a medição mensal.

19.4. DA MEDIÇÃO

19.4.1. A medição deverá seguir para fins de cálculos de área (m²) e unidade (un), os valores especificados conforme **ANEXO I**, devendo ser formalizados com modelos de Boletins de Serviço (**ANEXO IV**), referentes, obrigatoriamente, a cada Ordem de Serviço e/ou projeto determinado pela U.G.

19.4.2. Para Implantação, incluindo fornecimento: serão medidas e pagas as unidades efetivamente implantadas.

19.4.3. Para Remoção: serão medidos e pagos os serviços referentes as unidades efetivamente removidas.

19.4.4. Só serão consideradas para fins de composição da PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, os Boletins de Medição que forem referentes a Ordens de Serviço e/ou projetos efetivamente concluídos, sendo adiados para pagamento após a complementação do serviço.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Da Unidade Requisitante:

20.1.1. As regras sobre as obrigações da Unidade Requisitante constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 22.2 do Anexo A)**

20.1.2. O CONTRATANTE fornecerá o projeto executivo e as planilhas de quantitativo e orçamentária dos itens a serem implantados;

20.1.3. Aceitar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

20.1.4. Emitir ORDEM DE SERVIÇO, autorizando o início da implantação da sinalização;

20.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.7. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

20.1.8. Acompanhar efetivamente e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

20.1.9. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

20.1.10. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

20.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

20.2. Da licitante vencedora:

20.2.1. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

20.2.2. As regras sobre as obrigações da licitante vencedora constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 22.1 do Anexo A).**

20.2.3. Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

20.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE durante a execução, quaisquer divergências entre a sinalização existente e a prevista em projeto, que porventura não tenham sido identificadas, para decisão da medida a ser adotada. Qualquer alteração feita durante a execução e não autorizada previamente pela SMU será glosada ao final do contrato.

20.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.2.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços e materiais com avarias ou defeitos;

20.2.7. Atender os serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, contratos de trabalho e comerciais resultantes da execução dos serviços.

20.2.8. Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se de materiais novos e de primeira linha, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

20.2.9. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do FISCAL do Contrato e anuência do GESTOR. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

20.2.10. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;

20.2.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de Agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;

20.2.12. Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro ou arquiteto prepostos, capacitados e habilitados, para representar a empresa CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO da Contratante. O engenheiro/arquiteto preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da CONTRATANTE;
20.2.13. Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre comportamento inadequado, a juízo dos FISCAIS e/ou GESTOR da CONTRATANTE;

20.2.14. Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE em qualquer dia e horário e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

20.2.15. Cabe a CONTRATADA o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá providenciar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a CONTRATANTE;

20.2.16. Registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos arquitetos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar de o início da execução do contrato e encaminhar os comprovantes ou ART/RRT validada ao fiscal do Contrato.

20.2.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios, obedecendo os prazos definidos pela CONTRATANTE, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano;

20.2.18. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

20.2.19. Comunicar imediatamente ao FISCAL do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

20.2.20. Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção e comunicar o FISCAL do contrato;

20.2.21. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

20.2.22. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

20.2.23. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

20.2.24. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais (civis, penais, trabalhistas), ações por perdas ou danos e indenizações oriundas da prestação dos serviços;

20.2.25. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;

20.2.26. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço ou quando solicitado pela CONTRATANTE, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

20.2.27. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2.28. Apresentar às suas custas, um LAUDO TÉCNICO DE MATERIAIS, aprovando a amostra analisada, desde que o primeiro laudo solicitado pela CONTRATANTE tenha reprovado algum material ou especificação constante no **ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais**.

20.2.29. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para fiscalização, um veículo tipo caminhonete, potência mínima 100cv, cabine dupla, com capacidade de carga acima de 600kg, ano/modelo 2023 (mínimo), com seguro total, sem motorista e com todos os custos de abastecimento, troca de óleo e manutenções periódicas preventivas.

20.2.30. O consumo de combustível deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, com limite mensal de 200 litros. O veículo deverá atender média de consumo mínima de 7km/l.

20.2.31. A CONTRATADA deverá indicar o posto de abastecimento, onde o veículo deverá ser abastecido, ficando a cargo da CONTRATADA, a quitação dos débitos.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4, sujeitando–a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital.**

21.1.1. As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 24 do Anexo A)**

21.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.1. As regras sobre pagamento constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 11 do Anexo A)**

22.2. A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

22.3. Do reajuste:

22.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{I = \frac{(TX/100)}{365}}$$

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

22.3.2. Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

22.3.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado pela CONTRATADA, anualmente, com 30 dias de antecedência, sendo baseado nos preços unitários contratados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE - "Decreto nº 8.542, de 09 de maio de 2005 Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências".

22.3.4. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

22.3.5. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

23. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

23.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

23.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

23.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

23.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

23.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.5.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.5.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Administração indicar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

23.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.7.1. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos

para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

23.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

23.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

25.14. Fica eleito o Foro do Município de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

25.15. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Subsecretaria de Licitações e Compras pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

25.16. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Subsecretaria de Licitações e Compras, obedecida a legislação vigente.

25.17. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

25.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo A - Termo de Referência.
Anexo B – Planilha de Média de Preço e Especificação Detalhada.
Anexo C – Estudo Técnico Preliminar
Anexo I – Especificação Técnica e Condições Gerais *(Meio Digital)*
Anexo II – Desenho Técnico de Sinalização Vertical *(Meio Digital)*
Anexo III – Empenho de Serviço *(Meio Digital)*
Anexo IV – Boletim de Medição *(Meio Digital)*
Anexo V – Modelo de Disponibilidade de Equipamentos *(Meio Digital)*
Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial *(Meio Digital)*
Anexo VII – Declaração de Não Realização de Visita Técnica *(Meio Digital)*
Anexo VIII – Instrumento de Medição de Resultado *(Meio Digital)*
Anexo D – Minuta da Ata de Registro de Preço.
Anexo E - Termo Aditivo de Adesão com Alteração Quantitativa à Ata de Registro de Preços
Anexo F – Minuta de Contrato.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

(GESTOR DA UNIDADE REQUISITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024 – SMU

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA UNIDADES REQUISITANTES

1.1 Unidade Gestora: Secretaria de Mobilidade Urbana - SMU / PJF

2 DA LEI DE REGÊNCIA

2.1 Lei Federal 14.133/2021

3 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, descritas no QUADRO I, abaixo:

CATSER Nº: 2836-GRUPO: 833 (INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL / HORIZONTAL)

QUADRO I - Serviços que compõem o objeto a ser licitado

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00
1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

4 DA MODALIDADE, PROCEDIMENTO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E REGIME

4.1 MODALIDADE: Pregão, com base no art. 29 da Seção II da lei de regência.

> *"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*
>
> *Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de*
>
> *engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei."*
>
> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *"XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:*
>
> *a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;"*

4.2 FORMA: Eletrônica, com base Art. 17, §2º, da lei de regência.

4.3 PROCEDIMENTO: Sistema de Registro de Preço, com base no art. 82 da Seção V da lei de regência.

> *Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:*
>
> *§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:*
>
> *I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;*
>
> *II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;*
>
> *III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;*
>
> *IV - atualização periódica dos preços registrados;*
>
> *V - definição do período de validade do registro de preços;*
>
> *VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.*

4.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, com base no art. 46 da Seção II da lei de regência e justificativa em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares** (ITEM 7).

> *"Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:*
>
> *II - Empreitada por preço global;"*

Artigo 18, citado acima:

"§ 1º É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 desta Lei.

§ 9º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários."

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos

padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

4.5 REGIME: empreitada por preço unitário, com base no art. 46 da Seção II da lei de regência.

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a previsão do art. 84, Lei 14.133/2021.

5.2 A vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de publicação no diário oficial do município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, frente a purificativa abaixo apresentada:

JUSTIFICATIVA: Por se tratar da prestação de serviço de engenharia viária diretamente vinculada a uma atividade com características de manutenção comprovadamente continuada (sinalização de vias - implantação / manutenção / remoção), visto as frequentes necessidades de reabertura de processo relacionado ao mesmo objeto nos últimos anos, bem como pratica utilizada por diversas prefeituras (QUADRO I, do item 5.2) a fim de cumprir as responsabilidades da U.G. frente às normas federais de trânsito, vimos com base no art. 106 da Lei 14.133/21, solicitar que o contrato tenha vigência de 36 (trinta e seis) meses, de modo a garantir uma maior regularidade e continuidade dos serviços a serem prestados, buscando maior eficiência e produtividade em equilibro com os custos pré-estabelecidos mediante a estipulação de cronograma físico-financeiro, assim como minimizar desgastes operacionais frente ao atendimento da população.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.3 O prazo de execução do contrato será validado em função da ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL (formalizada através de ofício contendo todos os dados informativos do

contrato), repassados à CONTRATADA, devidamente ratificado pelo GESTOR.

6 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 O contexto encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ITEM 2).

7 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O contexto encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ITEM 6).

8 DA ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 Estima-se que o montante de gasto com o contrato será de **R$ 7.214.619,00** (*sete milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e dezenove reais),* conforme estimativa apontada na tabela do ITEM 3 deste documento.

8.2 Os valores foram adquiridos com base na metodologia de cálculo descrita no ITEM 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, do **Estudo Técnico Preliminar**.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual e atendida pela seguinte dotação.

Unidade Gestora: 141100;

Plano de Trabalho: 1.26.782.0014.2197.0000; Fonte

de Recurso: 1.7.52.000000;

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 DO REAJUSTE

10.1 O reajuste de preços deverá ser solicitado pela CONTRATADA, anualmente, com 30 dias de antecedência, sendo baseado nos preços unitários contratados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE - "Decreto nº 8.542, de 09 de maio de 2005 Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências".

11 DOS CRÍTÉIROS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no **ANEXO VIII**.

11.2 Será aplicada a retenção ou glosa no pagamento, com base no IMR, proporcional à irregularidade verificada, cujo percentual incidirá sobre os valores parciais dos itens que compõem a PLANILHA DE SERVIÇOS (**QUADRO I**), sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

I - Não produzir os resultados acordados;

II - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.3 Os valores retidos, conforme subitem 11.2, com base no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, só poderão ser reconsideradas para posterior ressarcimento à CONTRATADA, mediante as condições abaixo descritas:

I - A regularização do item, que justificou a retenção parcial e/ou totalmente tenha sido sanada dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, ratificada por documentação formal com anuência do GESTOR;

II - A irregularidade do item observado, não tenha sido gerada por dolo ou intenção da CONTRATADA, acarretando prejuízo público, social ou financeiro;

III - Constatada ausência de quaisquer ocorrências que denotem IMR = 0%, no mês compreendido da medição, sendo adicionalmente ressarcido em NF complementar;

IV – No caso de encerramento contratual.

11.3.1 Para fins de ressarcimento, o valor a ser devolvido deverá estar baseado no valor unitário atualizado com base no reajuste, conforme parâmetros determinados no item 10, deste TR.

11.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios descritos no ANEXO VIII (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR), classificados como “Módulo A” e Módulo B”, sendo:

I - Módulo “A”: para irregularidades diretamente vinculadas a equipes, comportamento, equipamento e material;

II - Módulo “B”: para irregularidades vinculadas ao comportamento da empresa, cumprimento dos serviços, bem como conhecimento técnico apropriado ao objeto.

11.6 O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à d apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante, responsável pela fiscalização da aquisição:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
[illegible]

11.7 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

11.8 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

11.9 No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências previstas, fica a unidade requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Licitante Vencedora, das penalidades previstas.

11.10 A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação.

11.11 Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

11.12 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

11.13 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu

vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = (TX/100)/365$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da

parcela em atraso.

11.14 Para a hipótese definida no subitem anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

12 DA PROBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 É prerrogativa do Poder Público, na condição de com empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133, que em seu artigo 15 atribui à Administração Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

12.2 Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

12.3 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

12.4 A medida adotada com relação certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e p proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

12.5 A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para

manipular os preços nas licitações.

12.6 É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU:

13 DAS RESTRIÇÕES

"É vedada a participação de cooperativas em licitações quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e seu contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".

13.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

13.1.1 SICAF;

13.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br); e

13.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (*https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep*).

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação da empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5 A empresa será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da empresa será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.7 É dever da empresa manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.8 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9 Serão aceitos registros de CNPJ da empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.10 Para fins de contratação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCME I, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

14.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

14.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 DA HABILITAÇÃO SOCIAL:

14.2.1 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

14.3 DA REGULARIDADE FISCAL

14.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

14.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

14.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

14.3.3.1 Na hipótese de a empresa estar sediada em Estados que possuem certidão estadual de tributos e dívida ativa separadas (Fazenda Estadual e Procuradoria) a regularidade deverá ser demonstrada por meio de 2 (duas) certidões.

14.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da licitante, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

a) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS); e

14.3.6 Prova de regularidade de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de certidão expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

Obs.: As certidões acima poderão ser emitidas pela internet, desde que sua validade possa ser confirmada no sítio eletrônico do órgão responsável pela emissão.

14.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Com base no art. 69 da Lei n° 14.133/21, seguem abaixo exigências deste instrumento:

14.4.1 Balanço patrimonial acompanhado das demais demonstrações contábeis do exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

14.4.1.1 Entenda-se por "na forma da lei":

14.4.1.2 Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem admitidos à negociação, conforme o caput do art. 289 da Lei nº 6.404/76, alterada pela MP 892, de 05 de agosto de 2019;

14.4.1.3 Quando outra forma societária: balanço patrimonial consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos, conforme sua natureza jurídica, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (Decreto nº 8.683/2016).

14.4.1.4 Caso a empresa seja optante pelo Simples ou Lucro Presumido, deverá apresentar ainda o respectivo Termo de Opção.

14.4.1.5 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

a) As licitantes deverão apresentar documento, assinado por contador e representante legal da empresa, onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.4.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, caso não haja data de validade expressa no documento.

15.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1.2 Capacidade técnica operacional refere se à estrutura que a empresa possui para realizar o empreendimento (equipamentos, equipe técnica, fornecedores, etc.) e deve ser comprovada por meio da experiência da empresa na realização de contratos de serviços similares. Deve ser apresentado:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o bom desempenho do licitante, compatível em características, quantidades e prazos, realizado em vias urbanas ou rurais, com o objeto da presente licitação. Os serviços e quantitativos mínimos a serem comprovados para cada lote estão especificados nas tabelas a seguir:

TABELA I - Quantidades mínimas (Atestado de Capacidade Técnica)

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT. / ANO
1.1	FORNECIMENTO COM IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO OU ACM, EM PELÍCULA RETORREFLETIVA - SINAL IMPRESSO, FIXADA EM POSTES PROPRIOS OU POSTES DE ILUMINAÇÃO - PLACAS DE SOLO	M²	1.000,00

15.1.3 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão estar emitidos em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e autenticado pela entidade na qual o serviço foi prestado.

15.1.4 Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado em consórcio, serão considerados, para comprovação do quantitativo mínimo exigido, os serviços efetivamente executados pela Licitante, discriminados separadamente no atestado técnico para cada participante do consórcio. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas separadamente, serão consideradas as quantidades de serviços comprovadas no referido atestado na proporção da participação da Licitante na composição do referido consórcio. Para tanto, deve ser juntada ao atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio indicando o percentual de participação do consorciado.

15.1.5 Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado por empresa que tenha passado por processo de cisão total ou parcial, deverá ser juntado à documentação, o instrumento jurídico da cisão, constando a especificação da divisão dos atestados de capacidade técnico-operacional entre as empresas derivadas. Na ausência desta divisão, a capacidade técnico-operacional indicada no atestado deve ser considerada proporcionalmente entre as empresas derivadas.

15.1.6 Caso o atestado apresentado não tenha sido emitido pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Declaração formal do contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome da Licitante Subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

c) Contrato firmado entre o contratado principal e a Licitante Subcontratada, devidamente

registrado, conforme item 15.1.3.

15.1.7 A Licitante deverá, ainda, apresentar uma declaração de disponibilidade de equipamentos, conforme modelo constante no ANEXO V - Modelo da Declaração de Disponibilidade de

Equipamentos, declarando que possui ou disponibilizará os equipamentos/veículos para execução dos serviços de Sinalização Vertical que for efetuada proposta neste processo licitatório.

16 DA VISITA TÉCNICA

16.1 A visita técnica é facultativa, no entanto, a empresa vencedora não poderá realizar questionamentos posteriores que impliquem em dificuldades na execução do objeto contratado, caso opte pela não realização.

16.1.2 A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes a elaboração das especificações e a execução do serviço.

16.1.3 Todas as despesas referentes à visita técnica, caso optem em realizar, serão de responsabilidade da empresa.

16.2 A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir o ônus dos serviços decorrentes.

16.3 A visita técnica poderá ser agendada em até 72 horas, antes da abertura do pregão, pelo telefone (32) 3690-7258, e ser realizada das 09:00h às 16:00h. e-mail: *setorsinalizacao@gmail.com*. O representante do órgão emitirá uma Declaração de Visita Técnica, com informações da empresa licitante, caso opte pela visita.

16.4 Caso a Licitante opte pela **não** realização, deverá apresentar Declaração Formal de Visita Técnica, conforme ANEXO VII, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

17 DA ACEITAÇÃO CONTRATUAL

17.1 A ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL, que define a data de iniciação das atividades, somente poderá ser emitida após a conclusão do laudo de vistoria, que permitirá a confirmação de que os materiais, veículos, equipamentos, ferramentas e pessoal estejam em acordo com as especificações deste instrumento.

17.2 O laudo de vistoria deverá observar de forma técnica e qualitativa todos os itens abaixo listados, conforme modelo abaixo (QUADRO II):

QUADRO II - ITENS A SEREM VERIFICADOS

ITENS	**Descrição**	**Atende as especificações do instrumento (SIM / NÃO)**	**Observação**
1	Veículo para implantação de placas de solo		
2	Veículo para Fiscalização		

3	Placas de sinalização viária		
4	Equipes de serviço		
5	Segurança (EPC e EPI)		
6	Identificação empresa (LOGOMARGA)		

17.3 A vistoria deverá ser executada pelo FISCAL, devidamente nomeado conforme IN nº 66/2023, bem como ratificada pelo GESTOR do contrato.

17.4 No caso de irregularidades, a GESTÃO deverá notificar a empresa em até 48h, de modo a permitir que a CONTRATADA regularize as desconformidades apontadas.

17.5 A CONTRATADA terá o prazo de até 5 dias úteis para após recebimento da notificação, para regularizar tais desconformidades.

17.6 Após conclusão, a GESTÃO deverá informar a empresa contratada, possibilitando no caso de deferimento pela U.G., a emissão da ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

18 DO RECEBIMENTO

Deverão ser cumpridos os parâmetros com base no art. 140, inciso I da Lei 14.133, de forma a ressaltar as peculiaridades do serviço especificado de sinalização vertical e de seus protocolos de execução, cadastrados, organizados e expedidos pela U.G. através da GESTÃO atuante.

> *"Art. 140. O objeto do contrato será recebido:*
>
> *I - em se tratando de obras e serviços:*
>
> *a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;*
>
> *b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;"*

18.1 PROVISÓRIO

18.1.2 O recebimento dos serviços, se restringirá aos EMPENHOS DE SERVIÇO (ANEXO III, deste instrumento) que são compostos de Ordens de Serviço (projetos de sinalização), sendo executados, fiscalizados, medidos e aceitos de forma gradual.

18.1.3 Após a conclusão de cada Ordem de Serviço "O.S.", a FISCALIZAÇÃO emitirá um BOLETIM DE MEDIÇÃO (ANEXO IV, deste instrumento), relacionado a O.S. verificada, com seus quantitativos e observações detalhadas, que serão adicionadas a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL.

18.2 DEFINITIVO

18.2.2 Só deverão ser anexados a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL para liquidação, os BOLETINS DE MEDIÇÃO que não possuírem, irregularidades de execução, vícios e incoerências.

18.2.3 Serão anexados para emissão de PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, apenas BOLETINS DE MEDIÇÃO aceitos e devidamente detalhados pela FISCALIZAÇÃO, bem como ratificados pela GESTÃO do contrato.

18.2.4 As Ordens de Serviço que apresentarem irregularidades, apesar de medidas, não poderão ser liquidadas até a regularização dos apontamentos observados pela FISCALIZAÇÃO nos BOLETINS DE MEDIÇÃO, que deverão ficar suspensos.

19 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

19.1 DAS REGRAS GERAIS

19.1.2 Para execução do objeto, deverão der utilizados todos os materiais, ferramentais, equipamentos, veículos e mão de obra capacitada necessários para a implantação efetiva das ordens de serviço e projetos de sinalização vertical, conforme descrito no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais, deste instrumento.

19.1.3 As datas de iniciação, bem como prazos de execução dos serviços será definido com base nos EMPENHOS DE SERVIÇO, repassados a CONTRATADA, conforme meios indicados.

19.1.4 Os serviços serão definidos através de ordens de serviço - O.S.'s (projetos) repassadas em pacotes de empenhos, através de Empenhos de Serviço (ANEXO), emitidos pelo GESTOR, contendo a listagem de serviços, prazos de execução e demais informações relevantes a execução. Os EMPENHOS DE SERVIÇO, serão informados a CONTRATADA, por meio de ofício através da plataforma PJFÁgil.

19.1.5 Caso haja necessidade de prorrogação prazo, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido em até 15 (quinze) dias antes do prazo final da ORDEM DE SERVIÇO, justificando as causas e propondo novos prazos, que será analisado pelo GESTOR do Contrato.

19.1.6 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.

19.1.7 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos prédios envolvidos até a definitiva aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.

19.1.8 As especificações técnicas encontram-se no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais.

19.1.9 A execução dos serviços será acompanhada pelo GESTOR do contrato, indicado pelo município.

19.2 Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Boletim de Medição que deverá ser anexado a medição mensal.

19.3 DA MEDIÇÃO

19.4 A medição deverá seguir para fins de cálculos de área (m²) e unidade (un), os valores especificados conforme ANEXO I, devendo ser formalizados com modelos de Boletins de Serviço (ANEXO IV), referentes, obrigatoriamente, a cada Ordem de Serviço e/ou projeto determinado pela U.G.:

19.5 Para Implantação, incluindo fornecimento: serão medidas e pagas as unidades efetivamente implantadas.

19.6 Para Remoção: serão medidos e pagos os serviços referentes as unidades efetivamente removidas.

19.7 Só serão consideradas para fins de composição da PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, os Boletins de Medição que forem referentes a Ordens de Serviço e/ou projetos efetivamente concluídos, sendo adiados para pagamento após a complementação do serviço.

20 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

20.1.2 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

20.1.3 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

20.1.4 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

20.1.5 Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

20.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

20.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

20.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e frota, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

20.5 Nos serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão obedecer rigorosamente ao especificado nos projetos, especificações técnicas, planilhas, bem como atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

20.6 Caso a empresa deseje substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, será necessário apresentar memorial descritivo e justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos.

21 CRONOGRAMA FÍSICOS - FINANCEIRO

Com base nas metragens estimadas, segue abaixo quadro com as previsões a serem alcançadas.

1º ANO - Data Início (Assinatura do Contrato)

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
1º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
2º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
3º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
4º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
5º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
6º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
7º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
8º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
9º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
10º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
11º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
12º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

2º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
13º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
14º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
15º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
16º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
17º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
18º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
19º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
20º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
21º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
22º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
23º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
24º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

3º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
25º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
26º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
27º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
28º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
29º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
30º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
31º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
32º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
33º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
34º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
35º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
36º Mês	169,00	100	125,00	50	R$ 202.202,75
Total	**2.001,60**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.406.105,00**

22 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 DA CONTRATADA

22.1.2 Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

22.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE durante a execução, quaisquer divergências entre a sinalização existente e a prevista em projeto, que porventura não tenham sido identificadas, para decisão da medida a ser adotada. Qualquer alteração feita durante a execução e não autorizada previamente pela SMU será glosada ao final do contrato.

22.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços e materiais com avarias ou defeitos;

22.1.6 Atender os serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, contratos de trabalho e comerciais resultantes da execução dos serviços.

22.1.7 Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se de materiais novos e de primeira linha, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

22.1.8 Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do FISCAL do Contrato e anuência do GESTOR. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

22.1.9 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;

22.1.10 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de Agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;

22.1.11 Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro ou arquiteto prepostos, capacitados e habilitados, para representar a empresa CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO da Contratante. O engenheiro/arquiteto preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

22.1.12 Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre comportamento inadequado, a juízo dos FISCAIS e/ou GESTOR da CONTRATANTE;

22.1.13 Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE em qualquer dia e horário e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

22.1.14 Cabe a CONTRATADA o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá providenciar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a CONTRATANTE;

22.1.15 Registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos arquitetos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar de o início da execução do contrato e encaminhar os comprovantes ou ART/RRT validada ao fiscal do Contrato.

22.1.16 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios, obedecendo os prazos definidos pela CONTRATANTE, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano;

22.1.17 Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

22.1.18 Comunicar imediatamente ao FISCAL do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

22.1.19 Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção e comunicar o FISCAL do contrato;

22.1.20 Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

22.1.21 Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

22.1.22 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

22.1.23 Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais (civis, penais, trabalhistas), ações por perdas ou danos e indenizações oriundas da prestação dos serviços;

22.1.24 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;

22.1.25 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço ou quando solicitado pela CONTRATANTE, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

22.1.26 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.27 Apresentar às suas custas, um LAUDO TÉCNICO DE MATERIAIS, aprovando a amostra analisada, desde que o primeiro laudo solicitado pela CONTRATANTE tenha reprovado algum material ou especificação constante no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais.

22.1.28 A CONTRATADA deverá disponibilizar, para fiscalização, um veículo tipo caminhonete, potência mínima 100cv, cabine dupla, com capacidade de carga acima de 600kg, ano/modelo 2023 (mínimo), com seguro total, sem motorista e com todos os custos de abastecimento, troca de óleo e manutenções periódicas preventivas.

22.1.29 O consumo de combustível deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, com limite mensal de 200 litros. O veículo deverá atender média de consumo mínima de 7km/l.

22.1.30 A CONTRATADA deverá indicar o posto de abastecimento, onde o veículo deverá ser abastecido, ficando a cargo da CONTRATADA, a quitação dos débitos.

22.2 DO CONTRATANTE:

22.2.2 O CONTRATANTE fornecerá o projeto executivo e as planilhas de quantitativo e orçamentária dos itens a serem implantados;

22.2.3 Aceitar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

22.2.4 Emitir ORDEM DE SERVIÇO, autorizando o início da implantação da sinalização;

22.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.2.7 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

22.2.8 Acompanhar efetivamente e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

22.2.9 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

22.2.10 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

22.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

23 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

23.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

23.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

23.1.5 O FISCAL do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

23.1.6 O FISCAL do contrato informará a seus superiores (GESTOR), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

23.1.7 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

23.1.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

23.1.9 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

23.1.10 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

23.1.11 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23.1.12 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

23.1.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.1.14 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.1.15 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de FISCALIZAÇÃO, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de FISCALIZAÇÃO, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.1.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

23.1.17 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

23.1.18 O acompanhamento da execução e gestão do contrato será realizado por GESTOR e FISCAIS, funcionários da U.G. designados por portaria, conforme IN nº 66/2023 da Controladoria Geral do Município de Juiz de Fora.

23.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

23.2.2 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.2.3 O pagamento será feito da seguinte forma:

a) A CONTRATANTE encaminhará mensalmente a nota fiscal, juntamente com o **IMR**, para pagamento de acordo com Planilha de Medição Mensal, aferida e assinada pelo FISCAL e GESTOR, que será realizado em até 30 (trinta) dias, juntamente com os Boletins de Medição (que compõem a Planilha de Medição), informando a conclusão dos serviços executados pela CONTRATADA.

b) O valor resultante será pago em até 30 (trinta) dias após a autorização de liquidação pela U.G..

23.2.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, conforme consta na Nota de Empenho anexa ao Contrato de Execução dos Serviços, devendo ser enviada ao gestor do contrato de forma eletrônica, carta ou requerimento, solicitando o pagamento com a nota e os seguintes documentos:

a) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT;

d) Certidão negativa de tributos e outros débitos municipais;

e) Certidão negativa de débitos de tributos estaduais;

f) Encaminhar junto com a primeira fatura dos serviços o comprovante do registro do contrato no CREA/CAU, ART/RRT, como condição para realização do pagamento.

23.2.5 Havendo qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no item anterior até a devolução do documento corrigido.

23.2.6 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

23.2.7 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo município.

23.2.8 Os pagamentos serão realizados integralmente conforme nota fiscal, baseada na PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL e boletins de medição.

23.2.9 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no **IMR**, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.3 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.3.2 Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá solicitar a ordem de serviço devidamente assinada pelo encarregado, com o boletim de medição (ANEXO IV) que deverá ser anexado a medição mensal.

23.3.3 Caso a CONTRATANTE verifique inconformidades no local, emitirá um relatório para a CONTRATADA solicitando os ajustes necessários.

23.3.4 Após o recebimento da NOTIFICAÇÃO e do relatório de vistoria, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar tais inconsistências e informar a conclusão à CONTRATANTE.

23.3.5 A CONTRATADA, deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO LAUDO DE CONFORMIDADE DE MATERIAIS, às suas custas em até 5 (cinco) dias da data de iniciação das atividades que será determinada pela ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

23.3.6 A FISCALIZAÇÃO do contrato poderá interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Estiver em desacordo com o previsto e determinado no contrato;

b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;

c) Houver influências climáticas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;

d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

e) Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.

23.4 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

23.4.2 A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas integrantes deste Edital e nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e do CTB (Lei 9.503 de 23/09/1997). No caso de dúvidas, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.

23.4.3 A empresa CONTRATADA somente deverá iniciar os serviços após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município e a emissão de ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

23.4.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

23.4.5 Constitui motivo para rescisão de contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, quando não admitida no edital e no contrato.

23.4.6 A execução pela empresa CONTRATADA deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, sinalização provisória, transporte, veículos, celular, hospedagens, passagens, fretes, deslocamento de máquinas e equipamentos para execução dos serviços, enfim tudo o que for preciso para garantir a execução, a segurança, a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

23.4.7 Os serviços contratados somente poderão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (placas de obras dos serviços que estão sendo realizados, cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes de alerta), pela empresa contratada, na área onde estarão serão executados os serviços de sinalização trânsito.

23.4.8 Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

b) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

c) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes com relação ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

d) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

e) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

f) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.

g) Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos, se houver.

h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; NR-35 – Trabalhos em altura.

i) À Resolução CONFEA n. º 425/98 (ART).

23.5 DOS LAUDOS TÉCNICOS

23.5.2 No que tange o Itens 1.1, 1.2, 1,3 e 1.4 do QUADRO I - Serviços que compõem ao objeto a ser licitado, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, laudo Técnico emitido por laboratório, devidamente credenciado pelo INMETRO, atualizado dentro do prazo máximo de 180 dias, os itens:

a) Chapas de Alumínio Composto (ACM), conforme norma ABNT NBR 15.446/06;

b) Película retro refletiva em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013

c) Tubo de aço carbono, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40;

23.5.3 Caso o LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS (solicitado pela CONTRATADA) reprove algum material ou especificação constante no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar as inconsistências e apresentar ao GESTOR um novo LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS às suas custas, e desde que emitido por laboratório devidamente homologado.

24 DAS SANÇÕES

24.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

24.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e a CONTRATADA, cumulativamente com a multa.

24.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

24.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

24.4.2 retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

24.4.3 não mantiver sua proposta;

24.4.4 apresentar declaração falsa;

24.4.5 deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

24.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

24.5.2 apresentar documento falso;

24.5.3 de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

24.5.4 foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

24.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor do contrata, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista.

24.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

24.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

24.8.2 abandonar a execução do contrato;

24.8.3 incorrer em inexecução contratual.

24.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

24.9.2 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

24.9.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

24.9.4 afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

24.9.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

24.9.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.9.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

24.9.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

24.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

24.10.2 recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;

24.10.3 deixar de entregar documentação exigida para o certame;

24.10.4 apresentar documentação falsa;

24.10.5 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

24.10.6 não mantiver a proposta;

24.10.7 falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.10.8 comportar-se de modo inidôneo;

24.10.9 cometer fraude fiscal.

24.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 21.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

24.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

24.12.2 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

24.12.3 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

24.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

24.13.2 proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

24.13.3 os danos resultantes da infração;

24.13.4 situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

24.13.5 reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

24.13.6 circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

24.14 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo Decreto Estadual nº 48.821 de 13/05/2024.

24.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no CAGEF.

24.16 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

24.17 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024 – SMU

ANEXO B

PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00
1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMILAR

1 INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública em consonância com as Normas Técnicas definidas pelo órgão máximo de trânsito - CONTRAN.

OBJETO: "Contratação de serviço especializado para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários, nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento".

O processo licitatório deverá ocorrer por meio de "**Ata de Registro de Preços**", baseada no art. 85 da Lei n° 14.133/21, uma vez que cumpri os requisitos por se tratar de serviço relacionado a engenharia viária de necessidade permanente executada por meio de ordens de serviço - O.S.'s (projetos de sinalização.

"Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado."

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente o município de Juiz de Fora, não possui operacionalidade própria quanto a manutenção das garantias asseguradas pela Lei 9.503/97 - CTB, relacionada a segurança de seus munícipes quanto ao trafego nas vias de pedestres e/ou condutores. O crescimento exponencial de solicitações de sinalização, bem como necessidades de implementações de programas de segurança nas proximidades de escolas, por exemplo, é diretamente afetado pela desproporção de pessoal e principalmente qualificação das medidas praticadas.

Hoje, mesmo que basicamente, o quadro de servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana com atribuição para o serviço de sinalização é insuficiente para atender a demanda, uma vez que conta com apenas os funcionários do quadro demonstrado abaixo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Supervisor I	1
Motorista	2
Serralheiro	1

Auxiliar de serviço	4

Sem pessoal próprio, bem como outros acessórios, a secretaria não tem capacidade de atendimento de tais solicitações, que por consequência causam descontinuidade de atendimentos, além de divergências entre tipos de sinalização “vertical” x “horizontal”.

Ressaltamos assim, que para conseguir implementar os projetos emergenciais de sinalização (O.S.’s) e realizar manutenções de vias importantes na cidade, em função da equipe gravemente reduzida, acaba-se levando à campo, funcionários em cargo de chefia, conferindo também atribuições não condizentes a funcionários lotados em cargos administrativos.

Considerando também a existência de um contrato de prestação de sinalização horizontal viária ativo (atendendo as normas do CONTRAN - Vol. IV), prestado através de empresa terceirizada junto à Secretaria de Mobilidade Urbana (contrato n° 01.2022-186), e como forma de complementar tal sinalização [(1)] de projetos e ordens de serviço - O.S.’s, procurando sanar as demandas acumuladas de forma integral, propõem-se a contratação de prestação de serviço de sinalização vertical, uma vez que são dependentes e podem ser facilmente articulados de forma planejada, desde que haja continuidade, obrigatoriamente fator condicionante do contrato.

[(1)] Com base na Legislação de Trânsito, Lei Federal Nº 9503, de setembro de 1997, em seu Art. 88, a sinalização vertical e horizontal deve ser aplicada nas vias, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

Conforme citação acima, a facilidade de operação por meios terceirizados, como continuidade, fornecimento imediato, disponibilidade de equipamentos materiais, e mão de obra capacitada, são fatores importantes a serem considerados, uma vez que por obrigação contratual, garantem às necessidades operacionais do órgão, garantindo o cumprimento das responsabilidades da U.G. contratante.

Esta contratação se faz necessária para que o município possa atender aos padrões de sinalização de trânsito dispostos pela Lei nº 9.503/1997 que Institui o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a Resolução n° 973/22 do CONTRAN que estabelece o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, dentro dos requisitos dos Vol. I, II e III, oferecendo um trânsito seguro aos munícipes e às pessoas que trafegam pelo sistema viário da cidade.

Segundo Ford e Calvert (2003), a manutenção e correta sinalização de trânsito tem potencial para reduzir acidentes fatais de trânsito em 55%, acidentes com vítima em31% e acidentes com danos materiais em 46%. [(2)]

[(2)] Ford, S. H. and E. C., Calvert (2003). Evaluation of a low-cost program of road system traffic safety reviews for county highways. Transportation Research Record, 1819, 231-236.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa oferecer ao município, sinalização de trânsito de qualidade e com maior durabilidade, contratando uma empresa especializada capaz de atender as demandas implicadas pelo Departamento de Planejamento e Circulação Viária da SMU/PJF, frente as reinvindicações da população.

Considerando que o município de Juiz de Fora possui 540.756 habitantes (população estimada IBGE 2021) e apresenta uma frota efetiva de 298.974 veículos (conforme dados Anuário SMU - mar/23), sem levar em conta a frota flutuante, ocasionando uma alta taxa de motorização de 1,81 habitantes/veículo.

Considerando que o município por apresentar uma área urbana de 440,74 km², possuir cerca de 1.492,19km vias em sua malha viária, e buscando um atendimento eficiente e contínuo para um

trânsito seguro, de forma simultânea.

Considerando a necessidade de realizar uma sinalização mais duradoura e eficiente estabelecida através de critérios técnicos e principalmente desestimularão do furto, a necessidade de utilização de um material considerado nobre (ACM), sem valor comercial no comercio clandestino de sucata, e resultando em um custo/benefício ideal e que oferece melhor visibilidade e segurança viária, proporcionado uma elevada durabilidade e minimizando a manutenção em especial nos locais com maior potencial para a ocorrência de acidentes.

Ressaltamos que, para que os serviços sejam realizados de forma a atender satisfatoriamente as demandas geradas, é imprescindível que haja mão de obra, equipamentos, frota e materiais de sinalização viária em quantidade que atendam às necessidades existentes no sistema viário atual.

Em razão dessas informações, de forma a cumprir as regras de sinalização viária, é extremamente necessária e pertinente a realização dos serviços por empresa terceirizada. Sendo importante salientar, que em locais e/ou situações que apresentem critérios de avaliação técnica operacional de maior relevância, torna-se imprescindível que a empresa a ser contratada, disponha de tecnologia que será empregada com materiais de sinalização e seus respectivos serviços, ou seja, materiais com qualidade, resistência, visibilidade, confiabilidade e durabilidade superiores, sendo implantados com parâmetros e práticas profissionais adequadas, conforme detalhadas no memorial descritivo dacontratação - ANEXO I (Especificações Técnicas e Condições Gerais).

Neste sentido, a Secretaria de Mobilidade Urbana por ser diretamente responsável, conceberia de forma objetiva e contínua, a elaboração de ações de engenharia de tráfego “em campo” visando a execução de serviços de sinalização no município de Juiz de Fora, minimizando ao máximo quaisquer danos causados aos cidadãos em virtude de omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços relacionados ao tema.

Em face ao exposto, e demonstrada a competência da Secretaria de Mobilidade Urbana para adotar as medidas necessárias visando assegurar um trânsito inteligente e seguro, e melhoria da qualidade de vida da população, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de sinalização viária com aplicação de mão-de-obra, materiais, equipamento e frota em diversas vias do município.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente licitação trata-se de uma Ata de Registro de Preços e, portanto, não possuí memória de cálculo específica. Seu quantitativo foi baseado na estimativa média dos últimos anos de implantação, multiplicando por 3, configurando o prazo total de 36 meses, apontada a necessidade das demais secretarias e órgãos públicos municipais.

JUSTIFICATIVA: Por se tratar da prestação de serviço de engenharia viária diretamente vinculada a uma atividade com características de manutenção comprovadamente continuada (sinalização de vias

- implantação / manutenção / remoção), visto as frequentes necessidades de reabertura de processo relacionado ao mesmo objeto nos últimos anos, bem como pratica utilizada por diversas prefeituras (QUADRO I, do item 5.2) a fim de cumprir as responsabilidades da U.G. frente às normas federais de trânsito, vimos com base no art. 106 da Lei 14.133/21, solicitar que o contrato tenha vigência de 36 (trinta e seis) meses, de modo a garantir uma maior regularidade e continuidade dos serviços a serem prestados, buscando maior eficiência e produtividade em equilibro com os custos pré-estabelecidos mediante a estipulação de cronograma físico-financeiro, assim como minimizar desgastes operacionais

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Sendo assim, entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantidades:

PLANILHA I – QUANTIDADE

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.
1	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**		
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	6.000,00
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO, DIÂM 2", PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRODE 0,60 M, COM RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	3.600
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO DA PEÇA EM LOCAL INDICADO	M²	4.500,00
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL, COM RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA, COM DEVOLUÇÃO DA PEÇA EM LOCAL INDICADO	UN	1.800

Dos quantitativos previstos, conforme a demanda embasada nos contratos vigentes de sinalização horizontal, contratos específicos de manutenção de pavimento, bem como projetos de reforço e manutenção na sinalização de escolas, tem-se para 36 meses de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL:

- ✓ Implantação e/ou substituição de placas de SOLO ... = 6.000,00 m²
- ✓ Implantação e/ou substituição de suportes para fixação de placas de SOLO ... = 3.600 um
- ✓ Remoção de placas de SOLO a serem devolvidas ao setor de sinalização do órgão, levando em consideração o reaproveitamento de cerca de 25% ... = 4.500 m²
- ✓ Remoção de suportes de placas de SOLO a serem ao devolvidos ao setor de sinalização do órgão, levando em consideração o reaproveitamento de cerca de 60% ... = 1.800 um

Também foram levados em consideração a extensa malha viária do município, em como as limitaçõesde acesso e declives em regiões periféricas.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 PESQUISA DE PREÇOS

Para os itens interrelacionados e correlatos que compõem o objeto da proposta, foram consultadas fontes abaixo levando em consideração a técnica e a economia.

1º METODO: UTILIZAÇÃO DE "TABELA DE REFERÊNCIA FORMALMENTE APROVADA PELO PODER EXECUTIVO FEDERAL"

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de contratação serviços e obras de infraestrutura de transportes, avaliou-se a metodologia estabelecida pelo Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013. Buscando a

I - SINAPI - tabela referencial de obras Federal (Decreto 7.983/2013, art. 3º), e;

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

II - SICRO - tabela referencial de infraestrutura de transporte Federal (Decreto 7.983/2013, art. 4º).

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura detransportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UN ID.	QUANT.	Preço unit.	Preço Parcial
5213572	1.1	SICRO - ES 01-2024	PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	6.000,00	613,33	R$ 3.679.980,00
5213863	1.2	SICRO - ES 01-2024	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	3.600	436,31	R$ 1.570.716,00
5213364	1.3	SICRO - ES 01-2024	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	4.500	20,24	R$ 91.080,00
104798	1.4	SINAPI MG 2024/03 Desonerado	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1.800	11,69	R$ 21.042,000
					TOTAL SEM B.D.I.		**R$ 5.362.818,00**

FONTES: Tabela SICRO - ES 01-2024 Relatório Sintético de Composições de Custos, ref. JAN/2024 e SINAPI Ref: MG 2024-03 - Desonerado.

Composição do BDI para aplicação na planilha acima:

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS" enquadram-se: a construção e recuperação de: autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também se enquadram a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT. Além de quadras descobertas

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

Base de cálculo do ISSQN	Ocorrência da DESONERAÇÃO da folha
(X) Sobre os serviços	( ) SEM Desoneração
( ) Sobre a mão-de-obra	(X) COM Desoneração

	Intervalo de admissibilidade			
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central (AC)	3,80 %	4,67 %	4,50 %	4,67 %
Segura e Garantia (S) e (G)	0,32 %	0,74 %	0,50 %	0,74 %
Risco (R)	0,50 %	0,97 %	0,75 %	0,97 %
Despesas financeiras - DF	1,02 %	1,21 %	1,10 %	1,21 %
Lucro (L)	6,64 %	8,69 %	7,50 %	8,69 %
I1: PIS e CONFINS				3,65 %
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,60 %
I3: Cont. Prev s/ Rec. Bruta (Lei 12.844/13 - Desoneração) [1]				-

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	**23,12 %**
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	**29,35 %**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L) / (1-I1-I2)] - 1BDI - COM

Desoneração = [(1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L) / (1-I1-I2-I3)] - 1

TOTAL SEM B.D.I.	R$ 5.362.818,00
B.D.I.	R$ 1.573.987,083
TOTAL COM B.D.I.	**R$ 6.936.805,083**

2º METODO [4]**:** PESQUISA DIRETA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FORNECEDORES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO, DESDE QUE SEJA APRESENTADA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

DESSES FORNECEDORES E QUE NÃO TENHAM SIDO OBTIDOS OS ORÇAMENTOS COM MAIS DE 6 (SEIS) MESES DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

JUSTIFICATIVA: Em função da heterogeneidade das características e particularidades dos itens que compõem o objeto (conforme TR), com relação aos itens pesquisados nas planilhas disponibilizadas pelo Poder Executivo Federal, o que dificulta consideravelmente a composição dos custos do objeto

[4] I - Deve ser anexado na instrução do processo: 1. a comunicação enviada ao fornecedor com os itens e o quantitativo (em caso de envio digital, 'print' do e-mail), 2. resposta do fornecedor com o orçamento idêntico aos itens e quantitativos enviados e com menos de 6 meses 3. justificativa para escolha de tais fornecedores como parâmetro.

ORÇAMENTO 001: ACESSTRAN SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ORÇ. N° 215/2024 -

DATA: 29/05/2024

Cód.	Item	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	800,00	R$ 4.800.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	450,00	R$ 1.652.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	150,00	R$ 675.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	1.500,00	R$ 2.700.000,00

ORÇAMENTO 002: CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS - ORÇ. N° 857/2024

DATA: 31/05/2024

Cód.	Item	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	925,00	R$ 5.550.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	575,00	R$ 2.070.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	31,00	R$ 139.500,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	185,00	R$ 333.000,00

ORÇAMENTO 003: SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES - ORÇ. N° 044/2024

DATA: 04/06/2024

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	712,00	R$ 4.272.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	609,00	R$ 2.192.400,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	102,00	R$ 459.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	116,90	R$ 210.420,00

ORÇAMENTO 004: SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES - ORÇ. N° 044/2024

DATA: 04/06/2024

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	740,00	R$ 4.440.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	490,00	R$ 1.764.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	480,00	R$ 2.160.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	120,00	R$ 216.000,00

FONTE: orçamento de serviço, conforme objeto proposto, anexadas.

5.2 PESQUISA DE MERCADO

Com base na Legislação de Trânsito, Lei Federal Nº 9503, de setembro de 1997, em seu Art.88, que determina:

"Art. 1. O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código."

"Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação."

A sinalização vertical faz parte dos itens que compõem a sinalização das vias públicas, conforme Resolução CONTRAN n.º 236/2007, em seus volumes I (Sinalização de Regulamentação) e II (Sinalização de Advertência).

Faz-se dedutível, não existir outra alternativa como solução da sinalização de vias a não ser as determinadas pelas normas supracitadas, uma vez que são mecanismos determinados e normatizados pelas autoridades públicas federais de trânsito.

Um exemplo claro dessa afirmação pode ser demonstrado na realização de contratações com serviços semelhantes (muito usual e comum no mercado), utilizada por outros municípios e empresas públicas, para atender às demandas de segurança viária, conforme exemplos demonstrados no Quadro abaixo:

QUADRO I - Levantamento de Mercado

MUNICÍPIO	CONTRATO	DESCRIÇÃO	Comentário
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO	PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL E HORIZONTAL) E DISPOSITIVOS AUXILIARES, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC	OBJETO E ITENS SEMELHANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	OBJETO E ITENS SEMELHANTES

PREFEITURA NOVA SERRANA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS), INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG	OBJETO E ITENS SEMELHANTES

Logo, para atender à Lei e a Resolução mencionados, devem ser utilizadas nas vias do munícipio de Juiz de Fora, materiais com características peculiares especificados neste instrumento, sendo o objeto a ser licitado, caracterizado como melhor alternativa proposta, uma vez que atente de maneira efetiva, otimizada, produtiva e eficiente o cumprimento das obrigações legais do órgão contratante ponderando os critérios técnicos dos trabalhos.

5.3 PREÇO ESTIMADO

A fim de estimar o custo da contratação após realização de pesquisa de preços, mediante solicitação de orçamento às empresas do ramo do objeto licitado e descartando os valores unitários obtidos através do 1º método (item 5.1), com base na justificativa contextualizada no 2º método [(4)], seguem os cálculos abaixo:

TABELA I - CÁLCULO DE MÉDIAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

R$ unitário (x_i)						**Média aritmética**
Item	Especificações	ORÇ. Nº 001 ACESSTRAN	ORÇ. Nº 002 CENTRO NORTE	ORÇ. Nº 003 SINCO	ORÇ. Nº 004 SINAL CENTER	**(M_A)**
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	800,00	925,00	712,00	740,00	R$ 794,25
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	450,00	575,00	609,00	490,00	R$ 531,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	150,00	31,00	102,00	480,00	R$ 190,75
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	1.500,00	185,00	116,90	120,00	R$ 480,48

FONTE: orçamento de serviço, conforme objeto proposto, anexados.

5.3.1 Cálculo de preços INEZEQUIVEIS e EXCESSIVOS

De forma a eliminar os "PREÇOS" impraticáveis, serão calculados os valores médios finais "unitários" (**M_F** - **TABELA III**) referentes a cada item, adotando o formato de DESCONSIDERAÇÃO de valores *inferiores (inexequíveis)* e *superiores (excessivos)* baseados no desvio padrão (**DP**) da média aritmética (**M_A**) dos valores obtidos na **TABELA I**.

$$DP = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x_i - M_A)^2}{n}}$$

Sendo,

Σ : símbolo de somatório. Indica que temos que somar todos os termos, desde a primeira posição (i=1) até a posição n.
x_i: valor na posição **i** no conjunto de dados
M_A: média aritmética dos dados
n: quantidade de dados

Dados: Fórmula de cálculo do DP "Desvio Padrão

I - DESVIO PADRÃO DOS VALORES UNITÁRIOS POR ITENS:

ITEM 1.1 - PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

$DP_I = \sqrt{(800{,}00-794{,}25)^2 + (925{,}00-794{,}25)^2 + (712{,}00-794{,}25)^2 + + (740{,}00-794{,}25)^2}$

$DP_I = \sqrt{\frac{33{,}06 + 14.095{,}56 + 6.765{,}06 + 2.943{,}06}{4}} =$ **+/- 81,91**

ITEM 1.2 - SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

$DP_I = \sqrt{(450{,}00-531{,}00)^2 + (575{,}00-531{,}00)^2 + (609{,}00-531{,}00)^2 + + (490{,}00-531{,}00)^2}$

$DP_I = \sqrt{\frac{6.561{,}00 + 1.936{,}00 + 6.084{,}00 + 1.681{,}00}{4}} =$ **+/- 63,76**

ITEM 1.3 - REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL

$DP_I = \sqrt{(150{,}00-190{,}75)^2 + (31{,}00-190{,}75)^2 + (102{,}00-190{,}75)^2 + + (480{,}00-190{,}75)^2}$

$DP_I = \sqrt{\frac{1.660{,}56 + 25.520{,}06 + 7.876{,}56 + 83.665{,}56}{4}} =$ **+/- 172,28**

ITEM 1.4 - REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL

$$DP_I = \sqrt{(1.500,00-480,48)^2 + (185,00-480,48)^2 + (116,90-480,48)^2 + + (120,00-480,48)^2}$$

$$DP_I = \sqrt{\frac{1.039.431,23 + 87.305,48 + 132.186,78 + 129.942,23}{4}} = \textbf{+/- 589,25}$$

Nota [1]: Utilizando a base de cálculo acima, obteve-se os **DP**'s referentes a cada "item", que SUBTRAÍDOS e SOMADOS a $\mathbf{M_A}$ (**TABELA I**), calcula-se os valores mín. e máx. segundo seus respectivos itens, apresentados na **TABELA II - Valores aceitos**.

TABELA II - Desvio Padrão

Item	Especificações	**DP ITENS**	**Valores aceitos**	
			Mín.	**Máx.**
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	+/- R$ 81,91	R$ 712,340	R$ 594,761
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	+/- R$ 63,76	R$ 467,238	R$ 363,031
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	+/- R$ 172,28	R$ 18,469	R$ 1.069,726
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	+/- R$ 589,25	R$ 108,776	

II - PREÇOS CONSIDERADO

Com base nos itens e os preços cotados pelos diversos fornecedores (**TABELA I**), todos os valores unitários ($\mathbf{x_i}$) *inferiores* ao mín. e *superiores* ao máx. (**TABELA II**), referente ao respectivo item, deverão ser *desconsiderados*.

TABELA III - Média de valores unitários

Item	Especificações	CNPJ (R$ unitário)				**Média dos valores (M_F)**
		ORÇ. N° 001 ACESSTRAN 05.193.877/0001-60	ORÇ. N° 002 CENTRO NORTE 09.525.549/0001-74	ORÇ. N° 003 SINCO 18.338.178/0001-02	ORÇ. N° 004 SINAL CENTER 38.414.523/0001-57	
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	800,00 *	~~925,00~~	~~712,00~~	740,00 *	**R$ 770,00**

1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	~~450,00~~	575,00 *	~~609,00~~	490,00 *	**R$ 532,50**
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	150,00 *	31,00 *	102,00 *	~~480,00~~	**R$ 94,33**
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	~~1.500,00~~	185,00 *	116,90 *	120,00 *	**R$ 140,63**

NOTA: (*) VALORES UNITÁRIOS PRATICÁVEIS E CONSIDERADOS PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para a implantação de sinalização de trânsito vertical dos tipos regulamentação, advertência e serviço, para a realização de nova ou manutenção básica da sinalizaçãode trânsito complementando um contrato de prestação de serviço de sinalização horizontal em vigor, é a proposta mais adequada, frente as dificuldades do órgão que conta com um quadro escasso de funcionários preparados. Dessa forma a secretaria possui condições de viabilizar a continuidade efetiva dos trabalhos de sua responsabilidade, que através de equipe especializadas e disponibilizadas atravésda terceirização, cumpriria em frentes coordenadas, os serviços de maneira eficiente, ágil e principalmente integral, tanto na execução de grandes projetos (vias coletoras, escolas e etc...), bem como em atendimentos pontuais de urgência (O.S.'s). A empresa terceirizada, como já mencionado, possuí facilidade quanto a disponibilização de equipamentos e mão de obra adequada, oferecendo um serviço de qualidade e maior durabilidade.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

De forma a refletir o uma avaliação de custo, justa e adequada economicamente às técnicas necessárias a execução do objeto de acordo com o TR, vimos mediante TABELA FINAL DA PROPOSTA, demostrar com base nos preços unitários finais (MF) da TABELA III, o valor previsto de gasto.

TABELA DE ORÇAMENTOS

ITEM	UNID.	ESPECIF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	M²	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI.	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00
1.2	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO.	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	M²	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE.	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00
1.4	UN	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL.	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

A estimativa do valor global da contratação, embasado nos quantitativos mensurados e na pesquisa de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

PREVISÃO

Valor Anual Estimado (período 36 meses)	R$ 7.214.619,00 (sete milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e dezenove reais).
Valor Mensal estimado	R$ 200.406,08 (duzentos mil, quatrocentos e seis reais e oito centavos).

8 JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

O processo pretende licitar todos os itens de maneira **GLOBAL**, não havendo a divisão por sub-serviços (itens) ou grupos. Inicialmente vale destacar que todos os materiais são inerentes a sinalização vertical, desta forma, uma vez que a sinalização se dá através de um conjunto integrado de sinais que trabalham juntos a fim de orientar os condutores. Torna-se inviável a separação do objeto. Imaginemos a seguinte situação, o município decide pela instalação de uma nova sinalização viária, onde foram detectados muitos acidentes de trânsito, se fossem empresas distintas seria necessário que o município coordenasse equipes de diferentes para trabalhar simultaneamente em um mesmo cruzamento, onde cada equipe fosse responsável por um item (Equipe I, contratada A: implantação e Equipe II, contratada B: remoção) e o atraso na implantação e/ou remoção de qualquer uma delas resultaria emuma falha de projeto trazendo ainda mais insegurança ao cruzamento. A título de comparação, seria equivalente a dizer que em uma obra de pavimentação a terraplenagem, a execução de base e implantação da massa asfáltica (CBUQ) aglutinam diferentes serviços, o que não é verdade, uma vez que são correlatos e interdependentes. Neste sentido, o município baseou a escolha em realizar a licitação em um único lote baseado na lei n° 14.133/2021 que estabelece as normas para licitações define em seu artigo 47, item II:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Desta forma, o município entende que a separação dos itens, torna a execução de um determinado projeto, técnica e economicamente **inviáveis**, sendo necessária a gestão de diferentes empresas, que necessitam de diferentes tempos de execução conforme mencionado anteriormente. Ainda vale destacar que a licitação em um único lote atende o baseado na súmula 247 do Tribunal de contas da união que estabelece:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Conforme grifo, consideramos que o *objeto não é divisível e sua eventual divisão trará prejuízos ao conjunto complexo dos projetos que serão desenvolvidos*, trazendo risco, em especial à vida das pessoas que se utilizam do sistema viário municipal.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A sinalização viária no município é de competência da Secretaria de Mobilidade Urbana, não havendo outros serviços contratados para a mesma finalidade.

10 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO / ALINHAMENTO COM PAC

A presente contratação foi prevista no orçamento e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, pela dotação orçamentária - **1.26.782.0014.2197.0000**

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A sinalização de trânsito adequada faz parte de um amplo programa para redução do número de acidentes de trânsito. Desde 2011, a organização das nações unidas - ONU estabeleceu a década de ações para redução de acidentes de trânsito, agora em 2021 este compromisso foi renovado, sendo estabelecida a segunda década por ações na segurança no trânsito – 2021 – 2030 [5], que tem como objetivo de prevenir ao menos 50% das mortes e lesões no trânsito até 2030.

O município de Juiz de Fora tem utilizado como referência o ano de 2020, primeiro ano de governo do grupo político que está à frente da gestão municipal, bem como período em que readequamos a coleta das informações referentes aos acidentes de trânsito no município.

De forma geral, o controle se dá através de três categorias:

- ✓ Número total de acidentes – em viário municipal;
- ✓ Número de acidentes com vítima – em viário municipal;
- ✓ Número de acidentes com vítimas fatais – em viário municipal;

Abaixo a tabela com o número de acidentes registrados na ocasião (2020):

DESCRIÇÃO	Nº de Acidentes registrados
Total de acidentes	5.376
Acidentes com vítimas	2.000
Acidentes fatais	28

[5] https://brasil.un.org/pt-br/156091-oms-lanca-decada-de-acao-pela-seguranca-notransito-2021-2030

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Atualmente a Secretaria de Mobilidade Urbana conta com um pequeno corpo técnico composto por técnicos e engenheiros com experiência e capazes projetar e acompanhar a execução dos referidos serviços.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço, não haverá impactos ambientais significativos.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este estudo técnico preliminar demonstra que o serviço a ser contratado é fundamental e obrigatório segundo a Lei 9.503/97 - o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Também demonstra que atualmente,

em virtude equipe reduzida e disfuncional, compromete a garantia dessas ações relacionadas ao objeto. Foi possível verificar que os itens em questão, são amplamente difundidos, sendo licitados por diferentes municípios, de diferentes portes. Finalmente, cabe destacar que uma sinalização viária adequada pode prevenir acidentes e salvar vidas, objetivo final desta contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES GERAIS

(Arquivo em meio digital)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO II

DESENHO TÉCNICO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

(Arquivo em meio digital)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO III

EMPENHO DE SERVIÇO

(Arquivo em meio digital)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO IV

BOLETIM DE MEDIÇÃO

(Arquivo em meio digital)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO V

MODELO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

(Arquivo em meio digital)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Arquivo em meio digital)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Arquivo em meio digital)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO VIII

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

(Arquivo em meio digital)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO D

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.613/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA**, neste ato representada por seu Subsecretário, **Sr. Artur de Hollanda Batitucci**, e a sociedade empresária _____, estabelecida na _____, nº. ____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, CNPJ nº. _____, pelo seu representante infra-assinado _____, CPF nº. _____, R.G. nº. _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do P**rocesso Administrativo nº 8.613/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo Licitatório nº 116/2024**, **Pregão Eletrônico nº 8.613/2024**, para atender demanda da SMU, doravante denominada UNIDADE(s) REQUISITANTE(s).

1.2. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.1.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.1.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

3.1.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:
a) o número da Ata;
b) a descrição do produto;
c) o local, hora e prazo do fornecimento;
d) o valor da requisição;
e) as condições de pagamento;
f) as penalidades;
g) a garantia contratual.

4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante.

4.1.1. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Unidade Requisitante.

4.1.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Licitante Vencedora para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.1.3. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.1.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Licitante Vencedora, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

4.1.5. O pagamento será efetuado à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo Unidade Requisitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

5.1. O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

5.3. O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora.

5.4. O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência, para entrega no local indicado.

5.5. A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

5.6. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

5.7. Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

5.8. No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

5.9. A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

5.10. A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

5.11. Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando–se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.12. O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4 do Edital, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 6.2.

6.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação,

inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3.A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

6.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

6.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

6.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Unidade Requisitante a promover a rescisão do Contrato.

6.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

6.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

6.6. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

6.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

6.9. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

7.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.2.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/23.

7.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

7.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
j) por ordem judicial.

7.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

7.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

7.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

7.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

8. DA ADESÃO

8.1. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

8.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

8.2.1. Pretendida adesão à ata de registro de preços, fica condicionada à apresentação dos documentos de apresentação do Ente aderente.

8.2.2. O Aderente deverá fazer a sua requisição de Adesão à Ata de Registro de Preço através do sítio oficial da Prefeitura de Juiz de Fora – MG, Prefeitura Ágil (https://www.pjf.mg.gov.br/agil/), via Protocolo – Outros - Assuntos diversos.

8.3. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

8.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 8.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 8.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.6. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que

fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

8.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

8.8. Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

8.9. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo–lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

8.10. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

8.11. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Juiz de Fora para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

10.2. E por estarem justos e acordados, assinam a presente ata.

Juiz de Fora - MG, data da assinatura da eletrônica.

A**RTUR DE HOLLANDA BATITTUCCI**
Subsecretário de Licitações e Compras / STDA

EMPRESA
Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024 – SMU

ANEXO E

TERMO ADITIVO DE ADESÃO COM ALTERAÇÃO QUANTITATIVA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TERMO ADITIVO DE ADESÃO COM ALTERAÇÃO QUANTITATIVA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXX CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA (STDA), E ******.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, 2001, Centro, Juiz de Fora - MG, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA (STDA)**, neste ato representada pelo seu Subsecretário Sr. **ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI**, CPF nº XXXXXX, e a sociedade empresária XXXXXX., estabelecida na XXXXXXX, Bairro: XXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXX, pelo seu representante infra-assinado Sr. XXXXXXX, CPF nº. XXXXXXX, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21, alterada pela Lei nº 14.770/2023, Lei Municipal nº 14530/2022 e Decreto nº 15.857/2023 suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – É objeto deste instrumento a inserção do XXXXXXXXX (Ente que irá aderir à Ata) como novo participante (aderente) da ata de registro de preços XXXXXXXX com a possibilidade de vir a adquirir …....., correspondendo a R$ ……..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2. As cláusulas 1.1 e 1.2 da ata de registro de preços passam a viger com a seguinte redação:

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a aquisição XXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº XXXXXXXX, Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXX para

atender demanda do XXXXXXXXXXXX da Prefeitura de Juiz de Fora e do XXXXXXXXXX (Ente aderente).

1.2. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXX XXXXXXX					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3 – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são de exclusiva responsabilidade do aderente.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4. – Justificam o presente termo os expedientes do **Processo Administrativo Eletrônico nº 8.613/2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. – Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato institucional.

E, por haverem assim pactuado, as partes assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, de de 2024.

ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Subsecretário de Licitações e Compras/STDA

XXXXXXXXXX
(Empresa vencedora)

Ente aderente

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024 – SMU

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

(Preenchida conforme orientação da Assessoria Jurídica Local)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, por meio da(o) _____ ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.

O (a) ....., neste ato representado por seu(ua) ....., Sr(a) . ....., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº ..... doravante denominado ....., com a interveniência da ..... de **.....**, neste ato representada por seu(ua) .....(a) Sr(a). ....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº .....e Secretaria ....., neste ato representada por seu ..... Sr. ....., brasileiro, inscrito no CPF nº ....., portador da CI nº ....., doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária _____ _____ estabelecida à rua _____ nº ____, CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ....., CPF nº ....., RG nº ....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024**, conforme consta do processo administrativo próprio **nº 8.613/2024** e Ata de Registro de Preços nº XXXXX, firmam o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e **demais legislações aplicáveis**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste instrumento **Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada**, conforme Ata de Registro de Preços nº _____, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (**Anexo A** do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 116/2024**), na forma abaixo descrita:

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00
1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global previsto de **R$ 7.214.619,00 (sete milhões, duzentos e quatorze mil e seiscentos e dezenove reais),** conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
			R$
PREÇO TOTAL:			**R$**

3.2. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**. O prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao setor da Unidade Requisitante responsável e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato, em conta corrente aberta em banco a ser indicado com os seguintes dados:

BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA-CORRENTE:_____ LOCALIDADE:_____

3.3.O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

3.4. A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

3.5. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

3.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

3.7. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

3.8.1. Para a hipótese definida no subitem anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

3.9. **Do reajuste:**

3.9.1- Mediante requerimento do Contratado, o presente Contrato poderá ter seu valor reajustado, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IPCA, formalizando-se o reajuste, a critério do Município, por termo aditivo ou por simples apostila, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/21.;

3.9.2. Para a hipótese definida no item 3.9.1, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

3.9.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado pela CONTRATADA, anualmente, com 30 dias de antecedência, sendo baseado nos preços unitários contratados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE - "Decreto nº 8.542, de 09 de maio de 2005 Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências".

3.9.4. A teor do art. 92, V, da Lei nº 14.133/21, fará jus à Contratada, na periodicidade anual, e de acordo com o IPCA, ao reajustamento do preço contratado.

3.9.5. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

3.9.6. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

3.10. Dos Recursos Orçamentários:

3.10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unidade Gestora: 141100;

Plano de Trabalho: 1.26.782.0014.2197.0000;

Fonte de Recurso: 1.7.52.000000;

3.11. Dos Critérios de Medição e Pagamento

3.11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO VIII.

3.11.2. Será aplicada a retenção ou glosa no pagamento, com base no IMR, proporcional à irregularidade verificada, cujo percentual incidirá sobre os valores parciais dos itens que compõem a PLANILHA DE SERVIÇOS (QUADRO I), sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

I- Não produzir os resultados acordados;
II- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
III- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

3.11.3. Os valores retidos, conforme subitem 3.11.2, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), só poderão ser reconsideradas para posterior ressarcimento à CONTRATADA, mediante as condições abaixo descritas:

I - A regularização do item, que justificou a retenção parcial e/ou totalmente tenha sido sanada dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, ratificada por documentação formal com anuência do GESTOR;
II - A irregularidade do item observado, não tenha sido gerada por dolo ou intenção da CONTRATADA, acarretando prejuízo público, social ou financeiro;
III - Constatada ausência de quaisquer ocorrências que denotem IMR = 0%, no mês compreendido da medição, sendo adicionalmente ressarcido em NF complementar;
IV – No caso de encerramento contratual.

3.11.3.1. Para fins de ressarcimento, o valor a ser devolvido deverá estar baseado no valor unitário atualizado com base no reajuste, conforme parâmetros determinados no item 10, deste TR.

3.11.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

3.11.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios descritos no ANEXO VIII (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR), classificados como “Módulo A” e Módulo B”, sendo:

I - Módulo “A”: para irregularidades diretamente vinculadas a equipes, comportamento, equipamento e material;
II - Módulo “B”: para irregularidades vinculadas ao comportamento da empresa, cumprimento dos serviços, bem como conhecimento técnico apropriado ao objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **36 (trinta e seis) meses** contados desta.

4.4.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Da subcontratação:

4.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

4.6. A CONTRATADA prestou garantia de 5 % (cinco por cento) do valor total do Contrato.

4.6.1. A Unidade Requisitante se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

4.7. Das Restrições

4.7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

4.7.1.1 SICAF;
4.7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br); e
4.7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

4.7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.7.3. Caso conste na Consulta de Situação da empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.7.5. A empresa será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.7.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da empresa será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.7.7. É dever da empresa manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.7.8. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7.9. Serão aceitos registros de CNPJ da empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.8. Da Visita Técnica

4.8.1. A visita técnica é facultativa, no entanto, a empresa vencedora não poderá realizar questionamentos posteriores que impliquem em dificuldades na execução do objeto contratado, caso opte pela não realização.

4.8.1.1. A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes a elaboração das especificações e a execução do serviço.

4.8.1.2. Todas as despesas referentes à visita técnica, caso optem em realizar, serão de responsabilidade da empresa.

4.8.2. A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dosserviços, devendo a CONTRATADA assumir o ônus dos serviços decorrentes.

4.8.3. A visita técnica poderá ser agendada em até 72 horas, antes da abertura do pregão, pelo telefone (32) 3690-7258, e ser realizada das 09:00h às 16:00h. e-mail:*setorsinalizacao@gmail.com*. O representante do órgão emitirá uma Declaração de Visita Técnica, com informações da empresa licitante, caso opte pela visita.

4.8.4. Caso a Licitante opte pela **não** realização, deverá apresentar Declaração Formal de Visita Técnica, conforme **ANEXO VII**, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

4.9. Da Aceitação Contratual

4.9.1. A ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL, que define a data de iniciação das atividades, somente poderá ser emitida após a conclusão do laudo de vistoria, que permitirá a confirmação de que os materiais, veículos, equipamentos, ferramentas e pessoal estejam em acordo com as especificações deste instrumento.

4.9.2. O laudo de vistoria deverá observar de forma técnica e qualitativa todos os itens abaixo listados, conforme modelo abaixo (QUADRO II):

QUADRO II - ITENS A SEREM VERIFICADOS

I**TENS**	**Descrição**	**Atende as especificações do instrumento (SIM / NÃO)**	**Observação**
1	Veículo para implantação de placas de solo		
2	Veículo para Fiscalização		
3	Placas de sinalização viária		
4	Equipes de serviço		
5	Segurança (EPC e EPI)		
6	Identificação empresa (LOGOMARGA)		

4.9.3. A vistoria deverá ser executada pelo FISCAL, devidamente nomeado conforme IN nº 66/2023, bem como ratificada pelo GESTOR do contrato.

4.9.4. No caso de irregularidades, a GESTÃO deverá notificar a empresa em até 48h, de modo a permitir que a CONTRATADA regularize as desconformidades apontadas.

4.9.5. A CONTRATADA terá o prazo de até 5 dias úteis para após recebimento da notificação, para regularizar tais desconformidades.

4.9.6. Após conclusão, a GESTÃO deverá informar a empresa contratada, possibilitando no caso de deferimento pela U.G., a emissão da ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

4.10. Dos Requisitos da Contratação

4.10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.10.1.1. Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.10.1.2. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada.

4.10.1.3. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4.10.1.4. Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

4.10.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.10.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e frota, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

4.10.5. Nos serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão obedecer rigorosamente ao especificado nos projetos, especificações técnicas, planilhas, bem como atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.10.6. Caso a empresa deseje substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, será necessário apresentar memorial descritivo e justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.2. O prazo de execução será definido através de ordens de serviço, conforme especificações constantes no item **5.8** deste Contrato.

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nesta cidade de Juiz de Fora/MG, conforme especificações constantes do item 5.8 deste Contrato.

5.2.2. A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

5.3. A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

5.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.7. Do Recebimento

5.7.1. Deverão ser cumpridos os parâmetros com base no art. 140, inciso I da Lei 14.133. de forma a ressaltar as peculiaridades do serviço especificado de sinalização vertical e de seus protocolos de execução, cadastrados, organizados e expedidos pela U.G. através da GESTÃO atuante.

5.7.2. PROVISÓRIO

5.7.2.1. O recebimento dos serviços, se restringirá aos EMPENHOS DE SERVIÇO (**ANEXO III**), deste instrumento) que são compostos de Ordens de Serviço (projetos de sinalização), sendo executados, fiscalizados, medidos e aceitos de forma gradual.

5.7.2.2. Após a conclusão de cada Ordem de Serviço "O.S.", a FISCALIZAÇÃO emitirá um BOLETIM DE MEDIÇÃO (**ANEXO IV**, deste instrumento), relacionado a O.S. verificada, com seus quantitativos e observações detalhadas, que serão adicionadas a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL.

5.7.3. DEFINITIVO

5.7.3.1. Só deverão ser anexados a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL para liquidação, os BOLETINS DE MEDIÇÃO que não possuírem, irregularidades de execução, vícios e incoerências.

5.7.3.2. Serão anexados para emissão de PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, apenas BOLETINS DE MEDIÇÃO aceitos e devidamente detalhados pela FISCALIZAÇÃO, bem como ratificados pela GESTÃO do contrato.

5.7.3.3. As Ordens de Serviço que apresentarem irregularidades, apesar de medidas, não poderão ser liquidadas até a regularização dos apontamentos observados pela FISCALIZAÇÃO nos BOLETINS DE MEDIÇÃO, que deverão ficar suspensos.

5.8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.8.1. Para execução do objeto, deverão der utilizados todos os materiais, ferramentais, equipamentos, veículos e mão de obra capacitada necessários para a implantação efetiva das ordens de serviço e projetos de sinalização vertical, conforme descrito no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais, deste instrumento.

5.8.2. As datas de iniciação, bem como prazos de execução dos serviços será definido com base nos EMPENHOS DE SERVIÇO, repassados a CONTRATADA, conforme meios indicados.

5.8.3. Os serviços serão definidos através de ordens de serviço - O.S.'s (projetos) repassadas em pacotes de empenhos, através de Empenhos de Serviço (**ANEXO III**), emitidos pelo GESTOR, contendo a listagem de serviços, prazos de execução e demais informações relevantes a execução. Os EMPENHOS DE SERVIÇO, serão informados a CONTRATADA, por meio de ofício através da plataforma PJFÁgil.

5.8.4. Caso haja necessidade de prorrogação prazo, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido em até 15 (quinze) dias antes do prazo final da ORDEM DE SERVIÇO, justificando as causas e propondo novos prazos, que será analisado pelo GESTOR do Contrato.

5.8.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.

5.8.6. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos

prédios envolvidos até a definitiva aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.

5.8.7. As especificações técnicas encontram-se no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais.

5.8.8. A execução dos serviços será acompanhada pelo GESTOR do contrato, indicado pelo município.

5.8.9. Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Boletim de Medição que deverá ser anexado a medição mensal.

5.9. DA MEDIÇÃO

5.9.1. A medição deverá seguir para fins de cálculos de área (m²) e unidade (un), os valores especificados conforme **ANEXO I**, devendo ser formalizados com modelos de Boletins de Serviço (**ANEXO IV**), referentes, obrigatoriamente, a cada Ordem de Serviço e/ou projeto determinado pela U.G.

5.9.2. Para Implantação, incluindo fornecimento: serão medidas e pagas as unidades efetivamente implantadas.

5.9.3. Para Remoção: serão medidos e pagos os serviços referentes as unidades efetivamente removidas.

5.9.4. Só serão consideradas para fins de composição da PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, os Boletins de Medição que forem referentes a Ordens de Serviço e/ou projetos efetivamente concluídos, sendo adiados para pagamento após a complementação do serviço.

5.10. Cronograma Físicos – Financeiro

5.10.1. Com base nas metragens estimadas, segue abaixo quadro com as previsões a serem alcançadas.

1º ANO - Data Início (Assinatura do Contrato)

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
1º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
2º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
3º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
4º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
5º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
6º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
7º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
8º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
9º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
10º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
11º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
12º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

2º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
13º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
14º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
15º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
16º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
17º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
18º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
19º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
20º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
21º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
22º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
23º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
24º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

3º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
25º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
26º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
27º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
28º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
29º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
30º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
31º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
32º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
33º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
34º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
35º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
36º Mês	169,00	100	125,00	50	R$ 202.202,75
Total	**2.001,60**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.406.105,00**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da contratante:

6.1.1. Requisitar, por meio de servidor designado, execução do serviço, conforme as necessidades da Unidade Requisitante por meio da respectiva requisição, que atestará o recebimento gradual dos mesmos.

6.1.2. Conferir o fornecimento do produto e impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência, já que a contratada será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

6.1.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

6.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do serviço interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

6.1.5. Solicitar a substituição do serviço que não apresentar condições de ser utilizado.

6.1.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

6.1.8. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Art. 92. da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.9. Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso, assim como solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

6.1.10. O CONTRATANTE fornecerá o projeto executivo e as planilhas de quantitativo e orçamentária dos itens a serem implantados;

6.1.11. Aceitar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.1.12. Emitir ORDEM DE SERVIÇO, autorizando o início da implantação da sinalização;

6.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.15. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.1.16. Acompanhar efetivamente e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

6.1.17. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

6.1.18. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

6.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2. Da licitante vencedora:

6.2.1. Dar ciência, imediatamente, do recebimento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pela Unidade Requisitante.

6.2.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e as requisições da Unidade Requisitante.

6.2.3. Entregar o produto especificado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

6.2.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

6.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

6.2.7. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) na Ata de Registro de Preços.

6.2.8. Responsabilizar-se pelo transporte adequado do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

6.2.9. Executar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.2.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.2.11. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.2.12. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados e prepostos.

6.2.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

6.2.14. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

6.2.15. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Unidade Requisitante, quando solicitadas.

6.2.16. Apresentar, sempre que solicitado pela Unidade Requisitante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

6.2.17. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

6.2.18. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários e prepostos, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
a) dedução de créditos da licitante vencedora;
b) medida judicial apropriada, a Unidade Requisitante.

6.2.19. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.20. Comunicar à Unidade Requisitante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

6.2.21. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

6.2.22. Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

6.2.23. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE durante a execução, quaisquer divergências entre a sinalização existente e a prevista em projeto, que porventura não tenham sido identificadas, para decisão da medida a ser adotada. Qualquer alteração feita durante a execução e não autorizada previamente pela SMU será glosada ao final do contrato.

6.2.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.25. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços e materiais com avarias ou defeitos;

6.2.26. Atender os serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, contratos de trabalho e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.2.27. Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se de materiais novos e de primeira linha, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

6.2.28. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do FISCAL do Contrato e anuência do GESTOR. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

6.2.29. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;

6.2.30. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de Agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;

6.2.31. Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro ou arquiteto prepostos, capacitados e habilitados, para representar a empresa CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO da Contratante. O engenheiro/arquiteto preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

6.2.32. Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre comportamento inadequado, a juízo dos FISCAIS e/ou GESTOR da CONTRATANTE;

6.2.33. Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE em qualquer dia e horário e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.34. Cabe a CONTRATADA o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá providenciar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.2.35. Registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos arquitetos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar de o início da execução do contrato e encaminhar os comprovantes ou ART/RRT validada ao fiscal do Contrato.

6.2.36. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios, obedecendo os prazos definidos pela CONTRATANTE, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano;

6.2.37. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

6.2.38. Comunicar imediatamente ao FISCAL do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

6.2.39. Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção e comunicar o FISCAL do contrato;

6.2.40. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

6.2.41. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.2.42. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

6.2.43. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais (civis, penais, trabalhistas), ações por perdas ou danos e indenizações oriundas da prestação dos serviços;

6.2.44. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;

6.2.45. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço ou quando solicitado pela CONTRATANTE, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

6.2.46. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.47. Apresentar às suas custas, um LAUDO TÉCNICO DE MATERIAIS, aprovando a amostra analisada, desde que o primeiro laudo solicitado pela CONTRATANTE tenha reprovado algum material ou especificação constante no **ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais**.

6.2.48. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para fiscalização, um veículo tipo caminhonete, potência mínima 100cv, cabine dupla, com capacidade de carga acima de 600kg, ano/modelo 2023 (mínimo), com seguro total, sem motorista e com todos os custos de abastecimento, troca de óleo e manutenções periódicas preventivas.

6.2.49. O consumo de combustível deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, com limite mensal de 200 litros. O veículo deverá atender média de consumo mínima de 7km/l.

6.2.50. A CONTRATADA deverá indicar o posto de abastecimento, onde o veículo deverá ser abastecido, ficando a cargo da CONTRATADA, a quitação dos débitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato do gestor da Unidade Requisitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse

quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

7.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

7.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7.7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7.4. O FISCAL do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.5. O FISCAL do contrato informará a seus superiores (GESTOR), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.7.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.7.8. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.7.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.11. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de FISCALIZAÇÃO, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de FISCALIZAÇÃO, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.7.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.7.17. O acompanhamento da execução e gestão do contrato será realizado por GESTOR e FISCAIS, funcionários da U.G. designados por portaria, conforme IN nº 66/2023 da Controladoria Geral do Município de Juiz de Fora.

7.8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.8.2. O pagamento será feito da seguinte forma:

a) A CONTRATANTE encaminhará mensalmente a nota fiscal, juntamente com o IMR, para pagamento de acordo com Planilha de Medição Mensal, aferida e assinada pelo FISCAL e GESTOR, que será realizado em até 30 (trinta) dias, juntamente com os Boletins de Medição (que compõem a Planilha de Medição), informando a conclusão dos serviços executados pela CONTRATADA.
b) O valor resultante será pago em até 30 (trinta) dias após a autorização de liquidação pela U.G..

7.8.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, conforme consta na Nota de Empenho anexa ao Contrato de Execução dos Serviços, devendo ser enviada ao gestor do contrato de forma eletrônica, carta ou requerimento, solicitando o pagamento com a nota e os seguintes documentos:

a) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT;
d) Certidão negativa de tributos e outros débitos municipais;
e) Certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
f) Encaminhar junto com a primeira fatura dos serviços o comprovante do registro do contrato no CREA/CAU, ART/RRT, como condição para realização do pagamento.

7.8.4. Havendo qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no item anterior até a devolução do documento corrigido.

7.8.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.8.6. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo município.

7.8.7. Os pagamentos serão realizados integralmente conforme nota fiscal, baseada na PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL e boletins de medição.

7.8.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no IMR, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.9.1. Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá solicitar a ordem de serviço devidamente assinada pelo encarregado, com o boletim de medição (**ANEXO IV**) que deverá ser anexado a medição mensal.

7.9.2. Caso a CONTRATANTE verifique inconformidades no local, emitirá um relatório para a CONTRATADA solicitando os ajustes necessários.

7.9.3. Após o recebimento da NOTIFICAÇÃO e do relatório de vistoria, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar tais inconsistências e informar a conclusão à CONTRATANTE.

7.9.4. A CONTRATADA, deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO LAUDO DE CONFORMIDADE DE MATERIAIS, às suas custas em até 5 (cinco) dias da data de iniciação das atividades que será determinada pela ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

7.9.5. A FISCALIZAÇÃO do contrato poderá interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Estiver em desacordo com o previsto e determinado no contrato;
b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;
c) Houver influências climáticas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
e) Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.

7.10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.10.1. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas integrantes deste Edital e nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e do CTB (Lei 9.503 de 23/09/1997). No caso de dúvidas, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.

7.10.2. A empresa CONTRATADA somente deverá iniciar os serviços após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município e a emissão de ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

7.10.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

7.10.4. Constitui motivo para rescisão de contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, quando não admitida no edital e no contrato.

7.10.5. A execução pela empresa CONTRATADA deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, sinalização provisória, transporte, veículos, celular, hospedagens, passagens, fretes, deslocamento de máquinas e equipamentos para execução dos serviços, enfim tudo o que for preciso para garantir a execução, a segurança, a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

7.10.6. Os serviços contratados somente poderão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (placas de obras dos serviços que estão sendo realizados, cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes de alerta), pela empresa contratada, na área onde estarão serão executados os serviços de sinalização trânsito.

7.10.7. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
b) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
c) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes com relação ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
d) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

e) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
f) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.
g) Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos, se houver.
h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; NR-35 – Trabalhos em altura.
i) À Resolução CONFEA n. º 425/98 (ART).

7.11. DOS LAUDOS TÉCNICOS

7.11.1. No que tange o Itens 1.1, 1.2, 1,3 e 1.4 do QUADRO I - Serviços que compõem ao objeto a ser licitado, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, laudo Técnico emitido por laboratório, devidamente credenciado pelo INMETRO, atualizado dentro do prazo máximo de 180 dias, os itens:

a) Chapas de Alumínio Composto (ACM), conforme norma ABNT NBR 15.446/06;
b) Película retro refletiva em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013
c) Tubo de aço carbono, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40;

7.11.2. Caso o LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS (solicitado pela CONTRATADA) reprove algum material ou especificação constante no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar as inconsistências e apresentar ao GESTOR um novo LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS às suas custas, e desde que emitido por laboratório devidamente homologado.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem **13.4** do Edital, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem **8.2.**

8.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3.A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

8.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze)

dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

8.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

8.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

8.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

8.6. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

8.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

8.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS

9.1. A CONTRATADA poderá apresentar:

9.1.1. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 8.2 deste contrato;

9.1.2. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3(três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

9.1.3. Pedido de Reconsideração no prazo de**15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

9.2. Os recursos a que aludem os itens 9.1.1 e 9.1.2 desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA –EXTINÇÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

10.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea "c", deste Contrato.

10.4.1. A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

10.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
a) a devolução da garantia;
b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

10.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **10.4.1.** desta Cláusula.

10.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO E COMUNICAÇÃO

11.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

11.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretenso cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

11.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

12.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, ... de ..... de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)

EMPRESA
Representante Legal

Cargo

Testemunha 1

Ass.:_____

Nome:_____

C.I.:_____

C.P.F.:_____

Testemunha 2

Ass.:_____

Nome:_____

C.I.:_____

C.P.F.:_____

Proc. Administrativo 37- 8.613/2024

De: Josianne B. - SELICON - SSLICOM - NAGCON

Para: PGM - DEPLIC - Departamento de Procuradoria de Licitações(Gerência)

Data: 17/09/2024 às 16:29:07

Prezado(s),

Para análise e aprovação da minuta do edital elaborada pela SP/DLCI/SSLICOM/STDA, anexados ao despacho 36, bem como dos elementos instrutores do processo.

At.te.,

_

Josianne Queiros
Agente de Contratação III

Proc. Administrativo 38- 8.613/2024

De: Aline C. - PGM - DEPLIC

Para: PGM - DEPLIC - PJ - Parecer Jurídico - A/C RODRIGO P.

Data: 18/09/2024 às 11:02:54

Prezado Procurador RODRIGO ESTEVES SANTOS PIRES - PGM - DEPLIC - PJ

Tendo em vista Desp. supra, encaminho-lhe o presente processo, a pedido da Gerência, para análise e manifestação.

Cordialmente

–

Aline Ramos Carrão
Assessora - PGM/DEPLIC

Proc. Administrativo 39- 8.613/2024

De: Aline C. - PGM - DEPLIC - PJ

Para: PGM - DEPLIC - PJ - Parecer Jurídico - A/C Aline C.

Data: 24/09/2024 às 09:35:26

Processo avocado pela Gerência. Tramitação interna.

–

Aline Ramos Carrão
Assessora - PGM/DEPLIC

Proc. Administrativo 40- 8.613/2024

De: Aline C. - PGM - DEPLIC

Para: PGM - DEPLIC - Departamento de Procuradoria de Licitações(Gerência) - A/C Gustavo D.

Data: 24/09/2024 às 17:01:37

Prezado Procurador

Conforme solicitado, devolvo com estudo enviado em meio digital, para subsidiar manifestação.

Atenciosamente,

–

Aline Ramos Carrão
Assessora - PGM/DEPLIC

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 41- 8.613/2024

De: Gustavo D. - PGM - DEPLIC

Para: PGM - GAB - Gabinete da Procuradoria Geral do Município - A/C Fernanda B.

Data: 24/09/2024 às 21:59:21

Setores (CC):

PGM - GAB, STDA - SSLICOM - AGC

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSMUR - DCV, SMU - SSMUR - DCV - SUSV, SMU - SSMUR, SMU - DEIN, SMU - DEIN - SFCS, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DCLI, STDA - SSLICOM - DEPCON - SM, STDA - SSLICOM - AGC, STDA - SSLICOM - DCLI - SGSREP, SF - DEIN - SAPCACOL, PGM - DEPLIC - PJ, STDA - SSLICOM - DCLI - SOPC, PGM - DEPLIC, SMU - SSMUR - DCV - SUSV - ADM, STDA - SSLICOM - DEPCON, SF - DEIN - SAPCACOL, STDA - SSLICOM - DCLI - SEDIT

Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Srs. Assessores - Prezados Fernanda Meireles Baumgratz - PGM - GAB e Arthur Paixão - PGM - GAB,

Cumprimentando-os, solicito, por gentileza, remessa sucessiva dos autos: i) ao Sr. PGM, a fim de, se de acordo, aprovação do parecer anexo (estudo prévio elaborado, registra-se, pela Assessora Aline Ramos Carrao - PGM - DEPLIC - PJ); e ii) à Sra. Ag. de Contratação Josianne Naylle Queiros da Silva Barbeto - STDA - SSLICOM - AGC (consulente - Desp. 37), para ciência do parecer e adoção -- junto, no que couber, com a SMU (unidade demandante) -- das providências elencadas na mencionada manifestação, visando, assim, ao regular prosseguimento do feito.

Att. Grato.

_

Gustavo Andrade Dantas
Procurador Municipal
Matrícula 39989204
OAB-MG nº 102.520

Anexos:
p_8_613_24_PE_SRP_sinalizacao_vertical_SMU_edit_aprov_c_recomends.pdf

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/372A-9A22-918B-5719 e informe o código 372A-9A22-918B-5719

PARECER JURÍDICO

Referências: Proc. nº 8.631/2024. Pregão Eletrônico nº 116/2024. Sistema de Registros de Preços. Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais e mão de obra. Secretaria de Mobilidade Urbana - SMU.
Ementa: Edital e artefatos de planejamento. Aprovação, com recomendações.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da STDA/SSLICOM (Despacho 37) para análise e manifestação acerca da minuta de edital (apensa ao Despacho 36) e demais elementos instrutores do processo em foco, cujo objeto se infere da epígrafe. Do Termo de Referência (TR) anexo ao Desp. 30, extrai-se:

> (…) 3 DO OBJETO
>
> **Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, descritas no QUADRO I, abaixo:**
>
> CATSER Nº: 2836-GRUPO: 833 (INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL / HORIZONTAL)

QUADRO I - Serviços que compõem o objeto a ser licitado

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMÍNIO COMPOSTO – ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00
1.4	REMOÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/372A-9A22-918B-5719 e informe o código 372A-9A22-918B-5719

4 DA MODALIDADE, PROCEDIMENTO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E REGIME

4.1 **MODALIDADE: Pregão**, com base no art. 29 da Seção II da lei de regência.

(...)

4.2 FORMA: Eletrônica, com base Art. 17, §2º, da lei de regência.

4.3 **PROCEDIMENTO: Sistema de Registro de Preç**o, com base no art. 82 da Seção V da lei de regência.

(...)

4.4 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOB**AL, com base no art. 46 da Seção II da lei de regência e justificativa em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ITEM 7).

(...)

4.5 REGIME: empreitada por preço unitário, com base no art. 46 da Seção II da lei de regência.

(...)

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A **vigência da Ata de Registro de Preços será 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a previsão do art. 84, Lei 14.133/2021.**

5.2 **A vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de publicação no diário oficial do município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, frente a purificativa abaixo apresentada:**

JUSTIFICATIVA: Por se tratar da prestação de serviço de engenharia viária diretamente vinculada a uma atividade com características de manutenção comprovadamente continuada (sinalização de vias - implantação / manutenção / remoção), visto as frequentes necessidades de reabertura de processo relacionado ao mesmo objeto nos últimos anos, bem como pratica utilizada por diversas prefeituras (QUADRO I, do item 5.2) a fim de cumprir as responsabilidades da U.G. frente às normas federais de trânsito, vimos com base no art. 106 da Lei 14.133/21, solicitar que o contrato tenha **vigência de 36 (trinta e seis) meses**, de modo a garantir uma maior regularidade e continuidade dos serviços a serem prestados, buscando maior eficiência e produtividade em equilibro com os custos pré-estabelecidos mediante a estipulação de cronograma físico-financeiro, assim como minimizar desgastes operacionais frente ao atendimento da população.

(…)

5.3 O prazo de execução do contrato será validado em função da ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL (formalizada através de ofício contendo todos os dados informativos do contrato), repassados à CONTRATADA, devidamente ratificado pelo GESTOR.

6 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/372A-9A22-918B-5719 e informe o código 372A-9A22-918B-5719

6.1 O contexto encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ITEM 2).

7 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O contexto encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ITEM 6).

8 DA ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 **Estima-se que o montante de gasto com o contrato será de R$ 7.214.619,00 (sete milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e dezenove reais), conforme estimativa apontada na tabela do ITEM 3 deste documento.**

8.2 Os valores foram adquiridos com base na metodologia de cálculo descrita no ITEM 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, do Estudo Técnico Preliminar.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 **As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual e atendida pela seguinte dotação.**

Unidade Gestora: 141100;

Plano de Trabalho: 1.26.782.0014.2197.0000;

Fonte de Recurso: 1.7.52.000000;

Natureza da despesa: 3.3.90.39;

9.2 **A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.**

10 DO REAJUSTE

10.1 **O reajuste de preços deverá ser solicitado pela CONTRATADA, anualmente, com 30 dias de antecedência, sendo baseado nos preços unitários contratados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE - "Decreto nº 8.542, de 09 de maio de 2005 Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências".**

(...)

12 DA PROBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 É prerrogativa do Poder Público, na condição de com empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133, que em seu artigo 15 atribui à Administração Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

12.2 **Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.**

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/372A-9A22-918B-5719 e informe o código 372A-9A22-918B-5719

12.3 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

12.4 A medida adotada com relação certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e p proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

12.5 A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

12.6 **É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU:**

> "É vedada a participação de cooperativas em licitações quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e seu contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".

(...)

16 DA VISITA TÉCNICA

16.1 **A visita técnica é facultativa, no entanto, a empresa vencedora não poderá realizar questionamentos posteriores que impliquem em dificuldades na execução do objeto contratado, caso opte pela não realização.**

(…) (Grifo nosso)

É o relatório do essencial. Passa-se à análise.

II. FUNDAMENTAÇÃO

2.1- Limites do parecer jurídico

Em sede inicial, relevante pontuar que ao órgão de assessoramento jurídico não é dado se imiscuir em questões de natureza técnica ou administrativa, devendo se limitar, com efeito, aos aspectos jurídicos da matéria submetida à sua análise, que é, afinal, o que se fará no presente caso, em consonância, outrossim, com o que preconiza o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União – AGU, *in verbis*:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/372A-9A22-918B-5719 e informe o código 372A-9A22-918B-5719

> reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

É a presente análise, portanto, estritamente jurídica, na esteira do que previsto no art. 53 da Lei nº 14.1333/21 (Nova Lei de Licitações - NLL), ora reproduzido:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará **controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação**.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
>
> § 2º (…)
>
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54. (G. nosso)

2.2- Da fase interna da licitação. Planejamento da contratação

Estabeleceu a NLL, em seu art. 18, *caput*, que a fase preparatória da licitação é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o plano de contratações anual (previsto no art. 12, inciso VII, da referida lei) e com as leis orçamentárias, o que perpassa, com efeito, pela adoção das providências e juntada dos documentos listados(as) nos incisos do art. 18, ora reproduzido:

> Art. 18. **A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos**:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/372A-9A22-918B-5719 e informe o código 372A-9A22-918B-5719

> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (Grifo nosso)

Destarte, identificada a necessidade que precede a aventada licitação, busca-se no mercado, a partir daí, soluções disponíveis para atender a necessidade da Administração (norteada, sempre, claro, pelo interesse público) e, identificada a melhor solução – caso existente ou disponível mais de uma – dá-se início, ato contínuo, à etapa de seu estudo, com vistas à definição do objeto da licitação. Fala-se, aqui, pois, da sequência, do encadeamento lógico do processo licitatório.

2.3- Estudo Técnico Preliminar (ETP). No presente caso, adequado

Aqui que entra, então, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), já referido no inciso I do art. 18 supra, e cujos elementos estão descritos no §1º desse artigo, abaixo transcrito, juntamente com seu §2º:

> Art. 18. (…)
>
> § 1º **O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos**:
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - requisitos da contratação;
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/372A-9A22-918B-5719 e informe o código 372A-9A22-918B-5719

melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável1;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Grifo nosso)

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Ressalta-se, ademais, que, além das exigências da NLL, deve a Administração Municipal, no que couber, observar as regras constantes da Instrução Normativa Seges/ME (Secretaria de Gestão – Ministério da Economia) nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

No caso sob enfoque, o ETP está anexo ao Despacho 13, estando, no geral, formal e materialmente adequado.

2.3.1- Descrição da necessidade da contratação. Presente, *in casu*

Quanto à necessidade da contratação, está descrita no ETP, anexo ao Desp. 13. Confira-se:

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente o município de Juiz de Fora, não possui operacionalidade própria quanto a manutenção das garantias asseguradas pela Lei 9.503/97 - CTB, relacionada a segurança de seus munícipes quanto ao trafego nas vias de pedestres e/ou condutores. O crescimento exponencial de solicitações de sinalização, bem como necessidades de implementações de programas de segurança nas proximidades de escolas, por exemplo, é diretamente afetado pela desproporção de pessoal e principalmente qualificação das medidas praticadas.

Hoje, mesmo que basicamente, o quadro de servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana com atribuição para o serviço de sinalização é insuficiente para atender a demanda, uma vez que conta com apenas os funcionários do quadro demonstrado abaixo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Supervisor I	1
Motorista	2
Serralheiro	1
Auxiliar de serviço	4

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/372A-9A22-918B-5719 e informe o código 372A-9A22-918B-5719

Sem pessoal próprio, bem como outros acessórios, a secretaria não tem capacidade de atendimento de tais solicitações, que por consequência causam descontinuidade de atendimentos, além de divergências entre tipos de sinalização "vertical" x "horizontal".

Ressaltamos assim, que para conseguir implementar os projetos emergenciais de sinalização (O.S.'s) e realizar manutenções de vias importantes na cidade, em função da equipe gravemente reduzida, acaba-se levando à campo, funcionários em cargo de chefia, conferindo também atribuições não condizentes a funcionários lotados em cargos administrativos.

Considerando também a existência de um contrato de prestação de sinalização horizontal viária ativo (atendendo as normas do CONTRAN - Vol. IV), prestado através de empresa terceirizada junto à Secretaria de Mobilidade Urbana (contrato n° 01.2022-186), e como forma de complementar tal sinalização (1) de projetos e ordens de serviço - O.S.'s, procurando sanar as demandas acumuladas de forma integral, propõem-se a contratação de prestação de serviço de sinalização vertical, uma vez que são dependentes e podem ser facilmente articulados de forma planejada, desde que haja continuidade, obrigatoriamente fator condicionante do contrato.

Conforme citação acima, a facilidade de operação por meios terceirizados, como continuidade, fornecimento imediato, disponibilidade de equipamentos materiais, e mão de obra capacitada, são fatores importantes a serem considerados, uma vez que por obrigação contratual, garantem às necessidades operacionais do órgão, garantindo o cumprimento das responsabilidades da U.G. contratante.

Esta contratação se faz necessária para que o município possa atender aos padrões de sinalização de trânsito dispostos pela Lei nº 9.503/1997 que Institui o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a Resolução n° 973/22 do CONTRAN que estabelece o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, dentro dos requisitos dos Vol. I, II e III, oferecendo um trânsito seguro aos munícipes e às pessoas que trafegam pelo sistema viário da cidade.

(…) (Grifo nosso)

2.3.2- Levantamento de mercado. Não localizado; necessidade de adequação do ETP, nesse particular

Na sequência do procedimento, tem-se que, uma vez identificada a necessidade administrativa, a etapa seguinte é a busca de soluções que sejam capazes de atendê-la, etapa esta que, a rigor, não se confunde com a de estimativa de preços, pois consiste no estudo das práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

A esse respeito, informa-se que o art. 9º, III, "a" a "d" da precitada Instrução Normativa (IN) Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, indica algumas opções para realizar essa busca de soluções acima referida, e que o art. 12 desta IN estabelece que "os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.".

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/372A-9A22-918B-5719 e informe o código 372A-9A22-918B-5719

De seu turno, o art. 44 da Lei nº 14.133/21 preceitua que a Administração deve promover a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, indicando, assim, a alternativa que se revelou mais vantajosa (considerando o ciclo de vida do objeto, nos termos dos arts. 11, I e 18, VIII, da NLL) no caso concreto.

Nesta senda, ainda que se conclua que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa, a avaliação em questão deve ser realizada, fazendo-se constar dos autos, inclusive, a escolha da solução adotada.

No ETP dos autos, no item "5 LEVANTAMENTO DE MERCADO", está informada a realização de ampla *pesquisa* de preços (de mercado), mas não, a rigor, o *levantamento* de mercado propriamente dito (que consiste no comparativo de soluções – ex.: existência/aproveitamento de ata de registro de preços ou contrato anteriores ainda vigentes; adesão a ata de registro de preços de outros entes públicos; etc. – e na conclusão de qual é a que melhor atende à necessidade da Administração), assim definido no art. 18, §1º, V, da NLL; confira-se:

> Art. 18. (…)
>
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> (…)
> V - **levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**;
> (…) (Grifo nosso)

Recomenda-se, então, a inserção, no ETP, das informações atinentes ao levantamento de mercado, conforme acima destacado dispositivo legal.

2.3.3- Do (*in casu*, não) parcelamento do objeto da contratação

Dando sequência ao presente parecer, anota-se que, via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme art. 40, inciso V, alínea b, da NLL, e adotando-se os critérios objetivos descritos em seu §2º; confira-se:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> (...)
> V - atendimento aos princípios:
> a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
> b) **do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso**;

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/372A-9A22-918B-5719 e informe o código 372A-9A22-918B-5719

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(…)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
I - **a viabilidade da divisão do objeto em lotes**;
II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. (Grifo nosso)

Já o §3º do art. 40 da NLL lista situações em que não há possibilidade de parcelamento do objeto; confira-se:

Art. 40. (…)

§ 3º O parcelamento **não será adotado quando**:
I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - **o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido**;
III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. (Grifo nosso)

No caso em exame, assim consta do ETP:

8 JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

O processo pretende licitar todos os itens de maneira GLOBAL, não havendo a divisão por sub-serviços (itens) ou grupos. Inicialmente vale destacar que todos os materiaissão inerentes a sinalização vertical, desta forma, uma vez que a sinalização se dá através de um conjunto integrado de sinais que trabalham juntos a fim de orientar os condutores. Torna-se inviável a separação do objeto. Imaginemos a seguinte situação, o município decide pela instalação de uma nova sinalização viária, onde foram detectados muitos acidentes de trânsito, se fossem empresas distintas seria necessário que o município coordenasse equipes de diferentes para trabalhar simultaneamente em um mesmo cruzamento, onde cada equipe fosse responsável por um item (Equipe I, contratada A: implantação e Equipe II, contratada B: remoção) e o atraso na implantação e/ou remoção de qualquer uma delas resultaria em uma falha de projeto trazendo ainda mais insegurança ao cruzamento. A título de comparação, seria equivalente a dizer que em uma obra de pavimentação a terraplenagem, a execução de base e implantação da massa asfáltica (CBUQ) aglutinam diferentes serviços, o que não é verdade, uma vez que são correlatos e interdependentes. Neste sentido, o município baseou a escolha em realizar a licitação em um único lote baseado na lei n° 14.133/2021 que estabelece as normas para licitações define em seu artigo 47, item II:

> Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios: II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Desta forma, o município entende que a separação dos itens, torna a execução de um determinado projeto, técnica e economicamente inviáveis, sendo necessária a

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/372A-9A22-918B-5719 e informe o código 372A-9A22-918B-5719

gestão de diferentes empresas, que necessitam de diferentes tempos de execução conforme mencionado anteriormente. Ainda vale destacar que a licitação em um único lote atende o baseado na súmula 247 do Tribunal de contas da união que estabelece:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Conforme grifo, consideramos que o objeto não é divisível e sua eventual divisão trará prejuízos ao conjunto complexo dos projetos que serão desenvolvidos, trazendo risco, em especial à vida das pessoas que se utilizam do sistema viário municipal. (G. nosso)

Também, então, a esse respeito, o presente processo se encontra adequadamente instruído, pois a SMU informou, no ETP, os motivos técnicos e econômicos pelos quais o ideal, para atendimento da necessidade administrativa em questão, é que o objeto não seja parcelado.

2.4- Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros

Avançando na análise do caso, tem-se que, nos termos do multi referido art. 18 da NLL, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, o qual, por sua vez, está previsto no art. 12, VII, da NLL:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
> (…)
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

O PCA, tal como concebido, constitui instrumento de governança, descrito, em âmbito federal, na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal, e cujo art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas, ora se transcreve:

> Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
> I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
> II - Plano de Contratações Anual;
> III - Política de gestão de estoques;
> IV - Política de compras compartilhadas;
> V - Gestão por competências;
> VI - Política de interação com o mercado;
> VII - Gestão de riscos e controle preventivo;

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/372A-9A22-918B-5719 e informe o código 372A-9A22-918B-5719

> VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
> IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas. Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si. (Grifo nosso)

De acordo com as normas supra, é dever do administrador público demonstrar que a contratação pretendida está alinhada com os instrumentos e com as diretrizes definidas no normativo acima citado.

Sobre o Plano de Contratações Anual – PCA, o mesmo foi regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.947/22 (que também instituiu, no âmbito federal, o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações), que impõe aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, do PCA, que deverá conter todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente e, conforme art. 12, §1º, da NLL, ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, e ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

Voltando ao Decreto nº 10.197/22, seu art. 17 determina ao setor de contratações verificar se a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do já mencionado art. 18, §1º, inciso II da NLL.

Até a data de conclusão deste parecer jurídico, desconhece-se que o Plano de Contratações Anual Municipal tenha sido elaborado e, desse modo, não há como a unidade administrativa demandante certificar, nesta data, a conformidade da contratação pretendida com referido documento.

2.5- Análise de riscos. Presente, nos autos

Prosseguindo, relevante rememorar que o art. 18, X, da NLL estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas com base nas premissas estabelecidas pela Nova Lei de Licitações, sendo certo que tais recomendações devem ser incorporadas, no que couber, ao planejamento da contratação.

Nesta quadra, deve a Administração se atentar para a possibilidade de, caso firmado contrato (em vez de instrumento congênere), neste inserir tópico referente à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XXVII, da NLL) e à Matriz de Alocação de Riscos (art. 103 da NLL), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação (em caso de dúvidas, este PGM/DEPLIC poderá ser consultado).

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/372A-9A22-918B-5719 e informe o código 372A-9A22-918B-5719

No caso em exame, a análise de riscos encontra-se anexa ao Despacho 30 dos autos.

2.6- Termo de Referência e Edital. No caso dos autos, no geral, adequados

2.6.1- Definição do objeto. Requisito preenchido, *in casu*

A partir, então, desses elementos de informação acima mencionados, passa-se, pois, ao objeto da licitação, que deve – além de se pautar, obviamente, no interesse público – ser devidamente definido pela Unidade Requisitante. Conforme entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE-MG:

> Essa descrição genérica, (...) deixa grande margem de dúvida, inviabilizando a apresentação de propostas técnicas objetivas, bem como dificulta o seu julgamento, comprometendo os princípios licitatórios, notadamente o da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento do objeto.[1]
>
> Contudo é importante ressaltar que a perfeita descrição do objeto tem a intenção de evitar que a Administração venha a arcar com soluções não previstas no contrato, ou ainda, que venha a sofrer o ônus de custear atividade não prestada ou fornecida, o que constituiria enriquecimento ilícito do prestador, e, por certo, danos ao erário.[2]

E, antes do edital em si, a definição do objeto da licitação e das demais condições desta devem estar discriminadas no Termo de Referência (TR) da licitação/contratação, assim definido no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/21:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (…)
> XXIII - **termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos**:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais,

1 TCE/MG. Licitação nº 710565. Trago para deliberação deste Colegiado o edital de Concorrência Pública nº 003/2006, do tipo menor preço, com a finalidade de contratar empresa para a prestação de serviços de elaboração e revisão de projetos de engenharia [...] Relator: Cons. Moura e Castro, 02 junho 2006.

2 TCE/MG. Licitação nº 695862. Inexigibilidade de Licitação – Prefeitura Municipal – Não comprovação da inviabilidade de competição – A contratação de bens e serviços de informática deve ser sempre precedida de licitação, de modo a permitir a escolha mais vantajosa para a Administração [...] Relator: Cons. Adriene Andrade, 10 outubro 2006.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/372A-9A22-918B-5719 e informe o código 372A-9A22-918B-5719

das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária; (…) (Grifo nosso)

E fato é que, no caso dos autos, o TR contém a definição do objeto do certame, em seu item 2, já visto alhures, aqui novamente reproduzido:

(…) **3 DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, descritas no QUADRO I, abaixo:

CATSER Nº: 2836-GRUPO: 833 (INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL / HORIZONTAL)

QUADRO I - Serviços que compõem o objeto a ser licitado

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMÍNIO COMPOSTO – ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00
1.4	REMOÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

(…) (Grifo nosso)

Não diverso, nesse tocante, é o teor do edital, o qual especifica, ademais, o valor estimado da pretensa contratação:

2.2. O valor total estimado para a licitação é de **R$ 7.214.619,00 (sete milhões, duzentos e quatorze mil e seiscentos e dezenove reais).**

2.6.2- Quantitativos estimados. No vertente caso, informados

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/372A-9A22-918B-5719 e informe o código 372A-9A22-918B-5719

Ato contínuo à definição do objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida.

É fato que a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento quantitativo, mas, de todo modo, naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

Quer-se com isso afirmar que, nessa etapa, a definição do aspecto quantitativo demanda, com efeito, pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades.

E o registro de tais informações nos autos é especialmente importante por se referirem a um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder com o decurso do tempo, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

Na esteira, pois, do que já dito anteriormente, em relação ao objeto em si, deve-se, na indicação dos quantitativos, evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Por tais razões que o art. 40 da NLL preconiza que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

Relevante pontuar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Igualmente relevante é salientar – embora não compita ao órgão jurídico, como sabido, adentrar em questões técnicas – que o processo deve conter os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação, além de verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

E é fato que, na espécie, os quantitativos estimados do objeto a ser licitado foram devidamente descritos no TR.

2.6.3- Da dotação orçamentária. Indicada, nos autos

Definido o quantitativo, há de ser indicada, na licitação, a dotação orçamentária sob a qual serão empenhadas, no momento oportuno, as despesas decorrentes da contratação, sendo que, no caso em tela, tal dotação está indicada no item 2.1 do

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/372A-9A22-918B-5719 e informe o código 372A-9A22-918B-5719

Edital e no item 9.1 do TR.

Não ocioso anotar, de todo modo, que a efetiva realização da despesa inerente à contratação só poderá ocorrer após prévio e integral empenhamento da despesa, em atendimento ao disposto no art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.6.4- Da pesquisa de mercado. No caso dos autos, realizada, em tese, em consonância com a lei. Recomendação, de todo modo, de observância dos requisitos legais inerentes a contratações de serviços de engenharia

Obviamente que a indicação dos quantitativos da licitação e da dotação orçamentária são também decorrentes, outrossim, da pesquisa de mercado, procedimento consistente na mais ampla pesquisa de preços possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público em objetos semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando à autoridade competente avaliar as vantagens e a economicidade da contratação almejada.

É o que preconiza, ademais, o Tribunal de Contas da União – TCU, consoante Acórdão nº 2637/2015 – Plenário assim se manifestou:

> **A cotação de preços é a etapa principal do processo e é precedida de ampla pesquisa de mercado público**, nos termos do art. 15, inc. V da Lei nº 8.666/1993. É importante ressaltar que **quanto maior for o número de propostas oriundas das pesquisas, mais fiel ao mercado será o preço médio a ser aplicado como referência nos certames. Para proporcionar a fidedignidade da pesquisa, o ideal é retirar os preços muito dissonantes da média, para não haver oscilações fora da média do mercado para mais ou para menos**. Durante a pesquisa, recomenda-se desprezar aferições de preços que não reflitam o preço praticado a partir de certa época, pois **a contratação mais vantajosa não é, sempre, a mais econômica para o Poder Público**. (Grifo nosso)

Tratando-se o feito, como informado pela SMU no item 5.2 do TR, de serviço de engenharia, deve-se aplicar ao caso o previsto no art. 23, §2º, da NLL:

> Art. 23. **O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado**, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos** e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> (...)
> § 2º **No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:**
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
> II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/372A-9A22-918B-5719 e informe o código 372A-9A22-918B-5719

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
(…) (Grifo nosso)

No caso sob enfoque, integra o Desp. 19 dos autos o "Relatório de Análise Mercadológica" (pesquisa de mercado) apresentado pela SMU, do qual se destaca:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
RELATÓRIO DE ANÁLISE MERCADOLÓGICA

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de serviço especializado para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários, nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
I - **Tabelas oficiais, como Sistemas de Custos Referenciais de Obras – SICRO, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;**
II - **Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.**

2.2. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

FORNECEDOR	APRESENTOU RESPOSTA	JUSTIFICATIVA PARA RESPOSTA
ACESSTRAN SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA 05.193.877/0001-60	Sim	-
CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS 09.525.549/0001-74	Sim	-
SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES 18.338.178/0001-02	Sim	-
SINAL CENTER SINALIZAÇÃO E PLACAS 38.414.523/0001-57	Sim	-
SINALTRAN	Não	Não houve resposta ao e-mail
SINALTAPROPISTA	Não	Não houve resposta ao e-mail
SINALISA	Sim	Sem disponibilidade de equipe operacional
CONSTRUSINAL	Sim	Sem documentação necessária a habilitação
SIGAVIA	Não	Não houve resposta ao e-mail

(...)

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/372A-9A22-918B-5719 e informe o código 372A-9A22-918B-5719

4.1. O preço estimado da contratação é R$ 7.214.619,00 (sete milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e dezenove reais), conforme procedimentos abaixo:

a) Consulta de preços dos itens relacionados ao objeto, através das Tabela SICRO - ES 01-2024 Relatório Sintético de Composições de Custos, ref. JAN/2024 (em função do Decreto 7.983/2013, art. 4º) e SINAPI Ref: MG 2024-03 - Desonerado., em função (em função do Decreto 7.983/2013, art. 3º);

b) Por incompatibilidade relacionada aos materiais que compõem cada item na formação da composição d custo, tal metodologia foi descartada para fins de estimativa;

c) Precificação por meio de solicitações de orçamentos através do envio de e-mail's com tabela contendo os itens a serem orçados, com definições e conceitos básicos, bem como orientação relacionada a Especificação técnica dos materiais, técnicas, normas e padrões de aplicação a 8 (oito) empresas do ramo de sinalização viária, obtendo resposta de 4, conforme item 2.2.;

d) Adoção dos orçamentos apresentados pelas empresas, conforme justificativa (item 3.2.1), sendo os valores submetidos aos processos sequenciais de por itens:
1º - Cálculo da Médias Aritméticas (MA), conforme TABELA I;
2º - Cálculo de faixa de Desvio Padrão (DP), conforme inciso I do subitem 3.1.1.1 (configurado na TABELA II);
3º - Desconsideração dos valores abaixo e acima da faixa de DESVIO PADRÃO, apresentada na TABELA II "Valores aceitos";

e) Adoção dos valores apresentados na TABELA III, para fins de estimativa de preços unitários para composição do valor do objeto.

ITEM	UNID.	ESPECIF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	M²	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00
		(POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI.			
1.2	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO.	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	M²	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE.	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00
1.4	UN	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL.	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

4.2. **Após a realização de pesquisa de preços em conformidade a Lei 14.133/2021 e normas internas do Município de Juiz de Fora, foram demonstrados que os**

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/372A-9A22-918B-5719 e informe o código 372A-9A22-918B-5719

preços unitários estimados (conforme planilha acima), são favoráveis às necessidades da população uma vez que além de cumprirem satisfatoriamente as ofertas de mercado, também contemplam efetivamente as demandas e obrigações da Unidade Gestora, materializando um equilíbrio significativo no fator custo-benefício.

V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE DE MERCADO
• Rodrigo Alessandro de Medeiros: Supervisão de Sinalização Viária - SMU
• Luciano Augusto da Fonseca: Assistente de Administração - SMU
(Grifo nosso)

E aludida pesquisa de mercado realizada pela STDA recebeu, com efeito, a chancela da Supervisão de Mercado da STDA/SSLICOM, conforme Desp. 18, nestes termos:

Despacho 18- 8.613/2024
Encaminhado 15/08/2024 10:41

Ana S.
STDA - SSLICOM -...
Supervisora

SMU - SSMUR - DC...
A/C Rute V.

Prezada,

Trata o presente expediente de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Mobilidade Urbana a fim de avaliar objetivamente a pesquisa de Mercado da referida unidade.

Considerando os parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da 14.133/2021 e IN STDA nº02/2023, tem-se por requisitos essencialmente relevantes para validação da pesquisa de preços sem a exclusão dos demais descritos em lei a demonstração dos seguintes quesitos:
a) composição correta da cesta de preços;
b) adequação do objeto da pesquisa com o estabelecido no TR;
c) orçamentos dentro do prazo de validade estabelecido por lei;
d) demonstração da metodologia utilizada para obtenção do preço;
e) justificativa da escolha.

De início cumpre salientar que a UG para compor a cesta de preços valeu-se da Tabela Sinapi, bem como de cotação direta com fornecedores, vide item 2.1 do relatório de análise mercadológica anexo no despacho 13.

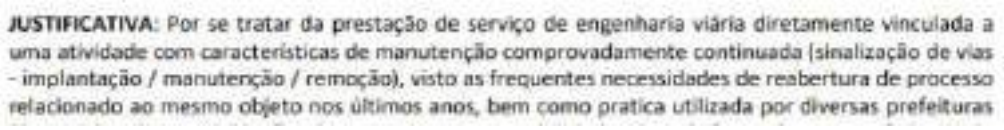
Utilizou dois métodos a fim de verificar qual o mais adequado para estabelecer o preço (BDI e média das cotações). Optando ao final, pela média aritmética dos preços da cotação direta com fornecedores, conforme justificativa apresentada no item 3.3 do relatório de análise.

Cabe salientar, que faz-se necessário o ajuste da numeração dos orçamentos no relatório de análise mercadológica com os novos orçamentos anexo no despacho 16, bem como a juntada dos e-mail de solicitação de cotação, para regularização do feito.

De acordo com a justificativa apresentada no Termo de Referência, trata-se de objeto

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/372A-9A22-918B-5719 e informe o código 372A-9A22-918B-5719

eminentemente técnico, cuja a especificidade extrapola a competência desta supervisão, veja-se:


JUSTIFICATIVA: Por se tratar da prestação de serviço de engenharia viária diretamente vinculada a uma atividade com características de manutenção comprovadamente continuada (sinalização de vias - implantação / manutenção / remoção), visto as frequentes necessidades de reabertura de processo relacionado ao mesmo objeto nos últimos anos, bem como prática utilizada por diversas prefeituras

Sendo assim, por se tratar de um objeto muito específico, e levando em consideração Decreto nº 15.903/2023, § 2º Nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia, inclusa a situação prevista no inc. XVII, a verificação de preços de mercado deverá ser atestada por Responsável Técnico - RT da Secretaria demandante, essa supervisão nada tem a opinar sobre valores.

Consigna-se então, que seja juntado ao processo o Ateste de Preços do responsável, para o regular prosseguimento do feito. E, após, que o mesmo seja direcionado ao Departamento de Coordenação de Licitações.

Ante ao exposto, devolvemos o processo por estarem concluídas as atividades desta supervisão.

Cordialmente,

Ana Carolina dos Santos
Supervisora de Análise de Mercado
STDA/SSLICOM/DEPCON/SM

Nessa esteira, encontra-se o processo instruído, registra-se, com ateste do Sr. Secretário/SMU em relação à antedita pesquisa de preço, nos termos, confira-se, do Desp. 21 dos autos:

Despacho 21- 8.613/2024
Encaminhado 22/08/2024 15:50

Fernando D.
SMU
Secretário de Mobilidade Urbana

STDA - SSLICOM -...
A/C LARISSE P.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente!

Por meio deste expediente, ATESTO a análise de precificação mercadológica, tendo em vista estar em conformidade com a especificação técnica para o objeto pretendido no processo supra.

Pugno, portanto, pelo prosseguimento da tramitação.

Respeitosamente,

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/372A-9A22-918B-5719 e informe o código 372A-9A22-918B-5719

Fernando Tadeu David
Secretário de Mobilidade Urbana
(Grifo nosso)

Assim, como visto, compõem a cesta de preço utilizada para a contratação, basicamente, 4 (quatro) orçamentos obtidos diretamente junto ao mercado, tendo sido descartados, ao que parece, os valores das tabelas SICRO e SINAPI.

Entretanto, tratando-se o certame para a contratação de serviço de engenharia, a pesquisa de preço deve pautar-se nos parâmetros descritos no acima citado §2º do art. 23 da Lei 14.133/21, ora rememorados: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia; II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso; III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Destaca-se, ainda, que nos termos do art. 18, §2º, do Decreto Municipal nº 15.903/2023, o preço para os serviços de engenharia deverá ser atestado pelo *Responsável Técnico* da Unidade Demandante, que não necessariamente corresponde ao Ordenador de Despesas; veja-se

> Art. 18. À Subsecretaria de Licitações e Compras, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, compete:
> I - centralizar as aquisições de bens e serviços da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional;
> (…)
> VII - realizar os procedimentos de compras e licitatórios em suas diversas modalidades legais, bem como os pregões presenciais ou eletrônicos;
> (…)
>
> § 2º **Nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia**, inclusa a situação prevista no inc. XVII, **a verificação de preços de mercado deverá ser atestada por Responsável Técnico - RT da Secretaria demandante**.

Assim, para o regular prosseguimento do presente processo, recomenda-se:

i. a confirmação, pela Unidade Requisitante, de que a contratação pretendida se trata, de fato, de serviço de engenharia e, nesse caso, que o titular da SMU é o Responsável Técnico pela contratação, nos termos do Decreto nº 15.903/2023;

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/372A-9A22-918B-5719 e informe o código 372A-9A22-918B-5719

ii. a confirmação, pelo Responsável Técnico pela contratação que (i) a pesquisa de mercado foi elaborada observando os critérios previstos no o §2º, do art. 23, da Lei 14.133; (ii) o preço obtido está condizente com o de mercado.

2.6.5- Da adequação da modalidade licitatória e do critério de julgamento

Prosseguindo, desde que a UG requisitante confirme que os serviços objeto da licitação são de natureza comum (informação de competência, ademais, do setor técnico[3]), entende-se que a contratação em questão poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, Pregão Eletrônico, eis que há, destarte, subsunção do caso às hipóteses descritas no art. 6º, XIII e XLI da Lei Federal nº 14.133/21, abaixo reproduzidos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (…)
> XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
> (…)
> XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
> (…) (Grifo nosso)

Sobre a matéria, traz-se a lume a doutrina de Marçal Justen Filho:

> O pregão é a modalidade de licitação criada mais recentemente. Caracteriza-se porque sua aplicação não se vincula ao valor do contrato, mas à natureza da prestação a ser executada pelo particular. Somente cabe pregão para contratação de bem ou serviço **"comum"**. Ademais disso, a fase de propostas se desdobra em duas, sendo que a segunda se caracteriza como uma disputa por lances. Outra característica marcante é a inversão das fases de proposta e de habilitação. Somente se avalia a habilitação do licitante que formulou a melhor proposta. Se ele vier a ser inabilitado, serão examinados os requisitos de habilitação do segundo melhor classificado, e assim por diante. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014) (Grifo nosso)

Também admitido, no caso, o critério do julgamento do menor preço global, que se mostra compatível, ademais, com o adrede informado (vide item 2.3.3 deste parecer) não parcelamento do objeto.

3 Orientação Normativa nº 54/214, da AGU: "COMPETE AO AGENTE OU SETOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAR QUE O OBJETO LICITATÓRIO É DE NATUREZA COMUM PARA EFEITO DE UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO E DEFINIR SE O OBJETO CORRESPONDE A OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, SENDO ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO ANALISAR O DEVIDO ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA APLICÁVEL."

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/372A-9A22-918B-5719 e informe o código 372A-9A22-918B-5719

Embora o critério em questão (menor preço global) seja, conforme doutrina de Sidney Bittencourt[4], aparentemente incoerente com o sistema de registro de preços (caracterizado pela contratação *sob demanda*), fato é que nem o art. 82 da Lei nº 14.133/21 nem o art. 11 do Decreto nº 11.462/23 (que regulamenta o sistema de registro de preços) exigem o critério do menor preço *por item*, fazendo ambos menção apenas, com efeito, a *menor preço*, que pode, então, ser tanto por item quanto global; confira-se:

> Lei nº 14.133/21:
>
> Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
> (…)
> V - o critério de julgamento da licitação, que será o de **menor preço** ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado; (…) (Grifo nosso)
>
> Decreto nº 11.462/23:
>
> Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de **menor preço** ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado. (Grifo nosso)

Pelo que pudemos entender do que constante dos autos, pretende a SMU *contratar*, sim, de forma parcelada (o que é próprio, ademais, como cediço, do sistema de registro de preços), os serviços mencionados no edital e nos artefatos de planejamento – o que não se confunde, registra-se, com parcelamento *do objeto* – mas junto a um único fornecedor, por questões, informadas no ETP e no TR, de compatibilidade técnica, gestão contratual e de economia de escala.

---

4 Cita-se, a propósito, a doutrina de Sidney Bittencourt: "A regra é a apresentação de proposta para cada objeto licitado. **Excepcionalmente, permite-se a proposição de preço para um grupo de itens**. Logicamente, o vencedor da licitação será contratado para o fornecimento de todo esse grupo de itens. Nesse caso, o edital licitatório deverá especificar que a proposta deverá ser apresentada para o grupo de itens. **Essa permissão de contratação por grupos, que estabelece procedimento que, a princípio, pode ser considerado interessante, é vista por nós, em se tratando de registro de preços, dificultosa operacionalmente**, não só pela essência da sistemática, mas também em função da dificuldade de dimensionamento dos lotes, que deverá considerar as necessidades de cada ente participante, que não raro, serão díspares. Com a mesma ótica, Ana Carolina Machado e Julieta Vareschini: *'A necessidade do parcelamento do objeto em itens se mostra ainda mais relevante nas licitações voltadas ao registro de preço, já que tal sistema comumente é adotado naquelas situações em que a Administração Pública, apesar de presumir a utilização de um bem e/ou serviço, não tem como estipular, de antemão, o momento e/ou a quantidade exata de sua aquisição, sendo correto, então, até mesmo em vista da finalidade e da operacionalidade do SRP, que seja registrado o custo unitário de cada um dos itens pretendidos, de modo a viabilizar, durante o período de vigência da ata, aquisições isoladas dos produtos/serviços que efetivamente a Administração necessita, sem precisar contratar o lote como um todo, podendo ainda os adquirir por valores unitários realmente vantajosos.* ***De qualquer maneira, tem-se que é possível a realização de licitação com a adjudicação do objeto de forma global (lote único) ou agrupado em grupos de lotes, desde que existente justificativa plausível e amparada por estudos e pesquisas realizados na fase interna da licitação, que demonstram que essa é a opção mais vantajosa, do ponto de vista técnico e econômico****.'"* (MACHADO; VARESCHINI. *Registro de preços. Objeto dividido em lotes. Aquisição de itens isolados, Considerações*) (BITTENCOURT, Sidney. "Novo Sistema de Registro de Preços. Comentários ao Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (…)". Belo Horizonte, Fórum, 2024, p. 155). (Grifo nosso)

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/372A-9A22-918B-5719 e informe o código 372A-9A22-918B-5719

Isto estando – como no caso dos autos – justificado, não há, a rigor, óbice à adoção, então, do critério do julgamento do menor preço global (em vez de por item), o que, aliás, encontra amparo no §1º do art. 82 da NLL, e no art. 12 do Decreto nº 11.462/23:

> NLL, Art. 82. (…) § 1º O critério de julgamento de menor preço **por grupo** de itens somente **poderá ser adotado** quando for **demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica**, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital. (Grifo nosso)

> Dec. 11.462/23, Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto **por grupo** de itens quando for **demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica**. (Grifo nosso)

Basta, de todo modo, que, quando, na execução contratual, das contratações junto ao fornecedor vencedor do certame (e, portanto, signatário da ata de registro de preços), seja observado, outrossim, o que prescrevem o §2º do art. 82 da NLL e o art. 13, II, do Decreto nº 11.462/23:

> NLL, Art. 82. (…) § 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, **a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade**. (Grifo nosso)

> Art. 13. Na hipótese prevista no art. 12:
> (…)
> II - a **contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade**. (Grifo nosso)

2.6.6- Do instrumento da contratação

No que concerne à formalização da contratação, veja-se, a respeito, a disposição contida no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21:

> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil**, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, **autorização de compra** ou ordem de execução de serviço:
> I - dispensa de licitação em razão de valor;
> II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (Grifo nosso)

In casu, uma vez concluída a licitação, a formalização da contratação haverá de ser por contrato propriamente dito, estando, no geral, formal e materialmente adequada a minuta de que constitui o Anexo IV do edital de licitação, sugerindo-se,

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/372A-9A22-918B-5719 e informe o código 372A-9A22-918B-5719

todavia, algumas adequações, que se passa a enumerar no próximo item deste parecer.

2.7- Recomendações finais

Recomenda-se, por fim (OBS.: itens "ii" a "v" infra – referência: parecer exarado pelo colega Dr. Nathan Brum, no bojo do processo nº 9.276/24, atinente a pregão, registro de preços, de serviço lavanderia hospitalar):

i) no item 5.3.1 do ETP, substituir "inezequíveis" por "inexequíveis";

ii) adequação, no edital e no TR, da redação dos itens referentes ao reajuste, os quais passariam a conter, sugestivamente, a seguinte redação: *"Nos termos do art. 25, §8º, I, e 92, V, e §4º, I, da Lei nº 14.133/21, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, o contrato poderá – preferencialmente por simples apostila, a teor do art. 136, I, da Lei nº 14.133/21 – ter seu valor reajustado, com base no IPCA."*;

iii) supressão do valor global constante da cláusula 3.1 da minuta de contrato, visto que o valor da contratação somente será obtido após a fase de lances do pregão eletrônico;

iv) na minuta de contrato (ex.: cláusula 6.2), substituição da expressão "licitante vencedora" por "contratada";

v) supressão da cláusula décima primeira (cessão do contrato) na minuta de contrato anexa ao edital, ante à ausência de previsão legal, na Nova Lei de Licitações, da figura da cessão do contrato (já pouco utilizada desde a égide da Lei nº 8.666/93);

vi) que o ETP seja publicado junto com o edital e demais anexos deste, cumprindo-se, assim, o que recentemente externado pelo TCU, nesses termos:

> Licitação. Estudo de viabilidade. Detalhamento. Princípio da publicidade. Estudo técnico preliminar. Edital de licitação. Publicação.
>
> **Em licitação para contratação de serviços sob regime de execução indireta, é irregular a falta de publicação, junto com o edital da licitação, dos estudos técnicos preliminares, pois a IN-Seges/MPDG 5/2017 estabelece que tais estudos serão anexos do termo de referência (Anexo V, item 2.2, alínea "a"), que, por sua vez, é anexo do edital**. A mera disponibilização dos estudos preliminares nos autos do processo licitatório, com vistas franqueadas aos interessados, não atende aos requisitos relativos à publicidade desse documento. Acórdão 1463/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes) (Grifo nosso)

III. DA CONCLUSÃO

1) Posto isso, **somente consignando**, como já feito alhures, que as especificações do objeto, necessidade, quantitativos e preços estimados unitários e

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/372A-9A22-918B-5719 e informe o código 372A-9A22-918B-5719

globais, incluindo as previsões orçamentárias e financeiras, **são informações de responsabilidade da Unidade Requisitante, não possuindo este PGM/DEPLIC competência para examinar tais elementos informativos** (o mesmo valendo para estimativa de preço, aspectos técnicos e administrativos do Termo de Referência, necessidade, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados constantes em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos); **entende-se que as normas e condições definidas na minuta de edital e respectivos anexos encontram-se em conformidade com a legislação de regência da matéria**, mencionada ao longo deste parecer.

2) **Antes, de todo modo, do agendamento do certame e da publicação do aviso da licitação (e, naturalmente, do próprio edital), faz-se necessária a adoção das seguintes providências:**

i) pela Unidade Requisitante - SMU (itens 2.3.2 e 2.6.4. deste parecer):

a) confirmação de que o objeto do certame se trata de serviço comum;

b) a adequação do item "levantamento de mercado" do ETP, informando, por exemplo, a teor do art. 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/21, se há ata de registro de preços ou contrato anteriores ainda vigentes (não poderia ser utilizada, por exemplo, a ata de registro de preços nº 03.2023.394[5]?) e, em caso positivo, se estes podem ou não ser aproveitados, e porquê;

c) no item 5.3.1 do ETP, substituir "inezequíveis" por "inexequíveis";

d) confirmação, pela Unidade Requisitante, de que a contratação pretendida se trata, de fato, de serviço de engenharia e, nesse caso, que o titular da SMU é o Responsável Técnico pela contratação, nos termos do Decreto nº 15.903/2023; e

e) confirmação, pelo Responsável Técnico pela contratação que (i) a pesquisa de mercado foi elaborada observando os critérios previstos no o §2º, do art. 23, da Lei 14.133; (ii) o preço obtido está condizente com o de mercado.

ii) pela STDA/SSLICOM (item 2.7, deste parecer):

a) adequação, no edital e no TR, da redação dos itens referentes ao reajuste, os quais passariam a conter, sugestivamente, a seguinte redação: *"Nos termos do art. 25, §8º, I, e 92, V, e §4º, I, da Lei nº*

5 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03.2023.394 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 10.425/23 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2023 – PARTES: Município de Juiz de Fora e Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Ltda. – OBJETO: **Registro de preços para aquisição de equipamentos de sinalização, visando atender demanda da SMU** – VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (sessenta mil reais) – **A PARTIR: 20.10.23 – VIGÊNCIA: 12 meses**. (Grifo nosso)

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/372A-9A22-918B-5719 e informe o código 372A-9A22-918B-5719

14.133/21, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, o contrato poderá – preferencialmente por simples apostila, a teor do art. 136, I, da Lei nº 14.133/21 – ter seu valor reajustado, com base no IPCA.”;

b) supressão do valor global constante da cláusula 3.1 da minuta de contrato, visto que este somente será obtido após a fase de lances do pregão eletrônico;

c) na minuta de contrato (ex.: cláusula 6.2), substituição da expressão “licitante vencedora” por “contratada”;

d) supressão da cláusula décima primeira (cessão do contrato) na minuta de contrato anexa ao edital, ante à ausência de previsão legal, na Nova Lei de Licitações, da figura da cessão do contrato (já pouco utilizada desde a égide da Lei nº 8.666/93);

e) que o ETP seja publicado junto com o edital e demais anexos deste, cumprindo-se, assim, o que recentemente externado pelo TCU.

3) **Exauridas as providências referidas, sugere-se remessa sucessiva dos autos**:

i. ao Sr. PGM, a fim de, se de acordo, ratificação do presente parecer;

ii. à SMU e à STDA/SSLICOM, para ciência do parecer e adoção, no âmbito de suas respectivas competências, das providências nele contidas, visando ao regular prosseguimento do feito;

iii. ao STDA/SSLICOM/DCLI, para agendamento do certame, solicitação de publicação do edital nos meios próprios e adoção das demais providências necessárias à sequência do processo.

É o parecer.

Em 24/09/2024

Gustavo Andrade Dantas
Procurador Municipal
Matrícula nº 39989204 – OAB-MG nº 102.520
PGM/DEPLIC – Gerente

Aline Ramos Carrão
Assessora
PGM/DEPLIC

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/372A-9A22-918B-5719 e informe o código 372A-9A22-918B-5719

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 372A-9A22-918B-5719

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO ANDRADE DANTAS (CPF 060.XXX.XXX-43) em 24/09/2024 21:59:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/372A-9A22-918B-5719

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 42- 8.613/2024

De: Marcus C. - PGM - GAB

Para: STDA - SSLICOM - AGC - Agente de Contratação - Josi - A/C Josianne B.

Data: 25/09/2024 às 08:50:11

Setores (CC):

SMU, STDA - SSLICOM - AGC

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSMUR - DCV, SMU - SSMUR - DCV - SUSV, SMU - SSMUR, SMU - DEIN, SMU - DEIN - SFCS, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DCLI, STDA - SSLICOM - DEPCON - SM, STDA - SSLICOM - AGC, STDA - SSLICOM - DCLI - SGSREP, SF - DEIN - SAPCACOL, PGM - DEPLIC - PJ, STDA - SSLICOM - DCLI - SOPC, PGM - DEPLIC, SMU - SSMUR - DCV - SUSV - ADM, STDA - SSLICOM - DEPCON, SF - DEIN - SAPCACOL, STDA - SSLICOM - DCLI - SEDIT

Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Prezada Agente de Contratação,

Aprovo, por seus próprios fundamentos, o parecer do Departamento de Procuradoria de Licitações – DEPLIC (Despacho 41- 8.613/2024), para que surta seus devidos e legais efeitos, de modo que encaminho-lhe o presente processo administrativo para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente,

_

Marcus Motta Monteiro de Carvalho
Procurador-Geral do Município

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E851-9B1A-F1B9-3A4B e informe o código E851-9B1A-F1B9-3A4B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E851-9B1A-F1B9-3A4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCUS MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO (CPF 034.XXX.XXX-17) em 25/09/2024 08:51:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E851-9B1A-F1B9-3A4B

Proc. Administrativo 43- 8.613/2024

De: Josianne B. - SELICON - SSLICOM - NAGCON

Para: SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana

Data: 25/09/2024 às 09:38:48

Prezado Sr. Secretário,

Considerando o parecer da PGM constante no despacho 41, encaminho para análise e providências legais e cabíveis.

Atenciosamente,

–

Josianne Queiros
Agente de Contratação III

Proc. Administrativo 44- 8.613/2024

De: Fabiana S. - SMU

Para: SMU - SSTR - DOT - Departamento de Operação de Tráfego - A/C Rute V.

Data: 25/09/2024 às 10:03:57

Prezada Rute.

Encaminho para providências.

Atenciosamente.

_

Fabiana T. Santos
Supervisão de Apoio ao Gabinete

Secretaria de Mobilidade Urbana - SMU

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 45- 8.613/2024

De: Rute V. - SMU - SSMUR - DCV

Para: SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Fernando D.

Data: 27/09/2024 às 15:18:20

Setores (CC):

SMU, STDA - SSLICOM - AGC

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSMUR - DCV, SMU - SSMUR - DCV - SUSV, SMU - SSMUR, SMU - DEIN, SMU - DEIN - SFCS, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DCLI, STDA - SSLICOM - DEPCON - SM, STDA - SSLICOM - AGC, STDA - SSLICOM - DCLI - SGSREP, SF - DEIN - SAPCACOL, PGM - DEPLIC - PJ, STDA - SSLICOM - DCLI - SOPC, PGM - DEPLIC, SMU - SSMUR - DCV - SUSV - ADM, STDA - SSLICOM - DEPCON, SF - DEIN - SAPCACOL, STDA - SSLICOM - DCLI - SEDIT

Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Prezado Sr. Secretário Fernando Tadeu David - SMU,

com os cordiais cumprimentos!

Encaminho anexos o TR e ETP com as adequações indicadas, bem como parecer técnico demonstrativo.

Prezada Sra. Josianne Naylle Queiros da Silva Barbeto - STDA - SSLICOM - AGC,

Encaminho para conhecimento e prosseguimento do feito.

com os cordiais cumprimentos!

Segue anexos o TR e ETP com as adequações indicadas, bem como parecer técnico demonstrativo.

Atenciosamente,

–

Rute Ferreira da Veiga
Gerente - *Departamento de Circulação Viária - DCV/SMU*

Anexos:
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_r6_vertical.docx

Assinado por 2 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/558F-A63A-F46F-D8FA e informe o código 558F-A63A-F46F-D8FA

Parecer_Tecnico_Despacho_41_8_613_2024.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_r6_vertical.pdf

Assinado por 2 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/558F-A63A-F46F-D8FA e informe o código 558F-A63A-F46F-D8FA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA UNIDADES REQUISITANTES

1.1 Unidade Gestora: Secretaria de Mobilidade Urbana - SMU / PJF

2 DA LEI DE REGÊNCIA

2.1 Lei Federal 14.133/2021

3 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, descritas no QUADRO I, abaixo:

CATSER Nº: 2836-GRUPO: 833 (INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL / HORIZONTAL)

QUADRO I - Serviços que compõem o objeto a ser licitado

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00
1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

4 DA MODALIDADE, PROCEDIMENTO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E REGIME

4.1 MODALIDADE: Pregão, com base no art. 29 da Seção II da lei de regência.

> *"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*
>
> *Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de*

Assinado por 2 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/558F-A63A-F46F-D8FA e informe o código 558F-A63A-F46F-D8FA

engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei."

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

"XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;"

4.2 FORMA: Eletrônica, com base Art. 17, §2º, da lei de regência.

4.3 PROCEDIMENTO: Sistema de Registro de Preço, com base no art. 82 da Seção V da lei de regência.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

4.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, com base no art. 46 da Seção II da lei de regência e justificativa em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares** (ITEM 7).

"Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

II - Empreitada por preço global;"

"§ 1º É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 desta Lei.

§ 9º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários."

Artigo 18, citado acima:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos

Assinado por 2 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/558F-A63A-F46F-D8FA e informe o código 558F-A63A-F46F-D8FA

padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

4.5 REGIME: empreitada por preço unitário, com base no art. 46 da Seção II da lei de regência.

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a previsão do art. 84, Lei 14.133/2021.

5.2 A vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de publicação no diário oficial do município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, frente a purificativa abaixo apresentada:

JUSTIFICATIVA: Por se tratar da prestação de serviço de sinalização viária diretamente vinculada a uma atividade com características de manutenção comprovadamente continuada (sinalização de vias - implantação / manutenção / remoção), visto as frequentes necessidades de reabertura de processo relacionado ao mesmo objeto nos últimos anos, bem como pratica utilizada por diversas prefeituras (QUADRO I, do item 5.2) a fim de cumprir as responsabilidades da U.G. frente às normas federais de trânsito, vimos com base no art. 106 da Lei 14.133/21, solicitar que o contrato tenha vigência de 36 (trinta e seis) meses, de modo a garantir uma maior regularidade e continuidade dos serviços a serem prestados, buscando maior eficiência e produtividade em equilibro com os custos pré-estabelecidos mediante a estipulação de cronograma físico-financeiro, assim como minimizar desgastes operacionais frente ao atendimento da população.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.3 O prazo de execução do contrato será validado em função da ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL (formalizada através de ofício contendo todos os dados informativos do contrato), repassados à CONTRATADA, devidamente ratificado pelo GESTOR.

6 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 O contexto encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ITEM 2).

7 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O contexto encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ITEM 6).

8 DA ESTIMATIVA DE PREÇO

Assinado por 2 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/558F-A63A-F46F-D8FA e informe o código 558F-A63A-F46F-D8FA

8.1 Estima-se que o montante de gasto com o contrato será de **R$ 7.214.619,00** (*sete milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e dezenove reais),* conforme estimativa apontada na tabela do ITEM 3 deste documento.

8.2 Os valores foram adquiridos com base na metodologia de cálculo descrita no ITEM 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, do **Estudo Técnico Preliminar**.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual e atendida pela seguinte dotação.

Unidade Gestora: 141100;

Plano de Trabalho: 1.26.782.0014.2197.0000;

Fonte de Recurso: 1.7.52.000000;

Natureza da despesa: 3.3.90.39;

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 DO REAJUSTE

10.1 O reajuste de preços deverá ser solicitado pela CONTRATADA, anualmente, com 30 dias de antecedência, sendo baseado nos preços unitários contratados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE - "Decreto nº 8.542, de 09 de maio de 2005 Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências".

11 DOS CRÍTÉIROS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no **ANEXO VIII**.

11.2 Será aplicada a retenção ou glosa no pagamento, com base no IMR, proporcional à irregularidade verificada, cujo percentual incidirá sobre os valores parciais dos itens que compõem a PLANILHA DE SERVIÇOS (**QUADRO I**), sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

I - Não produzir os resultados acordados;

II - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.3 Os valores retidos, conforme subitem 11.2, com base no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, só poderão ser reconsideradas para posterior ressarcimento à CONTRATADA, mediante as condições abaixo descritas:

I - A regularização do item, que justificou a retenção parcial e/ou totalmente tenha sido sanada dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, ratificada por documentação formal com anuência do GESTOR;

II - A irregularidade do item observado, não tenha sido gerada por dolo ou intenção da CONTRATADA, acarretando prejuízo público, social ou financeiro;

Assinado por 2 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/558F-A63A-F46F-D8FA e informe o código 558F-A63A-F46F-D8FA

III - Constatada ausência de quaisquer ocorrências que denotem IMR = 0%, no mês compreendido da medição, sendo adicionalmente ressarcido em NF complementar;

IV – No caso de encerramento contratual.

11.3.1 Para fins de ressarcimento, o valor a ser devolvido deverá estar baseado no valor unitário atualizado com base no reajuste, conforme parâmetros determinados no item 10, deste TR.

11.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios descritos no ANEXO VIII (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR), classificados como “Módulo A” e Módulo B”, sendo:

I - Módulo “A”: para irregularidades diretamente vinculadas a equipes, comportamento, equipamento e material;

II - Módulo “B”: para irregularidades vinculadas ao comportamento da empresa, cumprimento dos serviços, bem como conhecimento técnico apropriado ao objeto.

11.6 O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à d apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante, responsável pela fiscalização da aquisição:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
LOCALIDADE

11.7 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

11.8 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

11.9 No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências previstas, fica a unidade requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Licitante Vencedora, das penalidades previstas.

11.10 A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação.

11.11 Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

11.12 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

11.13 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu

Assinado por 2 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/558F-A63A-F46F-D8FA e informe o código 558F-A63A-F46F-D8FA

vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP \quad \text{onde} \quad I = \frac{(TX/100)}{365}$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

11.14 Para a hipótese definida no subitem anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

12 DA PROBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 É prerrogativa do Poder Público, na condição de com empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133, que em seu artigo 15 atribui à Administração Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

12.2 Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

12.3 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

12.4 A medida adotada com relação certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e p proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

12.5 A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

12.6 É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU:

> *"É vedada a participação de cooperativas em licitações quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e seu contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".*

13 DAS RESTRIÇÕES

Assinado por 2 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/558F-A63A-F46F-D8FA e informe o código 558F-A63A-F46F-D8FA

13.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

13.1.1 SICAF;

13.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br); e

13.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (*https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep*).

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação da empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5 A empresa será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da empresa será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.7 É dever da empresa manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.8 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9 Serão aceitos registros de CNPJ da empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.10 Para fins de contratação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCME I, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Assinado por 2 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/558F-A63A-F46F-D8FA e informe o código 558F-A63A-F46F-D8FA

14.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

14.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

14.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 DA HABILITAÇÃO SOCIAL:

14.2.1 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

14.3 DA REGULARIDADE FISCAL

14.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

14.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

14.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

14.3.3.1 Na hipótese de a empresa estar sediada em Estados que possuem certidão estadual de tributos e dívida ativa separadas (Fazenda Estadual e Procuradoria) a regularidade deverá ser demonstrada por meio de 2 (duas) certidões.

14.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da licitante, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

a) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS); e

14.3.6 Prova de regularidade de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de certidão expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

Obs.: As certidões acima poderão ser emitidas pela internet, desde que sua validade possa ser confirmada no sítio eletrônico do órgão responsável pela emissão.

Assinado por 2 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/558F-A63A-F46F-D8FA e informe o código 558F-A63A-F46F-D8FA

14.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Com base no art. 69 da Lei n° 14.133/21, seguem abaixo exigências deste instrumento:

14.4.1 Balanço patrimonial acompanhado das demais demonstrações contábeis do exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

14.4.1.1 Entenda-se por "na forma da lei":

14.4.1.2 Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem admitidos à negociação, conforme o caput do art. 289 da Lei nº 6.404/76, alterada pela MP 892, de 05 de agosto de 2019;

14.4.1.3 Quando outra forma societária: balanço patrimonial consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos, conforme sua natureza jurídica, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (Decreto nº 8.683/2016).

14.4.1.4 Caso a empresa seja optante pelo Simples ou Lucro Presumido, deverá apresentar ainda o respectivo Termo de Opção.

14.4.1.5 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

a) As licitantes deverão apresentar documento, assinado por contador e representante legal da empresa, onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.4.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, caso não haja data de validade expressa no documento.

Assinado por 2 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/558F-A63A-F46F-D8FA e informe o código 558F-A63A-F46F-D8FA

15.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1.2 Capacidade técnica operacional refere se à estrutura que a empresa possui para realizar o empreendimento (equipamentos, equipe técnica, fornecedores, etc.) e deve ser comprovada por meio da experiência da empresa na realização de contratos de serviços similares. Deve ser apresentado:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o bom desempenho do licitante, compatível em características, quantidades e prazos, realizado em vias urbanas ou rurais, com o objeto da presente licitação. Os serviços e quantitativos mínimos a serem comprovados para cada lote estão especificados nas tabelas a seguir:

TABELA I - Quantidades mínimas (Atestado de Capacidade Técnica)

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT. / ANO
1.1	FORNECIMENTO COM IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO OU ACM, EM PELÍCULA RETORREFLETIVA - SINAL IMPRESSO, FIXADA EM POSTES PROPRIOS OU POSTES DE ILUMINAÇÃO - PLACAS DE SOLO	M²	1.000,00

15.1.3 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão estar emitidos em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e autenticado pela entidade na qual o serviço foi prestado.

15.1.4 Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado em consórcio, serão considerados, para comprovação do quantitativo mínimo exigido, os serviços efetivamente executados pela Licitante, discriminados separadamente no atestado técnico para cada participante do consórcio. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas separadamente, serão consideradas as quantidades de serviços comprovadas no referido atestado na proporção da participação da Licitante na composição do referido consórcio. Para tanto, deve ser juntada ao atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio indicando o percentual de participação do consorciado.

15.1.5 Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado por empresa que tenha passado por processo de cisão total ou parcial, deverá ser juntado à documentação, o instrumento jurídico da cisão, constando a especificação da divisão dos atestados de capacidade técnico-operacional entre as empresas derivadas. Na ausência desta divisão, a capacidade técnico-operacional indicada no atestado deve ser considerada proporcionalmente entre as empresas derivadas.

15.1.6 Caso o atestado apresentado não tenha sido emitido pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Declaração formal do contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome da Licitante Subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

c) Contrato firmado entre o contratado principal e a Licitante Subcontratada, devidamente registrado, conforme item 15.1.3.

15.1.7 A Licitante deverá, ainda, apresentar uma declaração de disponibilidade de equipamentos, conforme modelo constante no ANEXO V - Modelo da Declaração de Disponibilidade de

Assinado por 2 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/558F-A63A-F46F-D8FA e informe o código 558F-A63A-F46F-D8FA

Equipamentos, declarando que possui ou disponibilizará os equipamentos/veículos para execução dos serviços de Sinalização Vertical que for efetuada proposta neste processo licitatório.

16 DA VISITA TÉCNICA

16.1 A visita técnica é facultativa, no entanto, a empresa vencedora não poderá realizar questionamentos posteriores que impliquem em dificuldades na execução do objeto contratado, caso opte pela não realização.

16.1.2 A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes a elaboração das especificações e a execução do serviço.

16.1.3 Todas as despesas referentes à visita técnica, caso optem em realizar, serão de responsabilidade da empresa.

16.2 A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir o ônus dos serviços decorrentes.

16.3 A visita técnica poderá ser agendada em até 72 horas, antes da abertura do pregão, pelo telefone (32) 3690-7258, e ser realizada das 09:00h às 16:00h. e-mail: *setorsinalizacao@gmail.com*. O representante do órgão emitirá uma Declaração de Visita Técnica, com informações da empresa licitante, caso opte pela visita.

16.4 Caso a Licitante opte pela **não** realização, deverá apresentar Declaração Formal de Visita Técnica, conforme ANEXO VII, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

17 DA ACEITAÇÃO CONTRATUAL

17.1 A ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL, que define a data de iniciação das atividades, somente poderá ser emitida após a conclusão do laudo de vistoria, que permitirá a confirmação de que os materiais, veículos, equipamentos, ferramentas e pessoal estejam em acordo com as especificações deste instrumento.

17.2 O laudo de vistoria deverá observar de forma técnica e qualitativa todos os itens abaixo listados, conforme modelo abaixo (QUADRO II):

QUADRO II - ITENS A SEREM VERIFICADOS

ITENS	Descrição	Atende as especificações do instrumento (SIM / NÃO)	Observação
1	Veículo para implantação de placas de solo		
2	Veículo para Fiscalização		
3	Placas de sinalização viária		

Assinado por 2 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/558F-A63A-F46F-D8FA e informe o código 558F-A63A-F46F-D8FA

4	Equipes de serviço		
5	Segurança (EPC e EPI)		
6	Identificação empresa (LOGOMARGA)		

17.3 A vistoria deverá ser executada pelo FISCAL, devidamente nomeado conforme IN nº 66/2023, bem como ratificada pelo GESTOR do contrato.

17.4 No caso de irregularidades, a GESTÃO deverá notificar a empresa em até 48h, de modo a permitir que a CONTRATADA regularize as desconformidades apontadas.

17.5 A CONTRATADA terá o prazo de até 5 dias úteis para após recebimento da notificação, para regularizar tais desconformidades.

17.6 Após conclusão, a GESTÃO deverá informar a empresa contratada, possibilitando no caso de deferimento pela U.G., a emissão da ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

18 DO RECEBIMENTO

Deverão ser cumpridos os parâmetros com base no art. 140, inciso I da Lei 14.133, de forma a ressaltar as peculiaridades do serviço especificado de sinalização vertical e de seus protocolos de execução, cadastrados, organizados e expedidos pela U.G. através da GESTÃO atuante.

> *"Art. 140. O objeto do contrato será recebido:*
>
> *I - em se tratando de obras e serviços:*
>
> *a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;*
>
> *b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;"*

18.1 PROVISÓRIO

18.1.2 O recebimento dos serviços, se restringirá aos EMPENHOS DE SERVIÇO (ANEXO III, deste instrumento) que são compostos de Ordens de Serviço (projetos de sinalização), sendo executados, fiscalizados, medidos e aceitos de forma gradual.

18.1.3 Após a conclusão de cada Ordem de Serviço "O.S.", a FISCALIZAÇÃO emitirá um BOLETIM DE MEDIÇÃO (ANEXO IV, deste instrumento), relacionado a O.S. verificada, com seus quantitativos e observações detalhadas, que serão adicionadas a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL.

18.2 DEFINITIVO

18.2.2 Só deverão ser anexados a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL para liquidação, os BOLETINS DE MEDIÇÃO que não possuírem, irregularidades de execução, vícios e incoerências.

18.2.3 Serão anexados para emissão de PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, apenas BOLETINS DE MEDIÇÃO aceitos e devidamente detalhados pela FISCALIZAÇÃO, bem como ratificados pela GESTÃO do contrato.

18.2.4 As Ordens de Serviço que apresentarem irregularidades, apesar de medidas, não poderão ser liquidadas até a regularização dos apontamentos observados pela FISCALIZAÇÃO nos BOLETINS DE MEDIÇÃO, que deverão ficar suspensos.

Assinado por 2 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/558F-A63A-F46F-D8FA e informe o código 558F-A63A-F46F-D8FA

19 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

19.1 DAS REGRAS GERAIS

19.1.2 Para execução do objeto, deverão der utilizados todos os materiais, ferramentais, equipamentos, veículos e mão de obra capacitada necessários para a implantação efetiva das ordens de serviço e projetos de sinalização vertical, conforme descrito no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais, deste instrumento.

19.1.3 As datas de iniciação, bem como prazos de execução dos serviços será definido com base nos EMPENHOS DE SERVIÇO, repassados a CONTRATADA, conforme meios indicados.

19.1.4 Os serviços serão definidos através de ordens de serviço - O.S.'s (projetos) repassadas em pacotes de empenhos, através de Empenhos de Serviço (ANEXO), emitidos pelo GESTOR, contendo a listagem de serviços, prazos de execução e demais informações relevantes a execução. Os EMPENHOS DE SERVIÇO, serão informados a CONTRATADA, por meio de ofício através da plataforma PJFÁgil.

19.1.5 Caso haja necessidade de prorrogação prazo, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido em até 15 (quinze) dias antes do prazo final da ORDEM DE SERVIÇO, justificando as causas e propondo novos prazos, que será analisado pelo GESTOR do Contrato.

19.1.6 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.

19.1.7 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos prédios envolvidos até a definitiva aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.

19.1.8 As especificações técnicas encontram-se no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais.

19.1.9 A execução dos serviços será acompanhada pelo GESTOR do contrato, indicado pelo município.

19.2 Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Boletim de Medição que deverá ser anexado a medição mensal.

19.3 DA MEDIÇÃO

19.4 A medição deverá seguir para fins de cálculos de área (m²) e unidade (un), os valores especificados conforme ANEXO I, devendo ser formalizados com modelos de Boletins de Serviço (ANEXO IV), referentes, obrigatoriamente, a cada Ordem de Serviço e/ou projeto determinado pela U.G.:

19.5 Para Implantação, incluindo fornecimento: serão medidas e pagas as unidades efetivamente implantadas.

19.6 Para Remoção: serão medidos e pagos os serviços referentes as unidades efetivamente removidas.

19.7 Só serão consideradas para fins de composição da PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, os Boletins de Medição que forem referentes a Ordens de Serviço e/ou projetos efetivamente concluídos, sendo adiados para pagamento após a complementação do serviço.

Assinado por 2 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/558F-A63A-F46F-D8FA e informe o código 558F-A63A-F46F-D8FA

20 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

20.1.2 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

20.1.3 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

20.1.4 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

20.1.5 Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

20.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

20.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

20.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e frota, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

20.5 Nos serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão obedecer rigorosamente ao especificado nos projetos, especificações técnicas, planilhas, bem como atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

20.6 Caso a empresa deseje substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, será necessário apresentar memorial descritivo e justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos.

21 CRONOGRAMA FÍSICOS - FINANCEIRO

Com base nas metragens estimadas, segue abaixo quadro com as previsões a serem alcançadas.

1º ANO - Data Início (Assinatura do Contrato)

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
1º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
2º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
3º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
4º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
5º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
6º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
7º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
8º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
9º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
10º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
11º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
12º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

Assinado por 2 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/558F-A63A-F46F-D8FA e informe o código 558F-A63A-F46F-D8FA

2º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
13º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
14º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
15º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
16º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
17º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
18º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
19º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
20º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
21º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
22º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
23º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
24º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

3º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
25º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
26º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
27º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
28º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
29º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
30º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
31º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
32º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
33º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
34º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
35º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
36º Mês	169,00	100	125,00	50	R$ 202.202,75
Total	**2.001,60**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.406.105,00**

22 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 DA CONTRATADA

22.1.2 Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

22.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE durante a execução, quaisquer divergências entre a sinalização existente e a prevista em projeto, que porventura não tenham sido identificadas, para decisão da medida a ser adotada. Qualquer alteração feita durante a execução e não autorizada previamente pela SMU será glosada ao final do contrato.

22.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços e materiais com avarias ou defeitos;

Assinado por 2 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/558F-A63A-F46F-D8FA e informe o código 558F-A63A-F46F-D8FA

22.1.6 Atender os serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, contratos de trabalho e comerciais resultantes da execução dos serviços.

22.1.7 Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se de materiais novos e de primeira linha, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

22.1.8 Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do FISCAL do Contrato e anuência do GESTOR. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

22.1.9 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;

22.1.10 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de Agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;

22.1.11 Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro ou arquiteto prepostos, capacitados e habilitados, para representar a empresa CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO da Contratante. O engenheiro/arquiteto preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

22.1.12 Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre comportamento inadequado, a juízo dos FISCAIS e/ou GESTOR da CONTRATANTE;

22.1.13 Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE em qualquer dia e horário e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

22.1.14 Cabe a CONTRATADA o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá providenciar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a CONTRATANTE;

22.1.15 Registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos arquitetos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar de o início da execução do contrato e encaminhar os comprovantes ou ART/RRT validada ao fiscal do Contrato.

22.1.16 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios, obedecendo os prazos definidos pela CONTRATANTE, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano;

22.1.17 Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

Assinado por 2 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/558F-A63A-F46F-D8FA e informe o código 558F-A63A-F46F-D8FA

22.1.18 Comunicar imediatamente ao FISCAL do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

22.1.19 Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção e comunicar o FISCAL do contrato;

22.1.20 Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

22.1.21 Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

22.1.22 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

22.1.23 Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais (civis, penais, trabalhistas), ações por perdas ou danos e indenizações oriundas da prestação dos serviços;

22.1.24 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;

22.1.25 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço ou quando solicitado pela CONTRATANTE, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

22.1.26 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.27 Apresentar às suas custas, um LAUDO TÉCNICO DE MATERIAIS, aprovando a amostra analisada, desde que o primeiro laudo solicitado pela CONTRATANTE tenha reprovado algum material ou especificação constante no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais.

22.1.28 A CONTRATADA deverá disponibilizar, para fiscalização, um veículo tipo caminhonete, potência mínima 100cv, cabine dupla, com capacidade de carga acima de 600kg, ano/modelo 2023 (mínimo), com seguro total, sem motorista e com todos os custos de abastecimento, troca de óleo e manutenções periódicas preventivas.

22.1.29 O consumo de combustível deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, com limite mensal de 200 litros. O veículo deverá atender média de consumo mínima de 7km/l.

22.1.30 A CONTRATADA deverá indicar o posto de abastecimento, onde o veículo deverá ser abastecido, ficando a cargo da CONTRATADA, a quitação dos débitos.

22.2 DO CONTRATANTE:

22.2.2 O CONTRATANTE fornecerá o projeto executivo e as planilhas de quantitativo e orçamentária dos itens a serem implantados;

Assinado por 2 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/558F-A63A-F46F-D8FA e informe o código 558F-A63A-F46F-D8FA

22.2.3 Aceitar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

22.2.4 Emitir ORDEM DE SERVIÇO, autorizando o início da implantação da sinalização;

22.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.2.7 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

22.2.8 Acompanhar efetivamente e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

22.2.9 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

22.2.10 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

22.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

23 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

23.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

23.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

23.1.5 O FISCAL do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

23.1.6 O FISCAL do contrato informará a seus superiores (GESTOR), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

23.1.7 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

23.1.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

23.1.9 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Assinado por 2 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/558F-A63A-F46F-D8FA e informe o código 558F-A63A-F46F-D8FA

23.1.10 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

23.1.11 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23.1.12 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

23.1.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.1.14 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.1.15 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de FISCALIZAÇÃO, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de FISCALIZAÇÃO, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.1.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

23.1.17 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

23.1.18 O acompanhamento da execução e gestão do contrato será realizado por GESTOR e FISCAIS, funcionários da U.G. designados por portaria, conforme IN nº 66/2023 da Controladoria Geral do Município de Juiz de Fora.

23.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

23.2.2 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.2.3 O pagamento será feito da seguinte forma:

a) A CONTRATANTE encaminhará mensalmente a nota fiscal, juntamente com o **IMR**, para pagamento de acordo com Planilha de Medição Mensal, aferida e assinada pelo FISCAL e GESTOR, que será realizado em até 30 (trinta) dias, juntamente com os Boletins de Medição (que compõem a Planilha de Medição), informando a conclusão dos serviços executados pela CONTRATADA.

b) O valor resultante será pago em até 30 (trinta) dias após a autorização de liquidação pela U.G..

Assinado por 2 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/558F-A63A-F46F-D8FA e informe o código 558F-A63A-F46F-D8FA

23.2.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, conforme consta na Nota de Empenho anexa ao Contrato de Execução dos Serviços, devendo ser enviada ao gestor do contrato de forma eletrônica, carta ou requerimento, solicitando o pagamento com a nota e os seguintes documentos:

a) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT;

d) Certidão negativa de tributos e outros débitos municipais;

e) Certidão negativa de débitos de tributos estaduais;

f) Encaminhar junto com a primeira fatura dos serviços o comprovante do registro do contrato no CREA/CAU, ART/RRT, como condição para realização do pagamento.

23.2.5 Havendo qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no item anterior até a devolução do documento corrigido.

23.2.6 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

23.2.7 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo município.

23.2.8 Os pagamentos serão realizados integralmente conforme nota fiscal, baseada na PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL e boletins de medição.

23.2.9 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no **IMR**, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.3 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.3.2 Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá solicitar a ordem de serviço devidamente assinada pelo encarregado, com o boletim de medição (ANEXO IV) que deverá ser anexado a medição mensal.

23.3.3 Caso a CONTRATANTE verifique inconformidades no local, emitirá um relatório para a CONTRATADA solicitando os ajustes necessários.

23.3.4 Após o recebimento da NOTIFICAÇÃO e do relatório de vistoria, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar tais inconsistências e informar a conclusão à CONTRATANTE.

23.3.5 A CONTRATADA, deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO LAUDO DE CONFORMIDADE DE MATERIAIS, às suas custas em até 5 (cinco) dias da data de iniciação das atividades que será determinada pela ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

Assinado por 2 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/558F-A63A-F46F-D8FA e informe o código 558F-A63A-F46F-D8FA

23.3.6 A FISCALIZAÇÃO do contrato poderá interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Estiver em desacordo com o previsto e determinado no contrato;

b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;

c) Houver influências climáticas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;

d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

e) Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.

23.4 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

23.4.2 A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas integrantes deste Edital e nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e do CTB (Lei 9.503 de 23/09/1997). No caso de dúvidas, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.

23.4.3 A empresa CONTRATADA somente deverá iniciar os serviços após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município e a emissão de ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

23.4.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

23.4.5 Constitui motivo para rescisão de contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, quando não admitida no edital e no contrato.

23.4.6 A execução pela empresa CONTRATADA deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, sinalização provisória, transporte, veículos, celular, hospedagens, passagens, fretes, deslocamento de máquinas e equipamentos para execução dos serviços, enfim tudo o que for preciso para garantir a execução, a segurança, a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

23.4.7 Os serviços contratados somente poderão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (placas de obras dos serviços que estão sendo realizados, cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes de alerta), pela empresa contratada, na área onde estarão serão executados os serviços de sinalização trânsito.

23.4.8 Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

b) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

c) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes com relação ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

d) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

Assinado por 2 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/558F-A63A-F46F-D8FA e informe o código 558F-A63A-F46F-D8FA

e) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

f) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.

g) Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos, se houver.

h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; NR-35 – Trabalhos em altura.

i) À Resolução CONFEA n. º 425/98 (ART).

23.5 DOS LAUDOS TÉCNICOS

23.5.2 No que tange o Itens 1.1, 1.2, 1,3 e 1.4 do QUADRO I - Serviços que compõem ao objeto a ser licitado, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, laudo Técnico emitido por laboratório, devidamente credenciado pelo INMETRO, atualizado dentro do prazo máximo de 180 dias, os itens:

a) Chapas de Alumínio Composto (ACM), conforme norma ABNT NBR 15.446/06;

b) Película retro refletiva em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013

c) Tubo de aço carbono, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40;

23.5.3 Caso o LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS (solicitado pela CONTRATADA) reprove algum material ou especificação constante no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar as inconsistências e apresentar ao GESTOR um novo LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS às suas custas, e desde que emitido por laboratório devidamente homologado.

24 DAS SANÇÕES

24.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

24.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e a CONTRATADA, cumulativamente com a multa.

24.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

Assinado por 2 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/558F-A63A-F46F-D8FA e informe o código 558F-A63A-F46F-D8FA

24.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

24.4.2 retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

24.4.3 não mantiver sua proposta;

24.4.4 apresentar declaração falsa;

24.4.5 deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

24.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

24.5.2 apresentar documento falso;

24.5.3 de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

24.5.4 foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

24.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor do contrata, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista.

24.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

24.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

24.8.2 abandonar a execução do contrato;

24.8.3 incorrer em inexecução contratual.

24.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

24.9.2 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

24.9.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

24.9.4 afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

24.9.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

24.9.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.9.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

24.9.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

24.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

24.10.2 recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;

Assinado por 2 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/558F-A63A-F46F-D8FA e informe o código 558F-A63A-F46F-D8FA

24.10.3 deixar de entregar documentação exigida para o certame;

24.10.4 apresentar documentação falsa;

24.10.5 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

24.10.6 não mantiver a proposta;

24.10.7 falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.10.8 comportar-se de modo inidôneo;

24.10.9 cometer fraude fiscal.

24.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 21.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

24.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

24.12.2 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

24.12.3 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

24.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

24.13.2 proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

24.13.3 os danos resultantes da infração;

24.13.4 situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

24.13.5 reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

24.13.6 circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

24.14 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo Decreto Estadual nº 48.821 de 13/05/2024.

24.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no CAGEF.

24.16 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

24.17 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

Juiz de Fora, 26 de setembro de 2024

Assinado por 2 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/558F-A63A-F46F-D8FA e informe o código 558F-A63A-F46F-D8FA

Rodrigo Alessandro de Medeiros
Supervisão de Sinalização Viária – SMU

Rute Ferreira da Veiga
Gerente de Planejamento e Circulação Viária - SMU

Aprovo o e Estudo Técnico Preliminar

Elis Regina da Silva Maurício
Sub-Secretária de Mobilidade Urbana - SMU

Fernando Tadeu David
Secretário de Mobilidade Urbana - SMU

Assinado por 2 pessoas: RUTE FERREIRA DA VEIGA e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/558F-A63A-F46F-D8FA e informe o código 558F-A63A-F46F-D8FA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 558F-A63A-F46F-D8FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUTE FERREIRA DA VEIGA (CPF 013.XXX.XXX-80) em 27/09/2024 15:21:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO TADEU DAVID (CPF 504.XXX.XXX-06) em 27/09/2024 15:44:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/558F-A63A-F46F-D8FA

Proc. Administrativo 46- 8.613/2024

De: Camila A. - SMU

Para: [EXTINTA] STDA - SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras(encaminhar para SELICON/SSLICOM) -...

Data: 27/09/2024 às 15:51:16

Prezado Artur

Encaminho no despacho 45 o TR e ETP com as alterações solicitadas.

Atenciosamente.

_

Camila Mariany Ananias
ASSESSOR II

Proc. Administrativo 47- 8.613/2024

De: Artur B. - [EXTINTA] STDA - SSLICOM

Para: SELICON - SSLICOM - DCLI - SP - EDITAIS - Editais - A/C Roberta L.

Data: 27/09/2024 às 16:11:52

Prezada Supervisora.

Diante da adequação no ETP e TR pela Unidade Requisitante em obediência ao Parecer da PGM/DEPLIC, gentileza proceder com os pequenos ajustes no edital conforme solicitado.

ii) pela STDA/SSLICOM (item 2.7, deste parecer):

a) adequação, no edital e no TR, da redação dos itens referentes ao reajuste, os quais passariam a conter, sugestivamente, a seguinte redação: "Nos termos do art. 25, §8º, I, e 92, V, e §4º, I, da Lei nº 14.133/21, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, o contrato poderá – preferencialmente por simples apostila, a teor do art. 136, I, da Lei nº 14.133/21 – ter seu valor reajustado, com base no IPCA.";

b) supressão do valor global constante da cláusula 3.1 da minuta de contrato, visto que este somente será obtido após a fase de lances do pregão eletrônico;

c) na minuta de contrato (ex.: cláusula 6.2), substituição da expressão "licitante vencedora" por "contratada";

d) supressão da cláusula décima primeira (cessão do contrato) na minuta de contrato anexa ao edital, ante à ausência de previsão legal, na Nova Lei de Licitações, da figura da cessão do contrato (já pouco utilizada desde a égide da Lei nº 8.666/93);

e) que o ETP seja publicado junto com o edital e demais anexos deste, cumprindo-se, assim, o que recentemente externado pelo TCU.

Após encaminhamento à Agente de Contratação designada para agendamento da sessão e consequente publicação.

Atenciosamente,

–

Artur de Hollanda Batitucci
Subsecretário de Licitações e Compras

Proc. Administrativo 48- 8.613/2024

De: Roberta L. - SELICON - SSLICOM - DCLI - SP - EDITAIS

Para: SELICON - SSLICOM - NAGCON - Núcleo de Agentes de Contratação - Josi - A/C Josianne B.

Data: 30/09/2024 às 15:12:40

Prezada,

Encaminho-lhe a minuta do Edital devidamente alterada, conforme despacho supra, para prosseguimento do feito.

At.te.,

_

Roberta Lade

STDA/SSLICOM/DCLI/SEDIT

- Supervisão de Editais -

Anexos:

EDITAL_PE_116_24_SMU.pdf

MINUTA DE EDITAL

<table>
<tr><td colspan="4">EDITAL</td></tr>
<tr><td colspan="2">PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024</td><td colspan="2">Data de abertura: xx/xx/2024 às xxh no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.</td></tr>
<tr><td>Processo Administrativo nº 8.613/2024</td><td>SRP?
(X)Sim ()Não</td><td>Exclusiva ME/EPP?
()Sim (X)Não</td><td>Reserva de quota ME/EPP?
()Sim (X)Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada.</td><td>Marca/Modelo
()Sim (X)Não</td><td>Margem de preferência?
()Sim (X)Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor total estimado R$ 7.214.619,00 (sete milhões, duzentos e quatorze mil e seiscentos e dezenove reais).</td><td rowspan="2">Vistoria?
() Obrigatória
(X) Facultativa
() Não se aplica</td><td rowspan="2">Amostra/Demonstração?
()Sim (X)Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Prazo para envio da proposta/documentação:
2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pedidos de esclarecimento até / /2024 para o endereço eletrônico: (identificar o endereço eletrônico)</td><td colspan="2">Impugnações até / /2024 para o endereço eletrônico: (identificar o endereço eletrônico)</td></tr>
<tr><td colspan="4">Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora – MG pelo endereço www.portaldecompraspublicas, selecionando as opções Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras Públicas e também no endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outros_anos.php.</td></tr>
</table>

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024 – SMU

O Município de Juiz de Fora - MG, por meio da SMU, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, **modo de disputa ABERTO,** pelo critério de julgamento **menor preço global** para **REGISTROS DE PREÇO** para a **Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada,** devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.903/2023 e Decreto Municipal nº 15.857/2023** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia XX/XX/2024 às XXhXX, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. (COLAR O ENDEREÇO DO PREGÃO DO PORTAL)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para a **Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada,** conforme as especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo A.**

QUADRO I - Serviços que compõem o objeto a ser licitado

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO, CONFORME TERMO DEREFERÊNCIA.	UN	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00

1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, CONFORMETERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência **(Anexo A)**, assim como todas as especificações neste contidas. Item a ser utilizado quando houver uma especificação mais complexa ou extensa, evitando assim a transcrição para o edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº:

Unidade Gestora: 141100;

Plano de Trabalho: 1.26.782.0014.2197.0000;

Fonte de Recurso: 1.7.52.000000;

2.2. O valor total estimado para a licitação é de **R$ 7.214.619,00 (sete milhões, duzentos e quatorze mil e seiscentos e dezenove reais).**

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço global.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado regulamente junto ao Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras.

4.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.5. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

4.6. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

Nota exemplificativa: O presente edital não prevê as condições de participação de Cooperativas:

1 - Tendo em vista entendimento do Tribunal de contas da União: "Nota-se que o Tribunal de Contas da União,

além de fixar a orientação de que se afigura irregular a participação de cooperativa em procedimentos licitatórios quando o objeto refoge ao seu campo de atuação (TCU, Segunda Câmara, Acórdão 6.552/2009, Rel. Ministro Aroldo Cedraz, Sessão de 01/12/2009), sinaliza que "É irregular a participação de cooperativas em licitação cujo objeto se refira a prestação de serviço que demande requisitos próprios da relação de emprego, como subordinação (hierarquia) e habitualidade (jornada de trabalho) dos trabalhadores." (TCU, Plenário, Acórdão 2221/2013, Rel. Ministro José Múcio Monteiro, Sessão de 21/08/2013)".

2- Tendo em vista também a Lei Federal nº 12.690/2012, cujo teor dispõe sobre a organização e o funcionamento destas sociedades, estabeleceu, em seu art. 5º, que a "cooperativa de trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada"

3- Tendo em vista também termo de conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a união:

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles**:** a) Serviços de limpeza; b) Serviços de conservação**;** c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria; d) Serviços de recepção; e) Serviços de copeiragem; f) Serviços de reprografia; g) Serviços de telefonia; h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) Serviços de secretariado e secretariado executivo; j) Serviços de auxiliar de escritório; k) Serviços de auxiliar administrativo; l) Serviços de office boy (contínuo); m) Serviços de digitação; n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas; o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante; p) Serviços de ascensorista; q) Serviços de enfermagem; e r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

4.7. Não será permitida a participação em consórcio.

4.8. As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Unidade Requisitante para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

4.9. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

4.10. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4.11. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.12. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.14. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

4.14.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.15. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas e jurídicas que se encontrarem em débito com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

4.16. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**, a licitante assinalará **"SIM"** ou **"NÃO"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **DECLARAÇÕES**:

4.16.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)

4.16.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos)

4.16.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica)

4.16.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)

4.16.5. Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

4.16.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade)

4.16.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

4.16.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.16.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.16.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.18. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no **menor preço global** do objeto licitado.

6.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio

no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecido.

6.3.1. Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.2. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

6.3.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

6.4. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.5. O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

6.5.1. O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

6.5.2. Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

6.6. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

6.7. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê–lo pelo Pregoeiro.

6.8. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

6.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

6.10.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca, quando for o caso;

7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência de elaboração e deliberação da Unidade Gestora Requisitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do grupo.**

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:

8.13.1. Na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

8.13.2. Na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20.2. Para fins do item **8.20.1**., o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item **9.8**, só será considerada após diligência, provocada pelo Pregoeiro ao setor técnico adequado, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
e) Documentação relativa à qualificação técnica.

10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

10.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.1.2. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento "sim ou não", em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.20 deste Edital.

10.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

10.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

10.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **10.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. Da Habilitação Jurídica:

10.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

10.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

10.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

10.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

10.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.7. Da Habilitação Econômica-Financeira:

10.7.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.2.A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.7.2.1. Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
ILC ..... maior ou igual a 1(um)
ILG ..... maior ou igual a 1(um)

10.7.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado pelo órgão responsável.

10.7.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.7.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

10.7.4. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

10.7.5. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

10.7.5.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

10.8. Da Habilitação Fiscal:

10.8.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

10.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.8.5.1. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

10.8.5.1.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

10.8.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.8.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8.8.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

10.9.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

10.10. Da Qualificação Técnica:

10.10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

10.10.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

10.10.3. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

10.10.4. A apresentação dos atestados ou documentos similares que comprovem a capacidade técnica da pretensa empresa fornecedora são condições para a habilitação da mesma no certame.

10.10.5. Capacidade técnica operacional refere se à estrutura que a empresa possui para realizar o empreendimento (equipamentos, equipe técnica, fornecedores, etc.) e deve ser comprovada por meio da experiência da empresa na realização de contratos de serviços similares. Deve ser apresentado:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o bom desempenho do licitante, compatível em características, quantidades e prazos, realizado em vias urbanas ou rurais, com o objeto da presente licitação. Os serviços e quantitativos mínimos a serem comprovados para cada lote estão especificados nas tabelas a seguir:

TABELA I - Quantidades mínimas (Atestado de Capacidade Técnica)

/ ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT. / ANO
1.1	FORNECIMENTO COM IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO OU ACM, EM PELÍCULA RETORREFLETIVA - SINAL IMPRESSO, FIXADA EM POSTES PROPRIOS OU POSTES DE ILUMINAÇÃO - PLACAS DE SOLO	M²	1.000,00

10.10.6. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão estar emitidos em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e autenticado pela entidade na qual o serviço foi prestado.

10.10.7. Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado em consórcio, serão considerados, para comprovação do quantitativo mínimo exigido, os serviços efetivamente executados pela Licitante, discriminados separadamente no atestado técnico para cada participante do consórcio. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas separadamente, serão consideradas as quantidades de serviços comprovadas no referido atestado na proporção da participação da Licitante na composição do referido consórcio. Para tanto, deve ser juntada ao atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio indicando o percentual de participação do consorciado.

10.10.8. Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado por empresa que tenha passado por processo de cisão total ou parcial, deverá ser juntado à documentação, o instrumento jurídico da cisão, constando a especificação da divisão dos atestados de capacidade técnico- operacional entre as empresas derivadas. Na ausência desta divisão, a capacidade técnico- operacional indicada no atestado deve ser considerada proporcionalmente entre as empresas derivadas.

10.10.9. Caso o atestado apresentado não tenha sido emitido pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Declaração formal do contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome da Licitante Subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;
c) Contrato firmado entre o contratado principal e a Licitante Subcontratada, devidamente registrado, conforme item 10.10.6.

10.10.10. A Licitante deverá, ainda, apresentar uma declaração de disponibilidade de equipamentos, conforme modelo constante no **ANEXO V - Modelo da Declaração de Disponibilidade de Equipamentos**, declarando que possui ou disponibilizará os equipamentos/veículos para execução dos serviços de Sinalização Vertical que for efetuada proposta neste processo licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO RECURSO

12.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

12.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo–lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

12.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Integra o presente Edital, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Unidade Requisitante e a ADJUDICATÁRIA.

13.3. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no

endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo–lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

13.3.2. Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços (ARP) ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da ARP ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

13.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato ou da ARP, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável da fiscalização quanto à execução do contrato.

13.6.1. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

13.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

13.09. O Contrato vigorará a partir da assinatura até 36 (trinta e seis) meses.

13.11. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11.1. No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

13.12. As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras Públicas.

13.13. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.14. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

13.15. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal no 14.133/2021.

13.16. Das Restrições

13.16.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

13.16.1.1 SICAF;
13.16.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br); e
13.16.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

13.16.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.16.3. Caso conste na Consulta de Situação da empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.16.5. A empresa será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.16.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da empresa será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.16.7. É dever da empresa manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.16.8. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.16.9. Serão aceitos registros de CNPJ da empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.17. Da Visita Técnica

13.17.1. A visita técnica é facultativa, no entanto, a empresa vencedora não poderá realizar questionamentos posteriores que impliquem em dificuldades na execução do objeto contratado, caso opte pela não realização.

13.17.1.1. A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes a elaboração das especificações e a execução do serviço.

13.17.1.2. Todas as despesas referentes à visita técnica, caso optem em realizar, serão de responsabilidade da empresa.

13.17.2. A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dosserviços, devendo a CONTRATADA assumir o ônus dos serviços decorrentes.

13.17.3. A visita técnica poderá ser agendada em até 72 horas, antes da abertura do pregão, pelo telefone (32) 3690-7258, e ser realizada das 09:00h às 16:00h. e-mail:*setorsinalizacao@gmail.com*. O representante do órgão emitirá uma Declaração de Visita Técnica, com informações da empresa licitante, caso opte pela visita.

13.17.4. Caso a Licitante opte pela **não** realização, deverá apresentar Declaração Formal de Visita Técnica, conforme **ANEXO VII**, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

13.18. Da Aceitação Contratual

13.18.1. A ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL, que define a data de iniciação das atividades, somente poderá ser emitida após a conclusão do laudo de vistoria, que permitirá a confirmação de que os materiais, veículos, equipamentos, ferramentas e pessoal estejam em acordo com as especificações deste instrumento.

13.18.2. O laudo de vistoria deverá observar de forma técnica e qualitativa todos os itens abaixo listados, conforme modelo abaixo (QUADRO II):

QUADRO II - ITENS A SEREM VERIFICADOS

ITENS	Descrição	Atende as especificações do instrumento (SIM / NÃO)	Observação
1	Veículo para implantação de placas de solo		
2	Veículo para Fiscalização		
3	Placas de sinalização viária		
4	Equipes de serviço		

5	Segurança (EPC e EPI)		
6	Identificação empresa (LOGOMARGA)		

13.18.3. A vistoria deverá ser executada pelo FISCAL, devidamente nomeado conforme IN nº 66/2023, bem como ratificada pelo GESTOR do contrato.

13.18.4. No caso de irregularidades, a GESTÃO deverá notificar a empresa em até 48h, de modo a permitir que a CONTRATADA regularize as desconformidades apontadas.

13.18.5. A CONTRATADA terá o prazo de até 5 dias úteis para após recebimento da notificação, para regularizar tais desconformidades.

13.18.6. Após conclusão, a GESTÃO deverá informar a empresa contratada, possibilitando no caso de deferimento pela U.G., a emissão da ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

13.19. Dos Requisitos da Contratação

13.19.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

13.19.1.1. Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados queobedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

13.19.1.2. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada.

13.19.1.3. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários,para a execução de serviços.

13.19.1.4. Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13.19.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13.19.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

13.19.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e frota, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

13.19.5. Nos serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão obedecer rigorosamente ao especificado nos projetos, especificações técnicas, planilhas, bem como atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

13.19.6. Caso a empresa deseje substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, será necessário apresentar memorial descritivo e justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos.

14. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

14.1.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

14.1.3. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

14.1.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 14.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.1.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 14.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.1.6. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

14.1.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

14.2. Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

14.3. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo–lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

14.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

14.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo D**.

15.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

15.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

15.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.4. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

15.5. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Unidade Requisitante e as licitantes vencedoras.

16.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal no 14.133/2021.

16.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

16.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–se a Unidade Requisitante o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

16.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 21.

17. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

17.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

17.2.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/23.

17.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

17.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

17.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
j) por ordem judicial.

17.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

17.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de

quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

17.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

17.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 23 do Anexo A)**

18.1.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

18.1.5. O FISCAL do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.1.6. O FISCAL do contrato informará a seus superiores (GESTOR), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.1.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

18.1.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.1.9. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.1.10. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.1.11. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.1.12. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

18.1.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.1.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.1.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de FISCALIZAÇÃO, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de FISCALIZAÇÃO, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.1.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

18.1.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

18.1.18. O acompanhamento da execução e gestão do contrato será realizado por GESTOR e FISCAIS, funcionários da U.G. designados por portaria, conforme IN nº 66/2023 da Controladoria Geral do Município de Juiz de Fora.

18.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

18.2.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2.3. O pagamento será feito da seguinte forma:

a) A CONTRATANTE encaminhará mensalmente a nota fiscal, juntamente com o IMR, para pagamento de acordo com Planilha de Medição Mensal, aferida e assinada pelo FISCAL e GESTOR, que será realizado em até 30 (trinta) dias, juntamente com os Boletins de Medição (que compõem a Planilha de Medição), informando a conclusão dos serviços executados pela CONTRATADA.
b) O valor resultante será pago em até 30 (trinta) dias após a autorização de liquidação pela U.G..

18.2.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, conforme consta na Nota de Empenho anexa ao Contrato de Execução dos Serviços, devendo ser enviada ao gestor do contrato de forma eletrônica, carta ou requerimento, solicitando o pagamento com a nota e os seguintes documentos:

a) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT;
d) Certidão negativa de tributos e outros débitos municipais;
e) Certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
f) Encaminhar junto com a primeira fatura dos serviços o comprovante do registro do contrato no CREA/CAU, ART/RRT, como condição para realização do pagamento.

18.2.5. Havendo qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no item anterior até a devolução do documento corrigido.

18.2.6. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

18.2.7. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo município.

18.2.8. Os pagamentos serão realizados integralmente conforme nota fiscal, baseada na PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL e boletins de medição.

18.2.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no IMR, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.3 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.3.2. Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá solicitar a ordem de serviço devidamente assinada pelo encarregado, com o boletim de medição (**ANEXO IV**) que deverá ser anexado a medição mensal.

18.3.3. Caso a CONTRATANTE verifique inconformidades no local, emitirá um relatório para a CONTRATADA solicitando os ajustes necessários.

18.3.4. Após o recebimento da NOTIFICAÇÃO e do relatório de vistoria, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar tais inconsistências e informar a conclusão à CONTRATANTE.

18.3.5. A CONTRATADA, deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO LAUDO DE CONFORMIDADE DE MATERIAIS, às suas custas em até 5 (cinco) dias da data de iniciação das atividades que será determinada pela ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

18.3.6. A FISCALIZAÇÃO do contrato poderá interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Estiver em desacordo com o previsto e determinado no contrato;
b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;

c) Houver influências climáticas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
e) Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.

18.4 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.4.2. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas integrantes deste Edital e nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e do CTB (Lei 9.503 de 23/09/1997). No caso de dúvidas, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.

18.4.3. A empresa CONTRATADA somente deverá iniciar os serviços após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município e a emissão de ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

18.4.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

18.4.5. Constitui motivo para rescisão de contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, quando não admitida no edital e no contrato.

18.4.6. A execução pela empresa CONTRATADA deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, sinalização provisória, transporte, veículos, celular, hospedagens, passagens, fretes, deslocamento de máquinas e equipamentos para execução dos serviços, enfim tudo o que for preciso para garantir a execução, a segurança, a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

18.4.7. Os serviços contratados somente poderão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (placas de obras dos serviços que estão sendo realizados, cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes de alerta), pela empresa contratada, na área onde estarão serão executados os serviços de sinalização trânsito.

18.4.8. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
b) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
c) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes com relação ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
d) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
e) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
f) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.
g) Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos, se houver.
h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; NR-35 – Trabalhos em altura.
i) À Resolução CONFEA n. º 425/98 (ART).

18.5 DOS LAUDOS TÉCNICOS

18.5.2. No que tange o Itens 1.1, 1.2, 1,3 e 1.4 do QUADRO I - Serviços que compõem ao objeto a ser licitado, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, laudo Técnico emitido por laboratório, devidamente credenciado pelo INMETRO, atualizado dentro do prazo máximo de 180 dias, os itens:

a) Chapas de Alumínio Composto (ACM), conforme norma ABNT NBR 15.446/06;
b) Película retro refletiva em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013
c) Tubo de aço carbono, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40;

18.5.3. Caso o LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS (solicitado pela CONTRATADA) reprove algum material ou especificação constante no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar as inconsistências e apresentar ao GESTOR um novo LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS às suas custas, e desde que emitido por laboratório devidamente homologado.

19. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. As regras sobre entrega e critério de aceitação do objeto constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital.**

19.2. Do Recebimento

19.2.1. Deverão ser cumpridos os parâmetros com base no art. 140, inciso I da Lei 14.133. de forma a ressaltar as peculiaridades do serviço especificado de sinalização vertical e de seus protocolos de execução, cadastrados, organizados e expedidos pela U.G. através da GESTÃO atuante.

19.2.2. PROVISÓRIO

19.2.2.1. O recebimento dos serviços, se restringirá aos EMPENHOS DE SERVIÇO (**ANEXO III**), deste instrumento) que são compostos de Ordens de Serviço (projetos de sinalização), sendo executados, fiscalizados, medidos e aceitos de forma gradual.

19.2.2.2. Após a conclusão de cada Ordem de Serviço "O.S.", a FISCALIZAÇÃO emitirá um BOLETIM DE MEDIÇÃO (**ANEXO IV**, deste instrumento), relacionado a O.S. verificada, com seus quantitativos e observações detalhadas, que serão adicionadas a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL.

19.2.3. DEFINITIVO

19.2.3.1. Só deverão ser anexados a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL para liquidação, os BOLETINS DE MEDIÇÃO que não possuírem, irregularidades de execução, vícios e incoerências.

19.2.3.2. Serão anexados para emissão de PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, apenas BOLETINS DE MEDIÇÃO aceitos e devidamente detalhados pela FISCALIZAÇÃO, bem como ratificados pela GESTÃO do contrato.

19.2.3.3. As Ordens de Serviço que apresentarem irregularidades, apesar de medidas, não poderão ser liquidadas até a regularização dos apontamentos observados pela FISCALIZAÇÃO nos BOLETINS DE MEDIÇÃO, que deverão ficar suspensos.

19.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

19.3.1. Para execução do objeto, deverão der utilizados todos os materiais, ferramentais, equipamentos, veículos e mão de obra capacitada necessários para a implantação efetiva das ordens de serviço e projetos de sinalização vertical, conforme descrito no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais, deste instrumento.

19.3.2. As datas de iniciação, bem como prazos de execução dos serviços será definido com base nos EMPENHOS DE SERVIÇO, repassados a CONTRATADA, conforme meios indicados.

19.3.3. Os serviços serão definidos através de ordens de serviço - O.S.'s (projetos) repassadas em pacotes de empenhos, através de Empenhos de Serviço (**ANEXO III**), emitidos pelo GESTOR, contendo a listagem de serviços, prazos de execução e demais informações relevantes a execução. Os EMPENHOS DE SERVIÇO, serão informados a CONTRATADA, por meio de ofício através da plataforma PJFÁgil.

19.3.4. Caso haja necessidade de prorrogação prazo, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido em até 15 (quinze) dias antes do prazo final da ORDEM DE SERVIÇO, justificando as causas e propondo novos prazos, que será analisado pelo GESTOR do Contrato.

19.3.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.

19.3.6. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos prédios envolvidos até a definitiva aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.

19.3.7. As especificações técnicas encontram-se no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais.

19.3.8. A execução dos serviços será acompanhada pelo GESTOR do contrato, indicado pelo município.

19.3.9. Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Boletim de Medição que deverá ser anexado a medição mensal.

19.4. DA MEDIÇÃO

19.4.1. A medição deverá seguir para fins de cálculos de área (m²) e unidade (un), os valores especificados conforme **ANEXO I**, devendo ser formalizados com modelos de Boletins de Serviço (**ANEXO IV**), referentes, obrigatoriamente, a cada Ordem de Serviço e/ou projeto determinado pela U.G.

19.4.2. Para Implantação, incluindo fornecimento: serão medidas e pagas as unidades efetivamente implantadas.

19.4.3. Para Remoção: serão medidos e pagos os serviços referentes as unidades efetivamente removidas.

19.4.4. Só serão consideradas para fins de composição da PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, os Boletins de Medição que forem referentes a Ordens de Serviço e/ou projetos efetivamente concluídos, sendo adiados para pagamento após a complementação do serviço.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Da Unidade Requisitante:

20.1.1. As regras sobre as obrigações da Unidade Requisitante constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 22.2 do Anexo A)**

20.1.2. O CONTRATANTE fornecerá o projeto executivo e as planilhas de quantitativo e orçamentária dos itens a serem implantados;

20.1.3. Aceitar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

20.1.4. Emitir ORDEM DE SERVIÇO, autorizando o início da implantação da sinalização;

20.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.7. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

20.1.8. Acompanhar efetivamente e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

20.1.9. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

20.1.10. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

20.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

20.2. Da licitante vencedora:

20.2.1. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

20.2.2. As regras sobre as obrigações da licitante vencedora constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 22.1 do Anexo A).**

20.2.3. Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

20.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE durante a execução, quaisquer divergências entre a sinalização existente e a prevista em projeto, que porventura não tenham sido identificadas, para decisão da medida a ser adotada. Qualquer alteração feita durante a execução e não autorizada previamente pela SMU será glosada ao final do contrato.

20.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.2.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços e materiais com avarias ou defeitos;

20.2.7. Atender os serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, contratos de trabalho e comerciais resultantes da execução dos serviços.

20.2.8. Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se de materiais novos e de primeira linha, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

20.2.9. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do FISCAL do Contrato e anuência do GESTOR. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

20.2.10. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;

20.2.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de Agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;

20.2.12. Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro ou arquiteto prepostos, capacitados e habilitados, para representar a empresa CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO da Contratante. O engenheiro/arquiteto preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da CONTRATANTE;
20.2.13. Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre comportamento inadequado, a juízo dos FISCAIS e/ou GESTOR da CONTRATANTE;

20.2.14. Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE em qualquer dia e horário e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

20.2.15. Cabe a CONTRATADA o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá providenciar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a CONTRATANTE;

20.2.16. Registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos arquitetos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar de o início da execução do contrato e encaminhar os comprovantes ou ART/RRT validada ao fiscal do Contrato.

20.2.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios, obedecendo os prazos definidos pela CONTRATANTE, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano;

20.2.18. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

20.2.19. Comunicar imediatamente ao FISCAL do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

20.2.20. Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção e comunicar o FISCAL do contrato;

20.2.21. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

20.2.22. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

20.2.23. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

20.2.24. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais (civis, penais, trabalhistas), ações por perdas ou danos e indenizações oriundas da prestação dos serviços;

20.2.25. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;

20.2.26. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço ou quando solicitado pela CONTRATANTE, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

20.2.27. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2.28. Apresentar às suas custas, um LAUDO TÉCNICO DE MATERIAIS, aprovando a amostra analisada, desde que o primeiro laudo solicitado pela CONTRATANTE tenha reprovado algum material ou especificação constante no **ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais**.

20.2.29. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para fiscalização, um veículo tipo caminhonete, potência mínima 100cv, cabine dupla, com capacidade de carga acima de 600kg, ano/modelo 2023 (mínimo), com seguro total, sem motorista e com todos os custos de abastecimento, troca de óleo e manutenções periódicas preventivas.

20.2.30. O consumo de combustível deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, com limite mensal de 200 litros. O veículo deverá atender média de consumo mínima de 7km/l.

20.2.31. A CONTRATADA deverá indicar o posto de abastecimento, onde o veículo deverá ser abastecido, ficando a cargo da CONTRATADA, a quitação dos débitos.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4, sujeitando–a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital.**

21.1.1. As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 24 do Anexo A)**

21.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.1. As regras sobre pagamento constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 11 do Anexo A)**

22.2. A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

22.3. Do reajuste:

22.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\underline{\mathbf{I = (TX/100)}}$$
$$\mathbf{365}$$
$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

22.3.2. Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

22.3.3. Nos termos do art. 25, §8°, I, e 92, V, e §4°, I, da Lei n° 14.133/21, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, o contrato poderá – preferencialmente por simples apostila, a teor do art. 136, I, da Lei n° 14.133/21 – ter seu valor reajustado, com base no IPCA.

22.3.3. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

22.3.5. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

23. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

23.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

23.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

23.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

23.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

23.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.5.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.5.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Administração indicar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

23.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.7.1. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

23.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

23.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

25.14. Fica eleito o Foro do Município de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

25.15. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Subsecretaria de Licitações e Compras pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

25.16. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Subsecretaria de Licitações e Compras, obedecida a legislação vigente.

25.17. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

25.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo A - Termo de Referência.
Anexo B – Planilha de Média de Preço e Especificação Detalhada.
Anexo C – Estudo Técnico Preliminar
Anexo I – Especificação Técnica e Condições Gerais *(Meio Digital)*
Anexo II – Desenho Técnico de Sinalização Vertical *(Meio Digital)*
Anexo III – Empenho de Serviço *(Meio Digital)*
Anexo IV – Boletim de Medição *(Meio Digital)*
Anexo V – Modelo de Disponibilidade de Equipamentos *(Meio Digital)*
Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial *(Meio Digital)*
Anexo VII – Declaração de Não Realização de Visita Técnica *(Meio Digital)*
Anexo VIII – Instrumento de Medição de Resultado *(Meio Digital)*
Anexo D – Minuta da Ata de Registro de Preço.
Anexo E - Termo Aditivo de Adesão com Alteração Quantitativa à Ata de Registro de Preços
Anexo F – Minuta de Contrato.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

(GESTOR DA UNIDADE REQUISITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024 – SMU

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA UNIDADES REQUISITANTES

1.1 Unidade Gestora: Secretaria de Mobilidade Urbana - SMU / PJF

2 DA LEI DE REGÊNCIA

2.1 Lei Federal 14.133/2021

3 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, descritas no QUADRO I, abaixo:

CATSER Nº: 2836-GRUPO: 833 (INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL / HORIZONTAL)

QUADRO I - Serviços que compõem o objeto a ser licitado

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00
1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

4 DA MODALIDADE, PROCEDIMENTO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E REGIME

4.1 MODALIDADE: Pregão, com base no art. 29 da Seção II da lei de regência.

> *"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*
>
> *Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de*
>
> *engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI*
>
> *do caput do art. 6º desta Lei."*

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *"XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:*
>
> *a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;"*

4.2 FORMA: Eletrônica, com base Art. 17, §2º, da lei de regência.

4.3 PROCEDIMENTO: Sistema de Registro de Preço, com base no art. 82 da Seção V da lei de regência.

> *Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:*
>
> *§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:*
>
> *I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;*
>
> *II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;*
>
> *III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;*
>
> *IV - atualização periódica dos preços registrados;*
>
> *V - definição do período de validade do registro de preços;*
>
> *VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.*

4.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, com base no art. 46 da Seção II da lei de regência e justificativa em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares** (ITEM 7).

> *"Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:*
>
> *II - Empreitada por preço global;"*

Artigo 18, citado acima:_____

"§ 1º É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo,

ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 desta Lei.

§ 9º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários."

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

4.5 REGIME: empreitada por preço unitário, com base no art. 46 da Seção II da lei de regência.

> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a previsão do art. 84, Lei 14.133/2021.

5.2 A vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de publicação no diário oficial do município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, frente a purificativa abaixo apresentada:

JUSTIFICATIVA: Por se tratar da prestação de serviço de sinalização viária diretamente vinculada a uma atividade com características de manutenção comprovadamente continuada (sinalização de vias - implantação / manutenção / remoção), visto as frequentes necessidades de reabertura de processo relacionado ao mesmo objeto nos últimos anos, bem como pratica utilizada por diversas prefeituras (QUADRO I, do item 5.2) a fim de cumprir as responsabilidades da U.G. frente às normas federais de trânsito, vimos com base no art. 106 da Lei 14.133/21, solicitar que o contrato tenha vigência de 36 (trinta e seis) meses, de modo a garantir uma maior regularidade e continuidade dos serviços a serem prestados, buscando maior eficiência e produtividade em equilibro com os custos pré-estabelecidos mediante a estipulação de cronograma físico-financeiro, assim como minimizar desgastes operacionais frente ao atendimento da população.

> *Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*
>
> *I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*
>
> *II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*
>
> *III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

5.3 O prazo de execução do contrato será validado em função da ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL (formalizada através de ofício contendo todos os dados informativos do

contrato), repassados à CONTRATADA, devidamente ratificado pelo GESTOR.

6 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 O contexto encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ITEM 2).

7 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O contexto encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ITEM 6).

8 DA ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 Estima-se que o montante de gasto com o contrato será de **R$ 7.214.619,00** (*sete milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e dezenove reais),* conforme estimativa apontada na tabela do ITEM 3 deste documento.

8.2 Os valores foram adquiridos com base na metodologia de cálculo descrita no ITEM 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, do **Estudo Técnico Preliminar**.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual e atendida pela seguinte dotação.

Unidade Gestora: 141100;

Plano de Trabalho: 1.26.782.0014.2197.0000;

Fonte de Recurso: 1.7.52.000000;

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 DOS CRÍTÉIROS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no **ANEXO VIII**.

10.2 Será aplicada a retenção ou glosa no pagamento, com base no IMR, proporcional à irregularidade verificada, cujo percentual incidirá sobre os valores parciais dos itens que compõem a PLANILHA DE SERVIÇOS (**QUADRO I**), sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

I - Não produzir os resultados acordados;

II - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

10.3 Os valores retidos, conforme subitem 11.2, com base no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, só poderão ser reconsideradas para posterior ressarcimento à CONTRATADA, mediante as condições abaixo descritas:

I - A regularização do item, que justificou a retenção parcial e/ou totalmente tenha sido sanada dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, ratificada por documentação formal com anuência do

GESTOR;

II - A irregularidade do item observado, não tenha sido gerada por dolo ou intenção da CONTRATADA, acarretando prejuízo público, social ou financeiro;

III - Constatada ausência de quaisquer ocorrências que denotem IMR = 0%, no mês compreendido da medição, sendo adicionalmente ressarcido em NF complementar;

IV – No caso de encerramento contratual.

10.3.1 Para fins de ressarcimento, o valor a ser devolvido deverá estar baseado no valor unitário atualizado com base no reajuste, conforme parâmetros determinados no item 10, deste TR.

10.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios descritos no ANEXO VIII (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR), classificados como “Módulo A” e Módulo B”, sendo:

I - Módulo “A”: para irregularidades diretamente vinculadas a equipes, comportamento, equipamento e material;

II - Módulo “B”: para irregularidades vinculadas ao comportamento da empresa, cumprimento dos serviços, bem como conhecimento técnico apropriado ao objeto.

10.6 O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à d apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante, responsável pela fiscalização da aquisição:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
LOCALIDADE

10.7 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

10.8 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

10.9 No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências previstas, fica a unidade requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Licitante Vencedora, das penalidades previstas.

10.10 A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação.

10.11 Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

10.12 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal

eletrônica/fatura.

10.13 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

10.14 Para a hipótese definida no subitem anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

11 DA PROBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 É prerrogativa do Poder Público, na condição de com empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133, que em seu artigo 15 atribui à Administração Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

11.2 Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

11.3 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

11.4 A medida adotada com relação certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e p proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

11.5 A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

11.6 É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU:

12 DAS RESTRIÇÕES

"É vedada a participação de cooperativas em licitações quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e seu contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".

12.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.1.1 SICAF;

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br); e

12.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (*https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep*).

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3 Caso conste na Consulta de Situação da empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5 A empresa será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da empresa será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.7 É dever da empresa manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.8 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9 Serão aceitos registros de CNPJ da empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.10 Para fins de contratação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;

13.1.3 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCME I, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

13.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

13.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 DA HABILITAÇÃO SOCIAL:

13.2.1 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13.3 DA REGULARIDADE FISCAL

13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

13.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

13.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

13.3.3.1 Na hipótese de a empresa estar sediada em Estados que possuem certidão estadual de tributos e dívida ativa separadas (Fazenda Estadual e Procuradoria) a regularidade deverá ser demonstrada por meio de 2 (duas) certidões.

13.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da licitante, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

a) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS); e

13.3.6 Prova de regularidade de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de certidão expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

Obs.: As certidões acima poderão ser emitidas pela internet, desde que sua validade possa ser confirmada no sítio eletrônico do órgão responsável pela emissão.

13.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Com base no art. 69 da Lei n° 14.133/21, seguem abaixo exigências deste instrumento:

13.4.1 Balanço patrimonial acompanhado das demais demonstrações contábeis do exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

13.4.1.1 Entenda-se por "na forma da lei":

13.4.1.2 Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem admitidos à negociação, conforme o caput do art. 289 da Lei nº 6.404/76, alterada pela MP 892, de 05 de agosto de 2019;

13.4.1.3 Quando outra forma societária: balanço patrimonial consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos, conforme sua natureza jurídica, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (Decreto nº 8.683/2016).

13.4.1.4 Caso a empresa seja optante pelo Simples ou Lucro Presumido, deverá apresentar ainda o respectivo Termo de Opção.

13.4.1.5 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

a) As licitantes deverão apresentar documento, assinado por contador e representante legal da empresa, onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.4.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores

à data fixada para a sessão de abertura da licitação, caso não haja data de validade expressa no documento.

15.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1.2 Capacidade técnica operacional refere se à estrutura que a empresa possui para realizar o empreendimento (equipamentos, equipe técnica, fornecedores, etc.) e deve ser comprovada por meio da experiência da empresa na realização de contratos de serviços similares. Deve ser apresentado:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove

(m) o bom desempenho do licitante, compatível em características, quantidades e prazos, realizado em vias urbanas ou rurais, com o objeto da presente licitação. Os serviços e quantitativos mínimos a serem comprovados para cada lote estão especificados nas tabelas a seguir:

TABELA I - Quantidades mínimas (Atestado de Capacidade Técnica)

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT. / ANO
1.1	FORNECIMENTO COM IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO OU ACM, EM PELÍCULA RETORREFLETIVA - SINAL IMPRESSO, FIXADA EM POSTES PROPRIOS OU POSTES DE ILUMINAÇÃO - PLACAS DE SOLO	M²	1.000,00

15.1.3 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão estar emitidos em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e autenticado pela entidade na qual o serviço foi prestado.

15.1.4 Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado em consórcio, serão considerados, para comprovação do quantitativo mínimo exigido, os serviços efetivamente executados pela Licitante, discriminados separadamente no atestado técnico para cada participante do consórcio. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas separadamente, serão consideradas as quantidades de serviços comprovadas no referido atestado na proporção da participação da Licitante na composição do referido consórcio. Para tanto, deve ser juntada ao atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio indicando o percentual de participação do consorciado.

15.1.5 Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado por empresa que tenha passado por processo de cisão total ou parcial, deverá ser juntado à documentação, o instrumento jurídico da cisão, constando a especificação da divisão dos atestados de capacidade técnico-operacional entre as empresas derivadas. Na ausência desta divisão, a capacidade técnico-operacional indicada no atestado deve ser considerada proporcionalmente entre as empresas derivadas.

15.1.6 Caso o atestado apresentado não tenha sido emitido pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Declaração formal do contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome da Licitante Subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

c) Contrato firmado entre o contratado principal e a Licitante Subcontratada, devidamente

registrado, conforme item 15.1.3.

15.1.7 A Licitante deverá, ainda, apresentar uma declaração de disponibilidade de equipamentos, conforme modelo constante no ANEXO V - Modelo da Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, declarando que possui ou disponibilizará os equipamentos/veículos para execução dos serviços de Sinalização Vertical que for efetuada proposta neste processo licitatório.

16 DA VISITA TÉCNICA

16.1 A visita técnica é facultativa, no entanto, a empresa vencedora não poderá realizar questionamentos posteriores que impliquem em dificuldades na execução do objeto contratado, caso opte pela não realização.

16.1.2 A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes a elaboração das especificações e a execução do serviço.

16.1.3 Todas as despesas referentes à visita técnica, caso optem em realizar, serão de responsabilidade da empresa.

16.2 A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir o ônus dos serviços decorrentes.

16.3 A visita técnica poderá ser agendada em até 72 horas, antes da abertura do pregão, pelo telefone (32) 3690-7258, e ser realizada das 09:00h às 16:00h. e-mail: *setorsinalizacao@gmail.com*. O representante do órgão emitirá uma Declaração de Visita Técnica, com informações da empresa licitante, caso opte pela visita.

16.4 Caso a Licitante opte pela **não** realização, deverá apresentar Declaração Formal de Visita Técnica, conforme ANEXO VII, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

17 DA ACEITAÇÃO CONTRATUAL

17.1 A ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL, que define a data de iniciação das atividades, somente poderá ser emitida após a conclusão do laudo de vistoria, que permitirá a confirmação de que os materiais, veículos, equipamentos, ferramentas e pessoal estejam em acordo com as especificações deste instrumento.

17.2 O laudo de vistoria deverá observar de forma técnica e qualitativa todos os itens abaixo listados, conforme modelo abaixo (QUADRO II):

QUADRO II - ITENS A SEREM VERIFICADOS

ITENS	**Descrição**	**Atende as especificações do instrumento (SIM / NÃO)**	**Observação**
1	Veículo para implantação de placas de solo		
2	Veículo para Fiscalização		

3	Placas de sinalização viária		
4	Equipes de serviço		
5	Segurança (EPC e EPI)		
6	Identificação empresa (LOGOMARGA)		

17.3 A vistoria deverá ser executada pelo FISCAL, devidamente nomeado conforme IN nº 66/2023, bem como ratificada pelo GESTOR do contrato.

17.4 No caso de irregularidades, a GESTÃO deverá notificar a empresa em até 48h, de modo a permitir que a CONTRATADA regularize as desconformidades apontadas.

17.5 A CONTRATADA terá o prazo de até 5 dias úteis para após recebimento da notificação, para regularizar tais desconformidades.

17.6 Após conclusão, a GESTÃO deverá informar a empresa contratada, possibilitando no caso de deferimento pela U.G., a emissão da ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

18 DO RECEBIMENTO

Deverão ser cumpridos os parâmetros com base no art. 140, inciso I da Lei 14.133, de forma a ressaltar as peculiaridades do serviço especificado de sinalização vertical e de seus protocolos de execução, cadastrados, organizados e expedidos pela U.G. através da GESTÃO atuante.

> *"Art. 140. O objeto do contrato será recebido:*
>
> *I - em se tratando de obras e serviços:*
>
> *a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;*
>
> *b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;"*

18.1 PROVISÓRIO

18.1.2 O recebimento dos serviços, se restringirá aos EMPENHOS DE SERVIÇO (ANEXO III, deste instrumento) que são compostos de Ordens de Serviço (projetos de sinalização), sendo executados, fiscalizados, medidos e aceitos de forma gradual.

18.1.3 Após a conclusão de cada Ordem de Serviço "O.S.", a FISCALIZAÇÃO emitirá um BOLETIM DE MEDIÇÃO (ANEXO IV, deste instrumento), relacionado a O.S. verificada, com seus quantitativos e observações detalhadas, que serão adicionadas a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL.

18.2 DEFINITIVO

18.2.2 Só deverão ser anexados a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL para liquidação, os BOLETINS DE MEDIÇÃO que não possuírem, irregularidades de execução, vícios e incoerências.

18.2.3 Serão anexados para emissão de PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, apenas BOLETINS DE MEDIÇÃO aceitos e devidamente detalhados pela FISCALIZAÇÃO, bem como ratificados pela GESTÃO do contrato.

18.2.4 As Ordens de Serviço que apresentarem irregularidades, apesar de medidas, não poderão ser liquidadas até a regularização dos apontamentos observados pela FISCALIZAÇÃO nos BOLETINS DE MEDIÇÃO, que deverão ficar suspensos.

19 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

19.1 DAS REGRAS GERAIS

19.1.2 Para execução do objeto, deverão der utilizados todos os materiais, ferramentais, equipamentos, veículos e mão de obra capacitada necessários para a implantação efetiva das ordens de serviço e projetos de sinalização vertical, conforme descrito no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais, deste instrumento.

19.1.3 As datas de iniciação, bem como prazos de execução dos serviços será definido com base nos EMPENHOS DE SERVIÇO, repassados a CONTRATADA, conforme meios indicados.

19.1.4 Os serviços serão definidos através de ordens de serviço - O.S.'s (projetos) repassadas em pacotes de empenhos, através de Empenhos de Serviço (ANEXO), emitidos pelo GESTOR, contendo a listagem de serviços, prazos de execução e demais informações relevantes a execução. Os EMPENHOS DE SERVIÇO, serão informados a CONTRATADA, por meio de ofício através da plataforma PJFÁgil.

19.1.5 Caso haja necessidade de prorrogação prazo, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido em até 15 (quinze) dias antes do prazo final da ORDEM DE SERVIÇO, justificando as causas e propondo novos prazos, que será analisado pelo GESTOR do Contrato.

19.1.6 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.

19.1.7 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos prédios envolvidos até a definitiva aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.

19.1.8 As especificações técnicas encontram-se no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais.

19.1.9 A execução dos serviços será acompanhada pelo GESTOR do contrato, indicado pelo

município.

19.2 Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Boletim de Medição que deverá ser anexado a medição mensal.

19.3 DA MEDIÇÃO

19.4 A medição deverá seguir para fins de cálculos de área (m²) e unidade (un), os valores especificados conforme ANEXO I, devendo ser formalizados com modelos de Boletins de Serviço (ANEXO IV), referentes, obrigatoriamente, a cada Ordem de Serviço e/ou projeto determinado pela U.G.:

19.5 Para Implantação, incluindo fornecimento: serão medidas e pagas as unidades efetivamente implantadas.

19.6 Para Remoção: serão medidos e pagos os serviços referentes as unidades efetivamente removidas.

19.7 Só serão consideradas para fins de composição da PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, os Boletins de Medição que forem referentes a Ordens de Serviço e/ou projetos efetivamente concluídos, sendo adiados para pagamento após a complementação do serviço.

20 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

20.1.2 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

20.1.3 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

20.1.4 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

20.1.5 Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

20.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

20.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

20.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e frota, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

20.5 Nos serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão obedecer rigorosamente ao especificado nos projetos, especificações técnicas, planilhas, bem como atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

20.6 Caso a empresa deseje substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, será necessário apresentar memorial descritivo e justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos.

21 CRONOGRAMA FÍSICOS - FINANCEIRO

Com base nas metragens estimadas, segue abaixo quadro com as previsões a serem alcançadas.

1º ANO - Data Início (Assinatura do Contrato)

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
1º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
2º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
3º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
4º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
5º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
6º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
7º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
8º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
9º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
10º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
11º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
12º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

2º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
13º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
14º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
15º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
16º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
17º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
18º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
19º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
20º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
21º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
22º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
23º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
24º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

3º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
25º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
26º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
27º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
28º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
29º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
30º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
31º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
32º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
33º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
34º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75

35º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
36º Mês	169,00	100	125,00	50	R$ 202.202,75
Total	**2.001,60**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.406.105,00**

22 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 DA CONTRATADA

22.1.2 Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

22.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE durante a execução, quaisquer divergências entre a sinalização existente e a prevista em projeto, que porventura não tenham sido identificadas, para decisão da medida a ser adotada. Qualquer alteração feita durante a execução e não autorizada previamente pela SMU será glosada ao final do contrato.

22.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços e materiais com avarias ou defeitos;

22.1.6 Atender os serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, contratos de trabalho e comerciais resultantes da execução dos serviços.

22.1.7 Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se de materiais novos e de primeira linha, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

22.1.8 Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do FISCAL do Contrato e anuência do GESTOR. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

22.1.9 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;

22.1.10 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de Agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;

22.1.11 Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro ou arquiteto prepostos, capacitados e habilitados, para representar a empresa CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO da Contratante. O engenheiro/arquiteto preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

22.1.12 Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre comportamento inadequado, a juízo dos FISCAIS e/ou GESTOR da CONTRATANTE;

22.1.13 Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE em qualquer dia e horário e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

22.1.14 Cabe a CONTRATADA o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá providenciar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a CONTRATANTE;

22.1.15 Registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos arquitetos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar de o início da execução do contrato e encaminhar os comprovantes ou ART/RRT validada ao fiscal do Contrato.

22.1.16 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios, obedecendo os prazos definidos pela CONTRATANTE, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano;

22.1.17 Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

22.1.18 Comunicar imediatamente ao FISCAL do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

22.1.19 Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção e comunicar o FISCAL do contrato;

22.1.20 Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

22.1.21 Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

22.1.22 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

22.1.23 Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais (civis, penais, trabalhistas), ações por perdas ou danos e indenizações oriundas da prestação dos serviços;

22.1.24 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;

22.1.25 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço ou quando solicitado pela CONTRATANTE, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

22.1.26 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.27 Apresentar às suas custas, um LAUDO TÉCNICO DE MATERIAIS, aprovando a amostra analisada, desde que o primeiro laudo solicitado pela CONTRATANTE tenha reprovado algum material ou especificação constante no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais.

22.1.28 A CONTRATADA deverá disponibilizar, para fiscalização, um veículo tipo caminhonete, potência mínima 100cv, cabine dupla, com capacidade de carga acima de 600kg, ano/modelo 2023 (mínimo), com seguro total, sem motorista e com todos os custos de abastecimento, troca de óleo e manutenções periódicas preventivas.

22.1.29 O consumo de combustível deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, com limite mensal de 200 litros. O veículo deverá atender média de consumo mínima de 7km/l.

22.1.30 A CONTRATADA deverá indicar o posto de abastecimento, onde o veículo deverá ser abastecido, ficando a cargo da CONTRATADA, a quitação dos débitos.

22.2 DO CONTRATANTE:

22.2.2 O CONTRATANTE fornecerá o projeto executivo e as planilhas de quantitativo e orçamentária dos itens a serem implantados;

22.2.3 Aceitar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

22.2.4 Emitir ORDEM DE SERVIÇO, autorizando o início da implantação da sinalização;

22.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.2.7 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

22.2.8 Acompanhar efetivamente e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

22.2.9 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

22.2.10 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

22.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

23 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

23.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

23.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

23.1.5 O FISCAL do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à

execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

23.1.6 O FISCAL do contrato informará a seus superiores (GESTOR), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

23.1.7 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

23.1.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

23.1.9 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

23.1.10 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

23.1.11 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23.1.12 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

23.1.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.1.14 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.1.15 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de FISCALIZAÇÃO, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de FISCALIZAÇÃO, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.1.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

23.1.17 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

23.1.18 O acompanhamento da execução e gestão do contrato será realizado por GESTOR e FISCAIS, funcionários da U.G. designados por portaria, conforme IN nº 66/2023 da Controladoria Geral do Município de Juiz de Fora.

23.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

23.2.2 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.2.3 O pagamento será feito da seguinte forma:

a) A CONTRATANTE encaminhará mensalmente a nota fiscal, juntamente com o **IMR**, para pagamento de acordo com Planilha de Medição Mensal, aferida e assinada pelo FISCAL e GESTOR, que será realizado em até 30 (trinta) dias, juntamente com os Boletins de Medição (que compõem a Planilha de Medição), informando a conclusão dos serviços executados pela CONTRATADA.

b) O valor resultante será pago em até 30 (trinta) dias após a autorização de liquidação pela U.G..

23.2.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, conforme consta na Nota de Empenho anexa ao Contrato de Execução dos Serviços, devendo ser enviada ao gestor do contrato de forma eletrônica, carta ou requerimento, solicitando o pagamento com a nota e os seguintes documentos:

a) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT;

d) Certidão negativa de tributos e outros débitos municipais;

e) Certidão negativa de débitos de tributos estaduais;

f) Encaminhar junto com a primeira fatura dos serviços o comprovante do registro do contrato no CREA/CAU, ART/RRT, como condição para realização do pagamento.

23.2.5 Havendo qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no item anterior até a devolução do documento corrigido.

23.2.6 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

23.2.7 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo município.

23.2.8 Os pagamentos serão realizados integralmente conforme nota fiscal, baseada na PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL e boletins de medição.

23.2.9 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no **IMR**, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.3 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.3.2 Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá solicitar a ordem de serviço devidamente assinada pelo encarregado, com o boletim de medição (ANEXO IV) que deverá ser anexado a medição mensal.

23.3.3 Caso a CONTRATANTE verifique inconformidades no local, emitirá um relatório para a CONTRATADA solicitando os ajustes necessários.

23.3.4 Após o recebimento da NOTIFICAÇÃO e do relatório de vistoria, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar tais inconsistências e informar a conclusão à CONTRATANTE.

23.3.5 A CONTRATADA, deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO LAUDO DE CONFORMIDADE DE MATERIAIS, às suas custas em até 5 (cinco) dias da data de iniciação das atividades que será determinada pela ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

23.3.6 A FISCALIZAÇÃO do contrato poderá interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Estiver em desacordo com o previsto e determinado no contrato;

b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;

c) Houver influências climáticas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;

d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

e) Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.

23.4 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

23.4.2 A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas integrantes deste Edital e nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e do CTB (Lei 9.503 de 23/09/1997). No caso de dúvidas, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.

23.4.3 A empresa CONTRATADA somente deverá iniciar os serviços após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município e a emissão de ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

23.4.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

23.4.5 Constitui motivo para rescisão de contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, quando não admitida no edital e no contrato.

23.4.6 A execução pela empresa CONTRATADA deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, sinalização provisória, transporte, veículos, celular, hospedagens, passagens, fretes, deslocamento de máquinas e equipamentos para execução dos serviços, enfim tudo o que for preciso para garantir a execução, a segurança, a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

23.4.7 Os serviços contratados somente poderão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (placas de obras dos serviços que estão sendo realizados, cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes de alerta), pela empresa contratada, na área onde estarão

serão executados os serviços de sinalização trânsito.

23.4.8 Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

b) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

c) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes com relação ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

d) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

e) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

f) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.

g) Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos, se houver.

h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; NR-35 – Trabalhos em altura.

i) À Resolução CONFEA n. º 425/98 (ART).

23.5 DOS LAUDOS TÉCNICOS

23.5.2 No que tange o Itens 1.1, 1.2, 1,3 e 1.4 do QUADRO I - Serviços que compõem ao objeto a ser licitado, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, laudo Técnico emitido por laboratório, devidamente credenciado pelo INMETRO, atualizado dentro do prazo máximo de 180 dias, os itens:

a) Chapas de Alumínio Composto (ACM), conforme norma ABNT NBR 15.446/06;

b) Película retro refletiva em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013

c) Tubo de aço carbono, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40;

23.5.3 Caso o LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS (solicitado pela CONTRATADA) reprove algum material ou especificação constante no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar as inconsistências e apresentar ao GESTOR um novo LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS às suas custas, e desde que emitido por laboratório devidamente homologado.

24 DAS SANÇÕES

24.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo

não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

24.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e a CONTRATADA, cumulativamente com a multa.

24.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

24.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

24.4.2 retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

24.4.3 não mantiver sua proposta;

24.4.4 apresentar declaração falsa;

24.4.5 deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

24.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

24.5.2 apresentar documento falso;

24.5.3 de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

24.5.4 foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

24.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor do contrata, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista.

24.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

24.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

24.8.2 abandonar a execução do contrato;

24.8.3 incorrer em inexecução contratual.

24.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

24.9.2 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

24.9.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

24.9.4 afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

24.9.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

24.9.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.9.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº

12.529/2011;

24.9.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

24.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

24.10.2 recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;

24.10.3 deixar de entregar documentação exigida para o certame;

24.10.4 apresentar documentação falsa;

24.10.5 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

24.10.6 não mantiver a proposta;

24.10.7 falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.10.8 comportar-se de modo inidôneo;

24.10.9 cometer fraude fiscal.

24.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 21.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

24.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

24.12.2 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

24.12.3 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

24.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

24.13.2 proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

24.13.3 os danos resultantes da infração;

24.13.4 situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

24.13.5 reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

24.13.6 circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

24.14 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo Decreto Estadual nº 48.821 de 13/05/2024.

24.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no CAGEF.

24.16 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após

instauração de regular processo administrativo.

24.17 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024 – SMU

ANEXO B

PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00
1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMILAR

1 INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprí-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública em consonância com as Normas Técnicas definidas pelo órgão máximo de trânsito - CONTRAN.

OBJETO: "Contratação de serviço especializado para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários, nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento".

O processo licitatório deverá ocorrer por meio de "**Ata de Registro de Preços**", baseada no art. 85 da Lei n° 14.133/21, uma vez que cumpri os requisitos por se tratar de serviço relacionado a ramo viário de necessidade permanente executada por meio de ordens de serviço - O.S.'s (projetos de sinalização.

> *"Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:*
> *I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;*
> *II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado."*

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente o município de Juiz de Fora, não possui operacionalidade própria quanto a manutenção das garantias asseguradas pela Lei 9.503/97 - CTB, relacionada a segurança de seus munícipes quanto ao trafego nas vias de pedestres e/ou condutores. O crescimento exponencial de solicitações de sinalização, bem como necessidades de implementações de programas de segurança nas proximidades de escolas, por exemplo, é diretamente afetado pela desproporção de pessoal e principalmente qualificação das medidas praticadas.

Hoje, mesmo que basicamente, o quadro de servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana com atribuição para o serviço de sinalização é insuficiente para atender a demanda, uma vez que conta com apenas os funcionários do quadro demonstrado abaixo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Supervisor I	1
Motorista	2
Serralheiro	1
Auxiliar de serviço	4

Sem pessoal próprio, bem como outros acessórios, a secretaria não tem capacidade de atendimento de tais solicitações, que por consequência causam descontinuidade de atendimentos, além de divergências entre tipos de sinalização “vertical” x “horizontal”.

Ressaltamos assim, que para conseguir implementar os projetos emergenciais de sinalização (O.S.’s) e realizar manutenções de vias importantes na cidade, em função da equipe gravemente reduzida, acaba-se levando à campo, funcionários em cargo de chefia, conferindo também atribuições não condizentes a funcionários lotados em cargos administrativos.

Considerando também a existência de um contrato de prestação de sinalização horizontal viária ativo (atendendo as normas do CONTRAN - Vol. IV), prestado através de empresa terceirizada junto à Secretaria de Mobilidade Urbana (contrato n° 01.2022-186), e como forma de complementar tal sinalização [(1)] de projetos e ordens de serviço - O.S.’s, procurando sanar as demandas acumuladas de forma integral, propõem-se a contratação de prestação de serviço de sinalização vertical, uma vez que são dependentes e podem ser facilmente articulados de forma planejada, desde que haja continuidade, obrigatoriamente fator condicionante do contrato.

[(1)] Com base na Legislação de Trânsito, Lei Federal Nº 9503, de setembro de 1997, em seu Art. 88, a sinalização vertical e horizontal deve ser aplicada nas vias, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

Conforme citação acima, a facilidade de operação por meios terceirizados, como continuidade, fornecimento imediato, disponibilidade de equipamentos materiais, e mão de obra capacitada, são fatores importantes a serem considerados, uma vez que por obrigação contratual, garantem às necessidades operacionais do órgão, garantindo o cumprimento das responsabilidades da U.G. contratante.

Esta contratação se faz necessária para que o município possa atender aos padrões de sinalização de trânsito dispostos pela Lei nº 9.503/1997 que Institui o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a Resolução n° 973/22 do CONTRAN que estabelece o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, dentro dos requisitos dos Vol. I, II e III, oferecendo um trânsito seguro aos munícipes e às pessoas que trafegam pelo sistema viário da cidade.

> *Segundo Ford e Calvert (2003), a manutenção e correta sinalização de trânsito tem potencial para reduzir acidentes fatais de trânsito em 55%, acidentes com vítima em 31% e acidentes com danos materiais em 46%. [(2)]*

[(2)] Ford, S. H. and E. C., Calvert (2003). Evaluation of a low-cost program of road system traffic safety reviews for county highways. Transportation Research Record, 1819, 231-236.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa oferecer ao município, sinalização de trânsito de qualidade e com maior durabilidade, contratando uma empresa especializada capaz de atender as demandas implicadas pelo Departamento de Planejamento e Circulação Viária da SMU/PJF, frente as reinvindicações da população.
Considerando que o município de Juiz de Fora possui 540.756 habitantes (população estimada IBGE 2021) e apresenta uma frota efetiva de 298.974 veículos (conforme dados Anuário SMU - mar/23), sem levar em conta a frota flutuante, ocasionando uma alta taxa de motorização de 1,81 habitantes/veículo.
Considerando que o município por apresentar uma área urbana de 440,74 km², possuir cerca de 1.492,19km vias em sua malha viária, e buscando um atendimento eficiente e contínuo para um trânsito seguro, de forma simultânea.
Considerando a necessidade de realizar uma sinalização mais duradoura e eficiente estabelecida através de critérios técnicos e principalmente desestimularão do furto, a necessidade de utilização de um material considerado nobre (ACM), sem valor comercial no comercio clandestino de sucata, e resultando em um custo/benefício ideal e que oferece melhor visibilidade e segurança viária, proporcionado uma elevada

durabilidade e minimizando a manutenção em especial nos locais com maior potencial para a ocorrência de acidentes.

Ressaltamos que, para que os serviços sejam realizados de forma a atender satisfatoriamente as demandas geradas, é imprescindível que haja mão de obra, equipamentos, frota e materiais de sinalização viária em quantidade que atendam às necessidades existentes no sistema viário atual.

Em razão dessas informações, de forma a cumprir as regras de sinalização viária, é extremamente necessária e pertinente a realização dos serviços por empresa terceirizada. Sendo importante salientar, que em locais e/ou situações que apresentem critérios de avaliação técnica operacional de maior relevância, torna-se imprescindível que a empresa a ser contratada, disponha de tecnologia que será empregada com materiais de sinalização e seus respectivos serviços, ou seja, materiais com qualidade, resistência, visibilidade, confiabilidade e durabilidade superiores, sendo implantados com parâmetros e práticas profissionais adequadas, conforme detalhadas no memorial descritivo da contratação - ANEXO I (Especificações Técnicas e Condições Gerais).

Neste sentido, a Secretaria de Mobilidade Urbana por ser diretamente responsável, conceberia de forma objetiva e contínua, a elaboração de ações de intervenção de tráfego “em campo” visando a execução de serviços de sinalização no município de Juiz de Fora, minimizando ao máximo quaisquer danos causados aos cidadãos em virtude de omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços relacionados ao tema.

Em face ao exposto, e demonstrada a competência da Secretaria de Mobilidade Urbana para adotar as medidas necessárias visando assegurar um trânsito inteligente e seguro, e melhoria da qualidade de vida da população, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de sinalização viária com aplicação de mão-de-obra, materiais, equipamento e frota em diversas vias do município.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente licitação trata-se de uma Ata de Registro de Preços e, portanto, não possuí memória de cálculo específica. Seu quantitativo foi baseado na estimativa média dos últimos anos de implantação, multiplicando por 3, configurando o prazo total de 36 meses, apontada a necessidade das demais secretarias e órgãos públicos municipais.

JUSTIFICATIVA: Por se tratar da prestação de serviço de intervenção viária diretamente vinculada a uma atividade com características de manutenção comprovadamente continuada (sinalização de vias - implantação / manutenção / remoção), visto as frequentes necessidades de reabertura de processo relacionado ao mesmo objeto nos últimos anos, bem como pratica utilizada por diversas prefeituras (QUADRO I, do item 5.2) a fim de cumprir as responsabilidades da U.G. frente às normas federais de trânsito, vimos com base no art. 106 da Lei 14.133/21, solicitar que o contrato tenha vigência de 36 (trinta e seis) meses, de modo a garantir uma maior regularidade e continuidade dos serviços a serem prestados, buscando maior eficiência e produtividade em equilibro com os custos pré-estabelecidos mediante a estipulação de cronograma físico-financeiro, assim como minimizar desgastes operacionais frente ao atendimento da população.

> *Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*
> *I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*
> *II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*
> *III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

Sendo assim, entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantidades:

PLANILHA I – QUANTIDADE

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.
1	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**		
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	6.000,00
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO, DIÂM 2", PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	3.600
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO DA PEÇA EM LOCAL INDICADO	M²	4.500,00
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL, COM RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA, COM DEVOLUÇÃO DA PEÇA EM LOCAL INDICADO	UN	1.800

Dos quantitativos previstos, conforme a demanda embasada nos contratos vigentes de sinalização horizontal, contratos específicos de manutenção de pavimento, bem como projetos de reforço e manutenção na sinalização de escolas, tem-se para 36 meses de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL:

- ✓ Implantação e/ou substituição de placas de SOLO ... = 6.000,00 m²
- ✓ Implantação e/ou substituição de suportes para fixação de placas de SOLO ... = 3.600 um
- ✓ Remoção de placas de SOLO a serem devolvidas ao setor de sinalização do órgão, levando em consideração o reaproveitamento de cerca de 25% ... = 4.500 m²
- ✓ Remoção de suportes de placas de SOLO a serem ao devolvidos ao setor de sinalização do órgão, levando em consideração o reaproveitamento de cerca de 60% ... = 1.800 um

Também foram levados em consideração a extensa malha viária do município, em como as limitações de acesso e declives em regiões periféricas.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 PESQUISA DE PREÇOS

Para os itens interrelacionados e correlatos que compõem o objeto da proposta, foram consultadas fontes abaixo levando em consideração a técnica e a economia.

1º METODO: UTILIZAÇÃO DE "TABELA DE REFERÊNCIA FORMALMENTE APROVADA PELO PODER EXECUTIVO FEDERAL"

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de contratação serviços e obras de infraestrutura de transportes, avaliou-se a metodologia estabelecida pelo Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013. Buscando a complementação de informações de preços unitários não encontrados na tabela SICRO, analisou-se também a tabela SINAPI.

I - SINAPI - tabela referencial de obras Federal (Decreto 7.983/2013, art. 3º), e;

> *Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.*

II - SICRO - tabela referencial de infraestrutura de transporte Federal (Decreto 7.983/2013, art. 4º).

> *Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT,*

excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UN ID.	QUANT.	Preço unit.	Preço Parcial
5213572	1.1	SICRO - ES 01-2024	PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	6.000,00	613,33	R$ 3.679.980,00
5213863	1.2	SICRO - ES 01-2024	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	3.600	436,31	R$ 1.570.716,00
5213364	1.3	SICRO - ES 01-2024	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	4.500	20,24	R$ 91.080,00
104798	1.4	SINAPI MG 2024/03 Desonerado	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1.800	11,69	R$ 21.042,000
					TOTAL SEM B.D.I.		**R$ 5.362.818,00**

FONTES: Tabela SICRO - ES 01-2024 Relatório Sintético de Composições de Custos, ref. JAN/2024 e SINAPI Ref: MG 2024-03 - Desonerado.

Composição do BDI para aplicação na planilha acima:

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS" enquadram-se: a construção e recuperação de: autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também se enquadram a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT. Além de quadras descobertas.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

Base de cálculo do ISSQN	Ocorrência da DESONERAÇÃO da folha
(X) Sobre os serviços	( ) SEM Desoneração
( ) Sobre a mão-de-obra	(X) COM Desoneração

	Intervalo de admissibilidade			
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central (AC)	3,80 %	4,67 %	4,50 %	4,67 %
Segura e Garantia (S) e (G)	0,32 %	0,74 %	0,50 %	0,74 %
Risco (R)	0,50 %	0,97 %	0,75 %	0,97 %

Despesas financeiras - DF	1,02 %	1,21 %	1,10 %	1,21 %
Lucro (L)	6,64 %	8,69 %	7,50 %	8,69 %
I1: PIS e CONFINS				3,65 %
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,60 %
I3: Cont. Prev s/ Rec. Bruta (Lei 12.844/13 - Desoneração) (1)				-

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	**23,12 %**
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	**29,35 %**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L) / (1-I1-I2)] - 1

BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L) / (1-I1-I2-I3)] - 1

TOTAL SEM B.D.I.	R$ 5.362.818,00
B.D.I.	R$ 1.573.987,083
TOTAL COM B.D.I.	**R$ 6.936.805,083**

2º METODO (4)**:** PESQUISA DIRETA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FORNECEDORES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO, DESDE QUE SEJA APRESENTADA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DESSES FORNECEDORES E QUE NÃO TENHAM SIDO OBTIDOS OS ORÇAMENTOS COM MAIS DE 6 (SEIS) MESES DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

JUSTIFICATIVA: Em função da heterogeneidade das características e particularidades dos itens que compõem o objeto (conforme TR), com relação aos itens pesquisados nas planilhas disponibilizadas pelo Poder Executivo Federal, o que dificulta consideravelmente a composição dos custos do objeto de forma homogênea e factível, adotou-se a **2ª METODO** como base de precificação, cumprindo a INSTRUÇÃO NORMATIVA STDA Nº 02, de 04 de janeiro de 2023.

(4) I - Deve ser anexado na instrução do processo: 1. a comunicação enviada ao fornecedor com os itens e o quantitativo (em caso de envio digital, 'print' do e-mail), 2. resposta do fornecedor com o orçamento idêntico aos itens e quantitativos enviados e com menos de 6 meses 3. justificativa para escolha de tais fornecedores como parâmetro.

ORÇAMENTO 001: ACESSTRAN SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ORÇ. N° 216/2024 (atualizado)
DATA: 13/08/2024

Cód.	Item	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	800,00	R$ 4.800.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	450,00	R$ 1.652.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	150,00	R$ 675.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	1.500,00	R$ 2.700.000,00

ORÇAMENTO 002: CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS - ORÇ. N° 857/2024 (atualizado)
DATA: 07/08/2024

Cód.	Item	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	925,00	R$ 5.550.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	575,00	R$ 2.070.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	31,00	R$ 139.500,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	185,00	R$ 333.000,00

ORÇAMENTO 003: SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES - ORÇ. N° 044/2024
DATA: 04/06/2024

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	712,00	R$ 4.272.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	609,00	R$ 2.192.400,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	102,00	R$ 459.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	116,90	R$ 210.420,00

ORÇAMENTO 004: SINAL CENTER SINALIZAÇÃO E PLACAS - ORÇ. N° 3522/2024 (atualizado)
DATA: 13/08/2024

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	740,00	R$ 4.440.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	490,00	R$ 1.764.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	480,00	R$ 2.160.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	120,00	R$ 216.000,00

FONTE: orçamento de serviço, conforme objeto proposto, anexadas.

5.2 PESQUISA DE MERCADO

Com base na Legislação de Trânsito, Lei Federal Nº 9503, de setembro de 1997, em seu Art. 88, que determina:

> *"Art. 1. O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código."*

"Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação."

A sinalização vertical faz parte dos itens que compõem a sinalização das vias públicas, conforme Resolução CONTRAN n.º 236/2007, em seus volumes I (Sinalização de Regulamentação) e II (Sinalização de Advertência).

Faz-se dedutível, não existir outra alternativa como solução da sinalização de vias a não ser as determinadas pelas normas supracitadas, uma vez que são mecanismos determinados e normatizados pelas autoridades públicas federais de trânsito.

Um exemplo claro dessa afirmação pode ser demonstrado na realização de contratações com serviços semelhantes (muito usual e comum no mercado), utilizada por outros municípios e empresas públicas, para atender às demandas de segurança viária, conforme exemplos demonstrados no Quadro abaixo:

QUADRO I - Levantamento de Mercado

MUNICÍPIO	CONTRATO	DESCRIÇÃO	Comentário
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO	PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL E HORIZONTAL) E DISPOSITIVOS AUXILIARES, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC	OBJETO E ITENS SEMELHANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	OBJETO E ITENS SEMELHANTES
PREFEITURA NOVA SERRANA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS), INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG	OBJETO E ITENS SEMELHANTES

Logo, para atender à Lei e a Resolução mencionados, devem ser utilizadas nas vias do munícipio de Juiz de Fora, materiais com características peculiares especificados neste instrumento, sendo o objeto a ser licitado, caracterizado como melhor alternativa proposta, uma vez que atente de maneira efetiva, otimizada, produtiva e eficiente o cumprimento das obrigações legais do órgão contratante ponderando os critérios técnicos dos trabalhos.

5.3 PREÇO ESTIMADO

A fim de estimar o custo da contratação após realização de pesquisa de preços, mediante solicitação de orçamento às empresas do ramo do objeto licitado e descartando os valores unitários obtidos através do 1º método (item 5.1), com base na justificativa contextualizada no 2º método [(4)], seguem os cálculos abaixo:

TABELA I - CÁLCULO DE MÉDIAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Especificações	R$ unitário (x_i)				**Média aritmética** (M_A)
		ORÇ. N° 001 ACESSTRAN	ORÇ. N° 002 CENTRO NORTE	ORÇ. N° 003 SINCO	ORÇ. N° 004 SINAL CENTER	

1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	800,00	925,00	712,00	740,00	R$ 794,25
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	450,00	575,00	609,00	490,00	R$ 531,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	150,00	31,00	102,00	480,00	R$ 190,75
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	1.500,00	185,00	116,90	120,00	R$ 480,48

FONTE: orçamento de serviço, conforme objeto proposto, anexados.

5.3.1 Cálculo de preços INEXEQUIVEIS e EXCESSIVOS

De forma a eliminar os "PREÇOS" impraticáveis, serão calculados os valores médios finais "unitários" (**M_F - TABELA III**) referentes a cada item, adotando o formato de DESCONSIDERAÇÃO de valores *inferiores (inexequíveis)* e *superiores (excessivos)* baseados no desvio padrão (**DP**) da média aritmética (**M_A**) dos valores obtidos na **TABELA I**.

$$DP = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x_i - M_A)^2}{n}}$$

Sendo,

$\sum$: símbolo de somatório. Indica que temos que somar todos os termos, desde a primeira posição (i=1) até a posição n.
x_i: valor na posição **i** no conjunto de dados
M_A: média aritmética dos dados
n: quantidade de dados

Dados: Fórmula de cálculo do DP "Desvio Padrão

I - DESVIO PADRÃO DOS VALORES UNITÁRIOS POR ITENS:

ITEM 1.1 - PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

$$DP_I = \sqrt{\frac{(800{,}00-794{,}25)^2 + (925{,}00-794{,}25)^2 + (712{,}00-794{,}25)^2 + + (740{,}00-794{,}25)^2}{4}}$$

$$DP_I = \sqrt{\frac{33{,}06 + 14.095{,}56 + 6.765{,}06 + 2.943{,}06}{4}} = \textbf{+/- 81,91}$$

ITEM 1.2 - SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

$$DP_I = \sqrt{\frac{(450{,}00-531{,}00)^2 + (575{,}00-531{,}00)^2 + (609{,}00-531{,}00)^2 + + (490{,}00-531{,}00)^2}{4}}$$

$$DP_I = \sqrt{\frac{6.561{,}00 + 1.936{,}00 + 6.084{,}00 + 1.681{,}00}{4}} = \textbf{+/- 63,76}$$

ITEM 1.3 - REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL

$$DP_I = \sqrt{\frac{(150{,}00-190{,}75)^2 + (31{,}00-190{,}75)^2 + (102{,}00-190{,}75)^2 + + (480{,}00-190{,}75)^2}{4}}$$

$$DP_I = \sqrt{\frac{1.660{,}56 + 25.520{,}06 + 7.876{,}56 + 83.665{,}56}{4}} = \textbf{+/- 172,28}$$

ITEM 1.4 - REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL

$$DP_I = \sqrt{\frac{(1.500{,}00-480{,}48)^2 + (185{,}00-480{,}48)^2 + (116{,}90-480{,}48)^2 + + (120{,}00-480{,}48)^2}{4}}$$

$$DP_I = \sqrt{\frac{1.039.431{,}23 + 87.305{,}48 + 132.186{,}78 + 129.942{,}23}{4}} = \textbf{+/- 589,25}$$

Nota [1]: Utilizando a base de cálculo acima, obteve-se os **DP**'s referentes a cada "item", que SUBTRAÍDOS e SOMADOS a $\mathbf{M_A}$ (**TABELA I**), calcula-se os valores mín. e máx. segundo seus respectivos itens, apresentados na **TABELA II - Valores aceitos**.

TABELA II - Desvio Padrão

Item	Especificações	DP ITENS	Valores aceitos	
			Mín.	Máx.
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	+/- R$ 81,91	R$ 712,340	R$ 876,159
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	+/- R$ 63,76	R$ 467,238	R$ 594,761
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	+/- R$ 172,28	R$ 18,469	R$ 363,031

1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	+/- R$ 589,25	R$ 1.069,726 R$ 108,776

II - PREÇOS CONSIDERADO

Com base nos itens e os preços cotados pelos diversos fornecedores (**TABELA I**), todos os valores unitários (x_i) *inferiores* ao mín. e *superiores* ao máx. (**TABELA II**), referente ao respectivo item, deverão ser *desconsiderados*.

TABELA III - Média de valores unitários

Item	Especificações	CNPJ (R$ unitário)				**Média dos valores** (M_F)
		ORÇ. Nº 001 ACESSTRAN 05.193.877/0001-60	ORÇ. Nº 002 CENTRO NORTE 09.525.549/0001-74	ORÇ. Nº 003 SINCO 18.338.178/0001-02	ORÇ. Nº 004 SINAL CENTER 38.414.523/0001-57	
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	800,00 *	~~925,00~~	~~712,00~~	740,00 *	**R$ 770,00**
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	~~450,00~~	575,00 *	~~609,00~~	490,00 *	**R$ 532,50**
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	150,00 *	31,00 *	102,00 *	~~480,00~~	**R$ 94,33**
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	~~1.500,00~~	185,00 *	116,90 *	120,00 *	**R$ 140,63**

NOTA: (*) VALORES UNITÁRIOS PRATICÁVEIS E CONSIDERADOS PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para a implantação de sinalização de trânsito vertical dos tipos regulamentação, advertência e serviço, para a realização de nova ou manutenção básica da sinalização de trânsito complementando um contrato de prestação de serviço de sinalização horizontal em vigor, é a proposta mais adequada, frente as dificuldades do órgão que conta com um quadro escasso de funcionários preparados. Dessa forma a secretaria possui condições de viabilizar a continuidade efetiva dos trabalhos de sua responsabilidade, que através de equipe especializadas e disponibilizadas através da terceirização, cumpriria em frentes coordenadas, os serviços de maneira eficiente, ágil e principalmente integral, tanto na execução de grandes projetos (vias coletoras, escolas e etc...), bem como em atendimentos pontuais de urgência (O.S.'s). A empresa terceirizada, como já mencionado, possuí facilidade quanto a disponibilização de equipamentos e mão de obra adequada, oferecendo um serviço de qualidade e maior durabilidade.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

De forma a refletir o uma avaliação de custo, justa e adequada economicamente às técnicas necessárias a execução do objeto de acordo com o TR, vimos mediante TABELA FINAL DA PROPOSTA, demostrar com base nos preços unitários finais (MF) da TABELA III, o valor previsto de gasto.

TABELA DE ORÇAMENTOS

ITEM	UNID.	ESPECIF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	M²	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI.	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00
1.2	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO.	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	M²	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE.	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00
1.4	UN	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL.	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

A estimativa do valor global da contratação, embasado nos quantitativos mensurados e na pesquisa de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

PREVISÃO

Valor Anual Estimado (período 36 meses)	R$ 7.214.619,00 (sete milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e dezenove reais).
Valor Mensal estimado	R$ 200.406,08 (duzentos mil, quatrocentos e seis reais e oito centavos).

8 JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

O processo pretende licitar todos os itens de maneira **GLOBAL**, não havendo a divisão por sub-serviços (itens) ou grupos. Inicialmente vale destacar que todos os materiais são inerentes a sinalização vertical, desta forma, uma vez que a sinalização se dá através de um conjunto integrado de sinais que trabalham juntos a fim de orientar os condutores. Torna-se inviável a separação do objeto. Imaginemos a seguinte situação, o município decide pela instalação de uma nova sinalização viária, onde foram detectados muitos acidentes de trânsito, se fossem empresas distintas seria necessário que o município coordenasse equipes de diferentes para trabalhar simultaneamente em um mesmo cruzamento, onde cada equipe fosse responsável por um item (Equipe I, contratada A: implantação e Equipe II, contratada B: remoção) e o atraso na implantação e/ou remoção de qualquer uma delas resultaria em uma falha de projeto trazendo ainda mais insegurança ao cruzamento. A título de comparação, seria equivalente a dizer que em uma obra de pavimentação a terraplenagem, a execução de base e implantação da massa asfáltica (CBUQ) aglutinam diferentes serviços, o que não é verdade, uma vez que são correlatos e interdependentes. Neste sentido, o município baseou a escolha em realizar a licitação em um único lote baseado na lei n° 14.133/2021 que estabelece as normas para licitações define em seu artigo 47, item II:

> *Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:*
>
> *II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.*

Desta forma, o município entende que a separação dos itens, torna a execução de um determinado projeto, técnica e economicamente **inviáveis**, sendo necessária a gestão de diferentes empresas, que necessitam de diferentes tempos de execução conforme mencionado anteriormente. Ainda vale destacar

que a licitação em um único lote atende o baseado na súmula 247 do Tribunal de contas da união que estabelece:

> *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Conforme grifo, consideramos que o *objeto não é divisível e sua eventual divisão trará prejuízos ao conjunto complexo dos projetos que serão desenvolvidos*, trazendo risco, em especial à vida das pessoas que se utilizam do sistema viário municipal.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A sinalização viária no município é de competência da Secretaria de Mobilidade Urbana, não havendo outros serviços contratados para a mesma finalidade.

10 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO / ALINHAMENTO COM PAC

A presente contratação foi prevista no orçamento e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, pela dotação orçamentária - **1.26.782.0014.2197.0000**

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A sinalização de trânsito adequada faz parte de um amplo programa para redução do número de acidentes de trânsito. Desde 2011, a organização das nações unidas - ONU estabeleceu a década de ações para redução de acidentes de trânsito, agora em 2021 este compromisso foi renovado, sendo estabelecida a segunda década por ações na segurança no trânsito – 2021 – 2030 [(5)], que tem como objetivo de prevenir ao menos 50% das mortes e lesões no trânsito até 2030.

O município de Juiz de Fora tem utilizado como referência o ano de 2020, primeiro ano de governo do grupo político que está à frente da gestão municipal, bem como período em que readequamos a coleta das informações referentes aos acidentes de trânsito no município.

De forma geral, o controle se dá através de três categorias:

- ✓ Número total de acidentes – em viário municipal;
- ✓ Número de acidentes com vítima – em viário municipal;
- ✓ Número de acidentes com vítimas fatais – em viário municipal;

Abaixo a tabela com o número de acidentes registrados na ocasião (2020):

DESCRIÇÃO	Nº de Acidentes registrados
Total de acidentes	5.376
Acidentes com vítimas	2.000
Acidentes fatais	28

[(5)] https://brasil.un.org/pt-br/156091-oms-lanca-decada-de-acao-pela-seguranca-notransito-2021-2030

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Atualmente a Secretaria de Mobilidade Urbana conta com um pequeno corpo técnico composto por técnicos e engenheiros com experiência e capazes projetar e acompanhar a execução dos referidos serviços.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço, não haverá impactos ambientais significativos.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este estudo técnico preliminar demonstra que o serviço a ser contratado é fundamental e obrigatório segundo a Lei 9.503/97 - o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Também demonstra que atualmente, em

virtude equipe reduzida e disfuncional, compromete a garantia dessas ações relacionadas ao objeto. Foi possível verificar que os itens em questão, são amplamente difundidos, sendo licitados por diferentes municípios, de diferentes portes. Finalmente, cabe destacar que uma sinalização viária adequada pode prevenir acidentes e salvar vidas, objetivo final desta contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES GERAIS

(Arquivo em meio digital)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO II

DESENHO TÉCNICO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

(Arquivo em meio digital)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO III

EMPENHO DE SERVIÇO

(Arquivo em meio digital)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO IV

BOLETIM DE MEDIÇÃO

(Arquivo em meio digital)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO V

MODELO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

(Arquivo em meio digital)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Arquivo em meio digital)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Arquivo em meio digital)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO VIII

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

(Arquivo em meio digital)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO D

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.613/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA**, neste ato representada por seu Subsecretário, **Sr. Artur de Hollanda Batitucci**, e a sociedade empresária _____, estabelecida na _____, nº. ____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, CNPJ nº. _____, pelo seu representante infra-assinado _____, CPF nº. _____, R.G. nº. _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do P**rocesso Administrativo nº 8.613/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo Licitatório nº 116/2024**, **Pregão Eletrônico nº 8.613/2024**, para atender demanda da SMU, doravante denominada UNIDADE(s) REQUISITANTE(s).

1.2. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.1.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.1.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

3.1.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:
a) o número da Ata;
b) a descrição do produto;
c) o local, hora e prazo do fornecimento;
d) o valor da requisição;
e) as condições de pagamento;
f) as penalidades;
g) a garantia contratual.

4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante.

4.1.1. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Unidade Requisitante.

4.1.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Licitante Vencedora para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.1.3. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.1.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Licitante Vencedora, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

4.1.5. O pagamento será efetuado à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo Unidade Requisitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

5.1. O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

5.3. O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora.

5.4. O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência, para entrega no local indicado.

5.5. A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

5.6. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

5.7. Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

5.8. No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

5.9. A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

5.10. A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

5.11. Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando–se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.12. O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4 do Edital, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 6.2.

6.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação,

inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3.A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

6.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

6.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

6.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Unidade Requisitante a promover a rescisão do Contrato.

6.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

6.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

6.6. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

6.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

6.9. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

7.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.2.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/23.

7.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

7.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
j) por ordem judicial.

7.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

7.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

7.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

7.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

8. DA ADESÃO

8.1. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

8.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

8.2.1. Pretendida adesão à ata de registro de preços, fica condicionada à apresentação dos documentos de apresentação do Ente aderente.

8.2.2. O Aderente deverá fazer a sua requisição de Adesão à Ata de Registro de Preço através do sítio oficial da Prefeitura de Juiz de Fora – MG, Prefeitura Ágil (https://www.pjf.mg.gov.br/agil/), via Protocolo – Outros - Assuntos diversos.

8.3. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

8.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 8.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 8.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.6. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que

fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

8.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

8.8. Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

8.9. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo–lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

8.10. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

8.11. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Juiz de Fora para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

10.2. E por estarem justos e acordados, assinam a presente ata.

Juiz de Fora - MG, data da assinatura da eletrônica.

A**RTUR DE HOLLANDA BATITTUCCI**
Subsecretário de Licitações e Compras / STDA

EMPRESA
Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024 – SMU

ANEXO E

TERMO ADITIVO DE ADESÃO COM ALTERAÇÃO QUANTITATIVA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TERMO ADITIVO DE ADESÃO COM ALTERAÇÃO QUANTITATIVA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXX CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA (STDA), E ******.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, 2001, Centro, Juiz de Fora - MG, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA (STDA)**, neste ato representada pelo seu Subsecretário Sr. **ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI**, CPF nº XXXXXX, e a sociedade empresária XXXXXX., estabelecida na XXXXXXX, Bairro: XXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXX, pelo seu representante infra-assinado Sr. XXXXXXX, CPF nº. XXXXXXX, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21, alterada pela Lei nº 14.770/2023, Lei Municipal nº 14530/2022 e Decreto nº 15.857/2023 suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – É objeto deste instrumento a inserção do XXXXXXXXX (Ente que irá aderir à Ata) como novo participante (aderente) da ata de registro de preços XXXXXXXX com a possibilidade de vir a adquirir …....., correspondendo a R$ ……..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2. As cláusulas 1.1 e 1.2 da ata de registro de preços passam a viger com a seguinte redação:

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a aquisição XXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº XXXXXXXX, Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXX para

atender demanda do XXXXXXXXXXXX da Prefeitura de Juiz de Fora e do XXXXXXXXXX (Ente aderente).

1.2. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXX XXXXXXX					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3 – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são de exclusiva responsabilidade do aderente.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4. – Justificam o presente termo os expedientes do **Processo Administrativo Eletrônico nº 8.613/2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. – Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato institucional.

E, por haverem assim pactuado, as partes assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, de de 2024.

ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Subsecretário de Licitações e Compras/STDA

XXXXXXXXXX
(Empresa vencedora)

Ente aderente

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024 – SMU

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

(Preenchida conforme orientação da Assessoria Jurídica Local)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, por meio da(o) _____ ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços na forma abaixo.

O (a) ....., neste ato representado por seu(ua) ....., Sr(a) . ....., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº ..... doravante denominado ....., com a interveniência da ..... de **.....**, neste ato representada por seu(ua) .....(a) Sr(a). ....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº .....e Secretaria ....., neste ato representada por seu ..... Sr. ....., brasileiro, inscrito no CPF nº ....., portador da CI nº ....., doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária _____ _____ estabelecida à rua _____ nº ____, CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ....., CPF nº ....., RG nº ....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024**, conforme consta do processo administrativo próprio **nº 8.613/2024** e Ata de Registro de Preços nº XXXXX, firmam o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e **demais legislações aplicáveis**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste instrumento **Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada**, conforme Ata de Registro de Preços nº _____, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (**Anexo A** do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 116/2024**), na forma abaixo descrita:

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00
1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global previsto de **R$ _____,** conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
			R$
PREÇO TOTAL:			**R$**

3.2. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**. O prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao setor da Unidade Requisitante responsável e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato, em conta corrente aberta em banco a ser indicado com os seguintes dados:

BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA-CORRENTE:_____ LOCALIDADE:_____

3.3.O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

3.4. A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

3.5. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

3.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

3.7. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

3.8.1. Para a hipótese definida no subitem anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

3.9. **Do reajuste:**

3.9.1- Mediante requerimento do Contratado, o presente Contrato poderá ter seu valor reajustado, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IPCA, formalizando-se o reajuste, a critério do Município, por termo aditivo ou por simples apostila, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/21.;

3.9.2. Para a hipótese definida no item 3.9.1, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

3.9.3. Nos termos do art. 25, §8°, I, e 92, V, e §4°, I, da Lei n° 14.133/21, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, o contrato poderá – preferencialmente por simples apostila, a teor do art. 136, I, da Lei n° 14.133/21 – ter seu valor reajustado, com base no IPCA.

3.9.4. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

3.9.5. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

3.10. Dos Recursos Orçamentários:

3.10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unidade Gestora: 141100;

Plano de Trabalho: 1.26.782.0014.2197.0000;

Fonte de Recurso: 1.7.52.000000;

3.11. Dos Critérios de Medição e Pagamento

3.11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO VIII.

3.11.2. Será aplicada a retenção ou glosa no pagamento, com base no IMR, proporcional à irregularidade verificada, cujo percentual incidirá sobre os valores parciais dos itens que compõem a PLANILHA DE SERVIÇOS (QUADRO I), sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

I- Não produzir os resultados acordados;
II- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
III- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

3.11.3. Os valores retidos, conforme subitem 3.11.2, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), só poderão ser reconsideradas para posterior ressarcimento à CONTRATADA, mediante as condições abaixo descritas:

I - A regularização do item, que justificou a retenção parcial e/ou totalmente tenha sido sanada dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, ratificada por documentação formal com anuência do GESTOR;
II - A irregularidade do item observado, não tenha sido gerada por dolo ou intenção da CONTRATADA, acarretando prejuízo público, social ou financeiro;
III - Constatada ausência de quaisquer ocorrências que denotem IMR = 0%, no mês compreendido da medição, sendo adicionalmente ressarcido em NF complementar;
IV – No caso de encerramento contratual.

3.11.3.1. Para fins de ressarcimento, o valor a ser devolvido deverá estar baseado no valor unitário atualizado com base no reajuste, conforme parâmetros determinados no item 10, deste TR.

3.11.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

3.11.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios descritos no ANEXO VIII (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR), classificados como “Módulo A” e Módulo B”, sendo:

I - Módulo “A”: para irregularidades diretamente vinculadas a equipes, comportamento, equipamento e material;
II - Módulo “B”: para irregularidades vinculadas ao comportamento da empresa, cumprimento dos serviços, bem como conhecimento técnico apropriado ao objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **36 (trinta e seis) meses** contados desta.

4.4.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Da subcontratação:

4.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

4.6. A CONTRATADA prestou garantia de 5 % (cinco por cento) do valor total do Contrato.

4.6.1. A Unidade Requisitante se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

4.7. Das Restrições

4.7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

4.7.1.1 SICAF;
4.7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br); e
4.7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

4.7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.7.3. Caso conste na Consulta de Situação da empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.7.5. A empresa será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.7.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da empresa será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.7.7. É dever da empresa manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.7.8. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7.9. Serão aceitos registros de CNPJ da empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.8. Da Visita Técnica

4.8.1. A visita técnica é facultativa, no entanto, a empresa vencedora não poderá realizar questionamentos posteriores que impliquem em dificuldades na execução do objeto contratado, caso opte pela não realização.

4.8.1.1. A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes a elaboração das especificações e a execução do serviço.

4.8.1.2. Todas as despesas referentes à visita técnica, caso optem em realizar, serão de responsabilidade da empresa.

4.8.2. A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dosserviços, devendo a CONTRATADA assumir o ônus dos serviços decorrentes.

4.8.3. A visita técnica poderá ser agendada em até 72 horas, antes da abertura do pregão, pelo telefone (32) 3690-7258, e ser realizada das 09:00h às 16:00h. e-mail:*setorsinalizacao@gmail.com*. O representante do órgão emitirá uma Declaração de Visita Técnica, com informações da empresa licitante, caso opte pela visita.

4.8.4. Caso a Licitante opte pela **não** realização, deverá apresentar Declaração Formal de Visita Técnica, conforme **ANEXO VII**, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

4.9. Da Aceitação Contratual

4.9.1. A ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL, que define a data de iniciação das atividades, somente poderá ser emitida após a conclusão do laudo de vistoria, que permitirá a confirmação de que os materiais, veículos, equipamentos, ferramentas e pessoal estejam em acordo com as especificações deste instrumento.

4.9.2. O laudo de vistoria deverá observar de forma técnica e qualitativa todos os itens abaixo listados, conforme modelo abaixo (QUADRO II):

QUADRO II - ITENS A SEREM VERIFICADOS

ITENS	Descrição	Atende as especificações do instrumento (SIM / NÃO)	Observação
1	Veículo para implantação de placas de solo		
2	Veículo para Fiscalização		
3	Placas de sinalização viária		
4	Equipes de serviço		
5	Segurança (EPC e EPI)		
6	Identificação empresa (LOGOMARGA)		

4.9.3. A vistoria deverá ser executada pelo FISCAL, devidamente nomeado conforme IN nº 66/2023, bem como ratificada pelo GESTOR do contrato.

4.9.4. No caso de irregularidades, a GESTÃO deverá notificar a empresa em até 48h, de modo a permitir que a CONTRATADA regularize as desconformidades apontadas.

4.9.5. A CONTRATADA terá o prazo de até 5 dias úteis para após recebimento da notificação, para regularizar tais desconformidades.

4.9.6. Após conclusão, a GESTÃO deverá informar a empresa contratada, possibilitando no caso de deferimento pela U.G., a emissão da ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

4.10. Dos Requisitos da Contratação

4.10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.10.1.1. Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.10.1.2. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada.

4.10.1.3. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4.10.1.4. Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

4.10.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.10.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e frota, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

4.10.5. Nos serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão obedecer rigorosamente ao especificado nos projetos, especificações técnicas, planilhas, bem como atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.10.6. Caso a empresa deseje substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, será necessário apresentar memorial descritivo e justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.2. O prazo de execução será definido através de ordens de serviço, conforme especificações constantes no item **5.8** deste Contrato.

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nesta cidade de Juiz de Fora/MG, conforme especificações constantes do item 5.8 deste Contrato.

5.2.2. A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

5.3. A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

5.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.7. Do Recebimento

5.7.1. Deverão ser cumpridos os parâmetros com base no art. 140, inciso I da Lei 14.133. de forma a ressaltar as peculiaridades do serviço especificado de sinalização vertical e de seus protocolos de execução, cadastrados, organizados e expedidos pela U.G. através da GESTÃO atuante.

5.7.2. PROVISÓRIO

5.7.2.1. O recebimento dos serviços, se restringirá aos EMPENHOS DE SERVIÇO (**ANEXO III**), deste instrumento) que são compostos de Ordens de Serviço (projetos de sinalização), sendo executados,

fiscalizados, medidos e aceitos de forma gradual.

5.7.2.2. Após a conclusão de cada Ordem de Serviço "O.S.", a FISCALIZAÇÃO emitirá um BOLETIM DE MEDIÇÃO (**ANEXO IV**, deste instrumento), relacionado a O.S. verificada, com seus quantitativos e observações detalhadas, que serão adicionadas a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL.

5.7.3. DEFINITIVO

5.7.3.1. Só deverão ser anexados a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL para liquidação, os BOLETINS DE MEDIÇÃO que não possuírem, irregularidades de execução, vícios e incoerências.

5.7.3.2. Serão anexados para emissão de PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, apenas BOLETINS DE MEDIÇÃO aceitos e devidamente detalhados pela FISCALIZAÇÃO, bem como ratificados pela GESTÃO do contrato.

5.7.3.3. As Ordens de Serviço que apresentarem irregularidades, apesar de medidas, não poderão ser liquidadas até a regularização dos apontamentos observados pela FISCALIZAÇÃO nos BOLETINS DE MEDIÇÃO, que deverão ficar suspensos.

5.8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.8.1. Para execução do objeto, deverão der utilizados todos os materiais, ferramentais, equipamentos, veículos e mão de obra capacitada necessários para a implantação efetiva das ordens de serviço e projetos de sinalização vertical, conforme descrito no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais, deste instrumento.

5.8.2. As datas de iniciação, bem como prazos de execução dos serviços será definido com base nos EMPENHOS DE SERVIÇO, repassados a CONTRATADA, conforme meios indicados.

5.8.3. Os serviços serão definidos através de ordens de serviço - O.S.'s (projetos) repassadas em pacotes de empenhos, através de Empenhos de Serviço (**ANEXO III**), emitidos pelo GESTOR, contendo a listagem de serviços, prazos de execução e demais informações relevantes a execução. Os EMPENHOS DE SERVIÇO, serão informados a CONTRATADA, por meio de ofício através da plataforma PJFÁgil.

5.8.4. Caso haja necessidade de prorrogação prazo, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido em até 15 (quinze) dias antes do prazo final da ORDEM DE SERVIÇO, justificando as causas e propondo novos prazos, que será analisado pelo GESTOR do Contrato.

5.8.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.

5.8.6. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos prédios envolvidos até a definitiva aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.

5.8.7. As especificações técnicas encontram-se no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais.

5.8.8. A execução dos serviços será acompanhada pelo GESTOR do contrato, indicado pelo município.

5.8.9. Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Boletim de Medição que deverá ser anexado a medição mensal.

5.9. DA MEDIÇÃO

5.9.1. A medição deverá seguir para fins de cálculos de área (m²) e unidade (un), os valores especificados conforme **ANEXO I**, devendo ser formalizados com modelos de Boletins de Serviço (**ANEXO IV**), referentes, obrigatoriamente, a cada Ordem de Serviço e/ou projeto determinado pela U.G.

5.9.2. Para Implantação, incluindo fornecimento: serão medidas e pagas as unidades efetivamente implantadas.

5.9.3. Para Remoção: serão medidos e pagos os serviços referentes as unidades efetivamente removidas.

5.9.4. Só serão consideradas para fins de composição da PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, os Boletins de Medição que forem referentes a Ordens de Serviço e/ou projetos efetivamente concluídos, sendo adiados para pagamento após a complementação do serviço.

5.10. Cronograma Físicos – Financeiro

5.10.1. Com base nas metragens estimadas, segue abaixo quadro com as previsões a serem alcançadas.

1º ANO - Data Início (Assinatura do Contrato)

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
1º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
2º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
3º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
4º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
5º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
6º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
7º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
8º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
9º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
10º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
11º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
12º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

2º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
13º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
14º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
15º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
16º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
17º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
18º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
19º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
20º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
21º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
22º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
23º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
24º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

3º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
25º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
26º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
27º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
28º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
29º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
30º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
31º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
32º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
33º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
34º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
35º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
36º Mês	169,00	100	125,00	50	R$ 202.202,75
Total	**2.001,60**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.406.105,00**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da contratante:

6.1.1. Requisitar, por meio de servidor designado, execução do serviço, conforme as necessidades da Unidade Requisitante por meio da respectiva requisição, que atestará o recebimento gradual dos mesmos.

6.1.2. Conferir o fornecimento do produto e impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência, já que a contratada será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

6.1.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

6.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do serviço interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

6.1.5. Solicitar a substituição do serviço que não apresentar condições de ser utilizado.

6.1.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

6.1.8. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Art. 92. da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.9. Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso, assim como solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

6.1.10. O CONTRATANTE fornecerá o projeto executivo e as planilhas de quantitativo e orçamentária dos itens a serem implantados;

6.1.11. Aceitar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.1.12. Emitir ORDEM DE SERVIÇO, autorizando o início da implantação da sinalização;

6.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.15. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.1.16. Acompanhar efetivamente e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

6.1.17. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

6.1.18. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

6.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2. Da Contratada:

6.2.1. Dar ciência, imediatamente, do recebimento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pela Unidade Requisitante.

6.2.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e as requisições da Unidade Requisitante.

6.2.3. Entregar o produto especificado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

6.2.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

6.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

6.2.7. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) na Ata de Registro de Preços.

6.2.8. Responsabilizar-se pelo transporte adequado do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

6.2.9. Executar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.2.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.2.11. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.2.12. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados e prepostos.

6.2.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

6.2.14. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

6.2.15. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Unidade Requisitante, quando solicitadas.

6.2.16. Apresentar, sempre que solicitado pela Unidade Requisitante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

6.2.17. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

6.2.18. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários e prepostos, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
a) dedução de créditos da licitante vencedora;
b) medida judicial apropriada, a Unidade Requisitante.

6.2.19. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.20. Comunicar à Unidade Requisitante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

6.2.21. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

6.2.22. Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

6.2.23. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE durante a execução, quaisquer divergências entre a sinalização existente e a prevista em projeto, que porventura não tenham sido identificadas, para decisão da medida a ser adotada. Qualquer alteração feita durante a execução e não autorizada previamente pela SMU será glosada ao final do contrato.

6.2.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.25. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços e materiais com avarias ou defeitos;

6.2.26. Atender os serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, contratos de trabalho e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.2.27. Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se de materiais novos e de primeira linha, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

6.2.28. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do FISCAL do Contrato e anuência do GESTOR. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

6.2.29. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;

6.2.30. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de Agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;

6.2.31. Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro ou arquiteto prepostos, capacitados e habilitados, para representar a empresa CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO da Contratante. O engenheiro/arquiteto preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

6.2.32. Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre comportamento inadequado, a juízo dos FISCAIS e/ou GESTOR da CONTRATANTE;

6.2.33. Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE em qualquer dia e horário e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.34. Cabe a CONTRATADA o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá providenciar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.2.35. Registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos arquitetos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar de o início da execução do contrato e encaminhar os comprovantes ou ART/RRT validada ao fiscal do Contrato.

6.2.36. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios, obedecendo os prazos definidos pela CONTRATANTE, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano;

6.2.37. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

6.2.38. Comunicar imediatamente ao FISCAL do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

6.2.39. Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção e comunicar o FISCAL do contrato;

6.2.40. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

6.2.41. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.2.42. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

6.2.43. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais (civis, penais, trabalhistas), ações por perdas ou danos e indenizações oriundas da prestação dos serviços;

6.2.44. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;

6.2.45. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço ou quando solicitado pela CONTRATANTE, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

6.2.46. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.47. Apresentar às suas custas, um LAUDO TÉCNICO DE MATERIAIS, aprovando a amostra analisada, desde que o primeiro laudo solicitado pela CONTRATANTE tenha reprovado algum material ou especificação constante no **ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais**.

6.2.48. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para fiscalização, um veículo tipo caminhonete, potência mínima 100cv, cabine dupla, com capacidade de carga acima de 600kg, ano/modelo 2023 (mínimo), com seguro total, sem motorista e com todos os custos de abastecimento, troca de óleo e manutenções periódicas preventivas.

6.2.49. O consumo de combustível deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, com limite mensal de 200 litros. O veículo deverá atender média de consumo mínima de 7km/l.

6.2.50. A CONTRATADA deverá indicar o posto de abastecimento, onde o veículo deverá ser abastecido, ficando a cargo da CONTRATADA, a quitação dos débitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato do gestor da Unidade Requisitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse

quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

7.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

7.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7.7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7.4. O FISCAL do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.5. O FISCAL do contrato informará a seus superiores (GESTOR), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.7.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.7.8. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.7.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.11. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de FISCALIZAÇÃO, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de FISCALIZAÇÃO, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.7.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.7.17. O acompanhamento da execução e gestão do contrato será realizado por GESTOR e FISCAIS, funcionários da U.G. designados por portaria, conforme IN nº 66/2023 da Controladoria Geral do Município de Juiz de Fora.

7.8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.8.2. O pagamento será feito da seguinte forma:

a) A CONTRATANTE encaminhará mensalmente a nota fiscal, juntamente com o IMR, para pagamento de acordo com Planilha de Medição Mensal, aferida e assinada pelo FISCAL e GESTOR, que será realizado em até 30 (trinta) dias, juntamente com os Boletins de Medição (que compõem a Planilha de Medição), informando a conclusão dos serviços executados pela CONTRATADA.
b) O valor resultante será pago em até 30 (trinta) dias após a autorização de liquidação pela U.G..

7.8.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, conforme consta na Nota de Empenho anexa ao Contrato de Execução dos Serviços, devendo ser enviada ao gestor do contrato de forma eletrônica, carta ou requerimento, solicitando o pagamento com a nota e os seguintes documentos:

a) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT;
d) Certidão negativa de tributos e outros débitos municipais;
e) Certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
f) Encaminhar junto com a primeira fatura dos serviços o comprovante do registro do contrato no CREA/CAU, ART/RRT, como condição para realização do pagamento.

7.8.4. Havendo qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no item anterior até a devolução do documento corrigido.

7.8.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.8.6. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo município.

7.8.7. Os pagamentos serão realizados integralmente conforme nota fiscal, baseada na PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL e boletins de medição.

7.8.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no IMR, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.9.1. Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá solicitar a ordem de serviço devidamente assinada pelo encarregado, com o boletim de medição (**ANEXO IV**) que deverá ser anexado a medição mensal.

7.9.2. Caso a CONTRATANTE verifique inconformidades no local, emitirá um relatório para a CONTRATADA solicitando os ajustes necessários.

7.9.3. Após o recebimento da NOTIFICAÇÃO e do relatório de vistoria, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar tais inconsistências e informar a conclusão à CONTRATANTE.

7.9.4. A CONTRATADA, deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO LAUDO DE CONFORMIDADE DE MATERIAIS, às suas custas em até 5 (cinco) dias da data de iniciação das atividades que será determinada pela ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

7.9.5. A FISCALIZAÇÃO do contrato poderá interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Estiver em desacordo com o previsto e determinado no contrato;
b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;
c) Houver influências climáticas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
e) Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.

7.10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.10.1. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas integrantes deste Edital e nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e do CTB (Lei 9.503 de 23/09/1997). No caso de dúvidas, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.

7.10.2. A empresa CONTRATADA somente deverá iniciar os serviços após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município e a emissão de ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

7.10.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

7.10.4. Constitui motivo para rescisão de contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, quando não admitida no edital e no contrato.

7.10.5. A execução pela empresa CONTRATADA deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, sinalização provisória, transporte, veículos, celular, hospedagens, passagens, fretes, deslocamento de máquinas e equipamentos para execução dos serviços, enfim tudo o que for preciso para garantir a execução, a segurança, a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

7.10.6. Os serviços contratados somente poderão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (placas de obras dos serviços que estão sendo realizados, cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes de alerta), pela empresa contratada, na área onde estarão serão executados os serviços de sinalização trânsito.

7.10.7. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
b) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
c) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes com relação ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
d) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

e) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
f) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.
g) Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos, se houver.
h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; NR-35 – Trabalhos em altura.
i) À Resolução CONFEA n. º 425/98 (ART).

7.11. DOS LAUDOS TÉCNICOS

7.11.1. No que tange o Itens 1.1, 1.2, 1,3 e 1.4 do QUADRO I - Serviços que compõem ao objeto a ser licitado, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, laudo Técnico emitido por laboratório, devidamente credenciado pelo INMETRO, atualizado dentro do prazo máximo de 180 dias, os itens:

a) Chapas de Alumínio Composto (ACM), conforme norma ABNT NBR 15.446/06;
b) Película retro refletiva em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013
c) Tubo de aço carbono, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40;

7.11.2. Caso o LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS (solicitado pela CONTRATADA) reprove algum material ou especificação constante no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar as inconsistências e apresentar ao GESTOR um novo LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS às suas custas, e desde que emitido por laboratório devidamente homologado.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem **13.4** do Edital, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem **8.2.**

8.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3.A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

8.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze)

dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

8.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

8.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

8.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

8.6. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

8.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

8.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS

9.1. A CONTRATADA poderá apresentar:

9.1.1. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 8.2 deste contrato;

9.1.2. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3(três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

9.1.3. Pedido de Reconsideração no prazo de**15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

9.2. Os recursos a que aludem os itens 9.1.1 e 9.1.2 desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA –EXTINÇÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

10.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea "c", deste Contrato.

10.4.1. A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

10.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
a) a devolução da garantia;
b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

10.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **10.4.1.** desta Cláusula.

10.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

11.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, ... de ..... de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1	**Testemunha 2**
Ass.:_____	Ass.:_____
Nome:_____	Nome:_____
C.I.:_____	C.I.:_____

C.P.F.:_____ C.P.F.:_____

Proc. Administrativo 49- 8.613/2024

De: Roberta L. - SELICON - SSLICOM - DCLI - SP - EDITAIS

Para: SELICON - SSLICOM - NAGCON - Núcleo de Agentes de Contratação - Josi - A/C Josianne B.

Data: 30/09/2024 às 15:20:26

Prezada,

Por oportuno, em complementação ao despacho supra, seguem os anexos, os quais deverão ser juntados ao Edital.

At.te.,

_

Roberta Lade

STDA/SSLICOM/DCLI/SEDIT

- Supervisão de Editais -

Anexos:

Anexos_2_.zip

Proc. Administrativo 50- 8.613/2024

De: Josianne B. - SELICON - SSLICOM - NAGCON

Para: SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana

Data: 30/09/2024 às 15:41:02

Prezado Sr. Secretário,

O processo administrativo em epígrafe trata sobre a requisição da Unidade Gestora (UG), responsável por todos os apontamentos técnicos apresentados para SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra , nos moldes das informações consignadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e documentos referentes à análise mercadológica constantes nos autos do processo.

Cumpre salientar que o edital foi encaminhado e aprovado pelo Departamento de Procuradoria e Licitações conforme Despacho 41, ratificado pela Procuradoria Geral do Município no Despacho 42 e as alterações apontadas foram realizadas conforme Despachos 45, 47 e 48.

Posto isso, segue para assinatura do edital.

_

Josianne Queiros
Agente de Contratação III

Anexos:

ANEXO_III_Empenho_de_Servico_r4_vertical.pdf
ANEXO_II_Desenho_Tecnico_Sinalizacao_Vertical_r4_vertical.pdf
ANEXO_IV_Boletim_de_Medicao_r4_vertical.pdf
ANEXO_I_Especificacoes_tecnicas_e_condicoes_gerais_r4_vertical.pdf
ANEXO_VIII_Instrumento_de_Medicao_de_Resultado.pdf
ANEXO_VII_Modelo_de_Declaracao_de_nao_Realizacao_Visita_Tecnica_r4_vertical.pdf
ANEXO_VI_Modelo_da_Proposta_Comercial_r4_vertical.pdf
ANEXO_V_Modelo_Disponibilidade_de_Equipamentos_r4_vertical.pdf
EDITAL_PE_116_24_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fernando Tadeu David	30/09/2024 15:55:57	1Doc	FERNANDO TADEU DAVID CPF 504.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AA5F-6BDB-899D-5AEE**

Juiz de Fora
Secretaria de Mobilidade Urbana

ANEXO III – EMPENHO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº	XX.XXX-XXX	Contratação de serviço especializado para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento			
N° DO EMPENHO	____-____	DATA DE INÍCIO (Previsão)	____/____/___	PRAZO DE CONCLUSÃO (Previsão)	____/____/___

Relação de serviços a serem executados pela CONTRATADA, dentro do prazo previsto pela GESTÃO do contrato.

ITEM	Nº O.S.	VIAS REF. DA O.S.	REGIÃO	BAIRRO	DEMANDA

*(*) Ordens de Serviço (**PRIORIDADE**)*

OBSERVAÇÕES:

1 - A confecção e metodologia de implantação deverá ser baseada no ANEXO II, especificações do Termo de Referência e orientação da FISCALIZAÇÃO.

2 - A Fiscalização poderá com antecedência, orientar quaisquer alterações ou complementações não indicadas nas O.S.'s., desde que justificada.

3 - As Ordens de serviço (O.S.'s) concluídas, deverão ser entregues semanalmente a FISCALIZAÇÃO, devidamente assinadas pelo encarregado de modo a possibilitar o controle e planejamento do contrato de forma otimizada e confiável.

4 - Os serviços listados acima, deverão ser executados pela contratada, em período diurno;

5 - Deverão ser respeitadas as legendas indicadas nas ordens de serviço (implantar / retirar / manter / substituir), que também servirão de orientação a CONTRATADA para pré confecção das placas, disponibilização dos PP's e remoções.

Legenda	*Confecção da placa*	*Fornecimento do PP*
Implantar	*SIM*	*VERIFICAR (conforme O.S.)* [1]
Retirar	*NÃO*	*NÃO*
Substituir	*SIM*	*NÃO*
Manter	*NÃO*	*NÃO*
Girar	*NÃO*	*NÃO*

(1) está sujeito a condições específicas do serviço.

6 - Todos os itens removidos deverão ser devolvidos no Setor de Sinalização da SMU/PJF

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

Declaro para os devidos fins, o recebimento das ordens de serviço acima descritas:

Juiz de Fora, …… de …… de 2024

_____	_____
XXX	XXX
FISCAL - CONTRATO N°	GESTOR - CONTRATO N°

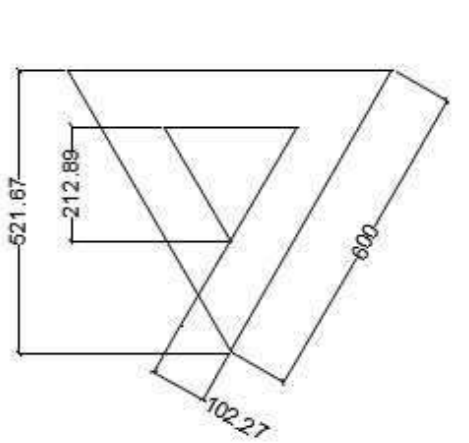
Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

ANEXO II - DESENHO TÉCNICO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

1. DESENHOS TÉCNICOS

ANEXO - Layout de modelagem
Mod.: cód. R-2

Furação





1 - Os símbolos, deverão possuir as medidas (proporcionais) e especificações definidas pelo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação VOl. I.

Obs: Constar no verso da placa "Tel. de serviço: 32 3690-8218"

Folha: 2-10

Notas:

1. Dimensões em milímetros.
2. Os furos para fixação, deverão ter o diâm. 5/16".
3. A distância entre os furos da placa deverão estar CORRETAMENTE de acordo com as medidas indicadas no modelo.
4. Suporte tipo "TRAVESSA BÁSICA" (quant. indicada por placa = 2un)

Juiz de Fora

Especificações:

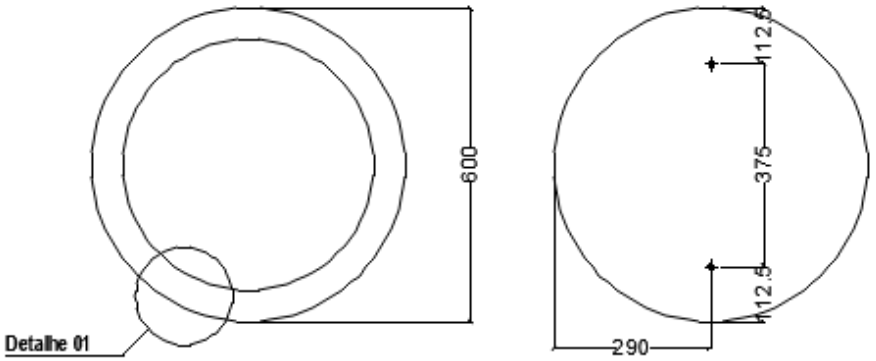
Fundo: branco N 9,5 (tolerância N 9,0
Borda: vermelha 7,5 R 4/14

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

ANEXO - Layout de modelagem

Mod.: R + (símbolo conforme Manual CONTRAN - Vol. I)

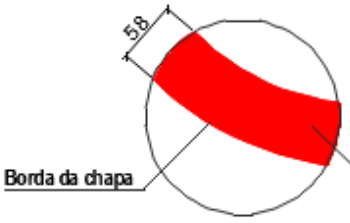
Furação





1 - Os símbolos, deverão possuir as medidas (proporcionais) e especificações definidas pelo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação VOL I.

Detalhe 01



Obs: Constar no verso da placa "Tel. de serviço: 32 3690-8218"

Folha: 3-10

Notas:

1. Dimensões em milímetros.
2. Os furos para fixação, deverão ter o diâm. 5/16".
3. A distância entre os furos da placa deverão estar CORRETAMENTE de acordo com as medidas indicadas no modelo.
4. Suporte tipo "TRAVESSA BÁSICA" (quant. indicada por placa = 2un)

Juiz de Fora
Secretaria de Mobilidade Urbana

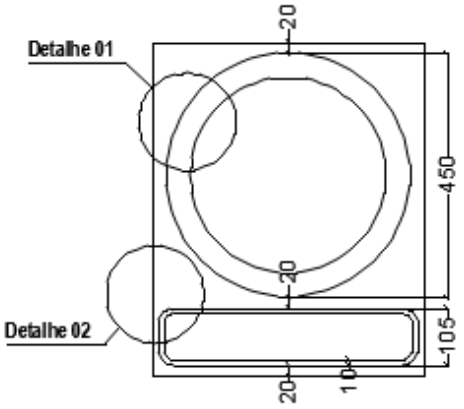
Especificações:

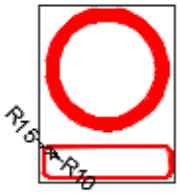
Fundo: branco N 9,5 (tolerância N 9,0
Símbolo/texto: preto N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)
Borda: vermelha 7,5 R 4/14

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

ANEXO - Layout de modelagem

Mod.: C-1 **Furação**

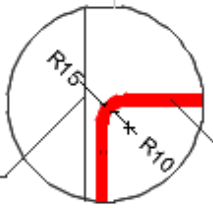




1 - Os símbolos, deverão possuir as medidas (proporcionais) e especificações definidas pelo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação VOL I.

2 - Os textos complementares, deverão posuir medidas e características indicadas pela CONTRATANTE, conforme ordens de serviço empenhadas.

Detalhe 02



Detalhe 01



Obs: Constar no verso da placa "Tel. de serviço: 32 3690-8218"

Folha: 4-10

Notas:

1. Dimensões em milímetros.
2. Os furos para fixação, deverão ter o diâm. 5/16".
3. A distância entre os furos da placa deverão estar CORRETAMENTE de acordo com as medidas indicadas no modelo.
4. Suporte tipo "TRAVESSA BÁSICA" (quant. indicada por placa = 2un)

Juiz de Fora
Secretaria de Mobilidade Urbana

Especificações:

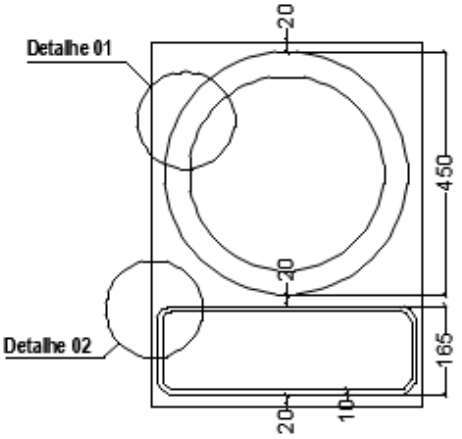
Fundo: branco N 9,5 (tolerância N 9,0
Símbolo / texto: preto N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)
Borda: vermelha 7,5 R 4/14

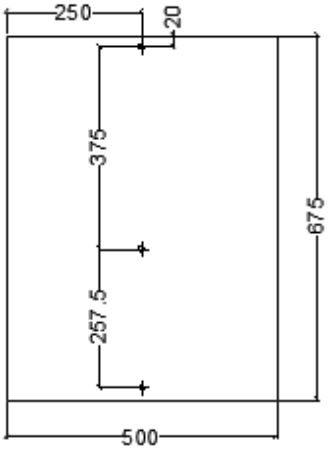
Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

ANEXO - Layout de modelagem

Mod.: C-2

Furação







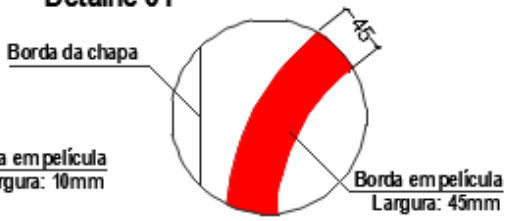
1 - Os símbolos, deverão possuir as medidas (proporcionais) e especificações definidas pelo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação VOL I.

2 - Os textos complementares, deverão posuir medidas e características indicadas pela CONTRATANTE, conforme ordens de serviço empenhadas.

Detalhe 02



Detalhe 01



Obs: Constar no verso da placa "Tel. de serviço: 32 3690-8218"

Folha: 5-10

Notas:

1. Dimensões em milímetros.
2. Os furos para fixação, deverão ter o diâm. 5/16".
3. A distância entre os furos da placa deverão estar CORRETAMENTE de acordo com as medidas indicadas no modelo.
4. Suporte tipo "TRAVESSA BÁSICA" (quant. indicada por placa = 2un)

Juiz de Fora
Secretaria de Mobilidade Urbana

Especificações:

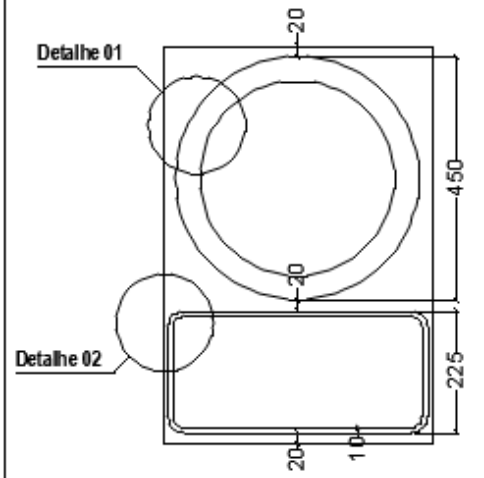
Fundo: branco N 9,5 (tolerância N 9,0
Símbolo / texto: preto N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)
Borda: vermelha 7,5 R 4/14

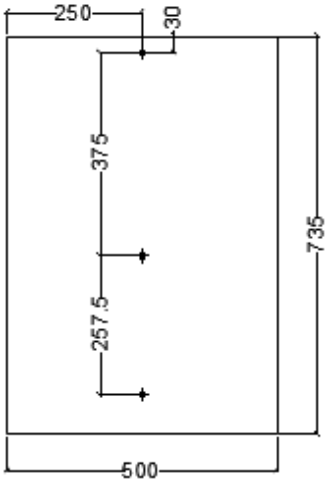
Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

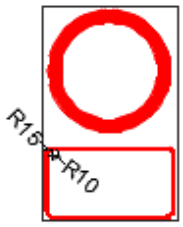
ANEXO - Layout de modelagem

Mod.: C-3

Furação



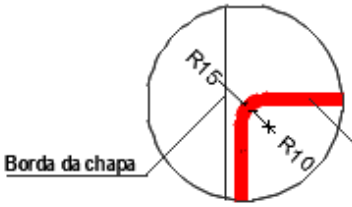




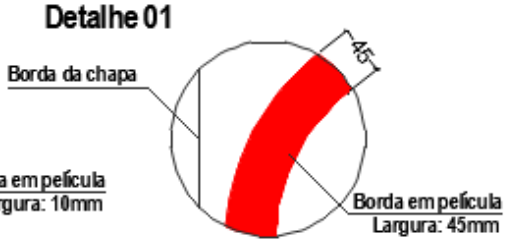
1 - Os símbolos, deverão possuir as medidas (proporcionais) e especificações definidas pelo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação VOL I.

2 - Os textos complementares, deverão posuir medidas e características indicadas pela CONTRATANTE, conforme ordens de serviço empenhadas.

Detalhe 02



Detalhe 01



Obs: Constar no verso da placa "Tel. de serviço: 32 3690-8218"

Folha: 6-10

Notas:

1. Dimensões em milímetros.
2. Os furos para fixação, deverão ter o diâm. 5/16".
3. A distância entre os furos da placa deverão estar CORRETAMENTE de acordo com as medidas indicadas no modelo.
4. Suporte tipo "TRAVESSA BÁSICA" (quant. indicada por placa = 2un)

Juiz de Fora
Secretaria de Mobilidade Urbana

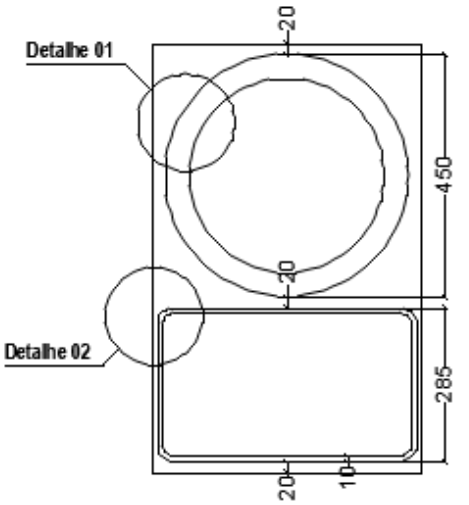
Especificações:

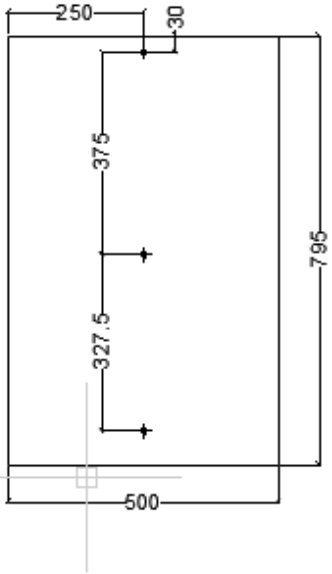
Fundo: branco N 9,5 (tolerância N 9,0
Símbolo /texto: preto N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)
Borda: vermelha 7,5 R 4/14

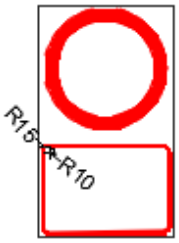
Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

ANEXO - Layout de modelagem

Mod.: C-4 **Furação**



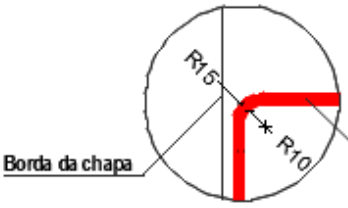




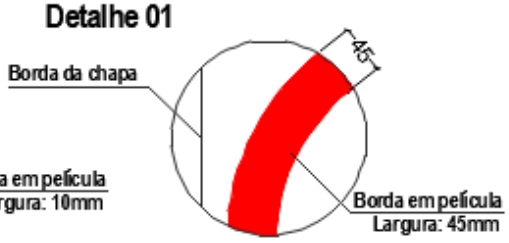
1 - Os símbolos, deverão possuir as medidas (proporcionais) e especificações definidas pelo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação VOL I.

2 - Os textos complementares, deverão posuir medidas e características indicadas pela CONTRATANTE, conforme ordens de serviço empenhadas.

Detalhe 02



Detalhe 01



Obs: Constar no verso da placa "Tel. de serviço: 32 3690-8218"

Folha: 7-10

Notas:

1. Dimensões em milímetros.
2. Os furos para fixação, deverão ter o diâm. 5/16".
3. A distância entre os furos da placa deverão estar CORRETAMENTE de acordo com as medidas indicadas no modelo.
4. Suporte tipo "TRAVESSA BÁSICA" (quant. indicada por placa = 2un)

Juiz de Fora
Secretaria de Mobilidade Urbana

Especificações:

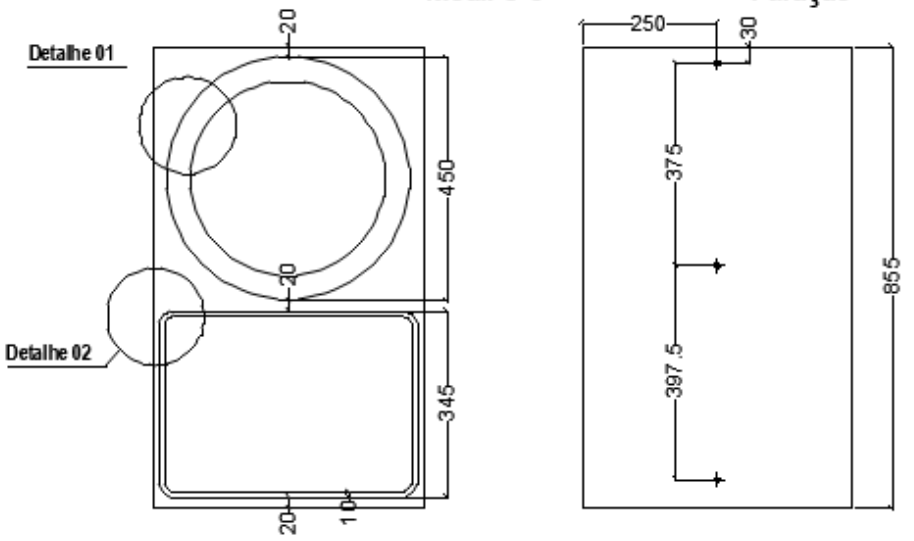
Fundo: branco N 9,5 (tolerância N 9,0
Símbolo/texto: preto N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)
Borda: vermelha 7,5 R 4/14

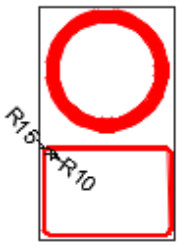
Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

ANEXO - Layout de modelagem

Mod.: C-5

Furação

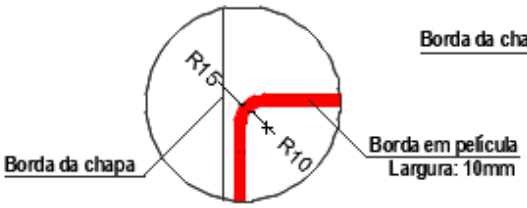




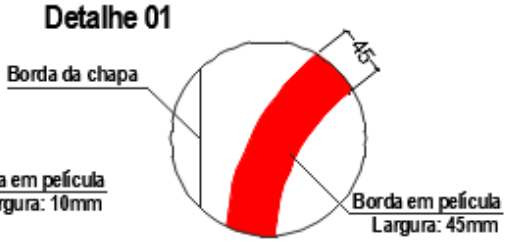
1 - Os símbolos, deverão possuir as medidas (proporcionais) e especificações definidas pelo Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação VOL I.

2 - Os textos complementares, deverão posuir medidas e características indicadas pela CONTRATANTE, conforme ordens de serviço empenhadas.

Detalhe 02



Detalhe 01



Obs: Constar no verso da placa "Tel. de serviço: 32 3690-8218"

Folha: 8-10

Notas:

1. Dimensões em milímetros.
2. Os furos para fixação, deverão ter o diâm. 5/16".
3. A distância entre os furos da placa deverão estar CORRETAMENTE de acordo com as medidas indicadas no modelo.
4. Suporte tipo "TRAVESSA BÁSICA" (quant. indicada por placa = 2un)

Juiz de Fora
Secretaria de Mobilidade Urbana

Especificações:

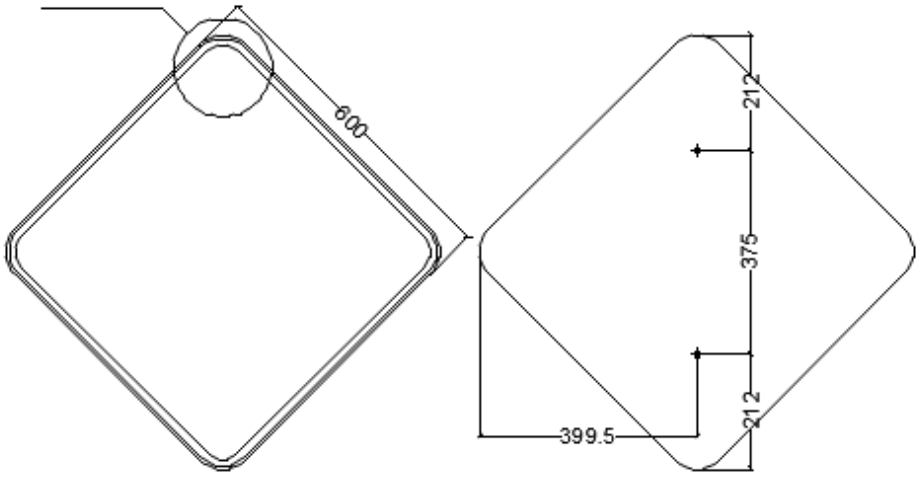
Fundo: branco N 9,5 (tolerância N 9,0
Símbolo / texto: preto N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)
Borda: vermelha 7,5 R 4/14

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

ANEXO - Layout de modelagem

Mod.: A + (símbolo conforme Manual CONTRAN - Vol. II)

Detalhe 01

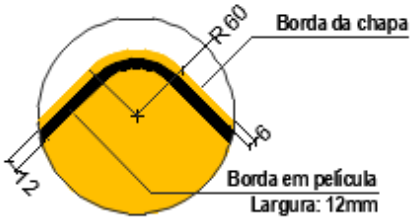


Furação



1 - Os símbolos, deverão possuir as medidas (proporcionais) e especificações definidas pelo Manual de Sinalização Vertical de Advertência VOL II.

Detalhe 01



Obs: Constar no verso da placa "Tel. de serviço: 32 3690-8218"

Folha: 9-10

Notas:

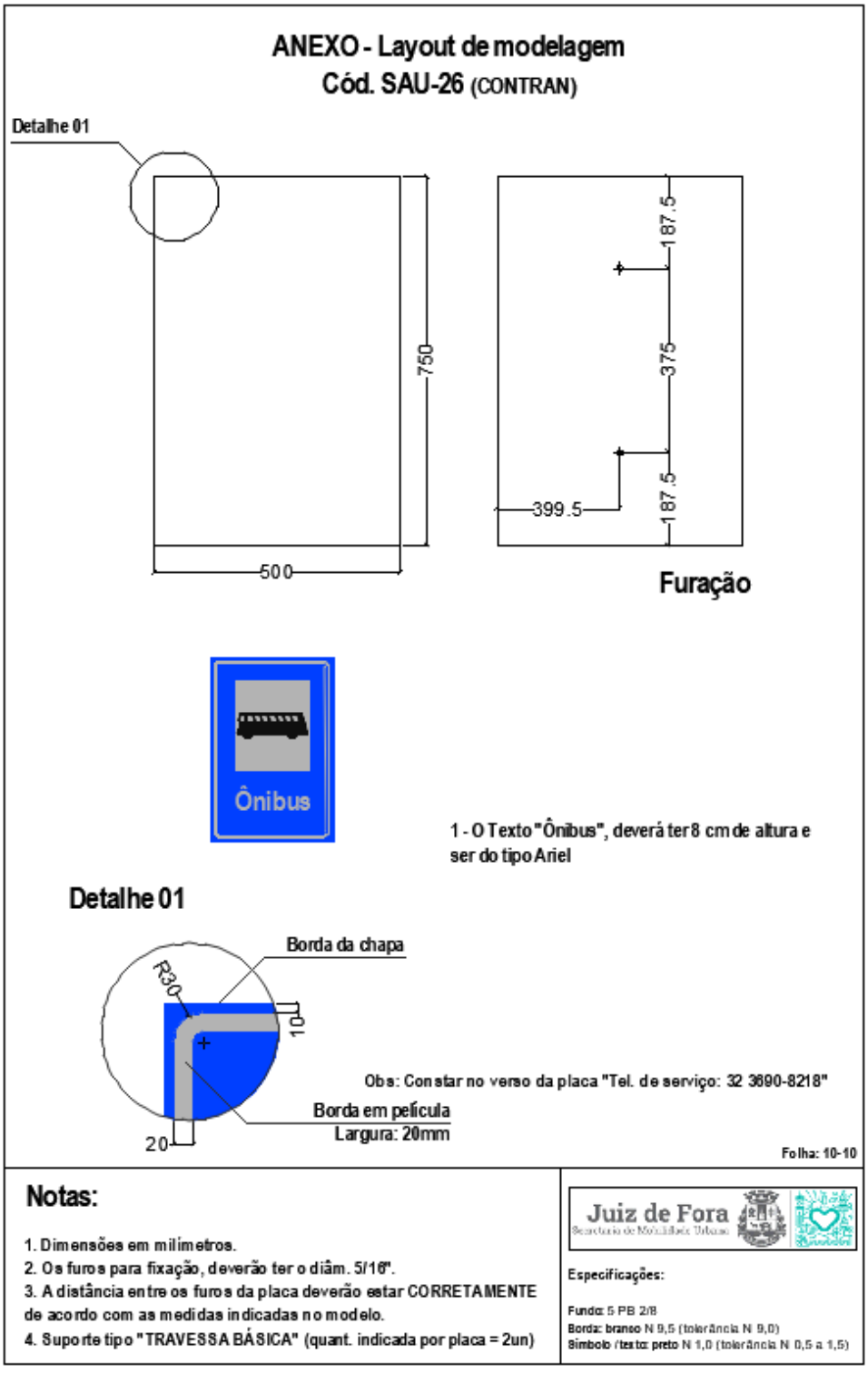
1. Dimensões em milímetros.
2. Os furos para fixação, deverão ter o diâm. 5/16".
3. A distância entre os furos da placa deverão estar CORRETAMENTE de acordo com as medidas indicadas no modelo.
4. Suporte tipo "TRAVESSA BÁSICA" (quant. indicada por placa = 2un)

Juiz de Fora
Secretaria de Mobilidade Urbana

Especificações:

Fundo: amarelo 10 YR 7,0/14
Texto / Borda: preto N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE



2. INFORMÇÕES GERAIS

2.1 PLACA DE SOLO: placas de regulamentação, advertência e serviço nos modelos indicados acima, com implantação até 3,60m, fixadas em PP's ou PI's (conforme **ANEXO I**), mediante orientação técnica (O.S.'s) e/ou FISCALIZAÇÃO, de modo a padronizar a sinalização, conforme dimensões e características abaixo ilustradas (Manuais Contran vol. I e II)

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

***NOTA**: Os símbolos, pictogramas e textos, serão informados e/ou disponibilizados, pelo Departamento de Planejamento e Circulação Viária da SMU/PJF.*

Juiz de Fora, 30 de julho de 2024

_____

Rodrigo Alessandro de Medeiros
Supervisão de Sinalização Viária - SMU

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

Juiz de Fora
Secretaria de Mobilidade Urbana

ANEXO IV - BOLETIM DE MEDIÇÃO

CONTRATO Nº XX.XXX-XXX

Contratação de serviço especializado para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Boletim de medição n° ____/____/___ Nº da O.S. atendida: _____/____ Data do atendimento: ____/____/___

Bairro atendido: _____ Via atendida: _____

Tipo de serviço	Descrição (itens)		MEDIÇÃO	
			Implantado	Removido
1 - PLACAS EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM - AÉREA - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI, CONFORME TR	1.1	Placas de regulamentação - un		
	1.2	Placas de advertência - un		
	1.3	Placas integradas modelo C1 - un		
	1.4	Placas integradas modelo C2 - un		
	1.5	Placas integradas modelo C3 - un		
	1.6	Placas integradas modelo C4 - un		
	1.7	Placas integradas modelo C5 - un		
	1.8	Placas de serviço - un		
	1.9	Placas orientação (dimensões variadas) - m²		
2 - POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO, CONFORME TR	2.1	Postes próprios até 4,00m (PP's) - un		

1.1	PLACAS - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	_____	m²
1.2	PP's - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	_____	un
1.3	PLACAS - REMOÇÃO	_____	m²
1.4	PP's - REMOÇÃO	_____	un

_____
FISCAL RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO

Secretaria de Mobilidade Urbana
Av. Brasil, 2001 - 4º Andar - Centro CEP: 36010-060 - Tel: (32) 3690-8184
Juiz de Fora - MG

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES GERAIS

1. CONCEITO BÁSICO

Implantação e remoção de placas viárias de solo (regulamentação, advertência e serviço), locadas em calçadas de vias (conforme Ordens de Serviço - O.S's, projetadas pelo Departamento de Planejamento e Circulação Viária da SMU/PJF, com fornecimento de material, incluindo serviços de sinalização de segurança e demais instruções definidas no TR.

A sinalização vertical a ser executada deverá seguir os padrões deste termo e/ou normas do CONTRAN (Manuais de Sinalização I e II) e/ou conforme orientação da CONTRATANTE.

Deverão ser utilizados, obrigatoriamente para o cumprimento dos empenhos, apenas os materiais pré-estabelecidos no TR e/ou definidos pela UG, sob parecer da GESTÃO atuante.

2. REQUISITOS GERAIS

2.1 Os materiais utilizados deverão estar adequados corne normas técnicas e devidamente aplicáveis com relação às validades.

2.2 Os materiais deverão ser aplicados restritamente pelos processos determinados neste documento, que inclui equipamentos, veículos, ferramentas e mão de obra qualificada, não admitindo quaisquer improvisos que demande risco e/ou possibilidade de afetar a qualidade do objeto.

2.3 Toda a mão de obra deverá possuir conhecimentos básicos e treinamento prévio relacionado a procedimentos de segurança em função da exposição ao tráfego.

2.4 Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, lei nº. 6514 de 22 de dezembro de 1977 – NR-6, os funcionários deverão se apresentar uniformizados e portando crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.

2.5 Todas as remessas de materiais deverão ser previamente comunicadas, pela CONTRATADA por meio de ofício à GESTÃO, de modo a possibilitar a inserção formal dessas informações no processo.

2.6 Ficará a critério da GESTÃO, solicitar a FISCALIZAÇÃO a verificação e vistoria dos materiais conforme parâmetros físicos, técnicos e químicos, cabendo inclusive a solicitação de laudos laboratoriais, custeados pela CONTRATADA.

3. REQUISITOS TÉCNICOS / OPERACIONAIS

3.1 A CONTRATADA, deverá seguir as etapas abaixo estabelecidas:

3.1.1 1ª ETAPA: deverá obrigatoriamente, após notificada através do EMPENHO DE SERVIÇO, providenciar o conjunto de placas e suportes (de solo e/ou aéreos) determinadas por O.S., valendo-se de apoio da FISCALIZAÇÃO para eventuais questionamentos e imprevistos;

3.1.2 2ª ETAPA: A CONTRATADA deverá usar equipamento específico (pre-determinado), com características, condições e ano condizentes com os termos acordados na fase de habilitação,

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

para executar a implantação/remoção aplicação da sinalização indicada na O.S. - Ordem de Serviço, como:

a) Regulamentação, advertência, serviço e orientação (implantação/remoção em caminhão carroceria aberta);

***NOTA**: A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza, no caso de áreas com sujeira superficial acumulada (areia, terra, cascalho e etc.);*

4. VEÍCULOS

4.1 PARA IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SOLO

4.1.1 Os veículos deverão ser tipo caminhão, tração automotora, espécie mista com carroceria e cabine adicional de pessoal, devidamente adequado às atividades relacionadas ao transporte de colunas, placas e tubos, devidamente homologado pela autoridade competente e trânsito.

4.1.2 Deverão ser disponibilizados 02 (dois) veículos tipo caminhão (conforme subitem 4.1.1), sendo 1 por equipe, de acordo como as diretrizes deste instrumento.

4.2 PARA FICALIZAÇÃO

4.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, para fiscalização, um veículo tipo caminhonete, potência mínima 100cv, cabine dupla, com capacidade de carga acima de 600kg, ano/modelo 2023 (mínimo), com seguro total, sem motorista e com todos os custos de abastecimento, troca de óleo e manutenções periódicas preventivas.

4.2.2 O consumo de combustível deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, com limite mensal de 200 litros. O veículo deverá atender média de consumo mínima de 7km/l.

4.2.3 A CONTRATADA deverá indicar o posto de abastecimento, onde o veículo deverá ser abastecido, ficando a cargo da CONTRATADA, a quitação dos débitos.

***NOTA**: Deverá ainda conter LOGOMARCA da empresa prestadora do serviço, bem como a descrição (A serviço da SMU), em ambas as portas dianteiras, dos veículos operacionais.*

5. MATERIAIS

5.1 SUPORTES

Estruturas rígidas utilizadas para fixação das placas descritas neste documento, conforme características e dimensões e normas abaixo descritas:

5.1.1 POSTE PRÓPRIO (PP): Tubo de aço carbono, com comprimentos até 4,00m, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40, diâmetro nominal interno de 2", espessura mínima da aceitável de 3,75mm na parede, com ou sem costura, sem rosca nas extremidades, com tampão plástico.

a) Referências Normativas

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

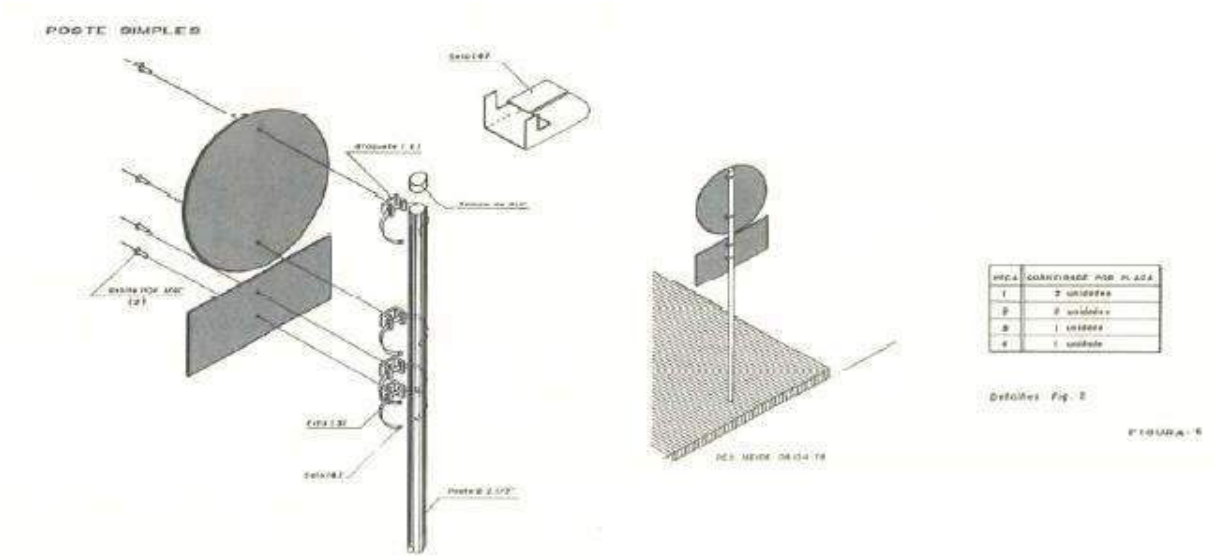
- ✓ *ABNT NBR 5578, Produtos tubulares de aço – Terminologia*
- ✓ *ABNT NBR 5579, Defeitos de superfície, internos, e dimensões, em produtos tubulares de aço*
- ✓ *ABNT NBR 6154, Tubos de aço de seção circular – Ensaio de achatamento*
- ✓ *ABNT NBR 6925, Conexão de ferro fundido maleável, de classes 150 e 300, com rosca NPT para*
- ✓ *tubulação*
- ✓ *ABNT NBR 7397, Produtos de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente – Determinação da massa por unidade de área – Método de ensaio*

b) Os tubos não deverão apresentar sinais de costura por meio de solda e/ou quaisquer outros processos de união em seu corpo que permita corrosão futura. Deverão possuir base achatada (tipo chumbador) para fixação no piso por meio de concretagem.

c) Os tubos deverão ter acabamento fino em todo seu corpo, bem como nas extremidades, não apresentando farpas e/ou quaisquer pontos cortantes principalmente no processo de galvanização.

d) As extremidades do tubo não deverão possuir rosca. As extremidades superiores deverão ser tampadas com tampões plásticos, resistentes às intempéries e à impactos do meio.

Desenho I - Poste próprio (PP)



***NOTA**: As placas deverão ser instaladas com utilização de travessas/abraçadeiras (ITEM 5.2.1), não necessariamente seguindo a orientação ilustrada no desenho acima*

TABELA I - Composição de acessórios a serem utilizados por placa em PP

Item	Acessório	Quantidade por PLACA instalada	Observação
1	Travessa BÁSICA para placas de solo	1 a 3	Quantidade indicada no **ANEXO II**, ou pelo FISCAL, em casos excepcionais.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

2	Parafusos sextavado 1/2”x1/4”, zincado, rosca total	1 a 9	Em função da quantidade de travessas, sendo 3 por travessa instalada.
3	Porca sextavada 1/4”, zincada	1 a 9	Em função da quantidade de travessas, sendo 3 por travessa instalada.
4	Arruela 5/16”, zincada	1 a 9	Em função da quantidade de travessas, sendo 3 por travessa instalada.

***NOTA**: Para fixação deste tipo de suporte, cada placa deverá ser instalada com os acessórios (ITEM 5.2) abaixo discriminados (TABELA I)*

5.1.2 POSTE DE ILUMINAÇÃO (PI): Postes de concreto e/ou aço, utilizados para iluminação pública (CEMIG / PJF).

Desenho II - Poste de Iluminação (PI)

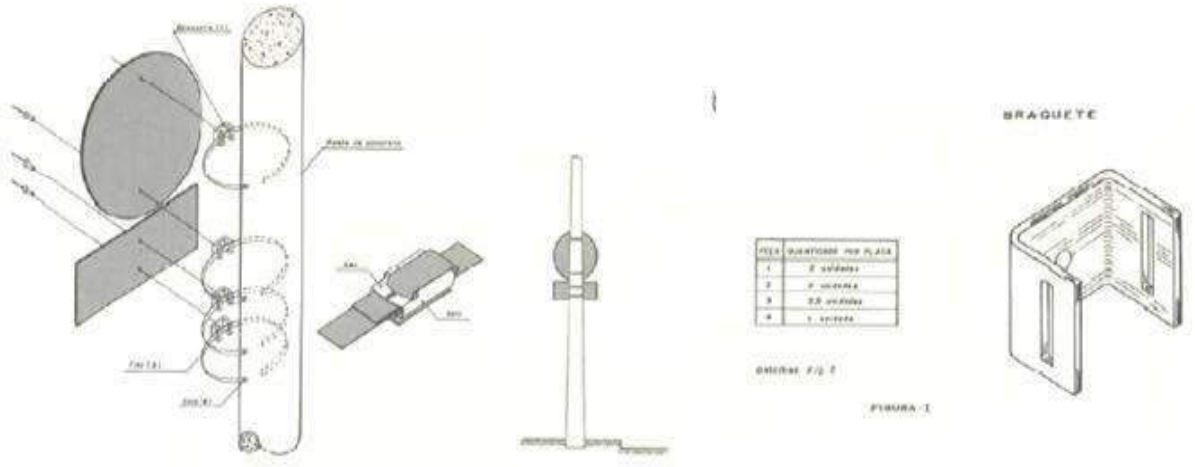


TABELA II - Composição de acessórios a serem utilizados por placa em PI

Item	Acessório	Quantidade por PLACA instalada	Observação
1	Fita de Fixação	1 a 3	Quantidade indicada no **ANEXO II**, ou pelo FISCAL, em casos excepcionais.
2	Selo	1 a 3	Em função da quantidade de fitas, sendo 1 por fita instalada.
3	Braquetes	1 a 3	Em função da quantidade de fitas, sendo 1 por fita instalada.
4	Parafusos sextavado 1/2”x1/4”, zincado, rosca total	1 a 3	Em função da quantidade de fitas, sendo 1 por fita instalada.
5	Porca sextavada 1/4”, zincada	1 a 3	Em função da quantidade de fitas, sendo 1 por fita instalada.
6	Arruela 5/16”, zincada	1 a 3	Em função da quantidade de fitas, sendo 1 por fita instalada.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

***NOTA**: Para fixação deste tipo de suporte, cada placa deverá ser instalada com os acessórios (ITEM 5.2) abaixo discriminados (TABELA II)*

5.2 ACESSÓRIOS

Estrutura de rígida utilizada para fixação das placas descritas neste documento, conforme características e dimensões e normas abaixo descritas:

5.2.1 TRAVESSA BÁSICA PARA PLACAS DE SOLO: travessa em barra chata, esp. = 3mm x larg. = 40mm, comp. = 400mm, soldada em abraçadeira para poste de 2 a 2 1/2", galvanizada.

5.2.2 FITA DE FIXAÇÃO: Fita lisa de aço galvanizado, largura: 20 mm, espessura mín. 0,75 mm, carga de ruptura > 150 kgf, dureza 140/160 brinell ou material similar a ser autorizado pela CONTRATANTE.

5.2.3 SELO: Selo de aço galvanizado para fita de fixação, acima especificada.

5.2.4 BRAQUETES: Braquetes em aço carbono SAE 1020, 3,00 x 4,50 x 3,00cm, com tratamento de galvanização à fogo, chapa 2,00mm, com passagem para fitas de até 3/4" de largura e furação 5/16".

5.2.5 PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS: Parafuso galvanizado, rosca total, conforme as medidas indicadas nas TABELAS I e II:

5.3 PLACAS

5.3.1 CHAPA: As placas serão confeccionadas em ***Chapas de Alumínio Composto (ACM)***, com núcleo em polietileno com carga mineral (> 70%) resistente ao fogo (FR), conforme norma ABNT NBR 15.446/06, **na espessura mínima aceitável de 4,00mm**, revestida em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013, perfeitamente planas, isentas de manchas, bolhas de ar, trincas, furos, de laminações, rachaduras e rasgos, bem como homogeneidade em sua espessura, planicidade nas suas faces e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, com fundo revestido ou não na cor preto fosco.

a) Referências Normativas:

- ✓ *NBR 15446/2006, Painéis de chapas sólidas de alumínio e painéis de material composto de alumínio utilizados em fachadas e revestimentos arquitetônicos - Requisitos*
- ✓ *EN 13501-1, Ensaios de inflamabilidade contra incêndios*
- ✓ *DIM 4102, Comportamento do fogo nos materiais e componentes em edificações*
- ✓ *ASTM E 1678, Standard Test Method for Measuring Smoke Toxicity for Use in Fire Hazard Analysis*

b) As chapas de ACM deverão possuir núcleo misto de polietileno com carga mineral (>70%), objetivando a prevenção contra propagação de chamas. A classificação de reação ao fogo deverá ser B, s1, d0, conforme tipologia utilizada pela Norma Europeia EN 13501-1;

c) Devem atender a classificação B1 (Difícil ignição), de acordo com a norma Alemã DIN 4102;

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

d) Deverão, no caso de chamas, possuir classificação de baixa emissão de gases tóxicos, abordada pela ASTM E 1678;

e) As faces externas deverão receber pré-tratamento em primer + cromo antioxidante recoberto com duas camadas de PVDF Knar 500 (sistema de pintura Coil Coating);

f) As chapas planas devem ser isentas de manchas, bolhas de ar, trincas, furos, delaminações, fibras secas, fibras expostas, rachaduras e rasgos, bem como homogeneidade em sua espessura e planicidade nas suas faces;

g) Espessura: as chapas planas devem ser fornecidas com a espessura mínima aceitável de 4,00 mm.

h) Cor**:** as chapas planas devem ser fornecidas na cor preta. Chapas de outras cores somente são fornecidas mediante acordo entre fabricante e comprador.

i) Características físicas, conforme TABELA IV, abaixo:

TABELA IV - Características Físicas

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	ESPESSURAS
Espessura do Painel	mm	3,00mm / 4,00mm
Espessura do Alumínio	mm	0,21µ / 0,30µ e 0,50µ
Meio	Kg/m2	4,5 / 5,5
Rigidez (E.I)	KNcm2/m	1,25 a 2,4
Liga		Almg I (EM AW-5005), H2
Módulo de Elasticidade	N/mm2	70000
Alongamento	%	26
Alongamento na Ruptura (DIN EM 4852)	%	A50
Resistência ao Corte	N	9095
Núcleo PE	g/cm3	0,92

j) Características complementares:

- Acabamento na superfície superior em pinturas poliéster para chapas de 4,00mm (Kynar 500)
- Brilho (valor inicial) de 30 a 45%
- Fator de Absorção ao Som (Rw) em dB de 25 a 26
- Condutividade Térmica do PE em W/m2k em torno de 0,31
- Coeficiente de Transmissão de Calor (k) em W/m2k entre 5,25 e 5,34
- Temperatura de Uso em oC -50 a 80Oc

***NOTA**: As placas de regulamentação, advertência, informação e serviço, deverão conter CORRETAMENTE as medidas, detalhes e furações indicadas conforme o **ANEXO II** deste termo.*

***NOTA**: Os furos das placas de regulamentação, advertência e serviço deverão ser feitos antes das chapas receberem o acabamento de finalização.*

5.3.2 PELÍCULA RETRORREFLETIVA tipo III + SI (SINAL IMPRESSO COM PELÍCULA DE SOBREPOSIÇÃO TIPO V): Os símbolos e grafias deverão ser impressos em película retrorrefletiva conhecida

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

comercialmente como alta intensidade prismática Tipo III ABNT 14.644:2013, com durabilidade de 7 (sete) anos, constituída por microprismas, permitindo apresentar a mesma cor durante o dia e à noite quando observadas à luz natural e dos faróis de um veículo. Deverá atender às especificações das Tabelas I e II abaixo no que diz respeito a retrorreflexão e no sinal deverá ser aplicada película transparente para proteção contra UV conhecida comercialmente como Overlay. As tintas utilizadas no processo de impressão digital devem ser do mesmo fabricante da película de modo a garantir que a durabilidade do sinal impresso seja a mesma do especificado.

***NOTA**: Películas retrorrefletivas tipo III: conhecidas comercialmente como "alta intensidade prismática", devem ser autoadesivas, não metalizadas e constituídas por microprismas. São utilizadas nas cores: branca, amarela, vermelha, azul, verde, laranja, marrom e tons fluorescentes amarelo lima-limão, amarela e laranja fluorescentes, que proporcionam maior impacto visual ao usuário sob condições de baixa visibilidade, no período diurno ou noturno, bem como no amanhecer e na presença de neblina;*

***NOTA**: Películas não retrorrefletivas tipo V: conhecidas comercialmente como "película de sobreposição Overlay", são constituídas por um filme plástico não refletivo e translúcido e devem ser autoadesivas. São destinadas à fabricação de sinais de tráfego produzidos em processos de impressão, recorte eletrônico ou sobreposição;*

a) Referências Normativas

- ✓ *ABNT NBR 14644/2021: Sinalização viária - Películas - Requisitos;*

b) O fabricante do sinal impresso deverá apresentar uma carta de garantia do fabricante da película e da tinta comprovando que a construção do mesmo está em acordo com a especificação.

c) As películas utilizadas para confecção dos sinais impressos devem ser resistentes às intempéries e possuir um adesivo protegido por filme de fácil remoção.

6. GALVANIZAÇÃO DOS SUPORTES

6.1 Deverão passar pelos processos de galvanização os suportes referentes aos ITEM 5.1.1 deste documento.

6.2 A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo a superfície apresentar uma deposição mínima de zinco igual a 350 g/m2 (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado), quando ensaiado conforme a ABNT-NBR-7397 (MB-25 I): 2007;

6.3 A galvanização não deverá separar-se do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método do dobramento, conforme a ABNT-NBR-7398 (MB-25 II): 2009;

6.4 A espessura da galvanização (revestimento de zinco) deverá ser no mínimo de 50 micra, quando ensaiados conforme a ABNT-NBR-7399 (MB-25 III): 2009;

6.5 A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem. As peças quando ensaiadas conforme a ABNT-NBR-7400 (MB-25 IV): 2009, deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões (ensaio de Preece) sem apresentar sinais de depósito de cobre.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

COMPOSIÇÃO QUÍMICA	REVESTIMENTO (ZINCO)
Carbono ABNT NBR - 5604 :1982	Massa de revestimento ABNT NBR - 7397
Fósforo ABNT NBR - 6340 :1982	Aderência ABNT NBR - 7398
Manganês ABNT NBR - 6341 :1994	Espessura ABNT NBR - 7399
Silício ABNT NBRNM - COPANT 27	Uniformidade ABNT NBR – 7400
Propriedade mecânica à tração: escoamento, resistência e alongamento conforme norma ABNT NBR 6152.	

7. DURABILIDADE

7.1 PARA POSTES PRÓPRIOS

7.1.1 Independentemente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas, deverá ser de 10 (dez) anos. No que diz respeito a deslocamento, quebra, soltura do pavimento, deverá ser de 3 (três) anos.

8. IDENTIFICAÇÃO

8.1 PARA PLACAS DE SOLO

8.1.1 Deverão constar no verso das placas, impressos por método adequado, na cor branca os seguintes dizeres: SMU, mês e ano de fabricação, nome do fabricante e telefone de serviço a ser informado pela CONTRATANTE.

9. MODELOS DE PLACAS

9.1 PLACAS DE SOLO

9.1.1 As placas de regulamentação, advertência, informação e serviço deverão ser confeccionadas nos matérias especificados conforme formatos, furações e dimensões descritos no **ANEXO II** - Padrão SMU;

***NOTA**: Os símbolos deverão estar de acordo os códigos dos os padrões do Manual I e II do CONTRAN, PAG's. 01 a 04 e 04 a 09, respectivamente.*

10. IMPLANTAÇÃO/REMOÇÃO

10.1 PLACAS DE SOLO

10.1.1 Em poste próprio (PP): fixação de placas em postes próprios CONFORME ILUSTRAÇÃO, DESENHO I, deste documento.

10.1.2 Em poste de concreto e/ou iluminação (PI): fixação de placas em postes de concreto da Cemig (PI), CONFORME ILUSTRAÇÃO, DESENHO II, deste documento.

10.1.3 Deverá ser garantida a recomposição do piso, bem como acabamentos complementares dos locais onde cada PP for implantado, removida e/ou relocada.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

11. EQUIPES

11.1 PLACAS DE SOLO

11.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, 2 equipes de trabalho, formada por 1 motorista devidamente habilitado, 1 encarregado, 1 operador de martelete, e 4 auxiliares com conhecimento e/ou treinamento básico relacionado ao objeto e a operacionalização junto ao trânsito de forma a não comprometer a capacidade de funcionamento das frentes de serviço.

11.1.2 A CONTRATADA deverá manter durante todo o período contratual, no mínimo 2 (duas) equipes completas para execução de serviço de implantação de sinalização, com os devidos, equipamentos, frota, ferramentas e acessórios exigidos.

11.1.3 A cargo do GESTOR, em função de avaliação e devida justificativa, a CONTRATANTE poderá dispensar uma das equipes, por períodos definidos contínuos e/ou intermitentes, desde que não haja o comprometimento das atividades relacionadas ao objeto.

***NOTA**: No caso de necessidade de paralização da mão de obra, por motivo de férias, atestado e ou outras necessidades, a CONTRATADA deverá providenciar a devida substituição dos membros afastados, em até 48 horas, de modo a não comprometer o serviço.*

12. SEGURANÇA

12.1 A CONTRATADA deverá possuir todos os equipamentos de proteção coletiva e individual (EPI e EPC) abaixo listados, a fim de garantir a segurança e o bem-estar dos funcionários e da população, minimizando a possibilidade de acidentes do trabalho, quando em operação.

12.2 Deverá também zelar pela **OBRIGATORIEDADE** de utilização por parte de seus funcionários, sendo esta responsabilizada e podendo ser notificada pela CONTRATANTE no caso de descumprimento.

12.3 A FISCALIZAÇÃO deverá cobrar sistematicamente a utilização dos equipamentos.

12.3.1 EPC - Equipamento de proteção coletiva: a equipe de serviço deverá ter condições de garantir a sinalização de segurança nos locais de trabalho, quando em operação, através de dispositivos de sinalização como:

a) Mínimo de 20 (vinte) cones de sinalização, novos ou em boas condições (avaliação da fiscalização), conforme norma ABNT 15071, por equipe;

12.3.2 EPI **-** Equipamento de proteção individual: a CONTRATADA deverá exigir a utilização dos equipamentos básicos de proteção individual por todos os funcionários da equipe, a fim de garantir a integridade física de seus integrantes, através dos EPIs abaixo descritos:

a) Óculos de segurança;

b) Protetor auditivo tipo concha (quando utilizar martelete rompedor e/ou gerador);

c) Luva de proteção em vaqueta, cano curto;

d) Conjunto talabarte e cinto de segurança (serviço executado em alturas acima de 3 (três) metros.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

e) Botina de segurança.

***NOTA**: As quantidades de EPCs e Sinalização de alerta indicadas acima, referem-se ao mínimo necessário que cada equipe deverá possuir para cada demanda de serviço a ser prestado.*

***NOTA**: Todos os equipamentos acima deverão possuir certificados de aprovação (CAs) em vigência e devidamente aprovados pelo Ministério do Trabalho.*

13. CORES (Padrão Munsell)

13.1 Todos os materiais utilizados de acordo com este termo deverão possuir características relacionadas a escala de cores, conforme padrão Munsell book of collor - Tabela I.

Tabela VII - Cores padrão Munsell

Cor	Código
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

14. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

14.1 A medição deverá seguir para fins de cálculos de área (m²) e unidade (un), os valores abaixo definidos, CONFOME TABELA II, devendo ser formalizados com modelos de Boletins de Medição (**ANEXO IV**), referentes, obrigatoriamente, a cada Ordem de Serviço e/ou projeto determinado pela U.G.:

TABELA VIII – Valores atribuídos por modelo de placa (m² ou un)

ITENS	DESCRIÇÃO BÁSICA - BOLETIM DE MEDIÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO POR ITEM
1.1	Placas de regulamentação (R) - un	0,283m²/un
1.2	Placas de advertência (A) - un	0,360m²/un
1.3	Placas integradas modelo C1 - un	0,346m²/un
1.4	Placas integradas modelo C2 - un	0,381m²/un
1.5	Placas integradas modelo C3 - un	0,416m²/un
1.6	Placas integradas modelo C4 - un	0,451m²/un
1.7	Placas integradas modelo C5 - un	0,486m²/un
1.8	Placas de serviço - un	0,375m²/un

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

1.9	Placas orientação (dimensões variadas) - m²	1,00m²/m²
2.1	Postes próprios até 4,00m (PP's) - un	1,00un/un

14.2 Para Implantação, incluindo fornecimento: serão medidas e pagas as unidades efetivamente implantadas.

14.3 Para Remoção: serão medidos e pagos os serviços referentes as unidades efetivamente removidas.

14.4 Só serão consideradas para fins de composição da PLINILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, os Boletins de Medição que forem referentes a Ordens de Serviço e/ou projetos efetivamente concluídos, sendo adiados para pagamento após a complementação do serviço.

15. CONTROLE DE QUALIDADE

15.1 PARA MATERIAIS

Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido deverá ser submetido previamente a uma INSPEÇÃO VISUAL feita pela CONTRATANTE, cabendo a esta o direito de recusar todo material que apresente algum defeito (irregularidades na pintura da placa ou arranhado) ou com dimensões, formatos e mensagens em desacordo com o especificado.

15.1.1 PLACAS: As placas em Chapas de Alumínio Composto (ACM), poderão ser ensaiadas em laboratório, visando à determinação das propriedades mecânicas à tração e da composição química das chapas, bem como ensaio de aderência e cor para as superfícies pintadas, pintadas, e retro refletividade para películas de acordo com as especificações.

15.1.2 SUPORTES:

Os suportes de solo (PP's) poderão ser submetidos a novos ensaios, ou a trocas sempre que a FISCALIZAÇÃO perceber condições físicas não adequadas à normas e/ou a qualquer situação de risco.

15.2 PARA SERVIÇO:

Todos os itens deste documento deverão ser avaliados pela FISCALIZAÇÃO, que considerará para efeito de medição, apenas as unidades efetivamente implantadas e ratificadas conforme os conceitos estabelecidos neste termo, descartando assim placas e suportes soltos, tortos ou posicionados de forma incorreta, em desacordo com O.S. ou com as normas técnicas.

Juiz de Fora, 30 de julho de 2024

_____

Rodrigo Alessandro de Medeiros

Supervisão de Sinalização Viária - SMU

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

ANEXO VIII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

À Comissão Especial de Licitação

REF: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **XXXXXX**

PREGÃO N° XXX

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa CONTRATADA deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

3.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos "**Adequado**", "**Não Adequado**" ou "**Não aplicável para o mês de medição**" para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão dois módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULO "A" - AVALIAÇÃO DA EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAL
Aferição: Condicionada à verificação e/ou observação pelo FISCAL Técnico do Contrato, formalizada pelo GESTOR, que detalhará a ocorrência.
Itens a serem observados: a) Ausência de algum dos itens do uniforme (inclusive calçado); b) Substituição de algum item por outro que não faça parte do uniforme; c) Uniforme em condições ruins (sujo, rasgado, mal arrumado, manchado, encardido e etc); d) Utilização de vestuário que não faça parte do uniforme ou de adornos não adequados para a execução da atividade; e) Ausência de itens do equipamento de proteção individual e proteção coletiva; f) Equipamentos e/ou materiais fora das especificações, ou sem condições perfeitas de uso. g) Descumprimento do tempo regular de intervalo (almoço); h) Indisponibilidade da prestação do serviço (ausência de algum dos funcionários, sem a devida cobertura) por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas; i) Distrações, conversas, confraternizações irregulares que atrapalhem a execução do serviço; j) Tratamento inadequado com o público e/ou população. k) Falta de veículos e/ou sem condições de uso com base nos parâmetros deste instrumento.
Observação: A comunicação ao, ou pelo FISCAL, poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data.

MÓDULO "B" - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Aferição: Condicionada à verificação e/ou observação pelo FISCAL Técnico do Contrato que detalhará a ocorrência.
Itens a serem observados: Deixar de: a) Realizar as rotinas empenhadas na frequência estabelecida por EMPENHO DE SERVIÇO (ANEXO III);

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

b) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por meio formal, quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco e/ou impossibilidade de cumprimento do empenho para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização;

c) Atraso para início da prestação do serviço empenhado, sem justificativa plausível, por período de até 48 (quarenta e oito) horas;

d) Serviço fora das especificações, ou condições de acabamento adequadas a boa prática dispensada ao objeto.

Observação: A comunicação ao, ou pelo FISCAL, poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data.

3.3. Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	10	150
B	20	200
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		**350**

4. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

4.1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = **350** - "nº de Ocorrências do **Módulo A**" x 10 - "nº de Ocorrências do **Módulo B**" x 20

4.2. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 290 pontos.

4.3. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

4.4. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

5. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

5.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO (ref. ao valor da medição)
350 a 310	1%
290 a 309	5%

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

Abaixo de 290	10%

5.2. Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto de 10% por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses;

5.2.2. Pontuação abaixo de 250 pontos;

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O FISCAL Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO "A" - AVALIAÇÃO DA EQUIPE, EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
TOTAL DE OCORRÊNCIAS:	
DATA DAS OCORRÊNCIAS	**DESCRIÇÃO**

MÓDULO "B" - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
TOTAL DE OCORRÊNCIAS:	
DATA DAS OCORRÊNCIAS	**DESCRIÇÃO**

NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO:	
PONUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = **350** - "nº de Ocorrências do **Módulo A**" x 10 - "nº de Ocorrências do **Módulo B**" x 20.
OBSERVAÇÃO:	

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre a Secretaria de Mobilidade Urbana SMU - PJF/MG e a empresa_____, CNPJ n°_____e, é parte integrante do contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº_____/2024, celebrado para "*Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora*"

7.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.

7.3. A assinatura deste instrumento indica que a as partes o revisaram e que,

Juiz de Fora, ……de …… de 20…….

_____

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura)

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Comissão Especial de Licitação

REF: DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **XXXXXX**

PREGÃO N° **XXX**

Objeto: Contratação de serviço especializado para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins que a empresa **XXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX.XXXX/XX**, situada na (ENDEREÇO), (CEP), (CONTATO), por intermédio de pessoa legalmente credenciada, srº (a) **XXX,** CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**, opta pelo direito da **não** realização da VISITA TÉCNICA, com base nos parâmetros conforme Termo de Referência, assumindo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e total responsabilidade por esse fato, informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Juiz de Fora, ...de ..... de 20.....

_____

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura)

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

À Comissão Especial de Licitação

REF: PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **XXXXXX**

PREGÃO N° **XXX**

Prezados Senhores,

A_____, CNPJ nº_____, estabelecida na _____ , telefone_____ e e-mail _____, em resposta ao EDITAL da Licitação _____ N° **XXXX/XXXX**, que tem por objeto a "Contratação de serviço especializado para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento".

Formaliza a PROPOSTA COMERCIAL conforme os dados do quadro Anexo e Proposta apresentada na sessão de lances realizada por meio da plataforma **XXX**.

DECLARAMOS que a presente PROPOSTA COMERCIAL é considerada completa, atende todos os requisitos presentes no memorial descritivo da presente licitação e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários à perfeita execução dos serviços, custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, administração, equipamentos e instalações necessárias à execução do objeto da presente licitação, transporte de material e de pessoal, riscos sob o encargo de terceiros, bem como lucro e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento convocatório.

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de serviço especializado para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	6.000,00		
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.600		

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	4.500,00		
1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.800		

Valor Total da Proposta: R$ **XXX,XX** (Valor por extenso)

Juiz de Fora, ...de ..... de 20.....

_____

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura)

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

ANEXO V - MODELO DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

A signatária, para fins de participação do Processo Licitatório, modalidade de Pregão Nº **XXX**, Protocolo N.º **XXX** declara que dispõe ou disponibilizará dos equipamentos necessários para execução dos trabalhos, descritos no Termo de Referência, constante do referido edital, conforme descrito abaixo:

Veículo 1: Caminhão, tração automotora, espécie mista com carroceria aberta e cabine adicional de pessoal, devidamente adequado às atividades relacionadas ao transporte de colunas, placas e tubos, devidamente homologado pela autoridade competente e trânsito.	Veículo 2: Caminhão, tração automotora, espécie mista com carroceria aberta e cabine adicional de pessoal, devidamente adequado às atividades relacionadas ao transporte de colunas, placas e tubos, devidamente homologado pela autoridade competente e trânsito.	Veículo 3: Caminhonete, potência mínima 100cv, cabine dupla, com capacidade de carga acima de 600kg, ano/modelo 2023 (mínimo)
Marca:	Marca:	Marca:
Modelo:	Modelo:	Modelo:
Ano de fabricação:	Ano de fabricação:	Ano de fabricação:

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Juiz de Fora, ... de ..... de 20....

.....

(Nome da empresa e de seu representante legal)

nº do C.N.P.J.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

<table>
<tr><td colspan="4">EDITAL</td></tr>
<tr><td colspan="2">PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024</td><td colspan="2">Data de abertura: 16/10/2024 às 09h30 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.</td></tr>
<tr><td>Processo Administrativo nº 8.613/2024</td><td>SRP?
(X)Sim ()Não</td><td>Exclusiva ME/EPP?
()Sim (X)Não</td><td>Reserva de quota ME/EPP?
()Sim (X)Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada.</td><td>Marca/Modelo
()Sim (X)Não</td><td>Margem de preferência?
()Sim (X)Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor total estimado R$ 7.214.619,00 (sete milhões, duzentos e quatorze mil e seiscentos e dezenove reais).</td><td rowspan="2">Vistoria?
() Obrigatória
(X) Facultativa
() Não se aplica</td><td rowspan="2">Amostra/Demonstração?
()Sim (X)Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Prazo para envio da proposta/documentação:
2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pedidos de esclarecimento até 11/10/2024 para o endereço eletrônico: <u>www.portaldecompraspublicas</u></td><td colspan="2">Impugnações até 11/10/2024 para o endereço eletrônico: <u>www.portaldecompraspublicas</u></td></tr>
<tr><td colspan="4">Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora – MG pelo endereço <u>www.portaldecompraspublicas</u>, selecionando as opções Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras Públicas e também no endereço eletrônico <u>https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outros_anos.php</u>.</td></tr>
</table>

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024 – SMU

O Município de Juiz de Fora - MG, por meio da SMU, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, **modo de disputa ABERTO,** pelo critério de julgamento **menor preço global** para **REGISTROS DE PREÇO** para a **Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada,** devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.903/2023 e Decreto Municipal nº 15.857/2023** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia 16/10/2024 às 09h30, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para a **Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada,** conforme as especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo A.**

QUADRO I - Serviços que compõem o objeto a ser licitado

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00
	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				R$ 1.917.000

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

1.2		UN	3.600	R$ 532,50	,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	4.500 ,00	R$ 94,33	R$ 424.485 ,00
1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134 ,00

1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência **(Anexo A)**, assim como todas as especificações neste contidas. Item a ser utilizado quando houver uma especificação mais complexa ou extensa, evitando assim a transcrição para o edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº:

Unidade Gestora: 141100;

Plano de Trabalho:

1.26.782.0014.2197.0000; Fonte de Recurso:

1.7.52.000000;

2.2. O valor total estimado para a licitação é de **R$ 7.214.619,00 (sete milhões, duzentos e quatorze mil e seiscentos e dezenove reais).**

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço global.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado regulamente junto ao Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras.

4.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

4.5. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

4.6. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

Nota exemplificativa: O presente edital não prevê as condições de participação de Cooperativas:

1 - Tendo em vista entendimento do Tribunal de contas da União: "Nota-se que o Tribunal de Contas da União, além de fixar a orientação de que se afigura irregular a participação de cooperativa em procedimentos licitatórios quando o objeto refoge ao seu campo de atuação (TCU, Segunda Câmara, Acórdão 6.552/2009, Rel. Ministro Aroldo Cedraz, Sessão de 01/12/2009), sinaliza que "É irregular a participação de cooperativas em licitação cujo objeto se refira a prestação de serviço que demande requisitos próprios da relação de emprego, como subordinação (hierarquia) e habitualidade (jornada de trabalho) dos trabalhadores." (TCU, Plenário, Acórdão 2221/2013, Rel. Ministro José Múcio Monteiro, Sessão de 21/08/2013)".

2- Tendo em vista também a Lei Federal nº 12.690/2012, cujo teor dispõe sobre a organização e o funcionamento destas sociedades, estabeleceu, em seu art. 5º, que a "cooperativa de trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada"

3- Tendo em vista também termo de conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a união:

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles**:** a) Serviços de limpeza; b) Serviços de conservação**;** c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria; d) Serviços de recepção; e) Serviços de copeiragem; f) Serviços de reprografia; g) Serviços de telefonia; h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) Serviços de secretariado e secretariado executivo; j) Serviços de auxiliar de escritório; k) Serviços de auxiliar administrativo; l) Serviços de office boy (contínuo); m) Serviços de digitação; n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas; o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante; p) Serviços de ascensorista; q) Serviços de enfermagem; e r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

4.7. Não será permitida a participação em consórcio.

4.8. As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Unidade Requisitante para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

4.9. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

4.10. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4.11. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.12. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.14. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

4.14.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.15. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas e jurídicas que se encontrarem em débito com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

4.16. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**, a licitante assinalará **"SIM"** ou **"NÃO"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **DECLARAÇÕES**:

4.16.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)

4.16.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos)

4.16.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica)

4.16.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)

4.16.5. Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

4.16.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade)

4.16.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

4.16.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.16.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.16.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.18. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no **menor preço global** do objeto licitado.

6.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecido.

6.3.1. Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.2. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

6.3.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

6.4. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.5. O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

6.5.1. O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

6.5.2. Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

6.6. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

6.7. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê–lo pelo Pregoeiro.

6.8. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

6.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

6.10.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca, quando for o caso;

7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência de elaboração e deliberação da Unidade Gestora Requisitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do grupo.**

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:

8.13.1. Na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

8.13.2. Na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20.2. Para fins do item **8.20.1**., o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item **9.8**, só será considerada após diligência, provocada pelo Pregoeiro ao setor técnico adequado, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
e) Documentação relativa à qualificação técnica.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

10.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.1.2. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento "sim ou não", em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.20 deste Edital.

10.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

10.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

10.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **10.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. Da Habilitação Jurídica:

10.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

10.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

10.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

10.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

10.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.7. Da Habilitação Econômica-Financeira:

10.7.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.2.A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.7.2.1. Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
ILC ..... maior ou igual a 1(um)
ILG ..... maior ou igual a 1(um)

10.7.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado pelo órgão responsável.

10.7.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.7.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

10.7.4. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

10.7.5. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

10.7.5.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

10.8. Da Habilitação Fiscal:

10.8.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

10.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.8.5.1. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

10.8.5.1.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

10.8.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

10.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.8.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8.8.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

10.9.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

10.10. Da Qualificação Técnica:

10.10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

10.10.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

10.10.3. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

10.10.4. A apresentação dos atestados ou documentos similares que comprovem a capacidade técnica da pretensa empresa fornecedora são condições para a habilitação da mesma no certame.

10.10.5. Capacidade técnica operacional refere se à estrutura que a empresa possui para realizar o empreendimento (equipamentos, equipe técnica, fornecedores, etc.) e deve ser comprovada por meio da experiência da empresa na realização de contratos de serviços similares. Deve ser apresentado:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o bom desempenho do licitante, compatível em características, quantidades e prazos, realizado em vias urbanas ou rurais, com o objeto da presente licitação. Os serviços e quantitativos mínimos a serem comprovados para cada lote estão especificados nas tabelas a seguir:

TABELA I - Quantidades mínimas (Atestado de Capacidade Técnica)

/ ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT. / ANO

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

1.1	FORNECIMENTO COM IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO OU ACM, EM PELÍCULA RETORREFLETIVA - SINAL IMPRESSO, FIXADA EM POSTES PROPRIOS OU POSTES DE ILUMINAÇÃO - PLACAS DE SOLO	M²	1.000,00

10.10.6. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão estar emitidos em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e autenticado pela entidade na qual o serviço foi prestado.

10.10.7. Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado em consórcio, serão considerados, para comprovação do quantitativo mínimo exigido, os serviços efetivamente executados pela Licitante, discriminados separadamente no atestado técnico para cada participante do consórcio. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas separadamente, serão consideradas as quantidades de serviços comprovadas no referido atestado na proporção da participação da Licitante na composição do referido consórcio. Para tanto, deve ser juntada ao atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio indicando o percentual de participação do consorciado.

10.10.8. Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado por empresa que tenha passado por processo de cisão total ou parcial, deverá ser juntado à documentação, o instrumento jurídico da cisão, constando a especificação da divisão dos atestados de capacidade técnico- operacional entre as empresas derivadas. Na ausência desta divisão, a capacidade técnico- operacional indicada no atestado deve ser considerada proporcionalmente entre as empresas derivadas.

10.10.9. Caso o atestado apresentado não tenha sido emitido pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Declaração formal do contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome da Licitante Subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;
c) Contrato firmado entre o contratado principal e a Licitante Subcontratada, devidamente registrado, conforme item 10.10.6.

10.10.10. A Licitante deverá, ainda, apresentar uma declaração de disponibilidade de equipamentos, conforme modelo constante no **ANEXO V - Modelo da Declaração de Disponibilidade de Equipamentos**, declarando que possui ou disponibilizará os equipamentos/veículos para execução dos serviços de Sinalização Vertical que for efetuada proposta neste processo licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO RECURSO

12.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

12.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo–lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

12.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Integra o presente Edital, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Unidade Requisitante e a ADJUDICATÁRIA.

13.3. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo–lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

13.3.2. Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços (ARP) ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da ARP ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

13.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato ou da ARP, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável da fiscalização quanto à execução do contrato.

13.6.1. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

13.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

13.09. O Contrato vigorará a partir da assinatura até 36 (trinta e seis) meses.

13.11. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11.1. No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

13.12. As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras Públicas.

13.13. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.14. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

13.15. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal no 14.133/2021.

13.16. Das Restrições

13.16.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

13.16.1.1 SICAF;
13.16.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br); e
13.16.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

13.16.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.16.3. Caso conste na Consulta de Situação da empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.16.5. A empresa será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

13.16.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da empresa será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.16.7. É dever da empresa manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.16.8. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.16.9. Serão aceitos registros de CNPJ da empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.17. Da Visita Técnica

13.17.1. A visita técnica é facultativa, no entanto, a empresa vencedora não poderá realizar questionamentos posteriores que impliquem em dificuldades na execução do objeto contratado, caso opte pela não realização.

13.17.1.1. A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes a elaboração das especificações e a execução do serviço.

13.17.1.2. Todas as despesas referentes à visita técnica, caso optem em realizar, serão de responsabilidade da empresa.

13.17.2. A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir o ônus dos serviços decorrentes.

13.17.3. A visita técnica poderá ser agendada em até 72 horas, antes da abertura do pregão, pelo telefone (32) 3690-7258, e ser realizada das 09:00h às 16:00h. e-mail: *setorsinalizacao@gmail.com*. O representante do órgão emitirá uma Declaração de Visita Técnica, com informações da empresa licitante, caso opte pela visita.

13.17.4. Caso a Licitante opte pela **não** realização, deverá apresentar Declaração Formal de Visita Técnica, conforme **ANEXO VII**, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

13.18. Da Aceitação Contratual

13.18.1. A ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL, que define a data de iniciação das atividades, somente poderá ser emitida após a conclusão do laudo de vistoria, que permitirá a confirmação de que os materiais, veículos, equipamentos, ferramentas e pessoal estejam em acordo com as especificações deste instrumento.

13.18.2. O laudo de vistoria deverá observar de forma técnica e qualitativa todos os itens abaixo listados, conforme modelo abaixo (QUADRO II):

QUADRO II - ITENS A SEREM VERIFICADOS

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

ITENS	Descrição	Atende as especificações do instrumento (SIM / NÃO)	Observação
1	Veículo para implantação de placas de solo		
2	Veículo para Fiscalização		
3	Placas de sinalização viária		
4	Equipes de serviço		
5	Segurança (EPC e EPI)		
6	Identificação empresa (LOGOMARGA)		

13.18.3. A vistoria deverá ser executada pelo FISCAL, devidamente nomeado conforme IN nº 66/2023, bem como ratificada pelo GESTOR do contrato.

13.18.4. No caso de irregularidades, a GESTÃO deverá notificar a empresa em até 48h, de modo a permitir que a CONTRATADA regularize as desconformidades apontadas.

13.18.5. A CONTRATADA terá o prazo de até 5 dias úteis para após recebimento da notificação, para regularizar tais desconformidades.

13.18.6. Após conclusão, a GESTÃO deverá informar a empresa contratada, possibilitando no caso de deferimento pela U.G., a emissão da ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

13.19. Dos Requisitos da Contratação

13.19.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

13.19.1.1. Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

13.19.1.2. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada.

13.19.1.3. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

13.19.1.4. Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13.19.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13.19.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

13.19.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e frota, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

13.19.5. Nos serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão obedecer rigorosamente ao especificado nos projetos, especificações técnicas, planilhas, bem como atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

13.19.6. Caso a empresa deseje substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, será necessário apresentar memorial descritivo e justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos.

14. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

14.1.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

14.1.3. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

14.1.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 14.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.1.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 14.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.1.6. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

14.1.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

14.2. Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

14.3. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo–lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

14.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

14.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo D**.

15.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

15.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

15.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.4. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

15.5. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Unidade Requisitante e as licitantes vencedoras.

16.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal no 14.133/2021.

16.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

16.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–se a Unidade Requisitante o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

16.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 21.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

17. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

17.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

17.2.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/23.

17.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

17.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

17.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
j) por ordem judicial.

17.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

17.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

17.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

17.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 23 do Anexo A)**

18.1.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

18.1.5. O FISCAL do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.1.6. O FISCAL do contrato informará a seus superiores (GESTOR), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

18.1.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

18.1.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.1.9. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.1.10. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.1.11. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.1.12. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

18.1.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.1.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.1.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de FISCALIZAÇÃO, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de FISCALIZAÇÃO, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.1.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

18.1.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

18.1.18. O acompanhamento da execução e gestão do contrato será realizado por GESTOR e FISCAIS, funcionários da U.G. designados por portaria, conforme IN nº 66/2023 da Controladoria Geral do Município de Juiz de Fora.

18.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

18.2.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2.3. O pagamento será feito da seguinte forma:

a) A CONTRATANTE encaminhará mensalmente a nota fiscal, juntamente com o IMR, para pagamento de acordo com Planilha de Medição Mensal, aferida e assinada pelo FISCAL e GESTOR, que será realizado em até 30 (trinta) dias, juntamente com os Boletins de Medição (que compõem a Planilha de Medição), informando a conclusão dos serviços executados pela CONTRATADA.
b) O valor resultante será pago em até 30 (trinta) dias após a autorização de liquidação pela U.G..

18.2.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, conforme consta na Nota de Empenho anexa ao Contrato de Execução dos Serviços, devendo ser enviada ao gestor do contrato de forma eletrônica, carta ou requerimento, solicitando o pagamento com a nota e os seguintes documentos:

a) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT;
d) Certidão negativa de tributos e outros débitos municipais;
e) Certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
f) Encaminhar junto com a primeira fatura dos serviços o comprovante do registro do contrato no CREA/CAU, ART/RRT, como condição para realização do pagamento.

18.2.5. Havendo qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no item anterior até a devolução do documento corrigido.

18.2.6. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

18.2.7. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo município.

18.2.8. Os pagamentos serão realizados integralmente conforme nota fiscal, baseada na PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL e boletins de medição.

18.2.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no IMR, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.3 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.3.2. Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá solicitar a ordem de serviço devidamente assinada pelo encarregado, com o boletim de medição (**ANEXO IV**) que deverá ser anexado a medição mensal.

18.3.3. Caso a CONTRATANTE verifique inconformidades no local, emitirá um relatório para a CONTRATADA solicitando os ajustes necessários.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

18.3.4. Após o recebimento da NOTIFICAÇÃO e do relatório de vistoria, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar tais inconsistências e informar a conclusão à CONTRATANTE.

18.3.5. A CONTRATADA, deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO LAUDO DE CONFORMIDADE DE MATERIAIS, às suas custas em até 5 (cinco) dias da data de iniciação das atividades que será determinada pela ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

18.3.6. A FISCALIZAÇÃO do contrato poderá interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Estiver em desacordo com o previsto e determinado no contrato;
b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;
c) Houver influências climáticas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
e) Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.

18.4 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.4.2. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas integrantes deste Edital e nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e do CTB (Lei 9.503 de 23/09/1997). No caso de dúvidas, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.

18.4.3. A empresa CONTRATADA somente deverá iniciar os serviços após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município e a emissão de ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

18.4.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

18.4.5. Constitui motivo para rescisão de contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, quando não admitida no edital e no contrato.

18.4.6. A execução pela empresa CONTRATADA deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, sinalização provisória, transporte, veículos, celular, hospedagens, passagens, fretes, deslocamento de máquinas e equipamentos para execução dos serviços, enfim tudo o que for preciso para garantir a execução, a segurança, a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

18.4.7. Os serviços contratados somente poderão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (placas de obras dos serviços que estão sendo realizados, cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes de alerta), pela empresa contratada, na área onde estarão serão executados os serviços de sinalização trânsito.

18.4.8. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
b) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

c) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes com relação ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
d) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
e) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
f) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.
g) Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos, se houver.
h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; NR-35 – Trabalhos em altura.
i) À Resolução CONFEA n. º 425/98 (ART).

18.5 DOS LAUDOS TÉCNICOS

18.5.2. No que tange o Itens 1.1, 1.2, 1,3 e 1.4 do QUADRO I - Serviços que compõem ao objeto a ser licitado, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, laudo Técnico emitido por laboratório, devidamente credenciado pelo INMETRO, atualizado dentro do prazo máximo de 180 dias, os itens:

a) Chapas de Alumínio Composto (ACM), conforme norma ABNT NBR 15.446/06;
b) Película retro refletiva em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013
c) Tubo de aço carbono, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40;

18.5.3. Caso o LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS (solicitado pela CONTRATADA) reprove algum material ou especificação constante no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar as inconsistências e apresentar ao GESTOR um novo LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS às suas custas, e desde que emitido por laboratório devidamente homologado.

19. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. As regras sobre entrega e critério de aceitação do objeto constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital.**

19.2. Do Recebimento

19.2.1. Deverão ser cumpridos os parâmetros com base no art. 140, inciso I da Lei 14.133. de forma a ressaltar as peculiaridades do serviço especificado de sinalização vertical e de seus protocolos de execução, cadastrados, organizados e expedidos pela U.G. através da GESTÃO atuante.

19.2.2. PROVISÓRIO

19.2.2.1. O recebimento dos serviços, se restringirá aos EMPENHOS DE SERVIÇO (**ANEXO III**), deste instrumento) que são compostos de Ordens de Serviço (projetos de sinalização), sendo executados, fiscalizados, medidos e aceitos de forma gradual.

19.2.2.2. Após a conclusão de cada Ordem de Serviço “O.S.”, a FISCALIZAÇÃO emitirá um BOLETIM DE MEDIÇÃO (**ANEXO IV**, deste instrumento), relacionado a O.S. verificada, com seus quantitativos e observações detalhadas, que serão adicionadas a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

19.2.3. DEFINITIVO

19.2.3.1. Só deverão ser anexados a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL para liquidação, os BOLETINS DE MEDIÇÃO que não possuírem, irregularidades de execução, vícios e incoerências.

19.2.3.2. Serão anexados para emissão de PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, apenas BOLETINS DE MEDIÇÃO aceitos e devidamente detalhados pela FISCALIZAÇÃO, bem como ratificados pela GESTÃO do contrato.

19.2.3.3. As Ordens de Serviço que apresentarem irregularidades, apesar de medidas, não poderão ser liquidadas até a regularização dos apontamentos observados pela FISCALIZAÇÃO nos BOLETINS DE MEDIÇÃO, que deverão ficar suspensos.

19.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

19.3.1. Para execução do objeto, deverão der utilizados todos os materiais, ferramentais, equipamentos, veículos e mão de obra capacitada necessários para a implantação efetiva das ordens de serviço e projetos de sinalização vertical, conforme descrito no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais, deste instrumento.

19.3.2. As datas de iniciação, bem como prazos de execução dos serviços será definido com base nos EMPENHOS DE SERVIÇO, repassados a CONTRATADA, conforme meios indicados.

19.3.3. Os serviços serão definidos através de ordens de serviço - O.S.'s (projetos) repassadas em pacotes de empenhos, através de Empenhos de Serviço (**ANEXO III**), emitidos pelo GESTOR, contendo a listagem de serviços, prazos de execução e demais informações relevantes a execução. Os EMPENHOS DE SERVIÇO, serão informados a CONTRATADA, por meio de ofício através da plataforma PJFÁgil.

19.3.4. Caso haja necessidade de prorrogação prazo, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido em até 15 (quinze) dias antes do prazo final da ORDEM DE SERVIÇO, justificando as causas e propondo novos prazos, que será analisado pelo GESTOR do Contrato.

19.3.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.

19.3.6. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos prédios envolvidos até a definitiva aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.

19.3.7. As especificações técnicas encontram-se no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais.

19.3.8. A execução dos serviços será acompanhada pelo GESTOR do contrato, indicado pelo município.

19.3.9. Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Boletim de Medição que deverá ser anexado a medição mensal.

19.4. DA MEDIÇÃO

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

19.4.1. A medição deverá seguir para fins de cálculos de área (m²) e unidade (un), os valores especificados conforme **ANEXO I**, devendo ser formalizados com modelos de Boletins de Serviço (**ANEXO IV**), referentes, obrigatoriamente, a cada Ordem de Serviço e/ou projeto determinado pela U.G.

19.4.2. Para Implantação, incluindo fornecimento: serão medidas e pagas as unidades efetivamente implantadas.

19.4.3. Para Remoção: serão medidos e pagos os serviços referentes as unidades efetivamente removidas.

19.4.4. Só serão consideradas para fins de composição da PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, os Boletins de Medição que forem referentes a Ordens de Serviço e/ou projetos efetivamente concluídos, sendo adiados para pagamento após a complementação do serviço.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Da Unidade Requisitante:

20.1.1. As regras sobre as obrigações da Unidade Requisitante constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 22.2 do Anexo A)**

20.1.2. O CONTRATANTE fornecerá o projeto executivo e as planilhas de quantitativo e orçamentária dos itens a serem implantados;

20.1.3. Aceitar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

20.1.4. Emitir ORDEM DE SERVIÇO, autorizando o início da implantação da sinalização;

20.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.7. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

20.1.8. Acompanhar efetivamente e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

20.1.9. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

20.1.10. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

20.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

20.2. Da licitante vencedora:

20.2.1. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

20.2.2. As regras sobre as obrigações da licitante vencedora constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 22.1 do Anexo A).**

20.2.3. Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

20.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE durante a execução, quaisquer divergências entre a sinalização existente e a prevista em projeto, que porventura não tenham sido identificadas, para decisão da medida a ser adotada. Qualquer alteração feita durante a execução e não autorizada previamente pela SMU será glosada ao final do contrato.

20.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.2.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços e materiais com avarias ou defeitos;

20.2.7. Atender os serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, contratos de trabalho e comerciais resultantes da execução dos serviços.

20.2.8. Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se de materiais novos e de primeira linha, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

20.2.9. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do FISCAL do Contrato e anuência do GESTOR. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

20.2.10. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;

20.2.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de Agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;

20.2.12. Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro ou arquiteto prepostos, capacitados e habilitados, para representar a empresa CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO da Contratante. O engenheiro/arquiteto preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

20.2.13. Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre comportamento inadequado, a juízo dos FISCAIS e/ou GESTOR da CONTRATANTE;

20.2.14. Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE em qualquer dia e horário e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

20.2.15. Cabe a CONTRATADA o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá providenciar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a CONTRATANTE;

20.2.16. Registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos arquitetos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar de o início da execução do contrato e encaminhar os comprovantes ou ART/RRT validada ao fiscal do Contrato.

20.2.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios, obedecendo os prazos definidos pela CONTRATANTE, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano;

20.2.18. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

20.2.19. Comunicar imediatamente ao FISCAL do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

20.2.20. Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção e comunicar o FISCAL do contrato;

20.2.21. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

20.2.22. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

20.2.23. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

20.2.24. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais (civis, penais, trabalhistas), ações por perdas ou danos e indenizações oriundas da prestação dos serviços;

20.2.25. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;

20.2.26. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço ou quando solicitado pela CONTRATANTE, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

20.2.27. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

20.2.28. Apresentar às suas custas, um LAUDO TÉCNICO DE MATERIAIS, aprovando a amostra analisada, desde que o primeiro laudo solicitado pela CONTRATANTE tenha reprovado algum material ou especificação constante no **ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais**.

20.2.29. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para fiscalização, um veículo tipo caminhonete, potência mínima 100cv, cabine dupla, com capacidade de carga acima de 600kg, ano/modelo 2023 (mínimo), com seguro total, sem motorista e com todos os custos de abastecimento, troca de óleo e manutenções periódicas preventivas.

20.2.30. O consumo de combustível deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, com limite mensal de 200 litros. O veículo deverá atender média de consumo mínima de 7km/l.

20.2.31. A CONTRATADA deverá indicar o posto de abastecimento, onde o veículo deverá ser abastecido, ficando a cargo da CONTRATADA, a quitação dos débitos.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4, sujeitando–a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital.**

21.1.1. As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 24 do Anexo A)**

21.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.1. As regras sobre pagamento constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 11 do Anexo A)**

22.2. A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

22.3. Do reajuste:

22.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

I =

(TX/100)

365
EM

= I x N x VP

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

22.3

.2. Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

22.3.3. Nos termos do art. 25, §8°, I, e 92, V, e §4°, I, da Lei n° 14.133/21, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, o contrato poderá – preferencialmente por simples apostila, a teor do art. 136, I, da Lei n° 14.133/21 – ter seu valor reajustado, com base no IPCA.

22.3.3. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

22.3.5. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

23. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

23.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

23.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

23.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

23.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

23.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

23.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.5.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.5.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Administração indicar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

23.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.7.1. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

23.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

23.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

25.14. Fica eleito o Foro do Município de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

25.15. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Subsecretaria de Licitações e Compras pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

25.16. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Subsecretaria de Licitações e Compras, obedecida a legislação vigente.

25.17. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

25.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo A - Termo de Referência.
Anexo B – Planilha de Média de Preço e Especificação Detalhada.
Anexo C – Estudo Técnico Preliminar
Anexo I – Especificação Técnica e Condições Gerais *(Meio Digital)*
Anexo II – Desenho Técnico de Sinalização Vertical *(Meio Digital)*
Anexo III – Empenho de Serviço *(Meio Digital)*
Anexo IV – Boletim de Medição *(Meio Digital)*
Anexo V – Modelo de Disponibilidade de Equipamentos *(Meio Digital)*
Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial *(Meio Digital)*
Anexo VII – Declaração de Não Realização de Visita Técnica *(Meio Digital)*
Anexo VIII – Instrumento de Medição de Resultado *(Meio Digital)*
Anexo D – Minuta da Ata de Registro de Preço.
Anexo E - Termo Aditivo de Adesão com Alteração Quantitativa à Ata de Registro de Preços
Anexo F – Minuta de Contrato.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

(GESTOR DA UNIDADE REQUISITANTE)

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024 – SMU

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA UNIDADES REQUISITANTES

1.1 Unidade Gestora: Secretaria de Mobilidade Urbana - SMU / PJF

2 DA LEI DE REGÊNCIA

2.1 Lei Federal 14.133/2021

3 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, descritas no QUADRO I, abaixo:

CATSER Nº: 2836-GRUPO: 833 (INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL / HORIZONTAL)

QUADRO I - Serviços que compõem o objeto a ser licitado

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00
	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL,				

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

1.4	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

4 DA MODALIDADE, PROCEDIMENTO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E REGIME

4.1 MODALIDADE: Pregão, com base no art. 29 da Seção II da lei de regência.

> *"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*
>
> *Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei."*

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *"XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:*
>
> *a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;"*

4.2 FORMA: Eletrônica, com base Art. 17, §2º, da lei de regência.

4.3 PROCEDIMENTO: Sistema de Registro de Preço, com base no art. 82 da Seção V da lei de regência.

> *Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:*
>
> *§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:*
>
> *I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;*
>
> *II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;*
>
> *III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;*
>
> *IV - atualização periódica dos preços registrados;*
>
> *V - definição do período de validade do registro de preços;*
>
> *VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.*

4.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, com base no art. 46 da Seção II da lei de regência e justificativa em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares** (ITEM 7).

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

"Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

II - Empreitada por preço global;"

Artigo 18, citado acima:

"§ 1º É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo,

ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 desta Lei.

§ 9º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários."

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

4.5 REGIME: empreitada por preço unitário, com base no art. 46 da Seção II da lei de regência.

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a previsão do art. 84, Lei 14.133/2021.

5.2 A vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de publicação no diário oficial do município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, frente a purificativa abaixo apresentada:

JUSTIFICATIVA: Por se tratar da prestação de serviço de sinalização viária diretamente vinculada a uma atividade com características de manutenção comprovadamente continuada (sinalização de vias - implantação / manutenção / remoção), visto as frequentes necessidades de reabertura de processo relacionado ao mesmo objeto nos últimos anos, bem como pratica utilizada por diversas prefeituras (QUADRO I, do item 5.2) a fim de cumprir as responsabilidades da U.G. frente às normas federais de trânsito, vimos com base no art. 106 da Lei 14.133/21, solicitar que o contrato tenha vigência de 36 (trinta e seis) meses, de modo a garantir uma maior regularidade e continuidade dos serviços a serem prestados, buscando maior eficiência e produtividade em equilibro com os custos pré-estabelecidos mediante a estipulação de cronograma físico-financeiro, assim como minimizar desgastes operacionais frente ao atendimento da população.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.3 O prazo de execução do contrato será validado em função da ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL (formalizada através de ofício contendo todos os dados informativos do contrato), repassados à CONTRATADA, devidamente ratificado pelo GESTOR.

6 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 O contexto encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ITEM 2).

7 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O contexto encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ITEM 6).

8 DA ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 Estima-se que o montante de gasto com o contrato será de **R$ 7.214.619,00** (*sete milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e dezenove reais),* conforme estimativa apontada na tabela do ITEM 3 deste documento.

8.2 Os valores foram adquiridos com base na metodologia de cálculo descrita no ITEM 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, do **Estudo Técnico Preliminar**.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual e atendida pela seguinte dotação.

Unidade Gestora: 141100;

Plano de Trabalho: 1.26.782.0014.2197.0000;

Fonte de Recurso: 1.7.52.000000;

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 DOS CRÍTÉIROS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no **ANEXO VIII**.

10.2 Será aplicada a retenção ou glosa no pagamento, com base no IMR, proporcional à irregularidade verificada, cujo percentual incidirá sobre os valores parciais dos itens que compõem a PLANILHA DE SERVIÇOS (**QUADRO I**), sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

I - Não produzir os resultados acordados;

II - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

10.3 Os valores retidos, conforme subitem 11.2, com base no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, só poderão ser reconsideradas para posterior ressarcimento à CONTRATADA, mediante as condições abaixo descritas:

I - A regularização do item, que justificou a retenção parcial e/ou totalmente tenha sido sanada dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, ratificada por documentação formal com anuência do GESTOR;

II - A irregularidade do item observado, não tenha sido gerada por dolo ou intenção da CONTRATADA, acarretando prejuízo público, social ou financeiro;

III - Constatada ausência de quaisquer ocorrências que denotem IMR = 0%, no mês compreendido da medição, sendo adicionalmente ressarcido em NF complementar;

IV – No caso de encerramento contratual.

10.3.1 Para fins de ressarcimento, o valor a ser devolvido deverá estar baseado no valor unitário atualizado com base no reajuste, conforme parâmetros determinados no item 10, deste TR.

10.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios descritos no ANEXO VIII (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR), classificados como “Módulo A” e Módulo B”, sendo:

I - Módulo “A”: para irregularidades diretamente vinculadas a equipes, comportamento, equipamento e material;

II - Módulo “B”: para irregularidades vinculadas ao comportamento da empresa, cumprimento dos serviços, bem como conhecimento técnico apropriado ao objeto.

10.6 O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à d apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante, responsável pela fiscalização da aquisição:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

[illegible]

10.7 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

10.8 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

10.9 No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências previstas, fica a unidade requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Licitante Vencedora, das penalidades previstas.

10.10 A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação.

10.11 Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

10.12 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

10.13 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu

vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I\ (TX/100)$$

$$365$$

$$EM= I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

10.14 Para a hipótese definida no subitem anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

11 DA PROBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 É prerrogativa do Poder Público, na condição de com empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133, que em seu artigo 15 atribui à Administração Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

11.2 Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

11.3 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

11.4 A medida adotada com relação certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e p proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

11.5 A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

11.6 É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU:

12 DAS RESTRIÇÕES

"É vedada a participação de cooperativas em licitações quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e seu contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".

12.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.1.1 SICAF;

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br); e

12.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (*https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep*).

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3 Caso conste na Consulta de Situação da empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5 A empresa será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da empresa será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.7 É dever da empresa manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.8 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9 Serão aceitos registros de CNPJ da empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

12.10 Para fins de contratação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCME I, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

13.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

13.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 DA HABILITAÇÃO SOCIAL:

13.2.1 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13.3 DA REGULARIDADE FISCAL

13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

13.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

13.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

13.3.3.1 Na hipótese de a empresa estar sediada em Estados que possuem certidão estadual de tributos e dívida ativa separadas (Fazenda Estadual e Procuradoria) a regularidade deverá ser demonstrada por meio de 2 (duas) certidões.

13.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da licitante, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

a) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS); e

13.3.6 Prova de regularidade de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de certidão expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

Obs.: As certidões acima poderão ser emitidas pela internet, desde que sua validade possa ser confirmada no sítio eletrônico do órgão responsável pela emissão.

13.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Com base no art. 69 da Lei n° 14.133/21, seguem abaixo exigências deste instrumento:

13.4.1 Balanço patrimonial acompanhado das demais demonstrações contábeis do exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

13.4.1.1 Entenda-se por “na forma da lei”:

13.4.1.2 Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem admitidos à negociação, conforme o caput do art. 289 da Lei nº 6.404/76, alterada pela MP 892, de 05 de agosto de 2019;

13.4.1.3 Quando outra forma societária: balanço patrimonial consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos, conforme sua natureza jurídica, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (Decreto nº 8.683/2016).

13.4.1.4 Caso a empresa seja optante pelo Simples ou Lucro Presumido, deverá apresentar ainda o respectivo Termo de Opção.

13.4.1.5 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

a) As licitantes deverão apresentar documento, assinado por contador e representante legal da empresa, onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.4.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, caso não haja data de validade expressa no documento.

15.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1.2 Capacidade técnica operacional refere se à estrutura que a empresa possui para realizar o empreendimento (equipamentos, equipe técnica, fornecedores, etc.) e deve ser comprovada por meio da experiência da empresa na realização de contratos de serviços similares. Deve ser apresentado:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove

(m) o bom desempenho do licitante, compatível em características, quantidades e prazos, realizado em vias urbanas ou rurais, com o objeto da presente licitação. Os serviços e quantitativos mínimos a serem comprovados para cada lote estão especificados nas tabelas a seguir:

TABELA I - Quantidades mínimas (Atestado de Capacidade Técnica)

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT. / ANO
1.1	FORNECIMENTO COM IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO OU ACM, EM PELÍCULA RETORREFLETIVA - SINAL IMPRESSO, FIXADA EM POSTES PROPRIOS OU POSTES DE ILUMINAÇÃO - PLACAS DE SOLO	M²	1.000,00

15.1.3 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão estar emitidos em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e autenticado pela entidade na qual o serviço foi prestado.

15.1.4 Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado em consórcio, serão considerados, para comprovação do quantitativo mínimo exigido, os serviços efetivamente executados pela Licitante, discriminados separadamente no atestado técnico para cada participante do consórcio. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas separadamente, serão consideradas as quantidades de serviços comprovadas no referido atestado na proporção da participação da Licitante na composição do referido consórcio. Para tanto, deve ser juntada ao atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio indicando o percentual de participação do consorciado.

15.1.5 Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado por empresa que tenha passado

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

por processo de cisão total ou parcial, deverá ser juntado à documentação, o instrumento jurídico da cisão, constando a especificação da divisão dos atestados de capacidade técnico-operacional entre as empresas derivadas. Na ausência desta divisão, a capacidade técnico-operacional indicada no atestado deve ser considerada proporcionalmente entre as empresas derivadas.

15.1.6 Caso o atestado apresentado não tenha sido emitido pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Declaração formal do contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome da Licitante Subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

c) Contrato firmado entre o contratado principal e a Licitante Subcontratada, devidamente registrado, conforme item 15.1.3.

15.1.7 A Licitante deverá, ainda, apresentar uma declaração de disponibilidade de equipamentos, conforme modelo constante no ANEXO V - Modelo da Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, declarando que possui ou disponibilizará os equipamentos/veículos para execução dos serviços de Sinalização Vertical que for efetuada proposta neste processo licitatório.

16 DA VISITA TÉCNICA

16.1 A visita técnica é facultativa, no entanto, a empresa vencedora não poderá realizar questionamentos posteriores que impliquem em dificuldades na execução do objeto contratado, caso opte pela não realização.

16.1.2 A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes a elaboração das especificações e a execução do serviço.

16.1.3 Todas as despesas referentes à visita técnica, caso optem em realizar, serão de responsabilidade da empresa.

16.2 A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir o ônus dos serviços decorrentes.

16.3 A visita técnica poderá ser agendada em até 72 horas, antes da abertura do pregão, pelo telefone (32) 3690-7258, e ser realizada das 09:00h às 16:00h. e-mail: *setorsinalizacao@gmail.com*. O representante do órgão emitirá uma Declaração de Visita Técnica, com informações da empresa licitante, caso opte pela visita.

16.4 Caso a Licitante opte pela **não** realização, deverá apresentar Declaração Formal de Visita Técnica, conforme ANEXO VII, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

17 DA ACEITAÇÃO CONTRATUAL

17.1 A ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL, que define a data de iniciação das atividades, somente poderá ser emitida após a conclusão do laudo de vistoria, que permitirá a confirmação de que os materiais, veículos, equipamentos, ferramentas e pessoal estejam em acordo com

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

as especificações deste instrumento.

17.2 O laudo de vistoria deverá observar de forma técnica e qualitativa todos os itens abaixo listados, conforme modelo abaixo (QUADRO II):

QUADRO II - ITENS A SEREM VERIFICADOS

ITENS	Descrição	Atende as especificações do instrumento (SIM / NÃO)	Observação
1	Veículo para implantação de placas de solo		
2	Veículo para Fiscalização		
3	Placas de sinalização viária		
4	Equipes de serviço		
5	Segurança (EPC e EPI)		
6	Identificação empresa (LOGOMARGA)		

17.3 A vistoria deverá ser executada pelo FISCAL, devidamente nomeado conforme IN nº 66/2023, bem como ratificada pelo GESTOR do contrato.

17.4 No caso de irregularidades, a GESTÃO deverá notificar a empresa em até 48h, de modo a permitir que a CONTRATADA regularize as desconformidades apontadas.

17.5 A CONTRATADA terá o prazo de até 5 dias úteis para após recebimento da notificação, para regularizar tais desconformidades.

17.6 Após conclusão, a GESTÃO deverá informar a empresa contratada, possibilitando no caso de deferimento pela U.G., a emissão da ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

18 DO RECEBIMENTO

Deverão ser cumpridos os parâmetros com base no art. 140, inciso I da Lei 14.133, de forma a ressaltar as peculiaridades do serviço especificado de sinalização vertical e de seus protocolos de execução, cadastrados, organizados e expedidos pela U.G. através da GESTÃO atuante.

18.1 PROVISÓRIO

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

"Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;"

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

18.1.2 O recebimento dos serviços, se restringirá aos EMPENHOS DE SERVIÇO (ANEXO III, deste instrumento) que são compostos de Ordens de Serviço (projetos de sinalização), sendo executados, fiscalizados, medidos e aceitos de forma gradual.

18.1.3 Após a conclusão de cada Ordem de Serviço "O.S.", a FISCALIZAÇÃO emitirá um BOLETIM DE MEDIÇÃO (ANEXO IV, deste instrumento), relacionado a O.S. verificada, com seus quantitativos e observações detalhadas, que serão adicionadas a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL.

18.2 DEFINITIVO

18.2.2 Só deverão ser anexados a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL para liquidação, os BOLETINS DE MEDIÇÃO que não possuírem, irregularidades de execução, vícios e incoerências.

18.2.3 Serão anexados para emissão de PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, apenas BOLETINS DE MEDIÇÃO aceitos e devidamente detalhados pela FISCALIZAÇÃO, bem como ratificados pela GESTÃO do contrato.

18.2.4 As Ordens de Serviço que apresentarem irregularidades, apesar de medidas, não poderão ser liquidadas até a regularização dos apontamentos observados pela FISCALIZAÇÃO nos BOLETINS DE MEDIÇÃO, que deverão ficar suspensos.

19 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

19.1 DAS REGRAS GERAIS

19.1.2 Para execução do objeto, deverão der utilizados todos os materiais, ferramentais, equipamentos, veículos e mão de obra capacitada necessários para a implantação efetiva das ordens de serviço e projetos de sinalização vertical, conforme descrito no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais, deste instrumento.

19.1.3 As datas de iniciação, bem como prazos de execução dos serviços será definido com base nos EMPENHOS DE SERVIÇO, repassados a CONTRATADA, conforme meios indicados.

19.1.4 Os serviços serão definidos através de ordens de serviço - O.S.'s (projetos) repassadas em pacotes de empenhos, através de Empenhos de Serviço (ANEXO), emitidos pelo GESTOR, contendo a listagem de serviços, prazos de execução e demais informações relevantes a execução. Os EMPENHOS DE SERVIÇO, serão informados a CONTRATADA, por meio de ofício através da plataforma PJFÁgil.

19.1.5 Caso haja necessidade de prorrogação prazo, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido em até 15 (quinze) dias antes do prazo final da ORDEM DE SERVIÇO, justificando as causas e propondo novos prazos, que será analisado pelo GESTOR do Contrato.

19.1.6 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.

19.1.7 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos prédios envolvidos até a definitiva aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.

19.1.8 As especificações técnicas encontram-se no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

19.1.9 A execução dos serviços será acompanhada pelo GESTOR do contrato, indicado pelo município.

19.2 Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Boletim de Medição que deverá ser anexado a medição mensal.

19.3 DA MEDIÇÃO

19.4 A medição deverá seguir para fins de cálculos de área (m²) e unidade (un), os valores especificados conforme ANEXO I, devendo ser formalizados com modelos de Boletins de Serviço (ANEXO IV), referentes, obrigatoriamente, a cada Ordem de Serviço e/ou projeto determinado pela U.G.:

19.5 Para Implantação, incluindo fornecimento: serão medidas e pagas as unidades efetivamente implantadas.

19.6 Para Remoção: serão medidos e pagos os serviços referentes as unidades efetivamente removidas.

19.7 Só serão consideradas para fins de composição da PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, os Boletins de Medição que forem referentes a Ordens de Serviço e/ou projetos efetivamente concluídos, sendo adiados para pagamento após a complementação do serviço.

20 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

20.1.2 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

20.1.3 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

20.1.4 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

20.1.5 Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

20.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

20.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

20.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e frota, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

20.5 Nos serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão obedecer rigorosamente ao especificado nos projetos, especificações técnicas, planilhas, bem como atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

20.6 Caso a empresa deseje substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, será necessário apresentar memorial descritivo e justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos.

21 CRONOGRAMA FÍSICOS - FINANCEIRO

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

Com base nas metragens estimadas, segue abaixo quadro com as previsões a serem alcançadas.

1º ANO - Data Início (Assinatura do Contrato)

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
1º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
2º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
3º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
4º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
5º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
6º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
7º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
8º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
9º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
10º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
11º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
12º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

2º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
13º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
14º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
15º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
16º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
17º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
18º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
19º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
20º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
21º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
22º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
23º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
24º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

3º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
25º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
26º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
27º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
28º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
29º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
30º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
31º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
32º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
33º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
34º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
35º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

36º Mês	169,00	100	125,00	50	R$ 202.202,75
Total	**2.001,60**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.406.105,00**

22 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 DA CONTRATADA

22.1.2 Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

22.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE durante a execução, quaisquer divergências entre a sinalização existente e a prevista em projeto, que porventura não tenham sido identificadas, para decisão da medida a ser adotada. Qualquer alteração feita durante a execução e não autorizada previamente pela SMU será glosada ao final do contrato.

22.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços e materiais com avarias ou defeitos;

22.1.6 Atender os serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, contratos de trabalho e comerciais resultantes da execução dos serviços.

22.1.7 Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se de materiais novos e de primeira linha, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

22.1.8 Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do FISCAL do Contrato e anuência do GESTOR. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

22.1.9 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;

22.1.10 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de Agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;

22.1.11 Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro ou arquiteto prepostos, capacitados e habilitados, para representar a empresa CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO da Contratante. O engenheiro/arquiteto preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

22.1.12 Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre comportamento inadequado, a juízo dos FISCAIS e/ou GESTOR da CONTRATANTE;

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

22.1.13 Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE em qualquer dia e horário e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

22.1.14 Cabe a CONTRATADA o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá providenciar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a CONTRATANTE;

22.1.15 Registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos arquitetos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar de o início da execução do contrato e encaminhar os comprovantes ou ART/RRT validada ao fiscal do Contrato.

22.1.16 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios, obedecendo os prazos definidos pela CONTRATANTE, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano;

22.1.17 Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

22.1.18 Comunicar imediatamente ao FISCAL do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

22.1.19 Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção e comunicar o FISCAL do contrato;

22.1.20 Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

22.1.21 Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

22.1.22 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

22.1.23 Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais (civis, penais, trabalhistas), ações por perdas ou danos e indenizações oriundas da prestação dos serviços;

22.1.24 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;

22.1.25 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço ou quando solicitado pela CONTRATANTE, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

22.1.26 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

22.1.27 Apresentar às suas custas, um LAUDO TÉCNICO DE MATERIAIS, aprovando a amostra analisada, desde que o primeiro laudo solicitado pela CONTRATANTE tenha reprovado algum material ou especificação constante no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais.

22.1.28 A CONTRATADA deverá disponibilizar, para fiscalização, um veículo tipo caminhonete, potência mínima 100cv, cabine dupla, com capacidade de carga acima de 600kg, ano/modelo 2023 (mínimo), com seguro total, sem motorista e com todos os custos de abastecimento, troca de óleo e manutenções periódicas preventivas.

22.1.29 O consumo de combustível deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, com limite mensal de 200 litros. O veículo deverá atender média de consumo mínima de 7km/l.

22.1.30 A CONTRATADA deverá indicar o posto de abastecimento, onde o veículo deverá ser abastecido, ficando a cargo da CONTRATADA, a quitação dos débitos.

22.2 DO CONTRATANTE:

22.2.2 O CONTRATANTE fornecerá o projeto executivo e as planilhas de quantitativo e orçamentária dos itens a serem implantados;

22.2.3 Aceitar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

22.2.4 Emitir ORDEM DE SERVIÇO, autorizando o início da implantação da sinalização;

22.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.2.7 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

22.2.8 Acompanhar efetivamente e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

22.2.9 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

22.2.10 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

22.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

23 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

23.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

23.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

23.1.5 O FISCAL do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

23.1.6 O FISCAL do contrato informará a seus superiores (GESTOR), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

23.1.7 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

23.1.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

23.1.9 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

23.1.10 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

23.1.11 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23.1.12 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

23.1.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.1.14 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.1.15 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de FISCALIZAÇÃO, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de FISCALIZAÇÃO, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.1.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

23.1.17 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

23.1.18 O acompanhamento da execução e gestão do contrato será realizado por GESTOR e FISCAIS, funcionários da U.G. designados por portaria, conforme IN nº 66/2023 da Controladoria Geral do Município de Juiz de Fora.

23.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

23.2.2 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.2.3 O pagamento será feito da seguinte forma:

a) A CONTRATANTE encaminhará mensalmente a nota fiscal, juntamente com o **IMR**, para pagamento de acordo com Planilha de Medição Mensal, aferida e assinada pelo FISCAL e GESTOR, que será realizado em até 30 (trinta) dias, juntamente com os Boletins de Medição (que compõem a Planilha de Medição), informando a conclusão dos serviços executados pela CONTRATADA.

b) O valor resultante será pago em até 30 (trinta) dias após a autorização de liquidação pela U.G..

23.2.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, conforme consta na Nota de Empenho anexa ao Contrato de Execução dos Serviços, devendo ser enviada ao gestor do contrato de forma eletrônica, carta ou requerimento, solicitando o pagamento com a nota e os seguintes documentos:

a) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT;

d) Certidão negativa de tributos e outros débitos municipais;

e) Certidão negativa de débitos de tributos estaduais;

f) Encaminhar junto com a primeira fatura dos serviços o comprovante do registro do contrato no CREA/CAU, ART/RRT, como condição para realização do pagamento.

23.2.5 Havendo qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no item anterior até a devolução do documento corrigido.

23.2.6 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

23.2.7 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo município.

23.2.8 Os pagamentos serão realizados integralmente conforme nota fiscal, baseada na PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL e boletins de medição.

23.2.9 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no **IMR**, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.3 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.3.2 Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá solicitar a ordem de serviço devidamente assinada pelo encarregado, com o boletim de medição (ANEXO IV) que deverá ser anexado a medição mensal.

23.3.3 Caso a CONTRATANTE verifique inconformidades no local, emitirá um relatório para a CONTRATADA solicitando os ajustes necessários.

23.3.4 Após o recebimento da NOTIFICAÇÃO e do relatório de vistoria, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar tais inconsistências e informar a conclusão à CONTRATANTE.

23.3.5 A CONTRATADA, deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO LAUDO DE CONFORMIDADE DE MATERIAIS, às suas custas em até 5 (cinco) dias da data de iniciação das atividades que será determinada pela ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

23.3.6 A FISCALIZAÇÃO do contrato poderá interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Estiver em desacordo com o previsto e determinado no contrato;

b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;

c) Houver influências climáticas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;

d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

e) Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.

23.4 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

23.4.2 A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas integrantes deste Edital e nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e do CTB (Lei 9.503 de 23/09/1997). No caso de dúvidas, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.

23.4.3 A empresa CONTRATADA somente deverá iniciar os serviços após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município e a emissão de ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

23.4.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

23.4.5 Constitui motivo para rescisão de contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, quando não admitida no edital e no contrato.

23.4.6 A execução pela empresa CONTRATADA deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, sinalização provisória, transporte, veículos, celular, hospedagens, passagens, fretes, deslocamento de máquinas e equipamentos para execução dos serviços, enfim tudo o que for preciso para garantir a execução, a segurança,

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

23.4.7 Os serviços contratados somente poderão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (placas de obras dos serviços que estão sendo realizados, cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes de alerta), pela empresa contratada, na área onde estarão serão executados os serviços de sinalização trânsito.

23.4.8 Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

b) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

c) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes com relação ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

d) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

e) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

f) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.

g) Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos, se houver.

h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; NR-35 – Trabalhos em altura.

i) À Resolução CONFEA n. º 425/98 (ART).

23.5 DOS LAUDOS TÉCNICOS

23.5.2 No que tange o Itens 1.1, 1.2, 1,3 e 1.4 do QUADRO I - Serviços que compõem ao objeto a ser licitado, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, laudo Técnico emitido por laboratório, devidamente credenciado pelo INMETRO, atualizado dentro do prazo máximo de 180 dias, os itens:

a) Chapas de Alumínio Composto (ACM), conforme norma ABNT NBR 15.446/06;

b) Película retro refletiva em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013

c) Tubo de aço carbono, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40;

23.5.3 Caso o LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS (solicitado pela CONTRATADA) reprove algum material ou especificação constante no ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar as inconsistências e apresentar ao GESTOR um novo LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS às suas custas, e desde que emitido por laboratório devidamente homologado.

24 DAS SANÇÕES

24.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

24.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e a CONTRATADA, cumulativamente com a multa.

24.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

24.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

24.4.2 retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

24.4.3 não mantiver sua proposta;

24.4.4 apresentar declaração falsa;

24.4.5 deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

24.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

24.5.2 apresentar documento falso;

24.5.3 de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

24.5.4 foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

24.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor do contrata, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista.

24.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

24.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

24.8.2 abandonar a execução do contrato;

24.8.3 incorrer em inexecução contratual.

24.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

24.9.2 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

24.9.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

24.9.4 afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

24.9.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

24.9.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.9.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

24.9.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

24.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

24.10.2 recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;

24.10.3 deixar de entregar documentação exigida para o certame;

24.10.4 apresentar documentação falsa;

24.10.5 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

24.10.6 não mantiver a proposta;

24.10.7 falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.10.8 comportar-se de modo inidôneo;

24.10.9 cometer fraude fiscal.

24.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 21.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

24.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

24.12.2 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

24.12.3 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

24.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

24.13.2 proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

24.13.3 os danos resultantes da infração;

24.13.4 situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

24.13.5 reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

24.13.6 circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

24.14 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo Decreto Estadual nº 48.821 de 13/05/2024.

24.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no CAGEF.

24.16 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

24.17 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024 – SMU

ANEXO B

PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00
1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMILAR

1 INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprí-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública em consonância com as Normas Técnicas definidas pelo órgão máximo de trânsito - CONTRAN.

OBJETO: "Contratação de serviço especializado para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários, nas vias do município de Juiz de Fora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento".

O processo licitatório deverá ocorrer por meio de "**Ata de Registro de Preços**", baseada no art. 85 da Lei n° 14.133/21, uma vez que cumpri os requisitos por se tratar de serviço relacionado a ramo viário de necessidade permanente executada por meio de ordens de serviço - O.S.'s (projetos de sinalização.

> *"Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:*
> *I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;*
> *II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado."*

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente o município de Juiz de Fora, não possui operacionalidade própria quanto a manutenção das garantias asseguradas pela Lei 9.503/97 - CTB, relacionada a segurança de seus munícipes quanto ao trafego nas vias de pedestres e/ou condutores. O crescimento exponencial de solicitações de sinalização, bem como necessidades de implementações de programas de segurança nas proximidades de escolas, por exemplo, é diretamente afetado pela desproporção de pessoal e principalmente qualificação das medidas praticadas.

Hoje, mesmo que basicamente, o quadro de servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana com atribuição para o serviço de sinalização é insuficiente para atender a demanda, uma vez que conta com apenas os funcionários do quadro demonstrado abaixo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Supervisor I	1
Motorista	2
Serralheiro	1

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

Sem pessoal próprio, bem como outros acessórios, a secretaria não tem capacidade de atendimento de tais solicitações, que por consequência causam descontinuidade de atendimentos, além de divergências entre tipos de sinalização “vertical” x “horizontal”.

Ressaltamos assim, que para conseguir implementar os projetos emergenciais de sinalização (O.S.’s) e realizar manutenções de vias importantes na cidade, em função da equipe gravemente reduzida, acaba-se levando à campo, funcionários em cargo de chefia, conferindo também atribuições não condizentes a funcionários lotados em cargos administrativos.

Considerando também a existência de um contrato de prestação de sinalização horizontal viária ativo (atendendo as normas do CONTRAN - Vol. IV), prestado através de empresa terceirizada junto à Secretaria de Mobilidade Urbana (contrato n° 01.2022-186), e como forma de complementar tal sinalização [1] de projetos e ordens de serviço - O.S.’s, procurando sanar as demandas acumuladas de forma integral, propõem-se a contratação de prestação de serviço de sinalização vertical, uma vez que são dependentes e podem ser facilmente articulados de forma planejada, desde que haja continuidade, obrigatoriamente fator condicionante do contrato.

---

[1] Com base na Legislação de Trânsito, Lei Federal Nº 9503, de setembro de 1997, em seu Art. 88, a sinalização vertical e horizontal deve ser aplicada nas vias, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

Conforme citação acima, a facilidade de operação por meios terceirizados, como continuidade, fornecimento imediato, disponibilidade de equipamentos materiais, e mão de obra capacitada, são fatores importantes a serem considerados, uma vez que por obrigação contratual, garantem às necessidades operacionais do órgão, garantindo o cumprimento das responsabilidades da U.G. contratante.

Esta contratação se faz necessária para que o município possa atender aos padrões de sinalização de trânsito dispostos pela Lei nº 9.503/1997 que Institui o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a Resolução n° 973/22 do CONTRAN que estabelece o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, dentro dos requisitos dos Vol. I, II e III, oferecendo um trânsito seguro aos munícipes e às pessoas que trafegam pelo sistema viário da cidade.

> *Segundo Ford e Calvert (2003), a manutenção e correta sinalização de trânsito tem potencial para reduzir acidentes fatais de trânsito em 55%, acidentes com vítima em 31% e acidentes com danos materiais em 46%.* [2]

---

[2] Ford, S. H. and E. C., Calvert (2003). Evaluation of a low-cost program of road system traffic safety reviews for county highways. Transportation Research Record, 1819, 231-236.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa oferecer ao município, sinalização de trânsito de qualidade e com maior durabilidade, contratando uma empresa especializada capaz de atender as demandas implicadas pelo Departamento de Planejamento e Circulação Viária da SMU/PJF, frente as reinvindicações da população.

Considerando que o município de Juiz de Fora possui 540.756 habitantes (população estimada IBGE 2021) e apresenta uma frota efetiva de 298.974 veículos (conforme dados Anuário SMU - mar/23), sem levar em conta a frota flutuante, ocasionando uma alta taxa de motorização de 1,81 habitantes/veículo.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

Considerando que o município por apresentar uma área urbana de 440,74 km², possuir cerca de 1.492,19km vias em sua malha viária, e buscando um atendimento eficiente e contínuo para um trânsito seguro, de forma simultânea.

Considerando a necessidade de realizar uma sinalização mais duradoura e eficiente estabelecida através de critérios técnicos e principalmente desestimularão do furto, a necessidade de utilização de um material considerado nobre (ACM), sem valor comercial no comercio clandestino de sucata, e resultando em um custo/benefício ideal e que oferece melhor visibilidade e segurança viária, proporcionado uma elevada durabilidade e minimizando a manutenção em especial nos locais com maior potencial para a ocorrência de acidentes.

Ressaltamos que, para que os serviços sejam realizados de forma a atender satisfatoriamente as demandas geradas, é imprescindível que haja mão de obra, equipamentos, frota e materiais de sinalização viária em quantidade que atendam às necessidades existentes no sistema viário atual.

Em razão dessas informações, de forma a cumprir as regras de sinalização viária, é extremamente necessária e pertinente a realização dos serviços por empresa terceirizada. Sendo importante salientar, que em locais e/ou situações que apresentem critérios de avaliação técnica operacional de maior relevância, torna-se imprescindível que a empresa a ser contratada, disponha de tecnologia que será empregada com materiais de sinalização e seus respectivos serviços, ou seja, materiais com qualidade, resistência, visibilidade, confiabilidade e durabilidade superiores, sendo implantados com parâmetros e práticas profissionais adequadas, conforme detalhadas no memorial descritivo da contratação - ANEXO I (Especificações Técnicas e Condições Gerais).

Neste sentido, a Secretaria de Mobilidade Urbana por ser diretamente responsável, conceberia de forma objetiva e contínua, a elaboração de ações de intervenção de tráfego “em campo” visando a execução de serviços de sinalização no município de Juiz de Fora, minimizando ao máximo quaisquer danos causados aos cidadãos em virtude de omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços relacionados ao tema.

Em face ao exposto, e demonstrada a competência da Secretaria de Mobilidade Urbana para adotar as medidas necessárias visando assegurar um trânsito inteligente e seguro, e melhoria da qualidade de vida da população, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de sinalização viária com aplicação de mão-de-obra, materiais, equipamento e frota em diversas vias do município.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente licitação trata-se de uma Ata de Registro de Preços e, portanto, não possuí memória de cálculo específica. Seu quantitativo foi baseado na estimativa média dos últimos anos de implantação, multiplicando por 3, configurando o prazo total de 36 meses, apontada a necessidade das demais secretarias e órgãos públicos municipais.

JUSTIFICATIVA: Por se tratar da prestação de serviço de intervenção viária diretamente vinculada a uma atividade com características de manutenção comprovadamente continuada (sinalização de vias - implantação / manutenção / remoção), visto as frequentes necessidades de reabertura de processo relacionado ao mesmo objeto nos últimos anos, bem como pratica utilizada por diversas prefeituras (QUADRO I, do item 5.2) a fim de cumprir as responsabilidades da U.G. frente às normas federais de trânsito, vimos com base no art. 106 da Lei 14.133/21, solicitar que o contrato tenha vigência de 36 (trinta e seis) meses, de modo a garantir uma maior regularidade e continuidade dos serviços a serem prestados, buscando maior eficiência e produtividade em equilibro com os custos pré-estabelecidos mediante a

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

estipulação de cronograma físico-financeiro, assim como minimizar desgastes operacionais frente ao atendimento da população.

> *Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*
> *I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*
> *II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*
> *III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

Sendo assim, entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantidades:

PLANILHA I – QUANTIDADE

ITEM	ESPECIF.	UNID.	QUANT.
1	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**		
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	6.000,00
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO, DIÂM 2", PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	3.600
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO DA PEÇA EM LOCAL INDICADO	M²	4.500,00
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL, COM RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA, COM DEVOLUÇÃO DA PEÇA EM LOCAL INDICADO	UN	1.800

Dos quantitativos previstos, conforme a demanda embasada nos contratos vigentes de sinalização horizontal, contratos específicos de manutenção de pavimento, bem como projetos de reforço e manutenção na sinalização de escolas, tem-se para 36 meses de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL:

- ✓ Implantação e/ou substituição de placas de SOLO ... = 6.000,00 m²
- ✓ Implantação e/ou substituição de suportes para fixação de placas de SOLO ... = 3.600 um
- ✓ Remoção de placas de SOLO a serem devolvidas ao setor de sinalização do órgão, levando em consideração o reaproveitamento de cerca de 25% ... = 4.500 m²
- ✓ Remoção de suportes de placas de SOLO a serem ao devolvidos ao setor de sinalização do órgão, levando em consideração o reaproveitamento de cerca de 60% ... = 1.800 um

Também foram levados em consideração a extensa malha viária do município, em como as limitações de acesso e declives em regiões periféricas.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 PESQUISA DE PREÇOS

Para os itens interrelacionados e correlatos que compõem o objeto da proposta, foram consultadas fontes abaixo levando em consideração a técnica e a economia.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

1º METODO: UTILIZAÇÃO DE "TABELA DE REFERÊNCIA FORMALMENTE APROVADA PELO PODER EXECUTIVO FEDERAL"

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de contratação serviços e obras de infraestrutura de transportes, avaliou-se a metodologia estabelecida pelo Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013. Buscando a complementação de informações de preços unitários não encontrados na tabela SICRO, analisou-se também a tabela SINAPI.

I - SINAPI - tabela referencial de obras Federal (Decreto 7.983/2013, art. 3º), e;

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

II - SICRO - tabela referencial de infraestrutura de transporte Federal (Decreto 7.983/2013, art. 4º).

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço unit.	Preço Parcial
5213572	1.1	SICRO - ES 01-2024	PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	6.000,00	613,33	R$ 3.679.980,00
5213863	1.2	SICRO - ES 01-2024	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	3.600	436,31	R$ 1.570.716,00
5213364	1.3	SICRO - ES 01-2024	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	4.500	20,24	R$ 91.080,00
104798	1.4	SINAPI MG 2024/03 Desonerado	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1.800	11,69	R$ 21.042,000
TOTAL SEM B.D.I.							**R$ 5.362.818,00**

FONTES: Tabela SICRO - ES 01-2024 Relatório Sintético de Composições de Custos, ref. JAN/2024 e SINAPI Ref: MG 2024-03 - Desonerado.

Composição do BDI para aplicação na planilha acima:

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS" enquadram-se: a construção e recuperação de: autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também se enquadram a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT. Além de quadras descobertas.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

Base de cálculo do ISSQN	Ocorrência da DESONERAÇÃO da folha
(X) Sobre os serviços	( ) SEM Desoneração
( ) Sobre a mão-de-obra	(X) COM Desoneração

	Intervalo de admissibilidade			
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central (AC)	3,80 %	4,67 %	4,50 %	4,67 %
Segura e Garantia (S) e (G)	0,32 %	0,74 %	0,50 %	0,74 %
Risco (R)	0,50 %	0,97 %	0,75 %	0,97 %
Despesas financeiras - DF	1,02 %	1,21 %	1,10 %	1,21 %
Lucro (L)	6,64 %	8,69 %	7,50 %	8,69 %
I1: PIS e CONFINS				3,65 %
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,60 %
I3: Cont. Prev s/ Rec. Bruta (Lei 12.844/13 - Desoneração) [1]				-

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	**23,12 %**
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	**29,35 %**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L) / (1-I1-I2)] - 1

BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L) / (1-I1-I2-I3)] - 1

TOTAL SEM B.D.I.	R$ 5.362.818,00
B.D.I.	R$ 1.573.987,083
TOTAL COM B.D.I.	**R$ 6.936.805,083**

2º METODO [4]**:** PESQUISA DIRETA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FORNECEDORES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO, DESDE QUE SEJA APRESENTADA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DESSES FORNECEDORES E QUE NÃO TENHAM SIDO OBTIDOS OS ORÇAMENTOS COM MAIS DE 6 (SEIS) MESES DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

JUSTIFICATIVA: Em função da heterogeneidade das características e particularidades dos itens que compõem o objeto (conforme TR), com relação aos itens pesquisados nas planilhas disponibilizadas pelo Poder Executivo Federal, o que dificulta consideravelmente a composição dos custos do objeto de forma homogênea e factível, adotou-se a **2ª METODO** como base de precificação, cumprindo a INSTRUÇÃO NORMATIVA STDA Nº 02, de 04 de janeiro de 2023.

[4] I - Deve ser anexado na instrução do processo: 1. a comunicação enviada ao fornecedor com os itens e o quantitativo (em caso de envio digital, 'print' do e-mail), 2. resposta do fornecedor com o orçamento idêntico aos itens e quantitativos enviados e com menos de 6 meses 3. justificativa para escolha de tais fornecedores como parâmetro.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

ORÇAMENTO 001: ACESSTRAN SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ORÇ. N° 216/2024 (atualizado)
DATA: 13/08/2024

Cód.	Item	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	800,00	R$ 4.800.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	450,00	R$ 1.652.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	150,00	R$ 675.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	1.500,00	R$ 2.700.000,00

ORÇAMENTO 002: CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS - ORÇ. N° 857/2024 (atualizado)
DATA: 07/08/2024

Cód.	Item	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	925,00	R$ 5.550.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	575,00	R$ 2.070.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	31,00	R$ 139.500,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	185,00	R$ 333.000,00

ORÇAMENTO 003: SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES - ORÇ. N° 044/2024
DATA: 04/06/2024

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	712,00	R$ 4.272.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	609,00	R$ 2.192.400,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	102,00	R$ 459.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	116,90	R$ 210.420,00

ORÇAMENTO 004: SINAL CENTER SINALIZAÇÃO E PLACAS - ORÇ. N° 3522/2024 (atualizado)
DATA: 13/08/2024

Cód.	Item	Fonte	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço unit.	Preço Parcial
-	1.1	6.000,00	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	740,00	R$ 4.440.000,00
-	1.2	3.600	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE	UN	490,00	R$

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

			0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO			1.764.000,00
-	1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	M²	480,00	R$ 2.160.000,00
-	1.4	1.800	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	UN	120,00	R$ 216.000,00

FONTE: orçamento de serviço, conforme objeto proposto, anexadas.

5.2 PESQUISA DE MERCADO

Com base na Legislação de Trânsito, Lei Federal Nº 9503, de setembro de 1997, em seu Art. 88, que determina:

> *"Art. 1. O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código."*
>
> *"Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação."*

A sinalização vertical faz parte dos itens que compõem a sinalização das vias públicas, conforme Resolução CONTRAN n.º 236/2007, em seus volumes I (Sinalização de Regulamentação) e II (Sinalização de Advertência).

Faz-se dedutível, não existir outra alternativa como solução da sinalização de vias a não ser as determinadas pelas normas supracitadas, uma vez que são mecanismos determinados e normatizados pelas autoridades públicas federais de trânsito.

Um exemplo claro dessa afirmação pode ser demonstrado na realização de contratações com serviços semelhantes (muito usual e comum no mercado), utilizada por outros municípios e empresas públicas, para atender às demandas de segurança viária, conforme exemplos demonstrados no Quadro abaixo:

QUADRO I - Levantamento de Mercado

MUNICÍPIO	CONTRATO	DESCRIÇÃO	Comentário
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO	PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (VERTICAL E HORIZONTAL) E DISPOSITIVOS AUXILIARES, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC	OBJETO E ITENS SEMELHANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	OBJETO E ITENS SEMELHANTES
PREFEITURA NOVA SERRANA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS), INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG	OBJETO E ITENS SEMELHANTES

Logo, para atender à Lei e a Resolução mencionados, devem ser utilizadas nas vias do munícipio de Juiz de Fora, materiais com características peculiares especificados neste instrumento, sendo o objeto a ser licitado, caracterizado como melhor alternativa proposta, uma vez que atente de maneira efetiva,

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

otimizada, produtiva e eficiente o cumprimento das obrigações legais do órgão contratante ponderando os critérios técnicos dos trabalhos.

5.3 PREÇO ESTIMADO

A fim de estimar o custo da contratação após realização de pesquisa de preços, mediante solicitação de orçamento às empresas do ramo do objeto licitado e descartando os valores unitários obtidos através do 1º método (item 5.1), com base na justificativa contextualizada no 2º método [4], seguem os cálculos abaixo:

TABELA I - CÁLCULO DE MÉDIAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Especificações	R$ unitário (x_i)				**Média aritmética** (M_A)
		ORÇ. N° 001 ACESSTRAN	ORÇ. N° 002 CENTRO NORTE	ORÇ. N° 003 SINCO	ORÇ. N° 004 SINAL CENTER	
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	800,00	925,00	712,00	740,00	R$ 794,25
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	450,00	575,00	609,00	490,00	R$ 531,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	150,00	31,00	102,00	480,00	R$ 190,75
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	1.500,00	185,00	116,90	120,00	R$ 480,48

FONTE: orçamento de serviço, conforme objeto proposto, anexados.

5.3.1 Cálculo de preços INEXEQUIVEIS e EXCESSIVOS

De forma a eliminar os "PREÇOS" impraticáveis, serão calculados os valores médios finais "unitários" (**M_F - TABELA III**) referentes a cada item, adotando o formato de DESCONSIDERAÇÃO de valores *inferiores (inexequíveis)* e *superiores (excessivos)* baseados no desvio padrão (**DP**) da média aritmética (**M_A**) dos valores obtidos na **TABELA I**.

$$DP = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x_i - M_A)^2}{n}}$$

Sendo,

$\sum$: símbolo de somatório. Indica que temos que somar todos os termos, desde a primeira posição (i=1) até a posição n.
x_i: valor na posição **i** no conjunto de dados
M_A: média aritmética dos dados
n: quantidade de dados

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

Dados: Fórmula de cálculo do DP "Desvio Padrão

I - DESVIO PADRÃO DOS VALORES UNITÁRIOS POR ITENS:

ITEM 1.1 - PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

$DP_I = \sqrt{\frac{(800{,}00-794{,}25)^2 + (925{,}00-794{,}25)^2 + (712{,}00-794{,}25)^2 + + (740{,}00-794{,}25)^2}{4}}$

$DP_I = \sqrt{\frac{33{,}06 + 14.095{,}56 + 6.765{,}06 + 2.943{,}06}{4}} =$ **+/- 81,91**

ITEM 1.2 - SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

$DP_I = \sqrt{\frac{(450{,}00-531{,}00)^2 + (575{,}00-531{,}00)^2 + (609{,}00-531{,}00)^2 + + (490{,}00-531{,}00)^2}{4}}$

$DP_I = \sqrt{\frac{6.561{,}00 + 1.936{,}00 + 6.084{,}00 + 1.681{,}00}{4}} =$ **+/- 63,76**

ITEM 1.3 - REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL

$DP_I = \sqrt{\frac{(150{,}00-190{,}75)^2 + (31{,}00-190{,}75)^2 + (102{,}00-190{,}75)^2 + + (480{,}00-190{,}75)^2}{4}}$

$DP_I = \sqrt{\frac{1.660{,}56 + 25.520{,}06 + 7.876{,}56 + 83.665{,}56}{4}} =$ **+/- 172,28**

ITEM 1.4 - REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL

$DP_I = \sqrt{\frac{(1.500{,}00-480{,}48)^2 + (185{,}00-480{,}48)^2 + (116{,}90-480{,}48)^2 + + (120{,}00-480{,}48)^2}{4}}$

$DP_I = \sqrt{\frac{1.039.431{,}23 + 87.305{,}48 + 132.186{,}78 + 129.942{,}23}{4}} =$ **+/- 589,25**

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

Nota [1]: Utilizando a base de cálculo acima, obteve-se os **DP**'s referentes a cada "item", que SUBTRAÍDOS e SOMADOS a $\mathbf{M_A}$ (**TABELA I**), calcula-se os valores mín. e máx. segundo seus respectivos itens, apresentados na **TABELA II - Valores aceitos**.

TABELA II - Desvio Padrão

Item	Especificações	$\mathbf{DP}_{\text{ITENS}}$	Valores aceitos	
			Mín.	**Máx.**
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	+/- R$ 81,91	R$ 712,340	R$ 876,159
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	+/- R$ 63,76	R$ 467,238	R$ 594,761
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	+/- R$ 172,28	R$ 18,469	R$ 363,031
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	+/- R$ 589,25	R$ 108,776	R$ 1.069,726

II - PREÇOS CONSIDERADO

Com base nos itens e os preços cotados pelos diversos fornecedores (**TABELA I**), todos os valores unitários ($\mathbf{x_i}$) *inferiores* ao mín. e *superiores* ao máx. (**TABELA II**), referente ao respectivo item, deverão ser *desconsiderados*.

TABELA III - Média de valores unitários

Item	Especificações	CNPJ (R$ unitário)				**Média dos valores ($\mathbf{M_F}$)**
		ORÇ. N° 001 SSTRAN 877/0001-60	ORÇ. N° 002 RO NORTE 549/0001-74	ORÇ. N° 003 178/0001-02	ORÇ. N° 004 L CENTER 523/0001-57	
1.1	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP. 4MM, DE SOLO - PELÍCULA III + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	800,00 *	~~925,00~~	~~712,00~~	740,00 *	**R$ 770,00**
1.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SOLO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, COM ACABAMENTO DO PISO ORIGINAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	~~450,00~~	575,00 *	~~609,00~~	490,00 *	**R$ 532,50**
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, COM DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO ORIGINAL	150,00 *	31,00 *	102,00 *	~~480,00~~	**R$ 94,33**
1.4	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SOLO, DE FORMA MANUAL	~~1.500,00~~	185,00 *	116,90 *	120,00 *	**R$ 140,63**

NOTA: (*) VALORES UNITÁRIOS PRATICÁVEIS E CONSIDERADOS PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

A contratação de empresa especializada para a implantação de sinalização de trânsito vertical dos tipos regulamentação, advertência e serviço, para a realização de nova ou manutenção básica da sinalização de trânsito complementando um contrato de prestação de serviço de sinalização horizontal em vigor, é a proposta mais adequada, frente as dificuldades do órgão que conta com um quadro escasso de funcionários preparados. Dessa forma a secretaria possui condições de viabilizar a continuidade efetiva dos trabalhos de sua responsabilidade, que através de equipe especializadas e disponibilizadas através da terceirização, cumpriria em frentes coordenadas, os serviços de maneira eficiente, ágil e principalmente integral, tanto na execução de grandes projetos (vias coletoras, escolas e etc...), bem como em atendimentos pontuais de urgência (O.S.'s). A empresa terceirizada, como já mencionado, possuí facilidade quanto a disponibilização de equipamentos e mão de obra adequada, oferecendo um serviço de qualidade e maior durabilidade.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

De forma a refletir o uma avaliação de custo, justa e adequada economicamente às técnicas necessárias a execução do objeto de acordo com o TR, vimos mediante TABELA FINAL DA PROPOSTA, demostrar com base nos preços unitários finais (MF) da TABELA III, o valor previsto de gasto.

TABELA DE ORÇAMENTOS

ITEM	UNID.	ESPECIF.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	M²	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI.	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00
1.2	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO.	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	M²	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE.	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00
1.4	UN	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL.	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

A estimativa do valor global da contratação, embasado nos quantitativos mensurados e na pesquisa de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

PREVISÃO

Valor Anual Estimado (período 36 meses)	R$ 7.214.619,00 (sete milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e dezenove reais).
Valor Mensal estimado	R$ 200.406,08 (duzentos mil, quatrocentos e seis reais e oito centavos).

8 JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

O processo pretende licitar todos os itens de maneira **GLOBAL**, não havendo a divisão por sub-serviços (itens) ou grupos. Inicialmente vale destacar que todos os materiais são inerentes a sinalização vertical, desta forma, uma vez que a sinalização se dá através de um conjunto integrado de sinais que trabalham juntos a fim de orientar os condutores. Torna-se inviável a separação do objeto. Imaginemos a seguinte situação, o município decide pela instalação de uma nova sinalização viária, onde foram detectados muitos acidentes de trânsito, se fossem empresas distintas seria necessário que o município coordenasse equipes de diferentes para trabalhar simultaneamente em um mesmo cruzamento, onde cada equipe fosse responsável por um item (Equipe I, contratada A: implantação e Equipe II, contratada B: remoção) e o atraso na implantação e/ou remoção de qualquer uma delas resultaria em uma falha de projeto trazendo ainda mais insegurança ao cruzamento. A título de comparação, seria equivalente a dizer que em uma obra de pavimentação a terraplenagem, a execução de base e implantação da massa asfáltica (CBUQ) aglutinam diferentes serviços, o que não é verdade, uma vez que são correlatos e interdependentes. Neste sentido, o município baseou a escolha em realizar a licitação em um único lote baseado na lei n° 14.133/2021 que estabelece as normas para licitações define em seu artigo 47, item II:

> *Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:*
>
> *II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.*

Desta forma, o município entende que a separação dos itens, torna a execução de um determinado projeto, técnica e economicamente **inviáveis**, sendo necessária a gestão de diferentes empresas, que necessitam de diferentes tempos de execução conforme mencionado anteriormente. Ainda vale destacar que a licitação em um único lote atende o baseado na súmula 247 do Tribunal de contas da união que estabelece:

> *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Conforme grifo, consideramos que o *objeto não é divisível e sua eventual divisão trará prejuízos ao conjunto complexo dos projetos que serão desenvolvidos*, trazendo risco, em especial à vida das pessoas que se utilizam do sistema viário municipal.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A sinalização viária no município é de competência da Secretaria de Mobilidade Urbana, não havendo outros serviços contratados para a mesma finalidade.

10 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO / ALINHAMENTO COM PAC

A presente contratação foi prevista no orçamento e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, pela dotação orçamentária - **1.26.782.0014.2197.0000**

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A sinalização de trânsito adequada faz parte de um amplo programa para redução do número de acidentes de trânsito. Desde 2011, a organização das nações unidas - ONU estabeleceu a década de ações para redução de acidentes de trânsito, agora em 2021 este compromisso foi renovado, sendo estabelecida a segunda década por ações na segurança no trânsito – 2021 – 2030 [(5)], que tem como objetivo de prevenir ao menos 50% das mortes e lesões no trânsito até 2030.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

O município de Juiz de Fora tem utilizado como referência o ano de 2020, primeiro ano de governo do grupo político que está à frente da gestão municipal, bem como período em que readequamos a coleta das informações referentes aos acidentes de trânsito no município.

De forma geral, o controle se dá através de três categorias:

- ✓ Número total de acidentes – em viário municipal;
- ✓ Número de acidentes com vítima – em viário municipal;
- ✓ Número de acidentes com vítimas fatais – em viário municipal;

Abaixo a tabela com o número de acidentes registrados na ocasião (2020):

DESCRIÇÃO	Nº de Acidentes registrados
Total de acidentes	5.376
Acidentes com vítimas	2.000
Acidentes fatais	28

[5] https://brasil.un.org/pt-br/156091-oms-lanca-decada-de-acao-pela-seguranca-notransito-2021-2030

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Atualmente a Secretaria de Mobilidade Urbana conta com um pequeno corpo técnico composto por técnicos e engenheiros com experiência e capazes projetar e acompanhar a execução dos referidos serviços.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço, não haverá impactos ambientais significativos.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este estudo técnico preliminar demonstra que o serviço a ser contratado é fundamental e obrigatório segundo a Lei 9.503/97 - o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Também demonstra que atualmente, em virtude equipe reduzida e disfuncional, compromete a garantia dessas ações relacionadas ao objeto. Foi possível verificar que os itens em questão, são amplamente difundidos, sendo licitados por diferentes municípios, de diferentes portes. Finalmente, cabe destacar que uma sinalização viária adequada pode prevenir acidentes e salvar vidas, objetivo final desta contratação.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES GERAIS

(Arquivo em meio digital)

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO II

DESENHO TÉCNICO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

(Arquivo em meio digital)

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO III

EMPENHO DE SERVIÇO

(Arquivo em meio digital)

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO IV

BOLETIM DE MEDIÇÃO

(Arquivo em meio digital)

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO V

MODELO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

(Arquivo em meio digital)

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Arquivo em meio digital)

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Arquivo em meio digital)

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO VIII

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

(Arquivo em meio digital)

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2023 – SMU

ANEXO D

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.613/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA**, neste ato representada por seu Subsecretário, **Sr. Artur de Hollanda Batitucci**, e a sociedade empresária _____, estabelecida na _____, nº. ____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, CNPJ nº. _____, pelo seu representante infra-assinado _____, CPF nº. _____, R.G. nº. _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do P**rocesso Administrativo nº 8.613/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo Licitatório nº 116/2024**, **Pregão Eletrônico nº 8.613/2024**, para atender demanda da SMU, doravante denominada UNIDADE(s) REQUISITANTE(s).

1.2. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.1.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

2.1.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

3.1.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:
a) o número da Ata;
b) a descrição do produto;
c) o local, hora e prazo do fornecimento;
d) o valor da requisição;
e) as condições de pagamento;
f) as penalidades;
g) a garantia contratual.

4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante.

4.1.1. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Unidade Requisitante.

4.1.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Licitante Vencedora para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.1.3. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.1.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Licitante Vencedora, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

4.1.5. O pagamento será efetuado à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo Unidade Requisitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

5.1. O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

5.3. O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora.

5.4. O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência, para entrega no local indicado.

5.5. A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

5.6. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

5.7. Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

5.8. No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

5.9. A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

5.10. A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

5.11. Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando–se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.12. O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4 do Edital, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 6.2.

6.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação,

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3.A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

6.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

6.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

6.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Unidade Requisitante a promover a rescisão do Contrato.

6.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

6.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

6.6. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

6.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

6.9. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

7.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.2.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/23.

7.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

7.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
j) por ordem judicial.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

7.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

7.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

7.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

7.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

8. DA ADESÃO

8.1. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

8.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

8.2.1. Pretendida adesão à ata de registro de preços, fica condicionada à apresentação dos documentos de apresentação do Ente aderente.

8.2.2. O Aderente deverá fazer a sua requisição de Adesão à Ata de Registro de Preço através do sítio oficial da Prefeitura de Juiz de Fora – MG, Prefeitura Ágil (https://www.pjf.mg.gov.br/agil/), via Protocolo – Outros - Assuntos diversos.

8.3. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

8.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 8.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 8.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.6. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

8.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

8.8. Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

8.9. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo–lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

8.10. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

8.11. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Juiz de Fora para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

10.2. E por estarem justos e acordados, assinam a presente ata.

Juiz de Fora - MG, data da assinatura da eletrônica.

ARTUR DE HOLLANDA BATITTUCCI
Subsecretário de Licitações e Compras / STDA

EMPRESA
Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024 – SMU

ANEXO E

TERMO ADITIVODE ADESÃO COM ALTERAÇÃO QUANTITATIVA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TERMO ADITIVO DE ADESÃO COM ALTERAÇÃO QUANTITATIVA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXX CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA (STDA), E ******.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, 2001, Centro, Juiz de Fora - MG, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA (STDA)**, neste ato representada pelo seu Subsecretário Sr. **ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI**, CPF nº XXXXXX, e a sociedade empresária XXXXXX., estabelecida na XXXXXXX, Bairro: XXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXX, pelo seu representante infra-assinado Sr. XXXXXXX, CPF nº. XXXXXXX, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21, alterada pela Lei nº 14.770/2023, Lei Municipal nº 14530/2022 e Decreto nº 15.857/2023 suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – É objeto deste instrumento a inserção do XXXXXXXXX (Ente que irá aderir à Ata) como novo participante (aderente) da ata de registro de preços XXXXXXXX com a possibilidade de vir a adquirir …......, correspondendo a R$ ……...

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2. As cláusulas 1.1 e 1.2 da ata de registro de preços passam a viger com a seguinte redação:

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a aquisição XXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº XXXXXXXX, Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXX para

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

atender demanda do XXXXXXXXXXXX da Prefeitura de Juiz de Fora e do XXXXXXXXXX (Ente aderente).

1.2. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXX XXXXXXX					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3 – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são de exclusiva responsabilidade do aderente.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4. – Justificam o presente termo os expedientes do **Processo Administrativo Eletrônico nº 8.613/2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. – Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato institucional.

E, por haverem assim pactuado, as partes assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, de de 2024.

ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Subsecretário de Licitações e Compras/STDA

XXXXXXXXXX
(Empresa vencedora)

Ente aderente

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024 – SMU

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

(Preenchida conforme orientação da Assessoria Jurídica Local)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, por meio da(o) _____ ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços na forma abaixo.

O (a) ....., neste ato representado por seu(ua) ....., Sr(a) . ....., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº ..... doravante denominado ....., com a interveniência da ..... de **.....**, neste ato representada por seu(ua) .....(a) Sr(a). ....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº .....e Secretaria ....., neste ato representada por seu ..... Sr. ....., brasileiro, inscrito no CPF nº ....., portador da CI nº ....., doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária _____ _____ estabelecida à rua _____ nº ____, CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ....., CPF nº ....., RG nº ....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024**, conforme consta do processo administrativo próprio **nº 8.613/2024** e Ata de Registro de Preços nº XXXXX, firmam o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e **demais legislações aplicáveis**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste instrumento **Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada**, conforme Ata de Registro de Preços nº _____, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (**Anexo A** do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 116/2024**), na forma abaixo descrita:

	ITEM		UNID.		

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

	ESPECIF.		QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	6.000,00	R$ 770,00	R$ 4.620.000,00
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.600	R$ 532,50	R$ 1.917.000,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	4.500,00	R$ 94,33	R$ 424.485,00
1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.800	R$ 140,63	R$ 253.134,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global previsto de **R$ _____**, conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
			R$
PREÇO TOTAL:			**R$**

3.2. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**. O prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao setor da Unidade Requisitante responsável e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato, em conta corrente aberta em banco a ser indicado com os seguintes dados:

BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA-CORRENTE:_____ LOCALIDADE:_____

3.3.O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

3.4. A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

3.5. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

3.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

3.7. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

3.8.1. Para a hipótese definida no subitem anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

3.9. **Do reajuste:**

3.9.1- Mediante requerimento do Contratado, o presente Contrato poderá ter seu valor reajustado, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IPCA, formalizando-se o reajuste, a critério do Município, por termo aditivo ou por simples apostila, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/21.;

3.9.2. Para a hipótese definida no item 3.9.1, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

3.9.3. Nos termos do art. 25, §8°, I, e 92, V, e §4°, I, da Lei n° 14.133/21, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, o contrato poderá – preferencialmente por simples apostila, a teor do art. 136, I, da Lei n° 14.133/21 – ter seu valor reajustado, com base no IPCA.

3.9.4. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

3.9.5. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

3.10. Dos Recursos Orçamentários:

3.10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

3.11. Dos Critérios de Medição e Pagamento

Unidade Gestora: 141100;

Plano de Trabalho:

1.26.782.0014.2197.0000; Fonte de Recurso:

1.7.52.000000;

3.11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO VIII.

3.11.2. Será aplicada a retenção ou glosa no pagamento, com base no IMR, proporcional à irregularidade verificada, cujo percentual incidirá sobre os valores parciais dos itens que compõem a PLANILHA DE SERVIÇOS (QUADRO I), sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

I- Não produzir os resultados acordados;
II- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
III- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

3.11.3. Os valores retidos, conforme subitem 3.11.2, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), só poderão ser reconsideradas para posterior ressarcimento à CONTRATADA, mediante as condições abaixo descritas:

I - A regularização do item, que justificou a retenção parcial e/ou totalmente tenha sido sanada dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, ratificada por documentação formal com anuência do GESTOR;
II - A irregularidade do item observado, não tenha sido gerada por dolo ou intenção da CONTRATADA, acarretando prejuízo público, social ou financeiro;
III - Constatada ausência de quaisquer ocorrências que denotem IMR = 0%, no mês compreendido da medição, sendo adicionalmente ressarcido em NF complementar;
IV – No caso de encerramento contratual.

3.11.3.1. Para fins de ressarcimento, o valor a ser devolvido deverá estar baseado no valor unitário atualizado com base no reajuste, conforme parâmetros determinados no item 10, deste TR.

3.11.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

3.11.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios descritos no ANEXO VIII (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR), classificados como “Módulo A” e Módulo B”, sendo:

I - Módulo “A”: para irregularidades diretamente vinculadas a equipes, comportamento, equipamento e material;
II - Módulo “B”: para irregularidades vinculadas ao comportamento da empresa, cumprimento dos serviços, bem como conhecimento técnico apropriado ao objeto.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **36 (trinta e seis) meses** contados desta.

4.4.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Da subcontratação:

4.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

4.6. A CONTRATADA prestou garantia de 5 % (cinco por cento) do valor total do Contrato.

4.6.1. A Unidade Requisitante se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

4.7. Das Restrições

4.7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

4.7.1.1 SICAF;
4.7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br); e
4.7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

4.7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.7.3. Caso conste na Consulta de Situação da empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

4.7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.7.5. A empresa será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.7.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da empresa será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.7.7. É dever da empresa manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.7.8. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7.9. Serão aceitos registros de CNPJ da empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.8. Da Visita Técnica

4.8.1. A visita técnica é facultativa, no entanto, a empresa vencedora não poderá realizar questionamentos posteriores que impliquem em dificuldades na execução do objeto contratado, caso opte pela não realização.

4.8.1.1. A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes a elaboração das especificações e a execução do serviço.

4.8.1.2. Todas as despesas referentes à visita técnica, caso optem em realizar, serão de responsabilidade da empresa.

4.8.2. A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir o ônus dos serviços decorrentes.

4.8.3. A visita técnica poderá ser agendada em até 72 horas, antes da abertura do pregão, pelo telefone (32) 3690-7258, e ser realizada das 09:00h às 16:00h. e-mail: *setorsinalizacao@gmail.com*. O representante do órgão emitirá uma Declaração de Visita Técnica, com informações da empresa licitante, caso opte pela visita.

4.8.4. Caso a Licitante opte pela **não** realização, deverá apresentar Declaração Formal de Visita Técnica, conforme **ANEXO VII**, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

4.9. Da Aceitação Contratual

4.9.1. A ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL, que define a data de iniciação das atividades, somente poderá ser emitida após a conclusão do laudo de vistoria, que permitirá a confirmação de que os materiais, veículos, equipamentos, ferramentas e pessoal estejam em acordo com as especificações deste instrumento.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

4.9.2. O laudo de vistoria deverá observar de forma técnica e qualitativa todos os itens abaixo listados, conforme modelo abaixo (QUADRO II):

QUADRO II - ITENS A SEREM VERIFICADOS

ITENS	Descrição	Atende as especificações do instrumento (SIM / NÃO)	Observação
1	Veículo para implantação de placas de solo		
2	Veículo para Fiscalização		
3	Placas de sinalização viária		
4	Equipes de serviço		
5	Segurança (EPC e EPI)		
6	Identificação empresa (LOGOMARGA)		

4.9.3. A vistoria deverá ser executada pelo FISCAL, devidamente nomeado conforme IN nº 66/2023, bem como ratificada pelo GESTOR do contrato.

4.9.4. No caso de irregularidades, a GESTÃO deverá notificar a empresa em até 48h, de modo a permitir que a CONTRATADA regularize as desconformidades apontadas.

4.9.5. A CONTRATADA terá o prazo de até 5 dias úteis para após recebimento da notificação, para regularizar tais desconformidades.

4.9.6. Após conclusão, a GESTÃO deverá informar a empresa contratada, possibilitando no caso de deferimento pela U.G., a emissão da ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

4.10. Dos Requisitos da Contratação

4.10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.10.1.1. Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.10.1.2. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada.

4.10.1.3. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4.10.1.4. Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

4.10.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.10.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e frota, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

4.10.5. Nos serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão obedecer rigorosamente ao especificado nos projetos, especificações técnicas, planilhas, bem como atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.10.6. Caso a empresa deseje substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, será necessário apresentar memorial descritivo e justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.2. O prazo de execução será definido através de ordens de serviço, conforme especificações constantes no item **5.8** deste Contrato.

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nesta cidade de Juiz de Fora/MG, conforme especificações constantes do item 5.8 deste Contrato.

5.2.2. A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

5.3. A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

5.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.7. Do Recebimento

5.7.1. Deverão ser cumpridos os parâmetros com base no art. 140, inciso I da Lei 14.133. de forma a ressaltar as peculiaridades do serviço especificado de sinalização vertical e de seus protocolos de execução, cadastrados, organizados e expedidos pela U.G. através da GESTÃO atuante.

5.7.2. PROVISÓRIO

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

5.7.2.1. O recebimento dos serviços, se restringirá aos EMPENHOS DE SERVIÇO (**ANEXO III**), deste instrumento) que são compostos de Ordens de Serviço (projetos de sinalização), sendo executados, fiscalizados, medidos e aceitos de forma gradual.

5.7.2.2. Após a conclusão de cada Ordem de Serviço "O.S.", a FISCALIZAÇÃO emitirá um BOLETIM DE MEDIÇÃO (**ANEXO IV**, deste instrumento), relacionado a O.S. verificada, com seus quantitativos e observações detalhadas, que serão adicionadas a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL.

5.7.3. DEFINITIVO

5.7.3.1. Só deverão ser anexados a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL para liquidação, os BOLETINS DE MEDIÇÃO que não possuírem, irregularidades de execução, vícios e incoerências.

5.7.3.2. Serão anexados para emissão de PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, apenas BOLETINS DE MEDIÇÃO aceitos e devidamente detalhados pela FISCALIZAÇÃO, bem como ratificados pela GESTÃO do contrato.

5.7.3.3. As Ordens de Serviço que apresentarem irregularidades, apesar de medidas, não poderão ser liquidadas até a regularização dos apontamentos observados pela FISCALIZAÇÃO nos BOLETINS DE MEDIÇÃO, que deverão ficar suspensos.

5.8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.8.1. Para execução do objeto, deverão der utilizados todos os materiais, ferramentais, equipamentos, veículos e mão de obra capacitada necessários para a implantação efetiva das ordens de serviço e projetos de sinalização vertical, conforme descrito no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais, deste instrumento.

5.8.2. As datas de iniciação, bem como prazos de execução dos serviços será definido com base nos EMPENHOS DE SERVIÇO, repassados a CONTRATADA, conforme meios indicados.

5.8.3. Os serviços serão definidos através de ordens de serviço - O.S.'s (projetos) repassadas em pacotes de empenhos, através de Empenhos de Serviço (**ANEXO III**), emitidos pelo GESTOR, contendo a listagem de serviços, prazos de execução e demais informações relevantes a execução. Os EMPENHOS DE SERVIÇO, serão informados a CONTRATADA, por meio de ofício através da plataforma PJFÁgil.

5.8.4. Caso haja necessidade de prorrogação prazo, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido em até 15 (quinze) dias antes do prazo final da ORDEM DE SERVIÇO, justificando as causas e propondo novos prazos, que será analisado pelo GESTOR do Contrato.

5.8.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.

5.8.6. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos prédios envolvidos até a definitiva aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.

5.8.7. As especificações técnicas encontram-se no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais.

5.8.8. A execução dos serviços será acompanhada pelo GESTOR do contrato, indicado pelo município.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

5.8.9. Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Boletim de Medição que deverá ser anexado a medição mensal.

5.9. DA MEDIÇÃO

5.9.1. A medição deverá seguir para fins de cálculos de área (m²) e unidade (un), os valores especificados conforme **ANEXO I**, devendo ser formalizados com modelos de Boletins de Serviço (**ANEXO IV**), referentes, obrigatoriamente, a cada Ordem de Serviço e/ou projeto determinado pela U.G.

5.9.2. Para Implantação, incluindo fornecimento: serão medidas e pagas as unidades efetivamente implantadas.

5.9.3. Para Remoção: serão medidos e pagos os serviços referentes as unidades efetivamente removidas.

5.9.4. Só serão consideradas para fins de composição da PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, os Boletins de Medição que forem referentes a Ordens de Serviço e/ou projetos efetivamente concluídos, sendo adiados para pagamento após a complementação do serviço.

5.10. Cronograma Físicos – Financeiro

5.10.1. Com base nas metragens estimadas, segue abaixo quadro com as previsões a serem alcançadas.

1º ANO - Data Início (Assinatura do Contrato)

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
1º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
2º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
3º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
4º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
5º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
6º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
7º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
8º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
9º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
10º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
11º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
12º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

2º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
13º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
14º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
15º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
16º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
17º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
18º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
19º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
20º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
21º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
22º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
23º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
24º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

3º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
25º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
26º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
27º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
28º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
29º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
30º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
31º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
32º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
33º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
34º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
35º	166,60	100	125,00	50	R$

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

Mês		0		0	200.354,75
36º Mês	169,00	10 0	125,00	5 0	R$ 202.202,75
Total	**2.001,60**	**1. 20 0**	**1.500,00**	**6 0 0**	**R$ 2.406.105,00**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da contratante:

6.1.1. Requisitar, por meio de servidor designado, execução do serviço, conforme as necessidades da Unidade Requisitante por meio da respectiva requisição, que atestará o recebimento gradual dos mesmos.

6.1.2. Conferir o fornecimento do produto e impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência, já que a contratada será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

6.1.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

6.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do serviço interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

6.1.5. Solicitar a substituição do serviço que não apresentar condições de ser utilizado.

6.1.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

6.1.8. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Art. 92. da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.9. Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso, assim como solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

6.1.10. O CONTRATANTE fornecerá o projeto executivo e as planilhas de quantitativo e orçamentária dos itens a serem implantados;

6.1.11. Aceitar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.1.12. Emitir ORDEM DE SERVIÇO, autorizando o início da implantação da sinalização;

6.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

6.1.15. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.1.16. Acompanhar efetivamente e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

6.1.17. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

6.1.18. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

6.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2. Da Contratada:

6.2.1. Dar ciência, imediatamente, do recebimento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pela Unidade Requisitante.

6.2.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e as requisições da Unidade Requisitante.

6.2.3. Entregar o produto especificado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

6.2.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

6.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

6.2.7. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) na Ata de Registro de Preços.

6.2.8. Responsabilizar-se pelo transporte adequado do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

6.2.9. Executar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.2.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

6.2.11. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.2.12. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados e prepostos.

6.2.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

6.2.14. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

6.2.15. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Unidade Requisitante, quando solicitadas.

6.2.16. Apresentar, sempre que solicitado pela Unidade Requisitante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

6.2.17. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

6.2.18. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários e prepostos, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
a) dedução de créditos da licitante vencedora;
b) medida judicial apropriada, a Unidade Requisitante.

6.2.19. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.20. Comunicar à Unidade Requisitante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

6.2.21. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

6.2.22. Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

6.2.23. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE durante a execução, quaisquer divergências entre a sinalização existente e a prevista em projeto, que porventura não tenham sido identificadas, para decisão da medida a ser adotada. Qualquer alteração feita durante a execução e não autorizada previamente pela SMU será glosada ao final do contrato.

6.2.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

6.2.25. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços e materiais com avarias ou defeitos;

6.2.26. Atender os serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, contratos de trabalho e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.2.27. Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se de materiais novos e de primeira linha, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

6.2.28. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do FISCAL do Contrato e anuência do GESTOR. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

6.2.29. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;

6.2.30. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de Agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;

6.2.31. Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro ou arquiteto prepostos, capacitados e habilitados, para representar a empresa CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO da Contratante. O engenheiro/arquiteto preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

6.2.32. Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre comportamento inadequado, a juízo dos FISCAIS e/ou GESTOR da CONTRATANTE;

6.2.33. Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE em qualquer dia e horário e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.34. Cabe a CONTRATADA o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá providenciar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.2.35. Registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos arquitetos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar de o início da execução do contrato e encaminhar os comprovantes ou ART/RRT validada ao fiscal do Contrato.

6.2.36. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios, obedecendo os prazos definidos pela CONTRATANTE, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano;

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

6.2.37. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

6.2.38. Comunicar imediatamente ao FISCAL do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

6.2.39. Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção e comunicar o FISCAL do contrato;

6.2.40. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

6.2.41. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.2.42. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

6.2.43. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais (civis, penais, trabalhistas), ações por perdas ou danos e indenizações oriundas da prestação dos serviços;

6.2.44. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;

6.2.45. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço ou quando solicitado pela CONTRATANTE, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

6.2.46. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.47. Apresentar às suas custas, um LAUDO TÉCNICO DE MATERIAIS, aprovando a amostra analisada, desde que o primeiro laudo solicitado pela CONTRATANTE tenha reprovado algum material ou especificação constante no **ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais**.

6.2.48. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para fiscalização, um veículo tipo caminhonete, potência mínima 100cv, cabine dupla, com capacidade de carga acima de 600kg, ano/modelo 2023 (mínimo), com seguro total, sem motorista e com todos os custos de abastecimento, troca de óleo e manutenções periódicas preventivas.

6.2.49. O consumo de combustível deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, com limite mensal de 200 litros. O veículo deverá atender média de consumo mínima de 7km/l.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

6.2.50. A CONTRATADA deverá indicar o posto de abastecimento, onde o veículo deverá ser abastecido, ficando a cargo da CONTRATADA, a quitação dos débitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato do gestor da Unidade Requisitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

7.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

7.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7.7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7.4. O FISCAL do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

7.7.5. O FISCAL do contrato informará a seus superiores (GESTOR), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.7.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.7.8. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.7.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.11. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de FISCALIZAÇÃO, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de FISCALIZAÇÃO, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.7.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.7.17. O acompanhamento da execução e gestão do contrato será realizado por GESTOR e FISCAIS, funcionários da U.G. designados por portaria, conforme IN nº 66/2023 da Controladoria Geral do Município de Juiz de Fora.

7.8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

7.8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.8.2. O pagamento será feito da seguinte forma:

a) A CONTRATANTE encaminhará mensalmente a nota fiscal, juntamente com o IMR, para pagamento de acordo com Planilha de Medição Mensal, aferida e assinada pelo FISCAL e GESTOR, que será realizado em até 30 (trinta) dias, juntamente com os Boletins de Medição (que compõem a Planilha de Medição), informando a conclusão dos serviços executados pela CONTRATADA.
b) O valor resultante será pago em até 30 (trinta) dias após a autorização de liquidação pela U.G..

7.8.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, conforme consta na Nota de Empenho anexa ao Contrato de Execução dos Serviços, devendo ser enviada ao gestor do contrato de forma eletrônica, carta ou requerimento, solicitando o pagamento com a nota e os seguintes documentos:

a) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT;
d) Certidão negativa de tributos e outros débitos municipais;
e) Certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
f) Encaminhar junto com a primeira fatura dos serviços o comprovante do registro do contrato no CREA/CAU, ART/RRT, como condição para realização do pagamento.

7.8.4. Havendo qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no item anterior até a devolução do documento corrigido.

7.8.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.8.6. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo município.

7.8.7. Os pagamentos serão realizados integralmente conforme nota fiscal, baseada na PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL e boletins de medição.

7.8.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no IMR, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

7.9 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.9.1. Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá solicitar a ordem de serviço devidamente assinada pelo encarregado, com o boletim de medição (**ANEXO IV**) que deverá ser anexado a medição mensal.

7.9.2. Caso a CONTRATANTE verifique inconformidades no local, emitirá um relatório para a CONTRATADA solicitando os ajustes necessários.

7.9.3. Após o recebimento da NOTIFICAÇÃO e do relatório de vistoria, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar tais inconsistências e informar a conclusão à CONTRATANTE.

7.9.4. A CONTRATADA, deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO LAUDO DE CONFORMIDADE DE MATERIAIS, às suas custas em até 5 (cinco) dias da data de iniciação das atividades que será determinada pela ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

7.9.5. A FISCALIZAÇÃO do contrato poderá interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Estiver em desacordo com o previsto e determinado no contrato;
b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;
c) Houver influências climáticas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
e) Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.

7.10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.10.1. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas integrantes deste Edital e nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e do CTB (Lei 9.503 de 23/09/1997). No caso de dúvidas, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.

7.10.2. A empresa CONTRATADA somente deverá iniciar os serviços após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município e a emissão de ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

7.10.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

7.10.4. Constitui motivo para rescisão de contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, quando não admitida no edital e no contrato.

7.10.5. A execução pela empresa CONTRATADA deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, sinalização provisória, transporte, veículos, celular, hospedagens, passagens, fretes, deslocamento de máquinas

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

e equipamentos para execução dos serviços, enfim tudo o que for preciso para garantir a execução, a segurança, a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

7.10.6. Os serviços contratados somente poderão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (placas de obras dos serviços que estão sendo realizados, cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes de alerta), pela empresa contratada, na área onde estarão serão executados os serviços de sinalização trânsito.

7.10.7. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
b) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
c) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes com relação ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
d) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
e) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
f) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.
g) Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos, se houver.
h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; NR-35 – Trabalhos em altura.
i) À Resolução CONFEA n. º 425/98 (ART).

7.11. DOS LAUDOS TÉCNICOS

7.11.1. No que tange o Itens 1.1, 1.2, 1,3 e 1.4 do QUADRO I - Serviços que compõem ao objeto a ser licitado, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, laudo Técnico emitido por laboratório, devidamente credenciado pelo INMETRO, atualizado dentro do prazo máximo de 180 dias, os itens:

a) Chapas de Alumínio Composto (ACM), conforme norma ABNT NBR 15.446/06;
b) Película retro refletiva em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013
c) Tubo de aço carbono, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40;

7.11.2. Caso o LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS (solicitado pela CONTRATADA) reprove algum material ou especificação constante no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar as inconsistências e apresentar ao GESTOR um novo LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS às suas custas, e desde que emitido por laboratório devidamente homologado.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem **13.4** do Edital, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem **8.2.**

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

8.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3.A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

8.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

8.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

8.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

8.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

8.6. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

8.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

8.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS

9.1. A CONTRATADA poderá apresentar:

9.1.1. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 8.2 deste contrato;

9.1.2. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3(três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

9.1.3. Pedido de Reconsideração no prazo de**15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

9.2. Os recursos a que aludem os itens 9.1.1 e 9.1.2 desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA –EXTINÇÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

10.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea "c", deste Contrato.

10.4.1. A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

10.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
a) a devolução da garantia;
b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

10.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **10.4.1.** desta Cláusula.

10.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

11.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, ... de ..... de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)

EMPRESA
Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

Cargo

Testemunha 1

Ass.:_____

Nome:_____

C.I.:_____

C.P.F.:_____

Testemunha 2

Ass.:_____

Nome:_____

C.I.:_____

C.P.F.:_____

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE e informe o código AA5F-6BDB-899D-5AEE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AA5F-6BDB-899D-5AEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO TADEU DAVID (CPF 504.XXX.XXX-06) em 30/09/2024 15:55:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AA5F-6BDB-899D-5AEE

Proc. Administrativo 51- 8.613/2024

De: Josianne B. - SELICON - SSLICOM - NAGCON

Para: SELICON - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão Processos

Data: 30/09/2024 às 16:22:08

Prezada supervisora,

Considerando a assinatura do edital pelo Secretário de Mobilidade Urbana, conforme despacho supra.

Encaminho o presente para publicação do Pregão e demais providências cabíveis.

Por oportuno, seguem abaixo links para acompanhamento da sessão pública:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/prefeitura-municipal-de-juiz-de-fora-13/pe-116-2024-2024-339523

https://pncp.gov.br/app/editais/18338178000102/2024/212

Atenciosamente,

–

Josianne Queiros
Agente de Contratação III

Proc. Administrativo 52- 8.613/2024

De: Joice D. - SELICON - SSLICOM - DCLI - SP

Para: SG - SSRI - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais - A/C Deise C....

Data: 30/09/2024 às 16:42:49

Prezadas(os),

Segue aviso do Pregão Eletrônico nº 116/2024 para publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Cordialmente,

_

Joice Dias

Supervisora de Controle de Licitações
STDA/SSLICOM/DCLI/SCOLI

3690-8155

Anexos:

Aviso_Pregao_Eletronico_116_24_spddo.doc

De: Deise C. - SG - SSRI - DGDA - SPDDO

Para: SELICON - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão Processos

Data: 01/10/2024 às 08:44:35

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 01/10/2024 às 00:01

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÕES

Encontram-se abertos, na Subsecretaria de Licitações e Compras, situada na Av. Brasil, 2001/7º andar, os procedimentos licitatórios relacionados abaixo. O **Edital Completo**poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Públicas, **https://www.portaldecompraspublicas.com.br,** no site da Prefeitura de Juiz de Fora - **https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2024/index.php**e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) **https://www.gov.br/pncp/pt-br.**Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

UG	DATA	HORA	MODALIDADE N.º	RESUMO OBJETO
SMU	16/10/2024	9:30h	Pregão Eletrônico n.º 116/2024	SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra.

Juiz de Fora, 30 de setembro de 2024. a) JOSIANNE QUEIROS – Agente de Contratação da PJF.

Atenciosamente,

–

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

Proc. Administrativo 54- 8.613/2024

De: Joice D. - SELICON - SSLICOM - DCLI - SP

Para: SELICON - SSLICOM - NAGCON - Núcleo de Agentes de Contratação - Josi - A/C Josianne B.

Data: 01/10/2024 às 10:33:03

Prezada(o),

Segue para demais providências pertinentes.

Em anexo a Portaria que designa Agentes de Contratação para atuarem como Pregoeiros na condução dos trabalhos de Pregão Eletrônico e Presencial no âmbito do Município de Juiz de Fora e no despacho supra a publicação do aviso do procedimento no Diário Oficial do Município.

Informa-se ainda, que o arquivo do edital foi encaminhado para o setor responsável da Secretaria de Comunicação - SECOM para a disponibilização no endereço eletrônico da Prefeitura de Juiz de Fora (comprovante anexo).

Cordialmente,

_

Joice Dias

Supervisora de Controle de Licitações
STDA/SSLICOM/DCLI/SCOLI

3690-8155

Anexos:

Comprovante_envio_site.pdf
Portaria_67_2024_Designacao_Pregoeiros_Apoio.pdf

PJF **joicedias@pjf.mg.gov.br**

Portal PJF - Atendimento via web

De : Joice Alves Guedes Dias <joicedias@pjf.mg.gov.br> ter., 01 de out. de 2024 10:25
Assunto : Portal PJF - Atendimento via web
Para : site@pjf.mg.gov.br, joicedias@pjf.mg.gov.br

Enviado em: 01/10/2024 - 10:25:22

site: Portal PJF
title: Briefing Criativo
subject: Atendimento via web
Nome: Joice Alves Guedes Dias
Secretaria: Transformação Digital e Administrativa - STDA
Departamento: SSLICOM / DCLI
Cargo: Assistente II / Supervisora de Controle de Licitações
Telefone: 3690-8155
Email: joicedias@pjf.mg.gov.br
Link:
https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2024/index.php
Solicitação: Publicação no site da prefeitura da licitação PE 116/2024.
captcha: ab789
enviar: Enviar
habilita: 0
Arquivo: Clique aqui

PORTARIA Nº 67 - STDA

Designa Pregoeiros para condução dos trabalhos de Pregão Eletrônico e Presencial no âmbito do Município de Juiz de Fora - MG e Equipe de Apoio na esfera da Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM), vinculada a Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA.

O SECRETÁRIO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 28-B da Lei 14.159, de 31 de janeiro de 2021, que "Altera a Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998, a Lei nº 10.589, de 21 de novembro de 2003, e a Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019" e art. 6º, inc. XVII, do Decreto nº 15.903, de 25 de maio de 2023, que "Regulamenta a organização e as atribuições da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA, instituída pela Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019, que 'Dispõe sobre a Organização e Estrutura do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências"'.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como Pregoeiros, os seguintes Agentes de Contratação:

I - Bárbara Medeiros Cocate;

II - Josianne Naylle Queiros da Silva Barbeto;

III - Keila Oliveira Pinto Couto Trindade;

IV - Rodrigo Ribas Reis;

V - Vívian Aparecida Azalin de Sousa.

Parágrafo único. Os servidores designados neste artigo deverão atuar como Pregoeiros na realização de Pregões nas modalidades Presencial e Eletrônico e, eventualmente, como Integrantes da Equipe de Apoio.

Art. 2º Designar para atuarem, exclusivamente como Equipe de Apoio, os servidores:

I - Eduardo José de Rezende Cunha Junior;

II - Gustavo Guarize Rocha;

III - Isabella Carolina Ladeira;

IV - Joice Alves Guedes Dias;

V - Louraine de Cláudia Melo;

VI - Mônica Ladeira Mattos;

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO DE SOUZA FLORIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DFE7-8905-0649-024A e informe o código DFE7-8905-0649-024A

VII - Roberta Gomes de Lade;

VIII - Teresa Afonso Mutti Tagliatti.

Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 34 - STDA, de 08 de maio de 2023.

Prefeitura de Juiz de Fora, 08 de abril de 2024.

EDUARDO FLORIANO
Secretário de Transformação Digital e Administrativa

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO DE SOUZA FLORIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DFE7-8905-0649-024A e informe o código DFE7-8905-0649-024A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DFE7-8905-0649-024A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO DE SOUZA FLORIANO (CPF 045.XXX.XXX-33) em 08/04/2024 17:27:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DFE7-8905-0649-024A

Proc. Administrativo 55- 8.613/2024

De: Josianne B. - SELICON - SSLICOM - NAGCON

Para: SMU - SSTT - Subsecretaria de Transportes - A/C Elis M.

Data: 10/10/2024 às 16:38:53

Prezada Subsecretária,

Encaminho Pedidos de Esclarecimentos apresentados junto ao Portal de Compras Públicas, para análise e manifestação.

Atenciosamente,

_

Josianne Queiros
Agente de Contratação III

Anexos:

CT_051_2024_Questionamento_01_Juiz_de_Fora_PE_116_2024.pdf
CT_052_2024_Questionamento_02_Juiz_de_Fora_PE_116_2024.pdf

SPLICE

Votorantim/SP, 10 de outubro de 2024

CT 051-2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA - MG
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 01.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada.

SPLICE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Av. Juscelino K. de Oliveira, n. 154 Blocos A, B, C, inscrita no CNPJ sob n.° 06.965.293/0001-28, vem, pelo presente, solicitar o seguinte esclarecimento:

Prezados Senhores,
Após análise detalhada do edital de licitação publicado, nossa equipe identificou alguns pontos que necessitam de esclarecimentos e/ou ajustes, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro e a transparência do processo licitatório. Solicitamos gentilmente que Vossas Senhorias considerem os seguintes pontos:

1. Fornecimento de Caminhonete sem Remuneração
O edital exige que a empresa contratada forneça uma caminhonete para a execução dos serviços, sem prever remuneração ou compensação por este custo. Dado que o objeto da contratação não é de locação de veículos, e sim de sinalização viária, entendemos que a falta de remuneração para a utilização, operação e manutenção do veículo fere o princípio de remuneração justa, conforme o artigo 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que exige que todos os custos necessários à execução sejam previstos. Solicitamos a revisão desta exigência, incluindo a previsão de remuneração adequada.

2. Inconsistência entre o Cronograma de Execução e a Vigência da Ata de Registro de Preços
Verificamos uma inconsistência entre o cronograma de execução, que prevê 36 meses, e a vigência da ata de registro de preços, que tem um prazo máximo de 12 meses, conforme o artigo 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021. Solicitamos que essa questão seja esclarecida, com a possibilidade de adequação do cronograma ao prazo da ata ou a especificação das condições de prorrogação, caso aplicável.

Considerações Finais:
Solicitamos que os pontos acima sejam revisados e adequados, a fim de garantir a transparência, a competitividade e o equilíbrio econômico-financeiro deste processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Aguardamos o retorno de Vossas Senhorias com os esclarecimentos e eventuais ajustes que se façam necessários.

SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Tiago Giusti dos Santos
Gerente de Licitações
comercial.radar@splice.com.br

Votorantim/SP, 10 de outubro de 2024

CT 052-2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA - MG
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 01.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada.

SPLICE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Av. Juscelino K. de Oliveira, n. 154 Blocos A, B, C, inscrita no CNPJ sob n.° 06.965.293/0001-28, vem, pelo presente, solicitar o seguinte esclarecimento:

Gostaria de solicitar um esclarecimento a respeito de uma inconsistência observada no termo de referência, mais especificamente sobre as Chapas de Alumínio Composto (ACM).

No item 5.31, é mencionado que a espessura mínima aceitável para as Chapas de Alumínio Composto com núcleo em polietileno com carga mineral (> 70%) resistente ao fogo (FR), conforme norma ABNT NBR 15.446/06, é de **4,00 mm**. Contudo, na Tabela IV - Características Físicas, consta uma espessura de **3,00 mm / 4,00 mm.**

Diante dessa divergência, poderiam por gentileza esclarecer qual é a espessura mínima exigida para as chapas de ACM no contexto desta licitação?

Agradeço antecipadamente pelo esclarecimento.

Atenciosamente,

SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Tiago Giusti dos Santos
Gerente de Licitações
comercial.radar@splice.com.br

Proc. Administrativo 56- 8.613/2024

De: Elis M. - SMU - SSTT

Para: SMU - SSTR - DOT - SUSV - Sup. II de Sinalização Viária - A/C Rodrigo M.

Data: 11/10/2024 às 08:41:46

Prezado Supervisor,

Conforme solicitado no despacho nº 55, segue para análise e manifestação.

Att;

_

Elis Regina da Silva Mauricio
Subsecretária de Mobilidade Urbana

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 57- 8.613/2024

De: Rodrigo M. - SMU - SSMUR - DCV - SUSV

Para: STDA - SSLICOM - AGC - Agente de Contratação - Josi - A/C Josianne B.

Data: 14/10/2024 às 11:44:14

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSMUR - DCV, SMU - SSMUR - DCV - SUSV, SMU - SSMUR, SMU - DEIN, SMU - DEIN - SFCS, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DCLI, STDA - SSLICOM - DEPCON - SM, STDA - SSLICOM - AGC, STDA - SSLICOM - DCLI - SGSREP, SF - DEIN - SAPCACOL, PGM - DEPLIC - PJ, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, STDA - SSLICOM - DCLI - SOPC, PGM - DEPLIC, SMU - SSMUR - DCV - SUSV - ADM, STDA - SSLICOM - DEPCON, SF - DEIN - SAPCACOL, STDA - SSLICOM - DCLI - SEDIT

Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Prezada Josianne,

Após analisar os questionamentos apresentados pela empresa ***SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***, através do **Despacho 55- 8.613/2024**, vimos por orientação da subsecretária da SMU, Elis Regina da Silva Mauricio - SMU - SSMUR, prestar os devidos esclarecimentos técnicos relacionados ao objeto do processo.

Seguem em anexo, esclarecimentos CT-051/2024 e CT-052/2024.

Para conhecimento, Rute Ferreira da Veiga - SMU - SSMUR - DCV

–

Rodrigo A Medeiros

Supervisor de Sinalização - SMU/PJF

32 3690-7258 / 32 9 9161-7881

Anexos:
Esclarecimento_Tecnico_CT_051_2024.pdf
Esclarecimento_Tecnico_CT_052_2024_2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FEEC-288D-9B2A-9A51 e informe o código FEEC-288D-9B2A-9A51

ESCLARECIMENTO TÉCNICO - **Proc. Administrativo** 8.613/2024

Assunto: Esclarecimento técnico com relação ao Pregão Eletrônico nº 116/2024, Processo nº 8.613/2024.

Por solicitação da SILICON – Subsecretaria de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Juiz de Fora, vimos avaliar com base no art. 5º da Lei 14.133/21, o questionamento (***CT 051-2024***) apresentado pela empresa ***SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***, CNPJ Nº 06.965.293/0001-28 relacionado ao Pregão Eletrônico nº 116/2024, Processo nº 8.613/2024.

> *"Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."*

I - QUESTIONAMENTOS POSTOS: A empresa *SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*, pede esclarecimento quanto:

1° - Fornecimento de caminhonete sem remuneração:

> *O edital exige que a empresa contratada forneça uma caminhonete para a execução dos serviços, sem prever remuneração ou compensação por este custo. Dado que o objeto da contratação não é de locação de veículos, e sim de sinalização viária, entendemos que a falta de remuneração para a utilização, operação e manutenção do veículo fere o princípio de remuneração justa, conforme o artigo 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que exige que todos os custos necessários à execução sejam previstos. Solicitamos a revisão desta exigência, incluindo a previsão de remuneração adequada.*

2° - Inconsistência entre o cronograma de execução e a vigência da ata de registro de preços:

> *Verificamos uma inconsistência entre o cronograma de execução, que prevê 36 meses, e a vigência da ata de registro de preços, que tem um prazo máximo de 12 meses, conforme o artigo 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021. Solicitamos que essa questão seja esclarecida, com a possibilidade de adequação do cronograma ao prazo da ata ou a especificação das condições de prorrogação, caso aplicável.*

II - INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL:

1º - O item 22.1.28 do TR do edital, determina que "A CONTRATADA deverá disponibilizar, para **fiscalizaçã**o, um veículo tipo caminhonete, potência mínima 100cv, cabine dupla, com capacidade de carga acima de 600kg, ano/modelo 2023 (mínimo), com seguro total, sem motorista e com todos os custos de abastecimento, troca de óleo e manutenções periódicas preventivas.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FEEC-288D-9B2A-9A51 e informe o código FEEC-288D-9B2A-9A51

2 - No item 5 do TR do edital, vimos:

> *5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será 01 (hum), ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a previsão do art. 84, Lei 14.133/2021.*
> *5.2. A vigência do contrato é de 36 (trinta e seis, meses contados a partir da data de publicação no diário oficial do município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, frente a purificativa abaixo apresentada:*

III - ESCLARECIMENTOS

De modo a cumprir o art. 5º da Lei 14.133/21, vimos esclarecer que:

1° - O veículo solicitado de forma suplementar no subitem 22.1.28 do item 22 “DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS” do TR, deve ter seus custos e despesas adicionadas, inseridas de forma compensatória na Planilhas de Composição de Preços que se baseia a proposta apresentada pela proponente. Como ferramenta de execução inserida e distribuída nos itens do objeto, cumpre-se o princípio de remuneração justa, conforme o artigo 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

Observação: No processo executivo dos trabalhos, os empenhos (Ordens de Serviço) são semanalmente distribuídos de forma contínua e otimizada, com atendimentos diários pontuais ou não. Diante da necessidade de acompanhamento eficiente dessas ações, tal requisição é imprescindível pela fiscalização que inclui pós vistoria dos locais, ruas e bairros atendidos por ambas as equipes executoras (subitem 11.1.1 do Anexo I do edital).

2° - Com relação a inconsistência alegada pela empresa, vimos ressaltar que o prazo de vigência 12 meses da Ata de Registro d Preços (ARP) não conflita com o eventual prazo de vigência do contrato uma vez que a administração não possui a obrigação de realizar todo o quantitativo registrado na ARP, sendo executado nos termos do art. 95 da Lei n° 14.133/21.

Juiz de Fora, 14 de outubro de 2024

_____

Rodrigo Alessandro de Medeiros

Supervisão de Sinalização Viária - SMU

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FEEC-288D-9B2A-9A51 e informe o código FEEC-288D-9B2A-9A51

ESCLARECIMENTO TÉCNICO - **Proc. Administrativo** 8.613/2024

Assunto: Esclarecimento técnico com relação ao Pregão Eletrônico nº 116/2024, Processo nº 8.613/2024.

Por solicitação da SILICON – Subsecretaria de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Juiz de Fora, vimos avaliar com base no art. 5º da Lei 14.133/21, o questionamento (***CT 052-2024***) apresentado pela empresa ***SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***, CNPJ Nº 06.965.293/0001-28 relacionado ao Pregão Eletrônico nº 116/2024, Processo nº 8.613/2024.

> *"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."*

I - QUESTIONAMENTO POSTO: A empresa ***SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***, pede esclarecimento quanto:

1° - A exigência mínima da chapa de ACM:

> *Gostaria de solicitar um esclarecimento a respeito de uma inconsistência observada no termo de referência, mais especificamente sobre as Chapas de Alumínio Composto (ACM).*
> *No item 5.31, é mencionado que a espessura mínima aceitável para as Chapas de Alumínio Composto com núcleo em polietileno com carga mineral (> 70%) resistente ao fogo (FR), conforme norma ABNT NBR 15.446/06, é de 4,00 mm. Contudo, na Tabela IV - Características Físicas, consta uma espessura de 3,00 mm / 4,00 mm.*
> *Diante dessa divergência, poderiam por gentileza esclarecer qual é a espessura mínima exigida para as chapas de ACM no contexto desta licitação?*

II - INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL:

1° - No item 5.3.1 do Anexo I do edital, o trecho relacionado a especificações da chapa "As placas serão confeccionadas em Chapas de Alumínio Composto (ACM), com núcleo em polietileno com carga mineral (> 70%) resistente ao fogo (FR), conforme norma ABNT NBR 15.446/06, na espessura mínima aceitável de 4,00mm ", define como espessura mínima aceitável a espessura de 4,00mm.

A letra "i" do mesmo item supracitado, fornece na tabela IV (abaixo), características complementares relacionadas a chapa que na descrição "Espessura do painel mostra 3,00 / 4,00mm".

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FEEC-288D-9B2A-9A51 e informe o código FEEC-288D-9B2A-9A51

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	ESPESSURAS
Espessura do Painel	mm	3,00mm / 4,00mm
Espessura do Alumínio	mm	0,21μ / 0,30μ e 0,50μ
Peso	Kg/m2	4,5 / 5,5
Rigidez (E.I)	KNcm2/m	1,25 a 2,4
Liga		Alloy 1 (EN AW-5005), H2
Módulo de Elasticidade	N/mm2	70000
Alongamento	%	≥6
Alongamento na Ruptura (DIN EN 485-2)	%	≥50
Resistência ao Corte	N	9095
Núcleo PE	g/cm3	0,92

III - ESCLARECIMENTO

De modo a cumprir o art. 5º da Lei 14.133/21, vimos esclarecer que:

As dimensões (espessura do painel) 3,00mm e 4,00mm mencionadas e ilustradas na tabela IV do Anexo I do edital, não definem critério restritivo de aceitação (espessura mínima aceitável), visto que não há referência estabelecida nesse quadro.
Entretanto, o item 5.3.1 descreve com clareza que a chapa a ser utilizada para confecção das placas de sinalização, devem ter "**espessura mínima aceitável de 4,00mm**".
Sendo assim, a chapa deve apresentar a espessura (4,00mm) definida conforme parâmetro de aceitação mínima, respeitando as tolerâncias citadas na norma da ABNT.

Observação: A norma da ABNT, NBR 15.446/06, que trata de "Painéis de chapas sólidas e painéis de material composto de alumínio utilizados em fachadas e revestimentos arquitetônicos - requisitos" cita na Tabela 9 do subitem 4.3.5.2, as espessuras nominais 2, 3, 4 e 6mm, conforme ilustração abaixo:

Tabela 9 — Tolerâncias na espessura, largura e comprimento do material composto

Espessura nominal mm	Tolerâncias mm		
	Espessura	Largura	Comprimento
2	± 0,2	- 0 + 5	- 0 + 9,5
3	± 0,2	- 0 + 5	- 0 + 9,5
4	± 0,2	- 0 + 5	- 0 + 9,5
6	± 0,2	- 0 + 5	- 0 + 9,5

Juiz de Fora, 14 de outubro de 2024

_____
Rodrigo Alessandro de Medeiros
Supervisão de Sinalização Viária - SMU

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FEEC-288D-9B2A-9A51 e informe o código FEEC-288D-9B2A-9A51

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FEEC-288D-9B2A-9A51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-81) em 14/10/2024 11:44:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FEEC-288D-9B2A-9A51

Proc. Administrativo (Nota interna 14/10/2024 15:31) 8.613/2024

De: Josianne B. - SELICON - SSLICOM - NAGCON

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/10/2024 às 15:31:55

Respostas encaminhadas através do Portal de Compras de Públicas.

Proc. Administrativo 58- 8.613/2024

De: Josianne B. - SELICON - SSLICOM - NAGCON

Para: SF - DEIN - SAPCACOL - CONTADOR-ECONOMISTA (NÃO USAR DESATIVADO)

Data: 16/10/2024 às 15:45:29

Prezadas,

Fineza proceder com a análise contábil dos documentos de qualificação econômico-financeira em anexo apresentados pela sociedade empresária TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTA, conforme exigências dispostas no edital.

Verificar também, qual enquadramento financeiro das empresas.

Atenciosamente,

–

Josianne Queiros
Agente de Contratação III

Anexos:

HABCOMPROPOSTA.zip

HABJF.zip

PROPOSTA_COMERCIAL_JUIZ_DE_FORA_AJUSTADA.pdf

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ - Nº. 17.592.525/0001-66
IE - Nº. 697.090.431.116
IM - Nº. 01928740
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525
CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP
(14) 99870-0267 / 99637-1551 / 3722-1420
samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA – MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.613/2024
MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL	TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA		
CNPJ	17.592.525/0001-66	IE nº	697.090.431.116
ENDEREÇO	Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525 CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP		
TELEFONE, FAX, E-MAIL DA EMPRESA - E-MAIL DA LICITANTE PARA O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO:	(14) 9.9870-0267 / 9.9637-1551 / 3722-1420 samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br **SETOR DE LICITAÇÃO:** (14) 99164 4706		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	SAMIR REINATO FERRÃO		
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL	44.530.652	**NACIONALIDADE**	Brasileira
		CPF:	373.726.388-44
TELEFONE, FAX, E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL	Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, 188 Vila Sevilha – Tupã/SP (14) 9.9870-0267 / 9.9637-1551 samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br		
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DOS PAGAMENTOS	**BANCO** ITAÚ - **Agencia** 0430 - **Conta** 14297-6		

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO C/ BDI (29,35%)	VALOR TOTAL
1	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CN SINAL	M²	6000	R$ 539,00	R$ 3.234.000,00
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CN SINAL	UNID	3600	R$ 372,75	R$ 1.341.900,00
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CN SINAL	M²	4500	R$ 66,03	R$ 297.131,00
1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CN SINAL	UNID	1800	R$ 109,42	R$ 196.956,00
VALOR TOTAL: R$ 5.069.987,00 (cinco milhões sessenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais)						

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ - Nº. 17.592.525/0001-66
IE - Nº. 697.090.431.116
IM - Nº. 01928740
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525
CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP
(14) 99870-0267 / 99637-1551 / 3722-1420
samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

Valor total: R$ 5.069.987,00 (cinco milhões sessenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DECLARAMOS que a presente PROPOSTA COMERCIAL é considerada completa, atende todos os requisitos presentes no memorial descritivo da presente licitação e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários à perfeita execução dos serviços, custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, administração, equipamentos e instalações necessárias à execução do objeto da presente licitação, transporte de material e de pessoal, riscos sob o encargo de terceiros, bem como lucro e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento convocatório.

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ - Nº. 17.592.525/0001-66
IE - Nº. 697.090.431.116
IM - Nº. 01928740
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525
CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP
(14) 99870-0267 / 99637-1551 / 3722-1420
samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

CÁLCULO DO BDI

Base de cálculo do ISSQN	Ocorrência da DESONERAÇÃO da folha
(X) Sobre os serviços	( ) SEM Desoneração
( ) Sobre a mão-de-obra	(X) COM Desoneração

	Intervalo de admissibilidade			
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central (AC)	3,80 %	4,67 %	4,50 %	4,67 %
Segura e Garantia (S) e (G)	0,32 %	0,74 %	0,50 %	0,74 %
Risco (R)	0,50 %	0,97 %	0,75 %	0,97 %
Despesas financeiras - DF	1,02 %	1,21 %	1,10 %	1,21 %
Lucro (L)	6,64 %	8,69 %	7,50 %	8,69 %
I1: PIS e CONFINS				3,65 %
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,60 %
I3: Cont. Prev s/ Rec. Bruta (Lei 12.844/13 - Desoneração) (1)				-

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	23,12 %
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	29,35 %

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L) / (1-I1-I2)] - 1

BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L) / (1-I1-I2-I3)] - 1

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ - Nº. 17.592.525/0001-66
IE - Nº. 697.090.431.116
IM - Nº. 01928740
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525
CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP
(14) 99870-0267 / 99637-1551 / 3722-1420
samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

MESES	IMPLANTAÇÃO		REMOÇÃO		VALOR
	PLACAS (M²)	PP (un)	PLACAS (M²)	PP (un)	
1º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
2º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
3º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
4º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
5º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
6º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
7º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
8º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
9º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
10º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
11º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
12º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
13º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
14º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
15º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
16º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
17º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
18º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
19º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
20º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
21º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
22º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
23º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
24º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
25º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
26º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
27º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
28º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
29º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
30º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
31º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
32º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
33º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
34º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
35º MÊS	166,60	100	125,00	50	R$ 140.832,97
36º MÊS	169,00	100	125,00	50	R$ 140.832,97
TOTAL	**6.000,00**	**3.600,00**	**4.500,00**	**1.800,00**	**R$ 5.069.987,00**

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ - Nº. 17.592.525/0001-66
IE - Nº. 697.090.431.116
IM - Nº. 01928740
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525
CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP
(14) 99870-0267 / 99637-1551 / 3722-1420
samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

Tupã/SP, 16 de outubro de 2024.

SAMIR REINATO FERRAO:37372638844

Assinado de forma digital por SAMIR REINATO FERRAO:37372638844
Dados: 2024.10.16 10:04:14 -03'00'

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
SAMIR REINATO FERRÃO
RG Nº 44.530.652
CPF Nº 373.726.388-44

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 59- 8.613/2024

De: Cláudio N. - SF - DEIN - SAPCACOL

Para: STDA - SSLICOM - AGC - Agente de Contratação - Josi - A/C Josianne B.

Data: 22/10/2024 às 10:54:35

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSMUR - DCV, SMU - SSMUR - DCV - SUSV, SMU - SSMUR, SMU - DEIN, SMU - DEIN - SFCS, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DCLI, STDA - SSLICOM - DEPCON - SM, STDA - SSLICOM - AGC, STDA - SSLICOM - DCLI - SGSREP, SF - DEIN - SAPCACOL, PGM - DEPLIC - PJ, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, STDA - SSLICOM - DCLI - SOPC, PGM - DEPLIC, SMU - SSMUR - DCV - SUSV - ADM, STDA - SSLICOM - DEPCON, SF - DEIN - SAPCACOL, STDA - SSLICOM - DCLI - SEDIT

Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Prezada,

Em atendimento ao Despacho 58- 8.613/2024, conforme solicitação de confirmação sobre a documentação de qualificação econômico-financeira exigida no Edital, da Empresa:

- TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA , CNPJ 17.592.525/0001-66, com Abertura em 11/10/2012.

Sendo classificada como Empresa de Grande Porte.

Apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício referente a competência de 2022 e 2023 e houve a apresentação dos indices para o ano 2023, Certificado pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

Atendeu ao item 10.7.2 quanto a capacidade econômico-financeira.
Atendeu ao item 10.7.5 apresentando certidão negativa de Falência e Concordata

Sob o ponto de vista estritamente contábil, verificamos que a sociedade empresária atendeu as exigências do item 10.7 do edital.

Atte.

–

Cláudio Luiz Pereira Nogueira
TNS 1 Economista

Assinado por 1 pessoa: ROBERTA HAUCK MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/73E0-C17C-78A6-0A04 e informe o código 73E0-C17C-78A6-0A04

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 73E0-C17C-78A6-0A04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTA HAUCK MENEZES (CPF 013.XXX.XXX-10) em 23/10/2024 08:00:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/73E0-C17C-78A6-0A04

Proc. Administrativo 60- 8.613/2024

De: Josianne B. - SELICON - SSLICOM - NAGCON

Para: SMU - SSTT - Subsecretaria de Transportes

Data: 22/10/2024 às 17:26:26

Prezada Subsecretária,

Fineza prosseguir com a análise técnica da proposta e documentos de qualificação técnica, apresentados pela sociedade empresária TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTA (constantes nos despacho 58), conforme exigências constantes noedital.

Atenciosamente,

_

Josianne Queiros
Agente de Contratação III

Proc. Administrativo 61- 8.613/2024

De: Elis M. - SMU - SSTT

Para: SMU - SSTR - DOT - SUSV - Sup. II de Sinalização Viária - A/C Rodrigo M.

Data: 22/10/2024 às 17:33:08

Prezado Supervisor Rodrigo Alessandro de Medeiros - SMU - SSMUR - DCV - SUSV,

Conforme solicitado no despacho nº 60, segue para análise e manifestação.

Att;

–

Elis Regina da Silva Mauricio
Subsecretária de Mobilidade Urbana

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 62- 8.613/2024

De: Rodrigo M. - SMU - SSMUR - DCV - SUSV

Para: SMU - SSMUR - Subsecretaria de Mobilidade Urbana - A/C Elis M.

Data: 25/10/2024 às 11:42:08

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSMUR - DCV, SMU - SSMUR - DCV - SUSV, SMU - SSMUR, SMU - DEIN, SMU - DEIN - SFCS, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DCLI, STDA - SSLICOM - DEPCON - SM, STDA - SSLICOM - AGC, STDA - SSLICOM - DCLI - SGSREP, SF - DEIN - SAPCACOL, PGM - DEPLIC - PJ, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, STDA - SSLICOM - DCLI - SOPC, PGM - DEPLIC, SMU - SSMUR - DCV - SUSV - ADM, STDA - SSLICOM - DEPCON, SF - DEIN - SAPCACOL, STDA - SSLICOM - DCLI - SEDIT

Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Prezada Elis,

Após análise, vimos com base nos documentos técnicos apresentados (Despacho 58- 8.613/2024), bem como solicitação (Despacho 60- 8.613/2024), comunicar que a empresa:

- **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA , CNPJ 17.592.525/0001-66, com Abertura em 11/10/2012.**

Possui qualificação técnica, com base nos termos do pregão eletrônico n.º 116/2024 do processo n.º 8.613/24;

Portanto, considerada **HABILITADA TECNICAMENTE**, conforme Análise Técnica em anexo.

_

Rodrigo A Medeiros

Supervisor de Sinalização - SMU/PJF

32 3690-7258 / 32 9 9161-7881

Anexos:
Analise_Tecnica_Processo_n_8_613_Timpav_.pdf

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/738E-4003-031F-B671 e informe o código 738E-4003-031F-B671

ANÁLISE TÉCNICA - Processo nº 8.613/24

Assunto: Parecer técnico referente ao Pregão Eletrônico nº 116/24, Processo nº 8.613/24.

Por solicitação da SSILICON - Subsecretaria de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Juiz de Fora, vimos analisar com base no art. 5º da lei 14.133/21, a habilitação técnica da proposta apresentada pela empresa **TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI**, CNPJ sob o nº 17.592.525/0001-66, no Pregão Eletrônico nº 116/2024, Processo nº 8.613/24.

> *"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."*

I - ANÁLISE DOCUMENTAL

De modo a cumprir os itens 15.1 (DA HABILITAÇÃO TÉCNICA) e 16 (DA VISITA TÉCNICA) do Termo de Referência que compõe o edital ref. ao processo n° 8.613/24, avaliamos a documentação técnica apresentada pela empresa ***TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI***, com base nas exigências do processo supracitado:

1 - Dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, foram avaliados os critérios estabelecidos conforme item 15.1.2, bem como condicionantes expressas nos itens 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6. Segue abaixo metragens deferidas e indeferidas de cada documento, com dados e informações adicionais:

1. Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul / MG (CONTRATO nº 344/2022) = **139,79 m²** (item 4 - Dados da obra ou serviço técnico) - DEFERIDO;
2. CISGA / RS (CONTRATO nº 08/2022) = **246,48 m²** (Lotes 0001, 0002 e 0003) - DEFERIDO;
3. Superintendência Municipal de Trânsito do Município de Goianésia / GO (CONTRATO nº 017/2021) - (Nota: Não há informações suficientes para verificação da área - placas) - INDEFERIDO;
4. Prefeitura Municipal de Itariri / SP (CONTRATO 92/2022) = **257,86 m²** (Itens 2.1, 2.2, 2,4 e 2,5) - DEFERIDO;
5. Prefeitura de Juiz de Fora / MG (CONTRATO nº 01.2023-087) = **1.275,00 m²** (Item 3 - dados outorgados no Proc. Administrativo 21.121/2022, conferidos pela U.G.) - DEFERIDO;
6. Prefeitura Municipal de Conchal / SP (CONTRATO nº 89/2022) = **348,10 m²** (Itens 3.1 e 4.1) - DEFERIDO;
7. Prefeitura Municipal de Ibaté / SP (CONTRATO n° 184/2023) = **226,90 m²** (Item 1) - DEFERIDO;
8. Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP (CONRATO nº 405/2022) = **337,00 m²** (Item 003) - DEFERIDO;
9. Prefeitura Municipal de Lins / SP (CONTRATO nº 245/2022) = **198,44 m²** (Itens 1.6, 1.7, 2.5, 2.6, 3.6, 3.7 e 4.1) - DEFERIDO;
10. Município de Pardinho / SP (CONTRATO nº 08/2023) = **90,00 m²** (Item 8) - DEFERIDO;
11. Município de Presidente Bernardes / SP (CONTRATO n 12/2023) = **57,60 m²** (Item 03) - DEFERIDO;
12. Prefeitura Municipal de Francisco do Sul / SC (CONTRATO nº 226/2023) = **73,20 m²** (Itens 1.1 e 1.2) - DEFERIDO;
13. Prefeitura Municipal de Cambara / PR (CONTRATO nº 81/2022) = **25,68 m²** (Item 4) - DEFERIDO.

Total verificado DEFERIDO = **3.276,05** m² > **1.000,00** m² (TABELA I - letra "a", item 15.1.2 - TR do edital)

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/738E-4003-031F-B671 e informe o código 738E-4003-031F-B671

CONCLUSÃO: Vimos que o ∑ 3.276,05 m² resultante é > que 1.000,00 m² atendendo as exigências da letra “a” do item 15.1.2 do edital.

> *“a) Atestado (s, fornecido (s, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho do licitante, compatível em características, quantidades e prazos, realizado em vias urbanas ou rurais, com o objeto da presente licitação. Os serviços e quantitativos mínimos a serem comprovados para cada lote estão especificados nas tabelas a seguir:” (Tabela I - TERMO DE REFERÊNCIA)*

2 - Na DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE apresentada, observou-se a disponibilidade de equipamento condizente com o objetivo do critério estabelecido conforme item 15.1.7. Segue abaixo itens destacados relacionados a frota, com expressa declaração de disponibilidade:

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Declara que dispõe ou disponibilizará dos equipamentos necessários para execução dos trabalhos, descritos no Termo de Referência, constante do referido edital.

4 ROMPEDORES DE SOLO
2 VEICULO DE APOIO TIPO SAVEIRO
3 VEICULO DE APOIO CAMINHONETE
2 VEICULO DE APOIO
1 MAQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA AIRELESS MODELO SPRAY UP 25
1 MAQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA AIRELESS MODELO TITAN
1 VEICULO DE PINTURA AIRELESS
1 MAQUINA DE FRESAGEM MODELO HUSKWARNA
1 VEICULO TIPO CAMINHÃO COM PLATAFORMA ELEVATÓTIA DE 9M DE ALCANCE
10 VEICULOS TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA
1 VEICULO TIPO CAMINHÃO MUNCK BATE ESTACA
5 GERADOR 15KVA
500 UNIDADES DE CONE PARA SINALIZAÇAO
60 COLABORADORES DEVIDAMENTE REGISTRADO
30.000 M2 DE CONSTRUÇÃO, SEDE PRÓPRIA
1 ENGENHEIRO CIVIL
1 ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO
1 QUIMICO

CONCLUSÃO: Vimos que os equipamentos declarados, comprovam frota condizente com as solicitações mencionadas no item 15.1.7, devendo os mesmos serem posteriormente inspecionados pela fiscalização, antes da “Ordem de Serviço Inicial”, para fins de segurança.

> *“15.1.7 A Licitante deverá, ainda, apresentar uma declaração de disponibilidade de equipamentos, conforme modelo constante no ANEXO V - Modelo da Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, declarando que possui ou disponibilizará os equipamentos/veículos para execução dos serviços de Sinalização Vertical que for efetuada proposta neste processo licitatório.”*

3 - Da VISITA TÉCNICA, conforme estabelecido no item 16 do edital.

Não realizada pela proponente, sendo analisada a “*Declaração formal de visita técnica*” apresentada (**documento anexado a proposta**: “00 DECLARAÇÃO JUIZ DE FORA.pdf”), com reconhecimento das responsabilidades e renunciando os direitos a quaisquer questionamentos futuros, conforme citação abaixo:

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/738E-4003-031F-B671 e informe o código 738E-4003-031F-B671

DECLARA, que opta pelo direito da não realização da VISITA TÉCNICA, com base nos parâmetros conforme Termo de Referência, assumindo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e total responsabilidade por esse fato, informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

CONCLUSÃO: A empresa optou pela não realização, baseada no item 16.4 do edital.

> *"16.4 Caso a Licitante opte pela não realização, deverá apresentar Declaração Formal de Visita Técnica, conforme ANEXO VII, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros."*

II - PARECER

Após a verificação da documentação técnica apresentada, baseando-se nos comprovantes, atestados e declarações, bem como suas validades, vimos constatar que a empresa TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI, atende os parâmetros técnicos exigidos com base nos itens 15.1 e 16 do edital supracitado.

POR TODO O EXPOSTO, DECLARAMOS que a empresa TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI, CNPJ sob o nº 17.592.525/0001-66, POSSUI QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, com base nos termos do Pregão Eletrônico N.º 116/2024 do processo n.º 8.613/24, sendo, portanto, **HABILITADA TECNICAMENTE**.

Juiz de Fora, 24 de outubro de 2024.

Rodrigo Alessandro de Medeiros
Supervisão II de Sinalização Viária
SMU/PJF

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/738E-4003-031F-B671 e informe o código 738E-4003-031F-B671

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 738E-4003-031F-B671

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-81) em 25/10/2024 11:42:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-81) em 26/10/2024 16:25:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/738E-4003-031F-B671

Proc. Administrativo 63- 8.613/2024

De: Elis M. - SMU - SSTT

Para: SELICON - SSLICOM - NAGCON - Núcleo de Agentes de Contratação - Josi - A/C Josianne B.

Data: 25/10/2024 às 17:30:18

Prezada Josianne Naylle Queiros da Silva Barbeto - STDA - SSLICOM - AGC,

Conforme solicitado no despacho de nº 60, segue manifestação técnica da proposta e documentos de qualificação técnica no despacho de nº 62, a qual ratifico.

Atenciosamente,

–

Elis Regina da Silva Mauricio
Subsecretária de Mobilidade Urbana

Proc. Administrativo 64- 8.613/2024

De: Josianne B. - SELICON - SSLICOM - NAGCON

Para: SMU - SSTT - Subsecretaria de Transportes

Data: 31/10/2024 às 10:45:47

Prezada Subsecretária,

Considerando o disposto no art. 59 da Lei 14.133/21, bem como anexo Publicação do TCU, Informativo de Licitações e Contratos nº 478. Solicitamos a empresa Tinpavi a comprovação da exequibilidade de sua proposta. Isto posto encaminho o documento apresentado pela empresa para análise e manifestação.

Atenciosamente,

_

Josianne Queiros
Agente de Contratação III

Anexos:

COMPROVACAO_EXEQUIBILIDADE.pdf
PUBLICACAO_478_2024_4_9.pdf

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ - Nº. 17.592.525/0001-66
IE - Nº. 697.090.431.116
IM - Nº. 01928740
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525
CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP
(14) 99870-0267 / 99637-1551 / 3722-1420
samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA – MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024

PROPOSTA COMERCIAL						CUSTO VARIÁVEL			CUSTO FIXO	CUSTO IMPLANTAÇÃO	LUCRO PROJETADO	
Item	Qtde	Unid. Med.	Descrição	Valor Unit	Valor Total	CUSTO MP	R$ Imposto	R$ Logística			Lucro Prev.	Lucro Prev. %
1.1	6000	m2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 539,00	R$ 3.234.000,00	R$ 180,00	R$ 129,36	R$ 26,95	R$ 7,50	R$ 42,86	R$ 152,33	28,3%
1.2	3600	UNID	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 372,75	R$ 1.341.900,00	R$ 175,00	R$ 89,46	R$ 18,64	R$ 3,55	R$ 12,50	R$ 73,60	19,7%

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ - Nº. 17.592.525/0001-66
IE - Nº. 697.090.431.116
IM - Nº. 01928740
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525
CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP
(14) 99870-0267 / 99637-1551 / 3722-1420
samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

1.3	4500	m2	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 66,03	R$ 297.135,00	R$ -	R$ 15,85	R$ -	R$ -	R$ 42,86	R$ 7,33	11,1%
1.4	1800	UNID	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 109,42	R$ 196.956,00	R$ -	R$ 26,26	R$ -	R$ -	R$ 12,50	R$ 70,66	64,6%

Tupã/SP, 29 de outubro de 2024.

SAMIR REINATO FERRAO:37372638844

Assinado de forma digital por SAMIR REINATO FERRAO:37372638844
Dados: 2024.10.29 11:25:41 -03'00'

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
SAMIR REINATO FERRÃO
RG Nº 44.530.652
CPF Nº 373.726.388-44

Informativo
Licitações e Contratos

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TCU

Número 478

Sessões: 12, 13, 19 e 20 de março de 2024

Este Informativo contém informações sintéticas de decisões proferidas pelos Colegiados do TCU, relativas à área de Licitações e Contratos, que receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial no período acima indicado. Os enunciados procuram retratar o entendimento das deliberações das quais foram extraídos. As informações aqui apresentadas não constituem, todavia, resumo oficial da decisão proferida pelo Tribunal nem representam, necessariamente, o posicionamento prevalecente do TCU sobre a matéria. O objetivo é facilitar o acompanhamento dos acórdãos mais importantes do TCU. Para aprofundamento, o leitor pode acessar o inteiro teor das deliberações por meio dos links disponíveis.

SUMÁRIO

Plenário

1. O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Segunda Câmara

2. Na contratação de serviços de limpeza sob o regime de empreitada por preço global, no qual a empresa contratada apresenta as estimativas de gastos com materiais e equipamentos para a composição de custos e formação de preço, os riscos de variações nos preços dos insumos, para mais ou para menos, devem ser suportados ou auferidos por ela própria, neste último caso, quando não constatado sobrepreço.

PLENÁRIO

1. O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Representação formulada ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência 1/2023, do tipo menor preço e com modo de disputa aberto, realizada pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), sob a regência da Lei 14.133/2021 e tendo por objeto a "*contratação de serviços especiais de engenharia relacionados à realização de planejamento, levantamentos, ensaios e a elaboração dos projetos executivos de engenharia, arquitetura e documentações legais referentes à construção do Campus definitivo da Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)*". A sessão pública de recebimento e abertura de propostas, bem como de disputa de lances, contara com a participação de 31 empresas, sendo que as dezoito primeiras colocadas tiveram suas propostas desclassificadas por suposta inexequibilidade, em razão de haverem ofertado valor inferior a 75% do orçamento-base da licitação. Em face disso, a representante alegou, em essência, que: i) "*sua desclassificação teria sido feita de maneira sumária, sem que tenham sido promovidas as diligências necessárias previstas no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021 e no próprio edital de licitação (subitem 6.10) para fins de demonstração da exequibilidade das melhores propostas apresentadas pelos licitantes*"; ii) o valor proposto pela empresa vencedora teria sido 77% superior ao da proposta mais vantajosa, "*a qual teria sido desclassificada de maneira sumária, sem que tenha sido feita qualquer diligência*"; iii) "*o entendimento jurisprudencial dominante pelo Poder Judiciário e pelo TCU seria no sentido de que é relativa e não absoluta a presunção de inexequibilidade das propostas inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, cabendo, conforme o art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, facultar às licitantes a demonstração da exequibilidade de suas propostas*". A partir do exame dos documentos e das informações relativas à Concorrência 1/2023, a unidade técnica entendeu que, de fato, as desclassificações das propostas apresentadas pelas licitantes ocorreram de forma sumária, sem que fosse dada oportunidade para que as empresas se manifestassem sobre a sua exequibilidade, o que, em tese, não seria procedimento condizente com o art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, segundo o qual "*a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade*

Proc. Administrativo 8.613/2024 | Anexo: PUBLICACAO_478_2024_4_9.pdf (1/4) 886/1807

das propostas ou exigir das licitantes sua demonstração". A unidade instrutiva também afirmou que a ausência de oportunidade para as licitantes demonstrarem a exequibilidade de suas propostas seria procedimento contrário à jurisprudência do Tribunal, "*conforme a Súmula TCU 262 e Acórdãos 1244/2018-TCU-Plenário; 2528/2012-TCU-Plenário; 1079/2017-TCU-Plenário; e 1161/2014-TCU-Plenário*". Realizada a oitiva prévia da UFRPE, esta informou haver retornado o certame à fase de julgamento das propostas e realizado diligências, junto às empresas que apresentaram propostas com valores inferiores a 75% do orçamento estimativo da licitação, para demonstração de sua exequibilidade, em cumprimento ao disposto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021. Dessa forma, a unidade técnica concluiu que a representação perdera seu objeto, propondo então que ela fosse considerada prejudicada, com o consequente arquivamento dos autos. Em seu voto, não obstante anuir à conclusão de que a representação "*perdeu seu objeto, ante o saneamento da irregularidade*", o relator julgou pertinente aduzir comentários acerca do art. 59 da Lei 14.133/2021, que assim dispõe: "*Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:* [...] *IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;* [...] *§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.* [...] *§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. § 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei*". Após transcrever o aludido dispositivo legal, o relator assinalou que o parâmetro de inexequibilidade de propostas "*insculpido no parágrafo 4º do dispositivo*" deveria ser visto e interpretado de maneira sistemática "*e no mesmo prisma que o parágrafo 2º*", cabendo à Administração oferecer à licitante oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, isso porque "*eventual valor muito inferior ao que foi previsto pela Administração no orçamento-base da licitação não é, por si só, indicador absoluto de inexequibilidade da proposta, haja vista, por exemplo, a possibilidade de que referido valor orçado contenha equívocos ou a licitante consiga demonstrar sua capacidade de executar o objeto no valor por ela proposto*". Na sequência, frisou que a maior parte da jurisprudência do TCU sobre o tema, em particular a Súmula TCU 262, fora proferida ainda sob a égide da Lei 8.666/1993, e que, num dos "*primeiros precedentes sobre a matéria proferidos já com base na Lei 14.133/2021 (Acórdão 2198/2023-TCU-Plenário)*", o entendimento do colegiado foi sustentado da seguinte forma: "*Considerando que o § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 estabelece que, 'No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração'; Considerando que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis (art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021); Considerando que, neste caso, não há que se cogitar da realização de diligências para aferir a inexequibilidade, pois o lance abaixo daquele percentual de 75% já é identificado pela própria Lei como inexequível, devendo a proposta ser desclassificada*". Como contraponto, o relator trouxe entendimento diverso extraído de publicação do Tribunal intitulada "*'Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU', 5ª edição, divulgado em 2023*", consubstanciado nos seguintes termos: "*Consoante exposto anteriormente, a Lei 14.133/2021 delimitou a inexequibilidade a valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração. No entanto, considerando o disposto na Súmula TCU 262 e em diversos julgados do TCU, ainda sob a égide da Lei 8.666/1993, esse limite também pode ser considerado para fins de presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.* ***Não se vê, portanto, obstáculo para aplicar a súmula citada à Lei 14.133/2021****, inclusive porque o art. 59, inciso IV c/c § 2º, da referida Lei prevê expressamente a possibilidade de a exequibilidade ser demonstrada pelo licitante, quando solicitado pela Administração.*" (grifos do relator). Retomando o caso concreto, o relator chamou a atenção para o fato de que, além do grande número de desclassificações por suposta inexequibilidade, ocorrera também uma "*diferença substancial de quase 27% entre o valor mínimo aceitável arbitrado pela UFRPE e a mediana das propostas desclassificadas*", a qual, para ele "*chama a atenção e induz o questionamento de que é possível que o orçamento-base da licitação esteja superavaliado*". Além disso, continuou, "*o Tribunal, em sua jurisprudência (Acórdãos 325/2007, 3092/2014, ambos do Plenário), apresentou exemplos de estratégias comerciais que podem levar uma empresa a reduzir sua margem de remuneração incluída em sua proposta de preços, a saber: (i) interesses próprios da empresa em quebrar barreiras impostas pelos concorrentes no mercado; ou (ii) incrementar seu portfólio; ou ainda (iii) formar um novo fluxo de caixa*

advindo do contrato". Portanto, a seu ver, ainda que a proposta da licitante tenha sido inferior ao patamar de 75% do valor orçado pela Administração, "*a empresa pode ter motivos comerciais legítimos para fazê-lo, cabendo à Administração perquiri-los*", dando oportunidade ao licitante para demonstrar a exequibilidade do valor proposto. Ademais, acerca do precitado Acórdão 2198/2023-Plenário, prosseguiu ele, aquela mesma publicação institucional do TCU teria deixado assente: "*é importante notar que o julgado sobre essa disposição específica da Lei 14.133/2021 ainda é isolado, sendo aconselhável aguardar novas decisões para ter uma compreensão mais clara e definitiva sobre a aplicação desse dispositivo legal a partir de casos concretos*". Nesse contexto, o relator concluiu não ver óbices a que "*o entendimento consolidado e sumulado na jurisprudência do TCU – Súmula TCU 262 – seja mantido inalterado, mesmo em face da novel Lei 14.133/2021*", e, por "*ser esse um possível leading case*", julgou oportuno que, em acréscimo à proposta da unidade técnica de arquivamento dos autos por perda de objeto da representação, fosse a UFRPE cientificada de que "*o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei*", no que foi acompanhado pelos demais ministros.

Acórdão 465/2024 Plenário, Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman.

SEGUNDA CÂMARA

2. Na contratação de serviços de limpeza sob o regime de empreitada por preço global, no qual a empresa contratada apresenta as estimativas de gastos com materiais e equipamentos para a composição de custos e formação de preço, os riscos de variações nos preços dos insumos, para mais ou para menos, devem ser suportados ou auferidos por ela própria, neste último caso, quando não constatado sobrepreço.

Ao apreciar processo de contas anuais do Hospital Federal do Andaraí, relativo ao exercício de 2018, a Controladoria Geral da União (CGU) emitiu certificado de auditoria pela irregularidade das contas da então diretora-geral da entidade, baseado na má gestão de serviços terceirizados, a partir de três constatações, entre as quais mereceu destaque a seguinte: "*prejuízo ao erário no montante de R$ 1.397.715,89, decorrente de desvantagens nas condições do Contrato 02/2018 relativo ao serviço de limpeza*". Conforme a unidade técnica, o montante do prejuízo calculado pela CGU, relacionado à execução do mencionado contrato, resultante de dispensa de licitação, estaria divido em dois itens: "*a) o percentual de custos indiretos aceito no Contrato 2/2018 está 3,46% acima do limite aceitável para Administração Pública (5%), causando um prejuízo mensal estimado de R$ 35.858,06, totalizando R$ 215.148,36 (R$ 35.858,06 x 6 meses) no período de vigência do contrato; e b) a CGU relata ter comparado o valor mensal previsto para material/acessórios e equipamentos a serem utilizados pelos terceirizados da empresa, estimado a partir da planilha de custos e formação de preços, com a relação de notas fiscais referentes à aquisição de materiais e equipamentos fornecidos pela empresa, constatando que ocorreu uma diferença mensal estimada em R$ 138.202,74 a favor da empresa, totalizando R$967.419,17 para os meses de vigência do mesmo contrato*". Ao final da instrução, a unidade técnica descaracterizou o suposto prejuízo, uma vez que o órgão de controle interno "*não evidenciou que houve sobrepreço ou não vantajosidade para o hospital em relação ao contrato celebrado com a empresa, ou seja, que os preços contratados foram superiores aos valores praticados no mercado*". Em seu voto, partindo da premissa de que nos contratos de empreitada o prestador do serviço "*assume os riscos pelas eventuais variações de preços dos materiais em troca da garantia de receber o valor pactuado*", e que o contrato fora celebrado sob o regime de preço global, no qual a empresa contratada "*apresentou as estimativas de gastos com materiais e equipamentos para a composição de custos e formação de preço*", o relator frisou, na esteira da unidade instrutiva, que os riscos de variações nos preços dos insumos, para mais ou para menos, "*devem ser suportados ou auferidos por ela própria, neste último caso, quando não constatado sobrepreço*". E por não restar demonstrado que os pagamentos efetivados pelo Hospital Federal do Andaraí foram superiores aos praticados pelo mercado, não haveria, a seu ver, "*como caracterizar, por si só, prejuízos à administração, em razão dos custos incorridos na execução contratual serem inferiores aos respectivos valores indicados na planilha de formação de preços da contratada*". A corroborar sua assertiva, invocou a própria jurisprudência do TCU, segundo a qual, "*para imputação de*

sobrepreço/superfaturamento, deve-se demonstrar que o valor a pagar/pago pela Administração suplanta o valor de mercado (Acórdãos 14.205/2018-TCU-1ª Câmara, 12.508/2019-TCU-2ª Câmara e outros)", o que, para ele, não fora feito no caso concreto, sendo assim "*inviável a imputação de débito*". Quanto aos percentuais de custos indiretos estarem 3,46% acima do limite de 5% recomendado por decisão do TCU e pela Nota Técnica 1/2007 da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal, o relator assinalou que, no relatório de auditoria da CGU, não estariam explicitadas as razões dessa diferença, tendo apenas sido registrado que a empresa apresentara sua planilha de custos e formação de preços com o percentual de 9,25% para os itens PIS e COFINS (1,65% e 7,60%, respectivamente), justificado pelo fato de estar sujeita à tributação apurada com base no lucro real. No entanto, ponderou o relator, nesse regime tributário "*os percentuais do PIS e COFINS não são cumulativos e se sujeitam a descontos de créditos tributários de operações anteriores para as pessoas jurídicas submetidas ao mesmo regime de apuração (lucro real)*", razão pela qual "*não seria adequado considerar suas alíquotas totais, sem prever tais créditos*". E arrematou: "*trata-se de irregularidade de difícil, senão inviável, quantificação, pois o montante dos créditos tributários aplicáveis é informação específica e interna da empresa, não sendo possível de ser apurado pela administração pública, mais ainda em um contrato em que não houve caracterização de sobrepreço*". O relator foi acompanhado pelos demais ministros.

Acórdão 1593/2024 Segunda Câmara, Prestação de Contas, Relator Ministro Augusto Nardes.

Elaboração: Diretoria de Jurisprudência - Secretaria das Sessões

Contato: jurisprudenciafaleconosco@tcu.gov.br

Proc. Administrativo 65- 8.613/2024

De: Camila A. - SMU

Para: SMU - SSTR - DOT - SUSV - Sup. II de Sinalização Viária - A/C Rodrigo M.

Data: 31/10/2024 às 11:02:47

Prezado Rodrigo

Favor manifestar a respeito do solicitado no despacho nº 64.

Atenciosamente.

–

Camila Mariany Ananias
ASSESSOR II

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 66- 8.613/2024

De: Rodrigo M. - SMU - SSMUR - DCV - SUSV

Para: SMU - DEIN - Departamento de Execução Instrumental - A/C Camila S.

Data: 05/11/2024 às 10:23:46

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSMUR - DCV, SMU - SSMUR - DCV - SUSV, SMU - SSMUR, SMU - DEIN, SMU - DEIN - SFCS, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DCLI, STDA - SSLICOM - DEPCON - SM, STDA - SSLICOM - AGC, STDA - SSLICOM - DCLI - SGSREP, SF - DEIN - SAPCACOL, PGM - DEPLIC - PJ, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, STDA - SSLICOM - DCLI - SOPC, PGM - DEPLIC, SMU - SSMUR - DCV - SUSV - ADM, STDA - SSLICOM - DEPCON, SF - DEIN - SAPCACOL, STDA - SSLICOM - DCLI - SEDIT

Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Prezada Camila,

Após análise, vimos com base na proposta apresentada (**Despacho 64- 8.613/2024**), bem como solicitação (**65- 8.613/2024**), comunicar que a empresa:

- **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA , CNPJ 17.592.525/0001-66.**

Possui sustentação de custos, conforme "Parecer de análise de exequibilidade - Processo nº 8.613-24", junto ao pregão eletrônico n.º 116/2024 do processo n.º 8.613/24;

Portanto, classificada como **EXEQUÍVEL**, conforme Análise Técnica em anexo.

–

Rodrigo A Medeiros

Supervisor de Sinalização - SMU/PJF

32 3690-7258 / 32 9 9161-7881

Anexos:
Parecer_de_analise_de_exequibilidade_Processo_n_8_613_24.pdf

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0901-0592-21B7-012B e informe o código 0901-0592-21B7-012B

ANÁLISE TÉCNICA - Processo nº 8.613/24

Assunto: Parecer técnico referente a comprovação da exequibilidade - TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI.

Por solicitação da SSILICON - Subsecretaria de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Juiz de Fora, vimos analisar com base no disposto no art. 59 da Lei 14.133/21, bem como anexo Publicação do TCU, Informativo de Licitações e Contratos nº 478, a comprovação da exequibilidade da proposta apresentada pela empresa TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI, CNPJ sob o nº 17.592.525/0001-66, no Pregão Eletrônico nº 116/2024, Processo nº 8.613/24.

> *"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:*
>
> *§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.*
> *§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração."*
>
> *Fonte: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*

> *"...Considerando que o § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 estabelece que, 'No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração'; Considerando que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis (art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021); Considerando que, neste caso, não há que se cogitar da realização de diligências para aferir a inexequibilidade, pois o lance abaixo daquele percentual de 75% já é identificado pela própria Lei como inexequível, devendo a proposta ser desclassificada". Como contraponto, o relator trouxe entendimento diverso extraído de publicação do Tribunal intitulada '"Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU', 5ª edição, divulgado em 2023", consubstanciado nos seguintes termos: "Consoante exposto anteriormente, a Lei 14.133/2021 delimitou a inexequibilidade a valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração. No entanto, considerando o disposto na Súmula TCU 262 e em diversos julgados do TCU, ainda sob a égide da Lei 8.666/1993, esse limite também pode ser considerado para fins de presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. Não se vê, portanto, obstáculo para aplicar a súmula citada à Lei 14.133/2021, inclusive porque o art. 59, inciso IV c/c § 2º, da referida Lei prevê expressamente a possibilidade de a exequibilidade ser demonstrada pelo licitante, quando solicitado pela Administração...."*
>
> *Fonte: Informativo de Licitações e Contratos nº 478 - TCU*

I - Dos valores apresentados pela TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI, para fins de comprovação de exequibilidade, segue Tabela I abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	CUSTO MP	IMPOSTO	LOGISTICA	CUSTO FIXO	CUSTO IMPL	LUCRO PREV	**TOTAL**
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO...	M²	180,00	129,36	26,95	7,50	42,86	152,33	**539,00**
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP...	UN	175,00	89,46	15,64	3,55	12,50	73,60	**372,75**
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO...	M²	0,00	15,85	0,00	0,00	42,86	7,33	**66,03**
1.4	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP)...	UN	0,00	26,26	0,00	0,00	12,50	70,66	**109,42**

Fonte: Planilha "COMPROVACAO_EXEQUIBILIDADE", Processo nº 8.613/24

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0901-0592-21B7-012B e informe o código 0901-0592-21B7-012B

Em análise prévia, foram observados que os valores unitários da proposta, representam em si, percentuais abaixo de 75% e acima de 70% em relação ao edital, conforme **Tabela II** abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	Valor Unitário (Edital)	Valor Unitário (Proposta)	Percentual (Proposta / Edital)
1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI	M²	770,00	539,00	**70,00%**
1.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO	UN	532,50	372,75	**70,00%**
1.3	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE	M²	94,33	66,03	**70,00%**
1.4	REMOÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL	UN	140,63	109,63	**77,81%**

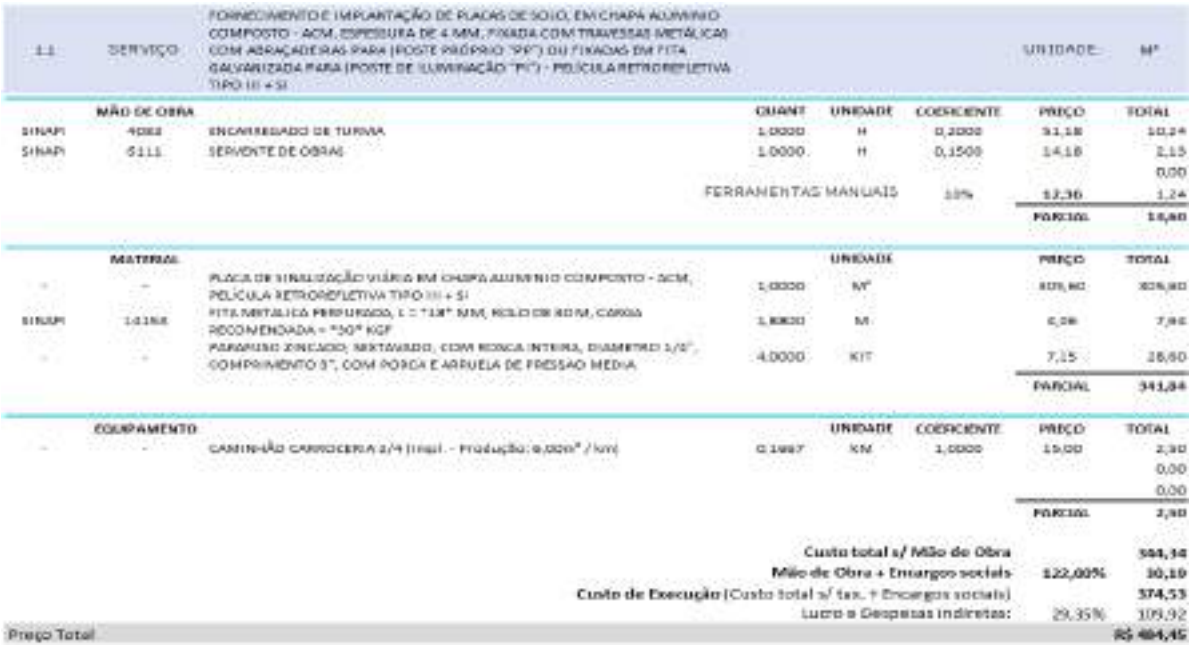
Diante do exposto, seguem dados relevantes a serem considerados:

- Valor estimado do Edital (Previsão): R$ 7.214.619,00
- Valor Proposta apresentada (em análise): R$ 5.069.987,00, equivale a 70,27%)
- O Valor proposto corresponde a 4,73% (R$ 340.977,25), abaixo do parâmetro citado no § 4º, do art. 59 da Lei 14.133/21.

II - Da estimativa de valores sob critério de cálculo analítico, por itens:

A fim de averiguar a exequibilidade da proposta apresentada, optou-se pela reavaliação analítica dos custos dos itens separadamente, por meio de "Composição de Preço", incluindo encargos sociais e BDI de 29,35%, conforme ilustrações abaixo:

Item: 1.1 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI



1.1	SERVIÇO	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI				UNIDADE:	M²
	MÃO DE OBRA		QUANT	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
SINAPI	4083	ENCARREGADO DE TURMA	1,0000	H	0,2000	51,18	10,24
SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS	1,0000	H	0,1500	14,18	2,15
							0,00
		FERRAMENTAS MANUAIS			10%	12,36	1,24
						PARCIAL	13,40
	MATERIAL			UNIDADE		PREÇO	TOTAL
-	-	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI	1,0000	M²		305,80	305,80
SINAPI	14168	FITA METÁLICA PERFURADA, L = 1/2" E 1/4", 0,5 MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = 50 KGF	1,8800	M		0,38	7,14
-	-	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO MEDIA	4,0000	KIT		7,15	28,60
						PARCIAL	341,54
	EQUIPAMENTO			UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
-	-	CAMINHÃO CARROCERIA 2/4 (Impl. - Produção: 8.000m³ / km)	0,1667	KM	1,0000	15,00	2,50
							0,00
							0,00
						PARCIAL	2,50
					Custo total s/ Mão de Obra		344,14
					Mão de Obra + Encargos sociais	122,00%	30,19
					Custo de Execução (Custo total s/ tax. + Encargos sociais)		374,53
					Lucro e Despesas Indiretas:	29,35%	109,92
Preço Total							R$ 484,45

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0901-0592-21B7-012B e informe o código 0901-0592-21B7-012B

Item: 1.2 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO

1.2	SERVIÇO:	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO				UNIDADE:	UN
	MÃO DE OBRA		QUANT	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
SINAPI	4083	ENCARREGADO DE TURMA	1,0000	H	0,4000	51,18	20,47
SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS	1,0000	H	0,3000	14,18	8,51
							0,00
			FERRAMENTAS MANUAIS		10%	28,98	2,90
						PARCIAL	31,88
	MATERIAL			UNIDADE		PREÇO	TOTAL
-	-	TUBO ACO GALVANIZADO, DIÂM. = 2", E = 5,00 MM, (NBR 5580)	4,0000	M		74,50	297,20
-	-	CONCRETO MAGRO	0,0030	M³		314,54	0,94
							0,00
						PARCIAL	298,14
	EQUIPAMENTO			UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
SINAPI	104655	MARTELETE PERFURADOR/ ROMPEDOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 800 W, 220 V - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2018	1,0000	DIA	0,2000	0,67	0,13
SINAPI	93415	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV	1,0000	DIA	0,2000	16,17	3,23
-	-	CAMINHÃO CARROCERIA 3/4 (Inst. - Produção: 18un / km)	0,0556	KM	1,0000	15,00	0,83
						PARCIAL	4,20
					Custo total s/ Mão de Obra. (A + B)		302,34
					Mão de Obra + Encargos sociais (C + L5)	122,00%	70,77
					Custo de Execução (Custo total s/ tax. + Encargos sociais)		373,11
					Lucro e Despesas indiretas:	25,35%	109,51
Preço Total							R$ 482,62

Item: 1.3 - REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE

1.3	SERVIÇO:	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE				UNIDADE	M²
	MÃO DE OBRA		QUANT	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
SINAPI	4083	ENCARREGADO DE TURMA	1,0000	H	0,1500	51,18	7,68
SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS	1,0000	H	0,1000	14,18	1,42
							0,00
			FERRAMENTAS MANUAIS		10%	9,10	0,91
						PARCIAL	10,00
	MATERIAL			UNIDADE		PREÇO	TOTAL
							0,00
							0,00
							0,00
						PARCIAL	0,00
	EQUIPAMENTO			UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
-	-	CAMINHÃO CARROCERIA 3/4 (Rem. - Produção: 8,40m² / km)	0,1190	KM	1,0000	15,00	1,79
							0,00
							0,00
						PARCIAL	1,79
					Custo total s/ Mão de Obra. (A + B)		1,79
					Mão de Obra + Encargos sociais (C + L5)	122,00%	22,21
					Custo de Execução (Custo total s/ tax. + Encargos sociais)		24,00
					Lucro e Despesas indiretas:	29,35%	7,04
Preço Total							R$ 31,04

Item: 1.4 - REMOÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0901-0592-21B7-012B e informe o código 0901-0592-21B7-012B

1.4	SERVIÇO	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL				UNIDADE	UN
	MÃO DE OBRA		QUANT	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
SINAPI	4083	ENCARREGADO DE TURMA	1,0000	H	0,2500	51,18	17,91
SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS	1,0000	H	0,3000	14,18	4,25
							0,00
				FERRAMENTAS MANUAIS	10%	22,17	2,22
						PARCIAL	24,39
	MATERIAL			UNIDADE		PREÇO	TOTAL
							0,00
							0,00
							0,00
						PARCIAL	0,00
	EQUIPAMENTO			UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
SINAPI	104855	MARTELETE PERFURADOR/ ROMPEDOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 800 W, 220 V - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2025	1,0000	DIA	0,1500	R$ 0,67	0,10
SINAPI	93415	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV	1,0000	DIA	0,1500	R$ 16,17	2,43
-	-	CAMINHÃO CARROCERIA 5/4 (Hrp) - Produção 21(un) / km)	0,0478	KM	1,0000	15,00	0,71
						PARCIAL	3,24
					Custo total s/ Mão de Obra. (A + B)		3,24
					Mão de Obra + Encargos sociais (C + L5)	122,00%	54,13
					Custo de Execução (Custo total s/ tax. + Encargos sociais)		57,37
					Lucro e Despesas indiretas	25,55%	16,64
Preço Total							R$ 74,26

Mediante os custos estimados nas planilhas de Composição de Preços dos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 (acima demostrados), verificamos conforme **Tabela III** (abaixo), o limite-piso da exequibilidade dos serviços, ponderando de forma transparente, eficaz, razoável e econômica, o objeto licitado.

ITENS	QUANT.	DESCRIÇÃO	UN	Valor Exequível (R$)	
				Unitário	Parcial
1.1	6.000,00	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO "PP") OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO "PI") - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI	M²	484,45	**R$ 2.906.708,96**
1.2	3.600,00	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO	UN	482,62	**R$ 1.737.443,18**
1.3	4.500,00	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE	M²	31,04	**R$ 139.673,00**
1.4	1.800,00	REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL	UN	74,21	**R$ 133.579,46**

- Valor estimado para exequibilidade (limite-piso): R$ 4.917.404,59 (*quatro milhões, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos*).

III - Da conclusão:

Segue abaixo o quadro comparativo, que ressalta os valores analisados em comparação ao valor estimado do Edital.

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	Valor (Edital)	Valor (Ref: art. 59)	Valor (Proposta)	Valor (Exequível)
1	Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada.	SV	7.214.619,00 100,00 %	5.410.964,25 75,00 %	5.069.987,00 70,27 %	4.917.404,59 68,16 %

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0901-0592-21B7-012B e informe o código 0901-0592-21B7-012B

Sendo assim, presume-se que em face a observância dos dados e informações consideradas, tem-se:

ANÁLISE = VALOR ART. 59 > **VALOR PROPOSTA** > VALOR VALOR-EXEQUÍVEL

ANÁLISE = R$ 5.410.964,25 > **R$ 5.069.987,00** > R$ 4.917.404,59

III - Do parecer:

Considerando que a proposta apresentada pela empresa *TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI*, equivalente a 70,27% do valor do edital, se mantém positivamente amparada em relação às condições analíticas dos custos mínimos exequíveis, com margem de R$ 152.582,41 (equivalente a 3,10% do limite-piso);

Considerando que a empresa *TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI* vencedora do certame já executou contratos similares na área de sinalização **(1)** com êxito sempre cumprindo o cronograma de execução, sem causar nenhum ônus ao Munícipio;

Considerando que toda e qualquer assistência de garantia solicitadas, foram prontamente atendidas por parte da contratada no respectivo processo e contratos afins;

Nota (1): Contrato n° 01.2023/087, com percentual de execução de 97,18%, com valores unitários abaixo da proposta apresentada (em análise).

POR TODO O EXPOSTO, DECLARAMOS que a proposta apresentada pela empresa ***TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI***, CNPJ sob o nº 17.592.525/0001-66, classifica-se como EXEQUÍVEL, com base nos termos do Pregão Eletrônico N.º 116/2024 do processo n.º 8.613/24.

Juiz de Fora, 05 de novembro de 2024.

Rodrigo Alessandro de Medeiros
Supervisão II de Sinalização

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0901-0592-21B7-012B e informe o código 0901-0592-21B7-012B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0901-0592-21B7-012B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-81) em 05/11/2024 10:24:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0901-0592-21B7-012B

Proc. Administrativo 67- 8.613/2024

De: Camila S. - SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO

Para: SELICON - SSLICOM - NAGCON - Núcleo de Agentes de Contratação - Josi - A/C Josianne B.

Data: 05/11/2024 às 10:30:25

Prezada Josianne Naylle Queiros da Silva Barbeto - STDA - SSLICOM - AGC,

Encaminho parecer de análise de exequibilidade, anexo ao despacho 66, para os prosseguimentos pertinentes à SSLICOM.

–

Atenciosamente.

Camila Glória Avelar da Silva

Gerente DEIN/SMU

Proc. Administrativo (Nota interna 07/11/2024 11:02) 8.613/2024

De: Josianne B. - SELICON - SSLICOM - NAGCON

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/11/2024 às 11:02:54

MENSGENS DO SISTEMA:

Chat

07/11/2024 10:59:49 - Sistema - O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 11/11/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 14/11/2024 às 23:59.

07/11/2024 10:59:12 - Sistema - Intenção: Bom dia, descumprimento ao item 9.9.3 do edital "No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução."

07/11/2024 10:59:12 - Sistema - Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.

–

Josianne Queiros
Agente de Contratação III

Proc. Administrativo 68- 8.613/2024

De: Artur B. - [EXTINTA] STDA - SSLICOM

Para: SELICON - SSLICOM - NAGCON - AGC - Keila - A/C Keila T.

Data: 19/11/2024 às 11:39:51

Prezada.

Para acompanhamento.

–

Artur de Hollanda Batitucci
Subsecretário de Licitações e Compras

Proc. Administrativo 69- 8.613/2024

De: Keila T. - SELICON - SSLICOM - NAGCON - AGC

Para: [EXTINTA] STDA - SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras(encaminhar para SELICON/SSLICOM) -...

Data: 19/11/2024 às 14:34:47

Prezado Subsecretário,

Segue Termo de Adjudicação para assinatura.

–

Atenciosamente,

Keila Oliveira Pinto Couto Trindade

Agente de Contratação II

Anexos:

Adjudicacao_339523.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Artur de Hollanda Batitucc...	19/11/2024 14:58:32	1Doc	ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI CPF 052.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8E1F-A623-35F0-48A1**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Juiz de Fora
Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM
Pregão Eletrônico - 116/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra, conforme edital. - Valor Referência: 7.214.619,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA (17.592.525/0001-66)	Adjudicado em: 19/11/2024 - 14:23:27 - Por: Artur de Hollanda Batitucci	5.069.987,00

Artur de Hollanda Batitucci

Autoridade Competente

Assinado por 1 pessoa: ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8E1F-A623-35F0-48A1 e informe o código 8E1F-A623-35F0-48A1

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Código verificador: AD7D5A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8E1F-A623-35F0-48A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI (CPF 052.XXX.XXX-70) em 19/11/2024 14:58:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8E1F-A623-35F0-48A1

Proc. Administrativo 70- 8.613/2024

De: Keila T. - SELICON - SSLICOM - NAGCON - AGC

Para: SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Fernando D.

Data: 19/11/2024 às 17:58:38

Prezado Secretário,

Informamos que a sociedade empresária TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA foi habilitada no certame licitatório, uma vez que atendeu a todas as exigências dispostas no edital.

O procedimento licitatório em epígrafe foi concluído e o resultado com a classificação encontra-se na Ata de Realização do Pregão Eletrônico em anexo.

Conforme Portaria nº 10.252/2018, **após a homologação** do procedimento pelo Gestor da Unidade, as informações complementares deverão ser enviadas à SSLICOM, no prazo de 3 (três) dias úteis, através de **formulário próprio**, o qual deverá ser encaminhado **junto ao processo da licitação**, para que possamos preencher os dados do certame, no Sistema disponibilizado pela Secretaria de Fazenda (DIMSICOM) para envio ao *Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, via SICOM* – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios.

Por oportuno, segue anexo Minuta de Despacho de Homologação.

–

Atenciosamente,

Keila Oliveira Pinto Couto Trindade

Agente de Contratação II

Anexos:

AtaTotal_339523.pdf
Minuta_de_Despacho_de_Homologacao.doc
Vencedores_339523.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Keila Oliveira Pinto Couto...	19/11/2024 17:59:29	1Doc	KEILA OLIVEIRA PINTO COUTO TRINDADE CPF 040....
Vívian Aparecida Azalin de...	19/11/2024 18:04:47	1Doc	VÍVIAN APARECIDA AZALIN DE SOUSA CPF 058.XXX...
Artur de Hollanda Batitucc...	21/11/2024 08:54:04	1Doc	ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI CPF 052.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **124A-3656-E019-0DE3**

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Juiz de Fora
Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM
Pregão Eletrônico - 116/2024

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
30/09/2024 16:18	01/10/2024 10:00	11/10/2024 23:59	16/10/2024 09:20	16/10/2024 09:30

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
10/10/2024 - 11:16:22	Pedido de esclarecimento 02	14/10/2024 - 15:31:05
Dúvida: Pedido de esclarecimento 02		
Resposta: RESPOSTA ANEXA AO PORTAL COMO OUTROS DOCUMENTOS.		
10/10/2024 - 09:34:04	Pedido de esclarecimento 01	14/10/2024 - 15:31:09
Dúvida: Pedido de esclarecimento 01		
Resposta: RESPOSTA ANEXA AO PORTAL COMO OUTROS DOCUMENTOS.		

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	SRP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INFORMAÇÃO E SERVIÇO), INCLUINDO MATERIAIS/EQUIP. E MÃO DE OBRA, CONFORME EDITAL.	7.214.619,00	1	SVÇ	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
30/09/2024 - 16:16	EDITAL PE 116-24_.pdf
30/09/2024 - 16:16	ANEXO_VIII_Instrumento_de_Medicao_de_Resultado.pdf
30/09/2024 - 16:16	ANEXO_VII_Modelo_de_Declaracao_de_nao_Realizacao_Visita_Tecnica_r4_vertical.pdf
30/09/2024 - 16:16	ANEXO_VI_Modelo_da_Proposta_Comercial_r4_vertical.pdf
30/09/2024 - 16:16	ANEXO_V_Modelo_Disponibilidade_de_Equipamentos_r4_vertical.pdf
30/09/2024 - 16:16	ANEXO_IV_Boletim_de_Medicao_r4_vertical.pdf
30/09/2024 - 16:16	ANEXO_III_Empenho_de_Servico_r4_vertical.pdf
30/09/2024 - 16:16	ANEXO_II_Desenho_Tecnico_Sinalizacao_Vertical_r4_vertical.pdf
30/09/2024 - 16:16	ANEXO_I_Especificacoes_tecnicas_e_condicoes_gerais_r4_vertical.pdf
14/10/2024 - 15:30	Esclarecimento_Tecnico_CT_052_2024_2_.pdf
14/10/2024 - 15:30	Esclarecimento_Tecnico_CT_051_2024.pdf
06/11/2024 - 16:33	Parecer_de_analise_de_exequibilidade_Processo_n_8_613_24.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
16/10/2024 - 09:50:02	Negociação aberta para o processo 116/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 116/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/10/2024 - 09:58:35		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 116/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/10/2024 - 10:05:10		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 116/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Assinado por 3 pessoas: KEILA OLIVEIRA PINTO COUTO TRINDADE, VÍVIAN APARECIDA AZALIN DE SOUSA e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/124A-3656-E019-0DE3 e informe o código 124A-3656-E019-0DE3

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Código verificador: AD7D5B

16/10/2024 - 10:57:10	Documentos solicitados para o processo 116/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 116/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/10/2024 - 11:37:09		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 116/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/10/2024 - 13:32:37		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 116/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 10:21:13	Documentos solicitados para o processo 116/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 116/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 11:26:06		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 116/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra, conforme edital.	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	N/C	N/C	5.069.987,00	1	5.069.987,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra, conforme edital.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
TS SINALIZACAO E SERVICOS LTDA	19.844.337/0001-03	14/10/2024 - 20:09:16	N/C	N/C	1	R$7.214.619,00	R$ 7.214.619,00	Sim
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	17.592.525/0001-66	15/10/2024 - 14:46:37	N/C	N/C	1	R$7.214.619,00	R$ 7.214.619,00	Não
Sinalisa Segurança Viária Ltda	42.147.421/0001-90	15/10/2024 - 15:00:16	N/C	N/C	1	R$8.500.000,00	R$ 8.500.000,00	Não
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	15.072.268/0001-06	15/10/2024 - 15:36:11	N/C	N/C	1	R$7.214.619,00	R$ 7.214.619,00	Não
SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA	16.502.551/0001-93	15/10/2024 - 16:12:52	N/C	N/C	1	R$7.214.619,00	R$ 7.214.619,00	Não

Assinado por 3 pessoas: KEILA OLIVEIRA PINTO COUTO TRINDADE, VÍVIAN APARECIDA AZALIN DE SOUSA e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/124A-3656-E019-0DE3 e informe o código 124A-3656-E019-0DE3

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.br
Documento emitido pelo Portal de Compras Públicas em 19/11/2024 às 14:43:33
Código verificador: AD7D5B

VITORIA DIGITAL LTDA	13.586.248/0001-28	15/10/2024 - 19:09:01	N/C	N/C	1	R$7.214.000,00	R$ 7.214.000,00	Sim
PAVIPREMO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	07.269.047/0001-02	15/10/2024 - 16:41:56	N/C	N/C	1	R$7.214.610,00	R$ 7.214.610,00	Não
FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	19.560.627/0001-25	15/10/2024 - 17:49:09	N/C	N/C	1	R$7.214.619,00	R$ 7.214.619,00	Não
MULTI ENGENHARIA LTDA	09.023.255/0001-44	16/10/2024 - 01:18:32	N/C	N/C	1	R$7.214.619,00	R$ 7.214.619,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA	16.502.551/0001-93	90 dias
PAVIPREMO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	07.269.047/0001-02	120 dias
Sinalisa Segurança Viária Ltda	42.147.421/0001-90	90 dias
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	15.072.268/0001-06	90 dias
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	17.592.525/0001-66	90 dias
FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	19.560.627/0001-25	090 dias
VITORIA DIGITAL LTDA	13.586.248/0001-28	90 dias
MULTI ENGENHARIA LTDA	09.023.255/0001-44	90 dias
TS SINALIZACAO E SERVICOS LTDA	19.844.337/0001-03	90 dias

Lances Enviados

0001 - SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra, conforme edital.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/10/2024 - 20:09:16	7.214.619,00 (proposta)	19.844.337/0001-03 - TS SINALIZACAO E SERVICOS LTDA	Válido
15/10/2024 - 14:46:37	7.214.619,00 (proposta)	17.592.525/0001-66 - TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	Válido
15/10/2024 - 15:00:16	8.500.000,00 (proposta)	42.147.421/0001-90 - Sinalisa Segurança Viária Ltda	Válido
15/10/2024 - 15:36:11	7.214.619,00 (proposta)	15.072.268/0001-06 - SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	Válido
15/10/2024 - 16:12:52	7.214.619,00 (proposta)	16.502.551/0001-93 - SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA	Válido
15/10/2024 - 16:41:56	7.214.610,00 (proposta)	07.269.047/0001-02 - PAVIPREMO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
15/10/2024 - 17:49:09	7.214.619,00 (proposta)	19.560.627/0001-25 - FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	Válido
15/10/2024 - 19:09:01	7.214.000,00 (proposta)	13.586.248/0001-28 - VITORIA DIGITAL LTDA	Válido
16/10/2024 - 01:18:32	7.214.619,00 (proposta)	09.023.255/0001-44 - MULTI ENGENHARIA LTDA	Válido
16/10/2024 - 09:32:48	7.200.000,00	17.592.525/0001-66 - TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	Válido
16/10/2024 - 09:33:00	7.200.000,00	07.269.047/0001-02 - PAVIPREMO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
16/10/2024 - 09:33:21	7.199.990,00	07.269.047/0001-02 - PAVIPREMO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
16/10/2024 - 09:34:06	7.000.000,00	17.592.525/0001-66 - TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	Válido
16/10/2024 - 09:34:30	6.999.990,00	07.269.047/0001-02 - PAVIPREMO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
16/10/2024 - 09:37:33	6.800.000,00	17.592.525/0001-66 - TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	Válido
16/10/2024 - 09:37:37	6.998.900,00	13.586.248/0001-28 - VITORIA DIGITAL LTDA	Válido
16/10/2024 - 09:38:02	6.799.992,00	07.269.047/0001-02 - PAVIPREMO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido

Assinado por 3 pessoas: KEILA OLIVEIRA PINTO COUTO TRINDADE, VÍVIAN APARECIDA AZALIN DE SOUSA e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/124A-3656-E019-0DE3 e informe o código 124A-3656-E019-0DE3

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento emitido em 18/11/2024 às 14:33:13
Código verificador: AD7D5B

16/10/2024 - 09:38:39	6.999.000,00	19.560.627/0001-25 - FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	Válido
16/10/2024 - 09:38:39	6.450.000,00	17.592.525/0001-66 - TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	Válido
16/10/2024 - 09:39:45	6.445.000,00	19.560.627/0001-25 - FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	Válido
16/10/2024 - 09:39:47	6.400.000,00	13.586.248/0001-28 - VITORIA DIGITAL LTDA	Válido
16/10/2024 - 09:40:17	6.000.000,00	17.592.525/0001-66 - TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	Válido
16/10/2024 - 09:40:49	5.999.869,96	16.502.551/0001-93 - SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA	Válido
16/10/2024 - 09:40:59	5.900.000,00	13.586.248/0001-28 - VITORIA DIGITAL LTDA	Válido
16/10/2024 - 09:41:13	6.399.000,00	19.560.627/0001-25 - FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	Válido
16/10/2024 - 09:41:31	5.600.000,00	17.592.525/0001-66 - TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	Válido
16/10/2024 - 09:42:24	5.550.000,00	13.586.248/0001-28 - VITORIA DIGITAL LTDA	Válido
16/10/2024 - 09:42:56	5.270.000,00	17.592.525/0001-66 - TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	Válido
16/10/2024 - 09:43:49	5.343.000,00	13.586.248/0001-28 - VITORIA DIGITAL LTDA	Válido
16/10/2024 - 09:44:12	5.070.000,00	17.592.525/0001-66 - TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	Válido
16/10/2024 - 09:44:25	5.411.000,00	09.023.255/0001-44 - MULTI ENGENHARIA LTDA	Válido
16/10/2024 - 09:45:19	6.400.000,00	07.269.047/0001-02 - PAVIPREMO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Cancelado
16/10/2024 - 09:47:09	6.799.900,00	07.269.047/0001-02 - PAVIPREMO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
16/10/2024 - 09:58:35	5.069.987,00	17.592.525/0001-66 - TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	16/10/2024 - 11:37:09	17.592.525/0001-66 - TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	HABJF.zip
0001	16/10/2024 - 13:32:37	17.592.525/0001-66 - TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	HABCOMPROPOSTA.zip
0001	29/10/2024 - 11:26:06	17.592.525/0001-66 - TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	COMPROVAÇÃO EXEQUIBILIDADE.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
06/11/2024 - 18:00	11/11/2024 - 23:59	14/11/2024 - 23:59

0001 - SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra, conforme edital.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
09.023.255/0001-44 - MULTI ENGENHARIA LTDA	16/10/2024 - 10:34:28	Bom dia, descumprimento ao item 9.9.3 do edital "No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução."	Deferido

Assinado por 3 pessoas: KEILA OLIVEIRA PINTO COUTO TRINDADE, VÍVIAN APARECIDA AZALIN DE SOUSA e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/124A-3656-E019-0DE3 e informe o código 124A-3656-E019-0DE3

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Código verificador: AD7D5B

Chat

Data	Apelido	Frase
30/09/2024 - 16:18:32	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: A Lei será aplicada.
14/10/2024 - 15:30:07	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Esclarecimento_Tecnico_CT_052_2024_2_.pdf) em 14/10/2024 às 15:30.
14/10/2024 - 15:30:25	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Esclarecimento_Tecnico_CT_051_2024.pdf) em 14/10/2024 às 15:30.
16/10/2024 - 09:30:38	Pregoeiro	Senhores licitantes, bom dia!
16/10/2024 - 09:30:41	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
16/10/2024 - 09:31:16	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
16/10/2024 - 09:31:16	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
16/10/2024 - 09:31:16	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
16/10/2024 - 09:31:26	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
16/10/2024 - 09:31:26	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
16/10/2024 - 09:31:32	Pregoeiro	Vamos lá! Façam suas ofertas!
16/10/2024 - 09:45:27	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 6.400.000,00 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
16/10/2024 - 09:46:28	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 6.400.000,00 para o item 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
16/10/2024 - 09:49:10	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
16/10/2024 - 09:50:02	Sistema	O item 0001 teve como arrematante TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 5.070.000,00.
16/10/2024 - 09:50:02	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
16/10/2024 - 09:52:58	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 16/10/2024 às 14:30.
16/10/2024 - 09:53:39	Pregoeiro	Fineza verificar a possibilidade de redução do valor ofertado e anexar proposta atualizada até o prazo limite de 16/10/2024 às 14:30h.
16/10/2024 - 09:57:00	Pregoeiro	Daremos prosseguimento ao certame hoje, às 14:30 hs.
16/10/2024 - 09:58:35	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 5.069.987,00.
16/10/2024 - 10:05:10	Sistema	O fornecedor TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
16/10/2024 - 10:21:51	F. TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTA	Negociação Item 0001: Bom Dia, estamos no nosso melhor valor
16/10/2024 - 10:26:30	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
16/10/2024 - 10:26:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 16/10/2024 às 10:36.
16/10/2024 - 10:34:28	Sistema	O fornecedor MULTI ENGENHARIA LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
16/10/2024 - 10:57:10	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:30 do dia 16/10/2024.
16/10/2024 - 10:57:10	Sistema	Motivo: Gentileza apresentar os documentos de proposta e habilitação exigidos pelo edital
16/10/2024 - 11:37:09	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
16/10/2024 - 13:32:37	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
16/10/2024 - 15:04:05	Pregoeiro	O procedimento ficará suspenso aguardando a análise da documentação apresentada.
28/10/2024 - 14:31:23	Pregoeiro	Considerando a necessidade de continuidade nos trabalhos do presente Pregão, fica agendado para o dia 29.10.24 ás 10:00 reunião para prosseguimento do certame.
29/10/2024 - 10:16:59	Pregoeiro	Bom dia!
29/10/2024 - 10:21:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 29/10/2024.
29/10/2024 - 10:21:13	Sistema	Motivo: Gentileza apresentar comprovação de exequibilidade da proposta.
29/10/2024 - 11:26:06	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
29/10/2024 - 15:26:03	Pregoeiro	O procedimento ficará suspenso aguardando a análise da documentação apresentada.
05/11/2024 - 10:35:48	Pregoeiro	Considerando a necessidade de continuidade nos trabalhos do presente Pregão, fica agendado para hoje dia 05.11.24 ás 16:00 reunião para prosseguimento do certame.
06/11/2024 - 09:59:36	Pregoeiro	Considerando a necessidade de continuidade nos trabalhos do presente Pregão, fica agendado para hoje dia 06.11.24 ás 15:00 reunião para prosseguimento do certame.
06/11/2024 - 16:32:03	Pregoeiro	Boa tarde a todos !
06/11/2024 - 16:33:19	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer_de_analise_de_exequibilidade_Processo_n_8_613_24.pdf) em 06/11/2024 às 16:33.
06/11/2024 - 16:34:16	Pregoeiro	Após análise, vimos com base na proposta apresentada (Despacho 64- 8.613/2024), bem como solicitação (65- 8.613/2024), comunicar que a empresa: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA , CNPJ 17.592.525/0001-66. Possui sustentação de custos, conforme Parecer de análise de exequibilidade - Processo nº 8.613-24, junto ao pregão eletrônico n.º 116/2024 do processo n.º 8.613/24; Portanto, classificada como EXEQUÍVEL, conforme Análise Técnica em anexo
06/11/2024 - 16:34:23	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.
06/11/2024 - 16:34:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 06/11/2024 às 18:00.

Assinado por 3 pessoas: KEILA OLIVEIRA PINTO COUTO TRINDADE, VÍVIAN APARECIDA AZALIN DE SOUSA e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/124A-3656-E019-0DE3 e informe o código 124A-3656-E019-0DE3

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento emitido pelo Portal de Compras Públicas em 19/11/2024 às 14:43:33
Código verificador: AD7D5B

07/11/2024 - 10:59:12	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
07/11/2024 - 10:59:12	Sistema	Intenção: Bom dia, descumprimento ao item 9.9.3 do edital "No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução."
07/11/2024 - 10:59:49	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 11/11/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 14/11/2024 às 23:59.
19/11/2024 - 12:09:23	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
19/11/2024 - 14:23:27	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Artur de Hollanda Batitucci.

Mudanças de Pregoeiro

Nome	Alterado Em
Josianne Naylle Queiros da Silva Barbeto	19/11/2024 - 11:43:29

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Gustavo Guarize Rocha	19/11/2024 - 11:43:29

Keila Oliveira Pinto Couto Trindade

Pregoeiro

Artur de Hollanda Batitucci

Autoridade Competente

Vívian Aparecida Azalin de Sousa

Apoio

Assinado por 3 pessoas: KEILA OLIVEIRA PINTO COUTO TRINDADE, VÍVIAN APARECIDA AZALIN DE SOUSA e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/124A-3656-E019-0DE3 e informe o código 124A-3656-E019-0DE3

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Código verificador: AD7D5B

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Juiz de Fora
Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM
Pregão Eletrônico - 116/2024

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 17.592.525/0001-66 - Endereço: Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525 - CEP: 17604830 - UF: SP - Município: Tupã - Telefone: (14) 3491-2400

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SRP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INFORMAÇÃO E SERVIÇO), INCLUINDO MATERIAIS/EQUIP. E MÃO DE OBRA, CONFORME EDITAL.	N/C	N/C	1 SVÇ	R$ 5.069.987,00	R$ 5.069.987,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 5.069.987,00

Valor Total: R$ 5.069.987,00

Assinado por 3 pessoas: KEILA OLIVEIRA PINTO COUTO TRINDADE, VÍVIAN APARECIDA AZALIN DE SOUSA e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/124A-3656-E019-0DE3 e informe o código 124A-3656-E019-0DE3

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento emitido pelo usuário Públicos adm (10/11/2024 às 14:43:13)
Código verificador: AD7D5C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 124A-3656-E019-0DE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KEILA OLIVEIRA PINTO COUTO TRINDADE (CPF 040.XXX.XXX-52) em 19/11/2024 17:59:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VÍVIAN APARECIDA AZALIN DE SOUSA (CPF 058.XXX.XXX-02) em 19/11/2024 18:04:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI (CPF 052.XXX.XXX-70) em 21/11/2024 08:54:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/124A-3656-E019-0DE3

Proc. Administrativo 71- 8.613/2024

De: Elis M. - SMU - SSTT

Para: SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO - Desativado DEIN 24-25 - A/C Camila S.

Data: 21/11/2024 às 07:50:56

Prezada Gerente,

Segue para conhecimento e encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,

_

Elis Regina da Silva Mauricio
Subsecretária de Mobilidade Urbana

Proc. Administrativo 72- 8.613/2024

De: Camila S. - SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO

Para: SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO - Desativado SUP 24-25 - A/C Franciane M.

Data: 21/11/2024 às 09:50:28

Prezada,

Fineza encaminhar a despesa para aprovação do CGCC e os prosseguimentos necessários.

–

Atenciosamente.

Camila Glória Avelar da Silva

Gerente DEIN/SMU

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 73- 8.613/2024

De: Franciane M. - SMU - DEIN - SFCS

Para: SMU - SSMUR - Subsecretaria de Mobilidade Urbana - A/C Elis M.

Data: 21/11/2024 às 10:18:28

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSMUR - DCV, SMU - SSMUR - DCV - SUSV, SMU - SSMUR, SMU - DEIN, SMU - DEIN - SFCS, SMU - DEIN - SEOF, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DCLI, STDA - SSLICOM - DEPCON - SM, STDA - SSLICOM - AGC, STDA - SSLICOM - DCLI - SGSREP, SF - DEIN - SAPCACOL, PGM - DEPLIC - PJ, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, STDA - SSLICOM - DCLI - SOPC, PGM - DEPLIC, SMU - SSMUR - DCV - SUSV - ADM, STDA - SSLICOM - AGC, STDA - SSLICOM - DEPCON, STDA - SSLICOM - AGC, SF - DEIN - SAPCACOL, STDA - SSLICOM - DCLI - SEDIT

Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Prezada Senhora Secretária (atuando em caráter substitutivo)

Considerando o **Despacho 70- 8.613/2024,** venho por meio deste comunicar o envio anexo da Minuta de Despacho de Homologação destinada à sociedade empresária TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA referente ao PE 116/2024, para que Sua Senhoria proceda com a devida assinatura.

Subscrevo-me com elevada estima,

–

Franciane Alves Matos
Supervisão de Fornecimento e Controle de Suprimentos

Tel.: (32) 2104-7503

Anexos:
Minuta_de_Despacho_de_Homologacao_PE_116_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1862-3E3D-F01E-8B23 e informe o código 1862-3E3D-F01E-8B23

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 116/2024
Processo Administrativo Eletrônico nº 8.613/2024 – SMU
Assunto: SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, referente ao objeto licitado para a sociedade empresária **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, com base no Inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021 e nos autos do processo.

Prefeitura de Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Fernando Tadeu David
Secretário de Mobilidade Urbana (SMU)

Assinado por 1 pessoa: ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1862-3E3D-F01E-8B23 e informe o código 1862-3E3D-F01E-8B23

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1862-3E3D-F01E-8B23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO (CPF 016.XXX.XXX-93) em 21/11/2024 11:50:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1862-3E3D-F01E-8B23

Proc. Administrativo (Nota interna 21/11/2024 11:03) 8.613/2024

De: Franciane M. - SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/11/2024 às 11:03:34

Prezados(as)

Informo acerca do Documento 9.888/2024 - Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização verticalenviado ao CGCC.

Atenciosamente,

–

Franciane Alves Matos
Supervisão de Fornecimento e Controle de Suprimentos

Tel.: (32) 2104-7503

Prefeitura Juiz de Fora

Documento 9.888/2024

De: Franciane M. - SMU - DEIN - SFCS

Para: CGCC - Comitê Gestor de Contratos e Convênios

Data: 21/11/2024 às 11:02:49

Setores (CC):

CGCC

Setores envolvidos:

SMU - DEIN - SFCS, CGCC, SMU - SSMUR

Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical

UNIDADE REQUISITANTE*:
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

MATERIAL:
NÃO

SERVIÇO:
SIM

OBRA:
NÃO

**
DESCENTRALIZADO:**
NÃO

**
OUTRO:**
NÃO

**
PARTICIPA DE SRP*:**
NÃO

**
EXISTE CONTRATO ANTERIOR?*:**
NÃO

**
VALOR DA DESPESA*:**
R$ 190.832,97 (R$ 50.000,00 em novembro e R$ 140.832,97 em dezembro)

PARCELAMENTO*:
PARCELADO

Assinado por 1 pessoa: ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F202-8701-134F-EAD0 e informe o código F202-8701-134F-EAD0

QUANTIDADE DE PARCELAS:
2

VALOR DAS PARCELAS:
1 de R$ 50.000,00 e 1 de R$ 140.832,97

O Contrato/Renovação/Expansão solicitado está contido no Planejamento de Execução Orçamentária da UG?*:
SIM

Vincule aqui o documento enviado pelo CGCC que contém a planilha e aprovação do Gestor:
Memorando 3.382/2024

INÍCIO EM*:
21/11/2024

TÉRMINO EM*:
31/12/2024

TIPO DE DESPESA*:
DESPESA NOVA

**
HOUVE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA?*:**
Sim

**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
141100 - 1.26.782.0014.2197.0000 - 1.7.52.000000 - 3.3.90.39

DESCRIÇÃO E OBJETIVO*:
Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção
e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equipamentos e mão de obra. SMU

JUSTIFICATIVA*:
Por se tratar da prestação de serviço de engenharia viária diretamente vinculada a uma atividade com características de manutenção comprovadamente continuada (sinalização de vias - implantação / manutenção / remoção), visto as frequentes necessidades de reabertura de processo relacionado ao mesmo objeto nos últimos anos, bem como pratica utilizada por diversas prefeituras (QUADRO I, do item 5.2) a fim de cumprir as responsabilidades da U.G. frente às normas federais de trânsito, vimos com base no art. 106 da Lei 14.133/21, solicitar que o contrato tenha vigência de 36 (trinta e seis) meses, de modo a garantir uma maior regularidade e continuidade dos serviços a serem prestados, buscando maior eficiência e produtividade em equilibro com os custos pré-estabelecidos mediante a estipulação de cronograma físico-financeiro, assim como minimizar desgastes operacionais frente ao atendimento da população.

TESOURO:
NÃO

FUNDO:
SIM

**
CONVÊNIO:**
NÃO

**
SUPERAVIT (DEMONSTRAR EM ANEXO):**
NÃO

**
OUTRO:**

Assinado por 1 pessoa: ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F202-8701-134F-EAD0 e informe o código F202-8701-134F-EAD0

NÃO

TEM COTA FINANCEIRA LIBERADA?*:
Sim

VALOR:
R$ 190.832,97

**
GESTOR DA UNIDADE*:**
FERNANDO TADEU DAVID

MEMÓRIA DE CÁLCULO*:
Não

**
Declaro que solicitei a(s) assinatura(s) do(s) Secretário(s) da(s) Unidade(s) Requisitante(s) através das "Opções de assinatura", e estou ciente que o documento sem a(s) assinatura(s) do(s) Secretário(s) não será(rão) analisado(s) pelo Comitê*:**
SIM

**
Declaro estar de acordo com as informações anteriores para providenciar a contratação e de acordo com o teto financeiro disponibilizado pela SF, neste exercício.*:**
SIM

**
Declaro que que há disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa discriminada conforme art.14o e § 2o, item III do art. 7o da Lei 8.666/93 e art. 16o e 17o da Lei Complementar 101/00. A especificação está de acordo com a necessidade deste órgão.*:**
SIM

Prezados(as)

Com os cordiais cumprimentos!

Encaminho para apreciação deste comitê solicitação de empenho para contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical.

Informo que se trata do Proc. Administrativo 8.613/2024 - Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Despesa prevista no Memorando 3.382/2024 - Planilha orçamentária/financeira para execução de despesas no exercício de 2024

Respeitosamente,

–

Franciane Alves Matos
Supervisão de Fornecimento e Controle de Suprimentos

Tel.: (32) 2104-7503

Assinado por 1 pessoa: ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F202-8701-134F-EAD0 e informe o código F202-8701-134F-EAD0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F202-8701-134F-EAD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO (CPF 016.XXX.XXX-93) em 21/11/2024 11:50:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F202-8701-134F-EAD0

Documento 1- 9.888/2024

De: Robson S. - CGCC

Para: SEPPOP - Secretaria de Planejamento do Território e Participação Popular - A/C Janayna F.

Data: 22/11/2024 às 10:14:32

Prezada Secretária

Considerando o documento encaminhado ao Comitê Gestor de Contratos e Convênios, instituído pelo decreto 15.072/2022, procedemos analise do mesmo, e passamos as seguintes informações:

1 – há disponibilidade orçamentária para atender a despesa proposta no exercício corrente;

2 - verificar a disponibilidade de cota financeira

Documento 2- 9.888/2024

De: Janayna F. - CGCC

Para: CGCC - Comitê Gestor de Contratos e Convênios

Data: 22/11/2024 às 10:51:55

Prezadas/os,

Face o exposto no despacho 1 pela SSPI/SEPPOP, encaminho o presente para apreciação e análise da SF, STDA, PGM e SG.

–

Atenciosamente,

Janayna Freire

Secretária de Planejamento do Território e Participação Popular - PJF

Documento 3- 9.888/2024

De: Marcus C. - CGCC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2024 às 09:52:36

Prezados,

Considerando as atribuições do comitê, não vejo óbice jurídico para a aprovação preliminar da despesa pretendida.

Observo, outrossim, que os aspectos formais (tais como a existência de parecer jurídico, regularidade das certidões a serem apresentadas pelo/a contratado/a e outros) deverão ser objeto de análise em processo administrativo próprio.

Assim, recomendo que, após a aprovação preliminar do conjunto do comitê, seja formalizado o processo administrativo referente à despesa pretendida.

Atenciosamente.

_

Marcus Motta Monteiro de Carvalho
Procurador-Geral do Município

Documento 4- 9.888/2024

De: Cidinha L. - CGCC

Para: CGCC - Comitê Gestor de Contratos e Convênios

Data: 28/11/2024 às 11:10:00

Prezados Membros,

Cumprimentando-os cordialmente, não vislumbro óbices à aprovação preliminar da despesa pretendida.

Atenciosamente,

–

Cidinha Louzada
Secretária de Governo

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 74- 8.613/2024

De: Franciane M. - SMU - DEIN - SFCS

Para: SMU - DEIN - SEOF - Sup. II de Execução Orçamentária e Financeira

Data: 21/11/2024 às 11:20:42

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSMUR - DCV, SMU - SSMUR - DCV - SUSV, SMU - SSMUR, SMU - DEIN, SMU - DEIN - SFCS, SMU - DEIN - SEOF, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DCLI, STDA - SSLICOM - DEPCON - SM, STDA - SSLICOM - AGC, STDA - SSLICOM - DCLI - SGSREP, SF - DEIN - SAPCACOL, PGM - DEPLIC - PJ, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, STDA - SSLICOM - DCLI - SOPC, PGM - DEPLIC, SMU - SSMUR - DCV - SUSV - ADM, STDA - SSLICOM - AGC, STDA - SSLICOM - DEPCON, STDA - SSLICOM - AGC, SF - DEIN - SAPCACOL, STDA - SSLICOM - DCLI - SEDIT

Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Prezados(as)

Encaminho em anexo o Formulário de Autorização de Empenho de Despesa, para assinaturas.

Atenciosamente,

_

Franciane Alves Matos
Supervisão de Fornecimento e Controle de Suprimentos

Tel.: (32) 2104-7503

Anexos:
TINPAVI_SINALIZACAO_VERTICAL_R_190_832_97.pdf

Assinado por 3 pessoas: FRANCIANE ALVES MATOS, CAMILA GLÓRIA AVELAR DA SILVA e ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A64A-EDD9-60EB-99F7 e informe o código A64A-EDD9-60EB-99F7

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Anexo I
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO DE DESPESA

Folha nº	
Processo Licitatório: nº 8.613/2024	Vol. 01
Processo Eletrônico: nº	Vol.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Evento

■ Empenho de Despesa (400091) ☐ Reforço (400092) ☐ Anulação (400093)

DADOS DE ANULAÇÃO		DADOS DO REFORÇO	
Número do Empenho Original	Valor (R$)	Número do Empenho Original	Valor (R$)

Motivo
- ☐ Saldo de Empenho por estimativa não utilizado.
- ☐ Classificação Orçamentária Indevida
- ☐ Falta de Material para entrega
- ☐ Alteração de Preços
- ☐ Desistência na Aquisição
- ☐ Desconto concedido pelo fornecedor
- ☐ Outros (Especificar):

Motivo

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO

Nome: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ/CPF: 17.592.525/0001-66

Unidade Gestora	1	4	1	1	0	0											
Gestão	0	0	0	0	1												
Prog. de Trabalho	2	6	7	8	2	0	0	1	4	2	1	9	7	0	0	0	0
Plano Interno - PI	2	1	9	7	0	0	0	0									
PTRES.	1	4	2	1	9	7											
Fonte de Recurso	1	7	5	2	0	0	0	0	0	0							
Nat. de Despesa	3	3	9	0	3	9	9	9									

Modalidade: 3 1-Ordinário 3- Estimativo 5- Global

Licitação: 09 Referência Legal : Decreto nº 7485/2002

1 – Concurso
2 – Convite
3 – Tomada de Preço
4 – Concorrência
9 – Pregão:
5 – Dispensa de licitação
6 – Inexigível
7 – Outros – Não aplicável
8 – Suprimento de Fundo – Adiantamento – N. A.
10 – Dívida Fundada – Não Aplicável

Convênio Recebido:
Contrato: 01.2022/186
Termo Ajuste Repasse:

Aditivo Convênio:
Aditivo Contrato:
Aditivo T. A. Repasse:

PREVISÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR (R$)
11	190.832,97

Convênio: ( ) Sim (**X**) Não Tem ( ) A Complementar

Contrato: (**X**) Sim ( ) NT ( ) AC

Termo Ajuste Repasse: ( ) Sim (**X**) NT ( ) AC

Nota de Empenho nº	Data	Valor (R$): 190.832,97
2024NE_____	____/____/_____	

DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

Item	Subelemento	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	3.3.90.39.99	01	SERV	Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. Conforme PE 116/2024	190.832,97	190.832,97

Total: 190.832,97

Local de Entrega: Av. Brasil, 2001 – 4º andar – Centro – Tel.: 2104-7503.

DESPACHOS

Ao Sr. Fernando Tadeu David (Titular da Unidade Gestora)

Solicitamos autorização para processamento do evento acima indicado, com base nos elementos contidos no presente processo e, considerando que foram cumpridas as formalidades necessárias e existe de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Em __/__/____

Franciane Alves Matos
SUP. Fornecimento e Controle de Suprimentos

Camila Gloria Avelar da Silva
Gerente DEIN / SMU

Ao Sr. (Supervisor de EOF)

Conforme solicitado e considerando que foram cumpridas as formalidades necessárias:

(**x**) Autorizo (**x**) empenho/ ( ) reforço/ ( ) anulação da despesa, de acordo com as especificações contidas nesse formulário.

(**x**) Informo que trata-se de continuidade de ação governamental.

Em ____/____/_____

Fernando Tadeu David
Secretário de Mobilidade Urbana

Assinado por 3 pessoas: FRANCIANE ALVES MATOS, CAMILA GLORIA AVELAR DA SILVA e ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jfz.efora.1doc.com.br/verificacao/A64A-EDD9-60EB-99H7 e informe o código A64A-EDD9-60EB-99H7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A64A-EDD9-60EB-99F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCIANE ALVES MATOS (CPF 089.XXX.XXX-57) em 21/11/2024 11:21:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CAMILA GLÓRIA AVELAR DA SILVA (CPF 117.XXX.XXX-05) em 21/11/2024 11:46:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO (CPF 016.XXX.XXX-93) em 21/11/2024 11:50:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A64A-EDD9-60EB-99F7

Proc. Administrativo 75- 8.613/2024

De: Artur B. - [EXTINTA] STDA - SSLICOM

Para: SELICON - SSLICOM - DCLI - SRPPA - Supervisão de Gestão do Sistema de Registro de Preços e Procedime...

Data: 21/11/2024 às 13:48:30

Prezadas,

Considerando a Homologação do procedimento, encaminho para elaboração da Ata de RP e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

–

Artur de Hollanda Batitucci
Subsecretário de Licitações e Compras

Ofício 20.847/2024

De: Mônica M. - SELICON - SSLICOM - DCLI - SRPPA

Para: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Data: 21/11/2024 às 15:19:31

Prezados,

Informamos que esta sociedade empresária sagrou-se vencedora de itens do Processo licitatório n.º 8.613/2024 - PE n.º 116/2024, com a melhor e mais vantajosa proposta para formar o registro de preços pertinente.

Em anexo encaminhamos a ata de Registro de Preços **que deverá ser conferida**, **ASSINADA DIGITALMENTE** e enviada a esta Subsecretaria de Licitações e Compras / Supervisão de Registro de Preços **pela plataforma Prefeitura Ágil (PJF),no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação,** conforme fixado no item 16.2 do edital;

Caso o nome do responsável legal não seja o mesmo que consta na ATA, favor nos responder esse e-mail com os dados corretos para alteração.

Decorrido o mencionado prazo sem a devolução da ata devidamente assinada, presumir-se-á a negativa de sua assinatura e será instaurado procedimento para imposição de penalidade, nos termos do item 21 do edital.

ATENÇÃO:

- A empresa poderá optar pela assinatura digital da Plataforma Prefeitura Ágil ou pela assinatura digital com certificado próprio da empresa.
- Para visualizar o anexo com a Ata de Registro de Preços basta clicar em **"ACOMPANHAR ONLINE"**
- Para responder esse Ofício basta clicar em "**RESPONDER"**. Não é necessário incluir um endereço de e-mail. Note que o sistema já gerou o caminho para onde sua resposta será direcionada. Basta digitar o texto, anexar os arquivos, se necessário, e enviar **(vide exemplo abaixo)**.
- O endereço que aparece na notificação NÃO pode ser copiado e colado no campo destinatário.
- A empresa poderá acompanhar toda a tramitação da Ata de Registro de Preços desde a assinatura das partes até a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juiz de Fora, sendo necessário apenas acessar o e-mail no qual este Ofício foi enviado e clicar em **"ACOMPANHAR ONLINE"**.
- Em caso de dúvidas, entrar em contato com: **mlmattos@pjf.mg.gov.br**; ou através do telefone **(32) 3690-8180**.



Anexos:

Ata_TINPAVI_IND_E_COM_DE_TINTAS_Proc_8613_2024_PE_116_2024_SMU.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Atenciosamente,	21/11/2024 16:53:33	ICP-Brasil	SAMIR REINATO FERRAO CPF 373.XXX.XXX-44
Artur de Hollanda Batitucc...	26/11/2024 11:25:19	1Doc	ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI CPF 052.XXX.XXX-...

–

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F238-F112-B947-E181**

Mônica Ladeira Mattos
Assist. de Administração II

(32) 2104-8181/8180

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.613/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA**, neste ato representada por seu Subsecretário, **Sr. Artur de Hollanda Batitucci**, e a sociedade empresária **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, estabelecida na Rod Comandante Joao Ribeiro de Barros, S/N - KM 525 CXPST 105, Bairro: Parque Industrial II, CEP: 17.604-830, Cidade: Tupa/SP, CNPJ nº. 17.592.525/0001-66, pelo seu representante infra-assinado Samir Reinato Ferrão, CPF nº. 373.726.388-44, R.G. nº. 44.530.652, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do P**rocesso Administrativo nº 8.613/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo Licitatório nº 8.613/2024**, **Pregão Eletrônico nº 116/2024**, para atender demanda da Secretaria de Mobilidade Urbana **(SMU)**, doravante denominada UNIDADE(s) REQUISITANTE(s).

1.2. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento E Implantação De Placas De Solo, Em Chapa Aluminio Composto - Acm, Espessura De 4 Mm, Fixada Com Travessas Metálicas Com Abraçadeiras Para (Poste Próprio "Pp") Ou Fixadas Em Fita Galvanizada Para (Poste De Iluminação "Pi") - Película Retrorefletiva Tipo Iii + Si, Conforme Termo De Referência.	6000	M²	CN SINAL	R$ 539,00	R$ 3.234.000,00

Proc. Administrativo 8.613/2024 | Anexo: emissao_F238F112B947E181B81AD462_oficio-20.847-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/10) 933/1807

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	Fornecimento e implantação de poste próprio 2" (pp) até 4,00m, inclui acabamento do piso de acordo com o local, com tampão plástico, conforme termo de referência.	3600	Unidade	CN SINAL	R$ 372,75	R$ 1.341.900,00
3	Remoção De Placa De Sinalização De Solo, Tipo Regulamentação, Advertência, Serviço E/Ou Indicativa, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante, Conforme Termo De Referência	4500	M²	CN SINAL	R$ 66,03	R$ 297.131,00
4	Remoção De Posteprópria 2" (Pp) Até 4,00m, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante E Acabamento Do Piso De Acordo Com O Local, Conforme Termo De Referência	1800	Unidade	CN SINAL	R$ 109,42	R$ 196.956,00

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.1.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.1.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

3.1.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:
a) o número da Ata;
b) a descrição do produto;
c) o local, hora e prazo do fornecimento;
d) o valor da requisição;
e) as condições de pagamento;
f) as penalidades;
g) a garantia contratual.

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante.

4.1.1. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Unidade Requisitante.

4.1.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Licitante Vencedora para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.1.3. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.1.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Licitante Vencedora, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

4.1.5. O pagamento será efetuado à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo Unidade Requisitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

5.1. O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

5.3. O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora.

5.4. O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do

Proc. Administrativo 8.613/2024 | Anexo: emissao_F238F112B947E181B81AD462_oficio-20.847-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/10) 935/1807

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência, para entrega no local indicado.

5.5. A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

5.6. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

5.7. Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

5.8. No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

5.9. A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

5.10. A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

5.11. Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando–se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.12. O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4 do Edital, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 6.2.

6.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

a) Advertência;
b) Multa;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3.A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

6.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

6.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

6.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Unidade Requisitante a promover a rescisão do Contrato.

6.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

6.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

6.6. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

6.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

6.9. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

7.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.2.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/23.

7.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

7.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

7.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
j) por ordem judicial.

7.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

7.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

7.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

7.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM
Av. Brasil, 2.001 - 7º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 2104-8180 - Juiz de Fora - MG

Proc. Administrativo 8.613/2024 | Anexo: emissao_F238F112B947E181B81AD462_oficio-20.847-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/10) 939/1807

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

8. DA ADESÃO

8.1. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

8.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

8.2.1. Pretendida adesão à ata de registro de preços, fica condicionada à apresentação dos documentos de apresentação do Ente aderente.

8.2.2. O Aderente deverá fazer a sua requisição de Adesão à Ata de Registro de Preço através do sítio oficial da Prefeitura de Juiz de Fora – MG, Prefeitura Ágil (https://www.pjf.mg.gov.br/agil/), via Protocolo – Outros - Assuntos diversos.

8.3. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

8.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 8.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 8.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.6. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

8.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

8.8. Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

8.9. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo–lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

8.10. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

8.11. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Juiz de Fora para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

10.2. E por estarem justos e acordados, assinam a presente ata.

Juiz de Fora - MG, data da assinatura da eletrônica.

ARTUR DE HOLLANDA BATITTUCCI
Subsecretário de Licitações e Compras / STDA

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Representante Legal

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM
Av. Brasil, 2.001 - 7º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 2104-8180 - Juiz de Fora - MG

Proc. Administrativo 8.613/2024 | Anexo: emissao_F238F112B947E181B81AD462_oficio-20.847-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/10) 941/1807

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F238-F112-B947-E181

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SAMIR REINATO FERRAO (CPF 373.XXX.XXX-44) em 21/11/2024 16:53:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI (CPF 052.XXX.XXX-70) em 26/11/2024 11:25:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181

Ofício 1- 20.847/2024

De: Mônica M. - SELICON - SSLICOM - DCLI - SRPPA

Para: Carolina F. - STDA - DEPCON - ASS

Data: 25/11/2024 às 10:01:25

Prezada,

Segue acima a Ata de Registro de Preços da empresa Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Ltda para assinatura do Subsecretário/SSLICOM e posterior envio ao DGDA/SSADM/STDA para registro e publicação.

Informamos que a referida Ata foi elaborada conforme Minuta constante no Anexo do Edital, já devidamente analisado pela PGM/DEPLIC e aprovado nos autos do Processo Licitatório nº 8.613/2024 - PE 116/2024.

Certificamos que a Ata está apta para assinatura.

Atenciosamente,

–

Mônica Ladeira Mattos
Assist. de Administração II

(32) 2104-8181/8180

Ofício 2- 20.847/2024

De: Mônica M. - SELICON - SSLICOM - DCLI - SRPPA

Para: Samantha L. - [EXTINTA] STDA - SSLICOM - DCLI - AD

Data: 25/11/2024 às 14:10:06

Prezada,

Favor desconsiderar despacho na Tramitação 1- 20.847/2024

Segue no Despacho Inaugural a Ata de Registro de Preços da empresa Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Ltda para assinatura do Subsecretário/SSLICOM e posterior envio ao DGDA/SSADM/STDA para registro e publicação.

Informamos que a referida Ata foi elaborada conforme Minuta constante no Anexo do Edital, já devidamente analisado pela PGM/DEPLIC e aprovado nos autos do Processo Licitatório nº 8.613/2024 - PE 116/2024.

Certificamos que a Ata está apta para assinatura.

Atenciosamente,

_

Mônica Ladeira Mattos
Assist. de Administração II

(32) 2104-8181/8180

Ofício 3- 20.847/2024

De: Samantha L. - [EXTINTA] STDA - SSLICOM - DCLI - AD

Para: Artur B. - [EXTINTA] STDA - SSLICOM

Data: 26/11/2024 às 11:24:10

Setores (CC):

SG - SSRI - DGDA, [EXTINTA] STDA - SSLICOM

À Subsecretaria de Licitações e Compras,
Sr. Subsecretário,

Realizada a conferência da Ata de Registro de Preços da Sociedade Empresária Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Ltda, foi aferida a descrição, quantidade, marca e valor dos itens, além de observados os dados da fornecedora e de seu representante (documentos conferidos no Portal de Compras Públicas).

Ressalto que a referida Ata foi elaborada conforme Minuta constante no Anexo do Edital, já devidamente analisado pela PGM/DEPLIC e aprovado nos autos do Processo Licitatório nº 8.613/2024 - PE n.º 116/2024.

Além disso, do despacho inaugural observa-se que o documento já foi certificado pela empresa vencedora, sendo assim entendo que encontra-se apto para a assinatura do Sr. Subsecretário.

Ao Departamento de Gestão Documentos e Arquivos,
Encaminho para publicação, após assinatura do Sr. Subsecretário.

Atenciosamente,

–

Samantha Lennard
Assessora

AGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE JUIZ DE FORA -PROCON/JF

Av. Presidente Itamar Franco, n. 992, Centro - Tel (32) 3690-7734

Ofício 4- 20.847/2024

De: Marta F. - SG - SSRI - DGDA

Para: SG - SSRI - DGDA - SODCPT - Sup. II de Oficialização de Cópias e Divulgação de Contratos no Portal d...

Data: 26/11/2024 às 14:43:22

Prezados,

Segue para registro.

Grata,

–

Marta Cristina Moreira da Fonseca

STDA/SSADM/DGDA - Gerente

Ofício 5- 20.847/2024

De: Calixto C. - SG - SSRI - DGDA - SODCPT

Para: SG - SSRI - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

Data: 27/11/2024 às 09:09:23

Prezadas,

Segue anexo, Ata de Registro de Preços nº 03.2024.488, registrada, para publicação.

–

Atenciosamente,

Leandro Lima **Calixto**

Supervisor de Oficialização de Cópias e Publicação de Contratos no Portal da Transparência - SODCPT

Anexos:

03_2024_488.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.2024.488

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.613/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA**, neste ato representada por seu Subsecretário, **Sr. Artur de Hollanda Batitucci**, e a sociedade empresária **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, estabelecida na Rod Comandante Joao Ribeiro de Barros, S/N - KM 525 CXPST 105, Bairro: Parque Industrial II, CEP: 17.604-830, Cidade: Tupa/SP, CNPJ nº. 17.592.525/0001-66, pelo seu representante infra-assinado Samir Reinato Ferrão, CPF nº. 373.726.388-44, R.G. nº. 44.530.652, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do P**rocesso Administrativo nº 8.613/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo Licitatório nº 8.613/2024**, **Pregão Eletrônico nº 116/2024**, para atender demanda da Secretaria de Mobilidade Urbana **(SMU)**, doravante denominada UNIDADE(s) REQUISITANTE(s).

1.2. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento E Implantação De Placas De Solo, Em Chapa Aluminio Composto - Acm, Espessura De 4 Mm, Fixada Com Travessas Metálicas Com Abraçadeiras Para (Poste Próprio "Pp") Ou Fixadas Em Fita Galvanizada Para (Poste De Iluminação "Pi") - Película Retrorefletiva Tipo Iii + Si, Conforme Termo De Referência.	6000	M²	CN SINAL	R$ 539,00	R$ 3.234.000,00

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM
Av. Brasil, 2.001 - 7º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 2104-8180 - Juiz de Fora - MG

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	Fornecimento e implantação de poste próprio 2" (pp) até 4,00m, inclui acabamento do piso de acordo com o local, com tampão plástico, conforme termo de referência.	3600	Unidade	CN SINAL	R$ 372,75	R$ 1.341.900,00
3	Remoção De Placa De Sinalização De Solo, Tipo Regulamentação, Advertência, Serviço E/Ou Indicativa, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante, Conforme Termo De Referência	4500	M²	CN SINAL	R$ 66,03	R$ 297.131,00
4	Remoção De Posteprópriо 2" (Pp) Até 4,00m, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante E Acabamento Do Piso De Acordo Com O Local, Conforme Termo De Referência	1800	Unidade	CN SINAL	R$ 109,42	R$ 196.956,00

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.1.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.1.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

3.1.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:
a) o número da Ata;
b) a descrição do produto;
c) o local, hora e prazo do fornecimento;
d) o valor da requisição;
e) as condições de pagamento;
f) as penalidades;
g) a garantia contratual.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM
Av. Brasil, 2.001 - 7º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 2104-8180 - Juiz de Fora - MG

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante.

4.1.1. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Unidade Requisitante.

4.1.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Licitante Vencedora para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.1.3. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.1.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Licitante Vencedora, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

4.1.5. O pagamento será efetuado à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo Unidade Requisitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

5.1. O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

5.3. O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora.

5.4. O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência, para entrega no local indicado.

5.5. A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

5.6. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

5.7. Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

5.8. No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

5.9. A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

5.10. A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

5.11. Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando–se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.12. O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4 do Edital, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 6.2.

6.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

a) Advertência;
b) Multa;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3.A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

6.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

6.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

6.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Unidade Requisitante a promover a rescisão do Contrato.

6.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

6.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

6.6. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

6.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

6.9. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

7.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.2.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/23.

7.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

7.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

7.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
j) por ordem judicial.

7.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

7.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

7.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

7.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM
Av. Brasil, 2.001 - 7º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 2104-8180 - Juiz de Fora - MG

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

8. DA ADESÃO

8.1. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

8.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

8.2.1. Pretendida adesão à ata de registro de preços, fica condicionada à apresentação dos documentos de apresentação do Ente aderente.

8.2.2. O Aderente deverá fazer a sua requisição de Adesão à Ata de Registro de Preço através do sítio oficial da Prefeitura de Juiz de Fora – MG, Prefeitura Ágil (https://www.pjf.mg.gov.br/agil/), via Protocolo – Outros - Assuntos diversos.

8.3. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

8.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 8.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 8.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.6. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

8.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

8.8. Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

8.9. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo–lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

8.10. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

8.11. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Juiz de Fora para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

10.2. E por estarem justos e acordados, assinam a presente ata.

Juiz de Fora - MG, data da assinatura da eletrônica.

ARTUR DE HOLLANDA BATITTUCCI
Subsecretário de Licitações e Compras / STDA

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F238-F112-B947-E181

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SAMIR REINATO FERRAO (CPF 373.XXX.XXX-44) em 21/11/2024 16:53:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI (CPF 052.XXX.XXX-70) em 26/11/2024 11:25:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181

Ofício 6- 20.847/2024

De: Rafaela B. - SG - SSRI - DGDA - SPDDO

Para: SELICON - SSLICOM - DCLI - SRPPA - Supervisão de Gestão do Sistema de Registro de Preços e Procedime...

Data: 28/11/2024 às 08:09:05

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 28/11/2024 às 00:01

STDA/SSLICOM – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03.2024.488 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 8613/24 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2024 – PARTES: Município de Juiz de Fora e Inpavi Industria e Comercio de Tintas Ltda. – OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada, visando atender demanda da SMU – A PARTIR: 28.11.24 – VIGÊNCIA: 12 meses.

Atenciosamente.

–

Rafaela Gomes Bonora

Ofício 7- 20.847/2024

De: Deise C. - SG - SSRI - DGDA - SPDDO

Para: SELICON - SSLICOM - DCLI - SRPPA - Supervisão de Gestão do Sistema de Registro de Preços e Procedime...

Data: 02/12/2024 às 09:09:31

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 30/11/2024 às 00:01

STDA/SSLICOM – ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03.2024.488 – Publicado no Diário Oficial Eletrônico do dia 28/11/2024– PROCESSO ELETRÔNICO N.º 8613/24 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2024 – PARTES: Município de Juiz de Fora e Tinpavi Industria e Comercio de Tintas Ltda. – Onde se lê: "... PARTES: Município de Juiz de Fora e **I**npavi Industria e Comercio de Tintas Ltda. ..." – Leia-se: "... PARTES: Município de Juiz de Fora e **Ti**npavi Industria e Comercio de Tintas Ltda. ...".

Atenciosamente,

–

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

Proc. Administrativo (Nota interna 21/11/2024 15:22) 8.613/2024

De: Mônica M. - SELICON - SSLICOM - DCLI - SRPPA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/11/2024 às 15:22:14

Em atenção ao **Despacho 75- 8.613/2024**, informamos que a Ata de Registro de Preços foi providenciada e encaminhada para assinatura da empresa em 21/11/2024, conforme Ofício constante no Despacho inicial do Processo.

_

Mônica Ladeira Mattos
Assist. de Administração II

(32) 2104-8181/8180

Proc. Administrativo 76- 8.613/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SMU - SSTT - Subsecretaria de Transportes - A/C Elis M.

Data: 21/11/2024 às 15:32:47

Prezada Sra. Subsecretária,

Com os cordiais cumprimentos,

Encaminho a nota de empenho 2024NE00329 para ciência e assinatura.

Respeitosamente,

_

Elton Alvim Nicolau

Supervisor de Execução Orçamentária e Financeira - SMU/DEIN/SEOF

(32) 2104-7503

Anexos:

141100_2024NE00329_TINPAVI_R_190_832_97.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elis Regina da Silva Mauri...	21/11/2024 16:32:23	1Doc	ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO CPF 016.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **61AF-40AA-F88D-85EC**

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

N O T A D E E M P E N H O - NE

DOCUMENTO : 2024NE00329 Data de emissao: 21/11/2024 Gestao: 00001

UG	Descricao	CNPJ ORGAO
141100	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	18338178-0001/02

Proc.Remissivo : Proc.Licitatorio: 08613-01/2024

Credor : TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA EPP CNPJ/MF 17592525-0001/66

Endereco: RUA CECILIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, 277, VILA ABARCA

Cidade : TUPA UF: SP CEP: 17607150 Origem Material

****

Esfera	Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
1	400091	14110	26782001421970000	1752000000	33903999	0	21970000

Ref.Dispensa: DECRETO 7485/2002 Empenho Orig.: Acordo:

Licitacao : 09 PREGAO Modalidade: 3 ESTIMATIVA

Saldo Anterior	Valor do Empenho: R$	Saldo Disponivel
	**********190.832,97	

CENTO E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS**

****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
Abril	Maio	Junho	DESEMBOLSO PREVISTO
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro 190.832,97	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (REGULAMENTAÇÃO , ADVERTENCIA, INFORMAÇÃO E SERVIÇO), INCLUINDO MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024.			190.832,97

TOTAL OU A TRANSPORTAR ======> R$ 190.832,97

Local e Data da Entrega

AV BRASIL 2001 4° ANDAR CENTRO J DE FORA 21/11/2024

RESPONSAVEL PELA EMISSAO

089.546.686-40 - ELTON ALVIM NICOLAU

ORDENADOR DE DESPESA

504.168.806-06 - FERNANDO TADEU DAVID

IMPRESSO PELO SIAFEM PAG. 1

Assinado por 1 pessoa: ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/61AF-40AA-F88D-85EC e informe o código 61AF-40AA-F88D-85EC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 61AF-40AA-F88D-85EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIS REGINA DA SILVA MAURICIO (CPF 016.XXX.XXX-93) em 21/11/2024 16:32:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/61AF-40AA-F88D-85EC

Proc. Administrativo 77- 8.613/2024

De: Franciane M. - SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental

Data: 27/11/2024 às 14:59:13

Excelentíssimos(as)

Tendo em vista que o empenho foi emitido previamente à formalização da ata e à divulgação no Diário Oficial do Município, estou enviando em anexo o Formulário de Anulação de Empenho de Despesa, para as devidas assinaturas.

Com distinta consideração,

_

Franciane Alves Matos
Supervisão de Fornecimento e Controle de Suprimentos

Tel.: (32) 2104-7503

Anexos:

ANULACAO_TINPAVI_SINALIZACAO_VERTICAL_R_190_832_97.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Franciane Alves Matos	27/11/2024 14:59:28	1Doc	FRANCIANE ALVES MATOS CPF 089.XXX.XXX-57
Camila Glória Avelar da Si...	27/11/2024 16:35:15	1Doc	CAMILA GLÓRIA AVELAR DA SILVA CPF 117.XXX.XX...
Fernando Tadeu David	28/11/2024 15:13:08	1Doc	FERNANDO TADEU DAVID CPF 504.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EEEF-FCCE-3F88-39D5**

PREFEITURA
DE
JUIZ DE FORA

Anexo I
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO DE DESPESA

Folha nº	
Processo Licitatório: nº 8.613/2024	Vol. 01
Processo Eletrônico: nº	Vol.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Evento

☐ Empenho de Despesa (400091) ☐ Reforço (400092) ■ Anulação (400093)

DADOS DE ANULAÇÃO		DADOS DO REFORÇO	
Número do Empenho Original	Valor (R$)	Número do Empenho Original 2024NE00329	Valor (R$) R$ 190.832,97

Motivo
- ☐ Saldo de Empenho por estimativa não utilizado.
- ☐ Classificação Orçamentária Indevida
- ☐ Falta de Material para entrega
- ☐ Alteração de Preços
- ☐ Desistência na Aquisição
- ☐ Desconto concedido pelo fornecedor
- ☐ Outros (Especificar):

Motivo
Anulação da despesa tendo em vista que o empenho foi emitido previamente à formalização da ata e à divulgação no Diário Oficial do Município

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO

Nome: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ/CPF: 17.592.525/0001-66

Unidade Gestora	1	4	1	1	0	0											
Gestão	0	0	0	0	1												
Prog. de Trabalho	2	6	7	8	2	0	0	1	4	2	1	9	7	0	0	0	0
Plano Interno - PI	2	1	9	7	0	0	0	0									
PTRES.	1	4	2	1	9	7											
Fonte de Recurso	1	7	5	2	0	0	0	0	0	0							
Nat. de Despesa	3	3	9	0	3	9	9	9									

Modalidade: 3 1-Ordinário 3- Estimativo 5- Global

Licitação: 09 Referência Legal : Decreto nº 7485/2002

1 – Concurso
2 – Convite
3 – Tomada de Preço
4 – Concorrência
9 – Pregão:
5 – Dispensa de licitação
6 – Inexigível
7 – Outros – Não aplicável
8 – Suprimento de Fundo – Adiantamento – N. A.
10 – Dívida Fundada – Não Aplicável

Convênio Recebido:
Contrato: 01.2022/186
Termo Ajuste Repasse:

Aditivo Convênio:
Aditivo Contrato:
Aditivo T. A. Repasse:

PREVISÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR (R$)
11	190.832,97

Convênio: ( ) Sim (**X**) Não Tem ( ) A Completar

Contrato: (**X**) Sim ( ) NT ( ) AC

Termo Ajuste Repasse: ( ) Sim (**X**) NT ( ) AC

Nota de Empenho nº	Data	Valor (R$): 190.832,97
2024NE_____	____/____/_____	

DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

Item	Subelemento	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	3.3.90.39.99	01	SERV	Anulação da despesa tendo em vista que o empenho foi emitido previamente à formalização da ata e à divulgação no Diário Oficial do Município	190.832,97	190.832,97

Total: 190.832,97

Local de Entrega: Av. Brasil, 2001 – 4º andar – Centro – Tel.: 2104-7503.

DESPACHOS

Ao Sr. Fernando Tadeu David (Titular da Unidade Gestora)

Solicitamos autorização para processamento do evento acima indicado, com base nos elementos contidos no presente processo e, considerando que foram cumpridas as formalidades necessárias e existe de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Em __/__/____

Franciane Alves Matos
SUP. Fornecimento e Controle de Suprimentos

Camila Gloria Avelar da Silva
Gerente DEIN / SMU

Ao Sr. (Supervisor de EOF)

Conforme solicitado e considerando que foram cumpridas as formalidades necessárias:

(**x**) Autorizo ( ) empenho/ ( ) reforço/ (**x**) anulação da despesa, de acordo com as especificações contidas nesse formulário.

(**x**) Informo que trata-se de continuidade de ação governamental.

Em ____/____/_____

Fernando Tadeu David
Secretário de Mobilidade Urbana

Assinado por 3 pessoas: FRANCIANE ALVES MATOS, CAMILA GLORIA AVELAR DA SILVA e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/EEEF-FCCE-3F88-3905 e informe o código EEEF-FCCE-3F88-3905

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EEEF-FCCE-3F88-39D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCIANE ALVES MATOS (CPF 089.XXX.XXX-57) em 27/11/2024 14:59:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CAMILA GLÓRIA AVELAR DA SILVA (CPF 117.XXX.XXX-05) em 27/11/2024 16:35:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO TADEU DAVID (CPF 504.XXX.XXX-06) em 28/11/2024 15:13:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/EEEF-FCCE-3F88-39D5

Proc. Administrativo 78- 8.613/2024

De: Mônica M. - SELICON - SSLICOM - DCLI - SRPPA

Para: SELICON - SSLICOM - NAGCON - AGC - Keila - A/C Keila T.

Data: 29/11/2024 às 08:43:14

Prezada;

Em atendimento ao art. 94 de Lei 14.133/2021, segue anexa a Ata de Registro de Preços, bem como o extrato de publicação da mesma no Diário Oficial Eletrônico do Município, para providências de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ofício 20.847/2024 - Ata de Registro de Preços - Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Ltda - Proc. 8.613/2024 - PE 116/2024 ()

Atenciosamente;

_

Mônica Ladeira Mattos
Assist. de Administração II

(32) 2104-8181/8180

Anexos:

pe116_2024_ata03_2024_488.pdf

PREFEITURA_DE_JUIZ_DE_FORA____e_Atos_do_Governo_TINPAVI_IND_E_COM_DE_TINTAS_.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.2024.488

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.613/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA**, neste ato representada por seu Subsecretário, **Sr. Artur de Hollanda Batitucci**, e a sociedade empresária **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, estabelecida na Rod Comandante Joao Ribeiro de Barros, S/N - KM 525 CXPST 105, Bairro: Parque Industrial II, CEP: 17.604-830, Cidade: Tupa/SP, CNPJ nº. 17.592.525/0001-66, pelo seu representante infra-assinado Samir Reinato Ferrão, CPF nº. 373.726.388-44, R.G. nº. 44.530.652, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do P**rocesso Administrativo nº 8.613/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo Licitatório nº 8.613/2024**, **Pregão Eletrônico nº 116/2024**, para atender demanda da Secretaria de Mobilidade Urbana **(SMU)**, doravante denominada UNIDADE(s) REQUISITANTE(s).

1.2. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento E Implantação De Placas De Solo, Em Chapa Aluminio Composto - Acm, Espessura De 4 Mm, Fixada Com Travessas Metálicas Com Abraçadeiras Para (Poste Próprio "Pp") Ou Fixadas Em Fita Galvanizada Para (Poste De Iluminação "Pi") - Película Retrorefletiva Tipo Iii + Si, Conforme Termo De Referência.	6000	M²	CN SINAL	R$ 539,00	R$ 3.234.000,00

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM
Av. Brasil, 2.001 - 7º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 2104-8180 - Juiz de Fora - MG

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	Fornecimento e implantação de poste próprio 2" (pp) até 4,00m, inclui acabamento do piso de acordo com o local, com tampão plástico, conforme termo de referência.	3600	Unidade	CN SINAL	R$ 372,75	R$ 1.341.900,00
3	Remoção De Placa De Sinalização De Solo, Tipo Regulamentação, Advertência, Serviço E/Ou Indicativa, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante, Conforme Termo De Referência	4500	M²	CN SINAL	R$ 66,03	R$ 297.131,00
4	Remoção De Posteprópria 2" (Pp) Até 4,00m, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante E Acabamento Do Piso De Acordo Com O Local, Conforme Termo De Referência	1800	Unidade	CN SINAL	R$ 109,42	R$ 196.956,00

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.1.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.1.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

3.1.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:
a) o número da Ata;
b) a descrição do produto;
c) o local, hora e prazo do fornecimento;
d) o valor da requisição;
e) as condições de pagamento;
f) as penalidades;
g) a garantia contratual.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM
Av. Brasil, 2.001 - 7º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 2104-8180 - Juiz de Fora - MG

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante.

4.1.1. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Unidade Requisitante.

4.1.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Licitante Vencedora para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.1.3. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.1.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Licitante Vencedora, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

4.1.5. O pagamento será efetuado à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo Unidade Requisitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

5.1. O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

5.3. O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora.

5.4. O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência, para entrega no local indicado.

5.5. A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

5.6. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

5.7. Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

5.8. No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

5.9. A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

5.10. A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

5.11. Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando–se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.12. O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4 do Edital, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 6.2.

6.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

a) Advertência;
b) Multa;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3.A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

6.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

6.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

6.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Unidade Requisitante a promover a rescisão do Contrato.

6.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

6.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

6.6. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

6.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

6.9. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

7.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.2.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/23.

7.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

7.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

7.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
j) por ordem judicial.

7.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

7.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

7.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

7.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM
Av. Brasil, 2.001 - 7º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 2104-8180 - Juiz de Fora - MG

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

8. DA ADESÃO

8.1. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

8.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

8.2.1. Pretendida adesão à ata de registro de preços, fica condicionada à apresentação dos documentos de apresentação do Ente aderente.

8.2.2. O Aderente deverá fazer a sua requisição de Adesão à Ata de Registro de Preço através do sítio oficial da Prefeitura de Juiz de Fora – MG, Prefeitura Ágil (https://www.pjf.mg.gov.br/agil/), via Protocolo – Outros - Assuntos diversos.

8.3. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

8.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 8.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 8.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.6. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

8.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

8.8. Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

8.9. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo–lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

8.10. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

8.11. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Juiz de Fora para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

10.2. E por estarem justos e acordados, assinam a presente ata.

Juiz de Fora - MG, data da assinatura da eletrônica.

ARTUR DE HOLLANDA BATITTUCCI
Subsecretário de Licitações e Compras / STDA

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Representante Legal

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM
Av. Brasil, 2.001 - 7º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 2104-8180 - Juiz de Fora - MG

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F238-F112-B947-E181

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SAMIR REINATO FERRAO (CPF 373.XXX.XXX-44) em 21/11/2024 16:53:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI (CPF 052.XXX.XXX-70) em 26/11/2024 11:25:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 28/11/2024 às 00:01

STDA/SSLICOM – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03.2024.488 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 8613/24 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2024 – PARTES: Município de Juiz de Fora e Inpavi Industria e Comercio de Tintas Ltda. – OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada, visando atender demanda da SMU – A PARTIR: 28.11.24 – VIGÊNCIA: 12 meses.

Fechar

Ofício 20.847/2024

De: Mônica M. - SELICON - SSLICOM - DCLI - SRPPA

Para: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Data: 21/11/2024 às 15:19:31

Prezados,

Informamos que esta sociedade empresária sagrou-se vencedora de itens do Processo licitatório n.º 8.613/2024 - PE n.º 116/2024, com a melhor e mais vantajosa proposta para formar o registro de preços pertinente.

Em anexo encaminhamos a ata de Registro de Preços **que deverá ser conferida**, **ASSINADA DIGITALMENTE** e enviada a esta Subsecretaria de Licitações e Compras / Supervisão de Registro de Preços **pela plataforma Prefeitura Ágil (PJF),no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação,** conforme fixado no item 16.2 do edital;

Caso o nome do responsável legal não seja o mesmo que consta na ATA, favor nos responder esse e-mail com os dados corretos para alteração.

Decorrido o mencionado prazo sem a devolução da ata devidamente assinada, presumir-se-á a negativa de sua assinatura e será instaurado procedimento para imposição de penalidade, nos termos do item 21 do edital.

ATENÇÃO:

- A empresa poderá optar pela assinatura digital da Plataforma Prefeitura Ágil ou pela assinatura digital com certificado próprio da empresa.
- Para visualizar o anexo com a Ata de Registro de Preços basta clicar em **"ACOMPANHAR ONLINE"**
- Para responder esse Ofício basta clicar em "**RESPONDER"**. Não é necessário incluir um endereço de e-mail. Note que o sistema já gerou o caminho para onde sua resposta será direcionada. Basta digitar o texto, anexar os arquivos, se necessário, e enviar **(vide exemplo abaixo)**.
- O endereço que aparece na notificação NÃO pode ser copiado e colado no campo destinatário.
- A empresa poderá acompanhar toda a tramitação da Ata de Registro de Preços desde a assinatura das partes até a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juiz de Fora, sendo necessário apenas acessar o e-mail no qual este Ofício foi enviado e clicar em **"ACOMPANHAR ONLINE"**.
- Em caso de dúvidas, entrar em contato com: **mlmattos@pjf.mg.gov.br**; ou através do telefone **(32) 3690-8180**.



Anexos:

Ata_TINPAVI_IND_E_COM_DE_TINTAS_Proc_8613_2024_PE_116_2024_SMU.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Atenciosamente,	21/11/2024 16:53:33	ICP-Brasil	SAMIR REINATO FERRAO CPF 373.XXX.XXX-44
Artur de Hollanda Batitucc...	26/11/2024 11:25:19	1Doc	ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI CPF 052.XXX.XXX-...

–

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F238-F112-B947-E181**

Mônica Ladeira Mattos
Assist. de Administração II

(32) 2104-8181/8180

Ofício 1- 20.847/2024

De: Mônica M. - SELICON - SSLICOM - DCLI - SRPPA

Para: Carolina F. - STDA - DEPCON - ASS

Data: 25/11/2024 às 10:01:25

Prezada,

Segue acima a Ata de Registro de Preços da empresa Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Ltda para assinatura do Subsecretário/SSLICOM e posterior envio ao DGDA/SSADM/STDA para registro e publicação.

Informamos que a referida Ata foi elaborada conforme Minuta constante no Anexo do Edital, já devidamente analisado pela PGM/DEPLIC e aprovado nos autos do Processo Licitatório nº 8.613/2024 - PE 116/2024.

Certificamos que a Ata está apta para assinatura.

Atenciosamente,

–

Mônica Ladeira Mattos
Assist. de Administração II

(32) 2104-8181/8180

Ofício 2- 20.847/2024

De: Mônica M. - SELICON - SSLICOM - DCLI - SRPPA

Para: Samantha L. - [EXTINTA] STDA - SSLICOM - DCLI - AD

Data: 25/11/2024 às 14:10:06

Prezada,

Favor desconsiderar despacho na Tramitação 1- 20.847/2024

Segue no Despacho Inaugural a Ata de Registro de Preços da empresa Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Ltda para assinatura do Subsecretário/SSLICOM e posterior envio ao DGDA/SSADM/STDA para registro e publicação.

Informamos que a referida Ata foi elaborada conforme Minuta constante no Anexo do Edital, já devidamente analisado pela PGM/DEPLIC e aprovado nos autos do Processo Licitatório nº 8.613/2024 - PE 116/2024.

Certificamos que a Ata está apta para assinatura.

Atenciosamente,

_

Mônica Ladeira Mattos
Assist. de Administração II

(32) 2104-8181/8180

Ofício 3- 20.847/2024

De: Samantha L. - [EXTINTA] STDA - SSLICOM - DCLI - AD

Para: Artur B. - [EXTINTA] STDA - SSLICOM

Data: 26/11/2024 às 11:24:10

Setores (CC):

SG - SSRI - DGDA, [EXTINTA] STDA - SSLICOM

À Subsecretaria de Licitações e Compras,
Sr. Subsecretário,

Realizada a conferência da Ata de Registro de Preços da Sociedade Empresária Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Ltda, foi aferida a descrição, quantidade, marca e valor dos itens, além de observados os dados da fornecedora e de seu representante (documentos conferidos no Portal de Compras Públicas).

Ressalto que a referida Ata foi elaborada conforme Minuta constante no Anexo do Edital, já devidamente analisado pela PGM/DEPLIC e aprovado nos autos do Processo Licitatório nº 8.613/2024 - PE n.º 116/2024.

Além disso, do despacho inaugural observa-se que o documento já foi certificado pela empresa vencedora, sendo assim entendo que encontra-se apto para a assinatura do Sr. Subsecretário.

Ao Departamento de Gestão Documentos e Arquivos,
Encaminho para publicação, após assinatura do Sr. Subsecretário.

Atenciosamente,

–

Samantha Lennard
Assessora

AGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE JUIZ DE FORA -PROCON/JF

Av. Presidente Itamar Franco, n. 992, Centro - Tel (32) 3690-7734

Ofício 4- 20.847/2024

De: Marta F. - SG - SSRI - DGDA

Para: SG - SSRI - DGDA - SODCPT - Sup. II de Oficialização de Cópias e Divulgação de Contratos no Portal d...

Data: 26/11/2024 às 14:43:22

Prezados,

Segue para registro.

Grata,

–

Marta Cristina Moreira da Fonseca

STDA/SSADM/DGDA - Gerente

Ofício 5- 20.847/2024

De: Calixto C. - SG - SSRI - DGDA - SODCPT

Para: SG - SSRI - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

Data: 27/11/2024 às 09:09:23

Prezadas,

Segue anexo, Ata de Registro de Preços nº 03.2024.488, registrada, para publicação.

–

Atenciosamente,

Leandro Lima **Calixto**

Supervisor de Oficialização de Cópias e Publicação de Contratos no Portal da Transparência - SODCPT

Anexos:

03_2024_488.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.2024.488

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.613/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA**, neste ato representada por seu Subsecretário, **Sr. Artur de Hollanda Batitucci**, e a sociedade empresária **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, estabelecida na Rod Comandante Joao Ribeiro de Barros, S/N - KM 525 CXPST 105, Bairro: Parque Industrial II, CEP: 17.604-830, Cidade: Tupa/SP, CNPJ nº. 17.592.525/0001-66, pelo seu representante infra-assinado Samir Reinato Ferrão, CPF nº. 373.726.388-44, R.G. nº. 44.530.652, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do P**rocesso Administrativo nº 8.613/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo Licitatório nº 8.613/2024**, **Pregão Eletrônico nº 116/2024**, para atender demanda da Secretaria de Mobilidade Urbana **(SMU)**, doravante denominada UNIDADE(s) REQUISITANTE(s).

1.2. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento E Implantação De Placas De Solo, Em Chapa Aluminio Composto - Acm, Espessura De 4 Mm, Fixada Com Travessas Metálicas Com Abraçadeiras Para (Poste Próprio "Pp") Ou Fixadas Em Fita Galvanizada Para (Poste De Iluminação "Pi") - Película Retrorefletiva Tipo Iii + Si, Conforme Termo De Referência.	6000	M²	CN SINAL	R$ 539,00	R$ 3.234.000,00

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM
Av. Brasil, 2.001 - 7º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 2104-8180 - Juiz de Fora - MG

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	Fornecimento e implantação de poste próprio 2" (pp) até 4,00m, inclui acabamento do piso de acordo com o local, com tampão plástico, conforme termo de referência.	3600	Unidade	CN SINAL	R$ 372,75	R$ 1.341.900,00
3	Remoção De Placa De Sinalização De Solo, Tipo Regulamentação, Advertência, Serviço E/Ou Indicativa, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante, Conforme Termo De Referência	4500	M²	CN SINAL	R$ 66,03	R$ 297.131,00
4	Remoção De Posteprópria 2" (Pp) Até 4,00m, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante E Acabamento Do Piso De Acordo Com O Local, Conforme Termo De Referência	1800	Unidade	CN SINAL	R$ 109,42	R$ 196.956,00

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.1.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.1.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

3.1.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:
a) o número da Ata;
b) a descrição do produto;
c) o local, hora e prazo do fornecimento;
d) o valor da requisição;
e) as condições de pagamento;
f) as penalidades;
g) a garantia contratual.

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante.

4.1.1. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Unidade Requisitante.

4.1.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Licitante Vencedora para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.1.3. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.1.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Licitante Vencedora, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

4.1.5. O pagamento será efetuado à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo Unidade Requisitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

5.1. O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

5.3. O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora.

5.4. O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência, para entrega no local indicado.

5.5. A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

5.6. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

5.7. Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

5.8. No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

5.9. A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

5.10. A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

5.11. Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando–se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.12. O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4 do Edital, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 6.2.

6.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

a) Advertência;
b) Multa;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3.A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

6.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

6.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

6.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Unidade Requisitante a promover a rescisão do Contrato.

6.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

6.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

6.6. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

6.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

6.9. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

7.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.2.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/23.

7.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

7.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

7.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
j) por ordem judicial.

7.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

7.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

7.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

7.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM
Av. Brasil, 2.001 - 7º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 2104-8180 - Juiz de Fora - MG

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

8. DA ADESÃO

8.1. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

8.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

8.2.1. Pretendida adesão à ata de registro de preços, fica condicionada à apresentação dos documentos de apresentação do Ente aderente.

8.2.2. O Aderente deverá fazer a sua requisição de Adesão à Ata de Registro de Preço através do sítio oficial da Prefeitura de Juiz de Fora – MG, Prefeitura Ágil (https://www.pjf.mg.gov.br/agil/), via Protocolo – Outros - Assuntos diversos.

8.3. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

8.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 8.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 8.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.6. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

8.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

8.8. Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

8.9. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo–lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

8.10. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

8.11. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Juiz de Fora para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

10.2. E por estarem justos e acordados, assinam a presente ata.

Juiz de Fora - MG, data da assinatura da eletrônica.

ARTUR DE HOLLANDA BATITTUCCI
Subsecretário de Licitações e Compras / STDA

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F238-F112-B947-E181

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SAMIR REINATO FERRAO (CPF 373.XXX.XXX-44) em 21/11/2024 16:53:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI (CPF 052.XXX.XXX-70) em 26/11/2024 11:25:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181

Ofício 6- 20.847/2024

De: Rafaela B. - SG - SSRI - DGDA - SPDDO

Para: SELICON - SSLICOM - DCLI - SRPPA - Supervisão de Gestão do Sistema de Registro de Preços e Procedime...

Data: 28/11/2024 às 08:09:05

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 28/11/2024 às 00:01

STDA/SSLICOM – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03.2024.488 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 8613/24 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2024 – PARTES: Município de Juiz de Fora e Inpavi Industria e Comercio de Tintas Ltda. – OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada, visando atender demanda da SMU – A PARTIR: 28.11.24 – VIGÊNCIA: 12 meses.

Atenciosamente.

–

Rafaela Gomes Bonora

Ofício 7- 20.847/2024

De: Deise C. - SG - SSRI - DGDA - SPDDO

Para: SELICON - SSLICOM - DCLI - SRPPA - Supervisão de Gestão do Sistema de Registro de Preços e Procedime...

Data: 02/12/2024 às 09:09:31

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 30/11/2024 às 00:01

STDA/SSLICOM – ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03.2024.488 – Publicado no Diário Oficial Eletrônico do dia 28/11/2024– PROCESSO ELETRÔNICO N.º 8613/24 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2024 – PARTES: Município de Juiz de Fora e Tinpavi Industria e Comercio de Tintas Ltda. – Onde se lê: "... PARTES: Município de Juiz de Fora e **I**npavi Industria e Comercio de Tintas Ltda. ..." – Leia-se: "... PARTES: Município de Juiz de Fora e **Ti**npavi Industria e Comercio de Tintas Ltda. ...".

Atenciosamente,

–

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

Proc. Administrativo 79- 8.613/2024

De: Mônica M. - SELICON - SSLICOM - DCLI - SRPPA

Para: SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO - Desativado DEIN 24-25

Data: 29/11/2024 às 08:45:37

Setores (CC):

SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO

Prezados;

Encaminhamos o presente Processo com a Ata de Registro de Preços devidamente registrada e publicada, que se encontra no Ofício constante na tramitação inicial do Processo.

Conforme orientado no Despacho 70- 8.613/2024 e por força das legislações lá apontadas, deverá ser encaminhado à SSLICOM/DCLI/SOPCo processo com as informações (em formulário próprio) pertinentes aos procedimentos relacionados ao preenchimento de dados no DIMSICOM.

Esclarecemos que esta Secretaria deverá solicitar abertura do Processo Remissivo no setor STDA/SSLICOM/DCLI/SOPC, para execução das despesas.

Atenciosamente,

–

Mônica Ladeira Mattos
Assist. de Administração II

(32) 2104-8181/8180

Proc. Administrativo 80- 8.613/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Fernando D.

Data: 29/11/2024 às 09:19:03

Prezado Sr. Secretário,

Com os cordiais cumprimentos,

Encaminho a nota de empenho 2024NE00331 para ciência e assinatura, conforme despacho 77.

Respeitosamente,

_

Elton Alvim Nicolau

Supervisor de Execução Orçamentária e Financeira - SMU/DEIN/SEOF

(32) 2104-7503

Anexos:

141100_2024NE00331_ANULACAO_R_190_832_97_TINPAVI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fernando Tadeu David	29/11/2024 09:41:53	1Doc	FERNANDO TADEU DAVID CPF 504.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FC0F-0D11-F049-FB47**

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA N O T A D E E M P E N H O - NE

DOCUMENTO : 2024NE00331 Data de emissao: 29/11/2024 Gestao: 00001

UG	Descricao	CNPJ ORGAO
141100	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	18338178-0001/02

Proc.Remissivo :
Proc.Licitatorio: 08613-01/2024

Credor : TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA EPP — CNPJ/MF 17592525-0001/66
Endereco: RUA CECILIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, 277, VILA ABARCA
Cidade : TUPA UF: SP CEP: 17607150 Origem Material
****

Esfera	Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
1	400093	14110	26782001421970000	1752000000	33903999	0	21970000

Ref.Dispensa: DECRETO 7485/2002 Empenho Orig.: 2024NE00329 Acordo:

Licitacao : 09 PREGAO Modalidade: 3 ESTIMATIVA

Saldo Anterior	Valor do Empenho: R$	Saldo Disponivel
	**********190.832,97	**********190.832,97

CENTO E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS**
****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
Abril	Maio	Junho	DESEMBOLSO PREVISTO
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro 190.832,97	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001	SERV	ANULAçãO DE SALDO DE EMPENHO, TENDO EM VISTA QUE FOI EMITIDO PREVIAMENTE À FORMALIZAÇÃO DA ATA E À DIVULGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. FORMULÁRIO APROVADO EM 28/11/2024 CONFORME DESPACHO 77.			190.832,97

TOTAL OU A TRANSPORTAR ------> R$ 190.832,97

Local e Data da Entrega
AV BRASIL 2001 4° ANDAR CENTRO J DE FORA 21/11/2024
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
089.546.686-40 - ELTON ALVIM NICOLAU
ORDENADOR DE DESPESA
504.168.806-06 - FERNANDO TADEU DAVID IMPRESSO PELO SIAFEM PAG. 1

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FC0F-0D11-F049-FB47 e informe o código FC0F-0D11-F049-FB47

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FC0F-0D11-F049-FB47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO TADEU DAVID (CPF 504.XXX.XXX-06) em 29/11/2024 09:41:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FC0F-0D11-F049-FB47

Proc. Administrativo 81- 8.613/2024

De: Joice D. - SELICON - SSLICOM - DCLI - SRPPA

Para: SELICON - SSLICOM - NAGCON - AGC - Keila - A/C Keila T.

Data: 02/12/2024 às 11:06:20

Prezada Agente de Contratação,

Para conhecimento e em complemento ao **Despacho 78- 8.613/2024**, neste ato anexo ERRATA do extrato de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, para as devidas providências de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

At.te;

_

Joice Dias

Supervisora de Controle de Licitações
STDA/SSLICOM/DCLI/SCOLI

3690-8155

Anexos:

errata_PREFEITURA_DE_JUIZ_DE_FORA____e_Atos_do_Governo.pdf

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 30/11/2024 às 00:01

STDA/SSLICOM – ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03.2024.488 – Publicado no Diário Oficial Eletrônico do dia 28/11/2024 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 8613/24 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2024 – PARTES: Município de Juiz de Fora e Tinpavi Industria e Comercio de Tintas Ltda. – Onde se lê: "... PARTES: Município de Juiz de Fora e **I**npavi Industria e Comercio de Tintas Ltda. ..." – Leia-se: "... PARTES: Município de Juiz de Fora e **Ti**npavi Industria e Comercio de Tintas Ltda. ...".

Fechar

Proc. Administrativo 82- 8.613/2024

De: Franciane M. - SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO

Para: SELICON - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão Processos - A/C Louraine M.

Data: 02/12/2024 às 11:38:00

Prezada Supervisora,

Encaminho anexo o formulário com os dados preenchidos para lançar no sistema disponibilizado pela Secretaria de Fazenda (DIMSICOM) para posterior envio ao *Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, via SICOM*– Sistema Informatizado de Contas dos Municípios.

Atenciosamente,

_

Franciane Alves Matos
Supervisão de Fornecimento e Controle de Suprimentos

Tel.: (32) 2104-7503

Anexos:

PE_SINALIZACAO_VERTICAL_2_.odt

Proc. Administrativo 83- 8.613/2024

De: Franciane M. - SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO

Para: SELICON - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão Processos

Data: 02/12/2024 às 11:39:50

Prezadas,

Solicitamos a abertura do processo remissivo para a SMU.

Atenciosamente,

_

Franciane Alves Matos
Supervisão de Fornecimento e Controle de Suprimentos

Tel.: (32) 2104-7503

Proc. Administrativo (Nota interna 02/12/2024 11:51) 8.613/2024

De: Keila T. - SELICON - SSLICOM - NAGCON - AGC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2024 às 11:51:46

Link de publicação do contrato no PNCP:

https://pncp.gov.br/app/contratos/18338178000102/2024/461

–

Atenciosamente,

Keila Oliveira Pinto Couto Trindade

Agente de Contratação II

Proc. Administrativo 16.542/2024

De: Louraine M. - SELICON - SSLICOM - DCLI - SP

Para: [EXTINTA] STDA - SSLICOM - DCLI - AD - Assessoria DCLI - A/C Samantha L.

Data: 03/12/2024 às 10:02:25

Prezado(s),

Conforme solicitado no Despacho 83 do Processo Administrativo Eletrônico 8.613/2024 segue processo remissivo para execução da despesa e demais providências pertinentes.

At.te.,

_

Louraine C. Melo

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM / STDA
Departamento de Coordenação de Licitação- DCLI
Supervisãode Operacionalização de Contratações - SOPC.
(32) 3690-8182

Proc. Administrativo 1- 16.542/2024

De: Samantha L. - [EXTINTA] STDA - SSLICOM - DCLI - AD

Para: SMU - SAA - ADM - Administrativo

Data: 10/12/2024 às 22:54:44

Prezados,

Considerando a abertura processual deste remissivo para execução de despesa (vide o despacho inaugural), informa-se que seguem anexos:

a) A Ata de Registro de Preços (ARP) n. 03.2024.488 registrada e publicada (vide tramitação nºs. 5, 6 e 7 do Ofício nº. 20.847/2024);

b) O SIGDEIN da Unidade Gestora extraído do Despacho n. 2 do Processo Administrativo nº. 8.613/2024;

c) Extrato de publicação com a vigência da ARP.

Registra-se ainda que o item do SIGDEIN desta UG requisitante nº 00015 / 2024, código NETDEIN nº 298260004, corresponde ao item nº 1 da ARP supramencionada.

Atenciosamente,

_

Samantha Lennard
Assessora

AGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE JUIZ DE FORA -PROCON/JF

Av. Presidente Itamar Franco, n. 992, Centro - Tel (32) 3690-7734

Anexos:

ATA_03_2024_488.pdf
ERRATA_PREFEITURA_DE_JUIZ_DE_FORA____e_Atos_do_Governo.pdf
PUBLICACAO_PREFEITURA_DE_JUIZ_DE_FORA____e_Atos_do_Governo.pdf
SIGDEIN_CONTRATACAO_DE_EMPRESA_ESPECIALIZADA_EM_SINALIZACAO_VERTICAL.pdf

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

SIGDEIN - SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS

Especificação de Objetos

Solicitação nº 00015 / 2024

Data de Entrada na SSLICOM:

_____/_____/_____

Unidade Adm.	Órgão - Departamento	Local de Entrega
SMU		RUA SÃO MATEUS, 1357 / / SÃO MATEUS

Item	Código	Qtdade.	Unidade	Descrição Detalhada	Vlr.Unitário	Vlr.Estimado
1	298260004	1	Serviço	Prestação de serviço especializado de implantação de sinalização vertical (placas regulamentação, advertência, serviço e informação), incluindo materiais.	R$ 7.214.619,0000	R$ 7.214.619,00

Itens Solicitados: 1 Quantidades Solicitadas: 1 Vlr.Estimado: R$ 7.214.619,00

Classificação Institucional: 141100

Classificação Funcional: 26.782.0014.2197.0000

Fonte de Recurso: 175.200.000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Saldo Orçamentário:

Dotação Orçamentária:

Data de Emissão: 6/6/2024 17:07:19

Há disponibilidade orçamentária e financeira para execução da despesa discriminada acima, conforme art.14º e §2º, item III do art.7º da Lei 8.666/93 ou inciso II do art. 106 e art.150 da Lei 14133/2021, além dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000. No caso de SRP não há necessidade de indicar a disponibilidade de orçamentária e financeira no presente momento.	A especificação acima está de acordo com a necessidade deste órgão.	Autorização do Secretário(a) de acordo com as informações anteriores para providenciar contratação.
Data: _____/_____/_____	***Data:*** _____/_____/_____	***Data:*** _____/_____/_____
SERVIDOR RESPONSÁVEL / DEIN	UNIDADE / SETOR SOLICITANTE	SECRETÁRIO(A)

Informações Adicionais: Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada e necessários nas vias do município de Juiz de Fora.

ITEM 1.1 QUANTIDADE: 6.000 M²
ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM, ESPESSURA DE 4 MM, FIXADA COM TRAVESSAS METÁLICAS COM ABRAÇADEIRAS PARA (POSTE PRÓPRIO “PP”) OU FIXADAS EM FITA GALVANIZADA PARA (POSTE DE ILUMINAÇÃO “PI”) - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + SI,
UNIDADE DE FORNECIMENTO: M²
VALOR UNITÁRIO: R$ 770,00
VALOR PARCIAL: R$ 4.620.000,00

ITEM 1.2 QUANTIDADE: 3.600 (UND)
ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL, COM TAMPÃO PLÁSTICO.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE
VALOR UNITÁRIO: R$ 532,50
VALOR PARCIAL: R$ 1.917.000,00

ITEM 1.3 QUANTIDADE: 4.500 M²
ESPECIFICAÇÃO: REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO E/OU INDICATIVA, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: M²
VALOR UNITÁRIO: R$ 94,33
VALOR PARCIAL: R$ 424.485,00

ITEM 1.4 QUANTIDADE: 1800 (UND)
ESPECIFICAÇÃO: REMOÇÃO DE POSTEPRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M, INCLUI DEVOLUÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE E ACABAMENTO DO PISO DE ACORDO COM O LOCAL.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE
VALOR UNITÁRIO: R$ 140,63
VALOR PARCIAL: R$ 253.134,00

Há disponibilidade orçamentária e financeira para execução da despesa discriminada acima, conforme art.14º e §2º, item III do art.7º da Lei 8.666/93 ou inciso II do art. 106 e art.150 da Lei 14133/2021, além dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000. No caso de SRP não há necessidade de indicar a disponibilidade de orçamentária e financeira no presente momento.	A especificação acima está de acordo com a necessidade deste órgão.	Autorização do Secretário(a) de acordo com as informações anteriores para providenciar contratação.
Data: _____/_____/_____	***Data:*** _____/_____/_____	***Data:*** _____/_____/_____
SERVIDOR RESPONSÁVEL / DEIN	UNIDADE / SETOR SOLICITANTE	SECRETÁRIO(A)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.2024.488

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.613/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA**, neste ato representada por seu Subsecretário, **Sr. Artur de Hollanda Batitucci**, e a sociedade empresária **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, estabelecida na Rod Comandante Joao Ribeiro de Barros, S/N - KM 525 CXPST 105, Bairro: Parque Industrial II, CEP: 17.604-830, Cidade: Tupa/SP, CNPJ nº. 17.592.525/0001-66, pelo seu representante infra-assinado Samir Reinato Ferrão, CPF nº. 373.726.388-44, R.G. nº. 44.530.652, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do P**rocesso Administrativo nº 8.613/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo Licitatório nº 8.613/2024**, **Pregão Eletrônico nº 116/2024**, para atender demanda da Secretaria de Mobilidade Urbana **(SMU)**, doravante denominada UNIDADE(s) REQUISITANTE(s).

1.2. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento E Implantação De Placas De Solo, Em Chapa Aluminio Composto - Acm, Espessura De 4 Mm, Fixada Com Travessas Metálicas Com Abraçadeiras Para (Poste Próprio "Pp") Ou Fixadas Em Fita Galvanizada Para (Poste De Iluminação "Pi") - Película Retrorefletiva Tipo Iii + Si, Conforme Termo De Referência.	6000	M²	CN SINAL	R$ 539,00	R$ 3.234.000,00

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	Fornecimento e implantação de poste próprio 2" (pp) até 4,00m, inclui acabamento do piso de acordo com o local, com tampão plástico, conforme termo de referência.	3600	Unidade	CN SINAL	R$ 372,75	R$ 1.341.900,00
3	Remoção De Placa De Sinalização De Solo, Tipo Regulamentação, Advertência, Serviço E/Ou Indicativa, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante, Conforme Termo De Referência	4500	M²	CN SINAL	R$ 66,03	R$ 297.131,00
4	Remoção De Posteprópria 2" (Pp) Até 4,00m, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante E Acabamento Do Piso De Acordo Com O Local, Conforme Termo De Referência	1800	Unidade	CN SINAL	R$ 109,42	R$ 196.956,00

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.1.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.1.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

3.1.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:
a) o número da Ata;
b) a descrição do produto;
c) o local, hora e prazo do fornecimento;
d) o valor da requisição;
e) as condições de pagamento;
f) as penalidades;
g) a garantia contratual.

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante.

4.1.1. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Unidade Requisitante.

4.1.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Licitante Vencedora para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.1.3. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.1.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Licitante Vencedora, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

4.1.5. O pagamento será efetuado à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo Unidade Requisitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

5.1. O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

5.3. O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora.

5.4. O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência, para entrega no local indicado.

5.5. A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

5.6. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

5.7. Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

5.8. No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

5.9. A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

5.10. A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

5.11. Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando–se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.12. O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4 do Edital, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 6.2.

6.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

a) Advertência;
b) Multa;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3.A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

6.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

6.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

6.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Unidade Requisitante a promover a rescisão do Contrato.

6.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

6.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

6.6. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM
Av. Brasil, 2.001 - 7º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 2104-8180 - Juiz de Fora - MG

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

6.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

6.9. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

7.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.2.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/23.

7.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

7.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

7.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
j) por ordem judicial.

7.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

7.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

7.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

7.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM
Av. Brasil, 2.001 - 7º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 2104-8180 - Juiz de Fora - MG

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

8. DA ADESÃO

8.1. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

8.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

8.2.1. Pretendida adesão à ata de registro de preços, fica condicionada à apresentação dos documentos de apresentação do Ente aderente.

8.2.2. O Aderente deverá fazer a sua requisição de Adesão à Ata de Registro de Preço através do sítio oficial da Prefeitura de Juiz de Fora – MG, Prefeitura Ágil (https://www.pjf.mg.gov.br/agil/), via Protocolo – Outros - Assuntos diversos.

8.3. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

8.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 8.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 8.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.6. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

8.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

8.8. Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

8.9. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo–lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

8.10. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

8.11. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Juiz de Fora para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

10.2. E por estarem justos e acordados, assinam a presente ata.

Juiz de Fora - MG, data da assinatura da eletrônica.

ARTUR DE HOLLANDA BATITTUCCI
Subsecretário de Licitações e Compras / STDA

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO e ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181 e informe o código F238-F112-B947-E181

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F238-F112-B947-E181

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SAMIR REINATO FERRAO (CPF 373.XXX.XXX-44) em 21/11/2024 16:53:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI (CPF 052.XXX.XXX-70) em 26/11/2024 11:25:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F238-F112-B947-E181

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 28/11/2024 às 00:01

STDA/SSLICOM – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03.2024.488 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 8613/24 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2024 – PARTES: Município de Juiz de Fora e Inpavi Industria e Comercio de Tintas Ltda. – OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada, visando atender demanda da SMU – A PARTIR: 28.11.24 – VIGÊNCIA: 12 meses.

Fechar

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 30/11/2024 às 00:01

STDA/SSLICOM – ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03.2024.488 – Publicado no Diário Oficial Eletrônico do dia 28/11/2024 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 8613/24 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2024 – PARTES: Município de Juiz de Fora e Tinpavi Industria e Comercio de Tintas Ltda. – Onde se lê: "... PARTES: Município de Juiz de Fora e **I**npavi Industria e Comercio de Tintas Ltda. ..." – Leia-se: "... PARTES: Município de Juiz de Fora e **Ti**npavi Industria e Comercio de Tintas Ltda. ...".

Fechar

Proc. Administrativo 2- 16.542/2024

De: Simone R. - SMU - SAA - ADM

Para: SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO - Desativado SUP 24-25

Data: 20/12/2024 às 15:19:10

Prezada Franciane Alves Matos - SMU - DEIN - SFCS

Encaminho conforme entendimentos.

Atenciosamente.

–

Simone Cristiane da C B Dos Reis
Supervisora de Apoio Administrativo, Manutenção e Controle de Patrimônio.

Proc. Administrativo (Nota interna 20/12/2024 15:25) 16.542/2024

De: Franciane M. - SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/12/2024 às 15:25:31

Camila Glória Avelar da Silva - SMU - DEINElton Alvim Nicolau - SMU - DEIN - SEOF

–

Franciane Alves Matos
Supervisão de Fornecimento e Controle de Suprimentos

Tel.: (32) 2104-7503

Proc. Administrativo (Nota interna 10/01/2025 16:33) 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/01/2025 às 16:33:24

Prezados Senhores(as),

Informo acerca do Documento 167/2025 - Prestação de serviços de Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical, incluindo materiais/equipamentos e mão de obra - Secretaria de Mobilidade Urbanaencaminhado para apreciação do Comitê Gestor de Contratos e Convênios.

Atenciosamente

_

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Contratos e Execução Orçamentária

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Proc. Administrativo 3- 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO

Para: SMU - SSTR - DOT - Departamento de Operação de Tráfego - A/C Willian S.

Data: 16/01/2025 às 09:15:35

Prezado,

Encaminho para vossa ciência,

Atenciosamente,

–

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Proc. Administrativo 4- 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/01/2025 às 16:56:39

Memorando emitido:

28/01/2025 - Memorando 7.770/2025 - Solicitação de liberação de cota financeira nº 007/2025

Proc. Administrativo (Nota interna 12/02/2025 08:28) 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/02/2025 às 08:28:29

Prezados senhores(as),

Rodrigo Alessandro de Medeiros - SMU - SSTR - DOT - SUSV, Stephanie Lorraine Carvalho Mendes - SMU - SSTR - DOT, Felipe de Souza Xavier - SMU - AG.

Encaminho o processo remissivo para vossa ciência.

Respeitosamente,

–

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Proc. Administrativo (Nota interna 12/02/2025 08:32) 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/02/2025 às 08:32:05

Prezados Senhores(as),

Para fins de orientação processual,

Informo que o extrato do contrato foi publicado no Atos do Governo.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 12/02/2025 às 00:01

SMU – EXTRATO DE CONTRATO N.º 01.2025.010– PROCESSO ELETRÔNICO N.º 8613/24 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2024 – CONTRATANTES: Município de Juiz de Fora e Tinpavi Industria e Comércio de Tintas Ltda. – OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada – VALOR GLOBAL PREVISTO: R$ 5.069.987,00 (cinco milhões sessenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais) – A PARTIR: 12.02.25 – VIGÊNCIA: 36 meses.

–

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Anexos:

Contrato_01_2025_010.pdf
Nota_de_Empenho_141100_2025NE00065.pdf

CONTRATO

Nº 01.2025.010

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, com Interveniência da Secretaria e Mobilidade Urbana, como CONTRATANTE, e a sociedade empresária TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, como CONTRATADA, para prestação de serviços na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sua sede administrativa na Avenida Brasil, nº 2.001, Centro, CEP 30.060-010, neste ato representado por sua prefeita, Sra. MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO, CI M13874047– PCMG, CPF nº13521039668, doravante denominado **MUNICÍPIO,** com interveniência da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, por seu Secretário, Sr. Richard Tavares de Souza, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 088.452.666-64, doravante denominada **INTERVENIENTES,** e a sociedade empresária **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros , S/N, KM 525, Caixa Postal 105, Parque Industrial II, Município de Tupã, Estado de São Paulo, CEP 17.604-830, CNPJ nº 17.592.525/0001-66, pelo seu representante infra-assinado Sr. SAMIR REINATO FERRÃO, CPF nº 373.726.388-44, RG nº 44.530.652, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024**, conforme consta do processo administrativo próprio **nº 8.613/2024** e Ata de Registro de Preços nº 03.2024.488, firmam o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e **demais legislações aplicáveis**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste instrumento **Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada**, conforme Ata de Registro de Preços nº 03.2024.488, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (**Anexo A** do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 116/2024**), na forma abaixo descrita:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento E Implantação De Placas De Solo, Em Chapa Aluminio Composto - Acm, Espessura De 4 Mm, Fixada Com Travessas Metálicas Com Abraçadeiras Para (Poste Próprio "Pp") Ou Fixadas Em Fita Galvanizada Para (Poste De Iluminação "Pi") - Película Retrorefletiva Tipo Iii + Si, Conforme Termo De Referência.	6000	M²	CN SINAL	R$ 539,00	R$ 3.234.000,00

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	Fornecimento e implantação de poste próprio 2" (pp) até 4,00m, inclui acabamento do piso de acordo com o local, com tampão plástico, conforme termo de referência.	3600	Unidade	CN SINAL	R$ 372,75	R$ 1.341.900,00
3	Remoção De Placa De Sinalização De Solo, Tipo Regulamentação, Advertência, Serviço E/Ou Indicativa, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante, Conforme Termo De Referência	4500	M²	CN SINAL	R$ 66,03	R$ 297.131,00
4	Remoção De Posteprópria 2" (Pp) Até 4,00m, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante E Acabamento Do Piso De Acordo Com O Local, Conforme Termo De Referência	1800	Unidade	CN SINAL	R$ 109,42	R$ 196.956,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global previsto de **R$5.069.987,00** (*cinco milhões, sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais)*, conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento E Implantação De Placas De Solo, Em Chapa Aluminio Composto - Acm, Espessura De 4 Mm, Fixada Com Travessas Metálicas Com Abraçadeiras Para (Poste Próprio "Pp") Ou Fixadas Em Fita Galvanizada Para (Poste De Iluminação "Pi") - Película Retrorefletiva Tipo Iii + Si, Conforme Termo De Referência.	6000	M²	CN SINAL	R$ 539,00	R$ 3.234.000,00
2	Fornecimento e implantação de poste próprio 2" (pp) até 4,00m, inclui acabamento do piso de acordo com o local, com tampão plástico, conforme termo de referência	3600	Unidade	CN SINAL	R$ 372,75	R$ 1.341.900,00
3	Remoção De Placa De Sinalização De Solo, Tipo Regulamentação, Advertência, Serviço E/Ou Indicativa, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante, Conforme Termo De Referência	4500	M²	CN SINAL	R$ 66,03	R$ 297.131,00
4	Remoção De Posteprópria 2" (Pp) Até 4,00m, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante E Acabamento Do Piso De Acordo Com O Local, Conforme Termo De Referência	1800	Unidade	CN SINAL	R$ 109,42	R$ 196.956,00

3.2. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**. O prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao setor da Unidade Requisitante responsável e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato, em conta corrente aberta em banco a ser indicado com os seguintes dados:

BANCO ITAÚ - AGENCIA 0430 - CONTA 14297-6 LOCALIDADE: TUPÃ - SP

3.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

3.4. A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

3.5. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

3.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

3.7. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

3.8.1. Para a hipótese definida no subitem anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

3.9. Do reajuste:

3.9.1- Mediante requerimento do Contratado, o presente Contrato poderá ter seu valor reajustado, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IPCA, formalizando-se o reajuste, a critério do Município, por termo aditivo ou por simples apostila, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/21.;

3.9.2. Para a hipótese definida no item 3.9.1, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

3.9.3. Nos termos do art. 25, §8°, I, e 92, V, e §4°, I, da Lei n° 14.133/21, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, o contrato poderá – preferencialmente por simples apostila, a teor do art. 136, I, da Lei n° 14.133/21 – ter seu valor reajustado, com base no IPCA.

3.9.4. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

3.9.5. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

3.10. Dos Recursos Orçamentários:

3.10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unidade Gestora: 141100;

Plano de Trabalho: 1.26.782.0014.2197.0000;

Fonte de Recurso: 1.7.52.000000;

3.11. Dos Critérios de Medição e Pagamento

3.11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO VIII.

3.11.2. Será aplicada a retenção ou glosa no pagamento, com base no IMR, proporcional à irregularidade verificada, cujo percentual incidirá sobre os valores parciais dos itens que compõem a PLANILHA DE SERVIÇOS (QUADRO I), sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

I- Não produzir os resultados acordados;
II- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
III- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

3.11.3. Os valores retidos, conforme subitem 3.11.2, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), só poderão ser reconsideradas para posterior ressarcimento à CONTRATADA, mediante as condições abaixo descritas:

I - A regularização do item, que justificou a retenção parcial e/ou totalmente tenha sido sanada dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, ratificada por documentação formal com anuência do GESTOR;
II - A irregularidade do item observado, não tenha sido gerada por dolo ou intenção da CONTRATADA, acarretando prejuízo público, social ou financeiro;
III - Constatada ausência de quaisquer ocorrências que denotem IMR = 0%, no mês compreendido da medição, sendo adicionalmente ressarcido em NF complementar;
IV – No caso de encerramento contratual.

3.11.3.1. Para fins de ressarcimento, o valor a ser devolvido deverá estar baseado no valor unitário atualizado com base no reajuste, conforme parâmetros determinados no item 10, deste TR.

3.11.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

3.11.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios descritos no ANEXO VIII (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR), classificados como "Módulo A" e Módulo B", sendo:

I - Módulo "A": para irregularidades diretamente vinculadas a equipes, comportamento, equipamento e material;
II - Módulo "B": para irregularidades vinculadas ao comportamento da empresa, cumprimento dos serviços, bem como conhecimento técnico apropriado ao objeto.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **36 (trinta e seis) meses** contados desta.

4.4.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Da subcontratação:

4.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

4.6. A CONTRATADA prestou garantia de 5 % (cinco por cento) do valor total do Contrato.

4.6.1. A Unidade Requisitante se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir**–**se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

4.7. Das Restrições

4.7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

4.7.1.1 SICAF;
4.7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br); e
4.7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

4.7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.7.3. Caso conste na Consulta de Situação da empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.7.5. A empresa será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.7.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da empresa será verificada por meio do

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.7.7. É dever da empresa manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.7.8. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7.9. Serão aceitos registros de CNPJ da empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.8. Da Visita Técnica

4.8.1. A visita técnica é facultativa, no entanto, a empresa vencedora não poderá realizar questionamentos posteriores que impliquem em dificuldades na execução do objeto contratado, caso opte pela não realização.

4.8.1.1. A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes a elaboração das especificações e a execução do serviço.

4.8.1.2. Todas as despesas referentes à visita técnica, caso optem em realizar, serão de responsabilidade da empresa.

4.8.2. A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dosserviços, devendo a CONTRATADA assumir o ônus dos serviços decorrentes.

4.8.3. A visita técnica poderá ser agendada em até 72 horas, antes da abertura do pregão, pelo telefone (32) 3690-7258, e ser realizada das 09:00h às 16:00h. e-mail: *setorsinalizacao@gmail.com*. O representante do órgão emitirá uma Declaração de Visita Técnica, com informações da empresa licitante, caso opte pela visita.

4.8.4. Caso a Licitante opte pela **não** realização, deverá apresentar Declaração Formal de Visita Técnica, conforme **ANEXO VII**, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

4.9. Da Aceitação Contratual

4.9.1. A ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL, que define a data de iniciação das atividades, somente poderá ser emitida após a conclusão do laudo de vistoria, que permitirá a confirmação de que os materiais, veículos, equipamentos, ferramentas e pessoal estejam em acordo com as especificações deste instrumento.

4.9.2. O laudo de vistoria deverá observar de forma técnica e qualitativa todos os itens abaixo listados, conforme modelo abaixo (QUADRO II):

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

QUADRO II - ITENS A SEREM VERIFICADOS

ITENS	Descrição	Atende as especificações do instrumento (SIM / NÃO)	Observação
1	Veículo para implantação de placas de solo		
2	Veículo para Fiscalização		
3	Placas de sinalização viária		
4	Equipes de serviço		
5	Segurança (EPC e EPI)		
6	Identificação empresa (LOGOMARGA)		

4.9.3. A vistoria deverá ser executada pelo FISCAL, devidamente nomeado conforme IN nº 66/2023, bem como ratificada pelo GESTOR do contrato.

4.9.4. No caso de irregularidades, a GESTÃO deverá notificar a empresa em até 48h, de modo a permitir que a CONTRATADA regularize as desconformidades apontadas.

4.9.5. A CONTRATADA terá o prazo de até 5 dias úteis para após recebimento da notificação, para regularizar tais desconformidades.

4.9.6. Após conclusão, a GESTÃO deverá informar a empresa contratada, possibilitando no caso de deferimento pela U.G., a emissão da ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

4.10. Dos Requisitos da Contratação

4.10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.10.1.1. Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados queobedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.10.1.2. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada.

4.10.1.3. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4.10.1.4. Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

4.10.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

4.10.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.10.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e frota, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

4.10.5. Nos serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverãoobedecer rigorosamente ao especificado nos projetos, especificações técnicas, planilhas, bem como atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.10.6. Caso a empresa deseje substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, será necessário apresentar memorial descritivo e justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.2. O prazo de execução será definido através de ordens de serviço, conforme especificações constantes no item **5.8** deste Contrato.

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nesta cidade de Juiz de Fora/MG, conforme especificações constantes do item 5.8 deste Contrato.

5.2.2. A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

5.3. A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

5.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.7. Do Recebimento

5.7.1. Deverão ser cumpridos os parâmetros com base no art. 140, inciso I da Lei 14.133. de forma a ressaltar as peculiaridades do serviço especificado de sinalização vertical e de seus protocolos de execução, cadastrados, organizados e expedidos pela U.G. através da GESTÃO atuante.

5.7.2. PROVISÓRIO

5.7.2.1. O recebimento dos serviços, se restringirá aos EMPENHOS DE SERVIÇO (**ANEXO III**), deste instrumento) que são compostos de Ordens de Serviço (projetos de sinalização), sendo executados,

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

fiscalizados, medidos e aceitos de forma gradual.

5.7.2.2. Após a conclusão de cada Ordem de Serviço "O.S.", a FISCALIZAÇÃO emitirá um BOLETIM DE MEDIÇÃO (**ANEXO IV**, deste instrumento), relacionado a O.S. verificada, com seus quantitativos e observações detalhadas, que serão adicionadas a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL.

5.7.3. DEFINITIVO

5.7.3.1. Só deverão ser anexados a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL para liquidação, os BOLETINS DE MEDIÇÃO que não possuírem, irregularidades de execução, vícios e incoerências.

5.7.3.2. Serão anexados para emissão de PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, apenas BOLETINS DE MEDIÇÃO aceitos e devidamente detalhados pela FISCALIZAÇÃO, bem como ratificados pela GESTÃO do contrato.

5.7.3.3. As Ordens de Serviço que apresentarem irregularidades, apesar de medidas, não poderão ser liquidadas até a regularização dos apontamentos observados pela FISCALIZAÇÃO nos BOLETINS DE MEDIÇÃO, que deverão ficar suspensos.

5.8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.8.1. Para execução do objeto, deverão der utilizados todos os materiais, ferramentais, equipamentos, veículos e mão de obra capacitada necessários para a implantação efetiva das ordens de serviço e projetos de sinalização vertical, conforme descrito no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais, deste instrumento.

5.8.2. As datas de iniciação, bem como prazos de execução dos serviços será definido com base nos EMPENHOS DE SERVIÇO, repassados a CONTRATADA, conforme meios indicados.

5.8.3. Os serviços serão definidos através de ordens de serviço - O.S.'s (projetos) repassadas em pacotes de empenhos, através de Empenhos de Serviço (**ANEXO III**), emitidos pelo GESTOR, contendo a listagem de serviços, prazos de execução e demais informações relevantes a execução. Os EMPENHOS DE SERVIÇO, serão informados a CONTRATADA, por meio de ofício através da plataforma PJFÁgil.

5.8.4. Caso haja necessidade de prorrogação prazo, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido em até 15 (quinze) dias antes do prazo final da ORDEM DE SERVIÇO, justificando as causas e propondo novos prazos, que será analisado pelo GESTOR do Contrato.

5.8.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.

5.8.6. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos prédios envolvidos até a definitiva aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.

5.8.7. As especificações técnicas encontram-se no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais.

5.8.8. A execução dos serviços será acompanhada pelo GESTOR do contrato, indicado pelo município.

5.8.9. Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Boletim de Medição que deverá ser anexado a medição mensal.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

5.9. DA MEDIÇÃO

5.9.1. A medição deverá seguir para fins de cálculos de área (m²) e unidade (un), os valores especificados conforme **ANEXO I**, devendo ser formalizados com modelos de Boletins de Serviço (**ANEXO IV**), referentes, obrigatoriamente, a cada Ordem de Serviço e/ou projeto determinado pela U.G.

5.9.2. Para Implantação, incluindo fornecimento: serão medidas e pagas as unidades efetivamente implantadas.

5.9.3. Para Remoção: serão medidos e pagos os serviços referentes as unidades efetivamente removidas.

5.9.4. Só serão consideradas para fins de composição da PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, os Boletins de Medição que forem referentes a Ordens de Serviço e/ou projetos efetivamente concluídos, sendo adiados para pagamento após a complementação do serviço.

5.10. Cronograma Físicos – Financeiro

5.10.1. Com base nas metragens estimadas, segue abaixo quadro com as previsões a serem alcançadas.

1º ANO - Data Início (Assinatura do Contrato)

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
1º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
2º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
3º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
4º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
5º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
6º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
7º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
8º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
9º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
10º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
11º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
12º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

2º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
13º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
14º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
15º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
16º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
17º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
18º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
19º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
20º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
21º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
22º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
23º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
24º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

3º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
25º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
26º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
27º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
28º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
29º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
30º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
31º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
32º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
33º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
34º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
35º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
36º Mês	169,00	100	125,00	50	R$ 202.202,75
Total	**2.001,60**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.406.105,00**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da contratante:

6.1.1. Requisitar, por meio de servidor designado, execução do serviço, conforme as necessidades da Unidade Requisitante por meio da respectiva requisição, que atestará o recebimento gradual dos mesmos.

6.1.2. Conferir o fornecimento do produto e impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência, já que a contratada será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

6.1.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

6.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do serviço interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

6.1.5. Solicitar a substituição do serviço que não apresentar condições de ser utilizado.

6.1.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

6.1.8. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Art. 92. da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.9. Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso, assim como solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

6.1.10. O CONTRATANTE fornecerá o projeto executivo e as planilhas de quantitativo e orçamentária dos itens a serem implantados;

6.1.11. Aceitar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.1.12. Emitir ORDEM DE SERVIÇO, autorizando o início da implantação da sinalização;

6.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.15. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.1.16. Acompanhar efetivamente e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

6.1.17. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

6.1.18. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

6.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2. Da Contratada:

6.2.1. Dar ciência, imediatamente, do recebimento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pela Unidade Requisitante.

6.2.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e as requisições da Unidade Requisitante.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

6.2.3. Entregar o produto especificado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

6.2.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

6.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

6.2.7. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) na Ata de Registro de Preços.

6.2.8. Responsabilizar-se pelo transporte adequado do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

6.2.9. Executar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.2.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.2.11. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.2.12. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados e prepostos.

6.2.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

6.2.14. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

6.2.15. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Unidade Requisitante, quando solicitadas.

6.2.16. Apresentar, sempre que solicitado pela Unidade Requisitante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

6.2.17. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

6.2.18. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários e prepostos, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
a) dedução de créditos da licitante vencedora;
b) medida judicial apropriada, a Unidade Requisitante.

6.2.19. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.20. Comunicar à Unidade Requisitante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

6.2.21. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

6.2.22. Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

6.2.23. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE durante a execução, quaisquer divergências entre a sinalização existente e a prevista em projeto, que porventura não tenham sido identificadas, para decisão da medida a ser adotada. Qualquer alteração feita durante a execução e não autorizada previamente pela SMU será glosada ao final do contrato.

6.2.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.25. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços e materiais com avarias ou defeitos;

6.2.26. Atender os serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, contratos de trabalho e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.2.27. Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se de materiais novos e de primeira linha, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

6.2.28. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do FISCAL do Contrato e anuência do GESTOR. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

6.2.29. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

6.2.30. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de Agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;

6.2.31. Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro ou arquiteto prepostos, capacitados e habilitados, para representar a empresa CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO da Contratante. O engenheiro/arquiteto preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

6.2.32. Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre comportamento inadequado, a juízo dos FISCAIS e/ou GESTOR da CONTRATANTE;

6.2.33. Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE em qualquer dia e horário e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.34. Cabe a CONTRATADA o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá providenciar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.2.35. Registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos arquitetos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar de o início da execução do contrato e encaminhar os comprovantes ou ART/RRT validada ao fiscal do Contrato.

6.2.36. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios, obedecendo os prazos definidos pela CONTRATANTE, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano;

6.2.37. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

6.2.38. Comunicar imediatamente ao FISCAL do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

6.2.39. Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção e comunicar o FISCAL do contrato;

6.2.40. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

6.2.41. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

6.2.42. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

6.2.43. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais (civis, penais, trabalhistas), ações por perdas ou danos e indenizações oriundas da prestação dos serviços;

6.2.44. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;

6.2.45. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço ou quando solicitado pela CONTRATANTE, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

6.2.46. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.47. Apresentar às suas custas, um LAUDO TÉCNICO DE MATERIAIS, aprovando a amostra analisada, desde que o primeiro laudo solicitado pela CONTRATANTE tenha reprovado algum material ou especificação constante no **ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais**.

6.2.48. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para fiscalização, um veículo tipo caminhonete, potência mínima 100cv, cabine dupla, com capacidade de carga acima de 600kg, ano/modelo 2023 (mínimo), com seguro total, sem motorista e com todos os custos de abastecimento, troca de óleo e manutenções periódicas preventivas.

6.2.49. O consumo de combustível deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, com limite mensal de 200 litros. O veículo deverá atender média de consumo mínima de 7km/l.

6.2.50. A CONTRATADA deverá indicar o posto de abastecimento, onde o veículo deverá ser abastecido, ficando a cargo da CONTRATADA, a quitação dos débitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A CONTRATADA submeter−se−á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato do gestor da Unidade Requisitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

7.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

7.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7.7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7.4. O FISCAL do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.5. O FISCAL do contrato informará a seus superiores (GESTOR), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.7.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.7.8. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

7.7.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.11. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de FISCALIZAÇÃO, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de FISCALIZAÇÃO, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.7.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.7.17. O acompanhamento da execução e gestão do contrato será realizado por GESTOR e FISCAIS, funcionários da U.G. designados por portaria, conforme IN nº 66/2023 da Controladoria Geral do Município de Juiz de Fora.

7.8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.8.2. O pagamento será feito da seguinte forma:

a) A CONTRATANTE encaminhará mensalmente a nota fiscal, juntamente com o IMR, para pagamento de acordo com Planilha de Medição Mensal, aferida e assinada pelo FISCAL e GESTOR, que será realizado em até 30 (trinta) dias, juntamente com os Boletins de Medição (que compõem a Planilha de Medição), informando a conclusão dos serviços executados pela CONTRATADA.
b) O valor resultante será pago em até 30 (trinta) dias após a autorização de liquidação pela U.G..

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

7.8.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, conforme consta na Nota de Empenho anexa ao Contrato de Execução dos Serviços, devendo ser enviada ao gestor do contrato de forma eletrônica, carta ou requerimento, solicitando o pagamento com a nota e os seguintes documentos:

a) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT;
d) Certidão negativa de tributos e outros débitos municipais;
e) Certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
f) Encaminhar junto com a primeira fatura dos serviços o comprovante do registro do contrato no CREA/CAU, ART/RRT, como condição para realização do pagamento.

7.8.4. Havendo qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no item anterior até a devolução do documento corrigido.

7.8.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.8.6. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo município.

7.8.7. Os pagamentos serão realizados integralmente conforme nota fiscal, baseada na PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL e boletins de medição.

7.8.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no IMR, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.9.1. Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá solicitar a ordem de serviço devidamente assinada pelo encarregado, com o boletim de medição (**ANEXO IV**) que deverá ser anexado a medição mensal.

7.9.2. Caso a CONTRATANTE verifique inconformidades no local, emitirá um relatório para a CONTRATADA solicitando os ajustes necessários.

7.9.3. Após o recebimento da NOTIFICAÇÃO e do relatório de vistoria, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar tais inconsistências e informar a conclusão à CONTRATANTE.

7.9.4. A CONTRATADA, deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO LAUDO DE CONFORMIDADE DE MATERIAIS, às suas custas em até 5 (cinco) dias da data de iniciação das atividades que será determinada pela ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

7.9.5. A FISCALIZAÇÃO do contrato poderá interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Estiver em desacordo com o previsto e determinado no contrato;
b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;
c) Houver influências climáticas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
e) Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.

7.10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.10.1. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas integrantes deste Edital e nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e do CTB (Lei 9.503 de 23/09/1997). No caso de dúvidas, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.

7.10.2. A empresa CONTRATADA somente deverá iniciar os serviços após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município e a emissão de ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

7.10.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

7.10.4. Constitui motivo para rescisão de contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, quando não admitida no edital e no contrato.

7.10.5. A execução pela empresa CONTRATADA deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, sinalização provisória, transporte, veículos, celular, hospedagens, passagens, fretes, deslocamento de máquinas e equipamentos para execução dos serviços, enfim tudo o que for preciso para garantir a execução, a segurança, a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

7.10.6. Os serviços contratados somente poderão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (placas de obras dos serviços que estão sendo realizados, cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes de alerta), pela empresa contratada, na área onde estarão serão executados os serviços de sinalização trânsito.

7.10.7. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
b) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
c) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes com relação ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
d) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

e) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
f) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.
g) Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos, se houver.
h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual EPI; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; NR-35 Trabalhos em altura.
i) À Resolução CONFEA n. º 425/98 (ART).

7.11. DOS LAUDOS TÉCNICOS

7.11.1. No que tange o Itens 1.1, 1.2, 1,3 e 1.4 do QUADRO I - Serviços que compõem ao objeto a ser licitado, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, laudo Técnico emitido por laboratório, devidamente credenciado pelo INMETRO, atualizado dentro do prazo máximo de 180 dias, os itens:

a) Chapas de Alumínio Composto (ACM), conforme norma ABNT NBR 15.446/06;
b) Película retro refletiva em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013
c) Tubo de aço carbono, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40;

7.11.2. Caso o LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS (solicitado pela CONTRATADA) reprove algum material ou especificação constante no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar as inconsistências e apresentar ao GESTOR um novo LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS às suas custas, e desde que emitido por laboratório devidamente homologado.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem **13.4** do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem **8.2.**

8.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

8.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze)

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

8.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

8.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

8.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

8.6. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

8.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

8.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

9.1. A CONTRATADA poderá apresentar:

9.1.1. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 8.2 deste contrato;

9.1.2. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3(três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

9.1.3. Pedido de Reconsideração no prazo de**15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

9.2. Os recursos a que aludem os itens 9.1.1 e 9.1.2 desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA –EXTINÇÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

10.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea "e", deste Contrato.

10.4.1. A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

10.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
a) a devolução da garantia;
b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

10.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **10.4.1.** desta Cláusula.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

10.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

11.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, _____ de_____ de 2025.

MARIA MARGARIDA MARTNS SALOMÃO
PREFEITA

RICHARD TAVARES DE SOUZA
Secretário de Mobilidade Urbana

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
SAMIR REINATO FERRÃO
RG Nº 44.530.652
CPF Nº 373.726.388-44

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

Testemunha 1

Ass.:_____

Nome:_____

C.I.:_____

C.P.F.:_____

Testemunha 2

Ass.:_____

Nome:_____

C.I.:_____

C.P.F.:_____

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A575-8ECA-2890-145F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SAMIR REINATO FERRAO (CPF 373.XXX.XXX-44) em 06/02/2025 13:27:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 07/02/2025 15:23:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 07/02/2025 16:45:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA — N O T A D E E M P E N H O - NE

DOCUMENTO : 2025NE00065 Data de emissao: 29/01/2025 Gestao: 00001

UG	Descricao	CNPJ ORGAO
141100	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	18338178-0001/02

Proc.Remissivo : 16542-01/2024 Proc.Licitatorio: 08613-01/2024

Credor : TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA EPP — CNPJ/MF 17592525-0001/66

Endereco: RUA CECILIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, 277, VILA ABARCA

Cidade : TUPA UF: SP CEP: 17607150 Origem Material

****

Esfera	Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
1	400091	14110	26782001421970000	1752000000	33903999	0	21970000

Ref.Dispensa: LEI 17133/2021 Empenho Orig.: Acordo:

Licitacao : 09 PREGAO Modalidade: 3 ESTIMATIVA

Saldo Anterior	Valor do Empenho: R$	Saldo Disponivel
	**********422.961,00	

QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS**********

****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
	140.987,00	140.987,00	
Abril	Maio	Junho	DESEMPOLSO
140.987,00			PREVISTO
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
		TOTAL OU A TRANSPORTAR ------->		R$	0,00

Local e Data da Entrega

AV BRASIL 2001 4° ANDAR CENTRO JUIZ DE FORA 29/01/2025

IMPRESSO PELO SIAFEM

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3E8F-8BA1-A680-7865 e informe o código 3E8F-8BA1-A680-7865

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA N O T A D E E M P E N H O - NE

DOCUMENTO : 2025NE00065 Data de emissao: 29/01/2025 Gestao: 00001

UG	Descricao	CNPJ ORGAO
141100	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	18338178-0001/02
Proc.Remissivo : 16542-01/2024	Proc.Licitatorio:	08613-01/2024
Credor : TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA EPP		CNPJ/MF 17592525-0001/66

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO (REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INFORMAÇÃO E SERVIÇO), COM FORNECIMENTO DE FROTA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ADEQUADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8.613/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.2024.466. DESPESA APROVADA PELO CGCC CONFORME DOCUMENTO 167/2025.			422.691,00
002	SERV	COMPLEMENTAÇÃO NO VALOR DO ITEM 1.			270,00
		TOTAL OU A TRANSPORTAR ======>		R$	422.961,00

Local e Data da Entrega
AV BRASIL 2001 4º ANDAR CENTRO JUIZ DE FORA 29/01/2025
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
089.546.686-40 - ELTON ALVIM NICOLAU
ORDENADOR DE DESPESA
088.452.666-64 - RICHARD TAVARES DE SOUZA

IMPRESSO PELO SIAFEM PAG. 2

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3E8F-8BA1-A680-7865 e informe o código 3E8F-8BA1-A680-7865

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3E8F-8BA1-A680-7865

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 29/01/2025 17:34:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3E8F-8BA1-A680-7865

Proc. Administrativo 5- 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Danielle S.

Data: 12/02/2025 às 08:48:00

Prezada Sra. Danielle Pavao da Silva - SMU,

Comos cordiais cumprimentos,

Encaminho o processo remissivo para vossa ciência e providenciamento junto ao Sr. Secretário de Mobilidade Urbana, da nomeação do fiscal e gestor contratual nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, recomendo que sejam nomeados também, na mesma portaria, fiscal e gestor substitutos.

Respeitosamente,

_

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Proc. Administrativo 6- 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SMU - AG - Assessoria Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Felipe X.

Data: 14/02/2025 às 09:07:51

Prezados Senhores(as),

Com os cordiais cumprimentos,

Encaminho para vossa ciência o Ofício 1.774/2025 - Garantia de contratação (SAMIR REINATO FERRAO) referente à apólice da seguradora.

Respeitosamente,

–

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 7- 16.542/2024

De: Felipe X. - SMU - AG

Para: PGM - PROC - Procuradoria Geral - Memorandos e Processos

Data: 14/02/2025 às 09:37:14

Setores envolvidos:

SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, SMU - AG, SMU - SAA - ADM, STDA - SSLICOM - DCLI - AD

Remissivo do Processo Adm. Eletrônico 8.613/2024. Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Prezados, bom dia!

Trata-se de contrato firmado com a sociedade empresária **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, CNPJ nº 17.592.525/0001-66, inerente ao Pregão eletrônico nº **116/2024**, que trata da "*contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada*".

Conforme contrato e previsão legal, faz-se necessária a prestação de garantia para a execução do contrato.

Assim, através do ofício 1.774/2025, que segue anexo ao presente processo administrativo, foi solicitado à contratada a prestação da garantia para início da prestação dos serviços.

Em resposta constante daquele ofício, em tramitação 1, a contratada trouxe minuta de contratação de Seguro-Garantia, o qual requereu análise e aprovação.

Ocorre que, SMJ, como bem ressaltou o ofício em despacho inicial, o Seguro-Garantia não amolda-se à fase em que se encontra o contrato, eis que essa modalidade de garantia, se escolhida pela contratada, deve ser prestada anteriormente à assinatura do contrato. Nesse diapasão, vejamos o que dispõe o artigo 96, §1º, II e §3º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9F65-E27A-ADB9-C0F8 e informe o código 9F65-E27A-ADB9-C0F8

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e **anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.**

(grifei)

Desta forma, entendo ser incabível a prestação da garantia na modalidade Seguro-Garantia, sugerindo que a contratada opte por outra modalidade, na forma dos demais incisos do §1º do dispositivo supramencionado.

Não obstante, para fins da devida análise jurídica conclusiva quanto à modalidade de garantia trazida pela contratada e verificação da minuta anexa à tramitação 1 do ofício em destaque, submeto ao crivo da douta PGM para Parecer.

Att;

–

Felipe de Souza Xavier
Assessor - SMU

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9F65-E27A-ADB9-C0F8 e informe o código 9F65-E27A-ADB9-C0F8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9F65-E27A-ADB9-C0F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 14/02/2025 10:03:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9F65-E27A-ADB9-C0F8

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 8- 16.542/2024

De: Marcus C. - PGM - PROC

Para: PGM - DEPLIC - Departamento de Procuradoria de Licitações(Gerência) - A/C Gustavo D.

Data: 14/02/2025 às 09:49:06

Setores envolvidos:

SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, SMU - AG, SMU - SAA - ADM, STDA - SSLICOM - DCLI - AD

Remissivo do Processo Adm. Eletrônico 8.613/2024. Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Ao DEPLIC,

Encaminho para distribuição interna.

Atenciosamente,

_

Marcus Motta Monteiro de Carvalho
Procurador-Geral do Município

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/BC84-9CA0-0429-9E4F e informe o código BC84-9CA0-0429-9E4F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BC84-9CA0-0429-9E4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCUS MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO (CPF 034.XXX.XXX-17) em 14/02/2025 09:54:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/BC84-9CA0-0429-9E4F

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 9- 16.542/2024

De: Gustavo D. - PGM - DEPLIC

Para: PGM - DEPLIC - PJ - Parecer Jurídico - A/C Peracio A.

Data: 14/02/2025 às 16:09:46

Setores envolvidos:

SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, PGM - DEPLIC - PJ, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, SMU - AG, SMU - SAA - ADM, STDA - SSLICOM - DCLI - AD

Remissivo do Processo Adm. Eletrônico 8.613/2024. Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Sr. Procurador - Prezado Dr. Peracio Luis Araujo - PGM - DEPLIC - PJ,

Encaminho-lhe o presente, para, por obséquio, análise e manifestação, sob a ótica jurídica, acerca do que informado no Desp. 7 supra, da SMU/Assessoria, refente à prestação de garantia contratual (e modalidade desta).

Grato. À disposição.

–

Gustavo Andrade Dantas
Procurador Municipal
Matrícula 39989204
OAB-MG nº 102.520
PGM/DEPLIC - Gerente

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A4A5-B3CF-BAA7-D64C e informe o código A4A5-B3CF-BAA7-D64C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A4A5-B3CF-BAA7-D64C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO ANDRADE DANTAS (CPF 060.XXX.XXX-43) em 14/02/2025 16:10:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A4A5-B3CF-BAA7-D64C

Proc. Administrativo 10- 16.542/2024

De: Felipe X. - SMU - AG

Para: SMU - SSTR - DOT - Departamento de Operação de Tráfego - A/C Stephanie M.

Data: 19/02/2025 às 15:49:19

Prezada Gestora, boa tarde!

Conforme tratativas com Selicon, segue em anexo, termo de apostilamento a ser encaminhado para assinatura do representante legal da contratada e, posteriormente, pelo ilustre secretário e prefeita, nesta ordem.

Peça também à contratada o envio do instrumento de garantia para anexar ao processo.

Att;

_

Felipe de Souza Xavier
Assessor - SMU

Anexos:

Apostilamento_correto_TINPAVI.pdf

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 1.2025.010, firmado, de um lado, pelo MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, com interveniência da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMU e, de outro, sociedade empresária TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, partes estas devidamente qualificadas no contrato mencionado, constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 8.613/2024 e 16.542/2024.

Pelo Apostilamento em destaque, fica ajustado pelas partes que a cláusula 4.6. do contrato nº 1.2025.010 passará a vigorar com a redação a seguir:

> **4.6.** A CONTRATADA prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a qual deverá ser apresentada em até 30 dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem qualquer ônus à admistração pública contratante.

Prefeitura de Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

MARIA MARGARIDA MARTNS SALOMÃO

PREFEITA

Richard Tavares de Souza

Secretário de Mobilidade Urbana

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

SAMIR REINATO FERRÃO

RG Nº 44.530.652 / CPF Nº 373.726.388-44

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 11- 16.542/2024

De: Gustavo D. - PGM - DEPLIC

Para: PGM - GAB - Gabinete da Procuradoria Geral do Município - A/C Arthur P.

Data: 20/02/2025 às 07:30:20

Setores (CC):

PGM - GAB, SMU - AG

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, PGM - DEPLIC - PJ, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, SMU - AG, SMU - SAA - ADM, STDA - SSLICOM - DCLI - AD

Remissivo do Processo Adm. Eletrônico 8.613/2024. Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Srs. Assessores - Prezados Arthur Paixão - PGM - GAB, Fernanda Meireles Baumgratz - PGM - GAB e Felipe de Souza Xavier - SMU - AG,

Tendo em vista Desp. 10, fineza informar se ainda persiste a solicitação encaminhada a este PGM/DEPLIC (Desps. 7 e 8).

Att. Grato.

–

Gustavo Andrade Dantas
Procurador Municipal
Matrícula 39989204
OAB-MG nº 102.520
PGM/DEPLIC - Gerente

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ANDRADE DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D926-907E-2CAB-694A e informe o código D926-907E-2CAB-694A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D926-907E-2CAB-694A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO ANDRADE DANTAS (CPF 060.XXX.XXX-43) em 20/02/2025 07:30:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D926-907E-2CAB-694A

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 12- 16.542/2024

De: Marcus C. - PGM - GAB

Para: SMU - AG - Assessoria Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Felipe X.

Data: 20/02/2025 às 08:29:53

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, PGM - DEPLIC - PJ, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, SMU - AG, SMU - SAA - ADM, STDA - SSLICOM - DCLI - AD

Remissivo do Processo Adm. Eletrônico 8.613/2024. Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Prezado,

Considerando a manifestação supra, devolvo-lhe o presente expediente.

Atenciosamente.

–

Marcus Motta Monteiro de Carvalho
Procurador-Geral do Município

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6AA7-9F17-8264-915C e informe o código 6AA7-9F17-8264-915C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6AA7-9F17-8264-915C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCUS MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO (CPF 034.XXX.XXX-17) em 20/02/2025 08:30:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6AA7-9F17-8264-915C

Proc. Administrativo 13- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/02/2025 às 14:53:00

Prezados,

Anexo nesse despacho o instrumento de garantia do contrato.

Cordialmente,

–

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:

CARTA_FIANC_A_15329_1_.pdf

Código verificador: 40174a15329
A Autenticidade do Presente Documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, poderão ser verificados no Website:
https://sistemadankbank.com.br/verifica

FIANÇA BANCÁRIA
FB22106 T15329

Fiador: **DANK, <u>instituição financeira autorizada</u> pelo Banco Central do Brasil**, com sede a Avenida Marechal da Fonseca, 1285, Sala 05.1, Centro, Jaraguá do Sul/SC	*CNPJ nº:* **48.430.050/0001-35**
Afiançada: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, sediada a ROD COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS, n.º S/N, Bairro PARQUE INDUSTRIAL II, TUPA/SP, CEP: 17604830	*CNPJ/CPF nº:* **17.592.525/0001-66**
Beneficiário: **MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA**	*CNPJ nº:* **18.338.178/0001-02**
	Validade: ***12/02/2025 à 12/02/2026***
Valor Garantido (limite da garantia): **R$ 253.499,35** . **(duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)**	
Contrato nº **Contrato Oriundo do Pregão Eletrônico nº 116/2024**	Modalidade: **PERFORMANCE**
Edital de Licitação nº: **Pregão Eletrônico nº 116/2024**	Município do Edital: **Juiz de Fora/MG**
Valor Global do Contrato: **7.214.619,00**	Data de Assinatura do Contrato:
Objeto da Licitação: **Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada.**	
Objeto da Fiança: Pelo presente instrumento a Instituição Financeira acima identificada declara-se garantidora do Contrato firmado entre o Beneficiário e o Afiançado, e abrange o seguinte: (i) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, e (ii) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato firmado, em decorrência do Edital publicado pelo Beneficiário. A presente Fiança está consubstanciada no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93 ou 14.133/2021, conforme o caso. Todos os dados de identificação do Edital, tipo e local de licitação, e tipo de contrato estão descritos no campo formulário acima.	

Esta Fiança refere-se tão somente a garantia de execução dos serviços contratados (**PERFORMANCE**), não abrangendo: obrigações de natureza Trabalhista, Previdenciária, e FGTS, de responsabilidade da Empresa Garantida, indenizações a fornecedores ou quaisquer credores e recolhimento de impostos de qualquer natureza, de obrigação exclusiva do Beneficiário neste Contrato.

A presente Fiança não abrange também riscos originados em data anterior à presente, ou originários de outras modalidades de garantia, de atos terroristas ou sabotagem, não garantindo ainda, o pagamento de tributos, obrigações de sigilo e de respeito à propriedade intelectual, custas e honorários advocatícios, danos ambientais, danos líquidos, danos acordados (acordos feitos entre Afiançado e Beneficiário/Credor sem a prévia anuência do Fiador), riscos de natureza política, riscos hidrológicos e/ou geológicos e indenizações que envolvam empregados do Garantido ou de Terceiros que não sejam objeto desta Garantia. Esta Fiança é concedida de acordo com o seu prazo, sua validade, e o Objeto da Fiança, pelo prazo constante no campo vigência descrito acima, ficando acertado que o Beneficiário deverá, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de cada obrigação não cumprida, e até o prazo de validade acima fixado, exigir do Fiador por meio de notificação escrita o aqui garantido, caso o Afiançado não cumpra com a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente Fiança.

O Fiador, recebendo a notificação por escrito relatando a inadimplência devidamente comprovada por documentos do Afiançado, desde que dentro da data de vigência desta Fiança, e desde que já tenha ocorrido o trânsito em julgado da sentença, efetuará o pagamento do valor devido em até 15 (quinze) dias da data dessa notificação e/ou intimação para pagamento, caso o Afiançado não o faça, desde que esta ocorra após a excussão dos bens do Afiançado.

Condições Especiais:	
Multa:	O presente instrumento garante também Multas Contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021 ou 8.666/93 conforme o caso, bem como as Multas Moratórias e Punitivas aplicadas pelo Licitante à Afiançada especificamente com relação ao **Contrato Oriundo do Pregão Eletrônico nº 116/2024.**
Parte Relacionada:	O Fiador declara para os devidos fins que este contrato não está sendo realizado com Parte Relacionada, conceito esse disposto no artigo 34 da Lei 4.595/1964 e nos termos do art. 2º da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central do Brasil.
Obrigação do Beneficiário:	Para total eficácia e execução desta Fiança, o Beneficiário/Credor deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao Garantido; como também não poderá dar causa ao inadimplemento do Afiançado.
Renúncia:	O Fiador declara expressamente renunciar ao benefício de ordem instituído pelo Art. 827 do Código Civil.
Declaração:	O Fiador declara expressamente que: 1. A presente fiança satisfaz todas as determinações legais aplicáveis às instituições financeiras; 2. Os signatários deste Instrumento declaram que estão devidamente autorizados a prestar as obrigações contidas na presente fiança.

DANK SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A:48430050000135

Assinado de forma digital por DANK SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A:48430050000135
Dados: 2025.02.24 10:27:49 -03'00'

Proc. Administrativo (Nota interna 27/02/2025 16:29) 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/02/2025 às 16:29:11

Para fins de instrução processual:

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 19/02/2025 às 00:01

PORTARIA Nº 77 - SMU - Nomeia servidores públicos responsáveis pela GESTÃO e FISCALIZAÇÃO de contrato firmado pelo Município de Juiz de Fora. O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**RESOLVE:** Art. 1º Nomear Stephanie Lorraine Carvalho Mendes Gerente de Operação de Tráfego, como responsável pela Gestão e o servidor Francisco Nunes dos Santos Junior Supervisor de Sinalização Viária, como responsável pelaFiscalização do Contrato nº 01.2025.010, Processo Administrativo nº 8.613/2024, Pregão Eletrônico nº 116/2024, implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada, realizado entre o Município e a sociedade empresária TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA. tendo como interveniente esta Unidade Gestora. Art. 2º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução do Contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 66, de 18 de abril de 2023, que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos. Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Juiz de Fora, 18 de fevereiro de 2025. a) RICHARD TAVARES DE SOUZA - Secretário de Mobilidade Urbana.

–

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Proc. Administrativo 14- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/03/2025 às 14:53:16

Prezado Fiscal Francisco Nunes Dos Santos Júnior - SMU - SSTR - DOT - SUSV,

Solicito Laudo de vistoria conforme Cláusula 4.9 do Contrato 01.2025.010 para fins de liberação de Ordem de Serviço Inaugural.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

–

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 15- 16.542/2024

De: Francisco J. - SMU - SSTR - DOT - SUSV

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/03/2025 às 15:14:29

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, SAS - DRSUAS, PGM - DEPLIC - PJ, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, SMU - AG, SMU - SAA - ADM, STDA - SSLICOM - DCLI - AD

Remissivo do Processo Adm. Eletrônico 8.613/2024. Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Prezada Gestora boa tarde.

Com cordiais cumprimentos, segue as informações da vistoria de Materiais, Equipes e Veículos:

Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU.

Conclusão do laudo de vistoria: **Confirmo que os materiais, veículos, equipamentos, ferramentas e pessoal estão de acordo com as especificações deste instrumento.**

QUADRO II - ITENS A SEREM VERIFICADOS

ITENS	Descrição	Atende as especificações do instrumento (SIM / NÃO)	Observação
1	Veículo para implantação de placas de solo	SIM (01)	Para atender às ordens de serviços iniciais, uma equipe de vertical será suficiente para cumprir as demandas previstas.
2	Veículo para Fiscalização	SIM	Em perfeitas condições de acordo com as normas técinicas exigidas.

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO NUNES DOS SANTOS JÚNIOR e STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7E33-1490-3939-81FE e informe o código 7E33-1490-3939-81FE

3	Placas de sinalização viária	SIM	CONFORME ORDENS DE SERVIÇOS INICIAIS
4	Equipes de serviço	SIM 1 MOTORISTA 1 ENCARREGADO 1 INSTALADOR 1 AUXILIAR	Para atender às ordens de serviços iniciais, uma equipe de vertical será suficiente para cumprir as demandas previstas.
5	Segurança (EPC e EPI)	SIM	Todos os EPC's e EPI's em perfeitas condições de acordo com as normas técinicas exigidas.
6	Identificação empresa (LOGOMARGA)	SIM	CONSTA A LOGOMARCA DA EMPRESA APENAS NOS UNIFORMES.

Veículo 1:	Veículo 2:	Veículo 3:
Caminhão, tração automotora, espécie mista com carroceria aberta e cabine adicional de pessoal, devidamente adequado às atividades relacionadas ao transporte de colunas, placas e tubos, devidamente homologado pela autoridade competente e trânsito.	Caminhão, tração automotora, espécie mista com carroceria aberta e cabine adicional de pessoal, devidamente adequado às atividades relacionadas ao transporte de colunas, placas e tubos, devidamente homologado pela autoridade competente e trânsito.	Caminhonete, potência mínima 100cv, cabine dupla, com capacidade de carga acima de 600kg, ano/modelo 2023 (mínimo)
Marca: VOLKSWAGEM	Marca: **Para atender às ordens de serviços iniciais, uma equipe de vertical será suficiente para cumprir as demandas previstas.**	Marca: FIAT
Modelo: EXPRESS DRF 4X2	Modelo: **Para atender às ordens de serviços iniciais, uma equipe de vertical será suficiente para cumprir as demandas previstas.**	Modelo: STRADA ENDURAN CS13
Ano de fabricação: 2023	Ano de fabricação: **Para atender às ordens de serviços iniciais, uma equipe de vertical será suficiente para cumprir as demandas previstas.**	Ano de fabricação: 2025

Francisco Nunes Dos Santos Jr

Supervisor de Sinalização Viária

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO NUNES DOS SANTOS JÚNIOR e STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7E33-1490-3939-81FE e informe o código 7E33-1490-3939-81FE

SMU/SSTR/DOT/SUSV

3690-7258

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO NUNES DOS SANTOS JÚNIOR e STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7E33-1490-3939-81FE e informe o código 7E33-1490-3939-81FE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7E33-1490-3939-81FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCISCO NUNES DOS SANTOS JÚNIOR (CPF 013.XXX.XXX-08) em 10/03/2025 15:14:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES (CPF 045.XXX.XXX-01) em 10/03/2025 15:45:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7E33-1490-3939-81FE

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 16- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/03/2025 às 16:04:20

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, SAS - DRSUAS, PGM - DEPLIC - PJ, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, SMU - AG, SMU - SAA - ADM, STDA - SSLICOM - DCLI - AD

Remissivo do Processo Adm. Eletrônico 8.613/2024. Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Caros, boa tarde.

Tendo em vista que o laudo de vistoria foi aprovado, envio em anexo a ordem de serviço inaugural.

Atenciosamente,

–

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:
Ordem_de_Servico_Inicial_.pdf

Assinado por 2 pessoas: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES e FRANCISCO NUNES DOS SANTOS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9541-5C5B-7739-4048 e informe o código 9541-5C5B-7739-4048

Juiz de Fora
Secretaria de Mobilidade Urbana

ORDEM DE SERVIÇO (Inicial)

Ordem de Serviço n°: 001_01.2025.010
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – PJF
CONTRATO: 01.2025.010

PREGÃO ELETRÔNICO: 116/2024
PROCESSO ELETRÔNICO: 8.613/2024
VIGÊNCIA: 36 MESES
VALOR TOTAL: 5.069.987,00 *(cinco milhões, sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais)*

Contratada: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Especificação do Serviço: *Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada.*

> ***Obrigações**: O presente instrumento está vinculado aos termos do Processo Eletrônico n° 8.613/24, cujas obrigações deverão ser cumpridas rigorosamente pela detentora da mesma, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e nos instrumentos dos quais se origina a presente O.S..*

Prazo de execução dos serviços (Empenhos de Serviço - anexo): 3 meses (conforme Nota de Empenho)

1. Ordem de execução a partir de: 11/03/2025

> ***Observação**: Serão disponibilizadas a contratada de foram gradual, Empenhos de Serviço de modo a orientar a execução de suas atividades de acordo com as necessidades operacionais da contratante.*

2. Nota de Empenho: 2025NE00065 (emissão 29/01/2025)

3. Valor da Nota de Empenho (estimativa): R$ 422.961,00 **(1)** *(quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e um reais)*

4. Dotação orçamentária: 26782001421970000.0157000000.339039

> **Nota (1)**: Os pagamentos deverão ser autorizados com base em medições mensais efetivas, com base nas Ordens de Serviço.

Juiz de Fora, 10 de março de 2025

Responsável pelo acompanhamento dos serviços

Francisco Nunes dos Santos Jr	Stephanie L. Carvalho Mendes
38341402 - Fiscal	*95607591 -Gestora*

Assinado por 2 pessoas: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES e FRANCISCO NUNES DOS SANTOS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9541-5C5B-7739-4048 e informe o código 9541-5C5B-7739-4048

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9541-5C5B-7739-4048

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES (CPF 045.XXX.XXX-01) em 10/03/2025 16:04:49 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FRANCISCO NUNES DOS SANTOS JÚNIOR (CPF 013.XXX.XXX-08) em 11/03/2025 08:34:37 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9541-5C5B-7739-4048

Proc. Administrativo 17- 16.542/2024

De: Andrea S. - SMU - SAEIN

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SED - Supervisão de Elaboração de Documentos

Data: 26/03/2025 às 11:09:06

Prezados,

Segue solicitação de reforço de Empenho para custeio das Despesas do 2º trimestre de 2025.

Atenciosamente,

–

Andréa de Souza Martins Soares
Assistente de Administração VI

Secretaria de Mobilidade Urbana

Telefone: (32)2104-7503

Anexos:

FORMULARIO_DE_SOLICITACAO_DE_EMPENHO_TINPAVI_PROC_16542_2024_REFORCO_2025NE00065_MAI_JUN_JUL_2025_R

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elton Alvim Nicolau	26/03/2025 15:12:21	1Doc	ELTON ALVIM NICOLAU CPF 089.XXX.XXX-40
Richard Tavares de Souza	26/03/2025 17:49:32	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64
Maria Luisa de O. Pereira	10/04/2025 14:34:40	1Doc	MARIA LUISA DE O. PEREIRA CPF 139.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **50F9-8F00-9E82-8B24**

Prefeitura Juiz de Fora

TIPO DE FORMULÁRIO

☐ EMPENHO ☒ REFORÇO ☐ ANULAÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO

Nome	CNPJ/CPF
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TITAS LTDA.	**17.592.525/0001-66**

DADOS DE EMPENHO	DADOS DO REFORÇO	DADOS DA ANULAÇÃO
Unidade Gestora: 141100	Nº da NE: **2025NE00065**	Nº da NE:
Unidade Descentralizadora:	Valor:	Valor:
Programa de Trabalho: 1.26.782.0014.2197.0000	Descrição do Motivo:	Descrição do Motivo:
Fonte de Recurso: 1.752.000.000	REFORÇO DE EMPENHO PARA CUSTEIO DAS DESPESAS DO 2º TRIMESTRE DE 2025	
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99		
Modalidade: 3 - Estimativo		
Tipo de Licitação: 9 - Pregão - Eletrônico (13.892/2020)		
Referência Legal: Lei 14.133/2021		
Convênio e Aditivo: NT		
Contrato e Aditivo: 01.2025.010		
Termo Ajuste Repasse e Aditivo: NT		
Nº Doc Comitê Gestor:		
Comitê Aprovado?		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nº Pregão Eletrônico: 116/2024	Nº Portaria ou Decreto:
Nº Ata de Registro de Preço:	Nº Termo de Colaboração:
Nº Dispensa:	Nº Emenda Parlamentar:
Nº Inexigibilidade:	Nº Edital:

DOMICÍLIO BANCÁRIO DA UG PAGADORA

UG Pagadora	Gestão	Banco	Agência	Conta corrente
141100	0001	001	2592-5	273114-2

LOCAL DE ENTREGA

Av. Brasil, 2001 - 4º andar, Centro - Juiz de Fora/MG

PREVISÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
JANEIRO		**JULHO**	R$ 140.832,97
FEVEREIRO		**AGOSTO**	
MARÇO		**SETEMBRO**	
ABRIL		**OUTUBRO**	
MAIO	R$ 140.832,97	**NOVEMBRO**	
JUNHO	R$ 140.832,97	**DEZEMBRO**	

DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INFORMAÇÃO E SERVIÇO). COM FORNECIMENTO DE FROTA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ADEQUADA PARA ATENDER DEMANDA DA SMU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.2024.488.	R$ 422.498,91

Assinado por 3 pessoas: ELTON ALVIM NICOLAU, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARIA LUISA DE O. PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/50F9-8F00-9E82-8B24 e informe o código 50F9-8F00-9E82-8B24

Assinado por 3 pessoas: ELTON ALVIM NICOLAU, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARIA LUISA DE O. PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/50F9-8F00-9E82-8B24 e informe o código 50F9-8F00-9E82-8B24

Assinado por 3 pessoas: ELTON ALVIM NICOLAU, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARIA LUISA DE O. PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/50F9-8F00-9E82-8B24 e informe o código 50F9-8F00-9E82-8B24

Assinado por 3 pessoas: ELTON ALVIM NICOLAU, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARIA LUISA DE O. PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/50F9-8F00-9E82-8B24 e informe o código 50F9-8F00-9E82-8B24

Assinado por 3 pessoas: ELTON ALVIM NICOLAU, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARIA LUISA DE O. PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/50F9-8F00-9E82-8B24 e informe o código 50F9-8F00-9E82-8B24

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 50F9-8F00-9E82-8B24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELTON ALVIM NICOLAU (CPF 089.XXX.XXX-40) em 26/03/2025 15:12:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 26/03/2025 17:49:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA LUISA DE O. PEREIRA (CPF 139.XXX.XXX-66) em 10/04/2025 14:34:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/50F9-8F00-9E82-8B24

Proc. Administrativo 18- 16.542/2024

De: Poliana T. - SELICON - SSEIN - DEOF - SED

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SEM - Supervisão de Empenho

Data: 26/03/2025 às 12:10:05

Prezadas,

Segue para conhecimento do despacho supra.

Atenciosamente,

–

Poliana Carolina Reis Theodoro
Assistente de Administração

SELICON/SSEIN/DEOF/SED

Proc. Administrativo 19- 16.542/2024

De: Andrea B. - SELICON - SSEIN - DEOF - SEM

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental - A/C Andrea S.

Data: 26/03/2025 às 15:46:37

Setores (CC):

SMU - SAEIN, SELICON - SSEIN - DEOF

Prezados,

Por ordem do Sr.Secretário Luan David Gomes Ferreira (SELICON) segue o empenhamento da despesa **2025NE00131 (reforço)**, tendo como documento referencial, a solicitação de empenhamento da despesa anexo ao **Despacho 17- 16.542/2024**, para ratificação do ordenador de despesa da unidade.

Atenciosamente.

–

Andrea Freguglia Bruno

SELICON - SSEIN - DEOF - SEM - Supervisão de Empenho

Anexos:

141100_2025NE00131_TINPAVI_COMERCIO_DE_TINTA_REFORCO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Andrea Freguglia Bruno	26/03/2025 15:46:50	1Doc	ANDREA FREGUGLIA BRUNO CPF 041.XXX.XXX-78
Richard Tavares de Souza	26/03/2025 17:49:39	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1466-7174-357C-0EE0**

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA N O T A D E E M P E N H O - NE

DOCUMENTO : 2025NE00131 Data de emissao: 26/03/2025 Gestao: 00001

UG	Descricao	CNPJ ORGAO
141100	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	18338178-0001/02

Proc.Remissivo : 16542-01/2024 Proc.Licitatorio: 08613-01/2024

CNPJ/MF

Credor : TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA EPP 17592525-0001/66
Endereco: RUA CECILIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, 277, VILA ABARCA
Cidade : TUPA UF: SP CEP: 17607150 Origem Material
****

Esfera	Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
1	400092	14110	26782001421970000	1752000000	33903999	0	21970000

Ref.Dispensa: LEI 17133/2021 Empenho Orig.: 2025NE00065 Acordo:

Licitacao : 09 PREGAO Modalidade: 3 ESTIMATIVA

Saldo Anterior	Valor do Empenho: R$	Saldo Disponivel
	**********422.498,91	
	==========	

QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E*
UM CENTAVOS**********

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
Abril	Maio	Junho	DESEMBOLSO
	140.832,97	140.832,97	PREVISTO
Julho	Agosto	Setembro	
140.832,97			
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
		TOTAL OU A TRANSPORTAR ======>		R$	0,00
					==========

Local e Data da Entrega
AV BRASIL 2001 4º ANDAR CENTRO JUIZ DE FORA 29/01/2025

Assinado por 2 pessoas: ANDREA FREGUGLIA BRUNO e RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1466-7174-357C-0EE0 e informe o código 1466-7174-357C-0EE0

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA N O T A D E E M P E N H O - NE

DOCUMENTO : 2025NE00131 Data de emissao: 26/03/2025 Gestao: 00001

UG	Descricao	CNPJ ORGAO
141100	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	18338178-0001/02
Proc.Remissivo : 16542-01/2024	Proc.Licitatorio:	08613-01/2024
		CNPJ/MF
Credor : TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA EPP		17592525-0001/66

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001	SERV	REFORÇO DO EMPENHO 2025NE 00065, FACE CUSTEIO DAS DESPESAS DO 2º TRIMESTRE DE 2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INFORMAçãO E SERVIçO). . COM FORNECIMENTO DE FROTA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ADEQUADA PARA ATENDER DEMANDA DA SMU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.2024.488. AUT. EM 26/03/2025 CONFORME DESPACHO 17- 16.542/2024.			422.498,91

TOTAL OU A TRANSPORTAR ======> R$ 422.498,91

Local e Data da Entrega

AV BRASIL 2001 4º ANDAR CENTRO JUIZ DE FORA 29/01/2025

RESPONSAVEL PELA EMISSAO

041.191.436-78 - ANDREA FREGUGLIA BRUNO

ORDENADOR DE DESPESA PAG.

088.452.666-64 - RICHARD TAVARES DE SOUZA IMPRESSO PELO SIAFEM 2

Assinado por 2 pessoas: ANDREA FREGUGLIA BRUNO e RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1466-7174-357C-0EE0 e informe o código 1466-7174-357C-0EE0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1466-7174-357C-0EE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREA FREGUGLIA BRUNO (CPF 041.XXX.XXX-78) em 26/03/2025 15:46:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 26/03/2025 17:49:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1466-7174-357C-0EE0

Proc. Administrativo 20- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental

Data: 08/04/2025 às 15:23:36

Prezados,

Conforme a Tramitação-3 do Ofício 5.519/2025 - Medição - Março 2025 (Samir Reinato Ferrão), encaminho para liquidação a **Nota Fiscal nº 740**, acompanhada de toda a documentação pertinente, referente à medição do mês de **março de 2025**.

Os trabalhos referem-se às aferições dos serviços de **sinalização vertical executados**, conforme registrado no **Boletim de Medição nº 01/36**.

Atenciosamente,

–

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Proc. Administrativo 21- 16.542/2024

De: Andrea S. - SMU - SAEIN

Para: SMU - SSTR - DOT - Departamento de Operação de Tráfego - A/C Stephanie M.

Data: 08/04/2025 às 15:42:34

Prezada Gerente,

Considerando as orientações enviadas através da Circular 15.805/2025 - ORIENTAÇÕES QUANTO AOS NOVOS PROCEDIMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO E EMPENHO DE DESPESASfineza nos enviar o formulário de "Solicitação de Liquidação de Notas Fiscais" para prosseguimento à liquidação.

Salientamentos que a Nota Fiscal deverá ser anexada e assinada junto ao despacho de envio da mesma, sem estar anexada a ofícios e/ou protocolos.

Qualquer dúvida estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

_

Andréa de Souza Martins Soares
Assistente de Administração VI

Supervisora da SAEIN/SMU (em Substituição)

Secretaria de Mobilidade Urbana

Telefone: (32)2104-7503

Proc. Administrativo 22- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental - A/C Andrea S.

Data: 08/04/2025 às 17:19:51

Prezada,

Segue em anexo nota fiscal para pagamento

–

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:

NFS_740.pdf

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número da Nota Fiscal **740**

Série: **E**

Data Emissão: **07/04/2025**

Certificação: **8AC08-3F11F**

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: **TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA**
Nome Fantasia: **ALTA PAULISTA**
CNPJ/CPF: **17.592.525/0001-66** Insc. Municipal: **01928740** Insc. Estadual:
Endereço: **ROD. COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS** N°: **0**
Bairro: **PQ. INDUSTRIAL II** Compl.: **KM 525 CXPST 105**
Municipio: **TUPÃ** UF: **SP** CEP: **17604-830**
E-mail: **samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br** Telefone: **1434912400**

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA**
CNPJ/CPF: **18.338.178/0001-02** Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Endereço: **AV BRASIL** N°: **560**
Bairro: **CENTRO** Compl.:
Municipio: **JUIZ DE FORA** UF: **MG** CEP: **36060-010**
E-mail: Telefone: **3236907258**

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.613/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024
CONTRATO: 12.025.010

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INFORMAÇÃO E SERVIÇO)

MEDIÇÃO: 01/36
PERÍODO: MAR/25

VALOR DO MATERIAL: R$ 39.132,79
VALOR DO SERVIÇO: R$ 39.132,79

Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R$	Total R$
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM (M2)	Sim	80,12	539,0269	43.186,84
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M	Sim	75,00	372,75	27.956,25
REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO OU INDICATIVA (M2	Sim	48,21	66,0313	3.183,37
REMOÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M	Sim	36,00	109,42	3.939,12

Valor Tributável:	Valor não Tributável:				
R$ 78.265,58	**R$ 0,00**	**VALOR BRUTO DA NOTA**			**R$ 78.265,58**
Valor Total das Deduções:	Desconto Incondicionado:	Desconto Condicionado:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 39.132,79	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 39.132,79**	**3,0000%**	**R$ 1.173,98**
PIS:	COFINS:	INSS:	IR:	CSLL:	Outras Retenções:
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 4.304,61**	**R$ 939,19**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Aproximado de Impostos: Federais R$ 0,00 Estaduais R$ 0,00 Municipais R$ 0,00 **VALOR LÍQUIDO DA NOTA** **R$ 71.847,80**

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: **04/2025** Local do Recolhimento: **JUIZ DE FORA/MG** Dt Competencia: **07/04/2025 14:55:33**
Recolhimento: **Retido na Fonte** Tributação: **Tributação por Faturamento (Variável)**
CNAE: **4211102**
Observações: 07/05/2025 - BANCO: BRADESCO AG: 0010- C/C: 26736-8

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 07/04/2025 às 14:55:41

Recebi(emos) de: TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

_____/_____/_____ _____
Data Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 740
Certificação
8AC08-3F11F

Proc. Administrativo 23.16.542/2024 1102/1807

Proc. Administrativo 23- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental - A/C Andrea S.

Data: 09/04/2025 às 10:08:11

Prezada

Segue em anexo Formulario de solicitação de liquidação.

Atenciosamente,

_

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:

FORMULARIO_PARA_SOLICITACAO_DE_LIQUIDACAO.xls

Proc. Administrativo 24- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental - A/C Andrea S.

Data: 09/04/2025 às 11:19:38

Segue formulario em formato PDF

_

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:

FORMULARIO_PARA_SOLICITACAO_DE_LIQUIDACAO_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Andrea de Souza Martins So...	09/04/2025 13:44:02	1Doc	ANDREA DE SOUZA MARTINS SOARES CPF 024.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **096D-451B-EACB-B56D**

SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE NOTAS FISCAIS
SELICON/SSEIN/DEOF

DADOS PARA LIQUIDAÇÃO

FAVORECIDO	CNPJ/CPF
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	17.592.525/0001-66

Nº DA NE	UNIDADE GESTORA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	UG PAGADORA	CONTA PAGADORA
2025NE00065	141.100,00	1752000000	33903999	141100	001-25925-273114-2

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

TIPO DE DOCUMENTO	
DANFE	
RECIBO	
NOTA FISCAL	
FATURA	
DARF	
BOLETO	
NFE SERVIÇO	X
PROCESSO	
OUTROS	

TIPO DE RETENÇÃO	
IRRF – PJ	X
IRRF – PF	
INSS	X
ISS	X
OUTRAS	
NÃO TEM	

CASO O DCUMENTO SEJA DANFE, FAVOR ANEXAR A AUTORIZAÇÃO DE USO, QUE PODE SER RETIRADA NO SITE

CERTIDÕES ATUALIZADAS	
TIPO DE CERTIDÃO	DATA DE VENCIMENTO
FEDERAL	15-06-25
MUNICIPAL – JF	12/04/2025
TRABALHISTA	07/05/2025
FGTS	22-04-2025
ESTADUAL – MG	08/07/25

DADOS BANCÁRIOS DO FORNECEDOR
Banco Bradesco Ag: 0010 - C/C: 26736-8

OBSERVAÇÃO A RESPEITO DE IRRF (IRPJ)
Informar a aliquota de IRRF do fornecedor conforme anexo da Instrução Normativa 1245/2012, inserida na Circular 72.299/2023 e suas alterações, sendo que, caso possua alguma consulta por memorando realizada à SF ou CGM, informar o número para embasamento de alíquota. Se por ventura o fornecedor for isento de retenção, nos moldes do Artº 4 da referida IN ou outra legislação/incentivo, anexar o comprovante (ex:consulta ao simples nacional) e informar abaixo qual o parágrafo de enquadramento.
1,2%

PREENCHER FORMULÁRIO ABAIXO COM AS INFORMAÇÕES DEVIDAS

CERTIDÃO PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA

Certifico, para fins de liquidação de despesa pública relativa ao contrato administrativo nº 03.2024.488/2024 (Processo administrativo nº16.542/2024 ; Pregão: () presencial (x) eletrônico nº116/2024)

Que há prévio empenho para a despesa e disponibilidade financeira para o pagamento;

Que o objeto contratual foi entregue/prestado dentro do prazo de vigência do contrato;

Que o produto/serviço foi devidamente entregue/prestado pelo(a) CONTRATADO(A) conforme atesta o fiscal do contrato. (Despacho 22 - 16542/2024);

Que foi anexado aos autos a devida nota fiscal ou documento equivalente exigido na forma do contrato e devidamente atestada para encaminhamento (Despacho 22 - 16542/2024);

Que o valor apresentando pelo(a) CONTRATADO(A) na nota fiscal ou documento equivalente está em conformidade com a nota de empenho e o contrato acima referenciado;

Que as retenções dos tributos federais, estaduais e/ou municipais estão destacadas corretamente na Nota Fiscal.

Que o(a) CONTRATADO está com a regularidade fiscal comprovada pelas certidões constantes no processo acima referenciado.

Que não há débitos do(a) CONTRATADO(A) com o Município conforme pesquisa feita ao SIFAN.
(INFORMAR SE HÁ DÉBITOS DO FORNECEDOR COM O MUNICÍPIO)
Gestor : Stephanie Lorraine Carvalho Mendes

Fiscal : Francisco Nunes dos Santos Junior

SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO EM: 09/04/25

SAEIN

Assinado por 1 pessoa: ANDREA DE SOUZA MARTINS SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/096D-451B-EACB-B56D e informe o código 096D-451B-EACB-B56D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 096D-451B-EACB-B56D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREA DE SOUZA MARTINS SOARES (CPF 024.XXX.XXX-48) em 09/04/2025 13:44:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/096D-451B-EACB-B56D

Proc. Administrativo 25- 16.542/2024

De: Andrea S. - SMU - SAEIN

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SED - Supervisão de Elaboração de Documentos

Data: 09/04/2025 às 13:45:27

Prezados,

Segue formulário de Solicitação de Liquidação anexado ao **Despacho 24- 16.542/2024** para prosseguimento quanto aos trâmites de liquidação.

Atenciosamente,

_

Andréa de Souza Martins Soares
Assistente de Administração VI

Supervisora da SAEIN/SMU (em Substituição)

Secretaria de Mobilidade Urbana

Telefone: (32)2104-7503

Proc. Administrativo 26- 16.542/2024

De: Aparecida O. - SELICON - SSEIN - DEOF - SED

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental

Data: 10/04/2025 às 08:02:28

Setores (CC):

SMU - SAEIN, SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Prezado (a),

Segue formulário de liquidação conforme solicitado no **Despacho 24- 16.542/2024**, para assinatura.

Atenciosamente,

_

Aparecida Eliane Do C. Oliveira
Auxiliar De Serviços Gerais

Anexos:

16_542_2024_SMU_ABRIL_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Luisa de O. Pereira	10/04/2025 12:13:11	1Doc	MARIA LUISA DE O. PEREIRA CPF 139.XXX.XXX-66
Richard Tavares de Souza	10/04/2025 14:24:31	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64
Poliana Carolina Reis Theo...	15/04/2025 11:53:54	1Doc	POLIANA CAROLINA REIS THEODORO CPF 119.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EDAE-8112-6F38-959E**

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

Folha nº	
Processo Administrativo nº 8613/2024	Volume 01
Processo Licitatório 16542/2024	Volume

DADOS PARA LIQUIDAÇAO

FAVORECIDO	CNPJ/CPF
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	17.592.525/0001-66

VALOR BRUTO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	Nº DA NE	DATA PARA PAGAMENTO
78.265,58	17520000000	33903999	2025NE00065	___/___/2025

HISTÓRICO

REFERE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INFORMAÇÃO E SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE FROTA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ADEQUADA PARA ATENDER DEMANDA DA SMU P.E 116/2024

REFERENTE AO MÊS: ABRIL DE 2025
CONFORME PROCESSO: 016542 / 202
AUTORIZADO EM: 10/04/25
ÀS FOLHAS:

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Nº DA LI	UNIDADE GESTORA	GESTÃO	DATA DO LANÇAMENTO
2025LI	141100	00001	___/___/2025

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	EVENTO	DESCONTO (R$)	VALOR (R$)
Nfs-e		740	07/04/2025	510103		78.265,58

RETENÇAO

TIPO DE RETENÇAO	EVENTO	VALOR (R$)
IRRF - PJ	520420	939,19
IRRF - PF		
INSS	520411	4.304,61
ISS	520413	1.173,98
OUTRAS		

FOLHAS RETIRADAS DO PROCESSO Nº(S)

DESPACHOS

Ao Sr. Secretário RICHARD TAVARES DE SOUZA

Solicitamos autorização para liquidação e pagamento da despesa acima caracterizada, tendo em vista que foram atendidas as respectivas condições exigidas para o referido processamento da despesa.

10/04/25

POLIANA C. REIS THEODORO
SELICON/SSEIN/DEOF/SED

MARIA LUISA DE O. PEREIRA
SELICON/SSEIN/DEOF

Ao Sr. Supervisor LEANDRO DE ANDRADE FORTES

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa acima caracterizada, conforme solicitado.

10/04/25

RICHARD TAVARES DE SOUZA
SMU/SECRETÀRIO

PROVIDENCIADA A LIQUIDAÇÃO EM: _____ / _____ / 2025

LEANDRO DE ANDRADE FORTES
SELICON/SSEIN/DEOF/SLIQ

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

UG PAGADORA	CONTA PAGADORA	NUMERO	PROCESSO		
			Nº	ANO	VOLUME
141100	001/2592-5/273114-2	2025PD	016542	2024	

FINALIDADE

PGTO DA NOTA FISCAL ACIMA CITADA.

EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
700314	2025NE00065	33903999	17520000000	71.847,80

Assinado por 3 pessoas: MARIA LUISA DE O. PEREIRA, RICHARD TAVARES DE SOUZA e POLIANA CAROLINA REIS THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/EDAE-8112-6F38-959E e informe o código EDAE-8112-6F38-959E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EDAE-8112-6F38-959E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA LUISA DE O. PEREIRA (CPF 139.XXX.XXX-66) em 10/04/2025 12:13:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 10/04/2025 14:24:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

POLIANA CAROLINA REIS THEODORO (CPF 119.XXX.XXX-71) em 15/04/2025 11:53:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/EDAE-8112-6F38-959E

Proc. Administrativo 27- 16.542/2024

De: Andrea S. - SMU - SAEIN

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SED - Supervisão de Elaboração de Documentos

Data: 10/04/2025 às 15:10:38

Prezados,

Vimos por meio deste solicitar retificação no forrnulário de "Solicitação de Liquidação" anexado no **Despacho 24-16.542/2024:**

- Onde se lê: ... contrato administrativo nº 03.2024.488/2024
- Leia-se: ... contrato administrativo nº 01.2025.010

Atenciosamente,

_

Andréa de Souza Martins Soares
Assistente de Administração VI

Supervisora da SAEIN/SMU (em Substituição)

Secretaria de Mobilidade Urbana

Telefone: (32)2104-7503

Proc. Administrativo 28- 16.542/2024

De: Joao M. - SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ - Supervisão de Liquidação

Data: 11/04/2025 às 14:47:15

Prezada,

Segue para conhecimento, a(s) liquidação(ções) solicitada(s) através do(s) despacho(s) nº **26- 16.542/2024**

–

João Vitor Rocha Marques

Anexos:

UG_141100_2025LI00133_2025PD00309_310_311_312_TINPAVI_INDUSTRIA_E_COMERCIO_DE_TINTAS_LTDA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Raíssa Ribeiro Titonele	11/04/2025 17:57:45	1Doc	RAÍSSA RIBEIRO TITONELE CPF 129.XXX.XXX-32

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FCDD-72A3-29CB-E078**

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA NOTA DE LIQUIDACAO - LI

DOCUMENTO : 2025LI00133 EMISSAO : 11.04.2025 GESTAO : 00001
UG DESCRICAO PROCESSO VOLUME ANO
141100 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA 16542 01 2024
CNPJ ORGAO : 18.338.178/0001-02

CREDOR : 17592525000166 - TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA EPP
ENDERECO : RUA CECILIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, 277, VILA ABARCA
CIDADE : TUPA UF : SP CEP : 17607-150

********** D A D O S D O E M P E N H O **********

NUMERO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NAT.DESPESA	VPD
2025NE00065	14110	26782001421970000	1752000000	33903999	332319900

VALOR EMPENHADO	VALOR DESTA LIQUIDACAO	VALOR A LIQUIDAR
*******845.459,91	********78.265,58	*******767.194,33

********** D A D O S D A L I Q U I D A C A O **********

TIPO DE DOCUMENTO	NUM.DOC	DATA DOC.	EVENTO	V A L O R
NF-E SERVICOS	740	07.04.2025	510110	78.265,58

TOTAL DA NOTA DE LIQUIDACAO ======> 78.265,58

R E T E N C A O

T I P O	EVENTO	V A L O R
IRRF :	520420	939,19
INSS - PF :		
INSS - PJ :	520411	4.304,61
ISS :	520413	1.173,98
OUTRAS :		
FOLHA :		

VALOR LIQUIDO DA NOTA DE LIQUIDACAO ========> 71.847,80

HISTORICO :

REF A CONT DE EMP ESP P IMP, MAN E REM DE SIN VERT(REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCI
A, INFORMAÇÃO E SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE FROTA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E
MÃO DE OBRA ADEQ PARA AT DEMANDA DA SMU P.E 116/2024.ABR/25.DPCH26- 16.542/24

Assinado por 1 pessoa: RAÍSSA RIBEIRO TITONELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FCDD-72A3-29CB-E078 e informe o código FCDD-72A3-29CB-E078

****

RESPONSAVEL PELA EMISSAO	ORDENADOR DE DESPESA
JOáO VITOR ROCHA MARQUES	RICHARD TAVARES DE SOUZA
136.666.956-80	088.452.666-64

IMPRESSO PELO SIAFEM EM : 11.04.2025 - HORA: 14:41:19

Assinado por 1 pessoa: RAÍSSA RIBEIRO TITONELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FCDD-72A3-29CB-E078 e informe o código FCDD-72A3-29CB-E078

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FCDD-72A3-29CB-E078

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAÍSSA RIBEIRO TITONELE (CPF 129.XXX.XXX-32) em 11/04/2025 17:57:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FCDD-72A3-29CB-E078

Proc. Administrativo 29- 16.542/2024

De: Alessandra T. - SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Para: SF - DEIN - SCAT - Supervisão de controle e Acompanhamento de Tributos

Data: 14/04/2025 às 09:05:06

Prezados(as),

Segue para conhecimento e acompanhamento conforme OT 01/2024 -CGM, a(s) guia(s) de recolhimento de IRRF e INSS da(s) liquidação(ções) solicitada(s) através do(s) despacho(s) nº 26

Informamos também que há retenção de ISS nesta liquidação. Segue para providências

2025PD312 - R$ 1.173,98 ISSQN

–

Alessandra Maria Tavares
administrativo

Anexos:

UG_141100_2025LI00133_2025PD00310_DAM_IRRF_TINPAVI_1_2_R_4_304_61.pdf
UG_141100_2025LI00133_2025PD00311_TINPAVI_DARF_INSS_11_R_4_304_61_PR_16542_2024.pdf

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
18.338.178/0001-02	MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
30/04/2025	20/05/2025	07.01.25104.2175234-7

Pagar este documento até: **20/05/2025**

Valor Total do Documento: **4.304,61**

Observações

RETENÇÃO INSS 2025/Nº740 - 11% - ABRIL/2025

Darf emitido pelo Sicalc Web

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA 04/2025 Vencimento 20/05/2025 CNPJ Prestador 17.592.525/0001-66	4.304,61			4.304,61
	Totais	**4.304,61**	**0,00**	**0,00**	**4.304,61**

SENDA (Versão:5.2.3) Página: 1 / 1 14/04/2025 08:57:08

85890000043 3 04610385251 2 40070125104 8 21752347790 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85890000043 3 | 04610385251 2 | 40070125104 8 | 21752347790 0

CNPJ: 18.338.178/0001-02
Número: 07.01.25104.2175234-7
Pagar até: 20/05/2025
Valor: 4.304,61

Pague com o PIX

PREFEITURA JUIZ DE FORA

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
DAM
SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

1ª VIA - CONTRIBUINTE

SÉRIE A
Nº 73/000737-5

VENCIMENTO: **20/05/2025**

NOME E ENDEREÇO	**INSCRIÇÃO**
TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTD ESTR. ROD.COMTE.JOAO RIB. DE BARROS, N.0 KM 525 PQ. INDUSTRIAL II - TUPA	CNPJ:17.592.525/0001-66

CÓDIGO DE RECEITA	REFERÊNCIA PROCESSO Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-R$
110/4-04	016542/2024	IRRF OUTROS REND PESSOA JURIDI RETENÇÃO 1,2% SOBRE O VALOR BRUTO DA NFSE740, PERIODO ABRIL DE 2025,TINPAV I	939,19

EMISSAO: 14/04/2025 - SO	**TOTAL-R$**	**939,19**
atavares	Pagável: BB,MERCANTIL,SANTANDER,BANCOOB,ITAÚ,CEF E LOTÉRICA ATÉ 5 MIL. ACIMA 5 MIL, INTERNET BANKING OU GUICHÊS, INCLUSIVE CLIENTES BANCOS NAO CREDENCIADOS	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81690000009 1 39192314202 3 50520730007 8 37500000005 5

NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO

PREFEITURA JUIZ DE FORA

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
DAM
SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

2ª VIA - PJF

SÉRIE A
Nº 73/000737-5

VENCIMENTO: **20/05/2025**

NOME E ENDEREÇO	**INSCRIÇÃO**
TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTD ESTR. ROD.COMTE.JOAO RIB. DE BARROS, N.0 KM 525 PQ. INDUSTRIAL II - TUPA	CNPJ:17.592.525/0001-66

CÓDIGO DE RECEITA	REFERÊNCIA PROCESSO Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-R$
110/4-04	016542/2024	IRRF OUTROS REND PESSOA JURIDI RETENÇÃO 1,2% SOBRE O VALOR BRUTO DA NFSE740, PERIODO ABRIL DE 2025,TINPAV I	939,19

EMISSAO: 14/04/2025 - SO	**TOTAL-R$**	**939,19**
atavares	**Pagável: BB, MERCANTIL, SANTANDER, BANCOOB, ITAÚ, CEF. LOTÉRICA ATÉ 5 MIL. ACIMA 5 MIL, INTERNET BANKING OU GUICHÊS, INCLUSIVE CLIENTES BANCOS NAO CREDENCIADOS**	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81690000009 1 39192314202 3 50520730007 8 37500000005 5

PAGAR COM PIX

Proc. Administrativo 30- 16.542/2024

De: Matheus B. - SF - DEIN - SCAT

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ - Supervisão de Liquidação

Data: 15/04/2025 às 14:34:08

Boa tarde,

DAMs associados e cadastrados, incluindo o DAM de ISS anexo.

–

Matheus Balbi de Miranda Baganha
Assistente Administrativo

Anexos:

2025PD00312_ISSQN_TINPAVI_740.pdf

Prefeitura de Juiz de Fora - MG
Secretaria da Fazenda

EMISSÃO:15/04/2025

Documento de Arrecadação Municipal - DAM

VIA CONTRIBUINTE

IDENTIFICAÇÃO DO PAGADOR			
Nome:	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**		
CPF/CNPJ:	**18.338.178/0001-02**	**CMC: 095.617/00-0**	
Logradouro:	**AV BRASIL, Nº 02001**		
Bairro:	**CENTRO**	CEP:	**36060-010**
Cidade:	**JUIZ DE FORA**	Estado:	**MG**

DEMONSTRATIVO DE VALORES

Competência	Tipo Débito	Código de receita	Identificador	Valor
04/2025	ISS	---	RETIDO NA FONTE	R$ 1.173,98
				R$ 1.173,98

VALORES DO DÉBITO

Valor	Reajuste IPCA	Multa	Juros	TOTAL
R$ 1.173,98	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.173,98

Beneficiário	Código FEBRABAN	Espécie	Quant.	Identificação
Prefeitura de Juiz de Fora - ISS	**2314**	**R$**		**09561700025040338**

Nº documento	CPF/CNPJ Beneficiário	Vencimento:	Valor documento
216867558	**18.338.178/0001-02**	**08/05/2025**	**R$ 1.173,98**

81600000011-6 73982314202-4 50508095617-8 00025040338-3

--- RECIBO PAGADOR---

--- AUTENTICAÇÃO MECÂNICA ---

Corte na linha pontilhada

Local de Pagamento:
PAGÁVEL NOS BANCOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, MERCANTIL DO BRASIL, SANTANDER BRASIL, BANCOOB, CEF E LOTÉRICAS, SENDO QUE NO ÚLTIMO ATÉ O VALOR DE R$ 2.000,00.

Vencimento: **08/05/2025**

Beneficiário	CPF/CNPJ Beneficiário	Código FEBRABAN
Prefeitura de Juiz de Fora - ISS	**18.338.178/0001-02**	**2314**

Data do documento	Nº documento		Data processamento	Identificação
15/04/2025	**216867558**		**15/04/2025**	**09561700025040338**

Uso do banco		Espécie Moeda	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento
		R$			**R$ 1.173,98**

Código de Autenticidade: **5HaG2ukUNhIjYpC/*E0BIkNwz/SH**
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
NÃO CONCEDER NENHUM ABATIMENTO OU DESCONTO

Pagador
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, CNPJ: 18.338.178/0001-02
Logradouro: AV BRASIL, Nº 02001
Bairro: CENTRO, CEP: 36060-010
Cidade: JUIZ DE FORA - MG

Pagador / Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

81600000011-6 | 73982314202-4 | 50508095617-8 | 00025040338-3

Proc. Administrativo (Nota interna 28/04/2025 17:18) 16.542/2024 1120/1807

Proc. Administrativo (Nota interna 28/04/2025 17:18) 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/04/2025 às 17:18:06

Para fins de orientação processual,

Informo acerca do Memorando 37.393/2025 - Categoria Contratual.

Atenciosamente,

–

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Proc. Administrativo 31- 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/05/2025 às 15:44:28

Memorando emitido:

07/05/2025 - Memorando 39.842/2025 - Solicitação de Alteração Orçamentária nº 00051 - Secretaria de Mobilidade Urbana

Proc. Administrativo 32- 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Richard S.

Data: 13/05/2025 às 16:13:54

Prezado Sr. Secretário,

Com os cordiais cumprimentos,

Encaminho o formulário de empenho da despesa para vossa assinatura, informo qua o cancelamento da 2025NE00065 é necessário para a recategorização da natureza da despesa.

Respeitosamente,

_

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Anexos:

TINPAVI_SINALIZACAO_VERTICAL_R_767_194_33_ANULACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elton Alvim Nicolau	13/05/2025 16:14:10	1Doc	ELTON ALVIM NICOLAU CPF 089.XXX.XXX-40
Richard Tavares de Souza	13/05/2025 17:56:37	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8CC5-4BA1-A9F9-18E9**

PREFEITURA
DE
JUIZ DE FORA

Anexo I
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO DE DESPESA

Folha nº	
Processo Licitatório: nº 8.613/2024	Vol. 01
Processo Eletrônico: nº 16.542/2024	Vol. 01

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Evento ☐ Empenho de Despesa (400091) ☐ Reforço (400092) ■ Anulação (400093)

DADOS DE ANULAÇÃO		DADOS DO REFORÇO	
Número do Empenho Original	Valor (R$)	Número do Empenho Original	Valor (R$)
2025NE00065	767.194,33		

Motivo
- ☐ Saldo de Empenho por estimativa não utilizado.
- ■ Classificação Orçamentária Indevida
- ☐ Falta de Material para entrega
- ☐ Alteração de Preços
- ☐ Desistência na Aquisição
- ☐ Desconto concedido pelo fornecedor
- ■ Outros (Especificar): Alteração da natureza da despesa

Motivo

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO

Nome: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ/CPF: 17.592.525/0001-66

Unidade Gestora	141100
Gestão	00001
Prog. de Trabalho	26782001421970000
Plano Interno - PI	21970000
PTRES.	142197
Fonte de Recurso	1752000000
Nat. de Despesa	33903990

Modalidade: 3 1-Ordinário 3- Estimativo 5- Global

Licitação: 09 Referência Legal : Decreto nº 7485/2002

1 – Concurso
2 – Convite
3 – Tomada de Preço
4 – Concorrência
9 – Pregão:
5 – Dispensa de licitação
6 – Inexigível
7 – Outros – Não aplicável
8 – Suprimento de Fundo – Adiantamento – N. A.
10 – Dívida Fundada – Não Aplicável

Convênio Recebido: Aditivo Convênio:
Contrato: Aditivo Contrato:
Termo Ajuste Repasse: Aditivo T. A. Repasse:

PREVISÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR (R$)
05	485.220,33
06	140.987,00
07	140.987,00

Convênio: ( ) Sim (**X**) Não Tem ( ) A Completar

Contrato: ( ) Sim ( ) NT (**X**) AC

Termo Ajuste Repasse: ( ) Sim (**X**) NT ( ) AC

Nota de Empenho nº 2025NE_____ | Data ____/____/_____ | Valor (R$): 767.194,33

DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

Item	Subelemento	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	3.3.90.39.99	01	SERV	ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DEVIDO A ALTERAÇÃO NA CATEGORIA DA DESPESA. CONFORME MEMORANDO 37.393/2025. SERÁ EMITIDO NOVO EMPENHO EM SUBSTITUIÇÃO.	767.194,33	767.194,33

Total: 767.194,33

Local de Entrega: Av. Brasil, 2001 – 4º andar – Centro – Tel.: 2104-7503.

DESPACHOS

Ao Sr. Richard Tavares de Souza (Titular da Unidade Gestora)

Solicitamos autorização para processamento do evento acima indicado, com base nos elementos contidos no presente processo e, considerando que foram cumpridas as formalidades necessárias e existe de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Em __/__/____

_____
Elton Alvim Nicolau
Sup. de Apoio à Execução Instrumental

Ao Sr. (Supervisor de AEIN)

Conforme solicitado e considerando que foram cumpridas as formalidades necessárias:

(**x**) Autorizo ( ) empenho/ ( ) reforço/ (**x**) anulação da despesa, de acordo com as especificações contidas nesse formulário.
(**x**) Informo que trata-se de continuidade de ação governamental.

Em ____/____/_____

_____
Richard Tavares de Souza
Secretário de Mobilidade Urbana

Assinado por 2 pessoas: ELTON ALVIM NICOLAU e RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8CC5-4BA1-A9F9-18E9 e informe o código 8CC5-4BA1-A9F9-18E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8CC5-4BA1-A9F9-18E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELTON ALVIM NICOLAU (CPF 089.XXX.XXX-40) em 13/05/2025 16:14:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 13/05/2025 17:56:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8CC5-4BA1-A9F9-18E9

Proc. Administrativo 33- 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Richard S.

Data: 14/05/2025 às 08:34:26

Prezado Sr. Secretário,

Com os cordiais cumprimentos,

Encaminho a nota de empenho 2025NE00160 para vossa assinatura.

Respeitosamente,

_

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Anexos:

141100_2025NE00160_TINPAVI_R_767_194_33_ANULACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Richard Tavares de Souza	14/05/2025 09:48:02	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **793C-F9BE-0C00-EE26**

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA N O T A D E E M P E N H O - NE

DOCUMENTO : 2025NE00160 Data de emissao: 14/05/2025 Gestao: 00001

UG	Descricao	CNPJ ORGAO
141100	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	18338178-0001/02

Proc.Remissivo : 16542-01/2024 Proc.Licitatorio: 08613-01/2024

Credor : TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA EPP CNPJ/MF 17592525-0001/66

Endereco: RUA CECILIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, 277, VILA ABARCA

Cidade : TUPA UF: SP CEP: 17607150 Origem Material

****

Esfera	Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
1	400093	14110	26782001421970000	1752000000	33903999	0	21970000

Ref.Dispensa: LEI 17133/2021 Empenho Orig.: 2025NE00065 Acordo:

Licitacao : 09 PREGAO Modalidade: 3 ESTIMATIVA

Saldo Anterior	Valor do Empenho: R$	Saldo Disponivel
	**********767.194,33	**********767.194,33

SETECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRES* CENTAVOS**********

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
Abril	Maio	Junho	DESEMBOLSO
	485.220,33	140.987,00	PREVISTO
Julho	Agosto	Setembro	
140.987,00			
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001	SERV	ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DEVIDO A ALTERAÇÃO NA CATEGORIA DA DESPESA CONFORME MEMORANDO Nº 37.393/2025. SERÁ EMITIDO NOVO EMPENHO EM SUBSTITUIÇÃO.			767.194,33

TOTAL OU A TRANSPORTAR ======> R$ 767.194,33

Local e Data da Entrega

AV BRASIL 2001 4º ANDAR CENTRO JUIZ DE FORA 29/01/2025

RESPONSAVEL PELA EMISSAO

089.546.686-40 - ELTON ALVIM NICOLAU

ORDENADOR DE DESPESA

088.452.666-64 - RICHARD TAVARES DE SOUZA IMPRESSO PELO SIAFEM

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/793C-F9BE-0C00-EE26 e informe o código 793C-F9BE-0C00-EE26

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 793C-F9BE-0C00-EE26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 14/05/2025 09:48:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/793C-F9BE-0C00-EE26

Proc. Administrativo 34- 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2025 às 08:44:33

Memorando emitido:

14/05/2025 - Memorando 42.076/2025 - Solicitação de Remanejamento de Cota Financeira - SMU

Proc. Administrativo 35- 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Richard S.

Data: 14/05/2025 às 09:14:05

Prezado Sr. Secretário,

Com os cordiais cumprimentos,

Encaminho o formulário de empenho da despesa para vossa assinatura.

Informo que o empenho é necessário para a recategorização da natureza da despesa.

Respeitosamente,

_

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Anexos:

TINPAVI_SINALIZACAO_VERTICAL_R_767_194_33.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elton Alvim Nicolau	14/05/2025 09:14:18	1Doc	ELTON ALVIM NICOLAU CPF 089.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8008-FD13-375E-465C**

PREFEITURA
DE
JUIZ DE FORA

Anexo I
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO DE DESPESA

Folha nº	
Processo Licitatório: nº 8.613/2024	Vol. 01
Processo Eletrônico: nº 16.542/2024	Vol. 01

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Evento ■ Empenho de Despesa (400091) ☐ Reforço (400092) ☐ Anulação (400093)

DADOS DE ANULAÇÃO		DADOS DO REFORÇO	
Número do Empenho Original	Valor (R$)	Número do Empenho Original	Valor (R$)

Motivo
- ☐ Saldo de Empenho por estimativa não utilizado.
- ☐ Classificação Orçamentária Indevida
- ☐ Falta de Material para entrega
- ☐ Alteração de Preços
- ☐ Desistência na Aquisição
- ☐ Desconto concedido pelo fornecedor
- ☐ Outros (Especificar):

Motivo

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO

Nome: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA — CNPJ/CPF: 17.592.525/0001-66

Unidade Gestora	1	4	1	1	0	0											
Gestão	0	0	0	0	1												
Prog. de Trabalho	2	6	7	8	2	0	0	1	4	2	1	9	7	0	0	0	0
Plano Interno - PI	2	1	9	7	0	0	0	0									
PTRES.	1	4	2	1	9	7											
Fonte de Recurso	1	7	5	2	0	0	0	0	0	0							
Nat. de Despesa	4	4	9	0	5	1	9	9									

Modalidade: 3 — 1-Ordinário 3- Estimativo 5- Global

Licitação: 09 — Referência Legal : Decreto nº 7485/2002

1 – Concurso
2 – Convite
3 – Tomada de Preço
4 – Concorrência
9 – Pregão:
5 – Dispensa de licitação
6 – Inexigível
7 – Outros – Não aplicável
8 – Suprimento de Fundo – Adiantamento – N. A.
10 – Dívida Fundada – Não Aplicável

Convênio Recebido:
Contrato: 01/2025/010
Termo Ajuste Repasse:

Aditivo Convênio:
Aditivo Contrato:
Aditivo T. A. Repasse:

PREVISÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR (R$)
05	485.220,33
06	140.987,00
07	140.987,00

Convênio: ( ) Sim (**X**) Não Tem ( ) A Completar

Contrato: (**X**) Sim ( ) NT ( ) AC

Termo Ajuste Repasse: ( ) Sim (**X**) NT ( ) AC

Nota de Empenho nº	Data	Valor (R$): 767.194,33
2025NE_____	____/___/_____	

DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

Item	Subelemento	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	4.4.90.51.99	01	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INFORMAÇÃO E SERVIÇO), COM FORNECIMENTO DE FROTA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ADEQUADA. CONFORME PREGÃO ELETÔNICO Nº 116/2024.	767.194,33	767.194,33

Total: 767.194,33

Local de Entrega: Av. Brasil, 2001 – 4º andar – Centro – Tel.: 2104-7503.

DESPACHOS

Ao Sr. Richard Tavares de Souza (Titular da Unidade Gestora)

Solicitamos autorização para processamento do evento acima indicado, com base nos elementos contidos no presente processo e, considerando que foram cumpridas as formalidades necessárias e existe de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Em __/__/____

Elton Alvim Nicolau
Sup. de Apoio à Execução Instrumental

Ao Sr. (Supervisor de AEIN)

Conforme solicitado e considerando que foram cumpridas as formalidades necessárias:

(**x**) Autorizo (**X**) empenho/ ( ) reforço/ ( ) anulação da despesa, de acordo com as especificações contidas nesse formulário.

(**x**) Informo que trata-se de continuidade de ação governamental.

Em ____/____/_____

Richard Tavares de Souza
Secretário de Mobilidade Urbana

Assinado por 1 pessoa: ELTON ALVIM NICOLAU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8008-FD13-375E-465C e informe o código 8008-FD13-375E-465C

Assinado por 1 pessoa: ELTON ALVIM NICOLAU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8008-FD13-375E-465C e informe o código 8008-FD13-375E-465C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8008-FD13-375E-465C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELTON ALVIM NICOLAU (CPF 089.XXX.XXX-40) em 14/05/2025 09:14:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8008-FD13-375E-465C

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 36- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2025 às 10:25:44

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, SAS - DRSUAS, PGM - DEPLIC - PJ, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, SMU - AG, SMU - SAA - ADM, STDA - SSLICOM - DCLI - AD, SELICON - SSEIN - DEOF, SELICON - SSEIN - DEOF - SED, SELICON - SSEIN - DEOF - SEM, SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ, SF - DEIN - SCAT

Remissivo do Processo Adm. Eletrônico 8.613/2024. Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Prezados,

Conforme a Tramitação-1 do Ofício 6.912/2025 - MEDIÇÃO - ABRIL/25 (Samir Reinato Ferrão)encaminho para liquidação a **Nota Fiscal nº 761**, acompanhada de toda a documentação pertinente, referente à medição do mês de **abril de 2025**.

Os trabalhos referem-se às aferições dos serviços de **sinalização vertical executados**, conforme registrado no **Boletim de Medição nº 02/36**.

Atenciosamente,

_

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:
NFS_761.pdf

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3564-6238-C3B6-6425 e informe o código 3564-6238-C3B6-6425

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número da Nota Fiscal **761**

Série: **E**

Data Emissão: **07/05/2025**

Certificação: **55F44-CB047**

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: **TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA**
Nome Fantasia: **ALTA PAULISTA**
CNPJ/CPF: **17.592.525/0001-66** Insc. Municipal: **01928740** Insc. Estadual:
Endereço: **ROD. COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS** N°: **0**
Bairro: **PQ. INDUSTRIAL II** Compl.: **KM 525 CXPST 105**
Municipio: **TUPÃ** UF: **SP** CEP: **17604-830**
E-mail: **samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br** Telefone: **1434912400**

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA**
CNPJ/CPF: **18.338.178/0001-02** Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Endereço: **AV BRASIL** N°: **560**
Bairro: **CENTRO** Compl.:
Municipio: **JUIZ DE FORA** UF: **MG** CEP: **36060-010**
E-mail: Telefone: **3236907258**

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.613/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024
CONTRATO: 12.025.010

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INFORMAÇÃO E SERVIÇO)

MEDIÇÃO: 02/36
PERÍODO: ABR/25

VALOR DO MATERIAL: R$ 79.020,12
VALOR DO SERVIÇO: R$ 79.020,12

Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R$	Total R$
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM (M2)	Sim	172,03	539	92.724,17
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M	Sim	136,00	372,75	50.694,00
REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO OU INDICATIVA (M2	Sim	112,68	66,03	7.440,26
REMOÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M	Sim	62,00	109,42	6.784,04
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM (M2) REF. MARÇO	Sim	1,00	321,24	321,24
REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA - REF. MARÇO	Sim	1,00	76,53	76,53

Valor Tributável:	Valor não Tributável:				
R$ 158.040,24	**R$ 0,00**	**VALOR BRUTO DA NOTA**			**R$ 158.040,24**
Valor Total das Deduções:	Desconto Incondicionado:	Desconto Condicionado:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 79.020,12	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 79.020,12**	**3,0000%**	**R$ 2.370,60**
PIS:	COFINS:	INSS:	IR:	CSLL:	Outras Retenções:
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 8.692,21**	**R$ 1.896,48**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Aproximado de Impostos: Federais R$ 0,00 Estaduais R$ 0,00 Municipais R$ 0,00 | **VALOR LÍQUIDO DA NOTA** | **R$ 145.080,95**

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: **05/2025** Local do Recolhimento: **JUIZ DE FORA/MG** Dt Competencia: **07/05/2025 11:25:31**
Recolhimento: **Retido na Fonte** Tributação: **Tributação por Faturamento (Variável)**
CNAE: **4211102**
Observações: 07/06/2025 - BANCO: BRADESCO AG: 0010- C/C: 26736-8

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 07/05/2025 às 11:25:37

Recebi(emos) de: TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

_____/_____/_____ _____
Data Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 761
Certificação
55F44-CB047

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3564-6238-C3B6-6425 e informe o código 3564-6238-C3B6-6425

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3564-6238-C3B6-6425

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES (CPF 045.XXX.XXX-01) em 14/05/2025 10:26:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3564-6238-C3B6-6425

Proc. Administrativo 37- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2025 às 10:37:29

Segue em anexo Formulario de solicitação de liquidação.

Atenciosamente,

–

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:

FORMULARIO_PARA_SOLICITACAO_DE_LIQUIDACAO_2_xlsx_Planilhas_Google.pdf

SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE NOTAS FISCAIS — **SELICON/SSEIN/DEOF**

DADOS PARA LIQUIDAÇÃO

FAVORECIDO	CNPJ/CPF
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	17.592.525/0001-66

Nº DA NE	UNIDADE GESTORA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	UG PAGADORA	CONTA PAGADORA
2025NE00065	141.100,00	1752000000	33903999	141100	001-25925-273114-2

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

TIPO DE DOCUMENTO	
DANFE	
RECIBO	
NOTA FISCAL	
FATURA	
DARF	
BOLETO	
NFE SERVIÇO	X
PROCESSO	
OUTROS	

TIPO DE RETENÇÃO	
IRRF – PJ	X
IRRF – PF	
INSS	X
ISS	X
OUTRAS	
NÃO TEM	

CASO O DCUMENTO SEJA DANFE, FAVOR ANEXAR A AUTORIZAÇÃO DE USO, QUE PODE SER RETIRADA NO SITE

CERTIDÕES ATUALIZADAS	
TIPO DE CERTIDÃO	DATA DE VENCIMENTO
FEDERAL	15-06-25
MUNICIPAL – JF	6/4/2025
TRABALHISTA	07/05/2025
FGTS	12-05-2025
ESTADUAL – MG	08/07/25

DADOS BANCÁRIOS DO FORNECEDOR
Banco Bradesco Ag: 0010 - C/C: 26736-8

OBSERVAÇÃO A RESPEITO DE IRRF (IRPJ)
Informar a aliquota de IRRF do fornecedor conforme anexo da Instrução Normativa 1245/2012, inserida na Circular 72.299/2023 e suas alterações, sendo que, caso possua alguma consulta por memorando realizada à SF ou CGM, informar o número para embasamento de alíquota. Se por ventura o fornecedor for isento de retenção, nos moldes do Artº 4 da referida IN ou outra legislação/incentivo, anexar o comprovante (ex:consulta ao simples nacional) e informar abaixo qual o parágrafo de enquadramento.
1,2%

PREENCHER FORMULÁRIO ABAIXO COM AS INFORMAÇÕES DEVIDAS

CERTIDÃO PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA

Certifico, para fins de liquidação de despesa pública relativa ao contrato administrativo nº 01.2025.010 (Processo administrativo nº16.542/2024 ; Pregão: () presencial (x) eletrônico nº116/2024)

Que há prévio empenho para a despesa e disponibilidade financeira para o pagamento;

Que o objeto contratual foi entregue/prestado dentro do prazo de vigência do contrato;

Que o produto/serviço foi devidamente entregue/prestado pelo(a) CONTRATADO(A) conforme atesta o fiscal do contrato. (Despacho 36- 16.542/2024;

Que foi anexado aos autos a devida nota fiscal ou documento equivalente exigido na forma do contrato e devidamente atestada para encaminhamento (Despacho 36- 16.542/2024);

Que o valor apresentando pelo(a) CONTRATADO(A) na nota fiscal ou documento equivalente está em conformidade com a nota de empenho e o contrato acima referenciado;

Que as retenções dos tributos federais, estaduais e/ou municipais estão destacadas corretamente na Nota Fiscal.

Que o(a) CONTRATADO está com a regularidade fiscal comprovada pelas certidões constantes no processo acima referenciado.

Que não há débitos do(a) CONTRATADO(A) com o Município conforme pesquisa feita ao SIFAN.
(INFORMAR SE HÁ DÉBITOS DO FORNECEDOR COM O MUNICÍPIO)

Gestor : Stephanie Lorraine Carvalho Mendes

Fiscal : Francisco Nunes dos Santos Junior

SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO EM: 14/05/25

_____

SAEIN

Proc. Administrativo 38- 16.542/2024

De: Andrea S. - SMU - SAEIN

Para: SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Richard S.

Data: 14/05/2025 às 14:45:44

Prezado Sr. Secretário,

Com os cordiais cumprimentos,

Conforme autorizado no **Despacho 35- 16.542/2024,**segue em anexo a nota de empenho 2025NE00161 para vossa ciência e assinatura.

Atenciosamente,

_

Andréa de Souza Martins Soares
Assistente de Administração VI

Secretaria de Mobilidade Urbana

Telefone: (32)2104-7503

Anexos:

141100_2025NE00161_TINPAVI_PROCESSO_16542_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Richard Tavares de Souza	14/05/2025 15:17:00	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3F6E-32A2-E9A2-8EA1**

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA N O T A D E E M P E N H O - NE

DOCUMENTO : 2025NE00161 Data de emissao: 14/05/2025 Gestao: 00001

UG	Descricao	CNPJ ORGAO
141100	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	18338178-0001/02

Proc.Remissivo : 16542-01/2024 Proc.Licitatorio: 08613-01/2024

Credor : TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA EPP CNPJ/MF 17592525-0001/66

Endereco: RUA CECILIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, 277, VILA ABARCA

Cidade : TUPA UF: SP CEP: 17607150 Origem Material

****

Esfera	Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
1	400091	14110	26782001421970000	1752000000	44905199	0	21970000

Ref.Dispensa: DECRETO Nº 7485/2002 Empenho Orig.: Acordo:

Licitacao : 09 PREGAO Modalidade: 3 ESTIMATIVA

Saldo Anterior	Valor do Empenho: R$	Saldo Disponivel
	**********767.194,33	

SETECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRES* CENTAVOS**********

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
Abril	Maio	Junho	DESEMBOLSO
	485.220,33	140.987,00	PREVISTO
Julho	Agosto	Setembro	
140.987,00			
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INFORMAÇÃO E SERVIÇO) COM FORNECIMENTO DE FROTA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ADEQUADA, CONF. P.ELETRÔNICO Nº 116/2024. AUTORIZADO EM 14/05/2025 DESPACHO 35- 16.542/2024.			767.194,33

TOTAL OU A TRANSPORTAR ------> R$ 767.194,33

Local e Data da Entrega

AV. BRASIL 2001 4º ANDAR - CENTRO 14/05/2025

RESPONSAVEL PELA EMISSAO

024.192.446-46 - ANDREA DE SOUZA MARTINS SOARES

ORDENADOR DE DESPESA

088.452.666-64 - RICHARD TAVARES DE SOUZA IMPRESSO PELO SIAFEM PAG. 1

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3F6E-32A2-E9A2-8EA1 e informe o código 3F6E-32A2-E9A2-8EA1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3F6E-32A2-E9A2-8EA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 14/05/2025 15:16:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3F6E-32A2-E9A2-8EA1

Proc. Administrativo 39- 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SMU - SSTR - DOT - Departamento de Operação de Tráfego - A/C Stephanie M.

Data: 14/05/2025 às 15:03:04

Prezada Sra. Gerente,

Com os cordiais cumprimentos,

Considerando a necessidade da elaboração de um novo empenho para recategorização da despesa, informo que a nota de empenho 2025NE00065 foi anulada pela 2025NE000160 conforme consta no despacho 33; foi gerada a nota de empenho 2025NE00161 (despacho 38) em substituição a antiga nota.

Diante do exposto, fineza retificar o formulário anexo ao despacho 34, utilizando os dados da nota de empenho 2025NE00161, com natureza de despesa 4.4.90.51.99; e anexar também as certidões de comprovação de regularidade fiscal da contratada (CND) atualizadas.

Respeitosamente,

–

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Proc. Administrativo 40- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/05/2025 às 14:07:54

Boa tarde Elton Alvim Nicolau - SMU - SAEIN

Segue em anexo formulario retificado e CNSs atualizadas.

At.te,

–

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:

06_CND_Federal_Tinpavi_venc_15_06_25_.pdf
07_CND_Estadual_Tinpavi_venc_08_07_25_.pdf
08_CND_Municipal_Tinpavi_venc_04_06_25_.pdf
09_CNDT_Tinpavi_venc_02_11_25_.pdf
10_CRF_FGTS_Tinpavi_venc_31_05_25_.pdf
FORMULARIO_PARA_SOLICITACAO_DE_LIQUIDACAO_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elton Alvim Nicolau	19/05/2025 14:34:56	1Doc	ELTON ALVIM NICOLAU CPF 089.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CCEA-3506-DE57-F07D**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 17.592.525/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:31:21 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2025.
Código de controle da certidão: **4D10.D5BB.68D9.F4A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: ELTON ALVIM NICOLAU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/CCEA-3506-DE57-F07D e informe o código CCEA-3506-DE57-F07D

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 17592525

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 17.592.525/0001-66 **IE:** 697090431116
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.266.299.153,1.266.330.616,1.266.716.502,1.267.050.894,1.274.767.982

Anotação PGE:

Processo 023.00001493/2025-11

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 63761108 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/01/2025 15:45:49 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

Assinado por 1 pessoa: ELTON ALVIM NICOLAU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/CCEA-3506-DE57-F07D e informe o código CCEA-3506-DE57-F07D

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 17.592.525/0001-66

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25010243877-14
Data e hora da emissão	08/01/2025 13:12:18
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: ELTON ALVIM NICOLAU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/CCEA-3506-DE57-F07D e informe o código CCEA-3506-DE57-F07D

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

CNPJ: 44573087000161
PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ - Telefone: 34041000
RUAPraça da Bandeira, 800 - CENTRO
Certidão negativa do contribuinte

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte N° 4794/2025

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estadual	Cadastro
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166		00276006

Endereço	CEP	Cidade
RODOVIA COMANDANTE Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, n° S/N KM	17604830	TUPÃ-SP

Dados Complementares

Loteamento	Distrito
	0 -

Sócios

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Cidade
SAMIR REINATO FERRAO	37372638844	RODOVIACOMANDANTEJOAO RIBEIRO DE BARROS -	TUPÃ-SP

A Prefeitura Municipal de Tupã, a requerimento da pessoa interessada TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA , verificando os registros do sistema de arrecadação, constata e CERTIFICA, para os devidos fins, que o (a) contribuinte mencionada (a) não possui pendências de natureza contribuinte junto aos cofres públicos municipais, nesta data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 (trinta) dias nos termos do art. 27, parágrafo único do CTM, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Esta CERTIDÃO abrange pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 de maio de 2025

Documento valido até: 04/06/2025

Código para consulta da autenticidade: 537CADC7B0D5DA4A

Acesse https://tupa.fiorilli.app:2053/api/sia/portal/servicos, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

Assinado por 1 pessoa: ELTON ALVIM NICOLAU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/CCEA-3506-DE57-F07D e informe o código CCEA-3506-DE57-F07D

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

CNPJ: 44573087000161
PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ - Telefone: 34041000
RUAPraça da Bandeira, 800 - CENTRO
Certidão negativa do cadastro mobiliário

Certidão Negativa N° 4790/2025

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estadual	Cadastro	Inscr. Municipal
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166		01928740	17592525000166

Endereço	CEP
RODOVIA COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS - SP 294, n° S/N KM 525,	17604830

Dados Complementares

Nome Fantasia	Data de Abertura	Data Encerramento	Área Ocupada
ALTA PAULISTA	11/10/2012	0	1873

Atividade Livre
FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES,

Sócios

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Cidade
SAMIR REINATO FERRAO	37372638844	RODOVIACOMANDANTEJOAO RIBEIRO DE BARROS -	TUPÃ-SP

A Prefeitura Municipal de Tupã, a requerimento da pessoa interessada TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA , verificando os registros do sistema de arrecadação, constata e CERTIFICA, para os devidos fins, que o (a) contribuinte mencionada (a) não possui pendências de natureza mobiliária junto aos cofres públicos municipais, nesta data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 (trinta) dias nos termos do art. 27, parágrafo único do CTM, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Esta CERTIDÃO abrange todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 de maio de 2025

Documento valido até: 04/06/2025

Código para consulta da autenticidade: 88A052187341F295
Acesse https://tupa.fiorilli.app:2053/api/sia/portal/servicos, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

Assinado por 1 pessoa: ELTON ALVIM NICOLAU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/CCEA-3506-DE57-F07D e informe o código CCEA-3506-DE57-F07D

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

CNPJ: 44573087000161
PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ - Telefone: 34041000
RUAPraça da Bandeira, 800 - CENTRO
Certidão negativa do imobiliário

Certidão Negativa N° 4786/2025

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estadual	Cadastro	Inscr. Municipal
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166		02673100	040012900250000601

Endereço	CEP
RUA APIACA, n° 1055 - RESIDENCIAL RESERVA TUPÃ	17607585

Dados Complementares

Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Loteamento
0 -	00129	0025	00006	01-01	0 -

Área territorial	Área edificada	Testada principal	V. venal territorial	V. venal edificado	V. venal total	V, referência territ	V. referência edific	V. referência total
360,00	353,24	0,00	29.275,46	99.287,91	128.563,37	29.275,46	99.287,91	128.563,37

Sócios / Co-proprietários

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Cidade
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166	RODOVIACOMANDANTERodovia Comandante João	TUPÃ-SP

A Prefeitura Municipal de Tupã, a requerimento da pessoa interessada TINPAVI INDαSTRIA E COM§RCIO DE TINTAS LTDA , verificando os registros do sistema de arrecadação, constata e CERTIFICA, para os devidos fins, que o (a) contribuinte mencionada (a) não possui pendências de natureza imobiliária junto aos cofres públicos municipais, nesta data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 (trinta) dias nos termos do art. 27, parágrafo único do CTM, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Esta CERTIDÃO abrange pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 de maio de 2025

Documento valido até: 04/06/2025

Código para consulta da autenticidade: 5AE65AD9638FDC5F

Acesse https://tupa.fiorilli.app:2053/api/sia/portal/servicos, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

Assinado por 1 pessoa: ELTON ALVIM NICOLAU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/CCEA-3506-DE57-F07D e informe o código CCEA-3506-DE57-F07D

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

CNPJ: 44573087000161
PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ - Telefone: 34041000
RUAPraça da Bandeira, 800 - CENTRO
Certidão negativa do imobiliário

Certidão Negativa N° 4787/2025

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estadual	Cadastro	Inscr. Municipal
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166		02673000	040012900250000501

Endereço	CEP
RUA APIACA, n° 1045 - RESIDENCIAL RESERVA TUPÃ	17607585

Dados Complementares

Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Loteamento
0 -	00129	0025	00005	01-01	0 -

Área territorial	Área edificada	Testada principal	V. venal territorial	V. venal edificado	V. venal total	V, referência territ	V. referência edific	V. referência total
360,00	354,60	0,00	29.275,46	99.670,17	128.945,63	29.275,46	99.670,17	128.945,63

Sócios / Co-proprietários

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Cidade
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166	RODOVIACOMANDANTERodovia Comandante João	TUPÃ-SP

A Prefeitura Municipal de Tupã, a requerimento da pessoa interessada TINPAVI INDαSTRIA E COM§RCIO DE TINTAS LTDA , verificando os registros do sistema de arrecadação, constata e CERTIFICA, para os devidos fins, que o (a) contribuinte mencionada (a) não possui pendências de natureza imobiliária junto aos cofres públicos municipais, nesta data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 (trinta) dias nos termos do art. 27, parágrafo único do CTM, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Esta CERTIDÃO abrange pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 de maio de 2025

Documento valido até: 04/06/2025

Código para consulta da autenticidade: CFB62FD7454A124D

Acesse https://tupa.fiorilli.app:2053/api/sia/portal/servicos, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

Assinado por 1 pessoa: ELTON ALVIM NICOLAU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/CCEA-3506-DE57-F07D e informe o código CCEA-3506-DE57-F07D

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.592.525/0001-66
Certidão nº: 25025011/2025
Expedição: 06/05/2025, às 15:05:59
Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.592.525/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: ELTON ALVIM NICOLAU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/CCEA-3506-DE57-F07D e informe o código CCEA-3506-DE57-F07D

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.592.525/0001-66

Razão Social: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Endereço: ROD COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS 525 CX POST 105 / PQ INDUSTRIAL II / TUPA / SP / 17604-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/05/2025 a 31/05/2025

Certificação Número: 2025050219532034791920

Informação obtida em 06/05/2025 15:11:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: ELTON ALVIM NICOLAU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/CCEA-3506-DE57-F07D e informe o código CCEA-3506-DE57-F07D

SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE NOTAS FISCAIS
SELICON/SSEIN/DEOF

DADOS PARA LIQUIDAÇÃO

FAVORECIDO	CNPJ/CPF
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	17.592.525/0001-66

Nº DA NE	UNIDADE GESTORA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	UG PAGADORA	CONTA PAGADORA
2025NE00161	141.100,00	1752000000	4.4.90.51.99	141100	001-25925-273114-2

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

TIPO DE DOCUMENTO	
DANFE	
RECIBO	
NOTA FISCAL	
FATURA	
DARF	
BOLETO	
NFE SERVIÇO	X
PROCESSO	
OUTROS	

TIPO DE RETENÇÃO	
IRRF – PJ	X
IRRF – PF	
INSS	X
ISS	X
OUTRAS	
NÃO TEM	

CASO O DCUMENTO SEJA DANFE, FAVOR ANEXAR A AUTORIZAÇÃO DE USO, QUE PODE SER RETIRADA NO SITE

CERTIDÕES ATUALIZADAS	
TIPO DE CERTIDÃO	DATA DE VENCIMENTO
FEDERAL	15-06-25
MUNICIPAL – JF	04/06/2025
TRABALHISTA	02-11-25
FGTS	31-05-2025
ESTADUAL – MG	08/07/25

DADOS BANCÁRIOS DO FORNECEDOR
Banco Bradesco Ag: 0010 - C/C: 26736-8

OBSERVAÇÃO A RESPEITO DE IRRF (IRPJ)

Informar a aliquota de IRRF do fornecedor conforme anexo da Instrução Normativa 1245/2012, inserida na Circular 72.299/2023 e suas alterações, sendo que, caso possua alguma consulta por memorando realizada à SF ou CGM, informar o número para embasamento de alíquota.
Se por ventura o fornecedor for isento de retenção, nos moldes do Artº 4 da referida IN ou outra legislação/incentivo, anexar o comprovante (ex:consulta ao simples nacional) e informar abaixo qual o parágrafo de enquadramento.

1,2%

PREENCHER FORMULÁRIO ABAIXO COM AS INFORMAÇÕES DEVIDAS

CERTIDÃO PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA

Certifico, para fins de liquidação de despesa pública relativa ao contrato administrativo nº 01.2025.010 (Processo administrativo nº16.542/2024 ; Pregão: () presencial (x) eletrônico nº116/2024)

Que há prévio empenho para a despesa e disponibilidade financeira para o pagamento;

Que o objeto contratual foi entregue/prestado dentro do prazo de vigência do contrato;

Que o produto/serviço foi devidamente entregue/prestado pelo(a) CONTRATADO(A) conforme atesta o fiscal do contrato. (Despacho 36- 16.542/2024;

Que foi anexado aos autos a devida nota fiscal ou documento equivalente exigido na forma do contrato e devidamente atestada para encaminhamento (Despacho 36-16.542/2024);

Que o valor apresentando pelo(a) CONTRATADO(A) na nota fiscal ou documento equivalente está em conformidade com a nota de empenho e o contrato acima referenciado;

Que as retenções dos tributos federais, estaduais e/ou municipais estão destacadas corretamente na Nota Fiscal.

Que o(a) CONTRATADO está com a regularidade fiscal comprovada pelas certidões constantes no processo acima referenciado.

Que não há débitos do(a) CONTRATADO(A) com o Município conforme pesquisa feita ao SIFAN.
(INFORMAR SE HÁ DÉBITOS DO FORNECEDOR COM O MUNICÍPIO)
Gestor : Stephanie Lorraine Carvalho Mendes

Fiscal : Francisco Nunes dos Santos Junior

SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO EM: 19/05/25

SAEIN

Assinado por 1 pessoa: ELTON ALVIM NICOLAU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/CCEA-3506-DE57-F07D e informe o código CCEA-3506-DE57-F07D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CCEA-3506-DE57-F07D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELTON ALVIM NICOLAU (CPF 089.XXX.XXX-40) em 19/05/2025 14:34:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/CCEA-3506-DE57-F07D

Proc. Administrativo (Nota interna 19/05/2025 14:32) 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/05/2025 às 14:32:14

Prezados(as),

Para fins de orientação processual, segue anexo o levantamento de débitos municipais junto ao município de Juiz de Fora, emitido em 19/05/2025.

Atenciosamente,

–

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Anexos:

LEVANTAMENTO_DE_DEBITOS_MUNICIPAIS_JUNTO_A_MUNICIPIO_DE_JUIZ_DE_FORA_EMITIDO_EM_19_05_2025.pdf

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS DATA: 19/05/2025 PAGINA: 01/01

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

CONTRIBUINTE: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

IDENTIDADE: NAO INFORMADA CNPJ: 17.592.525/0001-66

REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

CNPJ TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA. 17.592.525/0001-66 CPF/CNPJ

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS

Proc. Administrativo 41- 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SED - Supervisão de Elaboração de Documentos

Data: 19/05/2025 às 14:34:35

Prezados Senhores(as),

Com os cordiais cumprimentos,

Encaminho o formulário anexo ao despacho 40 para prosseguimento com os trâmites de liquidação da despesa.

Respeitosamente,

–

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Proc. Administrativo 42- 16.542/2024

De: Aparecida O. - SELICON - SSEIN - DEOF - SED

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental

Data: 20/05/2025 às 08:23:07

Setores (CC):

SMU - SAEIN, SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Prezado (a),

Segue formulário de liquidação conforme solicitado no **Despacho 41- 16.542/2024,** para assinatura.

Atenciosamente,

–

Aparecida Eliane Do C. Oliveira
Auxiliar De Serviços Gerais

Anexos:

16_542_2024_SMU_MAIO_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Luisa de O. Pereira	21/05/2025 17:10:53	1Doc	MARIA LUISA DE O. PEREIRA CPF 139.XXX.XXX-66
Richard Tavares de Souza	22/05/2025 09:04:09	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64
Poliana Carolina Reis Theo...	23/05/2025 17:25:59	1Doc	POLIANA CAROLINA REIS THEODORO CPF 119.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0BA5-5C54-7560-269E**

JUIZ DE FORA PREFEITURA

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

Folha nº	
Processo licitatório nº 08613	Volume 1
Processo Remissivo nº	Volume 1

DADOS PARA LIQUIDAÇÃO

FAVORECIDO			CNPJ/CPF	
TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA EPP			17592525000166	
VALOR BRUTO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	Nº DA NE	DATA PARA PAGAMENTO
R$ 158040.24	1752000000	44905199	2025NE00161	27/05/2025

HISTÓRICO: REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL
REFERENTE AO MÊS: 04 2025
CONFORME PROCESSO: 08613 / 2024 / VOLUME: 1
AUTORIZADO EM: 20/05/2025
ÀS FOLHAS:

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Nº DA LI	UNIDADE GESTORA		GESTÃO	DATA DO LANÇAMENTO
2025LI00	141100		00001	20/05/2025
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	EVENTO	VALOR (R$)
NFSE	761	07/05/2025	510245	R$ 158040,24
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$

RETENÇÃO

TIPO DE RETENÇÃO	EVENTO	VALOR (R$)
IRRF - PJ	520420	R$ 1896,48
IRRF - PF		R$
INSS	520411	R$ 8692,21
ISS	520413	R$ 2370,60
OUTRAS		R$

FOLHAS RETIRADAS DO PROCESSO Nº(S)

DESPACHOS

À(o) (Titular da Unidade Gestora)
Solicitamos autorização para liquidação e pagamento da despesa acima caracterizada, tendo em vista que foram atendidas as respectivas condições exigidas para o referido processamento da despesa.
EM, 20/05/2025

Assinatura e Carimbo Superv. Suprimentos

Assinatura e Carimbo Gerente DEIN

À(o) (Supervisor EOF)
Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa acima caracterizada, conforme solicitado.

EM, 20/05/2025

Assinatura e Carimbo do Titular da Unidade Gestora

PROVIDENCIADA A LIQUIDAÇÃO EM : 20/05/2025

Assinatura e Carimbo da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

UG PAGADORA	VENCIMENTO	NÚMERO	PROCESSO		
			Nº	ANO	VOLUME
141100	27/05/2025	2025.PD	08613	2024	1

FINALIDADE

NFSE 761 REF AO PGTO A NFS ACIMA

EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
700314	2025NE00161	449051	1752000000	R$ 145080.95
CONTA PAG	BCO 1001	AG 25925	C/C 2731142	
CONTA FAV	BCO BRADESC	AG 0010	C/C 267368	

Assinado por 3 pessoas: MARIA LUISA DE O. PEREIRA, RICHARD TAVARES DE SOUZA e POLIANA CAROLINA REIS THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0BA5-5C54-7560-269E e informe o código 0BA5-5C54-7560-269E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0BA5-5C54-7560-269E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA LUISA DE O. PEREIRA (CPF 139.XXX.XXX-66) em 21/05/2025 17:10:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 22/05/2025 09:04:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

POLIANA CAROLINA REIS THEODORO (CPF 119.XXX.XXX-71) em 23/05/2025 17:25:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0BA5-5C54-7560-269E

Proc. Administrativo 43- 16.542/2024

De: Julio N. - SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ - Supervisão de Liquidação

Data: 21/05/2025 às 11:37:54

Prezados,

Segue para conhecimento, a(s) liquidação(ções) solicitada(s) através do(s) despacho(s) supra,

–

At.te,
Julio Cesar do Nascimento
Estagiário - SELICON/SSEIN/DEOF
Ramal: 8132
"Você nunca sabe que resultados virão da sua ação. Mas, se você não fizer nada, não existirão resultados."
Mahatma Gandhi

Anexos:

141100_2025LI00164_2025PD00389_2025PD00390_2025PD00391_2025PD00392_Tinpavi.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Raíssa Ribeiro Titonele	21/05/2025 15:24:00	1Doc	RAÍSSA RIBEIRO TITONELE CPF 129.XXX.XXX-32

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3E41-7BE5-5A00-98A7**

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA NOTA DE LIQUIDACAO - LI

DOCUMENTO : 2025LI00164 EMISSAO : 21.05.2025 GESTAO : 00001
UG DESCRICAO PROCESSO VOLUME ANO
141100 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA 16542 01 2024
CNPJ ORGAO : 18.338.178/0001-02

CREDOR : 17592525000166 - TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA EPP
ENDERECO : RUA CECILIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, 277, VILA ABARCA
CIDADE : TUPA UF : SP CEP : 17607-150

********** D A D O S D O E M P E N H O **********

NUMERO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NAT.DESPESA	VPD
2025NE00161	14110	26782001421970000	1752000000	44905199	123210601

VALOR EMPENHADO	VALOR DESTA LIQUIDACAO	VALOR A LIQUIDAR
*******767.194,33	*******158.040,24	*******609.154,09

********** D A D O S D A L I Q U I D A C A O **********

TIPO DE DOCUMENTO	NUM.DOC	DATA DOC.	EVENTO	V A L O R
NF-E SERVICOS	761	07.05.2025	510245	158.040,24

TOTAL DA NOTA DE LIQUIDACAO ======> 158.040,24

R E T E N C A O
==========

T I P O	EVENTO	V A L O R
IRRF :	520420	1.896,48
INSS - PF :		
INSS - PJ :	520411	8.692,21
ISS :	520413	2.370,60
OUTRAS :		
FOLHA :		

VALOR LIQUIDO DA NOTA DE LIQUIDACAO ========> 145.080,95

HISTORICO :
==========
REFERENTE A PRESTAçãO DE SERVIçO DE IMPLANTAçãO, MANUTENçãO E REMOçãO DE SI-
NALIZAçãO VERTICAL. REFERENTE AO MêS 04/2025. AUTORIZAçãO CONSTANTE NO DESPA-
CHO 42- 16.542/2024.
****

RESPONSAVEL PELA EMISSAO ORDENADOR DE DESPESA
JULIO CESAR DO NASCIMENTO RICHARD TAVARES DE SOUZA
137.240.236-50 088.452.666-64
IMPRESSO PELO SIAFEM EM : 21.05.2025 - HORA: 11:36:13

Assinado por 1 pessoa: RAÍSSA RIBEIRO TITONELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3E41-7BE5-5A00-98A7 e informe o código 3E41-7BE5-5A00-98A7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3E41-7BE5-5A00-98A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAÍSSA RIBEIRO TITONELE (CPF 129.XXX.XXX-32) em 21/05/2025 15:23:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3E41-7BE5-5A00-98A7

Proc. Administrativo 44- 16.542/2024

De: Julio N. - SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Para: SF - DEIN - SCAT - Supervisão de controle e Acompanhamento de Tributos

Data: 21/05/2025 às 11:38:34

Prezados(as), bom dia!

Informamos que há retenção de ISS nesta liquidação. Segue para providências:

2025PD00392 - R$ 2.370,60 ISSQN

–

At.te,
Julio Cesar do Nascimento
Estagiário - SELICON/SSEIN/DEOF
Ramal: 8132
"Você nunca sabe que resultados virão da sua ação. Mas, se você não fizer nada, não existirão resultados."
Mahatma Gandhi

Proc. Administrativo 45- 16.542/2024

De: Yuri R. - SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Para: SF - DEIN - SCAT - Supervisão de controle e Acompanhamento de Tributos

Data: 21/05/2025 às 17:04:49

Prezados(as),

Segue para conhecimento e acompanhamento conforme OT 01/2024 -CGM, a(s) guia(s) de recolhimento de IRRF e INSS da(s) liquidação(ções) solicitada(s) através do(s) despacho(s) nº42

Informamos também que há retenção de ISS nesta liquidação. Segue para providências

2025PD00392 - R$ 2.370,60 ISSQN

–

Atenciosamente

Yuri Arthur Rodrigues
Assistente Administrativo II

Anexos:

UG141100_2025LI00164_2025PD00391_DARF_INSS_11_TINPAVI_R_1896_48_PR_16542_2024.pdf
UG_141100_2025LI00164_2025PD00390_DAM_IRRF_TINPAVI_COMERCIO_R_1896_48_PR_16542_2024.pdf

PREFEITURA JUIZ DE FORA

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
DAM
SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

1ª VIA - CONTRIBUINTE

SÉRIE A
Nº 79/000104-7

VENCIMENTO: **20/06/2025**

NOME E ENDEREÇO	**INSCRIÇÃO**
TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTD ESTR. ROD.COMTE.JOAO RIB. DE BARROS, N.0 KM 525 PQ. INDUSTRIAL II - TUPA	CNPJ:17.592.525/0001-66

CÓDIGO DE RECEITA	REFERÊNCIA PROCESSO Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-R$
110/4-04	016542/2024	IRRF OUTROS REND PESSOA JURIDI RETENCAO DE IRRF 1,2% SOBRE O BRUTO DA MFSE 761. REFERENTE A ABRIL/2025. PROCESSO 16542/2024.	1.896,48

EMISSAO: 21/05/2025 - SETUR	**TOTAL-R$**	**1.896,48**

titonele	Pagável: BB,MERCANTIL,SANTANDER,BANCOOB,ITAÚ,CEF E LOTÉRICA ATÉ 5 MIL. ACIMA 5 MIL, INTERNET BANKING OU GUICHÊS, INCLUSIVE CLIENTES BANCOS NAO CREDENCIADOS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 81670000018 4 96482314202 8 50620790001 6 04700000005 0

NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO

PREFEITURA JUIZ DE FORA

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
DAM
SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

2ª VIA - PJF

SÉRIE A
Nº 79/000104-7

VENCIMENTO: **20/06/2025**

NOME E ENDEREÇO	**INSCRIÇÃO**
TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTD ESTR. ROD.COMTE.JOAO RIB. DE BARROS, N.0 KM 525 PQ. INDUSTRIAL II - TUPA	CNPJ:17.592.525/0001-66

CÓDIGO DE RECEITA	REFERÊNCIA PROCESSO Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-R$
110/4-04	016542/2024	IRRF OUTROS REND PESSOA JURIDI RETENCAO DE IRRF 1,2% SOBRE O BRUTO DA MFSE 761. REFERENTE A ABRIL/2025. PROCESSO 16542/2024.	1.896,48

EMISSAO: 21/05/2025 - SETUR	**TOTAL-R$**	**1.896,48**

titonele	**Pagável: BB, MERCANTIL, SANTANDER, BANCOOB, ITAÚ, CEF. LOTÉRICA ATÉ 5 MIL. ACIMA 5 MIL, INTERNET BANKING OU GUICHÊS, INCLUSIVE CLIENTES BANCOS NAO CREDENCIADOS**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 81670000018 4 96482314202 8 50620790001 6 04700000005 0

PAGAR COM PIX

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Receita Federal

CNPJ	Razão Social
18.338.178/0001-02	MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
31/05/2025	20/06/2025	07.01.25141.5876197-5

Pagar este documento até
20/06/2025

Valor Total do Documento
8.692,21

Observações
RETENCAO INSS 11%/N°761 - TINPAVI - REF ABRIL/2025

Darf emitido pelo Sicalc Web

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA 05/2025 Vencimento 20/06/2025 CNPJ Prestador 17.592.525/0001-66	8.692,21			8.692,21
	Totais	**8.692,21**	**0,00**	**0,00**	**8.692,21**

SENDA (Versão:5.2.5) Página: 1 / 1 21/05/2025 17:00:45

85890000086 7 92210385251 2 71070125141 9 58761975200 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85890000086 7 | 92210385251 2 | 71070125141 9 | 58761975200 6

CNPJ:	18.338.178/0001-02
Número:	07.01.25141.5876197-5
Pagar até:	20/06/2025
Valor:	8.692,21

Pague com o PIX

Proc. Administrativo 46- 16.542/2024

De: Roberta M. - SF - DEIN - SCAT

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ - Supervisão de Liquidação

Data: 28/05/2025 às 11:39:34

Prezados (as),

Em atendimento ao despacho 45- 16.542/2024 segue em anexo DAM de ISSQN cadastrado e associado.

Atenciosamente.

–

Roberta Hauck Menezes
TNS II Contadora

Supervisão II - *SF - DEIN - SCAT*

Anexos:

141100_2025PD00392_ISSQN_2370_60_NFSe_761.pdf

Prefeitura de Juiz de Fora - MG

Secretaria da Fazenda

Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Vencimento: 06/06/2025

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PAGADOR

CPF/CNPJ: **18.338.178/0001-02** Cadastro: **95617000**

Razão Social: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Receita: ISSQN RETIDO NA FONTE

DEMONSTRATIVO DE VALORES		VALORES DO DÉBITO			
Nosso Número:	**09561700025050538**	Base de Cálculo:	R$ 79.020,12	Valor Correção:	R$ 0,00
Número Documento:	212891656	Valor do Tributo:	R$ 2.370,60	Valor Multa:	R$ 0,00
Competência:	05/2025	Valor Desconto:	R$ 0,00	Valor Juros:	R$ 0,00
Data Emissão:	28/05/2025 11:17	Valor Principal	R$ 2.370,60	Valor Total:	**R$ 2.370,60**
Tipo Guia:	ISS Retido				

Notas Tomadas Nº : 761;

81660000023-5 70602314202-1 50606095617-0 00025050538-5 --- AUTENTICAÇÃO MECÂNICA ---

Corte na linha pontilhada

Prefeitura de Juiz de Fora - MG

Secretaria da Fazenda

Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Vencimento: 06/06/2025

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PAGADOR

CPF/CNPJ: **18.338.178/0001-02** Cadastro: **95617000**

Razão Social: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Receita: ISSQN RETIDO NA FONTE

DEMONSTRATIVO DE VALORES		VALORES DO DÉBITO			
Nosso Número:	**09561700025050538**	Base de Cálculo:	R$ 79.020,12	Valor Correção:	R$ 0,00
Competência:	05/2025	Valor do Tributo:	R$ 2.370,60	Valor Multa:	R$ 0,00
Data Emissão:	28/05/2025 11:17	Valor Desconto:	R$ 0,00	Valor Juros:	R$ 0,00
Tipo Guia:	ISS Retido	Valor Principal	R$ 2.370,60	Valor Total:	**R$ 2.370,60**

Pagador / Avalista

PAGÁVEL NOS BANCOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, MERCANTIL DO BRASIL, SANTANDER BRASIL, BANCOOB, CEF E LOTÉRICAS, SENDO QUE NO ÚLTIMO ATÉ O VALOR DE R$ 2.000,00.

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Valor a pagar: R$ 2.370,60

81660000023-5 70602314202-1 50606095617-0 00025050538-5



Proc. Administrativo 47- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental - A/C Elton N.

Data: 04/06/2025 às 08:56:30

Prezados,

Conforme a Tramitação-1 do Ofício 8.527/2025 - MEDIÇÃO MAIO-2025 (Samir Reinato Ferrão)encaminho para liquidação a **Nota Fiscal nº 778**, acompanhada de toda a documentação pertinente, referente à medição do mês de maio **de 2025**.

Os trabalhos referem-se às aferições dos serviços de **sinalização vertical executados**, conforme registrado no **Boletim de Medição nº 03/36**.

Atenciosamente,

–

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:

NFS_778.pdf

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número da Nota Fiscal **778**

Série: **E**

Data Emissão: **03/06/2025**

Certificação: **E75AF-5C58A**

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: **TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA**
Nome Fantasia: **ALTA PAULISTA**
CNPJ/CPF: **17.592.525/0001-66** Insc. Municipal: **01928740** Insc. Estadual:
Endereço: **ROD. COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS** N°: **0**
Bairro: **PQ. INDUSTRIAL II** Compl.: **KM 525 CXPST 105**
Municipio: **TUPÃ** UF: **SP** CEP: **17604-830**
E-mail: **samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br** Telefone: **1434912400**

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA**
CNPJ/CPF: **18.338.178/0001-02** Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Endereço: **AV BRASIL** N°: **560**
Bairro: **CENTRO** Compl.:
Municipio: **JUIZ DE FORA** UF: **MG** CEP: **36060-010**
E-mail: Telefone: **3236907258**

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.613/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024
CONTRATO: 12.025.010

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INFORMAÇÃO E SERVIÇO)

MEDIÇÃO: 03/36
PERÍODO: MAI/25

VALOR DO MATERIAL: R$ 103.279,47
VALOR DO SERVIÇO: R$ 103.279,48

Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R$	Total R$
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM (M2)	Sim	209,55	539	112.947,45
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M	Sim	206,00	372,75	76.786,50
REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO OU INDICATIVA (M2	Sim	104,01	66,03	6.867,78
REMOÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M	Sim	91,00	109,42	9.957,22

Valor Tributável:	Valor não Tributável:	VALOR BRUTO DA NOTA	R$ 206.558,95
R$ 206.558,95	**R$ 0,00**		

Valor Total das Deduções:	Desconto Incondicionado:	Desconto Condicionado:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 103.279,47	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 103.279,48**	**3,0000%**	**R$ 3.098,38**

PIS:	COFINS:	INSS:	IR:	CSLL:	Outras Retenções:
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 11.360,74**	**R$ 2.478,71**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Aproximado de Impostos: Federais R$ 0,00 Estaduais R$ 0,00 Municipais R$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA **R$ 189.621,12**

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: **06/2025** Local do Recolhimento: **JUIZ DE FORA/MG** Dt Competencia: **03/06/2025 15:25:16**
Recolhimento: **Retido na Fonte** Tributação: **Tributação por Faturamento (Variável)**
CNAE: **4211102**
Observações: 03/07/2025 - BANCO: BRADESCO AG: 0010- C/C: 26736-8

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 03/06/2025 às 15:25:24

Recebi(emos) de: TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

_____/_____/_____ _____
Data Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 778
Certificação
E75AF-5C58A

Proc. Administrativo (Nota interna 04/06/2025 09:19) 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/06/2025 às 09:19:46

Prezados,

Segue em anexo CNDs.

Atenciosamente,

–

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:

CNDT_Tinpavi_venc_02_11_25_.pdf
CND_Estadual_Tinpavi_venc_08_07_25_.pdf
CND_Federal_Tinpavi_venc_15_06_25_.pdf
CND_Municipal_Tinpavi_venc_04_06_25_.pdf
CRF_FGTS_Tinpavi_venc_19_06_25_.pdf
DETALHE_DA_GUIA_EMITIDA_ABRIL.pdf
GUIA_FGTS_ABRIL.pdf
GUIA_FGTS_ABRIL_COMPROVANTE.pdf
IRPF_ABRIL.pdf
IRPF_ABRIL_COMPROVANTE.pdf
Recibo_17592525000166_042025_40_00000500003432898 26.pdf

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 17592525

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 17.592.525/0001-66 **IE:** 697090431116
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.266.299.153,1.266.330.616,1.266.716.502,1.267.050.894,1.274.767.982

Anotação PGE:

Processo 023.00001493/2025-11

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 63761108 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/01/2025 15:45:49 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 17.592.525/0001-66

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25010243877-14
Data e hora da emissão	08/01/2025 13:12:18
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 17.592.525/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:31:21 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2025.
Código de controle da certidão: **4D10.D5BB.68D9.F4A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

CNPJ: 44573087000161
PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ - Telefone: 34041000
RUAPraça da Bandeira, 800 - CENTRO
Certidão negativa do contribuinte

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte N° 4794/2025

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estadual	Cadastro
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166		00276006

Endereço	CEP	Cidade
RODOVIA COMANDANTE Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, n° S/N KM	17604830	TUPÃ-SP

Dados Complementares

Loteamento	Distrito
	0 -

Sócios

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Cidade
SAMIR REINATO FERRAO	37372638844	RODOVIACOMANDANTEJOAO RIBEIRO DE BARROS -	TUPÃ-SP

A Prefeitura Municipal de Tupã, a requerimento da pessoa interessada TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA , verificando os registros do sistema de arrecadação, constata e CERTIFICA, para os devidos fins, que o (a) contribuinte mencionada (a) não possui pendências de natureza contribuinte junto aos cofres públicos municipais, nesta data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 (trinta) dias nos termos do art. 27, parágrafo único do CTM, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Esta CERTIDÃO abrange pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 de maio de 2025

Documento valido até: 04/06/2025

Código para consulta da autenticidade: 537CADC7B0D5DA4A

Acesse https://tupa.fiorilli.app:2053/api/sia/portal/servicos, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

CNPJ: 44573087000161
PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ - Telefone: 34041000
RUAPraça da Bandeira, 800 - CENTRO
Certidão negativa do cadastro mobiliário

Certidão Negativa N° 4790/2025

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estadual	Cadastro	Inscr. Municipal
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166		01928740	17592525000166

Endereço	CEP
RODOVIA COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS - SP 294, n° S/N KM 525,	17604830

Dados Complementares

Nome Fantasia	Data de Abertura	Data Encerramento	Área Ocupada
ALTA PAULISTA	11/10/2012	0	1873

Atividade Livre
FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES,

Sócios

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Cidade
SAMIR REINATO FERRAO	37372638844	RODOVIACOMANDANTEJOAO RIBEIRO DE BARROS -	TUPÃ-SP

A Prefeitura Municipal de Tupã, a requerimento da pessoa interessada TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA , verificando os registros do sistema de arrecadação, constata e CERTIFICA, para os devidos fins, que o (a) contribuinte mencionada (a) não possui pendências de natureza mobiliária junto aos cofres públicos municipais, nesta data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 (trinta) dias nos termos do art. 27, parágrafo único do CTM, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Esta CERTIDÃO abrange todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 de maio de 2025

Documento valido até: 04/06/2025

Código para consulta da autenticidade: 88A052187341F295
Acesse https://tupa.fiorilli.app:2053/api/sia/portal/servicos, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

CNPJ: 44573087000161
PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ - Telefone: 34041000
RUAPraça da Bandeira, 800 - CENTRO
Certidão negativa do imobiliário

Certidão Negativa N° 4786/2025

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estadual	Cadastro	Inscr. Municipal
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166		02673100	040012900250000601

Endereço	CEP
RUA APIACA, n° 1055 - RESIDENCIAL RESERVA TUPÃ	17607585

Dados Complementares

Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Loteamento
0 -	00129	0025	00006	01-01	0 -

Área territorial	Área edificada	Testada principal	V. venal territorial	V. venal edificado	V. venal total	V, referência territ	V. referência edific	V. referência total
360,00	353,24	0,00	29.275,46	99.287,91	128.563,37	29.275,46	99.287,91	128.563,37

Sócios / Co-proprietários

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Cidade
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166	RODOVIACOMANDANTERodovia Comandante João	TUPÃ-SP

A Prefeitura Municipal de Tupã, a requerimento da pessoa interessada TINPAVI INDαSTRIA E COM§RCIO DE TINTAS LTDA , verificando os registros do sistema de arrecadação, constata e CERTIFICA, para os devidos fins, que o (a) contribuinte mencionada (a) não possui pendências de natureza imobiliária junto aos cofres públicos municipais, nesta data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 (trinta) dias nos termos do art. 27, parágrafo único do CTM, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Esta CERTIDÃO abrange pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 de maio de 2025

Documento valido até: 04/06/2025

Código para consulta da autenticidade: 5AE65AD9638FDC5F

Acesse https://tupa.fiorilli.app:2053/api/sia/portal/servicos, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

CNPJ: 44573087000161
PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ - Telefone: 34041000
RUAPraça da Bandeira, 800 - CENTRO
Certidão negativa do imobiliário

Certidão Negativa N° 4787/2025

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estadual	Cadastro	Inscr. Municipal
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166		02673000	040012900250000501

Endereço	CEP
RUA APIACA, n° 1045 - RESIDENCIAL RESERVA TUPÃ	17607585

Dados Complementares

Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Loteamento
0 -	00129	0025	00005	01-01	0 -

Área territorial	Área edificada	Testada principal	V. venal territorial	V. venal edificado	V. venal total	V, referência territ	V. referência edific	V. referência total
360,00	354,60	0,00	29.275,46	99.670,17	128.945,63	29.275,46	99.670,17	128.945,63

Sócios / Co-proprietários

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Cidade
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166	RODOVIACOMANDANTERodovia Comandante João	TUPÃ-SP

A Prefeitura Municipal de Tupã, a requerimento da pessoa interessada TINPAVI INDαSTRIA E COM§RCIO DE TINTAS LTDA , verificando os registros do sistema de arrecadação, constata e CERTIFICA, para os devidos fins, que o (a) contribuinte mencionada (a) não possui pendências de natureza imobiliária junto aos cofres públicos municipais, nesta data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 (trinta) dias nos termos do art. 27, parágrafo único do CTM, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Esta CERTIDÃO abrange pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 de maio de 2025

Documento valido até: 04/06/2025

Código para consulta da autenticidade: CFB62FD7454A124D

Acesse https://tupa.fiorilli.app:2053/api/sia/portal/servicos, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.592.525/0001-66
Certidão nº: 25025011/2025
Expedição: 06/05/2025, às 15:05:59
Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.592.525/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.592.525/0001-66

Razão Social: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Endereço: ROD COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS 525 CX POST 105 / PQ INDUSTRIAL II / TUPA / SP / 17604-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/05/2025 a 19/06/2025

Certificação Número: 2025052102392034791904

Informação obtida em 30/05/2025 13:51:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 17.592.525 **Nome Empregador:** TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 56 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/05/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 13.721,23

Número da Guia: 0125051269675710-7 **Data Emissão:** 12/05/2025 09:45:54 (Brasília) **Emitida por:** 12.146.508/0001-81 - R.L. QUINHONEIRO

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 17.592.525/0001-66 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
04/2025		ADRIANA RODRIGUES GONCALVES	130	269.189.838-57	101	20/05/2025	Mensal	2.752,10	220,16	0,00	0,00	0,00	220,16
04/2025		ALAN DA SILVA VIDAL	5	481.142.328-38	101	20/05/2025	Mensal	136,71	10,93	0,00	0,00	0,00	10,93
04/2025		ALAN MOREIRA DA SILVA	1450	242.534.798-47	101	20/05/2025	Mensal	2.918,49	233,47	0,00	0,00	0,00	233,47
04/2025		ALEXANDRE SOARES GOMES	1479	273.151.568-60	101	20/05/2025	Mensal	3.850,53	308,04	0,00	0,00	0,00	308,04
04/2025		ALTAIR ROGERIO DE SOUZA	78	404.263.218-12	101	20/05/2025	Mensal	4.624,24	369,93	0,00	0,00	0,00	369,93
04/2025		ANDRE LUIZ GIANTOMAZI CAMPANHOLI	6	242.476.448-40	101	20/05/2025	Mensal	1.342,50	107,40	0,00	0,00	0,00	107,40
04/2025		CARLOS EDUARDO MEDEIROS SIPRIANO G	1453	370.338.288-02	101	20/05/2025	Mensal	1.172,02	93,75	0,00	0,00	0,00	93,75
04/2025		CASSIO LUIS DA SILVA ALMEIDA	96	196.451.168-21	101	20/05/2025	Mensal	2.623,45	209,87	0,00	0,00	0,00	209,87
04/2025		CLAUBER VESU DORNELIS	122	384.258.428-83	101	20/05/2025	Mensal	1.984,90	158,79	0,00	0,00	0,00	158,79
04/2025		CLAUDEMIR CRUZ MUNIZ	1477	375.216.268-69	101	20/05/2025	Mensal	3.645,78	291,66	0,00	0,00	0,00	291,66
04/2025		DONIZETE MACHADO DA SILVA	1473	319.826.108-24	101	20/05/2025	Mensal	4.816,79	385,34	0,00	0,00	0,00	385,34
04/2025		DOUGLAS MIRANDA AMATI	85	292.512.258-26	101	20/05/2025	Mensal	4.404,02	352,32	0,00	0,00	0,00	352,32
04/2025		EDISON BENEDITO TAVARES JUNIOR	1398	413.031.838-11	101	20/05/2025	Mensal	2.234,98	178,79	0,00	0,00	0,00	178,79
04/2025		EDMARCIO PEREIRA DA SILVA	115	320.113.278-06	101	20/05/2025	Mensal	2.115,53	169,24	0,00	0,00	0,00	169,24
04/2025		FABIO LUIZ MANFRIM	1428	131.155.988-40	101	20/05/2025	Mensal	2.648,53	211,88	0,00	0,00	0,00	211,88
04/2025		FERNANDO DE MICHELI STANGARI	1376	452.008.878-01	101	20/05/2025	Mensal	2.161,31	172,90	0,00	0,00	0,00	172,90
04/2025		GABRIEL DOS SANTOS CASTILHO	1454	424.063.598-59	101	20/05/2025	Mensal	1.964,82	157,18	0,00	0,00	0,00	157,18
04/2025		GILBERTO DA SILVA FREIAS	136	222.554.268-62	101	20/05/2025	Mensal	2.263,74	181,09	0,00	0,00	0,00	181,09
04/2025		ISAIAS VICENTE DOS SANTOS	90	287.820.008-08	101	20/05/2025	Mensal	2.333,16	186,65	0,00	0,00	0,00	186,65
04/2025		IVAIR VICENTE DOS SANTOS	91	268.588.448-30	101	20/05/2025	Mensal	4.489,88	359,19	0,00	0,00	0,00	359,19
04/2025		JAYNE RODRIGUES SIQUEIRA	1384	435.676.828-06	101	20/05/2025	Mensal	2.593,57	207,48	0,00	0,00	0,00	207,48
04/2025		JHONATAN DA SILVA VEZU	1447	507.874.828-89	101	20/05/2025	Mensal	3.186,01	254,88	0,00	0,00	0,00	254,88
04/2025		JOAO MARCELO SOUZA DA SILVA	84	464.074.038-71	101	20/05/2025	Mensal	3.090,65	247,25	0,00	0,00	0,00	247,25
04/2025		JOAO PAULINO DA FONSECA	1411	110.322.654-18	101	20/05/2025	Mensal	3.696,49	295,71	0,00	0,00	0,00	295,71
04/2025		JOAO VITOR CONVENTO	1478	308.325.778-39	101	20/05/2025	Mensal	3.198,10	255,84	0,00	0,00	0,00	255,84
04/2025		JOAO VITOR DIAS BERNABE	112	533.567.078-92	101	20/05/2025	Mensal	2.293,26	183,46	0,00	0,00	0,00	183,46
04/2025		JONATHAN DIEGO SALVATE DA SILVA	0090600064	493.391.248-39	101	20/05/2025	Mensal	2.468,62	197,48	0,00	0,00	0,00	197,48
04/2025		JOSE FRANCISCO NUNES FIGUEIREDO	1386	266.260.958-38	101	20/05/2025	Mensal	5.494,08	439,52	0,00	0,00	0,00	439,52
04/2025		JOSE LUIS ZAMARO	111	158.722.928-56	101	20/05/2025	Mensal	4.262,90	341,03	0,00	0,00	0,00	341,03
04/2025		JULIAN CONRADO PADERES DA SILVA	1426	390.413.898-73	101	20/05/2025	Mensal	2.564,20	205,13	0,00	0,00	0,00	205,13
04/2025		KARINA GONCALO MARTINS PORSEBON	1462	279.551.658-61	101	20/05/2025	Mensal	2.646,25	211,70	0,00	0,00	0,00	211,70
04/2025		KAROLIN KAMILI DA SILVA	0090600055	515.804.238-17	101	20/05/2025	Mensal	2.161,30	172,90	0,00	0,00	0,00	172,90
04/2025		LINCOLN DOS SANTOS TOMIZAKI	1435	349.305.938-83	101	20/05/2025	Mensal	2.495,71	199,65	0,00	0,00	0,00	199,65
04/2025		LUCAS DE SOUZA	0090600028	443.585.528-38	101	20/05/2025	Mensal	2.663,34	213,06	0,00	0,00	0,00	213,06
04/2025		LUIZ CARLOS DOS SANTOS	1406	166.572.758-62	101	20/05/2025	Mensal	4.450,16	356,01	0,00	0,00	0,00	356,01
04/2025		LUIZ PEDRINI	1432	826.222.308-00	101	20/05/2025	Mensal	4.277,31	342,18	0,00	0,00	0,00	342,18
04/2025		MARCELA FABIANA DE ALENCAR	1443	359.915.218-75	101	20/05/2025	Mensal	2.867,95	229,43	0,00	0,00	0,00	229,43
04/2025		MARCELO APARECIDO DOS SANTOS SILVA	1391	316.192.738-96	101	20/05/2025	Mensal	2.651,17	212,09	0,00	0,00	0,00	212,09

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 17.592.525 **Nome Empregador:** TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 56 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/05/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 13.721,23

Número da Guia: 0125051269675710-7 **Data Emissão:** 12/05/2025 09:45:54 (Brasília) **Emitida por:** 12.146.508/0001-81 - R.L. QUINHONEIRO

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 17.592.525/0001-66 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
04/2025		MARCELO HENRIQUE BELTRAMI	0090600015	350.599.138-48	101	20/05/2025	Mensal	5.292,50	423,40	0,00	0,00	0,00	423,40
04/2025		MARCIONE MOREIRA DA CONCEICAO	82	339.076.088-10	101	20/05/2025	Mensal	3.708,80	296,70	0,00	0,00	0,00	296,70
04/2025		MARCUS VINICIUS DA SILVA GOMES	1446	450.772.688-35	101	20/05/2025	Mensal	2.434,55	194,76	0,00	0,00	0,00	194,76
04/2025		MAURICIO FERNANDO DA SILVA CORTEZ	77	424.455.298-75	101	20/05/2025	Mensal	2.809,69	224,77	0,00	0,00	0,00	224,77
04/2025		NELSON BARBOSA NETO	1433	464.118.818-12	101	20/05/2025	Mensal	2.345,76	187,66	0,00	0,00	0,00	187,66
04/2025		PAULO ROGERIO DE SOUZA	81	113.828.038-00	101	20/05/2025	Mensal	4.404,02	352,32	0,00	0,00	0,00	352,32
04/2025		PETERSON TAVEIRA DE BARROS	0090600044	215.609.158-70	101	20/05/2025	Mensal	4.933,56	394,68	0,00	0,00	0,00	394,68
04/2025		RAFAEL APARECIDO SILVA	1463	419.002.808-84	101	20/05/2025	Mensal	3.377,78	270,22	0,00	0,00	0,00	270,22
04/2025		RIAN VINICIUS DOS SANTOS	1480	534.465.408-14	101	20/05/2025	Mensal	2.981,84	238,54	0,00	0,00	0,00	238,54
04/2025		RODRIGO CANDIDO BARBOSA	109	354.817.198-27	101	20/05/2025	Mensal	3.207,96	256,63	0,00	0,00	0,00	256,63
04/2025		ROGER ESTIVALLI PINA	1455	364.642.098-76	101	20/05/2025	Mensal	2.432,76	194,62	0,00	0,00	0,00	194,62
04/2025		SERGIO NEVES DE LIMA	1431	037.676.998-00	101	20/05/2025	Mensal	1.084,75	86,78	0,00	0,00	0,00	86,78
04/2025		TAMARA CRISTINA LABADESSA ZAGATTO	1476	379.349.988-05	101	20/05/2025	Mensal	2.572,02	205,76	0,00	0,00	0,00	205,76
04/2025		TATIANE CRISTINE BETELLI	99	349.517.988-75	101	20/05/2025	Mensal	2.446,19	195,69	0,00	0,00	0,00	195,69
04/2025		VANDERLEI PEREIRA VIANA	1402	096.083.788-42	101	20/05/2025	Mensal	4.277,31	342,18	0,00	0,00	0,00	342,18
04/2025		VINICIUS DA SILVA LIMA	1456	241.454.368-06	101	20/05/2025	Mensal	4.029,21	322,33	0,00	0,00	0,00	322,33
04/2025		VINICIUS MINELLI DA SILVA	7	521.536.918-69	101	20/05/2025	Mensal	1.342,50	107,40	0,00	0,00	0,00	107,40
04/2025		YGOR TADOROV DO NASCIMENTO	0090600020	422.556.368-59	101	20/05/2025	Mensal	4.378,86	350,30	0,00	0,00	0,00	350,30
							Total do Tomador	**Sem Tomador**	**169.604,61**	**13.568,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.568,12**
							Total do Estabelecimento	**17.592.525/0001-66**	**169.604,61**	**13.568,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.568,12**
								Total FGTS	**171.518,59**	**13.721,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.721,23**

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 17.592.525 **Nome Empregador:** TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 56 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/05/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 13.721,23

Número da Guia: 0125051269675710-7 **Data Emissão:** 12/05/2025 09:45:54 (Brasília) **Emitida por:** 12.146.508/0001-81 - R.L. QUINHONEIRO

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 17.592.525/0002-47 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
04/2025		ALAN DA SILVA VIDAL	5	481.142.328-38	101	20/05/2025	Mensal	1.913,98	153,11	0,00	0,00	0,00	153,11
							Total do Tomador	**Sem Tomador**	**1.913,98**	**153,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**153,11**
							Total do Estabelecimento	**17.592.525/0002-47**	**1.913,98**	**153,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**153,11**
								Total FGTS	**171.518,59**	**13.721,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.721,23**

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 17.592.525 **Nome Empregador:** TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 56 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/05/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 13.721,23

Número da Guia: 0125051269675710-7 **Data Emissão:** 12/05/2025 09:45:54 (Brasília) **Emitida por:** 12.146.508/0001-81 - R.L. QUINHONEIRO

Relação de Categorias

Estabelecimento: 17.592.525/0001-66

Comp. Apuração	Categoria	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
04/2025	101	56	169.604,61	13.568,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.568,12
Total do Estabelecimento		**17.592.525/0001-66**	**169.604,61**	**13.568,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.568,12**

Estabelecimento: 17.592.525/0002-47

Comp. Apuração	Categoria	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
04/2025	101	1	1.913,98	153,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,11
Total do Estabelecimento		**17.592.525/0002-47**	**1.913,98**	**153,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**153,11**
		Total FGTS	**171.518,59**	**13.721,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.721,23**

Descrição das categorias:

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT
102 - Empregado - Trabalhador rural por pequeno prazo da Lei 11.718/2008
103 - Empregado - Aprendiz
104 - Empregado - Doméstico
105 - Empregado - Contrato a termo firmado nos termos da Lei 9.601/1998
106 - Trabalhador temporário - Contrato nos termos da Lei 6.019/1974
107 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - sem acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
108 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - com acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
111 - Empregado - Contrato de trabalho intermitente
201 - Trabalhador avulso portuário
202 - Trabalhador avulso não portuário
301 - Servidor público titular de cargo efetivo, magistrado, ministro de Tribunal de Contas, conselheiro de Tribunal de Contas e membro do Ministério Público
302 - Servidor público ocupante de cargo exclusivo em comissão
303 - Exercente de mandato eletivo
304 - Servidor público exercente de mandato eletivo, inclusive com exercício de cargo em comissão
305 - Servidor público indicado para conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, órgão ou entidade da administração pública
306 - Servidor público contratado por tempo determinado, sujeito a regime administrativo especial definido em lei própria
307 - Militar
308 - Conscrito
309 - Agente público - Outros
310 - Servidor público eventual
311 - Ministros, juízes, procuradores, promotores ou oficiais de justiça à disposição da Justiça Eleitoral
312 - Auxiliar local
401 - Dirigente Sindical - informação prestada pelo sindicato
410 - Trabalhador cedido/exercício em outro órgão/juiz auxiliar - Informação prestada pelo cessionário/destino
701 - Contribuinte individual - Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das demais categorias de contribuinte individual
711 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de passageiros
712 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de carga
721 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, com FGTS
722 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, sem FGTS
723 - Contribuinte individual - Empresário, sócio e membro de conselho de administração ou fiscal
731 - Contribuinte individual - Cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
734 - Contribuinte individual - Transportador cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
738 - Contribuinte individual - Cooperado filiado a cooperativa de produção
741 - Contribuinte individual - Microempreendedor individual
751 - Contribuinte individual - Magistrado classista temporário da Justiça do Trabalho ou da Justiça Eleitoral que seja aposentado de qualquer regime previdenciário
761 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração
771 - Contribuinte individual - Membro de conselho tutelar, nos termos da Lei 8.069/1990
781 - Ministro de confissão religiosa ou membro de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa
901 - Estagiário
902 - Médico residente
903 - Bolsista, nos termos da Lei 8.958/1994
904 - Participante de curso de formação, como etapa de concurso público, sem vínculo de emprego/estatutário
905 - Atleta não profissional em formação que receba bolsa

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 17.592.525 **Nome Empregador:** TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 56 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/05/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 13.721,23

Número da Guia: 0125051269675710-7 **Data Emissão:** 12/05/2025 09:45:54 (Brasília) **Emitida por:** 12.146.508/0001-81 - R.L. QUINHONEIRO

Relação de Estabelecimentos

Comp. Apuração	Estabelecimento	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
04/2025	17.592.525/0001-66	56	169.604,61	13.568,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.568,12
04/2025	17.592.525/0002-47	1	1.913,98	153,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,11
		Total FGTS	**171.518,59**	**13.721,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.721,23**

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 17.592.525 **Nome Empregador:** TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 56 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/05/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 13.721,23

Número da Guia: 0125051269675710-7 **Data Emissão:** 12/05/2025 09:45:54 (Brasília) **Emitida por:** 12.146.508/0001-81 - R.L. QUINHONEIRO

Relação de Tipos de Valor

Estabelecimento: 17.592.525/0001-66

Comp. Apuração	Tipo de Valor	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
04/2025	11 - FGTS mensal	56	169.037,50	13.522,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.522,76
04/2025	12 - FGTS 13° salário	1	567,11	45,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,36
	Total do Estabelecimento	**17.592.525/0001-66**	**169.604,61**	**13.568,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.568,12**

Estabelecimento: 17.592.525/0002-47

Comp. Apuração	Tipo de Valor	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
04/2025	11 - FGTS mensal	1	1.913,98	153,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,11
	Total do Estabelecimento	**17.592.525/0002-47**	**1.913,98**	**153,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**153,11**
		Total FGTS	**171.518,59**	**13.721,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.721,23**

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 17.592.525 **Nome Empregador:** TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 56 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/05/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 13.721,23

Número da Guia: 0125051269675710-7 **Data Emissão:** 12/05/2025 09:45:54 (Brasília) **Emitida por:** 12.146.508/0001-81 - R.L. QUINHONEIRO

Relação de Tomadores de Serviço

Tomador: Sem Tomador

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
04/2025	56	171.518,59	13.721,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.721,23
	Total FGTS	**171.518,59**	**13.721,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.721,23**

GFD - Guia do FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador	Nome/Razão Social do Empregador	Pagar este documento até
17.592.525	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	20/05/2025 às 21:59:59 (Brasília)

Núm. de Pág.	Identificador	Tag	Valor a recolher
1	012505126967571O-7	17592525 04/2025 MENSAL	13.721,23

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
04/2025	56	13.721,23	0,00	0,00	0,00	13.721,23
Total FGTS:		**13.721,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.721,23**

Informações de recolhimentos do Consignado

Não há informações de recolhimentos do Consignado

Total da Guia: **13.721,23**

Observações

Data de geração da Guia: 12/05/2025 às 09:45:54 - Página 1/1
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/4fbe5b7fdda14c7687ce3386b9318561520400005303986580 2BR5923CAIXA ECONOMICA FEDERAL6008Brasilia62070503***63048525

Payload Location:

pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/4fbe5b7fdda14c7687ce3386b9318561520400005303986580 2

SICOOB

Comprovante de envio Pix

R$ 13.721,23

Transferido 20/05/2025 às 07:29:22

Comprovante para simples conferência gerado em 20/05/2025 às 07:29:24

Recebedor

Nome
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CPF/CNPJ
****.**0.305/0001-****

Instituição
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Pagador

Nome
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

CPF/CNPJ
****.**2.525/0001-****

Instituição
CC NOSSO - SICOOB NOSSO

Detalhes do pagamento

Identificador
335a291811c04b02ab315cffaf846798

ID da Transação:
E59869560202505201029 8DFZ9mvVhYp

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
17.592.525/0001-66	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Abril/2025	20/05/2025	07.16.25134.7563031-3

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000343289826

Pagar este documento até

20/05/2025

Valor Total do Documento

3.933,10

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO 07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025	3.933,10			3.933,10
	Totais	**3.933,10**			**3.933,10**

SENDA (Versão:5.2.3) Página: 1 / 1 14/05/2025 15:31:33

85850000039 8 33100385251 1 40071625134 0 75630313933 1 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85850000039 8 | 33100385251 1 | 40071625134 0 | 75630313933 1

CNPJ: 17.592.525/0001-66
Número: 07.16.25134.7563031-3
Pagar até: 20/05/2025
Valor: 3.933,10

Pague com o PIX

Pagamento realizado com sucesso

R$ 3.933,10

Comprovante para simples conferência gerado em 20/05/2025 às 07:19:06

Comprovante de pagamento

Convênio
DARF

Cód. de barras
85850000039 3 31003852514 0 07162513475 6 30313933

Origem da operação
BANCO: 756 - AG: 0001 - BANCO SICOOB PAB - AGENCIA BR

Ag. Arrecadador
CNC 756 BANCO COOPERATIVO BRASIL

Número do documento
716251347563031 3

Número do agendamento
6230465

Valor do documento
R$ 3.933,10

Valor dos juros
R$ 0,00

Valor da multa
R$ 0,00

Valor total
R$ 3.933,10

Pagador

Nome/Razão social
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Cooperativa
756 - BANCO SICOOB S.A.

Conta debitada
43672/TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Autenticação:
A3C35119-DCAB-41E3-8F3D-F4E20E189B34

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb

CNPJ/CPF	17.592.525/0001-66
Nome	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Período de apuração	04/2025
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	32356694928 / eSocial 110990112 / Reinf CP 110991777 / Reinf RET

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R$ 16.476,08	R$ 0,00
Contribuição Previdenciária Patronal	R$ 41.527,41	R$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R$ 10.556,89	R$ 0,00
Contribuições Diversas	R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS	R$ 0,00	R$ 0,00
COSIRF	R$ 0,00	R$ 0,00
CPSS	R$ 0,00	R$ 0,00
CSLL	R$ 0,00	R$ 0,00
CSRF	R$ 1.263,12	R$ 1.263,12
IOF	R$ 0,00	R$ 0,00
IPI	R$ 0,00	R$ 0,00
IRPJ	R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF	R$ 4.065,10	R$ 4.065,10
PIS	R$ 0,00	R$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 73.888,60	R$ 5.328,22

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:
1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	SAMIR REINATO FERRAO
CPF	375.726.388-44
Telefone	3261-2469

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	14/05/2025 14:41:30
Nº do recibo de entrega	0000050000343289826
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	216.769.668-03

Proc. Administrativo 48- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/06/2025 às 09:20:21

Prezados

Segue em anexo Formulario de solicitação de liquidação.

Atenciosamente,

–

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:

FORMULARIO_PARA_SOLICITACAO_DE_LIQUIDACAO_2_xlsx_SOLICITACAO_DE_LIQUIDACAO.pdf

SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE NOTAS FISCAIS

SELICON/S

DADOS PARA LIQUIDAÇÃO

FAVORECIDO	CNPJ/CPF
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	17.592.525/0001-66

Nº DA NE	UNIDADE GESTORA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	UG PAGADORA	CONTA P
2025NE00161	141.100,00	1752000000	4.4.90.51.99	141100	001-25925

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

TIPO DE DOCUMENTO	
DANFE	
RECIBO	
NOTA FISCAL	
FATURA	
DARF	
BOLETO	
NFE SERVIÇO	X
PROCESSO	
OUTROS	

TIPO DE RETENÇÃO	
IRRF – PJ	X
IRRF – PF	
INSS	X
ISS	X
OUTRAS	
NÃO TEM	

CASO O DCUMENTO SEJA DANFE, FAVOR ANEXAR A AUTORIZAÇÃO DE USO, QUE PODE SER RETIRADA NO SITE

CERTIDÕES ATUALIZADAS	
TIPO DE CERTIDÃO	DATA DE VENCIMENTO
FEDERAL	15-06-25
MUNICIPAL – JF	6/4/2025
TRABALHISTA	02-11-25
FGTS	19-06-25
ESTADUAL – MG	08/07/25

DADOS BANCÁRIOS DO FORNECEDOR
Banco Bradesco Ag: 0010 - C/C: 26736-8

OBSERVAÇÃO A RESPEITO DE IRRF (IRPJ)

Informar a aliquota de IRRF do fornecedor conforme anexo
Normativa 1245/2012, inserida na Circular 72.299/2023 e su
sendo que, caso possua alguma consulta por memorando rea
CGM, informar o número para embasamento de alíq
Se por ventura o fornecedor for isento de retenção, nos molde
referida IN ou outra legislação/incentivo, anexar o comprovant
ao simples nacional) e informar abaixo qual o parágrafo de er

1,2%

PREENCHER FORMULÁRIO ABAIXO COM AS INFORMAÇÕES DEVIDAS

CERTIDÃO PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA

Certifico, para fins de liquidação de despesa pública relativa ao contrato administrativo nº 01.2025.010 (Processo administrativo nº16.542/2024 ; Pregão: () presencial (x) elet nº116/2024)

Que há prévio empenho para a despesa e disponibilidade financeira para o pagamento;

Que o objeto contratual foi entregue/prestado dentro do prazo de vigência do contrato;

Que o produto/serviço foi devidamente entregue/prestado pelo(a) CONTRATADO(A) conforme atesta o fiscal do contrato. (Despacho 47- 16.542/2024;

Que foi anexado aos autos a devida nota fiscal ou documento equivalente exigido na forma do contrato e devidamente atestada para encaminhamento (Despacho 47- 16.542/2

Que o valor apresentando pelo(a) CONTRATADO(A) na nota fiscal ou documento equivalente está em conformidade com a nota de empenho e o contrato acima referenciado;

Que as retenções dos tributos federais, estaduais e/ou municipais estão destacadas corretamente na Nota Fiscal.

Que o(a) CONTRATADO está com a regularidade fiscal comprovada pelas certidões constantes no processo acima referenciado.

Que não há débitos do(a) CONTRATADO(A) com o Município conforme pesquisa feita ao SIFAN.
(INFORMAR SE HÁ DÉBITOS DO FORNECEDOR COM O MUNICÍPIO)

Gestor : Stephanie Lorraine Carvalho Mendes

Fiscal : Francisco Nunes dos Santos Junior

SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO EM: 04/06/25

SAEIN

SEIN/DEOF

AGADORA

-273114-2

da Instrução
as alterações,
lizada à SF ou
uota.
s do Artº 4 da
te (ex:consulta
nquadramento.

rônico

024);

Proc. Administrativo 49- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental - A/C Elton N.

Data: 04/06/2025 às 09:28:07

Segue formulário formatado

_

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:

FORMULARIO_PARA_SOLICITACAO_DE_LIQUIDACAO_2_xlsx_Planilhas_Google.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elton Alvim Nicolau	04/06/2025 09:39:27	1Doc	ELTON ALVIM NICOLAU CPF 089.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7149-8469-8DE3-3FC5**

SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE NOTAS FISCAIS — **SELICON/SSEIN/DEOF**

DADOS PARA LIQUIDAÇÃO

FAVORECIDO	CNPJ/CPF
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	17.592.525/0001-66

Nº DA NE	UNIDADE GESTORA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	UG PAGADORA	CONTA PAGADORA
2025NE00161	141.100,00	1752000000	4.4.90.51.99	141100	001-25925-273114-2

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

TIPO DE DOCUMENTO	
DANFE	
RECIBO	
NOTA FISCAL	
FATURA	
DARF	
BOLETO	
NFE SERVIÇO	X
PROCESSO	
OUTROS	

TIPO DE RETENÇÃO	
IRRF – PJ	X
IRRF – PF	
INSS	X
ISS	X
OUTRAS	
NÃO TEM	

CASO O DCUMENTO SEJA DANFE, FAVOR ANEXAR A AUTORIZAÇÃO DE USO, QUE PODE SER RETIRADA NO SITE

CERTIDÕES ATUALIZADAS	
TIPO DE CERTIDÃO	DATA DE VENCIMENTO
FEDERAL	15-06-25
MUNICIPAL – JF	6/4/2025
TRABALHISTA	02-11-25
FGTS	19-06-25
ESTADUAL – MG	08/07/25

DADOS BANCÁRIOS DO FORNECEDOR
Banco Bradesco Ag: 0010 - C/C: 26736-8

OBSERVAÇÃO A RESPEITO DE IRRF (IRPJ)
Informar a aliquota de IRRF do fornecedor conforme anexo da Instrução Normativa 1245/2012, inserida na Circular 72.299/2023 e suas alterações, sendo que, caso possua alguma consulta por memorando realizada à SF ou CGM, informar o número para embasamento de alíquota. Se por ventura o fornecedor for isento de retenção, nos moldes do Artº 4 da referida IN ou outra legislação/incentivo, anexar o comprovante (ex:consulta ao simples nacional) e informar abaixo qual o parágrafo de enquadramento.
1,2%

PREENCHER FORMULÁRIO ABAIXO COM AS INFORMAÇÕES DEVIDAS

CERTIDÃO PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA

Certifico, para fins de liquidação de despesa pública relativa ao contrato administrativo nº 01.2025.010 (Processo administrativo nº16.542/2024 ; Pregão: () presencial (x) eletrônico nº116/2024)

Que há prévio empenho para a despesa e disponibilidade financeira para o pagamento;

Que o objeto contratual foi entregue/prestado dentro do prazo de vigência do contrato;

Que o produto/serviço foi devidamente entregue/prestado pelo(a) CONTRATADO(A) conforme atesta o fiscal do contrato. (Despacho 47- 16.542/2024;

Que foi anexado aos autos a devida nota fiscal ou documento equivalente exigido na forma do contrato e devidamente atestada para encaminhamento (Despacho 47- 16.542/2024);

Que o valor apresentando pelo(a) CONTRATADO(A) na nota fiscal ou documento equivalente está em conformidade com a nota de empenho e o contrato acima referenciado;

Que as retenções dos tributos federais, estaduais e/ou municipais estão destacadas corretamente na Nota Fiscal.

Que o(a) CONTRATADO está com a regularidade fiscal comprovada pelas certidões constantes no processo acima referenciado.

Que não há débitos do(a) CONTRATADO(A) com o Município conforme pesquisa feita ao SIFAN.

(INFORMAR SE HÁ DÉBITOS DO FORNECEDOR COM O MUNICÍPIO)

Gestor : Stephanie Lorraine Carvalho Mendes

Fiscal : Francisco Nunes dos Santos Junior

SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO EM: 04/06/25

SAEIN

Assinado por 1 pessoa: ELTON ALVIM NICOLAU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7149-8469-8DE3-3FC5 e informe o código 7149-8469-8DE3-3FC5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7149-8469-8DE3-3FC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELTON ALVIM NICOLAU (CPF 089.XXX.XXX-40) em 04/06/2025 09:39:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7149-8469-8DE3-3FC5

Proc. Administrativo (Nota interna 04/06/2025 09:38) 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/06/2025 às 09:38:45

Para fins de orientação processual, segue o levantamento de débitos municipais da contratada.

–

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Anexos:

Levantamento_de_debitos_municipais_TINPAVI.pdf

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS DATA: 04/06/2025 PAGINA: 01/02

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

CONTRIBUINTE: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

IDENTIDADE: NAO INFORMADA CNPJ: 17.592.525/0001-66

REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

TAXA TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTD 73/000736-7 CPF/CNPJ

CNPJ TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA. 17.592.525/0001-66 CPF/CNPJ

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS DATA: 04/06/2025 PAGINA: 02/02

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

CONTRIBUINTE: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

IDENTIDADE: NAO INFORMADA CNPJ: 17.592.525/0001-66

DEBITO	REFERENCIA P/CONSULTA	VENC/INSC	VALOR
DAM - TAXAS DIVERSAS	73/000736-7	20/05/2025	957,97
TOTAL DOS DEBITOS			957,97

* OS VALORES ASSINALADOS ESTAO PASSIVEIS DE INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA

Proc. Administrativo 50- 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SED - Supervisão de Elaboração de Documentos

Data: 04/06/2025 às 09:41:29

Prezados Senhores(as),

Com os cordiais cumprimentos,

Encaminho o formulário de solicitação de liquidação de despesa anexo ao despacho 49 para prosseguimento com os trâmites.

Respeitosamente,

–

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Proc. Administrativo 51- 16.542/2024

De: Aparecida O. - SELICON - SSEIN - DEOF - SED

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental

Data: 04/06/2025 às 10:44:03

Setores (CC):

SMU - SAEIN, SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Prezado (a),

Segue formulário de liquidação conforme solicitado no **Despacho 50- 16.542/2024,** para assinatura.

Atenciosamente,

–

Aparecida Eliane Do C. Oliveira
Auxiliar De Serviços Gerais

Anexos:

16_542_2024_SMU_MAIO_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Luisa de O. Pereira	05/06/2025 13:30:51	1Doc	MARIA LUISA DE O. PEREIRA CPF 139.XXX.XXX-66
Richard Tavares de Souza	05/06/2025 13:40:12	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64
Poliana Carolina Reis Theo...	10/06/2025 16:34:37	1Doc	POLIANA CAROLINA REIS THEODORO CPF 119.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CF34-08BC-49C3-04BB**

JUIZ DE FORA PREFEITURA

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

Folha nº	
Processo licitatório nº 08613	Volume 1
Processo Remissivo nº	Volume 1

DADOS PARA LIQUIDAÇÃO

FAVORECIDO			CNPJ/CPF	
TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA EPP			17592525000166	
VALOR BRUTO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	Nº DA NE	DATA PARA PAGAMENTO
R$ 206558.95	1752000000	44.90.51.99	2025NE00161	11/06/2025

HISTÓRICO: REF A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO
REFERENTE AO MÊS: 05 2025
CONFORME PROCESSO: 08613 / 2024 / VOLUME: 1
AUTORIZADO EM: 04/06/2025
ÀS FOLHAS:

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Nº DA LI	UNIDADE GESTORA		GESTÃO	DATA DO LANÇAMENTO
2025LI00	141100		00001	04/06/2025
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	EVENTO	VALOR (R$)
NFSE	778	03/06/2025	510245	R$ 206558,95
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$

RETENÇÃO

TIPO DE RETENÇÃO	EVENTO	VALOR (R$)
IRRF - PJ	520420	R$ 2478,71
IRRF - PF		R$
INSS	520411	R$ 11360,74
ISS	520412	R$ 3098,38
OUTRAS		R$

FOLHAS RETIRADAS DO PROCESSO Nº(S)

DESPACHOS

À(o) (Titular da Unidade Gestora)
Solicitamos autorização para liquidação e pagamento da despesa acima caracterizada, tendo em vista que foram atendidas as respectivas condições exigidas para o referido processamento da despesa.
EM, 04/06/2025

Assinatura e Carimbo Superv. Suprimentos

Assinatura e Carimbo Gerente DEIN

À(o) (Supervisor EOF)
Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa acima caracterizada, conforme solicitado.

EM, 04/06/2025

Assinatura e Carimbo do Titular da Unidade Gestora

PROVIDENCIADA A LIQUIDAÇÃO EM : 04/06/2025

Assinatura e Carimbo da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

UG PAGADORA	VENCIMENTO	NÚMERO	PROCESSO		
			Nº	ANO	VOLUME
141100	11/06/2025	2025.PD	08613	2024	1

FINALIDADE

NFSE 778 REF AO PGTO A NFS ACIMA

EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
700314	2025NE00161	44.90.51.99	1752000000	R$ 189621.12
CONTA PAG	BCO	AG	C/C	
CONTA FAV	BCO BRADESC	AG 0010	C/C 26736-8	

Assinado por 3 pessoas: MARIA LUISA DE O. PEREIRA, RICHARD TAVARES DE SOUZA e POLIANA CAROLINA REIS THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/CF34-08BC-49C3-04BB e informe o código CF34-08BC-49C3-04BB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CF34-08BC-49C3-04BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA LUISA DE O. PEREIRA (CPF 139.XXX.XXX-66) em 05/06/2025 13:30:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 05/06/2025 13:40:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

POLIANA CAROLINA REIS THEODORO (CPF 119.XXX.XXX-71) em 10/06/2025 16:34:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/CF34-08BC-49C3-04BB

Proc. Administrativo 52- 16.542/2024

De: Joao M. - SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ - Supervisão de Liquidação

Data: 06/06/2025 às 11:46:26

Prezados,

Segue para conhecimento, a(s) liquidação(ções) solicitada(s) através do(s) despacho(s) nº 51

2025LI00187
2025PD00439
2025PD00440
2025PD00441
2025PD00442

–

João Vitor Rocha Marques

Anexos:

141100_2025LI00187_2025PD00439_440_441_442_TINPAVI_INDUSTRIA_E_COMERCIO_DE_TINTAS_LTDA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Raíssa Ribeiro Titonele	09/06/2025 11:29:51	1Doc	RAÍSSA RIBEIRO TITONELE CPF 129.XXX.XXX-32

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D048-C366-1B77-31B0**

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA NOTA DE LIQUIDACAO - LI

DOCUMENTO : 2025LI00187 EMISSAO : 06.06.2025 GESTAO : 00001
UG DESCRICAO PROCESSO VOLUME ANO
141100 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA 16542 01 2024
CNPJ ORGAO : 18.338.178/0001-02

CREDOR : 17592525000166 - TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA EPP
ENDERECO : RUA CECILIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, 277, VILA ABARCA
CIDADE : TUPA UF : SP CEP : 17607-150

********** D A D O S D O E M P E N H O **********

NUMERO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NAT.DESPESA	VPD
2025NE00161	14110	26782001421970000	1752000000	44905199	123210601

VALOR EMPENHADO	VALOR DESTA LIQUIDACAO	VALOR A LIQUIDAR
*******767.194,33	*******206.558,95	*******324.329,56

********** D A D O S D A L I Q U I D A C A O **********

TIPO DE DOCUMENTO	NUM.DOC	DATA DOC.	EVENTO	V A L O R
NF-E SERVICOS	778	03.06.2025	510245	206.558,95

TOTAL DA NOTA DE LIQUIDACAO ======> 206.558,95

R E T E N C A O
==========

T I P O	EVENTO	V A L O R
IRRF :	520420	2.478,71
INSS - PF :		
INSS - PJ :	520411	11.360,74
ISS :	520413	3.098,38
OUTRAS :		
FOLHA :		

VALOR LIQUIDO DA NOTA DE LIQUIDACAO ========> 189.621,12

HISTORICO :
==========
REF A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REM
OÇÃO DE SINALIZAçãO 05/2025.

Assinado por 1 pessoa: RAÍSSA RIBEIRO TITONELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D048-C366-1B77-31B0 e informe o código D048-C366-1B77-31B0

****

RESPONSAVEL PELA EMISSAO	ORDENADOR DE DESPESA
JOáO VITOR ROCHA MARQUES	RICHARD TAVARES DE SOUZA
136.666.956-80	088.452.666-64

IMPRESSO PELO SIAFEM EM : 06.06.2025 - HORA: 11:44:22

Assinado por 1 pessoa: RAÍSSA RIBEIRO TITONELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D048-C366-1B77-31B0 e informe o código D048-C366-1B77-31B0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D048-C366-1B77-31B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAÍSSA RIBEIRO TITONELE (CPF 129.XXX.XXX-32) em 09/06/2025 11:29:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D048-C366-1B77-31B0

Proc. Administrativo 53- 16.542/2024

De: Alessandra T. - SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Para: SF - DEIN - SCAT - Supervisão de controle e Acompanhamento de Tributos

Data: 09/06/2025 às 10:03:55

Prezados(as),

Segue para conhecimento e acompanhamento conforme OT 01/2024 -CGM, a(s) guia(s) de recolhimento de IRRF e INSS da(s) liquidação(ções) solicitada(s) através do(s) despacho(s) nº 51

Informamos também que há retenção de ISS nesta liquidação. Segue para providências

2025PD00442 - R$ 3.098,38 ISSQN

–

Alessandra Maria Tavares
administrativo

Anexos:

UG_141100_2025LI00187_2025PD00440_DAM_IRRF_TINPAVI_R_2_478_71_PR_8613_2024.pdf
UG_141100_2025LI00187_2025PD00441_DARF_INSS_11_TINPAVI_R_11_360_71_PR_8613_2024.pdf

PREFEITURA JUIZ DE FORA

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
DAM
SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

1ª VIA - CONTRIBUINTE

SÉRIE A
Nº 73/001039-2

VENCIMENTO: **18/07/2025**

NOME E ENDEREÇO	**INSCRIÇÃO**
TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTD ESTR. ROD.COMTE.JOAO RIB. DE BARROS, N.0 KM 525 PQ. INDUSTRIAL II - TUPA	CNPJ:17.592.525/0001-66

CÓDIGO DE RECEITA	REFERÊNCIA PROCESSO Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-R$
110/4-04	008613/2024	IRRF OUTROS REND PESSOA JURIDI RETENçãO IRRF 1,2% SOBRE O VALOR BRUT O DA NFSE778,PER.ABRIL DE 2025,PR.861 3/2024,TINPAVI.	2.478,71

EMISSAO: 09/06/2025 - SO	**TOTAL-R$**	**2.478,71**

atavares

Pagável: BB,MERCANTIL,SANTANDER,BANCOOB,ITAÚ,CEF E LOTÉRICA ATÉ 5 MIL. ACIMA
5 MIL, INTERNET BANKING OU GUICHÊS, INCLUSIVE CLIENTES BANCOS NAO CREDENCIADOS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81690000024 0 78712314202 0 50718730010 2 39200000005 0

NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO

PREFEITURA JUIZ DE FORA

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
DAM
SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

2ª VIA - PJF

SÉRIE A
Nº 73/001039-2

VENCIMENTO: **18/07/2025**

NOME E ENDEREÇO	**INSCRIÇÃO**
TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTD ESTR. ROD.COMTE.JOAO RIB. DE BARROS, N.0 KM 525 PQ. INDUSTRIAL II - TUPA	CNPJ:17.592.525/0001-66

CÓDIGO DE RECEITA	REFERÊNCIA PROCESSO Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-R$
110/4-04	008613/2024	IRRF OUTROS REND PESSOA JURIDI RETENçãO IRRF 1,2% SOBRE O VALOR BRUT O DA NFSE778,PER.ABRIL DE 2025,PR.861 3/2024,TINPAVI.	2.478,71

EMISSAO: 09/06/2025 - SO	**TOTAL-R$**	**2.478,71**

atavares

Pagável: BB, MERCANTIL, SANTANDER, BANCOOB, ITAÚ, CEF. LOTÉRICA ATÉ 5 MIL. ACIMA
5 MIL, INTERNET BANKING OU GUICHÊS, INCLUSIVE CLIENTES BANCOS NAO CREDENCIADOS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81690000024 0 78712314202 0 50718730010 2 39200000005 0

PAGAR COM PIX

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
18.338.178/0001-02	MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
30/06/2025	18/07/2025	07.01.25160.9458289-3

Pagar este documento até
18/07/2025

Observações
RETENÇÃO INSS 11%-Nº778-TINPAVI - PER.MAIO DE 2025

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento
11.360,71

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA 06/2025 Vencimento 18/07/2025 CNPJ Prestador 17.592.525/0001-66	11.360,71			11.360,71
	Totais	**11.360,71**	**0,00**	**0,00**	**11.360,71**

SENDA (Versão:5.2.5) Página: 1 / 1 09/06/2025 09:20:57

85810000113 3 60710385251 0 99070125160 6 94582893066 7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85810000113 3 | 60710385251 0 | 99070125160 6 | 94582893066 7

CNPJ: 18.338.178/0001-02
Número: 07.01.25160.9458289-3
Pagar até: 18/07/2025
Valor: 11.360,71

Pague com o PIX

Proc. Administrativo 54- 16.542/2024

De: Cláudio N. - SF - DEIN - SCAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/06/2025 às 10:57:42

Despacho 45: PD390 de IRRF e a PD0391 de INSS foram Cad e Assoc

_

Cláudio Luiz Pereira Nogueira
TNS 1 Economista

Proc. Administrativo 55- 16.542/2024

De: Paulo R. - SMU - SAEIN

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SED - Supervisão de Elaboração de Documentos

Data: 11/06/2025 às 10:45:57

Prezados,

Segue anexo o formulário de solicitação de Reforço de Empenho de despesa, para custeio das Despesas no 3º trimestre de 2025 - referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro.

Atenciosamente,

_

Paulo Roberto da Rocha
TNM-III - SMU / SAEIN

Anexos:

TINPAVI_PROC_16542_2024_REFORCO_2025NE00065_JUL_AGO_SET_2025_R_422_961_00.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elton Alvim Nicolau	11/06/2025 10:56:48	1Doc	ELTON ALVIM NICOLAU CPF 089.XXX.XXX-40
Maria Luisa de O. Pereira	23/06/2025 18:59:00	1Doc	MARIA LUISA DE O. PEREIRA CPF 139.XXX.XXX-66
Richard Tavares de Souza	24/06/2025 09:23:24	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **77EA-16B7-AAA5-F76E**

Prefeitura Juiz de Fora

TIPO DE FORMULÁRIO
☐ EMPENHO ☒ REFORÇO ☐ ANULAÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO	
Nome **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TITAS LTDA.**	CNPJ/CPF **17.592.525/0001-66**

DADOS DE EMPENHO	DADOS DO REFORÇO	DADOS DA ANULAÇÃO
Unidade Gestora: 141100 Unidade Descentralizadora: Programa de Trabalho: 1.26.782.0014.2197.0000 Fonte de Recurso: 1.752.000.000 Natureza de Despesa: 4.4.90.51.99 Modalidade: 3 - Estimativo Tipo de Licitação: 9 - Pregão - Eletrônico (13.892/2020) Referência Legal: Lei 14.133/2021 Convênio e Aditivo: NT Contrato e Aditivo: 01.2025.010 Termo Ajuste Repasse e Aditivo: NT Nº Doc Comitê Gestor: Comitê Aprovado?	Nº da NE: **2025NE00161** Valor: Descrição do Motivo: REFORÇO DE EMPENHO PARA CUSTEIO DAS DESPESAS NO 3º TRIMESTRE DE 2025 - REF. AOS MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO.	Nº da NE: Valor: Descrição do Motivo:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Nº Pregão Eletrônico: 116/2024 Nº Ata de Registro de Preço: Nº Dispensa: Nº Inexigibilidade:	Nº Portaria ou Decreto: Nº Termo de Colaboração: Nº Emenda Parlamentar: Nº Edital:

DOMICÍLIO BANCÁRIO DA UG PAGADORA

UG Pagadora	Gestão	Banco	Agência	Conta corrente
141100	0001	001	2592-5	273114-2

LOCAL DE ENTREGA

Av. Brasil, 2001 - 4º andar, Centro - Juiz de Fora/MG

PREVISÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
JANEIRO		**JULHO**	
FEVEREIRO		**AGOSTO**	R$ 140.987,00
MARÇO		**SETEMBRO**	R$ 140.987,00
ABRIL		**OUTUBRO**	R$ 140.987,00
MAIO		**NOVEMBRO**	
JUNHO		**DEZEMBRO**	

DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INFORMAÇÃO E SERVIÇO). COM FORNECIMENTO DE FROTA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ADEQUADA PARA ATENDER DEMANDA DA SMU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.2024.488.	R$ 422.961,00

Assinado por 3 pessoas: ELTON ALVIM NICOLAU, MARIA LUISA DE O. PEREIRA e RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/77EA-16B7-AAA5-F76E e informe o código 77EA-16B7-AAA5-F76E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 77EA-16B7-AAA5-F76E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELTON ALVIM NICOLAU (CPF 089.XXX.XXX-40) em 11/06/2025 10:56:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA LUISA DE O. PEREIRA (CPF 139.XXX.XXX-66) em 23/06/2025 18:58:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 24/06/2025 09:23:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/77EA-16B7-AAA5-F76E

Proc. Administrativo 56- 16.542/2024

De: Aparecida O. - SELICON - SSEIN - DEOF - SED

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SEM - Supervisão de Empenho

Data: 11/06/2025 às 11:16:23

Prezado(a)

Segue para conhecimento a solicitação do **Despacho 55- 16.542/2024**

Atenciosamente.

–

Aparecida Eliane Do C. Oliveira
Auxiliar De Serviços Gerais

Proc. Administrativo (Nota interna 11/06/2025 11:49) 16.542/2024

De: Cristiane O. - SMU - SAEIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/06/2025 às 11:49:34

Prezados,

Seguem em anexo as Certidões de Débito para instrução processual.

Atenciosamente.

–

Cristiane Machado de Oliveira
Estagiária SMU-SAEIN

Anexos:

CND_Federal_Tinpavi_VALIDADE_15_06_25_.pdf
CND_TRABALHISTA_Tinpavi_VALIDADE_02_11_25_.pdf
CRF_FGTS_VALIDADE___19_06_2025.pdf
LEVANTAMENTO_DE_DEBITO_PJF__11_06_2025.pdf
SIARE_Secretaria_de_Estado_de_Fazenda_MG_PROTOCOLO.pdf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.592.525/0001-66
Certidão nº: 25025011/2025
Expedição: 06/05/2025, às 15:05:59
Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.592.525/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 17.592.525/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:31:21 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2025.
Código de controle da certidão: **4D10.D5BB.68D9.F4A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.592.525/0001-66

Razão Social: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Endereço: ROD COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS 525 CX POST 105 / PQ INDUSTRIAL II / TUPA / SP / 17604-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/05/2025 a 19/06/2025

Certificação Número: 2025052102392034791904

Informação obtida em 30/05/2025 13:51:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS DATA: 11/06/2025 PAGINA: 01/02

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

CONTRIBUINTE: TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA

IDENTIDADE: NAO INFORMADA CNPJ: 17.592.525/0001-66

REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

TAXA TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTD 73/000736-7 CPF/CNPJ

CNPJ TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA. 17.592.525/0001-66 CPF/CNPJ

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS DATA: 11/06/2025 PAGINA: 02/02

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

CONTRIBUINTE: TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA

IDENTIDADE: NAO INFORMADA CNPJ: 17.592.525/0001-66

DEBITO	REFERENCIA P/CONSULTA	VENC/INSC	VALOR
DAM - TAXAS DIVERSAS	73/000736-7	20/05/2025	976,76
TOTAL DOS DEBITOS			976,76

* OS VALORES ASSINALADOS ESTAO PASSIVEIS DE INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DE MINAS GERAIS

COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

NÚMERO DO PROTOCOLO	SERVIÇO
202.508.538.067-8	**Solicitar Certidão de Débitos Tributários**
CPF REQUISITANTE	NOME

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	DATA DA SOLICITAÇÃO
CNPJ	**17.592.525/0001-66**	**11/06/2025**
NOME/NOME EMPRESARIAL		DATA DA EMISSÃO
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA		**11/06/2025**

OBSERVAÇÕES

1 - O atendimento nas Administrações Fazendárias é realizado prioritariamente por meio digital. Veja todas as orientações para emissão de CDT em: https://atendimento2.fazenda.mg.gov.br/csm. Em caso de dúvidas, se a CDT não for gerada automaticamente pelo sistema ou para detalhamento de CDT positiva de pessoa física ou jurídica não inscrita o contribuinte deverá entrar em contato com a unidade da Administração Fazendária de sua circunscrição no Portal de Serviços da SEF em https://atendimento2.fazenda.mg.gov.br/csm

2 - Endereços da unidade de sua circunscrição:
AF/1º NIVEL/BH-2
RUA: DA BAHIA Número: 1816
Bairro: LOURDES
Municipio: BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS
CEP: 30160-924

3 - ATENÇÃO:
Documentos necessários para detalhamento da CDT com resultado Positiva ou Positiva com efeitos de Negativa, solicitar no Portal de Serviços da SEF e anexar:
- Pessoa Jurídica INSCRITA na SEF/MG: Necessário realizar o login no SIARE;
- Pessoa Jurídica NÃO INSCRITA na SEF/MG: Contrato social ou de alteração que tenha cláusula administrativa ou do estatuto e da ata de eleição da última diretoria e Documento de identidade do representante legal;
- Pessoa Física: Documento de identidade;
- Espólio/inventário: Documento de identidade do(a) inventariante e Termo de nomeação do(a) inventariante.
Obs.: No caso de procurador, anexar identidade e procuração.

Proc. Administrativo 57- 16.542/2024

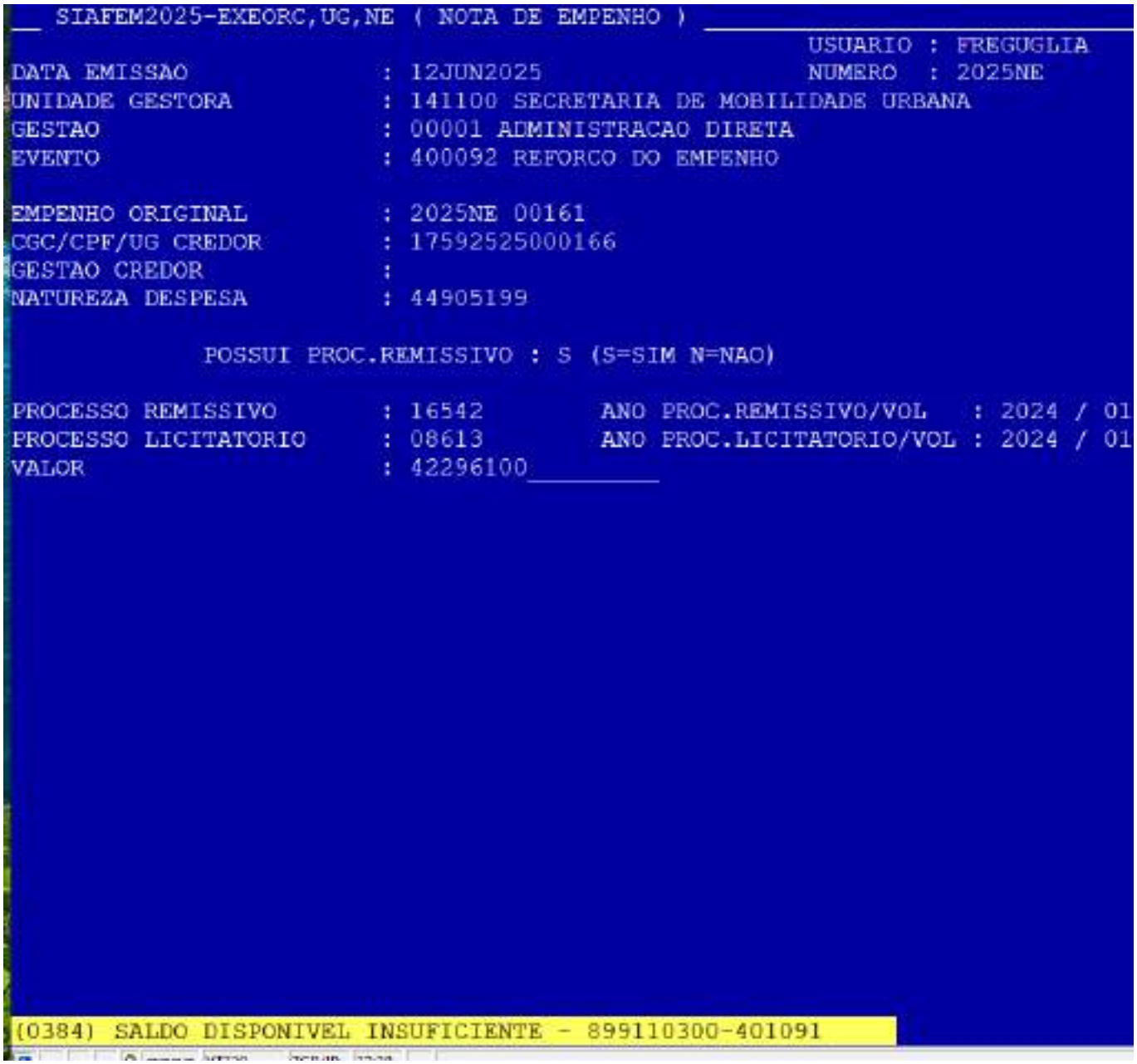
De: Andrea B. - SELICON - SSEIN - DEOF - SEM

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental

Data: 12/06/2025 às 17:37:34

Prezados

Não foi possivel realizar o reforço do empenho **2025NE00161**, situado no **Despacho 55- 16.542/2024,** tendo em vista ausência de cota financeira conforme se observa abaixo:



Favor verificar junto à Secretaria da Fazenda e nos informar para realizarmos o reforço do empenho.

Desde já agradeço

Atenciosamente

Andrea Freguglia Bruno

SELICON - SSEIN - DEOF - SEM - Supervisão de Empenho

Proc. Administrativo 58- 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/06/2025 às 16:31:28

Memorando emitido:

16/06/2025 - Memorando 53.247/2025 - Solicitação de Remanejamento de Cota Financeira nº

Proc. Administrativo 59- 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SEM - Supervisão de Empenho - A/C Andrea B.

Data: 23/06/2025 às 08:59:55

Prezados Senhores(as),

Com os cordiais cumprimentos,

Informo que a cota financeira foi disponibilizada, fineza prosseguir com os trâmites para empenho da despesa conforme formulário anexo ao despacho 55.

Respeitosamente,

```
__ SIAFEM2025-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA ( DETALHA CONTA CONTABIL ) __________
CONSULTA EM 23/06/2025 AS 08:54      TELA: 001        USUARIO: ELTON
UNIDADE GESTORA : 141100  - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
GESTAO          : 00001   - ADMINISTRACAO DIRETA
POSICAO         : JUNHO -  ABERTO
CONTA           : 899110300 - = COTA DE DESPESA DISPONIVEL A EMPENHAR
LI CONTA CORRENTE CONTABIL                                    S A L D O  R$
--------------------------------------------------------------------------------
01 15010097003202507                                          243.884,52C
02 15010097003202508                                           89.115,48C
03 17520000003202507                                          463.633,36C
04 17520000003202508                                          289.038,05C
05 17520000003202509                                          289.038,05C
06 17520000003202510                                          289.038,05C
07 17520000004202508                                          140.987,00C
08 17520000004202509                                          140.987,00C
09 17520000004202510                                          140.987,00C
10 17590000003202507                                           63.193,66C
11 17590000003202508                                           14.781,14C
12 17590000003202509                                           20.640,03C
LINHA(LI) PARA DETALHAR :  __ DATA INICIAL :  _____ DATA FINAL :  _____
```

_

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Proc. Administrativo 60- 16.542/2024

De: Andrea B. - SELICON - SSEIN - DEOF - SEM

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental

Data: 23/06/2025 às 15:09:01

Prezados,

Por ordem do Sr. Secretário Luan David Gomes Ferreira (SELICON) segue o reforço do empenhamento da despesa **2025NE00197 (reforço do 2025NE00161)**, tendo como documento referencial, a solicitação de empenhamento da despesa anexo ao **Despacho 55- 16.542/2024,** para ratificação do ordenador de despesa da unidade.

Atenciosamente.

_

Andrea Freguglia Bruno

SELICON - SSEIN - DEOF - SEM - Supervisão de Empenho

Anexos:

141100_2025NE00197_TINPAVI_INDUSTRIA_E_COMERCIO_DE_TINTAS_LTDA_REFORCO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Andrea Freguglia Bruno	23/06/2025 15:09:38	1Doc	ANDREA FREGUGLIA BRUNO CPF 041.XXX.XXX-78
Richard Tavares de Souza	24/06/2025 09:23:25	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7D1A-C8F0-F777-D708**

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA N O T A D E E M P E N H O - NE

DOCUMENTO : 2025NE00197 Data de emissao: 23/06/2025 Gestao: 00001

UG	Descricao	CNPJ ORGAO
141100	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	18338178-0001/02

Proc.Remissivo : 16542-01/2024 Proc.Licitatorio: 08613-01/2024

CNPJ/MF

Credor : TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA EPP 17592525-0001/66

Endereco: RUA CECILIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, 277, VILA ABARCA

Cidade : TUPA UF: SP CEP: 17607150 Origem Material

****

Esfera	Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
1	400092	14110	26782001421970000	1752000000	44905199	0	21970000

Ref.Dispensa: DECRETO Nº 7485/2002 Empenho Orig.: 2025NE00161 Acordo:

Licitacao : 09 PREGAO Modalidade: 3 ESTIMATIVA

Saldo Anterior	Valor do Empenho: R$	Saldo Disponivel
	**********422.961,00	
	==========	

QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS**********

****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
Abril	Maio	Junho	DESEMBOLSO PREVISTO
Julho	Agosto	Setembro	
	140.987,00	140.987,00	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte
140.987,00			

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
		TOTAL OU A TRANSPORTAR ======>		R$	0,00
					==========

Local e Data da Entrega

AV. BRASIL 2001 4º ANDAR - CENTRO 14/05/2025

Assinado por 2 pessoas: ANDREA FREGUGLIA BRUNO e RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7D1A-C8F0-F777-D708 e informe o código 7D1A-C8F0-F777-D708

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA N O T A D E E M P E N H O - NE

DOCUMENTO : 2025NE00197 Data de emissao: 23/06/2025 Gestao: 00001

UG	Descricao	CNPJ ORGAO
141100	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	18338178-0001/02
Proc.Remissivo : 16542-01/2024	Proc.Licitatorio:	08613-01/2024
		CNPJ/MF
Credor : TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA EPP		17592525-0001/66

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001	SERV	REFORÇO DO EMPENHO 2025NE 00161, PARA CUSTEIO DAS D ESPESAS NO 3º TRIMESTRE D E 2025. REF. AOS MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES PECIALIZADA PARA IMPLANTA ÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊN- CIA, INFORMAÇÃO E SERVIÇO). COM FORNECIMENTO DE FR OTA, EQUIPAMENTOS, MATERI AIS E MÃO DE OBRA ADEQUA- DA PARA ATENDER DEMANDA D A SMU, CONFORME ESPECIFI- CAÇÕES CONSTANTES DO TERM O DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1 16/2024, ATA DE REGISTRO DE PREçOS Nº 03.2024.488. AUT. EM 11/06/2025 CONFOR ME DESPACHO 55- 16.542/20 24.			422.961,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR ======>	R$	422.961,00
		==========

Local e Data da Entrega

AV. BRASIL 2001 4º ANDAR - CENTRO 14/05/2025

RESPONSAVEL PELA EMISSAO

041.191.436-78 - ANDREA FREGUGLIA BRUNO

ORDENADOR DE DESPESA PAG.

088.452.666-64 - RICHARD TAVARES DE SOUZA IMPRESSO PELO SIAFEM 2

Assinado por 2 pessoas: ANDREA FREGUGLIA BRUNO e RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7D1A-C8F0-F777-D708 e informe o código 7D1A-C8F0-F777-D708

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7D1A-C8F0-F777-D708

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREA FREGUGLIA BRUNO (CPF 041.XXX.XXX-78) em 23/06/2025 15:09:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 24/06/2025 09:23:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7D1A-C8F0-F777-D708

Proc. Administrativo 61- 16.542/2024

De: Rosimar A. - SF - DEIN - SCAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/06/2025 às 09:30:36

Prezados (as),

Em atendimento ao despacho 53 - 16.542/2024 segue em anexo DAM de ISSQN cadastrado e associado.

Atenciosamente.

–

Rosimar Donato de Assis
Assessora Contábil

Anexos:

UG141000_2025PD00442_ISSQN3_098_38_NFSe778.pdf

Prefeitura de Juiz de Fora - MG

Secretaria da Fazenda

Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Vencimento: 07/07/2025

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PAGADOR

CPF/CNPJ:	**18.338.178/0001-02**	Cadastro:	**95617000**
Razão Social:	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA		
Receita:	ISSQN RETIDO NA FONTE		

DEMONSTRATIVO DE VALORES

Nosso Número:	**09561700025060338**
Número Documento:	212896273
Competência:	06/2025
Data Emissão:	23/06/2025 15:39
Tipo Guia:	ISS Retido de Terceiros

VALORES DO DÉBITO

Base de Cálculo:	R$ 144.332,22	Valor Correção:	R$ 0,00
Valor do Tributo:	R$ 3.098,38	Valor Multa:	R$ 0,00
Valor Desconto:	R$ 0,00	Valor Juros:	R$ 0,00
Valor Principal	R$ 3.098,38	Valor Total:	**R$ 3.098,38**

Notas Tomadas Nº : 778;

81650000030-1 98382314202-8 50707095617-6 00025060338-8 --- AUTENTICAÇÃO MECÂNICA ---

Corte na linha pontilhada

Prefeitura de Juiz de Fora - MG

Secretaria da Fazenda

Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Vencimento: 07/07/2025

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PAGADOR

CPF/CNPJ:	**18.338.178/0001-02**	Cadastro:	**95617000**
Razão Social:	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA		
Receita:	ISSQN RETIDO NA FONTE		

DEMONSTRATIVO DE VALORES

Nosso Número:	**09561700025060338**
Competência:	06/2025
Data Emissão:	23/06/2025 15:39
Tipo Guia:	ISS Retido de Terceiros

VALORES DO DÉBITO

Base de Cálculo:	R$ 144.332,22	Valor Correção:	R$ 0,00
Valor do Tributo:	R$ 3.098,38	Valor Multa:	R$ 0,00
Valor Desconto:	R$ 0,00	Valor Juros:	R$ 0,00
Valor Principal	R$ 3.098,38	Valor Total:	**R$ 3.098,38**

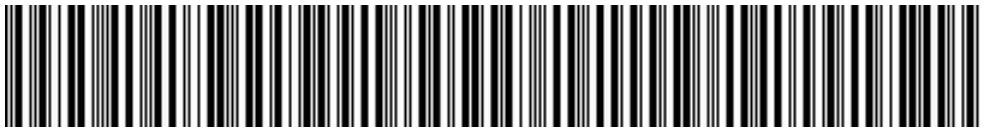
Pagador / Avalista

PAGÁVEL NOS BANCOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, MERCANTIL DO BRASIL, SANTANDER BRASIL, BANCOOB, CEF E LOTÉRICAS, SENDO QUE NO ÚLTIMO ATÉ O VALOR DE R$ 2.000,00.

Autenticação mecânica **- Ficha de Compensação**

Valor a pagar: R$ 3.098,38

81650000030-1 98382314202-8 50707095617-6 00025060338-8



Proc. Administrativo 62- 16.542/2024

De: Rosimar A. - SF - DEIN - SCAT

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ - Supervisão de Liquidação

Data: 26/06/2025 às 14:19:22

Prezada Raíssa Ribeiro Titonele - SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ,

Urgente

Solicito a gentileza de retificar a PD00441, do **Despacho 53- 16.542/2024**, referente ao INSS, pois valor da mesma está R$11.360,74 e difere do valor do Darf que é R$11.360,71.

Aproveito para informar que, o Darf do IRRF está devidamente cadastrado e associado.

Atenciosamente,

–

Rosimar Donato de Assis
Assessora Contábil

Proc. Administrativo 63- 16.542/2024

De: Fabiana A. - SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Para: SF - DEIN - SCAT - Supervisão de controle e Acompanhamento de Tributos - A/C Rosimar A.

Data: 26/06/2025 às 14:40:38

Prezada Rosimar,

Segue o Darf retificado. Conforme verificado na fatura no **Despacho 47- 16.542/2024** o valor do INSS é R$11.360,74.

–

Atenciosamente,

Fabiana Barbosa de Assis

Assistente de Administração IV

Anexos:

141100_2025LI00198_2025PD00441_TINPAVI.pdf

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Receita Federal

CNPJ	Razão Social
18.338.178/0001-02	MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
30/06/2025	18/07/2025	07.01.25177.2623676-5

Pagar este documento até
18/07/2025

Valor Total do Documento
11.360,74

Observações
RETENÇÃO INSS 11%-Nº778-TINPAVI - PER.MAIO DE 2025

Darf emitido pelo Sicalc Web

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA 06/2025 Vencimento 18/07/2025 CNPJ Prestador 17.592.525/0001-66	11.360,74			11.360,74
	Totais	**11.360,74**	**0,00**	**0,00**	**11.360,74**

SENDA (Versão:5.2.5) Página: 1 / 1 26/06/2025 14:31:09

85820000113 5 60740385251 5 99070125177 0 26236765216 4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85820000113 5 | 60740385251 5 | 99070125177 0 | 26236765216 4

CNPJ:	18.338.178/0001-02
Número:	07.01.25177.2623676-5
Pagar até:	18/07/2025
Valor:	11.360,74

Pague com o PIX

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 64- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2025 às 09:50:09

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, SAS - DRSUAS, PGM - DEPLIC - PJ, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, SMU - AG, SMU - SAA - ADM, STDA - SSLICOM - DCLI - AD, SELICON - SSEIN - DEOF, SELICON - SSEIN - DEOF - SED, SELICON - SSEIN - DEOF - SEM, SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ, SF - DEIN - SCAT

Remissivo do Processo Adm. Eletrônico 8.613/2024. Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Bom dia, meus caros,

Venho, por meio deste, solicitar a revisão do cronograma contratual referente ao **Processo Administrativo Eletrônico nº 8.613/2024** – **Pregão Eletrônico nº 116/2024**, cujo objeto é a **implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra**, sob responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana.

O contrato vigente possui duração de **36 meses**, com valor global de **R$ 5.069.987,00**. Considerando o volume crescente das demandas operacionais no tocante à sinalização vertical, propomos a **redução do prazo contratual remanescente de 33 para 19 meses**, com o objetivo de acelerar a execução dos serviços.

Com esse ajuste de cronograma, buscamos **reforçar o empenho vigente**, passando do valor atual de **R$ 104.832,97** para **R$ 243.532,75**, valor este estimado **com base no balanço de receitas e despesas atual da Prefeitura**. Salientamos que esse montante poderá ser **reavaliado e ajustado futuramente**, conforme a disponibilidade orçamentária e o andamento da execução contratual.

A medida proposta visa garantir maior eficiência na resposta às necessidades da cidade, respeitando os limites contratuais e orçamentários, e assegurando o cumprimento dos objetivos estratégicos da Secretaria.

Anexo ao pedido grafico de analise de produção, justificativa e novo cronograma

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

–

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:
analise_de_producao.jpeg
JUSTIFICATIVA_PARA_O_ADITIVO_DE_REAJUSTE_NO_CRONOGRAMA_3_.docx
Novo_cronograma.pdf

Assinado por 3 pessoas: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES, FRANCISCO NUNES DOS SANTOS JÚNIOR e RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DD21-B86E-5724-7B77 e informe o código DD21-B86E-5724-7B77

Valor contrato:	**R$5.069.987,00**	Executado	**9%**

	Medição	**Empenho**	**Excedente**
Fevereiro	R$0,00	R$140.832,97	R$140.832,97
Março	R$78.265,58	R$140.832,97	R$62.567,39
Abril	R$158.040,24	R$140.832,97	-R$17.207,27
Maio	R$206.558,95	R$140.832,97	
Junho		R$140.832,97	
	R$442.864,77		**R$186.193,09**

	Valor	**% Executado**	**Equipe**
Pedido 1	R$938.713,92	47%	1 equipe, 4 integrantes
Pedido 2	R$ 1.227.037,2(	0%	

Remanescente até o momento	R$4.627.122,23
Redução de 36 para 19 meses	**R$243.532,75**

Novo cronograma	
Mes	**Valor**
Mes 1	R$243.532,75
Mes 2	R$243.532,75
Mes 3	R$243.532,75
Mes 4	R$243.532,75
Mes 5	R$243.532,75
Mes 6	R$243.532,75
Mes 7	R$243.532,75
Mes 8	R$243.532,75
Mes 9	R$243.532,75
Mes 10	R$243.532,75
Mes 11	R$243.532,75
Mes 12	R$243.532,75
Mes 13	R$243.532,75
Mes 14	R$243.532,75
Mes 15	R$243.532,75
Mes 16	R$243.532,75
Mes 17	R$243.532,75
Mes 18	R$243.532,75
Mes 19	R$243.532,75

Assinado por 3 pessoas: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES, FRANCISCO NUNES DOS SANTOS JÚNIOR e RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DD21-B86E-5724-7B77 e informe o código DD21-B86E-5724-7B77

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DD21-B86E-5724-7B77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES (CPF 045.XXX.XXX-01) em 27/06/2025 09:51:35 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FRANCISCO NUNES DOS SANTOS JÚNIOR (CPF 013.XXX.XXX-08) em 27/06/2025 09:54:30 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 27/06/2025 15:30:14 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DD21-B86E-5724-7B77

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 65- 16.542/2024

De: Felipe X. - SMU - AG

Para: PGM - PROC - Procuradoria Geral - Memorandos e Processos - A/C Arthur P.

Data: 01/07/2025 às 09:40:31

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, SAS - DRSUAS, PGM - DEPLIC - PJ, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, SMU - AG, SMU - SAA - ADM, STDA - SSLICOM - DCLI - AD, SELICON - SSEIN - DEOF, SELICON - SSEIN - DEOF - SED, SELICON - SSEIN - DEOF - SEM, SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ, SF - DEIN - SCAT

Remissivo do Processo Adm. Eletrônico 8.613/2024. Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Prezados, bom dia!

Em atenção ao despacho 64, encaminha-se o feito aos cuidados da colenda PGM, a fim de que proceda com a análise quanto à possibilidade jurídica de formalização de aditivo para ajuste no cronograma de execução contratual, com alteração do prazo contratual, fundamentada com base nas JUSTIFICATIVAS constantes do despacho 64.

Segue, em anexo, minuta de termo aditivo para análise, bem como a proposta de novo cronograma, conforme constante do despacho 64.

_ JUSTIFICATIVA assinada - Despacho 64;

_ Novo cronograma proposto - Em Anexo;

_ Minuta de termo aditivo - Em Anexo;

Att;

_

Felipe de Souza Xavier
Assessor - SMU

Anexos:
MINUTA_TERMO_ADITIVO_SMU_x_TINPAVI_alteracao_cronograma.docx
Novo_cronograma_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/453F-160D-05D7-A4B6 e informe o código 453F-160D-05D7-A4B6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 453F-160D-05D7-A4B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 01/07/2025 10:03:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/453F-160D-05D7-A4B6

Valor contrato:	**R$5.069.987,00**	Executado	**9%**

	Medição	**Empenho**	**Excedente**
Fevereiro	R$0,00	R$140.832,97	R$140.832,97
Março	R$78.265,58	R$140.832,97	R$62.567,39
Abril	R$158.040,24	R$140.832,97	-R$17.207,27
Maio	R$206.558,95	R$140.832,97	
Junho		R$140.832,97	
	R$442.864,77		**R$186.193,09**

	Valor	**% Executado**	**Equipe**
Pedido 1	R$938.713,92	47%	1 equipe, 4 integrantes
Pedido 2	R$ 1.227.037,2(	0%	

Remanescente até o momento	R$4.627.122,23
Redução de 36 para 19 meses	**R$243.532,75**

Novo cronograma	
Mes	**Valor**
Mes 1	R$243.532,75
Mes 2	R$243.532,75
Mes 3	R$243.532,75
Mes 4	R$243.532,75
Mes 5	R$243.532,75
Mes 6	R$243.532,75
Mes 7	R$243.532,75
Mes 8	R$243.532,75
Mes 9	R$243.532,75
Mes 10	R$243.532,75
Mes 11	R$243.532,75
Mes 12	R$243.532,75
Mes 13	R$243.532,75
Mes 14	R$243.532,75
Mes 15	R$243.532,75
Mes 16	R$243.532,75
Mes 17	R$243.532,75
Mes 18	R$243.532,75
Mes 19	R$243.532,75

Proc. Administrativo 66- 16.542/2024

De: Aline C. - PGM - PROC

Para: PGM - DEPCONSU - Distribuição - A/C Nelma B.

Data: 01/07/2025 às 10:14:04

Ao DEPCONSU,

Encaminho para distribuição interna.

Atenciosamente,

–

Aline Ramos Carrão
Assessora - PGM

Proc. Administrativo 67- 16.542/2024

De: Juliana S. - PGM - DEPCONSU

Para: PGM - DEPCONSU - PT - Parecer Técnico - A/C ALEXANDRE J.

Data: 01/07/2025 às 16:48:20

Ilustre Procurador (a) ALEXANDRE JOSE LAMMOGLIA JABOUR - PGM - DEPCONSU - PT

Com os cordiais cumprimentos, por ordem da Gerência deste DEPCONSU, encaminho o feito solicitando análise e manifestação acerca da questão apresentada.

Certa do pronto atendimento, com as homenagens de praxe e estilo, desde já agradeço.

–

Atenciosamente,

Juliana Perpétua

Assistente Administrativo II

Proc. Administrativo 68- 16.542/2024

De: Matheus B. - SF - DEIN - SCAT

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ - Supervisão de Liquidação

Data: 01/07/2025 às 17:00:47

Boa tarde,

Guia de INSS cadastrada e associada conforme solicitado em despacho 63.

–

Matheus Balbi de Miranda Baganha
Assistente Administrativo

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 69- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental

Data: 03/07/2025 às 08:30:13

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, SAS - DRSUAS, PGM - DEPLIC - PJ, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, PGM - DEPCONSU, SMU - AG, SMU - SAA - ADM, STDA - SSLICOM - DCLI - AD, SELICON - SSEIN - DEOF, SELICON - SSEIN - DEOF - SED, SELICON - SSEIN - DEOF - SEM, SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ, SF - DEIN - SCAT

Remissivo do Processo Adm. Eletrônico 8.613/2024. Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Bom dia prezado Elton Alvim Nicolau - SMU - SAEIN,

Segue em anexo documentação da empresa, e NF na medição do mês de junho.

At.te

_

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:
943_FGTS_Digital.pdf
943_FGTS_Digital_COMPROVANTE.pdf
CND_Federal_Tinpavi_venc_10_12_25_.pdf
CND_Municipal_Tinpavi_venc_04_07_25_.pdf
CRF_FGTS_Tinpavi_venc_08_07_25_.pdf
IRRF_GERAL.pdf
IRRF_GERAL_COMPROVANTE.pdf
IRRF_SERVICOS.pdf
IRRF_SERVICOS_COMPROVANTE.pdf
NFS_802.pdf

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4AF2-5D91-4CBC-0BD4 e informe o código 4AF2-5D91-4CBC-0BD4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4AF2-5D91-4CBC-0BD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES (CPF 045.XXX.XXX-01) em 03/07/2025 09:51:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4AF2-5D91-4CBC-0BD4

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número da Nota Fiscal **802**

Série: **E**

Data Emissão: **02/07/2025**

Certificação: **0EA77-58E29**

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: **TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA**
Nome Fantasia: **ALTA PAULISTA**
CNPJ/CPF: **17.592.525/0001-66** Insc. Municipal: **01928740** Insc. Estadual:
Endereço: **ROD. COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS** N°: **0**
Bairro: **PQ. INDUSTRIAL II** Compl.: **KM 525 CXPST 105**
Municipio: **TUPÃ** UF: **SP** CEP: **17604-830**
E-mail: **samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br** Telefone: **1434912400**

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA**
CNPJ/CPF: **18.338.178/0001-02** Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Endereço: **AV BRASIL** N°: **560**
Bairro: **CENTRO** Compl.:
Municipio: **JUIZ DE FORA** UF: **MG** CEP: **36060-010**
E-mail: Telefone: **3236907258**

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.613/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024
CONTRATO: 12.025.010

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INFORMAÇÃO E SERVIÇO)

MEDIÇÃO: 04/36

PERÍODO: JUN/25

VALOR DO MATERIAL: R$ 82.545,88
VALOR DO SERVIÇO: R$ 82.545,88

Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R$	Total R$
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM (M2)	Sim	189,07	539	101.908,73
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M	Sim	139,00	372,75	51.812,25
REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO OU INDICATIVA (M2	Sim	89,35	66,03	5.899,78
REMOÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M	Sim	50,00	109,42	5.471,00

Valor Tributável:	Valor não Tributável:				
R$ 165.091,76	**R$ 0,00**	**VALOR BRUTO DA NOTA**			**R$ 165.091,76**
Valor Total das Deduções:	Desconto Incondicionado:	Desconto Condicionado:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 82.545,88	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 82.545,88**	**3,0000%**	**R$ 2.476,38**
PIS:	COFINS:	INSS:	IR:	CSLL:	Outras Retenções:
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 9.080,05**	**R$ 1.981,10**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Aproximado de Impostos: Federais R$ 0,00 Estaduais R$ 0,00 Municipais R$ 0,00 | **VALOR LÍQUIDO DA NOTA** | **R$ 151.554,23**

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: **07/2025** Local do Recolhimento: **JUIZ DE FORA/MG** Dt Competencia: **02/07/2025 08:55:51**
Recolhimento: **Retido na Fonte** Tributação: **Tributação por Faturamento (Variável)**
CNAE: **4211102**
Observações: 01/08/2025 - BANCO: BRADESCO AG: 0010- C/C: 26736-8

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 02/07/2025 às 08:55:57

Recebi(emos) de: TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

_____/_____/_____ _____
Data Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 802
Certificação 0EA77-58E29

GFD - Guia do FGTS Digital

Pagar este documento até
20/06/2025
às 21:59:59 (Brasília)

CPF/CNPJ do Empregador	Nome/Razão Social do Empregador
17.592.525	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Núm. de Pág.	Identificador	Tag	Valor a recolher
1	0125061375807428-2	17592525 05/2025 MENSAL	14.009,02

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
05/2025	55	12.981,08	0,00	0,00	0,00	12.981,08
Total FGTS:		**12.981,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.981,08**

Informações de recolhimentos do Consignado

Competência	Consignado	Total
05/2025	1.027,94	1.027,94
Total Consignado:	**1.027,94**	**1.027,94**

Total da Guia: **14.009,02**

Observações

Data de geração da Guia: 13/06/2025 às 15:35:10 - Página 1/1
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/0dd4e53c8f7045118c48dc94c88ee94252040000530398658O2BR5923CAIXA ECONOMICA FEDERAL6008Brasilia62070503***6304E77E

Payload Location:

pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/0dd4e53c8f7045118c48dc94c88ee942

Confirmação de Operação

Pagar

Data da operação: 20/06/2025 - 09h05

N° de controle: 777.037.557.314.541.228

Conta: **Agência: 0010 | Conta: 0026736-8**

Empresa: **TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP**

Dados de quem recebeu

Nome: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**

Instituição: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Chave: **c75e4ec6-9881-4240-a2f3-3672b7fe56c1**

Agência: **647**

Conta: **9999000537000360305-5**

Dados do Pagamento

Valor: **R$ 14.009,02**

Descrição: **4623c2477fae45cca160062254318613**

Identificação: **E60746948202506201216C0010IAffn4**

TXID: **4623c2477fae45cca160062254318613**

Documento: **0**

Debitado da: **Conta-corrente**

Instituição Origem: **BANCO BRADESCO S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 17.592.525/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:07:56 do dia 13/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2025.
Código de controle da certidão: **E3AA.692B.076A.65D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

CNPJ: 44573087000161
PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ - Telefone: 34041000
RUAPraça da Bandeira, 800 - CENTRO
Certidão negativa do contribuinte

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte N° 7656/2025

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estadual	Cadastro
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166		00276006

Endereço	CEP	Cidade
RODOVIA COMANDANTE Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, n° S/N KM	17604830	TUPÃ-SP

Dados Complementares

Loteamento	Distrito
	0 -

Sócios

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Cidade
SAMIR REINATO FERRAO	37372638844	RODOVIACOMANDANTEJOAO RIBEIRO DE BARROS -	TUPÃ-SP

A Prefeitura Municipal de Tupã, a requerimento da pessoa interessada TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA , verificando os registros do sistema de arrecadação, constata e CERTIFICA, para os devidos fins, que o (a) contribuinte mencionada (a) não possui pendências de natureza contribuinte junto aos cofres públicos municipais, nesta data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 (trinta) dias nos termos do art. 27, parágrafo único do CTM, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Esta CERTIDÃO abrange pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 04 de junho de 2025

Documento valido até: 04/07/2025

Código para consulta da autenticidade: 1A8961E660BA8524

Acesse https://tupa.fiorilli.app:2053/api/sia/portal/servicos, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

DOCUMENTO EMITIDO DIGITALMENTE, DISPENSA ASSINATURA.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

CNPJ: 44573087000161
PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ - Telefone: 34041000
RUAPraça da Bandeira, 800 - CENTRO

Certidão negativa de TRIBUTOS MUNICIPAIS (Mobiliário)

Certidão Negativa N° 7657/2025

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estadual	Cadastro	Inscr. Municipal
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166			17592525000166

Endereço	CEP
, n° -	

Dados Complementares

Nome Fantasia	Data de Abertura	Data Encerramento	Área Ocupada
ALTA PAULISTA	0	0	0

Atividade Livre

Sócios

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Cidade
SAMIR REINATO FERRAO	37372638844	RODOVIACOMANDANTEJOAO RIBEIRO DE BARROS -	TUPÃ-SP

A Prefeitura Municipal de Tupã, a requerimento da pessoa interessada TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA , verificando os registros do sistema de arrecadação, constata e CERTIFICA, para os devidos fins, que o (a) contribuinte mencionada (a) não possui pendências de natureza mobiliária junto aos cofres públicos municipais, nesta data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 (trinta) dias nos termos do art. 27, parágrafo único do CTM, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Esta CERTIDÃO abrange todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

ESSA CERTIDÃO ABRANGE OS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 04 de junho de 2025

Documento valido até: 04/07/2025

Código para consulta da autenticidade: F7A2858AC5DED5DF
Acesse https://tupa.fiorilli.app:2053/api/sia/portal/servicos, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

DOCUMENTO EMITIDO DIGITALMENTE, DISPENSA ASSINATURA.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

CNPJ: 44573087000161
PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ - Telefone: 34041000
RUAPraça da Bandeira, 800 - CENTRO
Certidão negativa do imobiliário

Certidão Negativa N° 7660/2025

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estadual	Cadastro	Inscr. Municipal
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166		02673000	040012900250000501

Endereço	CEP
RUA APIACA, n° 1045 - RESIDENCIAL RESERVA TUPÃ	17607585

Dados Complementares

Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Loteamento
0 -	00129	0025	00005	01-01	0 -

Área territorial	Área edificada	Testada principal	V. venal territorial	V. venal edificado	V. venal total	V, referência territ	V. referência edific	V. referência total
360,00	354,60	0,00	29.275,46	99.670,17	128.945,63	29.275,46	99.670,17	128.945,63

Sócios / Co-proprietários

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Cidade
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166	RODOVIACOMANDANTERodovia Comandante João	TUPÃ-SP

A Prefeitura Municipal de Tupã, a requerimento da pessoa interessada TINPAVI INDαSTRIA E COM§RCIO DE TINTAS LTDA , verificando os registros do sistema de arrecadação, constata e CERTIFICA, para os devidos fins, que o (a) contribuinte mencionada (a) não possui pendências de natureza imobiliária junto aos cofres públicos municipais, nesta data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 (trinta) dias nos termos do art. 27, parágrafo único do CTM, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Esta CERTIDÃO abrange pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 04 de junho de 2025

Documento valido até: 04/07/2025

Código para consulta da autenticidade: 3D6F4837FEF06D06

Acesse https://tupa.fiorilli.app:2053/api/sia/portal/servicos, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

DOCUMENTO EMITIDO DIGITALMENTE, DISPENSA ASSINATURA.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

CNPJ: 44573087000161
PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ - Telefone: 34041000
RUAPraça da Bandeira, 800 - CENTRO
Certidão negativa do imobiliário

Certidão Negativa N° 7659/2025

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estadual	Cadastro	Inscr. Municipal
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166		02673100	040012900250000601

Endereço	CEP
RUA APIACA, n° 1055 - RESIDENCIAL RESERVA TUPÃ	17607585

Dados Complementares

Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Loteamento
0 -	00129	0025	00006	01-01	0 -

Área territorial	Área edificada	Testada principal	V. venal territorial	V. venal edificado	V. venal total	V, referência territ	V. referência edific	V. referência total
360,00	353,24	0,00	29.275,46	99.287,91	128.563,37	29.275,46	99.287,91	128.563,37

Sócios / Co-proprietários

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Cidade
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166	RODOVIACOMANDANTERodovia Comandante João	TUPÃ-SP

A Prefeitura Municipal de Tupã, a requerimento da pessoa interessada TINPAVI INDαSTRIA E COM§RCIO DE TINTAS LTDA , verificando os registros do sistema de arrecadação, constata e CERTIFICA, para os devidos fins, que o (a) contribuinte mencionada (a) não possui pendências de natureza imobiliária junto aos cofres públicos municipais, nesta data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 (trinta) dias nos termos do art. 27, parágrafo único do CTM, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Esta CERTIDÃO abrange pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 04 de junho de 2025

Documento valido até: 04/07/2025

Código para consulta da autenticidade: 29A11D7710C2A194

Acesse https://tupa.fiorilli.app:2053/api/sia/portal/servicos, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

DOCUMENTO EMITIDO DIGITALMENTE, DISPENSA ASSINATURA.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.592.525/0001-66

Razão Social: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Endereço: ROD COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS 525 CX POST 105 / PQ INDUSTRIAL II / TUPA / SP / 17604-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/06/2025 a 08/07/2025

Certificação Número: 2025060903262034791966

Informação obtida em 12/06/2025 09:09:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Receita Federal

CNPJ	Razão Social
17.592.525/0001-66	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Maio/2025	20/06/2025	07.16.25167.7566976-7

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000354237155

Pagar este documento até

20/06/2025

Valor Total do Documento

5.443,47

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO 07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS PA:05/2025 Vencimento:20/06/2025	5.443,47			5.443,47
	Totais	**5.443,47**			**5.443,47**

SENDA (Versão:5.2.5) Página: 1 / 1 16/06/2025 15:23:25

85880000054 7 43470385251 5 71071625167 3 75669767334 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85880000054 7 | 43470385251 5 | 71071625167 3 | 75669767334 0

CNPJ:	17.592.525/0001-66
Número:	07.16.25167.7566976-7
Pagar até:	20/06/2025
Valor:	5.443,47

Pague com o PIX

bradesco net empresa

Data da Transação: 20/06/2025 - 09h10
Nº de controle: 777.037.557.314.541.228
Empresa: TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP CNPJ: 17.592.525/0001-66
Agência de Débito: 10 Conta de Débito: 26736-8

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DARF NUMERADO

Agente Arrecadador:	**237 - Banco Bradesco S/A**
Código de Barras:	**85880000054 43470385251 71071625167 75669767334**
Data do Pagamento:	**20/06/2025**
Número do Documento:	**07.16.25167.7566976-7**
Valor Total:	**R$ 5.443,47**
Autenticação Bancária:	**046.314.688**

Modelo aprovado pelo Ato Declaratório Executivo Codac/Cotec Nº 1, de 31 de outubro de 2011.

A transação acima foi realizada por meio do **Bradesco Celular PJ.**
O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP , junto à Agência 10, da data de pagamento.

Autenticação

```
m*hot6p6 CYzOTEAp ja4eK#pu LawSJrF? phTiWCXE XQHESdVQ T5B7lcBl REMJIR5J
PlY9HyOG 2PZh?xnB nGFAWgRu DNUgFw8r G2j6jteQ H6BS@tLu 8wmOtb6D *VTmNPIs
fJFYwZOI kj#ldwsN *p#Owhac Wbwwnjon ?XgiGrLO QhMWGQE9 00502025 00430043
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
17.592.525/0001-66	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Maio/2025	20/06/2025	07.16.25167.7915676-4

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000354315888

Pagar este documento até

20/06/2025

Valor Total do Documento

661,61

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ 06 IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ PA:05/2025 Vencimento:20/06/2025	191,96			191,96
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV 07 RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV PA:05/2025 Vencimento:20/06/2025	469,65			469,65
	Totais	**661,61**			**661,61**

SENDA (Versão:5.2.5) Página: 1 / 1 16/06/2025 16:38:58

85810000006 4 61610385251 9 71071625167 3 79156764856 5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85810000006 4 61610385251 9 71071625167 3 79156764856 5

CNPJ:	17.592.525/0001-66
Número:	07.16.25167.7915676-4
Pagar até:	20/06/2025
Valor:	661,61

Pague com o PIX

bradesco net empresa

Data da Transação: 20/06/2025 - 09h09
Nº de controle: 777.037.557.314.541.228
Empresa: TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP CNPJ: 17.592.525/0001-66
Agência de Débito: 10 Conta de Débito: 26736-8

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DARF NUMERADO

Agente Arrecadador:	**237 - Banco Bradesco S/A**
Código de Barras:	**85810000006 61610385251 71071625167 79156764856**
Data do Pagamento:	**20/06/2025**
Número do Documento:	**07.16.25167.7915676-4**
Valor Total:	**R$ 661,61**
Autenticação Bancária:	**046.313.304**

Modelo aprovado pelo Ato Declaratório Executivo Codac/Cotec Nº 1, de 31 de outubro de 2011.

A transação acima foi realizada por meio do **Bradesco Celular PJ.**
O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP , junto à Agência 10, da data de pagamento.

Autenticação

```
arpPLCrT yHAYLSdE JA2qGCwJ oRWWhyIo rgCeyHwE RhEAlkSX g4PUr*rg Any64hPP
tmHNudP7 CHevhpTt R7ADOGQD ioUTbUwx KGFWY8hY trWt#h3f nbUVBcRo ZCKJD#Im
DbxN4WeG 2#QWfCNp t34UuhTM fxZjLBKW QxbTWauF MYwVmACI 00502025 00610061
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 — Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 — Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 70- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental - A/C Elton N.

Data: 03/07/2025 às 10:04:59

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, SAS - DRSUAS, PGM - DEPLIC - PJ, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, PGM - DEPCONSU, SMU - AG, SMU - SAA - ADM, STDA - SSLICOM - DCLI - AD, SELICON - SSEIN - DEOF, SELICON - SSEIN - DEOF - SED, SELICON - SSEIN - DEOF - SEM, SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ, SF - DEIN - SCAT

Remissivo do Processo Adm. Eletrônico 8.613/2024. Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Prezado Elton,

Anexo formulario para solicitação de liquidação da NF constante em Despacho 69- 16.542/2024

Atesto que recebi o **material/foi prestado o serviço** dentro das especificações exigidas.

Atenciosamente,

_

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:
FORMULARIO_PARA_SOLICITACAO_DE_LIQUIDACAO_2_xlsx_Planilhas_Google.pdf

Assinado por 2 pessoas: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES e ELTON ALVIM NICOLAU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E62E-163F-CE3F-37C9 e informe o código E62E-163F-CE3F-37C9

SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE NOTAS FISCAIS — **SELICON/SSEIN/DEOF**

DADOS PARA LIQUIDAÇÃO

FAVORECIDO	CNPJ/CPF
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	17.592.525/0001-66

Nº DA NE	UNIDADE GESTORA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	UG PAGADORA	CONTA PAGADORA
2025NE00161	141.100,00	1752000000	4.4.90.51.99	141100	001-25925-273114-2

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

TIPO DE DOCUMENTO	
DANFE	
RECIBO	
NOTA FISCAL	
FATURA	
DARF	
BOLETO	
NFE SERVIÇO	X
PROCESSO	
OUTROS	

TIPO DE RETENÇÃO	
IRRF – PJ	X
IRRF – PF	
INSS	X
ISS	X
OUTRAS	
NÃO TEM	

CASO O DCUMENTO SEJA DANFE, FAVOR ANEXAR A AUTORIZAÇÃO DE USO, QUE PODE SER RETIRADA NO SITE

CERTIDÕES ATUALIZADAS	
TIPO DE CERTIDÃO	DATA DE VENCIMENTO
FEDERAL	10-12-25
MUNICIPAL – JF	7/4/2025
TRABALHISTA	02-11-25
FGTS	08-07-25
ESTADUAL – MG	08-07-25

DADOS BANCÁRIOS DO FORNECEDOR
Banco Bradesco Ag: 0010 - C/C: 26736-8

OBSERVAÇÃO A RESPEITO DE IRRF (IRPJ)
Informar a aliquota de IRRF do fornecedor conforme anexo da Instrução Normativa 1245/2012, inserida na Circular 72.299/2023 e suas alterações, sendo que, caso possua alguma consulta por memorando realizada à SF ou CGM, informar o número para embasamento de alíquota. Se por ventura o fornecedor for isento de retenção, nos moldes do Artº 4 da referida IN ou outra legislação/incentivo, anexar o comprovante (ex:consulta ao simples nacional) e informar abaixo qual o parágrafo de enquadramento.
1,2%

PREENCHER FORMULÁRIO ABAIXO COM AS INFORMAÇÕES DEVIDAS

CERTIDÃO PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA

Certifico, para fins de liquidação de despesa pública relativa ao contrato administrativo nº 01.2025.010 (Processo administrativo nº16.542/2024 ; Pregão: () presencial (x) eletrônico nº116/2024)

Que há prévio empenho para a despesa e disponibilidade financeira para o pagamento;

Que o objeto contratual foi entregue/prestado dentro do prazo de vigência do contrato;

Que o produto/serviço foi devidamente entregue/prestado pelo(a) CONTRATADO(A) conforme atesta o fiscal do contrato. (Despacho 47- 16.542/2024;

Que foi anexado aos autos a devida nota fiscal ou documento equivalente exigido na forma do contrato e devidamente atestada para encaminhamento (Despacho 47- 16.542/2024);

Que o valor apresentando pelo(a) CONTRATADO(A) na nota fiscal ou documento equivalente está em conformidade com a nota de empenho e o contrato acima referenciado;

Que as retenções dos tributos federais, estaduais e/ou municipais estão destacadas corretamente na Nota Fiscal.

Que o(a) CONTRATADO está com a regularidade fiscal comprovada pelas certidões constantes no processo acima referenciado.

Que não há débitos do(a) CONTRATADO(A) com o Município conforme pesquisa feita ao SIFAN.
(INFORMAR SE HÁ DÉBITOS DO FORNECEDOR COM O MUNICÍPIO)

Gestor : Stephanie Lorraine Carvalho Mendes

Fiscal : Francisco Nunes dos Santos Junior

SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO EM: 03/07/25

SAEIN

Assinado por 2 pessoas: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES e ELTON ALVIM NICOLAU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E62E-163F-CE3F-37C9 e informe o código E62E-163F-CE3F-37C9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E62E-163F-CE3F-37C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES (CPF 045.XXX.XXX-01) em 03/07/2025 10:06:46 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ELTON ALVIM NICOLAU (CPF 089.XXX.XXX-40) em 03/07/2025 10:17:07 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E62E-163F-CE3F-37C9

Proc. Administrativo 71- 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SED - Supervisão de Elaboração de Documentos

Data: 03/07/2025 às 10:18:38

Prezados Senhores(as),

Com os cordiais cuimprimentos,

Encaminho o formulário anexo ao despacho 70 para prosseguimento com os trâmites de liquidação e pagamento da despesa.

Respeitosamente,

_

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Proc. Administrativo 72- 16.542/2024

De: Aparecida O. - SELICON - SSEIN - DEOF - SED

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental

Data: 03/07/2025 às 10:46:46

Setores (CC):

SMU - SAEIN, SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Prezado (a),

Segue formulário de liquidação conforme solicitado no **Despacho 71- 16.542/2024,** para assinatura.

Atenciosamente,

_

Aparecida Eliane Do C. Oliveira
Auxiliar De Serviços Gerais

Anexos:

16_542_2024_SMU_JUNHO_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Luisa de O. Pereira	03/07/2025 14:41:23	1Doc	MARIA LUISA DE O. PEREIRA CPF 139.XXX.XXX-66
Richard Tavares de Souza	03/07/2025 17:39:02	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64
Poliana Carolina Reis Theo...	03/07/2025 21:31:24	1Doc	POLIANA CAROLINA REIS THEODORO CPF 119.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **01CD-2949-8049-339A**

JUIZ DE FORA PREFEITURA

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

Folha nº	
Processo licitatório nº 08613	Volume 1
Processo Remissivo nº	Volume 1

DADOS PARA LIQUIDAÇÃO

FAVORECIDO			CNPJ/CPF	
TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA EPP			17592525000166	
VALOR BRUTO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	Nº DA NE	DATA PARA PAGAMENTO
R$ 165091.76	1752000000	44.90.51.99	2025NE00161	10/07/2025

HISTÓRICO: REF A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO
REFERENTE AO MÊS: 06 2025
CONFORME PROCESSO: 08613 / 2024 / VOLUME: 1
AUTORIZADO EM: 03/07/2025
ÀS FOLHAS:

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Nº DA LI	UNIDADE GESTORA		GESTÃO	DATA DO LANÇAMENTO
2025LI00	141100		00001	03/07/2025
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	EVENTO	VALOR (R$)
NFSE	802	02/07/2025	510245	R$ 165091,76
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$

RETENÇÃO

TIPO DE RETENÇÃO	EVENTO	VALOR (R$)
IRRF - PJ	520420	R$ 1981,10
IRRF - PF		R$
INSS	520411	R$ 9080,05
ISS	520413	R$ 2476,38
OUTRAS		R$

FOLHAS RETIRADAS DO PROCESSO Nº(S)

DESPACHOS

À(o) (Titular da Unidade Gestora)	À(o) (Supervisor EOF)
Solicitamos autorização para liquidação e pagamento da despesa acima caracterizada, tendo em vista que foram atendidas as respectivas condições exigidas para o referido processamento da despesa. EM, 03/07/2025	Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa acima caracterizada, conforme solicitado. EM, 03/07/2025
Assinatura e Carimbo Superv. Suprimentos / Assinatura e Carimbo Gerente DEIN	Assinatura e Carimbo do Titular da Unidade Gestora

PROVIDENCIADA A LIQUIDAÇÃO EM : 03/07/2025

Assinatura e Carimbo da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

UG PAGADORA	VENCIMENTO	NÚMERO	PROCESSO		
			Nº	ANO	VOLUME
141100	10/07/2025	2025.PD	08613	2024	1

FINALIDADE

NFSE 802 REF AO PGTO DA NFS ACIMA

EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
700314	2025NE00161	44.90.51.99	1752000000	R$ 151554.23
CONTA PAG	BCO 001	AG 25925	C/C 273114-2	
CONTA FAV	BCO 237	AG 0010	C/C 26736-8	

Assinado por 3 pessoas: MARIA LUISA DE O. PEREIRA, RICHARD TAVARES DE SOUZA e POLIANA CAROLINA REIS THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/01CD-2949-8049-339A e informe o código 01CD-2949-8049-339A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 01CD-2949-8049-339A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA LUISA DE O. PEREIRA (CPF 139.XXX.XXX-66) em 03/07/2025 14:41:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 03/07/2025 17:39:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

POLIANA CAROLINA REIS THEODORO (CPF 119.XXX.XXX-71) em 03/07/2025 21:31:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/01CD-2949-8049-339A

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 73- 16.542/2024

De: ALEXANDRE J. - PGM - DEPCONSU - PT

Para: PGM - DEPCONSU - Departamento de Procuradoria Consultiva - A/C Nathan S.

Data: 03/07/2025 às 18:54:48

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, SAS - DRSUAS, PGM - DEPCONSU, PGM - DEPLIC - PJ, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, PGM - DEPCONSU, SMU - AG, SMU - SAA - ADM, STDA - SSLICOM - DCLI - AD, SELICON - SSEIN - DEOF, SELICON - SSEIN - DEOF - SED, SELICON - SSEIN - DEOF - SEM, SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ, SF - DEIN - SCAT

Remissivo do Processo Adm. Eletrônico 8.613/2024. Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Sr. Gerente,

Segue parecer para v. conhecimento, retificação ou ratificação.

Att.

_

ALEXANDRE J. LAMMOGLIA JABOUR

PGM/DEPCONSU - *Procurador Municipal*

Matr. 23549-0 - OAB/MG 68.658

Anexos:
20250703_16_542_2024_Alteracao_do_Prazo_de_Execucao_SMU.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE JOSE LAMMOGLIA JABOUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6225-E0C9-AC8F-FEB5 e informe o código 6225-E0C9-AC8F-FEB5

Referências: Processo Administrativo nº 16.542/2024
Assunto: Aditivo para ajuste no cronograma de execução contratual, com redução do prazo contratual.
Parecer nº 625/2025

À PGM/DEPCONSU, DDº Srº Gerente,
Dr. Nathan Lucas Brum Moreira da Silva:

I- DO RELATÓRIO:

Trata-se de análise acerca da viabilidade jurídica de alteração do contrato nº 01.2025.010, com vigência inicial de 36 meses, a partir de 12/02/2025, celebrado entre o Município de Juiz de Fora, com interveniência da Secretaria de Mobilidade Urbana, e a sociedade empresária Tinpavi Industria e Comercio De Tintas LTDA., cujo objeto traduz-se na ***"Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada, conforme Ata de Registro de Preços nº 03.2024.488, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo A do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 116/2024)"***

Insta ressaltar que todos os documentos referentes à solicitação a nós encaminhada encontram-se anexos ao sistema "1doc", no Processo Eletrônico de nº 16.542/2024, tomando a liberdade de analisar e manifestar sobre o que se pede com fundamentos nos documentos presentes nestes autos, tão somente no que se refere ao suscitado.

O expediente chegou a esse departamento através do **Despacho 65**, de lavra do Srº Felipe de Souza Xavier, Assessor da Secretaria de Mobilidade Urbana, em que o mesmo encaminha para análise e manifestação, acompanhado da proposta de novo cronograma, minuta de Termo Aditivo ao contrato que

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE JOSE LAMMOGLIA JABOUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6225-E0C9-AC8F-FEB5 e informe o código 6225-E0C9-AC8F-FEB5

contempla *"ajuste no cronograma de execução contratual, com alteração do prazo contratual, fundamentada com base nas JUSTIFICATIVAS consta".*

No **Despacho 64**, subscrito pelo I.Secretário de Mobilidade Urbana, Srº Richard Tavares de Souza, há a justificativa técnica para o aditivo pretendido informando que:

"Diante do crescimento exponencial das demandas operacionais relacionadas à sinalização vertical no município - constatado por meio de relatórios técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo (SMU) -, evidenciou-se a urgência de otimizar a execução contratual. O atual volume de serviços superou as projeções iniciais, gerando riscos à segurança viária e à fluidez do trânsito, com reflexos diretos no interesse público.

(...)

Nesse diapasão, salienta-se que o aumento na quantidade de ordens de serviço são decorrentes do grande número de novas obras de infraestrutura e revitalização das vias nos bairros da cidade, bem como obras de melhoria do tráfego e segurança no trânsito no Município.

(...)

Não obstante, a contratada encontra-se executando os serviços com maior celeridade do que o inicialmente previsto, o que também enseja ao ajuste do cronograma, para que se possibilite a execução mais célere dos serviços, bem como para que esta corresponda ao cronograma contratualmente previsto, possibilitando o maior e correspondente empenho mensal, para assim tornar mais efetiva e eficiente a prestação dos serviços, atendendo ao interesse público.

(...)

Em que pese o reajuste no cronograma de execução dos serviços, ***será mantido o valor global estimado do contrato, alterando-se apenas valor mensal a ser pago à contratada***, mediante a devida contraprestação através dos serviços que lhe forem solicitados através de ordens de serviço.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE JOSE LAMMOGLIA JABOUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6225-E0C9-AC8F-FEB5 e informe o código 6225-E0C9-AC8F-FEB5

Nesse diapasão, tem-se que o contrato vigente possui duração de 36 meses, com valor global de R$ 5.069.987,00. Considerando o volume crescente das demandas operacionais no tocante à sinalização vertical, propomos a redução do prazo contratual remanescente de 33 para 19 meses, com o objetivo de acelerar a execução dos serviços.

Com esse ajuste de cronograma, o valor mensal atual de R$ 104.832,97 passará para R$ 243.532,75, mediante o respectivo reforço no empenho.

(...)

Nesse teor, considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 124 e seguintes, em especial em seu inciso II, alínea c, autoriza a alteração dos contratos administrativos, com as devidas justificativas, para melhor adequação às finalidades de interesse público; considerando que a contratada está de acordo com a alteração; e considerando ainda a não alteração no valor global estimado no contrato originário, e que a mudança no cronograma e pagamento mensal corresponderá à devida prestação dos serviços pela contratada em menor prazo, demonstra-se justificada a presente alteração."

É o relato.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, em que pese em algumas hipóteses a alteração do prazo contratual caracterizar violação ao Princípio da vinculação ao edital, vez que prejudicaria o licitante de boa-fé que deixou, à época do lançamento do edital e nos termos deste, de apresentar proposta por entender que não poderia fazê-lo de forma competitiva, temos, de acordo com a cláusula 13.09 do Pregão Eletrônico nº 116/2024, que o contrato vigorará a partir da assinatura **até** 36 (trinta e seis) meses. Sendo assim, não vislumbro violação, especificamente, ao Princípio retrocitado.

Por sua vez, no contrato de nº 01.2025.010 é estabelecido, em sua cláusula 4.4, que a *"A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 36 (trinta e seis) meses*

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE JOSE LAMMOGLIA JABOUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6225-E0C9-AC8F-FEB5 e informe o código 6225-E0C9-AC8F-FEB5

contados desta."

Portanto, sobre a alteração contratual por ***acordo entre as partes***, importante consignar o que nos diz a **Lei 14.133/2021**, em especial seu **Artigo 124, inciso II, alínea "c"**, que fundamentaria a alteração de acordo com a justificativa do Secretário de Mobilidade Urbana e a Cláusula Primeira da minuta analisada.

Vejamos:

> Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> II - por acordo entre as partes:
>
> c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

Desta forma, a alteração do contrato administrativo nessa hipótese apenas seria admitida quando, de forma devidamente justificada pela imposição de circunstâncias supervenientes, fosse necessário a modificação da forma de pagamento.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho, corrobora demonstrando que:

> A Administração tem de evidenciar, por isso, a superveniência de motivo justificador de alteração contratual. Deve demonstrar que a solução localizada na fase interna da licitação não se revelou, posteriormente, como a mais adequada. Deve indicar que os fatos posteriores alteraram a situação de fato ou de direito e exigem um tratamento distinto daquele

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE JOSE LAMMOGLIA JABOUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6225-E0C9-AC8F-FEB5 e informe o código 6225-E0C9-AC8F-FEB5

adotado.

No caso em tela, especialmente, conforme consta na Justificativa anexa ao **Despacho 65**, o acréscimo se justificaria em função do *"crescimento exponencial das demandas operacionais relacionadas à sinalização vertical no município"* e vez que *"*a contratada encontra-se executando os serviços com maior celeridade do que o inicialmente previsto".

Ainda de acordo com a justificativa supracitada, verifica-se que não haveria alteração do valor global do contrato, se tratando de alteração no prazo de execução contrato e que este, por sua vez, implicaria na necessidade de reorganizar os empenhos e seus pagamentos, sendo necessários maiores valores mensais enquanto se reduziria o prazo total.

Portanto, aliando-se a previsão editalícia ("até"), com a não subsunção a hipótese legal, a nosso sentir Srº Gerente, levando-se em consideração o fato de não haver aumento no valor a ser despendido pelos cofres públicos municipais, remanesceria a análise específica do contrato em tela para definição última do atendimento do pleiteado.

Referido contrato prevê em seu item 4.4.1:

4.4.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No entanto, a anterior previsão insculpida no item 3.3 assim prevê:

3.3.O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Mutatis mutandi, verifica-se, em verdade, que o pagamento se daria (e vem se dando!) na medida em que os serviços fossem sendo executados e devidamente homologado/certificado pelo Município, por seu setor competente.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE JOSE LAMMOGLIA JABOUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6225-E0C9-AC8F-FEB5 e informe o código 6225-E0C9-AC8F-FEB5

III – DA CONCLUSÃO:

Desse modo, Srº Gerente, reconhecendo a má redação das cláusulas contratuais que embasam a discussão de fundo ora travada e diante dos fatos e fundamentos jurídicos supracolacionados, entendo que:

A) - A proposta de alteração não se amolda à hipótese de aplicabilidade do Artigo 124, II, "c", da Lei 14.133/2021, a saber "… quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes…", por não se tratar de necessidade da modificação da forma de pagamento, mas, sim, da reorganização de como será realizada a prestação do serviço e seu respectivo pagamento, vez que se pretende comprimir o tempo em que se dará a execução contratual, por meio de redução do prazo, sem que haja redução do objeto contratado;

B) – Diante da previsão editalícia do prazo contratual poder ser finalizado em "até" 36 meses,

C) - Como não haverá aumento no valor contratado e, por fim,

D) – Em decorrência da previsão contratual da cláusula 3.3 que permite a interpretação de que a condição para pagamento seria o serviço efetivamente prestado e não a inexorável observância do prazo de 36 meses,

Opinamos, DMV e sem embargo de opinião contrária, ***pela possibilidade de manutenção do contrato tal como se encontra, sem aditivo a ser confeccionado, permitindo-se, pela justificativa apresentada e supra transcrita, a mudança da periodicidade dos serviços prestados, devendo serem minuciosamente aferidos, REMANESCENDO, ENTRETANTO, A JUNTADE NESTES AUTOS DE DECLARAÇÃO DO GESTOR DA PASTA DE QUE HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS SUFICIENTES para suportar o maior***

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE JOSE LAMMOGLIA JABOUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6225-E0C9-AC8F-FEB5 e informe o código 6225-E0C9-AC8F-FEB5

dispêndio dos cofres públicos em razão do que se almeja, a saber, a diminuição do prazo de execução do objeto contratado.

ATENÇÃO: O presente parecer jurídico tem como destinatário imediato a Gerência do DEPCONSU e, após a manifestação da sua titular, sequenciará ao crivo do Procurador Geral do Município.

Assim, somente após a finalização de todos os atos que compõem o fluxo consultivo acima descrito - o que apenas se verificará com a manifestação do Exmo. Sr. Procurador Geral - estarão as demais unidades desta Administração autorizadas a avançar nas providências administrativas que lhe competem face ao processado.

Registramos, expressamente e para que não remanesçam dúvidas, que qualquer providência que seja realizada prematuramente à conclusão do trâmite referenciado será considerada executada sem o respaldo do devido parecer jurídico, posto que o entendimento definitivo da Procuradoria Geral do Município só será firmado com a manifestação expressa do seu Chefe Máximo (de forma que a manifestação aqui lançada somente reflete o posicionamento do parecerista signatário, o qual é estritamente direcionado à ciência/avaliação de seus superiores).

É o parecer, sem prejuízo de entendimento outro, como é próprio da seara jurídica.

Juiz de Fora, 03 de julho de 2025.

Alexandre J. Lammoglia Jabour
Procurador do Município -DEPCONSU
Matr. 23549-0
OAB/MG 68.658

Bruno Paiva Granzinoli
Estagiário de Graduação

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE JOSE LAMMOGLIA JABOUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6225-E0C9-AC8F-FEB5 e informe o código 6225-E0C9-AC8F-FEB5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6225-E0C9-AC8F-FEB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRE JOSE LAMMOGLIA JABOUR (CPF 716.XXX.XXX-34) em 03/07/2025 18:55:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6225-E0C9-AC8F-FEB5

Proc. Administrativo 74- 16.542/2024

De: Laisa V. - SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ - Supervisão de Liquidação

Data: 07/07/2025 às 09:55:08

Prezados,

Segue para conhecimento, a(s) liquidação(ções) solicitada(s) através do(s) despacho(s) nº 69

–

Laisa de Jesus Vieira
Administrativo

Anexos:

UG_141100_2025LI00219_2025PD00518_2025PD00519_2025PD00520_2025PD00521_ISSQN_TINPAVI_COMERCIO_DE_TINTA_LTD

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Raíssa Ribeiro Titonele	08/07/2025 10:01:39	1Doc	RAÍSSA RIBEIRO TITONELE CPF 129.XXX.XXX-32

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F503-2168-CC68-60D6**

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA NOTA DE LIQUIDACAO - LI

DOCUMENTO : 2025LI00219 EMISSAO : 07.07.2025 GESTAO : 00001
UG DESCRICAO PROCESSO VOLUME ANO
141100 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA 16542 01 2024
CNPJ ORGAO : 18.338.178/0001-02

CREDOR : 17592525000166 - TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA EPP
ENDERECO : RUA CECILIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, 277, VILA ABARCA
CIDADE : TUPA UF : SP CEP : 17607-150

********** D A D O S D O E M P E N H O **********

NUMERO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NAT.DESPESA	VPD
2025NE00161	14110	26782001421970000	1752000000	44905199	123210601

VALOR EMPENHADO	VALOR DESTA LIQUIDACAO	VALOR A LIQUIDAR
*****1.190.155,33	*******165.091,76	*******582.198,80

********** D A D O S D A L I Q U I D A C A O **********

TIPO DE DOCUMENTO	NUM.DOC	DATA DOC.	EVENTO	V A L O R
NF-E SERVICOS	802	02.07.2025	510245	165.091,76

TOTAL DA NOTA DE LIQUIDACAO ======> 165.091,76

R E T E N C A O
==========

T I P O	EVENTO	V A L O R
IRRF :	520420	1.981,10
INSS - PF :		
INSS - PJ :	520411	9.080,05
ISS :	520413	2.476,38
OUTRAS :		
FOLHA :		

VALOR LIQUIDO DA NOTA DE LIQUIDACAO ========> 151.554,23

HISTORICO :
==========
REF A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REM
OÇÃO DE SINALIZAÇÃO REF 06/2025

****

RESPONSAVEL PELA EMISSAO
LAISA DE JESUS VIEIRA
162.469.176-58

ORDENADOR DE DESPESA
RICHARD TAVARES DE SOUZA
088.452.666-64

Assinado por 1 pessoa: RAÍSSA RIBEIRO TITONELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F503-2168-CC68-60D6 e informe o código F503-2168-CC68-60D6

Assinado por 1 pessoa: RAÍSSA RIBEIRO TITONELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F503-2168-CC68-60D6 e informe o código F503-2168-CC68-60D6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F503-2168-CC68-60D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAÍSSA RIBEIRO TITONELE (CPF 129.XXX.XXX-32) em 08/07/2025 10:01:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F503-2168-CC68-60D6

Proc. Administrativo 75- 16.542/2024

De: Alessandra T. - SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Para: SF - DEIN - SCAT - Supervisão de controle e Acompanhamento de Tributos

Data: 07/07/2025 às 11:05:56

Prezados(as),

Segue para conhecimento e acompanhamento conforme OT 01/2024 -CGM, a(s) guia(s) de recolhimento de IRRF e INSS da(s) liquidação(ções) solicitada(s) através do(s) despacho(s) nº69

Informamos também que há retenção de ISS nesta liquidação. Segue para providências

2025PD00521 - R$ 2.476,38 ISSQN

–

Alessandra Maria Tavares
administrativo

Anexos:

UG_141100_2025LI00219_2025PD00519_DAM_IRRF_TINPAVI_R_1_981_10_PR_5613_2024.pdf
UG_141100_2025LI00219_2025PD00520_DARF_INSS_TINPAVI_R_9_080_05_PR_8613_2024.pdf

PREFEITURA JUIZ DE FORA

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
DAM
SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

1ª VIA - CONTRIBUINTE

SÉRIE A
Nº 73/001195-0

VENCIMENTO: **20/08/2025**

NOME E ENDEREÇO	**INSCRIÇÃO**
TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTD ESTR. ROD.COMTE.JOAO RIB. DE BARROS, N.0 KM 525 PQ. INDUSTRIAL II - TUPA	CNPJ:17.592.525/0001-66

CÓDIGO DE RECEITA	REFERÊNCIA PROCESSO Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-R$
110/4-04	008613/2024	IRRF OUTROS REND PESSOA JURIDI IRRF 1,2% DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA TINPAVI PARA A SMU COM A NFSE802 DE 02/07/2025 DO PRO.8613/2024 REF.JUNHO DE 2025.	1.981,10

EMISSAO: 07/07/2025 - SO	**TOTAL-R$**	**1.981,10**

atavares

Pagável: BB,MERCANTIL,SANTANDER,BANCOOB,ITAÚ,CEF E LOTÉRICA ATÉ 5 MIL. ACIMA 5 MIL, INTERNET BANKING OU GUICHÊS, INCLUSIVE CLIENTES BANCOS NAO CREDENCIADOS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81640000019 5 81102314202 9 50820730011 4 95000000005 5

NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO

PREFEITURA JUIZ DE FORA

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
DAM
SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

2ª VIA - PJF

SÉRIE A
Nº 73/001195-0

VENCIMENTO: **20/08/2025**

NOME E ENDEREÇO	**INSCRIÇÃO**
TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTD ESTR. ROD.COMTE.JOAO RIB. DE BARROS, N.0 KM 525 PQ. INDUSTRIAL II - TUPA	CNPJ:17.592.525/0001-66

CÓDIGO DE RECEITA	REFERÊNCIA PROCESSO Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-R$
110/4-04	008613/2024	IRRF OUTROS REND PESSOA JURIDI IRRF 1,2% DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA TINPAVI PARA A SMU COM A NFSE802 DE 02/07/2025 DO PRO.8613/2024 REF.JUNHO DE 2025.	1.981,10

EMISSAO: 07/07/2025 - SO	**TOTAL-R$**	**1.981,10**

atavares

Pagável: BB, MERCANTIL, SANTANDER, BANCOOB, ITAÚ, CEF. LOTÉRICA ATÉ 5 MIL. ACIMA 5 MIL, INTERNET BANKING OU GUICHÊS, INCLUSIVE CLIENTES BANCOS NAO CREDENCIADOS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81640000019 5 81102314202 9 50820730011 4 95000000005 5

PAGAR COM PIX

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
18.338.178/0001-02	MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
31/07/2025	20/08/2025	07.01.25188.2666553-4

Pagar este documento até
20/08/2025

Valor Total do Documento
9.080,05

Observações
SMU NFSENº802 - TINPAVI - JUNHO DE 2025

Darf emitido pelo Sicalc Web

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA 07/2025 Vencimento 20/08/2025 CNPJ Prestador 17.592.525/0001-66	9.080,05			9.080,05
	Totais	**9.080,05**	**0,00**	**0,00**	**9.080,05**

SENDA (Versão:5.2.5) Página: 1 / 1 07/07/2025 10:50:00

85870000090 1 80050385252 0 32070125188 7 26665534828 5 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85870000090 1 | 80050385252 0 | 32070125188 7 | 26665534828 5

CNPJ: 18.338.178/0001-02
Número: 07.01.25188.2666553-4
Pagar até: 20/08/2025
Valor: 9.080,05

Pague com o PIX

Proc. Administrativo (Nota interna 07/07/2025 11:17) 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/07/2025 às 11:17:01

Prezada Sra. Gerente,

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes - SMU - SSTR - DOT

Para vossa ciência do despacho 74.

Respeitosamente,

–

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 76- 16.542/2024

De: Nathan S. - PGM - DEPCONSU

Para: PGM - GAB - Gabinete da Procuradoria Geral do Município - A/C Marcus C.

Data: 17/07/2025 às 11:14:27

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, SAS - DRSUAS, PGM - DEPCONSU, PGM - DEPLIC - PJ, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, PGM - DEPCONSU, SMU - AG, SMU - SAA - ADM, STDA - SSLICOM - DCLI - AD, SELICON - SSEIN - DEOF, SELICON - SSEIN - DEOF - SED, SELICON - SSEIN - DEOF - SEM, SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ, SF - DEIN - SCAT

Remissivo do Processo Adm. Eletrônico 8.613/2024. Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Ao Procurador-Geral do Município,
Dr. Marcus Motta Monteiro de Carvalho,

Encaminho-lhe o presente com o entendimento do Departamento de Procuradoria Consultiva - DEPCONSU desta Procuradoria-Geral do Município, materializado através do PARECER PGM/DEPCONSU nº 625/2025, exarado pelo Procurador Municipal Alexandre J. Lammoglia Jabour, que ora ratifico integralmente.

No entanto, são necessários apontamentos complementares sobre as questões apresentadas:

a) Cláusula 5.10.1
De início, cumpre mencionar a íntegra do texto da referida cláusula, que aduz:

> “Com base nas metragens estimadas, segue abaixo quadro com as previsões a serem alcançadas.”

Embora um pouco confusa, a cláusula estabelece caráter não obrigatório do cronograma de execução contratual, de modo que é possível tratá-lo como instrumento de planejamento estimativo. De certo, a escolha vocabular sinaliza que os valores e quantitativos mensais indicados servem tão somente como balizamento inicial, estando sujeitos a eventuais readequações ao longo da execução contratual, assim, não constituem obrigações contratuais rígidas ou definitivas. Desse modo, mediante justificativa técnica e registro processual da execução contratual, seria passível a modificação para a reorganização da prestação do serviço e seu respectivo pagamento

b) Cláusulas 5.2 , 5.8.2 e 5.8.3

No que concerne a definição do prazo de execução, as cláusulas infra transcritas definem que o mesmo será delimitado através de ordens de serviço, vejamos:

> 5.2. O prazo de execução será definido através de ordens de serviço, conforme especificações constantes no item 5.8 deste Contrato.
> 5.8.2. As datas de iniciação, bem como prazos de execução dos serviços será definido com base nos

Assinado por 1 pessoa: NATHAN LUCAS BRUM MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/05F0-86F9-13DA-A6F5 e informe o código 05F0-86F9-13DA-A6F5

EMPENHOS DE SERVIÇO, repassados a CONTRATADA, conforme meios indicados.
5.8.3. Os serviços serão definidos através de ordens de serviço - O.S ` s (projetos) repassadas em pacotes de empenhos, através de Empenhos de Serviço (ANEXO III), emitidos pelo GESTOR, contendo a listagem de serviços, prazos de execução e demais informações relevantes à execução. Os EMPENHOS DE SERVIÇO, serão informados à CONTRATADA, por meio de ofício através da plataforma PJFÁgil.

Nesse diapasão, é evidente que, consequentemente, caso a Administração Pública emita um número de ordens de serviço diverso do estimado — seja ele superior ou inferior — a Contratada estará adstrita a cumprir as determinações constantes desses empenhos, executando as atividades nelas previstas.

Em seguida, fará jus ao recebimento do correspondente valor contratual, condicionada a comprovação do serviço mediante medição e atestação dos trabalhos efetivamente realizados. Dessa forma, insta salientar a indissociável interdependência entre ambos os dispositivos, uma vez que o contrato delimita que o prazo de execução é definido por meio das ordens de serviço.

Com base na análise jurídica apresentada, e em concordância com o PARECER PGM/DEPCONSU nº 625/2025, opina-se pela desnecessidade de aditamento contratual para a providenciar as medidas solicitadas pela unidade consulente.

Recomenda-se, contudo, que todas ações administrativas sejam documentadas pelo fiscal do ajuste, especialmente as ordens de serviço, o processo de medição, liquidação e pagamento, bem como eventuais intercorrências contratuais.

O dever de fiscalização e registro das ocorrências na execução contratual, imposto ao fiscal de contratos, é essencial para a transparência, controle e gestão eficiente dos contratos administrativos. A omissão injustificada de tais registros, especialmente de intercorrências que afetam a execução do prazo de vigência, configura conduta ilegal, passível de responsabilização do agente público por dolo ou erro grosseiro, com consequentes prejuízos à Administração Pública e aplicação de sanções administrativas.

_

Nathan Lucas Brum Moreira da Silva
Procurador Municipal
Gerente do Departamento de Procuradoria Consultiva - PGM/DEPCONSU
Mat. 56576801 - OAB/MG 161.242

Assinado por 1 pessoa: NATHAN LUCAS BRUM MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/05F0-86F9-13DA-A6F5 e informe o código 05F0-86F9-13DA-A6F5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 05F0-86F9-13DA-A6F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NATHAN LUCAS BRUM MOREIRA DA SILVA (CPF 110.XXX.XXX-50) em 17/07/2025 11:16:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/05F0-86F9-13DA-A6F5

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 77- 16.542/2024

De: Marcus C. - PGM - GAB

Para: SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Richard S.

Data: 17/07/2025 às 11:27:57

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, SAS - DRSUAS, PGM - DEPCONSU, PGM - DEPLIC - PJ, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, PGM - DEPCONSU, SMU - AG, SMU - SAA - ADM, STDA - SSLICOM - DCLI - AD, SELICON - SSEIN - DEOF, SELICON - SSEIN - DEOF - SED, SELICON - SSEIN - DEOF - SEM, SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ, SF - DEIN - SCAT

Remissivo do Processo Adm. Eletrônico 8.613/2024. Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Prezado Sr. Secretário,

Em devolução, com pareceres nos despachos 73 e 76, que adoto.

Atenciosamente,

_

Marcus Motta Monteiro de Carvalho
Procurador-Geral do Município

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9413-EF5C-592C-2F85 e informe o código 9413-EF5C-592C-2F85

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9413-EF5C-592C-2F85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCUS MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO (CPF 034.XXX.XXX-17) em 17/07/2025 11:28:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9413-EF5C-592C-2F85

Proc. Administrativo 78- 16.542/2024

De: Danielle S. - SMU

Para: SMU - AG - Assessoria Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Felipe X.

Data: 17/07/2025 às 11:51:20

Prezado,

Segue para análise e manifestação.

Att,

–

Danielle Pavão
Secretária do Gabinete / SMU

Proc. Administrativo 79- 16.542/2024

De: Felipe X. - SMU - AG

Para: SMU - SSTR - DOT - Departamento de Operação de Tráfego - A/C Stephanie M.

Data: 17/07/2025 às 14:40:04

Prezada Gestora Stephanie Lorraine Carvalho Mendes - SMU - SSTR - DOT, Boa tarde!

Conforme se verifica dos despachos 73, 76 e 77, a douta PGM exarou nestes autos parecer jurídico opinando pela desnecessidade de aditamento contratual para que se possa providenciar a medida solicitada, qual seja, “antecipação” na execução contratual com alteração no cronograma de execução e respectivo pagamento, diante das justificativas apresentadas ao despacho 64, sobretudo, já que restarão intactos o prazo contratual (36 meses) e também seu valor global (R$5.069.987,00), bem ainda em razão de que a cláusula 3.3 do contrato permite a interpretação de que a condição para pagamento seria o serviço efetivamente prestado e não a exonerável observância do prazo de 36 meses.

Importante destacar que a PGM recomendou que todas ações administrativas sejam documentadas pelo fiscal do ajuste, especialmente as ordens de serviço, o processo de medição, liquidação e pagamento, bem como eventuais intercorrências contratuais.

Ademais, recomendou a juntada de Declaração do gestor da pasta (Secretário) de que há disponibilidade orçamentária e recursos financeiros suficientes para suportar o maior dispêndio, em razão da diminuição no prazo de execução.

Assim, segue para conhecimento e providencias que se fizerem necessárias.

Atenciosamente;

–

Felipe de Souza Xavier
Assessor - SMU

Proc. Administrativo (Nota interna 17/07/2025 14:53) 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/07/2025 às 14:53:35

Prezado Elton Alvim Nicolau - SMU - SAEIN

Gentileza providenciar declaração de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira conforme orientação no parecer no Despacho 73.

At.te

–

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Proc. Administrativo 80- 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SMU - SSTR - DOT - Departamento de Operação de Tráfego - A/C Stephanie M.

Data: 18/07/2025 às 15:51:31

Prezada Sra. Gerente,

Com os cordiais cumprimentos,

Fineza informar o valor mensal da despesa a ser empenhada até o mês de dezembro de 2025.

Respeitosamente,

_

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Proc. Administrativo 81- 16.542/2024

De: Matheus B. - SF - DEIN - SCAT

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ - Supervisão de Liquidação

Data: 21/07/2025 às 15:32:18

Bom dia,

Guias de IRRF, INSS e ISSQN cadastradas e associadas conforme solicitado em despacho 75.

–

Matheus Balbi de Miranda Baganha
Assistente Administrativo

Anexos:

141100_2025PD00521_ISSQN_ALTA_PAULISTA_NFSe_802_PROC16542_2024.pdf

Prefeitura de Juiz de Fora - MG

Secretaria da Fazenda

Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Vencimento: 07/08/2025

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PAGADOR

CPF/CNPJ:	**18.338.178/0001-02**	Cadastro:	**95617000**
Razão Social:	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA		
Receita:	ISSQN RETIDO NA FONTE		

DEMONSTRATIVO DE VALORES		VALORES DO DÉBITO			
Nosso Número:	**09561700025070538**	Base de Cálculo:	R$ 82.545,88	Valor Correção:	R$ 0,00
Número Documento:	198900912	Valor do Tributo:	R$ 2.476,38	Valor Multa:	R$ 0,00
Competência:	07/2025	Valor Desconto:	R$ 0,00	Valor Juros:	R$ 0,00
Data Emissão:	21/07/2025 15:15	Valor Principal	R$ 2.476,38	Valor Total:	**R$ 2.476,38**
Tipo Guia:	ISS Retido				

Notas Tomadas Nº : 802;

81610000024-8 76382314202-4 50807095617-4 00025070538-1 --- AUTENTICAÇÃO MECÂNICA ---

Corte na linha pontilhada

Prefeitura de Juiz de Fora - MG

Secretaria da Fazenda

Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Vencimento: 07/08/2025

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PAGADOR

CPF/CNPJ:	**18.338.178/0001-02**	Cadastro:	**95617000**
Razão Social:	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA		
Receita:	ISSQN RETIDO NA FONTE		

DEMONSTRATIVO DE VALORES		VALORES DO DÉBITO			
Nosso Número:	**09561700025070538**	Base de Cálculo:	R$ 82.545,88	Valor Correção:	R$ 0,00
Competência:	07/2025	Valor do Tributo:	R$ 2.476,38	Valor Multa:	R$ 0,00
Data Emissão:	21/07/2025 15:15	Valor Desconto:	R$ 0,00	Valor Juros:	R$ 0,00
Tipo Guia:	ISS Retido	Valor Principal	R$ 2.476,38	Valor Total:	**R$ 2.476,38**

PAGÁVEL NOS BANCOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, MERCANTIL DO BRASIL, SANTANDER BRASIL, BANCOOB, CEF E LOTÉRICAS, SENDO QUE NO ÚLTIMO ATÉ O VALOR DE R$ 2.000,00.

Valor a pagar: R$ 2.476,38

Pagador / Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

81610000024-8 76382314202-4 50807095617-4 00025070538-1

Proc. Administrativo 82- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental - A/C Elton N.

Data: 24/07/2025 às 09:38:41

Prezado supervisor,

O valor mensal a ser empenhado até o mês de dezembro de 2025 é de R$ 350.000,00

At.te

–

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Proc. Administrativo 83- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental - A/C Elton N.

Data: 24/07/2025 às 15:45:38

Prezado Supervisor,

Venho por meio deste retificar o Despacho nº 82, com o objetivo de complementar as informações anteriormente encaminhadas.

Solicita-se a inclusão de um valor adicional de **R$ 202.400,14** ao empenho atual, com a finalidade de viabilizar a redução do prazo de execução contratual de **30 para 13 meses**. Para que isso seja possível, é necessário que o valor mensal repassado passe a ser de **R$ 343.233,11**. Considerando que o valor atualmente empenhado corresponde a **R$ 140.832,97**, o acréscimo necessário corresponde ao valor ora solicitado.

Ressalta-se que, com a redução do prazo de execução, a nova previsão de término contratual passa a ser **agosto de 2026**. Informamos, ainda, que o valor executado até dezembro de 2025 **não ultrapassará o valor global do contrato**.

Segue em anexo o documento com o detalhamento dos cálculos que fundamentam a presente solicitação.

Atenciosamente,

–

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:

Novo_Planejamento.pdf

Reprogramação Tinpavi

Valor contrato:	**R$5.069.987,00**	Executado	**12%**

	Medição	**Empenho**	**Excedente**
Fevereiro	R$0,00	R$140.832,97	R$140.832,97
Março	R$78.265,58	R$140.832,97	R$62.567,39
Abril	R$158.040,24	R$140.832,97	-R$17.207,27
Maio	R$206.558,95	R$140.832,97	-R$65.725,98
Junho	R$165.091,76	R$140.832,97	-R$24.258,79
	R$607.956,53		**R$96.208,32**

	Valor	**% Executado**	**Equipe**
Pedido 1	R$938.713,92	65%	1 equipe, 4 integrantes
Pedido 2	R$ 1.227.037,20	0%	

Remanescente até o momento R$4.462.030,47

Redução de 30 para 13 meses **R$343.233,11**

Novo cronograma	
Mes	**Valor**
Mes 1	R$343.233,11
Mes 2	R$343.233,11
Mes 3	R$343.233,11
Mes 4	R$343.233,11
Mes 5	R$343.233,11
Mes 6	R$343.233,11
Mes 7	R$343.233,11
Mes 8	R$343.233,11
Mes 9	R$343.233,11
Mes 10	R$343.233,11
Mes 11	R$343.233,11
Mes 12	R$343.233,11
Mes 13	R$343.233,11

Proc. Administrativo 84- 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SMU - SSTR - DOT - Departamento de Operação de Tráfego - A/C Stephanie M.

Data: 28/07/2025 às 11:33:15

Prezada Sra. Gerente,

Com os cordiais cumprimentos,

Informo que a demanda foi encaminhada ao comitê Gestor de Contratos e Convênios através do Documento 5.912/2025 - Reformulação do contrato nº 01.2025.010 firmado com a Tinpavi Industria e Comércio de Tintas Ltda - Secretaria de Mobilidade Urbanaconforme os dados informados no despacho 83.

Respeitosamente,

_

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 85- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/08/2025 às 15:00:31

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, SAS - DRSUAS, PGM - DEPCONSU, PGM - DEPLIC - PJ, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, PGM - DEPCONSU, SMU - AG, SMU - SAA - ADM, STDA - SSLICOM - DCLI - AD, SELICON - SSEIN - DEOF, SELICON - SSEIN - DEOF - SED, SELICON - SSEIN - DEOF - SEM, SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ, SF - DEIN - SCAT

Remissivo do Processo Adm. Eletrônico 8.613/2024. Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Prezado Elton Alvim Nicolau - SMU - SAEIN,

Segue em anexo NF referente aos serviços prestados no mês de julho, juntamente com CNDs.

At.te

_

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:
943_Encargos_de_IRRF.pdf
943_Extrato_Mensal.pdf
CND_Estadual_Tinpavi_venc_07_08_25_.pdf
CND_Municipal_Tinpavi_venc_31_08_25_.pdf
Comprovante_18_07_2025_114746.pdf
Comprovante_GUIA_GFD_FGTS_DIGITAL.pdf
Comprovante_IRRF.pdf
CRF_FGTS_Tinpavi_venc_15_08_25_.pdf
DeclaracaoCompleta_17592525000166_062025_40_.pdf
GUIA_GFD_FGTS_DIGITAL.pdf
IRRF.pdf
Medicao.pdf
NFS_832.pdf
Recibo_17592525000166_062025_40_00000500003639649l3.pdf
Relatorio_FGTS_17592525_01250708799756957.pdf
Relatorio_FGTS_17592525_01250708799756957_consignado.pdf
ResumoDebitos_17592525000166_062025_40_.pdf
RETENCOES_06_2025.pdf

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

RELAÇÃO DAS BASES DO IRRF

Código	Nome do empregado	Tipo	Base cálculo	Abatimentos	Dependentes	ND	Dedução Simplificada	Taxa	Dedução	Valor IRRF
Período: 01/06/2025 a 30/06/2025										
EMPREGADOS										
130	ADRIANA RODRIGUES GONCALVES	Mensal 05/25	2.752,10	0,00	0,00	0	607,20	0,00	0,00	0,00
130	ADRIANA RODRIGUES GONCALVES	Adiant. 06/25	500,00	0,00	0,00	0	0,00	7,50	182,16	16,21
1477	CLAUDEMIR CRUZ MUNIZ	Mensal 05/25	3.020,96	0,00	0,00	0	607,20	0,00	0,00	0,00
1477	CLAUDEMIR CRUZ MUNIZ	Adiant. 06/25	700,00	0,00	0,00	0	0,00	15,00	394,16	72,90
1473	DONIZETE MACHADO DA SILVA	Rescisão	3.836,79	451,73	568,77	3	0,00	7,50	182,16	29,06
85	DOUGLAS MIRANDA AMATI	Mensal 05/25	3.626,56	0,00	0,00	0	607,20	15,00	394,16	58,74
84	JOAO MARCELO SOUZA DA SILVA	Mensal 05/25	2.656,73	0,00	0,00	0	607,20	0,00	0,00	0,00
84	JOAO MARCELO SOUZA DA SILVA	Adiant. 06/25	700,00	0,00	0,00	0	0,00	7,50	182,16	24,05
1478	JOAO VITOR CONVENTO	Mensal 05/25	2.556,11	0,00	0,00	0	607,20	0,00	0,00	0,00
1478	JOAO VITOR CONVENTO	Adiant. 06/25	700,00	0,00	0,00	0	0,00	7,50	182,16	16,51
1386	JOSE FRANCISCO NUNES FIGUEIREDO	Mensal 05/25	2.726,56	0,00	0,00	0	607,20	0,00	0,00	0,00
1386	JOSE FRANCISCO NUNES FIGUEIREDO	Rescisão	1.073,06	0,00	0,00	0	0,00	15,00	394,16	84,70
1406	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	Mensal 05/25	2.907,01	0,00	0,00	0	607,20	0,00	0,00	0,00
1406	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	Férias	5.475,10	576,09	189,59	1	0,00	27,50	908,73	386,36
1406	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	Adiant. 06/25	900,00	0,00	0,00	0	0,00	15,00	394,16	85,81
1432	LUIZ PEDRINI	Mensal 05/25	3.492,24	0,00	0,00	0	607,20	15,00	394,16	38,60
15	MARCELO HENRIQUE BELTRAMI	Mensal 05/25	5.292,50	0,00	0,00	0	607,20	27,50	908,73	379,73
82	MARCIONE MOREIRA DA CONCEICAO	Mensal 05/25	3.166,18	0,00	0,00	0	607,20	7,50	182,16	0,00
82	MARCIONE MOREIRA DA CONCEICAO	Adiant. 06/25	700,00	0,00	0,00	0	0,00	15,00	394,16	94,69
1463	RAFAEL APARECIDO SILVA	Mensal 05/25	2.900,96	0,00	0,00	0	607,20	0,00	0,00	0,00
1463	RAFAEL APARECIDO SILVA	Adiant. 06/25	700,00	0,00	0,00	0	0,00	15,00	394,16	54,90
1480	RIAN VINICIUS DOS SANTOS	Mensal 05/25	3.177,31	0,00	0,00	0	607,20	7,50	182,16	10,60

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

RELAÇÃO DAS BASES DO IRRF

Código	Nome do empregado	Tipo	Base cálculo	Abatimentos	Dependentes	ND	Dedução Simplificada	Taxa	Dedução	Valor IRRF
1480	RIAN VINICIUS DOS SANTOS	Adiant. 06/25	700,00	0,00	0,00	0	0,00	15,00	394,16	85,76
1402	VANDERLEI PEREIRA VIANA	Mensal 05/25	2.592,24	0,00	0,00	0	607,20	0,00	0,00	0,00
1402	VANDERLEI PEREIRA VIANA	Adiant. 06/25	800,00	0,00	0,00	0	0,00	7,50	182,16	26,72
		Total:	57.652,41	1.027,82						1.465,34
Empregados: 25	Estagiários: 0	Contribuintes: 0	Total:	57.652,41	1.027,82	758,36				1.465,34

Total Geral:

Empregados: 14	Estagiários: 0	Contribuintes: 0	Total:	57.652,41	1.027,82	758,36				1.465,34

Resumo Geral IRRF

Cód. de Recolhimento	Periodicidade	Valores Acum. Comp. Ant.		Valor a Recolher	Valor a Compensar	Valor a Pagar	Valor a Acumular
Todos		05/2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0561	Mensal	05/2025	0,00	1.465,34	0,00	1.465,34	0,00
0588	Mensal	05/2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totalizador				1.465,34	0,00	1.465,34	0,00

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 130 ADRIANA RODRIGUES GONCALVES Situação: Trabalhando CPF: 269.189.838-57 Adm: 03/11/2022
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1020 AUXILIAR DE COMPRAS C.B.O: 411005 Filial: 1 Salário: 2.752,10

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.752,10 P	998	I.N.S.S.	8,17	224,91 D	
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	871	DESCONTO TROCO ADTO. SAL.	16,21	16,21 D	
				981	DESC ADIANT SALARIAL	500,00	500,00 D	
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	165,13 D	
				465	PLANO DE SAÚDE DEPENDENTE	230,12	230,12 D	
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	258,72	258,72 D	
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	370,00	*	
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	545,67	*	

ND: 2 Proventos: 3.045,58 Descontos: 1.395,09 Informativa: 1135,83 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.650,49**
NF: 2 Base INSS: 2.752,10 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.752,10 Valor FGTS: 220,16 Base IRRF: 1.644,90

Empr.: 1483 ALAN DA SILVA VIDAL Situação: Trabalhando CPF: 481.142.328-38 Adm: 12/01/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 220,00
Cargo: 371 AUXILIAR ADMINISTRATIVO C.B.O: 411005 Filial: 1 Salário: 2.050,69

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.050,69 P	998	I.N.S.S.	7,89	161,79 D	
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	30,76 D	
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	123,04 D	
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*	
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	158,86	*	

ND: 0 Proventos: 2.344,17 Descontos: 315,59 Informativa: 592,91 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **2.028,58**
NF: 0 Base INSS: 2.050,69 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.050,69 Valor FGTS: 164,05 Base IRRF: 1.443,49

Empr.: 78 ALTAIR ROGERIO DE SOUZA Situação: Trabalhando CPF: 404.263.218-12 Adm: 17/08/2021
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 3 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1017 MOTORISTA CARRETA C.B.O: 782510 Filial: 1 Salário: 2.833,97

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.833,97 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	326,25	326,25 D	
235	PREMIO POR TEMPO DE SERVICO	5,00	141,70 P	998	I.N.S.S.	10,13	499,05 D	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	219,79 P	999	IMPOSTO DE RENDA	22,50	277,65 D	
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	266	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	1,00	49,25 D	
150	HORAS EXTRAS 50%	35:00	879,17 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	170,04 D	
149	PERICULOSIDADE	30,00	850,19 P	465	PLANO DE SAÚDE DEPENDENTE	115,06	115,06 D	
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*	
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	314,67	*	

ND: 1 Proventos: 5.218,30 Descontos: 1.437,30 Informativa: 978,65 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **3.781,00**
NF: 1 Base INSS: 4.924,82 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 4.924,82 Valor FGTS: 393,98 Base IRRF: 4.236,18

Empr.: 1486 ANA PAULA SOARES DOS SANTOS Situação: Trabalhando CPF: 223.547.098-03 Adm: 02/06/2025
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 801 ADESIVADOR(A) C.B.O: 766305 Filial: 1 Salário: 1.964,82

8781	DIAS NORMAIS	29,00	1.899,33 P	998	I.N.S.S.	7,80	148,16 D	
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	28,49 D	
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	113,96 D	
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*	

ND: 0 Proventos: 2.192,81 Descontos: 290,61 Informativa: 421,94 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.902,20**
NF: 0 Base INSS: 1.899,33 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 1.899,33 Valor FGTS: 151,94 Base IRRF: 1.292,13

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 1485 ANDERSON LOPES DA SILVA Situação: Demitido CPF: 500.942.958-67 Adm: 15/05/2025
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 800 AUXILIAR DE PRODUCAO C.B.O: 784205 Filial: 1 Salário: 1.964,82

9180	SALDO DE SALARIO DIAS	10,00	654,94 P	51	LIQUIDO RESCISAO	0,00	620,30 D
8550	13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO	1,00	163,74 P	8794	DIAS FALTAS DSR	2,00	130,99 D
29	FERIAS PROPORCIONAIS	1,00	163,74 P	826	INSS SOBRE RESCISAO	7,50	22,10 D
8169	1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCI	33,33	54,58 P	989	INSS 13 SAL.RESCISAO	7,50	12,28 D
				316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	4,42 D
				8792	DIAS FALTAS	3,50	229,23 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	17,68 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*

ND: 0 Proventos: 1.037,00 Descontos: 1.037,00 Informativa: 306,66 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **0,00**
NF: 0 Base INSS: 458,46 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 458,46 Valor FGTS: 36,66 Base IRRF: -148,74
DEMITIDO EM 10/06/2025 - MOTIVO 11-Rescisão contrato experiência antecipado pelo empregado

---

Empr.: 1481 ANDRE LUIZ GIANTOMAZI CAMPANHOLI Situação: Trabalhando CPF: 242.476.448-40 Adm: 05/02/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 150,00
Cargo: 371 AUXILIAR ADMINISTRATIVO C.B.O: 411005 Filial: 1 Salário: 8,95

1	HORAS NORMAIS	120:00	1.074,00 P	998	I.N.S.S.	7,50	100,68 D
10	HORAS REPOUSO REMUNERADO	6:00	268,50 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	16,92 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	67,66 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	100,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	115,06	*

ND: 0 Proventos: 1.635,98 Descontos: 185,26 Informativa: 322,46 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.450,72**
NF: 0 Base INSS: 1.342,50 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 1.342,50 Valor FGTS: 107,40 Base IRRF: 735,30

Empr.: 128 ATAIDE FRANCISCO DANTAS Situação: Doença CPF: 060.961.578-58 Adm: 03/10/2022
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 800 AUXILIAR DE PRODUCAO C.B.O: 784205 Filial: 1 Salário: 1.964,82

8785	DIAS AFAST.INSS (P/DOENCA)	30,00	1.964,82 P	8801	DESCONTO DIAS AFASTADOS	30,00	1.964,82 D
990	ESTOURO DO MES	0,00	1.228,38 P	991	ESTOURO MES ANTERIOR	890,72	890,72 D
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	120,66	120,66 D
				9101	DESC. EMPRESTIMO CONSIGNADO 9	217,00	217,00 D

ND: 0 Proventos: 3.193,20 Descontos: 3.193,20 Informativa: 0 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **0,00**
NF: 0 Base INSS: 0,00 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 0,00 Valor FGTS: 0,00 Base IRRF: 0,00
Novo afast. mesma doença: 21/03/2025 a 20/07/2025

Empr.: 1487 BRUNO CARLOS DOS SANTOS Situação: Trabalhando CPF: 040.057.035-18 Adm: 04/06/2025
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 12 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1009 AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIA C.B.O: 992225 Filial: 1 Salário: 1.964,82

8781	DIAS NORMAIS	27,00	1.768,34 P	998	I.N.S.S.	8,89	304,23 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	305,41 P	999	IMPOSTO DE RENDA	7,50	29,07 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	48,87 D
854	REFLEXO ADICI. NOTURNO DSR	0,00	1,12 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	106,10 D
200	HORAS EXTRAS MENSAL 100%	26:26	472,09 P	376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	65:04	871,71 P				
249	ADICIONAL NOTURNO 35%	1:35	4,94 P				

ND: 0 Proventos: 3.717,09 Descontos: 488,27 Informativa: 543,88 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **3.228,82**
NF: 0 Base INSS: 3.423,61 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 3.423,61 Valor FGTS: 273,88 Base IRRF: 2.816,41

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 1488 CARLOS ANDRE PEREIRA LEITE Situação: Trabalhando CPF: 393.264.288-00 Adm: 10/06/2025
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1015 AUXILIAR DE ALMOXARIFADO C.B.O: 414105 Filial: 1 Salário: 1.964,82

8781	DIAS NORMAIS	21,00	1.375,37 P	998	I.N.S.S.	7,73	138,14 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	26,82 D
149	PERICULOSIDADE	30,00	412,61 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	300,00	300,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	82,52 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*

ND: 2 Proventos: 2.081,46 Descontos: 547,48 Informativa: 413,03 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.533,98**
NF: 2 Base INSS: 1.787,98 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 1.787,98 Valor FGTS: 143,03 Base IRRF: 880,78

Empr.: 96 CASSIO LUIS DA SILVA ALMEIDA Situação: Trabalhando CPF: 196.451.168-21 Adm: 21/03/2022
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 7 Horas Mês: 220,00
Cargo: 801 ADESIVADOR(A) C.B.O: 766305 Filial: 1 Salário: 2.420,65

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.420,65 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	95,52	95,52 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	18,57 P	998	I.N.S.S.	8,09	203,44 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	37,70 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	4:30	74,27 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	450,00	450,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	145,24 D
				465	PLANO DE SAÚDE DEPENDENTE	240,00	240,00 D
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	22,55	22,55 D
				9101	DESC. EMPRESTIMO CONSIGNADO 1	183,00	183,00 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	643,03	*

ND: 0 Proventos: 2.806,97 Descontos: 1.377,45 Informativa: 1114,10 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.429,52**
NF: 0 Base INSS: 2.513,49 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.513,49 Valor FGTS: 201,07 Base IRRF: 1.456,29

Empr.: 1425 CLAUBER VESU DORNELIS Situação: Trabalhando CPF: 384.258.428-83 Adm: 01/09/2022
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 220,00
Cargo: 371 AUXILIAR ADMINISTRATIVO C.B.O: 411005 Filial: 1 Salário: 1.984,90

8781	DIAS NORMAIS	30,00	1.984,90 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	400,19	400,19 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	998	I.N.S.S.	7,85	155,87 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	119,09 D
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	15,18	15,18 D
				9101	DESC. EMPRESTIMO CONSIGNADO 1	192,00	192,00 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	199,61	*

ND: 0 Proventos: 2.278,38 Descontos: 882,33 Informativa: 628,40 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.396,05**
NF: 0 Base INSS: 1.984,90 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 1.984,90 Valor FGTS: 158,79 Base IRRF: 1.377,70

Empr.: 1477 CLAUDEMIR CRUZ MUNIZ Situação: Trabalhando CPF: 375.216.268-69 Adm: 18/02/2025
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 12 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1009 AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIA C.B.O: 992225 Filial: 1 Salário: 2.226,80

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.226,80 P	998	I.N.S.S.	8,19	229,09 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	114,06 P	871	DESCONTO TROCO ADTO. SAL.	72,90	72,90 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	41,96 D
854	REFLEXO ADICI. NOTURNO DSR	0,00	0,06 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	700,00	700,00 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	30:03	456,24 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	133,61 D
249	ADICIONAL NOTURNO 35%	0:04	0,25 P	376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	370,00	*

ND: 0 Proventos: 3.090,89 Descontos: 1.177,56 Informativa: 593,79 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.913,33**
NF: 0 Base INSS: 2.797,41 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.797,41 Valor FGTS: 223,79 Base IRRF: 1.490,21

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 1490 DANILO RODRIGUES MOREIRA DOS SANTO Situação: Trabalhando CPF: 377.679.058-02 Adm: 16/06/2025
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 12 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1009 AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIA C.B.O: 992225 Filial: 1 Salário: 1.964,82

8781	DIAS NORMAIS	15,00	982,41 P	998	I.N.S.S.	7,96	175,28 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	243,65 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	23,88 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	58,95 D
200	HORAS EXTRAS MENSAL 100%	28:30	509,07 P	376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	34:45	465,53 P				

ND: 3 Proventos: 2.494,14 Descontos: 258,11 Informativa: 446,05 Informativa Dedutora: 0 **Líquido: 2.236,03**
NF: 3 Base INSS: 2.200,66 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.200,66 Valor FGTS: 176,05 Base IRRF: 1.456,61

Empr.: 1484 DOUGLAS FERNANDO CARCELIN Situação: Trabalhando CPF: 328.672.648-63 Adm: 15/05/2025
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 800 AUXILIAR DE PRODUCAO C.B.O: 784205 Filial: 1 Salário: 1.964,82

8781	DIAS NORMAIS	30,00	1.964,82 P	998	I.N.S.S.	8,52	261,30 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	220,21 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	45,99 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	1.000,00	1.000,00 D
200	HORAS EXTRAS MENSAL 100%	28:30	509,07 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	117,89 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	27:45	371,75 P	376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*

ND: 0 Proventos: 3.359,33 Descontos: 1.425,18 Informativa: 515,26 Informativa Dedutora: 0 **Líquido: 1.934,15**
NF: 0 Base INSS: 3.065,85 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 3.065,85 Valor FGTS: 245,26 Base IRRF: 1.458,65

Empr.: 85 DOUGLAS MIRANDA AMATI Situação: Trabalhando CPF: 292.512.258-26 Adm: 16/11/2021
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 3 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1007 MOTORISTA DE CAMINHAO TRUCK/TOCO C.B.O: 782510 Filial: 1 Salário: 2.686,34

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.686,34 P	998	I.N.S.S.	9,92	463,14 D
235	PREMIO POR TEMPO DE SERVICO	5,00	134,32 P	999	IMPOSTO DE RENDA	22,50	228,01 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	208,35 P	266	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	1,00	46,68 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	161,18 D
150	HORAS EXTRAS 50%	35:00	833,38 P	679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	81,46	81,46 D
149	PERICULOSIDADE	30,00	805,90 P	376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	403,03	*

ND: 1 Proventos: 4.961,77 Descontos: 980,47 Informativa: 1046,49 Informativa Dedutora: 0 **Líquido: 3.981,30**
NF: 1 Base INSS: 4.668,29 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 4.668,29 Valor FGTS: 373,46 Base IRRF: 4.015,56

Empr.: 1398 EDISON BENEDITO TAVARES JUNIOR Situação: Trabalhando CPF: 413.031.838-11 Adm: 03/07/2023
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 801 ADESIVADOR(A) C.B.O: 766305 Filial: 1 Salário: 2.161,30

8781	DIAS NORMAIS	15,00	1.080,65 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	217,99	217,99 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00	1.333,56 D
8112	DIFERENCA DE 1/3 DE FERIAS	0,30	0,30 P	812	INSS FERIAS	7,50	108,12 D
8190	DIFERENCA MEDIA VALOR FERIAS	0,90	0,90 P	821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00	15,09 D
805	MEDIA VALOR FERIAS	0,61	0,61 P	998	I.N.S.S.	7,50	81,13 D
931	1/3 DAS FERIAS	33,33	360,42 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	16,21 D
8783	DIAS FERIAS	15,00	1.080,65 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	64,84 D
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	240,00	240,00 D
				9101	DESC. EMPRESTIMO CONSIGNADO 4	232,00	232,00 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	473,98	*

ND: 1 Proventos: 2.817,01 Descontos: 2.308,94 Informativa: 945,86 Informativa Dedutora: 0 **Líquido: 508,07**
NF: 1 Base INSS: 2.523,53 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.523,53 Valor FGTS: 201,88 Base IRRF: 473,45
FERIAS DE 02/06/2025 - 16/06/2025

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 115 EDMARCIO PEREIRA DA SILVA Situação: Trabalhando CPF: 320.113.278-06 Adm: 25/07/2022
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 800 AUXILIAR DE PRODUCAO C.B.O: 784205 Filial: 1 Salário: 1.964,82

8781	DIAS NORMAIS	22,00	1.440,87 P	937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00	647,03 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	812	INSS FERIAS	7,50	52,46 D
805	MEDIA VALOR FERIAS	0,67	0,67 P	821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00	9,34 D
931	1/3 DAS FERIAS	33,33	174,87 P	998	I.N.S.S.	7,50	108,06 D
8783	DIAS FERIAS	8,00	523,95 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	21,61 D
				981	DESC ADIANT SALARIAL	500,00	500,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	86,45 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	240,00	*

ND: 0 Proventos: 2.433,84 Descontos: 1.424,95 Informativa: 681,22 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.008,89**
NF: 0 Base INSS: 2.140,36 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.140,36 Valor FGTS: 171,22 Base IRRF: 333,67
FERIAS DE 23/06/2025 - 07/07/2025

Empr.: 1428 FABIO LUIZ MANFRIM Situação: Trabalhando CPF: 131.155.988-40 Adm: 01/02/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 8 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1015 AUXILIAR DE ALMOXARIFADO C.B.O: 414105 Filial: 1 Salário: 1.964,82

8781	DIAS NORMAIS	30,00	1.964,82 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	41,52	41,52 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	19,59 P	998	I.N.S.S.	8,14	215,93 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	39,78 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	4:30	78,37 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	117,89 D
149	PERICULOSIDADE	30,00	589,45 P	222	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO	25,90	25,90 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	409,03	*

ND: 0 Proventos: 2.945,71 Descontos: 441,02 Informativa: 891,20 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **2.504,69**
NF: 0 Base INSS: 2.652,23 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.652,23 Valor FGTS: 212,17 Base IRRF: 2.045,03

Empr.: 1376 FERNANDO DE MICHELI STANGARI Situação: Trabalhando CPF: 452.008.878-01 Adm: 02/03/2023
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1024 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO C.B.O: 411010 Filial: 1 Salário: 2.161,31

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.161,31 P	998	I.N.S.S.	7,95	171,74 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	129,68 D
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	286,26	286,26 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	179,46	*

ND: 0 Proventos: 2.454,79 Descontos: 587,68 Informativa: 622,36 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.867,11**
NF: 0 Base INSS: 2.161,31 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.161,31 Valor FGTS: 172,90 Base IRRF: 1.554,11

Empr.: 1454 GABRIEL DOS SANTOS CASTILHO Situação: Trabalhando CPF: 424.063.598-59 Adm: 25/07/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1027 AUXILIAR DE LICITAÇÃO C.B.O: 411005 Filial: 1 Salário: 1.964,82

8781	DIAS NORMAIS	30,00	1.964,82 P	998	I.N.S.S.	7,84	154,06 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	117,89 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	154,86	*

ND: 0 Proventos: 2.258,30 Descontos: 271,95 Informativa: 582,04 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.986,35**
NF: 0 Base INSS: 1.964,82 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 1.964,82 Valor FGTS: 157,18 Base IRRF: 1.357,62

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 136 GILBERTO DA SILVA FREIAS Situação: Trabalhando CPF: 222.554.268-62 Adm: 12/01/2023
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 800 AUXILIAR DE PRODUCAO C.B.O: 784205 Filial: 1 Salário: 2.263,74

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.263,74 P	998	I.N.S.S.	7,99	180,96 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	33,96 D
				981	DESC ADIANT SALARIAL	500,00	500,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	135,82 D
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	150,52	150,52 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	315,55	*

ND: 0 Proventos: 2.557,22 Descontos: 1.001,26 Informativa: 766,64 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.555,96**
NF: 0 Base INSS: 2.263,74 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.263,74 Valor FGTS: 181,09 Base IRRF: 1.156,54

Empr.: 90 ISAIAS VICENTE DOS SANTOS Situação: Trabalhando CPF: 287.820.008-08 Adm: 09/02/2022
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 800 AUXILIAR DE PRODUCAO C.B.O: 784205 Filial: 1 Salário: 2.161,30

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.161,30 P	998	I.N.S.S.	7,95	171,74 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	129,68 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	315,55	*

ND: 0 Proventos: 2.454,78 Descontos: 301,42 Informativa: 758,45 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **2.153,36**
NF: 0 Base INSS: 2.161,30 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.161,30 Valor FGTS: 172,90 Base IRRF: 1.554,10

Empr.: 91 IVAIR VICENTE DOS SANTOS Situação: Trabalhando CPF: 268.588.448-30 Adm: 16/02/2022
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 800 AUXILIAR DE PRODUCAO C.B.O: 784205 Filial: 1 Salário: 2.377,42

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.377,42 P	998	I.N.S.S.	8,04	191,19 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	35,66 D
				981	DESC ADIANT SALARIAL	700,00	700,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	142,65 D
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	508,01	508,01 D
				9101	DESC. EMPRESTIMO CONSIGNADO 5	224,00	224,00 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	315,55	*

ND: 0 Proventos: 2.670,90 Descontos: 1.801,51 Informativa: 775,74 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **869,39**
NF: 0 Base INSS: 2.377,42 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.377,42 Valor FGTS: 190,19 Base IRRF: 1.070,22

Empr.: 1384 JAYNE RODRIGUES SIQUEIRA Situação: Trabalhando CPF: 435.676.828-06 Adm: 06/04/2023
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1034 ANALISTA DE PESQUISA DE MERCADO C.B.O: 142335 Filial: 1 Salário: 2.852,92

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.852,92 P	998	I.N.S.S.	8,26	235,75 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	400,00	400,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	171,18 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	154,86	*

ND: 0 Proventos: 3.146,40 Descontos: 806,93 Informativa: 653,09 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **2.339,47**
NF: 0 Base INSS: 2.852,92 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.852,92 Valor FGTS: 228,23 Base IRRF: 1.845,72

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 84 JOAO MARCELO SOUZA DA SILVA Situação: Trabalhando CPF: 464.074.038-71 Adm: 26/10/2021
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 800 AUXILIAR DE PRODUCAO C.B.O: 784205 Filial: 1 Salário: 2.377,42

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.377,42 P	998	I.N.S.S.	8,55	264,28 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	871	DESCONTO TROCO ADTO. SAL.	26,05	26,05 D
9755	ESTORNO DESC PROV EMPRESTIMO	102,00	102,00 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	46,36 D
149	PERICULOSIDADE	30,00	713,23 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	700,00	700,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	142,65 D
				222	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO	25,90	25,90 D
				465	PLANO DE SAÚDE DEPENDENTE	230,12	230,12 D
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	750,26	750,26 D
				9750	DESC. EMPREST. CREDITO TRABALH/	340,49	340,49 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	584,59	*

ND: 1 Proventos: 3.486,13 Descontos: 2.526,11 Informativa: 1101,84 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **960,02**
NF: 1 Base INSS: 3.090,65 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 3.090,65 Valor FGTS: 247,25 Base IRRF: 1.783,45

Empr.: 1411 JOAO PAULINO DA FONSECA Situação: Trabalhando CPF: 110.322.654-18 Adm: 19/09/2023
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 12 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1009 AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIA C.B.O: 992225 Filial: 1 Salário: 2.226,80

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.226,80 P	998	I.N.S.S.	9,58	413,35 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	417,17 P	999	IMPOSTO DE RENDA	15,00	71,66 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	64,69 D
9755	ESTORNO DESC PROV EMPRESTIMO	100,00	100,00 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	600,00	600,00 D
200	HORAS EXTRAS MENSAL 100%	15:41	317,42 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	133,61 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	89:00	1.351,26 P	9750	DESC. EMPREST. CREDITO TRABALH/	372,11	372,11 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	370,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	179,46	*

ND: 0 Proventos: 4.706,13 Descontos: 1.655,42 Informativa: 894,47 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **3.050,71**
NF: 0 Base INSS: 4.312,65 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 4.312,65 Valor FGTS: 345,01 Base IRRF: 3.105,45

Empr.: 1478 JOAO VITOR CONVENTO Situação: Trabalhando CPF: 308.325.778-39 Adm: 21/02/2025
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 12 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1009 AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIA C.B.O: 992225 Filial: 1 Salário: 2.226,80

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.226,80 P	998	I.N.S.S.	7,99	179,29 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	3,68 P	871	DESCONTO TROCO ADTO. SAL.	16,51	16,51 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	33,68 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	0:58	14,73 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	700,00	700,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	133,61 D
				222	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO	25,90	25,90 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	370,00	*

ND: 0 Proventos: 2.538,69 Descontos: 1.088,99 Informativa: 549,61 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.449,70**
NF: 0 Base INSS: 2.245,21 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.245,21 Valor FGTS: 179,61 Base IRRF: 938,01

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 112 JOAO VITOR DIAS BERNABE Situação: Trabalhando CPF: 533.567.078-92 Adm: 22/06/2022
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 7 Horas Mês: 220,00
Cargo: 801 ADESIVADOR(A) C.B.O: 766305 Filial: 1 Salário: 2.161,30

8781	DIAS NORMAIS	15,00	1.080,65 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	221,55	221,55 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00	805,61 D
8112	DIFERENCA DE 1/3 DE FERIAS	0,09	0,09 P	9752	PROVISAO DESC. EMP. CRED. TRAB.	264,53	529,06 D
8190	DIFERENCA MEDIA VALOR FERIAS	0,26	0,26 P	812	INSS FERIAS	7,50	108,21 D
9754	ESTORNO DESC PROV EMPRESTIMO	264,53	264,53 P	821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00	15,09 D
805	MEDIA VALOR FERIAS	1,51	1,51 P	998	I.N.S.S.	7,50	81,07 D
931	1/3 DAS FERIAS	33,33	360,72 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	16,21 D
8783	DIAS FERIAS	15,00	1.080,65 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	64,84 D
				222	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO	25,90	25,90 D
				9750	DESC. EMPREST. CREDITO TRABALH/	61,93	61,93 D
				9751	DESC. EMPREST. CREDITO TRAB FER	467,13	467,13 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	136,19	*

ND: 0 Proventos: 3.081,89 Descontos: 2.396,60 Informativa: 608,10 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **685,29**
NF: 0 Base INSS: 2.523,88 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.523,88 Valor FGTS: 201,91 Base IRRF: 473,45
FERIAS DE 02/06/2025 - 16/06/2025

Empr.: 64 JONATHAN DIEGO SALVATE DA SILVA Situação: Trabalhando CPF: 493.391.248-39 Adm: 22/03/2021
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 7 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1016 OPERADOR DE PLOTTER C.B.O: 766230 Filial: 1 Salário: 2.377,44

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.377,44 P	998	I.N.S.S.	8,04	191,19 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	142,65 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	154,86	*

ND: 0 Proventos: 2.670,92 Descontos: 333,84 Informativa: 615,05 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **2.337,08**
NF: 0 Base INSS: 2.377,44 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.377,44 Valor FGTS: 190,19 Base IRRF: 1.770,24

Empr.: 1386 JOSE FRANCISCO NUNES FIGUEIREDO Situação: Demitido CPF: 266.260.958-38 Adm: 20/04/2023
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 3 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1007 MOTORISTA DE CAMINHAO TRUCK/TOCO C.B.O: 782510 Filial: 1 Salário: 2.686,34

9180	SALDO DE SALARIO DIAS	7,00	626,81 P	49	AVISO PREVIO REAVIDO	30,00	2.686,34 D
235	PREMIO POR TEMPO DE SERVICO	5,00	31,34 P	51	LIQUIDO RESCISAO	0,00	3.252,18 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	32,41 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	37,41	37,41 D
150	HORAS EXTRAS 50%	35:00	194,46 P	363	MULTAS DE TRÂNSITO	1.171,44	1.171,44 D
8550	13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO	3,00	671,59 P	826	INSS SOBRE RESCISAO	7,50	80,47 D
8551	MEDIA HORAS 13o RESCISAO	3,00	208,34 P	989	INSS 13 SAL.RESCISAO	7,50	86,99 D
8552	MEDIA VALOR 13o RESCISAO	3,00	44,96 P	828	IRRF SOBRE RESCISAO	15,00	84,70 D
8553	VANTAGENS 13o RESCISAO	3,00	235,06 P	991	ESTOURO MES ANTERIOR	136,72	136,72 D
28	FÉRIAS VENCIDAS	1,00	2.686,34 P	266	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	1,00	10,48 D
29	FERIAS PROPORCIONAIS	2,00	447,72 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	37,61 D
64	1/3 FÉRIAS RESCISÃO	33,33	1.495,63 P	465	PLANO DE SAÚDE DEPENDENTE	230,12	230,12 D
815	MEDIA HR FER PROPORCIONAL	2,00	69,45 P	679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	64,26	64,26 D
816	MEDIA VL FER PROPORCIONAL	2,00	27,52 P	9101	DESC. EMPRESTIMO CONSIGNADO 2/	1.272,00	1.272,00 D
817	VANTAGEM FER PROPORCIONAL	2,00	156,70 P	376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
818	MEDIA HR FERIAS VENCIDAS	1,00	717,63 P	737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	545,67	*
819	MEDIA VL FERIAS VENCIDAS	1,00	142,70 P				
820	VANTAGEM FERIAS VENCIDAS	1,00	940,22 P				
8169	1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCI	33,33	233,80 P				
149	PERICULOSIDADE	30,00	188,04 P				

ND: 0 Proventos: 9.150,72 Descontos: 9.150,72 Informativa: 994,30 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **0,00**
NF: 0 Base INSS: 2.233,01 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.233,01 Valor FGTS: 178,63 Base IRRF: 1.625,81
DEMITIDO EM 07/06/2025 - MOTIVO 4-Pedido de demissão SEM justa causa

---

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 111 JOSE LUIS ZAMARO Situação: Trabalhando CPF: 158.722.928-56 Adm: 17/06/2022
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1008 LIDER DE PRODUÇÃO C.B.O: 821405 Filial: 1 Salário: 3.954,61

8781	DIAS NORMAIS	30,00	3.954,61 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	67,75	67,75 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	30,33 P	998	I.N.S.S.	9,40	386,15 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	999	IMPOSTO DE RENDA	7,50	20,27 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	4:30	121,33 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	61,59 D
				981	DESC ADIANT SALARIAL	800,00	800,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	237,28 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	370,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	403,03	*

ND: 0 Proventos: 4.399,75 Descontos: 1.573,04 Informativa: 1101,53 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **2.826,71**
NF: 0 Base INSS: 4.106,27 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 4.106,27 Valor FGTS: 328,50 Base IRRF: 2.699,07

Empr.: 1426 JULIAN CONRADO PADERES DA SILVA Situação: Trabalhando CPF: 390.413.898-73 Adm: 01/02/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 803 OPERADOR DE CORTE CNC C.B.O: 821440 Filial: 1 Salário: 2.495,71

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.495,71 P	998	I.N.S.S.	8,09	201,84 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	37,44 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	149,74 D
				465	PLANO DE SAÚDE DEPENDENTE	199,61	199,61 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	379,07	*

ND: 0 Proventos: 2.789,19 Descontos: 588,63 Informativa: 848,72 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **2.200,56**
NF: 0 Base INSS: 2.495,71 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.495,71 Valor FGTS: 199,65 Base IRRF: 1.888,51

Empr.: 1462 KARINA GONÇALO MARTINS PORSEBON Situação: Trabalhando CPF: 279.551.658-61 Adm: 02/09/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1029 ANALISTA CONTABIL C.B.O: 413110 Filial: 1 Salário: 3.000,00

8781	DIAS NORMAIS	30,00	3.000,00 P	998	I.N.S.S.	8,45	253,40 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	180,00 D
				222	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO	25,90	25,90 D
				465	PLANO DE SAÚDE DEPENDENTE	115,06	115,06 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	370,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	430,61	*

ND: 1 Proventos: 3.293,48 Descontos: 574,36 Informativa: 1040,61 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **2.719,12**
NF: 0 Base INSS: 3.000,00 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 3.000,00 Valor FGTS: 240,00 Base IRRF: 2.392,80

Empr.: 55 KAROLIN KAMILI DA SILVA Situação: Trabalhando CPF: 515.804.238-17 Adm: 24/08/2020
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 220,00
Cargo: 371 AUXILIAR ADMINISTRATIVO C.B.O: 411005 Filial: 1 Salário: 2.161,30

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.161,30 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	7,98	7,98 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	998	I.N.S.S.	7,95	171,74 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	129,68 D
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	110,00	110,00 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	136,19	*

ND: 0 Proventos: 2.454,78 Descontos: 419,40 Informativa: 579,09 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **2.035,38**
NF: 0 Base INSS: 2.161,30 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.161,30 Valor FGTS: 172,90 Base IRRF: 1.554,10

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 1489 LARISSA DA SILVA MONTES Situação: Trabalhando CPF: 439.883.338-24 Adm: 10/06/2025
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 801 ADESIVADOR(A) C.B.O: 766305 Filial: 1 Salário: 1.964,82

8781	DIAS NORMAIS	21,00	1.375,37 P	998	I.N.S.S.	7,50	103,15 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	20,63 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	82,52 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*

ND: 1 Proventos: 1.668,85 Descontos: 206,30 Informativa: 380,02 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.462,55**
NF: 1 Base INSS: 1.375,37 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 1.375,37 Valor FGTS: 110,02 Base IRRF: 768,17

Empr.: 1435 LINCOLN DOS SANTOS TOMIZAKI Situação: Trabalhando CPF: 349.305.938-83 Adm: 26/03/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 7 Horas Mês: 220,00
Cargo: 801 ADESIVADOR(A) C.B.O: 766305 Filial: 1 Salário: 2.495,71

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.495,71 P	998	I.N.S.S.	8,09	201,84 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	37,44 D
				981	DESC ADIANT SALARIAL	500,00	500,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	149,74 D
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	64,26	64,26 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	179,46	*

ND: 0 Proventos: 2.789,19 Descontos: 953,28 Informativa: 649,11 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.835,91**
NF: 0 Base INSS: 2.495,71 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.495,71 Valor FGTS: 199,65 Base IRRF: 1.388,51

Empr.: 1491 LUAN PABLO REIS DA SILVA Situação: Trabalhando CPF: 523.940.788-63 Adm: 16/06/2025
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 12 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1009 AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIA C.B.O: 992225 Filial: 1 Salário: 1.964,82

8781	DIAS NORMAIS	15,00	982,41 P	998	I.N.S.S.	7,96	175,28 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	243,65 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	23,88 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	58,95 D
200	HORAS EXTRAS MENSAL 100%	28:30	509,07 P	376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	34:45	465,53 P				

ND: 0 Proventos: 2.494,14 Descontos: 258,11 Informativa: 446,05 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **2.236,03**
NF: 0 Base INSS: 2.200,66 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.200,66 Valor FGTS: 176,05 Base IRRF: 1.593,46

Empr.: 28 LUCAS DE SOUZA Situação: Trabalhando CPF: 443.585.528-38 Adm: 15/06/2018
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 7 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1026 DESENHISTA GRAFICO DE SINALIZAÇÃO C.B.O: 262410 Filial: 1 Salário: 2.663,34

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.663,34 P	998	I.N.S.S.	8,15	216,93 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	700,00	700,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	159,80 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	154,86	*

ND: 0 Proventos: 2.956,82 Descontos: 1.076,73 Informativa: 637,92 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.880,09**
NF: 0 Base INSS: 2.663,34 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.663,34 Valor FGTS: 213,06 Base IRRF: 1.356,14

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 1406 LUIZ CARLOS DOS SANTOS Situação: Trabalhando CPF: 166.572.758-62 Adm: 10/08/2023
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 12 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1025 ENCARREGADO DE EQUIPE DE CONSERVAÇ C.B.O: 992210 Filial: 1 Salário: 2.671,95

8781	DIAS NORMAIS	25,00	2.226,62 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	246,55	246,55 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	509,08 P	937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00	676,10 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	9752	PROVISAO DESC. EMP. CRED. TRAB.	98,59	98,59 D
635	REEMBOLSO PLANO DE SAUDE	488,55	488,55 P	812	INSS FERIAS	10,52	98,64 D
8112	DIFERENCA DE 1/3 DE FERIAS	0,92	0,92 P	821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00	32,64 D
8190	DIFERENCA MEDIA VALOR FERIAS	2,77	2,77 P	998	I.N.S.S.	10,01	478,18 D
9754	ESTORNO DESC PROV EMPRESTIMO	98,59	98,59 P	942	IRRF FERIAS	27,50	64,39 D
9755	ESTORNO DESC PROV EMPRESTIMO	195,00	195,00 P	999	IMPOSTO DE RENDA	15,00	81,58 D
200	HORAS EXTRAS MENSAL 100%	15:46	383,06 P	871	DESCONTO TROCO ADTO. SAL.	80,81	80,81 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	90:45	1.653,27 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	65,22 D
805	MEDIA VALOR FERIAS	35,13	35,13 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	900,00	900,00 D
806	MEDIA HORAS FERIAS	222,83	222,83 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	133,60 D
931	1/3 DAS FERIAS	33,33	234,43 P	679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	64,25	64,25 D
8783	DIAS FERIAS	5,00	445,33 P	9750	DESC. EMPREST. CREDITO TRABALH	492,97	492,97 D
				9751	DESC. EMPREST. CREDITO TRAB FER	98,59	98,59 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	370,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	600,03	*

ND: 1 Proventos: 6.789,06 Descontos: 3.612,11 Informativa: 1427,10 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **3.176,95**
NF: 0 Base INSS: 5.713,44 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 5.713,44 Valor FGTS: 457,07 Base IRRF: 3.171,62
FERIAS DE 26/06/2025 - 25/07/2025

Empr.: 1432 LUIZ PEDRINI Situação: Trabalhando CPF: 826.222.308-00 Adm: 01/03/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 3 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1007 MOTORISTA DE CAMINHAO TRUCK/TOCO C.B.O: 782510 Filial: 1 Salário: 2.686,34

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.686,34 P	998	I.N.S.S.	9,80	444,33 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	208,35 P	999	IMPOSTO DE RENDA	22,50	208,03 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	266	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	1,00	45,34 D
150	HORAS EXTRAS 50%	35:00	833,38 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	161,18 D
149	PERICULOSIDADE	30,00	805,90 P	376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	678,82	*

ND: 0 Proventos: 4.827,45 Descontos: 858,88 Informativa: 1311,53 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **3.968,57**
NF: 0 Base INSS: 4.533,97 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 4.533,97 Valor FGTS: 362,71 Base IRRF: 3.926,77

Empr.: 1443 MARCELA FABIANA DE ALENCAR Situação: Trabalhando CPF: 359.915.218-75 Adm: 29/04/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 7 Horas Mês: 220,00
Cargo: 801 ADESIVADOR(A) C.B.O: 766305 Filial: 1 Salário: 2.646,25

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.646,25 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	193,66	193,66 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	20,30 P	998	I.N.S.S.	8,17	224,52 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	41,22 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	4:30	81,19 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	800,00	800,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	158,78 D
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	115,00	115,00 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	570,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	631,10	*

ND: 1 Proventos: 3.041,22 Descontos: 1.533,18 Informativa: 1420,91 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.508,04**
NF: 0 Base INSS: 2.747,74 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.747,74 Valor FGTS: 219,81 Base IRRF: 1.340,54

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 1391 MARCELO APARECIDO DOS SANTOS SILVA Situação: Trabalhando CPF: 316.192.738-96 Adm: 29/05/2023
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 800 AUXILIAR DE PRODUCAO C.B.O: 784205 Filial: 1 Salário: 2.161,30

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.161,30 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	200,63	200,63 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	998	I.N.S.S.	7,95	171,74 D
				316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	32,42 D
				981	DESC ADIANT SALARIAL	350,00	350,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	129,68 D
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	64,26	64,26 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	315,55	*

ND: 0 Proventos: 2.454,78 Descontos: 948,73 Informativa: 758,45 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.506,05**
NF: 0 Base INSS: 2.161,30 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.161,30 Valor FGTS: 172,90 Base IRRF: 1.204,10

Empr.: 15 MARCELO HENRIQUE BELTRAMI Situação: Trabalhando CPF: 350.599.138-48 Adm: 03/07/2017
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1033 GERENTE ADMINISTRATIVO C.B.O: 142105 Filial: 1 Salário: 5.292,50

8781	DIAS NORMAIS	1,00	176,42 P	937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00	5.266,90 D
931	1/3 DAS FERIAS	33,33	1.705,36 P	812	INSS FERIAS	11,30	770,82 D
8783	DIAS FERIAS	29,00	5.116,08 P	821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00	5,23 D
990	ESTOURO DO MES	0,00	371,00 P	998	I.N.S.S.	7,50	13,23 D
				942	IRRF FERIAS	27,50	783,72 D
				465	PLANO DE SAÚDE DEPENDENTE	179,46	179,46 D
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	349,50	349,50 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	370,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	379,07	*

ND: 0 Proventos: 7.368,86 Descontos: 7.368,86 Informativa: 1308,89 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **0,00**
NF: 0 Base INSS: 6.997,86 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 6.997,86 Valor FGTS: 559,82 Base IRRF: -430,78
FERIAS DE 02/06/2025 - 01/07/2025

Empr.: 82 MARCIONE MOREIRA DA CONCEICAO Situação: Trabalhando CPF: 339.076.088-10 Adm: 11/10/2021
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 800 AUXILIAR DE PRODUCAO C.B.O: 784205 Filial: 1 Salário: 2.852,92

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.852,92 P	998	I.N.S.S.	9,19	347,94 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	15,81 P	871	DESCONTO TROCO ADTO. SAL.	94,69	94,69 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	56,82 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	2:30	63,22 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	700,00	700,00 D
149	PERICULOSIDADE	30,00	855,88 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	171,18 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	199,61	*

ND: 0 Proventos: 4.081,31 Descontos: 1.370,63 Informativa: 772,63 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **2.710,68**
NF: 0 Base INSS: 3.787,83 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 3.787,83 Valor FGTS: 303,02 Base IRRF: 2.480,63

Empr.: 1446 MARCUS VINICIUS DA SILVA GOMES Situação: Trabalhando CPF: 450.772.688-35 Adm: 03/06/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1032 TECNICO DE CONSTRUÇÃO CIVIL C.B.O: 312105 Filial: 1 Salário: 2.434,55

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.434,55 P	998	I.N.S.S.	8,06	196,33 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	36,52 D
				981	DESC ADIANT SALARIAL	600,00	600,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	146,07 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	370,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	154,86	*

ND: 0 Proventos: 2.728,03 Descontos: 978,92 Informativa: 719,62 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.749,11**
NF: 0 Base INSS: 2.434,55 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.434,55 Valor FGTS: 194,76 Base IRRF: 1.227,35

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 77 MAURICIO FERNANDO DA SILVA CORTEZ Situação: Trabalhando CPF: 424.455.298-75 Adm: 16/08/2021
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 801 ADESIVADOR(A) C.B.O: 766305 Filial: 1 Salário: 2.161,30

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.161,30 P	998	I.N.S.S.	8,35	243,49 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	21,55 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	43,76 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	600,00	600,00 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	4:30	86,21 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	129,68 D
149	PERICULOSIDADE	30,00	648,39 P	376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	179,46	*

ND: 1 Proventos: 3.210,93 Descontos: 1.016,93 Informativa: 682,85 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **2.194,00**
NF: 1 Base INSS: 2.917,45 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.917,45 Valor FGTS: 233,39 Base IRRF: 1.710,25

Empr.: 1433 NELSON BARBOSA NETO Situação: Trabalhando CPF: 464.118.818-12 Adm: 11/03/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1022 SOLDADOR C.B.O: 724315 Filial: 1 Salário: 2.161,30

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.161,30 P	998	I.N.S.S.	8,08	199,07 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	36,97 D
16	INSALUBRIDADE 20%	20,00	303,60 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	580,00	580,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	129,68 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	154,86	*

ND: 1 Proventos: 2.758,38 Descontos: 945,72 Informativa: 622,05 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.812,66**
NF: 1 Base INSS: 2.464,90 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.464,90 Valor FGTS: 197,19 Base IRRF: 1.277,70

Empr.: 81 PAULO ROGERIO DE SOUZA Situação: Trabalhando CPF: 113.828.038-00 Adm: 07/10/2021
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 3 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1007 MOTORISTA DE CAMINHAO TRUCK/TOCO C.B.O: 782510 Filial: 1 Salário: 2.686,34

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.686,34 P	998	I.N.S.S.	9,92	463,14 D
235	PREMIO POR TEMPO DE SERVICO	5,00	134,32 P	999	IMPOSTO DE RENDA	22,50	238,26 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	208,35 P	266	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	1,00	46,68 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	161,18 D
150	HORAS EXTRAS 50%	35:00	833,38 P	376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
149	PERICULOSIDADE	30,00	805,90 P	737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	484,97	*

ND: 0 Proventos: 4.961,77 Descontos: 909,26 Informativa: 1128,43 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **4.052,51**
NF: 0 Base INSS: 4.668,29 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 4.668,29 Valor FGTS: 373,46 Base IRRF: 4.061,09

Empr.: 44 PETERSON TAVEIRA DE BARROS Situação: Trabalhando CPF: 215.609.158-70 Adm: 15/08/2019
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 12 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1025 ENCARREGADO DE EQUIPE DE CONSERVAÇ C.B.O: 992210 Filial: 1 Salário: 2.672,16

8781	DIAS NORMAIS	15,00	1.336,08 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	338,64	338,64 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	656,69 P	937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00	2.458,58 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	9752	PROVISAO DESC. EMP. CRED. TRAB.	63,38	63,38 D
8112	DIFERENCA DE 1/3 DE FERIAS	1,85	1,85 P	812	INSS FERIAS	8,17	224,40 D
8190	DIFERENCA MEDIA VALOR FERIAS	5,54	5,54 P	821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00	152,39 D
9754	ESTORNO DESC PROV EMPRESTIMO	63,38	63,38 P	998	I.N.S.S.	9,20	350,13 D
200	HORAS EXTRAS MENSAL 100%	19:59	485,36 P	999	IMPOSTO DE RENDA	15,00	43,38 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	72:29	1.320,53 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	38,51 D
805	MEDIA VALOR FERIAS	164,33	164,33 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	80,17 D
806	MEDIA HORAS FERIAS	559,36	559,36 P	9750	DESC. EMPREST. CREDITO TRABALH/	63,39	63,39 D
931	1/3 DAS FERIAS	33,33	686,59 P	9751	DESC. EMPREST. CREDITO TRAB FER	63,38	63,38 D
8783	DIAS FERIAS	15,00	1.336,08 P	376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	370,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	315,55	*

ND: 2 Proventos: 6.909,27 Descontos: 3.876,35 Informativa: 1209,74 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **3.032,92**
NF: 0 Base INSS: 6.552,41 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 6.552,41 Valor FGTS: 524,19 Base IRRF: 2.916,96
FERIAS DE 02/06/2025 - 16/06/2025

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 1463 RAFAEL APARECIDO SILVA Situação: Trabalhando CPF: 419.002.808-84 Adm: 18/09/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 12 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1009 AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIA C.B.O: 992225 Filial: 1 Salário: 2.226,80

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.226,80 P	998	I.N.S.S.	8,20	229,78 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	115,09 P	871	DESCONTO TROCO ADTO. SAL.	54,90	54,90 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	42,05 D
854	REFLEXO ADICI. NOTURNO DSR	0,00	0,20 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	700,00	700,00 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	30:19	460,34 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	133,61 D
249	ADICIONAL NOTURNO 35%	0:13	0,78 P	376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	370,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	154,86	*

ND: 1 Proventos: 3.096,69 Descontos: 1.160,34 Informativa: 749,11 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.936,35**
NF: 1 Base INSS: 2.803,21 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.803,21 Valor FGTS: 224,25 Base IRRF: 1.496,01

Empr.: 1480 RIAN VINICIUS DOS SANTOS Situação: Demitido CPF: 534.465.408-14 Adm: 06/03/2025
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 12 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1009 AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIA C.B.O: 992225 Filial: 1 Salário: 1.964,82

9180	SALDO DE SALARIO DIAS	25,00	1.637,35 P	49	AVISO PREVIO REAVIDO	30,00	1.964,82 D
8550	13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO	4,00	654,94 P	51	LIQUIDO RESCISAO	0,00	777,89 D
8551	MEDIA HORAS 13o RESCISAO	4,00	240,86 P	826	INSS SOBRE RESCISAO	7,61	124,59 D
8552	MEDIA VALOR 13o RESCISAO	4,00	51,14 P	989	INSS 13 SAL.RESCISAO	7,50	71,02 D
29	FERIAS PROPORCIONAIS	4,00	654,94 P	871	DESCONTO TROCO ADTO. SAL.	85,76	85,76 D
815	MEDIA HR FER PROPORCIONAL	4,00	240,86 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	24,56 D
816	MEDIA VL FER PROPORCIONAL	4,00	51,14 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	700,00	700,00 D
8169	1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCI	33,33	315,65 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	98,24 D

ND: 0 Proventos: 3.846,88 Descontos: 3.846,88 Informativa: 206,73 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **0,00**
NF: 0 Base INSS: 2.584,29 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.584,29 Valor FGTS: 206,73 Base IRRF: 669,89
DEMITIDO EM 25/06/2025 - MOTIVO 4-Pedido de demissão SEM justa causa

---

Empr.: 109 RODRIGO CANDIDO BARBOSA Situação: Trabalhando CPF: 354.817.198-27 Adm: 15/06/2022
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 800 AUXILIAR DE PRODUCAO C.B.O: 784205 Filial: 1 Salário: 2.377,43

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.377,43 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	117,12	117,12 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	998	I.N.S.S.	8,55	264,28 D
149	PERICULOSIDADE	30,00	713,23 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	46,36 D
				981	DESC ADIANT SALARIAL	700,00	700,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	142,65 D
				222	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO	51,80	51,80 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	199,61	*

ND: 1 Proventos: 3.384,14 Descontos: 1.322,21 Informativa: 716,86 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **2.061,93**
NF: 0 Base INSS: 3.090,66 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 3.090,66 Valor FGTS: 247,25 Base IRRF: 1.783,46

Empr.: 1455 ROGER ESTIVALLI PINA Situação: Trabalhando CPF: 364.642.098-76 Adm: 25/07/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1022 SOLDADOR C.B.O: 724315 Filial: 1 Salário: 1.964,82

8781	DIAS NORMAIS	30,00	1.964,82 P	998	I.N.S.S.	8,00	181,38 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	34,03 D
16	INSALUBRIDADE 20%	20,00	303,60 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	550,00	550,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	117,89 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	199,61	*

ND: 0 Proventos: 2.561,90 Descontos: 883,30 Informativa: 651,08 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.678,60**
NF: 0 Base INSS: 2.268,42 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.268,42 Valor FGTS: 181,47 Base IRRF: 1.111,22

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 1431 SERGIO NEVES DE LIMA Situação: Trabalhando CPF: 037.676.998-00 Adm: 12/02/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 12 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1009 AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIA C.B.O: 992225 Filial: 1 Salário: 2.226,80

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.226,80 P	998	I.N.S.S.	9,36	377,10 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	360,81 P	999	IMPOSTO DE RENDA	15,00	119,38 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	60,46 D
200	HORAS EXTRAS MENSAL 100%	20:02	405,48 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	133,61 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	68:21	1.037,74 P	679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	355,30	355,30 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	370,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	678,82	*

ND: 0 Proventos: 4.324,31 Descontos: 1.045,85 Informativa: 1371,28 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **3.278,46**
NF: 0 Base INSS: 4.030,83 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 4.030,83 Valor FGTS: 322,46 Base IRRF: 3.423,63

Empr.: 1476 TAMARA CRISTINA LABADESSA ZAGATTO Situação: Trabalhando CPF: 379.349.988-05 Adm: 17/01/2025
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 2 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1035 AUXILIAR DE LIMPEZA C.B.O: 514320 Filial: 1 Salário: 1.964,82

8781	DIAS NORMAIS	30,00	1.964,82 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	252,42	252,42 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	998	I.N.S.S.	8,11	208,71 D
17	INSALUBRIDADE 40%	40,00	607,20 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	38,58 D
				981	DESC ADIANT SALARIAL	600,00	600,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	117,89 D
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	344,13	344,13 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*

ND: 1 Proventos: 2.865,50 Descontos: 1.561,73 Informativa: 475,76 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.303,77**
NF: 1 Base INSS: 2.572,02 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.572,02 Valor FGTS: 205,76 Base IRRF: 1.364,82

Empr.: 1402 VANDERLEI PEREIRA VIANA Situação: Trabalhando CPF: 096.083.788-42 Adm: 13/07/2023
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 3 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1007 MOTORISTA DE CAMINHAO TRUCK/TOCO C.B.O: 782510 Filial: 1 Salário: 2.686,34

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.686,34 P	998	I.N.S.S.	9,80	444,33 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	208,35 P	999	IMPOSTO DE RENDA	15,00	70,85 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	871	DESCONTO TROCO ADTO. SAL.	26,72	26,72 D
150	HORAS EXTRAS 50%	35:00	833,38 P	266	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	1,00	45,34 D
149	PERICULOSIDADE	30,00	805,90 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	800,00	800,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	161,18 D
				465	PLANO DE SAÚDE DEPENDENTE	115,06	115,06 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	600,03	*

ND: 1 Proventos: 4.827,45 Descontos: 1.663,48 Informativa: 1232,74 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **3.163,97**
NF: 0 Base INSS: 4.533,97 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 4.533,97 Valor FGTS: 362,71 Base IRRF: 3.100,05

Empr.: 1456 VINICIUS DA SILVA LIMA Situação: Trabalhando CPF: 241.454.368-06 Adm: 01/08/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 12 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1009 AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIA C.B.O: 992225 Filial: 1 Salário: 2.226,80

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.226,80 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	110,70	110,70 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	106,47 P	998	I.N.S.S.	8,18	226,11 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	41,48 D
854	REFLEXO ADICI. NOTURNO DSR	0,00	1,24 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	660,00	660,00 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	28:03	425,88 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	133,61 D
249	ADICIONAL NOTURNO 35%	1:24	4,96 P	376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	370,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	136,19	*

ND: 0 Proventos: 3.058,83 Descontos: 1.171,90 Informativa: 727,41 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.886,93**
NF: 0 Base INSS: 2.765,35 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.765,35 Valor FGTS: 221,22 Base IRRF: 1.498,15

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 1482 VINICIUS MINELLI DA SILVA Situação: Trabalhando CPF: 521.536.918-69 Adm: 09/05/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 150,00
Cargo: 371 AUXILIAR ADMINISTRATIVO C.B.O: 411005 Filial: 1 Salário: 8,95

1	HORAS NORMAIS	120:00	1.074,00 P	998	I.N.S.S.	7,50	100,68 D
10	HORAS REPOUSO REMUNERADO	6:00	268,50 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	16,92 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	67,66 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	100,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	115,06	*

ND: 0 Proventos: 1.635,98 Descontos: 185,26 Informativa: 322,46 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.450,72**
NF: 0 Base INSS: 1.342,50 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 1.342,50 Valor FGTS: 107,40 Base IRRF: 735,30

Empr.: 20 YGOR TADOROV DO NASCIMENTO Situação: Trabalhando CPF: 422.556.368-59 Adm: 01/06/2017
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 11 Horas Mês: 220,00
Cargo: 156 QUIMICO(A) C.B.O: 213205 Filial: 1 Salário: 3.368,35

8781	DIAS NORMAIS	30,00	3.368,35 P	998	I.N.S.S.	9,65	422,62 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	999	IMPOSTO DE RENDA	22,50	173,13 D
149	PERICULOSIDADE	30,00	1.010,51 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	65,68 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	202,10 D
				222	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO	25,90	25,90 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	370,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	179,46	*

ND: 0 Proventos: 4.672,34 Descontos: 889,43 Informativa: 899,76 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **3.782,91**
NF: 0 Base INSS: 4.378,86 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 4.378,86 Valor FGTS: 350,30 Base IRRF: 3.771,66

Contr: 1371 MIGUEL JORGE SCARPELLI FILHO Situação: Trabalhando CPF: 215.633.248-73 Adm: 15/06/2020
Vínculo: Autônomo CC: 1 Depto: 4 Horas Mês:
Cargo: 1004 ENGENHEIRO CIVIL C.B.O: 214205 Filial: 1 Salário: 1.518,00

9384	SERVICOS AUTONOMO DIAS	30,00	1.518,00 P	858	INSS AUTONOMO	11,00	166,98 D

ND: 0 Proventos: 1.518,00 Descontos: 166,98 Informativa: 0 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.351,02**
NF: 0 Base INSS: 1.518,00 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 0,00 Valor FGTS: 0,00 Base IRRF: 1.351,02

Contr: 1 SAMIR REINATO FERRAO Situação: Trabalhando CPF: 373.726.388-44 Adm: 01/02/2017
Vínculo: Diretor CC: 1 Depto: 6 Horas Mês:
Cargo: 865 DIRETOR ADMINISTRATIVO C.B.O: 123105 Filial: 1 Salário: 1.518,00

9380	PRO-LABORE DIAS	30,00	1.518,00 P	843	INSS EMPREGADOR	11,00	166,98 D

ND: 0 Proventos: 1.518,00 Descontos: 166,98 Informativa: 0 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.351,02**
NF: 0 Base INSS: 1.518,00 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 0,00 Valor FGTS: 0,00 Base IRRF: 1.351,02

Total Geral Proventos: 202.117,78 Total Geral Descontos: 84.222,00
Líquido Geral: 117.895,78

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Resumo por Rubrica

1	HORAS NORMAIS	240:00	2.148,00 P	49	AVISO PREVIO REAVIDO	60,00	4.651,16 D
10	HORAS REPOUSO REMUNERADO	12:00	537,00 P	51	LIQUIDO RESCISAO	0,00	4.650,37 D
16	INSALUBRIDADE 20%	40,00	607,20 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	342,00	7.190,49 D
17	INSALUBRIDADE 40%	40,00	607,20 P	222	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO	207,20	207,20 D
28	FÉRIAS VENCIDAS	1,00	2.686,34 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	2.875,88	2.875,88 D
29	FERIAS PROPORCIONAIS	7,00	1.266,40 P	266	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	6,00	243,77 D
64	1/3 FÉRIAS RESCISÃO	33,33	1.495,63 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	61,50	1.516,51 D
149	PERICULOSIDADE	390,00	9.205,13 P	363	MULTAS DE TRÂNSITO	1.171,44	1.171,44 D
150	HORAS EXTRAS 50%	210:00	4.407,15 P	465	PLANO DE SAÚDE DEPENDENTE	1.654,61	1.654,61 D
200	HORAS EXTRAS MENSAL 100%	183:24	3.590,62 P	679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	3.964,58	3.964,58 D
235	PREMIO POR TEMPO DE SERVICO	20,00	441,68 P	812	INSS FERIAS	52,49	1.362,65 D
249	ADICIONAL NOTURNO 35%	3:16	10,93 P	821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00	229,78 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	4.507,72 P	826	INSS SOBRE RESCISAO	22,61	227,16 D
383	VALE TRANSPORTE	1.188,00	15.847,92 P	828	IRRF SOBRE RESCISAO	15,00	84,70 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	597:17	9.399,10 P	843	INSS EMPREGADOR	11,00	166,98 D
635	REEMBOLSO PLANO DE SAUDE	488,55	488,55 P	858	INSS AUTONOMO	11,00	166,98 D
805	MEDIA VALOR FERIAS	202,25	202,25 P	871	DESCONTO TROCO ADTO. SAL.	474,55	474,55 D
806	MEDIA HORAS FERIAS	782,19	782,19 P	937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00	11.187,78 D
815	MEDIA HR FER PROPORCIONAL	6,00	310,31 P	942	IRRF FERIAS	55,00	848,11 D
816	MEDIA VL FER PROPORCIONAL	6,00	78,66 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	18.290,00	18.290,00 D
817	VANTAGEM FER PROPORCIONAL	2,00	156,70 P	989	INSS 13 SAL.RESCISAO	22,50	170,29 D
818	MEDIA HR FERIAS VENCIDAS	1,00	717,63 P	991	ESTOURO MES ANTERIOR	1.027,44	1.027,44 D
819	MEDIA VL FERIAS VENCIDAS	1,00	142,70 P	998	I.N.S.S.	460,64	13.002,24 D
820	VANTAGEM FERIAS VENCIDAS	1,00	940,22 P	999	IMPOSTO DE RENDA	202,50	1.561,27 D
854	REFLEXO ADICI. NOTURNO DSR	0,00	2,62 P	8792	DIAS FALTAS	3,50	229,23 D
931	1/3 DAS FERIAS	199,98	3.522,39 P	8794	DIAS FALTAS DSR	2,00	130,99 D
990	ESTOURO DO MES	0,00	1.599,38 P	8801	DESCONTO DIAS AFASTADOS	30,00	1.964,82 D
8112	DIFERENCA DE 1/3 DE FERIAS	3,16	3,16 P	9101	DESC. EMPRESTIMO CONSIGNADO #	2.320,00	2.320,00 D
8169	1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCI	99,99	604,03 P	9750	DESC. EMPREST. CREDITO TRABALH	1.330,89	1.330,89 D
8190	DIFERENCA MEDIA VALOR FERIAS	9,47	9,47 P	9751	DESC. EMPREST. CREDITO TRAB FER	629,10	629,10 D
8550	13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO	8,00	1.490,27 P	9752	PROVISAO DESC. EMP. CRED. TRAB.	426,50	691,03 D
8551	MEDIA HORAS 13o RESCISAO	7,00	449,20 P				
8552	MEDIA VALOR 13o RESCISAO	7,00	96,10 P				
8553	VANTAGENS 13o RESCISAO	3,00	235,06 P				
8781	DIAS NORMAIS	1.451,00	115.202,71 P				
8783	DIAS FERIAS	87,00	9.582,74 P				
8785	DIAS AFAST.INSS (P/DOENCA)	30,00	1.964,82 P				
9180	SALDO DE SALARIO DIAS	42,00	2.919,10 P				
9380	PRO-LABORE DIAS	30,00	1.518,00 P				
9384	SERVICOS AUTONOMO DIAS	30,00	1.518,00 P				
9754	ESTORNO DESC PROV EMPRESTIMO	426,50	426,50 P				
9755	ESTORNO DESC PROV EMPRESTIMO	397,00	397,00 P				

Líquido Geral: 117.895,78

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

INSS		FGTS, PIS e ISS	
Salário contribuição empregados:	169.598,77	Base do FGTS:	169.598,77
Salário contribuição contribuintes:	3.036,00	Valor do FGTS:	13.567,58
Excedente:	0,00	Base do FGTS Aprendiz:	0,00
Base total:	172.634,77	Valor do FGTS Aprendiz:	0,00
Segurados:	15.326,08	Base FGTS Rescisório:	0,00
Empresa:	33.919,75	Valor FGTS Rescisório:	0,00
RAT:	4.205,71	Base FGTS Resc. mês ant.:	0,00
Contribuintes:	607,20	Valor FGTS Resc. mês ant.:	0,00
Terceiros:	9.836,70	Base PIS:	0,00
Total INSS:	63.895,44	Valor PIS:	0,00
Base INSS Receita Bruta:	0,00	Base ISS:	0,00
(-) Salário Família:	0,00	Valor ISS:	0,00
(-) Salário Maternidade:	0,00		
Valores pagos a Cooperativas:	0,00		

IRRF conforme competência do cálculo		IRRF conforme competência do pagamento	
Base IRRF Mensal:	102.976,53	Base IRRF Mensal:	93.390,80
Valor IRRF Mensal:	1.645,97	Valor IRRF Mensal:	601,43
Base IRRF Férias:	10.772,34	Base IRRF Férias:	7.403,79
Valor IRRF Férias:	848,11	Valor IRRF Férias:	386,36
Base IRRF Partic. Lucros:	0,00	Base IRRF Partic. Lucros:	0,00
Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00	Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00
Base IRRF Exterior:	0,00	Base IRRF Exterior:	0,00
Valor IRRF Exterior:	0,00	Valor IRRF Exterior:	0,00
Base IRRF 13º Salário:	449,03	Base IRRF 13º Salário:	1.322,44
Valor IRRF 13º Salário:	0,00	Valor IRRF 13º Salário:	0,00
Valor Total do IRRF:	2.494,08	Valor Total do IRRF:	987,79
IRRF Aluguéis:	0,00	IRRF Aluguéis:	0,00
IRRF contribuintes:	0,00	IRRF contribuintes:	0,00

Situações

No. Empregados:	59	Demitido:	3
No. Estagiários:	0	Transferido:	0
Trabalhando:	55	Férias:	0
Afastado direitos integrais:	0	Mandato sindical:	0
Afastado acidente de trabalho:	0	Aposentadoria:	0
Afastado serviço militar:	0	Partic. curso/programa de qualificação:	0
Salário maternidade:	0	Ausência justificada:	0
Salário maternidade INSS:	0	Outros afastamentos:	0
Doença:	1	Admissões:	6
Doença Profissional:	0	No. Contribuintes:	2
Licença sem vencimento:	0		

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
SPA - Serviço de Pronto Atendimento Tupã

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0073271661

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nome: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Inscrição Estadual:** 697.090.431.116 **CNPJ:** 17.592.525/0001-66 **Situação Cadastral:** ATIVA
CERTIFICO que, em nome do interessado acima identificado e com relação ao **ICMS, IPVA e ITCMD** (declarado ou apurado), **NÃO CONSTA** débito fiscal exigível. Porém, **CONSTA(M)** débito(s) fiscal(is) com a exigibilidade suspensa, a saber: Parcelamentos efetuado sob número **00928692-2**, situação **"EM ANDAMENTO"** (Inciso VI, Art. 151, Lei 5.172/1966, CTN). Certidão positiva com efeito de negativa emitida nos termos do Art. 206 da Lei 5.172/1966 (CTN).
Finalidade: LICITAÇÃO PÚBLICA
Avisos: **1 -** Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima. **2 -** Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio. **3 -** A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente. **4 -** Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT n° 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).
Local: SFP-1000739 - SPA - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO TUPÃ | Data: 02/07/2025

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

Responsável pela emissão: Alfredo Roberto Thomaz da Silva

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Mendes de Almeida**, **Auditor Fiscal da Receita Estadual**, em 03/07/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0073271661** e o código CRC **5C862C05**.

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 17.592.525

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	69723199	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	07/07/2025 09:08:58	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

CNPJ: 44573087000161
PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ - Telefone: 34041000
RUAPraça da Bandeira, 800 - CENTRO
Certidão negativa do contribuinte

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte N° 12265/2025

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estadual	Cadastro
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166		00276006

Endereço	CEP	Cidade
RODOVIA COMANDANTE Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, n° S/N KM	17604830	TUPÃ-SP

Dados Complementares

Loteamento	Distrito
	0 -

Sócios

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Cidade
SAMIR REINATO FERRAO	37372638844	RODOVIACOMANDANTEJOAO RIBEIRO DE BARROS -	TUPÃ-SP

A Prefeitura Municipal de Tupã, a requerimento da pessoa interessada TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA , verificando os registros do sistema de arrecadação, constata e CERTIFICA, para os devidos fins, que o (a) contribuinte mencionada (a) não possui pendências de natureza contribuinte junto aos cofres públicos municipais, nesta data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 (trinta) dias nos termos do art. 27, parágrafo único do CTM, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Esta CERTIDÃO abrange pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 01 de agosto de 2025

Documento valido até: 31/08/2025

Código para consulta da autenticidade: CA495A8467FB8AF2

Acesse https://tupa.fiorilli.app:2053/api/sia/portal/servicos, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

DOCUMENTO EMITIDO DIGITALMENTE, DISPENSA ASSINATURA.

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

CNPJ: 44573087000161
PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ - Telefone: 34041000
RUAPraça da Bandeira, 800 - CENTRO

Certidão negativa de TRIBUTOS MUNICIPAIS (Mobiliário)

Certidão Negativa N° 12267/2025

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estadual	Cadastro	Inscr. Municipal
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166		01928740	17592525000166

Endereço	CEP
RODOVIA COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS - SP 294, n° S/N KM 525,	17604830

Dados Complementares

Nome Fantasia	Data de Abertura	Data Encerramento	Área Ocupada
ALTA PAULISTA	11/10/2012	0	0

Atividade Livre
FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES,

Sócios

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Cidade
SAMIR REINATO FERRAO	37372638844	RODOVIACOMANDANTEJOAO RIBEIRO DE BARROS -	TUPÃ-SP

A Prefeitura Municipal de Tupã, a requerimento da pessoa interessada TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA , verificando os registros do sistema de arrecadação, constata e CERTIFICA, para os devidos fins, que o (a) contribuinte mencionada (a) não possui pendências de natureza mobiliária junto aos cofres públicos municipais, nesta data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 (trinta) dias nos termos do art. 27, parágrafo único do CTM, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Esta CERTIDÃO abrange todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

ESSA CERTIDÃO ABRANGE OS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 01 de agosto de 2025

Documento valido até: 31/08/2025

Código para consulta da autenticidade: E55603451E3A459D
Acesse https://tupa.fiorilli.app:2053/api/sia/portal/servicos, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

DOCUMENTO EMITIDO DIGITALMENTE, DISPENSA ASSINATURA.

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

CNPJ: 44573087000161
PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ - Telefone: 34041000
RUAPraça da Bandeira, 800 - CENTRO
Certidão negativa do imobiliário

Certidão Negativa N° 12268/2025

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estadual	Cadastro	Inscr. Municipal
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166		02673000	040012900250000501

Endereço	CEP
RUA APIACA, n° 1045 - RESIDENCIAL RESERVA TUPÃ	17607585

Dados Complementares

Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Loteamento
0 -	00129	0025	00005	01-01	0 -

Área territorial	Área edificada	Testada principal	V. venal territorial	V. venal edificado	V. venal total	V, referência territ	V. referência edific	V. referência total
360,00	354,60	0,00	29.275,46	99.670,17	128.945,63	29.275,46	99.670,17	128.945,63

Sócios / Co-proprietários

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Cidade
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166	RODOVIACOMANDANTERodovia Comandante João	TUPÃ-SP

A Prefeitura Municipal de Tupã, a requerimento da pessoa interessada TINPAVI INDαSTRIA E COM§RCIO DE TINTAS LTDA , verificando os registros do sistema de arrecadação, constata e CERTIFICA, para os devidos fins, que o (a) contribuinte mencionada (a) não possui pendências de natureza imobiliária junto aos cofres públicos municipais, nesta data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 (trinta) dias nos termos do art. 27, parágrafo único do CTM, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Esta CERTIDÃO abrange pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 01 de agosto de 2025

Documento valido até: 31/08/2025

Código para consulta da autenticidade: D0E63182F102AB75

Acesse https://tupa.fiorilli.app:2053/api/sia/portal/servicos, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

DOCUMENTO EMITIDO DIGITALMENTE, DISPENSA ASSINATURA.

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

CNPJ: 44573087000161
PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ - Telefone: 34041000
RUAPraça da Bandeira, 800 - CENTRO
Certidão negativa do imobiliário

Certidão Negativa N° 12269/2025

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estadual	Cadastro	Inscr. Municipal
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166		02673100	040012900250000601

Endereço	CEP
RUA APIACA, n° 1055 - RESIDENCIAL RESERVA TUPÃ	17607585

Dados Complementares

Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Loteamento
0 -	00129	0025	00006	01-01	0 -

Área territorial	Área edificada	Testada principal	V. venal territorial	V. venal edificado	V. venal total	V, referência territ	V. referência edific	V. referência total
360,00	353,24	0,00	29.275,46	99.287,91	128.563,37	29.275,46	99.287,91	128.563,37

Sócios / Co-proprietários

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Cidade
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166	RODOVIACOMANDANTERodovia Comandante João	TUPÃ-SP

A Prefeitura Municipal de Tupã, a requerimento da pessoa interessada TINPAVI INDαSTRIA E COM§RCIO DE TINTAS LTDA , verificando os registros do sistema de arrecadação, constata e CERTIFICA, para os devidos fins, que o (a) contribuinte mencionada (a) não possui pendências de natureza imobiliária junto aos cofres públicos municipais, nesta data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 (trinta) dias nos termos do art. 27, parágrafo único do CTM, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Esta CERTIDÃO abrange pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 01 de agosto de 2025

Documento valido até: 31/08/2025

Código para consulta da autenticidade: DE0CDD4DA2DF1782

Acesse https://tupa.fiorilli.app:2053/api/sia/portal/servicos, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

DOCUMENTO EMITIDO DIGITALMENTE, DISPENSA ASSINATURA.

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.47.32
0133300133

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: TINPAVI COMERCIO DE TINTA
AGENCIA: 133-3 CONTA: 101.251-7
EFETUADO POR: SAMIR REINATO FERRA

==========

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85870000007-3 20460385251-9
99071625197-6 44507379666-8
Data do pagamento 18/07/2025
Numero do Documento 07.16.25197.4450737-9
Valor Total 720,46

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto n 01 de 31 de outubro de 2011

==========

DOCUMENTO: 071801
AUTENTICACAO SISBB:
1.651.F09.7C6.092.6BF

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/07/2025 - AUTOATENDIMENTO - 11.49.45
0133300133 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: TINPAVI COMERCIO DE TINTA
AGENCIA: 0133-3 CONTA: 101.251-7

==========

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E00000000202507181449313917968 95
CNPJ DO PAGADOR: 17.592.525/0001-66
VALOR: R$15.678,90
TARIFA: R$0,00
DATA: 18/07/2025 - 11:49:36
COD PRODUTO: 0ad906b3b0e248efa74b1d22e7135764
DEVEDOR: AVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ DO DEVEDOR: 17.***.***/****-66

PAGO PARA: Cef Matriz
CNPJ: 360.305/0001-04
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 18/07/2025 - 11:49:38

==========

DOCUMENTO: 071803
AUTENTICACAO SISBB: 2.B2A.7C7.193.59D.820

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.48.41
0133300133

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: TINPAVI COMERCIO DE TINTA
AGENCIA: 133-3 CONTA: 101.251-7
EFETUADO POR: SAMIR REINATO FERRA

==========

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85890000014-0 65340385251-9
99071625196-8 35272770781-9
Data do pagamento 18/07/2025
Numero do Documento 07.16.25196.3527277-0
Valor Total 1.465,34

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto n 01 de 31 de outubro de 2011

==========

DOCUMENTO: 071802
AUTENTICACAO SISBB:
7.04B.7C7.2F0.189.4C5

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.592.525/0001-66

Razão Social: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Endereço: ROD COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS 525 CX POST 105 / PQ INDUSTRIAL II / TUPA / SP / 17604-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/07/2025 a 15/08/2025

Certificação Número: 2025071719312034791936

Informação obtida em 24/07/2025 10:10:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO DA DECLARAÇÃO COMPLETA - DCTFWeb

Nome do Contribuinte	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	**CNPJ**	17.592.525/0001-66
Período apuração	06/2025	**Número do Recibo**	50000363964913
Data/Hora da Transmissão	16/07/2025 08:59:30	**Identificação da Apuração de Débitos**	33373388168 / eSocial 117286279 / Reinf CP 117286579 / Reinf RET

Dados Iniciais

Classificação Tributária	99-Pessoas Jurídicas em Geral
Número do Recibo da Declaração Retificada	50000363951697
Missão Diplomática ou Repartição Consular	0 - Sem acordo
Ausência de Fatos Geradores	Não

Endereço

Logradouro	COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS	**Número**	S/N
Complemento	KM 525 CXPST 105	**Bairro/Distrito**	PARQUE INDUSTRIAL II
Município	TUPA	**UF**	SP
CEP	17604830	**Telefone**	1434912400
Correio Eletrônico	SAMIR.FERRAO@CNSINALIZACAO.COM.BR		

Dados do Representante do Contribuinte e do Responsável pelo Preenchimento

Representante	SAMIR REINATO FERRAO	**CPF**	37372638844
Telefone	32612469		
Correio Eletrônico	-		
Responsável pelo Preenchimento	-		
CPF	-	**CRC**	-
UF	-	**Telefone**	-
Correio Eletrônico	-		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1082-01	**Descrição**	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO
Período Apuração Débito	06/2025		
Débito Apurado	15.225,18		
Deduções	**Retenção Lei 9711/98:** 15.225,18		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1099-01	**Descrição**	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%
Período Apuração Débito	06/2025		
Débito Apurado	333,96		
Deduções	**Retenção Lei 9711/98:** 333,96		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	**Descrição**	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	**CNPJ Prest/Incorp /SCP**	08.022.569/0001-60
Período Apuração Débito	06/2025		
Débito Apurado	12,47		
Deduções	**Retenção Lei 9711/98:** 12,47		
Saldo a Pagar	0,00		

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-01	**Descrição**	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS
Período Apuração Débito	06/2025		
Débito Apurado	34.298,08		
Créditos	**Compensação:** 4.648,18		
Deduções	**Retenção Lei 9711/98:** 29.649,90		
Saldo a Pagar	0,00		

Compensações					
Número do Processo	38482.67814.160725.1.3.15-1604	**Tipo**	DComp	**Valor**	4.648,18

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1170-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Período Apuração Débito	06/2025		
Débito Apurado	4.287,26		
Créditos	**Compensação:** 4.287,26		
Saldo a Pagar	0,00		

Compensações					
Número do Processo	38482.67814.160725.1.3.15-1604	**Tipo**	DComp	**Valor**	4.287,26

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1181-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - SENAI
Período Apuração Débito	06/2025		
Débito Apurado	1.714,90		
Créditos	**Compensação:** 1.714,90		
Saldo a Pagar	0,00		

Compensações					
Número do Processo	38482.67814.160725.1.3.15-1604	**Tipo**	DComp	**Valor**	1.714,90

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1184-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - SESI
Período Apuração Débito	06/2025		
Débito Apurado	2.572,35		
Créditos	**Compensação:** 2.572,35		
Saldo a Pagar	0,00		

Compensações					
Número do Processo	38482.67814.160725.1.3.15-1604	**Tipo**	DComp	**Valor**	2.572,35

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1176-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - INCRA
Período Apuração Débito	06/2025		
Débito Apurado	342,98		
Créditos	**Compensação:** 342,98		
Saldo a Pagar	0,00		

Compensações					
Número do Processo	38482.67814.160725.1.3.15-1604	**Tipo**	DComp	**Valor**	342,98

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1200-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - SEBRAE
Período Apuração Débito	06/2025		
Débito Apurado	1.028,94		
Créditos	**Compensação:** 1.028,94		
Saldo a Pagar	0,00		

Compensações					
Número do Processo	38482.67814.160725.1.3.15-1604	**Tipo**	DComp	**Valor**	1.028,94

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1646-01	**Descrição**	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO
Período Apuração Débito	06/2025		
Débito Apurado	4.252,61		
Créditos	**Compensação:** 4.252,61		
Saldo a Pagar	0,00		

Compensações					
Número do Processo	38482.67814.160725.1.3.15-1604	**Tipo**	DComp	**Valor**	4.252,61

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-04	**Descrição**	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS
Período Apuração Débito	06/2025		
Débito Apurado	607,20		
Créditos	**Compensação:** 607,20		
Saldo a Pagar	0,00		

Compensações					
Número do Processo	38482.67814.160725.1.3.15-1604	**Tipo**	DComp	**Valor**	607,20

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	0561-07	**Descrição**	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS
Período Apuração Débito	06/2025		
Débito Apurado	1.465,34		
Saldo a Pagar	1.465,34		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1708-06	**Descrição**	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ
Período Apuração Débito	06/2025		
Débito Apurado	183,38		
Saldo a Pagar	183,38		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	5952-07	**Descrição**	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV
Período Apuração Débito	06/2025		
Débito Apurado	537,08		
Saldo a Pagar	537,08		

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

GFD - Guia do FGTS Digital

Pagar este documento até
18/07/2025
às 21:59:59 (Brasília)

CPF/CNPJ do Empregador	Nome/Razão Social do Empregador
17.592.525	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Núm. de Pág.	Identificador	Tag	Valor a recolher
1	0125070879975695-7	17592525 06/2025 MENSAL	15.678,90

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
06/2025	58	13.718,91	0,00	0,00	0,00	13.718,91
Total FGTS:		**13.718,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.718,91**

Informações de recolhimentos do Consignado

Competência	Consignado	Total
06/2025	1.959,99	1.959,99
Total Consignado:	**1.959,99**	**1.959,99**

Total da Guia: **15.678,90**

Observações

Data de geração da Guia: 08/07/2025 às 17:25:10 - Página 1/1
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/241802876f8545f4a2bc48ab2ecf8eed52040000530398658O2BR5923CAIXA ECONOMICA FEDERAL6008Brasilia62070503***6304ACBA

Payload Location:

pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/241802876f8545f4a2bc48ab2ecf8eed

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
17.592.525/0001-66	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Junho/2025	18/07/2025	07.16.25196.3527277-0

Observações

Pagar este documento até: **18/07/2025**

Valor Total do Documento: **1.465,34**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO 07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS PA:06/2025 Vencimento:18/07/2025	1.465,34			1.465,34
	Totais	**1.465,34**			**1.465,34**

SENDA (Versão:5.2.5) Página: 1 / 1 15/07/2025 17:09:42

85890000014 0 65340385251 9 99071625196 8 35272770781 9

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85890000014 0 | 65340385251 9 | 99071625196 8 | 35272770781 9

CNPJ:	17.592.525/0001-66
Número:	07.16.25196.3527277-0
Pagar até:	18/07/2025
Valor:	1.465,34

Pague com o PIX

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

Prefeitura Juiz de Fora

Ofício 11.520/2025

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: Samir Reinato Ferrão

Data: 04/08/2025 às 10:35:19

Setores envolvidos:

SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV

MEDIÇÃO JULHO

P**rezado Samir,**

Encaminho, em anexo, o Boletim de Medição nº 05/36, referente ao mês de Julho, juntamente com a planilha de pagamento.

Caso não haja objeções quanto ao quantitativo medido, solicito, por gentileza, o envio da documentação de praxe, bem como da nota fiscal correspondente.

Atenciosamente,

P.S.: Com o intuito de garantir maior praticidade e agilidade ao processo, o boletim de medição foi consolidado em uma única página, mantendo, contudo, todas as informações exigidas contratualmente.

–
–

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:
BOLETIM_MEDICAO_TINPAVI_JULHO.pdf
PLANILHA_PAGAMENTO_JULHO.pdf

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

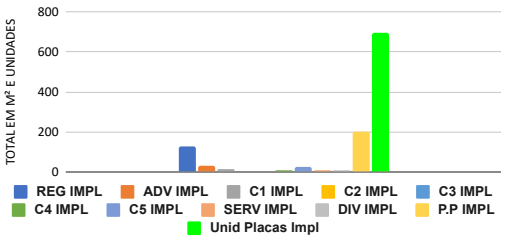
BOLETIM DE MEDIÇÃO 05/36

DIAS	EQUIPE	Nº O.S	LOCAL		IMPLANTAÇÃO										REMOÇÃO									
			LOGRADOURO	BAIRRO	IMPL REG	IMPL ADV	IMPL C1	IMPL C2	IMPL C3	IMPL C4	IMPL C5	IMPL SERVIÇO	IMPL DIVERSAS	IMPL PP	REM REG	REM ADV	REM C1	REM C2	REM C3	REM C4	REMC5	REM ÔNIBUS	REM DIVERSAS	REM PP
					0,283	0,36	0,346	0,381	0,416	0,451	0,486	0,375	0,50	UNID	0,283	0,36	0,346	0,381	0,416	0,451	0,486	0,375	0,50	UNID
03/07/25	TINPAVI	045/25	RUA ESPIRITO SANTO	CENTRO			1			1	2			1			1			1	2			1
03/07/25	TINPAVI	917/23	RUA DOUTOR ARLINDO LEITE	PROGRESSO	13	1						7		3	7							5		
04/07/25	TINPAVI	055/25	AV. DOS ANDRADAS	CENTRO						1	2									1	2			
04/07/25	TINPAVI	268/24	RUA ROBERTO DE BARROS	CENTRO			1				4			2							2			2
08/07/25	TINPAVI	662/24	RUA CAROLINA MALTA	CENTRO							2			1							2			1
08/07/25	TINPAVI	225/23	RUA MARECHAL DEODORO	CENTRO							1			1							1			1
08/07/25	TINPAVI	237/23	RUA SILVA JARDIM	CENTRO	2						4			2	2						5			2
08/07/25	TINPAVI	1042/24	RUA DOUTOR PAULO DE FRONTIN	CENTRO							2													
08/07/25	TINPAVI	389/24	RUA FRANCISCO MAIA	CENTRO	5		**5**				**3**			6	2		4				2			2
08/07/25	TINPAVI	252/23	RUA SÃO SEBASTIÃO	CENTRO							3										3			
08/07/25	TINPAVI	049/25	AVENIDA FRANCISCO BERNARDINO	CENTRO							2										2			
08/07/25	TINPAVI	902/24	RUA HALFELD	CENTRO							1										1			
08/07/25	TINPAVI	556/24	AVENIDA FRANCISCO BERNARDINO	CENTRO							1										1			
08/07/25	TINPAVI	053/25	RUA BARÃO DE CATAGUASES	CENTRO							1										1			
09/07/25	TINPAVI	052/25	RUA AFONSO PINTO DA MOTA	CENTRO							1			1							1			1
09/07/25	TINPAVI	058/24	RUA HIPÓLITO CARON	CENTRO							4			1							3			1
09/07/25	TINPAVI	276/23	RUA SANTA RITA	CENTRO							4			1							3			1
09/07/25	TINPAVI	278/23	RUA BATISTA DE OLIVEIRA	CENTRO	1						5				1						4			
09/07/25	TINPAVI	596/23	RUA ESPIRITO SANTO	CENTRO	2	1					1			1									1	1
10/07/25	TINPAVI	663/24	RUA CONSTANTINO PALETA	CENTRO							1			1										
10/07/25	TINPAVI	224/23	RUA MARECHAL DEODORO	CENTRO						1	3									1	4			1
10/07/25	TINPAVI	251/24	RUA JOAQUIM MARQUES COIMBRA	MARUMBI	7	10								6	3	2								
14/07/25	TINPAVI	547/24	RUA BATISTA DE OLIVEIRA	CENTRO							1													
14/07/25	TINPAVI	632/23	RUA BATISTA DE OLIVEIRA	CENTRO							1			1										
15/07/25	TINPAVI	375/25	RUA ÁLVARO JOSÉ RODRIGUES	SÃO PEDRO	29	1						1		8	11	1						1		4
15/07/25	TINPAVI	722/23	AV. MERGINAL E DIVERSOS	PONTE PRETA	34	8				6		4		25	28	6	3		3			4		13
17/07/25	TINPAVI	699/23	RUA OSMAR FERNANDES DE OLIVEIRA E DIVERSOS	SÃO DIMAS	37	16	11			5			7	29	30	7	3			5		1		
22/07/25	TINPAVI	878/23	RUA ANTÔNIO LOPES JÚNIOR	FRANCISCO BERNARDINO	6	1				4				1	2					2				
23/07/25	TINPAVI	1015/22	RUA FELÍCIO DOMINGOS CIÚFFO E DIVERSOS	FRANCISCO BERNARDINO	11									4	1		1							2
24/07/25	TINPAVI	830/23	RUA EUNICE WEAVER	MONTE CASTELO	92	18	7		2					17	68	10	6		2					15
29/07/25	TINPAVI	1273/22	RUA GERALDO SCALDINE MACHADO E DIVERSOS	JARDIM NATAL	94	3	1					5	2	41	40	1	1					5		7
30/07/25	TINPAVI	122/24	RUA JOSÉ DOS ANJOS	JARDIM CACHOEIRA	10	15							7	6	4	5						7		2
30/07/25	TINPAVI	362/24	RUA ALEXANDRE VINCENTIM	SÃO BERNARDO	9	1	8						1		7	1	1					1		
31/07/25	TINPAVI	410/24	RUA AMÉRICO LOBO E DIVERSOS	PROGRESSO	11	4	2			1	1	2		11	4	1				2	1	3		3
31/07/25	TINPAVI	908/23	RUA WALFRIDO MACHADO DE MENDONÇA	RETIRO	33		1							13										
01/08/25	TINPAVI	851/23	RUA LUIZ GONZAGA D FIGUEIREDO	PARQUE SERRA VERDE	26	1								8										
01/08/25	TINPAVI	348/23	RUA SANTOS DUMONT E DIVERSOS	GRANBERY	31	1	4	2	4	4	1	1		10	25	2	8		4	1		1		5
TOTAL EM M² E UNIDADES					128,20	29,16	14,186	0,762	2,496	10,373	24,786	7,5	8,50	201	66,505	12,96	9,688	0	3,744	5,863	19,44	10,50	0,50	65

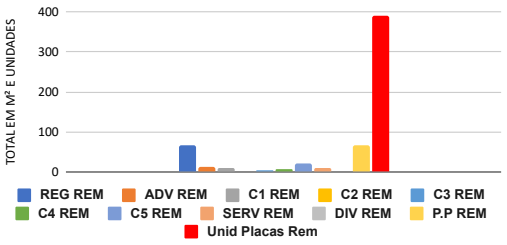
TOTAL EM M² DE PLACAS IMPLANTADAS	225,96
TOTAL EM M² DE PLACAS REMOVIDAS	129,20
TOTAL EM UNIDADES DE PP IMPLANTADOS	201
TOTAL EM UNIDADES DE PP REMOVIDOS	65
TOTAL EM UNIDADESDE PLACAS IMPLANTADAS	694
TOTAL EM UNIDADES DE PLACAS REMOVIDAS	390
SOMA(un), DE PLACAS IMPLANTADAS E REMOVIDAS	1084

DIAS ÚTEIS TRABALHADOS	24	
MÉDIA/DIÁRIA/IMPLANTADAS	28,92	UNIDADES
MÉDIA/DIÁRIA/IMPLANTADAS/REMOVIDAS	45,17	UNIDADES

EQUIPE VERTICAL TINPAVI IMPLANTAÇÃO



EQUIPE VERTICAL TINPAVI REMOÇÃO



Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL

EMPRESA: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **CNPJ:** 17.592.525/0001-66 PROCESSO: 8.613/2024

SERVIÇO: Prestação de serviço de implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço) MEDIÇÃO: 05/36

CONTRATO: 12.025.010 **PERÍODO:** jul.-25 DATA:04/08/2025

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATO		
			UNID.	PREÇO UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	225,96	Fornecimento E Implantação De Placas De Solo, Em Chapa Aluminio Composto - Acm, Espessura De 4 Mm, Fixada Com Travessas Metálicas Com Abraçadeiras Para 1 (Poste Próprio “Pp”) Ou Fixadas Em Fita Galvanizada Para (Poste De Iluminação “Pi”) - Película Retrorefletiva Tipo Iii + Si, Conforme Termo De Referência	M²	539,00	R$ 121.792,44
2	201,00	Fornecimento e implantação de poste próprio 2" (pp) até 4,00m, inclui acabamento do piso de acordo com o local, com tampão plástico, conforme termo de referência.	UNID.	372,75	R$ 74.922,75
3	129,20	Remoção De Placa De Sinalização De Solo, Tipo Regulamentação, Advertência, Serviço E/Ou Indicativa, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante, Conforme Termo De Referência	M²	66,03	R$ 8.531,08
4	65,00	Remoção De Posteprópria 2" (Pp) Até 4,00m, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante E Acabamento Do Piso De Acordo Com O Local, Conforme Termo De Referência	UND	109,42	R$ 7.112,30
	REF. MÊS:	**jul.-25**		**TOTAL EXECUTADO:**	**R$ 212.358,57**

Declaramos conhecimento dos boletins de medição (04/36 "anexado ao processo") apresentados pela Fiscalização da SMU, concordando com as quantidades apresentadas nesta planilha, para fins de ordenamento financeiro e emisão de Nota Fiscal.

Francisco Nunes dos Santos Junior - 38341402
Fiscalização SMU

Representante Legal
TINPAVI IND. COM. - LTDA

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gestor contrato - 001.2022.186

Assinado digitalmente por STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Papel: Parte
(CPF 045.265.081-01)
Data: 04/08/2025 10:36:04 -03:00

Assinado digitalmente por FRANCISCO NUNES DOS SANTOS JUNIOR
Papel: Parte
(CPF 013.347.836-08)
Data: 04/08/2025 10:42:07 -03:00

Assinado digitalmente por SAMIR REINATO FERRAO (emitido pelo CPF 373.726.388-44)
Data: 04/08/2025 11:04:25 -03:00

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número da Nota Fiscal **832**
Série: **E**
Data Emissão: **04/08/2025**
Certificação: **74A7F-CD3A8**

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: **TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA**
Nome Fantasia: **ALTA PAULISTA**
CNPJ/CPF: **17.592.525/0001-66** Insc. Municipal: **01928740** Insc. Estadual:
Endereço: **ROD. COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS** N°: **0**
Bairro: **PQ. INDUSTRIAL II** Compl.: **KM 525 CXPST 105**
Municipio: **TUPÃ** UF: **SP** CEP: **17604-830**
E-mail: **samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br** Telefone: **1434912400**

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA**
CNPJ/CPF: **18.338.178/0001-02** Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Endereço: **AV BRASIL** N°: **560**
Bairro: **CENTRO** Compl.:
Municipio: **JUIZ DE FORA** UF: **MG** CEP: **36060-010**
E-mail: Telefone: **3236907258**

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.613/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024
CONTRATO: 12.025.010

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INFORMAÇÃO E SERVIÇO)

MEDIÇÃO: 05/36

PERÍODO: JUL/25

VALOR DO MATERIAL: R$ 106.179,28
VALOR DO SERVIÇO: R$ 106.179,29

Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R$	Total R$
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM (M2)	Sim	225,96	539	121.792,44
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M	Sim	201,00	372,75	74.922,75
REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO OU INDICATIVA (M2	Sim	129,20	66,03	8.531,08
REMOÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M	Sim	65,00	109,42	7.112,30

Valor Tributável:	Valor não Tributável:	VALOR BRUTO DA NOTA	R$ 212.358,57
R$ 212.358,57	**R$ 0,00**		

Valor Total das Deduções:	Desconto Incondicionado:	Desconto Condicionado:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 106.179,28	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 106.179,29**	**3,0000%**	**R$ 3.185,38**

PIS:	COFINS:	INSS:	IR:	CSLL:	Outras Retenções:
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 11.679,72**	**R$ 2.548,30**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Aproximado de Impostos: Federais R$ 0,00 Estaduais R$ 0,00 Municipais R$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA **R$ 194.945,17**

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: **08/2025** Local do Recolhimento: **JUIZ DE FORA/MG** Dt Competencia: **04/08/2025 11:13:25**
Recolhimento: **Retido na Fonte** Tributação: **Tributação por Faturamento (Variável)**
CNAE: **4211102**
Observações: 04/09/2025 - BANCO: BRADESCO AG: 0010- C/C: 26736-8

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 04/08/2025 às 11:14:02

Recebi(emos) de: TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

_____/_____/_____ _____
Data Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 832
Certificação
74A7F-CD3A8

Proc. Administrativo 95.16.542/2024 1342/1807

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb

CNPJ/CPF	17.592.525/0001-66
Nome	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Período de apuração	06/2025
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	33373388168 / eSocial 117286279 / Reinf CP 117286579 / Reinf RET

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R$ 15.559,14	R$ 0,00
Contribuição Previdenciária Patronal	R$ 39.170,36	R$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R$ 9.946,43	R$ 0,00
Contribuições Diversas	R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS	R$ 0,00	R$ 0,00
COSIRF	R$ 0,00	R$ 0,00
CPSS	R$ 0,00	R$ 0,00
CSLL	R$ 0,00	R$ 0,00
CSRF	R$ 537,08	R$ 537,08
IOF	R$ 0,00	R$ 0,00
IPI	R$ 0,00	R$ 0,00
IRPJ	R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF	R$ 1.648,72	R$ 1.648,72
PIS	R$ 0,00	R$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 66.861,73	R$ 2.185,80

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:
1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	SAMIR REINATO FERRAO
CPF	373.726.388-44
Telefone	3261-2469

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizodigital.pgfn.gov.br/verificacao/4101/3244-0101 e informe o código 41013244010122

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	16/07/2025 08:59:30
Nº do recibo de entrega	0000050000363964913
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	216.769.668-03

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 17.592.525 **Nome Empregador:** TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 58 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 18/07/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 15.676,90

Número da Guia: 01250708799756 95-7 **Data Emissão:** 08/07/2025 17:25:10 (Brasília) **Emitida por:** 12.146.508/0001-81 - R.L. QUINHONEIRO

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 17.592.525/0001-66 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2025		ADRIANA RODRIGUES GONCALVES	130	269.189.838-57	101	18/07/2025	Mensal	2.752,10	220,16	0,00	0,00	0,00	220,16
06/2025		ALAN DA SILVA VIDAL	5	481.142.328-38	101	18/07/2025	Mensal	2.050,69	164,05	0,00	0,00	0,00	164,05
06/2025		ALTAIR ROGERIO DE SOUZA	78	404.263.218-12	101	18/07/2025	Mensal	4.924,82	393,98	0,00	0,00	0,00	393,98
06/2025		ANA PAULA SOARES DOS SANTOS	1486	223.547.098-03	101	18/07/2025	Mensal	1.899,33	151,94	0,00	0,00	0,00	151,94
06/2025		ANDERSON LOPES DA SILVA	1485	500.942.958-67	101	18/07/2025	Mensal	458,46	36,66	0,00	0,00	0,00	36,66
06/2025		ANDRE LUIZ GIANTOMAZI CAMPANHOLI	6	242.476.448-40	101	18/07/2025	Mensal	1.342,50	107,40	0,00	0,00	0,00	107,40
06/2025		BRUNO CARLOS DOS SANTOS	1487	040.057.035-18	101	18/07/2025	Mensal	3.423,61	273,88	0,00	0,00	0,00	273,88
06/2025		CARLOS ANDRE PEREIRA LEITE	1488	393.264.288-00	101	18/07/2025	Mensal	1.787,98	143,03	0,00	0,00	0,00	143,03
06/2025		CASSIO LUIS DA SILVA ALMEIDA	96	196.451.168-21	101	18/07/2025	Mensal	2.513,49	201,07	0,00	0,00	0,00	201,07
06/2025		CLAUBER VESU DORNELIS	122	384.258.428-83	101	18/07/2025	Mensal	1.984,90	158,79	0,00	0,00	0,00	158,79
06/2025		CLAUDEMIR CRUZ MUNIZ	1477	375.216.268-69	101	18/07/2025	Mensal	2.797,41	223,79	0,00	0,00	0,00	223,79
06/2025		DANILO RODRIGUES MOREIRA DOS SANTO	1490	377.679.058-02	101	18/07/2025	Mensal	2.200,66	176,05	0,00	0,00	0,00	176,05
06/2025		DOUGLAS FERNANDO CARCELIN	1484	328.672.648-63	101	18/07/2025	Mensal	3.065,85	245,26	0,00	0,00	0,00	245,26
06/2025		DOUGLAS MIRANDA AMATI	85	292.512.258-26	101	18/07/2025	Mensal	4.668,29	373,46	0,00	0,00	0,00	373,46
06/2025		EDISON BENEDITO TAVARES JUNIOR	1398	413.031.838-11	101	18/07/2025	Mensal	2.523,53	201,88	0,00	0,00	0,00	201,88
06/2025		EDMARCIO PEREIRA DA SILVA	115	320.113.278-06	101	18/07/2025	Mensal	2.140,36	171,22	0,00	0,00	0,00	171,22
06/2025		FABIO LUIZ MANFRIM	1428	131.155.988-40	101	18/07/2025	Mensal	2.652,23	212,17	0,00	0,00	0,00	212,17
06/2025		FERNANDO DE MICHELI STANGARI	1376	452.008.878-01	101	18/07/2025	Mensal	2.161,31	172,90	0,00	0,00	0,00	172,90
06/2025		GABRIEL DOS SANTOS CASTILHO	1454	424.063.598-59	101	18/07/2025	Mensal	1.964,82	157,18	0,00	0,00	0,00	157,18
06/2025		GILBERTO DA SILVA FREIAS	136	222.554.268-62	101	18/07/2025	Mensal	2.263,74	181,09	0,00	0,00	0,00	181,09
06/2025		ISAIAS VICENTE DOS SANTOS	90	287.820.008-08	101	18/07/2025	Mensal	2.161,30	172,90	0,00	0,00	0,00	172,90
06/2025		IVAIR VICENTE DOS SANTOS	91	268.588.448-30	101	18/07/2025	Mensal	2.377,42	190,19	0,00	0,00	0,00	190,19
06/2025		JAYNE RODRIGUES SIQUEIRA	1384	435.676.828-06	101	18/07/2025	Mensal	2.852,92	228,23	0,00	0,00	0,00	228,23
06/2025		JOAO MARCELO SOUZA DA SILVA	84	464.074.038-71	101	18/07/2025	Mensal	3.090,65	247,25	0,00	0,00	0,00	247,25
06/2025		JOAO PAULINO DA FONSECA	1411	110.322.654-18	101	18/07/2025	Mensal	4.312,65	345,01	0,00	0,00	0,00	345,01
06/2025		JOAO VITOR CONVENTO	1478	308.325.778-39	101	18/07/2025	Mensal	2.245,21	179,61	0,00	0,00	0,00	179,61
06/2025		JOAO VITOR DIAS BERNABE	112	533.567.078-92	101	18/07/2025	Mensal	2.523,88	201,91	0,00	0,00	0,00	201,91
06/2025		JONATHAN DIEGO SALVATE DA SILVA	0090600064	493.391.248-39	101	18/07/2025	Mensal	2.377,44	190,19	0,00	0,00	0,00	190,19
06/2025		JOSE FRANCISCO NUNES FIGUEIREDO	1386	266.260.958-38	101	18/07/2025	Mensal	2.233,01	178,63	0,00	0,00	0,00	178,63
06/2025		JOSE LUIS ZAMARO	111	158.722.928-56	101	18/07/2025	Mensal	5.033,15	402,65	0,00	0,00	0,00	402,65
06/2025		JULIAN CONRADO PADERES DA SILVA	1426	390.413.898-73	101	18/07/2025	Mensal	2.495,71	199,65	0,00	0,00	0,00	199,65
06/2025		KARINA GONCALO MARTINS PORSEBON	1462	279.551.658-61	101	18/07/2025	Mensal	3.000,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
06/2025		KAROLIN KAMILI DA SILVA	0090600055	515.804.238-17	101	18/07/2025	Mensal	2.161,30	172,90	0,00	0,00	0,00	172,90
06/2025		LARISSA DA SILVA MONTES	1489	439.883.338-24	101	18/07/2025	Mensal	1.375,37	110,02	0,00	0,00	0,00	110,02
06/2025		LINCOLN DOS SANTOS TOMIZAKI	1435	349.305.938-83	101	18/07/2025	Mensal	2.495,71	199,65	0,00	0,00	0,00	199,65
06/2025		LUAN PABLO REIS DA SILVA	1491	523.940.788-63	101	18/07/2025	Mensal	2.200,66	176,05	0,00	0,00	0,00	176,05
06/2025		LUCAS DE SOUZA	0090600028	443.585.528-38	101	18/07/2025	Mensal	2.663,34	213,06	0,00	0,00	0,00	213,06
06/2025		LUIZ CARLOS DOS SANTOS	1406	166.572.758-62	101	18/07/2025	Mensal	5.713,44	457,07	0,00	0,00	0,00	457,07

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://validar.iti.gov.br/ e informe o código 41CC-2344-2244-0122

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R$). Relatório Emitido em: 08/07/2025 17:25:35 (Brasília). Página

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 17.592.525 **Nome Empregador:** TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 58 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 18/07/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 15.676,90

Número da Guia: 0125070879975695-7 **Data Emissão:** 08/07/2025 17:25:10 (Brasília) **Emitida por:** 12.146.508/0001-81 - R.L. QUINHONEIRO

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 17.592.525/0001-66 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2025		LUIZ PEDRINI	1432	826.222.308-00	101	18/07/2025	Mensal	4.533,97	362,71	0,00	0,00	0,00	362,71
06/2025		MARCELA FABIANA DE ALENCAR	1443	359.915.218-75	101	18/07/2025	Mensal	2.747,74	219,81	0,00	0,00	0,00	219,81
06/2025		MARCELO APARECIDO DOS SANTOS SILVA	1391	316.192.738-96	101	18/07/2025	Mensal	2.161,30	172,90	0,00	0,00	0,00	172,90
06/2025		MARCELO HENRIQUE BELTRAMI	0090600015	350.599.138-48	101	18/07/2025	Mensal	6.997,86	559,82	0,00	0,00	0,00	559,82
06/2025		MARCIONE MOREIRA DA CONCEICAO	82	339.076.088-10	101	18/07/2025	Mensal	3.787,83	303,02	0,00	0,00	0,00	303,02
06/2025		MARCUS VINICIUS DA SILVA GOMES	1446	450.772.688-35	101	18/07/2025	Mensal	3.399,30	271,94	0,00	0,00	0,00	271,94
06/2025		MAURICIO FERNANDO DA SILVA CORTEZ	77	424.455.298-75	101	18/07/2025	Mensal	2.917,45	233,39	0,00	0,00	0,00	233,39
06/2025		NELSON BARBOSA NETO	1433	464.118.818-12	101	18/07/2025	Mensal	2.464,90	197,19	0,00	0,00	0,00	197,19
06/2025		PAULO ROGERIO DE SOUZA	81	113.828.038-00	101	18/07/2025	Mensal	4.668,29	373,46	0,00	0,00	0,00	373,46
06/2025		PETERSON TAVEIRA DE BARROS	0090600044	215.609.158-70	101	18/07/2025	Mensal	6.552,41	524,19	0,00	0,00	0,00	524,19
06/2025		RAFAEL APARECIDO SILVA	1463	419.002.808-84	101	18/07/2025	Mensal	2.803,21	224,25	0,00	0,00	0,00	224,25
06/2025		RIAN VINICIUS DOS SANTOS	1480	534.465.408-14	101	18/07/2025	Mensal	2.584,29	206,73	0,00	0,00	0,00	206,73
06/2025		RODRIGO CANDIDO BARBOSA	109	354.817.198-27	101	18/07/2025	Mensal	3.090,66	247,25	0,00	0,00	0,00	247,25
06/2025		ROGER ESTIVALLI PINA	1455	364.642.098-76	101	18/07/2025	Mensal	2.268,42	181,47	0,00	0,00	0,00	181,47
06/2025		SERGIO NEVES DE LIMA	1431	037.676.998-00	101	18/07/2025	Mensal	4.030,83	322,46	0,00	0,00	0,00	322,46
06/2025		TAMARA CRISTINA LABADESSA ZAGATTO	1476	379.349.988-05	101	18/07/2025	Mensal	2.572,02	205,76	0,00	0,00	0,00	205,76
06/2025		VANDERLEI PEREIRA VIANA	1402	096.083.788-42	101	18/07/2025	Mensal	4.533,97	362,71	0,00	0,00	0,00	362,71
06/2025		VINICIUS DA SILVA LIMA	1456	241.454.368-06	101	18/07/2025	Mensal	2.765,35	221,22	0,00	0,00	0,00	221,22
06/2025		VINICIUS MINELLI DA SILVA	7	521.536.918-69	101	18/07/2025	Mensal	1.342,50	107,40	0,00	0,00	0,00	107,40
06/2025		YGOR TADOROV DO NASCIMENTO	0090600020	422.556.368-59	101	18/07/2025	Mensal	4.378,86	350,30	0,00	0,00	0,00	350,30
							Total do Tomador	**Sem Tomador**	**171.490,40**	**13.718,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.718,91**
							Total do Estabelecimento	**17.592.525/0001-66**	**171.490,40**	**13.718,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.718,91**
								Total FGTS	**171.490,40**	**13.718,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.718,91**

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRANE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://autenticidade-documento.caixa.gov.br/verificacao/41CC-2344-2244-0122 informe o código 41CC-2344-2244-0122

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 17.592.525 **Nome Empregador:** TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 58 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 18/07/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 15.678,90

Número da Guia: 0125070879975695-7 **Data Emissão:** 08/07/2025 17:25:10 (Brasília) **Emitida por:** 12.146.508/0001-81 - R.L. QUINHONEIRO

Relação de Categorias

Estabelecimento: 17.592.525/0001-66

Comp. Apuração	Categoria	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2025	101	58	171.490,40	13.718,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.718,91
		Total FGTS	**171.490,40**	**13.718,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.718,91**

Descrição das categorias:

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT
102 - Empregado - Trabalhador rural por pequeno prazo da Lei 11.718/2008
103 - Empregado - Aprendiz
104 - Empregado - Doméstico
105 - Empregado - Contrato a termo firmado nos termos da Lei 9.601/1998
106 - Trabalhador temporário - Contrato nos termos da Lei 6.019/1974
107 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - sem acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
108 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - com acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
111 - Empregado - Contrato de trabalho intermitente
201 - Trabalhador avulso portuário
202 - Trabalhador avulso não portuário
301 - Servidor público titular de cargo efetivo, magistrado, ministro de Tribunal de Contas, conselheiro de Tribunal de Contas e membro do Ministério Público
302 - Servidor público ocupante de cargo exclusivo em comissão
303 - Exercente de mandato eletivo
304 - Servidor público exercente de mandato eletivo, inclusive com exercício de cargo em comissão
305 - Servidor público indicado para conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, órgão ou entidade da administração pública
306 - Servidor público contratado por tempo determinado, sujeito a regime administrativo especial definido em lei própria
307 - Militar
308 - Conscrito
309 - Agente público - Outros
310 - Servidor público eventual
311 - Ministros, juízes, procuradores, promotores ou oficiais de justiça à disposição da Justiça Eleitoral
312 - Auxiliar local
401 - Dirigente Sindical - informação prestada pelo sindicato
410 - Trabalhador cedido/exercício em outro órgão/juiz auxiliar - Informação prestada pelo cessionário/destino
701 - Contribuinte individual - Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das demais categorias de contribuinte individual
711 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de passageiros
712 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de carga
721 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, com FGTS
722 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, sem FGTS
723 - Contribuinte individual - Empresário, sócio e membro de conselho de administração ou fiscal
731 - Contribuinte individual - Cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
734 - Contribuinte individual - Transportador cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
738 - Contribuinte individual - Cooperado filiado a cooperativa de produção
741 - Contribuinte individual - Microempreendedor individual
751 - Contribuinte individual - Magistrado classista temporário da Justiça do Trabalho ou da Justiça Eleitoral que seja aposentado de qualquer regime previdenciário
761 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração
771 - Contribuinte individual - Membro de conselho tutelar, nos termos da Lei 8.069/1990
781 - Ministro de confissão religiosa ou membro de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa
901 - Estagiário
902 - Médico residente
903 - Bolsista, nos termos da Lei 8.958/1994
904 - Participante de curso de formação, como etapa de concurso público, sem vínculo de emprego/estatutário
905 - Atleta não profissional em formação que receba bolsa

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 informe o código 41CC-E341-2244-0122

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 17.592.525 **Nome Empregador:** TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 58 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 18/07/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 15.678,90

Número da Guia: 01250708799756 95-7 **Data Emissão:** 08/07/2025 17:25:10 (Brasília) **Emitida por:** 12.146.508/0001-81 - R.L. QUINHONEIRO

Relação de Estabelecimentos

Comp. Apuração	Estabelecimento	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2025	17.592.525/0001-66	58	171.490,40	13.718,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.718,91
		Total FGTS	**171.490,40**	**13.718,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.718,91**

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 17.592.525 **Nome Empregador:** TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 58 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 18/07/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 15.674,90

Número da Guia: 01250708799756 95-7 **Data Emissão:** 08/07/2025 17:25:10 (Brasília) **Emitida por:** 12.146.508/0001-81 - R.L. QUINHONEIRO

Relação de Tipos de Valor

Estabelecimento: 17.592.525/0001-66

Comp. Apuração	Tipo de Valor	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2025	11 - FGTS mensal	58	169.219,77	13.537,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.537,28
06/2025	12 - FGTS 13° salário	3	2.270,63	181,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,63
		Total FGTS	**171.490,40**	**13.718,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.718,91**

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 informe o código 41CC-E341-2244-0122

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 17.592.525 **Nome Empregador:** TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 58 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 18/07/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 15.678,90

Número da Guia: 01250708799756 95-7 **Data Emissão:** 08/07/2025 17:25:10 (Brasília) **Emitida por:** 12.146.508/0001-81 - R.L. QUINHONEIRO

Relação de Tomadores de Serviço

Tomador: Sem Tomador

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2025	58	171.490,40	13.718,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.718,91
	Total FGTS	**171.490,40**	**13.718,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.718,91**

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 informe o código 41CC-E341-2244-0122

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 17.592.525 **Nome Empregador:** TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Qtd. Trabalhadores Consignado:** 5 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 18/07/2025 **Total da Guia (Consignado):** 15.674,90

Número da Guia: 01250708799756957 **Data Emissão:** 08/07/2025 17:25:10 (Brasília) **Emitida por:** 12.146.508/0001-81 - R.L. QUINHONEIRO

Relação de Trabalhadores

Comp. Apuração	Vencimento	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Número do Contrato	Instituição Financeira	Valor Consignado na Guia
06/2025	18/07/2025	JOAO MARCELO SOUZA DA SILVA	84	464.074.038-71	0130475811	079	346,49
06/2025	18/07/2025	JOAO PAULINO DA FONSECA	1411	110.322.654-18	0128753502	079	377,11
06/2025	18/07/2025	JOAO VITOR DIAS BERNABE	112	533.567.078-92	0128712403	079	529,06
06/2025	18/07/2025	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	1406	166.572.758-62	0130884992	079	571,56
06/2025	18/07/2025	PETERSON TAVEIRA DE BARROS	0090600044	215.609.158-70	190300013198649	903	126,77
					Total Consignado		1.950,99

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO RESUMO DE DÉBITOS - DCTFWeb

Nome do Contribuinte	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	**CNPJ**	17.592.525/0001-66
Período de Apuração	06/2025	**Número do Recibo**	0000050000363964913
Data/Hora da Transmissão	16/07/2025 08:59:30	**Identificação da Apuração de Débitos**	33373388168 / eSocial 117286279 / Reinf CP 117286579 / Reinf RET

Grupo: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1082-01	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO	06/2025	15.225,18	15.225,18	0,00
1099-01	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%	06/2025	333,96	333,96	0,00

Grupo: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1138-01	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	06/2025	34.298,08	34.298,08	0,00
1138-04	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	06/2025	607,20	607,20	0,00
1162-01	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 - CNPJ Prest./Incorp./SCP: 08.022.569/0001-60	06/2025	12,47	12,47	0,00
1646-01	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	06/2025	4.252,61	4.252,61	0,00

Grupo: CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1170-01	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	06/2025	4.287,26	4.287,26	0,00
1176-01	CP TERCEIROS - INCRA	06/2025	342,98	342,98	0,00
1181-01	CP TERCEIROS - SENAI	06/2025	1.714,90	1.714,90	0,00
1184-01	CP TERCEIROS - SESI	06/2025	2.572,35	2.572,35	0,00
1200-01	CP TERCEIROS - SEBRAE	06/2025	1.028,94	1.028,94	0,00

Grupo: IRRF

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
0561-07	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS	06/2025	1.465,34	0,00	1.465,34
1708-06	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	06/2025	183,38	0,00	183,38

Grupo: CSRF

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
5952-07	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	06/2025	537,08	0,00	537,08

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
17.592.525/0001-66	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Junho/2025	18/07/2025	07.16.25197.4450737-9

Pagar este documento até: **18/07/2025**

Observações: **Nº Recibo Declaração: 50000363951697**

Valor Total do Documento: **720,46**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ 06 IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ PA:06/2025 Vencimento:18/07/2025	183,38			183,38
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV 07 RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV PA:06/2025 Vencimento:18/07/2025	537,08			537,08
	Totais	**720,46**			**720,46**

SENDA (Versão:5.2.5) Página: 1 / 1 16/07/2025 08:27:55

85870000007 3 20460385251 9 99071625197 6 44507379666 8

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85870000007 3 | 20460385251 9 | 99071625197 6 | 44507379666 8

CNPJ: 17.592.525/0001-66
Número: 07.16.25197.4450737-9
Pagar até: 18/07/2025
Valor: 720,46

Pague com o PIX

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122 e informe o código 41CC-E341-2244-0122

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 41CC-E341-2244-0122

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES (CPF 045.XXX.XXX-01) em 07/08/2025 14:21:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/41CC-E341-2244-0122

RELAÇÃO DAS BASES DO IRRF

Código	Nome do empregado	Tipo	Base cálculo	Abatimentos	Dependentes	ND	Dedução Simplificada	Taxa	Dedução	Valor IRRF
Período: 01/06/2025 a 30/06/2025										
EMPREGADOS										
130	ADRIANA RODRIGUES GONCALVES	Mensal 05/25	2.752,10	0,00	0,00	0	607,20	0,00	0,00	0,00
130	ADRIANA RODRIGUES GONCALVES	Adiant. 06/25	500,00	0,00	0,00	0	0,00	7,50	182,16	16,21
1477	CLAUDEMIR CRUZ MUNIZ	Mensal 05/25	3.020,96	0,00	0,00	0	607,20	0,00	0,00	0,00
1477	CLAUDEMIR CRUZ MUNIZ	Adiant. 06/25	700,00	0,00	0,00	0	0,00	15,00	394,16	72,90
1473	DONIZETE MACHADO DA SILVA	Rescisão	3.836,79	451,73	568,77	3	0,00	7,50	182,16	29,06
85	DOUGLAS MIRANDA AMATI	Mensal 05/25	3.626,56	0,00	0,00	0	607,20	15,00	394,16	58,74
84	JOAO MARCELO SOUZA DA SILVA	Mensal 05/25	2.656,73	0,00	0,00	0	607,20	0,00	0,00	0,00
84	JOAO MARCELO SOUZA DA SILVA	Adiant. 06/25	700,00	0,00	0,00	0	0,00	7,50	182,16	24,05
1478	JOAO VITOR CONVENTO	Mensal 05/25	2.556,11	0,00	0,00	0	607,20	0,00	0,00	0,00
1478	JOAO VITOR CONVENTO	Adiant. 06/25	700,00	0,00	0,00	0	0,00	7,50	182,16	16,51
1386	JOSE FRANCISCO NUNES FIGUEIREDO	Mensal 05/25	2.726,56	0,00	0,00	0	607,20	0,00	0,00	0,00
1386	JOSE FRANCISCO NUNES FIGUEIREDO	Rescisão	1.073,06	0,00	0,00	0	0,00	15,00	394,16	84,70
1406	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	Mensal 05/25	2.907,01	0,00	0,00	0	607,20	0,00	0,00	0,00
1406	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	Férias	5.475,10	576,09	189,59	1	0,00	27,50	908,73	386,36
1406	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	Adiant. 06/25	900,00	0,00	0,00	0	0,00	15,00	394,16	85,81
1432	LUIZ PEDRINI	Mensal 05/25	3.492,24	0,00	0,00	0	607,20	15,00	394,16	38,60
15	MARCELO HENRIQUE BELTRAMI	Mensal 05/25	5.292,50	0,00	0,00	0	607,20	27,50	908,73	379,73
82	MARCIONE MOREIRA DA CONCEICAO	Mensal 05/25	3.166,18	0,00	0,00	0	607,20	7,50	182,16	0,00
82	MARCIONE MOREIRA DA CONCEICAO	Adiant. 06/25	700,00	0,00	0,00	0	0,00	15,00	394,16	94,69
1463	RAFAEL APARECIDO SILVA	Mensal 05/25	2.900,96	0,00	0,00	0	607,20	0,00	0,00	0,00
1463	RAFAEL APARECIDO SILVA	Adiant. 06/25	700,00	0,00	0,00	0	0,00	15,00	394,16	54,90
1480	RIAN VINICIUS DOS SANTOS	Mensal 05/25	3.177,31	0,00	0,00	0	607,20	7,50	182,16	10,60

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

RELAÇÃO DAS BASES DO IRRF

Código	Nome do empregado	Tipo	Base cálculo	Abatimentos	Dependentes	ND	Dedução Simplificada	Taxa	Dedução	Valor IRRF
1480	RIAN VINICIUS DOS SANTOS	Adiant. 06/25	700,00	0,00	0,00	0	0,00	15,00	394,16	85,76
1402	VANDERLEI PEREIRA VIANA	Mensal 05/25	2.592,24	0,00	0,00	0	607,20	0,00	0,00	0,00
1402	VANDERLEI PEREIRA VIANA	Adiant. 06/25	800,00	0,00	0,00	0	0,00	7,50	182,16	26,72
		Total:	57.652,41	1.027,82						1.465,34
Empregados: 25	Estagiários: 0	Contribuintes: 0	Total:	57.652,41	1.027,82	758,36				1.465,34

Total Geral:

Empregados: 14	Estagiários: 0	Contribuintes: 0	Total:	57.652,41	1.027,82	758,36				1.465,34

Resumo Geral IRRF

Cód. de Recolhimento	Periodicidade	Valores Acum. Comp. Ant.	Valor a Recolher	Valor a Compensar	Valor a Pagar	Valor a Acumular
Todos		05/2025 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0561	Mensal	05/2025 0,00	1.465,34	0,00	1.465,34	0,00
0588	Mensal	05/2025 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totalizador			1.465,34	0,00	1.465,34	0,00

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 130 ADRIANA RODRIGUES GONCALVES Situação: Trabalhando CPF: 269.189.838-57 Adm: 03/11/2022
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1020 AUXILIAR DE COMPRAS C.B.O: 411005 Filial: 1 Salário: 2.752,10

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.752,10 P	998	I.N.S.S.	8,17	224,91 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	871	DESCONTO TROCO ADTO. SAL.	16,21	16,21 D
				981	DESC ADIANT SALARIAL	500,00	500,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	165,13 D
				465	PLANO DE SAÚDE DEPENDENTE	230,12	230,12 D
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	258,72	258,72 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	370,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	545,67	*

ND: 2 Proventos: 3.045,58 Descontos: 1.395,09 Informativa: 1135,83 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.650,49**
NF: 2 Base INSS: 2.752,10 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.752,10 Valor FGTS: 220,16 Base IRRF: 1.644,90

Empr.: 1483 ALAN DA SILVA VIDAL Situação: Trabalhando CPF: 481.142.328-38 Adm: 12/01/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 220,00
Cargo: 371 AUXILIAR ADMINISTRATIVO C.B.O: 411005 Filial: 1 Salário: 2.050,69

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.050,69 P	998	I.N.S.S.	7,89	161,79 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	30,76 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	123,04 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	158,86	*

ND: 0 Proventos: 2.344,17 Descontos: 315,59 Informativa: 592,91 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **2.028,58**
NF: 0 Base INSS: 2.050,69 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.050,69 Valor FGTS: 164,05 Base IRRF: 1.443,49

Empr.: 78 ALTAIR ROGERIO DE SOUZA Situação: Trabalhando CPF: 404.263.218-12 Adm: 17/08/2021
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 3 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1017 MOTORISTA CARRETA C.B.O: 782510 Filial: 1 Salário: 2.833,97

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.833,97 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	326,25	326,25 D
235	PREMIO POR TEMPO DE SERVICO	5,00	141,70 P	998	I.N.S.S.	10,13	499,05 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	219,79 P	999	IMPOSTO DE RENDA	22,50	277,65 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	266	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	1,00	49,25 D
150	HORAS EXTRAS 50%	35:00	879,17 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	170,04 D
149	PERICULOSIDADE	30,00	850,19 P	465	PLANO DE SAÚDE DEPENDENTE	115,06	115,06 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	314,67	*

ND: 1 Proventos: 5.218,30 Descontos: 1.437,30 Informativa: 978,65 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **3.781,00**
NF: 1 Base INSS: 4.924,82 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 4.924,82 Valor FGTS: 393,98 Base IRRF: 4.236,18

Empr.: 1486 ANA PAULA SOARES DOS SANTOS Situação: Trabalhando CPF: 223.547.098-03 Adm: 02/06/2025
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 801 ADESIVADOR(A) C.B.O: 766305 Filial: 1 Salário: 1.964,82

8781	DIAS NORMAIS	29,00	1.899,33 P	998	I.N.S.S.	7,80	148,16 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	28,49 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	113,96 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*

ND: 0 Proventos: 2.192,81 Descontos: 290,61 Informativa: 421,94 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.902,20**
NF: 0 Base INSS: 1.899,33 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 1.899,33 Valor FGTS: 151,94 Base IRRF: 1.292,13

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 1485 ANDERSON LOPES DA SILVA Situação: Demitido CPF: 500.942.958-67 Adm: 15/05/2025
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 800 AUXILIAR DE PRODUCAO C.B.O: 784205 Filial: 1 Salário: 1.964,82

9180	SALDO DE SALARIO DIAS	10,00	654,94 P	51	LIQUIDO RESCISAO	0,00	620,30 D
8550	13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO	1,00	163,74 P	8794	DIAS FALTAS DSR	2,00	130,99 D
29	FERIAS PROPORCIONAIS	1,00	163,74 P	826	INSS SOBRE RESCISAO	7,50	22,10 D
8169	1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCI	33,33	54,58 P	989	INSS 13 SAL.RESCISAO	7,50	12,28 D
				316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	4,42 D
				8792	DIAS FALTAS	3,50	229,23 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	17,68 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*

ND: 0 Proventos: 1.037,00 Descontos: 1.037,00 Informativa: 306,66 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **0,00**
NF: 0 Base INSS: 458,46 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 458,46 Valor FGTS: 36,66 Base IRRF: -148,74

DEMITIDO EM 10/06/2025 - MOTIVO 11-Rescisão contrato experiência antecipado pelo empregado

---

Empr.: 1481 ANDRE LUIZ GIANTOMAZI CAMPANHOLI Situação: Trabalhando CPF: 242.476.448-40 Adm: 05/02/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 150,00
Cargo: 371 AUXILIAR ADMINISTRATIVO C.B.O: 411005 Filial: 1 Salário: 8,95

1	HORAS NORMAIS	120:00	1.074,00 P	998	I.N.S.S.	7,50	100,68 D
10	HORAS REPOUSO REMUNERADO	6:00	268,50 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	16,92 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	67,66 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	100,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	115,06	*

ND: 0 Proventos: 1.635,98 Descontos: 185,26 Informativa: 322,46 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.450,72**
NF: 0 Base INSS: 1.342,50 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 1.342,50 Valor FGTS: 107,40 Base IRRF: 735,30

Empr.: 128 ATAIDE FRANCISCO DANTAS Situação: Doença CPF: 060.961.578-58 Adm: 03/10/2022
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 800 AUXILIAR DE PRODUCAO C.B.O: 784205 Filial: 1 Salário: 1.964,82

8785	DIAS AFAST.INSS (P/DOENCA)	30,00	1.964,82 P	8801	DESCONTO DIAS AFASTADOS	30,00	1.964,82 D
990	ESTOURO DO MES	0,00	1.228,38 P	991	ESTOURO MES ANTERIOR	890,72	890,72 D
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	120,66	120,66 D
				9101	DESC. EMPRESTIMO CONSIGNADO 9	217,00	217,00 D

ND: 0 Proventos: 3.193,20 Descontos: 3.193,20 Informativa: 0 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **0,00**
NF: 0 Base INSS: 0,00 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 0,00 Valor FGTS: 0,00 Base IRRF: 0,00

Novo afast. mesma doença: 21/03/2025 a 20/07/2025

Empr.: 1487 BRUNO CARLOS DOS SANTOS Situação: Trabalhando CPF: 040.057.035-18 Adm: 04/06/2025
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 12 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1009 AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIA C.B.O: 992225 Filial: 1 Salário: 1.964,82

8781	DIAS NORMAIS	27,00	1.768,34 P	998	I.N.S.S.	8,89	304,23 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	305,41 P	999	IMPOSTO DE RENDA	7,50	29,07 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	48,87 D
854	REFLEXO ADICI. NOTURNO DSR	0,00	1,12 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	106,10 D
200	HORAS EXTRAS MENSAL 100%	26:26	472,09 P	376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	65:04	871,71 P				
249	ADICIONAL NOTURNO 35%	1:35	4,94 P				

ND: 0 Proventos: 3.717,09 Descontos: 488,27 Informativa: 543,88 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **3.228,82**
NF: 0 Base INSS: 3.423,61 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 3.423,61 Valor FGTS: 273,88 Base IRRF: 2.816,41

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 1488 CARLOS ANDRE PEREIRA LEITE Situação: Trabalhando CPF: 393.264.288-00 Adm: 10/06/2025
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1015 AUXILIAR DE ALMOXARIFADO C.B.O: 414105 Filial: 1 Salário: 1.964,82

8781	DIAS NORMAIS	21,00	1.375,37 P	998	I.N.S.S.		7,73	138,14 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA		1,50	26,82 D
149	PERICULOSIDADE	30,00	412,61 P	981	DESC ADIANT SALARIAL		300,00	300,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%		6,00	82,52 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA		270,00	*

ND: 2 Proventos: 2.081,46 Descontos: 547,48 Informativa: 413,03 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.533,98**
NF: 2 Base INSS: 1.787,98 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 1.787,98 Valor FGTS: 143,03 Base IRRF: 880,78

Empr.: 96 CASSIO LUIS DA SILVA ALMEIDA Situação: Trabalhando CPF: 196.451.168-21 Adm: 21/03/2022
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 7 Horas Mês: 220,00
Cargo: 801 ADESIVADOR(A) C.B.O: 766305 Filial: 1 Salário: 2.420,65

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.420,65 P	238	DESCONTO DE FARMACIA		95,52	95,52 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	18,57 P	998	I.N.S.S.		8,09	203,44 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA		1,50	37,70 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	4:30	74,27 P	981	DESC ADIANT SALARIAL		450,00	450,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%		6,00	145,24 D
				465	PLANO DE SAÚDE DEPENDENTE		240,00	240,00 D
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE		22,55	22,55 D
				9101	DESC. EMPRESTIMO CONSIGNADO 1		183,00	183,00 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA		270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA		643,03	*

ND: 0 Proventos: 2.806,97 Descontos: 1.377,45 Informativa: 1114,10 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.429,52**
NF: 0 Base INSS: 2.513,49 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.513,49 Valor FGTS: 201,07 Base IRRF: 1.456,29

Empr.: 1425 CLAUBER VESU DORNELIS Situação: Trabalhando CPF: 384.258.428-83 Adm: 01/09/2022
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 220,00
Cargo: 371 AUXILIAR ADMINISTRATIVO C.B.O: 411005 Filial: 1 Salário: 1.984,90

8781	DIAS NORMAIS	30,00	1.984,90 P	238	DESCONTO DE FARMACIA		400,19	400,19 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	998	I.N.S.S.		7,85	155,87 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%		6,00	119,09 D
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE		15,18	15,18 D
				9101	DESC. EMPRESTIMO CONSIGNADO 1		192,00	192,00 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA		270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA		199,61	*

ND: 0 Proventos: 2.278,38 Descontos: 882,33 Informativa: 628,40 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.396,05**
NF: 0 Base INSS: 1.984,90 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 1.984,90 Valor FGTS: 158,79 Base IRRF: 1.377,70

Empr.: 1477 CLAUDEMIR CRUZ MUNIZ Situação: Trabalhando CPF: 375.216.268-69 Adm: 18/02/2025
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 12 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1009 AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIA C.B.O: 992225 Filial: 1 Salário: 2.226,80

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.226,80 P	998	I.N.S.S.		8,19	229,09 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	114,06 P	871	DESCONTO TROCO ADTO. SAL.		72,90	72,90 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA		1,50	41,96 D
854	REFLEXO ADICI. NOTURNO DSR	0,00	0,06 P	981	DESC ADIANT SALARIAL		700,00	700,00 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	30:03	456,24 P	217	VALE TRANSPORTE 6%		6,00	133,61 D
249	ADICIONAL NOTURNO 35%	0:04	0,25 P	376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA		370,00	*

ND: 0 Proventos: 3.090,89 Descontos: 1.177,56 Informativa: 593,79 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.913,33**
NF: 0 Base INSS: 2.797,41 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.797,41 Valor FGTS: 223,79 Base IRRF: 1.490,21

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 1490 DANILO RODRIGUES MOREIRA DOS SANTO Situação: Trabalhando CPF: 377.679.058-02 Adm: 16/06/2025
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 12 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1009 AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIA C.B.O: 992225 Filial: 1 Salário: 1.964,82

8781	DIAS NORMAIS	15,00	982,41 P	998	I.N.S.S.	7,96	175,28 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	243,65 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	23,88 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	58,95 D
200	HORAS EXTRAS MENSAL 100%	28:30	509,07 P	376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	34:45	465,53 P				

ND: 3 Proventos: 2.494,14 Descontos: 258,11 Informativa: 446,05 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **2.236,03**
NF: 3 Base INSS: 2.200,66 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.200,66 Valor FGTS: 176,05 Base IRRF: 1.456,61

Empr.: 1484 DOUGLAS FERNANDO CARCELIN Situação: Trabalhando CPF: 328.672.648-63 Adm: 15/05/2025
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 800 AUXILIAR DE PRODUCAO C.B.O: 784205 Filial: 1 Salário: 1.964,82

8781	DIAS NORMAIS	30,00	1.964,82 P	998	I.N.S.S.	8,52	261,30 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	220,21 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	45,99 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	1.000,00	1.000,00 D
200	HORAS EXTRAS MENSAL 100%	28:30	509,07 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	117,89 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	27:45	371,75 P	376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*

ND: 0 Proventos: 3.359,33 Descontos: 1.425,18 Informativa: 515,26 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.934,15**
NF: 0 Base INSS: 3.065,85 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 3.065,85 Valor FGTS: 245,26 Base IRRF: 1.458,65

Empr.: 85 DOUGLAS MIRANDA AMATI Situação: Trabalhando CPF: 292.512.258-26 Adm: 16/11/2021
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 3 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1007 MOTORISTA DE CAMINHAO TRUCK/TOCO C.B.O: 782510 Filial: 1 Salário: 2.686,34

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.686,34 P	998	I.N.S.S.	9,92	463,14 D
235	PREMIO POR TEMPO DE SERVICO	5,00	134,32 P	999	IMPOSTO DE RENDA	22,50	228,01 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	208,35 P	266	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	1,00	46,68 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	161,18 D
150	HORAS EXTRAS 50%	35:00	833,38 P	679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	81,46	81,46 D
149	PERICULOSIDADE	30,00	805,90 P	376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	403,03	*

ND: 1 Proventos: 4.961,77 Descontos: 980,47 Informativa: 1046,49 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **3.981,30**
NF: 1 Base INSS: 4.668,29 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 4.668,29 Valor FGTS: 373,46 Base IRRF: 4.015,56

Empr.: 1398 EDISON BENEDITO TAVARES JUNIOR Situação: Trabalhando CPF: 413.031.838-11 Adm: 03/07/2023
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 801 ADESIVADOR(A) C.B.O: 766305 Filial: 1 Salário: 2.161,30

8781	DIAS NORMAIS	15,00	1.080,65 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	217,99	217,99 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00	1.333,56 D
8112	DIFERENCA DE 1/3 DE FERIAS	0,30	0,30 P	812	INSS FERIAS	7,50	108,12 D
8190	DIFERENCA MEDIA VALOR FERIAS	0,90	0,90 P	821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00	15,09 D
805	MEDIA VALOR FERIAS	0,61	0,61 P	998	I.N.S.S.	7,50	81,13 D
931	1/3 DAS FERIAS	33,33	360,42 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	16,21 D
8783	DIAS FERIAS	15,00	1.080,65 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	64,84 D
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	240,00	240,00 D
				9101	DESC. EMPRESTIMO CONSIGNADO 4	232,00	232,00 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	473,98	*

ND: 1 Proventos: 2.817,01 Descontos: 2.308,94 Informativa: 945,86 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **508,07**
NF: 1 Base INSS: 2.523,53 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.523,53 Valor FGTS: 201,88 Base IRRF: 473,45
FERIAS DE 02/06/2025 - 16/06/2025

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 115 EDMARCIO PEREIRA DA SILVA Situação: Trabalhando CPF: 320.113.278-06 Adm: 25/07/2022
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 800 AUXILIAR DE PRODUCAO C.B.O: 784205 Filial: 1 Salário: 1.964,82

8781	DIAS NORMAIS	22,00	1.440,87 P	937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00	647,03 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	812	INSS FERIAS	7,50	52,46 D
805	MEDIA VALOR FERIAS	0,67	0,67 P	821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00	9,34 D
931	1/3 DAS FERIAS	33,33	174,87 P	998	I.N.S.S.	7,50	108,06 D
8783	DIAS FERIAS	8,00	523,95 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	21,61 D
				981	DESC ADIANT SALARIAL	500,00	500,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	86,45 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	240,00	*

ND: 0 Proventos: 2.433,84 Descontos: 1.424,95 Informativa: 681,22 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.008,89**
NF: 0 Base INSS: 2.140,36 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.140,36 Valor FGTS: 171,22 Base IRRF: 333,67
FERIAS DE 23/06/2025 - 07/07/2025

Empr.: 1428 FABIO LUIZ MANFRIM Situação: Trabalhando CPF: 131.155.988-40 Adm: 01/02/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 8 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1015 AUXILIAR DE ALMOXARIFADO C.B.O: 414105 Filial: 1 Salário: 1.964,82

8781	DIAS NORMAIS	30,00	1.964,82 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	41,52	41,52 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	19,59 P	998	I.N.S.S.	8,14	215,93 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	39,78 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	4:30	78,37 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	117,89 D
149	PERICULOSIDADE	30,00	589,45 P	222	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO	25,90	25,90 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	409,03	*

ND: 0 Proventos: 2.945,71 Descontos: 441,02 Informativa: 891,20 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **2.504,69**
NF: 0 Base INSS: 2.652,23 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.652,23 Valor FGTS: 212,17 Base IRRF: 2.045,03

Empr.: 1376 FERNANDO DE MICHELI STANGARI Situação: Trabalhando CPF: 452.008.878-01 Adm: 02/03/2023
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1024 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO C.B.O: 411010 Filial: 1 Salário: 2.161,31

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.161,31 P	998	I.N.S.S.	7,95	171,74 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	129,68 D
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	286,26	286,26 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	179,46	*

ND: 0 Proventos: 2.454,79 Descontos: 587,68 Informativa: 622,36 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.867,11**
NF: 0 Base INSS: 2.161,31 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.161,31 Valor FGTS: 172,90 Base IRRF: 1.554,11

Empr.: 1454 GABRIEL DOS SANTOS CASTILHO Situação: Trabalhando CPF: 424.063.598-59 Adm: 25/07/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1027 AUXILIAR DE LICITAÇÃO C.B.O: 411005 Filial: 1 Salário: 1.964,82

8781	DIAS NORMAIS	30,00	1.964,82 P	998	I.N.S.S.	7,84	154,06 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	117,89 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	154,86	*

ND: 0 Proventos: 2.258,30 Descontos: 271,95 Informativa: 582,04 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.986,35**
NF: 0 Base INSS: 1.964,82 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 1.964,82 Valor FGTS: 157,18 Base IRRF: 1.357,62

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 136 GILBERTO DA SILVA FREIAS Situação: Trabalhando CPF: 222.554.268-62 Adm: 12/01/2023
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 800 AUXILIAR DE PRODUCAO C.B.O: 784205 Filial: 1 Salário: 2.263,74

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.263,74 P	998	I.N.S.S.	7,99	180,96 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	33,96 D
				981	DESC ADIANT SALARIAL	500,00	500,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	135,82 D
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	150,52	150,52 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	315,55	*

ND: 0 Proventos: 2.557,22 Descontos: 1.001,26 Informativa: 766,64 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.555,96**
NF: 0 Base INSS: 2.263,74 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.263,74 Valor FGTS: 181,09 Base IRRF: 1.156,54

Empr.: 90 ISAIAS VICENTE DOS SANTOS Situação: Trabalhando CPF: 287.820.008-08 Adm: 09/02/2022
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 800 AUXILIAR DE PRODUCAO C.B.O: 784205 Filial: 1 Salário: 2.161,30

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.161,30 P	998	I.N.S.S.	7,95	171,74 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	129,68 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	315,55	*

ND: 0 Proventos: 2.454,78 Descontos: 301,42 Informativa: 758,45 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **2.153,36**
NF: 0 Base INSS: 2.161,30 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.161,30 Valor FGTS: 172,90 Base IRRF: 1.554,10

Empr.: 91 IVAIR VICENTE DOS SANTOS Situação: Trabalhando CPF: 268.588.448-30 Adm: 16/02/2022
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 800 AUXILIAR DE PRODUCAO C.B.O: 784205 Filial: 1 Salário: 2.377,42

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.377,42 P	998	I.N.S.S.	8,04	191,19 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	35,66 D
				981	DESC ADIANT SALARIAL	700,00	700,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	142,65 D
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	508,01	508,01 D
				9101	DESC. EMPRESTIMO CONSIGNADO 5	224,00	224,00 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	315,55	*

ND: 0 Proventos: 2.670,90 Descontos: 1.801,51 Informativa: 775,74 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **869,39**
NF: 0 Base INSS: 2.377,42 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.377,42 Valor FGTS: 190,19 Base IRRF: 1.070,22

Empr.: 1384 JAYNE RODRIGUES SIQUEIRA Situação: Trabalhando CPF: 435.676.828-06 Adm: 06/04/2023
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1034 ANALISTA DE PESQUISA DE MERCADO C.B.O: 142335 Filial: 1 Salário: 2.852,92

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.852,92 P	998	I.N.S.S.	8,26	235,75 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	400,00	400,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	171,18 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	154,86	*

ND: 0 Proventos: 3.146,40 Descontos: 806,93 Informativa: 653,09 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **2.339,47**
NF: 0 Base INSS: 2.852,92 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.852,92 Valor FGTS: 228,23 Base IRRF: 1.845,72

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 84 JOAO MARCELO SOUZA DA SILVA Situação: Trabalhando CPF: 464.074.038-71 Adm: 26/10/2021
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 800 AUXILIAR DE PRODUCAO C.B.O: 784205 Filial: 1 Salário: 2.377,42

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.377,42 P	998	I.N.S.S.	8,55	264,28 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	871	DESCONTO TROCO ADTO. SAL.	26,05	26,05 D
9755	ESTORNO DESC PROV EMPRESTIMO	102,00	102,00 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	46,36 D
149	PERICULOSIDADE	30,00	713,23 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	700,00	700,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	142,65 D
				222	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO	25,90	25,90 D
				465	PLANO DE SAÚDE DEPENDENTE	230,12	230,12 D
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	750,26	750,26 D
				9750	DESC. EMPREST. CREDITO TRABALH/	340,49	340,49 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	584,59	*

ND: 1 Proventos: 3.486,13 Descontos: 2.526,11 Informativa: 1101,84 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **960,02**
NF: 1 Base INSS: 3.090,65 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 3.090,65 Valor FGTS: 247,25 Base IRRF: 1.783,45

Empr.: 1411 JOAO PAULINO DA FONSECA Situação: Trabalhando CPF: 110.322.654-18 Adm: 19/09/2023
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 12 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1009 AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIA C.B.O: 992225 Filial: 1 Salário: 2.226,80

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.226,80 P	998	I.N.S.S.	9,58	413,35 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	417,17 P	999	IMPOSTO DE RENDA	15,00	71,66 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	64,69 D
9755	ESTORNO DESC PROV EMPRESTIMO	100,00	100,00 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	600,00	600,00 D
200	HORAS EXTRAS MENSAL 100%	15:41	317,42 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	133,61 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	89:00	1.351,26 P	9750	DESC. EMPREST. CREDITO TRABALH/	372,11	372,11 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	370,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	179,46	*

ND: 0 Proventos: 4.706,13 Descontos: 1.655,42 Informativa: 894,47 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **3.050,71**
NF: 0 Base INSS: 4.312,65 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 4.312,65 Valor FGTS: 345,01 Base IRRF: 3.105,45

Empr.: 1478 JOAO VITOR CONVENTO Situação: Trabalhando CPF: 308.325.778-39 Adm: 21/02/2025
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 12 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1009 AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIA C.B.O: 992225 Filial: 1 Salário: 2.226,80

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.226,80 P	998	I.N.S.S.	7,99	179,29 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	3,68 P	871	DESCONTO TROCO ADTO. SAL.	16,51	16,51 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	33,68 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	0:58	14,73 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	700,00	700,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	133,61 D
				222	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO	25,90	25,90 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	370,00	*

ND: 0 Proventos: 2.538,69 Descontos: 1.088,99 Informativa: 549,61 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.449,70**
NF: 0 Base INSS: 2.245,21 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.245,21 Valor FGTS: 179,61 Base IRRF: 938,01

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 112 JOAO VITOR DIAS BERNABE Situação: Trabalhando CPF: 533.567.078-92 Adm: 22/06/2022
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 7 Horas Mês: 220,00
Cargo: 801 ADESIVADOR(A) C.B.O: 766305 Filial: 1 Salário: 2.161,30

8781	DIAS NORMAIS	15,00	1.080,65 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	221,55	221,55 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00	805,61 D
8112	DIFERENCA DE 1/3 DE FERIAS	0,09	0,09 P	9752	PROVISAO DESC. EMP. CRED. TRAB.	264,53	529,06 D
8190	DIFERENCA MEDIA VALOR FERIAS	0,26	0,26 P	812	INSS FERIAS	7,50	108,21 D
9754	ESTORNO DESC PROV EMPRESTIMO	264,53	264,53 P	821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00	15,09 D
805	MEDIA VALOR FERIAS	1,51	1,51 P	998	I.N.S.S.	7,50	81,07 D
931	1/3 DAS FERIAS	33,33	360,72 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	16,21 D
8783	DIAS FERIAS	15,00	1.080,65 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	64,84 D
				222	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO	25,90	25,90 D
				9750	DESC. EMPREST. CREDITO TRABALH/	61,93	61,93 D
				9751	DESC. EMPREST. CREDITO TRAB FER	467,13	467,13 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	136,19	*

ND: 0 Proventos: 3.081,89 Descontos: 2.396,60 Informativa: 608,10 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **685,29**
NF: 0 Base INSS: 2.523,88 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.523,88 Valor FGTS: 201,91 Base IRRF: 473,45
FERIAS DE 02/06/2025 - 16/06/2025

Empr.: 64 JONATHAN DIEGO SALVATE DA SILVA Situação: Trabalhando CPF: 493.391.248-39 Adm: 22/03/2021
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 7 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1016 OPERADOR DE PLOTTER C.B.O: 766230 Filial: 1 Salário: 2.377,44

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.377,44 P	998	I.N.S.S.	8,04	191,19 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	142,65 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	154,86	*

ND: 0 Proventos: 2.670,92 Descontos: 333,84 Informativa: 615,05 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **2.337,08**
NF: 0 Base INSS: 2.377,44 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.377,44 Valor FGTS: 190,19 Base IRRF: 1.770,24

Empr.: 1386 JOSE FRANCISCO NUNES FIGUEIREDO Situação: Demitido CPF: 266.260.958-38 Adm: 20/04/2023
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 3 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1007 MOTORISTA DE CAMINHAO TRUCK/TOCO C.B.O: 782510 Filial: 1 Salário: 2.686,34

9180	SALDO DE SALARIO DIAS	7,00	626,81 P	49	AVISO PREVIO REAVIDO	30,00	2.686,34 D
235	PREMIO POR TEMPO DE SERVICO	5,00	31,34 P	51	LIQUIDO RESCISAO	0,00	3.252,18 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	32,41 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	37,41	37,41 D
150	HORAS EXTRAS 50%	35:00	194,46 P	363	MULTAS DE TRÂNSITO	1.171,44	1.171,44 D
8550	13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO	3,00	671,59 P	826	INSS SOBRE RESCISAO	7,50	80,47 D
8551	MEDIA HORAS 13o RESCISAO	3,00	208,34 P	989	INSS 13 SAL.RESCISAO	7,50	86,99 D
8552	MEDIA VALOR 13o RESCISAO	3,00	44,96 P	828	IRRF SOBRE RESCISAO	15,00	84,70 D
8553	VANTAGENS 13o RESCISAO	3,00	235,06 P	991	ESTOURO MES ANTERIOR	136,72	136,72 D
28	FÉRIAS VENCIDAS	1,00	2.686,34 P	266	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	1,00	10,48 D
29	FERIAS PROPORCIONAIS	2,00	447,72 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	37,61 D
64	1/3 FÉRIAS RESCISÃO	33,33	1.495,63 P	465	PLANO DE SAÚDE DEPENDENTE	230,12	230,12 D
815	MEDIA HR FER PROPORCIONAL	2,00	69,45 P	679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	64,26	64,26 D
816	MEDIA VL FER PROPORCIONAL	2,00	27,52 P	9101	DESC. EMPRESTIMO CONSIGNADO 2/	1.272,00	1.272,00 D
817	VANTAGEM FER PROPORCIONAL	2,00	156,70 P	376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
818	MEDIA HR FERIAS VENCIDAS	1,00	717,63 P	737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	545,67	*
819	MEDIA VL FERIAS VENCIDAS	1,00	142,70 P				
820	VANTAGEM FERIAS VENCIDAS	1,00	940,22 P				
8169	1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCI	33,33	233,80 P				
149	PERICULOSIDADE	30,00	188,04 P				

ND: 0 Proventos: 9.150,72 Descontos: 9.150,72 Informativa: 994,30 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **0,00**
NF: 0 Base INSS: 2.233,01 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.233,01 Valor FGTS: 178,63 Base IRRF: 1.625,81
DEMITIDO EM 07/06/2025 - MOTIVO 4-Pedido de demissão SEM justa causa

---

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 111 JOSE LUIS ZAMARO Situação: Trabalhando CPF: 158.722.928-56 Adm: 17/06/2022
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1008 LIDER DE PRODUÇÃO C.B.O: 821405 Filial: 1 Salário: 3.954,61

8781	DIAS NORMAIS	30,00	3.954,61 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	67,75	67,75 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	30,33 P	998	I.N.S.S.	9,40	386,15 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	999	IMPOSTO DE RENDA	7,50	20,27 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	4:30	121,33 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	61,59 D
				981	DESC ADIANT SALARIAL	800,00	800,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	237,28 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	370,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	403,03	*

ND: 0 Proventos: 4.399,75 Descontos: 1.573,04 Informativa: 1101,53 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **2.826,71**
NF: 0 Base INSS: 4.106,27 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 4.106,27 Valor FGTS: 328,50 Base IRRF: 2.699,07

Empr.: 1426 JULIAN CONRADO PADERES DA SILVA Situação: Trabalhando CPF: 390.413.898-73 Adm: 01/02/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 803 OPERADOR DE CORTE CNC C.B.O: 821440 Filial: 1 Salário: 2.495,71

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.495,71 P	998	I.N.S.S.	8,09	201,84 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	37,44 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	149,74 D
				465	PLANO DE SAÚDE DEPENDENTE	199,61	199,61 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	379,07	*

ND: 0 Proventos: 2.789,19 Descontos: 588,63 Informativa: 848,72 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **2.200,56**
NF: 0 Base INSS: 2.495,71 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.495,71 Valor FGTS: 199,65 Base IRRF: 1.888,51

Empr.: 1462 KARINA GONÇALO MARTINS PORSEBON Situação: Trabalhando CPF: 279.551.658-61 Adm: 02/09/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1029 ANALISTA CONTABIL C.B.O: 413110 Filial: 1 Salário: 3.000,00

8781	DIAS NORMAIS	30,00	3.000,00 P	998	I.N.S.S.	8,45	253,40 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	180,00 D
				222	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO	25,90	25,90 D
				465	PLANO DE SAÚDE DEPENDENTE	115,06	115,06 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	370,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	430,61	*

ND: 1 Proventos: 3.293,48 Descontos: 574,36 Informativa: 1040,61 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **2.719,12**
NF: 0 Base INSS: 3.000,00 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 3.000,00 Valor FGTS: 240,00 Base IRRF: 2.392,80

Empr.: 55 KAROLIN KAMILI DA SILVA Situação: Trabalhando CPF: 515.804.238-17 Adm: 24/08/2020
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 220,00
Cargo: 371 AUXILIAR ADMINISTRATIVO C.B.O: 411005 Filial: 1 Salário: 2.161,30

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.161,30 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	7,98	7,98 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	998	I.N.S.S.	7,95	171,74 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	129,68 D
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	110,00	110,00 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	136,19	*

ND: 0 Proventos: 2.454,78 Descontos: 419,40 Informativa: 579,09 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **2.035,38**
NF: 0 Base INSS: 2.161,30 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.161,30 Valor FGTS: 172,90 Base IRRF: 1.554,10

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 1489 LARISSA DA SILVA MONTES Situação: Trabalhando CPF: 439.883.338-24 Adm: 10/06/2025
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 801 ADESIVADOR(A) C.B.O: 766305 Filial: 1 Salário: 1.964,82

8781	DIAS NORMAIS	21,00	1.375,37 P	998	I.N.S.S.	7,50	103,15 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	20,63 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	82,52 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*

ND: 1 Proventos: 1.668,85 Descontos: 206,30 Informativa: 380,02 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.462,55**
NF: 1 Base INSS: 1.375,37 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 1.375,37 Valor FGTS: 110,02 Base IRRF: 768,17

Empr.: 1435 LINCOLN DOS SANTOS TOMIZAKI Situação: Trabalhando CPF: 349.305.938-83 Adm: 26/03/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 7 Horas Mês: 220,00
Cargo: 801 ADESIVADOR(A) C.B.O: 766305 Filial: 1 Salário: 2.495,71

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.495,71 P	998	I.N.S.S.	8,09	201,84 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	37,44 D
				981	DESC ADIANT SALARIAL	500,00	500,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	149,74 D
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	64,26	64,26 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	179,46	*

ND: 0 Proventos: 2.789,19 Descontos: 953,28 Informativa: 649,11 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.835,91**
NF: 0 Base INSS: 2.495,71 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.495,71 Valor FGTS: 199,65 Base IRRF: 1.388,51

Empr.: 1491 LUAN PABLO REIS DA SILVA Situação: Trabalhando CPF: 523.940.788-63 Adm: 16/06/2025
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 12 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1009 AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIA C.B.O: 992225 Filial: 1 Salário: 1.964,82

8781	DIAS NORMAIS	15,00	982,41 P	998	I.N.S.S.	7,96	175,28 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	243,65 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	23,88 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	58,95 D
200	HORAS EXTRAS MENSAL 100%	28:30	509,07 P	376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	34:45	465,53 P				

ND: 0 Proventos: 2.494,14 Descontos: 258,11 Informativa: 446,05 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **2.236,03**
NF: 0 Base INSS: 2.200,66 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.200,66 Valor FGTS: 176,05 Base IRRF: 1.593,46

Empr.: 28 LUCAS DE SOUZA Situação: Trabalhando CPF: 443.585.528-38 Adm: 15/06/2018
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 7 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1026 DESENHISTA GRAFICO DE SINALIZAÇÃO C.B.O: 262410 Filial: 1 Salário: 2.663,34

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.663,34 P	998	I.N.S.S.	8,15	216,93 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	700,00	700,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	159,80 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	154,86	*

ND: 0 Proventos: 2.956,82 Descontos: 1.076,73 Informativa: 637,92 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.880,09**
NF: 0 Base INSS: 2.663,34 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.663,34 Valor FGTS: 213,06 Base IRRF: 1.356,14

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 1406 LUIZ CARLOS DOS SANTOS Situação: Trabalhando CPF: 166.572.758-62 Adm: 10/08/2023
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 12 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1025 ENCARREGADO DE EQUIPE DE CONSERVAÇ C.B.O: 992210 Filial: 1 Salário: 2.671,95

8781	DIAS NORMAIS	25,00	2.226,62 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	246,55	246,55 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	509,08 P	937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00	676,10 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	9752	PROVISAO DESC. EMP. CRED. TRAB.	98,59	98,59 D
635	REEMBOLSO PLANO DE SAUDE	488,55	488,55 P	812	INSS FERIAS	10,52	98,64 D
8112	DIFERENCA DE 1/3 DE FERIAS	0,92	0,92 P	821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00	32,64 D
8190	DIFERENCA MEDIA VALOR FERIAS	2,77	2,77 P	998	I.N.S.S.	10,01	478,18 D
9754	ESTORNO DESC PROV EMPRESTIMO	98,59	98,59 P	942	IRRF FERIAS	27,50	64,39 D
9755	ESTORNO DESC PROV EMPRESTIMO	195,00	195,00 P	999	IMPOSTO DE RENDA	15,00	81,58 D
200	HORAS EXTRAS MENSAL 100%	15:46	383,06 P	871	DESCONTO TROCO ADTO. SAL.	80,81	80,81 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	90:45	1.653,27 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	65,22 D
805	MEDIA VALOR FERIAS	35,13	35,13 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	900,00	900,00 D
806	MEDIA HORAS FERIAS	222,83	222,83 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	133,60 D
931	1/3 DAS FERIAS	33,33	234,43 P	679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	64,25	64,25 D
8783	DIAS FERIAS	5,00	445,33 P	9750	DESC. EMPREST. CREDITO TRABALH/	492,97	492,97 D
				9751	DESC. EMPREST. CREDITO TRAB FER	98,59	98,59 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	370,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	600,03	*

ND: 1 Proventos: 6.789,06 Descontos: 3.612,11 Informativa: 1427,10 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **3.176,95**
NF: 0 Base INSS: 5.713,44 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 5.713,44 Valor FGTS: 457,07 Base IRRF: 3.171,62
FERIAS DE 26/06/2025 - 25/07/2025

Empr.: 1432 LUIZ PEDRINI Situação: Trabalhando CPF: 826.222.308-00 Adm: 01/03/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 3 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1007 MOTORISTA DE CAMINHAO TRUCK/TOCO C.B.O: 782510 Filial: 1 Salário: 2.686,34

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.686,34 P	998	I.N.S.S.	9,80	444,33 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	208,35 P	999	IMPOSTO DE RENDA	22,50	208,03 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	266	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	1,00	45,34 D
150	HORAS EXTRAS 50%	35:00	833,38 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	161,18 D
149	PERICULOSIDADE	30,00	805,90 P	376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	678,82	*

ND: 0 Proventos: 4.827,45 Descontos: 858,88 Informativa: 1311,53 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **3.968,57**
NF: 0 Base INSS: 4.533,97 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 4.533,97 Valor FGTS: 362,71 Base IRRF: 3.926,77

Empr.: 1443 MARCELA FABIANA DE ALENCAR Situação: Trabalhando CPF: 359.915.218-75 Adm: 29/04/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 7 Horas Mês: 220,00
Cargo: 801 ADESIVADOR(A) C.B.O: 766305 Filial: 1 Salário: 2.646,25

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.646,25 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	193,66	193,66 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	20,30 P	998	I.N.S.S.	8,17	224,52 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	41,22 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	4:30	81,19 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	800,00	800,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	158,78 D
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	115,00	115,00 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	570,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	631,10	*

ND: 1 Proventos: 3.041,22 Descontos: 1.533,18 Informativa: 1420,91 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.508,04**
NF: 0 Base INSS: 2.747,74 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.747,74 Valor FGTS: 219,81 Base IRRF: 1.340,54

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 1391 MARCELO APARECIDO DOS SANTOS SILVA Situação: Trabalhando CPF: 316.192.738-96 Adm: 29/05/2023
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 800 AUXILIAR DE PRODUCAO C.B.O: 784205 Filial: 1 Salário: 2.161,30

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.161,30 P	238	DESCONTO DE FARMACIA		200,63	200,63 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	998	I.N.S.S.		7,95	171,74 D
				316	CONTRIB. CONF. METALURGIA		1,50	32,42 D
				981	DESC ADIANT SALARIAL		350,00	350,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%		6,00	129,68 D
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE		64,26	64,26 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA		270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA		315,55	*

ND: 0 Proventos: 2.454,78 Descontos: 948,73 Informativa: 758,45 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.506,05**
NF: 0 Base INSS: 2.161,30 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.161,30 Valor FGTS: 172,90 Base IRRF: 1.204,10

Empr.: 15 MARCELO HENRIQUE BELTRAMI Situação: Trabalhando CPF: 350.599.138-48 Adm: 03/07/2017
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1033 GERENTE ADMINISTRATIVO C.B.O: 142105 Filial: 1 Salário: 5.292,50

8781	DIAS NORMAIS	1,00	176,42 P	937	ADIANTAMENTO DE FERIAS		0,00	5.266,90 D
931	1/3 DAS FERIAS	33,33	1.705,36 P	812	INSS FERIAS		11,30	770,82 D
8783	DIAS FERIAS	29,00	5.116,08 P	821	INSS DIFERENCA FERIAS		0,00	5,23 D
990	ESTOURO DO MES	0,00	371,00 P	998	I.N.S.S.		7,50	13,23 D
				942	IRRF FERIAS		27,50	783,72 D
				465	PLANO DE SAÚDE DEPENDENTE		179,46	179,46 D
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE		349,50	349,50 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA		370,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA		379,07	*

ND: 0 Proventos: 7.368,86 Descontos: 7.368,86 Informativa: 1308,89 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **0,00**
NF: 0 Base INSS: 6.997,86 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 6.997,86 Valor FGTS: 559,82 Base IRRF: -430,78
FERIAS DE 02/06/2025 - 01/07/2025

Empr.: 82 MARCIONE MOREIRA DA CONCEICAO Situação: Trabalhando CPF: 339.076.088-10 Adm: 11/10/2021
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 800 AUXILIAR DE PRODUCAO C.B.O: 784205 Filial: 1 Salário: 2.852,92

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.852,92 P	998	I.N.S.S.		9,19	347,94 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	15,81 P	871	DESCONTO TROCO ADTO. SAL.		94,69	94,69 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA		1,50	56,82 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	2:30	63,22 P	981	DESC ADIANT SALARIAL		700,00	700,00 D
149	PERICULOSIDADE	30,00	855,88 P	217	VALE TRANSPORTE 6%		6,00	171,18 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA		270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA		199,61	*

ND: 0 Proventos: 4.081,31 Descontos: 1.370,63 Informativa: 772,63 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **2.710,68**
NF: 0 Base INSS: 3.787,83 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 3.787,83 Valor FGTS: 303,02 Base IRRF: 2.480,63

Empr.: 1446 MARCUS VINICIUS DA SILVA GOMES Situação: Trabalhando CPF: 450.772.688-35 Adm: 03/06/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1032 TECNICO DE CONSTRUÇÃO CIVIL C.B.O: 312105 Filial: 1 Salário: 2.434,55

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.434,55 P	998	I.N.S.S.		8,06	196,33 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA		1,50	36,52 D
				981	DESC ADIANT SALARIAL		600,00	600,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%		6,00	146,07 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA		370,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA		154,86	*

ND: 0 Proventos: 2.728,03 Descontos: 978,92 Informativa: 719,62 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.749,11**
NF: 0 Base INSS: 2.434,55 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.434,55 Valor FGTS: 194,76 Base IRRF: 1.227,35

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 77 MAURICIO FERNANDO DA SILVA CORTEZ Situação: Trabalhando CPF: 424.455.298-75 Adm: 16/08/2021
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 801 ADESIVADOR(A) C.B.O: 766305 Filial: 1 Salário: 2.161,30

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.161,30 P	998	I.N.S.S.	8,35	243,49 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	21,55 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	43,76 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	600,00	600,00 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	4:30	86,21 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	129,68 D
149	PERICULOSIDADE	30,00	648,39 P	376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	179,46	*

ND: 1 Proventos: 3.210,93 Descontos: 1.016,93 Informativa: 682,85 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **2.194,00**
NF: 1 Base INSS: 2.917,45 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.917,45 Valor FGTS: 233,39 Base IRRF: 1.710,25

Empr.: 1433 NELSON BARBOSA NETO Situação: Trabalhando CPF: 464.118.818-12 Adm: 11/03/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1022 SOLDADOR C.B.O: 724315 Filial: 1 Salário: 2.161,30

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.161,30 P	998	I.N.S.S.	8,08	199,07 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	36,97 D
16	INSALUBRIDADE 20%	20,00	303,60 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	580,00	580,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	129,68 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	154,86	*

ND: 1 Proventos: 2.758,38 Descontos: 945,72 Informativa: 622,05 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.812,66**
NF: 1 Base INSS: 2.464,90 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.464,90 Valor FGTS: 197,19 Base IRRF: 1.277,70

Empr.: 81 PAULO ROGERIO DE SOUZA Situação: Trabalhando CPF: 113.828.038-00 Adm: 07/10/2021
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 3 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1007 MOTORISTA DE CAMINHAO TRUCK/TOCO C.B.O: 782510 Filial: 1 Salário: 2.686,34

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.686,34 P	998	I.N.S.S.	9,92	463,14 D
235	PREMIO POR TEMPO DE SERVICO	5,00	134,32 P	999	IMPOSTO DE RENDA	22,50	238,26 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	208,35 P	266	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	1,00	46,68 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	161,18 D
150	HORAS EXTRAS 50%	35:00	833,38 P	376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
149	PERICULOSIDADE	30,00	805,90 P	737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	484,97	*

ND: 0 Proventos: 4.961,77 Descontos: 909,26 Informativa: 1128,43 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **4.052,51**
NF: 0 Base INSS: 4.668,29 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 4.668,29 Valor FGTS: 373,46 Base IRRF: 4.061,09

Empr.: 44 PETERSON TAVEIRA DE BARROS Situação: Trabalhando CPF: 215.609.158-70 Adm: 15/08/2019
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 12 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1025 ENCARREGADO DE EQUIPE DE CONSERVAÇ C.B.O: 992210 Filial: 1 Salário: 2.672,16

8781	DIAS NORMAIS	15,00	1.336,08 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	338,64	338,64 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	656,69 P	937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00	2.458,58 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	9752	PROVISAO DESC. EMP. CRED. TRAB.	63,38	63,38 D
8112	DIFERENCA DE 1/3 DE FERIAS	1,85	1,85 P	812	INSS FERIAS	8,17	224,40 D
8190	DIFERENCA MEDIA VALOR FERIAS	5,54	5,54 P	821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00	152,39 D
9754	ESTORNO DESC PROV EMPRESTIMO	63,38	63,38 P	998	I.N.S.S.	9,20	350,13 D
200	HORAS EXTRAS MENSAL 100%	19:59	485,36 P	999	IMPOSTO DE RENDA	15,00	43,38 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	72:29	1.320,53 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	38,51 D
805	MEDIA VALOR FERIAS	164,33	164,33 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	80,17 D
806	MEDIA HORAS FERIAS	559,36	559,36 P	9750	DESC. EMPREST. CREDITO TRABALH/	63,39	63,39 D
931	1/3 DAS FERIAS	33,33	686,59 P	9751	DESC. EMPREST. CREDITO TRAB FER	63,38	63,38 D
8783	DIAS FERIAS	15,00	1.336,08 P	376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	370,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	315,55	*

ND: 2 Proventos: 6.909,27 Descontos: 3.876,35 Informativa: 1209,74 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **3.032,92**
NF: 0 Base INSS: 6.552,41 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 6.552,41 Valor FGTS: 524,19 Base IRRF: 2.916,96
FERIAS DE 02/06/2025 - 16/06/2025

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 1463 RAFAEL APARECIDO SILVA Situação: Trabalhando CPF: 419.002.808-84 Adm: 18/09/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 12 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1009 AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIA C.B.O: 992225 Filial: 1 Salário: 2.226,80

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.226,80 P	998	I.N.S.S.	8,20	229,78 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	115,09 P	871	DESCONTO TROCO ADTO. SAL.	54,90	54,90 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	42,05 D
854	REFLEXO ADICI. NOTURNO DSR	0,00	0,20 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	700,00	700,00 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	30:19	460,34 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	133,61 D
249	ADICIONAL NOTURNO 35%	0:13	0,78 P	376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	370,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	154,86	*

ND: 1 Proventos: 3.096,69 Descontos: 1.160,34 Informativa: 749,11 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.936,35**
NF: 1 Base INSS: 2.803,21 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.803,21 Valor FGTS: 224,25 Base IRRF: 1.496,01

Empr.: 1480 RIAN VINICIUS DOS SANTOS Situação: Demitido CPF: 534.465.408-14 Adm: 06/03/2025
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 12 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1009 AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIA C.B.O: 992225 Filial: 1 Salário: 1.964,82

9180	SALDO DE SALARIO DIAS	25,00	1.637,35 P	49	AVISO PREVIO REAVIDO	30,00	1.964,82 D
8550	13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO	4,00	654,94 P	51	LIQUIDO RESCISAO	0,00	777,89 D
8551	MEDIA HORAS 13o RESCISAO	4,00	240,86 P	826	INSS SOBRE RESCISAO	7,61	124,59 D
8552	MEDIA VALOR 13o RESCISAO	4,00	51,14 P	989	INSS 13 SAL.RESCISAO	7,50	71,02 D
29	FERIAS PROPORCIONAIS	4,00	654,94 P	871	DESCONTO TROCO ADTO. SAL.	85,76	85,76 D
815	MEDIA HR FER PROPORCIONAL	4,00	240,86 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	24,56 D
816	MEDIA VL FER PROPORCIONAL	4,00	51,14 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	700,00	700,00 D
8169	1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCI	33,33	315,65 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	98,24 D

ND: 0 Proventos: 3.846,88 Descontos: 3.846,88 Informativa: 206,73 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **0,00**
NF: 0 Base INSS: 2.584,29 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.584,29 Valor FGTS: 206,73 Base IRRF: 669,89
DEMITIDO EM 25/06/2025 - MOTIVO 4-Pedido de demissão SEM justa causa

---

Empr.: 109 RODRIGO CANDIDO BARBOSA Situação: Trabalhando CPF: 354.817.198-27 Adm: 15/06/2022
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 800 AUXILIAR DE PRODUCAO C.B.O: 784205 Filial: 1 Salário: 2.377,43

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.377,43 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	117,12	117,12 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	998	I.N.S.S.	8,55	264,28 D
149	PERICULOSIDADE	30,00	713,23 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	46,36 D
				981	DESC ADIANT SALARIAL	700,00	700,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	142,65 D
				222	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO	51,80	51,80 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	199,61	*

ND: 1 Proventos: 3.384,14 Descontos: 1.322,21 Informativa: 716,86 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **2.061,93**
NF: 0 Base INSS: 3.090,66 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 3.090,66 Valor FGTS: 247,25 Base IRRF: 1.783,46

Empr.: 1455 ROGER ESTIVALLI PINA Situação: Trabalhando CPF: 364.642.098-76 Adm: 25/07/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 10 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1022 SOLDADOR C.B.O: 724315 Filial: 1 Salário: 1.964,82

8781	DIAS NORMAIS	30,00	1.964,82 P	998	I.N.S.S.	8,00	181,38 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	34,03 D
16	INSALUBRIDADE 20%	20,00	303,60 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	550,00	550,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	117,89 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	199,61	*

ND: 0 Proventos: 2.561,90 Descontos: 883,30 Informativa: 651,08 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.678,60**
NF: 0 Base INSS: 2.268,42 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.268,42 Valor FGTS: 181,47 Base IRRF: 1.111,22

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 1431 SERGIO NEVES DE LIMA Situação: Trabalhando CPF: 037.676.998-00 Adm: 12/02/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 12 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1009 AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIA C.B.O: 992225 Filial: 1 Salário: 2.226,80

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.226,80 P	998	I.N.S.S.	9,36	377,10 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	360,81 P	999	IMPOSTO DE RENDA	15,00	119,38 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	60,46 D
200	HORAS EXTRAS MENSAL 100%	20:02	405,48 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	133,61 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	68:21	1.037,74 P	679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	355,30	355,30 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	370,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	678,82	*

ND: 0 Proventos: 4.324,31 Descontos: 1.045,85 Informativa: 1371,28 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **3.278,46**
NF: 0 Base INSS: 4.030,83 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 4.030,83 Valor FGTS: 322,46 Base IRRF: 3.423,63

Empr.: 1476 TAMARA CRISTINA LABADESSA ZAGATTO Situação: Trabalhando CPF: 379.349.988-05 Adm: 17/01/2025
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 2 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1035 AUXILIAR DE LIMPEZA C.B.O: 514320 Filial: 1 Salário: 1.964,82

8781	DIAS NORMAIS	30,00	1.964,82 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	252,42	252,42 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	998	I.N.S.S.	8,11	208,71 D
17	INSALUBRIDADE 40%	40,00	607,20 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	38,58 D
				981	DESC ADIANT SALARIAL	600,00	600,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	117,89 D
				679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	344,13	344,13 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*

ND: 1 Proventos: 2.865,50 Descontos: 1.561,73 Informativa: 475,76 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.303,77**
NF: 1 Base INSS: 2.572,02 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.572,02 Valor FGTS: 205,76 Base IRRF: 1.364,82

Empr.: 1402 VANDERLEI PEREIRA VIANA Situação: Trabalhando CPF: 096.083.788-42 Adm: 13/07/2023
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 3 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1007 MOTORISTA DE CAMINHAO TRUCK/TOCO C.B.O: 782510 Filial: 1 Salário: 2.686,34

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.686,34 P	998	I.N.S.S.	9,80	444,33 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	208,35 P	999	IMPOSTO DE RENDA	15,00	70,85 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	871	DESCONTO TROCO ADTO. SAL.	26,72	26,72 D
150	HORAS EXTRAS 50%	35:00	833,38 P	266	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	1,00	45,34 D
149	PERICULOSIDADE	30,00	805,90 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	800,00	800,00 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	161,18 D
				465	PLANO DE SAÚDE DEPENDENTE	115,06	115,06 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	270,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	600,03	*

ND: 1 Proventos: 4.827,45 Descontos: 1.663,48 Informativa: 1232,74 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **3.163,97**
NF: 0 Base INSS: 4.533,97 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 4.533,97 Valor FGTS: 362,71 Base IRRF: 3.100,05

Empr.: 1456 VINICIUS DA SILVA LIMA Situação: Trabalhando CPF: 241.454.368-06 Adm: 01/08/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 12 Horas Mês: 220,00
Cargo: 1009 AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIA C.B.O: 992225 Filial: 1 Salário: 2.226,80

8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.226,80 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	110,70	110,70 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	106,47 P	998	I.N.S.S.	8,18	226,11 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	41,48 D
854	REFLEXO ADICI. NOTURNO DSR	0,00	1,24 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	660,00	660,00 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	28:03	425,88 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	133,61 D
249	ADICIONAL NOTURNO 35%	1:24	4,96 P	376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	370,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	136,19	*

ND: 0 Proventos: 3.058,83 Descontos: 1.171,90 Informativa: 727,41 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.886,93**
NF: 0 Base INSS: 2.765,35 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 2.765,35 Valor FGTS: 221,22 Base IRRF: 1.498,15

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Empr.: 1482 VINICIUS MINELLI DA SILVA Situação: Trabalhando CPF: 521.536.918-69 Adm: 09/05/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 150,00
Cargo: 371 AUXILIAR ADMINISTRATIVO C.B.O: 411005 Filial: 1 Salário: 8,95

1	HORAS NORMAIS	120:00	1.074,00 P	998	I.N.S.S.	7,50	100,68 D
10	HORAS REPOUSO REMUNERADO	6:00	268,50 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	16,92 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	67,66 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	100,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	115,06	*

ND: 0 Proventos: 1.635,98 Descontos: 185,26 Informativa: 322,46 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.450,72**
NF: 0 Base INSS: 1.342,50 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 1.342,50 Valor FGTS: 107,40 Base IRRF: 735,30

Empr.: 20 YGOR TADOROV DO NASCIMENTO Situação: Trabalhando CPF: 422.556.368-59 Adm: 01/06/2017
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 11 Horas Mês: 220,00
Cargo: 156 QUIMICO(A) C.B.O: 213205 Filial: 1 Salário: 3.368,35

8781	DIAS NORMAIS	30,00	3.368,35 P	998	I.N.S.S.	9,65	422,62 D
383	VALE TRANSPORTE	22,00	293,48 P	999	IMPOSTO DE RENDA	22,50	173,13 D
149	PERICULOSIDADE	30,00	1.010,51 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	1,50	65,68 D
				217	VALE TRANSPORTE 6%	6,00	202,10 D
				222	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO	25,90	25,90 D
				376	VALE ALIMENTACAO - INFORMATIVA	370,00	*
				737	PLANO DE SAÚDE INFORMATIVA	179,46	*

ND: 0 Proventos: 4.672,34 Descontos: 889,43 Informativa: 899,76 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **3.782,91**
NF: 0 Base INSS: 4.378,86 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 4.378,86 Valor FGTS: 350,30 Base IRRF: 3.771,66

Contr: 1371 MIGUEL JORGE SCARPELLI FILHO Situação: Trabalhando CPF: 215.633.248-73 Adm: 15/06/2020
Vínculo: Autônomo CC: 1 Depto: 4 Horas Mês:
Cargo: 1004 ENGENHEIRO CIVIL C.B.O: 214205 Filial: 1 Salário: 1.518,00

9384	SERVICOS AUTONOMO DIAS	30,00	1.518,00 P	858	INSS AUTONOMO	11,00	166,98 D

ND: 0 Proventos: 1.518,00 Descontos: 166,98 Informativa: 0 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.351,02**
NF: 0 Base INSS: 1.518,00 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 0,00 Valor FGTS: 0,00 Base IRRF: 1.351,02

Contr: 1 SAMIR REINATO FERRAO Situação: Trabalhando CPF: 373.726.388-44 Adm: 01/02/2017
Vínculo: Diretor CC: 1 Depto: 6 Horas Mês:
Cargo: 865 DIRETOR ADMINISTRATIVO C.B.O: 123105 Filial: 1 Salário: 1.518,00

9380	PRO-LABORE DIAS	30,00	1.518,00 P	843	INSS EMPREGADOR	11,00	166,98 D

ND: 0 Proventos: 1.518,00 Descontos: 166,98 Informativa: 0 Informativa Dedutora: 0 **Líquido:** **1.351,02**
NF: 0 Base INSS: 1.518,00 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 0,00 Valor FGTS: 0,00 Base IRRF: 1.351,02

Total Geral Proventos: 202.117,78 Total Geral Descontos: 84.222,00
Líquido Geral: 117.895,78

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

Resumo por Rubrica

1	HORAS NORMAIS	240:00	2.148,00 P	49	AVISO PREVIO REAVIDO	60,00	4.651,16 D
10	HORAS REPOUSO REMUNERADO	12:00	537,00 P	51	LIQUIDO RESCISAO	0,00	4.650,37 D
16	INSALUBRIDADE 20%	40,00	607,20 P	217	VALE TRANSPORTE 6%	342,00	7.190,49 D
17	INSALUBRIDADE 40%	40,00	607,20 P	222	DESCONTO PLANO ODONTOLOGICO	207,20	207,20 D
28	FÉRIAS VENCIDAS	1,00	2.686,34 P	238	DESCONTO DE FARMACIA	2.875,88	2.875,88 D
29	FERIAS PROPORCIONAIS	7,00	1.266,40 P	266	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	6,00	243,77 D
64	1/3 FÉRIAS RESCISÃO	33,33	1.495,63 P	316	CONTRIB. CONF. METALURGIA	61,50	1.516,51 D
149	PERICULOSIDADE	390,00	9.205,13 P	363	MULTAS DE TRÂNSITO	1.171,44	1.171,44 D
150	HORAS EXTRAS 50%	210:00	4.407,15 P	465	PLANO DE SAÚDE DEPENDENTE	1.654,61	1.654,61 D
200	HORAS EXTRAS MENSAL 100%	183:24	3.590,62 P	679	COPARTICIPAÇÃO PLANO DE SAUDE	3.964,58	3.964,58 D
235	PREMIO POR TEMPO DE SERVICO	20,00	441,68 P	812	INSS FERIAS	52,49	1.362,65 D
249	ADICIONAL NOTURNO 35%	3:16	10,93 P	821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00	229,78 D
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	4.507,72 P	826	INSS SOBRE RESCISAO	22,61	227,16 D
383	VALE TRANSPORTE	1.188,00	15.847,92 P	828	IRRF SOBRE RESCISAO	15,00	84,70 D
584	HORAS EXTRAS MENSAL 50%	597:17	9.399,10 P	843	INSS EMPREGADOR	11,00	166,98 D
635	REEMBOLSO PLANO DE SAUDE	488,55	488,55 P	858	INSS AUTONOMO	11,00	166,98 D
805	MEDIA VALOR FERIAS	202,25	202,25 P	871	DESCONTO TROCO ADTO. SAL.	474,55	474,55 D
806	MEDIA HORAS FERIAS	782,19	782,19 P	937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00	11.187,78 D
815	MEDIA HR FER PROPORCIONAL	6,00	310,31 P	942	IRRF FERIAS	55,00	848,11 D
816	MEDIA VL FER PROPORCIONAL	6,00	78,66 P	981	DESC ADIANT SALARIAL	18.290,00	18.290,00 D
817	VANTAGEM FER PROPORCIONAL	2,00	156,70 P	989	INSS 13 SAL.RESCISAO	22,50	170,29 D
818	MEDIA HR FERIAS VENCIDAS	1,00	717,63 P	991	ESTOURO MES ANTERIOR	1.027,44	1.027,44 D
819	MEDIA VL FERIAS VENCIDAS	1,00	142,70 P	998	I.N.S.S.	460,64	13.002,24 D
820	VANTAGEM FERIAS VENCIDAS	1,00	940,22 P	999	IMPOSTO DE RENDA	202,50	1.561,27 D
854	REFLEXO ADICI. NOTURNO DSR	0,00	2,62 P	8792	DIAS FALTAS	3,50	229,23 D
931	1/3 DAS FERIAS	199,98	3.522,39 P	8794	DIAS FALTAS DSR	2,00	130,99 D
990	ESTOURO DO MES	0,00	1.599,38 P	8801	DESCONTO DIAS AFASTADOS	30,00	1.964,82 D
8112	DIFERENCA DE 1/3 DE FERIAS	3,16	3,16 P	9101	DESC. EMPRESTIMO CONSIGNADO #	2.320,00	2.320,00 D
8169	1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCI	99,99	604,03 P	9750	DESC. EMPREST. CREDITO TRABALH/	1.330,89	1.330,89 D
8190	DIFERENCA MEDIA VALOR FERIAS	9,47	9,47 P	9751	DESC. EMPREST. CREDITO TRAB FER	629,10	629,10 D
8550	13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO	8,00	1.490,27 P	9752	PROVISAO DESC. EMP. CRED. TRAB.	426,50	691,03 D
8551	MEDIA HORAS 13o RESCISAO	7,00	449,20 P				
8552	MEDIA VALOR 13o RESCISAO	7,00	96,10 P				
8553	VANTAGENS 13o RESCISAO	3,00	235,06 P				
8781	DIAS NORMAIS	1.451,00	115.202,71 P				
8783	DIAS FERIAS	87,00	9.582,74 P				
8785	DIAS AFAST.INSS (P/DOENCA)	30,00	1.964,82 P				
9180	SALDO DE SALARIO DIAS	42,00	2.919,10 P				
9380	PRO-LABORE DIAS	30,00	1.518,00 P				
9384	SERVICOS AUTONOMO DIAS	30,00	1.518,00 P				
9754	ESTORNO DESC PROV EMPRESTIMO	426,50	426,50 P				
9755	ESTORNO DESC PROV EMPRESTIMO	397,00	397,00 P				

Líquido Geral: 117.895,78

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

EXTRATO MENSAL

INSS		FGTS, PIS e ISS	
Salário contribuição empregados:	169.598,77	Base do FGTS:	169.598,77
Salário contribuição contribuintes:	3.036,00	Valor do FGTS:	13.567,58
Excedente:	0,00	Base do FGTS Aprendiz:	0,00
Base total:	172.634,77	Valor do FGTS Aprendiz:	0,00
Segurados:	15.326,08	Base FGTS Rescisório:	0,00
Empresa:	33.919,75	Valor FGTS Rescisório:	0,00
RAT:	4.205,71	Base FGTS Resc. mês ant.:	0,00
Contribuintes:	607,20	Valor FGTS Resc. mês ant.:	0,00
Terceiros:	9.836,70	Base PIS:	0,00
Total INSS:	63.895,44	Valor PIS:	0,00
Base INSS Receita Bruta:	0,00	Base ISS:	0,00
(-) Salário Família:	0,00	Valor ISS:	0,00
(-) Salário Maternidade:	0,00		
Valores pagos a Cooperativas:	0,00		

IRRF conforme competência do cálculo		IRRF conforme competência do pagamento	
Base IRRF Mensal:	102.976,53	Base IRRF Mensal:	93.390,80
Valor IRRF Mensal:	1.645,97	Valor IRRF Mensal:	601,43
Base IRRF Férias:	10.772,34	Base IRRF Férias:	7.403,79
Valor IRRF Férias:	848,11	Valor IRRF Férias:	386,36
Base IRRF Partic. Lucros:	0,00	Base IRRF Partic. Lucros:	0,00
Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00	Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00
Base IRRF Exterior:	0,00	Base IRRF Exterior:	0,00
Valor IRRF Exterior:	0,00	Valor IRRF Exterior:	0,00
Base IRRF 13º Salário:	449,03	Base IRRF 13º Salário:	1.322,44
Valor IRRF 13º Salário:	0,00	Valor IRRF 13º Salário:	0,00
Valor Total do IRRF:	2.494,08	Valor Total do IRRF:	987,79
IRRF Aluguéis:	0,00	IRRF Aluguéis:	0,00
IRRF contribuintes:	0,00	IRRF contribuintes:	0,00

Situações

No. Empregados:	59	Demitido:	3
No. Estagiários:	0	Transferido:	0
Trabalhando:	55	Férias:	0
Afastado direitos integrais:	0	Mandato sindical:	0
Afastado acidente de trabalho:	0	Aposentadoria:	0
Afastado serviço militar:	0	Partic. curso/programa de qualificação:	0
Salário maternidade:	0	Ausência justificada:	0
Salário maternidade INSS:	0	Outros afastamentos:	0
Doença:	1	Admissões:	6
Doença Profissional:	0	No. Contribuintes:	2
Licença sem vencimento:	0		

Sistema licenciado para R. L. QUINHONEIRO CONTABILIDADE LTDA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
SPA - Serviço de Pronto Atendimento Tupã

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0073271661

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nome: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Inscrição Estadual:** 697.090.431.116 **CNPJ:** 17.592.525/0001-66 **Situação Cadastral:** ATIVA
CERTIFICO que, em nome do interessado acima identificado e com relação ao **ICMS, IPVA e ITCMD** (declarado ou apurado), **NÃO CONSTA** débito fiscal exigível. Porém, **CONSTA(M)** débito(s) fiscal(is) com a exigibilidade suspensa, a saber: Parcelamentos efetuado sob número **00928692-2**, situação **"EM ANDAMENTO"** (Inciso VI, Art. 151, Lei 5.172/1966, CTN). Certidão positiva com efeito de negativa emitida nos termos do Art. 206 da Lei 5.172/1966 (CTN).
Finalidade: LICITAÇÃO PÚBLICA
Avisos: **1 -** Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima. **2 -** Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio. **3 -** A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente. **4 -** Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT n° 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-1000739 - SPA - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO TUPÃ	Data: 02/07/2025

Responsável pela emissão: Alfredo Roberto Thomaz da Silva

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Mendes de Almeida**, **Auditor Fiscal da Receita Estadual**, em 03/07/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0073271661** e o código CRC **5C862C05**.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 17.592.525

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	69723199	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	07/07/2025 09:08:58	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

CNPJ: 44573087000161
PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ - Telefone: 34041000
RUAPraça da Bandeira, 800 - CENTRO

Certidão negativa do contribuinte

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte N° 12265/2025

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estadual	Cadastro
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166		00276006

Endereço	CEP	Cidade
RODOVIA COMANDANTE Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, n° S/N KM	17604830	TUPÃ-SP

Dados Complementares

Loteamento	Distrito
	0 -

Sócios

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Cidade
SAMIR REINATO FERRAO	37372638844	RODOVIACOMANDANTEJOAO RIBEIRO DE BARROS -	TUPÃ-SP

A Prefeitura Municipal de Tupã, a requerimento da pessoa interessada TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA , verificando os registros do sistema de arrecadação, constata e CERTIFICA, para os devidos fins, que o (a) contribuinte mencionada (a) não possui pendências de natureza contribuinte junto aos cofres públicos municipais, nesta data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 (trinta) dias nos termos do art. 27, parágrafo único do CTM, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Esta CERTIDÃO abrange pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 01 de agosto de 2025

Documento valido até: 31/08/2025

Código para consulta da autenticidade: CA495A8467FB8AF2

Acesse https://tupa.fiorilli.app:2053/api/sia/portal/servicos, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

DOCUMENTO EMITIDO DIGITALMENTE, DISPENSA ASSINATURA.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

CNPJ: 44573087000161
PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ - Telefone: 34041000
RUAPraça da Bandeira, 800 - CENTRO

Certidão negativa de TRIBUTOS MUNICIPAIS (Mobiliário)

Certidão Negativa N° 12267/2025

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estadual	Cadastro	Inscr. Municipal
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166		01928740	17592525000166

Endereço	CEP
RODOVIA COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS - SP 294, n° S/N KM 525,	17604830

Dados Complementares

Nome Fantasia	Data de Abertura	Data Encerramento	Área Ocupada
ALTA PAULISTA	11/10/2012	0	0

Atividade Livre
FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES,

Sócios

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Cidade
SAMIR REINATO FERRAO	37372638844	RODOVIACOMANDANTEJOAO RIBEIRO DE BARROS -	TUPÃ-SP

A Prefeitura Municipal de Tupã, a requerimento da pessoa interessada TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA , verificando os registros do sistema de arrecadação, constata e CERTIFICA, para os devidos fins, que o (a) contribuinte mencionada (a) não possui pendências de natureza mobiliária junto aos cofres públicos municipais, nesta data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 (trinta) dias nos termos do art. 27, parágrafo único do CTM, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Esta CERTIDÃO abrange todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

ESSA CERTIDÃO ABRANGE OS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 01 de agosto de 2025

Documento valido até: 31/08/2025

Código para consulta da autenticidade: E55603451E3A459D
Acesse https://tupa.fiorilli.app:2053/api/sia/portal/servicos, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

DOCUMENTO EMITIDO DIGITALMENTE, DISPENSA ASSINATURA.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

CNPJ: 44573087000161
PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ - Telefone: 34041000
RUAPraça da Bandeira, 800 - CENTRO
Certidão negativa do imobiliário

Certidão Negativa N° 12268/2025

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estadual	Cadastro	Inscr. Municipal
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166		02673000	040012900250000501

Endereço	CEP
RUA APIACA, n° 1045 - RESIDENCIAL RESERVA TUPÃ	17607585

Dados Complementares

Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Loteamento
0 -	00129	0025	00005	01-01	0 -

Área territorial	Área edificada	Testada principal	V. venal territorial	V. venal edificado	V. venal total	V, referência territ	V. referência edific	V. referência total
360,00	354,60	0,00	29.275,46	99.670,17	128.945,63	29.275,46	99.670,17	128.945,63

Sócios / Co-proprietários

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Cidade
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166	RODOVIACOMANDANTERodovia Comandante João	TUPÃ-SP

A Prefeitura Municipal de Tupã, a requerimento da pessoa interessada TINPAVI INDαSTRIA E COM§RCIO DE TINTAS LTDA , verificando os registros do sistema de arrecadação, constata e CERTIFICA, para os devidos fins, que o (a) contribuinte mencionada (a) não possui pendências de natureza imobiliária junto aos cofres públicos municipais, nesta data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 (trinta) dias nos termos do art. 27, parágrafo único do CTM, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Esta CERTIDÃO abrange pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 01 de agosto de 2025

Documento valido até: 31/08/2025

Código para consulta da autenticidade: D0E63182F102AB75

Acesse https://tupa.fiorilli.app:2053/api/sia/portal/servicos, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

DOCUMENTO EMITIDO DIGITALMENTE, DISPENSA ASSINATURA.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

CNPJ: 44573087000161
PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ - Telefone: 34041000
RUAPraça da Bandeira, 800 - CENTRO
Certidão negativa do imobiliário

Certidão Negativa N° 12269/2025

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estadual	Cadastro	Inscr. Municipal
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166		02673100	040012900250000601

Endereço	CEP
RUA APIACA, n° 1055 - RESIDENCIAL RESERVA TUPÃ	17607585

Dados Complementares

Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Loteamento
0 -	00129	0025	00006	01-01	0 -

Área territorial	Área edificada	Testada principal	V. venal territorial	V. venal edificado	V. venal total	V, referência territ	V. referência edific	V. referência total
360,00	353,24	0,00	29.275,46	99.287,91	128.563,37	29.275,46	99.287,91	128.563,37

Sócios / Co-proprietários

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Cidade
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166	RODOVIACOMANDANTERodovia Comandante João	TUPÃ-SP

A Prefeitura Municipal de Tupã, a requerimento da pessoa interessada TINPAVI INDαSTRIA E COM§RCIO DE TINTAS LTDA , verificando os registros do sistema de arrecadação, constata e CERTIFICA, para os devidos fins, que o (a) contribuinte mencionada (a) não possui pendências de natureza imobiliária junto aos cofres públicos municipais, nesta data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 (trinta) dias nos termos do art. 27, parágrafo único do CTM, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Esta CERTIDÃO abrange pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 01 de agosto de 2025

Documento valido até: 31/08/2025

Código para consulta da autenticidade: DE0CDD4DA2DF1782

Acesse https://tupa.fiorilli.app:2053/api/sia/portal/servicos, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

DOCUMENTO EMITIDO DIGITALMENTE, DISPENSA ASSINATURA.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.47.32
0133300133

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: TINPAVI COMERCIO DE TINTA
AGENCIA: 133-3 CONTA: 101.251-7
EFETUADO POR: SAMIR REINATO FERRA
==========
Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85870000007-3 20460385251-9
99071625197-6 44507379666-8
Data do pagamento 18/07/2025
Numero do Documento 07.16.25197.4450737-9
Valor Total 720,46

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto n 01 de 31 de outubro de 2011
==========
DOCUMENTO: 071801
AUTENTICACAO SISBB:
1.651.F09.7C6.092.6BF

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/07/2025 - AUTOATENDIMENTO - 11.49.45
0133300133 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: TINPAVI COMERCIO DE TINTA
AGENCIA: 0133-3 CONTA: 101.251-7

==========

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E00000000202507181449313917968 95
CNPJ DO PAGADOR: 17.592.525/0001-66
VALOR: R$15.678,90
TARIFA: R$0,00
DATA: 18/07/2025 - 11:49:36
COD PRODUTO: 0ad906b3b0e248efa74b1d22e7135764
DEVEDOR: AVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ DO DEVEDOR: 17.***.***/****-66

PAGO PARA: Cef Matriz
CNPJ: 360.305/0001-04
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 18/07/2025 - 11:49:38

==========

DOCUMENTO: 071803
AUTENTICACAO SISBB: 2.B2A.7C7.193.59D.820

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.48.41
0133300133

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: TINPAVI COMERCIO DE TINTA
AGENCIA: 133-3 CONTA: 101.251-7
EFETUADO POR: SAMIR REINATO FERRA
==========
Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85890000014-0 65340385251-9
99071625196-8 35272770781-9
Data do pagamento 18/07/2025
Numero do Documento 07.16.25196.3527277-0
Valor Total 1.465,34

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto n 01 de 31 de outubro de 2011
==========
DOCUMENTO: 071802
AUTENTICACAO SISBB:
7.04B.7C7.2F0.189.4C5

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.592.525/0001-66

Razão Social: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Endereço: ROD COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS 525 CX POST 105 / PQ INDUSTRIAL II / TUPA / SP / 17604-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/07/2025 a 15/08/2025

Certificação Número: 2025071719312034791936

Informação obtida em 24/07/2025 10:10:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO DA DECLARAÇÃO COMPLETA - DCTFWeb

Nome do Contribuinte	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	**CNPJ**	17.592.525/0001-66
Período apuração	06/2025	**Número do Recibo**	50000363964913
Data/Hora da Transmissão	16/07/2025 08:59:30	**Identificação da Apuração de Débitos**	33373388168 / eSocial 117286279 / Reinf CP 117286579 / Reinf RET

Dados Iniciais

Classificação Tributária	99-Pessoas Jurídicas em Geral
Número do Recibo da Declaração Retificada	50000363951697
Missão Diplomática ou Repartição Consular	0 - Sem acordo
Ausência de Fatos Geradores	Não

Endereço

Logradouro	COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS	**Número**	S/N
Complemento	KM 525 CXPST 105	**Bairro/Distrito**	PARQUE INDUSTRIAL II
Município	TUPA	**UF**	SP
CEP	17604830	**Telefone**	1434912400
Correio Eletrônico	SAMIR.FERRAO@CNSINALIZACAO.COM.BR		

Dados do Representante do Contribuinte e do Responsável pelo Preenchimento

Representante	SAMIR REINATO FERRAO	**CPF**	37372638844
Telefone	32612469		
Correio Eletrônico	-		
Responsável pelo Preenchimento	-		
CPF	-	**CRC**	-
UF	-	**Telefone**	-
Correio Eletrônico	-		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1082-01	**Descrição**	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO
Período Apuração Débito	06/2025		
Débito Apurado	15.225,18		
Deduções	**Retenção Lei 9711/98:** 15.225,18		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1099-01	**Descrição**	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%
Período Apuração Débito	06/2025		
Débito Apurado	333,96		
Deduções	**Retenção Lei 9711/98:** 333,96		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	**Descrição**	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	**CNPJ Prest/Incorp /SCP**	08.022.569/0001-60
Período Apuração Débito	06/2025		
Débito Apurado	12,47		
Deduções	**Retenção Lei 9711/98:** 12,47		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-01	**Descrição**	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS
Período Apuração Débito	06/2025		
Débito Apurado	34.298,08		
Créditos	**Compensação:** 4.648,18		
Deduções	**Retenção Lei 9711/98:** 29.649,90		
Saldo a Pagar	0,00		

Compensações					
Número do Processo	38482.67814.160725.1.3.15-1604	**Tipo**	DComp	**Valor**	4.648,18

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1170-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Período Apuração Débito	06/2025		
Débito Apurado	4.287,26		
Créditos	**Compensação:** 4.287,26		
Saldo a Pagar	0,00		

Compensações					
Número do Processo	38482.67814.160725.1.3.15-1604	**Tipo**	DComp	**Valor**	4.287,26

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1181-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - SENAI
Período Apuração Débito	06/2025		
Débito Apurado	1.714,90		
Créditos	**Compensação:** 1.714,90		
Saldo a Pagar	0,00		

Compensações					
Número do Processo	38482.67814.160725.1.3.15-1604	**Tipo**	DComp	**Valor**	1.714,90

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1184-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - SESI
Período Apuração Débito	06/2025		
Débito Apurado	2.572,35		
Créditos	**Compensação:** 2.572,35		
Saldo a Pagar	0,00		

Compensações					
Número do Processo	38482.67814.160725.1.3.15-1604	**Tipo**	DComp	**Valor**	2.572,35

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1176-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - INCRA
Período Apuração Débito	06/2025		
Débito Apurado	342,98		
Créditos	**Compensação:** 342,98		
Saldo a Pagar	0,00		

Compensações					
Número do Processo	38482.67814.160725.1.3.15-1604	**Tipo**	DComp	**Valor**	342,98

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1200-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - SEBRAE
Período Apuração Débito	06/2025		
Débito Apurado	1.028,94		
Créditos	**Compensação:** 1.028,94		
Saldo a Pagar	0,00		

Compensações					
Número do Processo	38482.67814.160725.1.3.15-1604	**Tipo**	DComp	**Valor**	1.028,94

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1646-01	**Descrição**	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO
Período Apuração Débito	06/2025		
Débito Apurado	4.252,61		
Créditos	**Compensação:** 4.252,61		
Saldo a Pagar	0,00		

Compensações					
Número do Processo	38482.67814.160725.1.3.15-1604	**Tipo**	DComp	**Valor**	4.252,61

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-04	**Descrição**	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS
Período Apuração Débito	06/2025		
Débito Apurado	607,20		
Créditos	**Compensação:** 607,20		
Saldo a Pagar	0,00		

Compensações					
Número do Processo	38482.67814.160725.1.3.15-1604	**Tipo**	DComp	**Valor**	607,20

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	0561-07	**Descrição**	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS
Período Apuração Débito	06/2025		
Débito Apurado	1.465,34		
Saldo a Pagar	1.465,34		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1708-06	**Descrição**	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ
Período Apuração Débito	06/2025		
Débito Apurado	183,38		
Saldo a Pagar	183,38		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	5952-07	**Descrição**	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV
Período Apuração Débito	06/2025		
Débito Apurado	537,08		
Saldo a Pagar	537,08		

GFD - Guia do FGTS Digital

Pagar este documento até
18/07/2025
às 21:59:59 (Brasília)

CPF/CNPJ do Empregador	Nome/Razão Social do Empregador
17.592.525	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Núm. de Pág.	Identificador	Tag	Valor a recolher
1	0125070879975695-7	17592525 06/2025 MENSAL	15.678,90

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
06/2025	58	13.718,91	0,00	0,00	0,00	13.718,91
Total FGTS:		**13.718,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.718,91**

Informações de recolhimentos do Consignado

Competência	Consignado	Total
06/2025	1.959,99	1.959,99
Total Consignado:	**1.959,99**	**1.959,99**

Total da Guia: **15.678,90**

Observações

Data de geração da Guia: 08/07/2025 às 17:25:10 - Página 1/1
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/241802876f8545f4a2bc48ab2ecf8eed52040000530398658O2BR5923CAIXA ECONOMICA FEDERAL6008Brasilia62070503***6304ACBA

Payload Location:

pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/241802876f8545f4a2bc48ab2ecf8eed

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
17.592.525/0001-66	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Junho/2025	18/07/2025	07.16.25196.3527277-0

Observações

Pagar este documento até
18/07/2025

Valor Total do Documento
1.465,34

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO 07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS PA:06/2025 Vencimento:18/07/2025	1.465,34			1.465,34
	Totais	**1.465,34**			**1.465,34**

SENDA (Versão:5.2.5) Página: 1 / 1 15/07/2025 17:09:42

85890000014 0 65340385251 9 99071625196 8 35272770781 9 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85890000014 0 65340385251 9 99071625196 8 35272770781 9

CNPJ:	17.592.525/0001-66
Número:	07.16.25196.3527277-0
Pagar até:	18/07/2025
Valor:	1.465,34

Pague com o PIX

Prefeitura Juiz de Fora

Ofício 11.520/2025

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: Samir Reinato Ferrão

Data: 04/08/2025 às 10:35:19

Setores envolvidos:

SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV

MEDIÇÃO JULHO

P**rezado Samir,**

Encaminho, em anexo, o Boletim de Medição nº 05/36, referente ao mês de Julho, juntamente com a planilha de pagamento.

Caso não haja objeções quanto ao quantitativo medido, solicito, por gentileza, o envio da documentação de praxe, bem como da nota fiscal correspondente.

Atenciosamente,

P.S.: Com o intuito de garantir maior praticidade e agilidade ao processo, o boletim de medição foi consolidado em uma única página, mantendo, contudo, todas as informações exigidas contratualmente.

–
–

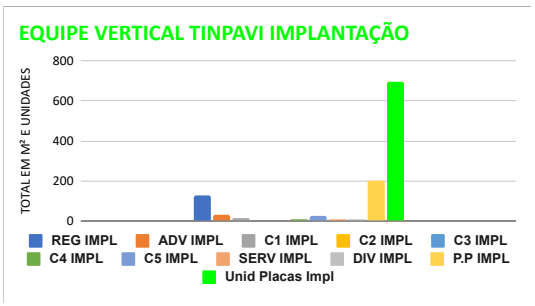
Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

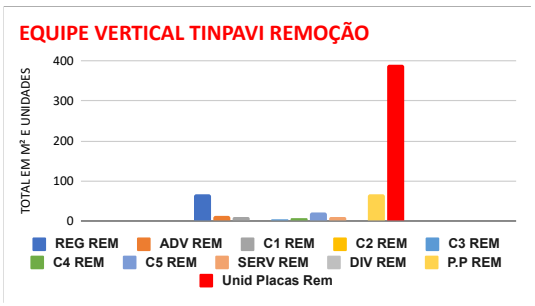
Anexos:
BOLETIM_MEDICAO_TINPAVI_JULHO.pdf
PLANILHA_PAGAMENTO_JULHO.pdf

BOLETIM DE MEDIÇÃO 05/36

DIAS	EQUIPE	Nº O.S	LOCAL		IMPLANTAÇÃO										REMOÇÃO									
			LOGRADOURO	BAIRRO	IMPL REG	IMPL ADV	IMPL C1	IMPL C2	IMPL C3	IMPL C4	IMPL C5	IMPL SERVIÇO	IMPL DIVERSAS	IMPL PP	REM REG	REM ADV	REM C1	REM C2	REM C3	REM C4	REMC5	REM ÔNIBUS	REM DIVERSAS	REM PP
					0,283	0,36	0,346	0,381	0,416	0,451	0,486	0,375	0,50	UNID	0,283	0,36	0,346	0,381	0,416	0,451	0,486	0,375	0,50	UNID
03/07/25	TINPAVI	045/25	RUA ESPIRITO SANTO	CENTRO			1			1	2			1			1			1	2			1
03/07/25	TINPAVI	917/23	RUA DOUTOR ARLINDO LEITE	PROGRESSO	13	1						7		3	7							5		
04/07/25	TINPAVI	055/25	AV. DOS ANDRADAS	CENTRO						1	2									1	2			
04/07/25	TINPAVI	268/24	RUA ROBERTO DE BARROS	CENTRO			1				4			2							2			2
08/07/25	TINPAVI	662/24	RUA CAROLINA MALTA	CENTRO							2			1							2			1
08/07/25	TINPAVI	225/23	RUA MARECHAL DEODORO	CENTRO							1			1							1			1
08/07/25	TINPAVI	237/23	RUA SILVA JARDIM	CENTRO	2						4			2	2						5			2
08/07/25	TINPAVI	1042/24	RUA DOUTOR PAULO DE FRONTIN	CENTRO							2													
08/07/25	TINPAVI	389/24	RUA FRANCISCO MAIA	CENTRO	5		**5**				**3**			6	2		4				2			2
08/07/25	TINPAVI	252/23	RUA SÃO SEBASTIÃO	CENTRO							3										3			
08/07/25	TINPAVI	049/25	AVENIDA FRANCISCO BERNARDINO	CENTRO							2										2			
08/07/25	TINPAVI	902/24	RUA HALFELD	CENTRO							1										1			
08/07/25	TINPAVI	556/24	AVENIDA FRANCISCO BERNARDINO	CENTRO							1										1			
08/07/25	TINPAVI	053/25	RUA BARÃO DE CATAGUASES	CENTRO							1										1			
09/07/25	TINPAVI	052/25	RUA AFONSO PINTO DA MOTA	CENTRO							1			1							1			1
09/07/25	TINPAVI	058/24	RUA HIPÓLITO CARON	CENTRO							4			1							3			1
09/07/25	TINPAVI	276/23	RUA SANTA RITA	CENTRO							4			1							3			1
09/07/25	TINPAVI	278/23	RUA BATISTA DE OLIVEIRA	CENTRO	1						5				1						4			
09/07/25	TINPAVI	596/23	RUA ESPIRITO SANTO	CENTRO	2	1					1			1									1	1
10/07/25	TINPAVI	663/24	RUA CONSTANTINO PALETA	CENTRO							1			1										
10/07/25	TINPAVI	224/23	RUA MARECHAL DEODORO	CENTRO						1	3									1	4			1
10/07/25	TINPAVI	251/24	RUA JOAQUIM MARQUES COIMBRA	MARUMBI	7	10								6	3	2								
14/07/25	TINPAVI	547/24	RUA BATISTA DE OLIVEIRA	CENTRO							1													
14/07/25	TINPAVI	632/23	RUA BATISTA DE OLIVEIRA	CENTRO							1			1										
15/07/25	TINPAVI	375/25	RUA ÁLVARO JOSÉ RODRIGUES	SÃO PEDRO	29	1						1		8	11	1						1		4
15/07/25	TINPAVI	722/23	AV. MERGINAL E DIVERSOS	PONTE PRETA	34	8				6		4		25	28	6	3		3			4		13
17/07/25	TINPAVI	699/23	RUA OSMAR FERNANDES DE OLIVEIRA E DIVERSOS	SÃO DIMAS	37	16	11			5			7	29	30	7	3			5		1		
22/07/25	TINPAVI	878/23	RUA ANTÔNIO LOPES JÚNIOR	FRANCISCO BERNARDINO	6	1				4				1	2					2				
23/07/25	TINPAVI	1015/22	RUA FELÍCIO DOMINGOS CIÚFFO E DIVERSOS	FRANCISCO BERNARDINO	11									4	1		1							2
24/07/25	TINPAVI	830/23	RUA EUNICE WEAVER	MONTE CASTELO	92	18	7		2					17	68	10	6		2					15
29/07/25	TINPAVI	1273/22	RUA GERALDO SCALDINE MACHADO E DIVERSOS	JARDIM NATAL	94	3	1					5	2	41	40	1	1					5		7
30/07/25	TINPAVI	122/24	RUA JOSÉ DOS ANJOS	JARDIM CACHOEIRA	10	15							7	6	4	5						7		2
30/07/25	TINPAVI	362/24	RUA ALEXANDRE VINCENTIM	SÃO BERNARDO	9	1	8						1		7	1	1					1		
31/07/25	TINPAVI	410/24	RUA AMÉRICO LOBO E DIVERSOS	PROGRESSO	11	4	2			1	1	2		11	4	1				2	1	3		3
31/07/25	TINPAVI	908/23	RUA WALFRIDO MACHADO DE MENDONÇA	RETIRO	33		1							13										
01/08/25	TINPAVI	851/23	RUA LUIZ GONZAGA D FIGUEIREDO	PARQUE SERRA VERDE	26	1								8										
01/08/25	TINPAVI	348/23	RUA SANTOS DUMONT E DIVERSOS	GRANBERY	31	1	4	2	4	4	1	1		10	25	2	8		4	1		1		5
TOTAL EM M² E UNIDADES					128,20	29,16	14,186	0,762	2,496	10,373	24,786	7,5	8,50	201	66,505	12,96	9,688	0	3,744	5,863	19,44	10,50	0,50	65

TOTAL EM M² DE PLACAS IMPLANTADAS	225,96
TOTAL EM M² DE PLACAS REMOVIDAS	129,20
TOTAL EM UNIDADES DE PP IMPLANTADOS	201
TOTAL EM UNIDADES DE PP REMOVIDOS	65
TOTAL EM UNIDADESDE PLACAS IMPLANTADAS	694
TOTAL EM UNIDADES DE PLACAS REMOVIDAS	390
SOMA(un), DE PLACAS IMPLANTADAS E REMOVIDAS	1084
DIAS ÚTEIS TRABALHADOS	24
MÉDIA/DIÁRIA/IMPLANTADAS	28,92 UNIDADES
MÉDIA/DIÁRIA/IMPLANTADAS/REMOVIDAS	45,17 UNIDADES





PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL

EMPRESA: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **CNPJ:** 17.592.525/0001-66 PROCESSO: 8.613/2024

SERVIÇO: Prestação de serviço de implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço) MEDIÇÃO: 05/36

CONTRATO: 12.025.010 **PERÍODO:** jul.-25 DATA:04/08/2025

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATO		
			UNID.	PREÇO UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	225,96	Fornecimento E Implantação De Placas De Solo, Em Chapa Aluminio Composto - Acm, Espessura De 4 Mm, Fixada Com Travessas Metálicas Com Abraçadeiras Para 1 (Poste Próprio “Pp”) Ou Fixadas Em Fita Galvanizada Para (Poste De Iluminação “Pi”) - Película Retrorefletiva Tipo Iii + Si, Conforme Termo De Referência	M²	539,00	R$ 121.792,44
2	201,00	Fornecimento e implantação de poste próprio 2" (pp) até 4,00m, inclui acabamento do piso de acordo com o local, com tampão plástico, conforme termo de referência.	UNID.	372,75	R$ 74.922,75
3	129,20	Remoção De Placa De Sinalização De Solo, Tipo Regulamentação, Advertência, Serviço E/Ou Indicativa, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante, Conforme Termo De Referência	M²	66,03	R$ 8.531,08
4	65,00	Remoção De Posteprópria 2" (Pp) Até 4,00m, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante E Acabamento Do Piso De Acordo Com O Local, Conforme Termo De Referência	UND	109,42	R$ 7.112,30
	REF. MÊS:	**jul.-25**		**TOTAL EXECUTADO:**	**R$ 212.358,57**

Declaramos conhecimento dos boletins de medição (04/36 "anexado ao processo") apresentados pela Fiscalização da SMU, concordando com as quantidades apresentadas nesta planilha, para fins de ordenamento financeiro e emisão de Nota Fiscal.

Francisco Nunes dos Santos Junior - 38341402
Fiscalização SMU

Representante Legal
TINPAVI IND. COM. - LTDA

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gestor contrato - 001.2022.186

Assinado digitalmente por STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Papel: Parte
(CPF 045.265.081-01)
Data: 04/08/2025 10:36:04 -03:00

Assinado digitalmente por FRANCISCO NUNES DOS SANTOS JUNIOR
Papel: Parte
(CPF 013.347.836-08)
Data: 04/08/2025 10:42:07 -03:00

Assinado digitalmente por SAMIR REINATO FERRAO (emitido pelo CPF 373.726.388-44)
Data: 04/08/2025 11:04:25 -03:00

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número da Nota Fiscal **832**
Série: **E**
Data Emissão: **04/08/2025**
Certificação: **74A7F-CD3A8**

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: **TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA**
Nome Fantasia: **ALTA PAULISTA**
CNPJ/CPF: **17.592.525/0001-66** Insc. Municipal: **01928740** Insc. Estadual:
Endereço: **ROD. COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS** N°: **0**
Bairro: **PQ. INDUSTRIAL II** Compl.: **KM 525 CXPST 105**
Municipio: **TUPÃ** UF: **SP** CEP: **17604-830**
E-mail: **samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br** Telefone: **1434912400**

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA**
CNPJ/CPF: **18.338.178/0001-02** Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Endereço: **AV BRASIL** N°: **560**
Bairro: **CENTRO** Compl.:
Municipio: **JUIZ DE FORA** UF: **MG** CEP: **36060-010**
E-mail: Telefone: **3236907258**

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.613/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024
CONTRATO: 12.025.010

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INFORMAÇÃO E SERVIÇO)

MEDIÇÃO: 05/36

PERÍODO: JUL/25

VALOR DO MATERIAL: R$ 106.179,28
VALOR DO SERVIÇO: R$ 106.179,29

Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R$	Total R$
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM (M2)	Sim	225,96	539	121.792,44
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M	Sim	201,00	372,75	74.922,75
REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO OU INDICATIVA (M2	Sim	129,20	66,03	8.531,08
REMOÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M	Sim	65,00	109,42	7.112,30

Valor Tributável:	Valor não Tributável:				
R$ 212.358,57	**R$ 0,00**	**VALOR BRUTO DA NOTA**			**R$ 212.358,57**
Valor Total das Deduções:	Desconto Incondicionado:	Desconto Condicionado:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 106.179,28	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 106.179,29**	**3,0000%**	**R$ 3.185,38**
PIS:	COFINS:	INSS:	IR:	CSLL:	Outras Retenções:
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 11.679,72**	**R$ 2.548,30**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Aproximado de Impostos: Federais R$ 0,00 Estaduais R$ 0,00 Municipais R$ 0,00 **VALOR LÍQUIDO DA NOTA** **R$ 194.945,17**

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: **08/2025** Local do Recolhimento: **JUIZ DE FORA/MG** Dt Competencia: **04/08/2025 11:13:25**
Recolhimento: **Retido na Fonte** Tributação: **Tributação por Faturamento (Variável)**
CNAE: **4211102**
Observações: 04/09/2025 - BANCO: BRADESCO AG: 0010- C/C: 26736-8

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 04/08/2025 às 11:14:02

Recebi(emos) de: TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

_____/_____/_____ _____
Data Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 832
Certificação
74A7F-CD3A8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb

CNPJ/CPF	17.592.525/0001-66
Nome	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Período de apuração	06/2025
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	33373388168 / eSocial 117286279 / Reinf CP 117286579 / Reinf RET

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R$ 15.559,14	R$ 0,00
Contribuição Previdenciária Patronal	R$ 39.170,36	R$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R$ 9.946,43	R$ 0,00
Contribuições Diversas	R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS	R$ 0,00	R$ 0,00
COSIRF	R$ 0,00	R$ 0,00
CPSS	R$ 0,00	R$ 0,00
CSLL	R$ 0,00	R$ 0,00
CSRF	R$ 537,08	R$ 537,08
IOF	R$ 0,00	R$ 0,00
IPI	R$ 0,00	R$ 0,00
IRPJ	R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF	R$ 1.648,72	R$ 1.648,72
PIS	R$ 0,00	R$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 66.861,73	R$ 2.185,80

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:
1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	SAMIR REINATO FERRAO
CPF	373.726.388-44
Telefone	3261-2469

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	16/07/2025 08:59:30
Nº do recibo de entrega	0000050000363964913
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	216.769.668-03

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 17.592.525 **Nome Empregador:** TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 58 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 18/07/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 15.678,90

Número da Guia: 01250708799756957-7 **Data Emissão:** 08/07/2025 17:25:10 (Brasília) **Emitida por:** 12.146.508/0001-81 - R.L. QUINHONEIRO

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 17.592.525/0001-66 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2025		ADRIANA RODRIGUES GONCALVES	130	269.189.838-57	101	18/07/2025	Mensal	2.752,10	220,16	0,00	0,00	0,00	220,16
06/2025		ALAN DA SILVA VIDAL	5	481.142.328-38	101	18/07/2025	Mensal	2.050,69	164,05	0,00	0,00	0,00	164,05
06/2025		ALTAIR ROGERIO DE SOUZA	78	404.263.218-12	101	18/07/2025	Mensal	4.924,82	393,98	0,00	0,00	0,00	393,98
06/2025		ANA PAULA SOARES DOS SANTOS	1486	223.547.098-03	101	18/07/2025	Mensal	1.899,33	151,94	0,00	0,00	0,00	151,94
06/2025		ANDERSON LOPES DA SILVA	1485	500.942.958-67	101	18/07/2025	Mensal	458,46	36,66	0,00	0,00	0,00	36,66
06/2025		ANDRE LUIZ GIANTOMAZI CAMPANHOLI	6	242.476.448-40	101	18/07/2025	Mensal	1.342,50	107,40	0,00	0,00	0,00	107,40
06/2025		BRUNO CARLOS DOS SANTOS	1487	040.057.035-18	101	18/07/2025	Mensal	3.423,61	273,88	0,00	0,00	0,00	273,88
06/2025		CARLOS ANDRE PEREIRA LEITE	1488	393.264.288-00	101	18/07/2025	Mensal	1.787,98	143,03	0,00	0,00	0,00	143,03
06/2025		CASSIO LUIS DA SILVA ALMEIDA	96	196.451.168-21	101	18/07/2025	Mensal	2.513,49	201,07	0,00	0,00	0,00	201,07
06/2025		CLAUBER VESU DORNELIS	122	384.258.428-83	101	18/07/2025	Mensal	1.984,90	158,79	0,00	0,00	0,00	158,79
06/2025		CLAUDEMIR CRUZ MUNIZ	1477	375.216.268-69	101	18/07/2025	Mensal	2.797,41	223,79	0,00	0,00	0,00	223,79
06/2025		DANILO RODRIGUES MOREIRA DOS SANTO	1490	377.679.058-02	101	18/07/2025	Mensal	2.200,66	176,05	0,00	0,00	0,00	176,05
06/2025		DOUGLAS FERNANDO CARCELIN	1484	328.672.648-63	101	18/07/2025	Mensal	3.065,85	245,26	0,00	0,00	0,00	245,26
06/2025		DOUGLAS MIRANDA AMATI	85	292.512.258-26	101	18/07/2025	Mensal	4.668,29	373,46	0,00	0,00	0,00	373,46
06/2025		EDISON BENEDITO TAVARES JUNIOR	1398	413.031.838-11	101	18/07/2025	Mensal	2.523,53	201,88	0,00	0,00	0,00	201,88
06/2025		EDMARCIO PEREIRA DA SILVA	115	320.113.278-06	101	18/07/2025	Mensal	2.140,36	171,22	0,00	0,00	0,00	171,22
06/2025		FABIO LUIZ MANFRIM	1428	131.155.988-40	101	18/07/2025	Mensal	2.652,23	212,17	0,00	0,00	0,00	212,17
06/2025		FERNANDO DE MICHELI STANGARI	1376	452.008.878-01	101	18/07/2025	Mensal	2.161,31	172,90	0,00	0,00	0,00	172,90
06/2025		GABRIEL DOS SANTOS CASTILHO	1454	424.063.598-59	101	18/07/2025	Mensal	1.964,82	157,18	0,00	0,00	0,00	157,18
06/2025		GILBERTO DA SILVA FREIAS	136	222.554.268-62	101	18/07/2025	Mensal	2.263,74	181,09	0,00	0,00	0,00	181,09
06/2025		ISAIAS VICENTE DOS SANTOS	90	287.820.008-08	101	18/07/2025	Mensal	2.161,30	172,90	0,00	0,00	0,00	172,90
06/2025		IVAIR VICENTE DOS SANTOS	91	268.588.448-30	101	18/07/2025	Mensal	2.377,42	190,19	0,00	0,00	0,00	190,19
06/2025		JAYNE RODRIGUES SIQUEIRA	1384	435.676.828-06	101	18/07/2025	Mensal	2.852,92	228,23	0,00	0,00	0,00	228,23
06/2025		JOAO MARCELO SOUZA DA SILVA	84	464.074.038-71	101	18/07/2025	Mensal	3.090,65	247,25	0,00	0,00	0,00	247,25
06/2025		JOAO PAULINO DA FONSECA	1411	110.322.654-18	101	18/07/2025	Mensal	4.312,65	345,01	0,00	0,00	0,00	345,01
06/2025		JOAO VITOR CONVENTO	1478	308.325.778-39	101	18/07/2025	Mensal	2.245,21	179,61	0,00	0,00	0,00	179,61
06/2025		JOAO VITOR DIAS BERNABE	112	533.567.078-92	101	18/07/2025	Mensal	2.523,88	201,91	0,00	0,00	0,00	201,91
06/2025		JONATHAN DIEGO SALVATE DA SILVA	0090600064	493.391.248-39	101	18/07/2025	Mensal	2.377,44	190,19	0,00	0,00	0,00	190,19
06/2025		JOSE FRANCISCO NUNES FIGUEIREDO	1386	266.260.958-38	101	18/07/2025	Mensal	2.233,01	178,63	0,00	0,00	0,00	178,63
06/2025		JOSE LUIS ZAMARO	111	158.722.928-56	101	18/07/2025	Mensal	5.033,15	402,65	0,00	0,00	0,00	402,65
06/2025		JULIAN CONRADO PADERES DA SILVA	1426	390.413.898-73	101	18/07/2025	Mensal	2.495,71	199,65	0,00	0,00	0,00	199,65
06/2025		KARINA GONCALO MARTINS PORSEBON	1462	279.551.658-61	101	18/07/2025	Mensal	3.000,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
06/2025		KAROLIN KAMILI DA SILVA	0090600055	515.804.238-17	101	18/07/2025	Mensal	2.161,30	172,90	0,00	0,00	0,00	172,90
06/2025		LARISSA DA SILVA MONTES	1489	439.883.338-24	101	18/07/2025	Mensal	1.375,37	110,02	0,00	0,00	0,00	110,02
06/2025		LINCOLN DOS SANTOS TOMIZAKI	1435	349.305.938-83	101	18/07/2025	Mensal	2.495,71	199,65	0,00	0,00	0,00	199,65
06/2025		LUAN PABLO REIS DA SILVA	1491	523.940.788-63	101	18/07/2025	Mensal	2.200,66	176,05	0,00	0,00	0,00	176,05
06/2025		LUCAS DE SOUZA	0090600028	443.585.528-38	101	18/07/2025	Mensal	2.663,34	213,06	0,00	0,00	0,00	213,06
06/2025		LUIZ CARLOS DOS SANTOS	1406	166.572.758-62	101	18/07/2025	Mensal	5.713,44	457,07	0,00	0,00	0,00	457,07

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 17.592.525 **Nome Empregador:** TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 58 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 18/07/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 15.678,90

Número da Guia: 01250708799756957-7 **Data Emissão:** 08/07/2025 17:25:10 (Brasília) **Emitida por:** 12.146.508/0001-81 - R.L. QUINHONEIRO

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 17.592.525/0001-66 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2025		LUIZ PEDRINI	1432	826.222.308-00	101	18/07/2025	Mensal	4.533,97	362,71	0,00	0,00	0,00	362,71
06/2025		MARCELA FABIANA DE ALENCAR	1443	359.915.218-75	101	18/07/2025	Mensal	2.747,74	219,81	0,00	0,00	0,00	219,81
06/2025		MARCELO APARECIDO DOS SANTOS SILVA	1391	316.192.738-96	101	18/07/2025	Mensal	2.161,30	172,90	0,00	0,00	0,00	172,90
06/2025		MARCELO HENRIQUE BELTRAMI	0090600015	350.599.138-48	101	18/07/2025	Mensal	6.997,86	559,82	0,00	0,00	0,00	559,82
06/2025		MARCIONE MOREIRA DA CONCEICAO	82	339.076.088-10	101	18/07/2025	Mensal	3.787,83	303,02	0,00	0,00	0,00	303,02
06/2025		MARCUS VINICIUS DA SILVA GOMES	1446	450.772.688-35	101	18/07/2025	Mensal	3.399,30	271,94	0,00	0,00	0,00	271,94
06/2025		MAURICIO FERNANDO DA SILVA CORTEZ	77	424.455.298-75	101	18/07/2025	Mensal	2.917,45	233,39	0,00	0,00	0,00	233,39
06/2025		NELSON BARBOSA NETO	1433	464.118.818-12	101	18/07/2025	Mensal	2.464,90	197,19	0,00	0,00	0,00	197,19
06/2025		PAULO ROGERIO DE SOUZA	81	113.828.038-00	101	18/07/2025	Mensal	4.668,29	373,46	0,00	0,00	0,00	373,46
06/2025		PETERSON TAVEIRA DE BARROS	0090600044	215.609.158-70	101	18/07/2025	Mensal	6.552,41	524,19	0,00	0,00	0,00	524,19
06/2025		RAFAEL APARECIDO SILVA	1463	419.002.808-84	101	18/07/2025	Mensal	2.803,21	224,25	0,00	0,00	0,00	224,25
06/2025		RIAN VINICIUS DOS SANTOS	1480	534.465.408-14	101	18/07/2025	Mensal	2.584,29	206,73	0,00	0,00	0,00	206,73
06/2025		RODRIGO CANDIDO BARBOSA	109	354.817.198-27	101	18/07/2025	Mensal	3.090,66	247,25	0,00	0,00	0,00	247,25
06/2025		ROGER ESTIVALLI PINA	1455	364.642.098-76	101	18/07/2025	Mensal	2.268,42	181,47	0,00	0,00	0,00	181,47
06/2025		SERGIO NEVES DE LIMA	1431	037.676.998-00	101	18/07/2025	Mensal	4.030,83	322,46	0,00	0,00	0,00	322,46
06/2025		TAMARA CRISTINA LABADESSA ZAGATTO	1476	379.349.988-05	101	18/07/2025	Mensal	2.572,02	205,76	0,00	0,00	0,00	205,76
06/2025		VANDERLEI PEREIRA VIANA	1402	096.083.788-42	101	18/07/2025	Mensal	4.533,97	362,71	0,00	0,00	0,00	362,71
06/2025		VINICIUS DA SILVA LIMA	1456	241.454.368-06	101	18/07/2025	Mensal	2.765,35	221,22	0,00	0,00	0,00	221,22
06/2025		VINICIUS MINELLI DA SILVA	7	521.536.918-69	101	18/07/2025	Mensal	1.342,50	107,40	0,00	0,00	0,00	107,40
06/2025		YGOR TADOROV DO NASCIMENTO	0090600020	422.556.368-59	101	18/07/2025	Mensal	4.378,86	350,30	0,00	0,00	0,00	350,30
							Total do Tomador	**Sem Tomador**	**171.490,40**	**13.718,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.718,91**
							Total do Estabelecimento	**17.592.525/0001-66**	**171.490,40**	**13.718,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.718,91**
								Total FGTS	**171.490,40**	**13.718,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.718,91**

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 17.592.525 **Nome Empregador:** TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 58 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 18/07/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 15.678,90

Número da Guia: 0125070879975695-7 **Data Emissão:** 08/07/2025 17:25:10 (Brasília) **Emitida por:** 12.146.508/0001-81 - R.L. QUINHONEIRO

Relação de Categorias

Estabelecimento: 17.592.525/0001-66

Comp. Apuração	Categoria	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2025	101	58	171.490,40	13.718,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.718,91
		Total FGTS	**171.490,40**	**13.718,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.718,91**

Descrição das categorias:

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT
102 - Empregado - Trabalhador rural por pequeno prazo da Lei 11.718/2008
103 - Empregado - Aprendiz
104 - Empregado - Doméstico
105 - Empregado - Contrato a termo firmado nos termos da Lei 9.601/1998
106 - Trabalhador temporário - Contrato nos termos da Lei 6.019/1974
107 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - sem acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
108 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - com acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
111 - Empregado - Contrato de trabalho intermitente
201 - Trabalhador avulso portuário
202 - Trabalhador avulso não portuário
301 - Servidor público titular de cargo efetivo, magistrado, ministro de Tribunal de Contas, conselheiro de Tribunal de Contas e membro do Ministério Público
302 - Servidor público ocupante de cargo exclusivo em comissão
303 - Exercente de mandato eletivo
304 - Servidor público exercente de mandato eletivo, inclusive com exercício de cargo em comissão
305 - Servidor público indicado para conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, órgão ou entidade da administração pública
306 - Servidor público contratado por tempo determinado, sujeito a regime administrativo especial definido em lei própria
307 - Militar
308 - Conscrito
309 - Agente público - Outros
310 - Servidor público eventual
311 - Ministros, juízes, procuradores, promotores ou oficiais de justiça à disposição da Justiça Eleitoral
312 - Auxiliar local
401 - Dirigente Sindical - informação prestada pelo sindicato
410 - Trabalhador cedido/exercício em outro órgão/juiz auxiliar - Informação prestada pelo cessionário/destino
701 - Contribuinte individual - Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das demais categorias de contribuinte individual
711 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de passageiros
712 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de carga
721 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, com FGTS
722 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, sem FGTS
723 - Contribuinte individual - Empresário, sócio e membro de conselho de administração ou fiscal
731 - Contribuinte individual - Cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
734 - Contribuinte individual - Transportador cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
738 - Contribuinte individual - Cooperado filiado a cooperativa de produção
741 - Contribuinte individual - Microempreendedor individual
751 - Contribuinte individual - Magistrado classista temporário da Justiça do Trabalho ou da Justiça Eleitoral que seja aposentado de qualquer regime previdenciário
761 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração
771 - Contribuinte individual - Membro de conselho tutelar, nos termos da Lei 8.069/1990
781 - Ministro de confissão religiosa ou membro de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa
901 - Estagiário
902 - Médico residente
903 - Bolsista, nos termos da Lei 8.958/1994
904 - Participante de curso de formação, como etapa de concurso público, sem vínculo de emprego/estatutário
905 - Atleta não profissional em formação que receba bolsa

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 17.592.525 **Nome Empregador:** TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 58 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 18/07/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 15.678,90

Número da Guia: 01250708799756957 **Data Emissão:** 08/07/2025 17:25:10 (Brasília) **Emitida por:** 12.146.508/0001-81 - R.L. QUINHONEIRO

Relação de Estabelecimentos

Comp. Apuração	Estabelecimento	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2025	17.592.525/0001-66	58	171.490,40	13.718,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.718,91
		Total FGTS	**171.490,40**	**13.718,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.718,91**

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 17.592.525 **Nome Empregador:** TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 58 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 18/07/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 15.678,90

Número da Guia: 01250708799756957 **Data Emissão:** 08/07/2025 17:25:10 (Brasília) **Emitida por:** 12.146.508/0001-81 - R.L. QUINHONEIRO

Relação de Tipos de Valor

Estabelecimento: 17.592.525/0001-66

Comp. Apuração	Tipo de Valor	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2025	11 - FGTS mensal	58	169.219,77	13.537,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.537,28
06/2025	12 - FGTS 13° salário	3	2.270,63	181,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,63
		Total FGTS	**171.490,40**	**13.718,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.718,91**

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 17.592.525 **Nome Empregador:** TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 58 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 18/07/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 15.678,90

Número da Guia: 01250708799756957 **Data Emissão:** 08/07/2025 17:25:10 (Brasília) **Emitida por:** 12.146.508/0001-81 - R.L. QUINHONEIRO

Relação de Tomadores de Serviço

Tomador: Sem Tomador

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2025	58	171.490,40	13.718,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.718,91
	Total FGTS	**171.490,40**	**13.718,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.718,91**

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 17.592.525 **Nome Empregador:** TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Qtd. Trabalhadores Consignado:** 5 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 18/07/2025 **Total da Guia (Consignado):** 15.678,90

Número da Guia: 01250708799756957-7 **Data Emissão:** 08/07/2025 17:25:10 (Brasília) **Emitida por:** 12.146.508/0001-81 - R.L. QUINHONEIRO

Relação de Trabalhadores

Comp. Apuração	Vencimento	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Número do Contrato	Instituição Financeira	Valor Consignado na Guia
06/2025	18/07/2025	JOAO MARCELO SOUZA DA SILVA	84	464.074.038-71	0130475811	079	340,49
06/2025	18/07/2025	JOAO PAULINO DA FONSECA	1411	110.322.654-18	0128753502	079	372,11
06/2025	18/07/2025	JOAO VITOR DIAS BERNABE	112	533.567.078-92	0128712403	079	529,06
06/2025	18/07/2025	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	1406	166.572.758-62	0130884992	079	591,56
06/2025	18/07/2025	PETERSON TAVEIRA DE BARROS	0090600044	215.609.158-70	190300013198649	903	126,77
					Total Consignado		1.959,99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO RESUMO DE DÉBITOS - DCTFWeb

Nome do Contribuinte	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	**CNPJ**	17.592.525/0001-66
Período de Apuração	06/2025	**Número do Recibo**	0000050000363964913
Data/Hora da Transmissão	16/07/2025 08:59:30	**Identificação da Apuração de Débitos**	33373388168 / eSocial 117286279 / Reinf CP 117286579 / Reinf RET

Grupo: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1082-01	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO	06/2025	15.225,18	15.225,18	0,00
1099-01	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%	06/2025	333,96	333,96	0,00

Grupo: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1138-01	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	06/2025	34.298,08	34.298,08	0,00
1138-04	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	06/2025	607,20	607,20	0,00
1162-01	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 - CNPJ Prest./Incorp./SCP: 08.022.569/0001-60	06/2025	12,47	12,47	0,00
1646-01	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	06/2025	4.252,61	4.252,61	0,00

Grupo: CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1170-01	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	06/2025	4.287,26	4.287,26	0,00
1176-01	CP TERCEIROS - INCRA	06/2025	342,98	342,98	0,00
1181-01	CP TERCEIROS - SENAI	06/2025	1.714,90	1.714,90	0,00
1184-01	CP TERCEIROS - SESI	06/2025	2.572,35	2.572,35	0,00
1200-01	CP TERCEIROS - SEBRAE	06/2025	1.028,94	1.028,94	0,00

Grupo: IRRF

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
0561-07	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS	06/2025	1.465,34	0,00	1.465,34
1708-06	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	06/2025	183,38	0,00	183,38

Grupo: CSRF

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
5952-07	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	06/2025	537,08	0,00	537,08

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
17.592.525/0001-66	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Junho/2025	18/07/2025	07.16.25197.4450737-9

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000363951697

Pagar este documento até

18/07/2025

Valor Total do Documento

720,46

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ 06 IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ PA:06/2025 Vencimento:18/07/2025	183,38			183,38
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV 07 RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV PA:06/2025 Vencimento:18/07/2025	537,08			537,08
	Totais	**720,46**			**720,46**

SENDA (Versão:5.2.5) Página: 1 / 1 16/07/2025 08:27:55

85870000007 3 20460385251 9 99071625197 6 44507379666 8 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85870000007 3 | 20460385251 9 | 99071625197 6 | 44507379666 8

CNPJ:	17.592.525/0001-66
Número:	07.16.25197.4450737-9
Pagar até:	18/07/2025
Valor:	720,46

Pague com o PIX

Proc. Administrativo 86- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/08/2025 às 15:02:57

Prezados,

Segue em anexo formulário para solicitação de liquidação referente à NF do **Despacho 85- 16.542/2024.**

At.te

_

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:

FORMULARIO_PARA_SOLICITACAO_DE_LIQUIDACAO_2_xlsx_Planilhas_Google.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elton Alvim Nicolau	04/08/2025 16:20:37	1Doc	ELTON ALVIM NICOLAU CPF 089.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A87F-FC26-9F12-C367**

SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE NOTAS FISCAIS — **SELICON/SSEIN/DEOF**

DADOS PARA LIQUIDAÇÃO

FAVORECIDO	CNPJ/CPF
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	17.592.525/0001-66

Nº DA NE	UNIDADE GESTORA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	UG PAGADORA	CONTA PAGADORA
2025NE00161	141.100,00	1752000000	4.4.90.51.99	141100	001-25925-273114-2

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

TIPO DE DOCUMENTO	
DANFE	
RECIBO	
NOTA FISCAL	
FATURA	
DARF	
BOLETO	
NFE SERVIÇO	X
PROCESSO	
OUTROS	

TIPO DE RETENÇÃO	
IRRF – PJ	X
IRRF – PF	
INSS	X
ISS	X
OUTRAS	
NÃO TEM	

CASO O DCUMENTO SEJA DANFE, FAVOR ANEXAR A AUTORIZAÇÃO DE USO, QUE PODE SER RETIRADA NO SITE

CERTIDÕES ATUALIZADAS	
TIPO DE CERTIDÃO	DATA DE VENCIMENTO
FEDERAL	10-12-25
MUNICIPAL – JF	8/31/2025
TRABALHISTA	02-11-25
FGTS	15-08-25
ESTADUAL – MG	07-08-25

DADOS BANCÁRIOS DO FORNECEDOR
Banco Bradesco Ag: 0010 - C/C: 26736-8

OBSERVAÇÃO A RESPEITO DE IRRF (IRPJ)
Informar a aliquota de IRRF do fornecedor conforme anexo da Instrução Normativa 1245/2012, inserida na Circular 72.299/2023 e suas alterações, sendo que, caso possua alguma consulta por memorando realizada à SF ou CGM, informar o número para embasamento de alíquota. Se por ventura o fornecedor for isento de retenção, nos moldes do Artº 4 da referida IN ou outra legislação/incentivo, anexar o comprovante (ex:consulta ao simples nacional) e informar abaixo qual o parágrafo de enquadramento.
1,2%

PREENCHER FORMULÁRIO ABAIXO COM AS INFORMAÇÕES DEVIDAS

CERTIDÃO PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA

Certifico, para fins de liquidação de despesa pública relativa ao contrato administrativo nº 01.2025.010 (Processo administrativo nº16.542/2024 ; Pregão: () presencial (x) eletrônico nº116/2024)

Que há prévio empenho para a despesa e disponibilidade financeira para o pagamento;

Que o objeto contratual foi entregue/prestado dentro do prazo de vigência do contrato;

Que o produto/serviço foi devidamente entregue/prestado pelo(a) CONTRATADO(A) conforme atesta o fiscal do contrato. Despacho 85- 16.542/2024)

Que foi anexado aos autos a devida nota fiscal ou documento equivalente exigido na forma do contrato e devidamente atestada para encaminhamento (Despacho 85- 16.542/2024);

Que o valor apresentando pelo(a) CONTRATADO(A) na nota fiscal ou documento equivalente está em conformidade com a nota de empenho e o contrato acima referenciado;

Que as retenções dos tributos federais, estaduais e/ou municipais estão destacadas corretamente na Nota Fiscal.

Que o(a) CONTRATADO está com a regularidade fiscal comprovada pelas certidões constantes no processo acima referenciado.

Que não há débitos do(a) CONTRATADO(A) com o Município conforme pesquisa feita ao SIFAN.

(INFORMAR SE HÁ DÉBITOS DO FORNECEDOR COM O MUNICÍPIO)

Gestor : Stephanie Lorraine Carvalho Mendes

Fiscal : Francisco Nunes dos Santos Junior

SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO EM: 04/08/25

SAEIN

Assinado por 1 pessoa: ELTON ALVIM NICOLAU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A87F-FC26-9F12-C367 e informe o código A87F-FC26-9F12-C367

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A87F-FC26-9F12-C367

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELTON ALVIM NICOLAU (CPF 089.XXX.XXX-40) em 04/08/2025 16:20:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A87F-FC26-9F12-C367

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 87- 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SED - Supervisão de Elaboração de Documentos

Data: 04/08/2025 às 16:06:33

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, SAS - DRSUAS, PGM - DEPCONSU, PGM - DEPLIC - PJ, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, PGM - DEPCONSU, SMU - AG, SMU - SAA - ADM, STDA - SSLICOM - DCLI - AD, SELICON - SSEIN - DEOF, SELICON - SSEIN - DEOF - SED, SELICON - SSEIN - DEOF - SEM, SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ, SF - DEIN - SCAT

Remissivo do Processo Adm. Eletrônico 8.613/2024. Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Prezados Senhores(as),

Com os cordiais cuimprimentos,

Encaminho o formulário anexo ao despacho 86 para prosseguimento com os trâmites de liquidação e pagamento da despesa.

Respeitosamente,

_

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Assinado por 1 pessoa: ELTON ALVIM NICOLAU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/95DE-7621-CFFA-CCFE e informe o código 95DE-7621-CFFA-CCFE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 95DE-7621-CFFA-CCFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELTON ALVIM NICOLAU (CPF 089.XXX.XXX-40) em 04/08/2025 16:06:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/95DE-7621-CFFA-CCFE

Proc. Administrativo 88- 16.542/2024

De: Maria S. - SELICON - SSEIN - DEOF - SED

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental

Data: 05/08/2025 às 09:28:26

Setores (CC):

SMU - SAEIN, SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Prezado (a),

Segue formulário de liquidação conforme solicitado no **Despacho 86- 16.542/2024,** para assinatura.

Atenciosamente,

–

Maria Clara

SELICON/SSEIN/DEOF/SCC

maria.ludugerio@pjf.mg.gov.br

Anexos:

16542_2024_2025NE00161_JULHO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Richard Tavares de Souza	05/08/2025 14:56:30	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64
Maria Luisa de O. Pereira	05/08/2025 17:01:04	1Doc	MARIA LUISA DE O. PEREIRA CPF 139.XXX.XXX-66
Poliana Carolina Reis Theo...	06/08/2025 17:26:04	1Doc	POLIANA CAROLINA REIS THEODORO CPF 119.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A383-D723-4C13-C548**

JUIZ DE FORA PREFEITURA

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

Folha nº	
Processo licitatório nº 08613	Volume 1
Processo Remissivo nº	Volume 1

DADOS PARA LIQUIDAÇÃO

FAVORECIDO			CNPJ/CPF	
TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA EPP			17592525000166	
VALOR BRUTO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	Nº DA NE	DATA PARA PAGAMENTO
R$ 212358.57	1752000000	44.90.51.99	2025NE00161	12/08/2025

HISTÓRICO: PAGAMENTOPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (REGULAME
REFERENTE AO MÊS: AGOSTO 2025
CONFORME PROCESSO: 08613 / 2024 / VOLUME: 1
AUTORIZADO EM: 05/08/2025
ÀS FOLHAS:

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Nº DA LI	UNIDADE GESTORA		GESTÃO	DATA DO LANÇAMENTO
2025LI00	141100		00001	05/08/2025
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	EVENTO	VALOR (R$)
NFSE	832	04/08/2025	510245	R$ 212358,57
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$

RETENÇÃO

TIPO DE RETENÇÃO	EVENTO	VALOR (R$)
IRRF - PJ	520420	R$ 2548.30
IRRF - PF		R$
INSS	520411	R$ 11679.72
ISS	520413	R$ 3185.38
OUTRAS		R$

FOLHAS RETIRADAS DO PROCESSO Nº(S)

DESPACHOS

À(o) (Titular da Unidade Gestora)
Solicitamos autorização para liquidação e pagamento da despesa acima caracterizada, tendo em vista que foram atendidas as respectivas condições exigidas para o referido processamento da despesa.
EM, 05/08/2025

Assinatura e Carimbo Superv. Suprimentos

Assinatura e Carimbo Gerente DEIN

À(o) (Supervisor EOF)
Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa acima caracterizada, conforme solicitado.

EM, 05/08/2025

Assinatura e Carimbo do Titular da Unidade Gestora

PROVIDENCIADA A LIQUIDAÇÃO EM : 05/08/2025

Assinatura e Carimbo da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

UG PAGADORA	VENCIMENTO	NÚMERO	PROCESSO		
			Nº	ANO	VOLUME
141100	12/08/2025	2025.PD	08613	2024	1

FINALIDADE

NFSE 832 PGTO DA NFE'S CITADA ACIMA

EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
700314	2025NE00161	44.90.51.99	1752000000	R$ 194945.17
CONTA PAG	BCO 001	AG 25925	C/C 273114-2	
CONTA FAV	BCO 237	AG 0010	C/C 26736-8	

Assinado por 3 pessoas: RICHARD TAVARES DE SOUZA, MARIA LUISA DE O PEREIRA e POLIANA CAROLINA REIS THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A383-D723-4C13-C548 e informe o código A383-D723-4C13-C548

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A383-D723-4C13-C548

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 05/08/2025 14:56:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA LUISA DE O. PEREIRA (CPF 139.XXX.XXX-66) em 05/08/2025 17:01:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

POLIANA CAROLINA REIS THEODORO (CPF 119.XXX.XXX-71) em 06/08/2025 17:26:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A383-D723-4C13-C548

Proc. Administrativo 89- 16.542/2024

De: Joao M. - SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental

Data: 05/08/2025 às 10:33:28

Setores (CC):

SMU - SAEIN, SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Prezados,

Segue para conhecimento, a(s) liquidação(ções) solicitada(s) através do(s) despacho(s) nº 88

2025LI00250
2025PD00594
2025PD00595 - IRRF
2025PD00596 - INSS
2025PD00597 - ISS

–

João Vitor Rocha Marques

Anexos:

141100_2025LI00250_2025PD00594_2025PD00595_2025PD00596_2025PD00597_TINPAVI_INDUSTRIA_E_COMERCIO_DE_TINTAS

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Raíssa Ribeiro Titonele	05/08/2025 16:25:25	1Doc	RAÍSSA RIBEIRO TITONELE CPF 129.XXX.XXX-32

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7F9E-9387-2826-BA52**

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA NOTA DE LIQUIDACAO - LI

DOCUMENTO : 2025LI00250 EMISSAO : 05.08.2025 GESTAO : 00001
UG DESCRICAO PROCESSO VOLUME ANO
141100 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA 16542 01 2024
CNPJ ORGAO : 18.338.178/0001-02

CREDOR : 17592525000166 - TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA EPP
ENDERECO : RUA CECILIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, 277, VILA ABARCA
CIDADE : TUPA UF : SP CEP : 17607-150

********** D A D O S D O E M P E N H O **********

NUMERO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NAT.DESPESA	VPD
2025NE00161	14110	26782001421970000	1752000000	44905199	123210601

VALOR EMPENHADO	VALOR DESTA LIQUIDACAO	VALOR A LIQUIDAR
*****1.190.155,33	*******212.358,57	*******369.840,23

********** D A D O S D A L I Q U I D A C A O **********

TIPO DE DOCUMENTO	NUM.DOC	DATA DOC.	EVENTO	V A L O R
NF-E SERVICOS	832	04.08.2025	510245	212.358,57

TOTAL DA NOTA DE LIQUIDACAO ======> 212.358,57

R E T E N C A O
==========

T I P O	EVENTO	V A L O R
IRRF :	520420	2.548,30
INSS - PF :		
INSS - PJ :	520411	11.679,72
ISS :	520413	3.185,38
OUTRAS :		
FOLHA :		

VALOR LIQUIDO DA NOTA DE LIQUIDACAO ========> 194.945,17

HISTORICO :
==========
PAG PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL.AGO/2025.

Assinado por 1 pessoa: RAÍSSA RIBEIRO TITONELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7F9E-9387-2826-BA52 e informe o código 7F9E-9387-2826-BA52

****

RESPONSAVEL PELA EMISSAO	ORDENADOR DE DESPESA
JOáO VITOR ROCHA MARQUES	RICHARD TAVARES DE SOUZA
136.666.956-80	088.452.666-64

IMPRESSO PELO SIAFEM EM : 05.08.2025 - HORA: 10:31:28

Assinado por 1 pessoa: RAÍSSA RIBEIRO TITONELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7F9E-9387-2826-BA52 e informe o código 7F9E-9387-2826-BA52

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7F9E-9387-2826-BA52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAÍSSA RIBEIRO TITONELE (CPF 129.XXX.XXX-32) em 05/08/2025 16:25:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7F9E-9387-2826-BA52

Proc. Administrativo 90- 16.542/2024

De: Joao M. - SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Para: SF - DEIN - SCAT - Supervisão de controle e Acompanhamento de Tributos

Data: 05/08/2025 às 10:34:20

Prezados(as),

Informamos que há retenção de ISS nesta liquidação. Segue para providências:

2025PD00597 - R$ 3.185,38 ISSQN

–

João Vitor Rocha Marques

Proc. Administrativo 91- 16.542/2024

De: Marcella Z. - SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Para: SF - DEIN - SCAT - Supervisão de controle e Acompanhamento de Tributos

Data: 05/08/2025 às 11:53:12

Prezados(as),

Segue para conhecimento e acompanhamento conforme OT 01/2024 -CGM, a(s) guia(s) de recolhimento de IRRF e INSS da(s) liquidação(ções) solicitada(s) através do(s) despacho(s) nº 89.

Reiteramos que há retenção de ISS nesta liquidação. Segue para providências

2025PD00597 - R$ 3.185,38 ISSQN

–

Atenciosamente,

Marcella Borges Zancaneli

Anexos:

UG_141100_2025LI00250_2025PD00595_DAM_IRRF_TINPAVI_R_2548_30_PR_16542_2024.pdf
UG_141100_2025LI00250_2025PD00596_DARF_INSS_TINPAVI_R_11679_72_PR_16542_2024.pdf

PREFEITURA JUIZ DE FORA

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
DAM
SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

1ª VIA - CONTRIBUINTE

SÉRIE A
Nº 79/000362-7

VENCIMENTO: **19/09/2025**

NOME E ENDEREÇO	**INSCRIÇÃO**
TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTD ESTR. ROD.COMTE.JOAO RIB. DE BARROS, N.0 KM 525 PQ. INDUSTRIAL II - TUPA	CNPJ:17.592.525/0001-66

CÓDIGO DE RECEITA	REFERÊNCIA PROCESSO Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-R$
110/4-04	016542/2024	IRRF OUTROS REND PESSOA JURIDI IRRF 1,2% DE PRESTACAO DE SERVICO DA TINPAVI PARA A SMU COM A NFS-E 832 DE 04/08/2025 DO PROCESSO 16542/2024 REF A JULHO/2025.	2.548,30

EMISSAO: 05/08/2025 - SETUR	**TOTAL-R$**	**2.548,30**

titonele

Pagável: BB,MERCANTIL,SANTANDER,BANCOOB,ITAÚ,CEF E LOTÉRICA ATÉ 5 MIL. ACIMA
5 MIL, INTERNET BANKING OU GUICHÊS, INCLUSIVE CLIENTES BANCOS NAO CREDENCIADOS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81640000025 2 48302314202 7 50919790003 8 62700000005 9

NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO

PREFEITURA JUIZ DE FORA

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
DAM
SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

2ª VIA - PJF

SÉRIE A
Nº 79/000362-7

VENCIMENTO: **19/09/2025**

NOME E ENDEREÇO	**INSCRIÇÃO**
TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTD ESTR. ROD.COMTE.JOAO RIB. DE BARROS, N.0 KM 525 PQ. INDUSTRIAL II - TUPA	CNPJ:17.592.525/0001-66

CÓDIGO DE RECEITA	REFERÊNCIA PROCESSO Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-R$
110/4-04	016542/2024	IRRF OUTROS REND PESSOA JURIDI IRRF 1,2% DE PRESTACAO DE SERVICO DA TINPAVI PARA A SMU COM A NFS-E 832 DE 04/08/2025 DO PROCESSO 16542/2024 REF A JULHO/2025.	2.548,30

EMISSAO: 05/08/2025 - SETUR	**TOTAL-R$**	**2.548,30**

titonele

Pagável: BB, MERCANTIL, SANTANDER, BANCOOB, ITAÚ, CEF. LOTÉRICA ATÉ 5 MIL. ACIMA
5 MIL, INTERNET BANKING OU GUICHÊS, INCLUSIVE CLIENTES BANCOS NAO CREDENCIADOS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81640000025 2 48302314202 7 50919790003 8 62700000005 9

PAGAR COM PIX

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
18.338.178/0001-02	MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
31/08/2025	19/09/2025	07.01.25217.7220080-6

Pagar este documento até
19/09/2025

Valor Total do Documento
11.679,72

Observações
SMU - NFS-E 832 - TINPAVI - AGOSTO - 16542/2024

Darf emitido pelo Sicalc Web

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA 08/2025 Vencimento 19/09/2025 CNPJ Prestador 17.592.525/0001-66	11.679,72			11.679,72
	Totais	**11.679,72**	**0,00**	**0,00**	**11.679,72**

SENDA (Versão:5.2.7) Página: 1 / 1 05/08/2025 11:51:11

85880000116 0 79720385252 1 62070125217 3 72200806310 4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85880000116 0 | 79720385252 1 | 62070125217 3 | 72200806310 4

CNPJ:	18.338.178/0001-02
Número:	07.01.25217.7220080-6
Pagar até:	19/09/2025
Valor:	11.679,72

Pague com o PIX

Proc. Administrativo 92- 16.542/2024

De: Rosimar A. - SF - DEIN - SCAT

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ - Supervisão de Liquidação

Data: 21/08/2025 às 16:05:44

Prezsados (as),

Atendendo ao solicitado nos **Despacho 89 - 16.542/2024 e** Despacho 91- 16.542/2024, foi gerada a guia de ISSQN e a mesma foi devidamente cadastrada e associada.

Atenciosamente,

–

Rosimar Donato de Assis
Assessora Contábil

Proc. Administrativo 93- 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2025 às 09:28:12

Memorando emitido:

25/08/2025 - Memorando 72.815/2025 - Solicitação de Alteração Orçamentária nº 00092/2025 - Secretaria de Mobilidade Urbana

Proc. Administrativo 94- 16.542/2024

De: Thauany F. - SF - DEIN - SCAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/08/2025 às 10:34:03

Bom dia,

Guia de IRRF cadastrada e associada conforme solicitado em **Despacho 91- 16.542/2024**.

–

Thauany Aparecida Ferreira
Estagiaria

Proc. Administrativo 95- 16.542/2024

De: Thauany F. - SF - DEIN - SCAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/08/2025 às 11:40:14

A guia cadastrada e associada mencionada no despacho a cima e referente a INSS.

–

Thauany Aparecida Ferreira
Estagiaria

Proc. Administrativo 96- 16.542/2024

De: Thauany F. - SF - DEIN - SCAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2025 às 09:53:10

Bom dia,

Guia de IRRF cadastrada e associada conforme solicitado em **Despacho 91- 16.542/2024**.

–

Thauany Aparecida Ferreira
Estagiaria

Proc. Administrativo 97- 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SED - Supervisão de Elaboração de Documentos

Data: 05/09/2025 às 10:12:27

Prezados Senhores(as),

Com os cordiais cumprimentos,

Encaminho o formulário de solicitação de empenho da despesa (reforço) para prosseguimento com os trâmites.

Respeitosamente,

–

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Anexos:

TINPAVI_REFORCO_422_987_00.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elton Alvim Nicolau	05/09/2025 10:13:09	1Doc	ELTON ALVIM NICOLAU CPF 089.XXX.XXX-40
Richard Tavares de Souza	08/09/2025 09:31:45	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D39A-9420-94D7-9319**

Prefeitura Juiz de Fora

ANEXO I - SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHAMENTO DE DESPESA

☐ EMPENHO (400091) ☒ REFORÇO (400092) ☐ ANULAÇÃO (400093)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO

Razão Social	CNPJ/CPF
TINPAVI COMÉRCIO DE TINTA LTDA EPP	**17.592.525/0001-66**

DADOS DE EMPENHO	DADOS DO REFORÇO	DADOS DA ANULAÇÃO
Unidade Gestora: 141100	Nº da NE: 2025NE00161	Nº da NE:
Unidade Descentralizadora:	Valor: R$ 422.960,00	Valor:
Programa de Trabalho: 1.26.782.0014.2197.0000	Descrição do Motivo:	Descrição do Motivo:
Fonte de Recurso: 1.7.52.000000	REFORÇO DE EMPENHO PARA CUSTEIO DE DESPESA NO 4º TRIMESTRE DE 2025.	
Natureza de Despesa: 4.4.90.51.99		
Modalidade: 3 - Estimativo		
Tipo de Licitação: 13 - Pregão Eletrônico		
Referência Legal: Lei 14.133/2021		
Convênio e Aditivo: NT		
Contrato e Aditivo: 01.2025.010		
Termo Ajuste Repasse e Aditivo: NT		
Termo de Colaboração / Termo de Parceria ou congênere NT		
Nº Doc Comitê Gestor:		
Comitê Aprovado?		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nº Pregão: 116/2024	Nº Portaria ou Decreto:
Nº Ata de Registro de Preço:	Nº Termo de Colaboração:
Nº Dispensa:	Nº Emenda Parlamentar:
Nº Inexigibilidade:	Nº Edital:

DOMICÍLIO BANCÁRIO DA UG PAGADORA

UG Pagadora	Gestão	Banco	Agência	Conta corrente
141100	00001	001	25925	2731142

LOCAL DE ENTREGA

AV. BRASIL, 2001, 4º ANDAR, CENTRO

PREVISÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
JANEIRO		**JULHO**	
FEVEREIRO		**AGOSTO**	
MARÇO		**SETEMBRO**	
ABRIL		**OUTUBRO**	
MAIO		**NOVEMBRO**	R$ 140.987,00
JUNHO		**DEZEMBRO**	R$ 281.974,00
TOTAL		**R$ 422.961,00**	

DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INFORMAÇÃO E SERVIÇO), COM FORNECIMENTO DE FROTA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ADEQUADA.	R$ 422.961,00

Atestamos a conformidade das informações prestadas, a reserva e disponibilidade orçamentária e financeira

SMU/SAEIN	SELICON - SSEIN - DEOF - SED	SELICON - SSEIN - DEOF	SEC. DE MOBILIDADE URBANA

Assinado por 2 pessoas: ELTON ALVIM NICOLAU e RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D39A-9420-94D7-9319 e informe o código D39A-9420-94D7-9319

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D39A-9420-94D7-9319

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELTON ALVIM NICOLAU (CPF 089.XXX.XXX-40) em 05/09/2025 10:13:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 08/09/2025 09:31:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D39A-9420-94D7-9319

Proc. Administrativo 98- 16.542/2024

De: Silvany M. - SELICON - SSEIN - DEOF - SED

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SEM - Supervisão de Empenho

Data: 05/09/2025 às 10:14:20

Prezado(a)

Segue para conhecimento a solicitação do **Despacho 97- 16.542/2024**

–

Atenciosamente,

Silvany Guerson S. Medeiros
assessor

Proc. Administrativo 99- 16.542/2024

De: Fabiana A. - SELICON - SSEIN - DEOF - SEM

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental

Data: 05/09/2025 às 10:29:06

Prezados(as),

Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 41, de 13 de abril de 2015, deverão ser anexadas ao processo administrativo **todas**as **Certidões Negativas de Débito, dentro do prazo de validade,** necessárias para o **empenhamento e reforço**da despesa, conforme abaixo:

- Certidão **Conjunta** Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**– CNDT, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos da empresa perante a Justiça do Trabalho, que é a responsável pela emissão dessa certidão;
- Certidão Negativa de Débitos **Estaduais**, referente ao estado da sede ou domicílio da contratada;
- Certidão Negativa de Débito Ampla do **Município do domicílio ou sede da contratada e do Município de Juiz de Fora**, quando não for o mesmo

–

Atenciosamente,

Fabiana Barbosa de Assis

Assistente de Administração IV

Proc. Administrativo 100- 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SMU - SSTR - DOT - Departamento de Operação de Tráfego - A/C Stephanie M.

Data: 05/09/2025 às 10:32:43

Prezados Senhores(as),

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes - SMU - SSTR - DOT

Francisco Nunes Dos Santos Júnior - SMU - SSTR - DOT - SUSV

Com os cordiais cumprimentos,

Encaminho para atendimento ao solicitado no despacho 99.

Atenciosamente,

_

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Proc. Administrativo 101- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/09/2025 às 10:44:15

Prezados,

Conforme solicitado no Despacho 99, segue em anexo pasta zipada com todas as CNDs atualilzadas da empresa.

At.te

_

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:

CNDs_Tinpavi.zip

Proc. Administrativo 102- 16.542/2024

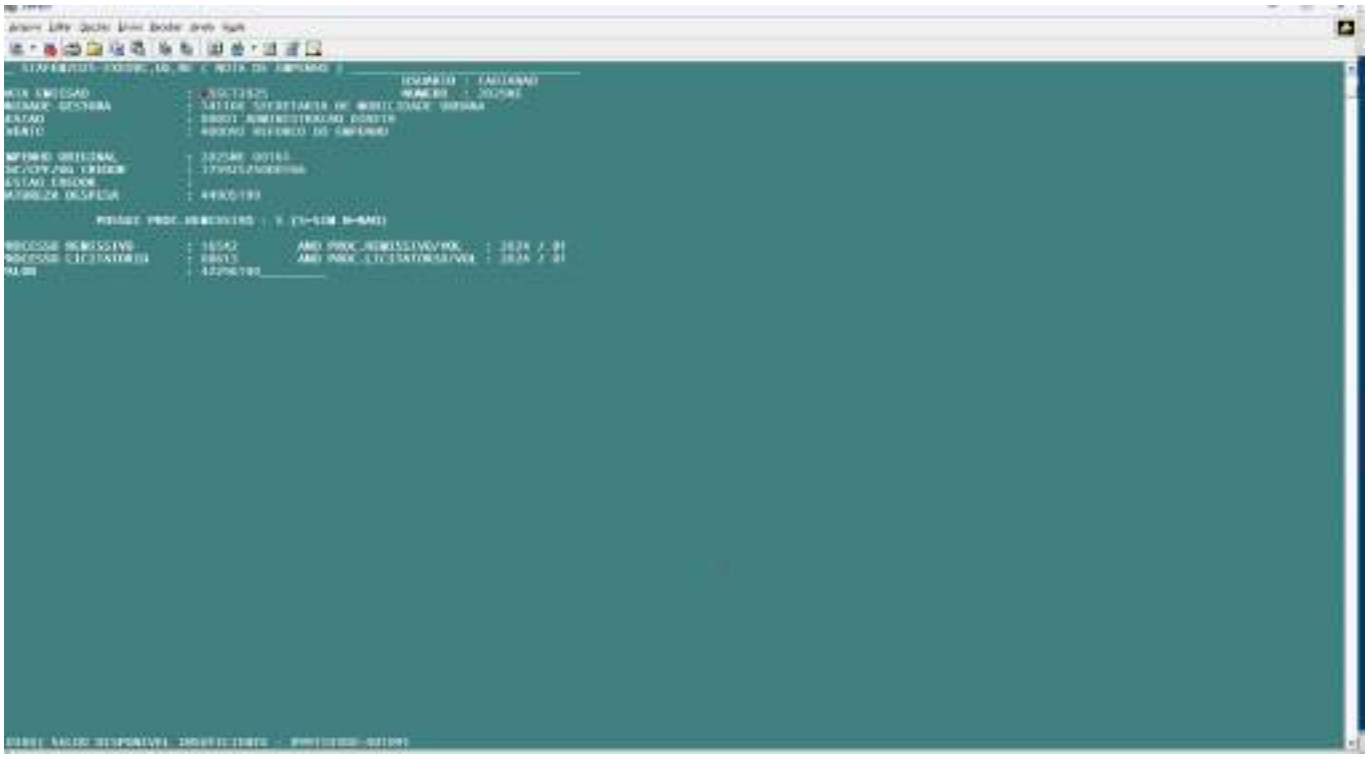
De: Fabiana A. - SELICON - SSEIN - DEOF - SEM

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental - A/C Elton N.

Data: 05/09/2025 às 11:42:09

Prezado,

Conforme verificado não há saldo financeiro para fonte 1.7.52.000000, cat 4 conforme print anexo. Solicitamos ajustes para prosseguimento.



_

Atenciosamente,

Fabiana Barbosa de Assis

Assistente de Administração IV

Anexos:

SMU_899110300.png

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 103- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/09/2025 às 11:43:40

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, SAS - DRSUAS, PGM - DEPCONSU, PGM - DEPLIC - PJ, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, PGM - DEPCONSU, SMU - AG, SMU - SAA - ADM, STDA - SSLICOM - DCLI - AD, SELICON - SSEIN - DEOF, SELICON - SSEIN - DEOF - SED, SELICON - SSEIN - DEOF - SEM, SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ, SF - DEIN - SCAT

Remissivo do Processo Adm. Eletrônico 8.613/2024. Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Prezados,

Prezados,

Encaminho para liquidação a **Nota Fiscal nº 864**, acompanhada de toda a documentação pertinente, referente à medição do mês de **agosto de 2025**.

Os trabalhos referem-se às aferições dos serviços de **sinalização vertical executados**, conforme registrado no **Boletim de Medição nº 07/36**.

Atenciosamente,

–

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:
1Doc_arquivos_assina__.zip
NFS_864.pdf

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F782-D998-3948-EFB0 e informe o código F782-D998-3948-EFB0

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número da Nota Fiscal **864**
Série: **E**
Data Emissão: **01/09/2025**
Certificação: **C0AC6-CDB4E**

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: **TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA**
Nome Fantasia: **ALTA PAULISTA**
CNPJ/CPF: **17.592.525/0001-66** Insc. Municipal: **01928740** Insc. Estadual:
Endereço: **ROD. COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS** N°: **0**
Bairro: **PQ. INDUSTRIAL II** Compl.: **KM 525 CXPST 105**
Municipio: **TUPÃ** UF: **SP** CEP: **17604-830**
E-mail: **samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br** Telefone: **1434912400**

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA**
CNPJ/CPF: **18.338.178/0001-02** Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Endereço: **AV BRASIL** N°: **560**
Bairro: **CENTRO** Compl.:
Municipio: **JUIZ DE FORA** UF: **MG** CEP: **36060-010**
E-mail: Telefone: **3236907258**

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.613/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024
CONTRATO: 12.025.010

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INFORMAÇÃO E SERVIÇO)

MEDIÇÃO: 06/36

PERÍODO: AGO/25

VALOR DO MATERIAL: R$ 102.702,74
VALOR DO SERVIÇO: R$ 102.702,75

Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R$	Total R$
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM (M2)	Sim	222,88	539	120.132,32
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M	Sim	180,00	372,75	67.095,00
REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO OU INDICATIVA (M2	Sim	160,96	66,03	10.628,19
REMOÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M	Sim	69,00	109,42	7.549,98

Valor Tributável:	Valor não Tributável:	VALOR BRUTO DA NOTA	R$ 205.405,49
R$ 205.405,49	**R$ 0,00**		

Valor Total das Deduções:	Desconto Incondicionado:	Desconto Condicionado:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 102.702,74	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 102.702,75**	**3,0000%**	**R$ 3.081,08**

PIS:	COFINS:	INSS:	IR:	CSLL:	Outras Retenções:
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 11.297,30**	**R$ 2.464,87**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Aproximado de Impostos: Federais R$ 0,00 Estaduais R$ 0,00 Municipais R$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA **R$ 188.562,24**

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: **09/2025** Local do Recolhimento: **JUIZ DE FORA/MG** Dt Competencia: **01/09/2025 17:02:13**
Recolhimento: **Retido na Fonte** Tributação: **Tributação por Faturamento (Variável)**
CNAE: **4211102**
Observações: 01/10/2025 - BANCO: BRADESCO AG: 0010- C/C: 26736-8

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 01/09/2025 às 17:02:22

Recebi(emos) de: TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

_____/_____/_____ _____
Data Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 864
Certificação C0AC6-CDB4E

Proc. Administrativo 103.16.542/2024 1436/1807

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F782-D998-3948-EFB0 e informe o código F782-D998-3948-EFB0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F782-D998-3948-EFB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES (CPF 045.XXX.XXX-01) em 12/09/2025 11:44:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F782-D998-3948-EFB0

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 104- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/09/2025 às 11:45:39

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, SAS - DRSUAS, PGM - DEPCONSU, PGM - DEPLIC - PJ, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, PGM - DEPCONSU, SMU - AG, SMU - SAA - ADM, STDA - SSLICOM - DCLI - AD, SELICON - SSEIN - DEOF, SELICON - SSEIN - DEOF - SED, SELICON - SSEIN - DEOF - SEM, SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ, SF - DEIN - SCAT

Remissivo do Processo Adm. Eletrônico 8.613/2024. Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Prezados,

Segue em anexo formulário de solicitação de liquidação.

–

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:
FORMULARIO_PARA_SOLICITACAO_DE_LIQUIDACAO_2_xlsx_SOLICITACAO_DE_LIQUIDACAO.pdf

Assinado por 2 pessoas: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES e ELTON ALVIM NICOLAU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/068A-AA56-2E7B-2D1C e informe o código 068A-AA56-2E7B-2D1C

SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE NOTAS FISCAIS — **SELICON/SSEIN/DEOF**

DADOS PARA LIQUIDAÇÃO

FAVORECIDO	CNPJ/CPF
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	17.592.525/0001-66

Nº DA NE	UNIDADE GESTORA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	UG PAGADORA	CONTA PAGADORA
2025NE00161	141.100,00	1752000000	4.4.90.51.99	141100	001-25925-273114-2

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

TIPO DE DOCUMENTO	
DANFE	
RECIBO	
NOTA FISCAL	
FATURA	
DARF	
BOLETO	
NFE SERVIÇO	X
PROCESSO	
OUTROS	

TIPO DE RETENÇÃO	
IRRF – PJ	X
IRRF – PF	
INSS	X
ISS	X
OUTRAS	
NÃO TEM	

CASO O DCUMENTO SEJA DANFE, FAVOR ANEXAR A AUTORIZAÇÃO DE USO, QUE PODE SER RETIRADA NO SITE

CERTIDÕES ATUALIZADAS	
TIPO DE CERTIDÃO	DATA DE VENCIMENTO
FEDERAL	10-12-25
MUNICIPAL – JF	9/28/2025
TRABALHISTA	02-11-25
FGTS	05/09/25
ESTADUAL – MG	06/09/25

DADOS BANCÁRIOS DO FORNECEDOR
Banco Bradesco Ag: 0010 - C/C: 26736-8

OBSERVAÇÃO A RESPEITO DE IRRF (IRPJ)

Informar a aliquota de IRRF do fornecedor conforme anexo da Instrução Normativa 1245/2012, inserida na Circular 72.299/2023 e suas alterações, sendo que, caso possua alguma consulta por memorando realizada à SF ou CGM, informar o número para embasamento de alíquota.
Se por ventura o fornecedor for isento de retenção, nos moldes do Artº 4 da referida IN ou outra legislação/incentivo, anexar o comprovante (ex:consulta ao simples nacional) e informar abaixo qual o parágrafo de enquadramento.

1,2%

PREENCHER FORMULÁRIO ABAIXO COM AS INFORMAÇÕES DEVIDAS

CERTIDÃO PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA

Certifico, para fins de liquidação de despesa pública relativa ao contrato administrativo nº 01.2025.010 (Processo administrativo nº16.542/2024 ; Pregão: () presencial (x) eletrônico nº116/2024)

Que há prévio empenho para a despesa e disponibilidade financeira para o pagamento;

Que o objeto contratual foi entregue/prestado dentro do prazo de vigência do contrato;

Que o produto/serviço foi devidamente entregue/prestado pelo(a) CONTRATADO(A) conforme atesta o fiscal do contrato. Despacho 103- 16.542/2024

Que foi anexado aos autos a devida nota fiscal ou documento equivalente exigido na forma do contrato e devidamente atestada para encaminhamento Despacho 103- 16.542/2024;

Que o valor apresentando pelo(a) CONTRATADO(A) na nota fiscal ou documento equivalente está em conformidade com a nota de empenho e o contrato acima referenciado;

Que as retenções dos tributos federais, estaduais e/ou municipais estão destacadas corretamente na Nota Fiscal.

Que o(a) CONTRATADO está com a regularidade fiscal comprovada pelas certidões constantes no processo acima referenciado.

Que não há débitos do(a) CONTRATADO(A) com o Município conforme pesquisa feita ao SIFAN.
(INFORMAR SE HÁ DÉBITOS DO FORNECEDOR COM O MUNICÍPIO)
Gestor : Stephanie Lorraine Carvalho Mendes

Fiscal : Francisco Nunes dos Santos Junior

SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO EM: 12/09/25

SAEIN

Assinado por 2 pessoas: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES e ELTON ALVIM NICOLAU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/068A-AA56-2E7B-2D1C e informe o código 068A-AA56-2E7B-2D1C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 068A-AA56-2E7B-2D1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES (CPF 045.XXX.XXX-01) em 12/09/2025 11:46:07 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ELTON ALVIM NICOLAU (CPF 089.XXX.XXX-40) em 12/09/2025 11:53:56 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/068A-AA56-2E7B-2D1C

Proc. Administrativo 105- 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SED - Supervisão de Elaboração de Documentos

Data: 12/09/2025 às 11:55:17

Prezados Senhores(as),

Com os cordiais cumprimentos,

Encaminho o formulário anexo ao despacho 104 para prosseguimento com os trâmites de liquidação e pagamento da despesa.

Respeitosamente,

_

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Proc. Administrativo 106- 16.542/2024

De: Aparecida O. - SELICON - SSEIN - DEOF - SED

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental

Data: 12/09/2025 às 12:40:56

Setores (CC):

SMU - SAEIN, SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Prezado (a),

Segue formulário de liquidação conforme solicitado no **Despacho 105- 16.542/2024,** para assinatura.

Atenciosamente,

_

Aparecida Eliane Do C. Oliveira
Auxiliar De Serviços Gerais

Anexos:

16542_2024_2025NE00161_AGOSTO_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Richard Tavares de Souza	12/09/2025 16:19:55	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64
Maria Luisa de O. Pereira	16/09/2025 15:46:18	1Doc	MARIA LUISA DE O. PEREIRA CPF 139.XXX.XXX-66
Poliana Carolina Reis Theo...	18/09/2025 18:48:46	1Doc	POLIANA CAROLINA REIS THEODORO CPF 119.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C839-CECA-BDB3-C518**

JUIZ DE FORA PREFEITURA

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

Folha nº	
Processo licitatório nº 08613	Volume 1
Processo Remissivo nº	Volume 1

DADOS PARA LIQUIDAÇÃO

FAVORECIDO			CNPJ/CPF	
TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA EPP			17592525000166	
VALOR BRUTO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	Nº DA NE	DATA PARA PAGAMENTO
R$ 205405.49	1752000000	44.90.51.99	2025NE00161	19/09/2025

HISTÓRICO: PAG PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL
REFERENTE AO MÊS: 09 2025
CONFORME PROCESSO: 08613 / 2024 / VOLUME: 1
AUTORIZADO EM: 12/09/2025
ÀS FOLHAS:

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Nº DA LI	UNIDADE GESTORA		GESTÃO	DATA DO LANÇAMENTO
2025LI00	141100		00001	12/09/2025
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	EVENTO	VALOR (R$)
NFSE	864	01/09/2025	510245	R$ 205405,49
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$

RETENÇÃO

TIPO DE RETENÇÃO	EVENTO	VALOR (R$)
IRRF - PJ	520420	R$ 2464,87
IRRF - PF		R$
INSS	520411	R$ 11297,30
ISS	520413	R$ 3081,08
OUTRAS		R$

FOLHAS RETIRADAS DO PROCESSO Nº(S)

DESPACHOS

À(o) (Titular da Unidade Gestora)
Solicitamos autorização para liquidação e pagamento da despesa acima caracterizada, tendo em vista que foram atendidas as respectivas condições exigidas para o referido processamento da despesa.
EM, 12/09/2025

Assinatura e Carimbo Superv. Suprimentos

Assinatura e Carimbo Gerente DEIN

À(o) (Supervisor EOF)
Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa acima caracterizada, conforme solicitado.

EM, 12/09/2025

Assinatura e Carimbo do Titular da Unidade Gestora

PROVIDENCIADA A LIQUIDAÇÃO EM : 12/09/2025

Assinatura e Carimbo da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

UG PAGADORA	VENCIMENTO	NÚMERO	PROCESSO		
			Nº	ANO	VOLUME
141100	19/09/2025	2025.PD	08613	2024	1

FINALIDADE

NFSE 864 REF AO PGTO DA NFS ACIMA

EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
700314	2025NE00161	44.90.51.99	1752000000	R$ 188562.24
CONTA PAG	BCO 001	AG 25925	C/C 273114-2	
CONTA FAV	BCO 237	AG 0010	C/C 26736-8	

Assinado por 3 pessoas: RICHARD TAVARES DE SOUZA, MARIA LUISA DE O PEREIRA e POLIANA CAROLINA REIS THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C839-CECA-BDB3-C518 e informe o código C839-CECA-BDB3-C518

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C839-CECA-BDB3-C518

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 12/09/2025 16:19:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA LUISA DE O. PEREIRA (CPF 139.XXX.XXX-66) em 16/09/2025 15:46:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

POLIANA CAROLINA REIS THEODORO (CPF 119.XXX.XXX-71) em 18/09/2025 18:48:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C839-CECA-BDB3-C518

Proc. Administrativo 107- 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SEM - Supervisão de Empenho

Data: 15/09/2025 às 11:57:39

Prezados Senhores(as),

Com os cordiais cumprimentos,

Informo que a cota para empenho foi ajustada, fineza prosseguir com os trâmites conforme formulário anexo ao despacho 97.

Atenciosamente,

_

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Proc. Administrativo 108- 16.542/2024

De: Fabiana A. - SELICON - SSEIN - DEOF - SEM

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental - A/C Elton N.

Data: 15/09/2025 às 14:25:21

Prezado,

Segue reforço de empenho 2025NE00276 conforme solicitação do **Despacho 97- 16.542/2024.**

_

Atenciosamente,

Fabiana Barbosa de Assis

Assistente de Administração IV

Anexos:

141100_2025NE00279_TINAPAVI_REFORCO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fabiana Barbosa de Assis	15/09/2025 14:25:38	1Doc	FABIANA BARBOSA DE ASSIS CPF 084.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5EFF-DCEB-9000-A989**

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA N O T A D E E M P E N H O - NE

DOCUMENTO : 2025NE00276 Data de emissao: 15/09/2025 Gestao: 00001

UG	Descricao	CNPJ ORGAO
141100	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	18338178-0001/02

Proc.Remissivo : 16542-01/2024 Proc.Licitatorio: 08613-04/2024

CNPJ/MF

Credor : TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA EPP 17592525-0001/66

Endereco: RUA CECILIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, 277, VILA ABARCA

Cidade : TUPA UF: SP CEP: 17607150 Origem Material

****

Esfera	Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
1	400092	14110	26782001421970000	1752000000	44905199	0	21970000

Ref.Dispensa: DECRETO N° 7485/2002 Empenho Orig.: 2025NE00161 Acordo:

Licitacao : 09 PREGAO Modalidade: 3 ESTIMATIVA

Saldo Anterior	Valor do Empenho: R$	Saldo Disponivel
	**********422.961,00	
	==========	

QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS**********

****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
Abril	Maio	Junho	DESEMBOLSO PREVISTO
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte
	140.987,00	281.974,00	

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001	UNID	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INFORMAÇÃO E SERVIÇO), COM FORNECIMENTO DE FROTA,EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ADEQUADA. CONFORME SOLICITAção DESP 97-16.542/2024			422.961,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR ======> R$ 422.961,00

==========

Local e Data da Entrega

AV. BRASIL 2001 4° ANDAR - CENTRO 14/05/2025

RESPONSAVEL PELA EMISSAO

084.634.016-00 - FABIANA BARBOSA DE ASSIS

ORDENADOR DE DESPESA PAG.

088.452.666-64 - RICHARD TAVARES DE SOUZA IMPRESSO PELO SIAFEM 1

Assinado por 1 pessoa: FABIANA BARBOSA DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5EFF-DCEB-9000-A989 e informe o código 5EFF-DCEB-9000-A989

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5EFF-DCEB-9000-A989

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIANA BARBOSA DE ASSIS (CPF 084.XXX.XXX-00) em 15/09/2025 14:25:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5EFF-DCEB-9000-A989

Proc. Administrativo 109- 16.542/2024

De: Marcella Z. - SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental

Data: 22/09/2025 às 17:02:49

Setores (CC):

SMU - SAEIN, SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Prezados,

Segue para conhecimento, a(s) liquidação(ções) solicitada(s) através do(s) despacho(s) nº 104.

2025LI00333
2025PD00738
2025PD00739 IRRF
2025PD00740 INSS
2025PD00741 ISS

–

Atenciosamente,

Marcella Borges Zancaneli

Anexos:

141100_2025LI00333_2025PD00738_2025PD00739_2025PD00740_2025PD00741_TINPAVI_COMERCIO_DE_TINTA_LTDA_EPP.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Raíssa Ribeiro Titonele	23/09/2025 10:11:52	1Doc	RAÍSSA RIBEIRO TITONELE CPF 129.XXX.XXX-32

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **80B3-3A3B-E5B0-41BB**

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA NOTA DE LIQUIDACAO - LI

DOCUMENTO : 2025LI00333 EMISSAO : 22.09.2025 GESTAO : 00001
UG DESCRICAO PROCESSO VOLUME ANO
141100 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA 16542 01 2024
CNPJ ORGAO : 18.338.178/0001-02

CREDOR : 17592525000166 - TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA EPP
ENDERECO : RUA CECILIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, 277, VILA ABARCA
CIDADE : TUPA UF : SP CEP : 17607-150

********** D A D O S D O E M P E N H O **********

NUMERO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NAT.DESPESA	VPD
2025NE00161	14110	26782001421970000	1752000000	44905199	123210601

VALOR EMPENHADO	VALOR DESTA LIQUIDACAO	VALOR A LIQUIDAR
*****1.613.116,33	*******205.405,49	*******587.395,74

********** D A D O S D A L I Q U I D A C A O **********

TIPO DE DOCUMENTO	NUM.DOC	DATA DOC.	EVENTO	V A L O R
NF-E SERVICOS	864	01.09.2025	510245	205.405,49

TOTAL DA NOTA DE LIQUIDACAO ======> 205.405,49

R E T E N C A O
==========

T I P O	EVENTO	V A L O R
IRRF :	520420	2.464,87
INSS - PF :		
INSS - PJ :	520411	11.297,30
ISS :	520413	3.081,08
OUTRAS :		
FOLHA :		

VALOR LIQUIDO DA NOTA DE LIQUIDACAO ========> 188.562,24

HISTORICO :
==========
PAG PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL
REF 09/2025

****

RESPONSAVEL PELA EMISSAO
LAISA DE JESUS VIEIRA
162.469.176-58

ORDENADOR DE DESPESA
RICHARD TAVARES DE SOUZA
088.452.666-64

Assinado por 1 pessoa: RAÍSSA RIBEIRO TITONELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/80B3-3A3B-E5B0-41BB e informe o código 80B3-3A3B-E5B0-41BB

Assinado por 1 pessoa: RAÍSSA RIBEIRO TITONELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/80B3-3A3B-E5B0-41BB e informe o código 80B3-3A3B-E5B0-41BB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 80B3-3A3B-E5B0-41BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAÍSSA RIBEIRO TITONELE (CPF 129.XXX.XXX-32) em 23/09/2025 10:11:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/80B3-3A3B-E5B0-41BB

Proc. Administrativo 110- 16.542/2024

De: Marcella Z. - SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Para: SF - DEIN - SCAT - Supervisão de controle e Acompanhamento de Tributos

Data: 22/09/2025 às 17:03:53

Prezados(as),

Informamos que há retenção de ISS nesta liquidação. Segue para providências:

2025PD00741 - R$ 3.081,08 ISSQN

–

Atenciosamente,

Marcella Borges Zancaneli

Proc. Administrativo 111- 16.542/2024

De: Alessandra T. - SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Para: SF - DEIN - SCAT - Supervisão de controle e Acompanhamento de Tributos

Data: 23/09/2025 às 08:52:47

Prezados(as),

Segue para conhecimento e acompanhamento conforme OT 01/2024 -CGM, a(s) guia(s) de recolhimento de IRRF da(s) liquidação(ções) solicitada(s) através do(s) despacho(s) nº104

Prezados(as),

Segue para conhecimento e acompanhamento conforme OT 01/2024 -CGM, a(s) guia(s) de recolhimento de INSS da(s) liquidação(ções) solicitada(s) através do(s) despacho(s) nº104

–

Alessandra Maria Tavares
administrativo

Anexos:

UG_141100_2025LI00333_2025PD00739_DAM_IRRF_NFSE864_TINPAVI_R_2_464_87_PR_8613_2024.pdf
UG_141100_2025LI00333_2025PD00740_DARF_INSS_TINPAVI_R_11_297_30_PR_8613_2024.pdf

PREFEITURA JUIZ DE FORA

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
DAM
SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

1ª VIA - CONTRIBUINTE

SÉRIE A
Nº 73/001753-2

VENCIMENTO: **20/10/2025**

NOME E ENDEREÇO	**INSCRIÇÃO**
TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTD ESTR. ROD.COMTE.JOAO RIB. DE BARROS, N.0 KM 525 PQ. INDUSTRIAL II - TUPA	CNPJ:17.592.525/0001-66

CÓDIGO DE RECEITA	REFERÊNCIA PROCESSO Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-R$
110/4-04	008613/2024	IRRF OUTROS REND PESSOA JURIDI IRRF 1,2% DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA TINPAVI A SMU COM A NFSE864 DE 01/09/ 2025 PR.8613/2024 REF.SETEMBRO DE 202 5	2.464,87

EMISSAO: 23/09/2025 - SO	**TOTAL-R$**	**2.464,87**

atavares

Pagável: BB,MERCANTIL,SANTANDER,BANCOOB,ITAÚ,CEF E LOTÉRICA ATÉ 5 MIL. ACIMA 5 MIL, INTERNET BANKING OU GUICHÊS, INCLUSIVE CLIENTES BANCOS NAO CREDENCIADOS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81620000024 7 64872314202 8 51020730017 7 53200000005 1

NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO

PREFEITURA JUIZ DE FORA

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
DAM
SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

2ª VIA - PJF

SÉRIE A
Nº 73/001753-2

VENCIMENTO: **20/10/2025**

NOME E ENDEREÇO	**INSCRIÇÃO**
TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTD ESTR. ROD.COMTE.JOAO RIB. DE BARROS, N.0 KM 525 PQ. INDUSTRIAL II - TUPA	CNPJ:17.592.525/0001-66

CÓDIGO DE RECEITA	REFERÊNCIA PROCESSO Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-R$
110/4-04	008613/2024	IRRF OUTROS REND PESSOA JURIDI IRRF 1,2% DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA TINPAVI A SMU COM A NFSE864 DE 01/09/ 2025 PR.8613/2024 REF.SETEMBRO DE 202 5	2.464,87

EMISSAO: 23/09/2025 - SO	**TOTAL-R$**	**2.464,87**

atavares

Pagável: BB, MERCANTIL, SANTANDER, BANCOOB, ITAÚ, CEF. LOTÉRICA ATÉ 5 MIL. ACIMA 5 MIL, INTERNET BANKING OU GUICHÊS, INCLUSIVE CLIENTES BANCOS NAO CREDENCIADOS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81620000024 7 64872314202 8 51020730017 7 53200000005 1

PAGAR COM PIX

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Receita Federal

CNPJ	Razão Social
18.338.178/0001-02	MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
30/09/2025	20/10/2025	07.01.25266.2604741-2

Pagar este documento até
20/10/2025

Valor Total do Documento
11.297,30

Observações
SMU-NFSE864 -TINPAVI - SETEMBRO DE 2025

Darf emitido pelo Sicalc Web

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA 09/2025 Vencimento 20/10/2025 CNPJ Prestador 17.592.525/0001-66	11.297,30			11.297,30
	Totais	**11.297,30**	**0,00**	**0,00**	**11.297,30**

SENDA (Versão:5.2.7) Página: 1 / 1 23/09/2025 08:22:22

85850000112 2 97300385252 3 93070125266 8 26047412062 3

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85850000112 2 | 97300385252 3 | 93070125266 8 | 26047412062 3

CNPJ:	18.338.178/0001-02
Número:	07.01.25266.2604741-2
Pagar até:	20/10/2025
Valor:	11.297,30

Pague com o PIX

Proc. Administrativo 112- 16.542/2024

De: Matheus B. - SF - DEIN - SCAT

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ - Supervisão de Liquidação

Data: 24/09/2025 às 14:50:55

Prezados(as),

DAM cadastrado e associado conforme solicitado em despacho 110.

–

Matheus Balbi de Miranda Baganha
Assistente Administrativo

Anexos:

141100_2025PD00741_ISSQN.pdf

Prefeitura de Juiz de Fora - MG

Secretaria da Fazenda

Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Vencimento: 07/10/2025

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PAGADOR

CPF/CNPJ:	**18.338.178/0001-02**	Cadastro:	**95617000**
Razão Social:	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA		
Receita:	ISSQN RETIDO NA FONTE		

DEMONSTRATIVO DE VALORES		VALORES DO DÉBITO			
Nosso Número:	**09561700025090838**	Base de Cálculo:	R$ 102.702,75	Valor Correção:	R$ 0,00
Número Documento:	209910859	Valor do Tributo:	R$ 3.081,08	Valor Multa:	R$ 0,00
Competência:	09/2025	Valor Desconto:	R$ 0,00	Valor Juros:	R$ 0,00
Data Emissão:	24/09/2025 14:49	Valor Principal	R$ 3.081,08	Valor Total:	**R$ 3.081,08**
Tipo Guia:	ISS Retido				

Notas Tomadas Nº : 864;

81680000030-8 81082314202-3 51007095617-0 00025090838-1 --- AUTENTICAÇÃO MECÂNICA ---

Corte na linha pontilhada

Prefeitura de Juiz de Fora - MG

Secretaria da Fazenda

Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Vencimento: 07/10/2025

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PAGADOR

CPF/CNPJ:	**18.338.178/0001-02**	Cadastro:	**95617000**
Razão Social:	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA		
Receita:	ISSQN RETIDO NA FONTE		

DEMONSTRATIVO DE VALORES		VALORES DO DÉBITO			
Nosso Número:	**09561700025090838**	Base de Cálculo:	R$ 102.702,75	Valor Correção:	R$ 0,00
Competência:	09/2025	Valor do Tributo:	R$ 3.081,08	Valor Multa:	R$ 0,00
Data Emissão:	24/09/2025 14:49	Valor Desconto:	R$ 0,00	Valor Juros:	R$ 0,00
Tipo Guia:	ISS Retido	Valor Principal	R$ 3.081,08	Valor Total:	**R$ 3.081,08**

PAGÁVEL NOS BANCOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, MERCANTIL DO BRASIL, SANTANDER BRASIL, BANCOOB, CEF E LOTÉRICAS, SENDO QUE NO ÚLTIMO ATÉ O VALOR DE R$ 2.000,00.

Valor a pagar: R$ 3.081,08

Pagador / Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

81680000030-8 81082314202-3 51007095617-0 00025090838-1

Proc. Administrativo 113- 16.542/2024

De: Thauany F. - SF - DEIN - SCAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/09/2025 às 14:32:48

Prezados(as),

Guia de IRRF e INSS cadastradas e associadas conforme solicitado no **Despacho 111- 16.542/2024**.

–

Thauany Aparecida Ferreira
Estagiaria

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 114- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental - A/C Elton N.

Data: 06/10/2025 às 09:08:32

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, SAS - DRSUAS, PGM - DEPCONSU, PGM - DEPLIC - PJ, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, PGM - DEPCONSU, SMU - AG, SMU - SAA - ADM, STDA - SSLICOM - DCLI - AD, SELICON - SSEIN - DEOF, SELICON - SSEIN - DEOF - SED, SELICON - SSEIN - DEOF - SEM, SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ, SF - DEIN - SCAT

Remissivo do Processo Adm. Eletrônico 8.613/2024. Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Prezados,

Encaminho para liquidação a **Nota Fiscal nº 883**, acompanhada de toda a documentação pertinente, referente à medição do mês de setembro **de 2025**.

Os trabalhos referem-se às aferições dos serviços de **sinalização vertical executados**, conforme registrado no **Boletim de Medição nº 07/36**.

Atenciosamente,

_

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:
1Doc_arquivos_assina__.zip
NFS_883.pdf

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E9E0-0016-EDCE-15C9 e informe o código E9E0-0016-EDCE-15C9

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número da Nota Fiscal **883**
Série: **E**
Data Emissão: **02/10/2025**
Certificação: **AA715-8668D**

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: **TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA**
Nome Fantasia: **ALTA PAULISTA**
CNPJ/CPF: **17.592.525/0001-66** Insc. Municipal: **01928740** Insc. Estadual:
Endereço: **ROD. COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS** N°: **0**
Bairro: **PQ. INDUSTRIAL II** Compl.: **KM 525 CXPST 105**
Municipio: **TUPÃ** UF: **SP** CEP: **17604-830**
E-mail: **samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br** Telefone: **1434912400**

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA**
CNPJ/CPF: **18.338.178/0001-02** Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Endereço: **AV BRASIL** N°: **560**
Bairro: **CENTRO** Compl.:
Municipio: **JUIZ DE FORA** UF: **MG** CEP: **36060-010**
E-mail: Telefone: **3236907258**

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.613/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024
CONTRATO: 12.025.010

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INFORMAÇÃO E SERVIÇO)

MEDIÇÃO: 07/36
PERÍODO: SET/25

VALOR DO MATERIAL: R$ 127.889,48
VALOR DO SERVIÇO: R$ 127.889,49

Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R$	Total R$
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM (M2)	Sim	262,89	539	141.697,71
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M	Sim	253,00	372,75	94.305,75
REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO OU INDICATIVA (M2	Sim	156,98	66,03	10.365,39
REMOÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M	Sim	86,00	109,42	9.410,12

Valor Tributável:	Valor não Tributável:	VALOR BRUTO DA NOTA	R$ 255.778,97
R$ 255.778,97	**R$ 0,00**		

Valor Total das Deduções:	Desconto Incondicionado:	Desconto Condicionado:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 127.889,48	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 127.889,49**	**3,0000%**	**R$ 3.836,68**

PIS:	COFINS:	INSS:	IR:	CSLL:	Outras Retenções:
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 14.067,84**	**R$ 3.069,35**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Aproximado de Impostos: Federais R$ 0,00 Estaduais R$ 0,00 Municipais R$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA **R$ 234.805,10**

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: **10/2025** Local do Recolhimento: **JUIZ DE FORA/MG** Dt Competencia: **02/10/2025 19:43:58**
Recolhimento: **Retido na Fonte** Tributação: **Tributação por Faturamento (Variável)**
CNAE: **4211102**
Observações: VENCIMENTO 17/10/2025 - BANCO: BRADESCO AG: 0010- C/C: 26736-8

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 02/10/2025 às 19:44:06

Recebi(emos) de: TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

_____/_____/_____ _____
Data Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 883
Certificação
AA715-8668D

Proc. Administrativo 114-16.542/2024 14611807

Assinado por 1 pessoa: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E9E0-0016-EDCE-15C9 e informe o código E9E0-0016-EDCE-15C9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E9E0-0016-EDCE-15C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES (CPF 045.XXX.XXX-01) em 06/10/2025 09:09:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E9E0-0016-EDCE-15C9

Proc. Administrativo 115- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental - A/C Elton N.

Data: 06/10/2025 às 09:13:37

Prezados,

Segue em anexo formulário desolicitação de liquidação da NF constante no **Despacho 114- 16.542/2024.**

Aproveito esse despacho para atestar que os serviços foram executados.

At.te

–

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:

FORMULARIO_PARA_SOLICITACAO_DE_LIQUIDACAO_2_xlsx_SOLICITACAO_DE_LIQUIDACAO_1_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elton Alvim Nicolau	06/10/2025 11:50:19	1Doc	ELTON ALVIM NICOLAU CPF 089.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F688-6146-022B-1D73**

SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE NOTAS FISCAIS — **SELICON/SSEIN/DEOF**

DADOS PARA LIQUIDAÇÃO

FAVORECIDO	CNPJ/CPF
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	17.592.525/0001-66

Nº DA NE	UNIDADE GESTORA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	UG PAGADORA	CONTA PAGADORA
2025NE00161	141.100,00	1752000000	4.4.90.51.99	141100	001-25925-273114-2

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

TIPO DE DOCUMENTO	
DANFE	
RECIBO	
NOTA FISCAL	
FATURA	
DARF	
BOLETO	
NFE SERVIÇO	X
PROCESSO	
OUTROS	

TIPO DE RETENÇÃO	
IRRF – PJ	X
IRRF – PF	
INSS	X
ISS	X
OUTRAS	
NÃO TEM	

CASO O DCUMENTO SEJA DANFE, FAVOR ANEXAR A AUTORIZAÇÃO DE USO, QUE PODE SER RETIRADA NO SITE

CERTIDÕES ATUALIZADAS	
TIPO DE CERTIDÃO	DATA DE VENCIMENTO
FEDERAL	10-12-25
MUNICIPAL – JF	29/102025
TRABALHISTA	02-11-25
FGTS	14/10/25
ESTADUAL – MG	05/10/25

DADOS BANCÁRIOS DO FORNECEDOR
Banco Bradesco Ag: 0010 - C/C: 26736-8

OBSERVAÇÃO A RESPEITO DE IRRF (IRPJ)
Informar a aliquota de IRRF do fornecedor conforme anexo da Instrução Normativa 1245/2012, inserida na Circular 72.299/2023 e suas alterações, sendo que, caso possua alguma consulta por memorando realizada à SF ou CGM, informar o número para embasamento de alíquota. Se por ventura o fornecedor for isento de retenção, nos moldes do Artº 4 da referida IN ou outra legislação/incentivo, anexar o comprovante (ex:consulta ao simples nacional) e informar abaixo qual o parágrafo de enquadramento.
1,2%

PREENCHER FORMULÁRIO ABAIXO COM AS INFORMAÇÕES DEVIDAS

CERTIDÃO PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA

Certifico, para fins de liquidação de despesa pública relativa ao contrato administrativo nº 01.2025.010 (Processo administrativo nº16.542/2024 ; Pregão: () presencial (x) eletrônico nº116/2024)

Que há prévio empenho para a despesa e disponibilidade financeira para o pagamento;

Que o objeto contratual foi entregue/prestado dentro do prazo de vigência do contrato;

Que o produto/serviço foi devidamente entregue/prestado pelo(a) CONTRATADO(A) conforme atesta o fiscal do contrato.Despacho 114- 16.542/2024

Que foi anexado aos autos a devida nota fiscal ou documento equivalente exigido na forma do contrato e devidamente atestada para encaminhamento Despacho 114- 16.542/2024;

Que o valor apresentando pelo(a) CONTRATADO(A) na nota fiscal ou documento equivalente está em conformidade com a nota de empenho e o contrato acima referenciado;

Que as retenções dos tributos federais, estaduais e/ou municipais estão destacadas corretamente na Nota Fiscal.

Que o(a) CONTRATADO está com a regularidade fiscal comprovada pelas certidões constantes no processo acima referenciado.

Que não há débitos do(a) CONTRATADO(A) com o Município conforme pesquisa feita ao SIFAN.

(INFORMAR SE HÁ DÉBITOS DO FORNECEDOR COM O MUNICÍPIO)

Gestor : Stephanie Lorraine Carvalho Mendes

Fiscal : Francisco Nunes dos Santos Junior

SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO EM: 06/10/25

SAEIN

Assinado por 1 pessoa: ELTON ALVIM NICOLAU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F688-6146-022B-1D73 e informe o código F688-6146-022B-1D73

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F688-6146-022B-1D73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELTON ALVIM NICOLAU (CPF 089.XXX.XXX-40) em 06/10/2025 11:50:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F688-6146-022B-1D73

Proc. Administrativo 116- 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SED - Supervisão de Elaboração de Documentos

Data: 06/10/2025 às 11:51:40

Prezados Senhores(as),

Com os cordiais cumprimentos,

Encaminho o formulário anexo ao despacho 115 para prosseguimento com os trâmites de liquidação e pagamento da despesa.

Respeitosamente,

_

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Proc. Administrativo 117- 16.542/2024

De: Aparecida O. - SELICON - SSEIN - DEOF - SED

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental

Data: 06/10/2025 às 12:22:11

Setores (CC):

SMU - SAEIN, SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Prezado (a),

Segue formulário de liquidação conforme solicitado no **Despacho 116- 16.542/2024,** para assinatura.

Atenciosamente,

_

Aparecida Eliane Do C. Oliveira
Auxiliar De Serviços Gerais

Anexos:

16542_2024_2025NE00161_SETEMBRO_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Richard Tavares de Souza	07/10/2025 11:47:30	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64
Paulo Cesar Ezidio	07/10/2025 18:14:47	1Doc	PAULO CESAR EZIDIO CPF 964.XXX.XXX-68
Poliana Carolina Reis Theo...	09/10/2025 20:01:31	1Doc	POLIANA CAROLINA REIS THEODORO CPF 119.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **50A3-1754-5547-E834**

JUIZ DE FORA PREFEITURA

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

Folha nº	
Processo licitatório nº 08613	Volume 1
Processo Remissivo nº	Volume 1

DADOS PARA LIQUIDAÇÃO

FAVORECIDO			CNPJ/CPF	
TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA EPP			17592525000166	
VALOR BRUTO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	Nº DA NE	DATA PARA PAGAMENTO
R$ 255778.97	1752000000	44.90.51.99	2025NE00161	13/10/2025

HISTÓRICO: PAG PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL
REFERENTE AO MÊS: 09 2025
CONFORME PROCESSO: 08613 / 2024 / VOLUME: 1
AUTORIZADO EM: 06/10/2025
ÀS FOLHAS:

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Nº DA LI	UNIDADE GESTORA		GESTÃO	DATA DO LANÇAMENTO
2025LI00	141100		00001	06/10/2025
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	EVENTO	VALOR (R$)
NFSE	883	02/10/2025	510245	R$ 255778,97
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$
		dd/mm/aaaa		R$

RETENÇÃO

TIPO DE RETENÇÃO	EVENTO	VALOR (R$)
IRRF - PJ	520420	R$ 3069,35
IRRF - PF		R$
INSS	520411	R$ 14067,84
ISS	520413	R$ 3836,68
OUTRAS		R$

FOLHAS RETIRADAS DO PROCESSO Nº(S)

DESPACHOS

À(o) (Titular da Unidade Gestora)
Solicitamos autorização para liquidação e pagamento da despesa acima caracterizada, tendo em vista que foram atendidas as respectivas condições exigidas para o referido processamento da despesa.
EM, 06/10/2025

Assinatura e Carimbo Superv. Suprimentos

Assinatura e Carimbo Gerente DEIN

À(o) (Supervisor EOF)
Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa acima caracterizada, conforme solicitado.

EM, 06/10/2025

Assinatura e Carimbo do Titular da Unidade Gestora

PROVIDENCIADA A LIQUIDAÇÃO EM : 06/10/2025

Assinatura e Carimbo da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

UG PAGADORA	VENCIMENTO	NÚMERO	PROCESSO		
			Nº	ANO	VOLUME
141100	13/10/2025	2025.PD	08613	2024	1

FINALIDADE

NFSE 883 REF AO PGTO DA NFS ACIMA

EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
700314	2025NE00161	44.90.51.99	1752000000	R$ 234805.10
CONTA PAG	BCO 001	AG 25925	C/C 273114-2	
CONTA FAV	BCO 237	AG 0010	C/C 26736-8	

Assinado por 3 pessoas: RICHARD TAVARES DE SOUZA, PAULO CESAR EZIDIO e POLIANA CAROLINA REIS THEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/50A3-1754-5547-E834 e informe o código 50A3-1754-5547-E834

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 50A3-1754-5547-E834

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 07/10/2025 11:47:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO CESAR EZIDIO (CPF 964.XXX.XXX-68) em 07/10/2025 18:14:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

POLIANA CAROLINA REIS THEODORO (CPF 119.XXX.XXX-71) em 09/10/2025 20:01:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/50A3-1754-5547-E834

Proc. Administrativo 118- 16.542/2024

De: Marcella Z. - SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental

Data: 07/10/2025 às 17:22:05

Setores (CC):

SMU - SAEIN, SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Prezados,

Segue para conhecimento, a(s) liquidação(ções) solicitada(s) através do(s) despacho(s) nº 115.

2025LI00350
2025PD00776
2025PD00777 (IRRF)
2025PD00778 (INSS)
2025PD00779 (ISS)

–

Atenciosamente,

Marcella Borges Zancaneli

Anexos:

141100_2025LI00350_2025PD00776_2025PD00777_IRRF_2025PD00778_INSS_2025PD00779_ISS_TINPAVI_COMERCIO_DE_TINTA

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Raíssa Ribeiro Titonele	08/10/2025 11:10:43	1Doc	RAÍSSA RIBEIRO TITONELE CPF 129.XXX.XXX-32

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A9C0-B696-EAA1-2CDA**

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA NOTA DE LIQUIDACAO - LI

DOCUMENTO : 2025LI00350 EMISSAO : 07.10.2025 GESTAO : 00001
UG DESCRICAO PROCESSO VOLUME ANO
141100 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA 16542 01 2024
CNPJ ORGAO : 18.338.178/0001-02

CREDOR : 17592525000166 - TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA EPP
ENDERECO : RUA CECILIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, 277, VILA ABARCA
CIDADE : TUPA UF : SP CEP : 17607-150

********** D A D O S D O E M P E N H O **********

NUMERO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NAT.DESPESA	VPD
2025NE00161	14110	26782001421970000	1752000000	44905199	123210601

VALOR EMPENHADO	VALOR DESTA LIQUIDACAO	VALOR A LIQUIDAR
*****1.613.116,33	*******255.778,97	*******331.616,77

********** D A D O S D A L I Q U I D A C A O **********

TIPO DE DOCUMENTO	NUM.DOC	DATA DOC.	EVENTO	V A L O R
NF-E SERVICOS	883	02.10.2025	510245	255.778,97

TOTAL DA NOTA DE LIQUIDACAO ======> 255.778,97

R E T E N C A O
==========

T I P O	EVENTO	V A L O R
IRRF :	520420	3.069,35
INSS - PF :		
INSS - PJ :	520411	14.067,84
ISS :	520413	3.836,68
OUTRAS :		
FOLHA :		

VALOR LIQUIDO DA NOTA DE LIQUIDACAO ========> 234.805,10

HISTORICO :
==========
LIQUIDACAO NFSE 883, REF PAG PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL. AUTORIZACAO CONSTANTE NO DESPACHO 117 DO D IA 06/07/2025 NO PROCESSO 16.542/2024.

Assinado por 1 pessoa: RAÍSSA RIBEIRO TITONELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A9C0-B696-EAA1-2CDA e informe o código A9C0-B696-EAA1-2CDA

****

RESPONSAVEL PELA EMISSAO	ORDENADOR DE DESPESA
MARCELLA BORGES ZANCANELI	RICHARD TAVARES DE SOUZA
135.504.556-82	088.452.666-64

IMPRESSO PELO SIAFEM EM : 07.10.2025 - HORA: 17:12:40

Assinado por 1 pessoa: RAÍSSA RIBEIRO TITONELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A9C0-B696-EAA1-2CDA e informe o código A9C0-B696-EAA1-2CDA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A9C0-B696-EAA1-2CDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAÍSSA RIBEIRO TITONELE (CPF 129.XXX.XXX-32) em 08/10/2025 11:10:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A9C0-B696-EAA1-2CDA

Proc. Administrativo 119- 16.542/2024

De: Marcella Z. - SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Para: SF - DEIN - SCAT - Supervisão de controle e Acompanhamento de Tributos

Data: 07/10/2025 às 17:24:48

Prezados(as),

Informamos que há retenção de ISS nesta liquidação. Segue para providências:

2025PD00779 - R$ 3.836,68 ISSQN

–

Atenciosamente,

Marcella Borges Zancaneli

Proc. Administrativo 120- 16.542/2024

De: Alessandra T. - SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Para: SF - DEIN - SCAT - Supervisão de controle e Acompanhamento de Tributos

Data: 08/10/2025 às 11:56:13

Prezados(as),

Segue para conhecimento e acompanhamento conforme OT 01/2024 -CGM, a(s) guia(s) de recolhimento de INSS da(s) liquidação(ções) solicitada(s) através do(s) despacho(s) nº115

Prezados(as),

Segue para conhecimento e acompanhamento conforme OT 01/2024 -CGM, a(s) guia(s) de recolhimento de IRRF da(s) liquidação(ções) solicitada(s) através do(s) despacho(s) nº115

–

Alessandra Maria Tavares
administrativo

Anexos:

UG_141100_2025LI00350_2025PD00777_DAM_IRRF_NFSE883_TINPAVI_R_3_069_35_PR_8613_2024.pdf
UG_141100_2025LI00350_2025PD00778_DARF_INSS_NFSE883_TINPAVI_R_14_067_84_PR_8613_2024.pdf

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
18.338.178/0001-02	MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
30/09/2025	20/10/2025	07.01.25281.0642186-3

Pagar este documento até: **20/10/2025**

Observações:
SMU - NFSE883 - TINPAVI - SETEMBRO DE 2025

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento: **14.067,84**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA 09/2025 Vencimento 20/10/2025 CNPJ Prestador 17.592.525/0001-66	14.067,84			14.067,84
	Totais	**14.067,84**	**0,00**	**0,00**	**14.067,84**

SENDA (Versão:5.2.7) Página: 1 / 1 08/10/2025 11:07:49

85890000140 5 67840385252 2 93070125281 1 06421863537 7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85890000140 5 | 67840385252 2 | 93070125281 1 | 06421863537 7

CNPJ: 18.338.178/0001-02
Número: 07.01.25281.0642186-3
Pagar até: 20/10/2025
Valor: 14.067,84

Pague com o PIX

PREFEITURA JUIZ DE FORA

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
DAM
SF - Subsecretaria de Usos e Fontes
1ª VIA - CONTRIBUINTE

SÉRIE A
Nº 73/001825-3

VENCIMENTO: **19/11/2025**

NOME E ENDEREÇO	**INSCRIÇÃO**
TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTD ESTR. ROD.COMTE.JOAO RIB. DE BARROS, N.0 KM 525 PQ. INDUSTRIAL II - TUPA	CNPJ:17.592.525/0001-66

CÓDIGO DE RECEITA	REFERÊNCIA PROCESSO Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-R$
110/4-04	008613/2024	IRRF OUTROS REND PESSOA JURIDI IRRF 1,2% DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA TINPAVI PARA A SMU COM NFSE883 DE 02/10/2025 PR.8613/2024 REF.SETEMBRO DE 2025	3.069,35

EMISSAO: 08/10/2025 - SO	**TOTAL-R$**	**3.069,35**

atavares

Pagável: BB,MERCANTIL,SANTANDER,BANCOOB,ITAÚ,CEF E LOTÉRICA ATÉ 5 MIL. ACIMA 5 MIL, INTERNET BANKING OU GUICHÊS, INCLUSIVE CLIENTES BANCOS NAO CREDENCIADOS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81660000030 0 69352314202 6 51119730018 5 25300000005 4

NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO

PREFEITURA JUIZ DE FORA

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
DAM
SF - Subsecretaria de Usos e Fontes
2ª VIA - PJF

SÉRIE A
Nº 73/001825-3

VENCIMENTO: **19/11/2025**

NOME E ENDEREÇO	**INSCRIÇÃO**
TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTD ESTR. ROD.COMTE.JOAO RIB. DE BARROS, N.0 KM 525 PQ. INDUSTRIAL II - TUPA	CNPJ:17.592.525/0001-66

CÓDIGO DE RECEITA	REFERÊNCIA PROCESSO Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-R$
110/4-04	008613/2024	IRRF OUTROS REND PESSOA JURIDI IRRF 1,2% DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA TINPAVI PARA A SMU COM NFSE883 DE 02/10/2025 PR.8613/2024 REF.SETEMBRO DE 2025	3.069,35

EMISSAO: 08/10/2025 - SO	**TOTAL-R$**	**3.069,35**

atavares

Pagável: BB, MERCANTIL, SANTANDER, BANCOOB, ITAÚ, CEF. LOTÉRICA ATÉ 5 MIL. ACIMA 5 MIL, INTERNET BANKING OU GUICHÊS, INCLUSIVE CLIENTES BANCOS NAO CREDENCIADOS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81660000030 0 69352314202 6 51119730018 5 25300000005 4

PAGAR COM PIX

Proc. Administrativo 121- 16.542/2024 fl 47/180

Proc. Administrativo 121- 16.542/2024

De: Thauany F. - SF - DEIN - SCAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/10/2025 às 17:42:28

Prezados(as),

Guia de IRRF e INSS cadastradas e associadas conforme solicitado no **Despacho 120- 16.542/2024**.

–

Thauany Aparecida Ferreira
Estagiaria

Proc. Administrativo 122- 16.542/2024

De: Thauany F. - SF - DEIN - SCAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/10/2025 às 15:26:58

Prezados(as),

Guia de ISSQN cadastrada e associada conforme solicitado em **Despacho 118- 16.542/2024**.

–

Thauany Aparecida Ferreira
Estagiaria

Anexos:

141100_2025PD00779_ISSQN.pdf

Prefeitura de Juiz de Fora - MG

Secretaria da Fazenda

Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Vencimento: 07/11/2025

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PAGADOR

CPF/CNPJ:	**18.338.178/0001-02**	Cadastro:	**95617000**
Razão Social:	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA		
Receita:	ISSQN RETIDO NA FONTE		

DEMONSTRATIVO DE VALORES		VALORES DO DÉBITO			
Nosso Número:	**09561700025100038**	Base de Cálculo:	R$ 855.984,47	Valor Correção:	R$ 0,00
Número Documento:	205915508	Valor do Tributo:	R$ 3.836,68	Valor Multa:	R$ 0,00
Competência:	10/2025	Valor Desconto:	R$ 0,00	Valor Juros:	R$ 0,00
Data Emissão:	24/10/2025 15:23	Valor Principal	R$ 3.836,68	Valor Total:	**R$ 3.836,68**
Tipo Guia:	ISS Retido de Terceiros				

Notas Tomadas Nº : 883;

81670000038-2 36682314202-6 51107095617-8 00025100038-6 --- AUTENTICAÇÃO MECÂNICA ---

Corte na linha pontilhada

Prefeitura de Juiz de Fora - MG

Secretaria da Fazenda

Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Vencimento: 07/11/2025

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PAGADOR

CPF/CNPJ:	**18.338.178/0001-02**	Cadastro:	**95617000**
Razão Social:	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA		
Receita:	ISSQN RETIDO NA FONTE		

DEMONSTRATIVO DE VALORES		VALORES DO DÉBITO			
Nosso Número:	**09561700025100038**	Base de Cálculo:	R$ 855.984,47	Valor Correção:	R$ 0,00
Competência:	10/2025	Valor do Tributo:	R$ 3.836,68	Valor Multa:	R$ 0,00
Data Emissão:	24/10/2025 15:23	Valor Desconto:	R$ 0,00	Valor Juros:	R$ 0,00
Tipo Guia:	ISS Retido de Terceiros	Valor Principal	R$ 3.836,68	Valor Total:	**R$ 3.836,68**

PAGÁVEL NOS BANCOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, MERCANTIL DO BRASIL, SANTANDER BRASIL, BANCOOB, CEF E LOTÉRICAS, SENDO QUE NO ÚLTIMO ATÉ O VALOR DE R$ 2.000,00.

Valor a pagar: R$ 3.836,68

Pagador / Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

81670000038-2 36682314202-6 51107095617-8 00025100038-6

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 123- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2025 às 12:04:43

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, SAS - DRSUAS, PGM - DEPCONSU, PGM - DEPLIC - PJ, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, PGM - DEPCONSU, SMU - AG, SMU - SAA - ADM, [EXTINTA] STDA - SSLICOM - DCLI - AD, SELICON - SSEIN - DEOF, SMU - SSTR, SELICON - SSEIN - DEOF - SED, SELICON - SSEIN - DEOF - SEM, SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ, SF - DEIN - SCAT

Remissivo do Processo Adm. Eletrônico 8.613/2024. Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Prezados,

Para fins de instrução processual, **anexo a este processo a Ata da reunião realizada em 04 de novembro de 2025**, com a presença do gestor da empresa **TIMPAVI**, do **Subsecretário de Trânsito**, do **Fiscal do Contrato** e da **Assessora Jurídica**.

Atenciosamente,

_

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:
ATA_DE_REUNIAO.docx

Assinado por 5 pessoas: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES, FRANCISCO NUNES DOS SANTOS JÚNIOR, SAMIR REINATO FERRAO, JÉSSICA RAMOS FARINELI DE SOUZA e MARCELO FREDERICO PIANTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/153D-6E23-E933-5B01 e informe o código 153D-6E23-E933-5B01

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 153D-6E23-E933-5B01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES (CPF 045.XXX.XXX-01) em 04/11/2025 12:05:02 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FRANCISCO NUNES DOS SANTOS JÚNIOR (CPF 013.XXX.XXX-08) em 04/11/2025 12:09:22 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SAMIR REINATO FERRAO (CPF 373.XXX.XXX-44) em 04/11/2025 14:31:52 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JÉSSICA RAMOS FARINELI DE SOUZA (CPF 107.XXX.XXX-85) em 04/11/2025 15:57:25 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARCELO FREDERICO PIANTA DE OLIVEIRA (CPF 036.XXX.XXX-18) em 10/11/2025 08:41:22 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/153D-6E23-E933-5B01

Proc. Administrativo 124- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/11/2025 às 14:38:43

Prezados,

Envio em anexo a documentação para comprovação de regularidade fiscal da empresa e Nota fiscal referente a nedição do mês de outubro.

At.te

_

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:

1Doc_arquivos_assina__.zip
CND_Estadual_Tinpavi_venc_06_12_25_.pdf
taniamra_cert_CPDA_000002025_100.pdf

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
SPA - Serviço de Pronto Atendimento Tupã

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0073271661

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nome: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Inscrição Estadual:** 697.090.431.116 **CNPJ:** 17.592.525/0001-66 **Situação Cadastral:** ATIVA
CERTIFICO que, em nome do interessado acima identificado e com relação ao **ICMS, IPVA e ITCMD** (declarado ou apurado), **NÃO CONSTA** débito fiscal exigível. Porém, **CONSTA(M)** débito(s) fiscal(is) com a exigibilidade suspensa, a saber: Parcelamentos efetuado sob número **00928692-2**, situação **"EM ANDAMENTO"** (Inciso VI, Art. 151, Lei 5.172/1966, CTN). Certidão positiva com efeito de negativa emitida nos termos do Art. 206 da Lei 5.172/1966 (CTN).
Finalidade: LICITAÇÃO PÚBLICA
Avisos: **1 -** Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima. **2 -** Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio. **3 -** A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente. **4 -** Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT n° 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-1000739 - SPA - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO TUPÃ	Data: 02/07/2025

Certidão de débitos não inscritos CNPJ completo 0073271661 SEI 017.00129939/2025-97 / pg. 1

Responsável pela emissão: Alfredo Roberto Thomaz da Silva

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Mendes de Almeida**, **Auditor Fiscal da Receita Estadual**, em 03/07/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0073271661** e o código CRC **5C862C05**.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 17.592.525

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	74866941	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	06/11/2025 07:46:06	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO AMPLA

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

PROTOCOLO	Nº.CERTIDÃO	VALIDADE	DAM - PREÇO PÚBLICO
173324/2025	000002/2025	08/03/2026	00/000000-0

NOME DO REQUERENTE	CPF DO REQUERENTE
SAMIR REINATO FERRAO	373.726.388-44

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF / CNPJ	IDENTIDADE
17.592.525/0001-66	----------

NOME / RAZÃO SOCIAL

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

FINALIDADE

PARA FINS DE DIREITO

OBSERVAÇÕES

..*.

PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO AMPLA

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS DATA: 09/09/2025 PAGINA: 01/02

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO No. CERTIDAO: 000002/2025

CONTRIBUINTE: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

IDENTIDADE: NAO INFORMADA CNPJ: 17.592.525/0001-66

REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

TAXA TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTD 73/000736-7 CPF/CNPJ

CNPJ TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA. 17.592.525/0001-66 CPF/CNPJ

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS DATA: 09/09/2025 PAGINA: 02/02

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO No. CERTIDAO: 000002/2025

CONTRIBUINTE: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

IDENTIDADE: NAO INFORMADA CNPJ: 17.592.525/0001-66

DEBITO	REFERENCIA P/CONSULTA	VENC/INSC	VALOR
DAM - TAXAS DIVERSAS	73/000736-7	20/05/2025	1.080,07 *
TOTAL DOS DEBITOS			1.080,07

* OS VALORES ASSINALADOS ESTAO PASSIVEIS DE INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA

Proc. Administrativo 125- 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SF - DEIN - SCAT - Supervisão de controle e Acompanhamento de Tributos

Data: 14/11/2025 às 11:38:45

Prezados Senhores(as),

Com os cordiais cumprimentos,

Informo acerca do Memorando 97.167/2025 - DEVOLUÇÃO DE PD, referente a 141100 - 2025LI00350.

Atenciosamente,

–

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Proc. Administrativo (Nota interna 14/11/2025 11:52) 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/11/2025 às 11:52:12

Prezados Senhores(as),

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes - SMU - SSTR - DOT

Francisco Nunes Dos Santos Júnior - SMU - SSTR - DOT - SUSV

Com os cordiais cumprimentos,

Considerando o despacho 124, informo que fineza prosseguir com os trâmites de liquidação e pagamento da despesa é necessário o ateste dos serviços prestados e envio para liquidação conforme a Circular 94.828/2025 - ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO DE NOTAS E DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

Respeitosamente,

–

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 126- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/11/2025 às 16:39:28

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, SAS - DRSUAS, PGM - DEPCONSU, PGM - DEPLIC - PJ, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, PGM - DEPCONSU, SMU - AG, SMU - SAA - ADM, [EXTINTA] STDA - SSLICOM - DCLI - AD, SELICON - SSEIN - DEOF, SMU - SSTR, SELICON - SSEIN - DEOF - SED, SELICON - SSEIN - DEOF - SEM, SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ, SF - DEIN - SCAT

Remissivo do Processo Adm. Eletrônico 8.613/2024. Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Prezados,

Atesto o recebimento dos serviços constantes no boletim de medição do mês de outubro.

Como comprovação segue em anexo:

- Ordens Executadas

- Diário

- Fotos

At.te

_

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:
DIARIO_OUTUBRO_TIMPAVI.pdf
OS_OUTUBRO.zip
WhatsApp_Image_2025_10_24_at_10_20_27.jpeg
WhatsApp_Image_2025_10_24_at_10_22_34.jpeg
WhatsApp_Image_2025_11_06_at_10_34_54.jpeg
WhatsApp_Unknown_202__.zip

Assinado por 2 pessoas: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES e FRANCISCO NUNES DOS SANTOS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3977-F38F-CB71-3C18 e informe o código 3977-F38F-CB71-3C18

DIÁRIO			
	Equipe Vanderlei	**Equipe Gilberto**	**Juntos**
02/10	662/21	906/22	
03/10			662/21
04/10			
05/10			
06/10	662/21	503/21	
07/10	662/22	503/22	
08/10	668/23	812/25	
09/10	812/25	812/26	
10/10			656/25
11/10			
12/10			
13/10	457/25 e 428/25	812/25	
14/10	0030/25	812/26	
15/10	453/25	387/21	
16/10			387/21
17/10	453/25	387/21	
18/10			135/25 e 478/24
19/10			
20/10	453/25	531/23 e 305/25	
21/10			453/25
22/10			382/25 e 0096/2
23/10	453/25	0096/25	
24/10	453/26 e 516/25	0096/26	
25/10		389/21	
26/10			
27/10	0018/25 e 227/24	389/21	
28/10	856/24	284/25	
29/10			
30/10	733/25		
31/10			

Assinado por 2 pessoas: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES e FRANCISCO NUNES DOS SANTOS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3977-F38F-CB71-3C18 e informe o código 3977-F38F-CB71-3C18

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3977-F38F-CB71-3C18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES (CPF 045.XXX.XXX-01) em 14/11/2025 16:40:04 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FRANCISCO NUNES DOS SANTOS JÚNIOR (CPF 013.XXX.XXX-08) em 14/11/2025 16:47:58 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3977-F38F-CB71-3C18

Proc. Administrativo (Nota interna 14/11/2025 16:48) 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/11/2025 às 16:48:57

Segue em anexo CNDs

–

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:

10_Comprovante_de_quitacao_do_DARF_WEB_I.png
10_Comprovante_de_quitacao_do_DARF_WEB_II.png
11_GFD_Guia_do_FGTS_DIGITAL.pdf
12_Comprovante_de_pagamento_FGTS_digital.png
17592525_01251014976003374_consignado.pdf
2_Relacao_de_Trabalhadores_no_FGTS_DIGITAL.pdf
4_Relatorio_da_declaracao_completa.pdf
5_Relatorio_resumo_de_debitos.pdf
6_Relatorio_resumo_de_creditos.pdf
9_Documento_de_arrecadacao_de_receitas_federais_I.pdf
9_Documento_de_arrecadacao_de_receitas_federais_II.pdf
Bradesco_13102025_101343.PDF
CNDT_VAL_02_05_2026.pdf
CND_Estadual_Tinpavi_venc_05_11_25_.pdf
CND_Federal_Tinpavi_venc_10_12_25_.pdf
CND_Municipal_Tinpavi_venc_28_11_25_.pdf
CRF_FGTS_Tinpavi_venc_13_11_25_.pdf
emissao_46F5A056D8600B539B405D1D_oficio_16_578_2025_assinado.pdf
Resumo_da_Apuracao_DCTF_Web_09_2025.pdf

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 17.592.525 **Nome Empregador:** TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 57 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/10/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 17.225,41

Número da Guia: 01251014976003 37-4 **Data Emissão:** 14/10/2025 10:08:03 (Brasília) **Emitida por:** 12.146.508/0001-81 - R.L. QUINHONEIRO

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 17.592.525/0001-66 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
09/2025		ADRIANA RODRIGUES GONCALVES	130	269.189.838-57	101	20/10/2025	Mensal	2.752,10	220,16	0,00	0,00	0,00	220,16
09/2025		ALTAIR ROGERIO DE SOUZA	78	404.263.218-12	101	20/10/2025	Mensal	3.825,86	306,06	0,00	0,00	0,00	306,06
09/2025		ANA PAULA SOARES DOS SANTOS	1486	223.547.098-03	101	20/10/2025	Mensal	1.571,86	125,74	0,00	0,00	0,00	125,74
09/2025		ATAIDE FRANCISCO DANTAS	128	060.961.578-58	101	20/10/2025	Mensal	2.270,46	181,63	0,00	0,00	0,00	181,63
09/2025		BRUNO CARLOS DOS SANTOS	1487	040.057.035-18	101	20/10/2025	Mensal	2.495,79	199,66	0,00	0,00	0,00	199,66
09/2025		CARLOS ANDRE PEREIRA LEITE	1488	393.264.288-00	101	20/10/2025	Mensal	2.554,27	204,34	0,00	0,00	0,00	204,34
09/2025		CASSIO LUIS DA SILVA ALMEIDA	96	196.451.168-21	101	20/10/2025	Mensal	2.420,65	193,65	0,00	0,00	0,00	193,65
09/2025		CICERO ROBERTO DE ALMEIDA FAUSTINO	1497	608.314.721-20	101	20/10/2025	Mensal	2.707,56	216,60	0,00	0,00	0,00	216,60
09/2025		CLAUBER VESU DORNELIS	122	384.258.428-83	101	20/10/2025	Mensal	1.984,90	158,79	0,00	0,00	0,00	158,79
09/2025		CLAUDEMIR CRUZ MUNIZ	1477	375.216.268-69	101	20/10/2025	Mensal	3.392,43	271,39	0,00	0,00	0,00	271,39
09/2025		DANILO RODRIGUES MOREIRA DOS SANTO	1490	377.679.058-02	101	20/10/2025	Mensal	2.864,97	229,19	0,00	0,00	0,00	229,19
09/2025		DOUGLAS MIRANDA AMATI	85	292.512.258-26	101	20/10/2025	Mensal	6.284,01	502,72	0,00	0,00	0,00	502,72
09/2025		EDISON BENEDITO TAVARES JUNIOR	1398	413.031.838-11	101	20/10/2025	Mensal	2.161,30	172,90	0,00	0,00	0,00	172,90
09/2025		EDMARCIO PEREIRA DA SILVA	115	320.113.278-06	101	20/10/2025	Mensal	1.964,82	157,18	0,00	0,00	0,00	157,18
09/2025		EDSON ALVES DE OLIVEIRA	1494	047.845.171-70	101	20/10/2025	Mensal	4.700,00	376,00	0,00	0,00	0,00	376,00
09/2025		FABIO LUIZ MANFRIM	1428	131.155.988-40	101	20/10/2025	Mensal	2.554,27	204,34	0,00	0,00	0,00	204,34
09/2025		FERNANDO DE MICHELI STANGARI	1376	452.008.878-01	101	20/10/2025	Mensal	2.161,31	172,90	0,00	0,00	0,00	172,90
09/2025		GABRIEL DOS SANTOS CASTILHO	1454	424.063.598-59	101	20/10/2025	Mensal	1.833,84	146,70	0,00	0,00	0,00	146,70
09/2025		GILBERTO DA SILVA FREIAS	136	222.554.268-62	101	20/10/2025	Mensal	2.490,11	199,20	0,00	0,00	0,00	199,20
09/2025		ISAIAS VICENTE DOS SANTOS	90	287.820.008-08	101	20/10/2025	Mensal	2.381,29	190,50	0,00	0,00	0,00	190,50
09/2025		IVAIR VICENTE DOS SANTOS	91	268.588.448-30	101	20/10/2025	Mensal	3.056,15	244,49	0,00	0,00	0,00	244,49
09/2025		IVES NATHAN GALI BERETA	1493	487.185.468-03	101	20/10/2025	Mensal	1.964,82	157,18	0,00	0,00	0,00	157,18
09/2025		JAYNE RODRIGUES SIQUEIRA	1384	435.676.828-06	101	20/10/2025	Mensal	2.852,92	228,23	0,00	0,00	0,00	228,23
09/2025		JOAO PAULINO DA FONSECA	1411	110.322.654-18	101	20/10/2025	Mensal	2.724,49	217,95	0,00	0,00	0,00	217,95
09/2025		JOAO VITOR CONVENTO	1478	308.325.778-39	101	20/10/2025	Mensal	3.158,84	252,70	0,00	0,00	0,00	252,70
09/2025		JOAO VITOR DIAS BERNABE	112	533.567.078-92	101	20/10/2025	Mensal	2.161,30	172,90	0,00	0,00	0,00	172,90
09/2025		JONATHAN DIEGO SALVATE DA SILVA	0090600064	493.391.248-39	101	20/10/2025	Mensal	2.615,18	209,21	0,00	0,00	0,00	209,21
09/2025		JOSE FRANCISCO NUNES FIGUEIREDO	1496	266.260.958-38	101	20/10/2025	Mensal	4.426,35	354,10	0,00	0,00	0,00	354,10
09/2025		JOSE LUIS ZAMARO	111	158.722.928-56	101	20/10/2025	Mensal	3.960,38	316,83	0,00	0,00	0,00	316,83
09/2025		JULIAN CONRADO PADERES DA SILVA	1426	390.413.898-73	101	20/10/2025	Mensal	2.495,71	199,65	0,00	0,00	0,00	199,65
09/2025		KARINA GONCALO MARTINS PORSEBON	1462	279.551.658-61	101	20/10/2025	Mensal	3.000,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
09/2025		KAROLIN KAMILI DA SILVA	0090600055	515.804.238-17	101	20/10/2025	Mensal	2.377,43	190,19	0,00	0,00	0,00	190,19
09/2025		LARISSA DA SILVA MONTES	1489	439.883.338-24	101	20/10/2025	Mensal	1.964,82	157,18	0,00	0,00	0,00	157,18
09/2025		LINCOLN DOS SANTOS TOMIZAKI	1435	349.305.938-83	101	20/10/2025	Mensal	2.495,71	199,65	0,00	0,00	0,00	199,65
09/2025		LUAN PABLO REIS DA SILVA	1491	523.940.788-63	101	20/10/2025	Mensal	2.921,38	233,71	0,00	0,00	0,00	233,71
09/2025		LUCAS DE SOUZA	0090600028	443.585.528-38	101	20/10/2025	Mensal	3.062,84	245,02	0,00	0,00	0,00	245,02
09/2025		LUIZ CARLOS DOS SANTOS	1406	166.572.758-62	101	20/10/2025	Mensal	3.439,83	275,18	0,00	0,00	0,00	275,18
09/2025		LUIZ PEDRINI	1432	826.222.308-00	101	20/10/2025	Mensal	4.421,59	353,72	0,00	0,00	0,00	353,72

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 17.592.525 **Nome Empregador:** TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 57 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/10/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 17.225,41

Número da Guia: 01251014976003 37-4 **Data Emissão:** 14/10/2025 10:08:03 (Brasília) **Emitida por:** 12.146.508/0001-81 - R.L. QUINHONEIRO

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 17.592.525/0001-66 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
09/2025		MARCELA FABIANA DE ALENCAR	1443	359.915.218-75	101	20/10/2025	Mensal	2.646,25	211,70	0,00	0,00	0,00	211,70
09/2025		MARCELO APARECIDO DOS SANTOS SILVA	1391	316.192.738-96	101	20/10/2025	Mensal	2.182,91	174,63	0,00	0,00	0,00	174,63
09/2025		MARCELO HENRIQUE BELTRAMI	0090600015	350.599.138-48	101	20/10/2025	Mensal	5.292,50	423,40	0,00	0,00	0,00	423,40
09/2025		MARCIONE MOREIRA DA CONCEICAO	82	339.076.088-10	101	20/10/2025	Mensal	4.217,66	337,41	0,00	0,00	0,00	337,41
09/2025		MARCOS CHIAVERI BRANDAO	1498	334.609.268-21	101	20/10/2025	Mensal	1.253,63	100,29	0,00	0,00	0,00	100,29
09/2025		MARCUS VINICIUS DA SILVA GOMES	1446	450.772.688-35	101	20/10/2025	Mensal	2.434,55	194,76	0,00	0,00	0,00	194,76
09/2025		MAURICIO FERNANDO DA SILVA CORTEZ	77	424.455.298-75	101	20/10/2025	Mensal	2.809,69	224,77	0,00	0,00	0,00	224,77
09/2025		NELSON BARBOSA NETO	1433	464.118.818-12	101	20/10/2025	Mensal	2.466,49	197,31	0,00	0,00	0,00	197,31
09/2025		PAULO ROGERIO DE SOUZA	81	113.828.038-00	101	20/10/2025	Mensal	4.033,90	322,71	0,00	0,00	0,00	322,71
09/2025		PETERSON TAVEIRA DE BARROS	0090600044	215.609.158-70	101	20/10/2025	Mensal	4.015,11	321,20	0,00	0,00	0,00	321,20
09/2025		RAFAEL APARECIDO SILVA	1463	419.002.808-84	101	20/10/2025	Mensal	3.158,84	252,70	0,00	0,00	0,00	252,70
09/2025		RODRIGO CANDIDO BARBOSA	109	354.817.198-27	101	20/10/2025	Mensal	3.090,66	247,25	0,00	0,00	0,00	247,25
09/2025		ROGER ESTIVALLI PINA	1455	364.642.098-76	101	20/10/2025	Mensal	2.579,66	206,37	0,00	0,00	0,00	206,37
09/2025		SERGIO NEVES DE LIMA	1431	037.676.998-00	101	20/10/2025	Mensal	3.158,84	252,70	0,00	0,00	0,00	252,70
09/2025		TAMARA CRISTINA LABADESSA ZAGATTO	1476	379.349.988-05	101	20/10/2025	Mensal	1.714,68	137,17	0,00	0,00	0,00	137,17
09/2025		VANDERLEI PEREIRA VIANA	1402	096.083.788-42	101	20/10/2025	Mensal	5.312,90	425,03	0,00	0,00	0,00	425,03
09/2025		VINICIUS DA SILVA LIMA	1456	241.454.368-06	101	20/10/2025	Mensal	2.606,43	208,51	0,00	0,00	0,00	208,51
09/2025		VINICIUS MINELLI DA SILVA	7	521.536.918-69	101	20/10/2025	Mensal	1.342,50	107,40	0,00	0,00	0,00	107,40
09/2025		YGOR TADOROV DO NASCIMENTO	0090600020	422.556.368-59	101	20/10/2025	Mensal	4.378,86	350,30	0,00	0,00	0,00	350,30
							Total do Tomador	**Sem Tomador**	**167.167,60**	**13.373,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.373,15**
							Total do Estabelecimento	**17.592.525/0001-66**	**167.167,60**	**13.373,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.373,15**
								Total FGTS	**167.167,60**	**13.373,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.373,15**

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 17.592.525 **Nome Empregador:** TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 57 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/10/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 17.225,41

Número da Guia: 0125101497600337-4 **Data Emissão:** 14/10/2025 10:08:03 (Brasília) **Emitida por:** 12.146.508/0001-81 - R.L. QUINHONEIRO

Relação de Categorias

Estabelecimento: 17.592.525/0001-66

Comp. Apuração	Categoria	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
09/2025	101	57	167.167,60	13.373,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.373,15
		Total FGTS	**167.167,60**	**13.373,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.373,15**

Descrição das categorias:

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT
102 - Empregado - Trabalhador rural por pequeno prazo da Lei 11.718/2008
103 - Empregado - Aprendiz
104 - Empregado - Doméstico
105 - Empregado - Contrato a termo firmado nos termos da Lei 9.601/1998
106 - Trabalhador temporário - Contrato nos termos da Lei 6.019/1974
107 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - sem acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
108 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - com acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
111 - Empregado - Contrato de trabalho intermitente
201 - Trabalhador avulso portuário
202 - Trabalhador avulso não portuário
301 - Servidor público titular de cargo efetivo, magistrado, ministro de Tribunal de Contas, conselheiro de Tribunal de Contas e membro do Ministério Público
302 - Servidor público ocupante de cargo exclusivo em comissão
303 - Exercente de mandato eletivo
304 - Servidor público exercente de mandato eletivo, inclusive com exercício de cargo em comissão
305 - Servidor público indicado para conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, órgão ou entidade da administração pública
306 - Servidor público contratado por tempo determinado, sujeito a regime administrativo especial definido em lei própria
307 - Militar
308 - Conscrito
309 - Agente público - Outros
310 - Servidor público eventual
311 - Ministros, juízes, procuradores, promotores ou oficiais de justiça à disposição da Justiça Eleitoral
312 - Auxiliar local
401 - Dirigente Sindical - informação prestada pelo sindicato
410 - Trabalhador cedido/exercício em outro órgão/juiz auxiliar - Informação prestada pelo cessionário/destino
701 - Contribuinte individual - Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das demais categorias de contribuinte individual
711 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de passageiros
712 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de carga
721 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, com FGTS
722 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, sem FGTS
723 - Contribuinte individual - Empresário, sócio e membro de conselho de administração ou fiscal
731 - Contribuinte individual - Cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
734 - Contribuinte individual - Transportador cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
738 - Contribuinte individual - Cooperado filiado a cooperativa de produção
741 - Contribuinte individual - Microempreendedor individual
751 - Contribuinte individual - Magistrado classista temporário da Justiça do Trabalho ou da Justiça Eleitoral que seja aposentado de qualquer regime previdenciário
761 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração
771 - Contribuinte individual - Membro de conselho tutelar, nos termos da Lei 8.069/1990
781 - Ministro de confissão religiosa ou membro de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa
901 - Estagiário
902 - Médico residente
903 - Bolsista, nos termos da Lei 8.958/1994
904 - Participante de curso de formação, como etapa de concurso público, sem vínculo de emprego/estatutário
905 - Atleta não profissional em formação que receba bolsa

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 17.592.525 **Nome Empregador:** TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 57 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/10/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 17.225,41

Número da Guia: 01251014976003 37-4 **Data Emissão:** 14/10/2025 10:08:03 (Brasília) **Emitida por:** 12.146.508/0001-81 - R.L. QUINHONEIRO

Relação de Estabelecimentos

Comp. Apuração	Estabelecimento	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
09/2025	17.592.525/0001-66	57	167.167,60	13.373,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.373,15
		Total FGTS	**167.167,60**	**13.373,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.373,15**

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 17.592.525 **Nome Empregador:** TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 57 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/10/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 17.225,41

Número da Guia: 01251014976003 37-4 **Data Emissão:** 14/10/2025 10:08:03 (Brasília) **Emitida por:** 12.146.508/0001-81 - R.L. QUINHONEIRO

Relação de Tipos de Valor

Estabelecimento: 17.592.525/0001-66

Comp. Apuração	Tipo de Valor	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
09/2025	11 - FGTS mensal	56	165.452,92	13.235,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.235,98
09/2025	12 - FGTS 13° salário	1	1.714,68	137,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,17
		Total FGTS	**167.167,60**	**13.373,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.373,15**

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 17.592.525 **Nome Empregador:** TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 57 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/10/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS + Consignado):** 17.225,41

Número da Guia: 01251014976003 37-4 **Data Emissão:** 14/10/2025 10:08:03 (Brasília) **Emitida por:** 12.146.508/0001-81 - R.L. QUINHONEIRO

Relação de Tomadores de Serviço

Tomador: Sem Tomador

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
09/2025	57	167.167,60	13.373,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.373,15
	Total FGTS	**167.167,60**	**13.373,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.373,15**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO DA DECLARAÇÃO COMPLETA - DCTFWeb

Nome do Contribuinte	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	**CNPJ**	17.592.525/0001-66
Período apuração	09/2025	**Número do Recibo**	50000393518676
Data/Hora da Transmissão	14/10/2025 16:51:57	**Identificação da Apuração de Débitos**	35178206469 / eSocial 126329076 / Reinf CP 126344477 / Reinf RET

Dados Iniciais

Classificação Tributária	99-Pessoas Jurídicas em Geral
Número do Recibo da Declaração Retificada	50000393445381
Missão Diplomática ou Repartição Consular	0 - Sem acordo
Ausência de Fatos Geradores	Não

Endereço

Logradouro	COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS	**Número**	S/N
Complemento	KM 525 CXPST 105	**Bairro/Distrito**	PARQUE INDUSTRIAL II
Município	TUPA	**UF**	SP
CEP	17604830	**Telefone**	1434912400
Correio Eletrônico	SAMIR.FERRAO@CNSINALIZACAO.COM.BR		

Dados do Representante do Contribuinte e do Responsável pelo Preenchimento

Representante	SAMIR REINATO FERRAO	**CPF**	37372638844
Telefone	32612469		
Correio Eletrônico	-		
Responsável pelo Preenchimento	-		
CPF	-	**CRC**	-
UF	-	**Telefone**	-
Correio Eletrônico	-		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1082-01	**Descrição**	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO
Período Apuração Débito	09/2025		
Débito Apurado	14.863,41		
Deduções	**Retenção Lei 9711/98:** 14.863,41		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1099-01	**Descrição**	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%
Período Apuração Débito	09/2025		
Débito Apurado	333,96		
Deduções	**Retenção Lei 9711/98:** 333,96		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	**Descrição**	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	**CNPJ Prest/Incorp /SCP**	08.022.569/0001-60
Período Apuração Débito	09/2025		
Débito Apurado	12,47		
Deduções	**Retenção Lei 9711/98:** 12,47		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-01	**Descrição**	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS
Período Apuração Débito	09/2025		
Débito Apurado	33.992,68		
Deduções	**Retenção Lei 9711/98:** 33.992,68		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-04	**Descrição**	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS
Período Apuração Débito	09/2025		
Débito Apurado	607,20		
Deduções	**Retenção Lei 9711/98:** 607,20		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1646-01	**Descrição**	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO
Período Apuração Débito	09/2025		
Débito Apurado	4.214,75		
Deduções	**Retenção Lei 9711/98:** 4.214,75		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1170-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Período Apuração Débito	09/2025		
Débito Apurado	4.249,08		
Deduções	**Retenção Lei 9711/98:** 4.249,08		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1176-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - INCRA
Período Apuração Débito	09/2025		
Débito Apurado	339,92		
Deduções	**Retenção Lei 9711/98:** 339,92		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1181-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - SENAI
Período Apuração Débito	09/2025		
Débito Apurado	1.699,63		
Deduções	**Retenção Lei 9711/98:** 1.699,63		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1184-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - SESI
Período Apuração Débito	09/2025		
Débito Apurado	2.549,45		
Deduções	**Retenção Lei 9711/98:** 2.549,45		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1200-01	**Descrição**	CP TERCEIROS - SEBRAE
Período Apuração Débito	09/2025		
Débito Apurado	1.019,78		
Deduções	**Retenção Lei 9711/98:** 1.019,78		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	0561-07	**Descrição**	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS
Período Apuração Débito	09/2025		
Débito Apurado	4.228,70		
Saldo a Pagar	4.228,70		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1708-06	**Descrição**	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ
Período Apuração Débito	09/2025		
Débito Apurado	444,26		
Saldo a Pagar	444,26		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	5952-07	**Descrição**	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV
Período Apuração Débito	09/2025		
Débito Apurado	264,15		
Saldo a Pagar	264,15		

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO RESUMO DE DÉBITOS - DCTFWeb

Nome do Contribuinte	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	**CNPJ**	17.592.525/0001-66
Período de Apuração	09/2025	**Número do Recibo**	0000050000393518676
Data/Hora da Transmissão	14/10/2025 16:51:57	**Identificação da Apuração de Débitos**	35178206469 / eSocial 126329076 / Reinf CP 126344477 / Reinf RET

Grupo: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1082-01	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO	09/2025	14.863,41	14.863,41	0,00
1099-01	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%	09/2025	333,96	333,96	0,00

Grupo: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1138-01	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	09/2025	33.992,68	33.992,68	0,00
1138-04	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	09/2025	607,20	607,20	0,00
1162-01	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 - CNPJ Prest./Incorp./SCP: 08.022.569/0001-60	09/2025	12,47	12,47	0,00
1646-01	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	09/2025	4.214,75	4.214,75	0,00

Grupo: CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1170-01	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	09/2025	4.249,08	4.249,08	0,00
1176-01	CP TERCEIROS - INCRA	09/2025	339,92	339,92	0,00
1181-01	CP TERCEIROS - SENAI	09/2025	1.699,63	1.699,63	0,00
1184-01	CP TERCEIROS - SESI	09/2025	2.549,45	2.549,45	0,00
1200-01	CP TERCEIROS - SEBRAE	09/2025	1.019,78	1.019,78	0,00

Grupo: IRRF

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
0561-07	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS	09/2025	4.228,70	0,00	4.228,70
1708-06	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	09/2025	444,26	0,00	444,26

Grupo: CSRF

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
5952-07	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	09/2025	264,15	0,00	264,15

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO RESUMO DE CRÉDITOS - DCTFWeb

Nome do Contribuinte	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	**CNPJ**	17.592.525/0001-66
Período de Apuração	09/2025	**Número do Recibo**	0000050000393518676
Data/Hora da Transmissão	14/10/2025 16:51:57	**Identificação da Apuração de Débitos**	35178206469 / eSocial 126329076 / Reinf CP 126344477 / Reinf RET

Descrição	Valor Informado/Importado	Valor Vinculado a Débito	Saldo disponível
Retenção Lei 9711/98 ou adiantamento de retenção	68.934,75	63.882,33	5.052,42

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
17.592.525/0001-66	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Setembro/2025	20/10/2025	07.16.25288.5347942-1

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000393518676

Pagar este documento até

20/10/2025

Valor Total do Documento

4.228,70

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO 07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS PA:09/2025 Vencimento:20/10/2025	4.228,70			4.228,70
	Totais	**4.228,70**			**4.228,70**

SENDA (Versão:5.2.7) Página: 1 / 1 15/10/2025 08:54:48

85850000042 8 28700385252 9 93071625288 0 53479421682 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85850000042 8 | 28700385252 9 | 93071625288 0 | 53479421682 6

CNPJ:	17.592.525/0001-66
Número:	07.16.25288.5347942-1
Pagar até:	20/10/2025
Valor:	4.228,70

Pague com o PIX

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
09.525.549/0001-74	CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERV

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Setembro/2025	20/10/2025	07.16.25288.6462703-6

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000392644633

Pagar este documento até

20/10/2025

Valor Total do Documento

470,58

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1099	CP DESCONTADA SEGURADO - CONTRIB INDIVIDUAL 01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11% PA:09/2025 Vencimento:20/10/2025	166,98			166,98
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS PA:09/2025 Vencimento:20/10/2025	303,60			303,60
	Totais	**470,58**			**470,58**

SENDA (Versão:5.2.7) Página: 1 / 1 15/10/2025 13:14:29

85840000004 3 70580385252 0 93071625288 0 64627036756 6 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85840000004 3 | 70580385252 0 | 93071625288 0 | 64627036756 6

CNPJ:	09.525.549/0001-74
Número:	07.16.25288.6462703-6
Pagar até:	20/10/2025
Valor:	470,58

Pague com o PIX

GFD - Guia do FGTS Digital

Pagar este documento até
20/10/2025
às 21:59:59 (Brasília)

CPF/CNPJ do Empregador	Nome/Razão Social do Empregador
17.592.525	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Núm. de Pág.	Identificador	Tag	Valor a recolher
1	0125101497600337-4	17592525 09/2025 MENSAL	17.225,41

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
09/2025	57	13.373,15	0,00	0,00	0,00	13.373,15
Total FGTS:		**13.373,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.373,15**

Informações de recolhimentos do Consignado

Competência	Consignado	Total
09/2025	3.852,26	3.852,26
Total Consignado:	**3.852,26**	**3.852,26**

Total da Guia: **17.225,41**

Observações

Data de geração da Guia: 14/10/2025 às 10:08:03 - Página 1/1
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/b0502e11af1e4764bfb0e3fef9aba5445204000053039865802BR5923CAIXA ECONOMICA FEDERAL6008Brasilia62070503***630493B9

Payload Location:

pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/b0502e11af1e4764bfb0e3fef9aba5445

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 17.592.525 **Nome Empregador:** TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Qtd. Trabalhadores Consignado:** 7 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/10/2025 **Total da Guia (Consignado):** 17.225,41

Número da Guia: 01251014976003374 **Data Emissão:** 14/10/2025 10:08:03 (Brasília) **Emitida por:** 12.146.508/0001-81 - R.L. QUINHONEIRO

Relação de Trabalhadores

Comp. Apuração	Vencimento	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Número do Contrato	Instituição Financeira	Valor Consignado na Guia
09/2025	20/10/2025	JOAO PAULINO DA FONSECA	1411	110.322.654-18	0128753502	079	371,51
09/2025	20/10/2025	JOAO PAULINO DA FONSECA	1411	110.322.654-18	186807612	001	370,34
09/2025	20/10/2025	JOAO VITOR DIAS BERNABE	112	533.567.078-92	0128712403	079	529,06
09/2025	20/10/2025	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	1406	166.572.758-62	0130884992	079	591,56
09/2025	20/10/2025	MARCELA FABIANA DE ALENCAR	1443	359.915.218-75	0206113767MFD	329	175,57
09/2025	20/10/2025	MARCELA FABIANA DE ALENCAR	1443	359.915.218-75	CT946163A	208	581,28
09/2025	20/10/2025	MARCELO APARECIDO DOS SANTOS SILVA	1391	316.192.738-96	000000102582893	935	241,00
09/2025	20/10/2025	PETERSON TAVEIRA DE BARROS	0090600044	215.609.158-70	000000107156848	935	75,00
09/2025	20/10/2025	PETERSON TAVEIRA DE BARROS	0090600044	215.609.158-70	190300013198649	903	126,77
09/2025	20/10/2025	PETERSON TAVEIRA DE BARROS	0090600044	215.609.158-70	202507251064320	555	272,49
09/2025	20/10/2025	VINICIUS DA SILVA LIMA	1456	241.454.368-06	000000106924680	935	517,68
					Total Consignado		3.852,26

bradesco net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 663270508130055639258706O

Empresa:	**TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**
Conta de Débito	**Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**
Pagador:	**TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**ADRIANA RODRIGUES GONCALVES**	CPF:	**269.189.838-57**
Número de Pagamento:	**01300311040000000254**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27129-02**
Finalidade:		Valor (R$):	**2.335,42**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 10508057960429733082048 94

Empresa:	**TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**
Conta de Débito	**Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**
Pagador:	**TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**YGOR TADOROV DO NASCIMENTO**	CPF:	**422.556.368-59**
Número de Pagamento:	**01300311040000000255**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27112-08**
Finalidade:		Valor (R$):	**3.808,81**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 11439050085514046923151 74

Empresa: **TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Conta de Débito **Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**

Pagador: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**ALTAIR ROGERIO DE SOUZA**	CPF:	**404.263.218-12**
Número de Pagamento:	**01300311040000000256**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27154-03**
Finalidade:		Valor (R$):	**2.686,10**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

bradesco net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 139956558532572887188971 1

Empresa:	**TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**
Conta de Débito	**Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**
Pagador:	**TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**ATAIDE FRANCISCO DANTAS**	CPF:	**060.961.578-58**
Número de Pagamento:	**01300311040000000257**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27195-00**
Finalidade:		Valor (R$):	**955,91**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 36106252713305645806132 10

Empresa:	**TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**
Conta de Débito	**Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**
Pagador:	**TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**CASSIO LUIS DA SILVA ALMEIDA**	CPF:	**196.451.168-21**
Número de Pagamento:	**01300311040000000258**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27159-04**
Finalidade:		Valor (R$):	**1.321,12**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 81486050533037160990190 27

Empresa:	**TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**
Conta de Débito	**Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**
Pagador:	**TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**CLAUDEMIR CRUZ MUNIZ**	CPF:	**375.216.268-69**
Número de Pagamento:	**01300311040000000259**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27177-02**
Finalidade:		Valor (R$):	**2.453,08**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco
net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 81088457469254649434446994

Empresa: **TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Conta de Débito **Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**

Pagador: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**DOUGLAS MIRANDA AMATI**	CPF:	**292.512.258-26**
Número de Pagamento:	**01300311040000000260**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27253-01**
Finalidade:		Valor (R$):	**3.628,90**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 090509527641620352774919 7

Empresa:	**TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**
Conta de Débito	**Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**
Pagador:	**TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**EDMARCIO PEREIRA DA SILVA**	CPF:	**320.113.278-06**
Número de Pagamento:	**01300311040000000261**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27207-08**
Finalidade:		Valor (R$):	**1.376,88**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 31240960868141086336339 04

Empresa:	**TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**
Conta de Débito	**Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**
Pagador:	**TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**FABIO LUIZ MANFRIM**	CPF:	**131.155.988-40**
Número de Pagamento:	**01300311040000000262**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27163-02**
Finalidade:		Valor (R$):	**2.382,54**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 91288550384515307097962 57

Empresa: **TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Conta de Débito **Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**

Pagador: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**FERNANDO DE MICHELI STANGARI**	CPF:	**452.008.878-01**
Número de Pagamento:	**01300311040000000263**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27312-00**
Finalidade:		Valor (R$):	**2.138,61**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 46410962469783005039304 95

Empresa: **TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Conta de Débito **Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**

Pagador: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**GABRIEL DOS SANTOS CASTILHO**	CPF:	**424.063.598-59**
Número de Pagamento:	**01300311040000000264**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27368-06**
Finalidade:		Valor (R$):	**1.441,52**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

bradesco net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 01303352160244570770895 44

Empresa:	**TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**
Conta de Débito	**Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**
Pagador:	**TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**GILBERTO DA SILVA FREIAS**	CPF:	**222.554.268-62**
Número de Pagamento:	**01300311040000000265**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27121-07**
Finalidade:		Valor (R$):	**1.593,49**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco
net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 77798250867925113326743 23

Empresa: **TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Conta de Débito **Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**

Pagador: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**ISAIAS VICENTE DOS SANTOS**	CPF:	**287.820.008-08**
Número de Pagamento:	**01300311040000000266**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27176-04**
Finalidade:		Valor (R$):	**2.340,58**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

bradesco net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 99359350863132143390784 75

Empresa:	**TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**
Conta de Débito	**Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**
Pagador:	**TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**JAYNE RODRIGUES SIQUEIRA**	CPF:	**435.676.828-06**
Número de Pagamento:	**01300311040000000267**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27315-05**
Finalidade:		Valor (R$):	**2.323,20**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 10857250202257918487593 60

Empresa: **TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Conta de Débito **Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**

Pagador: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**JONATHAN D S SILVA**	CPF:	**493.391.248-39**
Número de Pagamento:	**01300311040000000268**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27169-01**
Finalidade:		Valor (R$):	**2.539,16**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

bradesco net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 75950250854416002327146 83

Empresa: **TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Conta de Débito **Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**

Pagador: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**JOSE FRANCISCO NUNES FIGUEREDO**	CPF:	**266.260.958-38**
Número de Pagamento:	**01300311040000000269**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27199-03**
Finalidade:		Valor (R$):	**2.387,65**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 50706350800076343820776 20

Empresa:	**TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**
Conta de Débito	**Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**
Pagador:	**TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**JOSE LUIS ZAMARO**	CPF:	**158.722.928-56**
Número de Pagamento:	**01300311040000000270**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27316-03**
Finalidade:		Valor (R$):	**2.383,53**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 41220150380098299971025 50

Empresa: **TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Conta de Débito **Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**

Pagador: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**JULIAN CONRADO PADERES DA SILV**	CPF:	**390.413.898-73**
Número de Pagamento:	**01300311040000000271**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27221-03**
Finalidade:		Valor (R$):	**2.181,29**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

bradesco net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 939308507757763827521666 9

Empresa:	**TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**
Conta de Débito	**Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**
Pagador:	**TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**KARINA GONCALO MARTINS PORSEBO**	CPF:	**279.551.658-61**
Número de Pagamento:	**01300311040000000272**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27168-03**
Finalidade:		Valor (R$):	**2.720,83**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 19328152091905419470909 57

Empresa: **TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Conta de Débito **Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**

Pagador: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**LINCOLN DOS SANTOS TOMIZAKI**	CPF:	**349.305.938-83**
Número de Pagamento:	**01300311040000000273**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27157-08**
Finalidade:		Valor (R$):	**1.900,17**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 39315850305907789054007 96

Empresa: **TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Conta de Débito **Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**

Pagador: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**LUCAS DE SOUZA**	CPF:	**443.585.528-38**
Número de Pagamento:	**01300311040000000274**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27289-02**
Finalidade:		Valor (R$):	**2.111,61**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 75469857980740663220489 93

Empresa:	**TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**
Conta de Débito	**Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**
Pagador:	**TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**MARCELO HENRIQUE BELTRAMI**	CPF:	**350.599.138-48**
Número de Pagamento:	**01300311040000000275**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27127-06**
Finalidade:		Valor (R$):	**3.884,00**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 3664295008948460596113751

Empresa: **TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Conta de Débito **Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**

Pagador: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**MARCIONE MOREIRA DA CONCEICAO**	CPF:	**339.076.088-10**
Número de Pagamento:	**01300311040000000276**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27189-06**
Finalidade:		Valor (R$):	**2.665,93**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

bradesco net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 89360550390221107047714 00

Empresa: **TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Conta de Débito **Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**

Pagador: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**MAURICIO FERNANDO DA SILVA COR**	CPF:	**424.455.298-75**
Número de Pagamento:	**01300311040000000277**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27234-05**
Finalidade:		Valor (R$):	**2.100,78**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 52311157001971565005671 52

Empresa: **TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Conta de Débito **Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**

Pagador: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**PAULO ROGERIO DE SOUZA**	CPF:	**113.828.038-00**
Número de Pagamento:	**01300311040000000278**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27084-09**
Finalidade:		Valor (R$):	**3.011,62**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 46265750077740866687480 31

Empresa:	**TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**
Conta de Débito	**Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**
Pagador:	**TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**PETERSON TAVEIRA DE BARROS**	CPF:	**215.609.158-70**
Número de Pagamento:	**01300311040000000279**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27165-09**
Finalidade:		Valor (R$):	**2.226,23**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 458222503035925190363143O

Empresa:	**TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**
Conta de Débito	**Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**
Pagador:	**TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**RAFAEL APARECIDO SILVA**	CPF:	**419.002.808-84**
Número de Pagamento:	**01300311040000000280**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27239-06**
Finalidade:		Valor (R$):	**2.101,33**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco
net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 11836752918407387203101 01

Empresa: **TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Conta de Débito **Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**

Pagador: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**ROGER ESTIVALLI PINA**	CPF:	**364.642.098-76**
Número de Pagamento:	**01300311040000000281**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27892-00**
Finalidade:		Valor (R$):	**1.678,60**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

bradesco net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 02380760188560620203582 60

Empresa: **TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Conta de Débito **Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**

Pagador: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**SERGIO NEVES DE LIMA**	CPF:	**037.676.998-00**
Número de Pagamento:	**01300311040000000282**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27228-00**
Finalidade:		Valor (R$):	**2.998,87**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

bradesco net empresa

Comprovante de Pagamento

Crédito em Conta Salário

Nº de Controle: 917409566413466740 | Autenticação Bancária: 937426570743014029413006

Empresa: **TINPAVI INDUSTRIA C. T. L. -. EPP | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Conta de Débito **Agência: 10-8 | Conta: 26736-8**

Pagador: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO D | CNPJ: 017.592.525/0001-66**

Funcionário:	**VANDERLEI PEREIRA VIANA**	CPF:	**096.083.788-42**
Número de Pagamento:	**01300311040000000283**	Data de Pagamento:	**03/10/2025**
Agência:	**10-8**	Conta:	**27227-02**
Finalidade:		Valor (R$):	**3.493,85**
Uso da Empresa:			

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
SPA - Serviço de Pronto Atendimento Tupã

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0073271661

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nome: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **Inscrição Estadual:** 697.090.431.116 **CNPJ:** 17.592.525/0001-66 **Situação Cadastral:** ATIVA
CERTIFICO que, em nome do interessado acima identificado e com relação ao **ICMS, IPVA e ITCMD** (declarado ou apurado), **NÃO CONSTA** débito fiscal exigível. Porém, **CONSTA(M)** débito(s) fiscal(is) com a exigibilidade suspensa, a saber: Parcelamentos efetuado sob número **00928692-2**, situação **"EM ANDAMENTO"** (Inciso VI, Art. 151, Lei 5.172/1966, CTN). Certidão positiva com efeito de negativa emitida nos termos do Art. 206 da Lei 5.172/1966 (CTN).
Finalidade: LICITAÇÃO PÚBLICA
Avisos: **1 -** Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima. **2 -** Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio. **3 -** A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente. **4 -** Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT n° 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-1000739 - SPA - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO TUPÃ	Data: 02/07/2025

Responsável pela emissão: Alfredo Roberto Thomaz da Silva

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Mendes de Almeida**, **Auditor Fiscal da Receita Estadual**, em 03/07/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0073271661** e o código CRC **5C862C05**.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 17.592.525

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	73468478	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	06/10/2025 09:22:22	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 17.592.525/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:07:56 do dia 13/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2025.
Código de controle da certidão: **E3AA.692B.076A.65D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

CNPJ: 44573087000161
PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ - Telefone: 34041000
RUAPraça da Bandeira, 800 - CENTRO
Certidão negativa do contribuinte

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte N° 20675/2025

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estadual	Cadastro
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166		00276006

Endereço	CEP	Cidade
RODOVIA COMANDANTE Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, n° S/N KM	17604830	TUPÃ-SP

Dados Complementares

Loteamento	Distrito
	0 -

Sócios

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Cidade
SAMIR REINATO FERRAO	37372638844	RODOVIACOMANDANTEJOAO RIBEIRO DE BARROS -	TUPÃ-SP

A Prefeitura Municipal de Tupã, a requerimento da pessoa interessada TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA , verificando os registros do sistema de arrecadação, constata e CERTIFICA, para os devidos fins, que o (a) contribuinte mencionada (a) não possui pendências de natureza contribuinte junto aos cofres públicos municipais, nesta data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 (trinta) dias nos termos do art. 27, parágrafo único do CTM, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Esta CERTIDÃO abrange pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 29 de outubro de 2025

Documento valido até: 28/11/2025

Código para consulta da autenticidade: 3FCD02331762C6AE

Acesse https://tupa.portalservicos.app.br:2053, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

DOCUMENTO EMITIDO DIGITALMENTE, DISPENSA ASSINATURA.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

CNPJ: 44573087000161
PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ - Telefone: 34041000
RUAPraça da Bandeira, 800 - CENTRO

Certidão negativa de TRIBUTOS MUNICIPAIS (Mobiliário)

Certidão Negativa N° 20676/2025

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estadual	Cadastro	Inscr. Municipal
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166		01928740	17592525000166

Endereço	CEP
RODOVIA COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS - SP 294, n° S/N KM 525,	17604830

Dados Complementares

Nome Fantasia	Data de Abertura	Data Encerramento	Área Ocupada
ALTA PAULISTA	11/10/2012	0	0

Atividade Livre
FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES,

Sócios

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Cidade
SAMIR REINATO FERRAO	37372638844	RODOVIACOMANDANTEJOAO RIBEIRO DE BARROS -	TUPÃ-SP

A Prefeitura Municipal de Tupã, a requerimento da pessoa interessada TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA , verificando os registros do sistema de arrecadação, constata e CERTIFICA, para os devidos fins, que o (a) contribuinte mencionada (a) não possui pendências de natureza mobiliária junto aos cofres públicos municipais, nesta data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 (trinta) dias nos termos do art. 27, parágrafo único do CTM, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Esta CERTIDÃO abrange todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

ESSA CERTIDÃO ABRANGE OS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 29 de outubro de 2025

Documento valido até: 28/11/2025

Código para consulta da autenticidade: 0BE347CDF3C4A69E
Acesse https://tupa.portalservicos.app.br:2053, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

DOCUMENTO EMITIDO DIGITALMENTE, DISPENSA ASSINATURA.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

CNPJ: 44573087000161
PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ - Telefone: 34041000
RUAPraça da Bandeira, 800 - CENTRO
Certidão negativa do imobiliário

Certidão Negativa N° 20677/2025

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estadual	Cadastro	Inscr. Municipal
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166		02673000	040012900250000501

Endereço	CEP
RUA APIACA, n° 1045 - RESIDENCIAL RESERVA TUPÃ	17607585

Dados Complementares

Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Loteamento
0 -	00129	0025	00005	01-01	0 -

Área territorial	Área edificada	Testada principal	V. venal territorial	V. venal edificado	V. venal total	V, referência territ	V. referência edific	V. referência total
360,00	354,60	0,00	29.275,46	99.670,17	128.945,63	29.275,46	99.670,17	128.945,63

Sócios / Co-proprietários

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Cidade
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166	RODOVIACOMANDANTERodovia Comandante João	TUPÃ-SP

A Prefeitura Municipal de Tupã, a requerimento da pessoa interessada TINPAVI INDαSTRIA E COM§RCIO DE TINTAS LTDA , verificando os registros do sistema de arrecadação, constata e CERTIFICA, para os devidos fins, que o (a) contribuinte mencionada (a) não possui pendências de natureza imobiliária junto aos cofres públicos municipais, nesta data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 (trinta) dias nos termos do art. 27, parágrafo único do CTM, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Esta CERTIDÃO abrange pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 29 de outubro de 2025

Documento valido até: 28/11/2025

Código para consulta da autenticidade: 9FB65CAA24A385BB

Acesse https://tupa.portalservicos.app.br:2053, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

DOCUMENTO EMITIDO DIGITALMENTE, DISPENSA ASSINATURA.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

CNPJ: 44573087000161
PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ - Telefone: 34041000
RUAPraça da Bandeira, 800 - CENTRO
Certidão negativa do imobiliário

Certidão Negativa N° 20678/2025

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estadual	Cadastro	Inscr. Municipal
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166		02673100	040012900250000601

Endereço	CEP
RUA APIACA, n° 1055 - RESIDENCIAL RESERVA TUPÃ	17607585

Dados Complementares

Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Loteamento
0 -	00129	0025	00006	01-01	0 -

Área territorial	Área edificada	Testada principal	V. venal territorial	V. venal edificado	V. venal total	V, referência territ	V. referência edific	V. referência total
360,00	353,24	0,00	29.275,46	99.287,91	128.563,37	29.275,46	99.287,91	128.563,37

Sócios / Co-proprietários

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Cidade
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	17592525000166	RODOVIACOMANDANTERodovia Comandante João	TUPÃ-SP

A Prefeitura Municipal de Tupã, a requerimento da pessoa interessada TINPAVI INDαSTRIA E COM§RCIO DE TINTAS LTDA , verificando os registros do sistema de arrecadação, constata e CERTIFICA, para os devidos fins, que o (a) contribuinte mencionada (a) não possui pendências de natureza imobiliária junto aos cofres públicos municipais, nesta data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 (trinta) dias nos termos do art. 27, parágrafo único do CTM, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Esta CERTIDÃO abrange pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 29 de outubro de 2025

Documento valido até: 28/11/2025

Código para consulta da autenticidade: 4726194FE575CE8E

Acesse https://tupa.portalservicos.app.br:2053, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

DOCUMENTO EMITIDO DIGITALMENTE, DISPENSA ASSINATURA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.592.525/0001-66
Certidão nº: 65962109/2025
Expedição: 03/11/2025, às 15:01:46
Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.592.525/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.592.525/0001-66

Razão Social: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Endereço: ROD COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS 525 CX POST 105 / PQ INDUSTRIAL II / TUPA / SP / 17604-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100502362034791943

Informação obtida em 13/10/2025 10:20:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Juiz de Fora

Ofício 16.578/2025

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: SAMIR REINATO FERRAO

Data: 04/11/2025 às 17:04:32

Setores envolvidos:

SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV

Medição outubro

P**rezado Samir,**

Encaminho, em anexo, o Boletim de Medição nº 08/36, referente ao mês de Outubro, juntamente com a planilha de pagamento.

Caso não haja objeções quanto ao quantitativo medido, solicito, por gentileza, o envio da documentação de praxe, bem como da nota fiscal correspondente.

Atenciosamente,

_

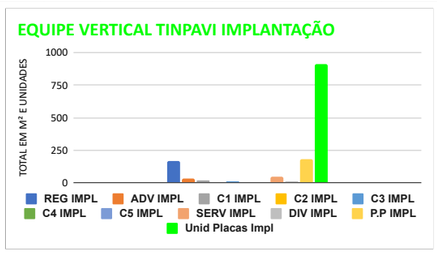
Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

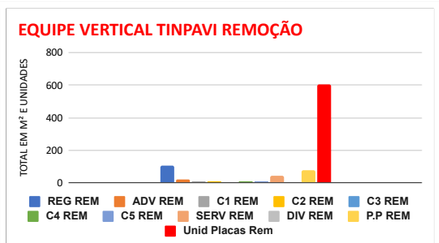
Anexos:
MEDICAO_TINPAVI_xlsx_outubro.pdf
Planilha_pagamento_v_Outubro.pdf

BOLETIM DE MEDIÇÃO 08/36

DIAS	EQUIPE	Nº O.S	LOCAL		IMPLANTAÇÃO										REMOÇÃO									
			LOGRADOURO	BAIRRO	IMPL REG	IMPL ADV	IMPL C1	IMPL C2	IMPL C3	IMPL C4	IMPL C5	IMPL SERVIÇO	IMPL DIVERSAS	IMPL PP	REM REG	REM ADV	REM C1	REM C2	REM C3	REM C4	REMC5	REM ÔNIBUS	REM DIVERSAS	REM PP
					0,283	0,36	0,346	0,381	0,416	0,451	0,486	0,375	0,50	UNID	0,283	0,36	0,346	0,381	0,416	0,451	0,486	0,375	0,50	UNID
10/10/25	TINPAVI	906/22	RUA DIOGO ÁLVARES	BENFICA					8					3					2		2			
10/10/25	TINPAVI	662/21	AVENIDA J. K.	BENFICA	66	2	1		1	2	2	8	5	18	44		1	2	3	4	4	7	2	9
13/10/25	TINPAVI	668/21	AVENIDA J. K.	PONTE PRETA	38	8						6	6	26	35	5						6		4
14/10/25	TINPAVI	656/25	AVENIDA FERNANDO SENRA E DIVERSOS	TERRAS ALTAS								26		18								16		
14/10/25	TINPAVI	428/25	RUA JOÃO HENRIQUE VILA REAL	VITORINO BRAGA	6			1						1	3									
14/10/25	TINPAVI	503/21	AVENIDA J. K.	BARBOSA LAGE	16	6						7	6	15	12	4						7		8
15/10/25	TINPAVI	812/25	RUA DOUTOR JOSÉ AMARO DA SILVA E DIVERSOS	PARQUE GUARANI	41	13	5					10		28	20	6	2					10		6
15/10/25	TINPAVI	030/25	RUA YOLANDA BRAGAGNOLLO	RENASCENÇA SÃO GERALDO	6									2										
15/10/25	TINPAVI	457/25	AVENIDA NOSSA SENHORA DO LÍBANO E RUA RAULINA MAGALHÃES	VITORINO BRAGA	19	3			10			2		5	19	2						2		
20/10/25	TINPAVI	531/23	RUA JOÃO DE OLIVEIRA E DIVERSOS	SÃO FRANCISCO DE PAULA	6	3	1					3		3	3	2	1					3		1
20/10/25	TINPAVI	305/25	RUA DIOGO ÁLVARES	BENFICA	6	5		5						2	5	5		4						2
21/10/25	TINPAVI	387/21	AVENIDA J. K.	FRANCISCO BERNARDINO	33	6						2	4	6	13	4						2	2	2
24/10/25	TINPAVI	516/25	RUA SANTANA	CENTENÁRIO	22	1			1			2		2	14	1			1			2		2
24/10/25	TINPAVI	602/25	ESTRADA ELIAS JOSÉ MOCKDECI	BARREIRA DO TRIUNFO	13							1	1	6	4							1		
24/10/25	TINPAVI	382/25	RUA ISALTINO XAVIER RIBEIRO	BELA AURORA	13	1		3				3		3	9	1						3		
24/10/25	TINPAVI	096/25	RUA JUDITH DE PAULA	AEROPORTO	11							2										2		
24/10/25	TINPAVI	453/25	RUA DR. SEBASTIÃO DE ANDRADE E	ELDORADO	207	17	**21**	**6**	**2**	**7**	**6**	41		39	151	9	**20**	**4**	**1**	**7**	**6**	**41**		38
27/10/25	TINPAVI	478/24	RUA PRINCIPAL E DIVERSOS	DISTRITO DE MONTE VERDE	36	15	14						3	2	30	11		14				3		1
27/10/25	TINPAVI	135/25	RUA PRINCIPAL	DISTRITO DE MONTE VERDE	4	1								1										
27/10/25	TINPAVI	018/25	RUA DIVA GARCIA	BOM JARDIM	15							1			1							1		
27/10/25	TINPAVI	227/24	RUA CARLOS ALVES E DIVERSOS	BONFIM								1										1		
30/10/25	TINPAVI	284/25	RUA ANTONIO BENTO VASCONCELOS	PREVIDENCIARIOS	31								5											
TOTAL EM M² E UNIDADES					166,69	29,16	14,532	5,715	9,152	4,059	3,888	45	12,50	180	102,729	18	8,304	9,144	2,912	4,961	5,832	40,13	2,00	73

TOTAL EM M² DE PLACAS IMPLANTADAS	290,69
TOTAL EM M² DE PLACAS REMOVIDAS	194,01
TOTAL EM UNIDADES DE PP IMPLANTADOS	180
TOTAL EM UNIDADES DE PP REMOVIDOS	73
TOTAL EM UNIDADESDE PLACAS IMPLANTADAS	911
TOTAL EM UNIDADES DE PLACAS REMOVIDAS	602
SOMA(un), DE PLACAS IMPLANTADAS E REMOVIDAS	1513
DIAS ÚTEIS TRABALHADOS	23
MÉDIA/DIÁRIA/IMPLANTADAS	39,61 UNIDADES
MÉDIA/DIÁRIA/IMPLANTADAS/REMOVIDAS	65,78 UNIDADES





PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL

EMPRESA: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA **CNPJ:** 17.592.525/0001-66 PROCESSO: 8.613/2024

SERVIÇO: Prestação de serviço de implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço) MEDIÇÃO: 08/36

CONTRATO: 12.025.010 **PERÍODO:** out.-25 03/11/25

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATO		
			UNID.	PREÇO UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	290,69	Fornecimento E Implantação De Placas De Solo, Em Chapa Aluminio Composto - Acm, Espessura De 4 Mm, Fixada Com Travessas Metálicas Com Abraçadeiras Para 1 (Poste Próprio “Pp”) Ou Fixadas Em Fita Galvanizada Para (Poste De Iluminação “Pi”) - Película Retrorefletiva Tipo Iii + Si, Conforme Termo De Referência	M²	539,00	R$ 156.681,91
2	180,00	Fornecimento e implantação de poste próprio 2" (pp) até 4,00m, inclui acabamento do piso de acordo com o local, com tampão plástico, conforme termo de referência.	UNID.	372,75	R$ 67.095,00
3	194,01	Remoção De Placa De Sinalização De Solo, Tipo Regulamentação, Advertência, Serviço E/Ou Indicativa, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante, Conforme Termo De Referência	M²	66,03	R$ 12.810,48
4	73,00	Remoção De Postepróprio 2" (Pp) Até 4,00m, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante E Acabamento Do Piso De Acordo Com O Local, Conforme Termo De Referência	UND	109,42	R$ 7.987,66
	REF. MÊS:	**out.-25**		**TOTAL EXECUTADO:**	**R$ 244.575,05**

Declaramos conhecimento dos boletins de medição (07/36 "anexado ao processo") apresentados pela Fiscalização da SMU, concordando com as quantidades apresentadas nesta planilha, para fins de ordenamento financeiro e emisão de Nota Fiscal.

Francisco Nunes dos Santos Junior - 38341402
Fiscalização SMU

Representante Legal
TINPAVI IND. COM. - LTDA

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gestor contrato - 001.2022.186

Assinado digitalmente por STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES
Papel: Parte
(CPF 045.265.081-01)
Data: 04/11/2025 17:04:54 -03:00

Assinado digitalmente por SAMIR REINATO FERRAO (emitido pelo CPF 373.726.388-44)
Data: 04/11/2025 17:34:19 -03:00

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ 17.592.525/0001-66
Período de Apuração: 09/2025
Categoria: Geral

Filtros

DÉBITOS APURADOS			CRÉDITOS VINCULADOS	SALDO A PAGAR
Tributos/Códigos de Receita	PA Débito	Débito Apurado	Deduções Retenção Lei 9.711/98	
Total Apurado Empresa 17.592.525/0001-66		68.819,44	63.882,33	4.937,11
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS		15.197,37	15.197,37	0,00
1082-01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO	09/2025	14.863,41	14.863,41	0,00
1099-01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%	09/2025	333,96	333,96	0,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL		38.827,10	38.827,10	0,00
1138-01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	09/2025	33.992,68	33.992,68	0,00
1138-04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	09/2025	607,20	607,20	0,00
1162-01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 - CNPJ PREST./INCORP./SCP: 08.022.569/0001-60	09/2025	12,47	12,47	0,00
1646-01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	09/2025	4.214,75	4.214,75	0,00
Total CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS		9.857,86	9.857,86	0,00
1170-01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	09/2025	4.249,08	4.249,08	0,00
1176-01 CP TERCEIROS - INCRA	09/2025	339,92	339,92	0,00
1181-01 CP TERCEIROS - SENAI	09/2025	1.699,63	1.699,63	0,00
1184-01 CP TERCEIROS - SESI	09/2025	2.549,45	2.549,45	0,00
1200-01 CP TERCEIROS - SEBRAE	09/2025	1.019,78	1.019,78	0,00
Total IRRF		4.672,96	-	4.672,96
0561-07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS	09/2025	4.228,70	-	4.228,70
1708-06 IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	09/2025	444,26	-	444,26
Total CSRF		264,15	-	264,15
5952-07 RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	09/2025	264,15	-	264,15

Editar DARF

Minimizar Resumo da Situação

Créditos Vinculáveis			Resumo da Situação		
	Disponível	Vinculado			
Retenção Lei 9.711/98:	68.934,75	63.882,33	Total de débitos apurados	Total de créditos vinculados	Saldo a pagar
			68.819,44	63.882,33	4.937,11

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 127- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental - A/C Elton N.

Data: 14/11/2025 às 16:51:54

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, SAS - DRSUAS, PGM - DEPCONSU, PGM - DEPLIC - PJ, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, PGM - DEPCONSU, SMU - AG, SMU - SAA - ADM, [EXTINTA] STDA - SSLICOM - DCLI - AD, SELICON - SSEIN - DEOF, SMU - SSTR, SELICON - SSEIN - DEOF - SED, SELICON - SSEIN - DEOF - SEM, SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ, SF - DEIN - SCAT

Remissivo do Processo Adm. Eletrônico 8.613/2024. Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Atesto que os serviços foram prestados em conformidade com o previsto no objeto contratual.

Fineza prosseguir com a liquidação da despesa.

_

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:
NFS_912.pdf

Assinado por 2 pessoas: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES e FRANCISCO NUNES DOS SANTOS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A53B-6813-B5B6-C63E e informe o código A53B-6813-B5B6-C63E

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número da Nota Fiscal **912**

Série: **E**

Data Emissão: **05/11/2025**

Certificação: **EB7C6-2CC28**

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: **TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA**
Nome Fantasia: **ALTA PAULISTA**
CNPJ/CPF: **17.592.525/0001-66** Insc. Municipal: **01928740** Insc. Estadual:
Endereço: **ROD. COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS** N°: **0**
Bairro: **PQ. INDUSTRIAL II** Compl.: **KM 525 CXPST 105**
Municipio: **TUPÃ** UF: **SP** CEP: **17604-830**
E-mail: **samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br** Telefone: **1434912400**

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA**
CNPJ/CPF: **18.338.178/0001-02** Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Endereço: **AV BRASIL** N°: **560**
Bairro: **CENTRO** Compl.:
Municipio: **JUIZ DE FORA** UF: **MG** CEP: **36060-010**
E-mail: Telefone: **3236907258**

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.613/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024
CONTRATO: 12.025.010

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INFORMAÇÃO E SERVIÇO)

MEDIÇÃO: 08/36
PERÍODO: OUT/25

VALOR DO MATERIAL: R$ 122.287,52
VALOR DO SERVIÇO: R$ 122.287,53

Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R$	Total R$
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SOLO, EM CHAPA ALUMINIO COMPOSTO - ACM (M2)	Sim	290,69	539	156.681,91
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M	Sim	180,00	372,75	67.095,00
REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, SERVIÇO OU INDICATIVA (M2	Sim	194,01	66,03	12.810,48
REMOÇÃO DE POSTE PRÓPRIO 2" (PP) ATÉ 4,00M	Sim	73,00	109,42	7.987,66

Valor Tributável:	Valor não Tributável:	VALOR BRUTO DA NOTA	R$ 244.575,05
R$ 244.575,05	**R$ 0,00**		

Valor Total das Deduções:	Desconto Incondicionado:	Desconto Condicionado:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 122.287,52	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 122.287,53**	**3,0000%**	**R$ 3.668,63**

PIS:	COFINS:	INSS:	IR:	CSLL:	Outras Retenções:
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 13.451,63**	**R$ 2.934,90**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Aproximado de Impostos: Federais R$ 0,00 Estaduais R$ 0,00 Municipais R$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA **R$ 224.519,89**

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: **11/2025** Local do Recolhimento: **JUIZ DE FORA/MG** Dt Competencia: **05/11/2025 07:18:14**
Recolhimento: **Retido na Fonte** Tributação: **Tributação por Faturamento (Variável)**
CNAE: **4211102**
Observações: VENCIMENTO 20/11/2025 - BANCO: BRADESCO AG: 0010- C/C: 26736-8

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 05/11/2025 às 07:18:25

Recebi(emos) de: TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

_____/_____/_____ _____
Data Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 912
Certificação
EB7C6-2CC28

Proc. Administrativo 127.16.542/2024 1555/1807

Assinado por 2 pessoas: STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES e FRANCISCO NUNES DOS SANTOS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A53B-6813-B5B6-C63E e informe o código A53B-6813-B5B6-C63E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A53B-6813-B5B6-C63E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- STEPHANIE LORRAINE CARVALHO MENDES (CPF 045.XXX.XXX-01) em 14/11/2025 16:52:15 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FRANCISCO NUNES DOS SANTOS JÚNIOR (CPF 013.XXX.XXX-08) em 15/11/2025 07:54:00 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A53B-6813-B5B6-C63E

Proc. Administrativo 128- 16.542/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SED - Supervisão de Elaboração de Documentos

Data: 14/11/2025 às 17:17:20

Prezados Senhores(as),

Com os cordiais cumprimentos,

Solicito que seja feita a liquidação do formulário de ID nº **598**.

CERTIDÃO PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA
Certifico, para fins de liquidação de despesa pública relativa ao contrato administrativo nº 01.2025.010 (Processo administrativo nº 16.542/2025);
Pregão: ( ) presencial, (X) eletrônico, nº 116/2024;
Que há prévio empenho para a despesa e disponibilidade financeira para o pagamento;
Que o objeto contratual foi entregue/prestado dentro do prazo de vigência do contrato;
Que a nota fiscal ou documento equivalente está devidamente assinada pelo fiscal do contrato (Despacho 127);
Que o produto/serviço foi devidamente entregue/prestado pelo(a) CONTRATADO(A) conforme atesta o fiscal do contrato (Despacho 127);
Que foi anexado aos autos a devida nota fiscal ou documento equivalente exigido na forma do contrato e devidamente atestada para encaminhamento (Despacho 127);
Que o valor apresentado pelo(a) CONTRATADO(A) na nota fiscal ou documento equivalente está em conformidade com a nota de empenho e o contrato acima referenciado;
Que as retenções dos tributos federais, estaduais e/ou municipais estão destacadas corretamente na Nota Fiscal;
Que o(a) CONTRATADO está com a regularidade fiscal comprovada pelas certidões constantes no processo acima referenciado;
Que não há débitos do(a) CONTRATADO(A) com o Município conforme pesquisa feita ao SIFAN.

Atenciosamente,

–

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Proc. Administrativo 129- 16.542/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/11/2025 às 16:31:29

Prezados,

Tendo em vista que o último carregamento de postes não veio em conformidade com as normas técnicas previstas neste contrato, foi solicitado a empresa relatório de ensaio.

Envio em anexo.

–

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:

Tinpavi_Coluna_PP_2_5_Polegadas_25114749_2_.pdf

Empresa Interessada: **TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI.**
Rodoviária Comandante João Ribeiro de Barros, S/N – km 525 – Parque Industrial II - Tupã / SP

Pedido de Ensaio: 24.141

Natureza do Trabalho: **ENSAIOS DIVERSOS EM TUBO EM AÇO GALVANIZADO**

Indicações fornecidas pelo interessado sobre o material a ser ensaiado.

FABRICANTE:.....: Tinpavi

MARCA.....: CN Sinal

QUANTIDADE DE AMOSTRA....: 01 Amostra de Tubo de Aço Galvanizado Diâmetro 60,30 espessura de 3,750 mm e comprimento 3600 mm″

QUANTIDADE INSPECIONADA.: 01 Amostra

DATA/INSPEÇÃO.....: 10/11/2025 - Entregue no Laboratório

CÓDIGO DO PRODUTO.....: Não Consta

METODOLOGIA APLICADA.....: Conforme Especificação Técnica – **Do cliente, e Norma de Apoio e Referência ABNT NBR 5590/2017**

RESULTADOS ENCONTRADOS

I-ENSAIO DIMENSIONAL

Parâmetros	Valores Especificados (mm)	Valores Encontrados (mm)
Espessura do tubo	3,75	3,81
Diâmetro Externo do tubo	60,30	60,58
Diâmetro Interno do tubo	52,80	52,96
Comprimento	3600,0	3615,0

II- ENSAIO DE COMPOSIÇÃO QUÍMICA

Elementos	Valores Encontrados (%)
Carbono (C)	0,080
Fósforo (P)	0,018
Enxofre (S)	0,017
Manganês (Mn)	0,376
Silício (Si)	0,012

III - ENSAIO DE RESISTÊNCIA A TRAÇÃO

Parâmetros	Valores Especificados
Limite de Escoamento Mínimo, Mpa	180
Resistência a Tração Mínimo, Mpa	320
Alongamento Mínimo Após Ruptura, %	23

Dimensão (mm)	Secção mm^2	Limite de escoamento		Limite de Resistência		Alongamento		
		kgf	MPa	kgf	MPa	Lo (mm)	%	L (mm)
12,60 x 3,21	40,45	1570	381	1850	448	50,0	24,8	62,4

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL-401 -Rev.01

IV- ENSAIO DE ACHATAMENTO

Valor Encontrado
A amostra não apresentou Trincas, fissuras ou destacamento da camada galvanizada do metal base.

V - ENSAIO DE MEDIÇÃO DA CAMADA GALVANIZADA (ABNT NBR 7399/2015)

Parâmetros	Valores Médios Encontrados (µm)
Espessura do Revestimento	90

VI - ENSAIO DE PREECE (ABNT NBR 7400/2015)

Valores Encontrados (Imersões)
09

VII - ENSAIO DO PESO DA CAMADA DE ZINCO (ABNT NBR 7397/2016)

Valores Encontrados (g/m^2)
528,63

VIII - ENSAIO DE ADERÊNCIA DA CAMADA DE ZINCO (ABNT NBR 7398/2015)

Especificado
Não deve apresentar separação da galvanização do metal base

Valor Encontrado
Não houve separação da galvanização do metal base

OUTRAS INFORMAÇÕES

1- Ensaios realizados conforme procedimento PL-401 Rev.01
2- Ensaios realizados em temperatura ambiente de (25 ± 1)ºC e umidade relativa de (55±10) %
3- Normas de Referência e Apoio ABNT NBR 6152/1992, ABNT NBR 6153/1980 e ABNT NBR 6323/2016

Local e Data dos Ensaios: Mairiporã, 10 a 17 de Novembro de 2025.
Emissão do Relatório: Mairiporã, 17 de Novembro de 2025.

MARCO ANTONIO MARTINEZ:08727014843

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARTINEZ:08727014843

Signatário Autorizado

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
Unidade 2: Mairiporã / SP - Unidade 3: Indaiatuba/SP
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

Proc. Administrativo 130- 16.542/2024

De: Maria S. - SELICON - SSEIN - DEOF - SED

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental

Data: 19/11/2025 às 14:42:49

Setores (CC):

SMU - SAEIN, SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Prezado (a),

Segue formulário de liquidação conforme solicitado no **Despacho 128- 16.542/2024**, para assinatura.

Atenciosamente,

_

Maria Clara

SELICON/SSEIN/DEOF/SCC

maria.ludugerio@pjf.mg.gov.br

Anexos:

16542_2024_2025NE00161_OUTUBRO_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Poliana Carolina Reis Theo...	19/11/2025 14:50:02	1Doc	POLIANA CAROLINA REIS THEODORO CPF 119.XXX.X...
Maria Luisa de O. Pereira	19/11/2025 15:26:33	1Doc	MARIA LUISA DE O. PEREIRA CPF 139.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B229-F188-BCCA-A874**

Prefeitura Juiz de Fora

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

Processo licitatório nº 08613	Volume: 1
Processo remissivo nº 16542	Volume: 1

DADOS PARA LIQUIDAÇÃO

FAVORECIDO: TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA EPP — **CNPJ/CPF:** 17.592.525/0001-66

VALOR BRUTO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	Nº DA NE	DATA PARA PAGAMENTO
R$ 244.575,05	1752000000	44905199	2025NE00161	25/11/2025

HISTÓRICO: PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA A SMU. PERÍODO OUT/2025.
REFERENTE AO MÊS: OUTUBRO/2025
CONFORME PROCESSO: 16542 / 2024 / VOLUME: 1
AUTORIZADO EM: 19/11/2025

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

UNIDADE GESTORA	GESTÃO	DATA DO LANÇAMENTO		
141100	00001	15/11/2025		
TIPO DE DOCUMENTO	**NÚMERO**	**DATA**	**EVENTO**	**VALOR (R$)**
NFSE	912	05/11/2025	510245	R$ 244.575,05

RETENÇÃO

TIPO	EVENTO	VALOR (R$)
IRRF	520420	R$ 2.934,90
INSS - PJ	520411	R$ 13.451,63
ISS	520413	R$ 3.668,63

FOLHAS RETIRADAS DO PROCESSO Nº(S)

DESPACHOS

À(o) Richard Tavares de Souza (Titular UG)
Solicitamos autorização para liquidação e pagamento da despesa acima caracterizada, tendo em vista que foram atendidas as respectivas condições exigidas para o referido processamento da despesa.

EM, 19/11/2025

Assinatura Supervisor SED

Assinatura Gerente DEOF

À(o) Raíssa Ribeiro Titonele (Supervisor SLIQ)
Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa acima caracterizada, conforme solicitado.

EM, 19/11/2025

Assinatura e Carimbo do Titular da Unidade Gestora

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

UG PAGADORA	VENCIMENTO	PROCESSO		
141100	25/11/2025	Nº: 16542	ANO: 2024	VOLUME: 1

FINALIDADE: 2 **Nº** 912
RESUMO: NFS-E 912 TINPAVI. COMP OUT/2025 SMU

EVENTO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
700214	2025NE00161	44905199	1752000000	R$ 224.519,89
CONTA PAG	BCO 001	AG 25925	C/C 2731142	
CONTA FAV	BCO 237	AG 00100	C/C 267368	

Assinado por 2 pessoas: POLIANA CAROLINA REIS THEODORO e MARIA LUISA DE O. PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B229-F188-BCCA-A874 e informe o código B229-F188-BCCA-A874

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B229-F188-BCCA-A874

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

POLIANA CAROLINA REIS THEODORO (CPF 119.XXX.XXX-71) em 19/11/2025 14:50:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA LUISA DE O. PEREIRA (CPF 139.XXX.XXX-66) em 19/11/2025 15:26:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B229-F188-BCCA-A874

Proc. Administrativo 131- 16.542/2024

De: Laisa V. - SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental

Data: 19/11/2025 às 15:17:21

Setores (CC):

SMU - SAEIN, SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Prezados,

Segue para conhecimento, a(s) liquidação(ções) solicitada(s) através do(s) despacho(s) nº 128

2025LI00407 - 2025PD00888 - 2025PD00889 IRRF - 2025PD00890 INSS - 2025PD00891 ISSQN

–

Laisa de Jesus Vieira
Administrativo

Anexos:

141100_2025LI00407_2025PD00888_2025PD00889_IRRF_2025PD00890_INSS_2025PD00891_ISSQN_TINPAV.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Raíssa Ribeiro Titonele	24/11/2025 10:29:42	1Doc	RAÍSSA RIBEIRO TITONELE CPF 129.XXX.XXX-32

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **523C-1F9A-52E4-2A02**

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA NOTA DE LIQUIDACAO - LI

DOCUMENTO : 2025LI00407 EMISSAO : 19.11.2025 GESTAO : 00001
UG DESCRICAO PROCESSO VOLUME ANO
141100 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA 16542 01 2024
CNPJ ORGAO : 18.338.178/0001-02

CREDOR : 17592525000166 - TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA EPP
ENDERECO : RUA CECILIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, 277, VILA ABARCA
CIDADE : TUPA UF : SP CEP : 17607-150

********** D A D O S D O E M P E N H O **********

NUMERO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NAT.DESPESA	VPD
2025NE00161	14110	26782001421970000	1752000000	44905199	123210601

VALOR EMPENHADO	VALOR DESTA LIQUIDACAO	VALOR A LIQUIDAR
*****1.613.116,33	*******244.575,05	********87.041,72

********** D A D O S D A L I Q U I D A C A O **********

TIPO DE DOCUMENTO	NUM.DOC	DATA DOC.	EVENTO	V A L O R
NF-E SERVICOS	912	05.11.2025	510245	244.575,05

TOTAL DA NOTA DE LIQUIDACAO ======> 244.575,05

R E T E N C A O
==========

T I P O	EVENTO	V A L O R
IRRF :	520420	2.934,90
INSS - PF :		
INSS - PJ :	520411	13.451,63
ISS :	520413	3.668,63
OUTRAS :		
FOLHA :		

VALOR LIQUIDO DA NOTA DE LIQUIDACAO ========> 224.519,89

HISTORICO :
==========
PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA A SMU. PERÍOD O OUT/2025.

****

RESPONSAVEL PELA EMISSAO
LAISA DE JESUS VIEIRA
162.469.176-58

ORDENADOR DE DESPESA
RICHARD TAVARES DE SOUZA
088.452.666-64

Assinado por 1 pessoa: RAÍSSA RIBEIRO TITONELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/523C-1F9A-52E4-2A02 e informe o código 523C-1F9A-52E4-2A02

Assinado por 1 pessoa: RAÍSSA RIBEIRO TITONELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/523C-1F9A-52E4-2A02 e informe o código 523C-1F9A-52E4-2A02

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 523C-1F9A-52E4-2A02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAÍSSA RIBEIRO TITONELE (CPF 129.XXX.XXX-32) em 24/11/2025 10:29:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/523C-1F9A-52E4-2A02

Proc. Administrativo 132- 16.542/2024

De: Laisa V. - SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Para: SF - DEIN - SCAT - Supervisão de controle e Acompanhamento de Tributos

Data: 19/11/2025 às 15:19:07

Prezados(as),

Informamos que há retenção de ISS nesta liquidação. Segue para providências:

2025PD00891 - R$ 3.668,63 ISSQN

–

Laisa de Jesus Vieira
Administrativo

Proc. Administrativo 133- 16.542/2024

De: Alessandra T. - SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ

Para: SF - DEIN - SCAT - Supervisão de controle e Acompanhamento de Tributos

Data: 24/11/2025 às 11:52:21

Prezados(as),

Segue para conhecimento e acompanhamento conforme OT 01/2024 -CGM, a(s) guia(s) de recolhimento de IRRF da(s) liquidação(ções) solicitada(s) através do(s) despacho(s) nº128

Prezados(as),

Segue para conhecimento e acompanhamento conforme OT 01/2024 -CGM, a(s) guia(s) de recolhimento de INSS da(s) liquidação(ções) solicitada(s) através do(s) despacho(s) nº128

–

Alessandra Maria Tavares
administrativo

Anexos:

UG_141100_2025LI00407_2025PD00889_DAM_IRRF_NFSE912_TINPAVI_R_2_934_90_PR_16542_2024.pdf
UG_141100_2025LI00407_2025PD00890_DARF_INSS_NFSE912_TINPAVI_R_13_451_63_PR_16542_2024.pdf

PREFEITURA JUIZ DE FORA

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
DAM
SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

1ª VIA - CONTRIBUINTE

SÉRIE A
Nº 73/002023-1

VENCIMENTO: **19/12/2025**

NOME E ENDEREÇO	**INSCRIÇÃO**
TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTD ESTR. ROD.COMTE.JOAO RIB. DE BARROS, N.0 KM 525 PQ. INDUSTRIAL II - TUPA	CNPJ:17.592.525/0001-66

CÓDIGO DE RECEITA	REFERÊNCIA PROCESSO Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-R$
110/4-04	016542/2024	IRRF OUTROS REND PESSOA JURIDI IRRF 1,2% DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA TINPAVI PARA A SMU COM A NFSE912 DE 0 5/11/2025 DO PR.16542/2024 REF.OUTUBR O DE 2025	2.934,90

EMISSAO: 24/11/2025 - SO	**TOTAL-R$**	**2.934,90**

atavares	Pagável: BB,MERCANTIL,SANTANDER,BANCOOB,ITAÚ,CEF E LOTÉRICA ATÉ 5 MIL. ACIMA 5 MIL, INTERNET BANKING OU GUICHÊS, INCLUSIVE CLIENTES BANCOS NAO CREDENCIADOS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 81640000029 4 34902314202 0 51219730020 9 23100000005 0

NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO

PREFEITURA JUIZ DE FORA

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
DAM
SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

2ª VIA - PJF

SÉRIE A
Nº 73/002023-1

VENCIMENTO: **19/12/2025**

NOME E ENDEREÇO	**INSCRIÇÃO**
TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTD ESTR. ROD.COMTE.JOAO RIB. DE BARROS, N.0 KM 525 PQ. INDUSTRIAL II - TUPA	CNPJ:17.592.525/0001-66

CÓDIGO DE RECEITA	REFERÊNCIA PROCESSO Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-R$
110/4-04	016542/2024	IRRF OUTROS REND PESSOA JURIDI IRRF 1,2% DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA TINPAVI PARA A SMU COM A NFSE912 DE 0 5/11/2025 DO PR.16542/2024 REF.OUTUBR O DE 2025	2.934,90

EMISSAO: 24/11/2025 - SO	**TOTAL-R$**	**2.934,90**

atavares	**Pagável: BB, MERCANTIL, SANTANDER, BANCOOB, ITAÚ, CEF. LOTÉRICA ATÉ 5 MIL. ACIMA 5 MIL, INTERNET BANKING OU GUICHÊS, INCLUSIVE CLIENTES BANCOS NAO CREDENCIADOS**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 81640000029 4 34902314202 0 51219730020 9 23100000005 0

PAGAR COM PIX

qrcode indisponível

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
18.338.178/0001-02	MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
30/11/2025	19/12/2025	07.01.25328.0720812-9

Pagar este documento até: **19/12/2025**

Observações:
SMU -NFSE912 - TINPAVI - OUTUBRO/2025

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento: **13.451,63**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA 11/2025 Vencimento 19/12/2025 CNPJ Prestador 17.592.525/0001-66	13.451,63			13.451,63
	Totais	**13.451,63**	**0,00**	**0,00**	**13.451,63**

SENDA (Versão:5.2.7) Página: 1 / 1 24/11/2025 11:21:22

85800000134 4 51630385253 2 53070125328 6 07208129622 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000134 4 | 51630385253 2 | 53070125328 6 | 07208129622 0

CNPJ: 18.338.178/0001-02
Número: 07.01.25328.0720812-9
Pagar até: 19/12/2025
Valor: 13.451,63

Pague com o PIX

Proc. Administrativo 134- 16.542/2024

De: Roberta M. - SF - DEIN - SCAT

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SLIQ - Supervisão de Liquidação

Data: 24/11/2025 às 16:02:02

Prezados(as),

DARF e DAM associados e cadastrados, conforme despacho 133.

Atenciosamente,

–

Roberta Hauck Menezes
TNS Contadora

Supervisão - *SF - DEIN - SCAT*

Proc. Administrativo 135- 16.542/2024

De: Cláudio N. - SF - DEIN - SCAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2025 às 12:14:09

Despacho 131: DAM e PD 891 associados e cadastrados

–

Cláudio Luiz Pereira Nogueira
TNS 1 Economista

Proc. Administrativo 84- 8.613/2024

De: Louraine M. - SELICON - SSLICOM - DCLI - SP

Para: SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO - Desativado SUP 24-25 - A/C Franciane M.

Data: 03/12/2024 às 10:07:37

Prezada,

Conforme solicitado no Despacho 83 foi aberto o processo remissivo 16.542/2024.

At.te.,

_

Louraine C. Melo

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM / STDA
Departamento de Coordenação de Licitação- DCLI
Supervisãode Operacionalização de Contratações - SOPC.
(32) 3690-8182

Proc. Administrativo 85- 8.613/2024

De: Louraine M. - SELICON - SSLICOM - DCLI - SP

Para: SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO - Desativado SUP 24-25 - A/C Franciane M.

Data: 17/12/2024 às 15:15:02

Prezado(a),

Em devolução. Conforme solicitado no Despacho 82, informa-se que foram preenchidos os dados do processo no Sistema disponibilizado pela Secretaria de Fazenda (DIMSICOM – *MÓDULO LICITAÇÃO*) para envio ao *Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, via SICOM* – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios.

At.te.,

–

Louraine C. Melo

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM / STDA
Departamento de Coordenação de Licitação- DCLI
Supervisãode Operacionalização de Contratações - SOPC.
(32) 3690-8182

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 86- 8.613/2024

De: Rodrigo M. - SMU - SSMUR - DCV - SUSV

Para: SMU - SSTR - Subsecretaria de Trânsito - A/C Isaque S.

Data: 03/01/2025 às 10:07:21

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSMUR - DCV - SUSV, SMU - SSMUR, SMU - DEIN, SMU - DEIN - SFCS, SMU - DEIN - SEOF, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DCLI, STDA - SSLICOM - DEPCON - SM, STDA - SSLICOM - AGC, STDA - SSLICOM - DCLI - SGSREP, SF - DEIN - SAPCACOL, PGM - DEPLIC - PJ, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, STDA - SSLICOM - DCLI - SOPC, PGM - DEPLIC, SMU - SSMUR - DCV - SUSV - ADM, STDA - SSLICOM - AGC, SMU - SSTR - DPV, STDA - SSLICOM - DEPCON, STDA - SSLICOM - AGC, SF - DEIN - SAPCACOL, STDA - SSLICOM - DCLI - SEDIT, SMU - SSTR

Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Para conhecimento e medidas cabíves à formalização contratual e trâmites legais, conforme IN.

Breno Neves Schmitz Gonçalves - SMU - SSTR - DPV

_

Rodrigo A Medeiros

Supervisor de Sinalização - SMU/PJF

32 3690-7258 / 32 9 9161-7881

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6115-2817-4BC7-876C e informe o código 6115-2817-4BC7-876C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6115-2817-4BC7-876C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-81) em 03/01/2025 10:07:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6115-2817-4BC7-876C

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 87- 8.613/2024

De: Rodrigo M. - SMU - SSMUR - DCV - SUSV

Para: SMU - SSTR - DOT - Departamento de Operação de Tráfego - A/C Stephanie M.

Data: 03/01/2025 às 11:42:25

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSMUR - DCV - SUSV, SMU - SSTT, SMU - DEIN, SMU - DEIN - SFCS, SMU - DEIN - SEOF, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DCLI, STDA - SSLICOM - DEPCON - SM, STDA - SSLICOM - AGC, STDA - SSLICOM - DCLI - SGSREP, SF - DEIN - SAPCACOL, PGM - DEPLIC - PJ, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, STDA - SSLICOM - DCLI - SOPC, PGM - DEPLIC, SMU - SSMUR - DCV - SUSV - ADM, STDA - SSLICOM - AGC, SMU - SSTR - DPV, STDA - SSLICOM - DEPCON, STDA - SSLICOM - AGC, SF - DEIN - SAPCACOL, STDA - SSLICOM - DCLI - SEDIT, SMU - SSTR

Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Para conhecimento.

_

Rodrigo A Medeiros

Supervisor de Sinalização - SMU/PJF

32 3690-7258 / 32 9 9161-7881

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9269-16A7-0E84-D612 e informe o código 9269-16A7-0E84-D612

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9269-16A7-0E84-D612

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-81) em 03/01/2025 11:42:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9269-16A7-0E84-D612

Proc. Administrativo (Nota interna 10/01/2025 16:32) 8.613/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/01/2025 às 16:32:27

Prezados Senhores(as),

Informo acerca do Documento 167/2025 - Prestação de serviços de Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical, incluindo materiais/equipamentos e mão de obra - Secretaria de Mobilidade Urbanaencaminhado para apreciação do Comitê Gestor de Contratos e Convênios.

Atenciosamente

_

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Contratos e Execução Orçamentária

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Prefeitura Juiz de Fora

Documento 167/2025

De: Elton N. - SMU - DEIN - SEOF

Para: CGCC - Comitê Gestor de Contratos e Convênios

Data: 10/01/2025 às 16:30:51

Setores (CC):

SMU - SSTR - DOT, SMU - SSMUR - DCV - SUSV, SMU - DEIN - SAACP, SMU - DEIN - SFCS, CGCC

Setores envolvidos:

SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSMUR - DCV - SUSV, SMU - DEIN - SAACP, SMU - DEIN - SFCS, SMU - DEIN - SEOF, CGCC

Prestação de serviços de Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical, incluindo materiais/equipamentos e mão de obra - Secretaria de Mobilidade Urbana

UNIDADE REQUISITANTE*:
Secretaria de Mobilidade Urbana

MATERIAL:
NÃO

SERVIÇO:
SIM

OBRA:
NÃO

**
DESCENTRALIZADO:**
NÃO

**
OUTRO:**
NÃO

**
PARTICIPA DE SRP*:**
SIM

**
NÚMERO DA ATA:**
03.2024.488

**
EXISTE CONTRATO ANTERIOR?*:**
NÃO

**
VALOR DA DESPESA*:**
R$ 1.689.995,64

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4AF6-64C6-A03D-E03E e informe o código 4AF6-64C6-A03D-E03E

PARCELAMENTO*:
PARCELADO

QUANTIDADE DE PARCELAS:
12

VALOR DAS PARCELAS:
R$ 140.987,00

O Contrato/Renovação/Expansão solicitado está contido no Planejamento de Execução Orçamentária da UG?*:
NÃO

INÍCIO EM*:
20/01/2025

TÉRMINO EM*:
31/12/2025

TIPO DE DESPESA*:
DESPESA NOVA

**
HOUVE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA?*:**
Sim

**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
141100 / 1.26.782.0014.2197.0000 / 1.7.52.000000 / 3.3.90.39

DESCRIÇÃO E OBJETIVO*:
Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 8.613/2024, Pregão Eletrônico nº 116/2024, para atender demanda da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU).

JUSTIFICATIVA*:
Por se tratar da prestação de serviço de engenharia viária diretamente vinculada a uma atividade com características de manutenção comprovadamente continuada (sinalização de vias - implantação / manutenção / remoção), visto as frequentes necessidades de reabertura de processo relacionado ao mesmo objeto nos últimos anos, bem como pratica utilizada por diversas prefeituras (QUADRO I, do item 5.2) a fim de cumprir as responsabilidades da U.G. frente às normas federais de trânsito, vimos com base no art. 106 da Lei 14.133/21, solicitar que o contrato tenha vigência de 36 (trinta e seis) meses, de modo a garantir uma maior regularidade e continuidade dos serviços a serem prestados, buscando maior eficiência e produtividade em equilibro com os custos pré-estabelecidos mediante a estipulação de cronograma físico-financeiro, assim como minimizar desgastes operacionais frente ao atendimento da população.

TESOURO:
NÃO

FUNDO:
SIM

**
CONVÊNIO:**
NÃO

**
SUPERAVIT (DEMONSTRAR EM ANEXO):**
NÃO

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4AF6-64C6-A03D-E03E e informe o código 4AF6-64C6-A03D-E03E

**
OUTRO:**
NÃO

TEM COTA FINANCEIRA LIBERADA?*:
Não

**
GESTOR DA UNIDADE*:**
Richard Tavares de Souza

MEMÓRIA DE CÁLCULO*:
Não

**
Declaro que solicitei a(s) assinatura(s) do(s) Secretário(s) da(s) Unidade(s) Requisitante(s) através das "Opções de assinatura", e estou ciente que o documento sem a(s) assinatura(s) do(s) Secretário(s) não será(rão) analisado(s) pelo Comitê*:**
SIM

**
Declaro estar de acordo com as informações anteriores para providenciar a contratação e de acordo com o teto financeiro disponibilizado pela SF, neste exercício.*:**
SIM

**
Declaro que que há disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa discriminada conforme art.14o e § 2o, item III do art. 7o da Lei 8.666/93 e art. 16o e 17o da Lei Complementar 101/00. A especificação está de acordo com a necessidade deste órgão.*:**
SIM

Prezados Senhores(as),

Com os cordiais cumprimentos,

Encaminho a demanda para apreciação deste comitê:

- Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra.

Referente ao Proc. Administrativo 8.613/2024 - Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU, e Proc. Administrativo 16.542/2024 - Remissivo do Processo Adm. Eletrônico 8.613/2024. Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU.

Respeitosamente,

–

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Contratos e Execução Orçamentária

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4AF6-64C6-A03D-E03E e informe o código 4AF6-64C6-A03D-E03E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4AF6-64C6-A03D-E03E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 10/01/2025 17:38:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4AF6-64C6-A03D-E03E

Documento 1- 167/2025

De: Robson S. - CGCC

Para: CGCC - Comitê Gestor de Contratos e Convênios - A/C Fernanda C.

Data: 13/01/2025 às 13:54:18

Prezada Secretária

Considerando o documento encaminhado ao Comitê Gestor de Contratos e Convênios, instituído pelo decreto 15.072/2022, procedemos analise do mesmo, e passamos as seguintes informações:

1 – há disponibilidade orçamentária para atender a despesa proposta no exercício corrente;

2 - Será necessário verificar a disponibilidade de cota financeira

–

Robson Luiz da Silva
Gerente Do Departamento de Orçamento

Anexos:

QDD_SMU.pdf

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Demonstrativo da evolução orçamentária e financeira da despesa

ATÉ DEZEMBRO/2025

UG: 141100 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
FONTE: 1752
NATUREZA: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
PROGRAMA TRABALHO: 26.782.0014.2197.0000

	ORÇAMENTO INICIAL	MODIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO	ORÇAMENTO ATUALIZADO	CRÉDITOS DESCENTRALIZAD	ORÇAMENTO DISPONÍVEL	ORÇAMENTO INDISPONÍVEL	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
TOTAIS GERAIS =>	**6.214.736,00**	**0,00**	**6.214.736,00**	**0,00**	**6.214.736,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
141100 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	**6.214.736,00**	**0,00**	**6.214.736,00**	**0,00**	**6.214.736,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
14110 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	**6.214.736,00**	**0,00**	**6.214.736,00**	**0,00**	**6.214.736,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1 - FISCAL	6.214.736,00	0,00	6.214.736,00	0,00	6.214.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.26 - TRANSPORTE	6.214.736,00	0,00	6.214.736,00	0,00	6.214.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.26.782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	6.214.736,00	0,00	6.214.736,00	0,00	6.214.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.26.782.0014 - Transporte para Todos	6.214.736,00	0,00	6.214.736,00	0,00	6.214.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.26.782.0014.2197.0000 - Seguranca no Transito	6.214.736,00	0,00	6.214.736,00	0,00	6.214.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1752000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRANSITO	6.214.736,00	0,00	6.214.736,00	0,00	6.214.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.214.736,00	0,00	6.214.736,00	0,00	6.214.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento 2- 167/2025

De: Tamara S. - CGCC

Para: CGCC - Comitê Gestor de Contratos e Convênios

Data: 13/01/2025 às 14:19:34

Prezadas/os,

Face o exposto no despacho 1 pelo DPLO/SSPPC, encaminho o presente para apreciação e análise da SF, SELICON, PGM, SRH e SG.

–

Tamara Christine C. Silveira
SSPPC - Secretaria da Fazenda

Documento 3- 167/2025

De: MARCELO F. - CGCC

Para: CGCC - Comitê Gestor de Contratos e Convênios

Data: 20/01/2025 às 10:53:28

Prezada Fernanda,

Informo QUE NÃO VISUALIZAMOS NENHUMA OBJEÇÃO À execução da despesa pretendida DESDE QUE ESTEJA ENQUADRADA no limite financeiro disponibilizado PARA A UNIDADE, conforme o cronograma de desembolso vigente em anexo.

_

Atenciosamente,

Marcelo Lopes Faria

Subsecretario de Usos e Fontes

SSUF/SF

Anexos:

01_analise_comite_posicao_em_20_01_2025.xlsx

Documento 4- 167/2025

De: Fernanda C. - CGCC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/01/2025 às 16:05:54

Prezados, seguem recomendações orçamentárias e financeiras da SF.

Peço à SELICON que avalie à luz do planejamento de compras e, na sequência, envie conjuntamente à PGM, SRH e SG para as manifestações finais e encerramento do expediente.

Agradecida,

–

Fernanda Finotti Cordeiro
Secretária da Fazenda

Documento 5- 167/2025

De: Ronaldo J. - CGCC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2025 às 16:06:00

Prezados membros,

Não vislumbro óbice a referida despesa.

–

Ronaldo Pinto Júnior

Secretário de Governo

Documento 6- 167/2025

De: Matheus M. - CGCC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2025 às 17:12:39

Prezados,

Considerando as atribuições do comitê, não vejo óbice para a aprovação preliminar da despesa pretendida.

Atenciosamente;

–

Matheus Jacometti Masson

Secretário de Recursos Humanos

Documento 7- 167/2025

De: Marcus C. - CGCC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/01/2025 às 16:46:34

Prezados,

Considerando as atribuições do comitê, não vejo óbice jurídico para a aprovação preliminar da despesa pretendida.

Observo, outrossim, que os aspectos formais (tais como a existência de parecer jurídico, regularidade das certidões a serem apresentadas pelo/a contratado/a e outros) deverão ser objeto de análise em processo administrativo próprio.

Assim, recomendo que, após a aprovação preliminar do conjunto do comitê, seja formalizado o processo administrativo referente à despesa pretendida.

Atenciosamente.

_

Marcus Motta Monteiro de Carvalho
Procurador-Geral do Município

Documento 8- 167/2025

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/01/2025 às 10:00:13

Prezados Senhores(as),

Com os cordiais cumprimentos,

Considerando que o teto disponibilidado conforme a planilha anexa ao despacho 3 é de R$ 993.000,00 mensais e que o quantitativo disponível não será suficiente para empenho da despesa, informo que será necessário o aumento do teto no valor de R$ 140.987,00 para custeio da despesa.

Ressalto que existe orçamento previsto na LOA 2025 para a referida despesa, e que a média de arrecadação dos últimos 12 meses foi de R$ 1.796.539,11 conforme apresentado na planilha em anexo, informo que, de acordo com a média, a Secretaria de Mobilidade Urbana terá como abarcar as despesas sem alcançar o limite de 95% da receita.

Respeitosamente,

–

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Anexos:

Receita_Fonte_1752000000_SMU.pdf

RECEITAS

NATUREZA	FONTE	NOME DA FONTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	MÉDIA
RECURSOS PROVENIENTES DE MULTAS DE TRÂNSITO	1.7.52.000000	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	R$ 2.101.414,74	R$ 1.461.691,86	R$ 1.667.989,95	R$ 2.096.983,93	R$ 1.803.705,20	R$ 1.438.583,86	R$ 1.793.417,89	R$ 1.915.610,77	R$ 1.870.239,51	R$ 1.880.643,76	R$ 1.679.850,53	R$ 1.848.337,30	**R$ 21.558.469,30**	**R$ 1.796.539,11**

Documento 9- 167/2025

De: Tamara S. - CGCC

Para: CGCC - Comitê Gestor de Contratos e Convênios

Data: 27/01/2025 às 10:28:51

Prezado MARCELO LOPES FARIA - SF - SSUF,

Encaminho novamente para análise, em virtude do exposto no despacho 8.

–

Tamara Christine C. Silveira
SSPPC - Secretaria da Fazenda

Documento 10- 167/2025

De: MARCELO F. - SF - SSUF

Para: CGCC - Comitê Gestor de Contratos e Convênios

Data: 28/01/2025 às 10:19:24

Prezada Fernanda,

Após análises informo que podemos liberar o valor solicitado de R$ 140.987,00. Cláudia Aparecida da Silva Ambrósio - SF - SSUF - DPGF, favor alterar o teto da SMU na fonte 1.7.52.000000 de R$ 993.000,00 para R$ 1.133.987,00.

–

Atenciosamente,

Marcelo Lopes Faria

Subsecretario de Usos e Fontes

SSUF/SF

Documento 11- 167/2025

De: Luan F. - CGCC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/01/2025 às 18:02:25

Prezados,

Sob o ponto de vista da SELICON não há óbices à autorização pretendida.

Cordialmente,

–

Luan Ferreira
Secretário de Licitações e Contratos

Documento 12- 167/2025

De: Fernanda C. - CGCC Redigido por Tamara S.

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/01/2025 às 18:07:45

Prezadas/os,

Após manifestação e aprovação de todos os membros deste Comitê, a análise preliminar foi concluída e o formulário aprovado.

—

Fernanda Finotti Cordeiro
Secretária da Fazenda

Documento 13- 167/2025

De: Cláudia A. - SF - SSUF - DPGF

Para: SF - SSUF - Subsecretaria de Usos e Fontes - A/C MARCELO F.

Data: 29/01/2025 às 18:03:01

Prezado Marcelo

Ciente do **Despacho 10- 167/2025**.

Atenciosamente.

_

Cláudia Aparecida da Silva Ambrósio

Gerente Departamento Planejamento e Gestão Financeira/SSUF/SF

Proc. Administrativo (Nota interna 27/01/2025 15:50) 8.613/2024

De: Danielle S. - SMU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/01/2025 às 15:50:43

Prezados,

Segue CNDS para procedimentos administrativos.

–

Danielle Pavão
Secretária do Gabinete / SMU

Anexos:

CERTIDAO_POSITIVA_COM_EFEITOS_DE_NEGATIVA_DE_DEBITOS_RELATIVOS_AOS_TRIBUTOS.pdf
CND_FGTS.pdf
CND_TRABALHISTA.pdf
Comprovante_de_Inscricao_e_de_Situacao_Cadastral.pdf
ERTIDAO_NEGATIVA_DE_DISTRIBUICAO_ACOES_DE_FALENCIAS_E_RECUPERACOES_JUDICIAIS_.pdf
Justificativa_certidao_Caixa.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 17.592.525/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:31:21 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2025.
Código de controle da certidão: **4D10.D5BB.68D9.F4A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.592.525/0001-66

Razão Social: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Endereço: ROD COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS 525 CX POST 105 / PQ INDUSTRIAL II / TUPA / SP / 17604-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012508322034791989

Informação obtida em 27/01/2025 15:00:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.592.525/0001-66
Certidão nº: 4909468/2025
Expedição: 27/01/2025, às 15:17:10
Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.592.525/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.592.525/0001-66 **MATRIZ**		**11/10/2012**

NOME EMPRESARIAL
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALTA PAULISTA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
20.73-8-00 - Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS	**S/N**	**KM 525 CXPST 105**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
17.604-830	**PARQUE INDUSTRIAL II**	**TUPA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SAMIR.FERRAO@CNSINALIZACAO.COM.BR	**(14) 3491-2400**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/10/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2025** às **14:50:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/01/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI
17.592.525/0001-66

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/01/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.DSME.5C6D.7KF0.J37C.5B3L**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Data da consulta: 27/01/2025 14:47:52

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **17.592.525/0001-66**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Proc. Administrativo (Nota interna 27/01/2025 16:07) 8.613/2024

De: Danielle S. - SMU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/01/2025 às 16:07:41

Prezados,

Segue CND para procedimento administrativo.

_

para procedimentos administrativos.

_
_

Danielle Pavão
Secretária do Gabinete / SMU

Anexos:

CND_Estadual_Certidao_Positiva_de_Debitos_com_Efeito_Negativo.pdf

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 17592525

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 17.592.525/0001-66 **IE:** 697090431116
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.266.299.153,1.266.330.616,1.266.716.502,1.267.050.894,1.274.767.982

Anotação PGE:

Processo 023.00001493/2025-11

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 63761108 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/01/2025 15:45:49 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 17.592.525/0001-66

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25010243877-14
Data e hora da emissão	08/01/2025 13:12:18
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Proc. Administrativo 88- 8.613/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Richard S.

Data: 28/01/2025 às 17:19:42

Prezado Sr. Secretário,

Com os cordiais cumprimentos,

Encaminho o formulário de autorização de empenho da despesa para assinaturas.

Ressalto que o empenho será feito após a aprovação integral do Comitê Gestor de Contratos e Convênios e a liberação da cota financeira solicitada através do Memorando 7.770/2025 - Solicitação de liberação de cota financeira nº 007/2025.

Respeitosamente,

_

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Anexos:

TINPAVI_SINALIZACAO_VERTICAL_R_422_961_00.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elton Alvim Nicolau	28/01/2025 17:19:56	1Doc	ELTON ALVIM NICOLAU CPF 089.XXX.XXX-40
Richard Tavares de Souza	28/01/2025 18:35:35	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9C4D-94C7-A27C-1FA5**

PREFEITURA
DE
JUIZ DE FORA

Anexo I
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO DE DESPESA

Folha nº

Processo Licitatório: nº 8.613/2024	Vol. 01
Processo Eletrônico: nº 16.542/2024	Vol. 01

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Evento

[■] Empenho de Despesa (400091) [ ] Reforço (400092) [ ] Anulação (400093)

DADOS DE ANULAÇÃO		DADOS DO REFORÇO	
Número do Empenho Original	Valor (R$)	Número do Empenho Original	Valor (R$)

Motivo
- [ ] Saldo de Empenho por estimativa não utilizado.
- [ ] Classificação Orçamentária Indevida
- [ ] Falta de Material para entrega
- [ ] Alteração de Preços
- [ ] Desistência na Aquisição
- [ ] Desconto concedido pelo fornecedor
- [ ] Outros (Especificar):

Motivo

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO

Nome: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ/CPF: 17.592.525/0001-66

Unidade Gestora	1	4	1	1	0	0										
Gestão	0	0	0	0	1											
Prog. de Trabalho	2	6	7	8	2	0	0	1	4	2	1	9	7	0	0	0	0
Plano Interno - PI	2	1	9	7	0	0	0	0								
PTRES.	1	4	2	1	9	7										
Fonte de Recurso	1	7	5	2	0	0	0	0	0	0						
Nat. de Despesa	3	3	9	0	3	9	9	9								

Modalidade: 3 1-Ordinário 3- Estimativo 5- Global

Licitação: 09 Referência Legal : Decreto nº 7485/2002

1 – Concurso
2 – Convite
3 – Tomada de Preço
4 – Concorrência
9 – Pregão:
5 – Dispensa de licitação
6 – Inexigível
7 – Outros – Não aplicável
8 – Suprimento de Fundo – Adiantamento – N. A.
10 – Dívida Fundada – Não Aplicável

Convênio Recebido: Aditivo Convênio:
Contrato: Aditivo Contrato:
Termo Ajuste Repasse: Aditivo T. A. Repasse:

PREVISÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR (R$)
02	140.987,00
03	140.987,00
04	140.987,00

Convênio: ( ) Sim (**X**) Não Tem ( ) A Completar

Contrato: ( ) Sim ( ) NT (**X**) AC

Termo Ajuste Repasse: ( ) Sim (**X**) NT ( ) AC

Nota de Empenho nº	Data	Valor (R$): 422.961,00
2025NE_____	____/____/_____	

DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

Item	Subelemento	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	3.3.90.39.99	01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INFORMAÇÃO E SERVIÇO), COM FORNECIMENTO DE FROTA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ADEQUADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8.613/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.2024.488.	422.961,00	422.961,00

Total: 422.961,00

Local de Entrega: Av. Brasil, 2001 – 4º andar – Centro – Tel.: 2104-7503.

DESPACHOS

Ao Sr. Richard Tavares de Souza (Titular da Unidade Gestora)

Solicitamos autorização para processamento do evento acima indicado, com base nos elementos contidos no presente processo e, considerando que foram cumpridas as formalidades necessárias e existe de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Em __/__/____

Elton Alvim Nicolau
Sup. de Apoio à Execução Instrumental

Ao Sr. (Supervisor de AEIN)

Conforme solicitado e considerando que foram cumpridas as formalidades necessárias:

(**x**) Autorizo (**x**) empenho/ ( ) reforço/ ( ) anulação da despesa, de acordo com as especificações contidas nesse formulário.
(**x**) Informo que trata-se de continuidade de ação governamental.

Em ____/____/_____

Richard Tavares de Souza
Secretário de Mobilidade Urbana

Assinado por 2 pessoas: ELTON ALVIM NICOLAU e RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9C4D-94C7-A27C-1FA5 e informe o código 9C4D-94C7-A27C-1FA5

Assinado por 2 pessoas: ELTON ALVIM NICOLAU e RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9C4D-94C7-A27C-1FA5 e informe o código 9C4D-94C7-A27C-1FA5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9C4D-94C7-A27C-1FA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELTON ALVIM NICOLAU (CPF 089.XXX.XXX-40) em 28/01/2025 17:19:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 28/01/2025 18:35:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9C4D-94C7-A27C-1FA5

Memorando 7.770/2025

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SF - SSUF - DPGF - Departamento de Planejamento e Gestão Financeira

Data: 28/01/2025 às 16:56:39

Setores (CC):

SF - SSUF - DPGF, SF - SSUF - DPGF - SFFI

Prezados Senhores(as),

Com os cordiais cumprimentos,

Encaminho o formulário de solicitação de liberação de cota financeira nº 007/2025.

Informo se tratar do Documento 167/2025 - Prestação de serviços de Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical, incluindo materiais/equipamentos e mão de obra - Secretaria de Mobilidade Urbanae Proc. Administrativo 16.542/2024 - Remissivo do Processo Adm. Eletrônico 8.613/2024. Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU.

Respeitosamente,

–

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Anexos:

007_Liberacao_de_Cota_Financeira_Fonte_1752000000_Multas.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elton Alvim Nicolau	28/01/2025 16:57:06	1Doc	ELTON ALVIM NICOLAU CPF 089.XXX.XXX-40
Richard Tavares de Souza	28/01/2025 18:35:50	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8541-FB99-411C-2658**

SOLICITACAO DE COTA FINANCEIRA
SECRETARIA DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS

SOLICITACAO DE COTA - Nº007/2025 **DATA DA SOLICITACAO 28/01/2025**

A SF/SSF (Titular da SSF/SF):

DADOS DA UNIDADE GESTORA SOLICITANTE

N.º DA UG	NOME DA UG
141100	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA -SMU

DESCRIÇÃO E OBJETO

UG DE LIBERAÇÃO:	FONTE:	CATEGORIA
141100	1752000000	03
NATUREZA DE DESPESA	**DOTACAO DO RECURSO**	**CONTRATO/CONVENIO REF**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	MÊS	VALOR:
	JANEIRO	
	FEVEREIRO	140.987,00
	MARÇO	140.987,00
	ABRIL	140.987,00
	MAIO	
	JUNHO	
	JULHO	
	AGOSTO	
	SETEMBRO	
	OUTUBRO	
	NOVEMBRO	
	DEZEMBRO	
	TOTAL	422.961,00

CONTA BANCARIA: (se o recurso for vinculado)

BANCO:	
AGENCIA	
CONTA CORRENTE	

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Custeio de despesa referente a contrato para Prestação de serviços de Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical, incluindo materiais/equipamentos e mão de obra - Secretaria de Mobilidade Urbana.

ASSINATURA DO SOLICITANTE

Em ____/____/_____

Carimbo e assinatura do chefe do DEIN/UNEI

Em ____/____/_____

Carimbo e assinatura do titular da UG

☐ APROVADO
☐ NÃO APROVADO

Em ____/____/_____

Carimbo e assinatura do titular da SSF/SF

Assinado por 2 pessoas: ELTON ALVIM NICOLAU e RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8541-FB99-411C-2658 e informe o código 8541-FB99-411C-2658

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8541-FB99-411C-2658

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELTON ALVIM NICOLAU (CPF 089.XXX.XXX-40) em 28/01/2025 16:57:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 28/01/2025 18:35:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8541-FB99-411C-2658

Proc. Administrativo 89- 8.613/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Richard S.

Data: 29/01/2025 às 16:42:12

Prezado Sr. Secretário,

Com os cordiais cumprimentos,

Encaminho a nota de empenho 2025NE00065 para ciência e assinatura.

Respeitosamente,

_

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Anexos:

141100_2025NE00065_TINPAVI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Richard Tavares de Souza	29/01/2025 17:34:54	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3E8F-8BA1-A680-7865**

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA — N O T A D E E M P E N H O - NE

DOCUMENTO : 2025NE00065 Data de emissao: 29/01/2025 Gestao: 00001

UG	Descricao	CNPJ ORGAO
141100	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	18338178-0001/02

Proc.Remissivo : 16542-01/2024 Proc.Licitatorio: 08613-01/2024

CNPJ/MF

Credor : TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA EPP 17592525-0001/66

Endereco: RUA CECILIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, 277, VILA ABARCA

Cidade : TUPA UF: SP CEP: 17607150 Origem Material

****

Esfera	Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
1	400091	14110	26782001421970000	1752000000	33903999	0	21970000

Ref.Dispensa: LEI 17133/2021 Empenho Orig.: Acordo:

Licitacao : 09 PREGAO Modalidade: 3 ESTIMATIVA

Saldo Anterior	Valor do Empenho: R$	Saldo Disponivel
	**********422.961,00	

QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS**********

****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
	140.987,00	140.987,00	
Abril	Maio	Junho	DESEMPOLSO
140.987,00			PREVISTO
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
		TOTAL OU A TRANSPORTAR ------>		R$	0,00

Local e Data da Entrega

AV BRASIL 2001 4° ANDAR CENTRO JUIZ DE FORA 29/01/2025

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3E8F-8BA1-A680-7865 e informe o código 3E8F-8BA1-A680-7865

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA — N O T A D E E M P E N H O - NE

DOCUMENTO : 2025NE00065 Data de emissao: 29/01/2025 Gestao: 00001

UG	Descricao	CNPJ ORGAO
141100	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	18338178-0001/02
Proc.Remissivo : 16542-01/2024	Proc.Licitatorio:	08613-01/2024
Credor : TINPAVI COMERCIO DE TINTA LTDA EPP		CNPJ/MF 17592525-0001/66

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO (REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INFORMAÇÃO E SERVIÇO), COM FORNECIMENTO DE FROTA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ADEQUADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8.613/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.2024.466. DESPESA APROVADA PELO CGCC CONFORME DOCUMENTO 167/2025.			422.691,00
002	SERV	COMPLEMENTAÇÃO NO VALOR DO ITEM 1.			270,00
		TOTAL OU A TRANSPORTAR ======> R$			422.961,00

Local e Data da Entrega
AV BRASIL 2001 4º ANDAR CENTRO JUIZ DE FORA 29/01/2025
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
089.546.686-40 - ELTON ALVIM NICOLAU
ORDENADOR DE DESPESA
088.452.666-64 - RICHARD TAVARES DE SOUZA

IMPRESSO PELO SIAFEM

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3E8F-8BA1-A680-7865 e informe o código 3E8F-8BA1-A680-7865

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3E8F-8BA1-A680-7865

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 29/01/2025 17:34:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3E8F-8BA1-A680-7865

Proc. Administrativo 90- 8.613/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SMU - AG - Assessoria Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Felipe X.

Data: 29/01/2025 às 17:20:46

Prezados Senhores(as),

Com os cordiais cumprimentos,

Considerando a necessidade da formalização do objeto contratual, informo que:

- Documento 167/2025 - Prestação de serviços de Implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical, incluindo materiais/equipamentos e mão de obra - Secretaria de Mobilidade Urbana foi aprovado pelo Comitê gestor de Contratos e Convênios em 28/01/2025,
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, válida até 15/06/2025, anexa à nota interna 27/01/2025 15:50,
- Certificado de regularidade do FGTS-CRF, válido até 23/02/2025, anexado à nota interna 27/01/2025 15:50,
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 26/07/2025, anexa à nota interna 27/01/2025 15:50,
- Certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais) 1ª e 2ª instâncias, válida até 26/02/2025, anexa à nota interna 27/01/2025 15:50
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido em 27/01/2025, anexo à nota interna 27/01/2025 15:50,
- Comprovante de identificação do contribuinte/situação no simples nacional: Não optante pelo Simples Nacional/Não enquadrado no SIMEI, anexo à nota interna 27/01/2025 15:50,
- Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa e Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida em 13/01/2025, com validade de 180 dias, anexa junto à nota interna 27/01/2025 16:07,
- Nota de empenho 2025NE00065 da UG 141100 anexa ao despacho 89,
- Levantamento de débitos municipais junto ao município de Juiz de Fora, emitido em 29/01/2025, em anexo.

Respeitosamente,

_

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Anexos:

Levantamento_de_Debitos_Municipais_junto_ao_Municipio_de_Juiz_de_Fora_TINPAVI.pdf

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS DATA: 29/01/2025 PAGINA: 01/01

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

CONTRIBUINTE: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

IDENTIDADE: NAO INFORMADA CNPJ: 17.592.525/0001-66

REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

CNPJ TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA.	**17.592.525/0001-66**	**CPF/CNPJ**

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS

Proc. Administrativo 91- 8.613/2024

De: Felipe X. - SMU - AG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2025 às 16:33:20

Prezados, boa tarde!

Verifico que faltam nos autos os seguintes documentos: Declaração de Vantajosidde; Declaração de Disponibilidade Financeira; Autorização do Ordenador de Despesa.

Para fins de análise e envio ao crivo da PGM, solicito adequação.

Rodrigo Alessandro de Medeiros - SMU - SSTR - DOT - SUSVElton Alvim Nicolau - SMU - SAEIN

–

Felipe de Souza Xavier
Assessor - SMU

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 92- 8.613/2024

De: Rodrigo M. - SMU - SSTR - DOT - SUSV

Para: SMU - AG - Assessoria Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Felipe X.

Data: 31/01/2025 às 11:45:26

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SSTT, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DCLI, STDA - SSLICOM - DEPCON - SM, STDA - SSLICOM - AGC, STDA - SSLICOM - DCLI - SGSREP, SF - DEIN - SAPCACOL, PGM - DEPLIC - PJ, SG - SSRI - DGDA - SPDDO, STDA - SSLICOM - DCLI - SOPC, PGM - DEPLIC, SMU - SSMUR - DCV - SUSV - ADM, STDA - SSLICOM - AGC, SMU - SSTR - DPV, STDA - SSLICOM - DEPCON, SMU - AG, STDA - SSLICOM - AGC, SF - DEIN - SAPCACOL, STDA - SSLICOM - DCLI - SEDIT, SMU - SSTR

Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Prezados senhores (as),

Com base na prerroativa estabelecida no inciso IV, art. 4°, INSTRUÇÃO NORMATIVA STDA Nº 01, de 04 de janeiro de 2023, que trata da "Disciplina os procedimentos para prorrogação de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta",

Art. 4º Caberá à Unidade Gestora requisitante encaminhar ao Departamento Técnico da SSLICOM (STDA/SSLICOM/DT), dentro do processo administrativo de contratação, solicitação para formalização da prorrogação, com 60 (noventa) dias de antecedência do término da contratação, anexando, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes, as seguintes informações e documentos, aqui listados de forma exemplificativa:

IV - Declaração de vantajosidade da manutenção da contratação, devidamente instruída com as razões para a prorrogação do contrato;

vimos informar, em resposta ao **Despacho 91- 8.613/2024,** que torna-se dispendável a apresentação da "*Declaração de Vantajosidade*", visto que a referida condicionante se fundamenta no primeiro objeto contratual do processo.

–

Rodrigo A Medeiros

Supervisor de Sinalização - SMU/PJF

32 3690-7258 / 32 9 9161-7881

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B63-B88F-1BDD-FF33 e informe o código 7B63-B88F-1BDD-FF33

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7B63-B88F-1BDD-FF33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-81) em 31/01/2025 11:45:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B63-B88F-1BDD-FF33

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo (Nota interna 31/01/2025 13:40) 8.613/2024

De: Rodrigo M. - SMU - SSTR - DOT - SUSV

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/01/2025 às 13:40:04

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SSTT, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DCLI, STDA - SSLICOM - DEPCON - SM, STDA - SSLICOM - AGC, STDA - SSLICOM - DCLI - SGSREP, SF - DEIN - SAPCACOL, PGM - DEPLIC - PJ, SG - SSRI - DGDA - SPDDO, STDA - SSLICOM - DCLI - SOPC, PGM - DEPLIC, SMU - SSMUR - DCV - SUSV - ADM, STDA - SSLICOM - AGC, SMU - SSTR - DPV, STDA - SSLICOM - DEPCON, SMU - AG, STDA - SSLICOM - AGC, SF - DEIN - SAPCACOL, STDA - SSLICOM - DCLI - SEDIT, SMU - SSTR

Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Prezados senhores (as),

Onde se lê: "...visto que a referida condicionante se fundamenta no primeiro objeto contratual do processo.",

leia-se: "...visto que a referida condicionante, **NÃO** se fundamenta no primeiro objeto contratual do processo".

_

Rodrigo A Medeiros

Supervisor de Sinalização - SMU/PJF

32 3690-7258 / 32 9 9161-7881

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/299A-C920-4346-775D e informe o código 299A-C920-4346-775D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 299A-C920-4346-775D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-81) em 31/01/2025 13:40:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/299A-C920-4346-775D

Proc. Administrativo 93- 8.613/2024

De: Danielle S. - SMU

Para: SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Richard S.

Data: 31/01/2025 às 14:46:41

Prezado Secretário,

Encaminho em anexo a Autorização do Ordenador de Despesa, referente ao Contrato entre a Prefeitura e a empresa Timpavi Indústria e Comércio de Tintas Ltda , para vossa assinatura .

, vossa assinatura .

–

Danielle Pavão
Secretária do Gabinete / SMU

Anexos:

Autorizacao_Ordenador_de_Despesa.doc

Proc. Administrativo 94- 8.613/2024

De: Danielle S. - SMU

Para: SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Richard S.

Data: 31/01/2025 às 14:51:27

Prezado Secretário,

Encaminho em anexo a Autorização do Ordenador de Despesa, referente ao Contrato entre a Prefeitura e a empresa Timpavi Indústria e Comércio de Tintas Ltda , para vossa assinatura .

_

Danielle Pavão
Secretária do Gabinete / SMU

Anexos:

Autorizacao_Ordenador_de_Despesa_doc.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Richard Tavares de Souza	31/01/2025 16:34:06	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4AC7-1C24-4B6E-35B4**

Juiz de Fora
Secretaria de Mobilidade Urbana

Eu **RICHARD TAVARES DE SOUZA** , secretário , da Secretaria de Mobilidade Urbana , autorizo a contratação da Empresa TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA , CNPJ 17.592.525/0001-66 ,através da Ata de Registro de Preço para prestação de serviço especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra.

RICHARD TAVARES DE SOUZA
Juiz de Fora , 31 de Janeiro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4AC7-1C24-4B6E-35B4 e informe o código 4AC7-1C24-4B6E-35B4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4AC7-1C24-4B6E-35B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 31/01/2025 16:34:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4AC7-1C24-4B6E-35B4

Proc. Administrativo 95- 8.613/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Richard S.

Data: 31/01/2025 às 14:59:20

Prezado Sr. Secretário,

Com os cordiais cumprimentos,

Encaminho a Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira para vossa assinatura.

Respeitosamente,

_

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Anexos:

Declaracao_de_Disponibilidade_e_Adequacao_Orcamentaria_e_Financeira_Tinpavi.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Richard Tavares de Souza	31/01/2025 16:34:14	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64
Richard Tavares de Souza	31/01/2025 16:35:06	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **122F-92EC-33E2-9B3D**

Secretaria de Mobilidade Urbana | Prefeitura Juiz de Fora

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, Richard Tavares de Souza, atualmente ocupante do cargo Secretário de Mobilidade Urbana, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025, contudo, serão previstas também na LOA para o exercício de 2026.

Identificação da Despesa: Para o período de Fevereiro de 2025 a Fevereiro de 2026, para a contratação da sociedade empresária Tinpavi Indústria e Comercio de Tintas Ltda, empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada.

O valor mensal estimado da despesa é de R$ 140.987,00 (cento e quarenta mil novecentos e oitenta e sete reais).

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/122F-92EC-33E2-9B3D e informe o código 122F-92EC-33E2-9B3D

Secretaria de Mobilidade Urbana | Prefeitura Juiz de Fora

Dotação Orçamentária

Unidade Gestora: 141100

Plano de trabalho: 1.782.0014.2197.0000

Fonte de recursos: 1.7.52.000000

Natureza da despesa: 3.3.90.39.

_____

RICHARD TAVARES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/122F-92EC-33E2-9B3D e informe o código 122F-92EC-33E2-9B3D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 122F-92EC-33E2-9B3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 31/01/2025 16:34:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 31/01/2025 16:35:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/122F-92EC-33E2-9B3D

Proc. Administrativo 96- 8.613/2024

De: Danielle S. - SMU

Para: SMU - AG - Assessoria Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Felipe X.

Data: 31/01/2025 às 17:30:21

Prezado,

Conforme o despacho 91, foram anexadas as documentações solicitados .

Att,

–

Danielle Pavão
Secretária do Gabinete / SMU

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 97- 8.613/2024

De: Felipe X. - SMU - AG

Para: PGM - PROC - Procuradoria Geral - Memorandos e Processos

Data: 03/02/2025 às 08:28:23

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SSTT, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DCLI, STDA - SSLICOM - DEPCON - SM, STDA - SSLICOM - AGC, STDA - SSLICOM - DCLI - SGSREP, SF - DEIN - SAPCACOL, PGM - DEPLIC - PJ, SG - SSRI - DGDA - SPDDO, STDA - SSLICOM - DCLI - SOPC, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, SMU - SSMUR - DCV - SUSV - ADM, STDA - SSLICOM - AGC, SMU - SSTR - DPV, STDA - SSLICOM - DEPCON, SMU - AG, STDA - SSLICOM - AGC, SF - DEIN - SAPCACOL, STDA - SSLICOM - DCLI - SEDIT, SMU - SSTR

Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Prezados, bom dia!

Diante de toda a documentação cotida nos autos e tendo em vista o parecer contido no despacho de ordem 41, submeto o presente feito ao crivo da PGM para aprovação da contratação, bem como para sugestão de minuta, se cabível.

Att;

–

Felipe de Souza Xavier
Assessor - SMU

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4A1A-3225-42A5-ADB0 e informe o código 4A1A-3225-42A5-ADB0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4A1A-3225-42A5-ADB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 03/02/2025 08:33:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4A1A-3225-42A5-ADB0

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 98- 8.613/2024

De: Marcus C. - PGM - PROC

Para: SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Richard S.

Data: 03/02/2025 às 11:54:43

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SSTT, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DCLI, STDA - SSLICOM - DEPCON - SM, STDA - SSLICOM - AGC, STDA - SSLICOM - DCLI - SGSREP, SF - DEIN - SAPCACOL, PGM - DEPLIC - PJ, SG - SSRI - DGDA - SPDDO, STDA - SSLICOM - DCLI - SOPC, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, SMU - SSMUR - DCV - SUSV - ADM, STDA - SSLICOM - AGC, SMU - SSTR - DPV, STDA - SSLICOM - DEPCON, SMU - AG, STDA - SSLICOM - AGC, SF - DEIN - SAPCACOL, STDA - SSLICOM - DCLI - SEDIT, SMU - SSTR

Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Prezado Secretário

Considerando que (i) a minuta contratual já foi objeto de análise jurídica pelo Departamento de Procuradoria de Licitações (DEPLIC), em momento anterior e oportuno; e (ii) a inexistência de divergências jurídicas a serem efetivamente sanadas por esta Procuradoria, entendo cabível a formalização do contrato pretendido, desde que observadas e cumpridas as exigências formais da Lei nº 14.133/2021, como de costume.

Na utilização do modelo do Anexo IV do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024, a Unidade Gestora deve limitar-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. Por prudência, havendo dúvida em razão das peculiaridades de cada caso concreto, deve-se requerer a manifestação da assessoria jurídica.

Atenciosamente,

_

Marcus Motta Monteiro de Carvalho
Procurador-Geral do Município

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2C43-F0B2-2E08-1ED7 e informe o código 2C43-F0B2-2E08-1ED7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2C43-F0B2-2E08-1ED7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCUS MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO (CPF 034.XXX.XXX-17) em 03/02/2025 11:54:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2C43-F0B2-2E08-1ED7

Proc. Administrativo 99- 8.613/2024

De: Danielle S. - SMU

Para: SMU - AG - Assessoria Secretaria de Mobilidade Urbana

Data: 03/02/2025 às 16:41:49

Prezado,

Segue com parecer para providências .

Att,

–

Danielle Pavão
Secretária do Gabinete / SMU

Proc. Administrativo 100- 8.613/2024

De: Felipe X. - SMU - AG

Para: SMU - SSTR - DOT - Departamento de Operação de Tráfego - A/C Stephanie M.

Data: 06/02/2025 às 09:57:35

Bom dia!

Após as devidas verificações junto à procuradoria, segue minuta para providências e assinatura.

Att;

_

Felipe de Souza Xavier
Assessor - SMU

Anexos:

CONTRATO_TINPAVI.pdf

CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, com Interveniência da Secretaria e Mobilidade Urbana, como CONTRATANTE, e a sociedade empresária TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, como CONTRATADA, para prestação de serviços na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sua sede administrativa na Avenida Brasil, nº 2.001, Centro, CEP 30.060-010, neste ato representado por sua prefeita, Sra. MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO, CI M13874047– PCMG, CPF nº13521039668, doravante denominado **MUNICÍPIO,** com interveniência da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, por seu Secretário, Sr. Richard Tavares de Souza, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 088.452.666-64, doravante denominada **INTERVENIENTES,** e a sociedade empresária **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros , S/N, KM 525, Caixa Postal 105, Parque Industrial II, Município de Tupã, Estado de São Paulo, CEP 17.604-830, CNPJ nº 17.592.525/0001-66, pelo seu representante infra-assinado Sr. SAMIR REINATO FERRÃO, CPF nº 373.726.388-44, RG nº 44.530.652, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024**, conforme consta do processo administrativo próprio **nº 8.613/2024** e Ata de Registro de Preços nº 03.2024.488, firmam o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e **demais legislações aplicáveis**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste instrumento **Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada**, conforme Ata de Registro de Preços nº 03.2024.488, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (**Anexo A** do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 116/2024**), na forma abaixo descrita:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento E Implantação De Placas De Solo, Em Chapa Aluminio Composto - Acm, Espessura De 4 Mm, Fixada Com Travessas Metálicas Com Abraçadeiras Para (Poste Próprio "Pp") Ou Fixadas Em Fita Galvanizada Para (Poste De Iluminação "Pi") - Película Retrorefletiva Tipo Iii + Si, Conforme Termo De Referência.	6000	M²	CN SINAL	R$ 539,00	R$ 3.234.000,00

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	Fornecimento e implantação de poste próprio 2" (pp) até 4,00m, inclui acabamento do piso de acordo com o local, com tampão plástico, conforme termo de referência.	3600	Unidade	CN SINAL	R$ 372,75	R$ 1.341.900,00
3	Remoção De Placa De Sinalização De Solo, Tipo Regulamentação, Advertência, Serviço E/Ou Indicativa, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante, Conforme Termo De Referência	4500	M²	CN SINAL	R$ 66,03	R$ 297.131,00
4	Remoção De Posteprópria 2" (Pp) Até 4,00m, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante E Acabamento Do Piso De Acordo Com O Local, Conforme Termo De Referência	1800	Unidade	CN SINAL	R$ 109,42	R$ 196.956,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global previsto de **R$5.069.987,00** (*cinco milhões, sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais)***,** conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento E Implantação De Placas De Solo, Em Chapa Aluminio Composto - Acm, Espessura De 4 Mm, Fixada Com Travessas Metálicas Com Abraçadeiras Para (Poste Próprio "Pp") Ou Fixadas Em Fita Galvanizada Para (Poste De Iluminação "Pi") - Película Retrorefletiva Tipo Iii + Si, Conforme Termo De Referência.	6000	M²	CN SINAL	R$ 539,00	R$ 3.234.000,00
2	Fornecimento e implantação de poste próprio 2" (pp) até 4,00m, inclui acabamento do piso de acordo com o local, com tampão plástico, conforme termo de referência	3600	Unidade	CN SINAL	R$ 372,75	R$ 1.341.900,00
3	Remoção De Placa De Sinalização De Solo, Tipo Regulamentação, Advertência, Serviço E/Ou Indicativa, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante, Conforme Termo De Referência	4500	M²	CN SINAL	R$ 66,03	R$ 297.131,00
4	Remoção De Posteprópria 2" (Pp) Até 4,00m, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante E Acabamento Do Piso De Acordo Com O Local, Conforme Termo De Referência	1800	Unidade	CN SINAL	R$ 109,42	R$ 196.956,00

3.2. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**. O prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao setor da Unidade Requisitante responsável e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato, em conta corrente aberta em banco a ser indicado com os seguintes dados:

BANCO ITAÚ - AGENCIA 0430 - CONTA 14297-6 LOCALIDADE: TUPÃ - SP

3.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

3.4. A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

3.5. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

3.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

3.7. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

3.8.1. Para a hipótese definida no subitem anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

3.9. Do reajuste:

3.9.1- Mediante requerimento do Contratado, o presente Contrato poderá ter seu valor reajustado, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IPCA, formalizando-se o reajuste, a critério do Município, por termo aditivo ou por simples apostila, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/21.;

3.9.2. Para a hipótese definida no item 3.9.1, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

3.9.3. Nos termos do art. 25, §8°, I, e 92, V, e §4°, I, da Lei n° 14.133/21, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, o contrato poderá – preferencialmente por simples apostila, a teor do art. 136, I, da Lei n° 14.133/21 – ter seu valor reajustado, com base no IPCA.

3.9.4. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

3.9.5. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em

conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

3.10. Dos Recursos Orçamentários:

3.10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unidade Gestora: 141100;

Plano de Trabalho: 1.26.782.0014.2197.0000;

Fonte de Recurso: 1.7.52.000000;

3.11. Dos Critérios de Medição e Pagamento

3.11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO VIII.

3.11.2. Será aplicada a retenção ou glosa no pagamento, com base no IMR, proporcional à irregularidade verificada, cujo percentual incidirá sobre os valores parciais dos itens que compõem a PLANILHA DE SERVIÇOS (QUADRO I), sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

I- Não produzir os resultados acordados;
II- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
III- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

3.11.3. Os valores retidos, conforme subitem 3.11.2, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), só poderão ser reconsideradas para posterior ressarcimento à CONTRATADA, mediante as condições abaixo descritas:

I - A regularização do item, que justificou a retenção parcial e/ou totalmente tenha sido sanada dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, ratificada por documentação formal com anuência do GESTOR;
II - A irregularidade do item observado, não tenha sido gerada por dolo ou intenção da CONTRATADA, acarretando prejuízo público, social ou financeiro;
III - Constatada ausência de quaisquer ocorrências que denotem IMR = 0%, no mês compreendido da medição, sendo adicionalmente ressarcido em NF complementar;
IV – No caso de encerramento contratual.

3.11.3.1. Para fins de ressarcimento, o valor a ser devolvido deverá estar baseado no valor unitário atualizado com base no reajuste, conforme parâmetros determinados no item 10, deste TR.

3.11.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

3.11.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios descritos no ANEXO VIII (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR), classificados como "Módulo A" e Módulo B", sendo:

I - Módulo "A": para irregularidades diretamente vinculadas a equipes, comportamento, equipamento e material;
II - Módulo "B": para irregularidades vinculadas ao comportamento da empresa, cumprimento dos serviços, bem como conhecimento técnico apropriado ao objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **36 (trinta e seis) meses** contados desta.

4.4.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Da subcontratação:

4.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

4.6. A CONTRATADA prestou garantia de 5 % (cinco por cento) do valor total do Contrato.

4.6.1. A Unidade Requisitante se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir**–**se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

4.7. Das Restrições

4.7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

4.7.1.1 SICAF;
4.7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br); e
4.7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

4.7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.7.3. Caso conste na Consulta de Situação da empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.7.5. A empresa será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.7.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da empresa será verificada por meio do

SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.7.7. É dever da empresa manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.7.8. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7.9. Serão aceitos registros de CNPJ da empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.8. Da Visita Técnica

4.8.1. A visita técnica é facultativa, no entanto, a empresa vencedora não poderá realizar questionamentos posteriores que impliquem em dificuldades na execução do objeto contratado, caso opte pela não realização.

4.8.1.1. A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes a elaboração das especificações e a execução do serviço.

4.8.1.2. Todas as despesas referentes à visita técnica, caso optem em realizar, serão de responsabilidade da empresa.

4.8.2. A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dosserviços, devendo a CONTRATADA assumir o ônus dos serviços decorrentes.

4.8.3. A visita técnica poderá ser agendada em até 72 horas, antes da abertura do pregão, pelo telefone (32) 3690-7258, e ser realizada das 09:00h às 16:00h. e-mail: *setorsinalizacao@gmail.com*. O representante do órgão emitirá uma Declaração de Visita Técnica, com informações da empresa licitante, caso opte pela visita.

4.8.4. Caso a Licitante opte pela **não** realização, deverá apresentar Declaração Formal de Visita Técnica, conforme **ANEXO VII**, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

4.9. Da Aceitação Contratual

4.9.1. A ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL, que define a data de iniciação das atividades, somente poderá ser emitida após a conclusão do laudo de vistoria, que permitirá a confirmação de que os materiais, veículos, equipamentos, ferramentas e pessoal estejam em acordo com as especificações deste instrumento.

4.9.2. O laudo de vistoria deverá observar de forma técnica e qualitativa todos os itens abaixo listados, conforme modelo abaixo (QUADRO II):

QUADRO II - ITENS A SEREM VERIFICADOS

ITENS	Descrição	Atende as especificações do instrumento (SIM / NÃO)	Observação
1	Veículo para implantação de placas de solo		
2	Veículo para Fiscalização		
3	Placas de sinalização viária		
4	Equipes de serviço		
5	Segurança (EPC e EPI)		
6	Identificação empresa (LOGOMARGA)		

4.9.3. A vistoria deverá ser executada pelo FISCAL, devidamente nomeado conforme IN nº 66/2023, bem como ratificada pelo GESTOR do contrato.

4.9.4. No caso de irregularidades, a GESTÃO deverá notificar a empresa em até 48h, de modo a permitir que a CONTRATADA regularize as desconformidades apontadas.

4.9.5. A CONTRATADA terá o prazo de até 5 dias úteis para após recebimento da notificação, para regularizar tais desconformidades.

4.9.6. Após conclusão, a GESTÃO deverá informar a empresa contratada, possibilitando no caso de deferimento pela U.G., a emissão da ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

4.10. Dos Requisitos da Contratação

4.10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.10.1.1. Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados queobedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.10.1.2. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada.

4.10.1.3. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4.10.1.4. Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

4.10.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.10.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e frota, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

4.10.5. Nos serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverãoobedecer rigorosamente ao especificado nos projetos, especificações técnicas, planilhas, bem como atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.10.6. Caso a empresa deseje substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, será necessário apresentar memorial descritivo e justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.2. O prazo de execução será definido através de ordens de serviço, conforme especificações constantes no item **5.8** deste Contrato.

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nesta cidade de Juiz de Fora/MG, conforme especificações constantes do item 5.8 deste Contrato.

5.2.2. A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

5.3. A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

5.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.7. Do Recebimento

5.7.1. Deverão ser cumpridos os parâmetros com base no art. 140, inciso I da Lei 14.133. de forma a ressaltar as peculiaridades do serviço especificado de sinalização vertical e de seus protocolos de execução, cadastrados, organizados e expedidos pela U.G. através da GESTÃO atuante.

5.7.2. PROVISÓRIO

5.7.2.1. O recebimento dos serviços, se restringirá aos EMPENHOS DE SERVIÇO (**ANEXO III**), deste instrumento) que são compostos de Ordens de Serviço (projetos de sinalização), sendo executados,

fiscalizados, medidos e aceitos de forma gradual.

5.7.2.2. Após a conclusão de cada Ordem de Serviço "O.S.", a FISCALIZAÇÃO emitirá um BOLETIM DE MEDIÇÃO (**ANEXO IV**, deste instrumento), relacionado a O.S. verificada, com seus quantitativos e observações detalhadas, que serão adicionadas a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL.

5.7.3. DEFINITIVO

5.7.3.1. Só deverão ser anexados a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL para liquidação, os BOLETINS DE MEDIÇÃO que não possuírem, irregularidades de execução, vícios e incoerências.

5.7.3.2. Serão anexados para emissão de PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, apenas BOLETINS DE MEDIÇÃO aceitos e devidamente detalhados pela FISCALIZAÇÃO, bem como ratificados pela GESTÃO do contrato.

5.7.3.3. As Ordens de Serviço que apresentarem irregularidades, apesar de medidas, não poderão ser liquidadas até a regularização dos apontamentos observados pela FISCALIZAÇÃO nos BOLETINS DE MEDIÇÃO, que deverão ficar suspensos.

5.8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.8.1. Para execução do objeto, deverão der utilizados todos os materiais, ferramentais, equipamentos, veículos e mão de obra capacitada necessários para a implantação efetiva das ordens de serviço e projetos de sinalização vertical, conforme descrito no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais, deste instrumento.

5.8.2. As datas de iniciação, bem como prazos de execução dos serviços será definido com base nos EMPENHOS DE SERVIÇO, repassados a CONTRATADA, conforme meios indicados.

5.8.3. Os serviços serão definidos através de ordens de serviço - O.S.'s (projetos) repassadas em pacotes de empenhos, através de Empenhos de Serviço (**ANEXO III**), emitidos pelo GESTOR, contendo a listagem de serviços, prazos de execução e demais informações relevantes a execução. Os EMPENHOS DE SERVIÇO, serão informados a CONTRATADA, por meio de ofício através da plataforma PJFÁgil.

5.8.4. Caso haja necessidade de prorrogação prazo, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido em até 15 (quinze) dias antes do prazo final da ORDEM DE SERVIÇO, justificando as causas e propondo novos prazos, que será analisado pelo GESTOR do Contrato.

5.8.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.

5.8.6. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos prédios envolvidos até a definitiva aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.

5.8.7. As especificações técnicas encontram-se no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais.

5.8.8. A execução dos serviços será acompanhada pelo GESTOR do contrato, indicado pelo município.

5.8.9. Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Boletim de Medição que deverá ser anexado a medição mensal.

5.9. DA MEDIÇÃO

5.9.1. A medição deverá seguir para fins de cálculos de área (m²) e unidade (un), os valores especificados conforme **ANEXO I**, devendo ser formalizados com modelos de Boletins de Serviço (**ANEXO IV**), referentes, obrigatoriamente, a cada Ordem de Serviço e/ou projeto determinado pela U.G.

5.9.2. Para Implantação, incluindo fornecimento: serão medidas e pagas as unidades efetivamente implantadas.

5.9.3. Para Remoção: serão medidos e pagos os serviços referentes as unidades efetivamente removidas.

5.9.4. Só serão consideradas para fins de composição da PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, os Boletins de Medição que forem referentes a Ordens de Serviço e/ou projetos efetivamente concluídos, sendo adiados para pagamento após a complementação do serviço.

5.10. Cronograma Físicos – Financeiro

5.10.1. Com base nas metragens estimadas, segue abaixo quadro com as previsões a serem alcançadas.

1º ANO - Data Início (Assinatura do Contrato)

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
1º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
2º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
3º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
4º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
5º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
6º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
7º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
8º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
9º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
10º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
11º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
12º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

2º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
13º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
14º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
15º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
16º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
17º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
18º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
19º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
20º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
21º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
22º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
23º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
24º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

3º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
25º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
26º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
27º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
28º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
29º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
30º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
31º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
32º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
33º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
34º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
35º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
36º Mês	169,00	100	125,00	50	R$ 202.202,75
Total	**2.001,60**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.406.105,00**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da contratante:

6.1.1. Requisitar, por meio de servidor designado, execução do serviço, conforme as necessidades da Unidade Requisitante por meio da respectiva requisição, que atestará o recebimento gradual dos mesmos.

6.1.2. Conferir o fornecimento do produto e impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência, já que a contratada será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

6.1.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

6.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do serviço interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

6.1.5. Solicitar a substituição do serviço que não apresentar condições de ser utilizado.

6.1.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

6.1.8. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Art. 92. da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.9. Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso, assim como solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

6.1.10. O CONTRATANTE fornecerá o projeto executivo e as planilhas de quantitativo e orçamentária dos itens a serem implantados;

6.1.11. Aceitar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.1.12. Emitir ORDEM DE SERVIÇO, autorizando o início da implantação da sinalização;

6.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.15. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.1.16. Acompanhar efetivamente e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

6.1.17. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

6.1.18. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

6.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2. Da Contratada:

6.2.1. Dar ciência, imediatamente, do recebimento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pela Unidade Requisitante.

6.2.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e as requisições da Unidade Requisitante.

6.2.3. Entregar o produto especificado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

6.2.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

6.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

6.2.7. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) na Ata de Registro de Preços.

6.2.8. Responsabilizar-se pelo transporte adequado do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

6.2.9. Executar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.2.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.2.11. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.2.12. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados e prepostos.

6.2.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

6.2.14. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

6.2.15. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Unidade Requisitante, quando solicitadas.

6.2.16. Apresentar, sempre que solicitado pela Unidade Requisitante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

6.2.17. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

6.2.18. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários e prepostos, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
a) dedução de créditos da licitante vencedora;
b) medida judicial apropriada, a Unidade Requisitante.

6.2.19. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.20. Comunicar à Unidade Requisitante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

6.2.21. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

6.2.22. Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

6.2.23. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE durante a execução, quaisquer divergências entre a sinalização existente e a prevista em projeto, que porventura não tenham sido identificadas, para decisão da medida a ser adotada. Qualquer alteração feita durante a execução e não autorizada previamente pela SMU será glosada ao final do contrato.

6.2.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.25. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços e materiais com avarias ou defeitos;

6.2.26. Atender os serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, contratos de trabalho e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.2.27. Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se de materiais novos e de primeira linha, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

6.2.28. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do FISCAL do Contrato e anuência do GESTOR. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

6.2.29. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;

6.2.30. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de Agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;

6.2.31. Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro ou arquiteto prepostos, capacitados e habilitados, para representar a empresa CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO da Contratante. O engenheiro/arquiteto preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

6.2.32. Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre comportamento inadequado, a juízo dos FISCAIS e/ou GESTOR da CONTRATANTE;

6.2.33. Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE em qualquer dia e horário e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.34. Cabe a CONTRATADA o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá providenciar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.2.35. Registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos arquitetos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar de o início da execução do contrato e encaminhar os comprovantes ou ART/RRT validada ao fiscal do Contrato.

6.2.36. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios, obedecendo os prazos definidos pela CONTRATANTE, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano;

6.2.37. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

6.2.38. Comunicar imediatamente ao FISCAL do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

6.2.39. Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção e comunicar o FISCAL do contrato;

6.2.40. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

6.2.41. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.2.42. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

6.2.43. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais (civis, penais, trabalhistas), ações por perdas ou danos e indenizações oriundas da prestação dos serviços;

6.2.44. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;

6.2.45. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço ou quando solicitado pela CONTRATANTE, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

6.2.46. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.47. Apresentar às suas custas, um LAUDO TÉCNICO DE MATERIAIS, aprovando a amostra analisada, desde que o primeiro laudo solicitado pela CONTRATANTE tenha reprovado algum material ou especificação constante no **ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais**.

6.2.48. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para fiscalização, um veículo tipo caminhonete, potência mínima 100cv, cabine dupla, com capacidade de carga acima de 600kg, ano/modelo 2023 (mínimo), com seguro total, sem motorista e com todos os custos de abastecimento, troca de óleo e manutenções periódicas preventivas.

6.2.49. O consumo de combustível deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, com limite mensal de 200 litros. O veículo deverá atender média de consumo mínima de 7km/l.

6.2.50. A CONTRATADA deverá indicar o posto de abastecimento, onde o veículo deverá ser abastecido, ficando a cargo da CONTRATADA, a quitação dos débitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A CONTRATADA submeter−se−á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato do gestor da Unidade Requisitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse

quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

7.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

7.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7.7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7.4. O FISCAL do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.5. O FISCAL do contrato informará a seus superiores (GESTOR), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.7.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.7.8. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.7.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.11. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de FISCALIZAÇÃO, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de FISCALIZAÇÃO, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.7.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.7.17. O acompanhamento da execução e gestão do contrato será realizado por GESTOR e FISCAIS, funcionários da U.G. designados por portaria, conforme IN nº 66/2023 da Controladoria Geral do Município de Juiz de Fora.

7.8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.8.2. O pagamento será feito da seguinte forma:

a) A CONTRATANTE encaminhará mensalmente a nota fiscal, juntamente com o IMR, para pagamento de acordo com Planilha de Medição Mensal, aferida e assinada pelo FISCAL e GESTOR, que será realizado em até 30 (trinta) dias, juntamente com os Boletins de Medição (que compõem a Planilha de Medição), informando a conclusão dos serviços executados pela CONTRATADA.
b) O valor resultante será pago em até 30 (trinta) dias após a autorização de liquidação pela U.G..

7.8.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, conforme consta na Nota de Empenho anexa ao Contrato de Execução dos Serviços, devendo ser enviada ao gestor do contrato de forma eletrônica, carta ou requerimento, solicitando o pagamento com a nota e os seguintes documentos:

a) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT;
d) Certidão negativa de tributos e outros débitos municipais;
e) Certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
f) Encaminhar junto com a primeira fatura dos serviços o comprovante do registro do contrato no CREA/CAU, ART/RRT, como condição para realização do pagamento.

7.8.4. Havendo qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no item anterior até a devolução do documento corrigido.

7.8.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.8.6. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo município.

7.8.7. Os pagamentos serão realizados integralmente conforme nota fiscal, baseada na PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL e boletins de medição.

7.8.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no IMR, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.9.1. Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá solicitar a ordem de serviço devidamente assinada pelo encarregado, com o boletim de medição (**ANEXO IV**) que deverá ser anexado a medição mensal.

7.9.2. Caso a CONTRATANTE verifique inconformidades no local, emitirá um relatório para a CONTRATADA solicitando os ajustes necessários.

7.9.3. Após o recebimento da NOTIFICAÇÃO e do relatório de vistoria, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar tais inconsistências e informar a conclusão à CONTRATANTE.

7.9.4. A CONTRATADA, deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO LAUDO DE CONFORMIDADE DE MATERIAIS, às suas custas em até 5 (cinco) dias da data de iniciação das atividades que será determinada pela ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

7.9.5. A FISCALIZAÇÃO do contrato poderá interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Estiver em desacordo com o previsto e determinado no contrato;
b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;
c) Houver influências climáticas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
e) Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.

7.10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.10.1. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas integrantes deste Edital e nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e do CTB (Lei 9.503 de 23/09/1997). No caso de dúvidas, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.

7.10.2. A empresa CONTRATADA somente deverá iniciar os serviços após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município e a emissão de ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

7.10.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

7.10.4. Constitui motivo para rescisão de contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, quando não admitida no edital e no contrato.

7.10.5. A execução pela empresa CONTRATADA deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, sinalização provisória, transporte, veículos, celular, hospedagens, passagens, fretes, deslocamento de máquinas e equipamentos para execução dos serviços, enfim tudo o que for preciso para garantir a execução, a segurança, a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

7.10.6. Os serviços contratados somente poderão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (placas de obras dos serviços que estão sendo realizados, cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes de alerta), pela empresa contratada, na área onde estarão serão executados os serviços de sinalização trânsito.

7.10.7. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
b) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
c) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes com relação ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
d) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

e) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
f) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.
g) Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos, se houver.
h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual EPI; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; NR-35 Trabalhos em altura.
i) À Resolução CONFEA n. º 425/98 (ART).

7.11. DOS LAUDOS TÉCNICOS

7.11.1. No que tange o Itens 1.1, 1.2, 1,3 e 1.4 do QUADRO I - Serviços que compõem ao objeto a ser licitado, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, laudo Técnico emitido por laboratório, devidamente credenciado pelo INMETRO, atualizado dentro do prazo máximo de 180 dias, os itens:

a) Chapas de Alumínio Composto (ACM), conforme norma ABNT NBR 15.446/06;
b) Película retro refletiva em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013
c) Tubo de aço carbono, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40;

7.11.2. Caso o LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS (solicitado pela CONTRATADA) reprove algum material ou especificação constante no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar as inconsistências e apresentar ao GESTOR um novo LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS às suas custas, e desde que emitido por laboratório devidamente homologado.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem **13.4** do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem **8.2.**

8.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

8.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze)

dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

8.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

8.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

8.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

8.6. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

8.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

8.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS

9.1. A CONTRATADA poderá apresentar:

9.1.1. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 8.2 deste contrato;

9.1.2. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3(três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

9.1.3. Pedido de Reconsideração no prazo de**15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

9.2. Os recursos a que aludem os itens 9.1.1 e 9.1.2 desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA –EXTINÇÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

10.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea "e", deste Contrato.

10.4.1. A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

10.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
a) a devolução da garantia;
b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

10.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **10.4.1.** desta Cláusula.

10.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

11.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, _____ de_____ de 2025.

MARIA MARGARIDA MARTNS SALOMÃO
PREFEITA

RICHARD TAVARES DE SOUZA
Secretário de Mobilidade Urbana

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
SAMIR REINATO FERRÃO
RG Nº 44.530.652
CPF Nº 373.726.388-44

Testemunha 1

Ass.:_____

Nome:_____

C.I.:_____

C.P.F.:_____

Testemunha 2

Ass.:_____

Nome:_____

C.I.:_____

C.P.F.:_____

Prefeitura Juiz de Fora

Ofício 1.571/2025

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: SAMIR REINATO FERRAO

Data: 06/02/2025 às 10:09:53

Setores envolvidos:

SMU - SSTR - DOT

Envio de Contrato

Prezado Samir,

Segue contrato para análise e assinatura.

At.te

–

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:
CONTRATO_TINPAVI.pdf

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, com Interveniência da Secretaria e Mobilidade Urbana, como CONTRATANTE, e a sociedade empresária TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, como CONTRATADA, para prestação de serviços na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sua sede administrativa na Avenida Brasil, nº 2.001, Centro, CEP 30.060-010, neste ato representado por sua prefeita, Sra. MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO, CI M13874047– PCMG, CPF nº13521039668, doravante denominado **MUNICÍPIO,** com interveniência da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, por seu Secretário, Sr. Richard Tavares de Souza, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 088.452.666-64, doravante denominada **INTERVENIENTES,** e a sociedade empresária **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros , S/N, KM 525, Caixa Postal 105, Parque Industrial II, Município de Tupã, Estado de São Paulo, CEP 17.604-830, CNPJ nº 17.592.525/0001-66, pelo seu representante infra-assinado Sr. SAMIR REINATO FERRÃO, CPF nº 373.726.388-44, RG nº 44.530.652, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024**, conforme consta do processo administrativo próprio **nº 8.613/2024** e Ata de Registro de Preços nº 03.2024.488, firmam o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e **demais legislações aplicáveis**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste instrumento **Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada**, conforme Ata de Registro de Preços nº 03.2024.488, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (**Anexo A** do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 116/2024**), na forma abaixo descrita:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento E Implantação De Placas De Solo, Em Chapa Aluminio Composto - Acm, Espessura De 4 Mm, Fixada Com Travessas Metálicas Com Abraçadeiras Para (Poste Próprio "Pp") Ou Fixadas Em Fita Galvanizada Para (Poste De Iluminação "Pi") - Película Retrorefletiva Tipo Iii + Si, Conforme Termo De Referência.	6000	M²	CN SINAL	R$ 539,00	R$ 3.234.000,00

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	Fornecimento e implantação de poste próprio 2" (pp) até 4,00m, inclui acabamento do piso de acordo com o local, com tampão plástico, conforme termo de referência.	3600	Unidade	CN SINAL	R$ 372,75	R$ 1.341.900,00
3	Remoção De Placa De Sinalização De Solo, Tipo Regulamentação, Advertência, Serviço E/Ou Indicativa, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante, Conforme Termo De Referência	4500	M²	CN SINAL	R$ 66,03	R$ 297.131,00
4	Remoção De Posteprópria 2" (Pp) Até 4,00m, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante E Acabamento Do Piso De Acordo Com O Local, Conforme Termo De Referência	1800	Unidade	CN SINAL	R$ 109,42	R$ 196.956,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global previsto de **R$5.069.987,00** (*cinco milhões, sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais)*, conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento E Implantação De Placas De Solo, Em Chapa Aluminio Composto - Acm, Espessura De 4 Mm, Fixada Com Travessas Metálicas Com Abraçadeiras Para (Poste Próprio "Pp") Ou Fixadas Em Fita Galvanizada Para (Poste De Iluminação "Pi") - Película Retrorefletiva Tipo Iii + Si, Conforme Termo De Referência.	6000	M²	CN SINAL	R$ 539,00	R$ 3.234.000,00
2	Fornecimento e implantação de poste próprio 2" (pp) até 4,00m, inclui acabamento do piso de acordo com o local, com tampão plástico, conforme termo de referência	3600	Unidade	CN SINAL	R$ 372,75	R$ 1.341.900,00
3	Remoção De Placa De Sinalização De Solo, Tipo Regulamentação, Advertência, Serviço E/Ou Indicativa, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante, Conforme Termo De Referência	4500	M²	CN SINAL	R$ 66,03	R$ 297.131,00
4	Remoção De Posteprópria 2" (Pp) Até 4,00m, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante E Acabamento Do Piso De Acordo Com O Local, Conforme Termo De Referência	1800	Unidade	CN SINAL	R$ 109,42	R$ 196.956,00

3.2. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**. O prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao setor da Unidade Requisitante responsável e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato, em conta corrente aberta em banco a ser indicado com os seguintes dados:

BANCO ITAÚ - AGENCIA 0430 - CONTA 14297-6 LOCALIDADE: TUPÃ - SP

3.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

3.4. A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

3.5. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

3.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

3.7. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

3.8.1. Para a hipótese definida no subitem anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

3.9. Do reajuste:

3.9.1- Mediante requerimento do Contratado, o presente Contrato poderá ter seu valor reajustado, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IPCA, formalizando-se o reajuste, a critério do Município, por termo aditivo ou por simples apostila, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/21.;

3.9.2. Para a hipótese definida no item 3.9.1, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

3.9.3. Nos termos do art. 25, §8°, I, e 92, V, e §4°, I, da Lei n° 14.133/21, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, o contrato poderá – preferencialmente por simples apostila, a teor do art. 136, I, da Lei n° 14.133/21 – ter seu valor reajustado, com base no IPCA.

3.9.4. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

3.9.5. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária, será feita em

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

3.10. Dos Recursos Orçamentários:

3.10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unidade Gestora: 141100;

Plano de Trabalho: 1.26.782.0014.2197.0000;

Fonte de Recurso: 1.7.52.000000;

3.11. Dos Critérios de Medição e Pagamento

3.11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO VIII.

3.11.2. Será aplicada a retenção ou glosa no pagamento, com base no IMR, proporcional à irregularidade verificada, cujo percentual incidirá sobre os valores parciais dos itens que compõem a PLANILHA DE SERVIÇOS (QUADRO I), sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

I- Não produzir os resultados acordados;
II- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
III- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

3.11.3. Os valores retidos, conforme subitem 3.11.2, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), só poderão ser reconsideradas para posterior ressarcimento à CONTRATADA, mediante as condições abaixo descritas:

I - A regularização do item, que justificou a retenção parcial e/ou totalmente tenha sido sanada dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, ratificada por documentação formal com anuência do GESTOR;
II - A irregularidade do item observado, não tenha sido gerada por dolo ou intenção da CONTRATADA, acarretando prejuízo público, social ou financeiro;
III - Constatada ausência de quaisquer ocorrências que denotem IMR = 0%, no mês compreendido da medição, sendo adicionalmente ressarcido em NF complementar;
IV – No caso de encerramento contratual.

3.11.3.1. Para fins de ressarcimento, o valor a ser devolvido deverá estar baseado no valor unitário atualizado com base no reajuste, conforme parâmetros determinados no item 10, deste TR.

3.11.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

3.11.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios descritos no ANEXO VIII (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR), classificados como "Módulo A" e Módulo B", sendo:

I - Módulo "A": para irregularidades diretamente vinculadas a equipes, comportamento, equipamento e material;
II - Módulo "B": para irregularidades vinculadas ao comportamento da empresa, cumprimento dos serviços, bem como conhecimento técnico apropriado ao objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **36 (trinta e seis) meses** contados desta.

4.4.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Da subcontratação:

4.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

4.6. A CONTRATADA prestou garantia de 5 % (cinco por cento) do valor total do Contrato.

4.6.1. A Unidade Requisitante se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir**–**se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

4.7. Das Restrições

4.7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

4.7.1.1 SICAF;
4.7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br); e
4.7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

4.7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.7.3. Caso conste na Consulta de Situação da empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.7.5. A empresa será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.7.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da empresa será verificada por meio do

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.7.7. É dever da empresa manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.7.8. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7.9. Serão aceitos registros de CNPJ da empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.8. Da Visita Técnica

4.8.1. A visita técnica é facultativa, no entanto, a empresa vencedora não poderá realizar questionamentos posteriores que impliquem em dificuldades na execução do objeto contratado, caso opte pela não realização.

4.8.1.1. A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes a elaboração das especificações e a execução do serviço.

4.8.1.2. Todas as despesas referentes à visita técnica, caso optem em realizar, serão de responsabilidade da empresa.

4.8.2. A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dosserviços, devendo a CONTRATADA assumir o ônus dos serviços decorrentes.

4.8.3. A visita técnica poderá ser agendada em até 72 horas, antes da abertura do pregão, pelo telefone (32) 3690-7258, e ser realizada das 09:00h às 16:00h. e-mail: *setorsinalizacao@gmail.com*. O representante do órgão emitirá uma Declaração de Visita Técnica, com informações da empresa licitante, caso opte pela visita.

4.8.4. Caso a Licitante opte pela **não** realização, deverá apresentar Declaração Formal de Visita Técnica, conforme **ANEXO VII**, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

4.9. Da Aceitação Contratual

4.9.1. A ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL, que define a data de iniciação das atividades, somente poderá ser emitida após a conclusão do laudo de vistoria, que permitirá a confirmação de que os materiais, veículos, equipamentos, ferramentas e pessoal estejam em acordo com as especificações deste instrumento.

4.9.2. O laudo de vistoria deverá observar de forma técnica e qualitativa todos os itens abaixo listados, conforme modelo abaixo (QUADRO II):

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

QUADRO II - ITENS A SEREM VERIFICADOS

ITENS	Descrição	Atende as especificações do instrumento (SIM / NÃO)	Observação
1	Veículo para implantação de placas de solo		
2	Veículo para Fiscalização		
3	Placas de sinalização viária		
4	Equipes de serviço		
5	Segurança (EPC e EPI)		
6	Identificação empresa (LOGOMARGA)		

4.9.3. A vistoria deverá ser executada pelo FISCAL, devidamente nomeado conforme IN nº 66/2023, bem como ratificada pelo GESTOR do contrato.

4.9.4. No caso de irregularidades, a GESTÃO deverá notificar a empresa em até 48h, de modo a permitir que a CONTRATADA regularize as desconformidades apontadas.

4.9.5. A CONTRATADA terá o prazo de até 5 dias úteis para após recebimento da notificação, para regularizar tais desconformidades.

4.9.6. Após conclusão, a GESTÃO deverá informar a empresa contratada, possibilitando no caso de deferimento pela U.G., a emissão da ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

4.10. Dos Requisitos da Contratação

4.10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.10.1.1. Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados queobedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.10.1.2. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada.

4.10.1.3. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4.10.1.4. Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

4.10.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

4.10.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.10.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e frota, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

4.10.5. Nos serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverãoobedecer rigorosamente ao especificado nos projetos, especificações técnicas, planilhas, bem como atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.10.6. Caso a empresa deseje substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, será necessário apresentar memorial descritivo e justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.2. O prazo de execução será definido através de ordens de serviço, conforme especificações constantes no item **5.8** deste Contrato.

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nesta cidade de Juiz de Fora/MG, conforme especificações constantes do item 5.8 deste Contrato.

5.2.2. A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

5.3. A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

5.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.7. Do Recebimento

5.7.1. Deverão ser cumpridos os parâmetros com base no art. 140, inciso I da Lei 14.133. de forma a ressaltar as peculiaridades do serviço especificado de sinalização vertical e de seus protocolos de execução, cadastrados, organizados e expedidos pela U.G. através da GESTÃO atuante.

5.7.2. PROVISÓRIO

5.7.2.1. O recebimento dos serviços, se restringirá aos EMPENHOS DE SERVIÇO (**ANEXO III**), deste instrumento) que são compostos de Ordens de Serviço (projetos de sinalização), sendo executados,

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

fiscalizados, medidos e aceitos de forma gradual.

5.7.2.2. Após a conclusão de cada Ordem de Serviço "O.S.", a FISCALIZAÇÃO emitirá um BOLETIM DE MEDIÇÃO (**ANEXO IV**, deste instrumento), relacionado a O.S. verificada, com seus quantitativos e observações detalhadas, que serão adicionadas a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL.

5.7.3. DEFINITIVO

5.7.3.1. Só deverão ser anexados a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL para liquidação, os BOLETINS DE MEDIÇÃO que não possuírem, irregularidades de execução, vícios e incoerências.

5.7.3.2. Serão anexados para emissão de PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, apenas BOLETINS DE MEDIÇÃO aceitos e devidamente detalhados pela FISCALIZAÇÃO, bem como ratificados pela GESTÃO do contrato.

5.7.3.3. As Ordens de Serviço que apresentarem irregularidades, apesar de medidas, não poderão ser liquidadas até a regularização dos apontamentos observados pela FISCALIZAÇÃO nos BOLETINS DE MEDIÇÃO, que deverão ficar suspensos.

5.8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.8.1. Para execução do objeto, deverão der utilizados todos os materiais, ferramentais, equipamentos, veículos e mão de obra capacitada necessários para a implantação efetiva das ordens de serviço e projetos de sinalização vertical, conforme descrito no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais, deste instrumento.

5.8.2. As datas de iniciação, bem como prazos de execução dos serviços será definido com base nos EMPENHOS DE SERVIÇO, repassados a CONTRATADA, conforme meios indicados.

5.8.3. Os serviços serão definidos através de ordens de serviço - O.S.'s (projetos) repassadas em pacotes de empenhos, através de Empenhos de Serviço (**ANEXO III**), emitidos pelo GESTOR, contendo a listagem de serviços, prazos de execução e demais informações relevantes a execução. Os EMPENHOS DE SERVIÇO, serão informados a CONTRATADA, por meio de ofício através da plataforma PJFÁgil.

5.8.4. Caso haja necessidade de prorrogação prazo, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido em até 15 (quinze) dias antes do prazo final da ORDEM DE SERVIÇO, justificando as causas e propondo novos prazos, que será analisado pelo GESTOR do Contrato.

5.8.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.

5.8.6. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos prédios envolvidos até a definitiva aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.

5.8.7. As especificações técnicas encontram-se no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais.

5.8.8. A execução dos serviços será acompanhada pelo GESTOR do contrato, indicado pelo município.

5.8.9. Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Boletim de Medição que deverá ser anexado a medição mensal.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

5.9. DA MEDIÇÃO

5.9.1. A medição deverá seguir para fins de cálculos de área (m²) e unidade (un), os valores especificados conforme **ANEXO I**, devendo ser formalizados com modelos de Boletins de Serviço (**ANEXO IV**), referentes, obrigatoriamente, a cada Ordem de Serviço e/ou projeto determinado pela U.G.

5.9.2. Para Implantação, incluindo fornecimento: serão medidas e pagas as unidades efetivamente implantadas.

5.9.3. Para Remoção: serão medidos e pagos os serviços referentes as unidades efetivamente removidas.

5.9.4. Só serão consideradas para fins de composição da PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, os Boletins de Medição que forem referentes a Ordens de Serviço e/ou projetos efetivamente concluídos, sendo adiados para pagamento após a complementação do serviço.

5.10. Cronograma Físicos – Financeiro

5.10.1. Com base nas metragens estimadas, segue abaixo quadro com as previsões a serem alcançadas.

1º ANO - Data Início (Assinatura do Contrato)

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
1º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
2º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
3º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
4º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
5º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
6º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
7º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
8º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
9º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
10º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
11º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
12º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

2º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
13º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
14º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
15º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
16º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
17º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
18º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
19º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
20º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
21º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
22º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
23º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
24º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

3º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
25º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
26º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
27º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
28º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
29º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
30º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
31º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
32º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
33º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
34º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
35º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
36º Mês	169,00	100	125,00	50	R$ 202.202,75
Total	**2.001,60**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.406.105,00**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da contratante:

6.1.1. Requisitar, por meio de servidor designado, execução do serviço, conforme as necessidades da Unidade Requisitante por meio da respectiva requisição, que atestará o recebimento gradual dos mesmos.

6.1.2. Conferir o fornecimento do produto e impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência, já que a contratada será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

6.1.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

6.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do serviço interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

6.1.5. Solicitar a substituição do serviço que não apresentar condições de ser utilizado.

6.1.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

6.1.8. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Art. 92. da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.9. Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso, assim como solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

6.1.10. O CONTRATANTE fornecerá o projeto executivo e as planilhas de quantitativo e orçamentária dos itens a serem implantados;

6.1.11. Aceitar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.1.12. Emitir ORDEM DE SERVIÇO, autorizando o início da implantação da sinalização;

6.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.15. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.1.16. Acompanhar efetivamente e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

6.1.17. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

6.1.18. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

6.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2. Da Contratada:

6.2.1. Dar ciência, imediatamente, do recebimento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pela Unidade Requisitante.

6.2.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e as requisições da Unidade Requisitante.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

6.2.3. Entregar o produto especificado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

6.2.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

6.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

6.2.7. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) na Ata de Registro de Preços.

6.2.8. Responsabilizar-se pelo transporte adequado do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

6.2.9. Executar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.2.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.2.11. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.2.12. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados e prepostos.

6.2.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

6.2.14. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

6.2.15. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Unidade Requisitante, quando solicitadas.

6.2.16. Apresentar, sempre que solicitado pela Unidade Requisitante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

6.2.17. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

6.2.18. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários e prepostos, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
a) dedução de créditos da licitante vencedora;
b) medida judicial apropriada, a Unidade Requisitante.

6.2.19. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.20. Comunicar à Unidade Requisitante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

6.2.21. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

6.2.22. Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

6.2.23. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE durante a execução, quaisquer divergências entre a sinalização existente e a prevista em projeto, que porventura não tenham sido identificadas, para decisão da medida a ser adotada. Qualquer alteração feita durante a execução e não autorizada previamente pela SMU será glosada ao final do contrato.

6.2.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.25. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços e materiais com avarias ou defeitos;

6.2.26. Atender os serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, contratos de trabalho e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.2.27. Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se de materiais novos e de primeira linha, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

6.2.28. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do FISCAL do Contrato e anuência do GESTOR. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

6.2.29. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

6.2.30. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de Agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;

6.2.31. Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro ou arquiteto prepostos, capacitados e habilitados, para representar a empresa CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO da Contratante. O engenheiro/arquiteto preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

6.2.32. Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre comportamento inadequado, a juízo dos FISCAIS e/ou GESTOR da CONTRATANTE;

6.2.33. Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE em qualquer dia e horário e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.34. Cabe a CONTRATADA o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá providenciar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.2.35. Registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos arquitetos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar de o início da execução do contrato e encaminhar os comprovantes ou ART/RRT validada ao fiscal do Contrato.

6.2.36. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios, obedecendo os prazos definidos pela CONTRATANTE, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano;

6.2.37. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

6.2.38. Comunicar imediatamente ao FISCAL do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

6.2.39. Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção e comunicar o FISCAL do contrato;

6.2.40. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

6.2.41. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

6.2.42. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

6.2.43. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais (civis, penais, trabalhistas), ações por perdas ou danos e indenizações oriundas da prestação dos serviços;

6.2.44. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;

6.2.45. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço ou quando solicitado pela CONTRATANTE, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

6.2.46. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.47. Apresentar às suas custas, um LAUDO TÉCNICO DE MATERIAIS, aprovando a amostra analisada, desde que o primeiro laudo solicitado pela CONTRATANTE tenha reprovado algum material ou especificação constante no **ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais**.

6.2.48. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para fiscalização, um veículo tipo caminhonete, potência mínima 100cv, cabine dupla, com capacidade de carga acima de 600kg, ano/modelo 2023 (mínimo), com seguro total, sem motorista e com todos os custos de abastecimento, troca de óleo e manutenções periódicas preventivas.

6.2.49. O consumo de combustível deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, com limite mensal de 200 litros. O veículo deverá atender média de consumo mínima de 7km/l.

6.2.50. A CONTRATADA deverá indicar o posto de abastecimento, onde o veículo deverá ser abastecido, ficando a cargo da CONTRATADA, a quitação dos débitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A CONTRATADA submeter−se−á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato do gestor da Unidade Requisitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

7.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

7.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7.7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7.4. O FISCAL do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.5. O FISCAL do contrato informará a seus superiores (GESTOR), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.7.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.7.8. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

7.7.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.11. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de FISCALIZAÇÃO, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de FISCALIZAÇÃO, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.7.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.7.17. O acompanhamento da execução e gestão do contrato será realizado por GESTOR e FISCAIS, funcionários da U.G. designados por portaria, conforme IN nº 66/2023 da Controladoria Geral do Município de Juiz de Fora.

7.8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.8.2. O pagamento será feito da seguinte forma:

a) A CONTRATANTE encaminhará mensalmente a nota fiscal, juntamente com o IMR, para pagamento de acordo com Planilha de Medição Mensal, aferida e assinada pelo FISCAL e GESTOR, que será realizado em até 30 (trinta) dias, juntamente com os Boletins de Medição (que compõem a Planilha de Medição), informando a conclusão dos serviços executados pela CONTRATADA.
b) O valor resultante será pago em até 30 (trinta) dias após a autorização de liquidação pela U.G..

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

7.8.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, conforme consta na Nota de Empenho anexa ao Contrato de Execução dos Serviços, devendo ser enviada ao gestor do contrato de forma eletrônica, carta ou requerimento, solicitando o pagamento com a nota e os seguintes documentos:

a) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT;
d) Certidão negativa de tributos e outros débitos municipais;
e) Certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
f) Encaminhar junto com a primeira fatura dos serviços o comprovante do registro do contrato no CREA/CAU, ART/RRT, como condição para realização do pagamento.

7.8.4. Havendo qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no item anterior até a devolução do documento corrigido.

7.8.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.8.6. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo município.

7.8.7. Os pagamentos serão realizados integralmente conforme nota fiscal, baseada na PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL e boletins de medição.

7.8.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no IMR, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.9.1. Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá solicitar a ordem de serviço devidamente assinada pelo encarregado, com o boletim de medição (**ANEXO IV**) que deverá ser anexado a medição mensal.

7.9.2. Caso a CONTRATANTE verifique inconformidades no local, emitirá um relatório para a CONTRATADA solicitando os ajustes necessários.

7.9.3. Após o recebimento da NOTIFICAÇÃO e do relatório de vistoria, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar tais inconsistências e informar a conclusão à CONTRATANTE.

7.9.4. A CONTRATADA, deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO LAUDO DE CONFORMIDADE DE MATERIAIS, às suas custas em até 5 (cinco) dias da data de iniciação das atividades que será determinada pela ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

7.9.5. A FISCALIZAÇÃO do contrato poderá interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Estiver em desacordo com o previsto e determinado no contrato;
b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;
c) Houver influências climáticas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
e) Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.

7.10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.10.1. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas integrantes deste Edital e nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e do CTB (Lei 9.503 de 23/09/1997). No caso de dúvidas, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.

7.10.2. A empresa CONTRATADA somente deverá iniciar os serviços após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município e a emissão de ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

7.10.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

7.10.4. Constitui motivo para rescisão de contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, quando não admitida no edital e no contrato.

7.10.5. A execução pela empresa CONTRATADA deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, sinalização provisória, transporte, veículos, celular, hospedagens, passagens, fretes, deslocamento de máquinas e equipamentos para execução dos serviços, enfim tudo o que for preciso para garantir a execução, a segurança, a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

7.10.6. Os serviços contratados somente poderão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (placas de obras dos serviços que estão sendo realizados, cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes de alerta), pela empresa contratada, na área onde estarão serão executados os serviços de sinalização trânsito.

7.10.7. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
b) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
c) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes com relação ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
d) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

e) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
f) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.
g) Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos, se houver.
h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual EPI; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; NR-35 Trabalhos em altura.
i) À Resolução CONFEA n. º 425/98 (ART).

7.11. DOS LAUDOS TÉCNICOS

7.11.1. No que tange o Itens 1.1, 1.2, 1,3 e 1.4 do QUADRO I - Serviços que compõem ao objeto a ser licitado, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, laudo Técnico emitido por laboratório, devidamente credenciado pelo INMETRO, atualizado dentro do prazo máximo de 180 dias, os itens:

a) Chapas de Alumínio Composto (ACM), conforme norma ABNT NBR 15.446/06;
b) Película retro refletiva em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013
c) Tubo de aço carbono, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40;

7.11.2. Caso o LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS (solicitado pela CONTRATADA) reprove algum material ou especificação constante no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar as inconsistências e apresentar ao GESTOR um novo LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS às suas custas, e desde que emitido por laboratório devidamente homologado.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem **13.4** do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem **8.2.**

8.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

8.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze)

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

8.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

8.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

8.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

8.6. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

8.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

8.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

9.1. A CONTRATADA poderá apresentar:

9.1.1. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 8.2 deste contrato;

9.1.2. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3(três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

9.1.3. Pedido de Reconsideração no prazo de**15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

9.2. Os recursos a que aludem os itens 9.1.1 e 9.1.2 desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA –EXTINÇÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

10.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea "e", deste Contrato.

10.4.1. A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

10.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
a) a devolução da garantia;
b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

10.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **10.4.1.** desta Cláusula.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

10.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

11.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, _____ de_____ de 2025.

MARIA MARGARIDA MARTNS SALOMÃO
PREFEITA

RICHARD TAVARES DE SOUZA
Secretário de Mobilidade Urbana

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
SAMIR REINATO FERRÃO
RG Nº 44.530.652
CPF Nº 373.726.388-44

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

Testemunha 1

Ass.:_____

Nome:_____

C.I.:_____

C.P.F.:_____

Testemunha 2

Ass.:_____

Nome:_____

C.I.:_____

C.P.F.:_____

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A575-8ECA-2890-145F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SAMIR REINATO FERRAO (CPF 373.XXX.XXX-44) em 06/02/2025 13:27:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 07/02/2025 15:23:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 07/02/2025 16:45:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F

Ofício 1- 1.571/2025

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: Richard S. - SMU

Data: 07/02/2025 às 14:42:50

Prezado Secretário,

Encaminhei o contrato da Timpav para assinatura.

At.te

_

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Ofício 2- 1.571/2025

De: Richard S. - SMU

Para: Margarida S. - GP

Data: 07/02/2025 às 15:26:12

Excelentíssima Srª Prefeita de Juiz de Fora,

Com cordiais cumprimentos, encaminho contrato para assinatura.

Att.,

–

Richard Tavares
Secretário de Mobilidade Urbana

Proc. Administrativo 101- 8.613/2024

De: Fabiana S. - SMU

Para: SG - SSRI - DGDA - Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos - A/C Marta F.

Data: 10/02/2025 às 09:47:04

Prezada Marta.

Encaminho contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, com Interveniência da Secretaria e Mobilidade Urbana, e a sociedade empresária TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, para providências quanto à publicação.

Atenciosamente.

_

Fabiana T. Santos

Supervisão de Apoio ao Gabinete

Secretaria de Mobilidade Urbana - SMU

Anexos:

contrato_Timpavi.pdf

Prefeitura Juiz de Fora

Ofício 1.571/2025

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: SAMIR REINATO FERRAO

Data: 06/02/2025 às 10:09:53

Setores envolvidos:

SMU - SSTR - DOT

Envio de Contrato

Prezado Samir,

Segue contrato para análise e assinatura.

At.te

–

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Anexos:
CONTRATO_TINPAVI.pdf

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, com Interveniência da Secretaria e Mobilidade Urbana, como CONTRATANTE, e a sociedade empresária TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, como CONTRATADA, para prestação de serviços na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sua sede administrativa na Avenida Brasil, nº 2.001, Centro, CEP 30.060-010, neste ato representado por sua prefeita, Sra. MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO, CI M13874047– PCMG, CPF nº13521039668, doravante denominado **MUNICÍPIO,** com interveniência da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, por seu Secretário, Sr. Richard Tavares de Souza, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 088.452.666-64, doravante denominada **INTERVENIENTES,** e a sociedade empresária **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros , S/N, KM 525, Caixa Postal 105, Parque Industrial II, Município de Tupã, Estado de São Paulo, CEP 17.604-830, CNPJ nº 17.592.525/0001-66, pelo seu representante infra-assinado Sr. SAMIR REINATO FERRÃO, CPF nº 373.726.388-44, RG nº 44.530.652, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024**, conforme consta do processo administrativo próprio **nº 8.613/2024** e Ata de Registro de Preços nº 03.2024.488, firmam o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e **demais legislações aplicáveis**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste instrumento **Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada**, conforme Ata de Registro de Preços nº 03.2024.488, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (**Anexo A** do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 116/2024**), na forma abaixo descrita:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento E Implantação De Placas De Solo, Em Chapa Aluminio Composto - Acm, Espessura De 4 Mm, Fixada Com Travessas Metálicas Com Abraçadeiras Para (Poste Próprio "Pp") Ou Fixadas Em Fita Galvanizada Para (Poste De Iluminação "Pi") - Película Retrorefletiva Tipo Iii + Si, Conforme Termo De Referência.	6000	M²	CN SINAL	R$ 539,00	R$ 3.234.000,00

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	Fornecimento e implantação de poste próprio 2" (pp) até 4,00m, inclui acabamento do piso de acordo com o local, com tampão plástico, conforme termo de referência.	3600	Unidade	CN SINAL	R$ 372,75	R$ 1.341.900,00
3	Remoção De Placa De Sinalização De Solo, Tipo Regulamentação, Advertência, Serviço E/Ou Indicativa, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante, Conforme Termo De Referência	4500	M²	CN SINAL	R$ 66,03	R$ 297.131,00
4	Remoção De Posteprópria 2" (Pp) Até 4,00m, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante E Acabamento Do Piso De Acordo Com O Local, Conforme Termo De Referência	1800	Unidade	CN SINAL	R$ 109,42	R$ 196.956,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global previsto de **R$5.069.987,00** (*cinco milhões, sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais)***,** conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento E Implantação De Placas De Solo, Em Chapa Aluminio Composto - Acm, Espessura De 4 Mm, Fixada Com Travessas Metálicas Com Abraçadeiras Para (Poste Próprio "Pp") Ou Fixadas Em Fita Galvanizada Para (Poste De Iluminação "Pi") - Película Retrorefletiva Tipo Iii + Si, Conforme Termo De Referência.	6000	M²	CN SINAL	R$ 539,00	R$ 3.234.000,00
2	Fornecimento e implantação de poste próprio 2" (pp) até 4,00m, inclui acabamento do piso de acordo com o local, com tampão plástico, conforme termo de referência	3600	Unidade	CN SINAL	R$ 372,75	R$ 1.341.900,00
3	Remoção De Placa De Sinalização De Solo, Tipo Regulamentação, Advertência, Serviço E/Ou Indicativa, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante, Conforme Termo De Referência	4500	M²	CN SINAL	R$ 66,03	R$ 297.131,00
4	Remoção De Posteprópria 2" (Pp) Até 4,00m, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante E Acabamento Do Piso De Acordo Com O Local, Conforme Termo De Referência	1800	Unidade	CN SINAL	R$ 109,42	R$ 196.956,00

3.2. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**. O prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao setor da Unidade Requisitante responsável e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato, em conta corrente aberta em banco a ser indicado com os seguintes dados:

BANCO ITAÚ - AGENCIA 0430 - CONTA 14297-6 LOCALIDADE: TUPÃ - SP

3.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

3.4. A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

3.5. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

3.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

3.7. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

3.8.1. Para a hipótese definida no subitem anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

3.9. Do reajuste:

3.9.1- Mediante requerimento do Contratado, o presente Contrato poderá ter seu valor reajustado, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IPCA, formalizando-se o reajuste, a critério do Município, por termo aditivo ou por simples apostila, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/21.;

3.9.2. Para a hipótese definida no item 3.9.1, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

3.9.3. Nos termos do art. 25, §8°, I, e 92, V, e §4°, I, da Lei n° 14.133/21, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, o contrato poderá – preferencialmente por simples apostila, a teor do art. 136, I, da Lei n° 14.133/21 – ter seu valor reajustado, com base no IPCA.

3.9.4. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

3.9.5. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

3.10. Dos Recursos Orçamentários:

3.10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unidade Gestora: 141100;

Plano de Trabalho: 1.26.782.0014.2197.0000;

Fonte de Recurso: 1.7.52.000000;

3.11. Dos Critérios de Medição e Pagamento

3.11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO VIII.

3.11.2. Será aplicada a retenção ou glosa no pagamento, com base no IMR, proporcional à irregularidade verificada, cujo percentual incidirá sobre os valores parciais dos itens que compõem a PLANILHA DE SERVIÇOS (QUADRO I), sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

I- Não produzir os resultados acordados;
II- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
III- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

3.11.3. Os valores retidos, conforme subitem 3.11.2, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), só poderão ser reconsideradas para posterior ressarcimento à CONTRATADA, mediante as condições abaixo descritas:

I - A regularização do item, que justificou a retenção parcial e/ou totalmente tenha sido sanada dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, ratificada por documentação formal com anuência do GESTOR;
II - A irregularidade do item observado, não tenha sido gerada por dolo ou intenção da CONTRATADA, acarretando prejuízo público, social ou financeiro;
III - Constatada ausência de quaisquer ocorrências que denotem IMR = 0%, no mês compreendido da medição, sendo adicionalmente ressarcido em NF complementar;
IV – No caso de encerramento contratual.

3.11.3.1. Para fins de ressarcimento, o valor a ser devolvido deverá estar baseado no valor unitário atualizado com base no reajuste, conforme parâmetros determinados no item 10, deste TR.

3.11.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

3.11.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios descritos no ANEXO VIII (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR), classificados como "Módulo A" e Módulo B", sendo:

I - Módulo "A": para irregularidades diretamente vinculadas a equipes, comportamento, equipamento e material;
II - Módulo "B": para irregularidades vinculadas ao comportamento da empresa, cumprimento dos serviços, bem como conhecimento técnico apropriado ao objeto.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **36 (trinta e seis) meses** contados desta.

4.4.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Da subcontratação:

4.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

4.6. A CONTRATADA prestou garantia de 5 % (cinco por cento) do valor total do Contrato.

4.6.1. A Unidade Requisitante se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir**–**se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

4.7. Das Restrições

4.7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

4.7.1.1 SICAF;
4.7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br); e
4.7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

4.7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.7.3. Caso conste na Consulta de Situação da empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.7.5. A empresa será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.7.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da empresa será verificada por meio do

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.7.7. É dever da empresa manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.7.8. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7.9. Serão aceitos registros de CNPJ da empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.8. Da Visita Técnica

4.8.1. A visita técnica é facultativa, no entanto, a empresa vencedora não poderá realizar questionamentos posteriores que impliquem em dificuldades na execução do objeto contratado, caso opte pela não realização.

4.8.1.1. A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes a elaboração das especificações e a execução do serviço.

4.8.1.2. Todas as despesas referentes à visita técnica, caso optem em realizar, serão de responsabilidade da empresa.

4.8.2. A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dosserviços, devendo a CONTRATADA assumir o ônus dos serviços decorrentes.

4.8.3. A visita técnica poderá ser agendada em até 72 horas, antes da abertura do pregão, pelo telefone (32) 3690-7258, e ser realizada das 09:00h às 16:00h. e-mail: *setorsinalizacao@gmail.com*. O representante do órgão emitirá uma Declaração de Visita Técnica, com informações da empresa licitante, caso opte pela visita.

4.8.4. Caso a Licitante opte pela **não** realização, deverá apresentar Declaração Formal de Visita Técnica, conforme **ANEXO VII**, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

4.9. Da Aceitação Contratual

4.9.1. A ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL, que define a data de iniciação das atividades, somente poderá ser emitida após a conclusão do laudo de vistoria, que permitirá a confirmação de que os materiais, veículos, equipamentos, ferramentas e pessoal estejam em acordo com as especificações deste instrumento.

4.9.2. O laudo de vistoria deverá observar de forma técnica e qualitativa todos os itens abaixo listados, conforme modelo abaixo (QUADRO II):

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

QUADRO II - ITENS A SEREM VERIFICADOS

ITENS	Descrição	Atende as especificações do instrumento (SIM / NÃO)	Observação
1	Veículo para implantação de placas de solo		
2	Veículo para Fiscalização		
3	Placas de sinalização viária		
4	Equipes de serviço		
5	Segurança (EPC e EPI)		
6	Identificação empresa (LOGOMARGA)		

4.9.3. A vistoria deverá ser executada pelo FISCAL, devidamente nomeado conforme IN nº 66/2023, bem como ratificada pelo GESTOR do contrato.

4.9.4. No caso de irregularidades, a GESTÃO deverá notificar a empresa em até 48h, de modo a permitir que a CONTRATADA regularize as desconformidades apontadas.

4.9.5. A CONTRATADA terá o prazo de até 5 dias úteis para após recebimento da notificação, para regularizar tais desconformidades.

4.9.6. Após conclusão, a GESTÃO deverá informar a empresa contratada, possibilitando no caso de deferimento pela U.G., a emissão da ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

4.10. Dos Requisitos da Contratação

4.10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.10.1.1. Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados queobedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.10.1.2. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada.

4.10.1.3. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4.10.1.4. Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

4.10.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

4.10.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.10.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e frota, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

4.10.5. Nos serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverãoobedecer rigorosamente ao especificado nos projetos, especificações técnicas, planilhas, bem como atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.10.6. Caso a empresa deseje substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, será necessário apresentar memorial descritivo e justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.2. O prazo de execução será definido através de ordens de serviço, conforme especificações constantes no item **5.8** deste Contrato.

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nesta cidade de Juiz de Fora/MG, conforme especificações constantes do item 5.8 deste Contrato.

5.2.2. A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

5.3. A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

5.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.7. Do Recebimento

5.7.1. Deverão ser cumpridos os parâmetros com base no art. 140, inciso I da Lei 14.133. de forma a ressaltar as peculiaridades do serviço especificado de sinalização vertical e de seus protocolos de execução, cadastrados, organizados e expedidos pela U.G. através da GESTÃO atuante.

5.7.2. PROVISÓRIO

5.7.2.1. O recebimento dos serviços, se restringirá aos EMPENHOS DE SERVIÇO (**ANEXO III**), deste instrumento) que são compostos de Ordens de Serviço (projetos de sinalização), sendo executados,

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

fiscalizados, medidos e aceitos de forma gradual.

5.7.2.2. Após a conclusão de cada Ordem de Serviço "O.S.", a FISCALIZAÇÃO emitirá um BOLETIM DE MEDIÇÃO (**ANEXO IV**, deste instrumento), relacionado a O.S. verificada, com seus quantitativos e observações detalhadas, que serão adicionadas a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL.

5.7.3. DEFINITIVO

5.7.3.1. Só deverão ser anexados a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL para liquidação, os BOLETINS DE MEDIÇÃO que não possuírem, irregularidades de execução, vícios e incoerências.

5.7.3.2. Serão anexados para emissão de PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, apenas BOLETINS DE MEDIÇÃO aceitos e devidamente detalhados pela FISCALIZAÇÃO, bem como ratificados pela GESTÃO do contrato.

5.7.3.3. As Ordens de Serviço que apresentarem irregularidades, apesar de medidas, não poderão ser liquidadas até a regularização dos apontamentos observados pela FISCALIZAÇÃO nos BOLETINS DE MEDIÇÃO, que deverão ficar suspensos.

5.8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.8.1. Para execução do objeto, deverão der utilizados todos os materiais, ferramentais, equipamentos, veículos e mão de obra capacitada necessários para a implantação efetiva das ordens de serviço e projetos de sinalização vertical, conforme descrito no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais, deste instrumento.

5.8.2. As datas de iniciação, bem como prazos de execução dos serviços será definido com base nos EMPENHOS DE SERVIÇO, repassados a CONTRATADA, conforme meios indicados.

5.8.3. Os serviços serão definidos através de ordens de serviço - O.S.'s (projetos) repassadas em pacotes de empenhos, através de Empenhos de Serviço (**ANEXO III**), emitidos pelo GESTOR, contendo a listagem de serviços, prazos de execução e demais informações relevantes a execução. Os EMPENHOS DE SERVIÇO, serão informados a CONTRATADA, por meio de ofício através da plataforma PJFÁgil.

5.8.4. Caso haja necessidade de prorrogação prazo, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido em até 15 (quinze) dias antes do prazo final da ORDEM DE SERVIÇO, justificando as causas e propondo novos prazos, que será analisado pelo GESTOR do Contrato.

5.8.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.

5.8.6. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos prédios envolvidos até a definitiva aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.

5.8.7. As especificações técnicas encontram-se no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais.

5.8.8. A execução dos serviços será acompanhada pelo GESTOR do contrato, indicado pelo município.

5.8.9. Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Boletim de Medição que deverá ser anexado a medição mensal.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

5.9. DA MEDIÇÃO

5.9.1. A medição deverá seguir para fins de cálculos de área (m²) e unidade (un), os valores especificados conforme **ANEXO I**, devendo ser formalizados com modelos de Boletins de Serviço (**ANEXO IV**), referentes, obrigatoriamente, a cada Ordem de Serviço e/ou projeto determinado pela U.G.

5.9.2. Para Implantação, incluindo fornecimento: serão medidas e pagas as unidades efetivamente implantadas.

5.9.3. Para Remoção: serão medidos e pagos os serviços referentes as unidades efetivamente removidas.

5.9.4. Só serão consideradas para fins de composição da PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, os Boletins de Medição que forem referentes a Ordens de Serviço e/ou projetos efetivamente concluídos, sendo adiados para pagamento após a complementação do serviço.

5.10. Cronograma Físicos – Financeiro

5.10.1. Com base nas metragens estimadas, segue abaixo quadro com as previsões a serem alcançadas.

1º ANO - Data Início (Assinatura do Contrato)

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
1º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
2º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
3º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
4º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
5º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
6º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
7º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
8º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
9º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
10º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
11º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
12º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

2º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
13º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
14º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
15º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
16º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
17º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
18º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
19º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
20º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
21º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
22º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
23º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
24º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

3º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
25º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
26º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
27º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
28º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
29º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
30º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
31º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
32º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
33º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
34º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
35º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
36º Mês	169,00	100	125,00	50	R$ 202.202,75
Total	**2.001,60**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.406.105,00**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da contratante:

6.1.1. Requisitar, por meio de servidor designado, execução do serviço, conforme as necessidades da Unidade Requisitante por meio da respectiva requisição, que atestará o recebimento gradual dos mesmos.

6.1.2. Conferir o fornecimento do produto e impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência, já que a contratada será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

6.1.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

6.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do serviço interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

6.1.5. Solicitar a substituição do serviço que não apresentar condições de ser utilizado.

6.1.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

6.1.8. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Art. 92. da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.9. Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso, assim como solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

6.1.10. O CONTRATANTE fornecerá o projeto executivo e as planilhas de quantitativo e orçamentária dos itens a serem implantados;

6.1.11. Aceitar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.1.12. Emitir ORDEM DE SERVIÇO, autorizando o início da implantação da sinalização;

6.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.15. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.1.16. Acompanhar efetivamente e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

6.1.17. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

6.1.18. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

6.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2. Da Contratada:

6.2.1. Dar ciência, imediatamente, do recebimento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pela Unidade Requisitante.

6.2.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e as requisições da Unidade Requisitante.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

6.2.3. Entregar o produto especificado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

6.2.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

6.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

6.2.7. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) na Ata de Registro de Preços.

6.2.8. Responsabilizar-se pelo transporte adequado do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

6.2.9. Executar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.2.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.2.11. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.2.12. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados e prepostos.

6.2.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

6.2.14. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

6.2.15. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Unidade Requisitante, quando solicitadas.

6.2.16. Apresentar, sempre que solicitado pela Unidade Requisitante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

6.2.17. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

6.2.18. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários e prepostos, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
a) dedução de créditos da licitante vencedora;
b) medida judicial apropriada, a Unidade Requisitante.

6.2.19. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.20. Comunicar à Unidade Requisitante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

6.2.21. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

6.2.22. Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

6.2.23. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE durante a execução, quaisquer divergências entre a sinalização existente e a prevista em projeto, que porventura não tenham sido identificadas, para decisão da medida a ser adotada. Qualquer alteração feita durante a execução e não autorizada previamente pela SMU será glosada ao final do contrato.

6.2.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.25. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços e materiais com avarias ou defeitos;

6.2.26. Atender os serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, contratos de trabalho e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.2.27. Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se de materiais novos e de primeira linha, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

6.2.28. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do FISCAL do Contrato e anuência do GESTOR. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

6.2.29. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

6.2.30. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de Agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;

6.2.31. Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro ou arquiteto prepostos, capacitados e habilitados, para representar a empresa CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO da Contratante. O engenheiro/arquiteto preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

6.2.32. Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre comportamento inadequado, a juízo dos FISCAIS e/ou GESTOR da CONTRATANTE;

6.2.33. Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE em qualquer dia e horário e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.34. Cabe a CONTRATADA o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá providenciar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.2.35. Registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos arquitetos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar de o início da execução do contrato e encaminhar os comprovantes ou ART/RRT validada ao fiscal do Contrato.

6.2.36. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios, obedecendo os prazos definidos pela CONTRATANTE, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano;

6.2.37. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

6.2.38. Comunicar imediatamente ao FISCAL do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

6.2.39. Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção e comunicar o FISCAL do contrato;

6.2.40. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

6.2.41. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

6.2.42. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

6.2.43. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais (civis, penais, trabalhistas), ações por perdas ou danos e indenizações oriundas da prestação dos serviços;

6.2.44. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;

6.2.45. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço ou quando solicitado pela CONTRATANTE, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

6.2.46. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.47. Apresentar às suas custas, um LAUDO TÉCNICO DE MATERIAIS, aprovando a amostra analisada, desde que o primeiro laudo solicitado pela CONTRATANTE tenha reprovado algum material ou especificação constante no **ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais**.

6.2.48. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para fiscalização, um veículo tipo caminhonete, potência mínima 100cv, cabine dupla, com capacidade de carga acima de 600kg, ano/modelo 2023 (mínimo), com seguro total, sem motorista e com todos os custos de abastecimento, troca de óleo e manutenções periódicas preventivas.

6.2.49. O consumo de combustível deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, com limite mensal de 200 litros. O veículo deverá atender média de consumo mínima de 7km/l.

6.2.50. A CONTRATADA deverá indicar o posto de abastecimento, onde o veículo deverá ser abastecido, ficando a cargo da CONTRATADA, a quitação dos débitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A CONTRATADA submeter−se−á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato do gestor da Unidade Requisitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

7.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

7.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7.7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7.4. O FISCAL do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.5. O FISCAL do contrato informará a seus superiores (GESTOR), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.7.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.7.8. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

7.7.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.11. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de FISCALIZAÇÃO, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de FISCALIZAÇÃO, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.7.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.7.17. O acompanhamento da execução e gestão do contrato será realizado por GESTOR e FISCAIS, funcionários da U.G. designados por portaria, conforme IN nº 66/2023 da Controladoria Geral do Município de Juiz de Fora.

7.8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.8.2. O pagamento será feito da seguinte forma:

a) A CONTRATANTE encaminhará mensalmente a nota fiscal, juntamente com o IMR, para pagamento de acordo com Planilha de Medição Mensal, aferida e assinada pelo FISCAL e GESTOR, que será realizado em até 30 (trinta) dias, juntamente com os Boletins de Medição (que compõem a Planilha de Medição), informando a conclusão dos serviços executados pela CONTRATADA.
b) O valor resultante será pago em até 30 (trinta) dias após a autorização de liquidação pela U.G..

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

7.8.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, conforme consta na Nota de Empenho anexa ao Contrato de Execução dos Serviços, devendo ser enviada ao gestor do contrato de forma eletrônica, carta ou requerimento, solicitando o pagamento com a nota e os seguintes documentos:

a) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT;
d) Certidão negativa de tributos e outros débitos municipais;
e) Certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
f) Encaminhar junto com a primeira fatura dos serviços o comprovante do registro do contrato no CREA/CAU, ART/RRT, como condição para realização do pagamento.

7.8.4. Havendo qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no item anterior até a devolução do documento corrigido.

7.8.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.8.6. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo município.

7.8.7. Os pagamentos serão realizados integralmente conforme nota fiscal, baseada na PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL e boletins de medição.

7.8.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no IMR, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.9.1. Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá solicitar a ordem de serviço devidamente assinada pelo encarregado, com o boletim de medição (**ANEXO IV**) que deverá ser anexado a medição mensal.

7.9.2. Caso a CONTRATANTE verifique inconformidades no local, emitirá um relatório para a CONTRATADA solicitando os ajustes necessários.

7.9.3. Após o recebimento da NOTIFICAÇÃO e do relatório de vistoria, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar tais inconsistências e informar a conclusão à CONTRATANTE.

7.9.4. A CONTRATADA, deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO LAUDO DE CONFORMIDADE DE MATERIAIS, às suas custas em até 5 (cinco) dias da data de iniciação das atividades que será determinada pela ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

7.9.5. A FISCALIZAÇÃO do contrato poderá interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Estiver em desacordo com o previsto e determinado no contrato;
b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;
c) Houver influências climáticas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
e) Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.

7.10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.10.1. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas integrantes deste Edital e nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e do CTB (Lei 9.503 de 23/09/1997). No caso de dúvidas, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.

7.10.2. A empresa CONTRATADA somente deverá iniciar os serviços após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município e a emissão de ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

7.10.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

7.10.4. Constitui motivo para rescisão de contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, quando não admitida no edital e no contrato.

7.10.5. A execução pela empresa CONTRATADA deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, sinalização provisória, transporte, veículos, celular, hospedagens, passagens, fretes, deslocamento de máquinas e equipamentos para execução dos serviços, enfim tudo o que for preciso para garantir a execução, a segurança, a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

7.10.6. Os serviços contratados somente poderão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (placas de obras dos serviços que estão sendo realizados, cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes de alerta), pela empresa contratada, na área onde estarão serão executados os serviços de sinalização trânsito.

7.10.7. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
b) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
c) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes com relação ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
d) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

e) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
f) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.
g) Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos, se houver.
h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual EPI; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; NR-35 Trabalhos em altura.
i) À Resolução CONFEA n. º 425/98 (ART).

7.11. DOS LAUDOS TÉCNICOS

7.11.1. No que tange o Itens 1.1, 1.2, 1,3 e 1.4 do QUADRO I - Serviços que compõem ao objeto a ser licitado, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, laudo Técnico emitido por laboratório, devidamente credenciado pelo INMETRO, atualizado dentro do prazo máximo de 180 dias, os itens:

a) Chapas de Alumínio Composto (ACM), conforme norma ABNT NBR 15.446/06;
b) Película retro refletiva em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013
c) Tubo de aço carbono, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40;

7.11.2. Caso o LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS (solicitado pela CONTRATADA) reprove algum material ou especificação constante no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar as inconsistências e apresentar ao GESTOR um novo LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS às suas custas, e desde que emitido por laboratório devidamente homologado.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem **13.4** do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem **8.2.**

8.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

8.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze)

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

8.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

8.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

8.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

8.6. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

8.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

8.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

9.1. A CONTRATADA poderá apresentar:

9.1.1. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 8.2 deste contrato;

9.1.2. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3(três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

9.1.3. Pedido de Reconsideração no prazo de**15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

9.2. Os recursos a que aludem os itens 9.1.1 e 9.1.2 desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA –EXTINÇÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

10.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea "e", deste Contrato.

10.4.1. A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

10.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
a) a devolução da garantia;
b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

10.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **10.4.1.** desta Cláusula.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

10.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

11.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, _____ de_____ de 2025.

MARIA MARGARIDA MARTNS SALOMÃO
PREFEITA

RICHARD TAVARES DE SOUZA
Secretário de Mobilidade Urbana

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
SAMIR REINATO FERRÃO
RG Nº 44.530.652
CPF Nº 373.726.388-44

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

Testemunha 1

Ass.:_____

Nome:_____

C.I.:_____

C.P.F.:_____

Testemunha 2

Ass.:_____

Nome:_____

C.I.:_____

C.P.F.:_____

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A575-8ECA-2890-145F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SAMIR REINATO FERRAO (CPF 373.XXX.XXX-44) em 06/02/2025 13:27:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 07/02/2025 15:23:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 07/02/2025 16:45:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F

Proc. Administrativo 102- 8.613/2024

De: Marta F. - SG - SSRI - DGDA

Para: SG - SSRI - DGDA - SODCPT - Sup. II de Oficialização de Cópias e Divulgação de Contratos no Portal d...

Data: 10/02/2025 às 10:02:13

Prezados,

Segue para registro.

Grata,

–

Marta Cristina Moreira da Fonseca

SG/SSRI/DGDA - Gerente

Proc. Administrativo 103- 8.613/2024

De: Lyzandra T. - SG - SSRI - DGDA - SODCPT

Para: SG - SSRI - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

Data: 11/02/2025 às 09:10:57

Setores (CC):

SG - SSRI - DGDA - SPDDO, SELICON - SSEIN - DSFC - SPCCP

Prezadas,

Segue anexo Termo de Contrato nº 01.2025.010, devidamente registrado, com seu respectivo extrato, para publicação.

Prezada Fabiana Teixeira Santos - SMU, na presente oportunidade, comunicamos que houve o desmembramento excepcional do termo. Todavia, solicitamos que os termos futuros enviados para registro estejam desprovidos da folha de despacho, uma vez que esta não integra o termo em si, não sendo registrada, visando prevenir possíveis manipulações dos documentos.

–

Lyzandra C. Dias Teixeira
DGDA/SSADM/STDA

Anexos:

01_2025_010.pdf
01_2025_010_Extrato_folha_despacho.docx

CONTRATO

Nº 01.2025.010

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, com Interveniência da Secretaria e Mobilidade Urbana, como CONTRATANTE, e a sociedade empresária TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, como CONTRATADA, para prestação de serviços na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sua sede administrativa na Avenida Brasil, nº 2.001, Centro, CEP 30.060-010, neste ato representado por sua prefeita, Sra. MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO, CI M13874047– PCMG, CPF nº13521039668, doravante denominado **MUNICÍPIO,** com interveniência da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, por seu Secretário, Sr. Richard Tavares de Souza, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 088.452.666-64, doravante denominada **INTERVENIENTES,** e a sociedade empresária **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros , S/N, KM 525, Caixa Postal 105, Parque Industrial II, Município de Tupã, Estado de São Paulo, CEP 17.604-830, CNPJ nº 17.592.525/0001-66, pelo seu representante infra-assinado Sr. SAMIR REINATO FERRÃO, CPF nº 373.726.388-44, RG nº 44.530.652, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024**, conforme consta do processo administrativo próprio **nº 8.613/2024** e Ata de Registro de Preços nº 03.2024.488, firmam o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e **demais legislações aplicáveis**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste instrumento **Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada**, conforme Ata de Registro de Preços nº 03.2024.488, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (**Anexo A** do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 116/2024**), na forma abaixo descrita:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento E Implantação De Placas De Solo, Em Chapa Aluminio Composto - Acm, Espessura De 4 Mm, Fixada Com Travessas Metálicas Com Abraçadeiras Para (Poste Próprio "Pp") Ou Fixadas Em Fita Galvanizada Para (Poste De Iluminação "Pi") - Película Retrorefletiva Tipo Iii + Si, Conforme Termo De Referência.	6000	M²	CN SINAL	R$ 539,00	R$ 3.234.000,00

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	Fornecimento e implantação de poste próprio 2" (pp) até 4,00m, inclui acabamento do piso de acordo com o local, com tampão plástico, conforme termo de referência.	3600	Unidade	CN SINAL	R$ 372,75	R$ 1.341.900,00
3	Remoção De Placa De Sinalização De Solo, Tipo Regulamentação, Advertência, Serviço E/Ou Indicativa, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante, Conforme Termo De Referência	4500	M²	CN SINAL	R$ 66,03	R$ 297.131,00
4	Remoção De Posteprópria 2" (Pp) Até 4,00m, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante E Acabamento Do Piso De Acordo Com O Local, Conforme Termo De Referência	1800	Unidade	CN SINAL	R$ 109,42	R$ 196.956,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global previsto de **R$5.069.987,00** (*cinco milhões, sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais)*, conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento E Implantação De Placas De Solo, Em Chapa Aluminio Composto - Acm, Espessura De 4 Mm, Fixada Com Travessas Metálicas Com Abraçadeiras Para (Poste Próprio "Pp") Ou Fixadas Em Fita Galvanizada Para (Poste De Iluminação "Pi") - Película Retrorefletiva Tipo Iii + Si, Conforme Termo De Referência.	6000	M²	CN SINAL	R$ 539,00	R$ 3.234.000,00
2	Fornecimento e implantação de poste próprio 2" (pp) até 4,00m, inclui acabamento do piso de acordo com o local, com tampão plástico, conforme termo de referência	3600	Unidade	CN SINAL	R$ 372,75	R$ 1.341.900,00
3	Remoção De Placa De Sinalização De Solo, Tipo Regulamentação, Advertência, Serviço E/Ou Indicativa, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante, Conforme Termo De Referência	4500	M²	CN SINAL	R$ 66,03	R$ 297.131,00
4	Remoção De Posteprópria 2" (Pp) Até 4,00m, Inclui Devolução Em Local Especificado Pela Contratante E Acabamento Do Piso De Acordo Com O Local, Conforme Termo De Referência	1800	Unidade	CN SINAL	R$ 109,42	R$ 196.956,00

3.2. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**. O prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao setor da Unidade Requisitante responsável e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato, em conta corrente aberta em banco a ser indicado com os seguintes dados:

BANCO ITAÚ - AGENCIA 0430 - CONTA 14297-6 LOCALIDADE: TUPÃ - SP

3.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

3.4. A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

3.5. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

3.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

3.7. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

3.8.1. Para a hipótese definida no subitem anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

3.9. Do reajuste:

3.9.1- Mediante requerimento do Contratado, o presente Contrato poderá ter seu valor reajustado, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IPCA, formalizando-se o reajuste, a critério do Município, por termo aditivo ou por simples apostila, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/21.;

3.9.2. Para a hipótese definida no item 3.9.1, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

3.9.3. Nos termos do art. 25, §8°, I, e 92, V, e §4°, I, da Lei n° 14.133/21, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, o contrato poderá – preferencialmente por simples apostila, a teor do art. 136, I, da Lei n° 14.133/21 – ter seu valor reajustado, com base no IPCA.

3.9.4. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

3.9.5. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

3.10. Dos Recursos Orçamentários:

3.10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unidade Gestora: 141100;

Plano de Trabalho: 1.26.782.0014.2197.0000;

Fonte de Recurso: 1.7.52.000000;

3.11. Dos Critérios de Medição e Pagamento

3.11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO VIII.

3.11.2. Será aplicada a retenção ou glosa no pagamento, com base no IMR, proporcional à irregularidade verificada, cujo percentual incidirá sobre os valores parciais dos itens que compõem a PLANILHA DE SERVIÇOS (QUADRO I), sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

I- Não produzir os resultados acordados;
II- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
III- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

3.11.3. Os valores retidos, conforme subitem 3.11.2, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), só poderão ser reconsideradas para posterior ressarcimento à CONTRATADA, mediante as condições abaixo descritas:

I - A regularização do item, que justificou a retenção parcial e/ou totalmente tenha sido sanada dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, ratificada por documentação formal com anuência do GESTOR;
II - A irregularidade do item observado, não tenha sido gerada por dolo ou intenção da CONTRATADA, acarretando prejuízo público, social ou financeiro;
III - Constatada ausência de quaisquer ocorrências que denotem IMR = 0%, no mês compreendido da medição, sendo adicionalmente ressarcido em NF complementar;
IV – No caso de encerramento contratual.

3.11.3.1. Para fins de ressarcimento, o valor a ser devolvido deverá estar baseado no valor unitário atualizado com base no reajuste, conforme parâmetros determinados no item 10, deste TR.

3.11.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

3.11.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios descritos no ANEXO VIII (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR), classificados como "Módulo A" e Módulo B", sendo:

I - Módulo "A": para irregularidades diretamente vinculadas a equipes, comportamento, equipamento e material;
II - Módulo "B": para irregularidades vinculadas ao comportamento da empresa, cumprimento dos serviços, bem como conhecimento técnico apropriado ao objeto.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **36 (trinta e seis) meses** contados desta.

4.4.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Da subcontratação:

4.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

4.6. A CONTRATADA prestou garantia de 5 % (cinco por cento) do valor total do Contrato.

4.6.1. A Unidade Requisitante se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir**–**se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

4.7. Das Restrições

4.7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

4.7.1.1 SICAF;
4.7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br); e
4.7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

4.7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.7.3. Caso conste na Consulta de Situação da empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.7.5. A empresa será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.7.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da empresa será verificada por meio do

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.7.7. É dever da empresa manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.7.8. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7.9. Serão aceitos registros de CNPJ da empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.8. Da Visita Técnica

4.8.1. A visita técnica é facultativa, no entanto, a empresa vencedora não poderá realizar questionamentos posteriores que impliquem em dificuldades na execução do objeto contratado, caso opte pela não realização.

4.8.1.1. A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes a elaboração das especificações e a execução do serviço.

4.8.1.2. Todas as despesas referentes à visita técnica, caso optem em realizar, serão de responsabilidade da empresa.

4.8.2. A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dosserviços, devendo a CONTRATADA assumir o ônus dos serviços decorrentes.

4.8.3. A visita técnica poderá ser agendada em até 72 horas, antes da abertura do pregão, pelo telefone (32) 3690-7258, e ser realizada das 09:00h às 16:00h. e-mail: *setorsinalizacao@gmail.com*. O representante do órgão emitirá uma Declaração de Visita Técnica, com informações da empresa licitante, caso opte pela visita.

4.8.4. Caso a Licitante opte pela **não** realização, deverá apresentar Declaração Formal de Visita Técnica, conforme **ANEXO VII**, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

4.9. Da Aceitação Contratual

4.9.1. A ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL, que define a data de iniciação das atividades, somente poderá ser emitida após a conclusão do laudo de vistoria, que permitirá a confirmação de que os materiais, veículos, equipamentos, ferramentas e pessoal estejam em acordo com as especificações deste instrumento.

4.9.2. O laudo de vistoria deverá observar de forma técnica e qualitativa todos os itens abaixo listados, conforme modelo abaixo (QUADRO II):

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

QUADRO II - ITENS A SEREM VERIFICADOS

ITENS	Descrição	Atende as especificações do instrumento (SIM / NÃO)	Observação
1	Veículo para implantação de placas de solo		
2	Veículo para Fiscalização		
3	Placas de sinalização viária		
4	Equipes de serviço		
5	Segurança (EPC e EPI)		
6	Identificação empresa (LOGOMARGA)		

4.9.3. A vistoria deverá ser executada pelo FISCAL, devidamente nomeado conforme IN nº 66/2023, bem como ratificada pelo GESTOR do contrato.

4.9.4. No caso de irregularidades, a GESTÃO deverá notificar a empresa em até 48h, de modo a permitir que a CONTRATADA regularize as desconformidades apontadas.

4.9.5. A CONTRATADA terá o prazo de até 5 dias úteis para após recebimento da notificação, para regularizar tais desconformidades.

4.9.6. Após conclusão, a GESTÃO deverá informar a empresa contratada, possibilitando no caso de deferimento pela U.G., a emissão da ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

4.10. Dos Requisitos da Contratação

4.10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.10.1.1. Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados queobedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.10.1.2. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada.

4.10.1.3. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4.10.1.4. Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

4.10.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

4.10.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.10.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e frota, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

4.10.5. Nos serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverãoobedecer rigorosamente ao especificado nos projetos, especificações técnicas, planilhas, bem como atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.10.6. Caso a empresa deseje substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, será necessário apresentar memorial descritivo e justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.2. O prazo de execução será definido através de ordens de serviço, conforme especificações constantes no item **5.8** deste Contrato.

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nesta cidade de Juiz de Fora/MG, conforme especificações constantes do item 5.8 deste Contrato.

5.2.2. A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

5.3. A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

5.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.7. Do Recebimento

5.7.1. Deverão ser cumpridos os parâmetros com base no art. 140, inciso I da Lei 14.133. de forma a ressaltar as peculiaridades do serviço especificado de sinalização vertical e de seus protocolos de execução, cadastrados, organizados e expedidos pela U.G. através da GESTÃO atuante.

5.7.2. PROVISÓRIO

5.7.2.1. O recebimento dos serviços, se restringirá aos EMPENHOS DE SERVIÇO (**ANEXO III**), deste instrumento) que são compostos de Ordens de Serviço (projetos de sinalização), sendo executados,

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

fiscalizados, medidos e aceitos de forma gradual.

5.7.2.2. Após a conclusão de cada Ordem de Serviço "O.S.", a FISCALIZAÇÃO emitirá um BOLETIM DE MEDIÇÃO (**ANEXO IV**, deste instrumento), relacionado a O.S. verificada, com seus quantitativos e observações detalhadas, que serão adicionadas a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL.

5.7.3. DEFINITIVO

5.7.3.1. Só deverão ser anexados a PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL para liquidação, os BOLETINS DE MEDIÇÃO que não possuírem, irregularidades de execução, vícios e incoerências.

5.7.3.2. Serão anexados para emissão de PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, apenas BOLETINS DE MEDIÇÃO aceitos e devidamente detalhados pela FISCALIZAÇÃO, bem como ratificados pela GESTÃO do contrato.

5.7.3.3. As Ordens de Serviço que apresentarem irregularidades, apesar de medidas, não poderão ser liquidadas até a regularização dos apontamentos observados pela FISCALIZAÇÃO nos BOLETINS DE MEDIÇÃO, que deverão ficar suspensos.

5.8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.8.1. Para execução do objeto, deverão der utilizados todos os materiais, ferramentais, equipamentos, veículos e mão de obra capacitada necessários para a implantação efetiva das ordens de serviço e projetos de sinalização vertical, conforme descrito no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais, deste instrumento.

5.8.2. As datas de iniciação, bem como prazos de execução dos serviços será definido com base nos EMPENHOS DE SERVIÇO, repassados a CONTRATADA, conforme meios indicados.

5.8.3. Os serviços serão definidos através de ordens de serviço - O.S.'s (projetos) repassadas em pacotes de empenhos, através de Empenhos de Serviço (**ANEXO III**), emitidos pelo GESTOR, contendo a listagem de serviços, prazos de execução e demais informações relevantes a execução. Os EMPENHOS DE SERVIÇO, serão informados a CONTRATADA, por meio de ofício através da plataforma PJFÁgil.

5.8.4. Caso haja necessidade de prorrogação prazo, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido em até 15 (quinze) dias antes do prazo final da ORDEM DE SERVIÇO, justificando as causas e propondo novos prazos, que será analisado pelo GESTOR do Contrato.

5.8.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.

5.8.6. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos prédios envolvidos até a definitiva aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.

5.8.7. As especificações técnicas encontram-se no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais.

5.8.8. A execução dos serviços será acompanhada pelo GESTOR do contrato, indicado pelo município.

5.8.9. Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Boletim de Medição que deverá ser anexado a medição mensal.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

5.9. DA MEDIÇÃO

5.9.1. A medição deverá seguir para fins de cálculos de área (m²) e unidade (un), os valores especificados conforme **ANEXO I**, devendo ser formalizados com modelos de Boletins de Serviço (**ANEXO IV**), referentes, obrigatoriamente, a cada Ordem de Serviço e/ou projeto determinado pela U.G.

5.9.2. Para Implantação, incluindo fornecimento: serão medidas e pagas as unidades efetivamente implantadas.

5.9.3. Para Remoção: serão medidos e pagos os serviços referentes as unidades efetivamente removidas.

5.9.4. Só serão consideradas para fins de composição da PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL, os Boletins de Medição que forem referentes a Ordens de Serviço e/ou projetos efetivamente concluídos, sendo adiados para pagamento após a complementação do serviço.

5.10. Cronograma Físicos – Financeiro

5.10.1. Com base nas metragens estimadas, segue abaixo quadro com as previsões a serem alcançadas.

1º ANO - Data Início (Assinatura do Contrato)

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
1º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
2º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
3º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
4º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
5º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
6º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
7º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
8º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
9º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
10º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
11º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
12º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

2º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
13º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
14º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
15º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
16º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
17º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
18º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
19º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
20º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
21º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
22º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
23º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
24º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

3º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
25º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
26º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
27º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
28º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
29º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
30º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
31º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
32º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
33º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
34º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
35º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
36º Mês	169,00	100	125,00	50	R$ 202.202,75
Total	**2.001,60**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.406.105,00**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da contratante:

6.1.1. Requisitar, por meio de servidor designado, execução do serviço, conforme as necessidades da Unidade Requisitante por meio da respectiva requisição, que atestará o recebimento gradual dos mesmos.

6.1.2. Conferir o fornecimento do produto e impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência, já que a contratada será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

6.1.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

6.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do serviço interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

6.1.5. Solicitar a substituição do serviço que não apresentar condições de ser utilizado.

6.1.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

6.1.8. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Art. 92. da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.9. Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso, assim como solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

6.1.10. O CONTRATANTE fornecerá o projeto executivo e as planilhas de quantitativo e orçamentária dos itens a serem implantados;

6.1.11. Aceitar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.1.12. Emitir ORDEM DE SERVIÇO, autorizando o início da implantação da sinalização;

6.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.15. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.1.16. Acompanhar efetivamente e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

6.1.17. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

6.1.18. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

6.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2. Da Contratada:

6.2.1. Dar ciência, imediatamente, do recebimento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pela Unidade Requisitante.

6.2.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e as requisições da Unidade Requisitante.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

6.2.3. Entregar o produto especificado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

6.2.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

6.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

6.2.7. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) na Ata de Registro de Preços.

6.2.8. Responsabilizar-se pelo transporte adequado do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

6.2.9. Executar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.2.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.2.11. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.2.12. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados e prepostos.

6.2.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

6.2.14. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

6.2.15. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Unidade Requisitante, quando solicitadas.

6.2.16. Apresentar, sempre que solicitado pela Unidade Requisitante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

6.2.17. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

6.2.18. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários e prepostos, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
a) dedução de créditos da licitante vencedora;
b) medida judicial apropriada, a Unidade Requisitante.

6.2.19. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.20. Comunicar à Unidade Requisitante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

6.2.21. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

6.2.22. Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

6.2.23. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE durante a execução, quaisquer divergências entre a sinalização existente e a prevista em projeto, que porventura não tenham sido identificadas, para decisão da medida a ser adotada. Qualquer alteração feita durante a execução e não autorizada previamente pela SMU será glosada ao final do contrato.

6.2.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.25. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços e materiais com avarias ou defeitos;

6.2.26. Atender os serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, contratos de trabalho e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.2.27. Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se de materiais novos e de primeira linha, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

6.2.28. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do FISCAL do Contrato e anuência do GESTOR. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

6.2.29. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

6.2.30. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de Agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;

6.2.31. Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro ou arquiteto prepostos, capacitados e habilitados, para representar a empresa CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO da Contratante. O engenheiro/arquiteto preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

6.2.32. Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre comportamento inadequado, a juízo dos FISCAIS e/ou GESTOR da CONTRATANTE;

6.2.33. Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE em qualquer dia e horário e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.34. Cabe a CONTRATADA o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá providenciar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.2.35. Registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos arquitetos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar de o início da execução do contrato e encaminhar os comprovantes ou ART/RRT validada ao fiscal do Contrato.

6.2.36. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios, obedecendo os prazos definidos pela CONTRATANTE, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano;

6.2.37. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

6.2.38. Comunicar imediatamente ao FISCAL do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

6.2.39. Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção e comunicar o FISCAL do contrato;

6.2.40. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

6.2.41. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

6.2.42. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

6.2.43. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais (civis, penais, trabalhistas), ações por perdas ou danos e indenizações oriundas da prestação dos serviços;

6.2.44. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;

6.2.45. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço ou quando solicitado pela CONTRATANTE, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

6.2.46. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.47. Apresentar às suas custas, um LAUDO TÉCNICO DE MATERIAIS, aprovando a amostra analisada, desde que o primeiro laudo solicitado pela CONTRATANTE tenha reprovado algum material ou especificação constante no **ANEXO I - Especificações técnicas e condições gerais**.

6.2.48. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para fiscalização, um veículo tipo caminhonete, potência mínima 100cv, cabine dupla, com capacidade de carga acima de 600kg, ano/modelo 2023 (mínimo), com seguro total, sem motorista e com todos os custos de abastecimento, troca de óleo e manutenções periódicas preventivas.

6.2.49. O consumo de combustível deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, com limite mensal de 200 litros. O veículo deverá atender média de consumo mínima de 7km/l.

6.2.50. A CONTRATADA deverá indicar o posto de abastecimento, onde o veículo deverá ser abastecido, ficando a cargo da CONTRATADA, a quitação dos débitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A CONTRATADA submeter−se−á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato do gestor da Unidade Requisitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

7.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

7.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7.7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7.4. O FISCAL do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.5. O FISCAL do contrato informará a seus superiores (GESTOR), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.7.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.7.8. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

7.7.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.11. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de FISCALIZAÇÃO, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de FISCALIZAÇÃO, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.7.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.7.17. O acompanhamento da execução e gestão do contrato será realizado por GESTOR e FISCAIS, funcionários da U.G. designados por portaria, conforme IN nº 66/2023 da Controladoria Geral do Município de Juiz de Fora.

7.8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.8.2. O pagamento será feito da seguinte forma:

a) A CONTRATANTE encaminhará mensalmente a nota fiscal, juntamente com o IMR, para pagamento de acordo com Planilha de Medição Mensal, aferida e assinada pelo FISCAL e GESTOR, que será realizado em até 30 (trinta) dias, juntamente com os Boletins de Medição (que compõem a Planilha de Medição), informando a conclusão dos serviços executados pela CONTRATADA.
b) O valor resultante será pago em até 30 (trinta) dias após a autorização de liquidação pela U.G..

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

7.8.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, conforme consta na Nota de Empenho anexa ao Contrato de Execução dos Serviços, devendo ser enviada ao gestor do contrato de forma eletrônica, carta ou requerimento, solicitando o pagamento com a nota e os seguintes documentos:

a) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT;
d) Certidão negativa de tributos e outros débitos municipais;
e) Certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
f) Encaminhar junto com a primeira fatura dos serviços o comprovante do registro do contrato no CREA/CAU, ART/RRT, como condição para realização do pagamento.

7.8.4. Havendo qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no item anterior até a devolução do documento corrigido.

7.8.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.8.6. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo município.

7.8.7. Os pagamentos serão realizados integralmente conforme nota fiscal, baseada na PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL e boletins de medição.

7.8.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no IMR, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.9.1. Após a conclusão de cada serviço (Ordem de Serviço - O.S), a FISCALIZAÇÃO deverá solicitar a ordem de serviço devidamente assinada pelo encarregado, com o boletim de medição (**ANEXO IV**) que deverá ser anexado a medição mensal.

7.9.2. Caso a CONTRATANTE verifique inconformidades no local, emitirá um relatório para a CONTRATADA solicitando os ajustes necessários.

7.9.3. Após o recebimento da NOTIFICAÇÃO e do relatório de vistoria, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar tais inconsistências e informar a conclusão à CONTRATANTE.

7.9.4. A CONTRATADA, deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO LAUDO DE CONFORMIDADE DE MATERIAIS, às suas custas em até 5 (cinco) dias da data de iniciação das atividades que será determinada pela ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

7.9.5. A FISCALIZAÇÃO do contrato poderá interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) Estiver em desacordo com o previsto e determinado no contrato;
b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;
c) Houver influências climáticas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
e) Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.

7.10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.10.1. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas integrantes deste Edital e nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e do CTB (Lei 9.503 de 23/09/1997). No caso de dúvidas, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.

7.10.2. A empresa CONTRATADA somente deverá iniciar os serviços após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município e a emissão de ORDEM DE SERVIÇO INAUGURAL.

7.10.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

7.10.4. Constitui motivo para rescisão de contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, quando não admitida no edital e no contrato.

7.10.5. A execução pela empresa CONTRATADA deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, sinalização provisória, transporte, veículos, celular, hospedagens, passagens, fretes, deslocamento de máquinas e equipamentos para execução dos serviços, enfim tudo o que for preciso para garantir a execução, a segurança, a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

7.10.6. Os serviços contratados somente poderão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (placas de obras dos serviços que estão sendo realizados, cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes de alerta), pela empresa contratada, na área onde estarão serão executados os serviços de sinalização trânsito.

7.10.7. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
b) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
c) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes com relação ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
d) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

e) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
f) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.
g) Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos, se houver.
h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual EPI; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; NR-35 Trabalhos em altura.
i) À Resolução CONFEA n. º 425/98 (ART).

7.11. DOS LAUDOS TÉCNICOS

7.11.1. No que tange o Itens 1.1, 1.2, 1,3 e 1.4 do QUADRO I - Serviços que compõem ao objeto a ser licitado, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, laudo Técnico emitido por laboratório, devidamente credenciado pelo INMETRO, atualizado dentro do prazo máximo de 180 dias, os itens:

a) Chapas de Alumínio Composto (ACM), conforme norma ABNT NBR 15.446/06;
b) Película retro refletiva em sinal impresso digital película alta intensidade prismática, segundo a Norma ABNT 14.644:2013
c) Tubo de aço carbono, galvanizado pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme norma NBR5590, SCH40;

7.11.2. Caso o LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS (solicitado pela CONTRATADA) reprove algum material ou especificação constante no **ANEXO I** - Especificações técnicas e condições gerais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar as inconsistências e apresentar ao GESTOR um novo LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS às suas custas, e desde que emitido por laboratório devidamente homologado.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem **13.4** do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem **8.2.**

8.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

8.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze)

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

8.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

8.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

8.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

8.6. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

8.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

8.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

9.1. A CONTRATADA poderá apresentar:

9.1.1. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 8.2 deste contrato;

9.1.2. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3(três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

9.1.3. Pedido de Reconsideração no prazo de**15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

9.2. Os recursos a que aludem os itens 9.1.1 e 9.1.2 desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA –EXTINÇÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

10.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea "e", deste Contrato.

10.4.1. A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

10.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
a) a devolução da garantia;
b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

10.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **10.4.1.** desta Cláusula.

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

10.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

11.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, _____ de_____ de 2025.

MARIA MARGARIDA MARTNS SALOMÃO
PREFEITA

RICHARD TAVARES DE SOUZA
Secretário de Mobilidade Urbana

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
SAMIR REINATO FERRÃO
RG Nº 44.530.652
CPF Nº 373.726.388-44

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

Testemunha 1

Ass.:_____

Nome:_____

C.I.:_____

C.P.F.:_____

Testemunha 2

Ass.:_____

Nome:_____

C.I.:_____

C.P.F.:_____

Assinado por 3 pessoas: SAMIR REINATO FERRAO, RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F e informe o código A575-8ECA-2890-145F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A575-8ECA-2890-145F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SAMIR REINATO FERRAO (CPF 373.XXX.XXX-44) em 06/02/2025 13:27:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 07/02/2025 15:23:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 07/02/2025 16:45:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A575-8ECA-2890-145F

Proc. Administrativo 104- 8.613/2024

De: Rafaela B. - SG - SSRI - DGDA - SPDDO

Para: SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana

Data: 12/02/2025 às 08:11:02

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 12/02/2025 às 00:01

SMU – EXTRATO DE CONTRATO N.º 01.2025.010 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 8613/24 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2024 – CONTRATANTES: Município de Juiz de Fora e Tinpavi Industria e Comércio de Tintas Ltda. – OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada – VALOR GLOBAL PREVISTO: R$ 5.069.987,00 (cinco milhões sessenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais) – A PARTIR: 12.02.25 – VIGÊNCIA: 36 meses.

Atenciosamente.

–

Rafaela Gomes Bonora

Proc. Administrativo 105- 8.613/2024

De: Danielle S. - SMU

Para: SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Richard S.

Data: 18/02/2025 às 09:13:47

Prezado Secretário,

Encaminho em anexo a portaria de nomeação de gestor e fiscal do contrato entre a Prefeitura e TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS
LTDA para, vossa assinatura .

_

Danielle Pavão
Secretária do Gabinete / SMU

Anexos:

Portaria_77_Tinpavi.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Richard Tavares de Souza	18/02/2025 11:47:28	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3D08-DEA0-02B3-CE9E**

PORTARIA Nº 77 - SMU

Nomeia servidores públicos responsáveis pela GESTÃO e FISCALIZAÇÃO de contrato firmado pelo Município de Juiz de Fora.

O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Stephanie Lorraine Carvalho Mendes Gerente de Operação de Tráfego, como responsável pela Gestão e o servidor Francisco Nunes dos Santos Junior Supervisor de Sinalização Viária, como responsável pelaFiscalização do Contrato nº 01.2025.010, Processo Administrativo nº 8.613/2024, Pregão Eletrônico nº 116/2024, implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada, realizado entre o Município e a sociedade empresária TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA. tendo como interveniente esta Unidade Gestora.

Art. 2º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução do Contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 66, de 18 de abril de 2023, que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Juiz de Fora, 18 de fevereiro de 2025.

RICHARD TAVARES DE SOUZA
Secretário de Mobilidade Urbana

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3D08-DEA0-02B3-CE9E e informe o código 3D08-DEA0-02B3-CE9E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3D08-DEA0-02B3-CE9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 18/02/2025 11:47:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3D08-DEA0-02B3-CE9E

Proc. Administrativo 106- 8.613/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SELICON - SSEIN - DSFC - SPCCP - Prestação de Contas de Contratos e Protocolo

Data: 18/02/2025 às 11:12:08

Prezados Senhores(as),

Com os cordiais cumprimentos,

Encaminho para ciência do despacho 104.

Atenciosamente,

–

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 107- 8.613/2024

De: Rodrigo M. - SMU - SSTR - DOT - SUSV

Para: SMU - SSTR - DOT - Departamento de Operação de Tráfego - A/C Stephanie M.

Data: 18/02/2025 às 12:06:35

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SSTT, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, SG - SSRI - DGDA, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DCLI, STDA - SSLICOM - DEPCON - SM, STDA - SSLICOM - AGC, SELICON - SSLICOM - DCLI - SRPPA, SF - DEIN - SAPCACOL, PGM - DEPLIC - PJ, SG - SSRI - DGDA - SPDDO, SG - SSRI - DGDA - SODCPT, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, SMU - SSMUR - DCV - SUSV - ADM, STDA - SSLICOM - AGC, SMU - SSTR - DPV, STDA - SSLICOM - DEPCON, SMU - AG, STDA - SSLICOM - AGC, SF - DEIN - SAPCACOL, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP - EDITAIS, SMU - SSTR, SELICON - SSEIN - DSFC - SPCCP

Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Prezados senhores (as),

De forma a se defender de possíveis inconvenientes administrativos ou legais frente às orientações da CGM, venho solicitar a devida observação para tomada de medidas preventivas e corretivas quanto aos parâmetros legais que regem o item 3.2 "*Ato de nomeação do fiscal*", do MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, que compõem da **Instrução Normativa n° 66 18/04/2023** (indicada neste edital), com relação a nomeação do FISCAL para o devido contrato firmado neste processo.

3.2 Ato de nomeação do fiscal

ATENÇÃO: O servidor designado como fiscal deverá ser cientificado da designação e poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, solicitar substituição da função, caso não observados os critérios definidos no Decreto Municipal 15.635/2022, ou caso demonstre não possuir qualificação técnica necessária à atividade fiscalizatória, cabendo à autoridade máxima da Unidade Gestora, em caráter terminativo, decidir sobre a questão em 2 (dois) dias úteis.

Caracterizado como "***serviço de engenharia***" conforme determinado no item 3 do Termo de Referência que compõe o processo. conforme Catálogo de Serviços:

CATSER Nº: 2836-GRUPO: 833 *(1)* (INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL / HORIZONTAL)

Tipo Material Serviço	Grupo Serviço	Classe Material	Código Material Serviço	Sit Atual Mat Serv
Serviço	833	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	8331	SERVIÇOS INTEGRADOS DE ENGENHARIA

e com vínculos à área baseado no subitem 22.1.15 do Termo de referência.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0EC2-7796-F32F-1872 e informe o código 0EC2-7796-F32F-1872

22 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 - DA CONTRATADA

22.1.15 - Registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART, dos engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA, e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT, dos arquitetos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo no prazo de 30 (trinta, dias corridos a contar de o início da execução do contrato e encaminhar os comprovantes ou ART/RRT validada ao fiscal do Contrato.

Com base no Decreto Municipal 15.635/2022, que trata da regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu § 3°, art. 13, Seção III, entende-se a aplicabilidade de **inconsistência** e **incoerência** técnica entre as orientações básicas citadas (abaixo) e a indicação do servidor conforme Despacho 105- 8.613/2024.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

E art. 14, Seção III.

Art. 14. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

Nota: *(1)* Base de dados que identifica os serviços licitados e contratados pela Administração Pública Federal - Catálogo de Serviços

Segue para conhecimento, Isaque de Souza Silva - SMU - SSTR

_

Rodrigo A Medeiros

Supervisor de Sinalização - SMU/PJF

32 3690-7258 / 32 9 9161-7881

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0EC2-7796-F32F-1872 e informe o código 0EC2-7796-F32F-1872

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0EC2-7796-F32F-1872

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-81) em 18/02/2025 12:07:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0EC2-7796-F32F-1872

Proc. Administrativo 108- 8.613/2024

De: Danielle S. - SMU

Para: SG - SSRI - DGDA - Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos - A/C Marta F.

Data: 18/02/2025 às 15:47:48

Prezada ,

Solicito publicação de portaria da nomeação de gestor e fiscal do Contrato n 01.2025.010, TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS
LTDA

Att,

_

Danielle Pavão
Secretária do Gabinete / SMU

Proc. Administrativo 109- 8.613/2024

De: Marta F. - SG - SSRI - DGDA

Para: SG - SSRI - DGDA - SOD - Sup. II de Oficialização de Documentos

Data: 18/02/2025 às 16:08:49

Prezados,

Segue para providências.

Grata,

–

Marta Cristina Moreira da Fonseca

SG/SSRI/DGDA - Gerente

Proc. Administrativo 110- 8.613/2024

De: Stephanie M. - SMU - SSTR - DOT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/02/2025 às 16:38:50

Prezados(as),

Em atenção à solicitação apresentada, esclareço que a nomeação do fiscal do contrato foi realizada em estrita observância às normativas legais e administrativas aplicáveis, garantindo que o servidor designado possui qualificação técnica compatível com o objeto do contrato.

Cabe ressaltar que o contrato em questão trata da implantação e manutenção de **sinalização vertical de trânsito**, não se caracterizando como **obra de engenharia estrutural**, mas sim como um serviço especializado na área de mobilidade e trânsito.

A legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 15.635/2022, estabelece que o fiscal deve possuir **conhecimento técnico compatível com o objeto contratado**. Nesse sentido, o servidor nomeado possui formação e capacitação específica em **sinalização viária**, o que assegura a adequada fiscalização dos aspectos técnicos e operacionais do contrato.

A interpretação apresentada quanto à exigência de formação em engenharia ou arquitetura desconsidera a natureza do serviço contratado e a especialização necessária para sua fiscalização. Assim, **não há qualquer inconsistência ou irregularidade na designação do fiscal** para o acompanhamento do contrato em questão.

Dessa forma, não há necessidade de revisão da nomeação realizada, permanecendo válida a designação do fiscal para garantir o cumprimento das obrigações contratuais e administrativas pertinentes.

Atenciosamente,

_

Stephanie Lorraine Carvalho Mendes
Gerente de Operação e Regulação de tráfego

Proc. Administrativo 111- 8.613/2024

De: Marlon M. - SG - SSRI - DGDA - SOD

Para: SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Danielle S.

Data: 19/02/2025 às 08:51:40

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 19/02/2025 às 00:01

PORTARIA Nº 77 - SMU - Nomeia servidores públicos responsáveis pela GESTÃO e FISCALIZAÇÃO de contrato firmado pelo Município de Juiz de Fora. O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:** Art. 1º Nomear Stephanie Lorraine Carvalho Mendes Gerente de Operação de Tráfego, como responsável pela Gestão e o servidor Francisco Nunes dos Santos Junior Supervisor de Sinalização Viária, como responsável pelaFiscalização do Contrato nº 01.2025.010, Processo Administrativo nº 8.613/2024, Pregão Eletrônico nº 116/2024, implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada, realizado entre o Município e a sociedade empresária TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA. tendo como interveniente esta Unidade Gestora. Art. 2º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução do Contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 66, de 18 de abril de 2023, que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos. Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Juiz de Fora, 18 de fevereiro de 2025. a) RICHARD TAVARES DE SOUZA - Secretário de Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,

–

Marlon de Oliveira Marcelino
Supervisor de Oficialização de Documentos

(32) 3690-7244

Proc. Administrativo 112- 8.613/2024

De: Danielle S. - SMU

Para: SMU - SSTR - DOT - Departamento de Operação de Tráfego - A/C Stephanie M.

Data: 19/02/2025 às 08:59:38

Prezados, Stephanie Lorraine Carvalho Mendes - SMU - SSTR - DOT, e Francisco Nunes Dos Santos Júnior - SMU - SSTR - DOT - SUSV segue publicação da portaria de gestor e fiscal do contrato da empresa TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS conforme despacho 111.

Att,

–

Danielle Pavão
Secretária do Gabinete / SMU

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 113- 8.613/2024

De: Rodrigo M. - SMU - SSTR - DOT - SUSV

Para: SMU - SSTR - DOT - Departamento de Operação de Tráfego - A/C Stephanie M.

Data: 28/02/2025 às 08:07:08

Setores envolvidos:

PGM - GAB, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SSTT, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, SG - SSRI - DGDA, SG - SSRI - DGDA - SOD, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DCLI, STDA - SSLICOM - DEPCON - SM, STDA - SSLICOM - AGC, SELICON - SSLICOM - DCLI - SRPPA, SF - DEIN - SAPCACOL, PGM - DEPLIC - PJ, SG - SSRI - DGDA - SPDDO, SG - SSRI - DGDA - SODCPT, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, SMU - SSMUR - DCV - SUSV - ADM, STDA - SSLICOM - AGC, SMU - SSTR - DPV, STDA - SSLICOM - DEPCON, SMU - AG, STDA - SSLICOM - AGC, SF - DEIN - SAPCACOL, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP - EDITAIS, SMU - SSTR, SELICON - SSEIN - DSFC - SPCCP

Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Prezados senhores (as),

Após a exposição informal do documento, em anexo, à Vossa Senhoria Procurador **Marcus Motta Monteiro de Carvalho** da Procuradoria Geral do Município em 24/02/2025, vimos sob sua orientação direta, anexá-lo ao processo pertencente, encaminhando-o aos responsáveis ligados à U.G., para que dessa forma possa ser reconduzido ao seu crivo jurídico e devido parecer orientativo, na busca de possíveis correções e vícios de procedimento processual, conforme citados no respectivo documento, evitando futuros prejuízos a Administração Pública, primando pela manutenção das boas práticas gerenciais na continuidade dos serviços contratados.

–

Rodrigo A Medeiros

Supervisor de Sinalização - SMU/PJF

32 3690-7258 / 32 9 9161-7881

Anexos:
PEDIDO_DE_REVISAO_TECNICA_JURIDICA_REF_PROCESSO_8_613_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5719-7FF5-BDD4-F758 e informe o código 5719-7FF5-BDD4-F758

PEDIDO DE REVISÃO TECNICA-JURÍDICA REFERENTE AO PROCESSO 8.613/2024

Diante das considerações apresentadas nos despachos **107- 8.613/2024** e **110- 8.613/2024**, do **Processo nº 8.613/2024**, que trata da "***Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), com fornecimento de frota, equipamentos, materiais e mão de obra adequada***", venho com base na no art. 5º da Lei 14.133/21, impetrar o amparo técnico-jurídico de modo a substanciar a devida reconsideração analítica das partes que compõem o respectivo processo.

> *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Nessa intenção, foi-se argumentado fatores como:

I - DA NOMEAÇÃO DO FISCAL

Apesar de não haver obrigatoriedade que determine o vínculo efetivo do fiscal com a Administração, conforme artigo 7º da Lei de Licitações, ainda se mantem a determinação de formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.

> *Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:*
>
> *I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;*
>
> *II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação **atestada** por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e*
>
> *III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil (BRASIL, 2021, grifo nosso).*

A jurisprudência do TCU, construída sobre as bases da Lei nº 8.666/1993, a exemplo do já citado Acórdão 124/2020-TCU-Plenário (TCU, 2020a), é orientada no sentido de que a nomeação de estranhos à Administração Pública para o exercício da atribuição de fiscal de contrato não constitui a melhor prática. Nesse entendimento, os fiscais de contrato, sem dúvida, enquadram-se entre os agentes essenciais à execução da nova lei de licitações e contratos administrativos e, por isso, devem ser preferencialmente designados entre servidores ou empregados efetivos da Administração Pública. Além disso, devem ser buscados entre pessoas com formação ou qualificação compatível com o objeto do contrato a ser fiscalizado.

a) INDICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA PROCESSUAL:

Referente ao questionamento manifestado no Despacho 107-8.613/2024, ressalta-se que o processo foi totalmente construído e elaborado com base na prestação de *serviço comum de engenharia*

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5719-7FF5-BDD4-F758 e informe o código 5719-7FF5-BDD4-F758

conforme definições explanadas no artigo 6º da Lei 14.133/21, sendo desta forma caracterizado como tal.

> *XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:*
>
> *a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;*

Entretanto, a interposição apresentada no 110- 8.613/2024, nega tal classificação sem apresentar as devidas alegações técnicas e principalmente reafirmando a competência técnica do servidor nomeado (**Despacho 111- 8.613/2024)**, também sem apresentar as comprovações pertinentes que atestem tal formação, conforme inciso II, do artigo 7º da Lei de licitações.

Também há relevância quanto ao fato do servidor, fazer parte do quadro de efetivação da Administração, como MOTORISTA VEICULO PESADO I, que administrativamente pode sinalizar intenção passiva ou proposital interesse de condução deliberada do objeto contratual, uma vez que o fiscal nomeado também está diretamente subordinado ao cargo de “Gerente de Operação e Regulação de tráfego” (Gestora do contrato).

2 - DA OBRIGATORIEDADE DA FISCALIZAÇÃO

Como parcela fundamental da gestão contratual, a fiscalização do contrato deve ser focada na exigência do seu cumprimento pelo contratado, sendo obrigatória para todos os órgãos e entidades públicos. O fundamento dessa obrigatoriedade encontra-se na nova lei de licitações e contratos, no artigo 104, inciso III, que confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos.

A jurisprudência do TCU confirma a importância de que a nomeação dos fiscais de contratos se dê de forma transparente e evidencie sua responsabilidade. Assim, veda-se a nomeação de estranhos à Administração Pública para o exercício da atribuição de fiscal de contrato, bem como a nomeação apenas genérica de servidores, sem a necessária clareza na atribuição de responsabilidades.

> *Acórdão 3.676/2014-TCU-2ª Câmara: a nomeação genérica de servidores para atuarem como fiscais, sem especificação dos nomes nem dos contratos a serem fiscalizados, contraria o princípio da eficiência, por inviabilizar a atribuição de responsabilidade específica a determinado servidor (TCU, 2014b).*
>
> *Acórdão 124/2020-TCU-Plenário: é irregular a nomeação de terceiro estranho à Administração para exercer a fiscalização de contratos, porquanto o art. 67 da Lei 8.666/1993 permite a contratação de terceiros para auxiliar o fiscal, mas não para atuar como tal (TCU, 2020a).*

A jurisprudência do TCU confirma, ainda, o caráter presencial da atividade de fiscalização contratual. De fato, de pouco serve uma fiscalização contratual exercida por servidor que não se encontre próximo ao objeto contratual fiscalizado. Dessa forma mencionada, na prática, estaria sendo aceito o atesto efetuado pela própria contratada, com natureza meramente declaratória do cumprimento das obrigações contratuais, o que seria, de todo, inadmissível.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5719-7FF5-BDD4-F758 e informe o código 5719-7FF5-BDD4-F758

A lógica da fiscalização dos contratos de serviços, principalmente “in loco”, permanece vinculada à noção da presencialidade da atuação do fiscal, devendo-se evitar a prática do chamado “atesto à distância”, por incondizente com os princípios da Administração Pública.

> *Acórdão 2.507/2011-TCU-Plenário: nos contratos administrativos devem ser designados fiscais, com a responsabilidade de atestar a entrega de materiais e prestação de serviços, evitando-se a prática de atesto “à distância” (TCU, 2011c).*

O artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 permite contratar terceiros para assistir e subsidiar os fiscais com informações pertinentes à sua atribuição. Entretanto, é importante deixar claro que a responsabilidade primária pela fiscalização é sempre da Administração, o que, necessariamente, envolve o fiscal do contrato. O referido dispositivo legal segue a esteira da jurisprudência do TCU, firme no sentido de que a contratação de terceiros visas apenas a fornecer subsídios ao trabalho do fiscal de contratos, nunca à sua substituição ou ao afastamento de sua responsabilidade pela atividade desempenhada.

> *Acórdão 875/2020-TCU-Plenário: a contratação de empresa para auxiliar a Administração na fiscalização de contratos (...) não retira desta a obrigação do acompanhamento, porquanto a função do terceiro contratado é de assistência, não de substituição (TCU, 2020b). O artigo 117 também estabelece as bases para a atuação do fiscal do contrato. Seu parágrafo 1º define a obrigação de anotar em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.*

O artigo 117 também estabelece as bases para a atuação do fiscal do contrato. Seu parágrafo 1º define a obrigação de anotar em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Para que a fiscalização do contrato se dê de maneira eficaz e eficiente, a jurisprudência do TCU reitera a necessidade de se autuar no processo administrativo específico de fiscalização e o registro desse processo nos sistemas informatizados do órgão ou entidade, de maneira a vincular ao contrato a atividade de fiscalização sobre ele exercida. A fiscalização dos contratos administrativos constitui ato estritamente formal e, como tal, deve ser organizado processualmente, com todos os documentos pertinentes, de maneira a evidenciar responsabilidades em seu andamento e aperfeiçoar a gestão contratual, como um todo.

> *Acórdão 748/2011-TCU-Plenário: o acompanhamento e controle dos contratos administrativos devem se dar por meio de processos organizados, inclusive com o rol de documentos necessários à verificação prévia aos pagamentos, bem como devem ser segregados os papéis e responsabilidades dos envolvidos na contratação, mormente as atividades a serem desenvolvidas pelos fiscais de campo e gestores do contrato (TCU, 2011d).*
>
> *Acórdão 2.605/2012-TCU-Plenário: a Administração deve formalizar processo para acompanhamento da execução dos contratos, com a documentação física e financeira necessária, bem como incluir em sistema contábil, ou em outro sistema gerencial, informações sobre o contrato e/ou projeto ao qual está vinculado, a fim de aperfeiçoar sua gestão e atender ao princípio da eficiência (TCU, 2012a).*

O parágrafo 3° do citado artigo 117 comporta uma relevante novidade em relação à anterior lei de licitações e contratos administrativos, que trata do auxílio a ser prestado ao fiscal do contrato pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. Entretanto, é de extrema importância que esses órgãos não assumam para si, em momento algum, a

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5719-7FF5-BDD4-F758 e informe o código 5719-7FF5-BDD4-F758

responsabilidade pela fiscalização contratual, que continua a constituir incumbência exclusiva dos fiscais dos contratos.

a) INDICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA PROCESSUAL:

Sendo assim, a nomeação do atual servidor, para fiscal do referido contrato (conforme **Despacho 111- 8.613/2024**), entra em confronto direto com a atual condição-cargo de ***Supervisor II do Setor de Sinalização*** (também nomeado conforme **Ato do Governo publicado em: 08/11/2022 às 00:01**), uma vez que as funções e atribuições delegadas na **RESOLUÇÃO N.º 180 – SMU**, são fisicamente frustradas pela necessidade do gerenciamento de um setor com complexibilidade operacional (gerenciamento de servidores, material, frota, equipamentos e principalmente coordenação dos empenhos de serviços), enquanto ao mesmo tempo precisaria atuar como fiscal de contrato com obrigações determinadas na Instrução Normativa n° 66 da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, que necessitam acompanhamento externo "in loco" frente aos serviços da contratada (execução de medições de quantidades de placas e postes de fixados, implantados, substituídos e removidos, registradas por diário de serviço com foto, ao longo do dia e em diversos pontos do município conforme ordens de serviço demandadas).

> ***RESOLUÇÃO N.º 180 - SMU - APROVA O REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA***
>
> *Art. 9º À Supervisão de Sinalização Viária compete:*
>
> *I - planejar, coordenar e administrar a implantação, remoção e manutenção da sinalização horizontal e vertical;*
>
> *II - confeccionar e diagramar placas;*
>
> *III - gerenciar e controlar os estoques de material da sinalização;*
>
> *IV - estabelecer critérios para a definição de estoques máximos e mínimos;*
>
> *V - solicitar, averiguar e deferir sobre laudos técnicos referentes a qualidade de produtos a serem fornecidos pelas empresas (tintas, solventes, microesferas e outros) conforme normas técnicas da ABNT;*
>
> *VI - manter cadastro, atualizado, de prestadores e fornecedores de serviços, materiais e equipamentos de sinalização;*
>
> *VII - manter banco de dados, atualizado, de preços de serviços, materiais, peças e equipamentos de sinalização;*
>
> *VIII - monitorar e controlar materiais, equipamentos e veículos utilizados na implantação da sinalização;*
>
> *IX - realizar pesquisa orçamentária de materiais de sinalização para aquisição;*
>
> *X - elaborar especificações técnicas para licitação;*
>
> *XI - solicitar compra de materiais de sinalização;*
>
> *XII - monitorar a produção das equipes de serviço (implantação, almoxarifado, serralheria, pintura e selagem);*
>
> *XIII - realizar o planejamento operacional das equipes externas e internas;*
>
> *XIV - coletar, agrupar dados, analisar, construir indicadores, elaborar relatórios operacionais, de produção e orçamentários e informar ao Gerente do Departamento;*
>
> *XV - padronizar os serviços e adequar os dispositivos de sinalização ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB;*
>
> *XVI - manter o controle de qualidade e a implantação de normas de segurança;*
>
> *XVII - definir aprimoramento de equipamentos, maquinário e veículos (projetos de adequação das máquinas de pintura e caminhões) destinados ao serviço de sinalização;*
>
> *XVIII - preparar material e executar a implantação física da sinalização horizontal e vertical de acordo com croqui de projeto de sinalização;*

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5719-7FF5-BDD4-F758 e informe o código 5719-7FF5-BDD4-F758

XIX - informar os possíveis problemas ocorridos durante a implantação da sinalização;

XX - executar as ordens de serviço (pré-marcação, pintura de sinais viários e outros dispositivos de sinalização);

XXI - implantar, remover e dar manutenção nos abrigos de pontos de ônibus, gradis e defensas;

XXII - propor, em conjunto com o Gerente do Departamento, medidas de aprimoramento das atividades da Supervisão;

XXIII - emitir relatórios consolidados sobre os assuntos da Supervisão, disponibilizando-os ao seu Gerente, sempre que solicitado;

XXIV - monitorar e orientar os processos administrativos e, quando for o caso, os termos de contratos e convênios inerentes aos assuntos da Supervisão;

XXV - definir, acompanhar e avaliar as tarefas a serem desenvolvidas pelos servidores integrantes da sua equipe de trabalho, quando for o caso;

XXVI - acompanhar o correto cumprimento dos manuais de procedimentos definidos para a efetivação das atividades da Supervisão, propondo ao seu Gerente os ajustes necessários para a otimização das mesmas, sob a orientação da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA;

XXVII - exercer outras atividades correlatas.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 66 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3 - Atribuições do fiscal de contrato

O fiscal de contrato é obrigado a avaliar a execução do objeto contratual, especialmente se ocorrem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive dos materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21).

O fiscal de contrato, para que possa conduzir, eficientemente, o processo de fiscalização, tem por atribuições fundamentais, entre outras, conforme as peculiaridades de cada contratação, as descritas a seguir:

1 - Ler atenta e minuciosamente todo o contrato e seus aditivos, principalmente quanto ao(à): a) objeto da contratação; b) forma de execução; c) forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver; d) cronograma de serviços; e) obrigações da contratante e da Contratada, especialmente no que se refere à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, que rege a relação entre funcionários e a categoria dos profissionais empregadas nos serviços contratados; f) condições de pagamento; g) fiscalização; h) sanções administrativas

2 - Acompanhar o fornecimento de material e a prestação de serviço de acordo com as especificações de cada caso, em caráter provisório, nos termos da Ordem de Serviço (Anexo VIII – Ordem de Serviço).

3 - No caso de impedimento para a continuidade da avença, deverá expedir Ordem de Paralisação (Anexo IX – Ordem de paralisação), que se constitui como documento essencial para acompanhamento do prazo contratual que for interrompido.

4 - O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

*5 - Acompanhar "**in loco**" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros pertinentes.*

6 - Tratando-se de fornecimento integral ou parcelado de materiais, de execução de obras ou prestação de serviços o Fiscal deve realizar as seguintes atividades, descrevendo um relatório através do Anexo III – Acompanhamento da Execução Contratual, que integra este Manual: a) conferir, no ato do recebimento integral ou parcelado do objeto contratado, se os bens ou serviços estão de acordo com as especificações discriminadas no instrumento contratual; b) conferir, juntamente com o Supervisor de Fornecimento e Controle de Suprimentos do Departamento/Unidade de Execução Instrumental - DEIN/UNEI, ou setor correspondente responsável por providenciar e instruir o processo com as certidões fiscais e trabalhistas, o documento fiscal entregue pelo contratado, especialmente:

➔ o documento fiscal entregue pelo contratado, especialmente a validade;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5719-7FF5-BDD4-F758 e informe o código 5719-7FF5-BDD4-F758

➔ *os dados do emitente;*

➔ *o quantitativo contratado, mesmo que a entrega seja parcelada, verificando os valores unitários e totais cobrados;*

➔ *a Razão Social e o CNPJ da Prefeitura de Juiz de Fora, dos Fundos Municipais, das Autarquias e Fundações;*

➔ *os tributos destacados e os casos de retenção na fonte.*

7 - Informar à Contratada sobre a necessidade de constante atualização documental, a fim de manter as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais.

8 - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência.

9 - Esclarecer à Contratada que toda a comunicação entre ela e a Fiscalização deverá ser formalizada por escrito, com a confirmação de recebimento.

10 - Buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual.

11 - Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado.

12 - Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

13 - Avaliar periodicamente, junto aos beneficiários do contrato, o nível de satisfação dos serviços prestados.

14 - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais quanto ao objeto contratado.

15 - Comunicar a necessidade de abertura de nova licitação ou a necessidade de acréscimo e/ou supressão, observando o limite máximo admitido por Lei (art. 125 da Lei Federal nº14.133/2021) o nível de estoque de bens ou término da vigência do contrato;

16 - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos pela Contratada.

17 - Solicitar, quando for o caso, a substituição dos bens e serviços por inadequação às especificações do contrato ou em virtude dos vícios que apresentem.

18 - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.

19 - Quando constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, o Fiscal deverá: a) adotar providências para que os eventuais defeitos e incorreções sejam prontamente corrigidos pelo fornecedor de bens/prestador de serviços; b) encaminhar a questão ao Gestor do contrato, tendo em vista a suspensão de pagamento até que as irregularidades sejam sanadas; c) emitir, formalmente, ao fornecedor de bens/prestador de serviços, notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, de acordo com o caso concreto. O formulário de comunicação formal consta no Anexo IV - Solicitação de Esclarecimentos e Providências, que integra este Manual.

20 - Analisar as justificativas apresentadas pelo fornecedor de bens/prestador de serviços por atrasos e/ou não cumprimento das obrigações pactuadas.

21 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de providências que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

22 - Apresentar, mensalmente, relatório de acompanhamento da execução do objeto contratado, detalhando o que já foi realizado e se os prazos foram seguidos.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5719-7FF5-BDD4-F758 e informe o código 5719-7FF5-BDD4-F758

23 - Utilizar instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos resultados alcançados, no que couber, e a avaliação de recursos humanos empregados, qualidade e quantidade de materiais utilizados, adequação dos serviços à rotina de execução, cumprimento das obrigações decorrentes de contrato e satisfação de público usuário

Apontadas as circunstâncias, faz-se perceptível que a manutenção de atribuições tão divergentes delegadas a um mesmo indivíduo, abriria precedentes para prática de atesto “a distância”, ou no mínimo a delegação da fiscalização a terceiro subordinado, uma vez que para atuar como fiscal do referido contrato, necessitaria do acompanhamento presencial para efetiva verificação “in loco” das atividades da contratada em divergência às responsabilidades do cargo de Supervisor.

IMPETRAÇÃO: Face as determinações e orientações técnicas das leis, acordões e instruções normativas em observâncias as inconsistências apresentadas neste documento, solicitamos a devida análise frente às medidas adotadas pela Unidade Gestora, de forma a corrigir vícios processuais, a fim de evitar distorções administrativas que tornam o processo moroso, oneroso, ineficiente e ineficaz, entrando em choque com o art. 5º da Lei 14.133/21, considerado como base primordial da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Juiz de Fora, 21 de fevereiro de 2025

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5719-7FF5-BDD4-F758 e informe o código 5719-7FF5-BDD4-F758

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5719-7FF5-BDD4-F758

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO ALESSANDRO DE MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-81) em 28/02/2025 08:07:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5719-7FF5-BDD4-F758

Proc. Administrativo 114- 8.613/2024

De: Isaque S. - SMU - SSTR

Para: CGM - Controladoria Geral do Município - A/C Diego P.

Data: 06/03/2025 às 11:30:09

Prezado Sr. Controlador Geral,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho para análise e providências a solicitação mencionada no despacho nº107 e ratificada no despacho nº113, que traz um questionamento quanto à nomeação do fiscal para o contrato em questão, conforme previsto no item 3.2 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Controladoria Geral do Município, instituído pela Instrução Normativa nº 66, de 18/04/2023.

Ressalto que o pedido foi formalizado enquanto o servidor responsável encontrava-se afastado por atestado médico, o que gera dúvidas quanto à legalidade do pedido. Diante disso, solicito a verificação da regularidade da solicitação, a fim de garantir sua conformidade com os normativos vigentes e evitar eventuais inconsistências administrativas.

Aguardamos o retorno com as devidas considerações para adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

_

Isaque de Souza Silva

Subsecretário de Trânsito - SMU

Proc. Administrativo 115- 8.613/2024

De: Diego P. - CGM

Para: CGM - DCGO - Departamento de Controle da Gestão Operacional - A/C Geny B.

Data: 09/04/2025 às 10:32:56

Prezada Geny Assis Scoralick Braz - CGM - DCGO,

Tendo em vista o despacho 114, bem como as demais informações contidas no presente processo, segue para análise e manifestação.

–

Coloco-me à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

Diego Pessoa
Controlador Geral do Município
(32) 3690-7320

Proc. Administrativo 116- 8.613/2024

De: Geny B. - CGM - DCGO

Para: CGM - Controladoria Geral do Município - A/C Diego P.

Data: 23/04/2025 às 15:25:51

Prezado Controlador Geral Diego Resende Ribeiro Pessoa - CGM,

Conforme disposto no item 3.2 do Manual de Gestão e Fiscalização Municipal - IN 66/2023, o ato de nomeação de fiscalização contratual é **competência exclusiva do titular da UG** , cabendo a observação dos diplomas legais pertinentes, quer sejam a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal 11.246, de 27 de outubro de 2022 e Decreto Municipal 15.635, de 07 de dezembro de 2022.

Sugiro retorno ao titular da pasta, para que caso seja verificada a inobservância à algum dispositivo legal, seja providenciada a devida adequação.

At.te..

Proc. Administrativo 117- 8.613/2024

De: Diego P. - CGM

Para: SMU - SSTR - Subsecretaria de Trânsito

Data: 25/04/2025 às 14:48:21

Prezados,
Considerando o Despacho 114, encaminho para ciência o Despacho 116, no qual estou de acordo.

–

Coloco-me à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

Diego Pessoa
Controlador Geral do Município
(32) 3690-7320

Proc. Administrativo 118- 8.613/2024

De: Jéssica S. - SMU - AG

Para: PGM - PROC - Procuradoria Geral - Memorandos e Processos

Data: 05/05/2025 às 15:51:25

Prezados,

Encaminho os autos à Procuradoria Geral do Município – PGM, para manifestação jurídica quanto à possibilidade de correção por apostilamento, de erro material verificado no Contrato nº 01.2025.010, firmado entre o Município de Juiz de Fora, com a interveniência da Secretaria de Mobilidade Urbana, e a empresa TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

O equívoco refere-se ao item 5.10.1 do contrato, que trata do Cronograma Físico-Financeiro, onde a da soma dos três anos de contrato resultam no valor de R$ 7.214.619,00 (sete milhões, duzentos e quatorze mil e seiscentos e dezenove reais), o qual não condiz com o valor global pactuado, previsto na proposta vencedora e constante nas demais cláusulas contratuais, qual seja, R$ 5.069.987,00 (cinco milhões, sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais).

Diante disso, consulta-se a viabilidade de se proceder à correção por apostilamento, notadamente no que se refere à retificação de erros materiais, sem alteração do conteúdo de direitos e obrigações pactuados entre as partes.

Segue em anexo minuta de Termo de Apostilamento para avaliação.

Para fins de instrução:

Despacho 45 - TR e ETP

Despacho 50 - Edital

Despacho 58 - Proposta Vencedora

Despacho 69 - Termo de Adjudicação

Despacho 73 - Homologação do resultado do procedimento licitatório

Despacho 78 - Publicação da ARP

Despacho 101 - Contrato

Despacho 104 - Publicação do Contrato

Atenciosamente,

–

Jéssica Ramos Farineli de Souza
Assessor SMU

Anexos:

Minuta_Termo_de_Apostilamento_TINPAVI.doc

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 119- 8.613/2024

De: Arthur P. - PGM - PROC

Para: PGM - DEPCONSU - Distribuição - A/C Nelma B.

Data: 05/05/2025 às 16:00:55

Setores envolvidos:

PGM - GAB, CGM, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SSTT, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, CGM - DCGO, SG - SSRI - DGDA, SG - SSRI - DGDA - SOD, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DCLI, STDA - SSLICOM - DEPCON - SM, SELICON - SSLICOM - NAGCON, SELICON - SSLICOM - DCLI - SRPPA, SF - DEIN - SAPCACOL, PGM - DEPLIC - PJ, SG - SSRI - DGDA - SPDDO, SG - SSRI - DGDA - SODCPT, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, PGM - DEPCONSU, SMU - SSMUR - DCV - SUSV - ADM, SELICON - SSLICOM - NAGCON - AGC, SMU - SSTR - DPV, STDA - SSLICOM - DEPCON, SMU - AG, SELICON - SSLICOM - NAGCON - AGC, SF - DEIN - SAPCACOL, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP - EDITAIS, SMU - SSTR, SELICON - SSEIN - DSFC - SPCCP

Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Ao DEPCONSU,

Encaminho para distribuição interna.

Atenciosamente,

–

Arthur Ayres Paixão
Assessor - PGM

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR PAIXÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AF19-61F2-FF70-4808 e informe o código AF19-61F2-FF70-4808

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AF19-61F2-FF70-4808

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARTHUR PAIXÃO (CPF 110.XXX.XXX-13) em 05/05/2025 16:01:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AF19-61F2-FF70-4808

Proc. Administrativo 120- 8.613/2024

De: Nelma B. - PGM - DEPCONSU

Para: PGM - DEPCONSU - PT - Parecer Técnico - A/C JULIANA M.

Data: 07/05/2025 às 07:36:51

Ilustre Procuradora JULIANA ALVARES MACHADO - PGM - DEPCONSU - PT

Com os cordiais cumprimentos, por ordem da Gerência deste DEPCONSU, encaminho o feito solicitando análise e manifestação acerca da questão apresentada.

Certa do pronto atendimento, com as homenagens de praxe e estilo, desde já agradeço.

Atenciosamente,

–

Nelma de Almeida Barros
Assistente de Administração II

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 121- 8.613/2024

De: JULIANA M. - PGM - DEPCONSU - PT

Para: PGM - DEPCONSU - Departamento de Procuradoria Consultiva - A/C Nathan S.

Data: 09/05/2025 às 17:59:54

Setores envolvidos:

PGM - GAB, CGM, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SSTT, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, PGM - DEPCONSU, CGM - DCGO, SG - SSRI - DGDA, SG - SSRI - DGDA - SOD, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DCLI, STDA - SSLICOM - DEPCON - SM, SELICON - SSLICOM - NAGCON, SELICON - SSLICOM - DCLI - SRPPA, SF - DEIN - SAPCACOL, PGM - DEPLIC - PJ, SG - SSRI - DGDA - SPDDO, SG - SSRI - DGDA - SODCPT, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, PGM - DEPCONSU, SMU - SSMUR - DCV - SUSV - ADM, SELICON - SSLICOM - NAGCON - AGC, SMU - SSTR - DPV, STDA - SSLICOM - DEPCON, SMU - AG, SELICON - SSLICOM - NAGCON - AGC, SF - DEIN - SAPCACOL, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP - EDITAIS, SMU - SSTR, SELICON - SSEIN - DSFC - SPCCP

Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Sr. Gerente do DEPCONSU,

Segue o parecer jurídico em anexo.

–

Juliana Álvares Machado
Procuradora Municipal - Supervisora de Recursos Humanos, Financeiro e Orçamentário - SRHFO e do Centro de Estudos Jurídicos

Anexos:
8613_2024_Apostilamento_correcao_de_erro_material_no_valor_do_contrato.pdf

Assinado por 1 pessoa: JULIANA ALVARES MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8A70-D5B5-F122-B4FB e informe o código 8A70-D5B5-F122-B4FB

PARECER PGM/DEPCONSU nº 459/2025

Referência: Processo administrativo nº 8.613/2024

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

À PGM/DEPCONSU
Sr. Gerente,

1- <u>DO RELATÓRIO:</u>

O presente processo foi encaminhado a este DEPCONSU (Despacho 118) para análise jurídica acerca da formalização de Termo de Apostilamento para a correção de erro material no item 5.10.1 do Contrato nº 01.2025.010, em que, conforme declarado, a "**soma dos três anos de contrato resultam no valor de R$ 7.214.619,00 (sete milhões, duzentos e quatorze mil e seiscentos e dezenove reais), o qual não condiz com o valor global pactuado, previsto na proposta vencedora e constante nas demais cláusulas contratuais, qual seja, R$ 5.069.987,00 (cinco milhões, sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais)**".

No Despacho 118, consta sugestão de Minuta do Termo de Apostilamento, bem como referência aos principais documentos que instruem o processo.

É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

Assinado por 1 pessoa: JULIANA ALVARES MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8A70-D5B5-F122-B4FB e informe o código 8A70-D5B5-F122-B4FB

2- DA FUNDAMENTAÇÃO:

a) DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Preliminarmente, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/21. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender às orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/99.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU (4ª edição, 2016).[1]

Além disso, não é demais destacar a vedação da aplicação combinada da Lei nº 14.133/21, com a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/22 e a Lei nº 12.462/11 (art. 191 da Lei nº 14.133/21 e item 217 do PARECER nº 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU).

b) DO APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL:

A correção de simples erro material no valor constante em uma das cláusulas **não constitui alteração no contrato, mas simples adequação dos seus termos à proposta vencedora, bem como as demais cláusulas do ajuste.**

[1] A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

É oportuno que os Órgãos Consultivos prestigiem os conhecimentos técnicos alheios ao Direito, adotando cautela, por exemplo, ao dissentir da classificação feita por agente público competente acerca do objeto licitatório.

A prevalência do aspecto técnico ou a presença de juízo discricionário determinam a competência e a responsabilidade da autoridade administrativa pela prática do ato.

Assinado por 1 pessoa: JULIANA ALVARES MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8A70-D5B5-F122-B4FB e informe o código 8A70-D5B5-F122-B4FB

A Lei nº 14.133/21 prevê, no seu art. 136, a figura do apostilamento. Nos seus termos:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
> (...)
> **Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:**
> **I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;**
> II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
> III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
> IV - empenho de dotações orçamentárias.
> (...)

O apostilamento consiste na anotação ou no registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, enquanto o termo aditivo formaliza alterações ou inovações de condições contratuais. Assim, apostilar é o termo utilizado para designar um mero registro ou anotação feito no contrato original.

Apostilar, como assentou o TCU, é "anotar ou registrar, administrativamente, modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modificam as bases contratuais"[2].

O doutrinador Renato Geraldo Mendes, ao estabelecer a distinção entre apostilamento e termo aditivo, aduz que:

> "O aditivo traduz-se na inclusão de algo novo e que não constava no instrumento do contrato ou na exclusão de algo já previsto.

[2] BITTENCOURT, Sidney. Nova Lei Licitações – Passo a Passo. Editora Fórum, Belo Horizonte, 2021, p. 802.

Assinado por 1 pessoa: JULIANA ALVARES MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8A70-D5B5-F122-B4FB e informe o código 8A70-D5B5-F122-B4FB

> Então, o termo aditivo é o documento que serve para materializar uma alteração contratual. **O apostilamento é apenas o registro do implemento de uma condição que estava prevista no contrato.** Assim, quando se concede o reajuste do preço previsto no contrato, o percentual respectivo e o novo valor do contrato devem ser formalizados via apostilamento, e não por termo aditivo, pois a cláusula de reajuste e o índice a ser utilizado já estavam mencionados no contrato.
> (...)
> **O apostilamento é ato unilateral e, para ser formalizado, não necessita da concordância do contratado nem da comunicação a ele.** O termo aditivo, por sua vez, pode ser tanto unilateral como bilateral".
> (Aditivo de Prazo nos Contratos Continuados da Administração, Forma de Contagem e o Termo Inicial. Revista de Direito Administrativo, Infraestrutura, Regulação e Compliance. n. 13. ano 4. p. 45-56. São Paulo: Ed. RT, abr.-jun. 2020) (grifo nosso)

Além disso, **a apostila pode ser feita no termo de contrato/convênio ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página ou juntada por meio de outro documento ao termo de contrato**.

No caso sob análise, segundo informado no Despacho 118, constatou-se que o resultado da soma dos valores referentes aos 03 (três) anos de execução contratual que foram inseridos no Cronograma Físico-Financeiro (item 5.10.1) é R$ 7.214.619,00 (sete milhões, duzentos e quatorze mil e seiscentos e dezenove reais).

Ocorre que a proposta vencedora (Despacho 58) apresentou o valor de R$ 5.069.987,00 (cinco milhões, sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais), sendo assim adjudicado o objeto, de acordo com o Termo de Adjudicação anexo ao Despacho 69. Esta quantia foi corretamente incluída na Cláusula 3.1 do contrato, substituindo-se a que havia sido estipulada inicialmente.

Desse modo, em respeito ao processo licitatório realizado, bem como aos princípios de isonomia, segurança jurídica e interesse público, o cronograma físico-financeiro merece correção dos valores nele constantes, fazendo constar a proposta que efetivamente se saiu vencedora.

Assinado por 1 pessoa: JULIANA ALVARES MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8A70-D5B5-F122-B4FB e informe o código 8A70-D5B5-F122-B4FB

No caso, portanto, não haverá qualquer alteração substancial no ajuste firmado entre as partes. Pelo contrário, objetiva-se resguardar a sua fiel correspondência à proposta vencedora na licitação.

Sob esse aspecto, ressalta-se que a verificação dos valores constantes da minuta de apostilamento – e seu respectivo somatório – é de responsabilidade da unidade consulente, em especial dos servidores designados à gestão e fiscalização contratual, podendo, se entender pertinente, solicitar a análise e manifestação da Contadoria.

3- <u>DA CONCLUSÃO:</u>

Diante do exposto, ressalvadas as questões técnico-administrativas e as aquelas ditadas por motivos de conveniência e oportunidade, que extrapolam as atribuições jurídico-consultivas, manifesta-se pela aprovação da Minuta do Termo de Apostilamento anexa ao Despacho 118, a fim de adequar o Cronograma Físico-Financeiro à proposta efetivamente vencedora da licitação, procedendo-se a a correção de erro material no item 5.10.1 do Contrato nº 01.2025.010, para que nele conste o valor de R$ 5.069.987,00 (cinco milhões, sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais)".

É o parecer. À consideração superior.

Juiz de Fora, 09 de maio de 2025.

Juliana Álvares Machado
Procuradora Municipal – Matrícula 56731001
OAB/MG 129.442

Assinado por 1 pessoa: JULIANA ALVARES MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8A70-D5B5-F122-B4FB e informe o código 8A70-D5B5-F122-B4FB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8A70-D5B5-F122-B4FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA ALVARES MACHADO (CPF 079.XXX.XXX-45) em 09/05/2025 18:00:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8A70-D5B5-F122-B4FB

Prefeitura Juiz de Fora

Proc. Administrativo 122- 8.613/2024

De: Nathan S. - PGM - DEPCONSU

Para: PGM - GAB - Gabinete da Procuradoria Geral do Município - A/C RICARDO M.

Data: 12/05/2025 às 09:31:01

Setores envolvidos:

PGM - GAB, CGM, SMU, SMU - SSTR - DOT, SMU - SSTR - DOT - SUSV, SMU - SSTT, SMU - SAEIN - EXEC - DESATIVADO, SMU - SAEIN - SUP - DESATIVADO, SMU - SAEIN, PGM - DEPCONSU, CGM - DCGO, SG - SSRI - DGDA, SG - SSRI - DGDA - SOD, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DCLI, STDA - SSLICOM - DEPCON - SM, SELICON - SSLICOM - NAGCON, SELICON - SSLICOM - DCLI - SRPPA, SF - DEIN - SAPCACOL, PGM - DEPLIC - PJ, SG - SSRI - DGDA - SPDDO, SG - SSRI - DGDA - SODCPT, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, PGM - DEPCONSU, SMU - SSMUR - DCV - SUSV - ADM, SELICON - SSLICOM - NAGCON - AGC, SMU - SSTR - DPV, STDA - SSLICOM - DEPCON, SMU - AG, SELICON - SSLICOM - NAGCON - AGC, SF - DEIN - SAPCACOL, SELICON - SSLICOM - DCLI - SP - EDITAIS, SMU - SSTR, SELICON - SSEIN - DSFC - SPCCP

Pregão Eletrônico nº 116/2024. SRP Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e remoção de sinalização vertical (regulamentação, advertência, informação e serviço), incluindo materiais/equip. e mão de obra. SMU

Ao Sr. Procurador-Geral Adjunto,
Dr. Ricardo Calazans Marques,

Encaminho-lhe o presente com o entendimento do Departamento de Procuradoria Consultiva - DEPCONSU desta Procuradoria-Geral do Município, materializado através do **PARECER PGM/DEPCONSU 459/2025**, exarado pela Procuradora Municipal **Juliana Machado**, que ora ratifico integralmente.

Quanto à minuta (despacho 118), contudo, sugiro pequenas modificações.

a) Na cláusula que se refere à correção do vício, sugiro a indicação expressa do termo "erro material".
b) Além disso, sugiro a reprodução da tabela atualmente prevista no contrato, seguida da tabela corrigida (Onde se lê: "texto incorreto"; Leia-se: "texto corrigido"), para que seja possível identificar no termo de apostilamento, com exatidão, quais subitens e valores foram corrigidos, conforme sugestão a seguir:

> *Considerando a necessidade de* ***correção de erro material*** *constante no item 5.10.1 do contrato, que trata do Cronograma Físico-Financeiro, altera-se a sua redação, conforme detalhamento a seguir:*
> *Onde se lê: (INSERIR A TABELA CONSTANTE NO CONTRATO ATUALMENTE);*
> *Leia-se: (INSERIR A NOVA TABELA COM OS DADOS E SOMATÓRIO CORRIGIDOS).*

–

Nathan Lucas Brum Moreira da Silva

Assinado por 1 pessoa: NATHAN LUCAS BRUM MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FEA8-2E0A-FB2E-67FF e informe o código FEA8-2E0A-FB2E-67FF

Procurador Municipal
Gerente do Departamento de Procuradoria Consultiva - PGM/DEPCONSU
Mat. 56576801 - OAB/MG 161.242

Assinado por 1 pessoa: NATHAN LUCAS BRUM MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FEA8-2E0A-FB2E-67FF e informe o código FEA8-2E0A-FB2E-67FF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FEA8-2E0A-FB2E-67FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NATHAN LUCAS BRUM MOREIRA DA SILVA (CPF 110.XXX.XXX-50) em 12/05/2025 09:31:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FEA8-2E0A-FB2E-67FF

Proc. Administrativo 123- 8.613/2024

De: RICARDO M. - PGM - GAB

Para: SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Richard S.

Data: 12/05/2025 às 14:36:48

Prezado Secretário,

Adoto o parecer constante do Despacho 121- 8.613/2024, ratificado pelo Gerente do DEPCONSU no Despacho 122- 8.613/2024, pelo que encaminho para providências.

Att.,

_

Ricardo Calazans Marques

Procurador-geral Adjunto

OAB/MG 93194 - Mat. 39319301

Proc. Administrativo 124- 8.613/2024

De: Danielle S. - SMU

Para: SMU - AG - Assessoria Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Jéssica S.

Data: 12/05/2025 às 14:47:59

Prezada Jessica,

Segue para análise e providências .

Att,

Danielle Pavão

Proc. Administrativo 125- 8.613/2024

De: Jéssica S. - SMU - AG

Para: SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Richard S.

Data: 25/06/2025 às 15:00:10

Prezado Sr. Secretário,

Após realizar as adequações solicitadas pela PGM, encaminho Termo de Apostilamento para sua assinatura e da Sra. Prefeita.

Em seguida, solicito à Sra. Danielle Pavao da Silva - SMUo encaminhamento para a publicação.

Atenciosamente,

–

Jéssica Ramos Farineli de Souza
Assessor SMU

Anexos:

Termo_de_Apostilamento_TINPAVI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Richard Tavares de Souza	25/06/2025 16:18:30	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64
Margarida Salomão	25/06/2025 18:22:01	1Doc	MARGARIDA SALOMÃO CPF 135.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3EAE-DF07-B3BD-EC36**

Juiz de Fora
Prefeitura

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 01.2025.010, firmado, de um lado, pelo Município de Juiz de Fora, com interveniência da Secretaria de Mobilidade Urbana, e, de outro, a sociedade empresária TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA., partes estas devidamente qualificadas no contrato mencionado, constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 8.613/2024.

Considerando a necessidade de correção de erro material constante no item 5.10.1 do contrato, que trata do Cronograma Físico-Financeiro, altera-se a sua redação, conforme detalhamento a seguir:

Onde se lê:

1º ANO - Data Início (Assinatura do Contrato)

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
1º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
2º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
3º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
4º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
5º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
6º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
7º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
8º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
9º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
10º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
11º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
12º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

2º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
13º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
14º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
15º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
16º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
17º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
18º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
19º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
20º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
21º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
22º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
23º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
24º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

Assinado por 2 pessoas: RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3EAE-DF07-B3BD-EC36 e informe o código 3EAE-DF07-B3BD-EC36

3º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
25º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
26º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
27º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
28º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
29º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
30º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
31º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
32º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
33º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
34º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
35º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
36º Mês	169,00	100	125,00	50	R$ 202.202,75
Total	**2.001,60**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.406.105,00**

Leia-se:

	Meses	**Implantação**		**Remoção**		**Valor(R$)**
		Placas(m²)	**PP (und)**	**Placas (m²)**	**PP (und)**	
1° ANO	1°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	2°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	3°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	4°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	5°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	6°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	7°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	8°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	9°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	10°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	11°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	12°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	Total	**R$ 2.000,00**	**R$ 1.200,00**	**R$ 1.500,00**	**R$ 600,00**	**R$ 1.689.995,64**
2° ANO	13°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	14°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	15°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	16°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	17°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97

Assinado por 2 pessoas: RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3EAE-DF07-B3BD-EC36 e informe o código 3EAE-DF07-B3BD-EC36

	18°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	19°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	20°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	21°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	22°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	23°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	24°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	Total	**R$ 2.000,00**	**R$ 1.200,00**	**R$ 1.500,00**	**R$ 600,00**	**R$ 1.689.995,64**
3° ANO	25°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	26°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	27°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	28°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	29°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	30°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	31°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	32°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	33°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	34°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	36°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	36°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	Total	**R$ 2.000,00**	**R$ 1.200,00**	**R$ 1.500,00**	**R$ 600,00**	**R$ 1.689.995,64**

Prefeitura de Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO
Prefeita

RICHARD TAVARES DE SOUZA
Secretário de Mobilidade Urbana

Assinado por 2 pessoas: RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3EAE-DF07-B3BD-EC36 e informe o código 3EAE-DF07-B3BD-EC36

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3EAE-DF07-B3BD-EC36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 25/06/2025 16:18:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 25/06/2025 18:21:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3EAE-DF07-B3BD-EC36

Proc. Administrativo 126- 8.613/2024

De: Danielle S. - SMU

Para: SG - SSRI - DGDA - Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos - A/C Marta F.

Data: 26/06/2025 às 10:04:11

Prezada Gerente,

Segue para registro e publicação.

Att,

–

Danielle Pavão
Secretária do Gabinete / SMU

Proc. Administrativo 127- 8.613/2024

De: Marta F. - SG - SSRI - DGDA

Para: SG - SSRI - DGDA - SODCPT - Sup. II de Oficialização de Cópias e Divulgação de Contratos no Portal d...

Data: 26/06/2025 às 10:39:20

Prezados,

Segue para registro.

Grata,

–

Marta Cristina Moreira da Fonseca

SG/SSRI/DGDA - Gerente

Proc. Administrativo 128- 8.613/2024

De: Lyzandra T. - SG - SSRI - DGDA - SODCPT

Para: SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Danielle S.

Data: 27/06/2025 às 09:17:40

Setores (CC):

SMU, SELICON - SSEIN - DSFC - SPCCP

Prezadas,

Segue anexo Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato nº 01.2025.010/01, devidamente registrado, para providências.

–

Lyzandra C. Dias Teixeira
SG/SSRI/DGDA

Anexos:

01_2025_010_01_Apost_.pdf

Juiz de Fora
Prefeitura

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01.2025.010/01

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 01.2025.010, firmado, de um lado, pelo Município de Juiz de Fora, com interveniência da Secretaria de Mobilidade Urbana, e, de outro, a sociedade empresária TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA., partes estas devidamente qualificadas no contrato mencionado, constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 8.613/2024.

Considerando a necessidade de correção de erro material constante no item 5.10.1 do contrato, que trata do Cronograma Físico-Financeiro, altera-se a sua redação, conforme detalhamento a seguir:

Onde se lê:

1º ANO - Data Início (Assinatura do Contrato)

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
1º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
2º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
3º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
4º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
5º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
6º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
7º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
8º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
9º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
10º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
11º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
12º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

2º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
13º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
14º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
15º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
16º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
17º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
18º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
19º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
20º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
21º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
22º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
23º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
24º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
Total	**1.999,20**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.404.257,00**

Assinado por 2 pessoas: RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3EAE-DF07-B3BD-EC36 e informe o código 3EAE-DF07-B3BD-EC36

3º ANO

Meses	Implantação		Remoção		Valor (R$)
	Placas (m²)	PP (un)	Placa (m²)	PP (un)	
25º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
26º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
27º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
28º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
29º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
30º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
31º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
32º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
33º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
34º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
35º Mês	166,60	100	125,00	50	R$ 200.354,75
36º Mês	169,00	100	125,00	50	R$ 202.202,75
Total	**2.001,60**	**1.200**	**1.500,00**	**600**	**R$ 2.406.105,00**

Leia-se:

	Meses	**Implantação**		**Remoção**		**Valor(R$)**
		Placas(m²)	**PP (und)**	**Placas (m²)**	**PP (und)**	
1° ANO	1°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	2°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	3°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	4°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	5°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	6°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	7°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	8°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	9°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	10°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	11°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	12°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	Total	**R$ 2.000,00**	**R$ 1.200,00**	**R$ 1.500,00**	**R$ 600,00**	**R$ 1.689.995,64**
2° ANO	13°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	14°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	15°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	16°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	17°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97

Assinado por 2 pessoas: RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3EAE-DF07-B3BD-EC36 e informe o código 3EAE-DF07-B3BD-EC36

	18°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	19°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	20°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	21°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	22°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	23°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	24°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	Total	**R$ 2.000,00**	**R$ 1.200,00**	**R$ 1.500,00**	**R$ 600,00**	**R$ 1.689.995,64**
3° ANO	25°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	26°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	27°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	28°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	29°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	30°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	31°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	32°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	33°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	34°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	36°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	36°	R$ 166,67	R$ 100,00	R$ 125,00	R$ 50,00	R$ 140.832,97
	Total	**R$ 2.000,00**	**R$ 1.200,00**	**R$ 1.500,00**	**R$ 600,00**	**R$ 1.689.995,64**

Prefeitura de Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO
Prefeita

RICHARD TAVARES DE SOUZA
Secretário de Mobilidade Urbana

Assinado por 2 pessoas: RICHARD TAVARES DE SOUZA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3EAE-DF07-B3BD-EC36 e informe o código 3EAE-DF07-B3BD-EC36

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3EAE-DF07-B3BD-EC36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 25/06/2025 16:18:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 25/06/2025 18:21:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3EAE-DF07-B3BD-EC36

Proc. Administrativo 129- 8.613/2024

De: Fabiana S. - SMU

Para: SMU - SSTR - DOT - Departamento de Operação de Tráfego - A/C Stephanie M.

Data: 03/07/2025 às 15:44:19

Prezada Gerente.

Encaminho para ciência do despacho nº 128 e providências.

Respeitosamente.

_

Fabiana T. Santos

Supervisão de Apoio ao Gabinete

Secretaria de Mobilidade Urbana - SMU